



CONGRESSO NACIONAL

ANAIIS DO SENADO FEDERAL

**ATAS DA 180ª A 186ª SESSÃO DA 3ª SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 50ª LEGISLATURA**

**VOLUME 21
Nº 27
1º DEZ. A 9 DEZ. 1997**

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
SUBSECRETARIA DE ANAIS – SENADO FEDERAL
BRASÍLIA – BRASIL
1997**

ÍNDICE TEMÁTICO

	Pág.		Pág.
ACIDENTE DO TRABALHO			
Vergonhoso título atribuído ao nosso País de campeão mundial de acidentes no trabalho rural. Sen. Jonas Pinheiro.	369	Transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo do Senador José Serra, publicado no jornal Folha de S. Paulo, intitulado "Entre o chicue e o brega". Sen. Romero Jucá.	422
AGRICULTURA			
Preocupação com os reflexos das medidas econômicas adotadas pelo Governo para a agricultura do Mato Grosso do Sul e do País. Sen. Ramez Tebet.	111	Transcrição, nos Anais do Senado Federal, do ofício do Presidente do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Calçados e Vestuário de Franca e Região, referente à situação dos trabalhadores de Franca - SP. Sen. Eduardo Suplicy.	465
Premência na execução dos programas de desenvolvimento da agricultura, já anunciados pelo Governo Federal, em especial os que garantem crédito e financiamento aos pequenos produtores rurais. Sen. Emilia Fernandes.	184	APOSENTADO	
Abordando questões relacionadas ao setor agrícola nacional. Sen. Edson Lobão.	371	Denunciando os sérios problemas que estão atingindo os beneficiários inativos do Serviço Público Federal. Sen. Nabor Júnior.	36
(AIDS) (Vide MINISTÉRIO DA SAÚDE)		ASSEMBLÉIA GERAL (Vide ONU)	
Transcurso do Dia Mundial de luta Contra a AIDS. Sen. Bernardo Cabral.	44	BANCO DO BRASIL	
Registrando o Dia Mundial de Combate à AIDS. Sen. Benedita da Silva.	120	Repudiando o confisco, pelo Banco do Brasil, das máquinas de um número expressivo de agricultores do Rio Grande do Sul, que estão em débito com aquela instituição. Sen. Pedro Simon.	116
Transcurso, em 1º de dezembro, do Dia Mundial de Luta contra a AIDS. Sen. Lúcio Alcântara.	219	(BNDES)	
Comentários sobre o Dia Mundial de Luta contra a AIDS. Sen. Emilia Fernandes.	289	Comentários ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES. Sen. Carlos Bezerra.	535
ANAIS DO SENADO		CLIMA (Vide CONFERÊNCIA)	
Transcrição, nos Anais do Senado Federal, da nota do Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia. Sen. José Bianco.	55	Tecendo algumas considerações a respeito das mudanças climáticas. Sen. Coutinho Jorge.	78
Transcrição, nos Anais do Senado Federal, dos documentos aprovados no VI Congresso Nacional do Partido Socialista Brasileiro - PSB. Sen. Ademir Andrade.	122	COMEMORAÇÃO (Vide AIDS, EMBRAPA)	
Transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo "Demissão Iníqua e Inútil", do jornalista e jurista Josemar Dantas, publicado no caderno Direito e Justiça do jornal Correio Braziliense. Sen. José Bianco.	129	Comemoração dos 25 anos de inauguração da TV Rádio Clube de Teresina, a primeira emissora de televisão a instalar-se no Piauí. Sen. Freitas Neto.	402
		CONFERÊNCIA	
		Comentários à Conferência Mundial sobre o Clima, a realizar-se na cidade japonesa de Kyoto. Sen. Bernardo Cabral.	44

II

CONFISCO (Vide BANCO DO BRASIL)

CONGRESSISTA

Relatando as atividades parlamentares de S. Ex^a nesta Casa. Sen. Carlos Bezerra.

222

CONGRESSO

Participação de S. Ex^a no III CONSIG - Congresso de Sindicalismo Global, que tratou do tema "Economia do trabalho no mercado global", realizado em Lisboa, Portugal. Sen. Ademir Andrade.

387

CONVÊNIO

Importantes convênios a serem assinados pela Prefeitura de Caracará - RR, nas áreas de saúde e educação. Sen. Romero Jucá.

50

CORRUPÇÃO

Improbidade administrativa e corrupção que vêm permeando o atual Governo de Rondônia. Sen. José Bianco.

55

Análise das denúncias de corrupção no governo do Paraná, salientando o superfaturamento em obras e desvio de recursos públicos para particulares. Sen. Roberto Requião.

426

(CPMF)

Defendendo o repasse de 40% dos recursos arrecadados nos estados, por meio da CPMF, para os municípios. Sen. Casildo Maldaner.

528

CRIANÇA (Vide VIOLÊNCIA)

Reflexão sobre a exploração de crianças e adolescentes no Brasil. Sen. Lúcio Alcântara.

532

(CSN)

Dificuldades enfrentadas pela comunidade de Volta Redonda - RJ, devido aos reflexos da política administrativa adotada pela Companhia Siderúrgica Nacional após sua privatização. Sen. Benedita da Silva.

404

DENÚNCIA

Denúncias sobre o comportamento da White & Martins no Paraná. Sen. Roberto Requião.

426

DESEMPREGO

Manifestando sua surpresa diante dos comentários do Presidente da República relativamente ao desemprego no Brasil, que desqualificou uma pesquisa realizada pelo Dieese. Sen. José Eduardo Dutra.

53

Críticas à declaração do Presidente Fernando Henrique Cardoso, em que contesta estatística divulgada pelo Dieese, apontando o crescimento do desemprego na região metropolitana de São Paulo. Sen. Júnia Marise. ..

180

Descaso do Presidente Fernando Henrique Cardoso, em relação às estatísticas divulgadas recentemente pelo Dieese, apontando para o crescimento do desemprego na Grande São Paulo. Sen. Eduardo Suplicy.

375

Comentários ao aumento do desemprego, em função das medidas governamentais, para corrigir o desequilíbrio econômico e reduzir a vulnerabilidade do País sobre os efeitos e desdobramentos da chamada crise asiática. Sen. Joel de Hollanda.

424

ELEIÇÃO (Vide SINDICATO)

(EMBRAPA)

Destacando as atividades, objetivas e propostas suscitadas por ocasião do "Dia Especial de Floresta", realizado pela Embrapa, na Floresta Nacional do Jamaná - RO. Sen. Odacir Soares.

216

EMENDA

Leitura da PEC nº 41/97 (nº 173/95, na origem), que modifica o regime e dispõe sobre as principais normas da administração pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas, e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal. Sen. Nabor Júnior.

1

Voto em separado à PEC nº 50/96, que convoca plebiscito para o eleitorado decidir sobre a realização de reforma constitucional. Sen. José Eduardo Dutra.

34

ENCONTRO NACIONAL

Relatando o encontro nacional do Colégio de Líderes e Vice-Líderes do PMDB, ocorrido em Natal - RN. Sen. Roberto Requião.

90

ENERGIA ELÉTRICA (Vide PRIVATIZAÇÃO)

Deficiente suprimento de energia elétrica no Estado do Amazonas. Sen. Gilberto Miranda.

352

EXPLORAÇÃO (Vide CRIANÇA)

(FAT)

Comentários sobre a destinação dos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador, que advém do PIS/PASEP. Sen. Eduardo Suplicy.

465

FINANCIAMENTO RURAL (Vide AGRICULTURA)

HOMENAGEM

Homenagem à Dr^a Marilza Maynard Salgado de Carvalho, promovida à condição de Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. Sen. Antonio Carlos Valadares.

84

Homenageando o arquiteto Oscar Niemeyer pelo seu nonagésimo aniversário. Sen. Roberto Freire.

258

Homenageando o arquiteto Oscar Niemeyer pelo seu nonagésimo aniversário. Sen. Francelino Pereira.

261

Homenageando o arquiteto Oscar Niemeyer pelo seu nonagésimo aniversário. Sen. Benedita da Silva.

264

Homenageando o arquiteto Oscar Niemeyer pelo seu nonagésimo aniversário. Sen. José Roberto Arruda.

265

Homenageando o arquiteto Oscar Niemeyer pelo seu nonagésimo aniversário. Sen. Eduardo Suplicy.

266

Homenageando o arquiteto Oscar Niemeyer pelo seu nonagésimo aniversário. Sen. Júlio Campos.

267

Homenageando o arquiteto Oscar Niemeyer pelo seu nonagésimo aniversário. Sen. Ney Suassuna.....	268	Comentando artigo publicado no jornal Correio Braziliense, intitulado "Tiquetes da Ceasa pagaram comuda a sem-terra invasores". Sen. Leonel Paiva.....	389
Homenageando o arquiteto Oscar Niemeyer pelo seu nonagésimo aniversário. Sen. Leonel Paiva.....	269		
Homenageando o arquiteto Oscar Niemeyer pelo seu nonagésimo aniversário. Sen. Pedro Simon.....	269	INCENTIVO FISCAL	
Homenagem ao Dia da Marinha do Brasil. Sen. Romeu Tuma.....	441	Concorrência entre os governos estaduais, na concessão de incentivos fiscais, para que montadoras de automóveis venham se estabelecer em seus estados. Sen. Casildo Maldaner.....	381
Homenagem ao Dia da Marinha do Brasil. Sen. Romero Jucá.....	445		
Homenagem ao Dia da Marinha do Brasil. Sen. Leonel Paiva.....	447	JOGO DE AZAR	
Homenagem ao Dia da Marinha do Brasil. Sen. Ney Suassuna.....	449	Polêmico debate sobre a legalização dos jogos de azar e a abertura de cassinos no Brasil. Sen. Albino Boaventura.....	353
Congratulando-se com o Senador Abdias Nascimento, que será homenageado com a menção honrosa do Prêmio Franz de Castro Holzwarth/1997, por sua luta em favor da igualdade racial. Sen. Sebastião Rocha.....	464	JORNAL	
		Registrando o lançamento do Jornal da Associação Brasileira de Municípios, cuja publicação servirá de importante instrumento na luta para a concretização dos ideais do movimento municipalista. Sen. Edison Lobão.....	350
HOMENAGEM PÓSTUMA		LIVRO	
Homenagem de pesar pelo falecimento do escritor goiano Bernardo Ellis. Sen. Albino Boaventura.....	130	Lançamento do livro "Pedro Aleixo - Jornalista", patrocinado pelo jornal Estado de Minas, no salão Nobre da Câmara dos Deputados. Sen. Edison Lobão.....	474
Homenagem de pesar pelo falecimento do líder comunitário de São Miguel dos Campos - AL, Humberto Maia Alves. Sen. Guilherme Palmeira.....	351		
Homenagens póstumas à crítica de arte Mari Stella Tristão. Sen. Francelino Pereira.....	403	MEDIDA PROVISÓRIA	
		Repúdio à Medida Provisória nº 1.599/97, que retira o benefício de um salário mínimo para idosos e portadores de deficiência. Sen. Benedita da Silva.....	176
HOSPITAL (Vide DENÚNCIA)		Posição contrária de S. Exª à medida provisória que retira benefício dos idosos e deficientes. Sen. Pedro Simon.....	181
Alto preço cobrado pelo fornecimento de oxigênio e de acetileno a hospitais públicos e privados, praticados pela empresa White & Martins, monopolista no mercado desses produtos. Sen. Roberto Requião.....	391	MENSAGEM	
Sucateamento da rede hospitalar pública no País. Sen. Casildo Maldaner.....	419	Leitura da Mensagem nº 209/97 (nº 1.448/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, submetendo à deliberação do Senado Federal o nome do Sr. Jacomas de Aguiar, para compor a primeira Diretoria da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. Sen. Gilvam Borges.....	59
IMPRENSA (Vide JORNAL)		Leitura da Mensagem nº 210/97 (nº 1.449/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, submetendo à deliberação do Senado Federal o nome do Sr. Luciano Pacheco Santos, para compor a primeira Diretoria da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. Sen. Gilvam Borges.....	62
Esclarecimentos sobre a matéria no jornal O Globo, intitulada "Políticos exploram trabalho infantil em Sergipe", que cita S. Exª como um dos envolvidos. Sen. José Alves.....	111	Leitura da Mensagem nº 211/97 (nº 1.472/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, submetendo à deliberação do Senado Federal o nome do Sr. Márcio Paulo de Oliveira Dias, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Bélgica. Sen. Gilvam Borges.....	64
Comentando matéria publicada no jornal Folha de S. Paulo, do jornalista Albor Gondim, na qual o Ministro da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária anuncia que sugerirá ao Presidente Fernando Henrique Cardoso que o Governo do Distrito Federal seja substituído na tarefa de cuidar da segurança da Esplanada dos Ministérios, com o objetivo de coibir invasões como a ocorrida no Ministério pelo Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra. Sen. Leonel Paiva.....	289	MERENDA ESCOLAR	
Comentários sobre matéria veiculada no jornal O Globo, advertindo para uma importante mudança climática na região amazônica. Sen. Jefferson Péres.....	374	Considerações sobre o Programa de Merenda Escolar no País. Sen. Lúcio Alcântara.....	438

IV

MINISTÉRIO DA SAÚDE (Vide REGIÃO AMAZÔNICA)

Registrando o trabalho que vem realizando a Coordenação Nacional de Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS do Ministério da Saúde Sen. Lúcio Alcântara.

219

MINISTRO DA JUSTIÇA (Vide SISTEMA PENITENCIÁRIO)

(ONU)

Comentando a 52ª Sessão da Assembleia Geral da ONU, que teve como um dos assuntos principais a exploração infantil. Sen. Abdias Nascimento....

173

ORÇAMENTO

Convocando os Srs. Congressistas para a votação do Orçamento de 1998. Sen. Ney Suassuna.

128

PARECER

Parecer nº 787/97 - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a PEC nº 37/97, que altera o § 2º do art. 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Sen. Lúcio Alcântara.

22

Parecer nº 788/97 - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a PEC nº 50/96, que convoca plebiscito para o eleitorado decidir sobre a realização de reforma constitucional, altera o art. 55 da Constituição Federal para prever a perda de mandato por infidelidade partidária. Sen. Jefferson Péres.

30

Parecer nº 789/97 - Comissão de Assuntos Sociais, sobre o PLS nº 259/96, que acrescenta parágrafo ao art. 18 da Lei nº 8.036, de 11-5-90, que dispõe sobre a sistemática de saque do FGTS. Sen. Sebastião Rocha.

68

Parecer nº 790/97 - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLC nº 92/92 (nº 1.308/88, na origem), que dispõe sobre a remuneração dos profissionais diplomados pelas escolas técnicas e industriais de nível médio. Sen. José Bianco.

74

Parecer nº 791/97 - Comissão de Assuntos Sociais, sobre o PLC nº 92/92 (nº 1.308/88, na origem), que dispõe sobre a remuneração dos profissionais diplomados pelas escolas técnicas e industriais de nível médio. Sen. Romero Jucá.

75

Parecer nº 792/97 - Comissão Diretora, apresenta a redação final do PR nº 151/97, que autoriza o Estado do Piauí a contratar operação de crédito consubstanciada nos contratos de cessão de crédito, confissão e novação de dívida e outras avenças, com intervenção da União, celebrados em 28-8-97, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Estado do Piauí, e ao amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados. Sen. Carlos Patrocínio.

109

Parecer nº 793/97 - Comissão Diretora, apresenta a redação final do PR nº 158/97, que autoriza a elevação temporária do limite de endividamento do Estado da Paraíba para que possa contratar operação de crédito junto ao Banco do Nordeste do Brasil - BNB, no valor de R\$23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais), para

execução de projetos de infra-estrutura e desenvolvimento institucional naquele estado. Sen. Ronaldo Cunha Lima.

188

Parecer nº 794/97 - Comissão Diretora, apresenta a redação final do PR nº 159/97, que autoriza o Estado do Ceará a contratar operação de refinanciamento de dívida mobiliária do estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União em 16-10-97, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Estado do Ceará, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados. Sen. Ronaldo Cunha Lima.

190

Parecer oral as Emendas nºs 1 a 12-Plen, ao PLS nº 25/97 - Complementar, que cria o Fundo de Terras. Sen. Lúcio Alcântara.

195

Parecer nº 795/97 - Comissão Diretora, apresenta a redação final do substitutivo ao PLS nº 25/97 - Complementar, que cria o Fundo de Terra. Sen. Ronaldo Cunha Lima.

199

Parecer nº 796/97 - Comissão Diretora, apresenta a redação final do PLS nº 243/97 - Complementar, que altera a legislação do imposto dos estados e do Distrito Federal, sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transportes interestadual e intermunicipal e de comunicação. Sen. Ronaldo Cunha Lima.

203

Parecer nº 797/97 - Comissão Diretora, apresenta a redação final do PDL nº 36/97 (nº 331/96, na origem), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Cultura de Ribeirão Preto Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas média na cidade de Ribeirão Preto - SP. Sen. Ronaldo Cunha Lima. ..

206

Parecer nº 798/97 - Comissão Diretora, apresenta a redação final do PDL nº 37/97 (nº 332/96, na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à FM Cidade de Ribeirão Preto Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ribeirão Preto - SP. Sen. Ronaldo Cunha Lima.

208

Parecer nº 799/97 - Comissão Diretora, apresenta a redação final do PDL nº 41/97 (nº 340/96, na origem), que aprova o ato que renova a outorga deferida à Fundação Counsel, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Sapé - RS. Sen. Ronaldo Cunha Lima.

210

Parecer nº 800/97 - Comissão Diretora, apresenta a redação final do PDL nº 43/97 (nº 342/96, na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Brasileira de Assistência e Educação - FUBAE, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cariacica - ES. Sen. Ronaldo Cunha Lima.

212

Parecer nº 801/97 - Comissão Diretora, apresenta a redação final do PDL nº 45/97 (nº 344/96, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Liberdade de Sergipe Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Aracaju - SE. Sen. Carlos Patrocínio.

215

	Parecer nº 802/97 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 189/97 (nº 1 365/97, na origem), do Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal o nome do General de Exército Germano Arnoldi Pedrozo, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar. Sen. Bernardo Cabral..... ..	
250	Parecer nº 803/97 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PLC nº 58/97 (nº 1.530-B/96, na origem), do Presidente da República, que dispõe sobre a absorção, pela União, de obrigação do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER Sen Levy Dias..... ..	
254	Parecer nº 804/97 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PLC nº 67/97 (nº 3.553/97, na origem), que dispõe sobre a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF. Sen Waldeck Ornelas.	
254	Parecer nº 805/97 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício nº S/75/97 (nº 2.769/97, na origem), do Presidente do Banco Central, encaminhando solicitação do Governo do Estado do Mato Grosso, para contratar operação de crédito externo, equivalente a até US\$45.000.000,00, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada a financiamento parcial do Programa de Reforma do Estado do Mato Grosso Sen Gerson Camata.	
294	Parecer nº 806/97 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício S/103/97 (nº 3.456/97, na origem), do Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação do Governo do Estado de Minas Gerais, relativa ao pedido de emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais – LFTMG, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1998 Sen. Lócio Alcântara..... ..	
313	Parecer nº 807/97 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício S/105/97 (nº 3.464/97, na origem), do Presidente do Banco Central, encaminhando solicitação do Governo do Estado do Rio de Janeiro, para que possa emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro – LFRJ, cujos recursos serão destinados ao giro de sua dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1998 Sen. Ney Suassuna..... ..	
320	Parecer nº 808/97 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício S/106/97 (nº 3.465/97, na origem), do Presidente do Banco Central, encaminhando solicitação da Prefeitura do Município de São Paulo, para emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo – LFTMSP, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1998. Sen. Gilberto Miranda..... ..	
328	Parecer nº 809/97 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício S/108/97, do Presidente do Banco Central do Brasil, submetendo à apreciação do Senado Federal o contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado entre a União e o Estado da Bahia, em 1º-12-97, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados. Sen. Freitas Neto	334
	Parecer nº 810/97 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 190/97, do Presidente da República, solicitando seja autorizada contratação de operação de crédito externo entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até US\$20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Aperfeiçoamento dos Instrumentos de Atuação do Banco Central do Brasil. Sen. Wilson Kleinübing	342
	Parecer nº 811/97 – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o PDL nº 90/97 (nº 439/97, na origem), que aprova o texto do Acordo Constitutivo do Fundo para o Desenvolvimento dos Povos Indígenas da América Latina e do Caribe, assinado pelo Governo Brasileiro em Madri, em 24-7-92. Sen. Abdias Nascimento.	356
	Parecer nº 812/97 – Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, sobre o PDL nº 91/97 (nº 444/97, na origem), que aprova o texto do Acordo para o Estabelecimento do Centro Regional de Educação em Ciência e Tecnologia Espaciais para a América Latina e o Caribe, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos, concluído em Brasília, em 11-3-97 Sen. Carlos Wilson.	358
	Parecer nº 813/97 – Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, sobre o PDL nº 92/97 (nº 476/97, na origem), que aprova o texto do Acordo para Cooperação Científica e Tecnológica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Polónia, em Varsóvia, em 5-9-96 Sen. Lúcio Coelho.	359
	Parecer nº 814/97 – Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, sobre o PDL nº 101/97 (nº 522/97, na origem), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, em Roma, em 12-2-97. Sen. Pedro Simon.	360
	Parecer nº 815/97 – Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, sobre o PDL nº 103/97 (nº 477/97, na origem), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federativa da Alemanha, em Brasília, em 17-9-96 Sen. Pedro Simon..... ..	360
	Parecer nº 816/97 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PLS nº 252/97, que extingue a utilização da Taxa Referencial – TR, nos depósitos em que especifica. Sen. Romero Jucá..... ..	362
	Parecer nº 817/97 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 136/97 (nº 464/97, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rede Tocantins de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Porto Nacional – TO. Sen. Romeu Tuma..... ..	416

VI

Parecer nº 818/97 – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 209/97, que indica o Sr. Jacomas de Aguiar para compor a primeira Diretoria da Agência Nacional de Energia Elétrica, nos termos do art. 52, alínea I do inciso II, da Constituição Federal, combinado com o art. 29 da Lei nº 9.427, de 26-12-96 Sen. Joel de Hollanda.....

Parecer nº 819/97 – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 210/97, que indica o Sr. Luciano Pacheco Santos para compor a primeira Diretoria da Agência Nacional de Energia Elétrica, nos termos do art. 52, alínea F do inciso III, da Constituição Federal, combinado com o art. 29 da Lei nº 9.427, de 26-12-96 Sen. Ottoniel Machado

Parecer nº 820/97 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 22/96 (nº 191/95, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Arapongas S.A., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Arapongas – PR. Sen. Levy Dias ...

Parecer nº 821/97 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 71/97 (nº 394/97, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Morumbi Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Florianópolis (SC) Sen. Vilson Kleimling

Parecer nº 822/97 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 83/97 (nº 405/97, na origem), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Difusora de Londrina Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Londrina (PR). Sen. Coutinho Jorge.....

Parecer nº 823/97 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 95/97 (nº 407/97, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Capixaba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Vitória (ES). Sen. Gérson Camata

Parecer nº 824/97 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 96/97 (nº 408/97, na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Tropical de Itapeçerica da Serra Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itapeçerica da Serra (SP). Sen. João França.....

Parecer nº 825/97 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 97/97 (nº 419/97, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Brasil Sociedade Limitada, para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Valinhos (SP). Sen. Romeu Tuma.....

Parecer nº 826/97 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 99/97 (nº 422/97, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Brasil de Adamantina Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Adamantina (SP). Sen. João Rocha.....

Parecer oral ao PLC nº 67/97 (nº 3.553/97, na origem), que dispõe sobre a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF Sen. Waldeck Ornelas

Parecer nº 827/97 – Comissão Diretora, apresenta a redação final do PR nº 165/97, que autoriza o Governo

do Estado de Minas Gerais a elevar temporariamente os seus limites de endividamento para realizar emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais – LFTMG, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1998 Sen. Ronaldo Cunha Lima

Parecer nº 828/97 – Comissão Diretora, apresenta a redação final do PR nº 160/97, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a emitir, por intermédio de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo – LFTSP, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento em dezembro de 1997. Sen. Ronaldo Cunha Lima.....

Parecer nº 829/97 – Comissão Diretora, apresenta a redação final do PR nº 153/97, que autoriza a Prefeitura Municipal de Anchieta (ES), a realizar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, no valor de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), cujos recursos, oriundos do FGTS, serão destinados à construção de unidades habitacionais no Conjunto Padre José de Anchieta, naquele Município Sen. Ronaldo Cunha Lima.....

Parecer nº 830/97 – Comissão Diretora, apresenta a redação final do PR nº 156/97, que autoriza a União a celebrar contrato de financiamento com a empresa húngara Medicor Comercial S/A, no valor de US\$50.000.000 00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), destinados às organizações militares de saúde do Ministério do Exército. Sen. Ronaldo Cunha Lima.....

PARTIDO POLÍTICO (Vide ENCONTRO NACIONAL)

PESQUISA (Vide DESEMPREGO)

Analisando pesquisa promovida pela UNESCO, em torno das atividades, ações e reações da juventude de Brasília. Sen. Nabor Júnior

POLÍTICA CAMBIAL

Posibilidade da criação de mecanismos compensatórios, sem que seja alterada a atual política cambial, em defesa das exportações brasileiras, o que estimularia o sistema produtivo nacional. Sen. Geraldo Melo.....

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Saldo extremamente positivo para o Estado do Amapá, principalmente às áreas social e política, da recente viagem do Presidente Fernando Henrique Cardoso à Guiana Francesa, para encontrar-se com o Presidente da França, Jacques Chirac. Sen. Gilvam Borges.....

PRIVATIZAÇÃO

Comentários sobre a privatização da Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul – ENERSUL. Sen. Ramez Tebet.....

PROJETO DE LEI (Vide RELATÓRIO)

Comentando o PLS nº 259/97, que cria selo a ser fixado nos produtos que especifica. Sen. Romero Jucá.....

455	515
457	521
459	525
459	526
460	
461	36
462	40
462	121
463	385
505	50

	Voto em separado ao PLS nº 259/96, que acrescenta parágrafo ao art. 18 da Lei nº 8.036, de 11-5-90, que dispõe sobre a sistemática de saque do FGTS. Sen. Osmar Dias.....	70	PLS nº 270/97, que dispõe sobre a colocação em serviço de telefones de uso público. Sen. Freitas Neto	256
	PLS nº 260/97, que dispõe sobre a apresentação, o julgamento e a apreciação das contas apresentadas anualmente pelo Presidente da República. Sen. Jefferson Péres	93	PLS nº 271/97, que dispõe sobre o fornecimento de recibo de quitação pelos financiadores e incorporadores de imóveis, nos casos e condições que especifica. Sen. João Campos. ..	257
	PLS nº 261/97, que dispõe sobre o comparecimento bienal dos Chefes de Missões Diplomáticas perante o Senado Federal. Sen. Pedro Simon 103.....	103	PLS nº 272/97, que estabelece normas para aplicação dos recursos provenientes do recolhimento das tarifas aeroportuárias. Sen. Freitas Neto	272
	PLS nº 262/97, que altera a Lei nº 8.666, de 21-6-93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Sen. Pedro Simon.	104	Comentários ao projeto de lei, aprovado pela Câmara dos Deputados, que autoriza o Governo Federal a financiar 50% dos gastos dos municípios que adotarem o programa de garantia de renda mínima, relacionados a ações sócio-educacionais. Sen. Eduardo Suplicy.....	400
	Leitura do PLC nº 68/97 (nº 3.814/97, na origem), autoriza o Ministério dos Transportes, por intermédio da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, a repassar à Companhia de Trens Metropolitanos de Pernambuco - COPERTRENS, recursos para pagamento de pessoal. Sen. Ronaldo Cunha Lima.....	132	PLS nº 273/97, que dispõe sobre a criação da Área de Proteção Ambiental das Nascentes do Rio Paranaíba. Sen. Freitas Neto.....	475
	Leitura do PLC nº 69/97 (nº 3.815/97, na origem), autoriza o Ministério dos Transportes, por intermédio da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, a repassar à Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR, recursos para pagamento de pessoal. Sen. Ronaldo Cunha Lima.	154	PLS nº 274/97, que dispõe sobre o limite máximo do valor das taxas de inscrição em concursos públicos. Sen. Pedro Simon.	477
	Leitura do PLC nº 70/97 (nº 3.280/97, na origem), que altera os arts. 17 e 18 da Lei nº 5.869, de 11-1-73, que institui o Código de Processo Civil. Sen. Ronaldo Cunha Lima.	159	PLS nº 275/97, que dá nova redação ao § 3º e seu inciso IV, do art. 87 da Lei nº 9.394, de 20-12-96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Sen. Pedro Simon.....	478
	Leitura do PLC nº 71/97 (nº 1.207/91, na origem), que altera o § 4º do art. 4º da Lei nº 7.678, de 8-11-88, dando maiores possibilidades de correção do imposto de fermentação. Sen. Ronaldo Cunha Lima.	160	PLS nº 276/97, que dá nova redação ao inciso VI do artigo 24 da Lei nº 9.394, de 20-12-96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Sen. Pedro Simon.	478
	PLS nº 263/97, que altera dispositivos da Lei nº 8.239, de 4-10-91, que regulamenta o art. 143, §§ 1º e 2º da Constituição Federal, que dispõe sobre a prestação de Serviço Alternativo ao Serviço Militar Obrigatório. Sen. Pedro Simon.....	163	PLS nº 277/97, que dispõe sobre a não incidência de multas e juros de mora sobre atrasos no pagamento de débitos, nos casos que especifica. Sen. Pedro Simon	479
	PLS nº 264/97, que veda a outorga de mandato com poderes para receber e dar quitação, nas hipóteses que menciona. Sen. Pedro Simon	164	PLS nº 278/97, que faculta atribuir a outros conselhos ligados à Educação a competências do Conselho de Alimentação Escolar. Sen. Pedro Simon.....	480
	PLS nº 265/97, que estabelece normas para voto por instrumento, na aviação civil. Sen. Pedro Simon....	165	PLS nº 279/97, que dá nova redação ao artigo 62 da Lei nº 9.394, de 20-12-96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Sen. Pedro Simon.....	481
	PLS nº 266/97, que dispõe sobre a prescrição dos títulos de capitalização. Sen. Lúcio Alcântara.....	166	PLS nº 280/97, que acrescenta parágrafo ao art. 14 da Lei nº 9.394, de 20-12-96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Sen. Pedro Simon.....	481
	PLS nº 267/97, que acrescenta inciso XI ao art. 649 da Lei nº 5.869/73-CPC. Sen. Pedro Simon.....	167	Discutindo o PLC nº 67/97 (nº 3.553/97, na origem), que dispõe sobre a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - CPMF. Sen. José Eduardo Dutra.	495
	PLS nº 268/97, que altera a redação do § 1º do art. 59 e § 2º do art. 61 da Consolidação das Leis do Trabalho, para aumentar a remuneração da hora suplementar e da hora excedente. Sen. José Ignácio Ferreira.....	167	Discutindo o PLC nº 67/97 (nº 3.553/97, na origem), que dispõe sobre a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - CPMF. Sen. Levy Dias	495
	PLS nº 269/97, que altera o art. 214 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7-12-40 - Código Penal. Sen. José Ignácio Ferreira.....	168	Discutindo o PLC nº 67/97 (nº 3.553/97, na origem), que dispõe sobre a Contribuição Provisória sobre	496

VIII

Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF Sen Sebastião Rocha.. .. .

Discutindo o PLC nº 67/97 (nº 3.553/97, na origem), que dispõe sobre a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF. Sen Pedro Simon

Discutindo o PLC nº 67/97 (nº 3.553/97, na origem), que dispõe sobre a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF Sen. Lúcio Alcântara.

Discutindo o PLC nº 67/97 (nº 3.553/97, na origem), que dispõe sobre a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF. Sen Emília Fernandes.

Discutindo o PLC nº 67/97 (nº 3.553/97, na origem), que dispõe sobre a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF Sen Roberto Freire

Discutindo o PLC nº 67/97 (nº 3.553/97, na origem), que dispõe sobre a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF Sen Antônio Carlos Valadares.

Discutindo o PLC nº 67/97 (nº 3.553/97, na origem), que dispõe sobre a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF. Sen Jäder Barbalho.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

PLS nº 281/97 – Complementar, que dispõe sobre a fixação dos coeficientes do Fundo de Participação dos Municípios. Sen. Coutinho Jorge

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PR nº 162/97, que dá nova redação ao caput do art. 126 do Regimento Interno do Senado Federal, modificando o critério de distribuição dos projetos para relatar, por comissão Sen Ernandes Amorim.

PR nº 163/97, que altera o art. 79 do Regimento Interno do Senado Federal Sen Ernandes Amorim

PR nº 170/97, que cria capela ecumênica em dependências do Senado Federal Sen Pedro Simon

Discutindo o PR nº 165/97, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar temporariamente os seus limites de endividamento para realizar emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais – LFTMG, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1998 Jäder Barbalho.

Discutindo o PR nº 165/97, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar temporariamente os seus limites de endividamento para realizar emissão

497	de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais – LFTMG, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1998. Sen. Osmar Dias.	511
498	Encaminhando a votação do PR nº 165/97, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar temporariamente os seus limites de endividamento para realizar emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais – LFTMG, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1998. Sen. Francelino Pereira.	512
499	Encaminhando a votação do PR nº 165/97, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar temporariamente os seus limites de endividamento para realizar emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais – LFTMG, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1998 Sen Júnia Marise	512
500	Encaminhando a votação do PR nº 165/97, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar temporariamente os seus limites de endividamento para realizar emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais – LFTMG, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1998 Sen Carlos Wilson	513
501	Encaminhando a votação do PR nº 165/97, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar temporariamente os seus limites de endividamento para realizar emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais – LFTMG, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1998 Sen Roberto Requião	513
502	Encaminhando a votação do PR nº 165/97, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar temporariamente os seus limites de endividamento para realizar emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais – LFTMG, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1998 Sen Lúcio Coelho.	514
504	Encaminhando a votação do PR nº 165/97, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar temporariamente os limites de endividamento para realizar emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais – LFTMG, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1998. Sen Bello Parga.	515
482	Encaminhando a votação do PR nº 160/97, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a emitir, por intermédio de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo – LFTSP, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento em dezembro de 1997 Sen Gérson Camata.	517
275	Encaminhando a votação do PR nº 165/97, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar temporariamente os limites de endividamento para realizar emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais – LFTMG, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1998. Sen Bello Parga.	515
276	Encaminhando a votação do PR nº 160/97, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a emitir, por intermédio de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo – LFTSP, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento em dezembro de 1997 Sen Gérson Camata.	517
474	Encaminhando a votação do PR nº 165/97, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar temporariamente os seus limites de endividamento para realizar emissão	
509	Encaminhando a votação do PR nº 160/97, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a	

emitir, por intermédio de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo - LFTSP, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento em dezembro de 1997. Jáder Barbalho.....

Encaminhando a votação do PR nº 160/97, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a emitir, por intermédio de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo - LFTSP, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento em dezembro de 1997. Sen. Carlos Wilson.....

Encaminhando a votação do PR nº 160/97, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a emitir, por intermédio de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo - LFTSP, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento em dezembro de 1997. Sen. Vilson Kleinübing.....

Encaminhando a votação do PR nº 160/97, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a emitir, por intermédio de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo - LFTSP, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento em dezembro de 1997. Sen. Osmar Dias.....

REGIÃO AMAZÔNICA (Vide ENERGIA ELÉTRICA)

Regozijo pela implantação na Amazônia do programa Farmácia Básica, pelo Ministério da Saúde. Sen. Romero Jucá.....

RELATÓRIO

Comentando aspectos do relatório apresentado pelo Senador Josaphat Marinho ao PLC nº 118/84, que institui o Código Civil. Sen. Benedita da Silva.....

Comentando relatório da pesquisa Juventude, Violência e Cidadania, projeto este desenvolvido pela Unesco. Sen. Lúcio Alcântara.....

REQUERIMENTO

Requerimento nº 1.082/97, de homenagem de pêsar, pelo falecimento do escritor goiano Bernardo Élis, membro da Academia Brasileira de Letras. Sen. Albino Boaventura.....

Requerimento nº 1.087/97, solicitando informações ao Ministro do Planejamento, sobre o BNDES. Sen. Eduardo Suplicy.....

Requerimento nº 1.088/97, solicitando informações ao Ministro do Planejamento e Orçamento. Sen. José Bianco.....

SEGURANÇA PÚBLICA

Situação caótica da segurança pública no Estado de Rondônia. Sen. Ernandes Amorim.....

517

SERVIÇO PÚBLICO (Vide APOSENTADO)

SINDICATO

518

Cumprimentando os 26 sindicatos filiados à Federação do Distrito Federal pela eleição de sua nova Diretoria, tendo o empresário Sérgio Koffes como Presidente. Sen. Leonel Paiva.....

92

SISTEMA PENITENCIÁRIO

518

Saudando a iniciativa do Ministro da Justiça em aumentar o investimento no setor penitenciário brasileiro para 1998. Sen. Nabor Júnior.....

36

Comentando nota emitida pelo Ministério da Justiça, no intuito de esclarecer pontos explorados pela imprensa a respeito da ampliação do sistema penitenciário em alguns Estados do Brasil. Sen. Nabor Júnior.....

519

91

(TR)

292

Comentários sobre a aprovação do projeto que exclui a taxa referencial - TR, do reajuste dos passivos e ativos do Governo Federal. Sen. Romero Jucá.....

422

TURISMO

56

Anunciando o Consórcio Intermunicipal de Ecoturismo do Estado de Goiás e DF, lançado em 24-10-97, por ocasião da Feira de Integração dos Municípios do Estado de Goiás. Sen. Albino Boaventura.....

215

81

Preocupação com a propaganda negativa, acarretando em graves prejuízos ao setor de turismo de Santa Catarina, apresentada pelos noticiários acerca dos efeitos do fenômeno El Niño na região Sul do País. Sen. Esperidião Amin.....

530

(UNESCO) (Vide PESQUISA, RELATÓRIO)

110

VIAGEM (Vide PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

483

VIOLÊNCIA

484

Comentando a violência contra as crianças, no Brasil e no Mundo. Sen. Albino Boaventura.....

532

ÍNDICE ONOMÁSTICO

	Pág.		Pág.
ABDIAS NASCIMENTO		ANTONIO CARLOS VALADARES	
Comentando a 52ª Sessão da Assembleia Geral da ONU, que teve como um dos assuntos principais a exploração infantil.	173	Homenagem à Drª Marilza Maynard Salgado de Carvalho, promovida à condição de Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.	84
Parecer nº 811/97 – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o PDL nº 90/97 (nº 439/97, na origem), que aprova o texto do Acordo Constitutivo do Fundo para o Desenvolvimento dos Povos Indígenas da América Latina e do Caribe, assinado pelo Governo Brasileiro em Madrid, em 24-7-92.		Discutindo o PLC nº 67/97 (nº 3.553/97, na origem), que dispõe sobre a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF.	502
ADEMIR ANDRADE		BELLO PARGA	
Transcrição nos Anais do Senado Federal dos documentos aprovados no VI Congresso Nacional do Partido Socialista Brasileiro – PSB.	122	Defendendo o Presidente Fernando Henrique Cardoso. Aparte ao Sen. Eduardo Suplicy.	378
Participação de S. Exª do III CONSIG – Congresso de Sindicalismo Global, que tratou do tema "Economia do trabalho no mercado global", realizado em Lisboa, Portugal.	387	Encaminhando a votação do PR nº 165/97, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar temporariamente os limites de endividamento para realizar emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais – LFTMG, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1998.	515
Discutindo o PLC nº 67/97 (nº 3.553/97, na origem), que dispõe sobre a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF.	496	BENEDITA DA SILVA	
ALBINO BOAVENTURA		Comentando aspectos do relatório apresentado pelo Senador Josaphat Marinho ao PLC nº 118/84, que institui o Código Civil.	56
Requerimento nº 1.062/97, de homenagem de pesar, pelo falecimento do escritor goiano Bernardo Élis, membro da Academia Brasileira de Letras.	110	Registrando o Dia Mundial de Combate à AIDS. .	120
Homenagem de pesar pelo falecimento do escritor goiano Bernardo Élis.	130	Repúdio à Medida Provisória nº 1.599/97, que retira o benefício de um salário-mínimo para idosos e portadores de deficiência.	176
Anunciando o Consórcio Intermunicipal de Ecoturismo do Estado de Goiás e DF, lançado em 24-10-97, por ocasião da Feira de Integração dos Municípios do Estado de Goiás.	215	Homenageando o arquiteto Oscar Niemeyer pelo seu nonagésimo aniversário.	264
Polêmico debate sobre a legalização dos jogos de azar e a abertura de cassinos no Brasil.	353	Dificuldades enfrentadas pela comunidade de Volta Redonda (RJ), devido aos reflexos da política administrativa adotada pela Companhia Siderúrgica Nacional, após sua privatização.	404
Comentando a violência contra as crianças, no Brasil e no Mundo.	532	Homenagem ao Dia da Mamba do Brasil. Aparte ao Sen. Romeu Tuma.	444
		BERNARDO CABRAL	
		Comentários à Conferência Mundial sobre o Clima, a realizar-se na cidade japonesa de Kyoto.	44

II

Transcurso do Dia Mundial de luta Contra a AIDS
 Parecer nº 802/97 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 189/97 (nº 1.365/97, na origem), do Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal o nome do General de Exército Germano Arnoldo Pedrozo, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar. ...

CARLOS BEZERRA

Comentando as medidas econômicas adotadas pelo Governo para a agricultura do País Aparte ao Sen. Ramez Tebet.

Relatando as atividades parlamentares de S Ex^a nesta Casa.

Comentários ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES

CARLOS PATROCÍNIO

Parecer nº 792/97 – Comissão Diretora, apresenta a redação final do PR nº 151/97, que autoriza o Estado do Piauí a contratar operação de crédito consubstanciada nos contratos de cessão de crédito, confissão e novação de dívida e outras avenças, com intervenção da União, celebrados em 28-8-97, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Estado do Piauí, e ao amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados

Parecer nº 801/97 – Comissão Diretora, apresenta a redação final do PDL nº 45/97 (nº 344/96, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Liberdade de Sergipe Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Aracaju (SE)...

CARLOS WILSON

Parecer nº 812/97 – Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, sobre o PDL nº 91/97 (nº 444/97, na origem), que aprova o texto do Acordo para o Estabelecimento do Centro Regional de Educação em Ciência e Tecnologia Espaciais para a América Latina e o Caribe, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos, concluído em Brasília, em 11-3-97....

Encaminhando a votação do PR nº 165/97, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar temporaneamente os seus limites de endividamento para realizar emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais – LFTMG, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1998

Encaminhando a votação do PR nº 160/97, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a emitir, por intermédio de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo – LFTSP, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento em dezembro de 1997.

CASILDO MALDANER

Concorrência entre os governos estaduais, na concessão de incentivos fiscais, para que montadoras de automóveis venham se estabelecer em seus Estados .

44 Sucateamento da rede hospitalar pública no País. Homenagem ao Dia da Marinha do Brasil Aparte ao Sen. Romeu Tuma. 445
 Defendendo o repasse de 40% dos recursos arrecadados nos estados, através da CPMF, para os municípios 528

COUTINHO JORGE

Tecendo algumas considerações a respeito das mudanças climáticas 78

114 Parecer nº 822/97 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 83/97 (nº 405/97, na origem), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Difusora de Londrina Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Londrina (PR) . . 222

535 PLS nº 281/97 – Complementar, que dispõe sobre a fixação dos coeficientes do Fundo de Participação dos Municípios. 482

EDISON LOBÃO

Registrando o lançamento do Jornal da Associação Brasileira de Municípios, cuja publicação servirá de importante instrumento na luta para a concretização dos ideais do movimento municipalista. 350

109 Abordando questões relacionada ao setor agrícola nacional 371

Lançamento do livro "Pedro Aleixo – Jornalista", patrocinado pelo jornal Estado de Minas, no salão Nobre da Câmara dos Deputados. 474

EDUARDO SUPPLY

215 Saudando o Partido Socialista Brasileiro – PSB, pelas resoluções que acaba de tomar. Aparte ao Sen. Ademir Andrade. 124

Homenageando o arquiteto Oscar Niemeyer pelo seu nonagésimo aniversário..... 266

Descaso do Presidente Fernando Henrique Cardoso em relação às estatísticas divulgadas recentemente pelo Dieese, apontando para o crescimento do desemprego na Grande São Paulo 375

358 Comentários ao projeto de lei, aprovado pela Câmara dos Deputados, que autoriza o Governo Federal a financiar 50% dos gastos dos municípios que adotarem o programa de garantia de renda mínima, relacionados a ações sócio-educacionais 400

513 Comentários sobre a destinação dos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador, que advém do PIS/PASEP 465

Transcrição nos Anais do Senado Federal, do ofício do Presidente do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Calçados e Vestuário de Franca e Região, referente à situação dos trabalhadores de Franca (SP) 465

518 Requerimento nº 1.087/97, solicitando informações ao Ministro do Planejamento, sobre o BNDES .. 483

ELCIO ALVARES

381 Homenagem ao Dia da Marinha do Brasil. Aparte ao Sen. Ney Suassuna. 452

EMILIA FERNANDES

Indignação com o confisco, pelo Banco do Brasil, das máquinas de agricultores do Rio Grande do Sul, que estão em débito com aquela instituição. Aparte ao Sen Pedro Simon.....

117

Premência na execução dos programas de desenvolvimento da agricultura, já anunciados pelo Governo Federal, em especial os que garantem crédito e financiamento aos pequenos produtores rurais.....

Comentários sobre o Dia Mundial de Luta contra a AIDS.....

Discutindo o PLC nº 67/97 (nº 3.553/97, na origem), que dispõe sobre a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - CPMF.....

ERNANDES AMORIM

Situação caótica da segurança pública no Estado de Rondônia.....

PR nº 162/97, que dá nova redação ao caput do art. 126 do Regimento Interno do Senado Federal, modificando o critério de distribuição dos projetos para relatar, por comissão.....

PR nº 163/97, que altera o art. 79 do Regimento Interno do Senado Federal.....

ESPERIDIÃO AMIN

Preocupação com a propaganda negativa, acarretando em graves prejuízos ao setor de turismo de Santa Catarina, apresentada pelos noticiários acerca dos efeitos do fenômeno El Niño na região Sul do País.....

FRANCELINO PEREIRA

Homenageando o arquiteto Oscar Niemeyer pelo seu nonagésimo aniversário.....

Homenagens póstumas à crítica de arte MariStella Tristão.....

Encaminhando a votação do PR nº 165/97, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar temporariamente os seus limites de endividamento para realizar emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais - LFTMG, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1998.....

FREITAS NETO

PLS nº 270/97, que dispõe sobre a colocação em serviço de telefones de uso público.....

PLS nº 272/97, que estabelece normas para aplicação dos recursos provenientes do recolhimento das tarifas aeroportuárias.....

Parecer nº 809/97 - Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício S/108/97, do Presidente do Banco Central do Brasil, submetendo à apreciação do Senado Federal o contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado entre a União e o Estado da Bahia, em 1-12-97, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.....

Comemoração dos 25 anos de inauguração da TV Rádio Clube de Teresina, a primeira emissora de televisão a instalar-se no Piauí.....

402

PLS nº 273/97, que dispõe sobre a criação da Área de Proteção Ambiental das Nascentes do Rio Paranaíba.....

475

GERALDO MELO

Possibilidade da criação de mecanismos compensatórios, sem que seja alterada a atual política cambial, em defesa das exportações brasileiras, o que estimularia o sistema produtivo nacional.....

40

GERSON CAMATA

Parecer nº 805/97 - Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício nº S/75/97 (nº 2.769/97, na origem), do Presidente do Banco Central, encaminhando solicitação do Governo do Estado do Mato Grosso, para contratar operação de crédito externo, equivalente a até US\$45.000.000,00, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, destinada a financiamento parcial do Programa de Reforma do Estado do Mato Grosso.....

183

275

276

294

461

Parecer nº 823/97 - Comissão de Educação, sobre o PDL nº 95/97 (nº 407/97, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Caputaba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Vitória (ES).....

Encaminhando a votação do PR nº 160/97, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a emitir, por intermédio de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo - LFTSP, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento em dezembro de 1997.....

530

261

403

512

256

272

334

517

328

352

59

62

GILBERTO MIRANDA

Parecer nº 808/97 - Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício S/106/97 (nº 3.465/97, na origem), do Presidente do Banco Central, encaminhando solicitação da Prefeitura do Município de São Paulo, para emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo - LFTMSP, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1998.....

Deficiente suprimento de energia elétrica no Estado do Amazonas.....

GILVAM BORGES-

Leitura da Mensagem nº 209/97 (nº 1.448/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, submetendo à deliberação do Senado Federal o nome do Sr. Jaconias de Aguiar, para compor a primeira Diretoria da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.....

Leitura da Mensagem nº 210/97 (nº 1.449/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, submetendo à deliberação do Senado Federal o nome do Sr. Luciano Pacheco Santos, para compor a primeira Diretoria da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.....

IV

Leitura da Mensagem nº 211/97 (nº 1.472/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, submetendo à deliberação do Senado Federal o nome do Sr. Márcio Paulo de Oliveira Dias, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Bélgica.

Saldo extremamente positivo para o Estado do Amapá, principalmente às áreas social e política, da recente viagem do Presidente Fernando Henrique Cardoso à Guiana Francesa, para encontrar-se com o Presidente da França, Jacques Chirac

GUILHERME PALMEIRA

Homenagem de pesar pelo falecimento, do líder comunitário de São Miguel dos Campos (AL), Humberto Maia Alves

JÁDER BARBALHO

Homenagem ao Dia da Marinha do Brasil Aparte ao Sen. Ney Suassuna.

Discutindo o PLC nº 67/97 (nº 3.553/97, na origem), que dispõe sobre a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - CPMF.

Discutindo o PR nº 165/97, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar temporaneamente os seus limites de endividamento para realizar emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais - LFTMG, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1998

Encaminhando a votação do PR nº 160/97, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a emitir, por intermédio de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo - LFTSP, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento em dezembro de 1997

JEFFERSON PÉRES

Parecer nº 788/97 - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a PEC nº 50/96, que convoca plebiscito para o eleitorado decidir sobre a realização de reforma constitucional, altera o art. 55 da Constituição Federal para prever a perda de mandato por infidelidade partidária

PLS nº 260/97, que dispõe sobre a apresentação, o julgamento e a apreciação das contas apresentadas anualmente pelo Presidente da República.

Comentários sobre matéria veiculada no jornal O Globo, advertindo para uma importante mudança climática na região amazônica

Homenagem ao Dia da Marinha do Brasil. Aparte ao Sen. Ney Suassuna.

JOÃO FRANÇA

Parecer nº 824/97 - Comissão de Educação, sobre o PDL nº 96/97 (nº 408/97, na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Tropical de Itapacerca da Serra Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itapacerca da Serra (SP).....

JOÃO ROCHA

Parecer nº 826/97 - Comissão de Educação, sobre o PDL nº 99/97 (nº 422/97, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Brasil de Adamantina Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Adamantina (SP)..... 463

JOEL DE HOLLANDA

Comentários ao aumento do desemprego, em função das medidas governamentais para corrigir o desequilíbrio econômico e reduzir a vulnerabilidade do País sobre os efeitos e desdobramentos da chamada crise asiática. 424

Parecer nº 818/97 - Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 209/97, que indica o Sr. Jacomas de Aguiar para compor a primeira Diretoria da Agência Nacional de Energia Elétrica, nos termos do art. 52, alínea I do inciso II, da Constituição Federal, combinado com o art. 29 da Lei nº 9 427, de 26-12-96..... 455

JONAS PINHEIRO

Vergonhoso título atribuído ao nosso País, de campeão mundial de acidentes no trabalho rural. 369

JOSÉ ALVES

Esclarecimentos sobre a matéria no jornal O Globo, intitulada "Políticos exploram trabalho infantil em Sergipe", que cita S. Exª como um dos envolvidos .. 111

JOSÉ BIANCO

Improbidade administrativa e corrupção que vêm permeando o atual Governo de Rondônia. 55

Transcrição nos Anais do Senado Federal da nota do Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia. 55

Parecer nº 790/97 - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLC nº 92/92 (nº 1.308/88, na origem), que dispõe sobre a remuneração dos profissionais diplomados pelas escolas técnicas e industriais de nível médio

Transcrição nos Anais do Senado Federal do artigo "Demissão Iníqua e Inútil", do jornalista e jurista Josemar Dantas, publicado no caderno Direito e Justiça do jornal Correio Braziliense. 129

Requerimento nº 1 088/97, solicitando informações ao Ministro do Planejamento e Orçamento

JOSÉ EDUARDO DUTRA

Voto em separado à PEC nº 50/96, que convoca plebiscito para o eleitorado decidir sobre a realização de reforma constitucional

Manifestando sua surpresa diante dos comentários do Presidente da República relativamente ao desemprego no Brasil, que desqualificou uma pesquisa realizada pelo Dieese

Discutindo o PLC nº 67/97 (nº 3.553/97, na origem), que dispõe sobre a Contribuição Provisória sobre

64

121

351

450

504

509

517

30

93

374

451

462

Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - CPMF.....	495	Defendendo os produtores rurais do Rio Grande do Sul Aparte ao Sen. Pedro Simon.....	118
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA			
PLS nº 268/97, que altera a redação do § 1º do art. 59 e § 2º do art. 61 da Consolidação das Leis do Trabalho, para aumentar a remuneração da hora suplementar e da hora excedente	167	Parecer nº 803/97 - Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PLC nº 58/97 (nº 1.530-B/96, na origem), do Presidente da República que dispõe sobre a absorção, pela União, de obrigação do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER.....	254
PLS nº 269/97, que altera o art. 214 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7-12-40 - Código Penal.....	168	Parecer nº 820/97 - Comissão de Educação, sobre o PDL nº 22/96 (nº 191/95, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Arapongas S.A., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Arapongas (PR).	459
JOSÉ ROBERTO ARRUDA			
Homenageando o arquiteto Oscar Niemeyer pelo seu nonagésimo aniversário.....	265	Discutindo o PLC nº 67/97 (nº 3.553/97, na origem), que dispõe sobre a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - CPMF.....	495
JÚLIO CAMPOS			
PLS nº 271/97, que dispõe sobre o fornecimento de recibo de quitação pelos financiadores e incorporadores de imóveis, nos caso e condições que especifica.....	257	LÚCIO ALCÂNTARA	
Homenageando o arquiteto Oscar Niemeyer pelo seu nonagésimo aniversário.....	267	Parecer nº 787/97 - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a PEC nº 37/97, que altera o § 2º do art. 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.	22
JÚNIA MARISE			
Críticas à declaração do Presidente Fernando Henrique Cardoso, em que contesta estatística divulgada pelo Dieese, apontando o crescimento do desemprego na região metropolitana de São Paulo.	180	Comentando relatório da pesquisa Juventude, Violência e Cidadania, projeto este desenvolvido pela UNESCO	81
Encaminhando a votação do PR nº 165/97, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar temporariamente os seus limites de endividamento para realizar emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais - LFTMG, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1998.....	512	PLS nº 266/97, que dispõe sobre a prescrição dos títulos de capitalização.....	165
LEONEL PAIVA			
Cumprimentando os 26 sindicatos filiados à Fecomércio do Distrito Federal pela eleição de sua nova Diretoria, tendo o empresário Sérgio Koffes como Presidente.	92	Parecer oral as Emendas nºS 1 a 12-Plen, ao PLS nº 25/97-Complementar, que cria o Fundo de Terras.	195
Homenageando o arquiteto Oscar Niemeyer pelo seu nonagésimo aniversário.....	269	Transcurso, em 1º de dezembro do dia de luta contra a AIDS.....	219
Comentando matéria publicada no jornal Folha de S.Paulo, do jornalista Albnor Gondim, na qual o Ministro da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária anuncia que sugerirá ao Presidente Fernando Henrique Cardoso que o Governo do Distrito Federal seja substituído na tarefa de cuidar da segurança da Esplanada dos Ministérios, com o objetivo de coibir navegações como a ocorrida no Ministério pelo Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra.	289	Registrando o trabalho que vem realizando a Coordenação Nacional de Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS do Ministério da Saúde.....	219
Comentando artigo publicado no jornal Correio Braziliense, intitulado "Tiquetes da Ceasa pagaram comida a sem-terra invasores".....	389	Parecer nº 806/97 - Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício S/103/97 (nº 3.456/97, na origem), do Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação do Governo do Estado de Minas Gerais, relativa ao pedido de emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais - LFTMG, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1998.....	313
Homenagem ao Dia da Marinha do Brasil.....	447	Considerações sobre o Programa de Merenda Escolar no País.	438
LEVY DIAS			
Comentando as medidas econômicas adotadas pelo Governo para a agricultura do País. Aparte ao Sen Ramez Tebet.....	114	Discutindo o PLC nº 67/97 (nº 3.553/97, na origem), que dispõe sobre a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - CPMF.....	499
		Reflexão sobre a exploração de crianças e adolescentes no Brasil... ..	532
		LÚDIO COELHO	
		Parecer nº 813/97 - Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, sobre o PDL nº 92/97 (nº 476/97, na origem), que aprova o texto do Acordo para Cooperação Científica e Tecnológica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Polónia, em Varsóvia, em 5-9-96.....	359

VI

Encaminhando a votação do PR nº 165/97, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar temporariamente os seus limites de endividamento para realizar emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais - LFTMG, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1998

NABOR JÚNIOR

Leitura da PEC nº 41/97 (nº 173/95, na origem), que modifica o regime e dispõe sobre princípios normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas, e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal

Denunciando os sérios problemas que estão atingindo os beneficiários inativos do Serviço Público Federal

Analisando pesquisa promovida pela Unesco, em torno das atitudes, ações e reações da juventude de Brasília.

Saudando a iniciativa do Ministro da Justiça em aumentar o investimento no setor penitenciário brasileiro para 1998

Comentando nota emitida pelo Ministério da Justiça, no intuito de esclarecer pontos explorados pela imprensa a respeito da ampliação do sistema penitenciário em alguns Estados do Brasil

NEY SUASSUNA

Convocando os Srs Congressistas para a votação do Orçamento de 1998.

Homenageando o arquiteto Oscar Niemeyer pelo seu nonagésimo aniversário

Parecer nº 807/97 - Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício S/105/97 (nº 3.464/97, na origem), do Presidente do Banco Central, encaminhando solicitação do Governo do Estado do Rio de Janeiro, para que possa emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro - LFTRJ, cujos recursos serão destinados ao giro de sua dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1998

Homenagem ao Dia da Marinha do Brasil ...

ODACIR SOARES

Destacando as atividades, objetivas e propostas suscitadas por ocasião do "Dia Especial de Floresta", realizado pela Embrapa, na Floresta Nacional do Jaman (RO).

OSMAR DIAS

Voto em separado ao PLS nº 259/96, que acrescenta parágrafo ao art. 18 da Lei nº 8 036, de 11-5-90, que dispõe sobre a sistemática de saque do FGTS

Comentando as medidas econômicas adotadas pelo Governo para a agricultura do Mato Grosso do Sul e do País Aparte ao Sen. Ramez Tebet

Criticando a política agrícola do Banco do Brasil. Aparte ao Sen Pedro Simon.

Comentários sobre desvio de recursos públicos feito pelo Governo do Paraná. Aparte ao Sen. Roberto Requião.

Discutindo o PR nº 165/97, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar temporariamente os seus limites de endividamento para realizar emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais - LFTMG, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1998.

Encaminhando a votação do PR nº 160/97, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a emitir, por intermédio de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo - LFTSP, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento em dezembro de 1997.

OTONIEL MACHADO

Parecer nº 819/97 - Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 210/97, que mdica o Sr Luciano Pacheco Santos para compor a primeira Diretoria da Agência Nacional de Energia Elétrica, nos termos do art. 52, alínea f do inciso III, da Constituição Federal, combinado com o art. 29 da Lei nº 9.427, de 26-12-96

PEDRO SIMON

PLS nº 261/97, que dispõe sobre o comparecimento bienal dos Chefes de Missões Diplomáticas perante o Senado Federal.

PLS nº 262/97, que altera a Lei nº 8 666, de 21-6-93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Repudiando o confisco, pelo Banco do Brasil, das máquinas de um número expressivo de agricultores do Rio Grande do Sul, que estão em débito com aquela instituição.

PLS nº 263/97, que altera dispositivos da Lei nº 8.239, de 4-10-91, que regulamenta o art. 143, §§ 1º e 2º da Constituição Federal, que dispõe sobre a prestação de Serviço Alternativo ao Serviço Militar Obrigatório.

PLS nº 264/97, que veda a outorga de mandato com poderes para receber e dar quitação, nas hipóteses que menciona.

PLS nº 265/97, que estabelece normas para vôo por instrumento, na aviação civil.

PLS nº 267/97, que acrescenta inciso XI ao art. 649 da Lei nº 5 869/73-CPC

Posição contrária de S. Ex.ª à medida provisória que retira benefício dos idosos e deficientes

Homenageando o arquiteto Oscar Niemeyer pelo seu nonagésimo aniversário

Parecer nº 814/97 - Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, sobre o PDL nº 101/97 (nº 522/97, na origem), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Científico e Tecnológica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, em Roma, em 12-2-97

		427
514		
		511
		519
1		
36		
36		
36		
91		
128		
268		
320		
449		
		103
		104
		116
		162
		163
		164
216		166
		181
		269
70		
112		
117		360

Parecer nº 815/97 – Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, sobre o PDL nº 103/97 (nº 477/97, na origem), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federativa da Alemanha, em Brasília, em 17-9-96 .	
PR nº 170/97, que cria capela ecumênica em dependências do Senado Federal.	
PLS nº 274/97, que dispõe sobre o limite máximo do valor das taxas de inscrição em concursos públicos.	
PLS nº 275/97, que dá nova redação ao § 3º e seu inciso IV, do art. 87 da Lei nº 9.394, de 20-12-96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.	
PLS nº 276/97, que dá nova redação ao inciso VI do art. 24 da Lei nº 9.394, de 20-12-96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.	
PLS nº 277/97, que dispõe sobre a não incidência de multas e juros de mora sobre atrasos no pagamento de débitos, nos casos que especifica.	
PLS nº 278/97, que faculta atribuir a outros conselhos ligados à Educação a competências do Conselho de Alimentação Escolar.	
PLS nº 279/97, que dá nova redação ao art. 62 da Lei nº 9.394, de 20-12-96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.	
PLS nº 280/97, que acrescenta parágrafo ao art. 14 da Lei nº 9.394, de 20-12-96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.	
Discutindo o PLC nº 67/97 (nº 3.553/97, na origem), que dispõe sobre a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF.	501
360 ROBERTO REQUIÃO	
474 Relatando o encontro nacional do Colégio de Líderes e Vice-Líderes do PMDB, ocorrido em Natal – RN.	90
477 Alto preço cobrado pelo fornecimento de oxigênio e de acetileno a hospitais públicos e privados, praticados pela empresa White & Martins, monopolista no mercado desses produtos.	391
478 Análise das denúncias de corrupção no governo do Paraná, salientando o superfaturamento em obras e desvio de recursos públicos para particulares.	426
478 Denúncias sobre o comportamento da White & Martins no Paraná.	426
479 Encaminhando a votação do PR nº 165/97, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar temporariamente os seus limites de endividamento para realizar emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais – LFTMG, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1998.	513
481 ROMERO JUCÁ	
481 Comentando a mudança da legislação brasileira no tocante ao Código Penal. Aparte ao Sen. Nabor Júnior.	40
498 Comentando o PLS nº 259/97, que cria selo a ser fixado nos produtos que especifica.	50
39 Importantes convênios a serem assinados pela Prefeitura de Caracará – RR, nas áreas de Saúde e Educação.	50
43 Parecer nº 791/97 – Comissão de Assuntos Sociais, sobre o PLC nº 92/92 (nº 1.308/88, na origem), que dispõe sobre a remuneração dos profissionais diplomados pelas escolas técnicas e industriais de nível médio.	75
82 Regozijo pela implantação na Amazônia do programa Farmácia Básica, pelo Ministério da Saúde.	292
111 Parecer nº 816/97 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PLS nº 252/97, que extingue a utilização da Taxa Referencial (TR), nos depósitos em que especifica.	362
291 Preocupação com a mudança climática na região amazônica. Aparte ao Sen. Jefferson Péres.	375
379 Comentários sobre a aprovação do projeto que exclui a taxa referencial (TR), do reajuste dos passivos e ativos do Governo Federal.	422
382 Transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo do Senador José Serra, publicado no jornal Folha de S. Paulo, intitulado "Entre o chique e o brega".	422
385 Homenagem ao Dia da Marinha do Brasil.	445
ROMEU TUMA	
258 Parecer nº 817/97 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 136/97 (nº 464/97, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rede Tocantins de Comu-	
RAMEZ TEBET	
Criticando a impunidade no Brasil Aparte ao Sen. Nabor Júnior.	
Defendendo ser preciso estabelecer uma política de incentivo e de proteção àqueles que produzem no campo. Aparte ao Sen. Geraldo Melo.	
Comentando a violência que atinge o País. Aparte ao Sen. Lúcio Alcântara.	
Preocupação com os reflexos das medidas econômicas adotadas pelo Governo para a agricultura do Mato Grosso do Sul e do País.	
Cumprimentando a Senadora Emília Fernandes pela abordagem de um tema que preocupa toda a sociedade, a AIDS. Aparte à Sen. Emília Fernandes.	
Comentários sobre o desemprego no País. Aparte ao Sen. Eduardo Suplicy.	
Comentários sobre a "guerra" entre os diversos estados brasileiros pela concessão de incentivos com o intuito de levar indústrias para seus próprios estados. Aparte ao Sen. Casildo Maldaner.	
Comentários sobre a privatização da Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul – ENERSUL. ..	
ROBERTO FREIRE	
Homenageando o arquiteto Oscar Niemeyer pelo seu nonagésimo aniversário.	

VIII

mção Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Porto Nacional - TO.
 Homenagem ao Dia da Marinha do Brasil.
 Parecer nº 825/97 - Comissão de Educação, sobre o PDL nº 97/97 (nº 419/97, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Brasil Sociedade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Valinhos - SP

RONALDO CUNHA LIMA

Leitura do PLC nº 68/97 (nº 3.814/97, na origem), autoriza o Ministério dos Transportes, por intermédio da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, a repassar à Companhia de Trens Metropolitanos de Pernambuco - COPERTRENS, recursos para pagamento de pessoal

Leitura do PLC nº 69/97 (nº 3.815/97, na origem), autoriza o Ministério dos Transportes, por intermédio da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, a repassar à Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR, recursos para pagamento de pessoal

Leitura do PLC nº 70/97 (nº 3.280/97, na origem), que altera os arts. 17 e 18 da Lei nº 5.869, de 11-1-73, que institui o Código de Processo Civil

Leitura do PLC nº 71/97 (nº 1.207/91, na origem), que altera o § 4º do art. 4º da Lei nº 7.678, de 8-11-88, dando maiores possibilidades de correção do imposto de fermentação,

Parecer nº 793/97 - Comissão Diretora, apresenta a redação final do PR nº 158/97, que autoriza a elevação temporária do limite de endividamento do Estado da Paraíba para que possa contratar operação de crédito junto ao Banco do Nordeste do Brasil - BNB, no valor de R\$23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais), para execução de projetos de infra-estrutura e desenvolvimento institucional naquele Estado.

Parecer nº 794/97 - Comissão Diretora, apresenta a redação final do PR nº 159/97, que autoriza o Estado do Ceará a contratar operação de refinanciamento de dívida mobiliária do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União em 16-10-97, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Estado do Ceará, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

Parecer nº 795/97 - Comissão Diretora, apresenta a redação final do Substitutivo ao PLS nº 25/97 - Complementar, que cria o Fundo de Terra.

Parecer nº 796/97 - Comissão Diretora, apresenta a redação final do PLS nº 243/97 - Complementar, que altera a legislação do imposto dos estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transportes interestadual e intermunicipal e de comunicação.

Parecer nº 797/97 - Comissão Diretora, apresenta a redação final do PDL nº 36/97 (nº 331/96, na origem), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Cultura de Ribeirão Preto Ltda., para explorar

416	serviço de radiodifusão sonora em ondas média na cidade de Ribeirão Preto - SP	206
441	Parecer nº 798/97 - Comissão Diretora, apresenta a redação final do PDL nº 37/97 (nº 332/96, na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à FM Cidade de Ribeirão Preto Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ribeirão Preto - SP.	208
462	Parecer nº 799/97 - Comissão Diretora, apresenta a redação final do PDL nº 41/97 (nº 340/96, na origem), que aprova o ato que renova a outorga deferida à Fundação Cotrisel, para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas média na cidade de São Sapé - RS.	210
132	Parecer nº 800/97 - Comissão Diretora, apresenta a redação final do PDL nº 43/97 (nº 342/96, na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Brasileira de Assistência e Educação - FUBAE, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Canacica - ES	212
154	Parecer nº 827/97 - Comissão Diretora, apresenta a redação final do PR nº 165/97, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar temporariamente os seus limites de endividamento para realizar emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais - LFTMG, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1998 ..	515
159	Parecer nº 828/97 - Comissão Diretora, apresenta a redação final do PR nº 160/97, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a emitir, por intermédio de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo - LFTSP, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento em dezembro de 1997. .	521
160	Parecer nº 829/97 - Comissão Diretora, apresenta a redação final do PR nº 153/97, que autoriza a Prefeitura Municipal de Anchieta - ES, a realizar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal - CEF, no valor de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), cujos recursos, oriundos do FGTS, serão destinados à construção de unidades habitacionais no Conjunto Padre José de Anchieta, naquele município	525
188	Parecer nº 830/97 - Comissão Diretora, apresenta a redação final do PR nº 156/97, que autoriza a União a celebrar contrato de financiamento com a empresa húngara Medicor Comercial S.A., no valor de US\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), destinados às organizações militares de saúde do Ministério do Exército.	526
190		
199	SEBASTIÃO ROCHA	
203	Parecer nº 789/97 - Comissão de Assuntos Sociais, sobre o PLS nº 259/96, que acrescenta parágrafo ao art. 18 da Lei nº 8.036, de 11-5-90, que dispõe sobre a sistemática de saque do FGTS.	68
	Congratulando-se com o Senador Abdias Nascimento, que será homenageado com a menção honrosa do Prêmio Franz de Castro Holzwarth/1997, por sua luta em favor da igualdade racial.	464
	Discutindo o PLC nº 67/97 (nº 3.553/97, na origem), que dispõe sobre a Contribuição Provisória sobre	

Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF.

VILSON KLEINÜBING

Parecer nº 810/97 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 190/97, do Presidente da República, solicitando seja autorizada contratação de operação de crédito externo entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até US\$20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Aperfeiçoamento dos Instrumentos de Atuação do Banco Central do Brasil.

Parecer nº 821/97 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 71/97 (nº 394/97, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Morumbi Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Florianópolis – SC.

497 Encaminhando a votação do PR nº 160/97, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a emitir, por intermédio de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo – LFTSP, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento em dezembro de 1997.

518

WALDECK ORNELAS

342 Parecer nº 804/97 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PLC nº 67/97 (nº 3.553/97, na origem), que dispõe sobre a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF.

254

459 Parecer oral ao PLC nº 67/97 (nº 3.553/97, na origem), que dispõe sobre a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF.

505

Ata da 180ª Sessão Não Deliberativa em 1º de Dezembro de 1997

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo e Nabor Júnior
(Inicia-se a sessão às 14h 30min)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

RESTITUINDO AUTÓGRAFOS DE PROJETOS DE LEI SANCIONADOS:

Nº 206, de 1997 (nº 1.442/97, na origem), de 27 de novembro último, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1997 (nº 241/95, na Casa de origem), que revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, referentes ao exercício do direito de queixa da mulher, sancionado e transformado na Lei nº 9.520, de 27 de novembro de 1997; e

Nº 207, de 1997 (nº 1.443/97, na origem), de 27 de novembro último, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1997 (nº 1.607/96, na Casa de origem), que revoga o art. 27 do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 – Lei das Contravenções Penais, sancionado e transformado na Lei nº 9.521, de 27 de novembro de 1997.

AVISO

DO MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE

Nº 1.536/97, de 26 de novembro último, encaminhando as informações referentes aos quesitos constantes do Requerimento nº 886, de 1997, do Senador Gilberto Miranda.

As informações foram remetidas, em cópia, ao requerente.

O requerimento vai ao Arquivo.

PROPOSTA RECEBIDA DA
CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 41, DE 1997

(Nº 173/95, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas, e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda constitucional:

Art. 1º Os incisos XIV e XXII do art. 21 e XXVII do art. 22 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. Compete à União:

.....
XIV – prestar assistência financeira ao Distrito Federal para a execução de serviços públicos, por meio de fundo próprio, bem como manter e organizar sua polícia civil, polícia militar e corpo de bombeiros militar;

.....
XXII – executar os serviços de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras;

.....
"Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

.....
XXVII – normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, nas diversas esferas de governo, para a administração pública direta, autárquica e fundacional, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III;

....."

Art. 2º O § 2º do art. 27 e os incisos V e VI do art. 29 da Constituição Federal passam a vigorar com a redação abaixo, inserindo-se no art. 28 o seguinte § 2º e renumerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

"Art. 27....."

.....
 § 2º O subsídio dos Deputados Estaduais será fixado por lei de iniciativa da Assembléia Legislativa, na razão de, no máximo, setenta e cinco por cento daquele estabelecido, em espécie, para os Deputados Federais, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º, 57, § 7º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I.

....."
 "Art. 28."

§ 1º Perderá o mandato o Governador que assumir outro cargo ou função na administração pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público e observado o disposto no art. 38, I, IV e V.

§ 2º O subsídio do Governador, do Vice-Governador e dos Secretários de Estado será fixado por lei de iniciativa da Assembléia Legislativa, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I."

"Art. 29."

.....
 V – subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixado por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

VI – subsídio dos Vereadores fixado por lei de iniciativa da Câmara Municipal, na razão de, no máximo, setenta e cinco por cento daquele estabelecido, em espécie, para os Deputados, Estaduais, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º, 57, § 7º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

....."
 Art. 3º O **caput**, os incisos I, II, V, VII, X, XI, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XIX e o § 3º do art. 37 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se também ao mesmo artigo os seguintes §§ 7º a 9º:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e

dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, qualidade do serviço prestado e, também, ao seguinte:

I – os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros na forma da lei;

II – a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

.....
 V – as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;

.....
 VII – o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica;

.....
 X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o art. 39, § 4º somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

XI – a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal;

XIII – é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público;

XIV – os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores;

XV – o subsídio e os vencimentos dos cargos e empregos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto nos arts. 37, XI e XIV, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos privativos de médico;

XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

XIX – somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação;

§ 3º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:

I – as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços;

II – o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII;

III – a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública.

§ 7º A lei disporá sobre os requisitos e as restrições ao ocupante de cargo ou emprego da administração direta e indireta que possibilite o acesso a informações privilegiadas.

§ 8º A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante contrato, a ser firmado entre seus administradores e o poder público, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para o órgão ou entidade, cabendo à lei dispor sobre:

I – o prazo de duração do contrato;

II – os controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, obrigações e responsabilidade dos dirigentes;

III – a remuneração do pessoal.

§ 9º O disposto no inciso XI deste artigo aplica-se às empresas públicas e às sociedades de economia mista, e suas subsidiárias, que receberem recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios para pagamento de despesas de pessoal ou de custeio em geral."

Art. 4º O **caput** do art. 38 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38. Ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:

....."

Art. 5º O art. 39 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes.

§ 1º A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observada:

I – a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;

II – os requisitos para a investidura;

III – as peculiaridades dos cargos.

§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servi-

dores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

§ 3º Aplica-se aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no art. 7º IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX, podendo a lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo o exigir.

§ 4º O membro de Poder, o detentor de mandato eletivo, os Ministros de Estado e os Secretários Estaduais e Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI.

§ 5º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios poderá estabelecer a relação entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, XI.

§ 6º Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário publicarão anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.

§ 8º A remuneração dos servidores públicos organizados em carreira poderá ser fixada nos termos do § 4º deste artigo."

Art. 6º O art. 41 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 41. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

§ 1º O servidor público estável só perderá o cargo:

I – em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II – mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;

III – mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei complementar, assegurada ampla defesa.

§ 2º Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzindo ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

§ 3º Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

§ 4º Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

"Art. 7º O art. 48 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XV:

"Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....
XV – fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, por lei de iniciativa conjunta dos Presidentes da República, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I."

Art. 8º Os incisos VII e VIII do art. 49 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
VII – fixar idêntico subsídio para os Deputados Federais e os Senadores, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

VIII – fixar o subsídio do Presidente e do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado; observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

.....
 Art. 9º O inciso IV do art. 51 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 51. Compete privativamente à Câmara dos Deputados:

.....
 IV – dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

.....
 Art. 10. O inciso XIII do art. 52 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

.....
 XIII – dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

.....
 Art. 11. O § 7º do art. 57 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 57.

.....
 § 7º Na sessão legislativa extraordinária, o Congresso Nacional somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocado, vedado o pagamento de parcela indenizatória em valor superior ao do subsídio mensal."

.....
 Art. 12. O parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 70.

.....
 Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie

ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumia obrigações de natureza pecuniária."

Art. 13. O § 3º do art. 73 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 73.

.....
 § 3º Os Ministros do Tribunal de Contas da União terão as mesmas garantias, prerrogativas, impedimentos e subsídio dos Ministros do Superior Tribunal de Justiça e somente poderão aposentar-se com as vantagens do cargo quando o tiverem exercido efetivamente por mais de cinco anos.

.....
 Art. 14. Os incisos V e VI do art. 93, o inciso III do art. 95 e a alínea b do inciso II do art. 96 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 93.

.....
 V – o subsídio dos Ministros dos Tribunais Superiores corresponderá a noventa e cinco por cento do subsídio mensal fixado para os Ministros do Supremo Tribunal Federal e os subsídios dos demais magistrados serão fixados em lei e escalonados, em nível federal e estadual, conforme as respectivas categorias da estrutura judiciária nacional, não podendo a diferença entre uma e outra ser superior a dez por cento ou inferior a cinco por cento, nem exceder a noventa e cinco por cento do subsídio mensal dos Ministros dos Tribunais Superiores, obedecido, em qualquer caso, o disposto nos arts. 37, XI, e 39, § 4º;

.....
 VI – a aposentadoria com proventos integrais é compulsória por invalidez e aos setenta anos de idade, e facultativa aos trinta e cinco anos de serviço, após dez anos de serviço público, sendo no mínimo cinco anos de exercício efetivo na judicatura;

.....
 "Art. 95. Os juízes gozam das seguintes garantias:

.....
 III – irredutibilidade de subsídio, ressalvado o disposto nos arts. 37, X e XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I.

.....
 Art. 96. Compete privativamente:

.....

II – ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169:

b) a criação e a extinção de cargos e a remuneração dos serviços auxiliares, dos juízos que lhes forem vinculados e do subsídio de seus membros, dos juízes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver, ressalvado o disposto no art. 48, XV;

Art. 15. o § 2º do art. 127 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 127.

§ 2º Ao Ministério Público é assegurada autonomia funcional e administrativa, podendo, observado o disposto no art. 169, propor ao Poder Legislativo a criação e extinção de seus cargos e serviços auxiliares, provendo-os por concurso público de provas e de provas e títulos, a política remuneratória e os planos de carreira; a Lei disporá sobre sua organização e funcionamento.

Art. 16. A alínea c do inciso I do § 5º do art. 128 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 128.

§ 5º Leis complementares da União e dos Estados, cuja iniciativa é facultada aos respectivos Procuradores-Gerais, estabelecerão a organização, as atribuições e o estatuto de cada Ministério Público, observadas, relativamente a seus membros:

I – as seguintes garantias:

c) irredutibilidade de subsídio, fixado na forma do art. 39, § 4º, e ressalvado o disposto nos arts. 37, X e XI, 150, II, 153, III, 153, § 2º, I;

Art. 17. A Seção II do Capítulo IV do Título IV da Constituição Federal passa a denominar-se "Da Advocacia Pública".

Art. 18. O art. 132 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 132. Os Procuradores dos Estados e do Distrito Federal, organizados em

carreira, na qual o ingresso dependerá de concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as suas fases, exercerão a representação judicial e a consultoria jurídica das respectivas unidades federais.

Parágrafo único. Aos procuradores referidos no **caput** é assegurada estabilidade após três anos de efetivo exercício, mediante avaliação de desempenho perante os órgãos próprios, após relatório circunstanciado das corregedorias."

Art. 19. O art. 135 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 135. Os servidores integrantes das carreiras disciplinadas nas Seções II e III deste Capítulo serão remunerados na forma do art. 39, § 4º"

Art. 20. O § 1º e seu inciso III e os §§ 2º e 3º do art. 144 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação, acrescido o artigo do seguinte § 9º:

"Art. 144.

§ 1º A Polícia Federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se a:

III – exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras;

§ 2º A Polícia Rodoviária Federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei ao patrulhamento ostensivo das rodovias federais.

§ 3º A Polícia Ferroviária Federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das ferrovias federais.

§ 9º A remuneração dos servidores policiais integrantes dos órgãos relacionados no **caput** deste artigo será fixada na forma do art. 39, § 4º."

Art. 21. O **caput** do art. 167 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte inciso X:

"Art. 167. São vedados:

.....
 X – a transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimos, inclusive por antecipação de receita, pelos Governos Federal e Estaduais e suas instituições financeiras, para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 22. O art. 169 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I – se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

§ 2º Decorrido o prazo estabelecido na lei complementar referida no **caput** para a adaptação aos parâmetros ali previstos, serão imediatamente suspensos todos os repasses de verbas federais, ou estaduais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não observarem os referidos limites.

§ 3º Para o cumprimento dos limites fixados com base no **caput** deste artigo, durante o prazo fixado na lei complementar ali referida, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotarão as seguintes providências:

I – redução de pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;

II – exoneração dos servidores não estáveis, assim considerados aqueles admitidos na administração direta, autárquica e fundacional sem concurso público de provas ou de provas e títulos após o dia 5 de outubro de 1983.

§ 4º Se as medidas adotadas com base no parágrafo anterior não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei complementar referida neste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

§ 5º O servidor que perder o cargo na forma do parágrafo anterior, fará jus a indenização correspondente a um mês de remuneração por ano de serviço.

§ 6º O cargo objeto da redução prevista nos parágrafos anteriores será considerado extinto, vedada a criação de cargo, emprego ou função com atribuições iguais ou assemelhadas pelo prazo de quatro anos.

§ 7º lei federal disporá sobre as normas gerais a serem obedecidas na efetivação da demissão de servidores prevista no § 4º."

Art. 23. O § 1º do art. 173 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 173.

§ 1º A lei estabelecerá o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias que explorem atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, dispondo sobre:

I – sua função social e formas de fiscalização pelo Estado e pela sociedade;

II – a sujeição ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributárias;

III – licitação e contratação de obras, serviços, compras e alienações, observados os princípios da administração pública;

IV – a constituição e o funcionamento dos conselhos de administração e fiscal, com a participação de acionistas minoritários;

V – os mandatos, a avaliação de desempenho e a responsabilidade dos administradores.

Art. 24. O inciso V do art. 206 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

.....
 V - valorização dos profissionais do ensino, garantido, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;

Art. 25. O art. 241 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 241. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos."

Art. 26. Até a instituição do fundo a que se refere o art. 21, XIV da Constituição Federal, compete à União manter os atuais compromissos financeiros com a prestação de serviços públicos do Distrito Federal.

Art. 27. No prazo de dois anos da promulgação desta emenda, as entidades da administração indireta terão seus estatutos revistos quanto à respectiva natureza jurídica, tendo em conta a finalidade e as competências efetivamente executadas.

Art. 28. O Congresso Nacional, dentro de cento e vinte dias da promulgação desta emenda, elaborará lei de defesa do usuário de serviços públicos.

Art. 29. É assegurado o prazo de dois anos de efetivo exercício para aquisição da estabilidade aos atuais servidores em estágio probatório, sem prejuízo da avaliação a que se refere o art. 41, § 4º da Constituição Federal.

Art. 30. Os subsídios, vencimentos, remuneração, proventos da aposentadoria e pensões e quaisquer outras espécies remuneratórias adequar-se-ão, a partir da promulgação desta emenda, aos limites decorrentes da Constituição Federal, não se admitindo a percepção de excesso a qualquer título.

Art. 31. O projeto de lei complementar a que se refere o art. 163 da Constituição Federal será apresentado pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional no prazo máximo de cento e oitenta dias da promulgação desta emenda.

Art. 32. Os servidores públicos federais da administração direta e indireta, os servidores municipais e os integrantes da carreira policial militar dos ex-Territórios Federais do Amapá e de Roraima, que comprovadamente encontravam-se no exercício regular de suas funções prestando serviços àqueles ex-Territórios na data em que foram transformados em Estados; os policiais militares que tenham sido admitidos por força de lei federal, custeados pela União; e ainda os servidores civis nesses Estados com vínculo funcional já reconhecido pela União, constituirão quadro em extinção da administração federal, assegurados os direitos e vantagens inerentes aos seus servidores, vedado o pagamento, a qualquer título, de diferenças remuneratórias.

§ 1º Os servidores da carreira policial militar continuarão prestando serviços aos respectivos Estados, na condição de cedidos, submetidos às disposições legais e regulamentares a que estão sujeitas as corporações das respectivas Polícias Militares, observadas as atribuições de função compatíveis com seu grau hierárquico.

§ 2º Os servidores civis continuarão prestando serviços aos respectivos Estados, na condição de cedidos, até seu aproveitamento em órgão da administração federal.

Art. 33. As leis previstas no inciso III, § 1º do art. 41 e no § 7º do art. 169 da Constituição Federal estabelecerão critérios e garantias especiais para a demissão do servidor público estável que, em decorrência das atribuições de seu cargo efetivo, desenvolva atividades exclusivas de Estado.

Parágrafo único. Na hipótese de insuficiência de desempenho, a perda do cargo somente ocorrerá mediante processo administrativo em que seja assegurado o contraditório em ampla defesa.

Art. 34. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua promulgação.

MENSAGEM Nº 886, DE 1995

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 60, inciso II, da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Justiça, da Fazenda, da Previdência e Assistência Social, da Educação e do Desporto, da Administração Federal e Reforma do Estado e do Planejamento e Orçamento, o texto da proposta de emenda constitucional que: "Modifica o Capítulo da Administração Pública, acrescenta normas às Disposições Constitucionais Gerais e estabelece normas de transição".

Brasília, 23 de agosto de 1995. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO**

PROPOSTA ORIGINAL

Modifica o Capítulo da Administração Pública acrescenta normas às Disposições Constitucionais Gerais e estabelece normas de transição.

Art. 1º É acrescentada, no inciso I do art. 37, da Constituição Federal, após a palavra "lei", a expressão "assim como aos estrangeiros na hipótese de autorização legal específica", passando o dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37.

I – os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros na hipótese de autorização legal específica;"

Art. 2º É dada nova redação ao inciso II do art. 37, da Constituição Federal, nos seguintes termos:

"Art. 37.

II – a investidura em cargo público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos e a admissão em emprego público depende de aprovação em processo seletivo público, regulado em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;"

Art. 3º São acrescentados ao art. 37, da Constituição Federal, após o inciso XXI, dois incisos com a seguinte redação:

"Art. 37.

XXII – lei complementar poderá permitir, nos concursos e processos seletivos públicos, a reserva de até vinte por cento das vagas para preenchimento, na mesma seleção, por ocupantes de cargos efetivos ou empregos no serviço público;

XXIII – somente mediante lei específica poderá ser elevada ou reajustada a remuneração, o vencimento, o soldo, o provento, a pensão, as gratificações ou quaisquer vantagens pecuniárias percebidas por ocupantes de cargos, empregos ou funções da administração direta, das autarquias e das fundações públicas;"

Art. 4º É substituído, no **caput** do art. 39, da Constituição Federal, o vocábulo "instituirão" pela expressão "poderão adotar", assim como a expressão "regime jurídico único" pela expressão "regimes jurídicos diferenciados para os seus servidores", e é acrescentado, após esta última expressão, o vocábulo "instituirão", passando o dispositivo a ter a seguinte redação:

"Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão adotar, no âmbito de sua competência, regimes jurídicos diferenciados para os seus servidores e instituirão planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas."

Art. 5º É suprimido o § 1º do art. 39.

Art. 6º É acrescentada ao § 2º do art. 39, da Constituição Federal, após o vocábulo "servidores", a expressão "titulares de cargos e funções públicas"; é suprimida a remissão ao inciso VI do art. 7º, assim como é acrescentada, na parte final do dispositivo, após a remissão ao inciso XXX do art. 7º, a expressão "ressalvada, neste último, a vedação ao estabelecimento de critérios de admissão por motivo de idade", passando o dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39.

§ 2º Aplica-se aos servidores titulares de cargos e funções públicas o disposto no art. 7º, IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII, XXIII e XXX, ressalvada, neste último, a vedação ao estabelecimento de critérios de admissão por motivo de idade."

Art. 7º É suprimida, no inciso V do art. 206, da Constituição Federal, após a palavra "público", a expressão "de provas e títulos, assegurado regime jurídico único para todas as instituições mantidas pela União," passando o dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 206.

V – valorização dos profissionais do ensino, garantido, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público ou processo seletivo público;"

Art. 8º É alterado o art. 41, da Constituição Federal, e nele inseridos novos parágrafos e incisos, passando o artigo a ter a seguinte redação, com as renumerações necessárias:

"Art. 41. São estáveis, após cinco anos de efetivo exercício, os servidores nomeados para cargos de provimento efetivo em virtude de concurso público, só podendo ocorrer a perda de cargo:

I – em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II – por desídia, improbidade ou qualquer outra falta grave, apurada mediante processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa;

III – por insuficiência de desempenho no exercício de suas funções, apurada mediante processo administrativo específico em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa;

IV – por necessidade da administração pública, visando a redução ou reestruturação de quadros, bem como a adequação destes aos limites fixados com base no art. 169, observados os critérios de desligamento estabelecidos em lei complementar.

§ 1º Ao servidor estável desligado do serviço público por força do disposto nos incisos III e IV será assegurada indenização, na forma e gradação prevista em lei.

§ 2º Quando o desligamento do servidor ocorrer com fundamento no inciso IV, o cargo respectivo será considerado extinto, ficando vedada a criação de novo cargo para as mesmas funções durante o período de quatro anos.

§ 3º Ao servidor público estável que, em decorrência das atribuições de seu cargo efetivo, desenvolva atividades exclusivas de Estado, definidas em lei complementar, cujo exercício exija garantias especiais contra a perda do cargo, não se aplica o disposto no inciso IV.

§ 4º É obrigatória, antes de completado o estágio probatório, como condição para a aquisição da estabilidade, a submissão do servidor nomeado para cargo efetivo à avaliação periódica e específica de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

§ 5º Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele rein-

tegrado, e o eventual ocupante da vaga reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

§ 6º Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, e não tendo sido aplicado o disposto no inciso IV, o servidor estável ficará em disponibilidade, até seu adequado aproveitamento em outro cargo, com remuneração proporcional ao tempo de serviço."

Art. 9º São acrescentados ao Título das Disposições Constitucionais Gerais, após o art. 246, quatro artigos, com a seguinte redação:

"Art. 247. Para o fim de implementar de modo coordenado funções e serviços, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão estabelecer entre si:

I – consórcios públicos para a gestão associada de um ou mais serviços, inclusive mediante a instituição de órgãos e entidades intergovernamentais;

II – convênios de cooperação para execução de suas leis, serviços ou funções;

III – convênios para transferência total ou parcial de encargos e serviços, estabelecendo a lei complementar critérios para incorporação, remuneração ou cessão de pessoal, bens e instalações essenciais à continuidade dos serviços transferidos."

"Art. 248. As exigências previstas nos incisos XIX e XX do art. 37 não se aplicam à criação de empresa pública, sociedade de economia mista e suas subsidiárias, quando decorrentes de processo de cisão, fusão ou incorporação realizada no âmbito do Programa Nacional de Desestatização."

"Art. 249. O inciso XX do art. 37 não se aplica à criação de subsidiária de empresa pública e sociedade de economia mista cuja finalidade seja o desempenho de atividades diretamente relacionadas com as atividades da empresa matriz."

"Art. 250. Os servidores públicos, ativos e inativos, e seus pensionistas, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, da administração direta, indireta e fundacional de qualquer dos três Poderes, bem como os seus respectivos membros, não poderão receber dos cofres públicos remuneração, proventos da inatividade

ou pensões superiores, a qualquer título, à remuneração fixada, em espécie, para o Presidente da República, na forma do inciso VIII do art. 49."

Art. 10. Ficam acrescentados ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, após o art. 73, dois artigos, com a seguinte redação:

"Art. 74. Na ausência de norma legal específica, até que seja promulgada a lei a que se refere o inciso II do art. 37, os processos seletivos públicos poderão ser de provas, de títulos ou de provas e títulos, aplicando-se, no que couber, as regras de procedimento dos concursos públicos."

"Art. 75. Em nenhuma hipótese os proventos da inatividade dos agentes públicos, ou as pensões que lhes forem correspondentes, poderão exceder à remuneração percebida pelos agentes públicos em atividade, aplicando-se aos proventos e pensões os limites mencionados nos incisos XI e XII do art. 37, não se admitindo a percepção ou manutenção de excesso a qualquer título."

Art. 11. É assegurado aos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo em virtude de concurso público, em exercício à data da promulgação desta Emenda, o estágio probatório pelo período de dois anos para a aquisição da estabilidade.

Art. 12. Aos servidores públicos federais que, à data da promulgação desta Emenda desenvolvam atividades transferidas pela União e seus ex-territórios não se aplica o inciso IV do art. 41.

Art. 13. Os servidores públicos federais que, à data da promulgação desta Emenda, desenvolvam atividades transferidas pela União a seus ex-territórios poderão ser incorporados aos quadros do respectivo Estado, mediante o convênio referido no inciso III do art. 247 das Disposições Constitucionais Gerais.

Art. 14. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

E.M. INTERMINISTERIAL Nº 49/95

Brasília, 18 de agosto de 1995

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência a proposta em anexo de emenda constitucional relativa às disposições que regem a administração pública, o regime jurídico

e a disciplina da estabilidade dos servidores públicos civis.

Esta proposta se complementa com a emenda relativa às prerrogativas dos Poderes para a organização administrativa e para a fixação de vencimentos de seus servidores auxiliares.

Considerações Gerais

A crise do Estado está na raiz do período de prolongada estagnação econômica que o Brasil experimentou nos últimos quinze anos. Nas suas múltiplas facetas, esta crise se manifestou como crise fiscal, crise do modo de intervenção do Estado na economia e crise do próprio aparelho estatal. No que diz respeito a esta última dimensão, a capacidade de ação administrativa do Estado se deteriorou, enquanto prevalecia um enfoque equivocado que levou ao desmonte do aparelho estatal e ao desprestígio de sua burocracia.

Para este Governo, a reforma administrativa é componente indissociável do conjunto das mudanças constitucionais que está propondo à sociedade. São mudanças que conduzirão à reestruturação do Estado e à redefinição do seu papel e da sua forma de atuação, para que se possa alcançar um equacionamento consistente e duradouro da crise.

O revigoramento da capacidade de gestão, de formulação e de implementação de políticas nos aparatos estatais será determinante para a retomada do desenvolvimento econômico e o atendimento às demandas da cidadania por um serviço público de melhor qualidade. Além disso, o aumento da eficiência do aparelho do Estado é essencial para a superação definitiva da crise fiscal.

A revisão de dispositivos constitucionais não esgota a reforma administrativa, mas representa etapa imprescindível ao seu sucesso, promovendo a atualização de normas, concomitante à remoção de constrangimentos legais que hoje entravam a implantação de novos princípios modelos e técnicos de gestão.

No difícil contexto do retorno à democracia, que em nosso país foi simultâneo à crise financeira do Estado, a Constituição de 1988 corporificou uma concepção de administração pública verticalizada, hierárquica, rígida, que favoreceu a proliferação de controle muitas vezes desnecessários. Cumpre agora, reavaliar algumas das opções e modelos adotados, assimilando novos conceitos que reorientem a ação estatal em direção à eficiência e à qualidade dos servidores prestados ao cidadão.

A revisão de dispositivos constitucionais e inúmeras outras mudanças na esfera jurídico-legal que

a acompanharão, estão direcionadas para o delineamento de condições propícias à implantação de novos formatos organizacionais e institucionais, à revisão de rotinas e procedimentos e à substituição dos controles formais pela avaliação permanente de resultados.

Coerente com estes propósitos, Sr. Presidente, acreditamos que as emendas constitucionais ora apresentadas venham a contribuir decisivamente para o revigoramento da administração pública com impactos positivos sobre o conjunto da ação governamental e sobre a sociedade. Como resultados esperados da reforma administrativa, vale destacar o seguinte:

- *incorporar a dimensão da eficiência na administração pública:* o aparelho de Estado deverá se revelar apto a gerar mais benefícios na forma de prestação de serviço à sociedade com os recursos disponíveis, em respeito ao cidadão contribuinte;

- *contribuir para o equilíbrio das contas públicas:* as esferas de Governo que enfrentam o desequilíbrio das contas públicas disporão de maior liberdade para a adoção de medidas efetivas de redução de seus quadros de pessoal, obedecidos critérios que evitem a utilização abusiva ou persecutória de tais dispositivos;

- *viabilizar o federalismo administrativo:* a introdução de novos formatos institucionais para a gestão em regime de cooperação dos serviços públicos, envolvendo a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e a remoção de obstáculos legais à transferência de bens e de pessoal, aprofundarão a aplicação dos preceitos do federalismo na administração pública, particularmente no que tange à descentralização dos serviços públicos;

- *romper com formatos jurídicos e institucionais rígidos e uniformizadores:* a reforma constitucional permitirá a implantação de um novo desenho estrutural na Administração Pública brasileira que contemplará a diferenciação e a inovação no tratamento de estruturas, formas jurídicas e métodos de gestão e de controle, particularmente no que tange ao regime jurídico dos servidores, aos mecanismos de recrutamento de quadros e à política remuneratória;

- *ênfatar a qualidade e o desempenho nos serviços públicos:* a assimilação pelo serviço público da centralidade do cidadão e da importância da contínua superação de metas de desempenho, conjugada com a retirada de controles e obstruções legais desnecessários, repercutirá na melhoria dos serviços públicos.

Em relação ao servidor público, não se intenciona penalizá-lo ou suprimir direitos mas atualizar dispositivos legais, remover excessos e, sobretudo, propiciar condições à introdução de novas formas de gestão que valorizem a sua profissionalização. Nesse sentido, ressalta-se os seguintes resultados esperados:

- *recuperar o respeito e a imagem do servidor perante a sociedade:* a flexibilização da estabilidade, a introdução de mecanismos de avaliação e a possibilidade de equacionamento das situações de excesso de quadros deverão contribuir para o revigoramento da imagem do servidor público perante a opinião pública e para a assimilação de uma nova postura profissional;

- *estimular o desenvolvimento profissional dos servidores:* a permissão da reserva de vagas nos concursos e processos seletivos repercutirá na movimentação dos servidores e facilitará o seu adequado reposicionamento dentro da administração;

- *melhorar as condições de trabalho:* as flexibilizações introduzidas propiciarão a assimilação de novos métodos e técnicas de gestão, criando condições para substancial melhoria dos padrões gerenciais no serviço público, beneficiando os próprios servidores.

A Emenda

Os dispositivos abrangidos por esta emenda constitucional têm como ênfase a revisão dos princípios e normas que regem a administração pública e o regime jurídico dos servidores, com a finalidade de remover constrangimentos legais e rever procedimentos relativos à admissão de pessoal, política remuneratória, estabilidade e descentralização de funções e serviços para estados e municípios.

No que tange à revisão das disposições gerais que afetam a administração pública, fica autorizada a suspensão da exigência de nacionalidade brasileira como requisito para o acesso a cargos, empregos e funções públicas, nos casos a serem definidos em lei. A medida beneficiará, em particular, as instituições de ensino e de pesquisa, que se ressentem das amarras constitucionais que hoje impossibilitam a atração de profissionais estrangeiros especializados para a ocupação de funções permanentes.

Os procedimentos do concurso público poderão ser redefinidos e melhor adaptados aos casos de recrutamento para admissão em emprego público, com a introdução, no texto constitucional do "processo seletivo público". Os procedimentos inerentes ao concurso têm se revelado demasiadamente lentos e rípidos para o recrutamento de empregados que não

contem com a prerrogativa da estabilidade, ou nas situações em que há necessidade de perfis profissionais altamente especializados, ou com experiência e qualificação muito específicas. Cumpre observar, entretanto, que a figura do processo seletivo deverá propiciar a simplificação de rotinas e a redução de prazos, mantida expressamente a impessoalidade nos procedimentos de seleção e o seu caráter público.

Poderão ser destinados até vinte por cento das vagas nos concursos ou processos seletivos aos servidores que sejam detentores de cargos efetivos ou empregos. A reserva de vagas para os servidores públicos, de forma limitada e rigorosamente regulamentada, passa a ser admitida com o propósito de oferecer uma motivação ao desenvolvimento profissional dos servidores.

Em relação à política remuneratória, foi acrescentado aos princípios aplicáveis à administração pública dispositivo relativo à obrigatoriedade de aprovação, mediante projeto de lei específico, de qualquer modalidade de reajuste, aumento ou concessão de vantagens aos servidores. A medida impossibilitará a concessão de vantagens pela via de resoluções administrativas, conferindo maior transparência e uniformidade de procedimentos no tratamento das remunerações no setor público.

A aplicação dos tetos de remuneração dos servidores públicos previstos no atual texto constitucional passa a alcançar, de forma mandatória, os inativos. É proposta disposição transitória que enquadra os proventos e pensões aos limites de remuneração aplicados aos servidores ativos. Será viabilizada, dessa forma, a imediata reversão de inúmeras e onerosas situações de percepção de remuneração acima do teto constitucional.

Com o objetivo de agilizar a reorganização das empresas públicas e sociedades de economia mista com vistas à implementação do Programa Nacional de Desestatização, foi removida a exigência de aprovação legislativa para a criação de empresas estatais, exclusivamente nas situações em que as circunstâncias da privatização recomendem o desmembramento daquelas já existentes. Considera-se que o controle previsto no texto constitucional é desnecessário e enrijecedor quando aplicado aos processos de privatização em curso.

Ainda em relação à gestão das empresas estatais, a supressão da exigência de autorização legislativa para a criação de subsidiárias de empresa pública e sociedade de economia mista vem conferir

maior autonomia e agilidade para o bom desempenho nas condições de mercado.

Esta flexibilização, contudo, só se aplicará às situações em que a subsidiária tenha como finalidade o desenvolvimento de atividades econômicas similares às da empresa matriz.

Como disposição geral a ser incluída no texto constitucional e posteriormente regulamentada em lei complementar, prevê-se a adoção de diferentes formas de cooperação entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, para a organização e gestão de funções e serviços. De particular importância será a permissão da incorporação ou cessão, entre as esferas de governo, de quadros de pessoal, bens e instalações, mediante convênios para transferência total ou parcial de encargos e serviços. A implantação de todas as modalidades de cooperação propostas dependerá sempre da voluntária adesão das partes envolvidas, respeitando-se a autonomia das Unidades da Federação.

O dispositivo agilizará, através da remoção de impecilhos legais, o processo de redefinição de encargos e responsabilidades entre as esferas federal, estadual e municipal. No caso específico da União, será possível negociar a transferência de atividades, pessoal e patrimônio afetados pela descentralização da gestão de serviços públicos. Ao mesmo tempo, proporcionará aos Estados e Municípios a possibilidade de imediato acesso aos recursos humanos, imóveis e equipamentos indispensáveis à continuidade dos serviços transferidos.

Foi revista a previsão constitucional relativa à adoção compulsória de regime jurídico único para os servidores da administração direta, das autarquias e das fundações. Quando de sua implantação, o regime único representou uma tentativa de restabelecer o controle sobre a gestão dos recursos humanos no serviço público. A proliferação de entidades na administração indireta, em paralelo com uma variedade e superposição de regimes jurídicos e situações funcionais entre os servidores, demandava uma ampla ação no sentido da reorganização dos quadros do Estado.

A opção adotada na Constituição de 1988, contudo, se caracterizou pela ênfase num formato uniformizador, rígido e centralista, representando verdadeira reversão em relação às estratégias descentralizadoras que, no passado, haviam inspirado a adoção, pela administração pública, das figuras jurídicas da autarquia e da fundação.

A implantação do regime jurídico único, nesse sentido, impôs pesada restrição legal à autonomia e flexibilidade de gestão imprescindíveis à administração indireta, realimentando as tendências no sentido de um tratamento indiferenciado em relação à administração direta. Além disso, estendeu a Estados e Municípios o mandamento centralizador e uniformizante, retirando-lhes a possibilidade de encontrar soluções próprias e diferenciadas para a organização de seus quadros.

A diversidade de regimes jurídicos para os servidores públicos é requisito que em muito facilitaria a implantação de uma nova arquitetura jurídico-institucional que possibilite à administração pública brasileira a sua reorganização em sintonia com as modernas técnicas e conceitos no campo da administração.

Esta nova arquitetura tem como diretriz básica o resgate da autonomia e da flexibilidade de gestão nas áreas responsáveis pela prestação de serviços públicos. Pretende-se que, a partir das modificações promovidas no texto constitucional, seja possível a definição de regimes jurídicos diferenciados para os servidores, conforme a natureza do órgão ou entidade a que se vinculem.

Dessa forma, as autarquias e fundações poderão contar com regimes específicos de trabalho, que atendam à necessidade de maior agilidade no recrutamento e na dispensa de quadros, mantidas as devidas garantias e a impessoalidade e legalidade próprios do serviço público. Além disso, a critério de cada esfera de governo, poder-se-á adotar o regime celetista, nas situações em que for julgado mais conveniente.

Também dentro do mesmo propósito de ampliar margens de autonomia gerencial, é removida do texto constitucional a referência à obrigatoriedade de adoção de um regime jurídico único abrangendo todas as instituições de ensino mantidas pela União.

A referência à isonomia de vencimentos entre os servidores foi suprimida do texto constitucional. Pretende-se que o tema venha a merecer adequado e oportuno equacionamento como componente inerente a uma consistente política de recursos humanos e não como direito subjetivo do servidor, que sujeita a administração a todo tipo de pressões e demandas por equiparação de vencimentos.

A abertura da possibilidade de adoção de requisitos de idade para admissão ao serviço público vem facultar à administração, no interesse da maior eficiência e racionalidade de custos, inibir o ingresso de quadros envelhecidos que permanecerão pouco

tempo no serviço do Estado, fazendo jus, entretanto, a todos os direitos inerentes à aposentadoria do servidor público. Ressalte-se que as restrições de idade não serão obrigatórias, podendo ser utilizadas em função das características de cada cargo ou área de atividade.

Outra importante modificação sugerida ao texto constitucional refere-se à flexibilização da estabilidade do servidor público. Historicamente, o instituto da estabilidade representou uma inovação da administração burocrática com o propósito de combater a administração patrimonialista e o uso da demissão como instrumento político.

Como qualquer norma legal, as características deste instituto carecem hoje de uma atualização que o compatibilize com a necessidade de implantação de técnicas de gestão voltadas para a eficiência e o desempenho. Além disso, a própria modernização política e social concorreu para a consolidação da distinção entre as esferas pública e privada e para tornar mais acurada a fiscalização pela sociedade contra eventuais abusos.

A moldura legal vigente permitiu a generalizada e indiscriminada atribuição de rígida estabilidade a todos os servidores na administração direta, nas autarquias e nas fundações. A flexibilização desse instituto, nos termos em que está sendo proposta, permitirá a sua aplicação diferenciada e graduada conforme as características institucionais e de gestão de cada segmento da administração. Será, também, instrumento adequado para, atendido o interesse público, equacionar situações em que se verifique excesso de quadros.

Não se propugna, portanto, a extinção da estabilidade. Entende-se como suficiente a sua regulamentação em dois níveis: de forma rígida, para as categorias que desenvolvam funções exclusivas de Estado e de forma flexível, para os demais funcionários. A estabilidade rígida permitirá a dispensa do servidor por falta grave ou por insuficiência de desempenho, mediante processo administrativo ou judicial. A estabilidade flexível comportará, além das hipóteses anteriores, a possibilidade de desligamento do servidor por necessidade da administração, decorrente de excesso de quadros ou de processos de reestruturação organizacional.

O novo tratamento conferido à estabilidade terá ainda como consequência a generalização, nas legislações que vierem a regulamentar os dispositivos modificados, da implantação de mecanismos de avaliação de desempenho dos servidores, contemplando a previsão da hipótese de afastamento do cargo

naqueles casos de comprovada e contumaz ineficiência.

Em relação ao desligamento por necessidade administrativa, ele poderá ser motivado com vistas à redução ou reestruturação de quadros, ou para o atendimento aos limites de despesas com pessoal determinados pelo art. 169 da Constituição e recentemente regulamentados na Lei Complementar nº 82/95. Cumpre observar a propósito, que o ônus representado pelos gastos com pessoal face às receitas disponíveis afeta hoje, com extrema gravidade, a muitos Estados e Municípios que se vêem impossibilitados de implementar seus programas de governo.

A concessão desta nova prerrogativa ao administrador será acompanhada de limitações ao seu uso abusivo ou persecutório. Assim o cargo ocupado pelo servidor desligado será automaticamente extinto e lei complementar poderá estipular critérios e salvaguardas adicionais. Ademais, Será assegurada indenização ao servidor, conforme gradação e critérios a serem detalhados em lei, nos casos de desligamento por necessidade da administração ou por insuficiência de desempenho.

Ficou expressamente ressalvada, entretanto, a aplicação dos dispositivos relativos à perda do cargo por necessidade administrativa no caso dos servidores estáveis ocupantes de cargo efetivo, que desenvolvam atividades exclusivas de Estado, conforme previstas e ser definidas na legislação.

O instituto da disponibilidade remunerada foi previsto, prevendo-se expressamente a percepção de remuneração proporcional ao tempo de serviço, até o reaproveitamento do servidor em cargo de mesma natureza atributiva. A readequação proposta visa reforçar a sua viabilidade como instrumento destinado a facilitar processos de reorganização administrativa, podendo ser empregado alternativamente ao desligamento do servidor.

Também em relação aos requisitos para a concessão da estabilidade procurou-se uma mais clara e determinante vinculação a mecanismos de avaliação, com a exigência de realização de avaliação do servidor por comissão específica. O prazo do estágio probatório foi estendido para cinco anos e a aquisição da estabilidade, ao seu final, fica condicionada à avaliação do servidor por comissão instituída com esta finalidade.

São estas medidas, Sr. Presidente, que constituem parte do conjunto proposto de mudanças constitucionais que visam transformar a administração pública brasileira em poderoso instrumento

do desenvolvimento econômico e social, consoante as diretrizes e objetivos do programa de governo.

Respeitosamente. — **Nelson Jobim**, Ministro de Estado da Justiça — **Pedro Sampaio Malan**, Ministro de Estado da Fazenda — **Reinhold Stephanes**, Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social — **Paulo Renato Souza**, Ministro de Estado da Educação e do Desporto — **Luiz Carlos Bresser Pereira**, Ministro de Estado da Administração Federal e Reforma do Estado — **José Serra**, Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SECRETARIA GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

X — são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

XXXIII — todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

I — relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos de lei complementar, que preverá indenização compensatória, dentre outros direitos;

II — seguro-desemprego, em caso de desemprego involuntário;

III — fundo de garantia do tempo de serviço;

IV — salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

V – piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho;

VI – irredutibilidade do salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo;

VII – garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável;

VIII – décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;

IX – remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;

X – proteção do salário na forma da lei, constituindo crime sua retenção dolosa;

XI – participação nos lucros, ou resultados, desvinculada da remuneração, e, excepcionalmente, participação na gestão da empresa, conforme definido em lei;

XII – salário-família para os seus dependentes;

XIII – duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho;

XIV – jornada de seis horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento, salvo negociação coletiva;

XV – repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

XVI – remuneração do serviço extraordinário superior no mínimo em cinquenta por cento à do normal;

XVII – gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;

XVIII – licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias;

XIX – licença-paternidade, nos termos fixados em lei;

XX – proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei;

XXI – aviso-prévio proporcional ao tempo de serviço, sendo no mínimo de trinta dias, nos termos da lei;

XXII – redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

XXIII – adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;

XXIV – aposentadoria;

XXV – assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até seis anos de idade em creches e pré-escolas;

XXVI – reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho;

XXVII – proteção em face da automação, na forma da lei;

XXVIII – seguro contra acidentes de trabalho, a cargo do empregador, sem excluir a indenização a que este está obrigado, quando incorrer em dolo ou culpa;

XXIX – ação, quanto a créditos resultantes das relações de trabalho, com prazo prescricional de:

a) cinco anos para o trabalhador urbano, até o limite de dois anos após a extinção do contrato;

b) até dois anos após a extinção do contrato, para o trabalhador rural;

XXX – proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil;

XXXI – proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência;

XXXII – proibição de distinção entre trabalho manual, técnico e intelectual ou entre os profissionais respectivos;

XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz;

XXXIV – igualdade de direitos entre o trabalhador com vínculo empregatício permanente e o trabalhador avulso.

Parágrafo único. São assegurados à categoria dos trabalhadores domésticos os direitos previstos nos incisos IV, VI, VIII, XV, XVII, XVIII, XIX, XXI e XXIV, bem como a sua integração à Previdência Social.

.....
*Art. 21. Compete à União:

.....
XIV – organizar e manter a Polícia Federal, a Polícia Rodoviária e a ferroviárias federais, bem como a Polícia Civil, a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e dos Territórios;

.....
XXII – executar os serviços de polícia marítima, aérea e de fronteira;

.....
Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

.....

XXVII – normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para a administração pública, direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo poder público, nas diversas esferas de governo, e empresas sob seu controle;

Art. 27. O número de Deputados à Assembléia Legislativa corresponderá ao triplo da representação do Estado na Câmara dos Deputados e, atingido o número de trinta e seis, será acrescido de tantos quantos forem os Deputados Federais acima de doze.

§ 2º A remuneração dos Deputados Estaduais será fixada em cada legislatura, para a subsequente, pela Assembléia Legislativa, observado o que dispõem os arts. 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I, na razão de, no máximo, setenta e cinco por cento daquela estabelecida, em espécie, para os Deputados Federais.

Art. 28. A eleição do Governador e do Vice-Governador de Estado, para mandato de quatro anos, realizar-se-á noventa dias antes do término do mandato de seus antecessores, e a posse ocorrerá no dia 1º de janeiro do ano subsequente, observado, quanto ao mais, o disposto no art. 77.

Parágrafo único. Perderá o mandato o Governador que assumir outro cargo ou função na administração pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público e observado o disposto no art. 38, I, IV e V.

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

V – remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores fixada pela Câmara Municipal em cada legislatura, para a subsequente, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

VI – a remuneração dos Vereadores corresponderá a, no máximo, setenta e cinco por cento daquela estabelecida, em espécie, para os Deputados Estaduais, ressalvado o que dispõe o art. 37, XI;

Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da

União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

I – os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei;

II – a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

III – o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;

IV – durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;

V – os cargos em comissão e as funções de confiança serão exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargo de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstos em lei;

VI – é garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical;

VII – o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei complementar;

VIII – a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;

IX – a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

X – a revisão geral da remuneração dos servidores públicos, sem distinção de índices entre servidores públicos civis e militares, far-se-á sempre na mesma data;

XI – a lei fixará o limite máximo e a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, observados, como limites máximos e no âmbito dos respectivos Poderes, os valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título, por membros do Congresso Nacional, Ministro de Estado e Ministros do Supremo Tribunal Federal e seus correspondentes nos Estados, no Distrito Federal e nos Territórios, e, nos Municípios, os valores percebidos como remuneração, em espécie, pelo Prefeito;

XII – os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;

XIII – é vedada a vinculação ou equiparação de vencimentos, para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público, ressalvado o disposto no inciso anterior e no art. 39, § 1º;

XIV – os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados, para fins de concessão de acréscimos ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento;

XV – os vencimentos dos servidores públicos, civis e militares, são irredutíveis e a remuneração observará o que dispõem os arts. 37, XI, XII, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos privativos de médico;

XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo poder público;

XVIII – a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;

XIX – somente por lei específica poderão ser criadas empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação pública;

XX – depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada;

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos

ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 2º A não-observância do disposto nos incisos II e III implicará nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

§ 3º As reclamações relativas à prestação de serviços públicos serão disciplinadas em lei.

§ 4º Os atos de improbidade administrativa importarão suspensão dos direitos políticos, perda da função pública, indisponibilidade dos bens e ressarcimento ao Erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

§ 5º A lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao Erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.

§ 6º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Art. 38. Ao servidor público em exercício de mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

I – tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;

IV – em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;

V – para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas.

§ 1º A lei assegurará, aos servidores da administração direta, isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo Poder ou entre servidores dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

§ 2º Aplica-se a esses servidores o disposto no art. 7º, IV, VI, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XII, XXIII e XXX.

Art. 41. São estáveis, após dois anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público.

§ 1º O servidor público estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa.

§ 2º Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga reconduzido ao cargo de origem sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade.

§ 3º Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I – sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II – plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III – fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;

IV – planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V – limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens de domínio da União;

VI – incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas;

VII – transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII – concessão de anistia;

IX – organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

X – criação, transformação e extinção de cargos, empregos, e funções públicas;

XI – criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública;

XII – telecomunicações e radiodifusão;

XIII – matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV – moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal.

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

VII – fixar idêntica remuneração para os Deputados Federais e os Senadores, em cada legislatura, para a subsequente, observado o que dispõem os arts. 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

VIII – fixar para cada exercício financeiro a remuneração do Presidente e do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado, observado o que dispõem os arts. 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

XIII – dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

Art. 57. O Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, na Capital Federal, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

§ 7º Na sessão legislativa extraordinária, o Congresso Nacional somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocado.

Art. 70. A Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumia obrigações de natureza pecuniária.

Art. 73. O Tribunal de Contas da União, integrado por nove Ministros, tem sede no Distrito Federal, quadro próprio de pessoal e jurisdição em todo o território nacional, exercendo, no que couber, as atribuições previstas no art. 96.

§ 3º Os Ministros do Tribunal de Contas da União terão as mesmas garantias, prerrogativas, impedimentos, vencimentos e vantagens dos Ministros do Superior Tribunal de Justiça e somente poderão aposentar-se com as vantagens do cargo quando o tiverem exercido efetivamente por mais de cinco anos.

Art. 93. Lei complementar, de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, disporá sobre o Estatuto da Magistratura, observados os seguintes princípios:

V – os vencimentos dos magistrados serão fixados com diferença não superior a dez por cento de uma para outra das categorias da carreira, não podendo, a título nenhum, exceder os dos Ministros do Supremo Tribunal Federal;

VI – a aposentadoria com proventos integrais é compulsória por invalidez ou aos setenta anos de idade, e facultativa aos trinta anos de serviço, após cinco anos de exercício efetivo na judicatura;

Art. 95. Os juízes gozam das seguintes garantias:

III – irredutibilidade de vencimentos, observado, quanto à remuneração, o que dispõem os arts. 37, XI, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I.

Parágrafo único. Aos juízes é vedado:

I – exercer, ainda que em disponibilidade, outro cargo ou função, salvo uma de magistério;

II – receber, a qualquer título ou pretexto, custas ou participação em processo;

III – dedicar-se a atividade político-partidária.

Art. 96. Compete privativamente:

II – ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169:

b) a criação e a extinção de cargos e a fixação de vencimentos de seus membros, dos juízes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver, dos serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados;

Art. 127. O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

§ 2º Ao Ministério Público é assegurada autonomia funcional e administrativa, podendo, observado o disposto no art. 169, propor ao Poder Legislativo a criação e extinção de seus cargos e serviços auxiliares, provendo-os por concurso público de provas e de provas e títulos; a lei disporá sobre sua organização e funcionamento.

Art. 128. O Ministério Público abrange:

§ 5º Leis complementares da União e dos Estados, cuja iniciativa é facultada aos respectivos Procuradores-Gerais, estabelecerão a organização, as atribuições e o estatuto de cada Ministério Público, observadas, relativamente a seus membros:

I – as seguintes garantias:

a) vitaliciedade, após dois anos de exercício, não podendo perder o cargo senão por sentença judicial transitada em julgado;

b) inamovibilidade, salvo por motivo de interesse público, mediante decisão do órgão colegiado competente do Ministério Público, por voto de dois terços de seus membros, assegurada ampla defesa;

c) irredutibilidade de vencimentos, observado, quanto à remuneração, o que dispõem os arts. 37, XI, 150, II, 153, III, 153, § 2º, I;

Art. 132. Os Procuradores dos Estados e do Distrito Federal exercerão a representação judicial e a consultoria jurídica das respectivas unidades federadas, organizados em carreira, na qual o ingresso dependerá de concurso público de provas e títulos, observado o disposto no art. 135.

Art. 133. O advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei.

Art. 134. A Defensoria Pública é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, dos necessitados, na forma do art. 5º, LXXIV.

Parágrafo único. Lei Complementar organizará a Defensoria Pública da União e do Distrito Federal e dos Territórios e prescreverá normas gerais para sua organização nos Estados, em cargos de carreira, providos, na classe inicial, mediante concurso público de provas e títulos, assegurada a seus integrantes a garantia da inamovibilidade e vedado o exercício da advocacia fora das atribuições institucionais.

Art. 135. Às carreiras disciplinadas neste Título aplicam-se o princípio do art. 37, XII, e o art. 39, § 1º.

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

.....
 § 1º A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, estruturado em carreira, destina-se a:

.....
 III – exercer as funções de polícia marítima, aérea e de fronteiras;

.....
 § 2º A polícia rodoviária federal, órgão permanente, estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das rodovias federais.

.....
 § 3º A polícia ferroviária federal, órgão permanente, estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das ferrovias federais.

.....
 Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

.....
 II – instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

.....
 Art. 153. Compete à União instituir impostos sobre:

.....
 III – renda e proventos de qualquer natureza;

.....
 § 2º O imposto previsto no inciso III:

I – será informado pelos critérios da generalidade, da universalidade e da progressividade, na forma da lei;

.....
 Art. 167. São vedados:

I – o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II – a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III – a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suple-

mentares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem assim o disposto no § 4º deste artigo;

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI – a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII – a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII – a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 165, § 5º;

IX – a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

§ 1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 2º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

§ 4º É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, a e b, e II, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta.

.....

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

Parágrafo único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, só poderão ser feitas:

I – se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

Art. 173. Ressalvados os casos previstos nesta Constituição, a exploração direta de atividade econômica pelo Estado só será permitida quando necessária aos imperativos da segurança nacional ou a relevante interesse coletivo, conforme definidos em lei.

§ 1º A empresa pública, a sociedade de economia mista e outras entidades que explorem atividade econômica sujeitam-se ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e tributárias.

§ 2º As empresas públicas e as sociedades de economia mista não poderão gozar de privilégios fiscais não extensivos às do setor privado.

§ 3º A lei regulamentará as relações da empresa pública com o Estado e a Sociedade.

§ 4º A lei reprimirá o abuso do poder econômico que vise à dominação dos mercados, à eliminação da concorrência e ao aumento arbitrário dos lucros.

§ 5º A lei, sem prejuízo da responsabilidade individual dos dirigentes da pessoa jurídica, estabelecerá a responsabilidade desta, sujeitando-a às punições compatíveis com sua natureza, nos atos praticados contra a ordem econômica e financeira e contra a economia popular.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

V – valorização dos profissionais do ensino, garantido, na forma da lei, plano de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, assegurado regime jurídico único para todas as instituições mantidas pela União;

Art. 241. Aos delegados de polícia de carreira aplica-se o princípio do art. 39, § 1º correspondente às carreiras disciplinadas no art. 135 desta Constituição.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PARECERES

PARECER Nº 787, DE 1997

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 1997, de autoria do Senador Pedro Simon e outros Senhores Senadores que "Altera o § 2º do art. 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias".

Relator: Senador Lúcio Alcântara

I – Relatório

1 – Introdução

O Senhor Senador Pedro Simon e outros Senadores signatários, no exercício da competência que lhes é conferida pelo art. 60, inciso I, da Constituição Federal, apresentam proposta de Emenda à Constituição que tenciona alterar o § 2º do artigo 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. A proposta elaborada pelos Senadores signatários visa a manter na base de cálculo do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, a totalidade da arrecadação do Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza, para efeito da incidência dos 22,5% destinados ao Fundo de Participação dos Municípios (art. 159, I, b da C.F.). Desta forma, evitar-se-ia que parte dos recursos destinados ao FPM sejam transferidos ao Fundo de Estabilização Fiscal – FEF, como determina o art. 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Em justificativa à proposta, os Senhores Senadores argumentam que "em sua quase totalidade, os municípios vivem preocupante quadro de desajuste fiscal, significando que a redução de suas receitas, em uma intervenção de caráter conjuntural, agravará, ainda mais, o déficit municipal".

Para uma perfeita compreensão do intuito da Proposta de Emenda Constitucional em análise, faz-se necessário esclarecer que a contribuição dos Municípios ao Fundo de Estabilização Fiscal tem se dado por meio da redução da base de cálculo do Fundo de Participação dos Municípios, definido pelo art. 159 da Constituição Federal, mais precisamente pelas desvinculações fixadas pelos incisos I, II combinado com o §

5º, e § 2º do art. 72 do ADCT. Tais dispositivos do ADCT determinam que são recursos do fundo:

a) o produto da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza incidente na fonte sobre pagamentos efetuados, a qualquer título, pela União, inclusive suas autarquias e fundações, não se computando a citada arrecadação para o cálculo das transferências aos fundos de participação e aos fundos constitucionais, nem das despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino;

b) o montante limitado a 5,6% da arrecadação do IR (parcela da receita do tributo decorrente das alterações produzidas pelas Leis nºs 8.848, 8.849, de 1994, e modificações posteriores), não se computando tal parcela para fins de cálculo das transferências aos fundos de participação e aos fundos constitucionais, nem das despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino;

Em outras palavras, como o Imposto de Renda faz parte da base de cálculo do Fundo de Participação dos Municípios, a destinação de parte desse imposto para o FEF implica em redução dos repasses a esses Entes Públicos.

2 - Situação Atual do Fundo de Estabilização Fiscal

Antes do advento da Emenda Constitucional nº 17, de 1997 (que prorrogou a vigência do FEF até o final de 1999), o **caput** do art. 71 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias determinava o dia 30 de junho de 1997 como a data de término da vigência do Fundo de Estabilização Fiscal. O Poder Executivo, argumentando que ainda persistia o quadro de restrições que levou à criação do FEF, remeteu ao Congresso Nacional a Mensagem nº 449/97, na Câmara dos Deputados (nº 275/97, na origem), que submeteu à apreciação do Poder Legislativo proposta de Emenda à Constituição que altera dispositivos dos arts. 71 e 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, visando à prorrogação do FEF até o final de 1999.

Em obediência ao **caput** do artigo 64 da Constituição Federal, a tramitação da PEC proposta pelo Poder Executivo teve início na Câmara dos Deputados. Após os dois turnos de discussão e votação, a Câmara acrescentou à proposta original do Executivo três artigos determinando que a União efetue repasses aos Municípios visando à redução das perdas desses Entes com o FEF. As inovações introduzidas pela Câmara dos Deputados foram ratificadas pelo Senado Federal, que aprovou o texto com uma pequena Emenda de Re-

dação, resultando na Emenda Constitucional nº 17, de 1997. Sendo assim, o FEF vigorará até o final de 1999 com os mecanismos de compensação de perdas dos Municípios introduzidos pelo Congresso Nacional.

3 - Contribuições dos Municípios ao FEF

Os Municípios contribuirão com o fundo, por meio da redução da base de cálculo do FPM, com os seguintes valores:

CONTRIBUIÇÃO DOS MUNICÍPIOS AO FEF

	R\$ milhões		
Imposto	2º Sem. 1997	1998	1999
(1) - Cálculo do FPM sem o FEF			
(A) - IR Total (isento de restituições)	16.531,4	35.647,0	38.304,2
(B) - IPI (isento de restituições)	8.870,1	19.481,0	22.517,3
(C) - TOTAL = (A+B)	25.401,5	55.128,0	60.821,6
FPM = 22,5% de (C)	5.715,3	12.403,8	13.684,9
(2) - Cálculo do FPM com o FEF			
(A) - IR Total (isento de restituições)	16.531,4	35.647,0	38.304,2
(B) - IPI (isento de restituições)	8.870,1	19.481,0	22.517,3
(D) - IR Fonte - União	1.289,4	2.780,5	2.987,7
(E) - 5,6% (A-C)	853,5	1.840,5	1.977,7
(F) - TOTAL (A+B-D-E)	23.258,5	50.507,0	55.856,1
FPM = 22,5% de (F)	5.233,2	11.364,1	12.567,5
(3) - Contribuições dos Mun. ao FEF = (1) - (2)	482,2	1.039,7	1.117,2
(4) - Repasses aos Munc. (art. 3º da Emenda)	237,8	616,2	882,9
1,56% de (A-D)	237,8	-	-
1,875% de (A-D)	-	616,2	-
2,50% de (A-D)	-	-	882,9
(5) - Contribuição líquida dos Mun. ao FEF (3)-(4)	244,4	423,5	234,3
(6) - Previsão de Arrecadação Total do FEF	16.926,3	33.874,7	36.399,8
%da Contribuição dos Mun. no FEF = (5)/(6)	1,445	1,25%	0,64%

VALORES CORRENTES

FONTES: Previsão de arrecadação do IR e IPI para o 2º Semestre de 1997: SRF/MF.

Previsão de arrecadação do IR e IPI para 1998: Proposta de LOA para 1998.

IR e IPI para 1999: utilizado o mesmo índice de crescimento projetado para o período 1997-1998.

FEF para 2º sem. 1997: AOFF/CD

FEF para 1998: utilizado o valor constante da proposta de LOA para 1998.

FEF para 1999: utilizado o mesmo índice de crescimento do IR para o período 1997 - 1998.

II – Voto

De acordo com os dados apresentados pela tabela anterior, a contribuição dos Municípios para o FEF representará 1,44%, 1,25% e 0,64%, respectivamente, do total a ser arrecadado pelo fundo no 2º semestre de 1997, em 1998 e em 1999. Em contrapartida, analisando-se a participação do FPM no total das receitas municipais, verifica-se que os recursos transferidos por esse fundo representam mais da metade de toda a receita de aproximadamente 55,5% dos municípios brasileiros, tomando-se de fundamental importância para o equilíbrio financeiro desses Entes.

Ressalta-se que os Municípios, de forma diversa da União e dos Estados, possuem limitados mecanismos de alavancagem de receitas, aumentando ainda mais sua dependência das transferências constitucionais. Cabe ainda lembrar que, enquanto os Estados têm suas dívidas renegociadas por meio da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, os Municípios constatam o aumento de seus dispêndios com juros e encargos de obrigações junto aos credores, principalmente devido à atual política monetária praticada pela União.

Portanto, nada mais justo do que retirar mais este "peso das costas" dos já sofridos Municípios brasileiros, excluindo do FEF quaisquer receitas destinadas a esses Entes Federativos. Cabe salientar que essa medida, de um lado, importaria uma redução insignificante dos recursos do FEF e, de outra parte, representaria um alívio para a penosa situação financeira em que se encontram os Municípios brasileiros.

Quanto à constitucionalidade da proposição, observa-se que, de acordo com o art. 60, I, da Constituição Federal, o Senador Pedro Simon e demais Senadores signatários da proposta são parte legítima para propor Emenda à Constituição, não se encontrando o País em vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio, além de que a proposta não tende a abolir a forma federativa de Estado; o voto direto, secreto, universal e periódico bem como a separação dos Poderes e os direitos e garantias individuais.

Porém, analisando a redação da Proposta de Emenda Constitucional nº 37, de 1997, observa-se equívoco que necessita de reparo: o caput do § 2º faz referência aos incisos I, II, III e IV, enquanto que a redação adequada, objetivando apenas retirar do FEF a parcela destinada ao FPM, deveria fazer referência aos incisos I, II, III e V, como na redação original do parágrafo.

Outro ponto da proposta que merece reparo diz respeito aos repasses aos Municípios preconizados pela Emenda Constitucional nº 17, de 1997. Com o fim das contribuições dos Municípios ao FEF, não há que se falar mais em repasses a esses Entes visando a compensá-los pelas perdas com o FEF. Portanto, os arts. 3º e 5º da Emenda Constitucional nº 17, de 1997, que regulamentam tais repasses, devem ser revogados.

Sendo assim, votamos pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 1997, na forma do substitutivo anexo.

EMENDA Nº 1 – CCJ
SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 37, DE 1997
(1º Signatário: Senador Pedro Simon)

Altera o § 2º do art. 72 do Ato das
Disposições Constitucionais Transitórias.

As mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O caput do § 2º do art. 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º As parcelas de que tratam os incisos I, II, III e V, serão previamente deduzidas da base de cálculo das vinculações ou participações constitucionais ou legais de que tratam os arts. 159, I, a e c, 212 e 239 da Constituição."

Art. 2º Revogam-se os arts. 3º e 5º da Emenda Constitucional nº 17, de 1997.

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 26 de novembro de 1997. –
Bernardo Cabral, Presidente – Otoniel Machado – Jäder Barbalho – Romeu Tuma – Esperidião Amin – Albino Boaventura – Beni Veras – Pedro Simon – Freitas Neto – Jefferson Péres – Emilia Fernandes – Odacir Soares – Júnia Marise – Carlos Patrocínio – Regina Assumpção – Coutinho Jorge – José Bianco – Onofre Quinan – José Agripino – João França – Levy Dias – Casildo Maldaner – José Eduardo Dutra – Humberto Lucena – Gilberto Miranda – Edison Lobão – Nabor Júnior – Josaphat Marinho – Eduardo Suplicy – Lúcio Alcântara, Relator – Flaviano Melo – Gerardo Melo – Renan Calheiros – Gerson Camata – Osmar Dias – Sebastião Rocha – Antonio Carlos Valadares.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PEC 37/97
(Faleceu)

TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
GUILHERME PALMEIRA				ÉLCIO ALVARES			
EDISON LOBÃO	/			ROMERO JUCA			
JOSÉ BIANCO	/			JOSÉ AGRIPINO			
BERNARDO CABRAL				HUGO NAPOLEÃO			
FRANCELINO PEREIRA				FREITAS NETO			
JOSAPHAT MARINHO	/			BELLO PARGA			
ROMEU TUMA	/			GILBERTO MIRANDA			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JADER BARBALHO				VAGO			
JOSÉ FOGAÇA				NEY SUASSUNA			
ROBERTO REQUIÃO				CARLOS BEZERRA			
RAMEZ TEBET				CASILDO MALDANER			
PEDRO SIMON			/	FERNANDO BEZERRA			
RENAN CALHEIROS				GILVAN BORGES			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JEFFERSON PÉRES	/			SERGIO MACHADO			
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA				JOSE SERRA			
LÚCIO ALCANTARA	/			JOSE ROBERTO ARRUDA			
BENI VERAS	/			OSMAR DIAS			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS VALADARES(PSB)	/			ADEMIR ANDRADE (PSB)			
ROBERTO FREIRE (PPS)				SEBASTIÃO ROCHA (PDT)			
JOSE EDUARDO DUTRA (PT)	/			MARINA SILVA (PT)			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ESPERIDIÃO AMIN	/			LEVY DIAS			
EPITÁCIO CAFETEIRA				LEOMAR QUINTANILHA			
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
REGINA ASSUMPTÃO	/			ODACIR SOARES			

TOTAL 12 SIM 11 NÃO - ABS 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 26/11/197

Senador Bernardo Cabral
Senador Bernardo Cabral

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 17

Altera dispositivos dos arts. 71 e 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzidos pela Emenda Constitucional de Revisão nº 1, de 1994.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O caput do art. 71 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 71. É instituído, nos exercícios financeiros de 1994 e 1995, bem assim nos períodos de 1º de janeiro de 1996 a 30 de junho de 1997 e 1º de julho de 1997 a 31 de dezembro de 1999, o Fundo Social de Emergência, com o objetivo de saneamento financeiro da Fazenda Pública Federal e de estabilização econômica, cujos recursos serão aplicados prioritariamente no custeio das ações dos sistemas de saúde e educação, incluindo a complementação do recurso de que trata o § 3º do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, benefícios previdenciários e auxílios assistenciais de prestação continuada, inclusive liquidação de passivo previdenciário, e despesas orçamentárias associadas a programas de relevante interesse econômico e social."

Art. 2º O inciso V do art. 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

"V – a parcela do produto da arrecadação da contribuição de que trata a Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970, devida pelas pessoas jurídicas a que se refere o inciso III, deste artigo, a qual será calculada, nos exercícios financeiros de 1994 a 1995, bem assim nos períodos de 1º de janeiro de 1996 a 30 de junho de 1997 e de 1º de julho de 1997 a 31 de dezembro de 1999, mediante a aplicação da alíquota de setenta e cinco centésimos por cento, sujeita a alteração por lei ordinária posterior, sobre a receita bruta operacional, como definida na legislação do Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza;"

Art. 3º A União repassará aos Municípios do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, tal como considerado na constituição dos fundos de que trata o art. 159, I, da Constituição, excluída a parcela referida no art. 72, I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os seguintes percentuais:

I – um inteiro e cinquenta e seis centésimos por cento, no período de 1º de julho de 1997, a 31 de dezembro de 1997;

II – um inteiro e oitocentos e setenta e cinco milésimos por cento, no período de 1º de janeiro de 1998 a 31 de dezembro de 1998;

III – dois inteiros e cinco décimos por cento, no período de 1º de janeiro de 1999 a 31 de dezembro de 1999.

Parágrafo único. O repasse dos recursos de que trata este artigo obedecerá à mesma periodicidade e aos mesmos critérios de repartição e normas, adotadas no Fundo de Participação dos Municípios, observado o disposto no art. 160 da Constituição.

Art. 4º Os efeitos do disposto nos arts. 71 e 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a redação dada pelos arts. 1º e 2º desta Emenda, são retroativos a 1º de julho de 1997.

Parágrafo único. As parcelas de recursos destinados ao Fundo de Estabilização Fiscal e entregues na forma do art. 159, I, da Constituição, no período compreendido entre 1º de julho de 1997 e a data de promulgação desta Emenda, serão deduzidas das cotas subsequentes, limitada a dedução a um décimo do valor total entregues em cada mês.

Art. 5º Observado o disposto no artigo anterior a União aplicará as disposições do art. 3º desta Emenda, retroativamente a 1º de julho de 1997.

Art. 6º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de novembro de 1997.

Mesa do Senado Federal – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – Senador **Geraldo Melo**, 1º Vice-Presidente – Senadora **Júnia Marise**, 2º Vice-Presidente – Senador **Ronaldo Cunha Lima**, 1º Secretário – Senador **Carlos Patrocínio**, 2º Secretário – Senador **Flaviano Melo**, 3º Secretário.

Mesa da Câmara dos Deputados – Deputado **Michel Temer**, Presidente – Deputado **Heráclito Fortes**, 1º Vice-Presidente – Deputado **Severino Cavalcanti**, 2º Vice-Presidente – Deputado **Ubiratan Aguiar**, 1º Secretário – Deputado **Nelson Trad**,

2º Secretário – Deputado **Paulo Paim**, 3º Secretário
– Deputado **Efraim Moraes**, 4º Secretário.

LEI Nº 8.848, DE 28 DE JANEIRO DE 1994.

Altera a legislação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, e dá outras providências.

LEI Nº 8.849, DE 28 DE JANEIRO DE 1994

Altera a Legislação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, e dá outras providências.

LEI Nº 8.894, DE 21 DE JUNHO DE 1994

Dispõe sobre o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos e Valores Mobiliários e dá outras providências.

LEI Nº 9.496, DE 11 DE SETEMBRO DE 1997

Estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que especifica, de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 10, DE 1996

Altera os arts. 71 e 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzidos pela Emenda Constitucional de Revisão nº 1, de 1994.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional:

Art. 1º O art. 71 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 71. Fica instituído nos exercícios financeiros de 1994 e 1995, bem assim no período de 1º de janeiro de 1996 a 30 de junho de 1997, o Fundo Social de Emergência, com o objetivo de saneamento financeiro da Fazenda Pública Federal e de estabilização econômica, cujos recursos serão aplicados prioritariamente no custeio das ações dos sistemas de saúde e educação, benefí-

cios previdenciários e auxílios assistenciais de prestação continuada, inclusive de liquidação de passivo previdenciário e despesas orçamentárias associadas a programas de relevante interesse econômico e social.

§ 1º Ao Fundo criado por este artigo não se aplica o disposto na parte final do inciso II do § 9º do art. 165 da Constituição.

§ 2º O Fundo criado por este artigo passa a ser denominado Fundo de Estabilização Fiscal a partir do início do exercício financeiro de 1996.

§ 3º O Poder Executivo publicará demonstrativo da execução orçamentária, de periodicidade bimestral, no qual se discriminarão as fontes e usos do Fundo criado por este artigo."

Art. 2º O art. 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 72. Integram o Fundo Social de Emergência:

I –

II – a parcela do produto da arrecadação do imposto sobre renda e provento de qualquer natureza e do imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos e valores mobiliários, decorrentes das alterações produzidas pela Lei nº 8.894, de 21 de junho de 1994 e pelas Leis nºs. 8.849 e 8.848, ambas de 28 de janeiro de 1994 e modificações posteriores:

III – a parcela do produto da arrecadação resultante da elevação da alíquota da contribuição social sobre o lucro dos contribuintes a que se refere o § 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, a qual nos exercícios financeiros de 1994 e 1995, bem assim no período de 1º de janeiro de 1996 a 30 de junho de 1997, passa a ser de trinta por cento, sujeita a alteração por lei ordinária, mantidas as demais normas da Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988;

IV – vinte por cento do produto de arrecadação de todos os impostos e contribuições da União, já instituídos ou a serem criados, excetuado o previsto nos incisos I, II e III, observado o disposto nos §§ 3º e 4º;

V – a parcela do produto da arrecadação da contribuição de que trata a Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970,

devida pelas pessoas jurídicas a que se refere o inciso III deste artigo, a qual será calculada nos exercícios financeiros de 1994 e 1995, bem assim no período de 1º de janeiro de 1996 a 30 de junho de 1997, mediante a aplicação da alíquota de setenta e cinco centésimos por cento, sujeita a alteração por lei ordinária, sobre a receita bruta operacional, como definida na legislação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza; e

VI -

§ 1º -

§ 2º As parcelas de que tratam os incisos I, II, III e V, serão previamente deduzidas da base de cálculo de qualquer vinculação ou participação constitucional ou legal, não se lhes aplicando o disposto nos arts. 159, 212 e 239 da Constituição.

§ 3º A parcela de que trata o inciso IV será previamente deduzida da base de cálculo das vinculações ou participações constitucionais previstas nos arts. 153, § 5º, 157, II, 212 e 239 da Constituição.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos recursos previstos nos arts. 158, II e 159 da Constituição.

§ 5º A parcela dos recursos provenientes do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza, destinada ao Fundo Social de Emergência, nos termos do inciso II deste artigo, não poderá exceder a cinco inteiros e seis décimos por cento do total do produto da sua arrecadação.*

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de março de 1996.

A Mesa da Câmara dos Deputados: **Luis Eduardo**, Presidente - **Ronaldo Perim**, 1º Vice-Presidente - **Beto Mansur**, 2º Vice-Presidente - **Wilson Campos**, 1º Secretário - **Leopoldo Bessone**, 2º Secretário - **Benedito Domingos**, 3º Secretário - **João Henrique**, 4º Secretário.

A Mesa do Senado Federal: **José Sarney**, Presidente - **Teotônio Vilela Filho**, 1º Vice-Presidente - **Júlio Campos**, 2º Vice-Presidente - **Odacir Soares**, 1º Secretário - **Renan Calheiros**, 2º Secretário - **Levy Dias**, 3º Secretário - **Ernandes Amorim**, 4º Secretário.

DO 4-3-96.

REDAÇÃO ORIGINAL

Art. 71:

*Art. 71. Fica instituído, nos exercícios financeiros de 1994 e 1995, o Fundo Social de Emergência, com o objetivo de saneamento financeiro da Fazenda Pública Federal e de estabilização econômica, cujos recursos serão aplicados no custeio das ações dos sistemas de saúde e educação, benefícios previdenciários e auxílios assistenciais de prestação continuada, inclusive liquidação de passivo previdenciário, e outros programas de relevante interesse econômico e social.

Parágrafo Único. Ao Fundo criado por este artigo não se aplica, no exercício financeiro de 1994, o disposto na parte final do inciso II do § 9º do art. 165 da Constituição.

Art. 72:

I -

II - a parcela do produto da arrecadação do imposto sobre propriedade territorial rural, do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza e do imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos e valores mobiliários, decorrente das alterações produzidas pela Medida Provisória nº 419 e pelas Leis nºs 8.847, 8.849 e 8.848, todas de 28 de janeiro de 1994, estendendo-se a vigência da última delas até 31 de dezembro de 1995;

III - a parcela do produto da arrecadação resultante da elevação da alíquota da contribuição social sobre o lucro dos contribuintes a que se refere o § 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, a qual, nos exercícios financeiros de 1994 e 1995, passa a ser de trinta por cento, mantidas as demais normas da Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988;

IV - vinte por cento do produto da arrecadação de todos os impostos e contribuições da União, excetuado o previsto nos incisos I, II e III;

V - a parcela do produto da arrecadação da contribuição de que trata a Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970, devida pelas pessoas jurídicas a que se refere o inciso III deste artigo, a qual será calculada, nos exercícios financeiros de 1994 e

1995, mediante a aplicação da alíquota de setenta e cinco centésimos por cento sobre a receita bruta operacional, como definida na legislação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza;

.....
 § 1º As alíquotas e a base de cálculo previstas nos incisos III e V aplicar-se-ão a partir do primeiro dia do mês seguinte aos noventa dias posteriores à promulgação desta Emenda.

§ 2º As parcelas de que tratam os incisos I, II, III e V serão previamente deduzidas da base de cálculo de qualquer vinculação ou participação constitucional ou legal, não se lhes aplicando o disposto nos arts. 158, II, 159, 212 e 239 da Constituição.

§ 3º A parcela de que trata o inciso IV será previamente deduzida da base de cálculo das vinculações ou participações constitucionais previstas nos arts. 153, § 5º, 157, II, 158, II, 212 e 239 da Constituição.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos recursos previstos no art. 159 da Constituição.

§ 5º A parcela dos recursos provenientes do imposto sobre propriedade territorial rural e do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza, destinada ao Fundo Social de Emergência, nos termos do inciso II deste artigo, não poderá exceder:

I – no caso do imposto sobre propriedade territorial rural, a oitenta e seis inteiros e dois décimos por cento do total do produto da sua arrecadação;

II – no caso do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza, a cinco inteiros e seis décimos por cento do total do produto da sua arrecadação."

EMENDA CONSTITUCIONAL DE REVISÃO Nº 1, DE 1994.

A Mesa do Congresso Nacional, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, combinado com o art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, promulga a seguinte emenda constitucional:

Art. 1º Ficam incluídos os arts. 71, 72 e 73 no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a seguinte redação:

"Art. 71. Fica instituído, nos exercícios financeiros de 1994 e 1995, o Fundo Social de Emergência, com o objetivo de sanea-

mento financeiro da Fazenda Pública Federal e de estabilização econômica, cujos recursos serão aplicados no custeio das ações dos sistemas de saúde e educação, benefícios previdenciários e auxílios assistenciais de prestação continuada, inclusive liquidação de passivo previdenciário, e outros programas de relevante interesse econômico e social.

Parágrafo único. Ao Fundo criado por este artigo não se aplica, no exercício financeiro de 1994, o disposto na parte final do inciso II do § 9º do art. 165 da Constituição.

Art. 72. Integram o Fundo Social de Emergência:

I – o produto da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza incidente na fonte sobre pagamentos efetuados, a qualquer título, pela União, inclusive suas autarquias e fundações;

II – a parcela do produto da arrecadação do imposto sobre propriedade territorial rural, do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza e do imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários, decorrente das alterações produzidas pela Medida Provisória nº 419 e pelas Leis nºs 8.847, 8.848, 8.849 todas de 28 de janeiro de 1994, estendendo-se a vigência da última delas até 31 de dezembro de 1995;

III – a parcela do produto da arrecadação resultante da elevação da alíquota da contribuição social sobre o lucro dos contribuintes a que se refere o § 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, a qual, nos exercícios financeiros de 1994 e 1995, passa a ser de trinta por cento, mantidas as demais normas da Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988;

IV – vinte por cento do produto da arrecadação de todos os impostos e contribuições da União, excetuado o previsto nos incisos I, II e III;

V – a parcela do produto da arrecadação da contribuição de que trata a Lei Complementar nº 7, de 7 setembro de 1970, devida pelas pessoas jurídicas a que se refere o inciso III deste artigo, a qual será calcula-

...a, nos exercícios financeiros de 1994 e 1995, mediante a aplicação da alíquota de setenta e cinco centésimos por cento sobre a receita bruta operacional, como definida na legislação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza.

VI – outras receitas previstas em lei específica.

§ 1º As alíquotas e a base de cálculo previstos nos incisos III e V aplicar-se-ão a partir do primeiro dia do mês seguinte aos noventa dias posteriores à promulgação desta Emenda.

§ 2º As parcelas de que tratam os incisos I, II, III e V serão previamente deduzidas da base de cálculo de qualquer vinculação ou participação constitucional ou legal, não se lhes aplicando o disposto nos arts. 158, II, 159, 212 e 239 da Constituição.

§ 3º A parcela de que trata o inciso IV será previamente deduzida da base de cálculo das vinculações ou participações constitucionais previstas nos arts. 153, § 5º, 157, II, 158, II, 212 e 239 da Constituição.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos recursos previstos no art. 159 da Constituição.

§ 5º A parcela dos recursos provenientes do imposto sobre propriedade territorial rural e do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza, destinada ao Fundo Social de Emergência, nos termos do inciso II deste artigo, não poderá exceder:

I – no caso do imposto sobre propriedade territorial rural, a oitenta e seis inteiros e dois décimos por cento do total do produto de sua arrecadação;

II – no caso do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza, a cinco inteiros e seis décimos por cento do total do produto da sua arrecadação.

Art. 73. Na regulação do Fundo Social de Emergência não poderá ser utilizado o instrumento previsto no inciso V do art. 59 da Constituição."

Art. 2º Fica revogado o § 4º do art. 2º da Emenda Constitucional nº 3, de 1993.

Art. 3º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de março de 1994.

A Mesa do Congresso Nacional: **Humberto Lucena**, Presidente – **Adyson Motta**, 1º Vice-Presidente – **Levy Dias**, 2º Vice-Presidente – **Wilson Campos**, 1º Secretário – **Nabor Júnio**, 2º Secretário – **Aécio Neves**, 3º Secretário – **Nelson Wedekin**, 4º Secretário.

DO 2-3-94.

PARECER Nº 788, DE 1997

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 1996, de autoria do Senador Pedro Simon e outros Senhores Senadores que "Convoca plebiscito para o eleitorado decidir sobre a realização de reforma constitucional, altera o art. 55 da Constituição Federal para prever a perda de mandato por infidelidade partidária e dá outras providências".

Relator: Senador Jefferson Péres

I – Relatório

A proposta de emenda à Constituição em epígrafe estabelece que "no dia 03 de outubro de 1998, simultaneamente às eleições federais, mediante plebiscito, o eleitorado decidirá sobre a realização ou não de revisão constitucional" (art. 1º, **caput**).

Prevê ainda que "se aprovada, a revisão constitucional será realizada durante a primeira sessão legislativa da legislatura a ser iniciada em 15 de fevereiro de 1999, sem o recesso previsto no art. 57 da Constituição Federal, pelo voto da maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional, em sessão unilateral" (*idem*, § 1º), devendo ser observado "o disposto no § 4º do art. 60 da Constituição Federal" (*idem*, § 2º).

Determina que "as alterações introduzidas na Constituição Federal pela revisão constitucional de que trata esta Emenda só serão promulgadas se aprovadas em referendo a realizar-se cento e vinte dias após o encerramento dos trabalhos revisórios" (*idem*, § 3º).

Pretende modificar o **caput** e o § 3º do art. 55 da Constituição Federal para prever a perda do mandato do Deputado e Senador "que se desfilia do partido pelo qual se elegeu" a ser "declarada pela Mesa da Casa respectiva, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros, ou de partido político apresentado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa" (art. 2º). Essa alteração de-

verá entrar em vigor seis meses após a realização do referendo a que se refere o projeto em seu art. 1º (art. 4º).

Dispõe em seu art. 3º que "o Congresso Nacional regulamentará o plebiscito e o referendo previstos no art. 1º mediante decreto legislativo".

É o relatório.

II – Voto

O Regimento Interno do Senado Federal (RISF) determina em seu art. 356 que a proposta de emenda à Constituição será despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para emitir parecer.

A omissão do Regimento Interno quanto à natureza do referido parecer impõe a conclusão de que cabe à CCJ decidir sobre a admissibilidade da proposta de emenda à Constituição e também quanto à regimentalidade e ao mérito da matéria.

No referente à admissibilidade da proposta – que também envolve aspectos quanto à sua constitucionalidade – não há reparos a fazer em razão de sua conformidade ao previsto na Carta de 1988 e ao Regimento Interno, ou seja, o número de Senadores subscritores superior ao mínimo exigido de um terço dos membros da Casa (art. 60, I, da CF); o País não se encontra "na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio" (art. 60, § 1º, da CF e art. 354, § 2º do RISF), a proposta não tende "a abolir a forma federativa de Estado, o voto direto, secreto, universal e periódico, a separação dos Poderes e os direitos e garantias individuais" (art. 60, § 4º, da CF e art. 354, § 1º do RISF), além de não ser "matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada" na atual sessão legislativa (art. 60, § 5º, da CF e art. 373 do RISF).

Quanto ao mérito, estou entre aqueles que entendem que a dinâmica da sociedade exige modificações do texto constitucional para adaptá-lo ao novo cenário internacional de franca integração de mercados e, também, para enfrentar os problemas internos, a partir da discussão e da adoção de fórmulas constitucionais criativas que venham a suprir as deficiências da Carta de 1988, mormente nos aspectos político-institucionais.

O Estado de direito democrático que prevalece entre nós, onde são amplas e irrestritas as liberdades políticas e de opinião, permite-nos discutir uma revisão constitucional sem que haja qualquer ameaça aos direitos e garantias individuais.

Ademais, a nossa Carta Política caracteriza-se por ser um texto analítico que constitucionalizou mui-

tos assuntos que, via de regra, são tratados em legislação infraconstitucional em outros países ou mesmo em nossas Constituições anteriores. Tal prolixidade só é superada pela Constituição da Índia que, no entanto, é um país com sérias divisões étnicas e regionais, ao contrário do Brasil, de difícil acomodação em face da maior diversidade de interesses locais.

A ampla constitucionalização de matérias que não são relacionadas aos fundamentos do Estado brasileiro sujeita à Carta de 1988 ao envelhecimento precoce, pois a velocidade de mudança dos fatos econômicos e, por conseqüência, dos sociais e políticos, não podem aguardar a demorada e penosa maturação dos acordos interpartidários ou mesmo no interior das siglas partidárias, máxime quando se trata de emenda à Constituição, cujo processo legislativo é bastante complexo em razão de exigir, para sua aprovação, a concordância de três quintos dos membros de cada Casa em dois turnos de deliberação.

Não obstante as conquistas da Constituição de 1988, para o aperfeiçoamento da democracia brasileira, constata-se que muitos privilégios foram mantidos ou até mesmo ampliados e estendidos a determinados setores da sociedade, o que representa um estorvo à realização dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil previsto em seu art. 3º – "construir uma sociedade livre, justa e solidária, garantir o desenvolvimento nacional, erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais e promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer formas de discriminação".

Alega-se freqüentemente em defesa da permanência das normas constitucionais o exemplo da Constituição dos Estados Unidos da América que, ao longo de dois séculos foi emendada apenas vinte e sete vezes. Tal argumento é de certo modo falacioso em razão de o sistema constitucional norteamericano permitir constante atualização interpretativa – ao permitir a mutação constitucional sem alteração do texto da Constituição – mediante o mecanismo denominado **construction** realizado pela Corte Suprema. Ademais, pelo menos uma dezena de emendas constitucionais fundamentais daquela Constituição foi aprovada na primeira década de sua vigência.

Assim, esta forma como está sendo proposta a revisão constitucional, condicionando-a a aprovação plebiscitária e com as restrições fixadas pelas cláusulas pétreas (art. 60, § 4º da Constituição Federal),

deve, ao meu ver, ter o apoio de todos os que praticam a tolerância política e abominam o dogmatismo e a demagogia que tantos prejuízos tem causado às sociedades que querem romper com o atraso social e econômico.

Não podem as gerações atual e futura ser impedidas de decidir sobre os seus destinos, privando-as de exercitar o seu direito de alterar a Constituição sempre que esta passar a se constituir em estorvo à plena realização material e espiritual do cidadão, posto que a história humana caracteriza-se pelo eterno criar, enquanto que a petrificação do Direito nem sequer pode ser cogitada, pois admiti-la é negar a lógica da marcha da humanidade.

Se não tenho dúvida quanto ao elevado mérito da proposta em análise, o mesmo não se dá quanto aos seus aspectos regimentais.

A proposta trata em seu art. 2º de matéria relativa à perda do mandato de Deputados e Senadores no caso de infidelidade partidária. De acordo com o art. 371 do RISF "é vedada a apresentação de proposta que objetive alterar dispositivos sem correlação direta entre si". Desse modo, em obediência às normas regimentais, sou compelido a extirpar da proposta esse segundo conteúdo, o qual, não resta dúvida, é destituído de conexão direta com o assunto tratado na primeira parte (art. 1º).

Devo, no entanto, fazer um pequeno reparo quanto à data da realização do plebiscito para adaptá-la ao que determina a Emenda Constitucional nº 16, de 1997, que fixou a data das eleições, em primeiro turno, no primeiro domingo de outubro. No ano eleitoral de 1998 esse dia será 4 de outubro, e não 3 de outubro, e também para prever uma eventual prorrogação da sessão legislativa até o início da seguinte.

No substitutivo ora apresentado, decidimos manter o fulcro da proposta do senador Pedro Simon, qual seja, a convocação de uma assembléia nacional revisora, a ser legitimada diante plebiscito. Deixamos de fora, assim, a convocação de um referendo, para aprovar as mudanças feitas na Constituição, bem como a criação do instituto da fidelidade partidária. Não nos parece conveniente sua inclusão nesta etapa do processo legislativo. Entretanto, tendo em vista a relevância de ambas as medidas, é de todo recomendável que figurem necessariamente na pauta do futuro Congresso revisor.

Diante do exposto, opino pela apresentação do seguinte substitutivo, nos termos do art. 133, c, 3,

combinado com o art. 372 do Regimento Interno, à Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 1997:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 50 (SUBSTITUTIVO), DE 1997

Convoca plebiscito para o eleitorado decidir sobre a realização de reforma constitucional, e dá outras providências.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Será convocado, simultaneamente à realização das eleições de 1998, um plebiscito em que o eleitor decidirá sobre a revisão constitucional.

§ 1º Se aprovada, a revisão constitucional será realizada durante a primeira sessão legislativa da legislatura a ser iniciada em 15 de fevereiro de 1999, pelo voto da maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional, em sessão unicameral.

§ 2º Não será admitido qualquer recesso durante a sessão legislativa a que se refere o parágrafo anterior, a qual poderá estender-se até o início da sessão legislativa seguinte, desde que a prorrogação seja aprovada pela maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional.

§ 3º Os trabalhos da revisão constitucional observarão o disposto no § 4º do art. 60 da Constituição Federal

Art. 2º O Congresso Nacional regulará o plebiscito previsto no artigo anterior mediante decreto legislativo.

Sala da Comissão, 19 de novembro de 1997. –
Senador **Bernardo Cabral**, Presidente – **Jefferson Péres**, Relator – **Onofre Quinan** – **Freitas Neto** – **Nabor Júnior** – **Otoniel Machado** – **Júnia Marise** – **Jader Barbalho** – **Casildo Maldaner** – **Gilberto Miranda** – **José Agripino** – **Eduardo Suplicy** – **João França** – **Josaphat Marinho**, vencido – **Carlos Patrocínio** – **Lúcio Alcântara** (abstenção) – **Romeu Tuma** – **José Fogaça** – **Esperidião Amin** – **Beni Veras** – **Emilia Fernandes** – **Humberto Lucena** – **José Ignácio Ferreira** – **José Bianco** – **Regina Assumpção** – **Albino Boaventura** – **Renan Calheiros** – **Levy Dias** – **Francelino Pereira** – **José Eduardo Dutra**, (c/ressalvas) – **Flaviano Melo** – **Pedro Simon**, (abstenção) – **Bello Parga** – **Gerson Camata** – **Sebastião Rocha** – **Antonio Carlos Valadares**.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PEC 50/94
(Faleci)

TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
GUILHERME PALMEIRA				ÉLCIO ALVARES			
EDISON LOBÃO				ROMERO JUCA			
JOSÉ BIANCO	/			JOSÉ AGRIPINO			
BERNARDO CABRAL				HUGO NAPOLEÃO			
FRANCELINO PEREIRA	/			FREITAS NETO			
JOSAPHAT MARINHO		/		BELLO PARGA			
ROMEU TUMA	/			GILBERTO MIRANDA			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JADER BARBALHO				VAGO			
JOSÉ FOGACA	/			NEY SUASSUNA			
ROBERTO REQUIÃO				CARLOS BEZERRA			
RAMEZ TEBET				CASILDO MALDANER			
PEDRO SIMON			/	FERNANDO BEZERRA			
RENAN CALHEIROS				GILVAN BORGES			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JEFFERSON PERES	/			SÉRGIO MACHADO			
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	/			JOSÉ SERRA			
LÚCIO ALCANTARA			/	JOSÉ ROBERTO ARRUDA			
BENI VERAS	/			OSMAR DIAS			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS VALADARES(PSB)				ADEMIR ANDRADE (PSB)			
ROBERTO FREIRE (PPS)				SEBASTIÃO ROCHA (PDT)			
JOSE EDUARDO DUTRA (PT)	/			MARINA SILVA (PT)			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ESPERIDIÃO AMIN	/			LEVY DIAS			
EPITÁCIO CAFETEIRA				LEOMAR QUINTANILHA			
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
REGINA ASSUMPÇÃO	/			ODACIR SOARES			

TOTAL 13 SIM 10 NÃO 1 ABS 2

SALA DAS REUNIÕES, EM 19/11/1994

Bernardo Cabral
Senador Bernardo Cabral

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

VOTO EM SEPARADO DO SENADOR
 JOSÉ EDUARDO DUTRA À PROPOSTA
 DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 50., DE
 1996.

Esta proposta de emenda constitucional, que tem como primeiro signatário o Ilustre Senador Pedro Simon, suscita a reflexão sobre um tensão entre dois valores fundamentais de nossa ordem constitucional: a rigidez do texto da lei Básica (existência de limitações à mudança constitucional), como elemento assecuratório da estabilidade e primazia do Estado Fundamental e a soberania popular como emanção fundante do próprio poder político e, portanto, fonte de toda a criação constituinte. Em outras palavras abre-se a discussão acerca da possibilidade de superação de limitações à reforma da Carta Constitucional pela recorrência a modalidades de exercício da democracia direta legitimamente admitidas, a saber, o plebiscito e o referendo (cf. art. 1º, parágrafo único e art. 14, inciso I e II CF).

Poder-se-ia, adicionalmente, introduzir no debate o tema da juridicidade da proposição, tendo em vista que o art. 14 da Constituição Federal estaria a demandar a edição de legislação infraconstitucional, para que se exerça a soberania popular, pela via democrática direta. Se é certo que o referido dispositivo, no que pertine à prática plebiscitária e do referendo, de fato, não é autoaplicável, não podemos, em sentido diametralmente oposto, sustentar a natureza de norma constitucional de eficácia limitada desse dispositivo, isto é, o sobrestamento de sua aplicabilidade até que a devida lei ordinária disponha sobre a matéria. A simples constatação fática da realização do plebiscito de 21 de abril de 1993 sobre forma e sistema de governo (cf. art. 2º ADCT e Emenda Constitucional nº 2, de 1992) leva-nos à afirmação da natureza de norma constitucional de eficácia contida, que, consoante a melhor doutrina, autoriza a ampla aplicabilidade de regra constitucional de direito até ulterior regulação extensível ou restringível sobre a questão (v., a propósito, José Afonso Silva, *Aplicabilidade das Normas Constitucionais*, São Paulo, Forense, 1968).

Na medida em que reconhecemos a possibilidade jurídica de que, independentemente de regulação, é constitucional mente cabível o exercício do plebiscito e do referendo, seria insensato de nossa parte atribuir maior importância ao princípio de rigidez do texto constitucional do que ao primado da soberania popular. O ponto ideal de equilíbrio está em considerar a relevância da rigidez, subordinando-a, porém, à soberania popular. cremos que o art. 1º, §

1º da proposição resolve parcialmente a questão, ao afirmar a vedação de revisão quanto às limitações materiais explícitas. Entretanto, não se pode olvidar, nese passo, a necessidade de consideração, para efeito de proibição da ação revisional irresponsável, das chamadas limitações constitucionais implícitas que, não listadas no § 4º do art. 60 da Constituição, despontam, aqui a acolá no texto constitucional como obstáculo à reforma constitucional (v., a propósito, Nelson de Souza Sampaio, *O Poder de Reforma Constitucional*, Salvador, Progresso, 1954, p. 92).

Outrossim, considerando ser imperioso o referendo popular, para fins de ratificação e legitimação do labor constituinte revisional (realizado, afinal, com quorum deliberativo excepcional rebaixado), cremos ser despidiindo proceder a um arrolamento amplo de limitações materiais, tal como ocorreu as revisões constitucionais portuguesas de 1982 (art. 290, Lei Constitucional nº 1, de 30-9-82; e art. 288 Lei Constitucional nº 1, de 8-7-89). Consignamos, dessa forma, nossa discordância com o relator que, neste particular, suprime a necessidade de referendo, para efeito de homologação popular do texto constitucional revisado, como condição de sua eficácia jurídica.

Manifestamos, ainda, nosso entendimento de que as alterações sugeridas quanto ao art. 55 são pertinentes e correlatas à matéria em tela. É que, para maior autenticidade da representação político-partidária na atividade constituinte, urge que, antes mesmo da instalação dos trabalhos revisionais, afirme-se a essência partidária do mandato parlamentar.

Finalmente, para que não parem dúvidas quanto à constitucionalidade da redação dada ao art. 3º da proposição, à luz do referido art. 14, combinado com as emendas constitucionais nº 2, de 1992 e 4 de 1993, pensamos ser aconselhável uma modificação na redação dada ao art. 3º da proposição.

Ante o exposto, somos pela aprovação da matéria, na forma da proposta original, com as emendas abaixo relacionadas:

EMENDA Nº – CCJ

Dê-se ao § 2º do art. 1º da proposição a seguinte redação:

*Art. 1º.....

§ 2º Não serão objeto de revisão:

I – as matérias constantes do § 4º do art. 60 da Constituição;

II – as disposições relativas ao exercício da soberania popular mediante plebiscito, referendo e iniciativa popular;

III – as disposições referentes à titularidade do poder e ao processo de emenda à Constituição."

EMENDA Nº – CCJ

Dê-se ao art. 3º da proposição a seguinte redação:

"Art. 3º. Inexistindo lei que dispõha sobre a realização de plebiscito e de referendo, o Tribunal Superior Eleitoral expedirá instruções necessárias à realização da consulta plebiscitária e do referendo a que se refere esta Emenda Constitucional."

Sala das Sessões, de novembro de 1997. –
Senador **José Eduardo Dutra**.

*LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I – de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II – do Presidente da República;

III – de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades, da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I – a forma federativa de Estado;

II – o voto direto, secreto, universal e periódico;

III – a separação dos Poderes;

IV – os direitos e garantias individuais.

§ 5º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

**EMENDA CONSTITUCIONAL
Nº 16, DE 1997**

Dá nova redação ao § 5º do art. 14, ao caput do art. 28, ao inciso II do art. 29, ao caput do art. 77 e ao art. 82 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 5º do art. 14, o caput do art. 28, inciso II do art. 29, o caput do art. 77 e o art. 82 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14.

§ 5º O Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Prefeitos e quem os houver sucedido ou substituído no curso dos mandatos poderão ser reeleitos para um único período subsequente."

"Art. 28. A eleição do Governador e do Vice-Governador de Estado, para mandato de quatro anos, realizar-se-á no primeiro domingo de outubro, em primeiro turno, e no penúltimo domingo de outubro, em segundo turno, se houver, do ano anterior ao do término do mandato de seus antecessores e a posse ocorrerá em primeiro de janeiro do ano subsequente, observado, quanto ao mais, o disposto no art. 77."

"Art. 29.

II – eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizada no primeiro domingo de outubro do ano anterior ao término do mandato dos que devem suceder, aplicadas as regras do art. 77 no caso de Municípios com mais de duzentos mil eleitores."

"Art. 77. A eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República realizar-se-á, simultaneamente, no primeiro domingo de outubro, em primeiro turno, e no último domingo de outubro, em segundo turno, se houver, do ano anterior ao do término do mandato presidencial vigente."

"Art. 82. O mandato do Presidente da República é de quatro anos e terá início em primeiro de janeiro do ano seguinte ao da sua eleição."

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de junho de 1997.

A Mesa da Câmara dos Deputados: **Michel Temer**, Presidente – **Heráclito Fortes** – 1º Vice-Presidente – **Severino Cavalcanti**, 2º Vice-Presidente – **Ubiratan Aguiar** 1º Secretário – **Nelson Trad**, 2º Secretário – **Efraim Morais**, 4º Secretário.

A Mesa do Senado Federal: **Antonio Carlos Magalhães** Presidente – **Geraldo Melo**, 1º Vice-Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, 1º Secretário – **Carlos Patrocínio**, 2º Secretário – **Flaviano Melo**, 3º Secretário – **Lucídio Portella**, 4º Secretário.

Do 5-6-97

Redação Original

*Art. 14.

§ 5º São inelegíveis para os mesmos cargos, no período subsequente, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Prefeitos e quem os houver sucedido ou substituído nos seis meses anteriores ao pleito."

*Art. 28. A eleição do Governador e do Vice-Governador de Estado, para mandato de quatro anos realizar-se-á noventa dias antes do término do mandato de seus antecessores, e a posse ocorrerá no dia 1º de janeiro do ano subsequente, observado quanto ao mais, o disposto no art. 77."

*Art. 29.

II – eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito até noventa dias antes do término do mandato dos que devam suceder, aplicadas as regras do art. 77 no caso de Municípios com mais de duzentos mil eleitores."

*Art. 77. A eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República realizar-se-á, simultaneamente, noventa dias antes do término do mandato presidencial vigente."

*Art. 82. O mandato do Presidente da República é de quatro anos, vedada a reeleição para o período subsequente, e terá início em 1º de janeiro do ano seguinte ao da sua eleição."

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O expediente lido vai à publicação.

A Presidência recebeu a Mensagem nº 208, de 1997 (nº 1.446/97, na origem), de 27 de novembro último, pela qual o Presidente da República comunica que se ausentará do País no período de 1º a 5 de dezembro de 1997, a fim de realizar visita de Estado ao Reino Unido.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu do Banco Central do Brasil o Ofício nº 3.551/97 (na origem), encaminhando dados referentes à dívida dos Governos estaduais, municipais e do Distrito Federal, disponíveis naquele órgão, tendo por base o mês de setembro do corrente ano. **(Diversos nº 61, de 1997)**

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Esgotou-se, sexta-feira última, o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação pelo Plenário do Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1996, de autoria da Senadora Marina Silva, que altera os arts. 489 e 499 do Código Civil e dá outras providências.

A matéria foi rejeitada, em apreciação conclusiva, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

OF. Nº 275/97-GLPFL

Brasília, 28 de novembro de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito a Vossa Excelência a substituição do Senador Romeu Tuma pela Senador Bello Parga, como Titular, na Comissão de Assuntos Econômicos.

Atenciosamente, – Senador **Edison Lobão**, Líder do PFL no Senado Federal, em exercício.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Será feita a substituição solicitada.

Passa-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, antes de abordar o tema para cuja apreciação eu me inscrevi na presente Sessão, vejo-me na obrigação de fazer uma denúncia formal sobre os sérios problemas que estão atingindo os beneficiários inativos do Serviço Público Federal, particularmente no Acre, onde os sofrimentos inerentes às próprias dificuldades causadas pela idade avançada são agravados pelas imensas deficiências de transporte, assistência médico-social e outras tristezas peculiares do Estado. O Governo Federal, por meio do Ministério da Administração e Reforma do Estado, e

terminou que os aposentados os pensionistas da União se submetessem a um recadastramento no banco onde seus proventos são creditados.

A determinação do Governo já fora efetivamente cumprida, com imensos sacrifícios pelos idosos, nos meses de junho e julho: milhares de antigos servidores e sucessores de outros já falecidos tiveram de comparecer ao Banco do Brasil e a outros estabelecimentos bancários, sob pena de verem interrompidos os pagamentos de seus parques proventos ou pensões. Parece, entretanto, que os burocratas insensíveis do Governo acharam pouco porque agora mesmo, passados três ou quatro meses, esses cidadãos e essas senhoras receberam a intimação para fazer em tudo novamente, porque os resultados daquele censo não agradaram aos donos da máquina previdenciária, bancária e burocrática – que, sem qualquer sensibilidade ou respeito pela idade das vítimas de sua frieza, limitaram-se a dizer que não valeu nada daquilo e que todos necessitam se submeter a novo cadastramento.

É revoltante ver pela mídia e acompanhar pelo relato dos amigos essa triste situação, que conseguiu até mesmo quebrar a serenidade e fazer aflorar o inconformismo das vítimas das filas em vários Estados da Federação, desde Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais até os menores, como o meu Acre. Cidadãos chocados e indignados me ligaram no fim de semana, narrando o sofrimento de mais de 500 funcionários aposentados e pensionistas, que estão procurando a Delegacia do Ministério da Fazenda para fazerem o recadastramento. Ou se submetem a essa humilhação cruel ou verão suspenso o pagamento de seus proventos já agora, no mês de dezembro.

Tenho em mãos e ponho à disposição de V. Ex^{as}, como exemplo da situação vexatória que denuncio, o comprovante de um desses recadastramentos, feito perante o Banco do Brasil, no dia 08 de julho de 1997. Refere-se a uma funcionária do ex-Território Federal Acre, cuja aposentadoria é paga pela Delegacia do Ministério da Fazenda, em Rio Branco, e transferida para Brasília, pelo Banco do Brasil.

Parece incrível, mas a realidade é que mal se passaram dois anos desde que esses aposentados e pensionistas já se haviam recadastrado, juntamente com os funcionários dos ex-Territórios. Agora, começou tudo de novo, a maratona nas madrugadas, os maus tratos das longas viagens, a tortura das filas e o tratamento áspero por parte de Servidores

também estressados pelas ameaças que pairam sobre suas próprias cabeças.

Para a nova ficha, desta vez junto ao Banco do Brasil, o Banco da Amazônia, a Caixa Econômica e outros estabelecimentos de crédito, está sendo exigida a apresentação de todos os documentos pessoais: carteira de identidade, CPF, cópia do contracheque e um formulário bancário, que muitos acham difícil de ser preenchido. Acontece que esse recadastramento não está sendo levado em consideração pela repartição competente, que é a Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, no Estado do Acre, onde se amontoam 500 funcionários que tentam regularizar sua situação para não ficarem sem o pagamento dos vencimentos e do 13º salário, no mês de dezembro. Isso está causando um verdadeiro caos e gerando o mais justificável protesto.

Ora, sabemos que os Servidores da União não têm recebido reajuste salarial há três anos, nem os da ativa, muito menos os inativos.

Tanta insensibilidade provoca dois sentimentos: primeiro, o de revolta com o sofrimento gratuito e cruel infligido a pessoas de idade avançada e saúde quase sempre combalida; o segundo, de preocupação quanto à imagem do Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, o qual tenho apoiado plenamente no Congresso Nacional. Fica difícil, todavia, esperar simpatia por parte desses veteranos pensionistas e ex-funcionários durante as eleições do próximo ano. Tenho quase certeza absoluta de que a grande maioria votará contra o atual Governo, não só pela falta de reajuste de salários durante três anos, em que tivemos uma inflação de, pelo menos, 25%, mas, também, por causa dessas situações humilhantes que impõem a pessoas de idade avançada; pessoas, às vezes, que residem em outra cidade, em outro município.

Existem casos, Sr. Presidente, de funcionários aposentados e hoje residentes em Fortaleza, Belém, Manaus, Rio de Janeiro e São Paulo que, agora, estão sendo obrigados a se deslocar até Rio Branco ou mandar uma procuração para fazer o recadastramento – um recadastramento para repetir o que já foi feito anteriormente, no Banco do Brasil ou em outro estabelecimento de crédito.

Isso é um abuso!

Impõem-se providências para acabar com tal humilhação, promovida por técnicos e burocratas do Governo sobre humildes funcionários públicos e seus dependentes, pessoas com idade de 65, 70, 75 e 80 anos – como vimos na televisão –, sofrendo em salas insalubres o desespero de regularizar a situa-

ção e salvar o pagamento dos seus proventos – um desespero que se torna mais pungente quando consideramos a época em que ele é imposto, o fim de ano, o período natalino.

O povo do Acre exige um tratamento mais corajoso para esses pobres funcionários e seus sucessores, que dedicaram 30, 35 anos de suas vidas para o Governo, para autarquias ou outros órgãos também de responsabilidade da União. E que, agora, em vez do carinho e do respeito merecidos, estão recebendo humilhações, submetendo-se às provas de um novo recadastramento, quando, há pouco mais de três meses, já o fizeram perante o Banco do Brasil.

O pior, Sr. Presidente, é que ninguém assume a responsabilidade pelo descalabro. Pergunte-se ao Banco do Brasil, ele diz que recolheu toda a documentação e encaminhou para o MARE; o MARE diz que a responsabilidade é do Ministério da Fazenda; o Ministério da Fazenda diz que errado foi o Banco do Brasil, que cometeu falhas no preenchimento do formulário de recadastramento. Ninguém consegue saber a quem atribuir a responsabilidade por essa situação, que está causando desassossego e a mais justificada revolta em milhares e milhares de pessoas com idade bastante avançada.

Quero formular um veemente apelo ao Ministério da Administração, ao Ministério da Fazenda, ao Banco do Brasil – ou seja lá quem for, até mesmo ao próprio Presidente da República!, para pôr termo a essa situação, para que os velhos funcionários não continuem a ser humilhados do jeito que estão sendo.

Ora, uma repartição como a Delegacia do Ministério do Trabalho no Acre, que possui apenas 20 a 30 funcionários, não tem como atender a 500 pessoas que dormem na fila, madrugando, para fazer o seu recadastramento – o mesmo recadastramento que já fizeram no Banco do Brasil, há poucos meses.

Esta foi a preliminar do discurso que vou proferir nesta tarde, dando prosseguimento à abordagem do tema que me trouxe à tribuna na última sexta-feira.

Fiquei muito satisfeito porque tão logo concluí o meu pronunciamento – com muita honra para mim, também era V. Ex.^a quem presidia a sessão –, ao chegar ao meu Gabinete, já havia duas ou três mensagens, via Internet, tecendo comentários sobre o pronunciamento que eu havia feito aqui da tribuna do Senado Federal. Isso demonstra que a Rádio e a TV Senado estão funcionando, e a população está acompanhando o nosso trabalho, motivo de orgulho não só para mim, mas também para todos os Senadores e para esta Casa.

Sr. Presidente, Sr.^s e Srs. Senadores, cumpro o dever de retornar ao tema assumido na sessão da última sexta-feira, quando analisei os resultados da pesquisa promovida pela Unesco em torno das atitudes, ações e reações da juventude de Brasília, um quadro que, em linhas gerais, pode ser observado em todas as outras capitais brasileiras.

E o faço com dupla satisfação: pela repercussão obtida junto à opinião pública e aos cidadãos, e pela constatação do bom funcionamento do sistema de mensagens através da Internet, gerenciado pelo nosso Prodasen, com a habitual competência.

As mensagens que citei foram enviadas, respectivamente, pelo Sr. Ricardo Pierri e pelo Sr. Fernando Pedroso. Ambos expressaram franca e objetivamente seus pontos de vista, os quais, mesmo não perfilando integralmente, recebo com satisfação e reconhecimento. Agradeço principalmente a lembrança, feita pelo segundo, de um dos mais sábios provérbios de Salomão: "Ensina à criança no caminho em que deve andar e ainda quando for velho não se desviará dele". Sim, porque somente por meio da educação conseguiremos superar os graves problemas sociais que hoje afligem a sociedade brasileira, particularmente suas camadas mais jovens.

Nunca podemos perder de vista, entretanto, a realidade de que estamos face a um problema com dois aspectos distintos e concorrentes: a explosão da violência urbana e a participação significativa da juventude nesse fenômeno.

Para que as duas faces dessa perversa distorção sejam exemplarmente atendidas, exigem-se tanto as providências de resultado imediato quanto as medidas perenes, de resultados mais demorados, embora mais eficazes e duradouros.

A doença da sociedade, como todo mal profundamente enraizado, cobra remédios fortes e de pronta ação, para deter a verdadeira hemorragia que tem roubado tantas vidas e levado o mais desesperado temor aos cidadãos de bem. E, ao mesmo tempo, devem ser prescritos tratamentos de longo prazo, para consolidar a cura e evitar recaídas.

A situação de emergência tem na impunidade seu maior vírus, pois quem atenta contra a vida, o patrimônio e os valores individuais e coletivos tem quase a certeza de não pagar por seus delitos – principalmente se portar sobrenome poderoso ou condições financeiras de custear bons causídicos, especialistas em descobrir brechas e erros no sempre precário sistema policial-judiciário nacional. Sim, porque a maioria dos processos morre nas gavetas das varas atonetadas de papel ou são fulmina-

dos por pequenos defeitos, no cipoal das questões de trâmite ou de instrução.

E, quando há julgamento e condenação, surge o drama tenebroso dos presídios congestionados, da sordidez das penitenciárias, das delegacias transformadas em subumanos depósitos de pessoas aviltadas. Por isso mesmo, considerando que a questão é essencialmente educacional e cultural, não posso deixar de dar atenção ao aspecto da repressão ao crime e aos criminosos, garantindo-lhes, ao mesmo tempo, que não ficarão impunes, mas terão condições mínimas de dignidade para o cumprimento das penas a que forem condenados.

Por isso, quero saudar hoje a informação que recebi do Ministério da Justiça, que promete investir amplamente no setor penitenciário em 1988: quase R\$200 milhões, dos quais R\$35 milhões serão repassados aos Estados para obras de construção, ampliação, reforma e equipamento de unidades prisionais.

Vejo, com particular satisfação, que a maior fatia dos recursos está reservada para a implantação de penitenciárias federais em todo o País através do chamado "Projeto Zero Déficit", que será gerenciado diretamente pelo Departamento Penitenciário Nacional e representará o acréscimo de 6.160 vagas ao sistema, as quais, somadas às que serão criadas nas unidades de jurisdição estadual, garantirão o acolhimento de novos 8.781 apenados.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, quero concluir este breve porém importante registro com a angústia nacional em torno da impunidade dos macrodelinquentes, dos criminosos que roubam dezenas, milhares, milhões de pessoas com seus golpes no mercado econômico-financeiro e na administração pública.

O Sr. Ramez Tebet – V. Ex^a permite-me um aparte?

O SR. NABOR JÚNIOR – Tem V. Ex^a a palavra.

O Sr. Ramez Tebet – Senador Nabor Júnior, solicito o aparte no instante em que V. Ex^a está concluindo o seu importante pronunciamento. Não fui daqueles que tiveram o privilégio de estar presente na sessão de sexta-feira quando V. Ex^a iniciou a abordagem de tão palpitante tema, que envolve toda a sociedade brasileira, atingida pela violência, que cada vez mais recrudescer, põe em risco a vida do cidadão e deixa em pânico as famílias brasileiras. Hoje, todavia, tenho a oportunidade de acompanhar esse importante pronunciamento de V. Ex^a e quero dizer que, sem dúvida nenhuma, concordo com a

sua afirmativa de que, mediante o processo educacional e a eliminação das causas sociais, poderemos contribuir para diminuir a violência no território nacional. A par disso, V. Ex^a aborda outro aspecto ligado à violência: a impunidade, que grassa cada vez mais no Brasil. A impunidade, sem dúvida nenhuma, estimula a prática de atos violentos que culminam na prática de crimes hediondos que se sucedem em todos os Estados da Federação. Quando aborda o problema da impunidade, V. Ex^a fala da criança, do adolescente, da juventude. Cumpre ao Senado da República começar a meditar sobre o tema. Acabamos de votar o Código Civil, no qual a maioria foi reduzida para 18 anos, e o Código Penal brasileiro considera penalmente responsável o ser humano a partir dos 18 anos, mas, entre 18 e 21 anos, o cidadão que delinquir terá sua pena atenuada. Está na hora de repensarmos o assunto, Senador Nabor Júnior, e analisarmos as diversas emendas constitucionais que tramitam nesta Casa, tentando a redução da maioria penal. Aos 16 anos, já é facultado ao jovem o exercício de um dos mais sagrados direitos da cidadania: o de escolher os nossos governantes. Talvez fosse interessante começarmos a analisar uma dessas emendas que diminui a maioria penal, estabelecendo 16 anos, sendo que entre 16 e 18 o cidadão terá direito à atenuação da pena. Essa era a contribuição que gostaria de dar ao importante pronunciamento que V. Ex^a faz a respeito de uma questão tão complexa e que envolve a promiscuidade que existe nos presídios brasileiros, que estão superlotados. Tudo está a exigir de nós, legisladores, e da sociedade urgentes providências. Quero congratular-me com V. Ex^a.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) – Agradeço o aparte de V. Ex^a. A propósito, gostaria de lembrar que o jornal *O Globo*, na edição de ontem, publicou matéria dando conta de que o Ministério da Justiça está constituindo uma comissão para estudar a reforma do Código Penal brasileiro.

Um dos professores da PUC do Rio de Janeiro – não estou certo se do Rio ou de São Paulo – já apresentou algumas sugestões para o novo Código Penal. Uma delas seria a redução da idade para a responsabilização penal do cidadão. E ele alega exatamente isso, ou seja, antes o jovem votava aos 18 anos de idade, depois, a idade foi reduzida para 16 anos. Portanto, que seja responsável criminalmente também nessa idade.

Mas o Ministro Íris Rezende, com prudência e sabedoria, está tendendo a ampliar bastante a discussão do tema, pois ele é muito importante. Vai de-

morar muito a tramitação dessa matéria no Congresso Nacional. A intenção do Ministro Íris Rezende é não só colher subsídios dessa comissão que vai ser nomeada, como também de todos os segmentos da sociedade brasileira, para que o novo Código Penal traduza a realidade atual e não a de muitos anos passados, ou seja, aquela existente quando ocorreu a última reforma do Código Penal.

Agradeço o aparte de V. Ex^a.

Senador Romero Jucá, com muito prazer, concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Romero Jucá (PFL – RR) – Senador Nabor Júnior, eu não poderia deixar de registrar, diante do brilhante pronunciamento de V. Ex^a, que o Senado já se antecipou a essa discussão sobre a mudança da legislação brasileira no tocante ao Código Penal e também sobre a maioria penal. Participamos da votação do novo Código Civil, que ocorreu num final de semana. Foi brilhante o trabalho de todo o Plenário desta Casa, especificamente o do nobre Senador Josaphat Marinho, que honrou as tradições do Senado brasileiro. Queria lembrar que sobre esta questão específica da responsabilidade penal aos dezesseis anos, já tramita nesta Casa um projeto de lei da minha autoria. Temos visto o recrudescimento da violência no País, temos visto a necessidade de combater, inclusive, a questão do tráfico de drogas e temos visto, também, que, muitas vezes, jovens têm sido usados nos assaltos à mão armada. Efetivamente, se um jovem de dezesseis anos pode votar, se um jovem de dezesseis anos pode pilotar avião – esse foi um dos exemplos que dei no meu projeto, e o Senador Presidente desta sessão, Senador Geraldo Melo, tem especialização neste assunto e pode confirmar isso –, se um jovem de pode votar, não é justo que mate alguém, que trafique drogas, que ele seqüestre e que não possa ser punido por isso. Portanto espero que, paralelamente à discussão dessa matéria proposta pelo Ministério da Justiça, o Senado também discuta e vote o meu projeto, já em tramitação, que diminui a maioria penal de 18 anos para 16 anos. Essa medida é bastante salutar para a realidade em que vivemos no Brasil. Meus parabéns pelo pronunciamento.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) – Agradeço a V. Ex^a a oportuna contribuição que deu ao meu modesto discurso.

Vou concluir, Sr. Presidente, retomando a análise das perspectivas que se abrem com a criação de novas vagas no sistema prisional brasileiro, particularmente a instituição de penitenciárias federais.

É de esperar-se que as novas prisões venham efetivar acolher os responsáveis também pelas infrações submetidas à jurisdição federal, porque não podemos nos restringir às críticas aos jovens, à sua alienação, a seus atentados contra a vida de pobres e até mesmo de companheiros, porque o conceito de segurança pública atinge patamares mais elevados, os de segurança social, a garantia aos cidadãos de que os seus direitos, sua poupança, suas prerrogativas como membros da nacionalidade serão integralmente respeitados por todos e o merecido e exemplar castigo será aplicado àqueles que atentarem contra elas.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Convido o Senador Nabor Júnior para assumir a Presidência, a fim de que eu tenha a oportunidade de ocupar a tribuna.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Concedo a palavra ao Senador Geraldo Melo, por cessão do Senador Freitas Neto, pelo prazo de 20 minutos.

O SR. GERALDO MELO (PSDB – RN) Pro-nuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, em primeiro lugar desejo tranquilizá-los, informando que os papéis que aqui se encontram não representam o texto de um discurso com o qual eu esteja ameaçando esta Casa. São apenas alguns documentos que eventualmente poderei utilizar.

Nos últimos dias, o debate nacional, inclusive nesta Casa, foi dominado por um tema mais ou menos constante, que foi a discussão em torno das medidas econômicas propostas ao País no chamado pacote econômico, uma expressão meio antipática e meio fora de moda, mas que simplifica muito a citação do conjunto de medidas. Particularmente em relação ao Senado, muitas discussões se travaram após a presença, indiscutivelmente competente e brilhante, dos Ministros Pedro Malan e Antonio Kandir, que aqui estiveram há dois finais de semana.

Acredito que se quisermos examinar essa questão com a frieza que a responsabilidade do assunto exige de nós, precisamos consignar, inicialmente, o reconhecimento da sociedade à competência com que as autoridades da área econômica têm se havido até agora, pois, na realidade, não se pode esconder – o mais ferrenho adversário do Governo não o faria – o êxito que, de um modo geral, pode ser atribuído à implantação e ao gerenciamento do dia-a-dia do Plano Real.

Esse acerto é tanto mais notável se ele é contemporâneo de um processo de globalização, um

processo desconhecido de todos. Talvez esteja na tentativa de falar sobre ele, na tentativa de trazer manifestações prospectivas sobre ele, na tentativa de dizer como é que ele vai acontecer. Talvez esteja aí o erro não apenas dos economistas que comandam o gerenciamento do programa econômico do Brasil, mas dos economistas em geral, que se atrevem a falar sobre alguma coisa que é nova para a humanidade, e que por isso mesmo é alguma coisa sobre a qual é preciso ter prudência antes de dizer o que é que vai acontecer e que forma vai tomar.

De toda maneira, isso não torna menor a homenagem que, ao iniciar meu pronunciamento, prestei àqueles que têm sabido conduzir o processo até aqui, preservando para a sociedade a conquista fundamental da reforma econômica e do Plano Real, que é a estabilidade de preços; quem comprou um pãozinho por um preço há três anos, continua comprando por um preço parecido três anos depois.

Na realidade, todos estamos aprendendo com o processo de globalização e humildemente devemos reconhecer que a humanidade aprende restabelecendo o velho processo indígena da observação e do erro. Por isso é preciso termos compreensão para os equívocos que muitas vezes ocorrem.

Com a graça e a mordacidade de sempre, o Deputado Delfim Netto, uma vez, muito antes do Plano Real, falando sobre alguns equívocos dos administradores da economia, dizia que a diferença entre a economia e as ciências exatas é que nas ciências exatas uma reação química que se fazia misturando dois elementos, há dois mil anos, dava sempre um resultado previsível: dois átomos de hidrogênio combinados com um de oxigênio sempre produzem água. Em economia, os átomos aprendem, dizia o Ministro, e uma reação que produz um resultado hoje, depois de repetida, reiterada, a recorrência aos mesmos instrumentos termina ensinando os átomos a se defenderem deles. O que quero dizer com isso é que não há nessa matéria verdades absolutas. Na verdade, a tarefa dos gerentes da economia é uma tarefa mais difícil do que muitas outras.

Lembro-me do que dizia recentemente um amigo que tenho em Natal, comentando o processo político, que o fascina muito: uma das dificuldades dos políticos é que eles vivem jogando xadrez, um jogo difícil por si mesmo e muito mais na atividade política, em que as peças do jogo raciocinam e além disso se movem com seus próprios pés. Essa verdade que se aplica ao processo político aplica-se muito mais ao processo econômico.

O que se tem a fazer é provocar uma série de estímulos e desestímulos para permitir que as coisas aconteçam ou deixem de acontecer, para que aconteçam em determinado grau ou com determinada intensidade, para que aconteçam com maior ou com menor intensidade. E é aí que, de vez em quando, se chega a alguns equívocos.

A grande responsabilidade que temos agora é garantir, Sr. Presidente, que a inserção do Brasil no processo de globalização, que fazemos todos nós com bom senso, é verdade, com competência, como acabo de proclamar, e que, indiscutivelmente, tem marcado a conduta de todos, mas com a consciência de que aqui e ali nos atrevemos a jogar um jogo cujas regras vão mudando a cada dia ou vão sendo elaboradas à medida que o tempo passa. Temos de aceitar o fato de que pode haver equívocos, que não há verdades absolutas, embora haja necessidades indiscutíveis. Nesse campo, praticamente qualquer medida que se tome terá efeitos desejáveis e efeitos indesejáveis, será apoiada por alguns setores, será combatida por outros setores.

Houve um tempo da minha vida, Senador Ranez Tebet, eu era jovem, em que andei estudando fora do Brasil. Tive um professor que, um dia, nos colocou a todos numa situação muito constrangedora. Ele era um desses monstros sagrados da economia latino-americana e estava para proferir, no México, uma série de conferências para um grupo de estudantes de assuntos econômicos da América Latina inteira. Entrou na sala, dirigiu-se a todos nós e fez a seguinte pergunta: Quem aqui é a favor da inflação? Quem é contra a inflação? Quem acha que a inflação não tem nenhuma importância, existe ou deixa de existir?

Cada um de nós procurou uma maneira de não ser sequer notado, porque ninguém queria dar opinião ou resposta à sua pergunta. Ele, por sua vez, tranqüilizou-nos com este comentário: Não tenham constrangimento, senhores. Qualquer que seja a sua resposta, estarão na companhia dos melhores economistas do mundo. O que ele estava querendo nos ensinar é que aquela matéria, exatamente a inflação, essa odienta espoliadora da pobreza, da miséria, essa produtora do mais cruel, do mais nefando, do mais regressivo de todos os impostos, mesmo ela, mesmo a inflação merece cuidados de importantes segmentos de pensadores na economia mundial, que entendem que ela, em uma determinada dose, é saudável, não é tão cruel assim.

Isso tudo estou dizendo para chegar concretamente a uma questão de que muito se está falando

agora, qual seja, a dos movimentos que seriam necessários introduzir no câmbio no Brasil. De minha parte, sei que mexer no câmbio é, como qualquer outra medida, capaz de provocar efeitos desejáveis, como o estímulo que pode produzir às exportações, e efeitos indesejáveis, como a passagem de um recado inadequado à população, quebrando-lhe a confiança no Real ou sugerindo que um processo de inflação esteja recomeçando.

Não é diferente do movimento que se faz, por exemplo, com a taxa de juros. No caso das medidas que acabamos de tomar quanto à taxa de juros, o movimento que fizemos foi necessário e importante e tinha de ser feito naquela hora para remeter - como eu disse aqui num pronunciamento anterior - um recado redondo, pronto e acabado para fora do Brasil. Os efeitos desejáveis foram alcançados na hora em que se anunciou que a taxa de juros ia sofrer uma elevação daquela magnitude.

Os efeitos indesejáveis começaram no dia seguinte, porquanto essa taxa de juros, no nível em que se encontra, passa a incorporar à despesa pública um componente que a transforma na mais importante aplicação do dinheiro público do País. Se fosse para permanecer por doze meses, iríamos ter uma despesa com o pagamento de juros, pelo Tesouro Nacional, superior a R\$ 50 bilhões em 1998. Entretanto - e nisso os Ministros Malan e Kandir foram tremendamente enfáticos aqui -, o Governo sabe, todos sabemos e todos desejamos que essa taxa de juros seja derrubada o mais rapidamente possível. Ela teve efeito positivo para fora do Brasil, e a sua derrubada pode ter efeitos perigosos para dentro do Brasil se for feita com grande velocidade, na medida em que sinalize que todas as crises e preocupações econômicas acabaram, que se pode iniciar um processo de aceleração e aquecimento do mercado. Isso, ao meu ver, significa que ela será derrubada porque todos queremos derrubá-la. Significa, talvez, que o aumento tenha sido excessivo, e significa, talvez, que ela terá de ser reduzida mais lentamente do que inicialmente se supunha.

É doloroso em relação à taxa de juros. Como muitos já disseram aqui no Senado, o juro é o preço do dinheiro. E esse é um preço que, quando crescido como agora está sendo, assegura um ganho instantâneo para o sistema bancário, para o sistema financeiro. Não sei se não estava na hora, da mesma forma como parte dos aumentos e revisões de preços que se instituíram, por exemplo, em relação ao álcool, se a mesma apropriação por parte do Gover-

no não se deveria fazer em relação ao aumento que o mercado não exigia na taxa de juros.

Sr. Presidente, o tema que me traz aqui não é a taxa de juros, mas a taxa de câmbio.

Quero concordar com os economistas de todas as correntes deste País. Eles têm dito que, mesmo que seja necessário alterar-se a política de bandas cambiais, no que pertine à amplitude das bandas ou ao ritmo de modificação da taxa de câmbio, seria uma irresponsabilidade e uma insensatez fazê-lo agora. Ouvi isso de economistas que estão à direita do Governo e que fazem oposição a ele, como o Ministro Delfim Netto, como também ouvi de economistas que estão à esquerda do Governo e que merecem o respeito de todos nós, inclusive o meu, como é o caso do economista Aloizio Mercadante. Ninguém deles defende que se mexa nessa política de câmbio neste momento.

No entanto, Sr. Presidente, todos sabemos que essa é uma questão que deverá ser examinada. E ela não pode ser examinada com a simplicidade de apenas se pegar a taxa de câmbio e permitir que ela suba, como uma forma de estimular as exportações.

Por isso, penso que aqui, neste momento, era preciso que nos debruçássemos sobre a experiência do resto do mundo. Não quero irritar o Ministro da Fazenda, pois me lembro da reação de S. Ex.^a quando alguém fez uma observação que lhe parecia sugerir algum tipo de protecionismo para a economia nacional. Lembro-me da veemência do Ministro Malan, respondendo que "não voltaremos ao protecionismo". Não é isso que estou propondo. Que tipo de protecionismo eu iria propor? O protecionismo norte-americano não, porque ele é grande demais. O protecionismo dos Estados Unidos é tão grande que, evidentemente, está fora das nossas cogitações. Basta perguntar aos exportadores de suco de laranja ou de açúcar do Brasil, ou aos que pretenderam ser exportadores de álcool para o mercado americano, que eles lhes darão boa idéia sobre o protecionismo econômico que existe naquele País. O protecionismo isolado desse ou daquele país da Europa não poderia propor, mas é preciso que nos debrucemos, por exemplo, sobre a política cambial que se aplica aos produtos agrícolas dentro da Comunidade Européia.

Como é possível, com o preço da terra que se cobra na França, que alguém possa ter ainda hoje cinquenta, sessenta ou cem hectares de terra destinados à criação de gado limosin, ou ao plantio de uva para fazer os vinhos de que a França não abre mão, ou à criação de gado leiteiro para permitir que

os queijos franceses continuem a existir? Como se poderia imaginar que haja na Suíça, de um lado e de outro das estradas principais, o gado pastando? A que preço está sendo feita aquela atividade? A que custo, levando-se em conta o preço do metro quadrado de terra na Suíça, na Áustria, na França ou na Inglaterra?

Uma política de proteção a essas atividades existe há muito tempo

Trago algumas tabelas – é o que está nos documentos ameaçadores que pareciam a extensão do meu discurso – que mostram o seguinte. Desde 1979, com a aprovação do Relatório **Delors**, quando a comunidade europeia decidiu criar seu sistema monetário próprio e caminhar na implantação de uma moeda única. Admitindo-se que a partir de 1º de julho de 2002 as moedas dos países membros que sejam aceitos no sistema monetário único perderão o seu poder liberatório?

A partir do momento em que isso foi feito foi preciso compatibilizar as grandes doutrinas econômicas que estão por trás da formação desse modelo com a necessidade de manter a proteção aos produtores agrícolas da Europa. O que se faz naquele continente? Existe um tipo de moeda que denominam **green currencies** que são as moedas verdes. São as moedas que derivam da venda de produtos oriundos do setor rural.

Essas moedas têm a capacidade de gerar uma quantidade de unidades monetárias que representam o ouro, têm uma taxa de câmbio em relação ao ouro diferente das taxas de câmbio do mercado. Tenho em mãos uma tabela com as cotações que vigoraram na Europa entre os dias 21 e 27 de novembro de 1997. Em todas as moedas dos países que em seguida citarei, existe a chamada **green rate**, ou seja, a taxa que se aplica a essas moedas ao amparo dessa política, e a **average market rate**, que é a taxa média do mercado.

Há, em seguida, uma coluna que mostra exatamente qual é a diferença em dinheiro na moeda de cada país, que se aplica a essa diferença da taxa de câmbio entre o valor em dinheiro da **green rate** e o valor de mercado para a mesma moeda.

Não se trata de países cuja economia esteja sendo administrada por um troglodita. Os países que integram essa política são os seguintes: Bélgica e Luxemburgo – representando um país -, Alemanha, Holanda, Reino Unido, Dinamarca, França, Itália, Irlanda, Grécia, Espanha, Portugal, Suécia, Áustria e

Com este pronunciamento, quero assinalar dois pontos importantes a serem introduzidos no processo de discussão ao qual todos hoje nos dedicamos. O primeiro ponto é o reconhecimento nacional de que é necessário instituir mecanismos capazes de estimular as exportações brasileiras. E que esses mecanismos não precisem ser necessariamente uma mudança na taxa de câmbio, segundo padrões clássicos, da mesma forma que a Comunidade Europeia de Nações, para lidar com a sua prioridade econômica, com o seu problema econômico, precisou ter essa política, porque isso era um problema dela, ou seja, o de resolver a continuidade da sua produção rural.

Temos o mesmo direito de instituir uma política própria para resolver o nosso, que não é exatamente o mesmo problema deles. O que precisamos, de fato, não é criar mecanismos compensatórios como esse para pagar ou valorizar apenas produtos oriundos do setor rural, mas podemos criar mecanismos compensatórios especiais, como faz, e eu acabo de demonstrar, a Comunidade Europeia, para retribuir cada unidade de divisa que venha a ser gerada pelas exportações. O que é uma coisa diferente da taxa de câmbio do mercado para o fechamento de operações em moedas estrangeiras.

Para concluir o segundo ponto que desejo colocar, eu gostaria de dizer que isso não representa uma volta a um protecionismo primitivo, mas apenas a decisão soberana que poderemos tomar a qualquer momento, atendendo aos interesses da estrutura produtiva nacional com o mesmo desembaraço, com a mesma autoridade técnica com que os cientistas econômicos europeus e as autoridades econômicas europeias tomaram na hora de defender seus próprios interesses.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Permite V. Exª um aparte?

O SR. GERALDO MELO (PSDB – RN) – Ouço V. Exª com muito prazer, Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Geraldo Melo, enquanto V. Exª tecia considerações a respeito de teorias econômicas, dos economistas, eu preferi ouvir seu discurso calado, apreendendo com as palavras de V. Exª.

O SR. GERALDO MELO (PSDB – RN) – É muita gentileza de V. Exª.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Mas quando V. Exª entra no cerne do seu pronunciamento, defendendo os produtos primários brasileiros, não posso deixar que V. Exª encerre seu pronunciamento.

to sem que tenha o decidido, embora modesto, apoio de seu colega aqui do Senado da República.

O SR. GERALDO MELO (PSDB – RN) – Muito honra e engrandece o meu pronunciamento.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Conheço o preço de leite, Senador Geraldo Melo. Posso não conhecer as grandes teorias econômicas, mas preço dos produtos primários, sofrimento do trabalhador rural, o preço do leite produzido aqui no Brasil, quando, agora, os produtores de leite se movimentam e onde os grandes vão buscar esse produto ao preço de dezesseis, dezessete ou dezoito centavos, num mundo globalizado. Senador Geraldo Melo, tenho que aplaudir V. Ex^a, que tem a coragem de dizer que precisamos sim adotar políticas de incentivo e de proteção. Não podemos ter receio da palavra proteção quando se trata de defender os produtos nacionais, os produtos básicos, os produtos indispensáveis. Num país da dimensão continental do Brasil, eminentemente agrícola ainda como o Brasil é, apesar dos progressos industriais, não podemos ficar vermelhos, não. Muito ao contrário: temos que falar de viva voz, como V. Ex^a está falando, com lógica, com precisão, como conhecedor do assunto, que é preciso estabelecer política de incentivo e de proteção àqueles que produzem no campo. Parabenizo V. Ex^a, ainda mais quando V. Ex^a, com a sabedoria que todos reconhecemos, diz que para se fazer isso não é preciso mexer na taxa de câmbio, não; é só ir lá e conceder o crédito de que o nosso homem do campo está necessitando. Quero parabenizar V. Ex^a.

O SR. GERALDO MELO (PSDB – RN) – Encerrando as minhas palavras, queria assinalar que existe, portanto, uma possibilidade concreta de serem criados mecanismos compensatórios em favor das atividades produtivas voltadas para a exportação, capazes de dar a resposta que a economia nacional exige hoje, porque o grande problema é que, para lidar com a vulnerabilidade de economias como a nossa, sujeitas, como esteve, a sobressaltos e percalços pelo simples fato de que a Bolsa de Hong Kong, lá nos confins do mundo, tremeu em determinado momento, sabemos que a segurança e a estabilidade do nosso programa consiste em termos um estoque alto de reservas. Ao contrário do que muitos diziam, foram as reservas o único recurso eficaz que, de fato, pudemos usar no momento da crise. E foi a benção de termos um estoque alto de reservas que nos fez atravessar aquele momento de dificuldade.

Já que passamos o rubicund, está na hora de verificarmos que precisamos instituir mecanismos

capazes de acelerar a formação das reservas, não importando que se diga que as exportações estão crescendo a 10%, a 12%, a 15%. São taxas muito boas, mas, sendo insuficientes para garantir a eliminação do déficit, exigem que algo mais seja feito.

O que eu trouxe para debate foi uma contribuição, para que alguém possa refletir na possibilidade de se fazer, em relação ao setor exportador do País, algo parecido com os mecanismos das **green currencies**, que são adotadas pela Comunidade Européia.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, o Sr. Nabor Júnior deixa à cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, dividirei o tempo que me é concedido para abordar dois assuntos que, por coincidência, nesta data, estão chamando a atenção de todos aqueles que se preocupam com dois problemas enfrentados pela humanidade. Primeiro, hoje foi o dia escolhido pela Organização Mundial da Saúde para ser o Dia Mundial da Luta Contra a AIDS; segundo, estampada nos jornais está a notícia sobre a reunião iniciada hoje, em Kyoto, no Japão.

O curioso é que exatamente no dia 31 de outubro, há mais de um mês, o **Jornal do Senado** estampava esta manchete: Cabral: dilema ambiental é o mesmo de 92. Em discurso, eu chamava a atenção para a reunião prevista para o Japão, que traria – como está a trazer – questões que preocupam o mundo inteiro. A notícia se inicia da seguinte forma:

O Senador Bernardo Cabral (PFL – AM) lamentou ontem, em plenário, que às vésperas da Conferência Mundial sobre o Clima, programada para dezembro, na cidade japonesa de Kyoto, os países que participaram da Eco-92, no Rio de Janeiro, ainda não tenham chegado a um consenso sobre quais gases poluentes devem ter a produção limitada. Esses países têm propostas muito diferentes sobre a redução que deve acontecer na emissão de poluentes.

Até parecia para um mais desavisado que estamos apenas preocupados com o clima e com o efeito estufa, já que o assunto vem-se arrastando desde 1992.

Talvez porque nos preocupasse muito essa matéria, por volta de 1988 e 1989, levei ao então Embaixador Nogueira Batista – embaixador brasileiro junto à ONU – uma proposta perfeita, irretocável, de autoria do Professor Samuel Benchimol, para criação do que ele chamou de Imposto Internacional sobre Poluição. Aos países que mais haviam contribuído para o efeito estufa seria aplicado o imposto, em função daqueles que se preocupavam em não levar ao mundo essa emissão de gases poluentes.

Lembro-me de que o Embaixador Nogueira Batista apresentou essa proposta – eu estava presente à reunião -, e os países mais fortes, evidentemente, com assento naquele Conselho, não deixaram que a idéia medrasse, evoluísse. Hoje, quase dez anos depois, vejo, com tristeza, que a União Européia propõe a redução de 15% na emissão de gases poluentes até o ano 2010, e o faz de maneira linear, o que é recusado – peço a atenção dos Srs. Senadores – pelos Estados Unidos, Canadá, Austrália, Japão e até mesmo pelos estados árabes, sem falar nos países em desenvolvimento.

Tenho aqui um quadro de consumo de combustíveis fósseis e produção de cimento, ainda de 1994, que lerei para deixar registrado nos Anais do Senado e eventualmente para conhecimento de um ou outro Senador. Creio que todos já têm noção do que se passa, mas vale a pena citar.

É o seguinte o consumo de combustíveis fósseis dos países, em milhões de toneladas por ano, em ordem decrescente: Estados Unidos, 1.387; Rússia, 441; China, 400; Japão, 300; Índia, 236; Alemanha, 220; Reino Unido, 149; Canadá, 122; Ucrânia, 111; Itália, 107; México, 97,7; França, 88,2; Austrália, 75,9; Coreia do Norte, 71; o 15º e último país dessa escala é o Brasil, com 64,4.

Basta que se leia a notícia publicada na **Folha de S.Paulo** de ontem, para que se entenda que o objetivo deste pronunciamento é ressaltar quem paga:

Os EUA vêm insistindo em que países ricos ou pobres arquem com os custos das medidas necessárias para reduzir as emissões.

Só nos EUA, o custo está sendo avaliado em 0,6 % a 1% do seu PIB. Em dólares, dá algo entre US\$50 bilhões e US\$90 bilhões.

Veja, Sr. Presidente, que não se trata de uma reunião em torno do aquecimento climático; isso não diz respeito apenas à ecologia. Estamos diante de um monumental interesse econômico-financeiro que não permite a nós, dos chamados países em desenvolvimento, reclamar em nosso favor, embora não estejamos gerando o efeito estufa na mesma proporção dos países altamente industrializados.

O nosso receio, Sr. Presidente, é o de que esse dilema ambiental continue o mesmo de 1992. O mais grave é que já os ricos e pobres divergem sobre o chamado clima.

Há manchetes de duas e de oito colunas. Uma diz: Conferência fixa meta contra aquecimento; e a outra: Ricos e pobres divergem sobre clima. Ora, essa Conferência, que está sendo realizada em Kyoto, no Japão, que vai do dia 1º ao dia 10 deste, que contará com a participação dos 165 países signatários da Convenção sobre mudança climática, que passou a vigorar em 21 de março de 1994, tem hoje o objetivo de estabilizar a concentração de gases que provocam o efeito estufa em níveis que não causem mudanças prejudiciais no clima. Espero, praça aos céus que de lá não saiam esses países profundamente cabisbaixos sem que se encontre uma solução.

Chamo a atenção de V. Ex^{as} para um outro ponto, em que se diz que os Governos de quatro países – África do Sul, Alemanha, Brasil e Cingapura – lançaram, no fim de semana, o que está sendo chamado de proposta-ponte para tentar quebrar o impasse em torno da Conferência do Clima – destaque-se a frase -, ameaçada de total fracasso. A proposta fica mais ou menos a meio caminho das duas grandes fontes do impasse. Há divergências sobre a limitação da emissão de gases e sobre quem paga o custo da redução. E, aqui, volto exatamente para aquilo que dizia no dia 30 de outubro, ou seja, que apenas a Alemanha e a Inglaterra realmente modificaram suas matrizes energéticas e reduziram suas emissões poluentes de 1990 e para cá.

Os países não têm tomado nenhuma medida efetiva, nem chegam a consenso, porque os interesses envolvidos – volto a repisar – são inimagináveis.

Só este dado que representa a quantidade do PIB em dólar, algo entre US\$50 bilhões e US\$90 bilhões, nos Estados Unidos, dá bem uma idéia, ainda que panorâmica, do que possa ser essa repercussão.

Ainda, Sr. Presidente, dentro desse entendimento das emissões de dióxido de carbono de alguns países, pedirei a V. Ex^a. que determine o regis-

tro nos Anais no nosso **Jornal do Senado**, para que não tome o tempo de V. Ex^a – sei que V. Ex^a. teve um fim de semana bastante alegre para todos nós; as notícias foram todas favoráveis -, de modo que, ao requerer isso, quero finalizar, dando um ligeiro toque sobre o Dia Mundial da Luta contra a AIDS.

Brasília está toda cheia de flâmulas e faixas, com o logotipo, chamando a atenção para as crianças, e o levantamento que tenho em mãos, trazido pela assessoria do Ministério da Saúde – a nossa Dr^a Glorinha, que trabalhou aqui conosco -, é que hoje, Sr. Presidente, cerca de mil crianças estão infectadas pelo HIV e, a cada dia, essa propagação, se não for contida, aumentará a mortalidade infantil em 75%.

Em nível mundial – e esse é um novo dado -, aproximadamente 9 milhões de crianças perderam suas mães por causa da AIDS. No Brasil, estima-se que, até o ano 2000, cerca de 26 mil crianças ficarão órfãs por causa dessa doença.

Estima-se, hoje, no Brasil, a existência de cerca de 170 mil crianças que são filhas de mulheres portadoras do vírus da AIDS. Isso tem um aumento significativo, Sr. Presidente, a partir do número de mulheres comprovadamente infectadas.

Hoje – e aqui há um dado pesquisado também por parte das Secretarias Municipais de Saúde -, quase a metade dos Municípios brasileiros, cerca de mais de dois mil, apresentam registros de caso de AIDS. E pasmem V. Ex^{as}: São Paulo, Rio de Janeiro, Porto Alegre e Belo Horizonte e Santos, nessa ordem, são as cidades com os maiores registros de casos de AIDS. Isso não pode deixar de ser um dado preocupante, uma vez que, hoje, a AIDS já pode ser considerado como um problema de saúde pública e, portanto, da sociedade como um todo.

Não adianta procurar culpados. Culpados seremos todos nós se, por omissão, ficarmos apenas de longe, tendo conhecimento do problema mas indiferentes, muito pior será para essa geração que se aproxima.

Sei que V. Ex^a, Sr. Presidente, é médico, e como tal, tem a capacidade da identificação muito maior que nós outros, que não somos integrantes da equipe de Hipócrates, mas que, em verdade, em verdade, isto é um mal, uma chaga que se alastra pelo Brasil inteiro e da qual precisamos tomar consciência.

Sr. Presidente, no início do aparecimento da doença no Brasil, os casos identificados se localiza-

vam na população com grau de escolaridade médio. Hoje, essa escolaridade já está na ordem de 63,8%. Em 1995, esse grupo representava apenas 31,2%. Quer dizer, menos da metade, o que demonstra que a doença vem se disseminando nos segmentos populacionais com grau educacional inferior e, muito mais, que está se deslocando para uma faixa maior da população de baixa renda.

Como se faz a comparação ou o paralelo, Sr. Presidente? Dizia-se, primeiramente que a AIDS tinha uma penetração maior nas camadas mais pobres. Hoje, em relação à mocidade que está no grau médio, começa-se a sentir que todos nós temos a necessidade de ampliar as ações, sobretudo as que têm o seu lado preventivo, a fim de que a população de baixa renda, as mulheres, a população do interior do País, os adolescentes e as crianças nas escolas, enfim, o povo em geral sinta que há ressonância nesta Casa de um problema tão grave.

E sendo hoje o Dia Mundial da Luta contra a AIDS, Sr. Presidente, sei que V. Ex^a, na qualidade de Presidente do Senado e do Congresso Nacional, associar-se-á a esta manifestação de solidariedade, menos pelas minhas palavras, mas mais porque o assunto encampado pela Organização Mundial de Saúde teria, como dizia o velho Vieira, que ecoar, porque até os penhascos ecoam, senão reberteriam de dor.

Sr. Presidente, tenho certeza de que V. Ex^a se incorporará a este modesto pronunciamento para dizer que o Congresso Nacional, em particular o Senado, estará atento a essa manifestação.

Quero trazer a minha solidariedade àqueles que lutam país a fora ou mesmo no mundo a fora em favor desse flagelo que agride, ataca e diminui a humanidade. É aquela velha história: a cada criança que morre, temos que lembrar a citação de Ernest Hemingway, no seu livro **Por quem os sinos dobram**, dos versos do poeta John Donne. Dizia o poeta: "A morte de cada ser humano me diminui, porque dele faço parte; por isso, não me pergunte por quem os sinos dobram; eles dobram por ti."

Cada criança que morre é um sino que dobra. E não queremos, Sr. Presidente, com a nossa apatia e com o nosso silêncio, deixar de registrar esta solidariedade. É o que faço nesta hora, certo de que encontrarei o eco junto a V. Ex^a.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. BERNARDO CABRAL EM SEU
PRONUNCIAMENTO:**

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. BERNARDO CABRAL EM SEU DISCURSO:

JORNAL DO SENADO

Sexta-feira, 31 de outubro de 1997

Reunião prevista para o Japão trará à baila as questões que preocupavam o mundo inteiro na Eco-92, lamenta o senador, temendo pelas próximas conclusões.

Cabral: dilema ambiental é o mesmo de 92

O senador Bernardo Cabral (PFL-AM) lamentou ontem, em plenário, que às vésperas da Conferência Mundial sobre o Clima, programada para dezembro, na cidade japonesa de Kyoto, os países que participaram da Eco-92, no Rio de Janeiro, ainda não tenham chegado sequer a um consenso sobre quais gases poluentes devem ter a produção limitada. Esses países têm propostas muito diferentes sobre a redução que deve acontecer na emissão de poluentes.

- A União Européia propõe a redução de 15% na emissão de poluentes até o ano 2010, de maneira linear, o que é recusado pelos EUA, Canadá, Austrália, Japão e até mesmo os Estados Árabes, em falar nos países em desenvolvimento que teriam sua industrialização sufocada, entre eles o Brasil - disse.

Bernardo Cabral observou que as divergências são tamanhas que até o presidente Bill Clinton manifestou em sua recente visita ao Brasil, em conversa reservada com o presidente Fernando Henrique Cardoso, uma posição diferente dos empresários norte-americanos. De positivo, conforme o senador, há a

Cabral: de todos, só Alemanha e Inglaterra tomaram providências contra o efeito estufa

consciência em todo o mundo de que alguma coisa tem de ser feita para conter a emissão de gases na atmosfera e, por consequência, o efeito estufa.

Na Eco-92, lembrou Cabral, os países industrializados se comprometeram a não ultrapassar os níveis de poluição da atmosfera existentes em

1990. "Apenas a Alemanha e a Inglaterra realmente modificaram suas matrizes energéticas e reduziram suas emissões poluentes de 1990 para cá", informou o senador.

Os países não tomam medidas efetivas e nem chegam a consenso porque "os interesses envolvidos são inimagináveis", segundo Bernardo Cabral.

A limitação de poluentes implica mudanças profundas nos fatores de produção, "obrigando o homem a repensar os métodos de geração de riquezas, com consequências diferenciadas em cada continente e país do planeta".

Apesar das dificuldades, o senador espera que em Kyoto os chefes de governo evitem "a chamada marcha da insensatez" e encontrem soluções para que sejam mantidas as condições de vida na terra.

FOLHA mundo

1º caderno ★ Página 22 ★ São Paulo, domingo, 30 de novembro de 1997
Tel.: (011) 224-3452. Fax: (011) 223-1644. E-mail: mundo@uol.com.br

EFEITO ESTUFA Plano de África do Sul, Alemanha, Brasil e Cingapura tenta evitar fracasso de acordo sobre aquecimento global!

Ricos e pobres divergem sobre clima

CLÓVIS ROSSI
enviado especial a Londres

Os governos de quatro países (África do Sul, Alemanha, Brasil e Cingapura) lançaram no fim de semana o que está sendo chamado de "proposta-ponte" para tentar quebrar o impasse em torno da conferência do clima, ameaçada de total fracasso.

A proposta fica mais ou menos no meio do caminho das duas grandes fontes do impasse. Há divergências sobre a limitação da emissão de gases e sobre quem paga o custo dessa redução.

Metas

A UE propõe que a conferência fixe a meta de reduzir em 15%, até 2010, a emissão dos gases de estu-

fa, em comparação com os 56 bilhões de 1990. Os EUA querem apenas estabilizar o índice atual de emissões. Alegam que seria um grande avanço, pois se prevê que, sem medidas adicionais, o nível de gases aumentará 30% até 2010.

A "proposta-ponte" mantém a meta de redução de 15%, defendida pelos europeus, mas prevê uma "implementação flexível".

Quão flexível, fica para decidir durante a conferência.

Quem paga

Os EUA vêm insistindo em que países ricos ou pobres arquem com os custos das medidas necessárias para reduzir as emissões.

Só nos EUA, o custo está sendo avaliado em de 0,6% a 1% de seu PIB. Em dólares, dá algo entre US\$

50 bilhões e US\$ 90 bilhões.

Os países em desenvolvimento apegam-se aos acordos da Eco 92, a grande conferência mundial sobre ambiente realizada no Rio de Janeiro, que joga toda a carga dos custos sobre os desenvolvidos.

Nesse ponto, a "proposta-ponte" também fica mais perto das pretensões dos países em desenvolvimento. Defende um fundo para a limpeza ambiental, que seria formado unicamente por contribuições do mundo rico.

Mas abre as portas para que, no futuro, haja "um esforço verdadeiramente global, de acordo com as responsabilidades que são comuns, embora diferenciadas de país para país".

É uma alusão velada ao fato de que os grandes emissores de dióxido

de carbono, o principal gás responsável pelo aquecimento do clima global, são os países ricos.

Só Estados Unidos e Canadá respondem por 28% dessas emissões, sete vezes mais do que todos os países da América do Sul juntos.

O documento-ponte pede ainda a adoção de medidas para transferir tecnologia ambiental e dinheiro para que os países pobres possam cumprir os compromissos que vierem a assumir agora.

As avaliações sobre o aquecimento global variam das apocalípticas às moderadas. A mais recente é do Painel Intergovernamental sobre a Mudança Climática (Reino Unido); diz que, se as emissões de gás não forem limitadas, a temperatura aumentará entre 1 e 3,5 graus centígrados até 2010.

1 ■ 30 mundo domingo, 30 de novembro de 1997

EFEITO ESTUFA *Reunião de representantes de cerca de 160 países*

Conferência fixa meta

MAURÍCIO TUFFANI
Editor-assistente de Ciência

OTÁVIO DIAS
da Reportagem Local

Começa amanhã em Kyoto, no Japão, a reunião de representantes de cerca de 160 países que deverá definir, ao final de dez dias, o compromisso de controlar os gases poluentes causadores do aquecimento do planeta.

O encontro deverá polarizar paí-

ses desenvolvidos e subdesenvolvidos. O controle dos chamados gases-estufa (veja quadro abaixo), implica restrições às atividades industriais e ao consumo de carvão, petróleo e outros combustíveis.

Os países industrializados se propõem a limitar as suas emissões de gás carbônico a partir de 2010, enquanto a Austrália pretende aumentar os seus níveis. Os países em desenvolvimento, como o Brasil, não querem limites.

A Convenção do Clima, assinada

em 1992 durante a 2ª Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (Eco-92), estabeleceu o controle dos gases-estufa a partir de 2000, mas isso não foi cumprido.

O novo prazo, em torno de 2010, foi estabelecido em reuniões realizadas em 1995 (Berlim, Alemanha) e em 1996 (Genebra, Suíça).

Organizações não-governamentais, que acompanham as negociações sobre o clima desde 1991, propõem que, a partir de 2010, os paí-

cronologia

Quando a temperatura média anual das superfícies terrestres e oceânicas alcançava para o primeiro vez o nível de 15°C, na atmosfera existiam 28 bilhões de toneladas de gás carbônico. Hoje, a temperatura média anual das superfícies terrestres e oceânicas é de 15,2°C, e a atmosfera contém 56 bilhões de toneladas de gás carbônico.

Em 1992, a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (Eco-92) definiu o objetivo de reduzir as emissões de gases de efeito estufa para o ano 2000.

Em 1995, a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (Eco-95) definiu o objetivo de reduzir as emissões de gases de efeito estufa para o ano 2000.

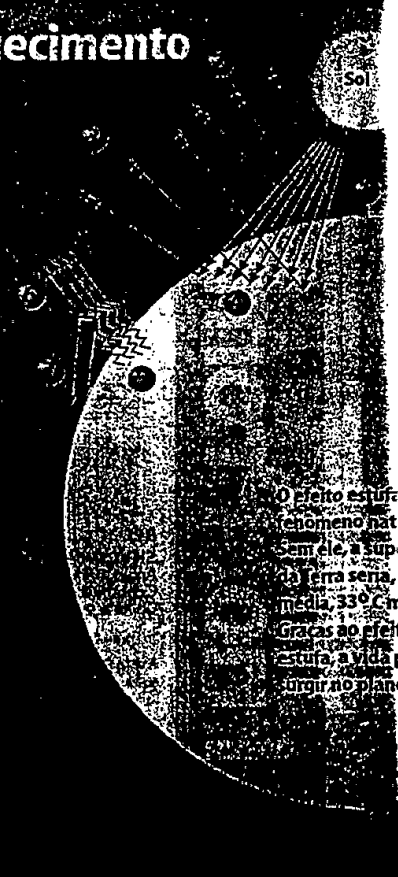
Em 1996, a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (Eco-96) definiu o objetivo de reduzir as emissões de gases de efeito estufa para o ano 2000.

Em 1997, a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (Eco-97) definiu o objetivo de reduzir as emissões de gases de efeito estufa para o ano 2000.

Entenda o aquecimento global

O "efeito estufa" normal

- 1. Radiação solar entra na atmosfera
- 2. Parte da radiação solar é refletida pela atmosfera e volta para o espaço
- 3. Parte da radiação solar também é refletida pela Terra
- 4. A maior parte da radiação solar é absorvida pela superfície terrestre e aquece o planeta
- 5. Superfície da Terra emite raios infravermelhos (calor)
- 6. Parte dos raios infravermelhos deixa a atmosfera
- 7. Outra parte é absorvida e impede que ele vá para o espaço, em especial o dióxido de carbono (CO₂) presentes na atmosfera



O efeito estufa é um fenômeno natural que mantém a temperatura média da Terra em 15°C. Sem ele, a temperatura média da Terra seria de -18°C. Portanto, graças ao efeito estufa, a vida pode existir no planeta.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– V. Ex^a já falou pelo Senado. Conseqüentemente, qualquer palavra mais não importa, tendo em vista o brilho de seu discurso.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) –

Obrigado a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Antes de conceder a palavra ao Senador Romero Jucá, quero lembrar aos Srs. Senadores que hoje há sessão conjunta do Congresso Nacional às 19 horas e que amanhã, às 18 horas, se iniciará a apreciação e a votação das medidas provisórias da ordem econômica em sessão já convocada do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Encerrou-se, sexta-feira última, o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

– Projeto de Resolução nº 153, de 1997, que autoriza a Prefeitura Municipal de Anchieta – ES a realizar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, no valor de trezentos e cinqüenta mil reais, cujos recursos, oriundos do FGTS, serão destinados à construção de unidades habitacionais no Conjunto Padre José de Anchieta, naquele Município.

– Projeto de Resolução nº 156, de 1997, que autoriza a União a celebrar contrato de financiamento com a empresa húngara Medicor Comercial S/A, no valor de cinqüenta milhões de dólares norte-americanos, destinados às Organizações Militares de Saúde do Ministério do Exército.

Não tendo recebido emendas, serão incluídos na Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do dia 9 do corrente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Com a palavra, o Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PFL – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, resolvi falar deste lado da tribuna para ver se me contagio um pouco com a inspiração do Senador Bernardo Cabral, que me antecedeu e que tão brilhantemente falou das responsabilidades e da luta importante que deve ser travada com relação à AIDS no Brasil.

Trago hoje à Casa dois assuntos diferentes, Sr. Presidente; um assunto nacional, sobre um projeto que apresentei nesta Casa na sexta-feira, e um assunto local, que diz respeito ao meu Estado de Roraima e particularmente à Prefeitura Municipal de Caracará, segundo Município do Estado.

Meu projeto refere-se a um tema que tem sido levantado ultimamente com muita ênfase por políti-

cos e principalmente pela mídia do nosso País: a questão da violência, violência essa que tem sido enfrentada de várias formas por esta Casa, com a discussão de projetos e a modernização da legislação. Vale ressaltar novamente o trabalho do Senador Josaphat Marinho, sobre o Código Civil, e a discussão de toda a sociedade, que busca caminhos alternativos para tentar equacionar a violência urbana, os ânimos exaltados, o exemplo violento do dia-a-dia.

Alguns Parlamentares chegaram a propor que se voltasse à censura, que se buscassem formas de censurar o que deve ou não ser veiculado na imprensa, o que deve ou não ser levado à sociedade. Particularmente, preocupei-me com essa questão porque entendo que voltar à censura seria um precedente que não deve ser aberto novamente, pelo menos nos moldes em que foi abordado. É difícil dizer o que se deve ou não ver, ouvir, falar ou fazer. Mais do que isso: é perigoso, porque a censura pode viciar, pode levar a um avanço cada vez maior da própria censura em prol dos bons costumes, contra a violência ou devido à conveniência política. De repente, podemos voltar a um passado que, felizmente, só existe em nossa memória.

Sr. Presidente, apresentei na sexta-feira um projeto que busca suscitar esse debate e levantar caminhos que considero inteligentes para resolver questões da violência em um país capitalista como o nosso, com uma economia de mercado ditada pelas regras do consumo, do dinheiro, da compra e da taxaço. É o Projeto de Lei do Senado nº 259, que institui um selo, uma marca em produtos como brinquedos, fogos de artifício, roupas, filmes, revistas ou quaisquer outros que, de alguma maneira, possam desenvolver atitudes de caráter nocivo por parte dos seus usuários. Pretendo assim criar uma advertência em cada um desses produtos, com o selo: "Este produto incentiva a violência", como forma de alertar a sociedade sobre produtos que estimulem a violência. Alguns diriam que é um projeto romântico; mas é talvez um projeto inócua, porque não tem repercussão direta na questão da economia de mercado a que me referi.

Entretanto, pretendo apresentar o segundo projeto, Sr. Presidente, que autoriza o Executivo a triplicar os impostos, a triplicar a carga tributária dos produtos que levem esse selo. Por que isso? Porque, em uma economia de mercado, ditada pelo consumo, pelos valores financeiros, aquele produto que for mais caro, aquele brinquedo que for mais caro, aquele filme que custar mais aos patrocinadores levarão fabricantes e consumidores a reconsiderarem a sua produção e consumo.

Anexei ao meu projeto matéria do **Jornal do Brasil** que diz: Jogo que incita violência será recolhido. Essa matéria se refere a um **video game**, Sr. Presidente, Srs. Senadores, em que a pontuação é auferida aos participantes por cada pessoa que é atropelada no jogo. O mais absurdo, Sr. Presidente, e seria engraçado, se não fosse trágico, é que ao atropelar velhinhas e crianças a pontuação é mais alta. Chegamos ao cúmulo desse tipo de incentivo.

E o que vai coibir esse tipo de produto? A proibição? Talvez não. Penso que uma taxa mais dura, uma carga tributária mais dura em produtos que incentivem a violência, sem dúvida nenhuma será uma regulação do mercado muito mais democrática do que a censura pura e simples de uma, duas ou três cabeças de burocratas do Governo Federal.

Registro a entrega do primeiro projeto e informo que até o final da semana estarei entregando a decorrência desse primeiro projeto que trata da questão da carga tributária dos produtos que contiverem o selo Este produto incentiva a violência, como forma de gerar debate sobre essa questão no Senado Federal. Tenho certeza de que esse não é um projeto pronto e acabado, Sr. Presidente, mas com ele estaremos incentivando as Sr^{as} e os Srs. Senadores a contribuírem para buscarmos juntos caminhos alternativos, inteligentes e criativos que façam com que a sociedade brasileira se mobilize, marque posição e iniba a violência por outros caminhos que não a volta da censura, como alguns têm pregado no meio político.

O Sr. José Bianco (PFL – RO) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. ROMERO JUCÁ (PFL – RR) – Ouço, com muita satisfação, o Senador José Bianco.

O Sr. José Bianco (PFL – RO) – Senador Romero Jucá, gostaria de registrar que, como V. Ex^a, também não sei se a proposta está pronta e acabada; não sei também quanto à legalidade dela. Mas não poderia deixar de cumprimentar V. Ex^a pela iniciativa corajosa e – eu diria – necessária. Precisamos buscar um limite para a violência, tão divulgada por todos os meios de comunicação, especialmente pela televisão. Certamente, hoje, mais de dois terços do que conseguimos ver pela televisão é um incentivo à violência e um chamamento, um incitamento ao jogo. Portanto, V. Ex^a é merecedor, sem dúvida nenhuma, de toda a nossa admiração e respeito. Cumprimentos pelo pronunciamento e pela iniciativa pelos projetos, certamente polêmicos. Mas creio que assim deve ser. Precisamos, realmente, começar a discutir o incitamento à violência nos meios de co-

municação de forma mais amável e mais responsável. Meus cumprimentos a V. Ex^a.

O SR. ROMERO JUCÁ (PFL – RR) – Agradeço a V. Ex^a, Senador José Bianco, pelo aparte. Gostaria de registrar que, realmente, a preocupação é muito grande. Temos que buscar caminhos alternativos que procurem coibir esse tipo de comercialização da violência. No caso da televisão, por exemplo, o selo seria: Este filme incentiva a violência. Esses enlatados, muitas vezes de péssima qualidade, que mostram lutas, mortes, assassinatos, pagariam mais impostos. Talvez aí esteja um caminho para que tenhamos uma carga tributária menor para a classe média, para o trabalhador, e taxemos efetivamente aqueles produtos que fazem mal à sociedade brasileira.

Temos de cobrar caro pelos produtos que prejudicam a formação social da nossa população. O projeto fica colocado, Sr. Presidente, como contribuição. De um lado, ele busca atacar a violência, que tem sido massificada no nosso País; de outro, contribui para que não tenhamos, por causa da luta contra a violência, a volta da censura, que é um mecanismo que deve também ser renegado, tolhido, porque a vontade da censura não representa a vontade da sociedade brasileira.

Sr. Presidente, tenho a satisfação de anunciar que o Município de Caracará, o segundo em população no meu Estado, por intermédio de seus representantes, a partir desta semana, com a presença aqui em Brasília do Prefeito Antonio Reis, dos Vereadores Estênio José da Silva, José Luís de Carvalho, Luís Rodrigues Pereira, Moisés Trindade, da Vereadora Cleonir Pessini, assinará convênios importantes para a área de educação, assistência social e saúde – com a Fundação Nacional de Saúde, com o Ministro César Albuquerque, no tocante ao enfrentamento do problema de saneamento e combate à malária no Município

Também gostaria de anunciar que, além de todos os convênios e obras, será iniciada uma obra que considero da maior importância para o Estado: a construção do Aeroporto de Caracará.

Atualmente, o Estado de Roraima possui apenas um aeroporto em condições de receber aviões a jato. Mas o Brigadeiro Roberto Oliveira de Carvalho, com a sensibilidade do Ministério da Aeronáutica e da Diretoria de Engenharia, por intermédio da Comara, já liberou recursos no valor de R\$3.431.717,00 para a aquisição de material e recuperação das máquinas do Comara, a fim de que iniciemos, de imediato, a construção do Aeroporto da Caracará, que terá uma pista de 2.500m por 30m de largura com padrão noturno de balizamento e área de estacionamento que permitirá inclusive a movimentação de Boeings 747.

Sem dúvida nenhuma, o Aeroporto de Caracará, após sua conclusão, prevista para o final do ano de 1998, passará a ser uma alternativa importante para a segurança aérea de nosso Estado.

Sr. Presidente, além de registrar os importantes convênios que serão assinados no âmbito da saúde e da educação pelo Prefeito Antonio Reis e discutidos também em conjunto com os vereadores que nomeei, gostaria de enviar meu especial agradecimento à Comara, ao Ministério da Aeronáutica pela dotação de recursos, neste ano, R\$3.400.000,00, como disse, e, no próximo, o restante dos R\$12 milhões, pois o valor total da obra será de R\$13.500.000,00.

Quero registrar ainda que a doação do terreno do aeroporto foi feita pela Prefeitura de Caracará, por iniciativa do Prefeito Antonio Reis. Portanto, fica aqui a nossa satisfação de registrar uma obra tão importante para o município e para o Estado.

Essa é mais uma ação importante do Ministério da Aeronáutica na Amazônia, que, sem dúvida alguma, ajudará a viabilizar o desenvolvimento de Caracará.

Gostaria, para finalizar, Sr. Presidente, de pedir a V. Ex^a que fizesse parte do meu pronunciamento a íntegra do projeto de lei que apresentei no Senado na sexta-feira, de nº 259, de 1997, que trata da criação do selo a ser fixado nos produtos que especifica e dá outras providências, bem como de matéria do **Jornal do Brasil** que registra aquele triste jogo que incentiva a violência e o abalroamento de pedestres nos vídeo games.

Muito obrigado.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. ROMERO JUCÁ EM SEU PRONUNCIAMENTO:**

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 259, DE 1997**

**Cria selo a ser fixado nos produtos
que especifica e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado selo com a advertência "Este Produto Incentiva a Violência", a ser afixado nas embalagens de brinquedos, fogos de artifício, roupas, filmes, revistas ou quaisquer outros produtos que, de alguma maneira, possam desenvolver atitudes de caráter nocivo ao comportamento social, por parte dos seus usuários.

Art. 2º A advertência de que trata o art. 1º também será utilizada quando se trata de filme veicula-

do por emissora de televisão, de rádio, ou por outro meio de comunicação, inclusive matéria publicada pela imprensa escrita, contendo propaganda daqueles produtos, casos em que o selo conterá a expressão "Esta Publicação ou Este Filme Incentiva a Violência".

Art. 3º As indústrias deverão se adequar a esta lei no prazo de um ano após sua publicação.

Art. 4º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo de noventa dias, a partir de sua entrada em vigor.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Tem crescido de maneira alarmante a onda de violência que assola o País, devido, em grande parte, à propaganda e venda maciça de produtos que, aparentemente, se destinam à diversão e ao lazer, mas trazem um potencial enorme de incitação a atos nocivos ao comportamento social, principalmente porque são dirigidos a crianças e adolescentes.

Estes jovens, ao tomar contato com artefatos que são imitações perfeitas dos que vêem no cinema e na televisão, tais como armas de fogo, semelhantes às utilizadas pelos bandidos nos assaltos, se sentem na condição de agir como aqueles, o mesmo acontecendo com publicações e programas veiculados pela televisão e pelo rádio.

Vem se cogitando, inclusive, implantar a censura prévia, com o objetivo de melhor controlar os abusos, o que seria, a meu ver, um retrocesso, diante das conquistas que o retorno ao Estado de Direito Democrático proporcionou ao País. Melhor do que censurar previamente é criar-se o selo de advertência, nos termos propostos, à semelhança, aliás, dos já existentes em relação às bebidas alcoólicas e ao tabaco.

Corroborando este fato a informação sobre a existência, no mercado interno, de um jogo em CD, em que é vencedor quem, ao volante de um carro, mais cometer violência contra pessoas e mais infringir as leis de trânsito. À guisa de ilustração, fiz juntar cópia da estarecedora notícia.

Baseados nestes dados terrivelmente preocupantes é que venho propor aos meus nobres pares o anexo projeto de lei que cria um selo contendo a advertência de que "Este Produto Incentiva a Violência", a ser apostado nas embalagens de quaisquer produtos, publicações ou propagandas que possam vir a provocar atitudes nocivas ao convívio social.

O projeto prevê, também, a sua regulamentação pelo Poder Executivo, num prazo de sessenta dias após a sua transformação em lei, devendo as indústrias daqueles produtos se adaptarem e seus ditames dentro de um ano da sua promulgação.

**JOGO QUE INCITA VIOLÊNCIA
SERÁ RECOLHIDO**

**Governo faz acordo com o dono da
empresa distribuidora de CD
com corrida de carros que dá prêmio
a motoristas assass**

Jailton de Carvalho

Brasília – O ministro interino da Justiça, José de Jesus Filho, fez um acordo de cavalheiro com o presidente da Brasoft, Paulo Millet Roque, para que a empresa suspenda a venda do Carmageddon, considerado um dos mais violentos jogos em CD comercializados no país. Pelas regras do jogo – uma estanha corrida de automóveis – vence o motorista que atropelar e matar mais pedestres, entre crianças, mulheres grávidas, idosos e padres. Quando mais bárbaro o crime, maior o número de pontos.

Pelo acordo, a Brasoft se comprometeu a suspender a fabricação e a distribuição do CD. A empresa também prometeu negociar com revendedores e consumidores a substituição do produto já comercializado por outro que não promova o desrespeito às leis. Mas a portaria sobre a proibição da venda do CD só deverá ser publicada nos próximos dias. "Temos que acreditar na palavra dos homens", disse Jesus.

O diretor do Departamento Nacional de Trânsito, José Roberto Dias, também está disposto a ajudar a empresa. Segundo ele, o consumidor que tem o Carmageddon e pretende trocá-lo por outro CD pode procurar o Denatram. José Roberto negou, no entanto, que o governo esteja sendo condescendente com a Brasoft. Ele também não soube explicar se, ao difundir a violência, a Brasoft estaria incorrendo em apologia ao crime.

"Quem decidi isso é o Ministério Público. Eu só acho que isso incita a violência no trânsito." José Roberto acha que há outros jogos que exploram o uso da violência, mas sustenta que o governo não tem meios para combatê-los. "O que a gente pede é que as pessoas façam denúncias pelo telefone (061) 224-05-92", disse José Roberto. "Entendemos que não há crime algum. Crime é uma novela propagar o adultério", rebateu "Paulo Millet.

O Carmageddon consiste numa corrida de carros, mas quem vence não é o primeiro a chegar. O troféu é dado ao motorista que matar, com requinte de crueldade, pedestres e animais. O motorista assassino é premiado com bônus por "vigor" ou "efeito artístico", toda vez que matar mais de uma pessoa num único lance ou matar e estraçalhar os pedestres.

"Você já quis ser o bandido em vez do mocinho? Já pensou em estourar os miolos daquele motoqueiro que levou seu espelho retrovisor? Quem é que, preso no trânsito, não sente vontade de abrir caminho na mara? Pois Carmageddon vai deixar você fazer tudo isso e muitas outras maluquices", ensina a revista Brassof. "Os politicamente corretos vão odiar", acrescenta. O Carmageddon, lançado em julho, vendeu mais de 10 mil cópias. Cada CD custa R\$ 56.

Durante o discurso do Sr. Romero Jucá, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Gera'do Melo, 1º Vice-Presidente.

○ **SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – V. Exª será atendido na forma regim. al.

Concedo a palavra à nobre Senadora Benedita da Silva. (Pausa)

Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, na última quinta-feira, surpreendi-me com comentários do Presidente da República relativos ao desemprego no Brasil. O Presidente procurou desqualificar uma pesquisa do DIEESE – Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-Econômicos, que apontava um índice de desemprego, em setembro, na grande São Paulo, da ordem de 16,5%.

O Presidente da República, pela sua trajetória de político e sociólogo, conhece muito bem a credibilidade que o DIEESE conquistou, ao longo da sua existência, pela seriedade com que efetua as suas pesquisas, tanto de índices inflacionários, quanto de índices de desemprego; enfim, de todas as estatísticas relativas às questões econômicas e sociais no Brasil.

O Presidente Fernando Henrique Cardoso disse que aquela pesquisa era irreal e que o DIEESE só havia chegado àqueles números porque considerou a faixa de idade em que foi pesquisado o desemprego – a partir dos dez anos.

Vi esse comentário transmitido pela televisão, e a câmara focalizou o Ministro Antonio Kândir, que esboçou um sorriso no momento em que o Presidente da República fez esse comentário. A impressão que tive foi que essas informações lhe foram passadas pelo próprio Ministro. Não sei se aí estava embutida uma certa divergência ou uma certa picuinha com o antecessor do Ministro Kândir, o Senador José Serra, porque, como foi depois divulgado pela imprensa, a metodologia utilizada na pesquisa sobre o desemprego foi definida em 85, e recebeu a participação ativa do Senador José Serra e, também, de outro Ministro do Governo Fernando Henrique, o Ministro Paulo Renato.

O Presidente da República cita a pesquisa do IBGE como a que oferece os resultados corretos sobre o desemprego no Brasil. Em primeiro lugar, temos de tecer alguns comentários sobre as metodologias.

A pesquisa do IBGE apresenta dois índices: 5,66% quando considera a chamada taxa de desemprego aberto – a pesquisa é feita apenas na semana anterior, ou seja, a pesquisa teve a duração de uma semana; e 6,13% quando considera o prazo de pesquisa por trinta dias, como é o prazo observado pelo Dieese. O IBGE, no caso da taxa de desemprego aberto, considera apenas as pessoas que não tenham auferido nenhum rendimento ao longo do mês ou da semana. Isso quer dizer que, se a pessoa está

desempregada, mas pintou o portão do vizinho e por isso recebeu R\$10,00, está excluído da chamada taxa de desemprego aberto. Contudo o IBGE produz outro resultado, chamado taxa de desemprego oculto, que considera como taxa de desocupação a ocupação sem rendimento ou a ocupação com rendimentos inferiores a um salário mínimo. Dentro dessa taxa, o IBGE chega a um índice de 13,49%, muito próximo, portanto, ao índice do DIEESE, que é de 16%. Considerando que o índice do DIEESE se refere apenas à grande de São Paulo e o do IBGE – 13,49% – refere-se a várias regiões metropolitanas brasileiras, verificamos que o desemprego no Brasil está atingindo índices nunca vistos em nossa história. Mas, pelo jeito, o Presidente da República resolveu fechar os olhos a isso, mesmo porque é sempre mais cômodo criticar os resultados das pesquisas, em uma atitude semelhante àquela do cidadão que descobre o adultério da esposa e resolve pôr a culpa no sofá, mandando que o retirem da sala, no entendimento de que, em assim procedendo, evitará que isso continue a acontecer.

Sr. Presidente, ainda continuando essa discussão sobre o desemprego, encetada desde a emissão do pacote econômico que aumentou os juros, o que, sem dúvida alguma, irá aumentar ainda mais a taxa de desemprego no Brasil, temos a dizer que várias empresas de São Paulo estão dando férias coletivas a seus empregados, e as férias coletivas são uma espécie de ante-sala da demissão. De sua parte, a única medida que o Governo apresenta como solução para resolver o problema do desemprego no Brasil é o projeto que institui o chamado contrato temporário de trabalho, que está para ser votado na Comissão de Constituição e Justiça do Senado.

Na semana passada, vimos esta Casa, muito justamente, tecer elogios ao Senador Josaphat Marinho pela sua competência, pela sua cultura jurídica, pelo seu trabalho brilhante na elaboração do parecer ao projeto do novo Código Civil. Muito bem; o Senador Josaphat Marinho já fez uma declaração de voto, por escrito, sobre esse projeto na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, no qual demonstra categoricamente que esse projeto é flagrantemente inconstitucional. Vamos ver como será o voto dos vários Senadores que aqui têm louvado os conhecimentos constitucionais e jurídicos do Senador Josaphat Marinho. Vamos ver como se comportarão durante a votação dessa matéria, tanto na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania quanto no plenário do Senado.

Independentemente da questão constitucional, penso que o fato de o Senado ter demorado a votar esse projeto deu, e dará, ao Governo tempo de desistir da aprovação dessa matéria.

Esse projeto foi votado na Câmara dos Deputados e, salvo engano, o resultado foi muito equilibrado. Se fosse, por exemplo, uma proposta de emenda constitucional não teria sido aprovada, porque a votação foi de 20 e poucos votos. De lá para cá, alguns países que adotaram legislação semelhante a essa que está embutida no projeto de contrato temporário de trabalho, a partir da verificação prática dessas medidas, estão revogando-as.

Esse projeto se inspirou em legislação semelhante, que havia sido aprovada na Argentina e na Espanha, e os números, nesses dois países, mostraram que, apesar da introdução dessa chamada flexibilização da legislação trabalhista, o desemprego, nesses países, continuou aumentando, comprovando, na prática, a ineficácia de legislação semelhante para combater o desemprego.

A Espanha, por meio de dois decretos, revogou, recentemente, as medidas que havia tomado anteriormente, que introduziam mecanismos semelhantes ao desse projeto que está aqui no Senado.

A Argentina também, a partir da modificação da composição do Parlamento, com a vitória das oposições nas últimas eleições, já está trabalhando no sentido de revogar essas medidas, não por ideologia, mas porque elas se revelaram ineficazes no combate ao desemprego.

Como o Senado, até hoje, não votou essa matéria, tivemos tempo, inclusive, para comprovar essas modificações nas legislações de outros países. Como o projeto foi proposto visando copiar aquilo que havia sido implantado em outros países e como esses países, a partir da comprovação da ineficácia dessas medidas, as estão revogando, espero – o que, aliás, é o mais lógico –, já que o projeto foi feito pela iniciativa de copiar a legislação, que agora copiemos também as decisões da Espanha e da Argentina, que – repito – estão revogando essas legislações.

Espero que o Senado Federal não vote esse projeto ou o rejeite e o mande para o Arquivo, e passe a trabalhar no sentido de encontrar medidas mais eficazes no combate ao desemprego. Inclusive, espero que o Presidente da República, em vez de criticar o Congresso Nacional, como, aliás, tem sido uma constante em todas as suas visitas ao exterior – aproveite a sua visita à Inglaterra e se informe sobre algumas medidas que foram tomadas recentemente pelo Governo trabalhista inglês, como a que implantou o imposto sobre os

lucros das empresas privatizadas, cobrado apenas uma vez. No caso britânico, a previsão é arrecadar entre 5 e 6 bilhões de dólares, dinheiro que será aplicado exatamente em medidas que visam a combater o desemprego. Seria uma boa oportunidade para o Presidente da República obter informações sobre esse projeto que está sendo implantado na Inglaterra, para aplicá-lo no Brasil. Isso talvez fosse algo a ser copiado pelo nosso País. Não adianta tentar tapar o sol com a peneira, tentar esconder o aumento da taxa de desemprego no Brasil simplesmente criticando a metodologia empregada na pesquisa, o que, como já foi demonstrado pelo próprio DIEESE, não têm a mínima sustentação.

Infelizmente o Presidente da República acabou fazendo interpretações, talvez em virtude de informações recebidas do seu Ministro do Planejamento, que não encontravam nenhum respaldo na realidade. É estranho que o Presidente da República, como sociólogo, como alguém que conhecia a metodologia do DIEESE, tenha feito essas críticas. Depois, tais críticas acabaram caindo no vazio, o que, no meu entendimento, demonstra que essa metodologia, ao contrário do que o Presidente da República pensava, foi usada pelo DIEESE porque tem respaldo, tem apoio, e não apenas para fazer oposição ao Governo. Ela, inclusive, foi desenvolvida por pessoas muito ligadas ao seu Governo e ao seu Partido.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador José Bianco.

O SR. JOSÉ BIANCO (PFL – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, durante esses anos que estou no Senado, tenho procurado evitar trazer as mazelas, os desmandos que têm caracterizado o Governo do meu Estado a este plenário. Mas, às vezes, se torna impossível nos mantermos omissos em relação ao que vem ocorrendo em Rondônia.

Lamento ter que fazer este registro, mas o Governo de Rondônia vem se destacando pela improbidade administrativa, pela corrupção, que se iniciou desde o primeiro mês de seu Governo, quando buscou, nas gavetas, projetos já esquecidos, para sobre eles fazer recair correção monetária, efetuando pagamentos de alguns milhões de reais nos meses de janeiro e fevereiro de 1995.

De lá para cá, Sr. Presidente, tem sido uma constante essa improbidade administrativa. Em seguida, ocorreu desvio de recursos da merenda escolar; depois houve denúncias seguidas de corrupção na Ceron – Centrais Elétricas de Rondônia -, recentemente federalizada, culminando com o desvio de

recursos do Tesouro do Estado no valor de R\$900 mil, aparentemente destinados a uma campanha de saúde pública de combate à AIDS. Há pouco, desta tribuna, o eminente Senador Bernardo Cabral fez um pronunciamento de fôlego, como é de seu costume e de seu jaez, sobre AIDS, nesta oportunidade em que se comemora o Dia Nacional de Luta contra a AIDS. O incidente foi devidamente denunciado pelo Ministério Público, e, em razão disso, o Secretário de Comunicação do Governo esteve por duas vezes preso, tendo saído recentemente, há cerca de quinze, quando, pela segunda vez, ficado preso por mais de trinta dias.

Hoje, qualquer pessoa que for ao nosso Estado e ligar o aparelho de televisão terá a impressão de que Rondônia vive condições de país de Primeiro Mundo, porque a televisão mostra salas de aula absolutamente limpas, alunos uniformizados e professores pagos em dia e com os melhores salários do País.

Entretanto, a realidade é bem outra, como mostram as notícias dos jornais. Matéria publicada na edição de sexta-feira, 28 de novembro, do jornal mais antigo de Rondônia, **Alto Madeira**, sob o título "Sujeira no hospital", diz: "João Paulo II, Oswaldo Cruz e Cemetrion ficam sem limpeza. Sem receber salários há três meses, os trabalhadores das empresas de limpeza que prestam serviço ao Hospital João Paulo II, Pólo Clínico Oswaldo Cruz e Cemetrion promovem manifestação em frente à Secretaria de Fazenda hoje, como forma de chamar a atenção das autoridades para o problema. Segundo o presidente do sindicato da categoria, Luiz Augusto, os operários estão revoltados e dizem que só retornam ao trabalho depois de receber os salários".

Na edição de ontem do mesmo jornal **Alto Madeira**, temos a publicação do Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia: Alerta às Autoridades.

"O IV Encontro de Delegados e Representantes do Conselho Regional de Medicina, realizado nos dias 16 e 17 do corrente mês em Porto Velho, trouxe à tona novamente um problema crônico no Estado de Rondônia: a situação caótica em que se encontram as Unidades de Saúde e os Hospitais Públicos do Estado. (...) Em Porto Velho, o Cemetrion continua sem condições de funcionamento: esgoto a céu aberto, enfermarias sujas, falta de medicamentos básicos, etc. O Pronto Socorro João Paulo II continua com graves problemas: superlotação, falta de medicamentos e material básico para atendimento; não fugindo também à regra o Hospital de Base com mais da metade dos seus leitos desativados".

É uma situação lastimável, mas o Governador insiste, ao invés de aplicar os poucos recursos do Estado na melhoria da situação da saúde, quer seja no interior como na capital, prefere gastar milhares de reais com uma propaganda intensiva e massiva, assim como em sua segurança pessoal, conforme recentemente suplementou o orçamento para destinar quase R\$1 milhão para sua segurança e assistência pessoal.

Sr. Presidente, era o registro que eu gostaria de fazer, pedindo a transcrição nos Anais do Senado, na íntegra, da nota do Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. JOSÉ BIANCO EM SEU DISCURSO:**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE RONDÔNIA

IV ENCONTRO DE DELEGADOS
E REPRESENTANTES DO CRM – RO

ALERTA ÀS AUTORIDADES

O IV Encontro de Delegados e Representantes do Conselho Regional de Medicina, realizado nos dias 16 e 17 do corrente mês, em Porto Velho, trouxe à tona novamente um problema crônico no Estado de Rondônia: a situação caótica em que se encontram as Unidades de Saúde e os Hospitais Públicos do Estado. Denúncias graves foram feitas durante o encontro, como as precárias condições da Unidade Mista de Rolim de Moura onde pacientes no pós-operatório são internados no mesmo quarto de pacientes portadores das mais variadas patologias, correndo sério risco de contaminação. A Unidade tem capacidade para 60 leitos, sendo que devido a demanda, acolhe-se dois pacientes num mesmo leito, principalmente na pediatria e na obstetrícia. Em Guajará-Mirim, o número de médicos para atender à população é insuficiente, ficando a comunidade à mercê de indivíduos sem a menor habilitação para o exercício da medicina.

Em Porto Velho o Cemetrion continua sem condições de funcionamento: esgoto a céu aberto, enfermarias sujas, falta de medicamentos básicos etc. O Pronto-Socorro João Paulo II, continua com graves problemas: superlotação, falta de medicamentos e de material básico para atendimento; não fugindo também à regra o Hospital de Base com mais da metade dos seus leitos desativados.

O Conselho Regional de Medicina, cumprindo seu dever institucional de fiscalizar a qualidade da

assistência médica prestada à população, alerta às autoridades do Estado, para que providências imediatas sejam adotadas para sanar o problema. Queremos que os responsáveis em prover a assistência médica à população cumpram com suas obrigações. Exigimos, como órgão de defesa da sociedade, que providências imediatas sejam adotadas. Confiamos que nosso alerta, alicerçado nos mais elementares direitos de cidadania, terá uma resposta positiva em prol da comunidade.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Não há mais oradores inscritos.

A Sr^a Senadora Benedita da Silva encaminhou discurso à Mesa para ser publicado na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT-RJ) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o projeto de lei da Câmara nº 118/84, que Institui o Código Civil, de iniciativa do Presidente da República, encaminhada ao Congresso Nacional em 1975, acaba de ser aprovado no Senado Federal. Após nove anos de tramitação na Câmara dos Deputados, retorna agora àquela Casa.

São 2.073 artigos (desdobrados em inúmeros outros dispositivos). Foram apresentadas cerca de 336 emendas e o relator apresentou outras 148 emendas. O projeto apresenta aspectos de continuidade em relação ao Código Civil vigente (princípios gerais, direito das obrigações e contratos, direito das sucessões, direitos de posse). Outros, de transposição, modificação e consolidação de legislações esparsas, especialmente na área de direito comercial (personalidade jurídica das empresas e títulos de crédito). Outros, de adequação às alterações constitucionais entrementes ocorridas (direito de família e justificação da propriedade pela função social).

Há dois grandes méritos no projeto, após o relatório Josaphat Marinho:

1º) a linguagem foi atualizada e ao texto foi imprimido maior objetividade;

2º) na medida do possível, as matérias de direito processual foram retiradas, para que se fortalecesse a natureza de direito material do código.

Dentre as inovações, destacamos:

– redução da maioria de 21 para 18 anos, idade em que a pessoa passa a ser considerada plenamente capaz para todos os atos civis, como se casar e abrir empresa;

– disciplina a função social da propriedade e do contrato, o que inexiste no Código atual;

Em relação ao Direito de Família, o texto consolida mudanças da Constituição quanto à igualdade

entre homens e mulheres no casamento e na aceitação da união estável. Também proporciona igualdade de direitos entre filhos, sejam eles naturais, legítimos, adotivos ou tidos em relação de adultério, como na Constituição. Acaba a autorização legal para o marido pedir a anulação do casamento, quando a mulher não é virgem. E a expressão pátrio poder é substituída pelo poder familiar.

O relatório apresentado pelo Senador Josaphat Marinho, aprovado ontem, foi altamente positivo. Entretanto, diversos poderiam ser os questionamentos. Temas que, à época da aprovação do código na Câmara dos Deputados eram relevantes, como, por exemplo, a correção monetária, deixaram de sê-lo e foram retirados, ante posterior processo de desindexação da economia (todavia, o relator teve o cuidado de permitir a revisão dos valores e preços, pela via judicial, por motivos imprevisíveis). Os juros, quando não convenionados, não acompanharão, por lei, a regra programática do art. 192 da Constituição Federal (12% ao ano), mas os que forem praticados para pagamento de tributos federais. As regras de direito possessório mereceriam maior atenção e não mera repetição das atuais, em razão dos agudos conflitos sociais que, atualmente, se verificam no campo e na cidade, os quais sugerem uma adaptação do conceito de posse justa à função social dos bens, especialmente os imóveis.

Embora destacando pontos extremamente positivos do parecer, especialmente o esforço do relator, Senador Josaphat Marinho, algumas questões mereciam ser melhor discutidas.

1º) Em relação ao art. 2º como se sabe, por modernas técnicas científicas, em que se destacam a Universidade de Washington (EUA) e o Instituto Roslin (Escócia) já é possível a concepção de mamíferos, inclusive um ser humano, por engenharia celular, sem que se recorra à fusão de células aplóides, isto é, um gameta masculino (espermatozóide) com um gameta feminino (óvulo). Por esses processos, é possível, por duplicação de células diplóides (todas as células humanas, exceto os gametas, são células diplóides, inclusive o ovo ou zigoto, ou seja, possuem 23 pares de cromossomos), a formação de um novo ser humano com características idênticas a outro. Pela clonagem, o ser duplicado possui o código genético igual ao do possuidor/fornecedor da célula diplóide que lhe deu origem. Nesse caso, poderia gerar um impasse ético que a ordem jurídica deve repulsi, dadas as terríveis possibilidades, para a humanidade, advindas da proteção a fetos clonados, sob o manto de resguardo de direito de nascituros.

2º) o artigo 981 que diz: O empresário casado pode, sem necessidade de outorga conjugal, qualquer que seja o regime de bens, alienar os imóveis que integrem o patrimônio da empresa ou gravá-los de ônus real. Este dispositivo acaba com a chamada outorga uxória, em caso de alienação e gravação (Exemplo: hipoteca) de imóveis de empresas, sendo o empresário casado, qualquer que seja o regime de bens. Em outras palavras, deixa-se de exigir a autorização do cônjuge, para que ditas alienação ou gravação se realizem. O impasse que se constata é o seguinte: de um lado, é nítido o propósito de, com isso, desestimula-se a união estável (que prescinde da outorga uxória para os efeitos aqui examinados). De outro lado, é evidente que a situação do cônjuge e de seus descendentes fica muito mais vulnerável com a nova normatização. Em que pese a imperfeição relacional, já que o texto Josaphat Marinho é tecnicamente mais apurado, é preferível a redação original da Câmara dos Deputados à legitimar uma situação que gerará maior intranquilidade no seio das famílias.

3º) De acordo com os artigos 984, 985, 989 a 993, (Da Sociedade) serão estes os dispositivos a reger a questão do convívio de pessoas de orientação homossexual. São as chamadas sociedades de fato, aqui consideradas sociedades simples, em confronto com as disposições relativas às sucessões, que definirão a prevalência e alcance dos interesses societários e hereditários nessa questão.

4º) Os artigos 1.113 e 1.121 – Embora a capituloção refira-se a: Da Transformação, da Incorporação, da Fusão e Cisão das Sociedades, esta última não está devidamente conceituada e seu processamento e efeitos inexistem no texto codificado.

5º) Art. 1.126 – Sociedade Nacional: a redação que, hoje, reveste-se de constitucionalidade é a do texto original da Câmara dos Deputados, em face da Emenda Constitucional nº 6/95 (revogação do art. 171 da Constituição Federal).

6º) Art. 1.276 (da Perda da Propriedade) – Projeto do Senador Lauro Campo, já aprovado pelo Senado Federal e encaminhado à Câmara dos Deputados, arrecada o imóvel rural abandonado e o transfere ao patrimônio público, após dois anos de abandono (o tempo atual é de três anos). O relator elevou o prazo para cinco anos, o que nos parece demasiado, em vista da necessidade de estoques de terra para programas de colonização e reforma agrária.

7ª) Art. 1603, inciso III – não está clara a situação da chamada barriga de aluguel, para efeito de definição da maternidade.

8ª) O artigo 1.636 gera controvérsias, pois estabelece a idade mínima para adoção aos 25 anos, quando o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê a idade mínima de 21 anos.

9ª) Artigo sem número, antes do art. 1752, última sugestão do Relator para o Título Da União Estável): Em relação ao concubinato, não estão ditos os efeitos jurídicos do concubinato.

10ª) Art. 1904 – Do Testamento Particular: pode haver questionamentos acerca da redução do número de testemunhas necessárias, de cinco para apenas três, como o quer o relator.

Gostaria de destacar a sensibilidade do Senador Josaphat Marinho em acatar duas questões por mim sugeridas:

1 – Apesar do texto aprovado estabelecer a idade mínima em 25 anos de idade para adoções no país, hoje fixada em 21 anos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, o relator aceitou retirar a seguinte exigência: além dessa idade mínima, era preciso que o casal contabilizasse pelo menos cinco anos de união. Argumentamos que essa medida dificultaria as adoções, fazendo com que o tempo mínimo de união fosse rejeitado.

2 – Substituir as expressões retardamento mental e excepcionais, abandonadas há muito tempo porque são obsoletas e imprecisas, pelas denominações portador de necessidades especiais ou portadores de deficiência mental.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando ao Plenário que a sessão deliberativa ordinária de amanhã, dia 2, às 14 horas e 30 minutos, terá a seguinte

ORDEM DO DIA

– 1 –

REQUERIMENTO Nº 991, DE 1997

Votação, em turno único, do Requerimento nº 991, de 1997, do Senador Gerson Camata, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 60, de 1996, de sua autoria, que dispõe sobre a comercialização de produtos contidos em vasilhames, recipientes ou embalagens reutilizáveis e dá outras providências.

– 2 –

REQUERIMENTO Nº 1.000, DE 1997

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.000, de 1997, do Senador Eduardo Suplicy, solicitando, nos termos regimentais, que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 266, de 1996, de autoria do Senador José Serra, que estabelece diretrizes para o exercício do poder concedente e para o interrelacionamento entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios em matéria de serviços públicos de saneamento, e dá outras providências, além das Comissões constantes do despacho inicial, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais.

– 3 –

REQUERIMENTO Nº 1.019, DE 1997

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.019, de 1997, do Senador Pedro Simon, solicitando, nos termos regimentais, tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 111 e 231, de 1997, por versarem sobre alterações no Código Penal, referentes às penas privativas de liberdade e restritivas de direito.

– 4 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 151, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 151, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 748, de 1997, Relator: Senador Freitas Neto), que autoriza o Estado do Piauí a contratar operação de crédito consubstanciada nos contratos de cessão de crédito, confissão e novação de dívida e outras avenças, com intervenção da União, celebrados em 28 de agosto de 1997, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado do Piauí, e ao amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16h28min.)

AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

1º-12-97

Segunda-Feira

15:30 – Sessão não deliberativa do Senado Federal

17:00 – Vereador José Izar, Líder do PFL na Câmara Municipal de São Paulo

19:00 – Sessão do Congresso Nacional

Ata da 181ª Sessão Deliberativa Ordinária em 2 de dezembro de 1997

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura

Presidência dos Srs. Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo e Carlos Patrocínio

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Abdias Nascimento – Ademir Andrade – Albino Boaventura – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Bello Parga – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Elcio Alvares – Emilia Fernandes – Eptácio Cafeteira – Ernandes Amorim – Esperidião Amin – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Gilvam Borges – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João França – João Rocha – Joel de Holanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Bianco – José Eduardo – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Ignácio Ferreira – José Roberto Arruda – Júlio Campos – Júnia Marise – Leomar Quintanilha – Leonel Paiva – Levy Dias – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Marluce Pinto – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Odacir Soares – Onofre Quinan – Osmar Dias – Otoniel Machado – Pedro Simon – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sergio Machado – Teotonio Vilela Filho – Wilson Kleinübing – Waldeck Ornelas.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 74 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Gilvan Borges, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM Nº 209, DE 1997 (Nº 1.448/97, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,
De conformidade com a alínea f do inciso III do art. 52 da Constituição Federal, combinado com o

art. 29 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, submeto à consideração do Senado Federal o nome do Senhor Jaconias de Aguiar, para compor a primeira Diretoria da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

O Senhor Jaconias de Aguiar é pessoa de reconhecida competência para o desempenho dessa elevada função, como se depreende do anexo **curriculum vitae**.

Brasília, 27 de novembro de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso**.

E.M. Nº 88/MME

Brasília, 27 de novembro de 1997

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência em cumprimento ao disposto no art. 29 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, os nomes dos Senhores Jaconias de Aguiar e Luciano Pacheco Santos, para compor a primeira Diretoria da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

2. Esclareço que esses dois Diretores terão mandato de quatro anos, não coincidentes com os dos demais Diretores, que terão mandato de três anos, por força do previsto no § 1º do art. 29 da Lei nº 9.427/96. Se acolhidos por Vossa Excelência os nomes acima indicados, deverão os mesmos ser submetidos à prévia aprovação do Senado Federal, conforme determina o parágrafo único do art. 5º da referida Lei.

3. Ressalto que, para a seleção dos nomes acima indicados, foram levados em conta, além da reconhecida qualificação técnica, comprovada pelos currículos que acompanham esta Exposição de Motivos, o conhecimento específico e a experiência adquirida no trato de assuntos relacionados com o setor elétrico brasileiro, o que constitui garantia de que os indicados, na administração do novo Órgão regulador do setor elétrico, darão fiel cumprimento às diretrizes e políticas governamentais, traçadas por esse setor.

Respeitosamente, – **Raimundo Brito**, Ministro de Estado de Minas e Energia.

CURRICULUM VITAE

Nome: Jaconias de Aguiar

Natural: Monte Carmelo – MG

CPF: 007.112.176-53

RG: 1.322.433-SSP/BA

Data Nascimento: 7-5-41

Formação Profissional:

Engenharia Elétrica – Escola de Engenharia da UFMG – 1971.

Cargos Exercidos*Atual:*

Diretor Presidente da Centrais Elétricas Matogrossenses S/A – CEMAT, desde 26-8-96.

Anteriores:

Diretor de Engenharia da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA, período de 1º-95 a 8-96.

Diretor de Distribuição da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA, período de 3-91 a 12-94.

Diretor de Operação da Companhia Energética do Ceará – COELCE, período de 5-89 a 3-91.

Chefe de Gabinete da Presidência da Companhia Hidroelétrica do São Francisco – CHESF, período de 2-87 a 5-89.

Chefe de Gabinete da Diretoria de Engenharia da Companhia Hidroelétrica do São Francisco – CHESF, período de 8-85 a 2-87.

Chefe do Departamento de Distribuição Metropolitana de Salvador da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA, período de 8-81 a 8-85.

Chefe do Departamento de Planejamento do Sistema Elétrico da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA, período de 9-80 a 8-85.

Gerente da Divisão de Planejamento do Sistema de Transmissão da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA, período de 7-79 a 9-80.

Gerente da Seção de Anteprojetos e Suprimento da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA, período de 7-76 a 7-79.

Admitido como Engenheiro pela Coelba em dezembro/71.

Participação em Conselhos:

Conselheiro titular do Conselho de Administração da Centrais Elétricas Matogrossenses S/A, desde agosto/96.

Vice-Diretor da Região Centro-Oeste da Associação de Empresas Distribuidoras de Eletricidade do Norte, Nordeste e Centro-Oeste – AEDENNE, desde agosto/96.

Membro do Conselho de Administração da Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica – ABRADDEE, desde agosto/96.

Conselheiro Suplente do Conselho Fiscal do Centro de Pesquisas da Eletrobras – CEPEL, de outubro/91 a agosto/96.

Conselheiro Suplente pela Chesf no Conselho de Administração do Banco do Nordeste do Brasil – BNB, de fevereiro/87 a março/89.

Conselheiro Suplente pela Chesf no Conselho de Administração do Centro de Pesquisas da Eletrobras – CEPEL, de agosto/85 a fevereiro/87.

Cursos:

Curso Especial de Distribuição de Energia Elétrica – CEDIS, de 6-75 a 9-75.

Curso de extensão específico para engenheiros de distribuição.

Curso de Engenharia de Sistemas Elétricos – CESE, de 1º-78 a 12-78.

Curso de nível de Pós-Graduação realizado na Escola de Engenharia de Itajubá – Minas Gerais mediante intercâmbio com Eletrobrás.

Curso Especial de Administração para Desenvolvimento de Executivos – CEADE/FGV – de 6/75 a 9/75.

Curso de extensão realizado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV com intercâmbio Eletrobrás.

Principais Atividades

Centrais Elétricas Matogrossenses S/A – CEMAT.

Exerce atualmente a função de Diretor Presidente da Centrais Elétricas Matogrossense S/A, por indicação da Eletrobrás onde vem desenvolvendo as ações consubstanciadas no contrato de gestão Compartilhada firmado entre Governo do Estado e Eletrobrás com interveniência do BNDES, dentre as quais destaca-se:

Reestruturação Organizacional com redução dos órgãos de linha de 5 para 2 níveis hierárquicos;

Reestruturação do quadro funcional com redução de 60% do efetivo.

Eliminação do racionamento de energia elétrica nas localidades atendidas por sistema térmico isolado;

Revitalização de 166 unidades geradoras;

Redução de inadimplência;

Alongamento do perfil dos débitos junto a fornecedores e financiadores, reduzindo as dívidas de curto prazo e o consequente reflexo nas despesas financeiras;

Renegociação dos créditos consequente da participação financeira e consumo de energia do Estado e dos Municípios, com reflexos positivos no perfil da arrecadação;

Instalação de medidores em 108.000 unidades consumidoras urbanas e rurais, com reflexos positivos no faturamento;

Adequação da empresa para privatização.

Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia
– COELBA

Exerceu a função de Diretor de Engenharia da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA, coordenando o planejamento do mercado, estudos e planejamento do sistema elétrico, execução de projetos e construção dos sistemas de transmissão, controle e normatização dos sistemas de operação e manutenção da empresa onde desenvolveu e/ou participou de outras ações dentre as quais podem ser destacadas as seguintes:

Automação das subestações permitindo a operação sem a participação de operador em cerca de 160 subestações com previsão de conclusão até 2000;

Modernização do sistema de comunicação com os clientes através dos telefones 196 e 120 na região metropolitana de Salvador;

Mudança qualitativa do enfoque de atuação da Coelba, buscando sua adequação para a privatização – proposição apresentada ao Governo da Bahia.

Exerceu a função de Diretor de Distribuição da Coelba, coordenando desenvolvimento de estudos, planejamento, projetos, construção, operação e manutenção dos sistemas de distribuição e comercialização de energia da empresa, onde podem ser destacadas as seguintes ações:

Redução da inadimplência dos consumidores privados e dos poderes públicos municipais;

Desenvolvimento de modelo de faturamento/arrecadação sistemática a todos os consumidores, fato que levou a COELBA a alcançar a melhor performance do Setor Elétrico Brasileiro nessa área (96%)

Exerceu a função de Gerente do Departamento de Distribuição da Região Metropolitana de Salvador, onde exerceu/participou/contribuiu nas seguintes ações/atividades:

Coordenação das atividades de planejamento, projetos, construção, operação e manutenção dos sistemas de distribuição e comercialização de energia;

Redimensionamento organizacional e funcional com adequação dos recursos humanos aos padrões de quantidades e qualidade compatíveis com as necessidades do Departamento e da Empresa;

Implementação de Plano de Ação para o resgate da credibilidade da Empresa junto aos clientes;

Transformação do Departamento como modelo de referência para as demais áreas da organização.

Companhia Energética do Ceará – COELCE

Exerceu a função de Diretor de Operação da Companhia Energética do Ceará – COELCE, exercendo e/ou participando das seguintes ações principais:

Implementação de Plano de Ação visando resgatar a credibilidade da empresa junto a sociedade cearense;

Implementação do sistema de faturamento/arrecadação utilizado como busca do grau de eficiência.

Companhia Hidrelétrica do Vale do São Francisco – CHESF

Exerceu a função de Chefe de Gabinete do Diretor de Engenharia e Presidente, participando e contribuindo com as seguintes ações:

Reassentamento do reservatório da UT Itaparica, através da Coordenação das indenizações;

Assessoramento e acompanhamento dos projetos das novas cidades;

Acompanhamento dos contratos de projetos de subestações e linhas de transmissão.

Outras Atividades:

Funcionário do Banco do Estado de Minas Gerais, no período de 1960 à 1971.

Elaboração, em conjunto com mais dois engenheiros do trabalho, da "Análise da Evolução do Setor Energético do Estado da Bahia", realizado com mais dois engenheiros para a Secretaria de Planejamento do Estado da Bahia – SEPLANTEC, de 10-73 a 10-74.

(À Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.)

MENSAGEM Nº 210, DE 1997
(Nº 1.449/97, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,
De conformidade com a alínea f do inciso III do art. 52 da Constituição Federal, combinado com o artigo 29 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, submeto à consideração do Senado Federal o nome do Senhor Luciano Pacheco Santos, para compor a primeira Diretoria da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

O Senhor Luciano Pacheco Santos é pessoa de reconhecida competência para o desempenho dessa elevada função, como se depreende do anexo **curriculum vitae**.

Brasília, 27 de novembro de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso**.

E.M. Nº 88/MME

Brasília, 27 de novembro de 1997

Excelentíssimo Senhor Presidente da República
Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência em cumprimento ao disposto no art. 29 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, os nomes dos Senhores Jaconias de Aguiar e Luciano Pacheco Santos, para compor a primeira Diretoria da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

2. Esclareço que esses dois Diretores terão mandato de quatro anos, não coincidentes com os dos demais Diretores, que terão mandato de três anos, por força do previsto no § 1º do art. 29 da Lei nº 9.427/96. Se acolhidos por Vossa Excelência os nomes acima indicados, deverão os mesmos ser submetidos à prévia aprovação do Senado Federal, conforme determina o parágrafo único do art. 5º da referida lei.

3. Ressalto que, para a seleção dos nomes acima indicados, foram levados em conta, além da reconhecida qualificação técnica, comprovado pelos currículos que acompanham esta Exposição de Motivos, o conhecimento específico e a experiência adquirida no trato de assuntos relacionados com o setor elétrico brasileiro, o que constitui garantia de que os indicados, na administração do novo

Órgão regulador do setor elétrico, darão fiel cumprimento às diretrizes e políticas governamentais, traçadas por esse setor.

Respeitosamente. – **Raimundo Brito**, Ministro de Estado de Minas e Energia.

CURRICULUM VITAE

1) Identificação:

Nome: Luciano Pacheco Santos

Naturalidade: – Arcoverde – PE

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: SHIS QL 10 conjunto 11 casa 1 – Lago Sul

CEP: 71630-115 – Brasília – DF

Endereço Funcional: SGAN 603 Mod. J sala 124

CEP: 70830-030 – Brasília – DF

Fone: (061) 225-5090

2) Formação:

1972 – Engenharia Elétrica – Escola de Engenharia da Universidade de Pernambuco;

1974 – Curso de Pós-Graduação em Administração de Empresas na Fundação Getúlio Vargas – FGV, São Paulo – 1º semestre (1974);

1978 – Curso Avançado de Operação de Sistemas Hidrotérmicos – COPPE, Universidade Federal do Rio de Janeiro (5 meses) nível pós-graduação;

1979 – Curso Avançado de Operação de Sistemas Hidrotérmicos da Universidade de Waterloo – Waterloo – Ontário – Canadá (4 meses) nível de pós-graduação.

3) Experiência Profissional

Março/97 até a presente data – Coordenador-Geral Econômico-Financeiro – Coordenação-Geral Econômico-Financeira – Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica – DNAEE – Brasília/DF. Planejamento, coordenação e execução das atividades relativas à fiscalização e ao controle da situação econômico-financeira, aos estudos econômicos e à eficiência empresarial das concessionárias do serviço público de energia elétrica, à fixação e proposição da estrutura e nível das tarifas de energia elétrica.

Maio/94 – Março/97 – Chefe da Divisão de Tarifas e Estudos Econômicos – Coordenação-Geral Econômico-Financeira – Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica – DNAEE – Brasília/DF. Orientar os trabalhos de simulação, construção e fixação de tarifas de energia elétrica, bem como, o estudo de assuntos econômicos de eficiência empresarial das concessionárias de energia elétrica e o acompanhamento dos estudos relativos à matriz energética.

Abril/94 – Chefe do Serviço de Acompanhamento de Custos e Receitas do Serviço – Coordenação-Geral Econômico-Financeira – DNAEE – elaborar normas e propor aprimoramento das disposições legais e regulamentares relacionadas com o investimento remunerável, custos e receitas das concessionárias de energia elétrica. Acompanhar a evolução da receita, do mercado, investimentos e custos das concessionárias.

62

Dezembro/93 – Março/94 – Engenheiro – Coordenação-Geral de Serviços de Eletricidade – DNAEE – Análise de contratos de autoprodutores, orientação a concessionárias e consumidores sobre a nova legislação do fator de potência, análise, contratos de pré-venda de energia.

Março/93 – Novembro/93 – Chefe do Serviço de Tarifas. (Oficialmente a partir de junho/93) – DNAEE – Análise de propostas tarifárias de empresas, orientação às empresas sobre a nova legislação tarifária, análise de contratos de suprimento de energia elétrica entre empresas, definição de estrutura tarifária. Representante do Ministério de Minas e Energia junto ao Ministério dos Transportes, como suplente na Comissão especial para análise dos preços dos insumos nos transportes coletivos.

Janeiro/90 – Fevereiro/93 – Assessor do Departamento de Planejamento Econômico-Financeiro e Chefe de Divisão de Planejamento Econômico-Financeiro – Diretoria Financeira.

CHESF – Companhia Hidroelétrica do São Francisco – Recife/PE – Elaboração de Planos Financeiros para a empresa e estudos tarifários.

Fevereiro/88 – Dezembro/89 – Assistente da Diretoria de Assuntos Regionais (antiga estrutura)

Dnaee – Implantação da sistemática de faturamento dos suprimentos de energia elétrica com tarifas tendo como base os custos marginais. Realização de palestras sobre custos marginais dos sistemas elétricos em diversos cursos patrocinados pelo Dnaee e Eletrobrás, em várias empresas do setor elétrico.

Março/76 – Janeiro/88 – Engenheiro, Chefe de Divisão e Assessor de Departamento na área de Planejamento de Geração – Diretoria de Planejamento e Engenharia.

Chesf – Coordenação, acompanhamento e elaboração dos planos de expansão de geração da Chesf. Estudos de atendimento ao mercado de energia elétrica e estudos sobre o uso múltiplo das águas do São Francisco. Representante da empresa junto a grupos de trabalhos do GCPS – Grupo Coordenador de Planejamento de Sistemas, na CATS – Comissão de análise de tarifas de suprimento; no CEEIVASP – Comitê Executivo de Estudos do Vale do São Francisco.

Novembro/74 – Janeiro/76 – Engenheiro de Projetos de Sistemas Auxiliares de Usinas Hidrelétricas.

Chesf – Análise, acompanhamento de projetos e elaboração de especificações dos sistemas auxiliares das usinas de Apolonio Sales e Paulo Afonso IV.

Janeiro/73 – Novembro/74 – Engenheiro.

G.E. do Brasil S.A. – General Electric do Brasil S.A. – Rio de Janeiro/RJ e Santo André/SP. Elaboração da coordenação da proteção de subestações industriais e de projetos de motores elétricos de indução. Representante da empresa junto à ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, para determinação de normas referentes às especificações de aço silício.

Janeiro/70 – Dezembro/72 – Analista de Sistemas EMPREL – Empresa Municipal de Processamento Eletrônico – Recife/PE.

4) Outras Atividades:

1977 – IV Seminário Nacional de Produção e Transmissão de Energia Elétrica – SNPTEE – Rio de Janeiro/RJ.

1970 – Estágio na Ontário Hydro – Toronto – Ontário – Canadá Planejamento de Expansão dos Sistemas de Energia Elétrica (3 meses).

1985 – Symposium on Planning and Operation of Electric Energy Systems – Rio de Janeiro/RJ.

1992 – Seminário sobre Planejamento Empresarial – CHESF – Recife/PE.

1993 – XII SNPTEE – Seminário Nacional de Produção Transmissão de Energia Elétrica – Recife/PE.

1997 – Representou o Dnaee em Seminário organizado pelo Instituto das Américas em San Diego – Califórnia, sobre o Setor Elétrico Brasileiro.

Participou, como palestrante, do I Workshop sobre Perdas na Definição das Tarifas de Energia Elétrica – Fortaleza/CE.

Participou, como palestrante, do Evento "Luzes da Cidade – 1º Seminário Internacional sobre Eficiência em Iluminação Pública" – Rio de Janeiro/RJ.

Participou de Seminário Internacional sobre Energia e Capacitação Profissional – MERCOSUL – São Paulo/SP.

Participou da Instalação do Comitê Econômico-Financeiro da Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica – ABRADEE – Salvador/BA.

Participou do V Seminário de Planejamento Econômico-Financeiro do Setor Elétrico-Balneario de Itapema/SC.

Participou de reunião sobre o Processo de Privatização do Setor Elétrico Brasileiro, Eletrobras em conjunto com o Institute of the Americas – Rio de Janeiro/RJ.

Participou, como palestrante, da XXXII Reunião de Altos Executivos da Comissão de Integração Elétrica Regional – CIER, e do IV Encontro de Empresas de Distribuição de Energia do Mercosul – Punta Del Este – Uruguai.

5) Outros Cursos:

Administração de Produção – General Electric do Brasil S.A – São Paulo/SP.

Contabilidade Gerencial – General Electric do Brasil S.A – São Paulo/SP

Planejamento de Sistemas Hidrotérmicos – CHESF, com professores convidados da COPPE – UFRJ – Recife/PE.

Tarifas com base em custos marginais – Centrecon – Eletrobras

Microeconomia e Custos Marginais – Copel – Curitiba/PR.

Técnicas de Cenários para Planejamento – Chesf – Cláudio Porto – Recife/PE.

Análise Financeira de Balanços – Chesf – Recife/PE. Treinamento para Desestatização e Infra-Estrutura – FGV – Harvard University.

Brasília, 26 de novembro de 1997. – **Luciano Pacheco Santos.**

(À Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.)

MENSAGEM Nº 211, DE 1997
(Nº 1.472/97, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 84, inciso VII, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 18, inciso I, e nos arts. 56 e 58, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 54, inciso I, alínea a, e no art. 55, do Anexo I ao Decreto nº 2.246, de 6 de junho de 1997, submeto à apreciação de vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Márcio Paulo de Oliveira Dias, Ministro de Primeira Classe, do Quadro Permanente, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Bélgica.

Os méritos do Embaixador Márcio Paulo de Oliveira Dias, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 1º de dezembro de 1997. – **Marco Maciel.**

EM Nº 437/DP/ARG/G-MRE/APES

Brasília, 28 de novembro de 1997

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso VII, da Constituição, e com o disposto no art. 18, inciso I, e nos arts. 56 e 58, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 54, inciso I, alínea a, e no art. 55, do Anexo I ao Decreto nº 2.246, de 6 de

junho de 1997, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Senhor Márcio Paulo de Oliveira Dias, Ministro de Primeira Classe, do Quadro Permanente, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Bélgica.

2. Encaminho, igualmente em anexo, informação sobre o país e **Curriculum Vitae** do Embaixador Márcio Paulo de Oliveira Dias, que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente, **Sebastião do Rego Barros,** Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores.

INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE

Embaixador: Márcio Paulo de Oliveira Dias

Florianópolis/SC, 19 de abril de 1938.

Filho de Wilmar Dias e Alcione Oliveira Dias.

CPCD, IRBr.

Terceiro Secretário, 5 de outubro de 1963.

Segundo Secretário merecimento, 31 de dezembro de 1966.

Primeiro Secretário, merecimento, 1º de janeiro de 1973

Conselheiro merecimento, 29 de agosto de 1977.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 12 de dezembro de 1979.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 28 de junho de 1990.

Assistente do Chefe da Divisão da Europa Oriental, 1964/66.

Assistente do Chefe da Divisão da América Meridional – II, 1975.

Chefe, substituto, da Divisão de Sistematização da Informação, 1976/77.

Chefe da Coordenadoria Técnica de Departamento de Comunicações e Documentação 1976/78.

Chefe da Divisão de Sistematização da Informação, 1978/79.

Chefe do Departamento Consular e Jurídico, 1986/90.

Nova York, Vice-Cônsul, 1966.

Nova York, Cônsul-Adjunto, 1967/69.

Nova York, Chefe do SECOM, 1967/69.

Sidney, Cônsul, 1969/71.

Estocolmo, Segundo Secretário 1971/72.

Estocolmo, Encarregado de Negócios, a.i. 1972.

Argel, Primeiro Secretário, 1973/75.

Argel, Encarregado de Negócios, a.i. 1973/75.

Kingston, Encarregado de Negócios, a.i. em Missão Transitória, 1978.

Buenos Aires, Cônsul-Geral, 1981/86.

Cairo Embaixador 1991/95.

Assunção, Embaixador, 1995/97.

Seminário da CEPAL de Peritos Governamentais em Política Comercial, Brasília, 1964 (membro).

Conselho Deliberativo da SUNAB, 1964 e 1965 (representante suplente do MRE).

Exposição de Produtos Industriais Brasileiros Comemorativa da Inauguração da Ponte da Amizade entre o Brasil e o Paraguai, 1965 (organizador e coordenador).

Feira de Gotemburgo, 1965 (diretor e organizador do pavilhão do Brasil).

Grupo Executivo de Movimentação de Safras, Gremos, Rio de Janeiro, 1986 (representante do MRE).

XXXVI, XXXVII e XXXVIII da ASTA, Seattle, 1966, Atenas, 1967, Porto Rico, 1968 (representante do Brasil).

Reunião da Associação das Câmaras de Comércio da Austrália, Melbourne, 1970 (representante)

Conferência da ONU sobre o Meio Ambiente, Estocolmo, 1972 (assessor).

Negociações com as autoridades peruanas e chilenas sobre o fornecimento de Cobre ao Brasil, Lima e Santiago 1975 (delegado).

Secretário-Geral-Adjunto da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, 1979/81.

Subsecretário-Geral da Presidência da República, 1990/91.

Ordem de Rio Branco, Grã-Cruz, Brasil.

Stélio Marcos Amarante, Diretor-Geral do Departamento do Serviço Exterior.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Subsecretaria-Geral de Assuntos Políticos

Departamento da Europa

Divisão da Europa - I

INFORMAÇÃO SOBRE O REINO DA BÉLGICA

30 de setembro de 1997

1. Dados Básicos

Nome oficial: Reino da Bélgica (Royaume de Belgique)

Capital: Bruxelas

Forma de governo: Monarquia Constitucional

População: 10.170.241

Crescimento populacional: 0,33%

Taxa de natalidade: 12 por mil habitantes

Taxa de mortalidade: 10,5 por mil habitantes.

Data da Independência: 4 de outubro de 1830 (independência da Holanda)

Data Nacional: 21 de julho (ascensão do Rei Leopold ao trono em 1831).

Data da Constituição: 7 de fevereiro de 1831, revista pela última vez em 1993, na qual o Parlamento aprovou reforma criando um Estado Federativo.

Sistema Judiciário: Baseado na teoria constitucional inglesa.

Sufrágio: universal e compulsório para todos os cidadãos maiores de 18 anos.

Divisão Administrativa: 10 províncias (a reforma constitucional aprovada pelo Parlamento em 1993 criou duas novas províncias).

2. Sistema de Governo

Poder Executivo

Chefe de Estado: Rei Albert II (desde agosto de 1993) é o Monarca Constitucional.

Chefe de Governo: Primeiro-Ministro Jean-Luc Dehaene (desde 6 de março de 1992), indicado pelo Rei e aprovado pelo Parlamento.

Gabinete: Indicado pelo Rei e aprovado pelo Parlamento.

Poder Legislativo

Parlamento bicameral: Senado com 71 membros (eleitos em maio de 1995) e Câmara dos Deputados com 150 membros (eleitos em maio de 1995). Próximas eleições previstas para o fim de 1999.

Poder Judiciário

Corte Suprema de Justiça com juízes vitalícios, indicados pelo Monarca.

3. Economia

A Bélgica, com uma economia de mercado relativamente pequena, logrou potencializar o fator geográfico da sua localização no centro do Continente Europeu com uma rede de transportes altamente desenvolvida e uma indústria e comércio extremamente diversificados. As indústrias concentram-se sobretudo na região flamenga, no norte do país, embora o Governo procure incentivar investimentos no sul. Com poucos recursos naturais, a Bélgica é importadora de grandes quantidades de matéria-prima e exportadora de produtos manufaturados, o que torna sua economia dependente dos mercados mundiais. Vem registrando, desde 1995, crescimento de 2,3% do PIB. Nesse período, o déficit público cresceu cerca de 140%, levando o governo belga a adotar medidas rigorosas de contenção dos gastos públicos.

PIB: US\$224 bilhões

Agricultura: 2%

Indústria: 28%

Serviços: 70%

Inflação: 1,6%
 Força de trabalho: 4,126 milhões
 Taxa de desemprego: 14%
 Exportações: US\$108 bilhões.
 Importações: US\$140 bilhões.
 Dívida Externa: US\$31,3 bilhões.
 * dados de dezembro de 1996.

BALANÇA COMERCIAL ENTRE BRASIL E BÉLGICA:

exp. bras. ¹	var. ²	imp. bras. ¹	Var. ²	saldo ¹	fluxo com. ¹	invest. até 95 ³	invest. em 96 ³
825,51	1,14	408,01	45,72	417,50	1.233,52	718,40	111,48

1 - Dados de comércio em US\$ milhões, referentes ao primeiro semestre de 1997.

2 - Variação percentual em relação ao mesmo período de 1996.

3 - Dados de investimento em US\$ milhões.

4. Relações Político-Diplomáticas

As relações entre Brasil e Reino da Bélgica entraram em uma nova etapa de florescimento a partir da visita oficial do Senhor Presidente da República àquele país, no período de 14 a 16 de setembro de 1995. O relacionamento político-diplomático e o progressivo crescimento do intercâmbio comercial e financeiro bilateral verificados nos últimos anos comprovam a intensidade e excelência do relacionamento tradicionalmente cultivado entre os dois países.

Intercâmbio de visitas de alto nível

A visita do Senhor Presidente da República ao Reino da Bélgica no período de 14 a 16 de setembro de 1995 consolidou, junto às lideranças políticas e empresariais daquele país, a percepção da nova realidade brasileira, a de um Brasil democrático, política e economicamente estável e possuidor de um patrimônio já acumulado de realizações no campo econômico. A disposição do Brasil de assumir papel mais ativo no plano internacional foi uma das mensagens mais importantes transmitidas pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso durante sua estada naquele país.

Na ocasião, o Senhor Presidente da República manteve encontros com diversas autoridades belgas, entre as quais o Rei Albert II, o Primeiro-Ministro Jean-Luc Dehaene e os Presidentes do Senado e da Câmara dos Deputados, assim como inaugurou em Bruxelas, a Exposição 1920: Le Roi Albert I au Brésil, comemorativa dos 75 anos da visita do Rei Albert I ao país.

O Ministro das Relações Exteriores, Luiz Felipe Lampreia, manteve, paralelamente à visita presidencial conversações com o Chanceler Eric Derycke, em que efetuou balanço das relações bilaterais e tro-

cou percepções sobre temas da agenda internacional e regional de interesse comum.

A nova conjuntura econômica do Brasil favoreceu a abertura de novo capítulo nas relações comerciais e financeiras belgo-brasileiras, inaugurado pela visita, em maio de 1995, do Ministro do Comércio Exterior e dos Assuntos Europeus da Bélgica Robert Urbain, ao Brasil, acompanhado de cerca de 60 representantes de entidades governamentais e empresários dos setores industrial e de serviços, interessados em identificar possibilidades e estreitar laços de parceria com o Brasil.

O Ministro de Estado, Luiz Felipe Lampreia, visitou a Bélgica no período de 9 a 11 de junho de 1996.

Encontro do Ministro das Relações Exteriores, Embaixador Luiz Felipe Lampreia, com o Ministro dos Negócios Estrangeiros da Bélgica à margem da 52ª Assembléia Geral das Nações Unidas, em setembro de 1997.

A motivação principal do Ministro Derycke ao solicitar encontro com o Ministro Luiz Felipe Lampreia durante a 52ª AGNU foi procurar relançar, de forma positiva, o relacionamento Brasil-Bélgica, após o mal-estar criado com a atribuição, pela Fundação Rei Balduino, do prêmio para o desenvolvimento ao Movimento dos Sem-Terras. A indicação do Governo brasileiro de que o príncipe herdeiro Phillipe não seria recebido pelas autoridades brasileiras por ocasião da missão comercial belga planejada para maio do corrente levou ao seu cancelamento e a uma aguda percepção, por parte de autoridades belgas e importantes segmentos do empresariado, do desagrado com que o gesto havia sido recebido no Brasil. Nesse encontro, foram discutidos, entre outros, os seguintes assuntos:

a) eventual visita do Ministro Derycke ao Brasil, que, desde maio do ano passado, tem sido objeto de insinuações e sondagens por parte da parte belga;

b) definição de nova data para a vinda de missão comercial federal belga ao Brasil. A propósito, cabe ressaltar os expressivos resultados que vem apresentando o comércio entre os dois países, com crescimento de 39,7% das exportações belgas nos seis primeiros meses de 1997, ao passo que as exportações brasileiras cresceram 22,1%. No decorrer de outubro corrente, visitarão a Bélgica missões oficiais do Estado da Bahia (Vice-Governador, secretários de Estado e empresários) e do Estado do Espírito Santo (Governador e empresários), assim como se realizará, em Bruxelas, o Seminário **Eco-Business**, com a presença de autoridades, técnicos e empresários brasileiros e belgas, e sob patrocínio do Ministério do Comércio Exterior belga e da Câmara de Comércio Belgo-Brasileira-Luxemburguesa. A União dos Empre-

sários da Região de Bruxelas está também cogitando enviar missão empresarial ao Brasil, em janeiro ou fevereiro de 1998, a fim de examinar as perspectivas de desenvolvimento das relações econômicas e comerciais entre os dois países. A missão será possivelmente composta de 10 a 15 empresários, representativos de grandes setores da economia, acompanhados por funcionários graduados do Ministério do Comércio Exterior que desejariam manter contatos com entidades governamentais (MICT, BNDES, entre outras), bem como com associações empresariais e grandes empresas da cidade e do Estado de São Paulo;

c) hipótese de visita do Subsecretário-Geral para Assuntos Políticos, Embaixador Ivan Cannabava, para reunião de consultas políticas, em retribuição à realizada ao Brasil, no primeiro semestre de 1996, pelo Embaixador Frans van Daele, Diretor de Política do Ministério dos Negócios Estrangeiros;

d) no plano multilateral, o firme apoio brasileiro ao processo de negociação da Convenção para a Abolição das Minas Terrestres Antipessoais, no qual o Governo belga tem demonstrado grande empenho. Também se examinou o tema – que já foi objeto de gestão específica – da definição da cidade do Rio de Janeiro como sede do encontro de Chefes de Estado da União Européia e da América Latina, em 1999.

5. Relações Financeiro-Comerciais Brasil-Bélgica.

Intercâmbio Comercial e Investimentos

As relações comerciais entre Brasil e Bélgica vêm-se intensificando de forma progressiva nos últimos anos. A Bélgica é hoje o décimo exportador europeu para o Brasil e o nosso sexto principal importador.

O clima atual, propício para o incremento do intercâmbio bilateral, é estimulado pela subida de posição do Brasil nos padrões classificatórios do **Office National da Ducreire (OND)**, entidade pública responsável pelas operações belgas de seguro de créditos à exportação.

A Bélgica situa-se entre os quinze principais investidores no Brasil, embora seus investimentos no País tenham alcançado apenas US\$430 milhões em 1994. Os investimentos belgas concentraram-se, tradicionalmente, nos setores químico, siderúrgico, metalúrgico e de extração mineral. Em maio de 1995, durante visita do Ministro do Comércio Exterior belga, Robert Urbain, ao Brasil, foram identificados os setores de equipamento portuário e ferroviário, de telecomunicações, informática e têxtil como viáveis para novas inversões daquele país.

Cooperação financeira

Cabe sublinhar a importância da assinatura do "Acordo para Promoção e Proteção Recíproca de Investimentos" pelo Senhor Presidente da República durante visita à Bélgica, em setembro de 1995.

6. Integração Regional

Mercosul e União Européia

A celeridade dos entendimentos – iniciados com a assinatura da Declaração Conjunta Solene, em Bruxelas, no dia 22 de dezembro de 1994 – demonstrou o concreto interesse belga na consolidação das relações entre os dois blocos regionais.

Mercosul e União Européia assinaram, em dezembro de 1995 o Acordo-Quadro Inter-Regional de Coordenação Econômica e Comercial, instrumento que abre perspectivas para a consecução, a médio prazo, de uma Associação Inter-Regional entre as Partes e que deverá promover ampla liberalização do intercâmbio entre as duas regiões, na esteira dos resultados da Rodada Uruguai.

O Acordo-Quadro possui valor histórico, pois representa o primeiro acordo associativo entre duas Uniões Aduaneiras. Trata-se, também, do primeiro acordo firmado pelo Mercosul na condição de organismo de personalidade jurídica internacional (conferida pelo Protocolo de Ouro Preto).

Em 11 de junho de 1996, realizou-se em Bruxelas, a primeira reunião da Comissão Mista Mercosul-União Européia, órgão executivo criado pelo Acordo-Quadro. A primeira reunião da Subcomissão Comercial, órgão técnico encarregado das negociações tópicas, ocorreu nos dias 5 e 6 de novembro de 1996, em Ouro Preto, durante a Presidência **pro tempore** brasileira do Mercosul.

Ainda em 10 de junho de 1996, realizou-se em Luxemburgo, a primeira reunião de Chanceleres do Mercosul e da União Européia após a assinatura da Declaração Política firmada juntamente com o Acordo-Quadro em dezembro de 1995, em Madri. A Declaração Política institucionaliza os encontros informais de alto nível entre Mercosul e EU, que ocorriam sempre à margem das reuniões do Grupo do Rio com a União Européia.

O Brasil entende que o processo de aproximação com a UE deverá manter paralelismo com o ritmo das ações desenvolvidas em âmbito hemisférico, o que indica o ano de 2005 como meta aproximada para a consecução da Associação Inter-Regional.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

AVISO

DO MINISTRO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Nº 1.641/97, de 27 de novembro último, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 699, de 1997, do Senador Ademir Andrade.

As informações foram remetidas, em cópia, ao requerente.

O requerimento vai ao Arquivo.

PARECERES

PARECER Nº 789, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 259, de 1996, de autoria do Senador Hugo Napoleão, que acrescenta parágrafo ao art. 18 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre a sistemática de saque do FGTS.

Relator: Senador Sebastião Rocha

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado nº 259, de 1996, de autoria do ilustre Senador Hugo Napoleão, altera a sistemática de saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, adicionando parágrafo ao art. 18 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo em questão.

O Projeto prevê que os valores relativos ao FGTS, depositados na conta vinculada do trabalhador, sejam-lhe transferidos no momento da assinatura do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, por meio de cheque administrativo, entregue pelo empregador e emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

II – Voto do Relator

A proposição em análise adequa-se perfeitamente às vigentes sobre a matéria. Não há óbices no âmbito da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT nem da legislação específica sobre o Fundo de Garantia.

Em termos constitucionais, também nada há a opor. A matéria é da competência privativa da União e sua iniciativa cabe a qualquer membro do Congresso Nacional.

Quanto ao mérito, a concordância é plena. O projeto de lei ameniza em grande medida, um problema conhecido da classe trabalhadora a dificuldade de sacar os recursos devidos em suas contas individuais no FGTS.

A argumentação exposta na justificação do projeto é verdadeira. Com efeito, é comum os casos em que o empregado demitido recebe a guia de saque do Fundo, mas não encontra os valores devidos depositados em sua conta vinculada, ou demora muito para recebê-los. Além disso, constituem realidade os casos em que o trabalhador tem que recorrer à Justiça Trabalhista para conseguir a liberação de seus recursos.

Assim, não há dúvida de que, com a aprovação do projeto de lei em questão, estar-se-á evitando a demora injustificada na liberação do Fundo e inibindo a sonegação de depósitos na conta vinculada do trabalhador.

Vale ainda sublinhar um aspecto positivo, mencionado na justificação do projeto de lei: "a obrigação da Caixa Econômica Federal de prestar, no prazo estipulado, as informações necessárias à determinação do montante de recursos passível de ser movimentado pelo trabalhador já encontra amparo coercitivo (estipulação de multa) no art. 24 da Lei nº 8.036".

Entretanto, cabe ressaltar que o projeto de lei em análise não estipula tal amparo no caso da obrigação de entrega do cheque administrativo, pelo empregador. Assim, corre-se o risco de estabelecer uma obrigação inócua, já que não será objeto de apropriado coercitivo.

Nesse contexto, sugere-se a seguinte complementação ao projeto de lei em análise, previsão de que a não-entrega do cheque administrativo constitua infração à lei e, como tal seja objeto, de multa específica, similar à aplicada nas infrações mais graves.

Diante do exposto, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 259, de 1996, com relação aos aspectos vinculados à técnica legislativa, juridicidade, constitucionalidade e mérito, acrescido de duas emendas abaixo descritas.

EMENDA Nº 1 – CAS

A Emenda do Projeto de Lei nº 259, de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

Altera a redação dos arts. 18 e 23 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre a sistemática de saque do FGTS.

EMENDA Nº 2 – CAS

Acrescenta o art. 2º, renumerando-se os demais.

Art. 2º Acrescenta o inciso VI ao § 1º e altera alínea b do § 2º, ambas no art. 23 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23.....

§ 1º

VI – não entregar o cheque administrativo especificado no § 4º do art. 18 desta lei.

§ 2º

b) de dois a cem BTN, no caso dos incisos I, IV, V e VI."

Sala da Comissão, 19 de novembro de 1997 –
Ademir Andrade, Presidente – **Sebastião Rocha**,
 Relator – **Emília Fernandes** – **Osmar Dias**, contrário, com voto em separado – **Edison Lobão** – **Albino Boaventura** – **Otoniel Machado** – **José Alves** –
Nabor Júnior – **Bello Parga** – **Casildo Maldaner** –
 (Abstenção) – **Romero Jucá** – **Jonas Pinheiro** –
Carlos Wilson – **Gilvan Borges** – **Marluce Pinto**.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL / PLS Nº 257/96

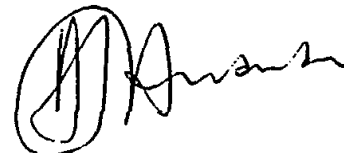
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ROMERO JUCA	✓			GUILHERME PALMEIRA			
JONAS PINHEIRO	✓			VAGO			
JOSÉ ALVES	✓			VAGO			
BELLO PARGA	✓			VAGO			
WALDECK ORNELAS				JOSÉ AGRIPINO			
EDISON LOBÃO	✓			BERNARDO CABRAL			
JOSÉ BIANCO				ROMEU TUMA			
FREITAS NETO				JOÃO ROCHA			
JÚLIO CAMPOS				VAGO			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARLOS BEZERRA				JOSÉ FOGAÇA			
GILVAM BORGES	✓			VAGO			
JOÃO FRANÇA				ONOFRE QUINAN			
CASILDO MALDANER			✓	JOSÉ SARNEY			
ALBINO BOAVENTURA	✓			RENAN CALHEIROS			
NABOR JÚNIOR	✓			VAGO			
MARLUCE PINTO	✓			VAGO			
OTONIEL MACHADO	✓			VAGO			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LÚCIO ALCÂNTARA				ARTUR DA TÁVOLA			
OSMAR DIAS		✓		BENI VERAS			
LÚDIO COELHO				SÉRGIO MACHADO			
CARLOS WILSON	✓			COUTINHO JORGE			
JOSÉ ROBERTO ARRUDA				JEFFERSON PERES			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
BENEDITA DA SILVA-PT				EMÍLIA FERNANDES-PDT	✓		
MARINA SILVA-PT				LAURO CAMPOS-PT			
ADEMIR ANDRADE-PSB				ABDIAS NASCIMENTO-PDT			
SEBASTIÃO ROCHA-PDT	✓			ROBERTO FREIRE-PPS			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ERNANDES AMORIM				EPITÁCIO CAFETEIRA			
LEOMAR QUINTANILHA				ESPIRIDÃO AMIN			
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ODACIR SOARES							

TOTAL 15 SIM 14 NÃO # ABS 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 13/11/97

15 13 01 01

Senador
Presidente



TEXTO FINAL APROVADO PELA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 259, DE 1996

Altera a redação dos arts. 18 e 23 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre a sistemática de saque do FGTS.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado ao art. 18, da Lei nº 8.036, de 11-5-90, o seguinte parágrafo:

.....
 "§ 4º Os valores depositados na conta vinculada do trabalhador serão transferidos ao beneficiário, nos casos previstos nesta lei, no momento da assinatura do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, por meio de cheque administrativo, entregue pelo empregador e emitido pela Caixa Econômica Federal."

Art. 2º Acrescenta o inciso VI ao § 1º e altera alínea b do § 2º, ambas no art. 23 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 23.
 § 1º

VI – não entregar o cheque administrativo especificado no § 4º do art. 18 desta lei.

§ 2º

b) de dois a cem BTN, no caso dos incisos I, IV, V e VI."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Sala da Comissão, 19 de novembro de 1997. –
Ademir Andrade, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais.

VOTO EM SEPARADO

(Do Senador Osmar Dias)

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado nº 259, de 1996, de autoria do eminente Senador Hugo Napoleão, pretende a modificação da Lei nº 8.036, de 1990, que regula o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS, determinando que os valores depositados na conta vinculada sejam transferidos ao trabalhador, mediante cheque administrativo emitido pela

Caixa Econômica Federal, no ato da assinatura do termo de rescisão do contrato individual de trabalho.

A matéria foi distribuída ao ilustre Senador Sebastião Rocha para relatar.

O ilustre relator, após exame minucioso da proposição, apresentou parecer favorável a aprovação, com a adição de duas emendas, que apenas complementam a idéia original do autor do projeto.

É, em síntese, o relatório.

II – Voto

A matéria, pelas suas implicações legais e sociais, merece toda a atenção desta Comissão de Assuntos Sociais.

Inicialmente, após uma leitura rápida, temos a impressão de que a idéia contida no projeto de lei irá contribuir para agilizar a disponibilização do saldo do FGTS para o trabalhador despedido imotivadamente, ou quando abrangido pelas outras hipóteses previstas no art. 20 da Lei nº 8.036/90.

Todavia, como demonstraremos a seguir, a realidade é outra muito diferente.

A Caixa Econômica Federal, por exemplo, apesar de dispor de cinco dias úteis para efetuar o pagamento do FGTS, vem atendendo às solicitações no prazo médio de dois dias contados da data de recepção do pedido.

Hoje, o trabalhador recebe o fundo em qualquer agência da CEF, ao contrário do que aconteceria no caso da emissão de cheque administrativo, emitido pelo gerente da agência do depósito, sem considerar o prazo para a compensação do cheque e a incidência da CPMF, prejudiciais ao trabalhador.

Por seu turno, o pagamento de algumas verbas rescisórias diretamente ao trabalhador é instrumento de determinados "acordos" que por não terem amparo legal e resultarem da pressão dos empregadores, ficam livres do pagamento de multa de 40% (quarenta por cento), incidentes sobre o saldo do FGTS.

A propósito deste assunto cabe lembrar que o Congresso Nacional, ao apreciar a Medida Provisória nº 1.481, que altera a Lei do FGTS, deliberou que a multa de 40% sobre o saldo do fundo deverá, também, ser depositada na conta vinculada, evitando-se a sonegação no recolhimento do fundo.

A sonegação deve ser evitada, pois, além de prejudicar diretamente o trabalhador, traz sérias implicações para o sistema de financiamento da habitação popular.

A esses fatos somam-se, ainda, os seguintes:

– os contratos individuais de trabalho com menos de um ano de duração não são homologados pelos sindicatos dos trabalhadores nem pelas DRT,

o que possibilita "acertos" direitos entre empregado e empregador, que não se sustentam juridicamente.

– perdas financeiras também poderão ser imputadas ao trabalhador, pois a emissão de cheque implicará débito na conta vinculada sem considerar a data do crédito dos rendimentos.

– atualmente é facultado ao trabalhador escolher a data da realização do saque optando, inclusive, por realizá-lo após a efetivação do crédito da remuneração mensal;

– a emissão do cheque administrativo teria ainda o inconveniente da tarifa bancária, que, no caso da CEF, é de R\$ 15,00 (quinze reais), uma das menores do mercado, mas que corresponde a mais de 10% do salário mínimo;

– pela legislação em vigor, a sonegação é coibida pelas sanções previstas no art. 23 da lei fundiária, o que poderia ficar prejudicado com a aprovação do projeto;

– os custos operacionais do fundo, considerando-se um volume de 900 mil movimentações por mês, seria elevado com prejuízo para todos.

Assim, eminentes Senadores e Senadoras integrantes desta Comissão, penso que não seria oportuna a aprovação da matéria neste momento, até porque recentes modificações foram introduzidas na legislação de regência. É aconselhável, portanto, que a movimentação continue sendo processada na forma atual, pois está é mais benéfica ao trabalhador e ao próprio FGTS.

Em face do exposto, apresento, com base no art. 132, VI, a, do Regimento Interno, meu voto pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 259, de 1996, bem como das emendas apresentadas pela ilustrada relatoria.

Sala das Comissões, 19 de novembro de 1997.

**DOCUMENTOS ANEXADOS NOS TERMOS DO
ART. 250 PARÁGRAFO ÚNICO,
DO REGIMENTO INTERNO**

PROJETO FACILITA SAQUES DO FGTS

Criado há quase trinta anos, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – tem sido objeto de justas críticas dos trabalhadores e entidades representativas dos empregadores e dos empregados.

O Setor da construção civil, por exemplo, demonstra preocupação com o uso de 50 por cento dos recursos do Fundo na privatização das estatais e reclama maior incentivo aos programas de habitação.

Por outro lado, alegam os trabalhadores que o FGTS tem suas finalidades desviadas. São da maior importância, senão vejamos:

a) sustento temporário do trabalhador demitido;

b) indenização pelo tempo de serviço;

c) financiamento da construção de habitações populares, destacando-se, atualmente, os programas "Carta de Crédito, Pró-Moradia, Credi-Casa e outros, não obstante também assegurar recursos para as habitações da classe média; e,

d) substituição da estabilidade do emprego na iniciativa privada.

Vale ressaltar que, nos últimos anos, a Caixa Econômica Federal tem enviado esforços no sentido de melhorar a remuneração do FGTS, além de facilitar o acesso do trabalhador às suas linhas de crédito. Contudo, perduram as dificuldades quanto à administração e saque dos valores depositados, por parte dos trabalhadores, erro que esse projeto de lei pretende corrigir.

É importante recordar que os recursos do FGTS pertencem ao trabalhador. Certamente serão gerenciados de forma mais eficiente e bem aplicados, na proporção em que as entidades representativas dos empregadores e dos empregados tiverem maior poder junto ao Conselho Curador, instância de decisão superior.

Os recursos do FGTS têm origem nos depósitos correspondentes a 8 por cento dos salários, feitos numa conta vinculada, arrecadada e gerida pela CEF. Seguindo as determinações do Conselho Curador, a CEF administra esses recursos, tendo no mercado uma remuneração de 25 por cento. Desse percentual, 6 por cento são transferidos para o Fundo e somente 3 por cento vão remunerar a conta vinculada do trabalhador.

As centrais sindicais dos trabalhadores e os segmentos empresariais assinalam que essa forma de remuneração dos recursos do FGTS acaba por prejudicar o trabalhador porque os valores depositados na conta corrente são corrigidos, anualmente, em 3 por cento, acrescidos da TR. Esse desvio deve, no futuro, ser corrigido.

De acordo com dados da CEF e informações veiculadas pela mídia, os saldos dos depósitos do FGTS chegam à casa dos R\$ 53 bilhões originários da contribuição de um milhão e quatrocentos mil empresas. Registra-se grande sonegação que, aliás vem sendo coibida pelo governo. De acordo com a Folha de S. Paulo de 24-10-96, página 1-2, existem 83 milhões de contas vinculadas, envolvendo um universo aproximado de 20 a 25 milhões de traba-

lhadores número que oscila conforme o nível de emprego

Evidencia-se, nos números e valores acima expostos, a importância do FGTS para a economia nacional. No entanto, cabe melhorar a operacionalidade dos recursos alocados no FGTS, até para que ele seja um instituto social respeitado e capaz de cumprir suas finalidades.

É nesse contexto que ora apresento o presente projeto de lei, através de mínima alteração na legislação em vigor. Acrescentei parágrafos ao Art. 18. da Lei nº 8.036, de 11-5-90.

A proposta tem dois objetivos imediatos. Primeiro, tornar automático o saque dos valores das contas vinculadas do FGTS, nos casos permitidos em lei. Segundo, combater a sonegação praticada por algumas empresas que descontam as parcelas – referentes a 8 por cento dos salários – mas não as depositam na conta vinculada.

Como automatizar o saque? O projeto de lei simplifica a operação. Não onera as empresas e tampouco a CEF. Reduz o uso de papéis, de guias de saque e acelera a transferência dos recursos para quem de direito, isto é, o trabalhador. Após entregar o Aviso Prévio ao empregado – o comunicado de dispensa – o empregador vai a uma agência da CEF e verifica os valores depositados. A CEF, por sua vez, emite um cheque administrativo segundo o valor apurado, em nome do beneficiário – isto é, o empregado demitido.

No momento em que o empregado assinar o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho ou documento equivalente, recebe, das mãos do empregador o cheque administrativo emitido pela CEF.

Espero que o projeto de lei, que ora apresento, venha a ser aprovado de modo a beneficiar o trabalhador e coibir a sonegação.

Era o que tinha a dizer.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1996, –
Senador **Hugo Napoleão**.

Ofício nº 76/97 – CAS

Brasília, 24 de novembro de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2], do artigo 91 do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 259, de 1996, que "Acrescenta parágrafo ao art. 18 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre a sistemática de saque do FGTS", em reunião de 19 de novembro de 1997.

Atenciosamente, Senador **Ademir Andrade**,
Presidente.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SECRETARIA GERAL DA MESA**

LEI Nº 8.036, DE 11 DE MAIO DE 1990

**Dispõe sobre o Fundo de Garantia
do Tempo de Serviço, e dá outras providências.**

Art. 20. A conta vinculada do trabalhador no FGTS poderá ser movimentada nas seguintes situações:

I – despedida sem justa causa, inclusive a indireta, de culpa recíproca e de força maior, comprovada com pagamento dos valores de que trata o artigo 18;

II – extinção total da empresa, fechamento de quaisquer de seus estabelecimentos, filiais ou agências, supressão de parte de suas atividades, ou ainda falecimento do empregador individual sempre que qualquer dessas ocorrências implique rescisão de contrato de trabalho, comprovada por declaração escrita da empresa, suprida, quando for o caso, por decisão judicial transitada em julgado;

III – aposentadoria concedida pela Previdência Social;

IV – falecimento do trabalhador, sendo o saldo pago a seus dependentes, para esse fim habilitados perante a Previdência Social, segundo o critério adotado para a concessão de pensões por morte. Na falta de dependentes, farão jus ao recebimento do saldo da conta vinculada os seus sucessores previstos na lei civil, indicados em alvará judicial, expedido a requerimento do interessado, independente de inventário ou arrolamento;

V – pagamento de parte das prestações decorrentes de financiamento habitacional concedido no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação SFH, desde que:

a) o mutuário conte com o mínimo de 3 (três) anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou em empresas diferentes;

b) o valor bloqueado seja utilizado, no mínimo, durante o prazo de 12 (doze) meses;

c) o valor do abatimento atinja, no máximo, 80% (oitenta por cento) do montante da prestação.

VI – liquidação ou amortização extraordinária do saldo devedor de financiamento imobiliário, observadas as condições estabelecidas pelo Conselho Curador, dentre elas a de que o financiamento seja concedido no âmbito do SFH e haja interstício mínimo de 2 (dois) anos para cada movimentação;

VII – pagamento total ou parcial do preço da aquisição de moradia própria, observadas as seguintes condições:

a) o mutuário deverá contar com o mínimo de 3 (três) anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou empresas diferentes;

b) seja a operação financiável nas condições vigentes para o SFH.

VIII – quando permanecer 3 (três) anos ininterruptos, a partir da vigência desta lei, sem crédito de depósitos;

IX – extinção normal do contrato a termo, inclusive o dos trabalhadores temporários regidos pela Lei nº 6.019 de 3 de janeiro de 1974;

X – suspensão total do trabalho avulso por período igual ou superior a 90 (noventa) dias, comprovada por declaração do sindicato representativo da categoria profissional.

§ 2º O Conselho Curador disciplinará o disposto no inciso V, visando a beneficiar os trabalhadores de baixa renda e a preservar o equilíbrio financeiro do FGTS.

§ 3º O direito de adquirir moradia com recursos do FGTS, pelo trabalhador só poderá ser exercido para um único imóvel.

§ 4º O imóvel objeto de utilização do FGTS somente poderá ser objeto de outra transação com recursos do Fundo, na forma que vier a ser regulamentada pelo Conselho Curador.

§ 5º O pagamento da retirada após o período previsto em regulamento, implicará atualização monetária dos valores devidos.

.....
 Art. 23. Competirá ao Ministério do Trabalho e da Previdência Social a verificação, em nome da Caixa Econômica Federal, do cumprimento do disposto nesta Lei, especialmente quanto à apuração dos débitos e das infrações praticadas pelos empregadores ou tomadores de serviço, notificando-os para efetuarem e comprovarem os depósitos correspondentes e cumprirem as demais determinações legais, podendo, para tanto, contar com o concurso de outros órgãos do Governo Federal, na forma que vier a ser regulamentada.

§ 1º Constituem infrações para efeito desta Lei:

§ 1.º A regulamentação das situações previstas nos incisos I e II assegurará que a retirada a que faz jus o trabalhador corresponda aos depósitos efetuados na conta vinculada durante o período de vigência do último contrato de trabalho, acrescida de juros e atualização monetária, deduzidos os saques.

I – não depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS;

II – omitir as informações sobre a conta vinculada do trabalhador;

III – apresentar as i§ 1º A regulamentação das situações previstas nos incisos I e II assegurará que a retirada a que faz jus o trabalhador corresponda aos depósitos efetuados na conta vinculada durante o período de vigência do último contrato de trabalho, acrescida de juros e atualização monetária, deduzidos os saques.

IV – deixar de computar, para efeito de cálculo dos depósitos do FGTS, parcela componente da remuneração;

V – deixar de efetuar os depósitos e os acréscimos legais, após notificado pela fiscalização.

§ 2º Pela infração do disposto no § 1º deste artigo, o infrator estará sujeito às seguintes multas por trabalhador prejudicado:

a) de 2 (dois) a 5 (cinco) BTN, no caso dos incisos II e III;

b) de 10 (dez) a 100 (cem) BTN, no caso dos incisos I, IV e V.

§ 3º Nos casos de fraude, simulação, artifício, artil, resistência, embaraço ou desacato à fiscalização, assim como na reincidência, a multa especificada no parágrafo anterior será duplicada, sem prejuízo das demais cominações legais.

§ 4º Os valores das multas, quando não recolhidas no prazo legal, serão atualizados monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, através de sua conversão pelo BTN Fiscal.

§ 5º O processo de fiscalização, de autuação e de imposição de multas reger-se-á pelo disposto do Título VII da CLT, respeitado o privilégio do FGTS à prescrição trintenária.

§ 6º Quando julgado procedente o recurso interposto na forma do Título VII da CLT, os depósitos efetuados para garantia de instância serão restituídos com os valores atualizados na forma da lei.

§ 7º A rede arrecadadora e a Caixa Econômica Federal deverão prestar ao Ministério do Trabalho e da Previdência Social as informações necessárias à fiscalização.

Art. 24. Por descumprimento ou inobservância de quaisquer das obrigações que lhe compete como gente arrecadador, pagador e mantenedor do cadastro de contas vinculadas, na forma que vier a ser regulamentada pelo Conselho Curador, fica o banco depositário sujeito ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante da conta do empregado, independentemente das demais cominações legais.

.....

PARECERES NºS 790 E 791, DE 1997

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1992 (nº 1.308/88, na Casa de origem), que dispõe sobre o remuneração dos profissionais diplomados pelas escolas técnicas e industriais de nível médio, e determina outras providências.

PARECER Nº 790, DE 1997

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Relator: Senador José Bianco

I – Relatório

É submetido ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1992, que tem por finalidade fixar o valor do piso salarial dos profissionais diplomados pelas escolas técnicas e industriais de nível médio.

A Comissão de Assuntos Sociais, deliberou no sentido de encaminhar a esta Comissão para que se pronuncie sobre sua juridicidade e constitucionalidade.

A emenda sugerida pela Comissão de Assuntos Sociais dá nova redação ao art. 6º, que estabelecia o piso salarial da categoria em valor correspondente a cinco vezes o salário mínimo comum.

Arimou-se no art. 7º, IV, da Constituição Federal, que veda a vinculação do salário mínimo para qualquer fim. Consequentemente, não pode servir de índice para piso salarial, nem como indicador monetário ou salarial, como muito bem frisou o relator daquela Comissão.

II – Voto do Relator

É bem verdade que há muitas críticas e opiniões contrárias à instituição de piso salarial para as categorias profissionais. Sua defesa, entretanto, baseia-se, fundamentalmente, no fato de que as categorias profissionais merecem um salário digno, e as relações de mercado ainda não permitem, em todo o Brasil, que os salários sejam por elas determinados, pois, se é verdade que em alguns centros isto é possível, em outros é completamente inviável.

Ademais, a Constituição Federal é clara ao inscrever, em seu art. 7º, V, como direito do trabalhador, o "piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho".

A comentar o supracitado inciso, Celso Ribeiro Bastos afirma que:

"Os aspectos jurídico-políticos dos salários no Brasil não podem ser integralmente compreendidos sem a referência ao chamado salário profissional ou, como prefere o

texto sob comento, piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho. Nada obstante inexistir, no direito anterior, uma previsão constitucional, ou mesmo de lei ordinária, a verdade é que surgiram concretamente situações amparadas por salários específicos a determinadas categorias profissionais."

Para evitar que as profissões dependentes de uma formação intelectual prévia sofram, no decorrer do tempo, uma indesejável degradação salarial incompatível com a sua condição, passaram os profissionais a reivindicar salários básicos, com o intuito de garantir um piso salarial para suas categorias.

Se a medida é perfeitamente aceita para as profissões universitárias, faz justiça o Deputado Adhemar de Barros Filho quando procura dar garantias também aos profissionais oriundos das escolas técnicas que cita.

Para maior fidelidade aos dispositivos legais em vigor, é necessário considerar que o autor baseia-se na lei 5.524, de 5 de novembro de 1968, para propor o benefício às profissões técnicas que menciona, cuja ementa diz textualmente: Dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico Industrial de nível médio.

O decreto 90.922, de 6 de fevereiro de 1985, que o Poder Executivo utilizou para regulamentar aquela lei, contempla com os mesmos direitos, em sua ementa e em vários dispositivos também os técnicos agrícolas, de resto já mencionados no Artigo 6º da lei nº 5.524.

Dessa forma, propomos uma emenda que modifique a redação do Art. 4º do PLC 92/92, em seu inciso II, apenas para que não parem dúvidas sobre o alcance da futura norma jurídica.

Trilhando o raciocínio do Senador Romero Jucá, na oportunidade em que relatou a proposição no âmbito da Comissão de Assuntos Sociais, reapresentamos a emenda que desvincula do salário mínimo os futuros reajustes no valor do piso salarial em tela. A revisão do valor inicial proposto decorre da necessidade de adequar à realidade econômica atual a pretensão do autor do projeto.

Sob o aspecto formal, vale dizer que os demais preceitos constitucionais foram integralmente observados quanto à legitimidade de iniciativa (art. 61, caput) e à competência legislativa da União (art. 22, inciso I).

Por outro lado, a matéria diz respeito à fixação de piso salarial, que deve ser disciplinado em lei ordinária. É, portanto competência da União, sobre a

qual cabe ao Congresso Nacional legislar, conforme prevê o art. 48 da Constituição Federal.

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 92, de 1992, no que tange aos aspectos de sua juridicidade e constitucionalidade, com as emendas oferecidas.

EMENDA Nº 1 – CCJ

Dê-se ao inciso II do art. 4º do PLC 92/92, a seguinte redação:

Art. 4º.....

I.....

II – Técnicos Industriais de nível médio e Técnicos Agrícolas de 2º grau, reconhecidos pelo Decreto nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985 que regulamenta a Lei nº 5.524, de 5 de novembro de 1968.

EMENDA Nº 2 – CCJ

Dê-se ao art. 6º do PLC 92/92 a seguinte redação:

Art. 6º Para a execução de atividades e tarefas no âmbito da profissão, como determinadas pela Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1995, e pela Lei nº 5.524, de 5 de novembro de 1968, fica fixado o piso salarial de R\$600,00, referente ao mês de maio de 1997.

§ 1º O valor acima será corrigido segundo critérios de correção salarial vigentes.

Sala das comissões, 10 de setembro de 1997.

– Senador **Bernardo Cabral**, Presidente – Senador **José Bianco**, (Relator) – **Pedro Simon** – **Epitácio Cafeteira** – **Antonio Carlos Valadares** – **Jefferson Peres** – **Romeu Tuma** – **Regina Assumpção** – **Romero Jucá** – **Edison Lobão** – **Bello Parga Elcio Alvares**.

PARECER Nº 791, DE 1997,
(Da Comissão de Assuntos Sociais)

Relator: Senador Romero Jucá

I – Relatório

É submetido ao exame desta Comissão de Assuntos Sociais o Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1992 (nº 1.308-B, de 1988, na Casa de origem), de autoria do Sr. Adhemar de Barros Filho, que dispõe sobre a remuneração dos profissionais diplomados pelas escolas técnicas e industriais de nível médio.

Por deliberação desta Comissão, foi encaminhado o projeto à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para exame de juridicidade e constitucionalidade da matéria.

A emenda sugerida pela Comissão de Assuntos Sociais dá nova redação ao art. 6º, que estabelece o piso salarial da categoria em valor correspondente a cinco vezes o salário mínimo.

O projeto veio a esta Comissão com pareceres favoráveis das comissões competentes da Câmara dos Deputados, bem como da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal.

O presente projeto foi aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania com duas emendas oferecidas pelo Relator.

Na primeira emenda, foi modificada a redação do art. 4º, em seu inciso II, apenas para que não parem sobre o alcance da futura norma jurídica. Na segunda, foi reapresentada a emenda que desvincula do salário mínimo os futuros reajustes ao valor do piso salarial em tela.

É o relatório.

II – Análise e voto do Relator

O Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1992 (nº 1.308, de 1988, na origem), de autoria do Sr. Adhemar de Barros Filho, tem por finalidade fixar o valor do piso salarial dos profissionais diplomados pelas escolas técnicas e industriais de nível médio.

O autor do projeto argumenta que os novos investimentos das indústrias nacionais serão, nos próximos anos, dirigidos à atualização tecnológica e à instalação de novas linhas de produtos mais elaborados, principalmente daqueles que podem ser classificados como produtos da química fina e da biotecnologia.

Naturalmente, essas inversões de capital vão acarretar a necessidade de pessoal técnico de 2º grau, muito bem preparado, visto que a introdução de instrumentos mais sofisticados para fins de pesquisa e desenvolvimento exige treinamento rigoroso.

Ademais a Constituição Federal é objetiva ao inscrever em seu art. 7º, V, como direito do trabalhador, "o piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho".

Celso Ribeiro Bastos, ao comentar o supracitado inciso, afirma *in verbis*.

Os aspectos jurídicos-políticos dos salários no Brasil não podem ser integralmente compreendidos sem a referência ao chamado salário profissional ou, como prefere, o texto sob comento, piso salarial proporcional à extensão e a complexidade do trabalho. Nada obstante inexistir, no direito anterior uma previsão constitucional ou mesmo de lei ordinária, a verdade é que surgiram concre-

tamente situações amparadas por salários específicos a determinadas categorias profissionais.

Na verdade, para evitar que as profissões dependentes de uma formação intelectual prévia sofram, no decorrer do tempo uma degradação salarial incompatível com a sua condição, passaram os profissionais e reivindicar salários básicos, com o intuito de garantir um piso salarial para suas categorias.

Como a medida é aceita para as profissões universitárias, o autor argumenta que, uma vez que os técnicos de nível médio trabalham em atividades de uso intensivo de capital, em institutos e laboratórios de análises oficiais, no serviço público federal, estadual e municipal e na pesquisa e desenvolvimento junto às universidades, seus conhecimentos tecnológicos exigem uma formação profissional de base teórica muito consistente. Sendo assim, sua remuneração deve ser justa e amparada por lei.

Baseando-se na Lei nº 5.524, de 5 de novembro de 1968, o autor propõe o benefício para as profissões técnicas que menciona, cuja ementa diz textualmente. "Dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico Industrial de nível médio".

Além disso, o Decreto nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985, que o Poder Executivo utilizou para regulamentar aquela Lei, contempla com os mesmos direitos em sua ementa e em vários dispositivos, também os técnicos agrícolas, de resto já mencionados no art. 6º da Lei nº 5.524.

O disposto no art. 6º, ao estabelecer o piso da categoria em cinco vezes o salário mínimo, contraria o preceito constitucional, contido no art. 7º IV, da Constituição Federal, que veda a vinculação ou salário mínimo para qualquer fim. Assim, ele não pode servir de índice para piso salarial, nem como indicador monetário ou salarial.

A revisão do valor inicial proposto decorre da necessidade de adequar, à realidade econômica atual, a pretensão do autor do projeto.

Os aspectos constitucionais foram integralmente observados quanto a legitimidade da iniciativa (art. 61 *caput*) e ao respeito às competências legislativas privativas da União (art. 22, I).

Com relação à fixação de piso salarial, tal assunto deve ser disciplinado mediante legislação ordinária. Trata-se, de competência da União, sobre a qual incumbe ao Congresso Nacional legislar, conforme prevê o art. 48, da Constituição Federal.

Cabe, finalmente, observar que o projeto além de atender ao requisito da constitucionalidade, aten-

de também aos preceitos de juridicidade e regimentalidade.

— Em face do exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei nº 92, de 1992, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 – CAS

Dê-se a seguinte redação ao inciso II do art. 4º do projeto:

"Art.4º.....

I-.....

II – Técnicos Industriais de nível médio e Técnicos Agrícolas de 2º grau, reconhecidos pelo Decreto nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985 que regulamenta a Lei nº 5.524, de 5 de novembro de 1968."

EMENDA Nº 2-CAS

Dê-se a seguinte redação ao art. 6º do Projeto.

"Art. 6º Para a execução de atividades e tarefas no âmbito da profissão, como determinadas pela Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1995, e pela Lei nº 5.524, de 5 de novembro de 1968, fica fixado o piso salarial de R\$600,00, referente ao mês de maio de 1997.

§ 1º O valor acima será corrigido segundo critérios de correção salarial vigentes."

Sala das Comissões, 29 de outubro de 1997. –
Ademir Andrade, Presidente – **Romero Jucá**, Relator – **Albino Boaventura** – **Marina Silva** – **Beni Veras** – **José Alves** – **Casildo Maldaner** – **João Rocha** – **Carlos Wilson** – **Leomar Quintanilha** – **Waldeck Ornelas** – **Nabor Júnior** – **Emília Fernandes** – **Bello Parga** – **Lúdio Coelho** – **Osmar Dias** – **Jonas Pinheiro** – **João França** – **Sebastião Rocha** – **Romeu Tuma**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

IV – Salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessi-

dades vitais básicas e às de família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

V – piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho;

.....
Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I – direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

.....
Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

.....
DECRETO Nº 90.922, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1985

Regulamenta a Lei nº 5.524, de 5 de novembro de 1968, que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico Industrial e Técnico Agrícola de nível médio ou de 2º Grau.

.....
DOCUMENTOS ANEXADOS, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO

Ofício nº 04/95-CAS/SF

Brasília, 23 de junho de 1995

Exmº Sr.

Senador Íris Rezende

Presidente da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania.

Nesta

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão, em reunião de 22 de junho de 1995, deliberou no sentido de encaminhar à Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, para preliminar pronunciamento sobre a juridicidade e constitucionalidade, o Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1992, que "dispõe sobre a remuneração dos profissionais diplomados pela escolatécnicas e industriais de nível médio, e determina outras providências".

Desta forma, estou lhe encaminhando a respectiva matéria a fim de que Vossa excelência à submeta ao devido exame dessa Comissão.

Atenciosamente, – Senador Beni Veras, Presidente.

RELATÓRIO

Relator: Senador Romero Jucá

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara nº 92/92 (nº 1.308/88 na Casa de origem), de autoria do Sr. Adhemar de Barros Filho, dispõe sobre a remuneração dos técnicos químicos e industriais de nível médio, reconhecidos respectivamente pela Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956, e pela Lei nº 5.524, de 5 de novembro de 1968.

A proposta determina que os cargos técnicos de nível médio só poderão ser exercidos por profissionais legalmente habilitados (art. 5º) e que os mesmos terão um piso salarial de cinco vezes o salário mínimo comum vigente no País (art. 6º).

II – Voto

O disposto no art. 6º, ao estabelecer o piso salarial da categoria em cinco vezes o salário mínimo comum, fere a norma constitucional. De fato, reza a Constituição Federal:

"Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem a melhoria de sua condição social:

.....
IV – salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada a sua vinculação para qualquer fim" (grifo nosso).

Portanto, o salário mínimo não pode, segundo o dispositivo constitucional, servir de índice para piso salarial, nem como indicador monetário ou salarial.

Entretanto, julgamos que o Projeto constitui uma necessidade, já que, ao estabelecer um piso salarial para classe, dá um mínimo de proteção aos técnicos referidos e estimula a formação de profissionais de nível médio no País.

Em vista disso, como forma de escoimar a inconstitucionalidade da proposta em exame, propomos a seguinte

EMENDA DO RELATOR

Dê-se ao art. 6º do PLC 92/92 a seguinte redação:

Art. 6º Para a execução de atividades e tarefas no âmbito da profissão, como determinadas pela Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956, e na Lei nº 5.524, de 5 de novembro de 1968, fica fixado o piso salarial de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), valor esse referente ao mês de março de 1995.

§ 1º O valor acima especificado será corrigido pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor do Real (IPC-r):

I – na data-base da categoria;

II – nos meses de reajustes salariais gerais definidos pela legislação em vigor.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 1997.

– Senador **Romero Jucá**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Gilvam Borges.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.075, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno, o apensamento da PEC nº 3/97 à PEC nº 20/97, para tramitação em conjunto.

Sala da Comissão, 2 de dezembro de 1997. – Senador **Jefferson Péres**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Tendo em vista a deliberação tomada pelo Plenário, na sessão de 21 de outubro último, pela rejeição do Requerimento nº 883, de 1997, de idêntico teor ao que acaba de ser lido e ambos de autoria do Senador Jefferson Peres, a Presidência o declara prejudicado, nos termos do art. 334, alínea **b**, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Passamos à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Coutinho Jorge.

O SR. COUTINHO JORGE (PSDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no período de 1º a 12 de dezembro, o mundo se reúne na bela e ex-capital imperial japonesa, Kyoto, para a Grande Conferência das Partes da Convenção das Mudanças Climáticas. Ali, todos os países do mundo, especialistas, tentarão alcançar um acordo para fixarem metas que reduzam a emissão de gases tóxicos que provocam o aquecimento de nosso planeta Terra.

Esta Conferência deve ter um impacto profundo nas perspectivas da Humanidade, particularmente no século próximo. No entanto, existe uma forte resistência das indústrias, dos países produtores de petróleo e de carvão em tomar medidas que possam reduzir a emissão de gases tóxicos. É um momento crucial em que parlamentares, empresários, homens que têm a consciência do futuro da terra devem se posicionar no sentido de pressionar os governos a tomarem decisões efetivas neste grande encontro que se realiza em Kyoto.

Como Senador da República, presidente de Comissão que acompanhou a implantação das teses brasileiras na Rio-92 e como ex-Ministro do Meio Ambiente, durante o período de 1992/93, sinto-me obrigado a discutir e a trazer as minhas inquietudes em relação a esse tema defendido por órgãos importantes, como o Globo Internacional, que reúne os parlamentares da Europa, dos Estados Unidos, do Japão, da Rússia e de outras regiões; a **EarthAction**, publicação de 144 países que defende realmente uma postura física dos vários governos em relação ao chamado efeito estufa.

Por isso, aqui estou para tecer algumas considerações a respeito das mudanças climáticas e do papel importante deste encontro em Kyoto; e é muito importante lembrar alguns antecedentes.

Na verdade, desde que a vida surgiu no planeta, as emissões naturais de vapor d'água, dióxido de carbono e outros gases têm ajudado a manter a temperatura dentro de limites que permitem a existência de vida na terra. Eles têm atuado, na verdade, como uma estufa de vidro, controlando o calor do sol em relação à atmosfera terrena. A esses efeitos naturais são agregadas atividades humanas, a queima de combustíveis fósseis, como o carvão, petróleo e gás; a emissão de de carbono, metano e óxido nitroso. Todos são gases que provocam o chamado efeito estufa. A destruição das florestas – que retém o dióxido de carbono da atmosfera em sua vegetação – produz mais dióxido de carbono na atmosfera.

Durante o último século, o ser humano tem alterado a composição química do ar; o nível de dióxido de carbono tem aumentado em 25%, o óxido nitroso 19% e o nível de metano quase a 100%, gerando como resultado um planeta que está aquecendo de forma rápida, trazendo consequências altamente negativas para a vida na Terra.

Na área científica, os vários estudos mostraram e mostram a inquietação com este aquecimento da Terra, mas a situação ficou configurada, com a Implantação do Painel Intergovernamental sobre o

Campo Climático – IPCC –, criado em 1988, sob a inspiração das Nações Unidas, em que mais de 12,5 mil especialistas do mundo, indicados pelos governos, passaram a estudar esses impactos da emissão de gases tóxicos na atmosfera da Terra.

E o importante é que a publicação do Segundo Estudo, em 1996, diz: pela primeira vez, prova-se que o aquecimento da Terra é um fato científico, e o balanço da evidência sugere que isso é causado pelas atividades humanas. O Informe também indicou que o ritmo de aquecimento esperado para o próximo século poderá ser maior do que o que ocorreu nos últimos 10 mil anos na Terra.

Mas, por que é importante a nossa preocupação com as mudanças climáticas? Esse grupo de cientistas do IPCC mostrou, em seu Informe de 96, que o mundo poderia aquecer até 3,5°C. Muitos podem pensar que é pouco. Mas é preciso lembrar que, do período anterior até 15 mil anos atrás, a temperatura do Planeta era somente de 3° a 5°C, e a perspectiva era aumentar 3,5°.

Segundo esse Instituto que envolve os maiores cientistas do mundo, os oceanos podem subir até um metro ao final do próximo século, à medida em que as calotas polares e glaciais venham se derretendo. Isso significa o total desaparecimento dos Estados insulares, das ilhas e as inundações nas Zonas Costeiras. A própria Antártica está realmente degelando, e a montanha surgindo, o que nunca aconteceu na história. Algo sério está ocorrendo; não temos dúvida disso.

Existem também muitos perigos. O aquecimento global poderia afetar as correntes oceânicas que regulam as temperaturas das várias regiões, e temos o exemplo do *El Niño*.

De acordo com esse Instituto, as variações climáticas regionais poderiam ocasionar secas e enchentes em muitas partes do mundo. E as próprias Nações Unidas advertem que, durante o próximo século, se poderá produzir guerras entre países pela escassez de água e recursos hídricos.

Prevê-se que efeitos climáticos extremos – como os furacões – seriam mais freqüentes, e o aquecimento global poderia conduzir à destruição das florestas, à extinção das várias espécies, devido às mudanças do seu *habitat*.

Os desertos vão se estender, e há um projeto que realmente tenta diminuir a desertificação de certas regiões.

As queimadas aí estão. Em função das mudanças climáticas, elas se ampliam de forma incontrollável, para dizer simplesmente que a humanidade está

levando a cabo um instrumento ou um método científico gigantesco, é verdade, com conseqüências porém desastrosas. Aqui não significa uma visão catastrófica, significa uma visão científica, provada, de que o mundo está mudando. E o que os nossos governos fizeram, até então, para impedir essa catástrofe?

Temos que lembrar que, em 1992, tivemos a Cúpula da Terra ou a Rio 92, o maior encontro mundial, que envolveu mais de 150 países, que firmaram cinco documentos, entre eles, o chamado "Mudanças Climáticas". Trata-se de uma convenção, um acordo assinado por todos os países, que visava exatamente evitar todo o caos previsto para o futuro da Terra.

As convenções sobre biodiversidade, obrigatoriamente, têm que ser aprovadas pelos Parlamentos dos diversos países.

Em 3 de fevereiro de 1994, praticamente dois anos depois, o Congresso Nacional aprovou a Convenção das Mudanças Climáticas, e essa aprovação mostrou compromisso.

Entre os aspectos importantes aprovados, essa Convenção dispõe claramente no seu artigo 2º que:

"O objetivo final desta Convenção e de quaisquer instrumentos jurídicos com ela relacionados que adote a Conferência das Partes é o de alcançar, em conformidade com as disposições pertinentes desta Convenção, a estabilização na concentração de gases de efeito estufa na atmosfera num nível que impeça uma interferência antrópica perigosa no sistema climático."

Outro ponto importante é definido no art. 3º, que diz:

"Em decorrência, as Partes países desenvolvidos devem tomar a iniciativa no combate à mudança do clima e a seus efeitos negativos.

Devem ser levadas em plena consideração as necessidades específicas das Partes países em desenvolvimento..."

A Convenção foi além e decidiu claramente que essas emissões antrópicas do dióxido de carbono e de outros gases de efeito estufa, não controladas pelo protocolo Montreal, deveriam retornar aos níveis de 1990. Portanto, há um compromisso assinado por todos os países do mundo para retornar, pelo menos, no ano 2000, a emissão de gases tóxicos geradores do efeito estufa para os níveis de 1990.

Quero lembrar que a globalização da economia traz seqüelas, conseqüências. Temos um exemplo claro do que está ocorrendo no mundo. Mas, geralmente, privilegiam-se países desenvolvidos em detrimento dos países atrasados ou emergentes.

No entanto, há soluções a médio e longo prazos para isso. Mas, em relação à globalização ou mundialização, podemos dizer, da irresponsabilidade da emissão de gases tóxicos. Temos conseqüências irreparáveis para a nossa morada cósmica, que é a própria Terra.

Na globalização da economia, perdem alguns países; na globalização da emissão dos gases tóxicos de forma irresponsável, todos perdem, ricos e pobres, desenvolvidos e subdesenvolvidos. A própria Terra está em xeque no terceiro milênio; não tenham dúvida sobre isso. Dizem até que a natureza não reclama as agressões que sofre, mas que sabe se vingar delas a médio e longo prazos, o que parece estar ocorrendo em relação às mudanças climáticas da Terra.

A Conferência de Kyoto, portanto, é fundamental. Nesses dias, ela vai tomar decisões importantes em favor do futuro da Terra e do mundo. E quero lembrar que os governos vão decidir metas e fixar reduções de gases de efeito estufa a partir do ano 2000. Existe, por exemplo, proposta dos países da Aliança dos Estados Insulares, que propõe redução de 20% dos níveis de 1990. Seria um primeiro passo, mas o próprio IPCC, que envolve todos os maiores cientistas do mundo, diz que a diminuição deve ser, pelo menos, entre 50 e 70% do total das emissões, de modo a estabilizar os níveis atuais de efeito tóxico ou efeito estufa na atmosfera.

Perguntaríamos: Como se pode reduzir a emissão de gases que têm esse efeito estufa? Segundo os cientistas, três são as chaves desse processo.

Primeiramente, devemos mudar os combustíveis fósseis por energias renováveis, tais como energia solar, a eólica, oriunda do vento, a biomassa e a hidráulica, em pequena escala, pelo impacto que as grandes hidrelétricas produzem para o meio ambiente.

Devemos utilizar, também, energia mais eficiente, na qual inclui mudar o automóvel privado, a médio prazo, por um transporte coletivo melhorado.

O terceiro grande aspecto apontado pelos cientistas é a redução da destruição das florestas. Todas as coisas são possíveis tecnicamente, mas precisam de uma decisão política de alcance mundial. Não temos dúvidas. Tudo isso melhora as condições de vida das cidades, dos países e poderia resolver e evitar a catástrofe que os grandes cientistas pre-

vêm para a terra. E nós perguntaríamos: que acordo se deve discutir em Kyoto para se evitar isso? Na verdade os governos reunidos em Kyoto devem fixar o limite global de emissão dos gases de efeito estufa; reduzi-los ano a ano, até que sejam suficientemente baixos para prevenir qualquer interferência na atmosfera de forma negativa. Mas existe uma primeira pergunta, que todos fazem: quem poderia emitir certo percentual do total global da terra? Podemos dizer que atualmente 20% dos países mais ricos emitem a maior parte dos gases de efeito estufa que envolvem a Humanidade.

Só para citar, com base em 1990, os países que emitem mais gases – sobretudo gás carbônico – na atmosfera são, em primeiro lugar, os Estados Unidos com 36%, Rússia com 17%, Japão com 8%, Alemanha com 7% e Grã-Bretanha com 4%. O próprio Ministério de Ciência e Tecnologia do Brasil mostra que os Estados Unidos despejam 4,9 mil toneladas por ano *per capita* de gás carbônico na atmosfera, enquanto que as emissões brasileiras não chegam a 0,3 toneladas por ano. A frota de veículos dos Estados Unidos, com mais de 160 milhões, realmente emite uma quantidade fantástica desses gases. O Brasil possui apenas 10% dessa frota. Portanto, a grande responsabilidade do efeito estufa, suas seqüelas e conseqüências graves são dos grandes países desenvolvidos e industrializados, não temos dúvida nenhuma. Por isso mesmo é que os países menos desenvolvidos também não vão estar de acordo em reduzir seus níveis de emissão por pessoa, já que são baixos. Com isso, eles iriam privilegiar os países desenvolvidos que têm o nível de emissão muito alto, gerando um conflito.

Portanto, as decisões a serem tomadas nessa Convenção que se realizará em Kyoto devem ser tomadas sob a base de equidade. Os países devem levar em consideração uma solução simples e equitativa, dividindo o limite global entre as nações, baseado em iguais direitos de emissão *per capita*. E, para os países atrasados ou em desenvolvimento, teríamos um período de transição a partir do qual nenhuma nação poderia emitir mais a sua quota justa anual.

Ora, é complicado, sim, muito complicado. Os interesses são divergentes entre os países desenvolvidos e subdesenvolvidos. Mas quem vai pagar isso? Quem vai pagar essa estratégia que se está propondo? E o problema gera recursos financeiros para promover o desenvolvimento das chamadas energias renováveis, melhorar o transporte público e proteger as florestas. Mas, para isso, os países do

Terceiro Mundo têm que ter recursos. Durante a Rio-92 as nações industrializadas se comprometeram a usar 0,7% de seus produtos nacionais brutos em favor dos problemas ambientais dos países em desenvolvimento. Entretanto, isso não vem ocorrendo. As Nações Unidas, bem como o mundo inteiro percebe que isso não foi cumprido, portanto, ela propõe financiar o desenvolvimento ecologicamente sustentável por intermédio, entre outros, do estabelecimento de um imposto internacional sobre combustível – combustível de aviação, por exemplo. O próprio Brasil propõe algo interessante também: a criação de um fundo de desenvolvimento limpo, com base no princípio de que o poluidor tem de pagar. Os ricos contribuiriam para esse fundo na proporção em que deixassem de cumprir as metas quantitativas da emissão de gases tóxicos. É uma proposta de bom-senso, coerente essa que o Brasil propõe, ao lado da proposta das Nações Unidas em relação aos combustíveis dos aviões.

Esses dez dias em Kyoto serão de discussões importantes, em que conflitos e interesses divergentes estarão em confronto. Mas é importante mostrar, por exemplo, que vários países, como os Estados Unidos, não têm uma proposta ou uma meta fixa. Eles exigem que os outros países desenvolvidos também tenham uma meta de redução na emissão desses gases tóxicos. Na América Latina, o Brasil propõe, de forma clara, a emissão em torno de 30% abaixo dos níveis observados em 1990, a partir do ano 2020. Mas os países africanos, por exemplo, propõem que haja um período de transição para que possa ser fixada uma meta global. Os principais países exportadores de petróleo chegam ao absurdo de propor um sistema compensatório de perdas dos lucros que eles não terão com a redução da emissão de gases tóxicos. A União Européia, mais equilibrada, defende que sejam observados níveis de emissão 7,5% abaixo daqueles observados em 1990 no ano 2005 e 15% no ano de 2010.

Portanto, se analisarmos as várias regiões, os vários países, os vários interesses em jogo, vemos que há um grande conflito. Um conflito grave, sério do qual todos nós devemos ter consciência. A Terra está numa posição difícil, a temperatura se eleva. A opinião mundial, os parlamentos, as organizações não-governamentais podem ter um papel importante nessa mudança.

Por isso, Sr. Presidente, para concluir, quero lembrar aquilo que eu disse há pouco: a natureza não reclama das agressões sofridas, mas ela se vinga. E não precisamos de forças telúricas ou esotéri-

cas que possam prenunciar um apocalipse na Terra. Não é preciso. O homem tece progressivamente esse apocalipse que virá, se não houver mudança grave na decisão dos países. Ainda há tempo de consertar essa situação se o bom-senso prevalecer, se a visão global da Terra for de interesse dos países, se houver uma responsabilidade compartilhada entre os países, de forma a estabelecer para os países desenvolvidos uma cota de responsabilidade nesse processo e apoiar os países em desenvolvimento, no que diz respeito à tecnologia mais avançada e à questão financeira, para que eles também possam incorporar-se nesse processo global.

Podemos evitar os efeitos desse apocalipse, que, conforme mostram os cientistas do IPCC, ocorrerá. Se isso não ocorrer, só Deus sabe o que poderá acontecer no mundo e em cada país da Terra.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é fundamental para o futuro da Terra o que está sendo decidido aqui hoje. É importante que acompanhem as decisões que estão sendo tomadas. O Brasil tem uma posição clara, mas é importante que todos sejam responsáveis por aquilo que será decidido em favor do futuro da humanidade.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho em mãos a minuta do relatório da pesquisa Juventude, Violência e Cidadania, projeto este desenvolvido pela Organização Pan-Americana da Saúde; pela Organização Mundial da Saúde; pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento; pela Unicef; pela Unesco; por outras instituições da ONU; pelo Ministério da Justiça, por meio da Secretaria dos Direitos Humanos; pelo Governo do Distrito Federal; pela Secretaria da Educação e pelo **Correio Braziliense**, sob a coordenação técnica da Unesco.

É evidente que não vou ler este calhamaço e muito menos pedir a sua transcrição nos Anais do Senado, mas quero apreciar alguns aspectos desta pesquisa, que, de resto, foi amplamente divulgada pelo **Correio Braziliense**, um dos organismos responsáveis pela sua realização, e que mostra realmente uma face, não diria pouco conhecida, mas pouco mencionada dos problemas que affigem a juventude de Brasília.

Essa pesquisa foi realizada em junho e julho últimos, em 18 escolas públicas e 22 escolas particulares do Plano Piloto, Asas e Lagos Norte e Sul, Cru-

zeiro e Setor Octogonal. O trabalho alcançou 401 jovens, de 14 a 20 anos, e 400 adultos, pais, professores e diretores de escola e aborda o problema da violência.

Números oficiais revelam que os jovens de todas as classes sociais têm sido as maiores vítimas dessa violência. Dados do sistema de informações sobre mortalidade do Ministério da Saúde revelam que, de 1979 a 1995, os assassinatos de jovens brasileiros, de 15 a 19 anos, cresceram 234%. Representavam 8,5% do total nacional de óbitos e passaram a 28,4%. No Distrito Federal, esse crescimento foi alarmante: 702%. Em 1979, os assassinatos de jovens significavam 4,8% do total; passaram a 38,5%, em 1995. No mesmo período, em todo o Brasil, o aumento da incidência de homicídios sobre o total de óbitos foi de 162%.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, esses números são, por si mesmos, estarrecedores, porque mostram o crescimento da violência, dos assassinatos e aqui, especificamente, envolvendo os jovens. Essa pesquisa, realizada por essas instituições que mencionei, sob a coordenação da Unesco, mostram também outros lados da questão, que estão resumidos aqui numa matéria do **Jornal do Brasil** de 25 de novembro:

"Jovem de Brasília tem retrato chocante. Pesquisa da Unesco revela que a maioria dos estudantes da capital é formada de ociosos e individualistas, sem horizonte político."

E diz num **box**:

"O espelho da juventude: 0,2% dos jovens confiam nos Governos; 0,5% confiam nos políticos; 0,7% confiam na Justiça; 6,7% confiam na Igreja; 11,2% preferem a ditadura ao invés da democracia."

É um quadro de profunda descrença nas nossas instituições, naquelas organizações que deveriam ser os pilares do sistema democrático e de uma sociedade organizada e que não merecem a mínima confiança da juventude de Brasília nessa pesquisa a que me referi.

Violência: 12% pertencem a gangues de rua; 12% consideram crime humilhar travestis, prostitutas e homossexuais – apenas 12%! –; 16% consideram que as pessoas só se impõem pela autoridade – quer dizer, um viés autoritário embutido aí no comportamento desses jovens –; 20% acreditam que os assassinos do índio Galdino merecem penas leves.

No caso do homicídio do índio Galdino, 20% ainda consideram que isso foi o resultado de um mera brincadeira. Os cinco assassinos, todos jovens, deveriam, segundo eles, ser condenados a penas comunitárias, como prestações de serviços, entre outras facilidades. Portanto, aí está um quadro de violência incutido no comportamento, nas atitudes e no pensamento desses jovens.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Lúcio Alcântara?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Ouço V. Ex^a, nobre Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Lúcio Alcântara, ontem, aqui na Casa, o assunto violência e principalmente a violência praticada e sofrida por adolescentes, por jovens, por meninos, foi discutida pelo Senador Nabor Júnior. E hoje V. Ex^a apresenta dados de uma pesquisa autêntica feita por organismos internacionais a respeito da violência, que atinge o nosso País e a maior parte dos países do mundo. Mas é evidente que essa violência, todos sabemos, tem causas sociais e também é produto da impunidade. A impunidade leva à descrença. E este assunto é muito complexo. Ainda ontem dizíamos da necessidade de reformulação do Código Penal Brasileiro, que data de 1940. Entendo que um dos pontos mais importantes a serem debatidos é com relação a responsabilidade penal, que hoje é de 18 anos, com pena atenuada quando o crime é praticado por jovem entre 18 e 21 anos. Sabemos que o próprio Código Civil, que foi votado aqui na Casa, já reduziu o limite da maioridade para 18 anos, quando sabemos que, ante as leis referentes à cidadania como, por exemplo, o direito de voto, hoje é facultativo a quem tem 16 anos. Esse é um assunto que devemos discutir em profundidade, não só as causas sociais – e V. Ex^a faz bem trazendo dados estatísticos, porque eles são importantes para qualquer assunto e debate sérios – como também esse referente à idade, o limite da responsabilidade penal. A mim me parece que deveria ser reduzido para 18 e 16 anos. Hoje é 18 e 21 anos e deveríamos baixar para, no mínimo, 16 e 18 anos. Não é possível que fiquem impunes aqueles que só têm idade cronológica, mas que estão maduros porque sabem praticar outros atos da vida civil e praticam crimes hediondos e, no entanto, ficam impunes sob o manto da irresponsabilidade penal pelo motivo da idade. Era a contribuição modesta que queria trazer ao pronunciamento de V. Ex^a, que tem o grande mérito de continuar o debate que estamos travando aqui nesta Casa. V. Ex^a

hoje traz dados estatísticos, o que é muito bom para esclarecer o Senado da República e a opinião pública.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB - CE) - Muito obrigado, nobre Senador Ramez Tebet, que é uma pessoa permanentemente interessada nesses temas, já que, como egresso do Ministério Público, tem conhecimento e se interessa por essa discussão e sempre tem trazido contribuições bastante úteis ao debate.

Li, ontem, nos jornais - estava no Ceará - que o Governo cogita agora de constituir uma comissão para promover um estudo sobre a reforma do Código Penal, talvez animado pela aceleração da tramitação do Código Civil, que certamente terá que ser levado a debate, porque é evidente que os jovens de hoje adquirem um conjunto de informações muito maior do que nós adquirimos na nossa época, por força da comunicação que há entre a sociedade, entre os diferentes setores e métodos de divulgação dessas informações.

Então, esse é um ponto importante e não é o único que diz respeito à questão da impunidade, mas é um tema relevante, até porque, por essas estatísticas, estamos vendo que o número de assassinatos e ocorrências violentas entre jovens está aumentando exponencialmente, evidenciando um problema a ser atacado. Se essa é uma sugestão, certamente há muitas outras no campo da educação, das famílias e da socialização que deveriam ser analisadas.

Mas veja V. Ex^a, agora, alguns dados sobre a condição econômica desses jovens e das suas famílias:

Juventude, violência e cidadania desenharam o primeiro e rico perfil - esta é uma matéria do **Correio Braziliense** de domingo, 23 de novembro - dos meninos do Plano Piloto e seu universo de vida. Eles estudam e têm como objetivo principal o sucesso profissional (97,8%). Gastam a maior parte do tempo livre conversando com amigos (84,5%), ouvindo música (68,8%) ou vendo TV (64,8%).

Pertencem majoritariamente às classes A e B; 61,8% dos pais dos pesquisados têm curso superior e 80% têm segundo grau completo. Índices de fazer inveja a países do primeiríssimo mundo.

Os meninos do Plano Piloto vivem isolados em um universo habitado por famílias das classes média e alta, particularidade da configuração sócio-espacial da cidade. Assim, a maioria tem pelo menos três TVs co-

loridas em casa e dois carros, além de máquina de lavar, geladeira e videocassete.

Vinte e sete por cento das famílias dos pesquisados têm três ou mais automóveis. Só 11% dos jovens utilizam transportes coletivos, enquanto 13% já têm seu próprio carro. Setenta e sete por cento deles nunca trabalharam, 36,7% estudam línguas estrangeiras, 37% praticam esportes em academias e clubes privados.

Meninos ricos num país de pobres, os jovens do Plano também são consumistas e individualistas. Não acreditam nas instituições - já li os percentuais de credibilidade da Igreja, dos políticos e do Governo, que são baixíssimos. Confiam mesmo é na família (84%).

Portanto, esses dados mostram uma verdade que não podemos ignorar.

Na cidade que tem a renda **per capita** mais alta do País, jovens, filhos de família em que os pais, geralmente, possuem curso superior, com um padrão de vida alto, têm, no entanto, esses pensamentos que acabamos de mencionar sobre temas importantes, como os direitos humanos, a democracia, a liberdade e a confiança nas instituições, e que nos preocupam.

O representante da Unesco no Brasil, Jorge Werthein, escreveu um artigo comentando os dados dessa pesquisa, pois houve uma tentativa de desqualificá-la, de negá-la, porque ela mostra números que preocupam e que traçam, para muitos, um perfil deformado da juventude de Brasília. Houve tentativas de desqualificar a pesquisa, de desconhecer esses dados, de analisar, isoladamente, comportamentos de pessoas ou de famílias, o que não é o caso aqui.

A pesquisa foi conduzida cientificamente; os dados são irrefutáveis, ainda que eles possam nos espantar e até nos indignar.

Assim, o Sr. Jorge Werthein escreveu um artigo no **Correio Braziliense**, na quinta-feira, dia 27 de novembro, sob o título: "Cultura da violência ou cultura da paz?". Lerei um pequeno trecho, pois o considero bastante elucidativo:

Alguns dos resultados da pesquisa, quando tomados de forma isolada e fora do contexto, podem levar a pensar que estamos diante de uma nova juventude perdida, sem esperanças e desejos. Mas as evidências coletadas na pesquisa parecem indicar precisamente o contrário: 91% dos jovens estão estudando e muitos deles já na univer-

cidade. Tal situação resulta inédita no País, típica de regiões culturalmente avançadas. Também evidenciaram uma consciência ética de rejeição de facilidades e espertezas difícil de encontrar, inclusive em nosso mundo adulto.

Houve, por exemplo, um largo percentual de rejeição à chamada lei de Gerson, aquela que propõe se aufera vantagens indevidas, numa falsa esperteza que nada mais é do que uma forma ilegítima de auferir benefícios para si ou para os seus.

Diferentemente de outras pesquisas na área da juventude, que centram a sua visão nos jovens em situação de risco ou francamente violentos (infratores, consumidores de drogas, participantes de gangues, jovens de rua, etc), esse estudo, ao tomar como base de análise o universo de jovens do Plano Piloto, permitiu vislumbrar uma dualidade, esta sim, altamente preocupante. Nossos jovens são, ao mesmo tempo, vítimas e agressores. Sofrem as conseqüências de um contexto precário onde a violência se pulveriza e banaliza, alarga sua abrangência e incidência, penetra e permeia o cotidiano. Para enfrentar essa violência, o caminho escolhido pareceria o da maior violência.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos diante de uma situação que demanda o nosso interesse, que demanda ação das instituições governamentais ou pertencentes à sociedade civil para mobilizar o espírito de participação que os jovens demonstram, o fato de que são escolarizados, de que estão na universidade e confiam na família, para remover as graves deturpações e deteriorações comportamentais que foram aqui identificadas.

Como Presidente do Instituto Teotônio Vilela, o instituto de estudos políticos, econômicos e sociais do PSDB, vamos promover um evento, em parceria com a Universidade de Brasília e outras instituições, para analisarmos mais profundamente esses dados.

Brasília pareceria mesmo ser aquela ilha da fantasia? Vimos que as estatísticas sócio-econômicas que fiz desfilar aqui seriam impensáveis na maior das localidades do Brasil, tal o elevado nível delas, cotejáveis com indicadores de outros países desenvolvidos da Europa, dos Estados Unidos, etc.

Por outro lado, esses jovens como que desperdiçam essas vantagens culturais e materiais para mergulhar no pessimismo, na descrença, no ceticismo, na violência, sem causa. É preci-

so analisar isso tudo para que, a partir da amostra de Brasília, possamos ter informações confiáveis sobre a juventude e colaborar para a formulação de políticas públicas e de participação da sociedade que revertam esse quadro, que é grave e preocupante.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna nesta tarde para referir-me a um acontecimento realmente importante, que chamou a atenção de toda a sociedade sergipana, a posse da Desembargadora Marilza Maynard Salgado de Carvalho, promovida que fora pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe à condição de desembargadora.

S. Ex^a, ao longo de sua carreira profissional, demonstrou conhecimento do Direito, demonstrou cultura e, acima de tudo, honradez e integridade nas suas decisões.

Para homenagear a nova Desembargadora, Dr^a Marilza Maynard Salgado de Carvalho, foi indicado o Desembargador Paschoal Nabuco que, em discurso que proferiu, na solenidade de posse, destacou a personalidade da nova Desembargadora, destacou um perfil realmente edificante de uma juíza que, hoje, ao ocupar tão elevada função, certamente levará para o Tribunal de Justiça a sua larga experiência, o seu espírito consagrado ao Direito e à Justiça. Como assinalou o próprio Desembargador Dr. Paschoal Nabuco, S. Ex^a a Desembargadora Marilza Maynard alcança o cume de sua carreira de Juíza de Direito, depois de mais de 25 anos de exercício na judicatura, sempre assinalados pela seriedade de comportamento, dedicação à função judicante, capacidade de trabalho, reconhecida cultura jurídica e, sobretudo, pela honradez, dignidade, altivez e independência no desempenho de suas nobilitantes funções como Magistrada.

Aprovada em concurso público, fora nomeada Juíza de Direito da Comarca de Neópolis em outubro de 1971, sendo removida para Simão Dias em janeiro de 1975, ali permanecendo até julho de 1977, quando, por merecimento, foi promovida para a Comarca de Itabaiana. Em julho de 1979, foi removida para a 4^a Vara Criminal de Aracaju e, finalmente, em

abril de 1980, passou a titularizar a 9ª Vara Cível da Comarca da Capital.

Em todas as Comarcas e Varas por onde passou, S. Exª deixou a marca da Juíza austera e honrada, severa e digna, querida dos seus subordinados e respeitada por seus jurisdicionados, sempre se impondo como Magistrada íntegra e cumpridora de seus deveres funcionais. De S. Exª jamais se levantou qualquer dúvida sobre sua honorabilidade e sempre mereceu de seus concidadãos admiração e respeito.

Juíza estudiosa, dedicada e disponível, sempre se mostrou pronta a servir ao Judiciário quando convocada para qualquer missão. Professora da Universidade Federal de Sergipe, goza da estima e consideração do meio acadêmico.

Foi, por várias vezes, Juíza Eleitoral, inclusive titular da 27ª Zona nesta capital, onde realizou um trabalho sério e profícuo, merecendo deste Colegiado a escolha para integrar o Tribunal Regional Eleitoral, tendo exercido a função de Corregedora da Justiça Eleitoral, em cuja atividade se notabilizou pela eficiência, tomando-se uma das maiores autoridades em Direito Eleitoral no Estado.

Sua vida funcional nos dá a certeza de que o Tribunal de Justiça de Sergipe passa a ser integrado por uma Juíza que tem dignificado e honrado a Magistratura sergipana – essas são palavras do Desembargador Dr. Paschoal Nabuco.

Referindo-se ao Judiciário, o orador, que homenageou a nova desembargadora Drª Marilza, reportou-se a críticas que ultimamente têm sido feitas ao Judiciário. Ele diz:

O Judiciário tem sido alvo, nesses últimos tempos, de uma campanha insidiosa que visa a desestabilizá-lo como Poder estatal. Procura-se, a todo custo, evidenciá-lo aos olhos do povo como um Poder elitista, anacrônico e cabide de privilégios, tidos como descabidos e inaceitáveis.

O Sr. José Alves (PFL – SE) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Pois não, Senador José Alves, é com prazer que concedo a V. Exª um aparte.

O Sr. José Alves (PFL – SE) – Aproveito a oportunidade, Senador Antonio Carlos Valadares, para me associar a V. Exª e parabenizar a Drª Marilza Maynard pela sua posse como Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe por merecimento. Drª Marilza Maynard é pessoa sobejamente conhecida em Sergipe pela sua inde-

pendência, pelo seu saber jurídico. Sem dúvida, irá honrar o Judiciário do Estado de Sergipe. Associe-me a V. Exª na sua saudação.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Agradeço a V. Exª, Senador José Alves. V. Exª, que é conhecedor da personalidade e da cultura jurídica de que dispõe a nomeada pelo Tribunal de Justiça, traduz, nesse momento, o sentimento da sociedade sergipana.

Ainda referindo-se ao Judiciário, disse o Dr. Paschoal Nabuco:

De igual modo, é sempre motivo de críticas e preocupações o crescimento das despesas do Poder Judiciário, esquecidos todos de que tal fato decorre da reestruturação do Poder para atender à ampliação das demandas, em face da democratização, da urbanização, da instabilidade das regras e do maior exercício da cidadania.

Pela oportunidade do seu discurso, merece também menção o que falou sobre as estatísticas referentes à procura ao Poder Judiciário em Sergipe, que bem expressam razões do acréscimo anual das despesas realizadas com a modernização do poder, com a criação de comarcas, varas e nomeação de novos juizes, tudo objetivando a melhor e mais eficazmente atender à demanda dos que procuram o Judiciário para assegurar seus direitos.

Essas estatísticas afirmam que, em 1987, o número de processos novos ajuizados atingiu 18.950 feitos, distribuídos a 43 juizes. Passados 10 anos, o número de feitos novos passou para 44.930 processos e, em 1996, para 75 Juizes, numa média de mais de 600 processos novos para cada juiz.

A respeito da reforma da Previdência Social, o Desembargador Paschoal Nabuco, a quem coube homenagear a nova Desembargadora, a Drª Marilza, assim se referiu:

Recentemente, quando da apreciação da reforma da Previdência, o Senado Federal, por sua maioria, e a grande imprensa nacional procuraram demonstrar ao povo que os magistrados pretendiam garantir privilégios quando lutavam por sua aposentadoria integral, esquecidos de que tudo que se fizer para fortalecer o Poder Judiciário implica robustecê-lo como garantidor da democracia e do estado de direito. E não é se retirando do magistrado o direito a se aposentar com a integralidade de seus vencimentos que se há de contribuir para torná-lo forte.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Com muito prazer.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Eu gostaria de me associar ao pronunciamento de V. Ex^a em homenagem à Dr^a Marilza Maynard, naturalmente discordando da avaliação do Dr. Paschoal Nabuco, relativa a esse episódio da reforma da Previdência. Mas, em relação às homenagens à Dr^a Marilza Maynard, pela sua indicação como Desembargadora, elas são justíssimas. Eu gostaria de parabenizar V. Ex^a e de me associar a essa homenagem.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Agradeço a V. Ex^a pelas suas palavras, pois, como Líder do Bloco, não conhece apenas a situação do Senado Federal, mas também conhece, muito de perto, o funcionamento da Justiça, notadamente a personalidade impecável da Dr^a Marilza Maynard.

O Sr. Paschoal Nabuco, ainda se referindo ao Poder Judiciário, acrescenta:

É imprescindível que estejamos todos conscientes de que "não bastam estar consagrados na Constituição os direitos individuais e sociais, porque não passam de normas programáticas sem aplicação prática. O Direito que não se aplica deixa de ser direito, será mera entidade utópica".

É imperioso, então, que se atente para o fato de que aumentar a eficácia da Justiça é contribuir para o fortalecimento, essencial para a democracia e o Estado de Direito, posto que a solução para as causas da chamada crise do Judiciário, em sua maioria, depende dos outros Poderes estatais. O Juiz não faz leis, executa-as.

A propósito, o Conselho de Reforma do Estado já reconheceu que os problemas que afetam a eficácia e a rapidez da prestação jurisdicional deixaram de ser matéria que diga respeito exclusivamente à magistratura, aos advogados e aos membros do Ministério Público.

Em verdade, a solução para os problemas do Judiciário não será fácil nem rápida. "Será preciso reorganizar sua estrutura, reduzir o excesso de instâncias, rever os arcaísmos processuais e evitar os exageros da atividade recursal. É tarefa ciclópica, que exigirá muita reflexão, vontade política e paciência".

Já existem alternativas em debate, como a instituição do efeito vinculante de jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, que, sendo admitida, evitará a mera repetição de decisões anteriores, como está

a ocorrer, atualmente, com 80% dos 35 mil feitos que anualmente chegam àquela alta Corte.

De igual modo, a criação dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais tem-se constituído numa solução para uma pronta e eficaz prestação jurisdicional.

Mas, como se vê, tais medidas estão a depender mais e essencialmente da vontade política dos Poderes Legislativo e Executivo.

Estejamos, então, disse o Desembargador Paschoal Nabuco, todos conscientes de que nada vale a garantia da irredutibilidade do salário se o trabalhador não tem juízes que a façam respeitada; de nenhuma valia para o jornalista a liberdade de imprensa, estabelecida em lei, se não tenha juízes que a assegurem; sem qualquer sentido prático a imunidade parlamentar, se inexistirem juízes que a mantenham; de nada serve a garantia legal da independência de cátedra, se não houver juízes que a façam respeitada; será letra morta a garantia da liberdade de ir e vir, prevista na lei, se não tivermos juízes que a garantam e a façam respeitada.

Em sendo assim, é imprescindível que a Nação tenha juízes independentes, bem remunerados, des preocupados com o seu futuro e o futuro de sua família, porque somente assim há de se ter um Judiciário capaz de realizar o Direito, existente como entidade utópica, como norma programática.

E afinal, Sr. Presidente, termina o emérito Desembargador Paschoal Nabuco o seu substancial discurso homenageando a Dr^a Marilza, assinalando: Que Deus a abençoe e permita que, por muitos anos, possa continuar dignificando a toga, como sempre fez. Deixamo-lhe, como mensagem derradeira, esta página de André Comte-Sponville, em seu Pequeno Tratado das Grandes Virtudes:

"A justiça não existe – disse Alain –, a justiça pertence à ordem das coisas que se devem fazer, justamente porque não existem, e acrescentava: a justiça existirá se a fizermos. Eis o problema humano.... A justiça não é uma virtude como as outras. Ela é o horizonte de todas e a lei de sua coexistência. Virtude completa – disse Aristóteles. Todo valor a supõe, toda a humanidade a requer. Não é, porém, que ela faça as vezes da felicidade, mas nenhuma felicidade a dispensa! A justiça se diz em dois sentidos: como conformidade ao direito e como igualdade ou proporção."

Concluindo a sua mensagem, o Desembargador Paschoal Nabuco, do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, referindo-se à homenageada, Dr^a

Marilza, disse: Está acostumada V. Ex^a a fazer justiça. Aqui nada mais há de fazer, senão justiça, tendo como advertência a sentença de Aristóteles: Não é a justiça que faz os justos, são os justos que fazem a justiça.

Portanto, Sr. Presidente, nesta tarde, quando fazemos o registro da posse festiva e solene da Dr^a Marilza como desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, nós o fazemos com muita alegria, irradiando a nossa felicidade, porque sabemos que S. Ex^a, no exercício de suas funções, vai honrar o seu passado, vai dignificar aquela Casa e vai prestar justiça aos seus jurisdicionados, como sempre fez em toda a sua vida.

Agradeço, Sr. Presidente.

DISCURSO NA ÍNTEGRA DO SR. ANTONIO CARLOS VALADARES:

Sr. Presidente, determina o Regimento Interno deste Tribunal que a posse do Desembargador seja solene. O nomeado ou promovido deverá, portanto, em sessão solene, ser empossado.

O dispositivo regimental tem o objetivo de dar ao ato de posse, em si mesmo importante, maior destaque e publicidade. Pretende a norma com a exigência da solenidade da investidura, oportunizar o empossado a fazer o seu juramento de forma pública e expor seus propósitos como integrante da cúpula do Poder Judiciário.

Eis o porquê desta sessão solene, exceção que o Colegiado faz na discreta liturgia do seu funcionamento.

Assim, nesta tarde festiva, o Tribunal de Justiça de Sergipe recebe e empossa como Desembargadora a Dra. Marilza Maynard Salgado de Carvalho promovida que foi pelo critério de antiguidade, inobstante tenha todos os atributos para a promoção por merecimento, se esta fosse a modalidade da escolha.

Sua Excelência alcança o cume de sua carreira de Juíza de Direito, depois de mais de vinte e cinco anos de exercício na judicatura, sempre assinalados pela seriedade de comportamento, dedicação à função judicante, capacidade de trabalho, reconhecida cultura jurídica e, sobretudo, pela honradez, dignidade, altivez e independência no desempenho de suas nobilitantes funções como Magistrada.

Aprovada em concurso público, fora nomeada Juíza de Direito da Comarca de Neópolis em outubro de 1971, sendo removida para Simão Dias, em janeiro de 1975, ali permanecendo até julho de 1977, quando, por merecimento, foi promovida para a Comarca de Itabaiana. Em julho de 1979, foi removida

para a 4^a Vara Criminal de Aracaju e, finalmente, em abril de 1980, passou a titularizar-se a 9^a Vara Cível da Comarca da Capital.

Em todas as Comarcas e Varas por onde passou, Sua Excelência deixou a marca de Juíza austera e honrada, severa e digna, querida dos seus subordinados e respeitada por seus jurisdicionados, sempre se impondo como Magistrada íntegra e cumpridora de seus deveres funcionais. De sua Excelência jamais se levantou qualquer dúvida sobre sua honorabilidade e sempre mereceu de seus concidadãos admiração e respeito.

Juíza estudiosa, dedicada e disponível, sempre se mostrou pronta a servir ao Judiciário, quando convocada para qualquer missão. Professora da Universidade Federal de Sergipe, goza de estima e consideração do meio acadêmico.

Foi, por várias vezes, Juíza Eleitoral, inclusive titular da 27^a Zona, nesta capital, onde realizou um trabalho sério e profícuo, merecendo deste Colegiado a escolha para integrar o Tribunal Regional Eleitoral, tendo exercido a função de Corregedora da Justiça Eleitoral, em cuja atividade se notabilizou pela eficiência, tomando-se uma das maiores autoridades em Direito Eleitoral no Estado.

Sua vida funcional nos dá a certeza de que o Tribunal de Justiça de Sergipe passa a ser integrado por uma Juíza que tem dignificado e honrado a Magistratura sergipana.

Sucede a novel Desembargadora ao Des. José Nolasco de Carvalho, que se aposentou, depois de mais de trinta anos de inestimáveis serviços prestados ao Judiciário do nosso Estado, seja como Juiz, seja como Desembargador.

O Des. Nolasco, em toda a sua vida funcional, soube se portar de modo a que os sergipanos o consideravam o Juiz por excelência. Simples, cordato, lhano no trato, sério e humano, revelou-se trabalhador incansável, sempre preocupado em fazer justiça a quantos baterem às portas do Judiciário para solução dos seus conflitos.

Estudioso do processo, Sua Excelência era tido como o Juiz que dissecava à exaustão, a prova dos autos, sempre procurando, na leitura de todas as peças do processo, descobrir a verdade das partes, para bem aplicar o direito como de justiça.

Dele se pode dizer ter sido um Juiz íntegro, além de administrador eficiente quando no desempenho de suas atividades como integrante da Mesa Diretiva do Poder Judiciário. Como Corregedor-Geral, sua luta foi sem trégua contra alguns poucos maus Juizes, sempre procurando melhorar a presta-

ção jurisdicional, tendo realizado um sem número de mutirões, responsáveis que foram pela atualização dos serviços de Varas e Comarcas.

Na Presidência do Tribunal, Sua Excelência realizou obra meritória, notabilizando-se pela melhoria das estruturas do Poder Judiciário. Assim é que, construiu os Fóruns de Itabaiana, Tobias Barreto, Umbaúba, Ribeirópolis, N. Sra. da Dores e Poço Redondo. Aumentou o número de Varas da Comarca de Aracaju, criando quatro novas Varas Cíveis, uma Criminal, uma da Fazenda Pública, uma de Juiz de Menores, três Juizados de Pequenas Causas, além das Varas Criminais de Estância, Lagarto e Itabaiana, tudo objetivando uma melhor prestação jurisdicional para o povo.

A Sua Excelência, ainda, se deve a criação e instalação da Escola da Magistratura, objetivando qualificar ainda mais os nossos Magistrados, especialmente os novos Juizes.

Em reconhecimento às suas qualidades de Juiz e Administrador, o Tribunal de Justiça de Sergipe lhe outorgou a Medalha do Mérito Judiciário de Sergipe.

Senhoras e Senhores,

O Judiciário tem sido alvo, nesses últimos tempos, de uma campanha insidiosa que visa desestabilizá-lo como Poder estatal. Procura-se, a todo custo, evidenciá-lo aos olhos do povo como um Poder elitista, anacrônico e cabide de privilégios tidos como descabidos e inaceitáveis.

Acusam-no de moroso, apegado a dogmas absolutos, de funcionamento burocratizado e até, passem todos, de ser caro aos cofres públicos.

Assim é que, toda vez que encaminha às Casas Legislativas, anteprojetos que procuram aperfeiçoar as estruturas e desobstruir os canais de funcionamento da prestação jurisdicional, a imprensa, nem sempre com conhecimento de causa, mas sempre, consciente ou não, a serviço dos que pretendem manter o Poder deficiente e a prestação jurisdicional condicionada aos interesses da elite dominante procura agredi-lo, como se nos Tribunais, ao remeterem os seus anteprojetos, que resultam de estudo cuidadoso, o fazem de modo leviano e irresponsável.

De igual modo, é sempre motivo de críticas e preocupações o crescimento das despesas do Poder Judiciário, esquecidos todos de que tal fato decorre da reestruturação do Poder para atender à ampliação das demandas, em face da "democratização, da urbanização, da instabilidade das regras e do maior exercício da cidadania".

As estatísticas referentes à procura ao Judiciário, em Sergipe, bem expressam as razões do acréscimo anual das despesas realizadas com a modernização do Poder, com a criação de Comarcas e Varas e nomeação de novos Juizes, tudo objetivando melhor e mais eficazmente atender a demanda dos que procuram o Judiciário para assegurar seus direitos.

Em 1987, o número de processos novos ajuizados atingiu a 18.950 feitos, distribuídos a 43 Juizes. Passadas dez anos, o número de feitos novos passou para 44.930 processos, em 1996 para 75 Juizes, numa média de mais de 600 processos novos para cada Juiz.

Felizmente aqui em Sergipe, graças à clarividência dos novos governantes e o clima de harmonia existente entre os Poderes do Estado, o Judiciário tem conseguido se reestruturar para melhor atender aos reclamos da sociedade.

O Governador Albano Franco, como advogado que é, tem entendido que as despesas realizadas implicam investimento importantíssimo, cujo retorno é o atendimento das exigências populares, em sendo, como é, a distribuição da justiça um serviço público relevante e mesmo um dever a que o Estado não pode se furtar em face do auto-benefício do serviço prestado, posto que nada mais importante para a cidadania do que dispor de um Judiciário operante e forte para bem servi-la.

Recentemente, quando da apreciação da Reforma da Previdência, o Senado Federal, por sua maioria, e a grande imprensa nacional procuraram demonstrar ao povo que os Magistrados pretendiam garantir privilégios, quando lutavam por sua aposentadoria integral, esquecidos de que tudo que se fizer para fortalecer o Poder Judiciário implica robustecê-lo como garantidor da Democracia e do Estado de Direito. E não é se retirando do Magistrado o direito a se aposentar com a integrabilidade de seus vencimentos, que se há de contribuir para torná-lo forte.

O Juiz não é um servidor comum, têm enormes responsabilidades, lida com a vida e os direitos de todos, além de sofrer limitações em sua vida funcional, que fazem da carreira da Magistratura um **munus** social.

Em verdade, se temos o direito de ser iguais, sempre que as diferenças nos inferiorizam, temos o direito de ser diferentes, sempre que a igualdade nos descaracteriza.

Não há negar que os Membros da Magistratura têm o direito de se diferenciar dos servidores em ge-

ral, porque se com eles igualados, essa igualdade os descaracteriza.

É preciso e indispensável mesmo que as pessoas de bom senso estejam atentas aos verdadeiros objetivos dessa campanha que visa desprestigiar o Poder Judiciário. É mister que a Nação esteja alerta, porque por trás das críticas, algumas justas e outras desarrazoadas, objetivos escusos e inconfessáveis pretendem apenas o fortalecimento do Poder Executivo, em detrimento dos outros poderes estatais.

É imprescindível que estejamos todos conscientes de que "não bastam estar consagrados na Constituição os direitos individuais e sociais, porque não passam de normas programáticas sem aplicação prática. O Direito que não se aplica deixa de ser direito, será mera entidade utópica".

É imperioso, então, que se atente para o fato de que aumentar a eficácia da Justiça é contribuir para o seu fortalecimento, essencial para a Democracia e o Estado de Direito posto que a solução para as causas da chamada crise do Judiciário", em sua maioria, depende dos outros poderes estatais. O Juiz não faz leis, as executa.

A propósito, o Conselho de Reforma do Estado já reconheceu que "os problemas que afetam a eficácia e a rapidez da prestação jurisdicional deixaram de ser matéria que diga respeito exclusivamente à Magistratura, aos Advogados e aos Membros do Ministério Público".

Em verdade, a solução para os problemas do Judiciário não será fácil nem rápido. "Será preciso reorganizar sua estrutura, reduzir o excesso de instâncias, rever os arcaísmos processuais e evitar os exageros da atividade recursal. É tarefa ciclópica, que exigirá muita reflexão, vontade política e paciência".

Já existem alternativas em debate, como a instituição do efeito vinculante de jurisprudência do Supremo Tribunal Federal que, sendo admitida, evitará a mera repetição de decisões anteriores, como está a ocorrer, atualmente, com 80% dos 35 mil feitos que anualmente chegam àquela alta Corte.

De igual modo, a criação dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais tem se constituído numa solução para uma pronta e eficaz prestação jurisdicional.

Mas, como se vê, tais medidas estão a depender mais e essencialmente da vontade política dos Poderes Legislativos e Executivo.

Estejamos, então, todos conscientes de que nada vale a garantia da irredutibilidade do salário, se

o trabalhador não tem Juizes que a façam respeitada; de nenhuma valia para o jornalista a liberdade de imprensa, estabelecida em lei, se não tenha Juizes que a assegurem; sem qualquer sentido prático a imunidade parlamentar, se inexistir Juizes que a mantenham; de nada serve a garantia legal da independência da cátedra, se não houver Juizes que a façam respeitada; será letra morta a garantia da liberdade de ir e vir, prevista na lei, se não tivermos Juizes que a garantam e a façam respeitada.

Em sendo assim, é imprescindível que a nação tenha Juizes independentes, bem remunerados, despreocupados com o seu futuro e o futuro de sua família, porque somente assim há de se ter um Judiciário capaz de realizar o Direito, existente com entidade utópica, como norma programática.

Nesta tarde-noite de festa, quando se empossa um novo Membro do Tribunal de Justiça de Sergipe, achamos por bem deixar, a quantos aqui vieram abrilhantar a solenidade, esta palavra de advertência, para uma reflexão responsável.

Senhora Desembargadora,

A ascensão de Vossa Excelência a Desembargadora é uma conquista e uma conseqüência natural de sua vida funcional. É verdade que poucos a conseguem, como prêmio de toda uma vida dedicada à Magistratura. Uns porque a aposentadoria os alcançou antes da ocorrência de vaga. Outros, porque os designios de deus os impediram de alcançá-lo, como foi o caso do Ilustre Magistrado Dr. Antônio Ferreira Filho, que lhe antecedia na antigüidade, mas doentes se viu impedido de assumir a alta dignidade do cargo. Assim é a vida e assim determinam os planos divinos. Já para felicidade de Vossa Excelência, o cargo lhe chegou encontrando-a plenamente capaz para o exercício do mesmo.

É pena que seus pais, D. Raquel e Dr. Ulysses, não tivessem vivido o bastante para testemunharem a grande conquista de sua filha querida, Mas, o filho que herdou o nome do avô e a neta, o da avó, aqui estão, ao lado de João, seu amado esposo, de Mayra, sua filha querida e de Fernandinho, seu estimado irmão, fazendo as suas vezes, como se presentes estivessem, felizes pelo êxito de sua jornada.

Receba Vossa Excelência os cumprimentos dos seus pares e os votos de boas vindas a este Colegiado, que muito se sente honrado em tê-la como sua mais nova integrante.

Esta saudação é extensiva à mulher brasileira, de modo especial à mulher sergipana, que tem sabido conquistar, com inteligência habilidade e perseve-

rança, o espaço que lhe é reservado na sociedade como um todo.

Que Deus a abençoe e permita que, por muitos anos, possa continuar dignificando a toga, como sempre fez. Deixamos-lhe, como mensagem derradeira, esta página de André Comte-Sponville, em seu Pequeno Tratado das Grandes Virtudes:

"A justiça não existe – disse Alain – a justiça pertence à ordem das coisas que se devem fazer, justamente porque não existem" e acrescentava: "a justiça existirá se a fizermos. Eis o problema humano..." "A justiça não é uma virtude como as outras. Ela é o horizonte de todas e a lei de sua coexistência. Virtude completa – disse Aristóteles. Todo valor a supõe, toda a humanidade a requer. Não é, porém, que ela faça as vezes da felicidade, mas nenhuma felicidade a dispensa! A justiça se diz em dois sentidos: como conformidade ao direito e como igualdade ou proporção."

Vossa Excelência Desembargadora Marilza Maynard, está acostumada a fazer justiça.

Aqui nada mais há de fazer, senão justiça, tendo como advertência a sentença de Aristóteles – "não é a justiça que faz os justos, são os justos que fazem a justiça."

Seja bem vinda a esta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião, por 5 minutos, para uma comunicação inadiável. Antes, porém, prorogo a Hora do Expediente por 15 minutos, na forma regimental, a fim de podermos ouvir três comunicações inadiáveis.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Serei o mais breve possível, Sr. Presidente. Na verdade, serão duas as comunicações que farei neste breve espaço de tempo.

A primeira delas diz respeito ao encontro nacional do Colégio de Líderes e Vice-Líderes do PMDB, que ocorreu em Natal, no dia 29 de novembro de 1997.

Esse encontro produziu o seguinte documento, por unanimidade:

"O Colégio de Líderes e Vice-Líderes do PMDB nas Assembleias Legislativas, reunido em Natal, capital do Rio Grande do Norte, em 29 de novembro de 1997, na sede da Assembleia Legislativa, que coincide em ser o Estado marcado pela emoção e paixão

política na defesa dos compromissos com o povo brasileiro, após discussão, análise da situação interna do Partido e ouvidos os mais diversos segmentos partidários, decide:

1. Reconhecer o trabalho do Presidente do Diretório Nacional do PMDB, Deputado Paes de Andrade, em desenvolver um grande esforço para garantir a unidade partidária;

2. Reiterar junto à Direção Nacional do PMDB a posição do Colégio de Líderes e Vice-Líderes de que seja ampliado o apoio em todos os níveis para o lançamento da candidatura própria do Partido para Presidência da República e Governador nos Estados.

Assembléia do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 29 de novembro de 1997."

Essa decisão foi tomada pela unanimidade dos Líderes presentes, que assinaram na seguinte ordem: do Rio Grande do Sul, Deputados José Ivo Sartori, Jair Henrique Foscarini e Paulo Duque; do Rio de Janeiro, Deputados André Luiz, Henri Charles, Paulo Aquino, Ricardo Gaspar, Walney Rocha e Iedio Rosa; do Distrito Federal, Deputado Manoel Paulo de Andrade; do Amazonas, Deputado Miguel Capobianco; de São Paulo, Deputado Francisco Bezerra de Melo, Líder da Bancada; de Sergipe, Deputado Eduardo Marques, Líder da Bancada, secundado pelo Deputado Bosco Mendonça; de Goiás, Deputado Wagner Villela, Líder da Bancada; de Pernambuco, Deputados Mozar Barbosa e Guilherme Uchoa; de Minas Gerais, Deputado Anderson Aduato; do Paraná, Deputado Orlando Pessuti; de Tocantins, Deputado Onofre Melo; de Rondônia, Deputada Sueli Aragão; de Roraima, Deputado Helder Grossi; do Pará, Deputados Gabriel Guerreiro e Antonio Brasil; do Ceará, Deputados Barros Pinho e Renato Torrano; da Paraíba, Deputado Antonio Ivo; do Acre, Deputados João Correia e Márcio Bitar; do Rio Grande do Norte, com o voto também favorável à candidatura própria, Tarcísio Ribeiro, Wober Júnior e Frederico Rosado. O Deputado José Jorge, do Maranhão, não compareceu.

É o PMDB afirmando a disposição das suas bases partidárias, em dissenso com o famoso Conselho Nacional, de lançar candidatura própria.

Além disso, a Direção Nacional do PMDB me pede para tornar pública no Senado a carta que recebemos do Diretório Municipal de Pelotas, no Rio Grande do Sul, nos seguintes termos:

"Deputado Paes de Andrade, Eminentíssimo Companheiro:

Apraz-nos dar-lhe ciência de que este Diretório Municipal, reunido no último dia 7 do corrente, apreciando proposição do companheiro Irajá Rodrigues, decidiu, por unanimidade, manifestar-se favoravelmente à tese da apresentação de candidato próprio para as próximas eleições presidenciais.

Ademais, ainda aprovou, também por unanimidade, a proposição do companheiro Lélío Souza, no sentido de que a Direção Nacional do Partido recomendasse aos Diretórios Regionais a realização de Convenções Extraordinárias com a finalidade de debater o tema da sucessão presidencial e a posição a ser adotada pelo Partido. Esse debate prévio habilitaria o Partido a tomar uma posição mais afinada com o sentimento majoritário da agremiação.

Renovando os cumprimentos de estilo, firmamo-nos

Cordialmente,

Lélío Souza, Presidente, e Jonathas Toralles Jr., Secretário Geral."

Como vêem os ilustres Senadores, o PMDB, pela vontade das suas bases, irá, inevitavelmente, participar com candidato próprio das eleições presidenciais.

Sr. Presidente, a outra comunicação que quero fazer aos Srs. Senadores é que amanhã, na companhia do Senador Osmar Dias, dentro da possibilidade de nos inscrevermos para usar da palavra para comunicações inadiáveis ou como oradores, vamos trazer aqui uma denúncia definitiva sobre a corrupção no Estado do Paraná. Vamos demonstrar, com provas documentais, que o dinheiro sai do caixa do Estado, passa por prefeituras do interior, transita por empreiteiras-laranja e vai parar na conta de Deputados e do Secretário da Agricultura. São provas documentais rastreadas, não por nós, mas por determinação da Juíza de Faxinal, que quebrou o sigilo bancário do Prefeito e da suposta empreiteira. Vamos trazer provas definitivas do que acontece no nosso Estado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra, por 5 minutos, ao nobre Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, existem documentos que, por sua impor-

tância e por seu peso social e histórico exigem perenização, informações que devem ser mantidas contendo a expressa menção de suas datas, para que não se façam, mais tarde, versões infiéis à realidade. É o caso do esclarecimento feito no final da manhã pelo Ministério da Justiça, a propósito de versões errôneas sobre os investimentos programados pelo Governo Federal no setor penitenciário.

É justamente para que não prevaleçam interpretações contrárias à realidade dos fatos e para preservação histórica da verdade, nos Anais do Senado, que faço hoje a leitura da nota emitida pelo Ministério da Justiça, no intuito, como disse, de esclarecer pontos explorados pela Imprensa nos últimos dias, a respeito dessa indispensável ampliação do sistema de estabelecimentos prisionais em alguns Estados do Brasil.

É o seguinte, o teor da nota do Ministério da Justiça:

"Íris nega uso de cargo para beneficiar Goiás".

Brasília(1^o-12-97) – O Ministro da Justiça, Íris Rezende, que se encontra em Buenos Aires representando o Brasil na reunião de ministros da Justiça da Organização Dos Estados Americanos – OEA –, negou hoje que tenha usado o cargo para beneficiar Goiás, seu Estado de origem, através da distribuição de recursos do Fundo Penitenciário Nacional.

"A proposta orçamentária do Departamento Penitenciário Nacional estabelece duas formas de investimento no setor penitenciário no ano que vem. A primeira prevê o repasse de recursos aos Estados através de convênios destinados à construção, reforma, ampliação e o equipamento de unidades prisionais. Ela é identificada pelo Código 1.017, e prevê repasse da ordem de R\$38, milhões aos Estados", explicou o Ministro.

A segunda forma de investimento no setor penitenciário, prevista na proposta orçamentária, é identificada pelo Código 3.496, que prevê a destinação de recursos da ordem de R\$155 milhões para a construção de penitenciárias federais em todos os Estados, o chamado Projeto Zero Déficit. "A diferença, explica o Ministro Íris Rezende, é que neste último caso os recursos serão gerenciados pelo Departamento Penitenciário Nacional, do Ministério da Justiça. Nós vamos construir as penitenciárias por uma

questão de economia, de projeto básico e entregar aos Estados", disse o Ministro.

Somadas as previsões orçamentárias para as áreas de reintegração social, educação, e profissionalização do preso e realização de pesquisas, os investimentos no setor penitenciário, no próximo ano, serão de R\$198,13 milhões. Na distribuição desses recursos, nenhum critério pessoal foi levado em consideração. Somente os aspectos técnicos. Basta ver o montante dos recursos que São Paulo, onde está a maior população carcerária do País, irá receber no próximo ano. São 10.2% do total, o que equivale a R\$20,2 milhões, observou o Ministro.

No orçamento do ano que vem o Estado de Goiás irá receber um investimento global de R\$12 milhões. "É um investimento praticamente igual aos previstos para o Rio de Janeiro (R\$11,6 milhões) e Minas Gerais (R\$11,2 milhões), mas absolutamente necessário, uma vez que é premente a necessidade de se atender à região do Entorno do Distrito Federal. Ninguém que conheça Brasília e seu Entorno pode negar o seu vertiginoso adensamento populacional e as fortes exigências que isso acarreta em matéria de segurança", lembrou Iris Rezende.

Na proposta, Goiás receberá recursos para a construção de um hospital de custódia e tratamento psiquiátrico, de um presídio regional para a conclusão da Casa de Custódia de Goiânia e também para a construção de dois presídios no Entorno do DF, num total de R\$4 milhões. Além disso, o Ministério da Justiça irá construir dois presídios federais no Estado a um custo de R\$8 milhões.

O Ministro da Justiça lembrou que em 1997 os investimentos federais no setor penitenciário foram da ordem de R\$50 milhões, dos quais, Goiás recebeu R\$4,6 milhões, enquanto São Paulo ficou com R\$22 milhões e ainda poderá receber, até o final de dezembro, outros R\$14,8 milhões, dependendo de aprovação do Congresso Nacional.

"O importante a ressaltar, de tudo isso, é que até o final do Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso os investimentos no setor penitenciário ultrapassarão em muito a casa dos R\$310 milhões, valor substancialmente superior aos investimentos

feitos nessa área nos últimos 10 anos", concluiu o Ministro da Justiça Iris Rezende."

Na forma deste pronunciamento, Sr. Presidente, os Anais do Senado cumprirão a missão histórica de registrar a ótica do Ministro Iris Rezende e das respeitáveis razões que o levaram a adotar os critérios determinantes da distribuição dos recursos destinados a melhorar e ampliar o sistema penitenciário nacional.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. LEONEL PAIVA (PFL – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Para uma comunicação inadiável, concedo a palavra ao nobre Senador Leonel Paiva. S. Ex^a dispõe de 5 minutos.

O SR. LEONEL PAIVA (PFL – DF. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Brasília está comemorando hoje a reeleição do empresário Sergio Koffes como Presidente da Federação do Comércio do Distrito Federal. Durante um novo mandato de três anos, Sergio Koffes dirigirá o Sistema Fecomércio do DF, que abrange o Sesc, o Senac e o Instituto Fecomércio de Pesquisa e Desenvolvimento.

Em Brasília, Sr^{as} e Srs. Senadores, podemos dizer que a Federação do Comércio não se omite em nenhuma questão de interesse da comunidade, independentemente de conotação política ou partidária.

Graças ao Sistema Fecomércio, reconheço, temos hoje uma avaliação mensal consistente do desempenho dos setores de comércio e serviços. Temos participado também da discussão dos principais temas econômicos. O Distrito Federal consegue hoje ocupar espaço na mídia nacional, no noticiário econômico, e a Fecomércio é uma das grandes responsáveis por isso.

O empresário Sergio Koffes destaca-se também, neste seu primeiro mandato à frente da entidade, porque teve a coragem de abrir o Sesc e o Senac para a comunidade brasiliense. Eram antes entidades fechadas, distantes dos interesses mais imediatos do povo.

Hoje o Sistema Fecomércio pode apresentar, como conquista nacional, o Projeto Beija-Flor, que já produziu mais de 400 mil atendimentos comunitários no Distrito Federal, em dois anos de atuação.

Outra proposta construtiva é a campanha Natal da Criança, lançada pelo Sistema Fecomércio e que

contagiou positivamente toda a sociedade de Brasília.

Nas diversas cidades do Distrito Federal, durante todo este mês, estão sendo produzidas atividades para evitar que as crianças peçam esmolas. O empresariado brasileiro, sob a liderança de Sergio Koffes, está sendo vitorioso neste esforço.

Cumprimento os 26 Sindicatos filiados à Fecomércio do DF por eleger esta nova diretoria, que, certamente, vai prosseguir o brilhante trabalho até aqui desenvolvido.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Leonel Paim, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 260, DE 1997**

Dispõe sobre a apresentação, o julgamento e a apreciação das contas apresentadas anualmente pelo Presidente da República, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A apresentação anual das contas pelo Presidente da República, sob a denominação de Contas do Governo Federal, referentes à administração dos recursos públicos da União, o julgamento e a apreciação dessas pelo Congresso Nacional serão realizados de acordo com a presente Lei.

§ 1º Consideram-se recursos públicos os bens, dinheiros e valores pertencentes ao patrimônio público federal ou sobre os quais o gestor responsável responda.

.. 2º A apreciação de que trata o caput deste artigo compreende as funções de análise e avaliação das ações realizadas pelo Poder Público, com ênfase nos resultados alcançados e nos reflexos desses sobre o desenvolvimento sócio-econômico e institucional do País.

§ 3º As contas referidas no caput deste artigo integram o processo contínuo de prestação de contas e não desobrigam a prestação de contas dos

gestores públicos a que se refere o inciso II do art. 71 da Constituição Federal.

Art. 2º As Contas do Governo Federal abrangem as ações incluídas na lei orçamentária anual e suas adequações ao Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º As Contas do Governo Federal abrangem todos os Poderes da União.

§ 1º As contas referidas ao caput deste artigo serão elaboradas de forma a realçar os resultados alcançados pelas ações desenvolvidas, em suas dimensões financeira, física e de eficiência na gestão dos recursos públicos.

§ 2º Cada Poder será responsabilizado pelas eventuais irregularidades ou ilegalidade apuradas das contas de sua respectiva esfera de atuação.

§ 3º O disposto no parágrafo anterior aplica-se igualmente ao Ministério Público da União e ao tribunal de Contas da União.

Art. 4º Comporão as Contas do Governo Federal.

I – demonstrativos que representem, de forma adequada e fidedigna, a posição financeira, orçamentária, patrimonial e o resultado das operações de cada Poder, assim como a consolidação dos dados nos balanços gerais da União, em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade aplicados à Administração Pública Federal;

II – relatório sobre a execução das ações governamentais, por Poder e por órgão, em nível de subprograma, evidenciando e integrando as execuções financeira e física dos planos e programas, na forma e na linguagem classificatória utilizadas nas leis orçamentárias, complementado por informações que permitam avaliar o grau de eficiência na aplicação dos recursos públicos; e

III – análise dos resultados alcançados e de seus reflexos no desenvolvimento social, econômico e institucional do País.

Art. 5º Os documentos referidos no inciso I do artigo anterior conterão ainda:

I – o montante dos recursos efetivamente aplicados no cumprimento de preceitos constitucionais ou legais que destinem valores mínimos para determinadas finalidades ou ações;

II – o montante dos recursos aplicados pelos programas da área social, com a abrangência definida pela Comissão Mista Permanente a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição Federal;

III – o montante dos recursos aplicados por Região e por Unidade da Federação, de forma a possibilitar a avaliação do cumprimento dos preceitos constitucionais contidos no inciso III do art. 3º e no § 7º do art. 165;

IV – o montante dos recursos aplicados pelas agências oficiais de fomento no exercício, distribuídos regional e setorialmente, comparado com as prioridades e orientações contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e

V – demonstrativos da arrecadação da receita, por fonte, por Unidade da Federação e por natureza econômica, comparados com os respectivos valores previstos em orçamento.

Art. 6º O relatório definido no inciso II do art. 4º desta Lei conterá:

I – descrição sucinta e objetiva das competências institucionais e legais de cada órgão ou entidade contemplada com dotação na Lei Orçamentária Anual, bem como dos objetivos de cada programa, projeto ou atividade por esses desenvolvidos;

II – descrição sucinta das ações setoriais desenvolvidas por cada órgão ou entidade da Administração Pública Federal, em nível de subprograma, confrontando-as com a programação aprovada na lei orçamentária anual, justificando as discrepâncias porventura existentes; e

III – análise da execução dos planos e programas definidos como prioritários nas leis orçamentárias, apresentando dados consolidados, quando as ações forem desenvolvidas simultaneamente por diversos órgãos ou entidades, de forma a evidenciar o alcance dos objetivos e metas programados.

Parágrafo único. As informações fornecidas em atendimento ao disposto nos incisos de I a III deste artigo devem possibilitar, com transparência e objetividade, a definição da eficácia das ações e permitir a formação de juízo sobre o desempenho do Poder Público na execução dos programas aprovados nas leis orçamentárias.

Art. 7º O relatório previsto no inciso III do art. 4º desta Lei comportará análise sobre:

I – Os benefícios alcançados pela sociedade brasileira, decorrentes da execução pelo Poder Público dos planos e programas e outras ações prioritárias legalmente definidas;

II – a efetividade da atuação do Estado, para cada plano, programa ou ação governamental desenvolvidos; e

III – os efeitos nas atividades produtivas decorrentes do financiamento realizado pelas agências oficiais de fomento, em consonância com a política estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, e a adequação desses financiamentos, em termos de taxas de juros, prazos e outras condições, para promover o fortalecimento em ampliação dos setores beneficiados; e

IV – a efetividade da atuação do Estado para a redução das desigualdades regionais e sociais.

Parágrafo único. O relatório referido neste artigo contera ainda:

I – análise sucinta do desempenho da economia brasileira e da gestão da política econômica, nos seus segmentos monetário, fiscal, cambial, salarial e de balanço de pagamentos;

II – demonstrativo das Necessidades de Financiamento do Setor Público, prevista e realizada para os últimos três anos, explicando as discrepâncias observadas;

III – demonstrativo da evolução da Dívida Pública interna e externa da União, enfocando os últimos três anos;

IV – Demonstrativo das reservas cambiais do País no últimos três anos;

V – demonstrativo da administração da Dívida Ativa da União; e

VI – demonstrativo dos benefícios tributários, por região e por imposto e setor beneficiário; e

VII – demonstrativo dos benefícios creditícios e financeiros, por região e setor beneficiário.

Art. 8º Compete ao Poder Executivo a elaboração dos demonstrativos e a consolidação previstos nos arts. 4º, inciso I, e 5º, e os demais relatórios previstos nos arts. 6º e 7º desta Lei, estes relativos à sua área de atuação, enviando-os ao Congresso Nacional dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa.

Parágrafo único. Os dirigentes dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e do Tribunal de Contas da União encaminharão ao Congresso Nacional, dentro de sessenta dias após a abertura da Sessão Legislativa, os documentos previstos nos incisos II e III do artigo 4º e, no que couber, os complementos referidos nos arts. 6º e 7º desta lei.

Art. 9º Para possibilitar as análises previstas nos arts. 4º, inciso III, e 7º desta Lei, os programas e projetos propostos nas leis orçamentárias indicarão necessariamente os critérios mínimos ou indicadores adequados para a aferição futura dos resultados.

Parágrafo único. Na hipótese de os programas e projetos serem aprovados com modificações pelo Congresso Nacional, fica o Poder Executivo incumbido de, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da lei, ajustar os critérios e indicadores a que se refere o **caput** deste artigo.

Art. 10. O Tribunal de Contas da União, no Parecer Prévio a que alude o inciso I do art. 71 da Constituição Federal, e em suas contas, e os demais órgãos competentes dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, e o Ministério Público da União responderão, de forma sucinta e objetiva, o questionário contido no Anexo I desta Lei, com indicação dos itens dos respectivos relatórios ou demonstrativos que fundamentam as respostas.

Parágrafo único. O contido no Anexo I referido no **caput** deste artigo poderá ser alterado por Resolução do Congresso Nacional de iniciativa da Comissão Mista Permanente do Congresso Nacional a que se refere o § 1º do art. 166 da Carta Magna.

Art. 11. Na hipótese de determinada ação ou programa prioritário não alcançar os objetivos e metas definidos na lei orçamentária, o Relatório apresentará, de forma circunstanciada, as justificativas cabíveis, assim como as providências adotadas para corrigir as distorções constatadas.

Parágrafo único. Quando o descumprimento das metas e objetivos decorrentes de remanejamento ou cancelamento de créditos orçamentários, será informada a correspondente lei autorizativa ou o fundamento legal do procedimento.

Art. 12. A apreciação prévia da prestação de contas pelo Tribunal de Contas da União, consoante a previsão contida no inciso I do art. 71 da Constituição Federal, realizar-se-á mediante procedimento e critérios definidos no Regimento Interno daquela Instituição, observados os princípios definidos nesta Lei, e deverá:

I – ser conclusiva no que se refere à matéria constante dos arts. 4º inciso I, e 5º desta Lei, sugerindo, fundamentalmente, a aprovação ou a rejeição da prestação de contas e indicando as ressalvas e recomendações cabíveis; e

II – subsidiar objetivamente a apreciação por parte do Congresso Nacional dos relatórios previstos

nos incisos II e III do art. 4º e os complementos referidos nos arts. 6º e 7º desta Lei, pronunciando-se sobre:

a) – cumprimento das ações e programas previstos nas leis orçamentárias quando à legalidade, legitimidade, economicidade e atingimento de objetivos e metas;

b) – desempenho governamental na execução das ações legalmente definidas como prioritárias; e

c) – exatidão e adequação dos dados e índices que fundamentaram as análises feitas em atendimento aos arts. 4º, inciso III, e 7º desta Lei, avaliando a efetividade das ações realizadas, a adequação das diretrizes e prioridades definidas e outros aspectos considerados relevantes.

Parágrafo único. A emissão de parecer prévio pelo Tribunal de Contas da União, opinando sobre as Contas do Governo Federal, não vincula o julgamento das contas dos demais responsáveis a que se refere o inciso II do art. 71 da Constituição Federal.

Art. 13. Compete ao Tribunal de Contas da União, mediante Resolução, definir e introduzir as modificações necessárias ao aperfeiçoamento dos balanços e demonstrativos previstos nos arts. 4º, inciso I, e 5º desta lei.

Art. 14. O Congresso Nacional e o Tribunal de Contas da União poderão solicitar aos Poderes competentes complementações, reformulações ou fornecimento de informações adicionais consideradas essenciais para a apreciação e o julgamento das Contas do Governo Federal e estipular prazo para resposta, de forma a não prejudicar a conclusão do procedimento, conforme determinações da Constituição Federal ou desta lei.

Art. 15. A publicidade de responsabilidade dos Poderes da União será objeto de controle e avaliação, visando à verificação da finalidade e adequação das matérias veiculadas relativamente aos preceitos contidos no art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A prestação de contas fornecerá elementos que possibilitem ao Congresso Nacional o pleno exercício da determinação contido no **caput** deste artigo.

Art. 16. O julgamento do Congresso Nacional, fundado no controle político das ações, proferido para cada Poder da União, nos termos do art. 49, inciso IX, da Constituição Federal, será expressado mediante Decreto Legislativo e incidirá sobre as matérias referidas nos demonstrativos e balanços des-

critos nos arts. 4º, inciso I e 5º desta Lei, dele podendo resultar:

- I – aprovação plena;
- II – aprovação com ressalvas; e
- III – rejeição.

Art. 17. A aprovação plena decorrerá de:

I – adequação e correção dos dados, informações e relatos apresentados na prestação de contas;

II – não constatação de graves irregularidades ou de desvios cometidos pela direção superior do governo em relação à moralidade, à ética e aos princípios e normas de administração pública estabelecida pela Constituição Federal; e

III – não constatação de irregularidades de que resulte danos ao Erário ou graves desvios relativamente aos princípios de moralidade, de ética e aos aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade a que a Administração Pública está submetida, que possam inequivocamente ser imputados à omissão ou conivência da direção superior da Administração Federal.

Art. 18. A aprovação com ressalvas decorrerá da constatação de irregularidades, não atribuíveis diretamente ao Presidente da República, que resultem em especial de:

I – atos de gestão ilegal, irregular ou antieconômico praticados por diversos órgãos ou entidades, capazes de indicar um relaxamento dos princípios de moralidade, ética e inobservância dos aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade na Administração Pública Federal;

II – desrespeito à Constituição Federal e, principalmente, às vedações do seu art. 167, cometidos por órgãos ou entidades do Poder Executivo; e

III – a adoção na prestação de contas de critérios ou práticas contábeis que impossibilitem, dificultem ou mascarem a transparência dos gastos públicos.

Art. 19. Poderão ensejar a rejeição das contas:

I – verificação de irregularidades de que decorram prejuízos para o Erário ou que representem graves desvios relativamente aos princípios constitucionais de moralidade e de Administração Pública, praticadas pela direção superior da Administração Federal ou decorrentes de orientações dessas emanadas;

II – constatação, por meio de estatística elaborada para este fim pelo Tribunal de Contas da União, de aumento ou generalização de casos de irregularidades na Administração Pública Federal e inobser-

vância dos princípios de administração pública descritos no art. 37 da Constituição, especialmente quando associáveis a ações ou orientações provenientes da direção superior da Administração Pública Federal que impeçam, dificultem ou inibam a atuação do sistema de controle interno;

III – constatação da prática dos crimes de responsabilidade previstos no art. 85 da Constituição Federal, especialmente no que tange às ações que atentem contra as leis orçamentárias;

IV – prática reiterada, por três exercícios financeiros seguidos, das mesmas irregularidades motivadores de ressalvas nas prestações de contas dos anos anteriores, sem justificativa adequada; e

V – desrespeito à Constituição Federal, notadamente às vedações prescritas em seu art. 167, de que resulte danos irreparáveis ou grave lesão à economia pública, praticados por gestores específicos e que possam ser imputadas à omissão ou conivência da direção superior da Administração Pública Federal.

Parágrafo único. A rejeição das contas pelo Congresso Nacional implica responsabilização da respectiva autoridade, com abertura de processo de perda do mandato o cargo e a suspensão dos direitos políticos pelo prazo de cinco a oito anos, sem prejuízo de outras sanções civis e penais cabíveis.

Art. 20. O Poder Executivo será comunicado dos fatos que motivaram a aprovação com ressalvas para serem providenciadas as necessárias correções ou modificações das práticas ou posturas ressalvadas, no prazo determinado pelo Congresso Nacional.

Parágrafo único. Sem prejuízo da ação fiscalizadora do Congresso Nacional, compete ao Tribunal de Contas da União acompanhar o cumprimento das recomendações e ressalvas feitas por ocasião do julgamento e apreciação das contas, informando no Parecer Prévio quanto aos efeitos produzidos por aquelas feitas no exercício anterior.

Art. 21. A apreciação do Congresso Nacional, consoante o comando constitucional do art. 49, inciso IX, *In Fine*, abrangerá a execução das ações do Poder Público Federal e seus resultados, conforme referido nos arts. 4º, inciso II e III, 6º e 7º desta lei, e será feita com base em critérios e, primordialmente, políticos, definidos pelo Congresso Nacional.

Parágrafo único. A apreciação se processará mediante análise e avaliação da efetividade das ações governamentais, dela podendo resultar, entre outros procedimentos:

I – responsabilização do Presidente da República, em caso de flagrante desrespeito às leis orçamentárias, conforme disposto no art. 85 da Constituição Federal;

II – definição de novas diretrizes a serem implementadas quando da análise e aprovação das leis orçamentárias referidas no art. 165 da Carta Magna;

III – elaboração de propostas de reformulação, parcial ou total, da legislação financeira e orçamentária em vigor;

IV – sugestão ao Poder Executivo de providências no sentido da redefinição de rumos e prioridades, alteração nas formas de evidenciar os planos ou outros aspectos relacionados à execução das ações governamentais.

Art. 22. No julgamento e apreciação das contas do Governo Federal, o controle externo não se limitará aos relatos e demais demonstrativos que a compõem, podendo utilizar informações obtidas por outros meios, inclusive por métodos investigatórios sigilosos legalmente permitidos.

Art. 23. Os critérios descritos nos arts. 17 a 23 desta Lei serão usados, no que couber, para julgamento e apreciação das contas dos Poderes Legislativo e Judiciário, assim como do Ministério Público da União e do Tribunal de Contas da União.

Art. 24. O julgamento e apreciação do desempenho do governo na execução dos programas e projetos inclusos nas leis orçamentárias deverá enfatizar, em especial, a análise das ações definidas como prioritárias.

Parágrafo único. Os parâmetros para julgamento e apreciação das contas pelo Congresso Nacional levarão ainda em consideração, entre outros:

I – o cumprimento dos compromissos assumidos pelo Presidente da República, conforme juramento prestado nos termos do art. 78 da Constituição Federal;

II – o cumprimento das prioridades definidas nos planos de governo e, especialmente, nas leis orçamentárias;

III – o empenho imprimido à administração pública para atingimento dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, conforme preceitua o art. 3º da Constituição Federal.

Art. 25. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Constituição Federal (art. 49, inciso IX) prevê a competência exclusiva do Congresso Nacional para julgar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo.

Entretanto, nem a Constituição, nem as disposições legais vigentes, delineiam clara e expressamente o conteúdo e a estrutura dessa prestação de contas ou a sua abrangência.

Assim é que anualmente podem ocorrer mudanças na forma, estrutura e conteúdo das informações componentes das referidas contas, obrigando, conseqüentemente, que também sejam alterados os critérios e formas de avaliação e julgamento.

Sobre os critérios para aprovação ou rejeição das Contas do Governo e as conseqüências práticas que cada decisão deve produzir, bem como sobre as circunstâncias que ensejariam a responsabilização do Presidente da República, grassa ainda maior imprecisão e incerteza. Nesse sentido, tanto a Constituição como a legislação vigente somente de forma muito vaga e indireta fazem referência ao tema.

Essa competência do Congresso Nacional é parte do controle político que consiste, em essência, no acompanhamento, em nome do povo, de modo contínuo e rigoroso, do desempenho do Governo na execução dos planos de ações aprovados. Não se trata aqui de controle sobre atos de rotina administrativa, mas sobre aqueles que expressam escolhas ou diretrizes políticas, propiciando estudos e debates sobre o mérito de medidas e diretrizes fundamentais para o País.

Esse controle político é hoje, talvez, a principal contribuição dos parlamentos para o processo político, mediante o qual se debatem, criticam e justificam as opções governamentais voltadas à implementação do bem-comum, contribuindo, desse modo, para a edificação da opinião pública nacional.

A despeito da relevância dessa prerrogativa é dos previsíveis reflexos benéficos dela decorrentes para a sociedade, em termos de melhor racionalização e efetividade dos gastos e das ações governamentais, o Congresso Nacional não lhe tem conferido a devida atenção. São exemplos marcantes desse descaso, que pode ensejar interpretação quanto à falta de independência deste Parlamento, principalmente em relação ao Poder Executivo, fator essencial para legitimidade do exercício do controle externo:

– falta de normatização da apresentação e do exame dessas contas, de forma a torná-las mais adequadas ao importante julgamento que cabe a este Parlamento fazer, conforme determinação constitucional; e

– excessivos atrasos no exame dessas contas, tomando as discussões improficuas, pela falta de tempestividade das eventuais propostas e medidas cabíveis, a exemplo do que está ocorrendo com as contas do exercício de 1995.

Sem uma manifestação formal do Congresso Nacional, traçando uma orientação segura para a apresentação e o exame dessas contas, assim como para a correspondente apreciação do TCU, ficam inviabilizados quaisquer avanços no sentido do aperfeiçoamento desse importante instrumento de controle.

Com efeito, a prestação de contas apresentada nos últimos anos pelo Poder Executivo mostra-se imprópria para subsidiar a avaliação deste Congresso Nacional, não sendo elaborada com a forma e o conteúdo necessários e essenciais à formação de juízo sobre a execução das ações governamentais. A insuficiência e a impropriedade dos dados apresentados pelo Poder Executivo impedem qualquer avanço no sentido de verificação do nível de eficiência e da efetividade das ações desenvolvidas, assim como a avaliação do cumprimento dos objetivos e metas definidos no PPA e na LDO.

Importante notar que desde 1992, pelo menos, vem sendo detectada e registrada, tanto pelo Tribunal de Contas da União como pelos relatores das contas no âmbito do Congresso Nacional, a inadequação do Relatório do Poder Executivo. A impropriedade se apresenta notadamente no que se refere à correlação da ação setorial do Governo com os dispositivos e comandos das leis de natureza orçamentária – Lei do Plano Plurianual, Lei das Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Essas disfunções vêm demandando, desde longo tempo, uma ação legiferante do Congresso Nacional, no sentido de regulamentar e fixar diretrizes claras para a montagem e a apresentação dessas contas pelo Poder Executivo, uma vez que a prestação de contas do Governo é um instrumento de elevada importância para o exercício das prerrogativas constitucionais do Poder Legislativo.

Com o objetivo de colaborar com o Congresso Nacional, elaboramos e apresentamos o presente projeto de lei, o qual visa regulamentar a apresentação, o conteúdo, a abrangência dessa prestação de contas, assim como a definição dos critérios para

sua apreciação, de forma a transformá-la em instrumento que contribua, de forma efetiva, para aumentar a transparência democrática das ações dos Poderes da União, notadamente o Executivo.

No presente projeto de lei propomos, como objetivo a ser perseguido, a integração da demonstração dos gastos públicos com a análise e avaliação das operações custeadas, enfocando a eficiência na execução e a efetividade das ações, entendida essa como os resultados sócio-econômicos e demais vantagens e benefícios obtidos pela sociedade. Para isso, é imprescindível que os gastos orçamentários de determinado órgão sejam associados à execução de suas atividades-fim, o que implica a necessidade de implementação da Contabilidade de Custos no Setor Públicos, hoje inexistente.

Sobre os critérios de exame dessas contas, relembramos que o art. 49, inciso IX, da Constituição Federal confere ao Poder Legislativo a competência para julgar as "contas" e apreciar "os relatórios sobre a execução dos planos de governo", estabelecendo uma distinção clara entre o que deve ser julgado e o que deve ser apreciado, até hoje não levada em consideração.

Em sintonia com a conceituação constitucional, sugerimos que o julgamento incida somente sobre a execução financeira e orçamentária, enfocando mais especificamente os aspectos administrativo-fiscais e legais. A execução das ações e os resultados alcançados serão apenas apreciados.

Nesse sentido, não nos parece equivocado concluirmos que "apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo" aponte para um exame integrado da execução das leis orçamentárias – Lei do Plano Plurianual, Lei das Diretrizes Orçamentárias e Lei do Orçamento Anual. Por oportuno, saliente-se que os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos na Carta Magna guardam estreito relacionamento com as citadas leis orçamentárias, conforme previsto no art. 165, § 4º, da mesma Carta Magna.

Por "apreciar", devemos entender a ação de analisar e avaliar o alcance dos objetivos e metas dos planos governamentais, bem como as vantagens econômicas e sociais que deles resultaram para a sociedade. O seu objeto abrange a crítica em profundidade, o oferecimento de alternativas, a discussão esclarecidas dos grandes problemas nacionais. Insere-se, assim, essa "apreciação" num contexto de permanente aperfeiçoamento da democracia. Saliente-se que essa forma de controle, embora não se enquadre no conceito de "julgamento", confi-

gura para os parlamentares e para os cidadãos fonte de esclarecimentos de grande valor, podendo determinar, sugerir, apontar e exigir uma série de providências do Congresso Nacional

Interessante observar, ainda que a idéia de "juízo" encerra uma visão estática, identificada com controle a *posteriori*, com punição e reparação do dano administrativo causado ao Erário; enquanto a idéia de "apreciação" pressupõe uma visão mais dinâmica, compatível com o modelo de controle concomitante, permitindo *feed back* ao sistema de planejamento, redirecionamento e correção das ações, redefinição de prioridades. Essa última concepção é inegavelmente mais compatível com o processo democrático moderno que todos pretendemos seja consolidado como prática permanente em nosso País.

O projeto de lei que submetemos à análise e deliberação desta Casa procura distinguir com clareza as funções de juízo e apreciação, traçando diretrizes seguras para o exercício dessas prerrogativas pelo Congresso Nacional. de conformidade com o entendimento aqui esposado, definimos o conteúdo das contas e relatórios a serem apresentados ao Congresso Nacional e, de igual forma, oferecemos sugestões quanto aos critérios a serem utilizados para o juízo e para a apreciação, enfatizando o caráter essencialmente político dessa ação do Parlamento.

Julgamos oportuno e conveniente que essa avaliação global dos gastos governamentais e do desempenho da Administração Pública Federal inclua não só o Poder Executivo, mas que se estenda também aos Poderes Legislativos e Judiciário, considerados estes separadamente, de forma a não se confundir as respectivas responsabilidades, que são obviamente distintas.

Para melhor entendimento, devemos considerar que, em relação aos demais Poderes, o Poder Executivo assume uma relevante expressão, no que se refere ao volume dos recursos que lhe são destinados e das atribuições na prestação e fornecimento de bens, serviços e produtos que mais diretamente interessam à satisfação das necessidades públicas. Assim sendo, justifica-se plenamente uma maior preocupação do constituinte em definir com destaque a obrigação de prestar contas do Presidente da República (art. 84, inciso XXIV, da Constituição). Nesse mesmo enfoque, também se justifica uma maior preocupação do próprio Parlamento para analisar e avaliar com mais empenho e rigor as ações do Poder Executivo. Isto, no entanto, não significa

que o controle externo exercido pelo Poder Legislativo — expresso na apreciação e julgamento da prestação de contas anual — esteja, constitucionalmente, restrito às ações desenvolvidas pelo Executivo. Afirmar isso, seria negar que as atividades desenvolvidas pelos demais Poderes, no que se refere às ações e dispêndios incluídos nas leis orçamentárias, não possam ser avaliadas sob o aspecto político.

Ademais, ressalte-se que o Controle Externo, constitucionalmente atribuído ao Parlamento, impõe-se a todos os Poderes da União (art. 70 e 71 da Constituição Federal) e inclui, no processo de julgamento das contas e apreciação das ações desenvolvidas, os aspectos administrativo-fiscal e político, esse último entendido no sentido de controle parlamentar, que só pode ser exercido pelo Congresso Nacional.

A proposta que apresentamos procura ainda valorizar e estimular a participação da sociedade — o denominado controle social — na avaliação das ações governamentais, notadamente quanto aos aspectos de eficácia e efetividade.

Estamos conscientes da urgente necessidade da regulamentação proposta, diante da relevância dessa competência conferida pela Carta Magna ao Poder Legislativo e da forma pouco produtiva com que vem sendo atualmente exercida. Além do mais, a prestação de contas feita na forma preconizada na presente proposta poderá atuar efetivamente como elemento inibidor da corrupção e impeditivo da impunidade, além de ser um instrumento eficaz para a racionalização e maior efetividade dos gastos e das respectivas ações governamentais.

Esperamos, por isso mesmo, o empenho de todos os congressistas para o aperfeiçoamento do presente projeto de lei e para sua posterior aprovação e implementação, com a urgência que o caso requer.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1997. —
Senador Jefferson Péres.

ANEXO I — QUESTIONÁRIO

1ª) Os programas do Governo estão sendo executados de acordo com a Constituição, as leis e os regulamentos aplicáveis ao caso (aspecto de legalidade)? Houve, em especial, algum desrespeito à Constituição na execução das ações?

2ª) São corretos os dados da execução orçamentário-financeira fornecidos ao Congresso Nacional a respeito desses programas?

3ª) A execução das ações pelo Poder Público atendeu aos critérios de eficiência? Existem oportu-

nidades para eliminação de eventuais desperdícios e o uso ineficiente dos recursos públicos?

4ª) Os recursos foram aplicados de forma legal? Sua contabilização está correta? Foram atendidos nas demonstrações contábeis os Princípios Fundamentais de Contabilidade aplicados às entidades públicas?

5ª) As metas físicas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual foram atingidas? São compatíveis os dados da execução financeira com a correspondente execução das metas físicas previstas no orçamento?

6ª) As prioridades definidas na Lei do Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias foram atendidas? Como se situa o quantitativo das ações executadas no exercício em análise, e até esse exercício, relativamente ao planejado no Plano Plurianual?

7ª) A execução dos planos e orçamentos está cumprindo a função de reduzir as desigualdades inter-regionais?

8ª) Os programas estão atingindo os resultados esperados (critério de efetividade), ou são necessárias modificações nas políticas, nas prioridades ou na forma de gestão do Governo?

9ª) Existem melhores maneiras de atingir os objetivos dos programas a custos menores?

10ª) Quais são as questões principais que o Congresso Nacional deve examinar? Há questões que demandam uma apreciação especial do Congresso Nacional?

11ª) Foram constatadas, nas Contas ou por quaisquer outros meios, irregularidades ou graves desvios da Administração Pública, cuja responsabilidade possa ser atribuída ao Presidente da República, inclusive por omissão ou conivência dessa autoridade?

12ª) As operações das agências oficiais de fomento, no exercício, atenderam às prioridades e orientações contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias? As formas de financiamento, em termos de taxas de juros, prazos e outras condições, são adequadas para promover o fortalecimento e ampliação das atividades produtivas?

13ª) Quais as conseqüências, positivas e negativas, perceptíveis no desempenho da economia nacional, que são, ou podem ser, decorrentes das políticas públicas e das ações governamentais?

14ª) Registraram-se alterações nos índices de desenvolvimento humano associáveis à atuação governamental?

15ª) É possível detectar efeitos inconvenientes ou inoportunos que podem ser associados à execução de políticas ou programas do Governo?

16ª) As despesas governamentais com publicidade atenderam às determinações do art. 37, § 1º da Constituição Federal?

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I – construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II – garantir o desenvolvimento nacional;

III – erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

.....
Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

I – independência nacional;

II – prevalência dos direitos humanos;

III – autodeterminação dos povos;

IV – não-intervenção;

.....
Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

.....
Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

.....
Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

.....
Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

.....
 § 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

.....
 Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
 IX – julgar anualmente as contas prestadas pelo Presidente da República e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;

.....
 Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

.....
 Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

I – apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio, que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento;

.....
 Art. 77. A eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República realizar-se-á, simultaneamente, noventa dias antes do término do mandato presidencial vigente.

.....
 Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

.....
 XXIV – prestar, anualmente, ao Congresso Nacional, dentro de sessenta dias após a abertura da

sessão legislativa, as contas referentes ao exercício anterior;

.....
 Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I – o plano plurianual;
- II – as diretrizes orçamentárias;
- III – os orçamentos anuais.

.....
 § 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

.....
 § 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridade da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

.....
 § 3º O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

.....
 § 4º Os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pelo Congresso Nacional.

.....
 § 5º A lei orçamentária anual compreenderá:

I – o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder Público;

II – o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público.

.....
 § 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

.....
 § 7º Os orçamentos previstos no § 5º, I II, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional.

§ 8º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 9º Cabe à lei complementar:

I – dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;

II – estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta, bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos.

Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.

§ 1º Caberá a uma comissão mista permanente de Senadores e Deputados:

I – examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Presidente da República;

II – examinar e emitir parecer sobre os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais comissões do Congresso Nacional e de suas Casas, criadas de acordo com o art. 58.

§ 2º As emendas serão apresentadas na comissão mista, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas, na forma regimental, pelo plenário das duas Casas do Congresso Nacional.

§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I – sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida;

c) transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e o Distrito Federal; ou

III – sejam relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões; ou

b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 4º As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

§ 5º O Presidente da República poderá enviar mensagens ao Congresso Nacional para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação, na comissão mista, da parte cuja alteração é proposta.

§ 6º Os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados pelo Presidente da República ao Congresso Nacional, nos termos da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º

§ 7º Aplicam-se aos projetos mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto nesta Seção, as demais normas relativas ao processo legislativo.

§ 8º Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondente poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

* Art. 167.(*) São vedados:

I – o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II – à realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III – a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem assim o disposto no § 4º deste artigo;

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI – a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII – a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII – a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 165, § 5º;

IX – a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

§ 1.º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 2.º Os critérios especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

§ 3.º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

§ 4.º é permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta.

(*) Emenda Constitucional nº 3, de 1993

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 261, DE 1997

Dispõe sobre o comparecimento bienal dos Chefes de Missões Diplomáticas perante o Senado Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os Chefes de Missões Diplomáticas de caráter permanente comparecerão, a cada dois anos, perante o Senado Federal, para prestação de conta de sua missão.

Art. 2º O Ministério das Relações Exteriores, mediante entendimento com a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, do Senado Federal, estabelecerá uma escala, em rodízio, de comparecimento dos Chefes de Missões Diplomáticas, de forma a completar o ciclo a cada dois anos.

Art. 3º O Tribunal de Contas da União deverá realizar auditoria prévia, em cada Missão Diplomática, a tempo de fornecer, ao Senado Federal, relatório circunstanciado dessa auditoria.

Art. 4º A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, do Senado Federal, fixará uma pauta de itens a serem auditados, temas a serem discutidos, informações e dados a serem apresentados pelos Chefes de Missões Diplomáticas.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Constituição Federal assim dispõe:

"Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

.....
IV – aprovar previamente, por voto secreto, após arguição em sessão secreta, a escolha de chefes de missão diplomática de caráter permanente;

.....
A liturgia que cerca a designação de um chefe de missão diplomática, tal como prevista no dispositivo acima transcrito, dá bem a medida da importância que o legislador constitucional quis atribuir à função diplomática. Afinal, trata-se do porta-voz da Nação brasileira junto a outra Nação com a qual o Brasil mantém relações diplomáticas ou junto a organismos internacionais que o País integra. A importância dessa função, quando judiciosamente sopesada, não deixa dúvidas quanto à responsabilidade do Senado Federal, no momento em que emite seu pronunciamento quanto à escolha do Chefe do Executivo.

No entanto, a interveniência do Poder Legislativo vai somente até à aprovação dessa escolha ou pouco além. Não está previsto um rito correspondente à avaliação do desempenho desse delegado da Nação brasileira, rito este correspondente à tomada de contas que se faz, do Poder Executivo como um todo, anualmente.

Daí, a meu ver, terem surgido numerosas irregularidades, quando de auditorias executadas pelo Tribunal de Contas da União, em algumas das representações brasileiras no Exterior, em passado recente.

Entretanto, mais que exercer o controle sobre a correta aplicação de recursos e sobre a guarda dos bens colocados à disposição dessas representações, necessárias se faz uma avaliação periódica do desempenho da missão que é confiada aos nossos representantes junto aos diversos países e organismos internacionais.

Este o propósito do presente Projeto de lei, que submeto à sábia deliberação dos meus pares, esperando merecer proposições que contribuam para seu aperfeiçoamento.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1997. —
Senador Pedro Simon.

LEGISLAÇÃO CITADA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

.....
.....
SEÇÃO IV

Do Senado Federal

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

I — processar e julgar o Presidente e o Vice-Presidente da república nos crimes de responsabilidade e os Ministros de Estado nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles:

II — processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União nos crimes de responsabilidade;

III — aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de:

- a) magistrados, nos casos estabelecidos nesta Constituição;
- b) Ministros do Tribunal de Contas da União indicados pelo Presidente da República;
- c) Governador de território;
- d) presidente e diretores do banco central;
- e) Procurador-Geral da República;
- f) titulares de outros cargos que a lei determinar.

IV — aprovar previamente, por voto secreto, após arguição em sessão secreta, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente;

.....
(As Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Relações Exteriores e Defesa Nacional, cabendo a esta última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 262, DE 1997

Altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se, ao art. 113 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os seguintes parágrafos:

*Art. 113.

§ 3º Os Tribunais de Contas, no exercício de suas atribuições institucionais, são competentes para examinar e fiscalizar os registros contábeis e demais controles das empresas privadas contratadas para a execução de obras, serviços ou fornecimentos de materiais, no que concerne às contratações feitas.

§ 4º As pessoas jurídicas referidas no parágrafo anterior são obrigadas a manter e colocar à disposição dos Tribunais de Contas toda a documentação contábil, fiscal, comercial e bancária necessária às contratações feitas, sob pena, em caso de sonegação ou de recusa, de aplicação de multa diária até o cumprimento de suas determinações."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Reapresento, nesta proposição, dispositivos que fiz constar de emenda ao Projeto de Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União e de Substitutivo ao Projeto de Lei das Licitações e Contratos Administrativos, das quais fui designado Relator.

Seu propósito é atribuir, aos Tribunais de Contas, competência para fiscalizar os registros contábeis das empresas contratadas para a execução de obras e serviços para o setor público, mas apenas no que pertine às contratações feitas.

De conformidade com a legislação atual, os Tribunais de Contas fiscalizam, tão somente, os órgãos e entidades da Administração Pública. O outro pólo, o contratado particular, fica fora da investigação, o que torna impossível a contrastação dos dados de um e de outro dos contratantes, necessárias à formação de um juízo seguro de convicção acerca de determinados atos ou fatos.

Na época em que se discutiu e votou o Projeto de lei das Licitações e Contratos, ponderei:

"Vivemos, no Brasil, momentos decisivos quanto à moralidade para com a coisa pública, um verdadeiro compromisso ético com as gerações futuras de brasileiros, de modo que qualquer possibilidade de moralização deve ser acatada por esta Casa, sob pena de sermos omissos. Ademais, é comum e tranquila a fiscalização das empresas privadas no tocante ao cumprimento das obrigações fiscais, pelos auditores da Secretaria da Receita Federal. Então, por que motivo não poderia o Tribunal de Contas, órgão constitucionalmente constituído para o controle das empresas públicas, fiscalizar a estrutura das empresas, apenas no que tange às contratações com o Governo?"

Defendemos a tese de que, havendo indícios de corrupção, o Tribunal de Contas deve ter competência para entrar na conta da empresa acusada. Provada a corrupção, entra-se na empresa estatal, chamam-se os funcionários para puni-los. Faz-se tudo com o corrupto, mas nada com o corruptor. Não se toma nenhuma providência com relação àquele que exerce o papel ativo na corrupção. O Tribunal de Contas quer olhar a empresa, não no seu total, no seu global, mas, ali, naquele contrato, naquela hora, na realização que desempenha com a obra pública.

Em outras palavras, de acordo com nossos propósitos, temos de agir, também com todo o rigor, com relação ao corruptor. Em assim fazendo, estaremos atuando a favor de 95% ou mais dos empresários brasileiros; estaremos dando força ao empresário brasileiro – àquele que é sério, àquele que tem, no corruptor, alguém que o impede de trabalhar com dignidade.."

Por todas essas razões e fundamentos, espero que a presente tentativa encontre, desta feita, melhor sorte no caminhar para o mundo jurídico.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1997. – Senador **Pedro Simon**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas

para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 113. O controle das despesas decorrentes dos contratos e demais instrumentos regidos por esta Lei será feito pelo Tribunal de Contas competente, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade da despesa e execução, nos termos da Constituição e sem prejuízo do sistema de controle interno nela previsto.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Os projetos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.076, DE 1997

Senhor Presidente,

A Comissão Especial Interna, criada através do Requerimento nº 17, de 1996, destinada a "promover atualização, novos estudos e levantamentos sobre a abertura de frente de produção agropecuária, extrativa e de diversificada gama de insumos industriais ou de bens acabados na região dos cerrados e em toda interlândia do Corredor de Transportes Centroleste, que liga o Brasil Central e regiões adjacentes até o Oceano Pacífico ao Complexo Portuário do Espírito Santo", de conformidade com o artigo 76, parágrafo 1º, alínea b, do Regimento Interno, requer a Vossa Excelência a prorrogação do prazo concedido a este Órgão Técnico, por mais seis meses.

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1997. – **José Ignácio Ferreira – Jonas Pinheiro – Gerson Camata – Waldeck Ornelas – Júlio Campos – Cassido Maldaner – Regina Assumpção.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, será cumprida a determinação do Plenário.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.077, DE 1997

Senhor Presidente,

A Comissão Especial Temporária Interna, criada através do Requerimento nº 201/1995, destinada a "elaborar e apresentar Projeto de Resolução reformando o Regimento Interno", de conformidade com o § 1º, alínea b, do art. 76, do Regimento Interno do Senado Federal, requer a Vossa Excelência a prorrogação do prazo concedido a este Órgão Técnico, por mais seis meses.

Justificamos o presente requerimento em virtude da matéria estar em tramitação na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e por ser de competência desta Comissão Especial a elaboração da Redação Final, conforme o art. 318, inciso I do Regimento Interno do Senado Federal.

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1997. –

Ney Suassuna, Presidente – Lúcio Alcântara, Relator – Elcio Alvares – Regina Assumpção – Beni Veras – Ermandes Amorim – José Eduardo Dutra – Levy Dias.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Aprovado o requerimento, será cumprida a determinação do Plenário.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.078, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeremos, a V. Exª, ouvido o Plenário, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno, seja concedida urgência para discussão e votação do Projeto de Resolução nº 158, de 1997, que autoriza a elevação temporária do limite previsto na Resolução nº 69/95, de forma a permitir que o Estado da Paraíba possa realizar operação de crédito junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, no valor de R\$23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais), cujos recursos serão destinados à execução de projetos de infra-estrutura e desenvolvimento institucional naquele Estado.

Trata-se de financiamento do Prodetur.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1997. –

Nabor Júnior – Elcio Alvares – Esperidião Amin – José Eduardo Dutra – Edison Lobão – Sérgio Machado.

REQUERIMENTO Nº 1.079, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea b, do Regimento Interno, para o **Ofício s/nº 102, de 1997**, do Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Senado Federal solicitação do Governo do Estado do Ceará – CE, a respeito do contrato de confissão, assunção e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União em 16 de outubro de 1977, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de R\$114.081.352,60 (cento e quatorze milhões, oitenta e um mil, trezentos cinquenta e dois reais e sessenta centavos), correspondente ao valor da dívida mobiliária, existente em 16 de outubro de 1997, e R\$24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais) relativos à operação de crédito a ser contratada pelo Estado junto à Caixa Econômica Federal (Projeto de Resolução nº 159, de 1997).

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1997. –

Sérgio Machado – Elcio Alvares – Edison Lobão – Nabor Júnior.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, conforme preceitua o Regimento Interno.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

OF. Nº 276/97-GL PFL

Brasília, 2 de dezembro de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito a substituição do Senador Edison Lobão pelo Senador Romero Jucá, como titular, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Para a vaga do Senador Romero Jucá, como Suplente da mesma Comissão, indico o Senador Edison Lobão.

Cordialmente, Senador **Hugo Napoleão**, Líder do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) –

Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte

OFÍCIO Nº 76/97-CAS

Brasília, 24 de novembro de 1997.

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91 do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado n.º 259, de 1996, que "Acréscenta parágrafo ao art. 18 da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre a sistemática de saque do FGTS", em reunião de 19 de novembro de 1997.

Atenciosamente, – Senador **Ademir Andrade**,
Presidente,

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno do Senado Federal, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado n.º 259, de 1996, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Projeto de Lei da Câmara n.º 92, de 1992 (n.º 1.308/88, na Casa de origem), que dispõe sobre a remuneração dos profissionais diplomados pelas escolas técnicas e industriais de nível médio, e determina outras providências, cujo parecer foi lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução n.º 37, de 1995, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o Recurso n.º 9, de 1997, interposto no prazo regimental, no sentido de que seja submetido ao Plenário o Projeto de Lei do Senado n.º 216, de 1997, de autoria do Senador José Serra, que dispõe sobre o Título de Participação em Receita de Serviço Público Concedido (TPR) e dá outras providências.

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, para recebimento de emendas, de acordo com o disposto no art. 235, II, c, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução n.º 37, de 1995, do Senado Federal.

É o seguinte o recurso recebido:

RECURSO N.º 9, DE 1997

Nos termos do § 3º do art. 91 do Regimento Interno solicitamos que o PLS/216/97, que dispõe sobre o Título de Participação em Receita de Serviço Público (TPR) e dá outras providências, seja apreciado pelo Plenário do Senado Federal.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1997. –
José Eduardo Dutra – Antonio Carlos Magalhães

– **Emília Fernandes – Roberto Freire – Osmar Dias – Roberto Requião – Jefferson Péres – Pedro Simon – José Alves.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O recurso lido será publicado.

A Presidência recebeu, o Banco Central do Brasil, o Ofício n.º S/108, de 1997 (n.º 3.600/97, na origem), de 2 do corrente, encaminhando parecer daquele Órgão a respeito da solicitação do Governo do Estado da Bahia referente ao contrato de confissão, assunção com a União em 1º de dezembro de 1997, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de R\$ 959.662.780,99 (novecentos e cinquenta e nove milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, setecentos e oitenta reais e noventa e nove centavos), correspondente ao valor da dívida mobiliária existente em 27 de novembro de 1997, e contratos firmados junto à Caixa Econômica Federal.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos, que terá o prazo de quinze dias para sua apreciação, nos termos da Resolução n.º 70, de 1995, com a redação dada pela Resolução n.º 12, de 1997.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, o Ofício n.º S/109, de 1997 (n.º 3.598/97, na origem), encaminhando, nos termos da Resolução n.º 69, de 1995, do Senado Federal, manifestação daquele Órgão relativa à solicitação da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro para que possa emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado – LFTM-RIO, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária do Município vencível no 1º semestre de 1998.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A Presidência recebeu a Mensagem n.º 212, de 1997 (n.º 1.473/97, na origem), de 1º do corrente, pela qual o Presidente da República encaminha o demonstrativo das emissões do Real, referente ao mês de outubro de 1997, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A Presidência recebeu a Mensagem n.º 213, de 1997 (n.º 1.475/97, na origem), de 1º do corrente, pela qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito exter-

no, no valor equivalente a até US\$300,000,000.00 (trezentos milhões de dólares norte-americanos), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada ao financiamento parcial do Programa de Restauração e Descentralização de Rodovias Federais.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à:

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 991, de 1997, do Senador Gerson Camata, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 60, de 1996, de sua autoria, que dispõe sobre a comercialização de produtos contidos em vasilhames, recipientes ou embalagens reutilizáveis e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 60, de 1996, vai ao Arquivo; e o Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1997, com o qual tramitava em conjunto, volta à tramitação normal, retornando à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.000, de 1997, do Senador Eduardo Suplicy, solicitando, nos termos regimentais, que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 266, de 1996, de autoria do Senador José Serra, que estabelece diretrizes para o exercício do poder concedente e para o inter-relacionamento entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios em matéria de serviços públicos de saneamento, e dá outras providências, além das Comissões constantes do despacho inicial, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O Projeto de Lei do Senado nº 266/96, que já está sendo apreciado pela Comissão de Assuntos Econômicos, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.019, de 1997, do Senador Pedro Simon, solicitando, nos termos regimentais, tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 111 e 231, de 1997, por versarem sobre alterações no Código Penal, referentes às penas privativas de liberdade e restritivas de direito.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Projetos de Lei do Senado nºs 111 e 231, de 1997, passam a tramitar em conjunto e vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 151, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 748, de 1997, Relator: Senador Freitas Neto), que autoriza o Estado do Piauí a contratar operação de crédito consubstanciada nos contratos de cessão de crédito, confissão e novação de dívida e outras avenças, com intervenção da União, celebrados em 28 de agosto de 1997, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado do Piauí, e ao amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

Passa-se, assim, à discussão do projeto.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem a palavra o Senador Hugo Napoleão, para discutir.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero apenas consignar o voto favorável da Bancada do Partido da Frente Liberal em favor do presente projeto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final do Projeto de Resolução nº 151, de 1997, que, nos termos do Regimento Interno, será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER N.º 792, DE 1997

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução n.º 151, de 1997.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 151 de 1997, que autoriza o Estado do Piauí a contratar operação de crédito consubstanciada nos contratos de cessão de crédito, confissão e novação de dívida e outras avenças, com interveniência da União, celebrados em 28 de agosto de 1997, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Estado do Piauí, e ao amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

Sala das Reuniões da Comissão, 2 de dezembro de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Geraldo Melo** – **Emília Fernandes** – **Lúdio Coelho**.

ANEXO AO PARECER N.º 792, DE 1997

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º _____, DE 1997

Autoriza o Estado do Piauí a contratar operação de crédito consubstanciada nos contratos de cessão de crédito, confissão e novação de dívida e outras avenças, com interveniência da União, celebrados em 28 de agosto de 1997, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Estado do Piauí, e ao am-

paro do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É o Estado do Piauí autorizado a contratar operação de crédito consubstanciada nos contratos de cessão de crédito, confissão e novação de dívida e outras avenças, firmados entre a Caixa Econômica Federal – CEF, o Estado do Piauí e os bancos cedentes, com interveniência da União, em 28 de agosto de 1997, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Estado do Piauí, e ao amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

Art. 2.º A operação de crédito referida no artigo anterior terá as seguintes condições financeiras básicas:

a) *saldo total da dívida*: R\$32.048.152,50 (trinta e dois milhões, quarenta e oito mil, cento e cinqüenta e dois reais e cinqüenta centavos), apurado em 28 de fevereiro de 1997;

b) *encargos*: correspondente ao custo de captação médio da CEF, acrescido de juros de 0,5% a.m. (cinco décimos por cento ao mês), calculados sobre o saldo devedor atualizado e capitalizado mensalmente, sendo refixados trimestralmente com base no último balancete da CEF;

c) *comissão de crédito*: 1,5% a.a. (um inteiro e cinco décimos por cento ao ano), sobre o valor da aquisição do crédito, incorporada *pro rata tempore* mensalmente ao saldo devedor da operação;

d) *garantia*: a ser concedida pela União;

e) *contragarantias*: receitas próprias e as transferências constitucionais;

f) *condições de pagamento*:

– *amortização*: pela Tabela Price, em doze prestações mensais e consecutivas, a partir do término da carência de quatro meses, contados da data de assinatura do contrato;

– *durante o período de carência*: o valor apurado dos encargos será capitalizado ao saldo devedor.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O parecer vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 1080, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação do Parecer para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução nº 151, de 1997, que autoriza o Estado do Piauí a contratar operação de crédito consubstanciada nos contratos de cessão de crédito, confissão e novação de dívida e outras avenças, com interveniência da União, celebrados em 28 de agosto de 1997, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Estado do Piauí, ao amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1997. –
Senador **Freitas Neto**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Aprovado o requerimento, passa-se à imediata discussão da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 1.078, de 1997, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Resolução nº 158/97, que autoriza a elevação temporária do limite de endividamento do Estado da Paraíba.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria figurará na Ordem do Dia da sessão do segundo dia útil subsequente, nos termos do art. 345 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Passa-se, agora, à votação do Requerimento nº 1.079, de 1997, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Resolução nº 159/97, que se refere à parcela do refinanciamento da dívida mobiliária do Governo do Estado do Ceará junto à União, no âmbito do programa de reestruturação e ajuste fiscal, no valor de R\$114,081 milhões.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da sessão do segundo dia útil subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.081, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 336, b, combinado com o art. 338, IV, do RISF, requeremos urgência, para o **PLC nº 243/97-Complementar** que "altera Legislação dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas a Circulação de Mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação".

Sala das Comissões, 27 de novembro de 1997.

– José Serra – Vilson Kleinübing – Freitas Neto – José Agripino – Beni Veras – Jonas Pinheiro – Júlio Campos – Gilberto Miranda – José Eduardo Dutra – Waldeck Ornelas – João Rocha – Jefferson Péres – Esperidião Amin – Osmar Dias – Gerson Camata – Casildo Maldaner – Elcio Alves.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da sessão do segundo dia útil subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.082, DE 1997

Senhor Presidente,

Requero, nos termos do artigo 218, do Regimento Interno, e de acordo com as tradições da Casa, inserção em ata de um voto de profundo pesar pelo falecimento do escritor goiano Bernardo Élis, membro da Academia Brasileira de Letras, ocorrido no último dia 30 de novembro.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1997. –
Senador **Albino Boaventura**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador José Alves, por cessão do Senador Bernardo Cabral.

O SR. JOSÉ ALVES (PFL – SE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o jornal *O Globo*, de 29 de novembro passado, publicou notícia intitulada "Políticos exploram trabalho infantil em Sergipe", informando que Deputados e até um Senador exploram o trabalho de crianças na colheita de laranja, no sul de Sergipe.

Segundo a matéria, que envolve o meu nome e de diversos parlamentares sergipanos, são mais de 12 mil crianças – algumas com 4 anos – que, em vez de estar na escola, trabalham 12 horas por dia, sob sol e chuva, expostos a agrotóxicos e ao ácido cítrico, provenientes da casca da fruta.

No meu caso, Sr. Presidente, o que existe de verdade sobre o assunto é que realmente tenho um sítio de laranja. Este ano, como das vezes anteriores, vendi uma safra no pé a um comerciante local, sendo da responsabilidade do comprador fazer a colheita e o transporte da produção. Dessa forma, eu não estava envolvido com a contratação de pessoal para a colheita.

Sou conscientemente contra o trabalho infantil, assim como sou contra a miséria, a pobreza, o analfabetismo e contra a situação de crianças fora da escola.

Infelizmente, o trabalho infantil no Brasil e no mundo é reflexo da pobreza e da luta das famílias pela sobrevivência. Há realmente casos de exploração mercantilista do trabalho infantil, como tem sido muitas vezes denunciado.

Sei que há no mundo cerca de 250 milhões de crianças e adolescentes abaixo de 15 anos, precocemente engajadas no trabalho, e, no Brasil todo, 4,6 milhões de crianças e jovens na faixa de 10 a 17 anos estudam e trabalham e 2,7 milhões apenas trabalham, e, assim, estão fora da escola. Isso é muito grave.

Quase 20 milhões de crianças entre 0 e 14 anos vivem em famílias pobres, cuja renda mensal é de até dois salários mínimos, segundo levantamento do IBGE e Unicef, e essa cifra corresponde a 40% das crianças nessa faixa etária.

Outro aspecto fundamental é que 60% das crianças que trabalham precocemente e estão fora da escola situam-se na zona rural, e o restante na zona urbana.

É uma situação lamentável, mas é reflexo da pobreza, da miséria, da desestruturação familiar e

de toda esta resenha funesta da carência econômica, da concentração da renda e do subdesenvolvimento.

É comum, na atividade agrícola e nas atividades da zona rural, os filhos acompanharem os pais nas atividades que desenvolvem, e nem sempre se pode devolver os pais que trazem os filhos em sua companhia, muitas vezes porque não têm com quem deixá-los. Outro fato que constitui exploração é arringimentar crianças para a lavoura, o que obviamente não é o caso referido na matéria em questão.

É também lamentável que os 8,7 mil menores de 10 a 14 anos estejam trabalhando nas ruas do DF, como flanelinhas, engraxates, ambulantes ou mesmo pedindo esmola, longe dos seus pais e sujeitos, portanto, à corrupção e aos maus-tratos. Temos visto menores nas ruas de todas as capitais do País, e este trabalho é até mais prejudicial e arriscado para a criança do que acompanhar os pais na atividade rural.

É importante que se erradique o trabalho infantil que existe nos canaviais do Nordeste, nas sapatarias do Sul, nos laranjais, nas carvoarias e pedreiras e também nas ruas das cidades, mas para isso é imprescindível que o País cresça e que sua riqueza seja melhor distribuída, de forma mais justa e mais humana, e que o Brasil deixe de ser campeão mundial da concentração de renda e da agiotagem financeira.

Faço essas considerações, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, porque considero meu dever de consciência dar uma satisfação a esta Casa e à sociedade sobre esse episódio lamentável envolvendo o nome de um Senador. E reitero que sou e sempre serei contra a exploração do trabalho infantil, porque ela retira o jovem da escola e da recreação própria da sua idade. Entendo que a sua existência é uma questão de conjuntura, que deve ser resolvida urgentemente com o desenvolvimento do País e a distribuição mais justa da riqueza nacional.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Antes de passar a palavra ao Senador Ramez Tebet, gostaria de lamentar e comunicar ao Plenário o falecimento da genitora do Senador Odacir Soares, cujo sepultamento será feito em Brasília, às 17h.

Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estive ausente do País por alguns dias, mas sempre acompa-

nhando, com todo o interesse, as medidas e o desenrolar dos acontecimentos econômicos vividos pelo nosso País.

Logo mais, em sessão do Congresso Nacional, teremos a oportunidade de apreciar medidas tomadas pelo Governo Federal, com o objetivo de ajudar a economia nacional, de conter a inflação, de defender a estabilidade econômica, resumindo, defender o Plano Real, que, sem dúvida alguma, é o objetivo maior da sociedade brasileira.

Dentro desse contexto, é evidente, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que medidas amargas foram tomadas pelo Governo Federal, medidas que sacrificam a classe média, que aumentam o imposto de renda, que elevam a taxa de juros.

E, por essa razão, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo esta tribuna. Compreendo as medidas tomadas pelo Governo Federal, sem dúvida alguma, mas estou preocupado, pois sou representante de um Estado eminentemente agrícola, representante da Região Centro-Oeste, Mato Grosso do Sul especificamente, que tem a sua economia fundada na agricultura e na pecuária.

Todos nós sabemos, e está decantado em prosa e versos, que um dos sustentáculos, uma das alavancas, um dos pilares do Plano Real tem sido a agricultura. E as medidas econômicas recentemente editadas afetam os agricultores, as Federações de Agricultura. Recém-chegado do meu Estado, tenho ouvido o apelo dos agricultores, dos homens que produzem, que estão mui justamente preocupados com os reflexos das medidas econômicas do Governo no específico campo da agricultura.

Sou daqueles que entendem que essas medidas são absolutamente necessárias. No entanto, precisamos reconhecer que determinados setores da atividade econômica estão necessitando, urgentemente, de uma política setorial adequada. Mais do que nunca, neste instante de elevação das taxas de juros, neste instante em que os agricultores estão concluindo o seu plantio, quando muitos deles – e isto está acontecendo –, cansados de esperar o crédito e não tolerando mais a excessiva carga até burocrática que os bancos lhes impõem, socorrem-se dos juros de mercado para poder terminar o plantio de grãos em suas terras.

É mister, Sr^a Presidente, Senadora Júnia Marise, e Srs. Senadores, que alertemos o Governo Federal para que venha em socorro desses agricultores. E não falo em vão, porque um volume recorde de grãos que pode ultrapassar dez milhões de toneladas é o que o Brasil deverá importar em 1998 para

completar o abastecimento interno, segundo previsão da Confederação Nacional da Agricultura.

Ora, custo a acreditar que um país de dimensões continentais como o Brasil, possuidor de terras férteis, de clima que, comparado com outros países do mundo, podemos dizer que é amplamente favorável ao progresso da agricultura, tenha que importar alimentos e esteja com uma previsão tão alarmante, ou seja, de que terá que importar dez milhões de toneladas para suprir as necessidades internas do nosso País, quando o objetivo maior nosso é plantar, produzir para abastecer o mercado interno e poder exportar, e, aí sim, Sr^a Presidente e Srs. Senadores, sem dúvida nenhuma, ajudando a equilibrar a balança de pagamentos do nosso País.

O Sr. Osmar Dias (PSDB – PR) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Osmar Dias (PSDB – PR) – Senador Ramez Tebet, com muita alegria felicito V. Ex^a pelo oportuno pronunciamento. Estamos já no mês de dezembro, e os nossos Estados – Mato Grosso do Sul, Paraná, o Rio Grande do Sul do Senador Pedro Simon, Santa Catarina – estão sendo prejudicados pelas chuvas intensas que ocorrem em função do fenômeno El Niño. Além do atraso no plantio, estamos sofrendo um outro problema talvez tão grave quanto o do clima: o atraso sistemático na liberação do crédito para o plantio da safra. A liberação da terceira parcela, que já deveria ter sido feita em novembro, foi adiada para janeiro. Senador Ramez Tebet, isso causa o que V. Ex^a acaba de dizer: os produtores, pressionados pelo clima e pelo calendário, que não permite que haja prorrogação, necessitados de recursos para comprar insumos e óleo diesel e para pagar as despesas da máquina e dos seus operadores, enfim, para custear o plantio da safra, estão sendo obrigados a tomar recursos de crédito nas taxas normais de mercado, o que significa que a dívida que está sendo contraída pelos agricultores brasileiros, em especial os do Sul, do Centro-Oeste e do Sudeste, será impagável no momento da comercialização da safra. Explico por quê. A taxa do crédito rural de 9,5% ao ano oferece para o Governo um recurso muito limitado, em torno de R\$3 bilhões. Para plantarmos toda a área, necessitaríamos de recursos da ordem de R\$15 bilhões. Portanto, um quinto desses recursos estão sendo oferecidos para o crédito rural. Já o produtor é obrigado a usar o seu recurso próprio, que é escasso, e a maioria é obrigada a se socorrer com os bancos. Com essas taxas, o

custo de produção cresce demais e será impagável – repito – por qualquer cultura que estiver sendo colhida no momento da safra. Sugerí, naquela sabatina feita aos Ministros – e V. Ex^a presenciou –, que o Governo dobrasse os recursos de crédito e os colocasse de forma oportuna, na hora certa, para que os produtores ficassem livres desta garra, que é muito perigosa, dos juros altos da taxa de mercado. Ao invés de aumentar os recursos de crédito, o Governo deixou de liberar a terceira parcela, que já está fazendo muita falta nos campos das regiões produtoras do País. Ao cumprimentar V. Ex^a, quero participar desse alerta ao Governo Federal, porque ainda há tempo de corrigir um erro que, novamente, poderá colocar a agricultura brasileira, no ano que vem, numa situação de dificuldades, e vai custar muito mais caro ao Governo ter que socorrer os agricultores que não conseguirão pagar a dívida. Há aí o exemplo da securitização, que custou R\$7 bilhões ao Governo. A dívida do ano que vem será maior, Senador Ramez Tebet, e o Governo poderia evitar isso, liberando agora mais R\$3 bilhões. Assim, teríamos a segurança de produzir mais de US\$80 milhões, concorrendo, dessa forma, para aumentar o número de empregos no campo e equilibrar a balança de pagamentos. Agradeço o espaço que me foi concedido e quero alertar o Governo, porque ainda há tempo de corrigir o erro que está cometendo.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Senador Osmar Dias, o mérito do meu pronunciamento de hoje não é o das minhas palavras, mas o de ter trazido V. Ex^a para fazer considerações em defesa da agricultura. Sem dúvida nenhuma, V. Ex^a é uma das vozes mais autorizadas para falar sobre agricultura no Senado da República, pois é um homem preocupadíssimo com esse assunto, um homem vivido, que foi um grande Secretário de Agricultura do Estado do Paraná, um estudioso do assunto e quem, há poucos dias, aqui, no Plenário do Senado, levantou o assunto – e eu estava presente.

Senador Osmar Dias, V. Ex^a lembra a Casa e as autoridades econômicas do Governo Federal que estamos em defesa de uma atividade cujo planejamento é dos mais difíceis, dado que não depende exclusivamente da atividade humana, mas das condições meteorológicas. V. Ex^a, no seu aparte, lembrou muito bem o fenômeno do **El Niño**, que estamos vivendo. Chuvas torrenciais nos Estados produtivos do Brasil, como Paraná, Rio Grande do Sul, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, têm provocado não só o atraso a que V. Ex^a se referiu, mas já está provocando estragos naqueles que já semearam o chão, já plantaram as suas terras.

Tudo isso nos leva a pedir um tratamento diferenciado para aquele homem que produz e que trabalha no campo, lembrando que temos uma responsabilidade muito grande: não podemos, nesta época de Mercosul, ficar assistindo à Argentina, que, na última década, produzia 30 milhões de toneladas de grãos, produzir, em 1998, 50 milhões de toneladas, enquanto no Brasil há previsões, por parte de entendidos no assunto, de diminuição da safra plantada, de queda da produção, do setor produtivo da agricultura brasileira, o que é profundamente lamentável num instante de economia regionalizada, globalizada.

Tudo isso nos leva a compreender as medidas econômicas do Governo e a colaborar para elas, mas, quando defendo a agricultura, no meu raciocínio, estou ajudando o Governo, sim, porque é preciso plantar, é preciso produzir para ter receita. Se mantivermos essa política de juros excessivamente altos para todos os setores da economia, atingindo este setor primário, básico, importante que é a agricultura, estaremos desestimulando a produção, e não haverá consumo. E, no caso da agricultura, é pior ainda, porque teremos que fazer o que já estamos fazendo: importar aquilo que temos condições de produzir.

É por isso que venho a esta tribuna, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, para dizer que os agricultores que tomaram empréstimos atrelados à TJLP, atrelados ao Fundo do Centro-Oeste, que adquiriram recursos para compra de máquinas agrícolas, esses já estão altamente sacrificados e estão a merecer um socorro. Há muito tempo, nós, do Centro-Oeste, particularmente do Mato Grosso do Sul e dos Estados produtores, temos pedido a atenção do Governo Federal. Somente com a importação de alguns produtos, vamos gastar mais de R\$3 bilhões, o que é absolutamente injustificável diante das condições favoráveis que o Brasil tem para produzir.

Precisamos de uma política setorial adequada para aqueles que estão no campo. E como bem disse o Senador Osmar Dias, estaremos ajudando na produção, estaremos ajudando na parte social, estaremos gerando empregos numa época de grande desemprego, como acontece no Brasil e em outros países do mundo.

Eram essas as breves considerações que queria trazer ao Senado da República, depois do meu regresso, quando V. Ex^a está presidindo os trabalhos, V. Ex^a que é do Estado de Tocantins, que também precisa desses benefícios, V. Ex^a que tão bem conhece os problemas da agricultura e os problemas do campo no Brasil.

O Sr. Carlos Bezerra (PMDB – MT) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Eu ia encerrar, mas não posso deixar de ouvir a palavra de V. Ex^a, Senador Carlos Bezerra.

O Sr. Carlos Bezerra (PMDB – MT) – V. Ex^a aborda um dos assuntos mais importantes da nossa economia, que é a questão da agricultura. É um problema realmente grave no Brasil, porque é um setor totalmente instável, mais por culpa do Governo do que do próprio setor, porque sabe trabalhar e produzir. Se o Governo desse à agricultura o mesmo tratamento que deu aos banqueiros com o Proer, a agricultura iria às mil maravilhas. Veja o caso da securitização, feita recentemente com o agricultores, que foram à falência por culpa de dois Planos do Governo. Hoje, aqueles que securitizaram não têm mais condições de pagar, estão se inviabilizando totalmente, porque fizeram uma camisa muito apertada, e ela já está se rasgando toda, estourando, e o pessoal não tem condições de pagar. Mal começou a pagar, no primeiro ano, já tem que renegociar grande parte, porque a coisa não está dando certo. O Brasil poderia ser, a curto prazo, o maior produtor de alimentos do mundo, deter o monopólio do comércio de alimentos, porque temos condições excepcionais: de clima, de solo, de insolação e produtividade. No entanto, vemos o setor ser sempre sacrificado. Não temos uma política que proteja o setor como todos os países do mundo fazem – eles estão em outro estágio de desenvolvimento e nunca deixam de cuidar da agricultura como prioridade, porque ele é básico. Nós não chegamos nem ao desenvolvimento que deveria ter esse setor, passamos para outros estágios sem acabar de desenvolver esse setor e damos um tratamento de primo pobre à agricultura. A realidade é essa. V. Ex^a é de uma região altamente produtiva, o Mato Grosso do Sul. E o nosso Mato Grosso, em 10 anos, vai produzir toda essa safra de grãos do Brasil. O Mato Grosso, se não houver empecilho, se nada atrapalhar, em 10 anos produzirá toda essa safra de soja e milho que produz o Brasil todo hoje. É preciso que haja um mínimo de apoio, uma política agrícola que ajude os Estados agricultores a produzir e fazer com que o Brasil consiga divisas por meio da agricultura. Mesmo estando sacrificada, o País está fazendo e pode fazer muito mais pela agricultura, se der um mínimo de estímulo para o setor. Parabenizo V. Ex^a pelo brilhante e oportuno pronunciamento.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Agradeço nobre Senador Carlos Bezerra. O aparte de V. Ex^a

me faz lembrar uma decisão do Superior Tribunal de Justiça que decidiu uma causa em favor de um agricultor, estabelecendo que os juros para a agricultura não poderiam ser superiores a 12% ao ano – só, sem nenhuma outra taxa, sem nenhum outro encargo financeiro.

V. Ex^a disse que o Governo tem que dar um mínimo de apoio para a agricultura. Fico pensando, como um gerente tão-somente: o que adianta para o Governo ser credor dos agricultores, ter a terra do agricultor penhorada, hipotecada, pois, se ele tomar a terra do agricultor e vendê-la, na maioria dos casos, não cobre a dívida do agricultor por causa dos elevados juros, por causa dos grandes encargos financeiros que são cobrados do homem que produz?

Pergunto eu: não seria melhor que fosse reduzido a 12%, a menos até, mas receber, fazer uma medida provisória, Senador Carlos Bezerra, e estabelecer claramente um prazo e os juros para aquele que requerer o pagamento e começar a pagar dentro de um determinado prazo? Com juros de 8% a 9%, que já é muito, porque o que ele já pagou ultrapassa em muito o valor do bem que ele adquiriu.

Todos nós sabemos – nós do Centro Oeste – que aqueles que recorreram ao Fundo do Centro-Oeste quebraram, estão totalmente inviabilizados. Muitos que estão plantando ainda hoje no Brasil, muitos agricultores que estão cuidando da sua terra, fazem isso porque o Banco do Brasil ainda não lhes tomou a terra, e eles já têm a terra preparada. Mas eles estão visivelmente quebrados, sem condições de prosseguir na sua atividade econômica, visivelmente preocupados com o seu futuro.

É uma questão de bom senso o Governo encontrar uma saída para resolver esses problemas. Eu diria até que haveria um reforço de caixa, se o Governo fosse mais tolerante com o homem que produz, com o homem que trabalha no campo.

São essas as minhas considerações, Sr. Presidente.

O Sr. Levy Dias (PPB – MS) – Senador Ramez Tebet, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Ouço com prazer V. Ex^a.

O Sr. Levy Dias (PPB – MS) – Estou ouvindo com atenção o discurso de V. Ex^a e acredito até que temos que continuar insistindo nesse assunto. Mas é a coisa mais difícil do mundo sensibilizarmos o Governo. Tivemos reuniões – das quais V. Ex^a participou – com o Ministro Kandir, sobre o FCO. Estamos vivendo hoje uma situação de clima completamente diferenciada. Nesse último fim de semana, no Mato

Grosso do Sul, dificilmente veremos outro índice de chuva tão alto. Os produtores não podem plantar. Quem plantou – como é o meu caso, inclusive – perdeu numa noite, com uma chuva de mais de 200mm. O produtor é esse sofredor que V. Ex^a tão bem retrata na sua fala. O produtor vem, desde o lançamento do Plano Real, pagando a conta. E ele paga a conta em duas pontas: uma com os juros, que é o mais alto da face da terra; e outra, com o preço do produto, que está completamente aviltado. O produtor está sofrendo dos dois lados, e é ele quem sustenta o Plano Real. Nós falamos com Ministros e com as autoridades e o Banco do Brasil apenas cumpre determinação da equipe econômica, mas não decide de que maneira será cobrado. Na reunião que tivemos sobre o FCO, por exemplo, foi levado ao Ministro que o Banco do Brasil tem um estoque grande de dinheiro do FCO e ninguém toma emprestado, porque não consegue pagar e quem tomou está com dificuldades para pagar até os juros. Semana passada, Senador Ramez Tebet, na Revista *Veja*, uma das maiores autoridades do tucanato brasileiro, o Governador do Ceará, Tasso Jereissati, declarou que nem com produção de cocaína o cidadão conseguiria pagar esses juros. Os juros estão empobrecendo todos. Não só descapitalizou o produtor rural como não lhes dá condições de, por meio do seu trabalho, por meio da sua produção, pagar os juros que hoje o Governo cobra. É uma coisa difícil de compreender, porque em qualquer país do mundo o produtor de alimento é tratado como o cidadão mais importante da pátria. Hoje é muito bom ir a um supermercado e comprar um quilo de frango por R\$0,70, mas quem produziu aquele quilo de frango não consegue, com seu trabalho, pagar as despesas de produção. Estamos vendo o Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Mato Grosso do Sul e vários outros Estados castigados pelas chuvas, mas não sentimos de parte da equipe econômica, do Governo Federal, a mesma sensibilidade que eles têm, por exemplo, com o caso da quebradeira das bolsas acontecida no mundo. Esse dinheiro é chamado de dinheiro volátil, num palavreado mais fácil de entender, um dinheiro que chega à noite e sai pela manhã, que algumas pessoas classificam até com outro nome. Para esse dinheiro o Governo dá uma enorme atenção, mas é um dinheiro improdutivo, enquanto o dinheiro da produção rural é um dinheiro produtivo, que gera riqueza, que gera emprego, que gera alimento, enfim. Quero registrar a minha solidariedade a V. Ex^a pela sua fala e dizer que devemos continuar trazendo esse assunto à discussão porque é nosso dever

fazê-lo, mas há uma insensibilidade muito grande. Naquele sábado em que os Ministros da Fazenda e do Planejamento vieram ao plenário, foram sete horas de debates, mas todos nós sabemos que eles têm resposta para tudo. A qualquer pergunta que se fizer a um Ministro ele terá resposta na ponta da língua. Mas a verdade do Brasil verdadeiro, do Brasil que luta, do Brasil que trabalha, do Brasil que produz é de extremo sacrifício. É apenas esse aparte que queria fazer a V. Ex^a.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – As considerações de V. Ex^a são valiosas e eu as incorporo ao meu pronunciamento. V. Ex^a se lembra e tem conhecimento de constantes reuniões da Bancada do Centro-Oeste, de nós Senadores do Mato Grosso do Sul, dos Deputados Federais do nosso Estado, todos trabalhando no mesmo rumo. Há uma consciência generalizada da importância da agricultura no País. Qualquer um do povo sabe. Isso é primário no mundo inteiro.

V. Ex^a e outros Senadores que me apartearam abordaram muito bem. Ontem mesmo o Senador Geraldo Melo citou onze países da Europa que adotam tratamento diferenciado para os produtos que exportam. S. Ex^a não se referiu especificamente aos produtos agrícolas, mas enquanto falava ontem eu só enxergava a produção de grãos. Parecia que S. Ex^a estava falando para o setor da agricultura. Foram palavras judiciosas, ponderadas, sensatas, equilibradas. Todo mundo está pedindo e clamando ao Governo Federal que ajude o agricultor, que ajude o homem do campo, porque eles estão profundamente injustiçados e, com isso, sofrem os agricultores e a população brasileira.

E quando V. Ex^a fala que não devemos desanimar, tem toda a razão. Não devemos mesmo, porque uma das coisas mais importantes, e que dominam o ser humano é o trato com a terra. É impressionante o que a terra faz com a personalidade do ser humano; a têmpera que dá. É por isso que se diz que o nordestino é um forte; é por isso que dizemos que o agricultor brasileiro não desanima. Por que ele continua plantando? O cheiro da terra o impulsiona. E se ele não desanima, Senador Levy Dias, por que nós, que os representamos, haveríamos de desanimar? Não.

A meu ver, devemos bater firme, até que o Governo se convença de que é preciso olhar para os agricultores e para a agricultura, de que é preciso resolver definitivamente o problema dos débitos dos agricultores e adotar uma política que os estimule a plantar, a fim de que o País aumente a sua produção

e saia de uma posição que eu diria até vexatória, qual seja, a de ter que importar grãos para o abastecimento interno de sua população. Não parece que isso seja justo. Não parece que tenhamos que ficar atrás da Tailândia, Senador Levy Dias e eminentes Senadores que me ouvem; parece-me que temos é de estar na dianteira desses povos, visto que temos terras melhores, que o clima aqui nos favorece. Por que, então, temos de comprar de lá aquilo que podemos produzir aqui? Então, penso que devemos continuar a nossa luta; ainda tenho esperança.

Luto pelo Fundo do Centro-Oeste desde 1988, quando era Superintendente da extinta Sudeco. Percorri os corredores do Congresso Nacional, conversei com V. Ex^a e com outros Parlamentares, unindo nossos esforços, os esforços do Centro-Oeste aos do Norte e do Nordeste para obtermos o Fundo do Centro-Oeste, a fim de ajudarmos os investimentos em nossa região. Infelizmente, esses fundos, hoje, estão com os recursos parados. Mais de 300 milhões não são tomados, não são investidos no setor produtivo do nosso País, em virtude da elevação da taxa de juros e de os encargos financeiros serem muito onerosos e pesados.

Porém, vamos continuar a nossa luta na mais firme esperança de que vamos vencer esta crise, vamos passar por esta tempestade. Tem chovido muito, mas vamos agradecer a Deus essas chuvas que têm vindo e têm abençoado nosso solo. Um pouco demais, mas não se pode dar tudo de uma vez. Mas antes assim para nós do que a situação em que nos encontramos. Vamos vencer obstáculos e ajudar a produção em nosso País. Esse é o nosso dever e a nossa obrigação. Acredito que vamos acabar sensibilizando aqueles que ainda não acreditam que é, por meio do campo e da agricultura, que podemos encontrar a solução para os problemas do nosso País.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Ramez Tebet, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminente Senador Pedro Simon, por cessão do Senador Osmar Dias.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho do Rio Grande do Sul, Senador Osmar Dias, onde é impressionante o número de produtores devedores que

estão sofrendo o confisco de suas máquinas pelo Banco do Brasil, exatamente na hora fundamental para a colheita. Há máquinas encostadas em postos de gasolina, em locais vazios, deteriorando-se a cada dia e o agricultor a ver as horas e os dias passarem, sem poder trabalhar.

Custei a acreditar, mas filmaram o oficial de justiça e um representante do Banco quando foram à plantação, tiraram o agricultor de cima da máquina, pegaram a máquina – o cidadão saiu arrebatando cercas – e foram parar do lado do Banco do Brasil.

Não consigo entender. Já levei o assunto até à assessoria do Senado. Não sei se há lei – talvez o Senador Osmar Dias possa me informar –, mas considero isso um absurdo. Se o Banco do Brasil quisesse, ele podia até determinar que aquela produção ficaria para ele, mas tirar a máquina na hora do plantio ou da colheita, eu sinceramente não entendo. A máquina vai se deteriorar, porque não vai acontecer absolutamente nada com ela, e a terra vai ficar sem plantio, porque impediram o agricultor de plantar. Aí é que ele não vai mais pagar.

Estou pensando em fazer um projeto que estabeleça que o produtor, o proprietário, ficará como fiel depositário da máquina, para que o deixem trabalhar. Ou então o projeto poderá determinar que o produtor dê a safra como garantia do seu débito. O que não se pode é tirar a máquina do agricultor no meio do plantio.

O filme é trágico! Com arma de fogo na cintura, tiraram o agricultor de cima da máquina, parando o plantio!

Eu estou estudando com nosso assessor uma legislação para impedir que isso continue acontecendo. Só no Brasil é preciso legislação nesse sentido. Em qualquer lugar do mundo isso é considerado um absurdo. A própria lógica diz que, em primeiro lugar, tem de se estimular a produção.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Pedro Simon, V. Ex^a permite-me um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Pois não.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – V. Ex^a não está complementando o meu pronunciamento; V. Ex^a está dando tratamento humano a um problema grave. Faltava abordar esse assunto do jeito que V. Ex^a está abordando. Nem com determinação judicial se pode admitir que se tire um instrumento de trabalho do cidadão.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Ele estava trabalhando.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – A lei diz que é impenhorável o instrumento do trabalho.

Como é que se pode penhorar a máquina de um agricultor se ela é o seu instrumento de trabalho? Onde está, já não a compreensão humana, o gerenciamento comercial? Como diz o Senador Osmar Dias, se retirar o trator, como ele vai produzir para pagar a sua dívida?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – E o que o banco vai fazer com esse trator?

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Penso que está faltando à equipe econômica gerenciamento e sensibilidade, porque não é possível proceder desse modo. Isso é como querer cobrar juros extorsivos, que o sujeito não poder pagar. A terra do produtor não paga a dívida, e o credor não baixa o valor para que o devedor possa pagar. Ele está perdendo, e o devedor também está. Senador Pedro Simon, essa atitude do banco é incompreensível. Talvez tenhamos de fazer uma lei – V. Ex^a está estudando isso – dizendo que os instrumentos de trabalho do homem do campo são impenhoráveis. Talvez tenhamos de acrescentar isso ao Código Civil. O banco não entende que trator é instrumento de trabalho. Trator não é V-8. Trator não é carro de passeio; é máquina para trabalhar no campo.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Se o Banco tirasse do Pedro e desse ao Manoel, e ele comesse a produzir no dia seguinte, estaria bem. Mas tira a máquina de um e a encosta. Será uma máquina a menos no parque agrícola do Brasil.

O Sr. Osmar Dias (PSDB – PR) – Senador Pedro Simon, V. Ex^a concede-me um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Pois não, Senador.

O Sr. Osmar Dias (PSDB – PR) – Senador Pedro Simon, fica até difícil acreditar que isso esteja ocorrendo em nosso País no momento em que estamos vivendo a abertura democrática, no momento em que vemos a agricultura ser colocada como prioridade nos discursos oficiais, inclusive ela fazia parte de um dos cinco dedos da campanha do próprio Presidente Fernando Henrique Cardoso. O Banco do Brasil foi colocado como um instrumento de apoio à agricultura e, de repente, torna-se instrumento de punição de agricultores. Eu gostaria de lembrar a V. Ex^a que, no ano passado, eu trouxe para esta Casa um levantamento em que mostrava que 80% dos créditos não recebidos pelo Banco do Brasil pertenciam a 35 contratos apenas, contratos esses feitos com grandes devedores. E os grandes devedores, Senador Pedro Simon, não estão sendo cobrados dessa forma.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Nunca foram.

O Sr. Osmar Dias (PSDB – PR) – A revista **Veja** publicou a entrevista de um grande devedor do Paraná, que dizia: Quero ver o banco tomar meus bens; eles foram dados em garantia, mas ninguém vai ter coragem de tomá-los. E aquele devedor estava certo: ninguém teve coragem de tomar seus bens, e ele deve até hoje. Aqui mesmo no Congresso Nacional, pessoas que fazem parte da Bancada Ruralista devem ao Banco do Brasil U\$450 milhões, e seus bens não foram requisitados pelo Banco para pagar suas dívidas. Talvez esse trator tomado como pagamento da dívida seja de um pequeno ou de um médio agricultor, que não tem poder político para garantir-lhe que continue devendo sem que essas atitudes sejam tomadas. De outro lado, Senador Pedro Simon, tomar o trator é impedir que o agricultor trabalhe, que faça a colheita e que honre o seu compromisso. Tenho certeza de que ele não está deixando de honrar o seu compromisso porque não quer honrá-lo, mas pela sua incapacidade de pagamento, o que prova que a agricultura hoje está com um nível de endividamento altíssimo, o que trará graves problemas para o próprio Governo no próximo ano. Estou falando sobre isso há dias nesta Casa. Parabéns V. Ex^a pelo seu pronunciamento. Valeu a pena ceder-lhe o meu tempo.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Muito obrigado.

A Sr^a Emilia Fernandes (Bloco/PDT – RS) – Concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Ouço V. Ex^a com prazer.

A Sr^a Emilia Fernandes (Bloco/PDT – RS) – Senador Pedro Simon, estou de acordo com as suas considerações, que recebem o apoio – tenho certeza – não somente dos Senadores que se manifestaram, como certamente de todos os que estão ouvindo o seu pronunciamento com surpresa e indignação. Somos testemunhas do que V. Ex^a registra. Se isso está acontecendo no Rio Grande do Sul também está acontecendo no Brasil todo. É impossível continuar brincando com um setor tão importante, que poderia não só estar alimentando melhor o povo brasileiro, mas também exportando para o mundo todo, pois é muito grande o nosso potencial de terras e de gente. Quanto às propostas do Governo, como se não bastasse a mão aberta – e alguns dedos já foram retirados, pois é evidente o abandono da saúde, da educação e agricultura. Lembro aos Srs. Senadores que, no dia 2 de outubro deste ano, o Governo decidiu divulgar amplamente o Pronaf especial para os pequenos agricultores, que estavam desatendi-

dos em relação a essa faixa do programa. Em 21 de outubro, o Banco Central publicou uma resolução, a qual V. Ex^a tem em mão, normatizando essa linha de crédito e definindo o custeio, bem como quem teria direito a ser atendido por esse programa, isto é, qual seria o teto de renda bruta a ser observado. Em 6 de novembro, o Presidente da República editou a Medida Provisória nº 1.512/16, autorizando o Poder Executivo a conceder os rebates nessas operações. Em 30 de novembro, o Banco do Brasil, que ainda não está operando, enviou às agências a seguinte nota: "O Banco do Brasil aguarda a regulamentação da Medida Provisória 1.512/16, de 6 de novembro de 1997, para divulgar as normas do Pronaf especial." Senador Pedro Simon, não quero prolongar-me, mas o que desejamos dizer é que plantação tem época de ser feita. No Rio Grande do Sul, inúmeros agricultores estão angustiados com esse atraso. Há 64 Municípios que já estão com as propostas prontas desde o momento em que a medida foi apresentada. Sabemos que as cooperativas de pequenos produtores querem, em tempo, repassar o crédito para 6.000 famílias de pequenos produtores que teriam como se socorrer desse recurso, para que possam continuar sobrevivendo no campo e não precisem entregar suas máquinas em pagamento de dívidas. Cumprimento V. Ex^a pelas considerações que faz. Se não se der atenção e assistência ao setor primário, à agricultura e à pecuária, principalmente aos pequenos produtores que estão endividados, descapitalizados, sem condições de sobreviver, ficarão todos à beira da estrada, aumentando cada vez mais o desarranjo do nosso processo social.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Senadora Emilia Fernandes, com sua competência e inteligência, reduziu o meu discurso. Eu ia falar justamente sobre o Pronaf, e ela expôs a situação desse programa que foi saudado como o Proer dos pobres. O Presidente Fernando Henrique Cardoso foi à televisão anunciar, e os trabalhadores do Rio Grande do Sul, com a promessa do Governo, suspenderam a greve de fome que faziam. Só que a medida provisória, como é para pobre, não é cumprida. Para o pequeno produtor, não tem dinheiro para cumprir a determinação do Presidente da República. É o que está acontecendo: além de não liberarem os recursos, estão tomando as máquinas.

Falei com o Ministro da Fazenda, e S. Ex^a me disse que o assunto estava totalmente resolvido. Quando me entregaram esta nota, Senador, igual à de V. Ex^a, não acreditei, porque pensei que o assunto estivesse resolvido há um mês. A nota que a Se-

nadora Emilia Fernandes leu, Sr. Presidente, eu peço que conste, na íntegra, do meu pronunciamento.

Deram-me a informação, juntamente com o filme em que aparecia o oficial de Justiça obrigando o proprietário a sair da sua máquina – nem sei quanto pode valer aquela máquina –, em pleno processo de plantio, e levando o equipamento, porque aquele produtor estava devendo ao Banco do Brasil.

A culpa pelos problemas na agricultura não é do Governo Fernando Henrique Cardoso, não foi do Governo Itamar Franco. É nossa, que não conseguimos fazer com que os governos brasileiros, ao longo do tempo, tivessem sensibilidade para com o problema do campo em nosso País. Ao longo da História do Brasil, o governo tem se interessado somente pela agricultura de exportação – café, laranja, cana-de-açúcar. Se for para exportação, é importante, mas se for para a gente do campo produzir para alimentar o povo brasileiro, parece que não é importante. Não conseguimos criar uma mentalidade sobre a importância da produção agrícola neste País.

Quantas toneladas vamos importar no ano que vem?

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Dez milhões de toneladas.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Dez milhões de toneladas! Um País como o Brasil, que pode ser o celeiro do mundo, que tem as maiores reservas de terras agricultáveis do mundo, tem 30 milhões de brasileiros passando fome e vai importar dez milhões de toneladas de alimentos. Quanto é que vamos gastar na importação desses produtos, pela irresponsabilidade que começa por nós mesmos, da classe política, que não atendemos a questões como esta?

O Sr. Levy Dias (PPB – MS) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Levy Dias (PPB – MS) – Senador Pedro Simon, é muito importante a fala de V. Ex^a nesta tarde aqui no Senado. Eu gostaria de ressaltar que o Rio Grande do Sul tem uma responsabilidade muito grande na área da produção agrícola. Não uso a expressão agricultor, mas produtor rural, porque envolve várias áreas de produção e não só a agricultura do homem do campo. Foi com o Rio Grande do Sul que aprendemos a plantar soja. Os gaúchos, os paranaenses, os catarinenses, foram para Mato Grosso do Sul, há mais de 20 anos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Os paranaenses que foram para lá são filhos dos gaúchos

que foram para o Paraná – é importante registrar. Os gaúchos foram para o Paraná e para Santa Catarina. Depois, seus filhos e netos foram para Mato Grosso. De Mato Grosso, os filhos e os netos já estão indo para Rondônia e para Roraima.

O Sr. Levy Dias (PPB – MS) – Depois que eles iniciaram os sul-mato-grossenses na agricultura, eles subiram para o Mato Grosso e hoje tomam conta da Bahia, do Maranhão; portanto, o Rio Grande do Sul têm uma responsabilidade muito grande na produção rural brasileira. Sempre foi um modelo na produção de arroz, do arroz agulhinha, do arroz irrigado. Quando V. Ex^a consultou o Senador Osmar Dias, que é um *expert* na área de produção rural, foi Secretário de Agricultura do Estado mais produtivo do nosso Brasil, o Paraná, durante oito anos...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Ainda vai ser Ministro da Agricultura, se Deus quiser.

O Sr. Levy Dias (PPB – MS) – Tudo indica que S. Ex^a tem todas as qualificações para vir a ser, um dia, o nosso Ministro da Agricultura. Quando V. Ex^a o consultou sobre importação, eu queria dizer a V. Ex^a que nós nos tomamos um dos maiores importadores de arroz. E somos o maior importador de algodão, diz aqui o Senador Osmar Dias. Temos cerca de 40 milhões de hectares de terras a serem incorporadas ao sistema produtivo; com um clima como ninguém tem, com todas as condições, com tecnologia. Nunca vou me esquecer do dia em que o Globo Rural mostrou uma reportagem sobre os produtores de arroz do Rio Grande do Sul, a ida dos produtores de arroz do Rio Grande do Sul para a Argentina e para o Uruguai, o pessoal atravessando o rio com suas balsas, com suas máquinas, indo plantar arroz lá fora, porque não têm condições de trabalhar dentro do nosso País. Um deles dizia: aqui na Argentina, compro uma máquina produzida no Brasil 20% mais barato, em razão de as importações serem desoneradas de imposto no Mercosul. Esse é apenas um caso. Falávamos há pouco de todo o sistema produtivo. Veja bem V. Ex^a: para securitizar a dívida de pequenos produtores, o Banco pegou todo o seu patrimônio como garantia. Aí ele precisa plantar, mas o Banco não financia mais nada. Como ele vai pagar a securitização? O mais difícil no Brasil é conseguir sensibilizar as pessoas para as coisas mais simples. O endividamento do setor produtivo brasileiro – eu conversava há pouco com o Senador Osmar Dias sobre isso – é extremamente sério. Temos uma capacidade gigantesca de produzir e não produzimos. A máquina que foi tirada do agricultor vai enferrujar, vai-se deteriorar na beira de um posto de combustí-

vel ou num pátio qualquer, como acontece no Brasil inteiro, enquanto lá no setor produtivo ela é vida ou morte para o cidadão que está trabalhando com ela. Quero cumprimentar V. Ex^a pela sensibilidade ao colocar o problema e quero mais uma vez dizer que devemos continuar batendo nessa tecla, porque talvez um dia consigamos tirar água da pedra.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Agradeço a V. Ex^a, ao Senador Osmar Dias e à Senadora Emília Fernandes. Eu tenho me esforçado, tenho até um projeto nesse sentido para criar uma comissão de agricultura no Senado Federal. O Senado Federal praticamente não trata do problema do agricultor. Onde são tratados os problemas da agricultura brasileira? Numa comissão que trata de muitos outros assuntos. Não me lembro de haver sobrado tempo para discutirmos o problema da agricultura na Comissão.

Creio que o problema da agricultura, mesmo que tratado em uma subcomissão de uma comissão, será tão fortemente debatido que essa subcomissão terá condições de ter vida permanente e autonomia de trabalho. Nós, Senadores, apesar de nossos discursos serem muito positivos, muito corretos, estamos muito aquém da Câmara dos Deputados no debate e na discussão, e creio que teríamos até mais condições de termos presença ativa nessa questão.

A mim me choca, Sr. Presidente, abordar uma matéria dessa natureza; a mim me choca a falta de sensibilidade, a irresponsabilidade coletiva, na qual me incluo. Na verdade, somos poder. Este é o Senado da República. As coisas estão ocorrendo, nós falamos e tudo continua absolutamente igual.

Sr. Presidente, entramos no debate dessa questão, da mesma maneira como se tivéssemos dado garantia aos rapazes em greve de fome para que a suspendessem, porque o assunto já estava resolvido, em vez de solucionarmos o problema. Quando vimos o Presidente da República assinar a medida provisória, achamos que estava resolvido.

Pretendo apenas dizer que eu e meu prezado amigo, brilhante companheiro, que já foi um grande Deputado e que hoje nos honra com sua assessoria no Senado Federal, estamos fazendo tentativas. Ele até acha que já existe a lei. Não sei, porque são tantos os fatos do que está acontecendo que, se já existe a lei, é de chamá-los para proceder ao cumprimento da mesma.

Para mim, Sr. Presidente, a máquina que está trabalhando na agricultura devia ser tão impenhorável como é a casa do cidadão que só tem aquela casa. Acho que poderia até ele ficar com a respon-

sabilidade de fiel depositário, mas não podiam tirá-lo, como está acontecendo agora no Rio Grande do Sul.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. PEDRO SIMON EM SEU PRONUNCIAMENTO:**

**PRONAF ESPECIAL
SITUAÇÃO EM 2 DE DEZEMBRO DE 1997**

1º Negociação em Brasília em 2 de outubro de 1997 governa decide criar o Pronaf Especial e pequenos agricultores do Rio Grande do Sul encerram Greve de Fome e a Mobilização do Fermentação.

2º Em 21 de outubro de 1997 Banco Central publica a Resolução nº 2.436 instituindo e normatizando esta linha de crédito para custeio, com rebote de R\$200,00 por família, em contratos de R\$500,00 a R\$1.500,00; para atender famílias com Renda Bruta Anual não superior a R\$8.000,00; renda exclusivamente da agropecuária, nenhum empregado permanente e residência no meio rural.

3º Em 6 de novembro de 1997 o Presidente da República edita Medida Provisória nº 1.512-16 autorizando o poder executivo a conceder "rebates" em operações de Crédito Rural (financiamentos do Pronaf).

4º Em 30 de novembro de 1997 o Banco do Brasil ainda não operava com esta nova linha de crédito, enviando para suas agências o seguinte: "O BB aguarda a regulamentação da MP 1512-16 de 6-11-97 para divulgar as normas do Pronaf Especial".

Isto significa:

– Apesar de toda a propaganda, os pequenos agricultores ainda não tiveram acesso ao Pronaf Especial.

– O assunto está sendo tratado na Casa Civil da Presidência da República, no Ministério da Fazenda, da Secretaria de Política Agrícola da MAA e na Diretoria de Crédito Rural do Banco do Brasil. Há uma reunião dos técnicos marcada para dia 2 de dezembro de 1997.

– Os pequenos agricultores do sul estão angustiados com estes atrasos pois a época do plantio está passando, ainda mais agora com a expectativa criada com o anúncio espalhafatoso do Presidente da República com o Pronaf Dos Pobres.

– O movimento dos pequenos agricultores do Rio Grande do Sul, que propuseram e negociaram este crédito estão com as propostas prontas em 64 Municípios, através de cooperativas de produção e de crédito para conveniar com o Banco do Brasil e repassar em tempo record este financiamento para 6.000 famílias de pequenos agricultores, numa média de R\$700,00 por família.

Solicitamos:

– Contato com as instâncias para agilizar a regulamentação da MP 1512-16 para que o BB possa operar e para que a Superintendência do BB-RS faça imediatamente o convênio com as

cooperativas dos pequenos agricultores para repassar em tempo o crédito para as 6.000 famílias organizadas.

Brasília, 2 de dezembro de 1997.

Movimento dos Pequenos Agricultores do RS.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra, para uma comunicação inadiável, à Senadora Benedita da Silva.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu não poderia deixar de registrar o Dia Mundial de Combate à Aids, comemorado ontem, 1º de dezembro.

Sabemos que poucas coisas foram feitas até agora. Dos grupos de risco do início dos anos 80 – homossexuais, usuários de drogas injetáveis e hemofílicos – a Aids chegou a um grupo ampliado: mulheres e crianças, populações marginalizadas e de baixa renda.

O Terceiro Mundo concentra 90% dos casos da doença, enquanto mantém-se sob controle nos países ricos. Isso acontece no Terceiro Mundo.

Segundo o último relatório do Programa das Nações Unidas para a Aids, no mundo inteiro 30 milhões de pessoas estão infectadas pelo vírus HIV. A maioria das pessoas infectadas – mais de 90% – vive nos países em desenvolvimento.

Nos países industrializados, ao contrário do que ocorre no Terceiro Mundo, a Aids está sendo combatida com sucesso, sobretudo graças ao uso de coquetéis de medicamentos.

A epidemia continua invisível e sua gravidade é maior do que se pensa. Apenas um em cada dez soropositivos sabe que está infectado pelo vírus. O restante ignora o seu estado.

Em 1997, segundo as projeções da Unaid, 5,8 milhões de pessoas contraíram o vírus. Em 1996, esse número chegou a 5,3 milhões, muito além das estimativas médicas. A maioria dos infectados são menores de 25 anos. Tudo indica que dois milhões de pessoas morreram de Aids em 1997, 50% a mais que em 1996.

O Brasil reflete a situação mundial: Aids atinge os mais jovens, os mais pobres, heterossexuais. A população de baixa renda tem sido a principal vítima da doença, resultado de um inimigo poderoso: a falta de informação.

No Brasil, o principal indício de que as vítimas agora são mais pobres do que há 10 anos está na escolaridade. Na década de 80, a maioria dos soropositivos tinham segundo grau ou curso superior.

Não usar camisinha é tanto um problema cultural quanto financeiro. A maior parte das famílias bra-

sileiras não tem condições de gastar dinheiro em preservativos.

O projeto do Ministério prevê a compra de 280 milhões de unidades para 1998. O número é grande, mas não chega a um terço do necessário. Os cálculos indicam a necessidade de cerca de um bilhão para atender a população.

Portanto, Sr. Presidente, diante disso, queremos deixar registrado que as mulheres ameaçadas, coagidas, evitam sequer sugerir o uso do preservativo. Por isso a "camisinha feminina" – artefato em látex que substitui o preservativo tradicional – foi desenvolvida para permitir que as mulheres tenham mais controle e mais liberdade.

As crianças são as mais indefesas. Em todo o mundo as vítimas da Aids crescem entre jovens e mulheres e, conseqüentemente, entre crianças.

Todos os esforços de prevenção devem estar enfocados nas mulheres, jovens, crianças e comunidades marginalizadas, pois consideramos que ainda não é muito tarde para frear a propagação do HIV. No entanto, será preciso estar atento às necessidades específicas de prevenção das populações pobres e marginalizadas.

Todo nosso apoio a essa campanha e ao Ministério da Saúde para que tenham recursos para dar controle à proliferação do HIV em nosso País.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao nobre Senador Gilvam Borges.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, a recente viagem do Presidente Fernando Henrique Cardoso à Guiana Francesa para encontrar-se com o Presidente da França, Jacques Chirac, deixou um saldo extremamente positivo e digno de registro para nosso Estado, o Amapá. Além do compromisso de dar prioridade às obras de conclusão da Rodovia BR-156, que liga o Oiapoque a Macapá, essencial não só para a economia interna do Estado, como também para integração do Norte do País à União Européia, os dois Chefes de Estado se dispuseram a construir uma ponte da amizade na fronteira do Brasil com a Guiana, sobre o rio Oiapoque.

Mas, a par desses empreendimentos vitais para o desenvolvimento econômico da região, o maior destaque, ao nosso ver, da visita presidencial ao Amapá é à nossa fronteira, deve ser creditada às áreas social e política.

Política pelo fato em si mesmo da presença do Presidente da República na região, prestigiando-a num momento delicado de sua vida econômica e desenvolvimento, logo após a liquidação extrajudicial de sua principal agência financeira – o BANAP – e quando se intensificam os rumores de demissão de cerca de 10 mil servidores federais não-estáveis, em exercício no Estado.

A importância social do evento reside no compromisso público assumido e reiterado pelo Chefe do Executivo de ressaltar do pacote fiscal e da reforma administrativa em trâmite, restritiva de gastos com o funcionalismo, os servidores públicos federais lotados no Amapá.

Louve-se, aqui, a agudeza da sensibilidade política de Sua Excelência, capaz de absorver com exatidão as ponderações feitas a ele pela Bancada amapaense, liderada pelo Senador José Samey a respeito das peculiaridades do serviço público do Estado em face de nossa economia.

É enorme o peso econômico do funcionalismo público no Amapá, responsável maior pela manutenção do comércio e do setor de serviços local, já que dos trezentos mil habitantes do Estado, cerca de trinta mil ocupam cargos na Administração Pública. Desses, chegam a dez mil os servidores tidos como não-estáveis e, portanto, susceptíveis de demissão nos termos da reforma administrativa proposta pelo Governo Federal e já aprovada pela Câmara dos Deputados.

Além disso, Fernando Henrique soube escolher os argumentos e informações que lhe apresentamos sobre a inserção da maioria desses servidores na áreas sociais do serviço público, como saúde e educação, o que torna a manutenção de seus cargos questão do mais alto interesse público para nossa terra.

Com o acordo firmado, livram-se não apenas os servidores e seus familiares da ameaça de demissão, que já se arrasta a anos contra eles, seja na via administrativa, seja na esfera judicial, mas, principalmente, é a economia do Estado poupada do desastre de ver suprimida sua principal fonte de recursos: os vencimentos dos servidores.

Mas, o grande vitorioso em tudo isso é o próprio povo do Amapá, que continuará contando com o trabalho dedicado e zeloso de milhares de servidores públicos responsáveis pelo atendimento da coletividade nos serviços estratégicos de saúde, educação e segurança.

que Cardoso e o seu Governo, que gasta R\$500 milhões em propaganda e tem o apoio da mídia brasileira, a qual deve estar satisfeita com a grande quantidade de recursos que recebe da propaganda oficial do Governo. Aliás, basta observar o que se vê na televisão: a cada intervalo de programa, entre duas inserções de comerciais de empresas privadas, entram três inserções do Governo ou de seus órgãos.

Portanto, é preciso pensar uma forma de se dirigir à sociedade para enfrentar essa massiva informação, que não traduz a verdade ao povo brasileiro. E nós, do Partido Socialista Brasileiro, depois de dois dias e meio de profundas discussões, chegamos à conclusão de que queremos formar uma aliança que seja ampla o suficiente, capaz de conquistar a confiança da sociedade brasileira e de derrotar a propaganda enganosa do Governo Fernando Henrique Cardoso e o seu próprio programa de governo.

Na grande discussão que se deu dentro do Partido Socialista Brasileiro, nesses dois dias e meio de debates, houve divergência de opinião entre aqueles que entendem que o Partido deve fazer uma aliança que tenha como núcleo os quatro Partidos de esquerda – o PSB, o PDT, o PT e o PCdoB – e os que consideram que essa aliança deve ser um pouco mais ampla, podendo ser formada do centro para esquerda, admitindo-se, por exemplo, a participação do PMDB, do PPS e de figuras como Ciro Gomes e Itamar Franco.

Esse foi o grande embate das discussões realizadas no congresso do Partido Socialista Brasileiro. Ficou clara a posição das bancadas dos vários Estados do Brasil. Algumas bancadas, quase por unanimidade, defendiam que o congresso já deveria definir, de antemão, a aliança, que poderia ser de centro-esquerda, desde que saísse da esquerda para o centro, e não do centro para a esquerda. Com essa aliança, no entendimento de grande parte dos delegados do Partido Socialista Brasileiro, os candidatos a Presidente e a Vice-Presidente da República deveriam ser escolhidos dentro dos quadros desses quatro Partidos. Para esse segmento do PSB, nenhum outro nome seria confiável para a sociedade brasileira, teria condições de contrapor-se a uma proposta de transformação radical da nossa sociedade, seria capaz de ser um governo aliado ao interesse da sociedade brasileira, e não submetido às determinações do poder econômico, sem a participação do povo. No entendimento de um amplo segmento do Partido Socialista Brasileiro, só há confiança e coerência na hi-

pótese de esses nomes – para Presidente e Vice-Presidente – saírem dos quadros desses quatro Partidos.

Os nomes que esses Partidos apresentam à sociedade brasileira são, por exemplo, os de Luiz Inácio Lula da Silva, do PT, de Cristovam Buarque, Governador do Distrito Federal, também do Partido dos Trabalhadores, de Tarso Genro, ex-Prefeito de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, de Sepúlveda Pertence, um dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, e de Leonel Brizola, além de nomes do PSB, como o do próprio Governador Miguel Arraes, o de Célio de Castro, Prefeito de Belo Horizonte, e até mesmo o de Luiza Erundina, ex-Prefeita de São Paulo.

Portanto, são muitos nomes que os quatro Partidos possuem para apresentar à sociedade como candidato para enfrentar o programa de Fernando Henrique Cardoso. Entendemos que só esses nomes têm história de luta, de integração com os nossos Partidos; eles têm militância; têm história junto ao movimento popular, junto aos movimentos sociais, junto aos sindicatos. Nossos Partidos têm uma vinculação direta com esses segmentos da sociedade organizada do País; eles têm sido, ao longo de toda a vida política do Brasil, incentivadores, estimuladores dessa organização social, desse avanço do processo de compreensão política na busca daquilo que entendemos ser a verdadeira democracia, que é fazer prevalecer o direito da maioria do povo brasileiro.

Esse foi o pensamento de um grande segmento do PSB. Outros companheiros do Partido entendiam que não deveríamos fechar essa posição de imediato, mas deixar em aberto a possibilidade de que o candidato fosse também do PMDB, do PPS e de que outras forças políticas de caráter independente se agregassem. Num momento de muita discussão, chegamos ao entendimento de que esse não era o momento certo de tomar a decisão, de que deveríamos dar mais tempo, de que não era necessário que o Partido impusesse, de imediato, à sociedade sua forma e seu entendimento sobre qual deveria ser o candidato e o seu partido.

Chegamos ao consenso, no final do Congresso, de que se deveria dar um tempo para que a sociedade discutisse, avaliasse os fatos que estão a ocorrer a cada dia hora, bem como a posição do PMDB – se apresentará candidato ou apoiará Fernando Henrique Cardoso –, e do PPS. Entendeu o conjunto do Partido que este não era o momento de fechar a decisão.

O Partido dos Trabalhadores, que também realizou o encontro de seu Diretório Nacional neste fim de semana, tomou uma decisão extremamente sensata e muito importante: reafirmou o nome de Luiz Inácio Lula da Silva como seu candidato, mas estabeleceu um prazo maior – março do ano que vem – para a decisão final a respeito dessa questão. Foi um ato de sensatez política, de compreensão do processo que estamos a viver, na medida em que demonstrou capacidade de escutar a sociedade sobre aquilo que ela quer e exige de cada um de nós. Quero congratular-me com a decisão do Partido dos Trabalhadores, extremamente amadurecida e responsável.

Lamento as reclamações do nosso querido Presidente Nacional do PDT, um companheiro a quem estimo e respeito profundamente, que é Leonel Brizola. Admira-me Leonel Brizola, um homem vivido, com longa experiência política, reclamar dessa decisão do Partido dos Trabalhadores.

O Partido dos Trabalhadores ao tomar tal decisão atendeu, de certa forma, à expectativa do Partido Socialista Brasileiro – PSB, assim como atendeu a expectativa do Partido Comunista do Brasil – PCdoB, porque nenhum de nós pensa ser esse o momento para tomar-se uma decisão final sobre o futuro do nosso País. Diria mais, que essa nossa determinação pode influenciar até o futuro do nosso Planeta.

É importante lembrar que, se Fernando Henrique ganhar essa eleição, não teremos mais Nação. Em quatro anos, seremos um território comandado pelas corporações transnacionais que aqui ditarão os rumos e as regras. Seremos comandados por donos de bancos, donos de empresas e donos de multinacionais, pessoas desconhecidas, que darão as regras ao caminhar da nossa sociedade.

Esse é um momento de extrema importância para todos nós, dessa forma, não podemos tomar qualquer decisão precipitadamente. E a nossa unidade é fundamental nesse processo, mas desses quatro partidos com mais outros que queiram tomar parte nessa luta e não apenas de dois.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Quero saudá-lo, Senador Ademir Andrade, pelas resoluções que o Partido Socialista Brasileiro acabou por tomar e

também por considerar importante esta sua manifestação com respeito à decisão do Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores. Acredito que está cada vez mais amadurecida a decisão de Lula relativamente ao grande dilema sobre ser ou não candidato à Presidência da República. Gostaria de transmitir a V. Ex^a que, no sábado, Lula falou longamente aos membros do Diretório Nacional a respeito de toda a reflexão que vem desenvolvendo. Nesses últimos meses, mais e mais, os diversos movimentos sociais, sejam aqueles relacionados ao Movimento dos Sem-Terra, à Central Única dos Trabalhadores, ao movimento dos aposentados, aos movimentos de protesto pelo desemprego, aos movimentos de trabalhadores, por toda parte, em quase todas as cidades do Brasil – e V. Ex^a é testemunha de algumas dessas manifestações – têm expressado o quanto esperam que Lula seja novamente candidato a Presidente. Entretanto, Lula teve suas dúvidas, naturais a qualquer ser humano, uma vez que já disputou por duas vezes a presidência da República, quase chegou lá, mas ainda não foi eleito. E ele gostaria que essa decisão fosse acompanhada de condições as mais propícias para que possa ser bem-sucedida essa empreitada. E ele tem manifestado como seria extremamente importante a unidade de partidos como o de V. Ex^a, o PSB, o PCdoB, o PDT, o PT e quem sabe ainda outros segmentos progressistas, de agremiações como a do PV, do PPS, do PMDB, se não for num primeiro turno, pelo menos no segundo turno. Mas, depois de o Lula ter feito uma longa reflexão, o que ocorreu do sábado para o domingo de manhã foi uma série de interpretações entre os diversos segmentos que compõem o Diretório Nacional do Partido. E eis que Lula, ao final da manhã de domingo, fez a seguinte ponderação: O Deputado Arlindo Chinaglia já disse certa vez que eu era como a Bíblia, no seguinte sentido: de cada pessoa acabar me interpretando de uma certa maneira, porque do sábado para o domingo tantas haviam sido as interpretações dos companheiros do Diretório Nacional. E, diante disso, Lula então expressou que queria tomar-se muito claro e aí disse que, diferentemente do que havia ocorrido até pouco tempo atrás, queria transmitir com muita clareza que agora ele passaria a dizer, e passou a dizer: Eu estou candidato; eu sou candidato. E reiterou, da maneira mais clara que já havia visto, que, de fato, é candidato. Por esta razão é que o PT convida todos os demais partidos para o ato em que lançaremos Luiz Inácio Lula da Silva como candidato à Presidência da República, a fim de que tenhamos essa alternativa exa-

do Partido de V. Ex^a e pelos demais, pelo Senador Nacional do PT para 7 e pelo Senador do PSB. Não sabe aí teremos o que esperamos, mas temos forças partidárias para a eleição de Luiz Inácio Lula da Silva para a Presidência da República.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (Bloco/PSB - PA)
 O Senador Eduardo Suplicy. Considero neste processo o fato de ter nos Estados Unidos não havermos sido precipitados em assumir o fato de o PT haver reafirmado a candidatura de Luiz Inácio Lula da Silva, de grande alegria. Foi uma grande alegria tê-lo como candidato à Presidência da República. Mas se o conjunto das forças políticas chegarem a uma conclusão em poucos meses, creio que há de haver uma reafirmação da posição. Entendo que o Senador Eduardo Suplicy, é importante que a sociedade brasileira deseje: primeiro, que estaremos unidos, que estaremos unidos nas no processo político de enfrentar os problemas brasileiros, aos políticos corruptos, aos políticos subservientes ao poder econômico, que são os que estão atualmente no poder.

Quando eu estava aqui que, independentemente da vontade, coisas já estão acontecendo nos Estados Unidos, nos Estados Unidos em alguns exemplos. No Estado de Carolina do Sul, na eleição, no segundo turno, houve uma disputa entre uma candidata do Partido Democrata, Maceió, uma candidata do Partido Democrata, e uma candidata do PT, e parecia que o PT não se conciliariam no futuro. No entanto, nesse período, o povo disse ao PT e ao Partido Democrata dos dois partidos no futuro, e hoje, Ronaldo Lessa é candidato ao Senado pelo Partido Socialista Brasileiro, e a senadora Heloísa, Deputada Estadual, também concorrendo nessa mesma aliança.

Essa aliança se consolida no Estado de Sergipe com o nome do Senador Antonio Carlos Valadares para o Governo do Estado e, provavelmente, o nome de Jackson Barreto para o Senado da República. Também no Estado do Amazonas ocorre essa consolidação, com o nome de Serafim Correa, do PSB, para o Governo do Estado, e com o nome de outros partidos para compor essa chapa numa grande frente amazonense. Essa aliança se consolida no Estado do Amapá, com Alberto Capiberibe na reeleição pelo Partido Socialista

Brasileiro; consolida-se no Estado do Acre, com o ex-Prefeito de Porto Velho, do Partido dos Trabalhadores, com o apoio do PSB, e ainda no Estado do Rio Grande do Sul, pelo menos entre PSB e o PT, e espero que o PDT também integre essa aliança no Estado do Rio Grande do Sul, comandada pela companheira Senadora Emília Fernandes. Essa aliança começa a se consolidar nos vários Estados do Brasil e em nível nacional não poderá ser diferente das alianças que se consolidam nas bases. Em Minas Gerais há uma possibilidade muito grande de o nosso Prefeito de Belo Horizonte, Célio de Castro, apoiar a candidatura do PT, ou seja, Patrus Ananias a Governador de Minas Gerais. Essa aliança se consolidará possivelmente no Rio de Janeiro, onde há divergências entre o PT e o PDT, divergências que tendem a confluir para uma solução de consenso. Percebe-se que a compreensão da sociedade está forçando essa unidade.

Temos histórias comuns, vivemos momentos de luta, de resistência, de busca da conquista de cidadania do povo brasileiro, na luta pela reforma agrária, na luta pela conquista de melhor salário, no apoio à greve dos trabalhadores, no apoio a sua organização. Sempre tivemos disputa de comando nesses Estados. E agora temos um inimigo maior que é o representante do neoliberalismo, representante dos países desenvolvidos do Primeiro Mundo que quer submeter o Brasil a essa condição de País insignificante, de País que não tem futuro, que é o Sr. Fernando Henrique Cardoso, nosso inimigo maior. O povo está compreendendo isso, o povo está entendendo, está vendo, enxergando que só podemos ganhar esse Governo se estivermos de mãos dadas, unidos nesse processo político. Se essa união está se dando nos Estados haverá de se refletir em toda a Federação, e tenho fé e esperança que chegaremos juntos. Não há por que ter pressa: temos até junho do ano que vem para definir nossos candidatos. Temos que trabalhar o programa, nossa proposta de governo, melhorar e aprofundar o documento que já foi assinado pelos integrantes de quatro partidos políticos. Esse é o nosso papel nesse momento. Esse deve ser o nosso trabalho. É isso que devemos trabalhar.

De forma que peço ao meu querido, estimado, e a quem admiro profundamente, Presidente do PDT, Leonel Brizola, que tenha calma, que fique tranqüilo, que o momento certo não é esse. Temos um tempo certo para tomar essa decisão, e

a presença do PDT, do PT, do PCdoB e do PSB juntos é extremamente importante para a vitória do povobrasileiro.

Quero me congratular com todos os que vieram ao Congresso do PSB. Vieram delegados internacionais de outros países que têm partidos socialistas, além de representantes de outros partidos: Deputado Neiva Moreira, Líder do PDT na Câmara dos Deputados; Cristovam Buarque, representando o PT; Aldo Rebelo representando o PCdoB. Foi um encontro fundamental. Houve divergências de pontos de vista, evidentemente, mas tiramos o consenso de que devemos escutar mais a sociedade, ouvir mais o povo para tomarmos a decisão no momento acertado.

Portanto, entendo que o Congresso do PSB, da mesma forma que o Diretório Nacional do PT, agiu com extrema sensibilidade e sensatez no processo de definição de suas posições políticas. E acredito que estaremos juntos para derrotar Fernando Henrique Cardoso e construir no Brasil um Governo que sirva aos interesses do povo e que submeta o desenvolvimento econômico do País ao interesse da nossa sociedade.

Sr. Presidente, peço para registrar nos Anais do Senado os documentos aprovados na nossa convenção.

Muito obrigado.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. ADEMIR ANDRADE EM SEU PRO- NUNCIAMENTO:

O VI Congresso Nacional do Partido Socialista Brasileiro, PSB, reunido em Brasília em... decidiu aprovar as seguintes orientações:

1) Promover todos os esforços para a construção de uma aliança de centro esquerda, que unifique amplos setores da sociedade, para derrotar o projeto liberal e executar um programa de governo que assegure a retomada do desenvolvimento e do emprego a defesa da economia nacional, das conquistas sociais e impeça a desestruturação do federação.

2) O Congresso Nacional do PSB decide que sua direção nacional tomará todas as iniciativas para viabilizar, no momento oportuno, a apresentação de um nome que unifique todas as forças dispostas a contribuir para concretização deste projeto.

3) O Partido Socialista Brasileiro assume o compromisso de apresentar à sociedade um programa de governo que responda a este projeto e convoca seus militantes e a sociedade a colaborar neste esforço.

1 – Construção de um Grande Partido Nacional e Popular

Um projeto de democracia não pode ser feito com a exclusão do papel mediador que é exercido pelos partidos. Existem, no

entanto, dois tipos de partidos: o de quadros, do tipo americano, e o de massas, que pressupõe a integração do partido com os movimentos sociais. O PSB não possui ainda grandes vínculos com os movimentos sociais (trabalhadores rurais, negros, mulheres, estudantes, etc.), somos ainda um partido pequeno, e devemos levar em conta estas observações na sua construção. Por enquanto sua presença é muito mais visível nos legislativos: estadual e federal; e o partido só se tornará uma grande alternativa quando for a expressão dos movimentos sociais. Portanto o PSB ainda não é um partido de massas e esse é o grande desafio que sua militância deve enfrentar, urgentemente, transformá-lo em partido de massas, sendo um espaço para a reconstrução do socialismo, conceitualizando o socialismo que defendemos, tomando-se uma referência para a sociedade brasileira, se credenciando como alternativa de poder e como articulador das forças políticas e sociais, combatendo o espontaneísmo, a burocracia e a improvisação através de um processo interno de articulação com os setores populares.

Devemos construir a imagem de identidade do PSB portanto a construção partidária através;

- dos núcleos de base
- da formação política de quadros
- da Fundação João Mangabeira, incentivando a sua regionalização
- da inserção do partido nos movimentos de massa, no movimento sindical e nos movimentos comunitários
- agilizando-se internamente e mobilizando suas bases.

A construção do PSB passa também pelo desafio de 1988, ou seja, ultrapassar a barreira dos 5%, afim de assegurar nossa existência legal e nossa presença efetiva como oposição, formulando táticas eleitorais que viabilizem o crescimento de nossa bancada federal.

A – A Preservação da Autonomia Nacional

O Brasil, país que se caracteriza na América Latina por ter conseguido manter sua unidade nacional, hoje corre o risco de vê-la desintegrar. Porque? O processo de globalização pode fazer com que interesses regionais passem a relacionar-se, preferencialmente, com interesses internacionais, em prejuízo do país. A privatização das estatais, que cumpriam um papel importante na conformação da unidade nacional, é outro fator debilitante.

É bom frisar a questão da preservação da autonomia nacional em nosso continente um aspecto peculiar-enquanto a América espanhola era um todo e foi, posteriormente, toda subdividida, o Brasil conseguiu manter essa unidade nacional. Historicamente, lembremos que José Bonifácio foi fundamental nessa unidade. Defendeu a monarquia como estratégia da preservação da autonomia e unidade nacionais.

Hoje o Estado para preservar a autonomia nacional deve exercer suas funções essenciais e estratégicas, protegendo o mercado interno, ao mesmo tempo que promove o desenvolvi-

mento científico e tecnológico, adotando a reforma do Estado e a reforma tributária.

A preservação de autonomia nacional passa também pela adoção de uma política cultural.

A preservação da autonomia nacional só é possível com um governo comprometido com o povo brasileiro; através da ruptura das conexões que prendem o nosso país aos centros internacionais do poder e através de um projeto nacional que garanta nossa inserção soberana no processo da globalização. Nosso país agrega condições estruturais com potencialismo humano, tecnológico, com reservas biológicas capazes de garantir a ruptura.

B – O Fortalecimento da Federação

A Federação é um modo de organização do Estado. Presupõe outros níveis de organização. Hoje há sérios riscos contra a Federação. O governo federal vem, paulatinamente, assumindo atribuições que tradicionalmente pertenciam aos estados, esmagando desta forma a autonomia dos mesmos. Exemplo disso é a chamada Lei Kandir. Com ela produziu-se uma perda brutal de renda para os estados e municípios. Em razão desses fatos, é preciso estar atento para as ameaças contra os interesses regionais articulados pelo governo federal. O PSB tem o dever de defender o fortalecimento da federação. Embora o ordenamento federativo não seja uma condição imprescindível da democracia, ela corresponde melhor a idéia democrática de poder do que um ordenamento unitário.

Devemos denunciar a quebra do pacto federativo, o enfraquecimento dos estados e de municípios. O PSB deve-se posicionar quanto ao fortalecimento da federação, pois um país forte passa necessariamente pelo reconhecimento dos estados e dos municípios em todos os sentidos.

C – A Consolidação dos Movimentos Populares

Estes são como uma força propulsora que indica um caminho de representação dentro do partido. Sem isto, o PSB se distanciará das lutas sociais e não crescerá como partido de massas capaz de incorporar as reivindicações populares em sua ação política.

O PSB não deve aparelhar os movimentos populares. O que devemos fazer é construir uma ponte que incorpore as reivindicações dos movimentos populares e o partido repercute essas reivindicações em seus âmbitos de atuação. Se assim agirmos, teremos um grande futuro e cresceremos rapidamente, com uma posição privilegiada na sociedade.

Devemos portanto capacitar nossos militantes para que contribuam na organização dos diversos setores populares, a partir de interesses sociais ou específicos. A atuação no seio dos movimentos deve ser feita de forma democrática, com base em propostas concretas elaboradas pelo partido, com a participação de seus militantes nos movimentos populares sendo sempre ressaltadas a autonomia e a independência desses movimentos.

O PSB deve assumir a defesa de todos os excluídos e não deve-se limitar apenas aos trabalhadores organizados (mercado formal), para não resvalar na defesa do corporativismo.

O PSB deve abrir canais para a apresentação de soluções dadas pela população e também canais de participação popular.

D – A Solução das Desigualdades Sociais e Regionais

A educação é um elemento importante nesse processo, oferecendo maiores condições para os excluídos. Nesse sentido o PSB deve apoiar e estimular nosso povo a compreender, como já está compreendendo, a necessidade dele próprio defender os seus interesses regionais;

- fortalecendo seu mercado interno;
- produzindo em forma dinamizada os alimentos e os bens de primeira necessidade;
- incentivando os bens de uso coletivo;
- descentralizando a produção com base na produção local;
- incorporando tecnologias avançadas ao novo modelo;
- dando autonomia relativa às localidades;
- dinamizando as pequenas e médias atividades produtivas;
- adequando a infra-estrutura econômica e social ao novo modelo;
- desenvolvendo as indústrias regionais e nacionais de natureza estratégica;
- e redistribuindo a propriedade dos meios de produção.

2 – Política de alianças para as eleições de 1998

Todos os esforços devem ser concentrados na luta contra o neo-liberalismo, portanto não temos porque nos precipitar na indicação de nomes presidenciáveis. A política de alianças para as eleições de 1998 se subdivide em:

a) Alianças regionais

Definiu-se por consenso na maioria dos grupos a autonomia regional na definição de coligações conquanto que ela seja submetida à Executiva Nacional quanto ultrapassarem o limite das esquerdas;

b) Aliança Nacional

Seis dos grupos adotaram a proposta de uma opção por uma aliança de centro-esquerda, a ser definida nos próximos seis meses, após a elaboração de um programa de um governo que apresente um projeto diferenciado, com nossas propostas alternativas.

Um grupo optou pela constituição de uma frente constituída pelos 4 partidos: PT, PSB, PCdoB e PDT, frente esta que poderá ser ampliada com a participação de outros partidos de esquerda, podendo eventualmente receber o apoio de partidos do centro.

O divisor de águas hoje é quem está a favor ou contra o governo neo-liberal de FHC. Temos que juntar todos aqueles setores e pessoas que se oponham a esse modelo selvagem imposto pelo atual governo. É por isso que é preciso construir uma alternativa política que viabilize uma candidatura de centro-esquerda.

Nem Getúlio Vargas teve tanto controle como tem o Presidente FHC hoje. Sendo assim, precisamos abrir um leque o maior possível para ampliar as possibilidades de vitória contra FHC e seu modelo econômico.

Propostas.

Deverão constar dos anais as teses apresentadas nos congressos estaduais e que foram submetidas às deliberações dos plenários:

- meio ambiente e desenvolvimento sustentável: a caminho do terceiro milênio – Fernando Mousinho;
- construção de um grande partido nacional e popular através de um projeto de inclusão social – delegação do Amapá;
- revolução, retomar o eio perdido – reflexão proposta pelo Deputado Domingos Leonelli;
- moção dos socialistas do São Paulo ao VI Congresso Nacional do PSB.
- moção de denúncia pela quebra do pacto federativo – Astor Wartchow-RG.
- Que a Executiva Nacional do PSB defina uma política de formação para os militantes e dirigentes do Partido, realizando cursos anualmente;
- que a Executiva Nacional defina critério para que o filiado socialista que deseja ser candidato a qualquer cargo público seja obrigado a atender ao critério definido. Ex: curso de capacitação política;
- exigir da Executiva Nacional que as secretarias ligadas à estrutura da Executiva efetivamente funcionem e ofereçam respostas consistentes ao conjunto do Partido;
- que a Secretaria de Organização do PSB, elabore normas referentes à criação, funcionamento, competência e atribuições dos núcleos de base;
- determinar que se realize no primeiro trimestre do próximo ano um encontro nacional dos secretários estaduais de organização para fazer um balanço da implementação dessa política;
- que as experiências administrativas dos companheiros socialistas que ocuparam ou ocupam cargos executivos sirvam de subsídios para a elaboração dos programas de governo de nossos candidatos ao executivo no próximo ano. Ex: o vitorioso programa de desenvolvimento sustentável do Amapá;
- que a Executiva Nacional defina critérios políticos para a formação das coligações com vistas as próximas eleições;
- recomendar às bancadas na Câmara e no Senado Federal uma permanente e decidida defesa da Federação contra as investidas articuladas pelo governo federal contra ela.
- sugerir à Executiva Nacional do PSB que estude possibilidades de isentar do pagamento de contribuições partidária daqueles filiados comprovadamente sem condições financeiras de honrar os deveres partidários.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – V. Exª será atendido.

Concedo a palavra ao eminente Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, como Presidente da Comissão de Orçamento, Planos e Fiscalização do Congresso Nacional, tivemos um ano inteiro de trabalho árduo que se iniciou, como todos sabem, com a votação da LDO. Posteriormente, o Governo enviou sua proposta para o exercício seguinte. Concomitante a essa missão, temos também de julgar as contas anteriores, de acompanhar o andamento das obras e, ao mesmo tempo, votar os créditos suplementares, bem como tomar outras providências, fazendo, portanto, a fiscalização e o orçamento do próximo ano.

Por anos e anos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o cronograma dessa Comissão deixou de ser cumprido; anos houve em que ficamos até sem um projeto de orçamento, quando tivemos que administrar o ano inteiro na base do duodécimo, liberando a cada mês, por conseguinte, um doze avos do que se pretendia.

Hoje, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, tenho a grata satisfação de dizer que, na próxima sexta-feira, começaremos a discussão do projeto final do orçamento na Comissão e haveremos de votá-lo no próximo sábado pela manhã. Temos mantido, na Comissão, um ritmo de trabalho realmente exemplar. Raros foram os dias em que não trabalhamos mais de 14 horas; em alguns deles, ultrapassamos a madrugada. Esse trabalho se fez sem nenhum ruído, sem nenhum escândalo. Talvez por isso, Senador Pedro Simon, o público não tenha, até agora, ouvido falar do Orçamento do ano de 1998. Mesmo porque a imprensa quase sempre noticia os escândalos, e neste ano não tivemos escândalos.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Se não se noticiou, já é um bom sinal.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Talvez seja necessário dizer ao Sr. Presidente, às Srªs e aos Srs. Senadores que a Comissão de Orçamento estará votando o Orçamento da União no próximo sábado e entregando-o para ser votado no Congresso Nacional na próxima terça-feira ou quarta-feira, a critério do Presidente do Congresso Nacional.

É um trabalho sobre-humano. Para que V. Exªs tenham uma idéia, convocamos reunião para amanhã, pela manhã e à tarde; quinta-feira e sexta-feira,

idem. No sábado, haverá uma convocação extraordinária, quando, espero, teremos **quorum** para decidir sobre o orçamento e entregar em mãos do Presidente do Congresso Nacional a medida votada, usando uma expressão que o Presidente Fernando Henrique Cardoso me disse na sexta-feira passada: "É um fato histórico!"

Vamos cumprir nossa missão. A Casa vai entregar o Orçamento. Cumprimos todos os rituais, inclusive de segurança, devido o escândalo dos Anões. Mesmo assim, estamos entregando-o em tempo mais do que hábil, em tempo curtíssimo. Estou orgulhoso da Comissão do Orçamento. Estou orgulhoso, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, da assiduidade, da dedicação. Isso mostra que, quando há chamamento, a resposta vem. É o que está acontecendo em nossa Comissão.

Hoje, no plenário do Senado Federal, agradeço a todos os Srs. Senadores, ao mesmo tempo em que os convoco para reuniões sucessivas na quarta, quinta, sexta-feira e sábado desta semana para que possamos dar conta de nosso compromisso. Agradeço, também, aos Srs. Deputados que não faltaram, nenhum dia, com suas obrigações.

A participação dos Srs. Congressistas será muito importante para esta Casa porque ela precisa, cada vez mais, se firmar mostrando que cumpre seu dever.

Como Presidente da Comissão, não poderia deixar de trazer aqui essas informações, ao mesmo tempo em que — repito — convoco todos os Srs. Senadores para que, junto com os Srs. Deputados, na sexta-feira e no sábado votemos o Orçamento da República.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) — Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores José Bianco e Albino Boaventura enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. JOSÉ BIANCO (PFL — RO) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o ilustre jornalista e jurista Josemar Dantas, editor do caderno Direito e Justiça do **Correio Braziliense**, às segundas-feiras, publicou ontem, dia 24-11-97, um editorial digno de ser analisado e refletido por todos os que temos a responsabilidade de votar, no Congresso Nacional, o pacote das 51 medidas adotadas pelo Executivo na semana passada.

Trata o artigo da "demissão iníqua e inútil" de 33 mil servidores, proposta ao Presidente da República pela equipe do Ministério da Administração e da Reforma do Estado e, por ele, Sr. Presidente Fernando Henrique Cardoso, ao Congresso Nacional. Da mensagem de encaminhamento, se depreende que a responsabilidade pela aprovação da proposta, iníqua e inútil para o fim a que se destina, passará a ser dos Deputados e Senadores, quando, na verdade, a medida é fruto da insensibilidade de tecnocratas.

Tendo em vista a oportunidade do artigo do editor Josemar Dantas, os esclarecimentos que ele presta e a análise da problemática da demissão de servidores, em massa, tanto do ponto de vista constitucional, como pelas lições de experiência administrativa que ele encerra, requeiro à Mesa que o artigo "demissão iníqua e inútil", publicado no encarte Direito e Justiça, do **Correio Braziliense**, seja transcrito e registrado nos Anais do Senado Federal, para que sirva de norte e exemplo aos que têm a responsabilidade de votar em nome do povo.

Muito Obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JOSÉ BIANCO EM SEU PRONUNCIAMENTO:

DEMISSÃO INÍQUA E INÚTIL

Josemar Dantas
Editor

A decisão do governo de demitir 33 mil servidores não-estáveis é apontada por alguns especialistas como afrontosa ao princípio da isonomia prevista na Constituição. Significa dizer que a dispensa não pode atingir uns e proteger outros.

À parte a questão constitucional, atirar ao olho da rua 33 mil pais de família às vésperas do Natal é praticar injustiça clamorosa, sobretudo em momento dramático da conjuntura econômica. Como é notório, o mercado de trabalho está em crise. E o colossal pacote econômico recém editado irá condená-lo a um longo período de declínio.

Não há qualquer motivo capaz de justificar demissões em massa no serviço público, pela razão óbvia de que não são os gastos com a folha de salário da administração as fontes do desequilíbrio das contas governamentais. Todo governo sem programa ou submetido à ditadura dos tecnocratas costuma recorrer a iniciativas do gênero. Por semelhante via jamais se encontrou soluções.

Tampouco a causa das graves turbulências atuais se acha no colapso das bolsas asiáticas. A crise vem de longa data. Resulta dos seguidos déficits das contas externas, que somam hoje a importância babilônica de US\$ 35 bilhões.

Nenhuma providência foi tomada para evitar a matriz principal de semelhante desastre econômico, ou seja os prejuízos anuais médios de US\$ 12 bilhões na balança comercial. Prejuízo, sublinhe-se desde logo, provocados pela importação leviana de quinquilharias e supérfluos, em nome de um processo globalizador condenado até pelas Nações Unidas e sob severo controle nas nações industrializadas.

O que fizeram funcionários públicos miserabilizados para que a situação chegasse a esse extremo? Se alguma punição houvesse de ser imposta, os alvos deveriam ser os tecnocratas planejadores, hoje conduzidos pela mesma direção que praticou o mais desatinado ato econômico da história da humanidade: o seqüestro de todos os ativos financeiros de uma nação. Alguém se lembra?

O SR. ALBINO BOAVENTURA (PMDB – GO)

– Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Goiás está vivendo os dias tristes de uma grande perda. Bernardo Élis, o nome mais consagrado da literatura goiana, foi para a companhia do Senhor, e deixou entre nós, seus amigos e admiradores, um enorme sentimento de ausência e de saudade que vai perdurar para sempre, tanto quanto a sua obra imorredoura. Nos seus 82 anos de vida e nos mais de 50 anos de intensa produção literária, o nosso ilustre artista da palavra e da crítica social foi presença marcante entre as várias gerações que tiveram o privilégio de seu convívio, e fez desse dom divino do texto inteligente, fino e profundo, uma tribuna viva contra as desigualdades sociais.

A grandeza humana de Bernardo Élis foi sempre muito maior que a sua vida pessoal simples e despojada. Ele serviu aos seus contemporâneos com a força do ardor intelectual voltado para a justiça, mas os seus caminhos foram sempre os caminhos da renúncia, da simplicidade. As glórias do reconhecimento público não foram buscadas, mas vieram naturalmente. Foi assim que chegou ao círculo fechado da Academia Brasileira de Letras, uma consagração que não havia chegado para qualquer outro goiano dedicado à literatura. Nunca trabalhou pelo sucesso de seus romances, preferindo a vida pacata do homem comum recolhido à existência humilde e solitária. Viu grande parte de suas obras levadas para o cinema, como contribuições referenciais sobre as nossas realidades, mas não induziu as iniciativas, que vieram espontaneamente.

Nascido em Corumbá de Goiás, Bernardo Élis jamais abandonou os vínculos profundos de seus sentimentos com as raízes telúricas. Foi desse mirante que ele projetou a sua visão de mundo, em ensaios, contos e romances, no estilo cortante, denso

e profundo contaminado pela expressão de caráter regionalista. Seu jeito de escrever era o jeito de falar de seu povo, sem concessões ao pedantismo literário, mas com a força do observador que sabia colocar sentido nas coisas dos homens, da terra e da vida. Sem imitar, fazendo ele mesmo uma escola de luz própria e independente, ele ajudou a enriquecer essa plêiade ilustre dos produtores de grandes clássicos, como Gilberto Freyre, Jorge Amado, Guimarães Rosa e José Lins do Rego.

O que me traz a esta tribuna, Sr^{as} e Srs. Senadores, é o meu compromisso de reverenciar a memória da figura mais importante e mais marcante das letras do Estado de Goiás. Bernardo Élis produziu, em vida, a contribuição mais rica para colocar o meu Estado na história da literatura brasileira, ao lado de saudosos expoentes como Carmo Bernardes e Cora Coralina. O romance "O Tronco", sua obra maior, está na décima edição. Uma grande proeza para os limites acanhados do nosso mercado editorial. Infelizmente, ele morreu antes que se completasse a produção cinematográfica desta sua grande obra.

Em junho deste ano, o Senador Mauro Miranda ocupou esta tribuna para pedir ao Ministério da Cultura uma homenagem especial a Bernardo Élis, antes que a doença insidiosa o levasse de nossa companhia. O Ministro Francisco Weffort ouviu o apelo e comunicou ao Senador o seu interesse em atender à sugestão. Não sei se houve tempo para viabilizar as intenções do Governo. Ao justificar o seu pedido, o Senador Mauro Miranda afirmou, em seu discurso:

Apesar de todo o reconhecimento público de seu patrimônio literário, Bernardo Élis não deixa de ver-se como um intelectual de província. Vive de modesta aposentadoria de três salários mínimos, fala da vida espartana dividida com a mulher querida, e não esconde alguns queixumes sobre os limites impostos aos escritores que permaneceram longe dos grandes centros.

O ilustre companheiro que tenho a honra de substituir temporariamente nesta Casa reproduziu o trecho de uma entrevista dada pelo escritor ao jornal **O Popular**:

– Eu me sinto excluído, porque todo o interior do Brasil, fora Rio de Janeiro e São Paulo, é excluído do mercado. Então a literatura brasileira só existe mesmo como mercado para quem mora em algum desses dois locais. Eu até consegui demais, porque cheguei à Academia Brasileira de Letras.

Acho que eu tinha direito a uma projeção maior no país. Eu luto por isso. Estou fazendo parte, embora com 81 anos e adoentado, para divulgar a literatura de Goiás, que ainda é muito desconhecida.*

Concordo inteiramente com o Senador Mauro Miranda, quando disse que o desabafo de Bernardo Élis refletia sentimentos de frustração, sem a pequenez das amarguras. Faltava-lhe, para completar a rica biografia, o reconhecimento oficial pela obra que vai perdurar sem as limitações do tempo.

O nome de Bernardo Élis e a sua contribuição para perpetuar a presença de Goiás na literatura brasileira são superiores ao seu tempo neste mundo. Ele se foi, mas ficam os seus exemplos para as novas gerações. Mas jamais será tarde para reconhecer-lhe o valor da obra, na dimensão de sua grandeza. O patrimônio literário que ele produziu, desde o "Ermos e Gerais", publicado em 1944, fica para nós como algo que deve ser permanentemente analisado, compreendido e assimilado, para não ser esquecido. É a melhor homenagem que podemos dedicar a este grande brasileiro.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Presidência comunica aos Srs. Senadores que hoje, às 18h, no plenário da Câmara dos Deputados, será realizada sessão do Congresso Nacional para a apreciação das medidas provisórias relativas à ordem econômica.

Portanto, é importante o comparecimento de todos os Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sras. Senadoras e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, às 14h30min, a seguinte:

ORDEM DO DIA

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 63, DE 1995

Primeiro dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 1995, de autoria do Senador Gilberto Miranda e outros senhores Senadores, que altera e revoga dispositivos da Constituição Federal pertinentes à Justiça do Trabalho, tendo

Parecer sob nº 681, de 1997, da Comissão

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jefferson Péres, favorável, nos termos da emenda nº 1-CCJ (substitutivo), que apresenta, com votos contrários dos Senadores Lúcio Alcântara, Sérgio Machado, Ney Suassuna e Esperidião Amin.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17h55min.)

(O.S. 18720/97)

ATA DA 170ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 1997

(Publicada no Diário do Senado Federal, de 19 de novembro de 1997)

RETIFICAÇÃO

À página nº 25129, 1ª coluna, na aprovação da redação final do Projeto de Resolução nº 132, de 1997,

Onde se lê:

.....
Aprovada a redação final, o projeto vai à publicação.
.....

Leia-se:

.....
Aprovada a redação final, o projeto vai à promulgação.
.....

AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

2-12-97
Terça-feira

10 horas – Despacho Interno
15h30min – Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal
18 horas – Sessão Conjunta do Congresso Nacional

Ata da 182ª Sessão Deliberativa Extraordinária em 4 de dezembro de 1997

**3ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura
Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães e Geraldo Melo**

**ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS
SRS. SENADORES:**

Abdias Nascimento – Ademir Andrade – Albino Boaventura – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Bello Parga – Benedita da Silva – Beni Veras – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Casildo Maldaner – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Elcio Alvares – Emília Fernandes – Epitacio Cafeteira – Ernandes Amorim – Esperidião Amin – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Gilvam Borges – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Jader Barbalho – Jefferson Péres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Bianco – José Eduardo – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Ignácio Ferreira – José Roberto Arruda – José Serra – Júlio Campos – Júnia Marise – Leonel Paiva – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Marluce Pinto – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Odacir Soares – Onofre Quinan – Osmar Dias –

Otoniel Machado – Pedro Simon – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sergio Machado – Teotônio Vilela Filho – Vilson Kleinübing – Waldeck Ornelas.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 71 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

**PROJETOS RECEBIDOS DA
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 68, DE 1997 (nº 3.814/97, na Casa de origem) (De iniciativa do Presidente da República)

Autoriza o Ministério dos Transportes, por intermédio da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, a repassar à Companhia de Trens Metropolitanos de Pernambuco - COPERTRENS recursos para pagamento de pessoal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica o Ministério dos Transportes, por intermédio da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, autorizado a repassar à Companhia de Trens Metropolitanos de Pernambuco - COPERTRENS os recursos equivalentes ao pagamento

das despesas com a folha de pessoal, encargos sociais, benefícios e contribuição à Fundação Rede Ferroviária Federal de Seguridade Social - REFER, dos empregados transferidos à COPERTRENS, por sucessão trabalhista, na data da transferência do Sistema de Trens Urbanos de Recife para o Estado de Pernambuco, de acordo com a Lei nº 8.693, de 3 de agosto de 1993.

§ 1º. Os recursos serão repassados mensalmente a partir da data da efetiva assunção do Sistema de Trens Urbanos de Recife pelo Estado de Pernambuco até junho de 2001, inclusive, devendo ser aplicados exclusivamente nas despesas referenciadas neste artigo.

§ 2º. A autorização de que trata este artigo fica limitada ao montante das despesas referidas no caput, corrigidas de acordo com os reajustes salariais praticados pela Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, correndo à conta de sua dotação orçamentária.

Art. 2º. Caberá à Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU analisar, acompanhar e fiscalizar, em nome do Ministério dos Transportes, a utilização dos recursos supramencionados, de acordo com o disposto nesta Lei e na legislação vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.325, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1997.

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado dos Transportes, da Fazenda e do Planejamento e Orçamento, o texto do projeto de lei que "Autoriza o Ministério dos Transportes, por intermédio da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, a repassar à Companhia de Trens Metropolitanos de Pernambuco - COPERTRENS, recursos para o pagamento de pessoal".

Brasília, 4 de novembro de 1997.



FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS INTERMINISTERIAIS Nº 012/MT/MF/MPO,
DE 12 DE JUNHO DE 1997
DOS SRS. MINISTROS DE ESTADO DO TRABALHO, DA FAZENDA E DO
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Em atendimento à determinação do Artigo 30, inciso V, da Constituição Federal e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.693, de 03 de agosto de 1993, que trata sobre a descentralização dos serviços de transporte ferroviário coletivo de passageiros, urbano e suburbano, da União para os Estados e Municípios, o Sistema de Trens Urbanos de Recife - METROREC, hoje operado pela Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, deverá ser transferido para o Estado de Pernambuco, nos termos do Convênio de Transferência assinado em 1º de junho de 1995, entre a União e aquele Estado. Para viabilizar essa transferência, a União contratou operação de crédito externo, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de US\$ 102,0 milhões e garantiu recursos de contrapartida nacional, equivalentes a US\$ 101,8 milhões, para execução de Projeto de modernização e ampliação do Sistema de Trens Urbano daquela capital, no período de 1997 a 2001, em busca de sua viabilidade econômico-financeira.

2. Referido Projeto uma vez executado e devidamente integrado com outras modalidades de transportes, possibilitará uma maior oferta de locomoção ferroviária urbana em Recife, atingindo o total de 350 mil passageiros/dia em 2002, quando se deverá obter o equilíbrio econômico-financeiro do sistema, contribuindo, assim, para uma condição mais satisfatória do meio ambiente e uma melhor qualidade de vida da população naquela Metrópole.

3. Em sua configuração atual o Metrô de Recife, como a maioria dos congêneres do mundo, não cobre a totalidade de seus custos, exigindo um permanente subsídio governamental à sua operação. Com a transferência para o Estado, aquele serviço de transporte deverá ser administrado e operado pela Companhia de Trens Metropolitanos de Pernambuco - COPERTRENS, recentemente criada, assumindo o Governo de Pernambuco os custos de administração, manutenção e de operação do referido Sistema. É sabido, no entanto, que o Estado de Pernambuco não dispõe dos recursos necessários para cobrir a totalidade do déficit anualmente verificado e que só deverá estar eliminado quando os investimentos contratados com o BIRD vierem a gerar receitas suficientes à completa cobertura dos custos.

4. Como pode ser notado na tabela abaixo, o atual custo de manutenção do Metrô de Recife, que conta com 1.625 funcionários, alcança R\$ 61,7 milhões ano, sendo de R\$ 12,3 milhões a receita estimada do Sistema para o corrente exercício. Tais custos, a preços de 1997, encontram-se distribuídos nas seguintes categorias:

DISCRIMINAÇÃO	R\$ MU		
	1995 (1)	1996 (2)	1997 (2)
Pessoal e Encargos	33.092	35.071	39.903
Benefícios	4.169	5.261	4.979
- Proteção ao Trabalhador	2.499	3.305	3.132
* Vale-Refeição	1.824	2.659	2.489
* Auxílio-Creche	625	599	577
* Vale-Transporte	50	47	66
- REFER	1.670	1.956	1.847
Outros Custeios	11.830	14.009	16.898
TOTAL	49.091	54.341	61.780

(1) Executado


(2) Orçamento Aprovado

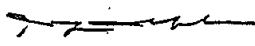
5. Nesse contexto, o Conselho Diretor do Convênio de Transferência, órgão paritário que congrega representantes do Estado de Pernambuco e dos Ministérios dos Transportes, da Fazenda e do Planejamento e Orçamento, através de sua Resolução nº 001/96, de 16.08.96, aprovou as Definições Básicas e o Programa Global do Processo de Transferência, destinados a orientar as ações necessárias à efetivação da passagem do Sistema de Trens Urbanos da Região Metropolitana do Recife, da CBTU para a COPERTRENS. Tais representantes reconheceram a necessidade do apoio financeiro à nova Empresa, em virtude da pequena arrecadação de receita operacional que o Sistema gerará enquanto não estiverem concluídas as obras de expansão e modernização, acordando, então, que o Governo Federal assumiria a folha de pessoal, os encargos sociais e benefícios, assim como a contribuição à Fundação Rede Ferroviária Federal de Seguridade Social - REFER do efetivo da Superintendência de Trens Urbanos do Recife - STU/REC, transferido da CBTU para o Estado de Pernambuco, até a conclusão do Projeto prevista para junho de 2001, prazo considerado como adequado para alcançar o equilíbrio econômico-financeiro do sistema.

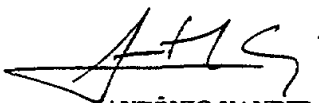
6. Dessa forma, faz-se necessário que a União, através da CBTU, continue arcando com essas despesas, alocando em seu orçamento fiscal recursos em torno de R\$ 45,0 milhões/ano, necessários ao atendimento das despesas com pessoal, encargos sociais, benefícios e REFER do Trem Metropolitano de Recife até junho de 2001.

7. Pelo exposto, submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência minuta de Projeto de Lei que autoriza o Ministério dos Transportes, por intermédio da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, a transferir à Companhia de Trens Metropolitanos de Pernambuco - COPERTRENS os referidos recursos, no período de implantação do Projeto de Modernização e Ampliação do Sistema de Trens Metropolitanos de Recife.

Respeitosamente,


ELISEU PADILHA
 Ministro de Estado dos Transportes


PEDRO SAMPAIO MALAN
 Ministro de Estado da Fazenda


ANTÔNIO KANDIR
 Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento

ANEXO À E.M. INTERMINISTERIAL MT/MF/MPO Nº 12-A , de 12 / 06 / 1997

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

A União, por seus representantes no Conselho Diretor (que examina as condições para se efetivar a transferência do Sistema de Trens Urbanos de Recife, hoje operado pela Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, para o Estado de Pernambuco), assumiu o compromisso de transferir os recursos financeiros necessários para o pagamento de pessoal e outros encargos sociais relativos aos empregados que serão transferidos, por sucessão trabalhista, para empresa do Estado de Pernambuco, no período compreendido da data da efetiva transferência até 30 de junho de 2001.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Encaminhamento de Projeto de Lei ao Congresso Nacional, autorizando a referida transferência de recursos à Companhia de Trens Metropolitanos de Pernambuco - COPERTRENS.

3. Alternativas existentes às medidas propostas:

--

4. Custos:

As despesas correrão à conta de dotação orçamentária da CBTU.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência):

--

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo):

--

7. Alterações propostas: (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medidas Provisórias)

Texto atual	Texto proposto

8. Síntese do parecer do órgão jurídico:

Sob os aspectos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa a minuta de Projeto de Lei que autoriza o Ministério dos Transportes, por intermédio da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, a transferir à Companhia de Trens Metropolitanos de Pernambuco - COPERTRENS recursos para o pagamento de pessoal, está em condições de ser submetida à apreciação do Exmo. Sr. Presidente da República.

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E O ESTADO DE PERNAMBUCO EM
1º DE JUNHO DE 1995

TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DO RECIFE

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DIRETOR Nº 001/96

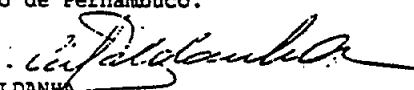
O Conselho Diretor do Convênio de Transferência do Sistema de Trens Urbanos da Região Metropolitana do Recife, no uso das atribuições que lhe conferem os itens 1.1 e 1.2 da Cláusula II do Convênio celebrado em 1º de junho de 1995 entre a União e o Estado de Pernambuco,

considerando o disposto no item 2 da Cláusula III, que institui Representantes Executivos da União e do Estado de Pernambuco para coordenação e execução da transferência do Sistema; e,

considerando o teor da Proposição nº 002/96, de 27 de Agosto de 1996, dos Representantes Executivos da União e do Estado de Pernambuco, que apresentou à consideração do Conselho Diretor, Definições Básicas e Programa de Trabalho que inclui a Programação Global do Processo de Transferência,

RESOLVE:

Aprovar as Definições Básicas e o Programa de Trabalho anexos a esta Resolução determinando que as mesmas sejam, a partir desta data, parte integrante do Convênio celebrado entre a União e o Estado de Pernambuco.


ALCIDES JOSE SALDANHA
Secretário-Executivo do Ministério dos Transportes
e Presidente do Conselho Diretor do Convênio
de Transferência do Sistema CBTU-RECIFE

Brasília, 16 de agosto de 1996

CONVÊNIO**UNIÃO E ESTADO DE PERNAMBUCO****DEFINIÇÕES BÁSICAS****E****PROGRAMA DE TRABALHO**

25 JUL 96

Anexo à Resolução nº 001/96

I - INTRODUÇÃO

O Convênio celebrado em 1º de junho de 1995 entre a União e o Estado de Pernambuco, com a interveniência da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, prevê, no item 4.8 de sua Cláusula III, a apresentação de uma Programação Global do Processo de Transferência destinada a orientar as ações necessárias à efetivação da transferência do Sistema de Trens Urbanos da Região Metropolitana do Recife, da CBTU para uma Entidade do Estado de Pernambuco.

O Programa de Trabalho segue nas suas linhas básicas o modelo que foi adotado no processo de transferência para os Estados respectivos, das Unidades da CBTU sediadas nas cidades de São Paulo, do Rio de Janeiro e de Belo Horizonte e foi devidamente adaptada ao projeto a realizar-se no Estado de Pernambuco e às especificidades da Superintendência da CBTU em Recife.

O Processo de Transferência se realizará ao abrigo do disposto nos diversos instrumentos legais que regulam a matéria. Destaca-se como balizador mestre a Lei nº 8.693, de 3 de agosto de 1993, que dispõe sobre a descentralização dos serviços de transporte ferroviário coletivo de passageiros, urbano e suburbano para Estados e Municípios e define o modo como se realizará o processo. Da mesma forma, a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades Anônimas), regerá todas as atividades que digam respeito ao processo de transferência e seus reflexos empresariais.

No Programa de Trabalho se dá especial destaque às atividades de cunho eminentemente legal que exigem a realização de ações junto ao Poder Legislativo e de apoio Jurídico.

II - DEFINIÇÕES BÁSICAS

A - CONCEITUAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA

Os serviços de transporte ferroviário urbano de passageiros na Região Metropolitana de Recife, outorgados pela União à Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, serão transferidos para entidade do Governo do Estado de Pernambuco, existente ou a ser constituída, com a atribuição de gerir integralmente o mencionado sistema.

A transferência do Sistema Metropolitano de Trens Urbanos do Recife consistirá no conjunto de atos necessários à cisão do patrimônio da CBTU e incorporação ao patrimônio do Estado de Pernambuco e terá seu contorno definitivo quando ocorrer a última cisão e incorporação, fruto da conclusão do Acordo do Projeto firmado entre o Banco Mundial e a Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU.

B - RESPONSABILIDADE E "MODUS OPERANDI"

1 - OPERAÇÃO

O contorno geográfico para a gestão operacional da Companhia do Governo do Estado de Pernambuco que operará o sistema será o seguinte:

- i) Linha Centro - Trecho compreendido entre a Estação Central de Recife e a Estação de Coqueiral com as extensões até as Estações de Jaboatão e de Timbó.
- ii) Linha Sul - Trecho compreendido entre a Estação Central de Recife e Estação do Cabo.

2 - GESTÃO EMPRESARIAL

A Empresa do Governo do Estado de Pernambuco que operará o sistema exercerá a gestão empresarial dos serviços de transporte urbano de passageiros do denominado Sistema de Trens Urbanos da Região Metropolitana do Recife, hoje de responsabilidade da CBTU, assumindo de pleno direito os controles operacional, administrativo e financeiro do Sistema, assim como o poder de decisão dos novos Planos de Investimento.

O Governo Federal arcará com a folha de pessoal, encargos sociais, benefícios e REFER do efetivo transferido da Superintendência de Trens Urbanos do Recife para a nova Empresa do Estado de Pernambuco, no período de janeiro de 1997 a junho de 2001, inclusive.

Um ano antes do término deste prazo, a União e o Estado avaliarão a viabilidade da conclusão do projeto na data prevista, ou seja, junho de 2001. Caso constate-se a inviabilidade dessa conclusão no prazo acima citado, por razões que não da responsabilidade do Estado, o Governo Federal fixará a nova data de conclusão do Projeto, garantindo até a mesma, os compromissos assumidos anteriormente.

A assunção dos recursos para pagamento de salários e encargos do efetivo de pessoal a ser transferido, inclui necessariamente eventuais reajustes salariais ou benefícios, que possam vir a ser concedidos pela União aos empregados da CBTU.

O Sindicato, representante da categoria da nova Empresa, poderá assistir junto aos demais Sindicatos das categorias da CBTU as negociações dos Acordos Coletivos anuais promovidos pela CBTU.

Os passivos de natureza financeira, trabalhista, contratual, negocial e outras obrigações existentes ou constituídas, cujo fato gerador tenha ocorrido até a data de transferência, permanecerão sob a responsabilidade da União.

A Empresa do Governo do Estado que operará o sistema envidará esforços para melhorar as condições operacionais do mesmo, comprometendo-se a mantê-lo, no mínimo, nos patamares preconizados nos Acordos com o Banco Mundial.

3 - PLANEJAMENTO

O Planejamento do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife --STPP/RMR, do qual faz parte o Sistema de Trens Urbanos hoje administrado pela CBTU, é de responsabilidade da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Recife, que segundo o projeto CBTU - BIRD I/REC deixará de ser um órgão coordenador do transporte metropolitano por ônibus, para ser uma verdadeira entidade de coordenação regional de todos os modos de transporte, aí incluído o metro-ferroviário, encarregando-se de planejar, coordenar, estabelecer prioridades para os novos investimentos e integração modal.

O Governo do Estado, através da EMTU, delegará à Empresa a ser criada pelo Estado, através de uma concessão, a operação metro-ferroviária nas linhas contempladas pelo Projeto.

4 - TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGA

O planejamento a médio e longo prazos do Sistema de Trens Urbanos da Região Metropolitana do Recife contempla a utilização dos Ramais de Boa Viagem-Werneck, de Prazeres-Lacerda, além dos trechos Timbi-São Lourenço e Jaboatão-Moreno, todos atualmente de propriedade da RFFSA.

Também, existe interesse do Governo do Estado em restabelecer o funcionamento de algumas linhas de médio percurso interligando Municípios como por exemplo Ribeirão, Vitória e Carpina à Região Metropolitana do Recife.

A CBTU deverá firmar com a RFFSA, com a interveniência do Governo do Estado de Pernambuco, antes da transferência do Sistema de Trens Urbanos ou da possível privatização da SR-1, um convênio que estabeleça as condições desejáveis à expansão e consolidação do Sistema de Trens Urbanos da Região Metropolitana do Recife e o direito de tráfego mútuo das linhas de médio percurso da RFFSA, conforme determina o

Regulamento dos Transportes Ferroviários e o Artigo 8º da Lei 8693/93.

A CBTU deverá, quando da transferência, sub-rogar o Convênio citado acima, ao Estado de Pernambuco ou à empresa a ser criada para operar o Sistema de Trens Urbanos do Recife.

5 - BENS PATRIMONIAIS

A CBTU cederá, para a Empresa criada pelo Estado de Pernambuco, sem quaisquer ônus, devidamente legalizados, a totalidade dos bens patrimoniais necessários a operação e manutenção do Sistema de Trens Urbanos do Recife. Quanto aos bens patrimoniais objetos de pendências, a CBTU ou quem a suceder, compromete-se a legalizá-los, visando complementar a transferência do acervo patrimonial.

Os bens patrimoniais deverão ser descritos, especificados e detalhados em termo a ser lavrado após levantamento patrimonial, e que, entre outros, compreendem:

- i) Na linha Centro as linhas férreas existentes para transporte de passageiros entre a Estação Central de Recife e as Estações de Jaboatão e Timbí e suas respectivas faixas de domínio, incluindo desvios e áreas de manobra.
- ii) Na linha Sul as linhas férreas existentes para transporte de passageiros entre a Estação Central de Recife e Estação do Cabo, e sua respectiva faixa de domínio incluindo desvios e áreas de manobra.
- iii) Frota atual de 25 (vinte e cinco) trens-unidades elétricos, 7 (sete) locomotivas diesel e 35 (trinta e cinco) carros reboques para o transporte de passageiros.
- iv) Material rodante para os serviços de apoio à manutenção e à operação.
- v) Equipamentos leves e pesados destinados à manutenção do material em geral, aos serviços de infra e superestrutura de via férrea, das edificações e dos sistemas elétricos, de sinalização, telecomunicações e auxiliares.
- vi) Instalações industriais principais e de apoio (oficinas, abrigos, postos de revisões, laboratórios, etc.), destinados à manutenção do material rodante, dos equipamentos e componentes da Rede Aérea, da Via Permanente (super e infra-estrutura), dos sistemas de Sinalização e Telecomunicações e dos Sistemas Auxiliares).
- vii) Edificações operacionais e administrativas, equipamentos e bens móveis.

6 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CBTU-BIRD I/REC

O Projeto CBTU-BIRD I / REC consiste das seguintes partes, conforme especificado no Acordo de Empréstimo LN 3915-BR, no Anexo I - Descrição do Projeto, firmado pelo Governo Federal com o Banco Mundial:

1. Melhoria da Infra-Estrutura, Superestruturas e Equipamentos da STU-REC;

2. Programas Ambientais e de Segurança de Trânsito;

3. Desenvolvimento e Política Institucional. *Jim*

O Governo Federal assumirá o compromisso de concluir integralmente o Projeto acordado no Acordo de Empréstimo com o Banco Mundial.

Qualquer proposta de alteração nas condições originais do projeto, oriunda do Governo Federal ou do Governo Estadual, deverá ter aprovação prévia de ambos para a sua efetivação.

A CBTU, ou a entidade federal que a substitua, dará continuidade, até à conclusão dos trabalhos, a todas as atividades que constituem o Projeto, de acordo com as obrigações e os cronogramas estabelecidos, cabendo à empresa Operadora do Estado de Pernambuco participar da gestão técnica do Programa CBTU-BIRD I / REC, colaborando para o cumprimento das metas definidas.

A CBTU e a Empresa Operadora Estadual deverão preparar até a transferência um projeto de gestão do Programa CBTU-BIRD I / REC.

III - PROGRAMA DE TRABALHO

A - VISÃO GLOBAL DA REDE DE PRECEDÊNCIAS

O Programa de Trabalho está estruturado em 4 fases, que agrupam atividades de características semelhantes. Essas fases devem ser conduzidas de forma sequencial, a fim de viabilizar a culminação do processo no prazo previsto no Convênio. As fases nas quais foi dividido o Programa de Trabalho e o escopo de cada uma estão indicadas a seguir:

"DIAGNÓSTICO E ESTUDOS INSTITUCIONAIS" - Nesta fase a União e o Estado de Pernambuco definem suas equipes para participar nos estudos para desenvolvimento do Planejamento Integrado. As equipes buscarão os conhecimentos preliminares sobre a Superintendência da CBTU-Recife, elaborarão um diagnóstico sobre a mesma e estruturarão o trabalho conjunto.

O Estado de Pernambuco elabora Projeto de Lei e encaminha à Assembléia Legislativa Estadual para autorizar a criação de uma empresa estadual para absorver o serviço do Sistema de Trens Urbanos de Recife da CBTU, assim como a aceitação da doação pela União das ações representativas do capital social cindido. *A. .*

"ESTRUTURAÇÃO" - Cabe nesta fase, às equipes, formularem a Programação Global do Processo de Transferência ao Governo do Estado de Pernambuco, visando definir e criar a Empresa Estadual que será responsável pela gestão empresarial da Superintendência da CBTU-Recife após sua transferência. Essa Empresa deverá dispor de uma estrutura legal, técnica e administrativa adequada e ter sua diretoria nomeada de forma a que possa, a partir desta fase, representar o Governo Estadual no processo de transferência e atuar de forma estruturada no desenvolvimento das fases decorrentes.

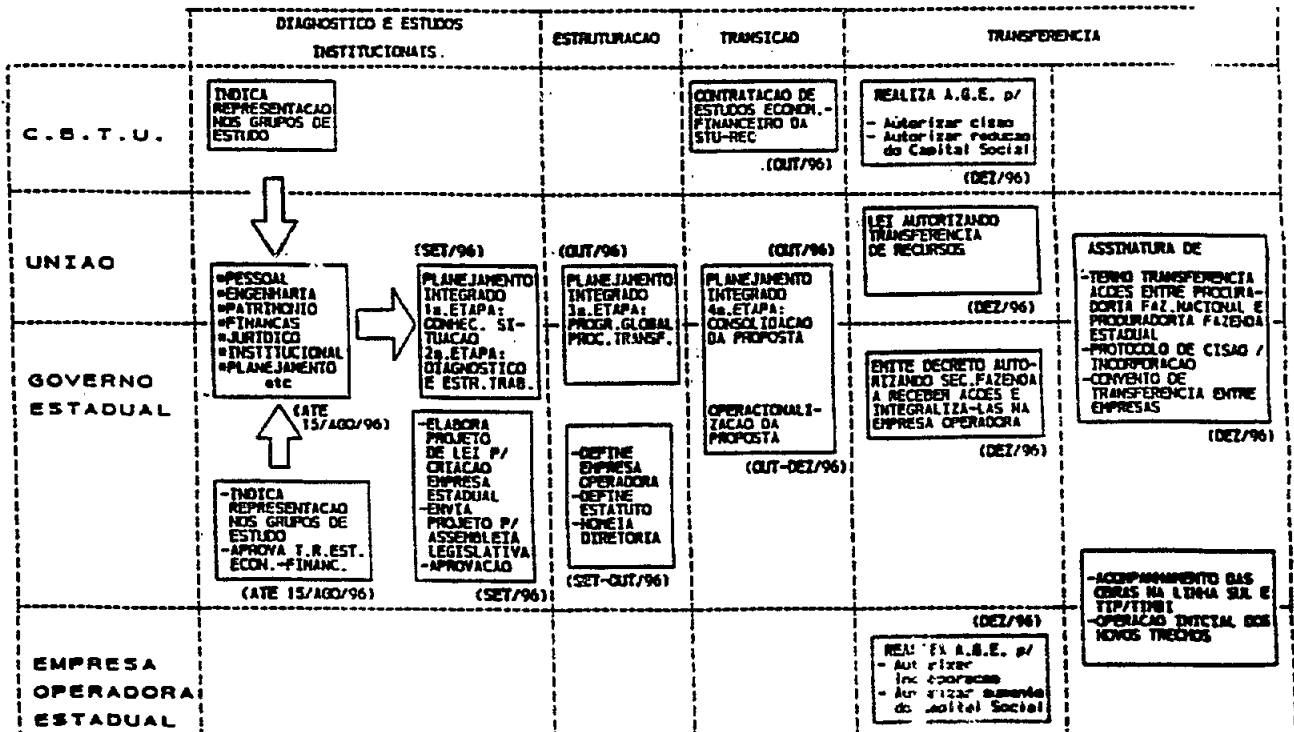
"TRANSIÇÃO" - Nesta fase, cabe à CBTU, a contratação dos estudos econômico-financeiros da Superintendência de Trer.s Urbanos de Recife, e às equipes, consolidar a Proposta da Programação Global do Processo de Transferência, que vai permitir que tanto o organismo cedente como o receptor, tenham pleno e igual conhecimento de todos os aspectos e particularidades técnicas, econômicas e administrativas de todas as áreas gerenciais do processo.

A União, através da CBTU, e o Estado de Pernambuco, através da nova empresa operadora estadual, operacionalizam as medidas para viabilização da transferência.

"TRANSPERÊNCIA" - Concentram-se nesta fase as atividades de caráter legal, como a realização das Assembléias Gerais Extraordinárias da CBTU e da Empresa Estadual para a cisão e incorporação respectivamente do Capital Social e a atuação das Procuradorias da Fazenda Nacional e Estadual, culminando com a formatação e assinatura dos diplomas legais que formalizam o Processo de Transferência do Sistema CBTU em Recife da União para o Estado de Pernambuco.

B) REDE DE PRECEDENCIAS

(Revisão 5 em 2°)



C - PLANEJAMENTO INTEGRADO PARA ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO GLOBAL DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA

1 - OBJETIVO

Estabelecer as atividades, prazos e responsabilidades para dispor de um PLANEJAMENTO INTEGRADO entre as Entidades envolvidas no processo de transferência, conforme previsto no item 4.8 da Cláusula III do Convênio.

2 - PROGRAMA DE TRABALHO

A execução do Programa de Trabalho está baseada nos seguintes pontos:

- A Intenção do Governo do Estado de Pernambuco de consolidar o Sistema Integrado de Planejamento Regional do Transporte Coletivo.
- A necessidade de efetivar a integração dos serviços ferroviários urbanos de passageiros, operados pela CBTU em Recife, ao sistema de Transporte da Região Metropolitana de Recife.
- A Cláusula III do Convênio assinado em 1º de Junho de 1995 entre a União e o Estado de Pernambuco que estabelece no seu artigo 4º que:

"Os representantes executivos das partes promoverão após a assinatura deste instrumento as gestões necessárias visando":

- 4.1 - desenvolver todos os estudos complementares que se façam necessários para o Planejamento Integrado e para o estabelecimento de uma Programação de Transferência sem interromper a prestação dos serviços
- 4.2 - propor as soluções necessárias ao equacionamento das repercussões institucionais, econômico-financeiras e operacionais decorrentes da inserção do Sistema de Transporte Urbano Metro-Ferrovário, em transferência, no contexto do Sistema de Transportes da Região Metropolitana do Recife.
- 4.3 propor alternativas de modelos institucionais, otimizando soluções para estabelecer as bases jurídico-administrativas e financeiras necessárias à perfeita absorção dos serviços pela sociedade existente ou a ser constituída para esse fim, sem a redução do nível de serviço hoje existente no Sistema de Trens Urbanos da Região Metropolitana do Recife;
- 4.4 providenciar a proposta definitiva da documentação jurídico-legal necessária à efetivação da transferência;
- 4.5 estabelecer diretrizes para integração física, tarifária e operacional (comunitária e de tráfego mútuo ou conjunto, com a mesma ou outras modalidades de transporte);

- 4.6 propor equacionamento dos problemas relativos aos recursos humanos;
- 4.7 propor a participação dos convenientes no custeio operacional e nos investimentos, formulando proposta de um modelo de financiamento adequado à sociedade existente ou a ser constituída pelo Estado de Pernambuco;
- 4.8 consubstanciar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o resultado dos trabalhos desenvolvidos em uma Programação Global do Processo de Transferência que, uma vez aprovada pelo Conselho Diretor, passará a fazer parte integrante do presente Convênio contendo, além da parte descritiva, cronograma de atividades, rede de precedência, atribuições e responsabilidades das partes*.

Para dispor de um PLANEJAMENTO INTEGRADO entre as diversas Entidades envolvidas há necessidade de uma complexa rede de atividades integrada e estruturada, com o objetivo de detectar e equacionar possíveis divergências existente entre as entidades envolvidas no processo, de forma a atingir os resultados em prazo compatível com os compromissos assumidos pelas partes no mencionado Convênio.

Com essa finalidade estabelece-se um Programa de Trabalho dividido em quatro etapas, definindo-se prazos e as responsabilidades correspondentes, de forma a permitir, no prazo de 90 (noventa) dias, o estabelecimento da Proposta da Programação Global do Processo de Transferência, aludido no acordo firmado entre as partes.

2.1 - Primeira Etapa: Conhecimento da Situação

- a) Escopo: Dotar a equipe do Estado de Pernambuco das informações básicas sobre os aspectos Institucional, Jurídico, Econômico-Financeiro, Patrimonial, Recursos Humanos, Engenharia e Operação a respeito da Superintendência da CBTU-Recife, ensejando uma visão conjunta dos problemas.
- b) Metodologia: Reuniões estruturadas sobre os temas acima, com exposição por parte da CBTU dos dados básicos hoje disponíveis na empresa. Documentação pertinente fornecida pela CBTU.
- c) Participantes: Equipes do Estado de Pernambuco e da CBTU.
- d) Prazo: 15 dias, de 16 até 30 de agosto de 1996.
- e) Responsável: CBTU, que estabelecerá o calendário das reuniões.

2.2 - Segunda Etapa: Diagnóstico Preliminar e Estruturação do Trabalho

- a) Escopo: Análise crítica das informações consolidadas entre as partes, estruturação do trabalho e designação das equipes especializadas.

b) Metodologia: Reuniões estruturadas

c) Participantes: Equipes do Estado de Pernambuco e da CBTU.

d) Prazo: 15 dias, de 31 de agosto a 14 de setembro de 1996.

e) Responsável: Estado de Pernambuco que estabelecerá o calendário das reuniões.

2.3 - Terceira Etapa: Estudos, Planos e Elaboração da PROGRAMAÇÃO GLOBAL DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA;

a) Escopo: Desenvolvimento dos estudos complementares nas diversas especializações definidas na estruturação do trabalho, de forma a obter proposta do Planejamento Integrado.

b) Metodologia: Trabalho das equipes, reuniões interdisciplinares especializadas e reuniões de coordenação geral.

c) Participantes: Equipes técnicas designadas e Coordenação.

d) Prazo: 30 dias, de 15 de setembro a 14 de outubro de 1996.

e) Responsável: Coordenação geral designada que estabelecerá o calendário das reuniões.

2.4 - Quarta Etapa: Consolidação da Proposta

a) Escopo: Analisar e Consolidar a Proposta do Planejamento Integral e PROGRAMAÇÃO GLOBAL DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA.

b) Metodologia: Reuniões Estruturadas

c) Participantes: Coordenação e chefes de equipe especializadas.

d) Prazo: 15 dias, de 15 a 30 de outubro de 1996.

e) Responsável: Representantes executivos que estabelecerão o calendário das reuniões.

3 - CONSTITUIÇÃO DAS EQUIPES

As equipes especializadas que, junto com a Coordenação, realizarão os trabalhos mencionados nas etapas, deverão objetivar a integração dos órgãos da União e do Estado e suas áreas de atuação e cuja constituição deverá ser a seguinte:

3.1 - Coordenação do Planejamento Integrado do Processo de Transferência

1 membro do GOVERNO FEDERAL

1 membro do GOVERNO ESTADUAL

3.2 - Secretaria

- 1 membro federal
- 1 membro estadual

3.3 - Equipe Institucional

- 1 membro federal
- 1 membro estadual

3.4 - Equipe Económico-Financeira

- 1 membro federal
- 1 membro estadual

3.5 - Equipe de Engenharia

- 1 membro federal
- 1 membro estadual

3.6 - Equipe de Recursos Humanos

- 1 membro federal
- 1 membro estadual

3.7 - Equipe do Património

- 1 membro federal
- 1 membro estadual

3.8 - Equipe Jurídica

- 1 membro federal
- 1 membro estadual

3.9 - Equipe de Desenvolvimento Integrado e Meio Ambiente

- 1 membro federal
- 1 membro estadual

3.10 - Equipe de Redação e Consolidação

- 1 membro federal
- 1 membro estadual

4 - ATRIBUIÇÕES**4.1 - COORDENAÇÃO DO PLANEJAMENTO INTEGRADO****4.1.1 - Objetivo**

Organizar e coordenar os trabalhos, promovendo a interação entre as equipes visando preparar a PROGRAMACÃO GLOBAL DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA, no prazo previsto, como um documento integrado, harmónico, equilibrado e completo.

4.1.2 - Atribuições

- a) Desenvolver todos os estudos complementares que se façam necessários para o integral planejamento e programação da transferência, sem perder de vista a continuidade da prestação dos serviços;
- b) Coordenar as atividades das várias equipes envolvidas no planejamento setorial, integrando-as de forma a permitir a estruturação harmônica do Planejamento Integrado.
- c) Coordenar o desenvolvimento de estudos e trabalhos em áreas não abrangidas pelas equipes setoriais, destinados à integridade do Planejamento Integrado.
- d) Coordenar o desenvolvimento das reuniões gerais ;
- e) Submeter aos Representantes Executivos até o dia 20 de agosto de 1996, proposta da Minuta do Planejamento Integrado contendo, além da parte descritiva, cronograma de atividades, rede de precedência, atribuições e responsabilidades das partes convenientes.

4.2 - SECRETARIA

4.2.1 - Objetivo

Secretariar os trabalhos, organizar banco de dados e arquivo da documentação e fornecer os meios necessários ao funcionamento da Coordenação do Planejamento Integrado e das Equipes.

4.2.2 - Atribuições

- a) Centralizar, em instalações próprias, as atividades da Coordenação do Planejamento Integrado;
- b) Promover o apoio burocrático e administrativo necessário ao cumprimento das atribuições dos Coordenadores do Planejamento Integrado;
- c) Providenciar os meios para as atividades da Equipe de Redação e Consolidação;
- d) Organizar os arquivos da Coordenação do Planejamento Integrado.

4.3 - EQUIPE INSTITUCIONAL

4.3.1 - Objetivo

Propor as bases institucionais e jurídico-administrativas necessárias à habilitação da empresa destinada à absorção, pelo Estado, do Sistema de Trens Urbanos hoje operado pela CBTU, em Recife.

4.3.2 - Atribuições

- a) Coligir dados, informações e estudos destinados a complementar os trabalhos já realizados, na área institucional, para a estadualização;

- b) Propor as soluções necessárias ao equacionamento das repercussões institucionais decorrentes da inserção do sistema de transportes urbanos ferroviários, em transferência, no contexto do Sistema de Transportes da Região Metropolitana de Recife;
- c) Propor alternativas de modelos institucionais, otimizando soluções para estabelecer as bases jurídico-administrativas necessárias à perfeita absorção dos serviços pela empresa a ser habilitada para esse fim;
- d) Apoiar a equipe jurídica na análise dos modelos institucionais a fim de permitir a elaboração da proposta de documentação jurídico-legal necessária à efetivação da transferência;
- e) Elaborar o seu relatório final.

4.4 - EQUIPE ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.4.1 - Objetivo

Propor as condições econômico-financeiras necessárias à manutenção da empresa destinada à operação dos serviços de transporte ferroviário urbano de passageiros, hoje a cargo do Governo Federal, em Recife.

4.4.2 - Atividades

- a) Coligir dados, informações e estudos destinados a complementar os trabalhos já realizados, na área econômico-financeira, para a estadualização, incluindo-se a proposição de soluções para os problemas de custeio e investimentos do Sistema de Trens Urbanos de Recife;
- b) Propor as soluções necessárias ao equacionamento das repercussões econômico-financeiras decorrentes da inserção do sistema de transportes urbanos ferroviários, em transferência, no contexto do Sistema de Transportes da Região Metropolitana de Recife;
- c) Levantar os ativos e passivos financeiros havidos pela CBTU até a data da transferência;
- d) Elaborar o seu relatório final;

4.5 - EQUIPE DE ENGENHARIA

4.5.1 - Objetivo

Analisar e propor soluções para os problemas operacionais, de manutenção, de integração, do Sistema de Trens Urbanos de Recife, visando sua absorção pela empresa designada para esse fim.

4.5.2 - Atividades

- a) Coligir dados, informações e estudos destinados a complementar os trabalhos já realizados, na área de engenharia, para a estadualização;

- b) Propor as soluções necessárias ao equacionamento das repercussões operacionais decorrentes da inserção do sistema de transportes urbanos ferroviários, em transferência, no contexto do Sistema de Transportes da Região Metropolitana de Recife;
- c) Estabelecer diretrizes para integração físico tarifária, operacional, de tráfego mútuo ou conjunto, com a mesma ou outra modalidade de transporte;
- d) Elaborar o seu relatório final.

4.6 - EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS

4.6.1 - Objetivo

Propor as condições necessárias ao funcionamento da empresa que irá absorver os serviços, no que diz respeito aos recursos humanos.

4.6.2 - Atribuições

- a) Coligir dados, informações e estudos destinados a complementar os trabalhos já realizados, na área de recursos humanos, para estadualização;
- b) Estudar e propor soluções para o equacionamento dos problemas relativos a recursos humanos.
- c) Elaborar o seu relatório final.

4.7 - EQUIPE DE PATRIMÔNIO

4.7.1 - Objetivo

Levantar e propor soluções para os problemas afetos a transferência do patrimônio para a empresa que irá absorver os serviços.

4.7.2 - Atribuições

- a) Coligir dados, informações e estudos destinados a complementar os trabalhos já realizados, na área de patrimônio, para a estadualização;
- b) Propor soluções para os problemas relativos à transferência do patrimônio com base no levantamento dos bens da CBTU afetos ao Sistema.
- c) Elaborar o seu relatório final.

4.8 - EQUIPE JURÍDICA

4.8.1 - Objetivo

Propor a documentação jurídico-legal necessária à transferência das responsabilidades, à habilitação da nova empresa estadual e à absorção por ela, do Sistema de Trens Urbanos de Recife.

4.8.2- Atribuições

- a) Coligir dados, informações e estudos destinados a complementar os trabalhos já realizados, na área jurídica, para a estadualização;
- b) Providenciar a minuta da documentação jurídico-legal necessária à efetivação da transferência.
- c) Analisar com o apoio da equipe institucional, as alternativas de modelos institucionais visando providenciar a proposta definitiva da documentação jurídico-legal necessária à efetivação da transferência;
- d) Elaborar o seu relatório final.

4.9 - EQUIPE DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E MEIO AMBIENTE

4.9.1- Objetivo

Analisar o impacto ambiental, propor soluções para os problemas e sugerir medidas destinadas a explorar os benefícios decorrentes da absorção do Sistema de Trens Urbanos de Recife pela empresa designada para esse fim.

4.9.2 - Atribuições

- a) Coligir dados, informações e estudos destinados a complementar os trabalhos já realizados, na área socio-ambiental, para a estadualização;
- b) Estabelecer diretrizes para a integração comunitária e ambiental do Sistema de Transportes, analisando as repercussões de seu funcionamento no meio ambiente;
- c) Elaborar o seu relatório final. M

4.10 - EQUIPE DE REDAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

4.10.1 - Objetivo

Promover a redação da PROGRAMAÇÃO GLOBAL DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA, zelando por sua homogeneidade e integridade.

4.10.2 - Atribuições

- a) Organizar o resultado dos trabalhos das equipes setoriais;
- b) Preparar a minuta da PROGRAMAÇÃO GLOBAL DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA.

Brasília, 25 de julho de 1996

PROPOSIÇÃO Nº 001/96

Assunto: Apresentação de Proposta de Resolução que trata da Definições Básicas e da Programação de Transferência relativas ao Convênio

União-Estado de Pernambuco de 1 de junho de 1995 sobre a transferência de Sistema de Trens Urbanos da Região Metropolitana do Recife.

Senhores Membros do Conselho Diretor

1. O item 4.8 da Cláusula III do Convênio celebrado em 1 de Junho de 1995 entre a União Federal e o Estado de Pernambuco estabelece que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura do Convênio deverá ser aprovada pelo Conselho Diretor uma Programação Global do Processo de Transferência, a qual passará a fazer parte integrante do mesmo.

2. Com a finalidade de estabelecer Definições Básicas e um Programa de Trabalho que definem as atividades imprescindíveis a realização da transferência inclusive a elaboração da Programação Global do Processo de Transferência, acima referido, apresenta-se a proposta de Resolução do Conselho em anexo.

3. É importante salientar que a estrutura básica da Programação de Transferência proposta é similar a que foi adotada nos processos de estadualização das Unidades da CBTU sediadas nas cidades de São Paulo, Rio de Janeiro e Belo Horizonte, tendo se mostrado eficiente no atendimento das exigências de tramitação nas esferas Federal e Estadual. Para atender as especificidades existentes no Estado de Pernambuco e na Unidade em Recife, sofreu as necessárias adequações.

Assim, submetemos o assunto à superior consideração deste Colegiado.

Atenciosamente


PAULINO TALARICO CORRÊA
Diretor-Presidente da CBTU


OSWALDO C. DA COSTA LIMA NETO
Diretor-Presidente da EMTU

PROJETO ORIGINAL

Autoriza o Ministério dos Transportes, por intermédio da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, a repassar à Companhia de Trens Metropolitanos de Pernambuco - COPERTRENS, recursos para o pagamento de pessoal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Ministério dos Transportes, por intermédio da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, autorizado a repassar à Companhia de Trens Metropolitanos de Pernambuco - COPERTRENS os recursos equivalentes ao pagamento das despesas com a folha de pessoal, encargos sociais, benefícios e contribuição à Fundação Rede Ferroviária Federal de Seguridade Social - REFER, dos empregados transferidos à COPERTRENS, por sucessão trabalhista, na data da transferência do Sistema de Trens Urbanos de Recife para o Estado de Pernambuco, de acordo com a Lei nº 8.693, de 3 de agosto de 1993.

§ 1º Os recursos serão repassados mensalmente a partir da data da efetiva assunção do Sistema de Trens Urbanos de Recife pelo Estado de Pernambuco até junho de 2001, inclusive, devendo ser aplicados exclusivamente nas despesas referenciadas neste artigo.

§ 2º - A autorização de que trata este artigo fica limitada ao montante das despesas acima referidas, corrigidas de acordo com os reajustes salariais praticados pela Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, correndo à conta de sua dotação orçamentária.

Art. 2º - Caberá à Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU analisar, acompanhar e fiscalizar, em nome do Ministério dos Transportes, a utilização dos recursos supramencionados, de acordo com o disposto nesta Lei e na Legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.693, DE 03 DE AGOSTO DE 1993

DISPÕE SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, URBANO E SUBURBANO, DA UNIÃO PARA OS ESTADOS E MUNICÍPIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - A Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA e a Rede Federal de Armazéns Gerais Ferroviários S.A. - AGEF transferirão à União, atendidas as condições previstas nesta Lei, a totalidade das ações de sua propriedade no capital da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU e da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENSURB.

§ 1º - (VETADO).

§ 2º - (VETADO).

§ 3º - As transferências das ações far-se-ão mediante a lavratura de termo no livro de "Transferências de Ações Nominativas" das respectivas sociedades, devendo a União ser representada na forma da alínea "b" do inciso V do art. 10 do Decreto-Lei número 147, de 3 de fevereiro de 1967.

§ 4º - (VETADO).

§ 5º - (VETADO).

§ 6º - (VETADO).

§ 7º - (VETADO).

§ 8º - Nos aditivos a contratos de crédito externo constará, obrigatoriamente, cláusula excluindo a jurisdição de tribunais estrangeiros, admitida apenas a submissão de eventuais dúvidas e controvérsias delas decorrentes à justiça brasileira ou a arbitragem, nos termos do art. 11 do Decreto-Lei número 1.312, de 15 de fevereiro de 1974.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos, cabendo a esta última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 69, DE 1997
(nº 3.815/97, na Casa de origem)
(De iniciativa do Presidente da República)

Autoriza o Ministério dos Transportes, por intermédio da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, a repassar à Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR recursos para pagamento de pessoal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Ministério dos Transportes, por intermédio da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, autorizado a repassar à Companhia Cearense de Transportes metropolitanos - METROFOR os recursos necessários ao pagamento das despesas com a folha de pessoal, encargos sociais, benefícios e contribuição à Fundação Rede Ferroviária Federal de Seguridade Social - REFER, dos empregados transferidos à empresa METROFOR, por sucessão trabalhista, na data da transferência do Sistema de Trens Urbanos de Fortaleza para o Estado do Ceará, de acordo com a Lei nº 8.693, de 3 de agosto de 1993.

§ 1º Os recursos serão repassados mensalmente a partir da data da efetiva assunção do Sistema de Trens Urbanos de Fortaleza pelo Estado do Ceará até dezembro de 2001, inclusive, devendo ser aplicados exclusivamente nas despesas referenciadas neste artigo.

§ 2º A autorização de que trata este artigo fica limitada ao valor das despesas referidas no caput, corrigidas de acordo com os reajustes salariais praticados pela Companhia

Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, correndo à conta de sua dotação orçamentária.

Art. 2º. Caberá à Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU analisar, acompanhar e fiscalizar, em nome do Ministério dos Transportes, a utilização dos recursos supramencionados, de acordo com o disposto nesta Lei e na legislação vigente.

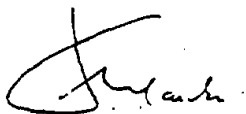
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.326, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado dos Transportes, da Fazenda e do Planejamento e Orçamento, o texto do projeto de lei que "Autoriza o Ministério dos Transportes, por intermédio da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, a repassar à Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR, recursos para pagamento de pessoal".

Brasília, 4 de novembro de 1997.



FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS INTERMINISTERIAL Nº 016/MTB/MF/MPO,
DE 23 DE JULHO DE 1997

DOS SRS. MINISTROS DE ESTADO DO TRABALHO, DA FAZENDA E DO
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Em atendimento à determinação do Artigo 30, inciso V, da Constituição Federal e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.693, de 03 de agosto de 1993, que trata sobre a descentralização dos serviços de transporte ferroviário coletivo de passageiros,

urbano e suburbano, da União para os Estados e Municípios, o Sistema de Trens Urbanos de Fortaleza - - STU - Fortaleza, hoje operado pela Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, deverá ser transferido para o Estado do Ceará, em dezembro próximo, nos termos do Convênio de Transferência assinado em 22 de abril de 1997 entre a União e aquele Estado. Para viabilizar essa transferência, a União contratou operação de crédito externo junto ao Export-Import Bank of Japan - EXIMBANK, no valor de US\$ 268,0 milhões e está analisando a possibilidade da captação adicional de US\$ 85,0 milhões junto ao Banco Mundial, necessários à completa implementação do Projeto do Trem Metropolitano de Fortaleza, no período de 1997 a 2001, em busca de seu equilíbrio econômico-financeiro.

2. Referido Projeto, uma vez executado e devidamente integrado com outras modalidades de transportes, possibilitará uma maior oferta de locomoção ferroviária urbana em Fortaleza, atingindo o total de 350 mil passageiros/dia em 2001, quando se deverá obter o equilíbrio econômico-financeiro do sistema, contribuindo assim para uma condição mais satisfatória do meio ambiente e uma melhor qualidade de vida da população naquela Metrópole.

3. Em sua configuração atual o Trem Metropolitano de Fortaleza, como a maioria dos congêneres do mundo, não cobre a totalidade de seus custos, exigindo um permanente subsídio governamental a sua operação. Com a transferência para o Estado, aquele serviço de transporte deverá ser administrado e operado pela Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR, recentemente criada, assumindo o Governo do Ceará os custos de administração, manutenção e de operação do referido Sistema. É sabido, no entanto, que o Estado do Ceará não dispõe dos recursos necessários para cobrir a totalidade do déficit atualmente verificado e que só deverá estar eliminado quando os investimentos contratados junto aos Agentes financeiros anteriormente mencionados forem concluídos, gerando receitas suficientes à completa cobertura dos seus custos.

4. Como pode ser notado na tabela abaixo, onde se discriminam as despesas de custeio daquele Sistema no período de 1995/1997, o atual custo de manutenção do Sistema de Trens Metropolitanos de Fortaleza, que conta com 411 funcionários, alcança R\$ 17,2 milhões/ano, sendo de R\$ 4,0 milhões a receita operacional estimada para o corrente exercício:

DISCRIMINAÇÃO	R\$ Mil		
	1995 ⁽¹⁾	1996 ⁽²⁾	1997 ⁽²⁾
Pessoal e Encargos	7.640	8.999	9.643
Benefícios	1.551	1.719	1.433
- Proteção ao Trabalhador	978	1.013	967
* Vale-Refeição	749	785	749
* Auxílio-Creche	188	181	155
* Vale-Transporte	41	47	63
- REFER	573	706	466
Outros Custeios	2.848	3.542	6.071
TOTAL	12.039	14.260	17.147

(1) Executado

(2) Orçamento Aprovado

5. Nesse contexto, o Convênio celebrado entre a União e o Estado do Ceará, destinado a orientar as ações necessárias à efetivação da passagem do Sistema de Trens Urbanos da Região Metropolitana do Fortaleza, da CBTU para o METROFOR, reconheceu a necessidade de prestar apoio financeiro à nova Empresa, em virtude da pequena arrecadação de receita operacional que o Sistema gerará enquanto não estiverem concluídas as obras de expansão e modernização, acordando-se, então, que o Governo Federal assumiria a folha de pessoal, os encargos sociais e benefícios, assim como a contribuição à Fundação Rede Ferroviária Federal de Seguridade Social - REFER do efetivo da Superintendência de Trens Urbanos de Fortaleza - STU/FOR, transferido da CBTU para o Estado do Ceará, até a conclusão do Projeto prevista para dezembro de 2001, prazo considerado como adequado para alcançar o equilíbrio econômico-financeiro do sistema.

6. Dessa forma, faz-se necessário que a União, através da CBTU, continue arcando com essas despesas, alocando em seu orçamento fiscal recursos em torno de R\$ 11,0 milhões/ano, necessários ao atendimento das despesas com pessoal, encargos sociais, benefícios e REFER do Trem Metropolitano de Fortaleza até dezembro de 2001.

7. Pelo exposto, submetemos à elevada consideração de Vossa Exceiência minuta de Projeto de Lei que autoriza o Ministério dos Transportes, por intermédio da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, a transferir à Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR os referidos recursos, no período de implantação do Projeto do Trem Metropolitano de Fortaleza.

Respeitosamente,


ELISEU PADILHA
Ministro de Estado dos Transportes


PEDRO SAMPAIO MALAN
Ministro de Estado da Fazenda


ANTÔNIO KANDIR
Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento

PROJETO ORIGINAL

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Ministério dos Transportes, por intermédio da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, autorizado a repassar à Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR, os recursos necessários ao pagamento das despesas com a folha de pessoal, encargos sociais, benefícios e contribuição à Fundação Rede Ferroviária Federal de Seguridade Social - REFER dos empregados transferidos à empresa METROFOR, por sucessão trabalhista, na data da transferência do Sistema de Trens Urbanos de Fortaleza para o Estado do Ceará, de acordo com a Lei nº 8.693, de 3 de agosto de 1993.

§ 1º Os recursos serão repassados mensalmente a partir da data da efetiva assunção do Sistema de Trens Urbanos de Fortaleza pelo Estado do Ceará até dezembro de 2001, inclusive, levando ser aplicados exclusivamente com as despesas referenciadas neste artigo.

§ 2º A autorização de que trata este artigo fica limitada ao valor das despesas acima referidas, corrigidas de acordo com os reajustes salariais praticados pela Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, correndo à conta de sua dotação orçamentária.

Art. 2º Caberá à Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU analisar, acompanhar e fiscalizar, em nome do Ministério dos Transportes, a utilização dos recursos supramencionados, de acordo com o disposto nesta Lei e na legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília.

LEGISLAÇÃO CITADA**LEI Nº 8.693, DE 03 DE AGOSTO DE 1993**

DISPÕE SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, URBANO E SUBURBANO, DA UNIÃO PARA OS ESTADOS E MUNICÍPIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - A Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA e a Rede Federal de Armazéns Gerais Ferroviários S.A. - AGEF transferirão à União, atendidas as condições previstas nesta Lei, a totalidade das ações de sua propriedade no capital da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU e da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENSURB.

§ 1º - (VETADO).

§ 2º - (VETADO).

§ 3º - As transferências das ações far-se-ão mediante a lavratura de termo no livro de "Transferências de Ações Nominativas" das respectivas sociedades, devendo a União ser representada na forma da alínea "b" do inciso V do ART.10 do Decreto-Lei número 147, de 3 de fevereiro de 1967.

§ 4º - (VETADO).

§ 5º - (VETADO).

§ 6º - (VETADO).

§ 7º - (VETADO).

§ 8º - Nos aditivos a contratos de crédito externo constará, obrigatoriamente, cláusula excluindo a jurisdição de tribunais estrangeiros, admitida apenas a submissão de eventuais dúvidas e controvérsias delas decorrentes à justiça brasileira ou a arbitragem, nos termos do art. 11 do Decreto-Lei número 1.312, de 15 de fevereiro de 1974.

.....
.....
(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos, cabendo a esta última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 70, DE 1997
(Nº 3.280/97, na Casa de origem)

Altera os arts. 17 e 18 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso VI do art. 17 e o **caput** do art. 18 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17.

VI – interpuser recurso com intuito manifestamente protelatório."

"Art. 18. O juiz o tribunal, de ofício ou a requerimento, condenará o litigante de má-fé a pagar multa não excedente a um por cento, sobre o valor da causa, e a indenizar a parte contrária dos prejuízos que esta sofreu, mais os honorários advocatícios e todas as despesas que efetuou.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO ORIGINAL

Altera os arts. 17 e 18 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os artigos 17 e 18 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17.

VI – interpuser recurso com intuito manifestamente protelatório."

"Art. 18. O juiz ou tribunal, de ofício ou a requerimento, condenará o litigante de má-fé a pagar multa não excedente a 1% (um por cento), sobre o valor da causa, e a indenizar à parte contrária os prejuízos que esta sofreu, mais os honorários advocatícios e todas as despesas que efetuou.

§ 1º

§ 2º"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Toma-se necessário incluir entre as modalidades de litigância de má-fé, expressamente, a interposição de recurso manifestamente protelatório, inclusive para solucionar a divergência jurisprudencial a respeito. Alguns enquadram a interposição de recurso meramente protelatório como litigância de má-fé (CPC 17 VI-RJTJSP 114/165). No mesmo sentido, RT564/123; JTA CV SP – 106/354; Bol ASP – 1.679/50 – CPC Comentado Nelson Nery JR., Rosa Maria Andrade Nery, pág. 370-2ª ed.

Já o TST no Acórdão nº 0005080, decisão de 11-12-92, entende que a litigância de má-fé só se caracteriza nas hipóteses do art. 17 do CPC e a interposição de recurso improsperável não se enquadra em qualquer dos casos do referido artigo.

Outras decisões não consideram litigância de má-fé a interposição de recursos previstos em lei (TR3 Ac. Rip 00000000, decisão de 9-9-96; STJ Ac. Rip 00022535, decisão de 3-11-93).

Com o projeto, procura-se diminuir um dos maiores problemas da Justiça que consiste em sua morosidade.

Freqüentes abusos de direito são constatados nos processos judiciais, pela exagerada interposição de recursos ou de requerimento de diligências, com intuito meramente protelatórios, que apenas servem para aumentar inutilmente os serviços dos julgadores em grau superior a retardar a prestação jurisdicional.

Com essas modificações, a penalidade estipulada no parágrafo único do art. 538 do Código de Processo Civil passa a ser aplicada ao litigante de má-fé e não só aos embargantes, nos embargos de declaração.

Sem ferir o princípio da recorribilidade e do duplo grau de jurisdição, a proposição possibilita a aplicação dos princípios da celeridade e economicidade processual e do respeito pelos órgãos estatais de administração da justiça e pela parte contrária.

Para o aperfeiçoamento dos dispositivos em foco da lei processual civil a presente proposição merece o apoio dos nobres Parlamentares.

Sala das Sessões, 18 de junho de 1997. –
 Deputado **Jarbas Lima**.

LEGISLAÇÃO CITADA

Código de Processo Civil

LEI Nº 5.869 DE 11 DE JANEIRO DE 1973

Institui o Código de Processo Civil.

LIVRO I
Do Processo de Conhecimento

TÍTULO II
Das Partes e dos Procuradores

CAPÍTULO II
Dos Deveres das Partes e dos seus
Procuradores

SEÇÃO II
Da Responsabilidade das Partes por
Dano Processual

Art. 17. Reputa-se litigante de má-fé aquele que:

I – deduzir pretensão ou defesa contra texto expresso de lei ou fato incontroverso;

II – alterar a verdade dos fatos;

III – usar do processo para conseguir objetivo ilegal;

IV – opuser resistência injustificada ao andamento do processo;

V – proceder de modo temerário em qualquer incidente ou ato do processo;

VI – provocar incidentes manifestamente infundados.

*Artigo com redação determinada pela Lei nº 6.771, de 27 de março de 1980.

Art. 18. O juiz, de ofício ou a requerimento, condenará o litigante de má-fé a indenizar à parte contrária os prejuízos que esta sofreu, mais os honorários advocatícios e as despesas que efetuou.

*Artigo, caput, com redação dada pela Lei nº 8.952, de 13-12-1994.

§ 1º Quando forem dois ou mais os litigantes de má-fé, o juiz condenará cada um na proporção do seu respectivo interesse na causa, ou solidariamente aqueles que se coligaram para lesar a parte contrária.

§ 2º O valor da indenização será desde logo fixado pelo juiz, em quantia não superior a vinte por cento sobre o valor da causa, ou liquidado por arbitramento.

*§ 2º com redação dada pela Lei nº 8.952, de 13-12-1994.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 71, DE 1997
(Nº 1.207/91, na Casa de origem)

Altera o § 4º do art. 4º da Lei nº 7.678, de 8 de novembro de 1988, dando maiores possibilidades de correção do imposto de fermentação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 4º do art. 4º da Lei nº 7.678, de 8 de novembro de 1988, que dispõe sobre a produção, circulação e comercialização de vinho e derivados de uva e do vinho, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

§ 4º Ao mosto em fermentação poderão ser adicionados, alternativa com cumulativamente, álcool vínico, mosto concentrado, sacarose e xarope de sacarose investida, dentro dos limites e normas estabelecidos em regulamento.

....."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO ORIGINAL

Altera o § 4º do art. 4º da Lei nº 7.678, de 8 de novembro de 1988, dando maiores possibilidades de correção do mosto em fermentação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 4º do art. 4º da Lei nº 7.678, de 8 de novembro de 1988, que dispõe sobre a produção, circulação e comercialização de vinho e derivados de uva e do vinho, e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

"§ 4º Ao mosto em fermentação poderão ser adicionados os corretivos álcool vínico e/ou mosto concentrado e/ou sacarose e/ou xarope de açúcar invertido, e dentro dos limites e normas estabelecidos em regulamento."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Eminentemente técnicas são as razões que indicam a conveniência de propor a modificação do dispositivo legal em foco. Hoje, o § 4º, citado, está assim formulado:

"§ 4º Ao mosto em fermentação poderão ser adicionados os corretivos álcool vínico e/ou mosto concentrada e/ou sacarose, dentro dos limites e normas estabelecidos em regulamento."

O mero cotejo entre o vigente e o proposto textos conduz à percepção de que as três opções tecnológicas do mais antigo podem ser vantajosamente substituídas por um espectro ampliado de escolhas, que não excluem, acentue-se, aquelas.

Estudo do Centro Nacional de Pesquisa de Uva e Vinho, da Embrapa, datado de 11-10-89, avalia recente alternativa tecnológica, assim:

"Tendo em vista as deficiências freqüentes em açúcar das uvas destinadas à vinificação, nas condições brasileiras, a correção com sacarose (açúcar de cana) é uma prática enológica permitida.

Entre as alternativas viáveis, do ponto de vista meramente enológico, enumeram-se também o emprego de álcool vínico, mosto concentrado, mosto concentrado retificado (açúcar de uva), que por motivos econômicos não são de uso corrente no setor. Recentemente, verifica-se a disponibilidade no mercado de um sucedâneo da sacarose, oferecido sob a denominação de Gludex, que corresponde a um xarope de açúcar com 76,6% Bríx e com grau de pureza atestado pelo Instituto Adolfo Lutz.

Realizado na Embrapa/CNPUV um estudo comparativo com sacarose nas variedades Trebbiano, Israel e Cabernet Franc, safra de 1989, verificou-se que:

— embora o seu uso tenha causado um pequeno aumento no teor de extrato-saco reduzido e no teor de sódio dos vinhos microvinificados, conclui-se que, nas condições da experimentação, o produto é viável de ser utilizado na correção dos mostos nas futuras safras vitícolas. Em adição, constataram-se vantagens práticas quanto ao seu aspecto de manuseio físico, de transporte, microbiológico e de higiene,

além de um custo relativo mais baixo no presente."

Sala das Sessões, 5 de junho de 1991. — Deputado Nelson Marquezelli.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.678, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre a produção, circulação e Comercialização do vinho e derivados da uva e do vinho, e dá outras providências.

Art. 4º Mosto simples de uva é o produto obtido pelo esmagamento ou prensagem da uva sã, fresca e madura, com a presença ou não de suas partes sólidas.

§ 1º Mosto concentrado é o produto obtido pela desidratação parcial de mosto não fermentado.

§ 2º Mosto sulfitado é mosto simples estabilizado pela adição de anidrido sulfuroso ou metabis-sulfito de potássio.

§ 3º Mosto cozido é o produto resultante da concentração avançada de mostos, a fogo direto ou a vapor, sensivelmente caramelizado, com um conteúdo de açúcar a ser fixado em regulamento.

§ 4º Ao mosto em fermentação poderão ser adicionados os corretivos álcool vínico e/ou mosto concentrado e/ou sacarose, dentro dos limites e normas estabelecidos em regulamento.

§ 5º O Poder Executivo poderá determinar, anualmente, considerada a previsão de futura safra, qual ou quais dos corretivos previstos no parágrafo anterior deverão nela ser usados, bem assim estabelecer sua proporção.

§ 6º Fica proibido a industrialização de mosto e de uvas de procedência estrangeira, para a produção de vinhos e derivados da uva e do vinho.

§ 7º Ficam proibidas a industrialização e comercialização de vinhos e derivados da uva e do vinho, cuja relação de proporcionalidade entre matéria-prima e produto não obedeça aos limites tecnológicos estabelecidos pelo órgão indicado no regulamento.

(As Comissões de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

OF. GLPTB/399/97

Brasília, 1º de dezembro de 1997

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho à presença de Vossa Excelência, na condição de Líder do Partido Trabalhista Brasileiro, com o objetivo de indicar a Exmª Srª Senadora Regina Assumpção para exercer a função de Vice-Líder desta Agremiação Partidária no Senado Federal.

Aproveitando a oportunidade, reitero-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração. – Senador **Odacir Soares**, Líder do PTB.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O ofício lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 263, DE 1997**

Altera dispositivos da Lei nº 8.239, de 4 de outubro de 1991, que "regulamenta o art. 143, §§ 1º e 2º da Constituição Federal, que dispõem sobre a prestação de Serviço Alternativo ao Serviço Militar Obrigatório".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.239, de 4 de outubro de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º

§ 1º Ao Estado-Maior das Forças Armadas compete, na forma da lei e em conjunto com os Ministérios Militares, exercer o planejamento, a coordenação e o controle do recrutamento e da seleção de pessoal para a prestação do Serviço Alternativo, previsto no art. 143 da Constituição Federal.

§ 2º Entende-se por Serviço Alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, comunitário, filantrópico ou mesmo produtivo, em substituição às de caráter essencialmente militar.

§ 3º O Serviço Alternativo será prestado em organizações militares da ativa e demais órgãos subordinados aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, nas esferas da União, Estados e, preferencialmente, nos Municípios, mediante convênios celebrados entre estes e os Ministérios Militares, desde que haja interesse recíproco e,

também, sejam atendidas as aptidões do convocado."

Art. 2º O Poder Executivo providenciará, no prazo de cento e oitenta dias, as alterações, no Regulamento da Lei de Prestação do Serviço Alternativo, decorrentes desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto de lei objetiva incluir, entre as atividades previstas na prestação do Serviço Alternativo ao Serviço Militar Obrigatório – Lei nº 8.239/91 –, a possibilidade de os não-engajados prestarem serviços no âmbito dos Poderes Legislativo e Judiciário, além do Executivo, nos três níveis de Governo: federal, estadual e, sobretudo, no âmbito municipal, facultando, deste modo, a permanência do cidadão no seu próprio domicílio.

Hoje, discute-se, em profundidade, a maior participação de nossa juventude no equacionamento e na solução dos problemas de nossa sociedade. Com efeito, tramitam no Senado Federal proposições que visam criar, via alteração constitucional, atividades correlatas ao que pode ser chamado de serviço militar obrigatório. Uma delas é a Proposta de Emenda à Constituição nº 24, de 1997, de minha autoria, que altera o art. 143 da Constituição Federal, ampliando a possibilidade de aproveitamento dos não-engajados no Serviço Militar Obrigatório, por excesso de contingente, além das mulheres e dos eclesiásticos, no atendimento ao rol de atividades previstas na legislação do Serviço Alternativo.

Diante do interesse e urgência revelados pelas proposições oriundas do Executivo e do Legislativo, decidi antecipar este projeto, a fim de que seja estudado em simultaneidade com as mudanças constitucionais em andamento, de forma a deixá-lo apto e receptivo às mudanças nelas pretendidas.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1997. – Senador **Pedro Simon**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.239, DE 4 DE OUTUBRO DE 1991

Regulamenta o art. 143, §§ 1º e 2º da Constituição Federal, que dispõem sobre a prestação de Serviço Alternativo ao Serviço Militar Obrigatório.

.....

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Serviço Militar consiste no exercício de atividades específicas desempenhado nas Forças Armadas, Marinha, Exército e Aeronáutica.

Art. 2º O Serviço Militar inicial tem por finalidade a formação de reserva destinada a atender às necessidades de pessoal das Forças Armadas no que se refere, aos encargos relacionados com a defesa nacional, em caso de mobilização.

Art. 3º O Serviço Militar inicial é obrigatório a todos os brasileiros, nos termos da lei.

§ 1º Ao Estado-Maior das Forças Armadas compete, na forma da lei e em coordenação com os Ministérios Militares, atribuir Serviço Alternativo aos que, em tempo de paz após alistados, alegarem imperativo de consciência decorrente da crença religiosa ou de convicção filosófica ou política para se eximirem de atividades de caráter essencialmente militar.

§ 2º Entende-se por Serviço Militar Alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, em substituição às atividades de caráter essencialmente militar.

§ 3º O Serviço Alternativo será prestado em organizações militares da ativa e em órgãos de formação de reservas das Forças Armadas ou em órgãos subordinados aos Ministérios Cívicos, mediante convênio entre estes e os Ministérios Militares, desde que haja interesse recíproco e, também sejam atendidas as aptidões do convocado.

.....
**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
 FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 143. O Serviço Militar é obrigatório no termo da lei.

§ 1º Às Forças Armadas compete, na forma da lei, atribuir serviço alternativo aos que em tempo de paz após alistados, alegarem imperativo de consciência, entendendo-se como tal o decorrente de crença religiosa e de convicção filosófica ou política para se eximirem de atividade de caráter essencialmente militar.

§ 2º As mulheres e os eclesiásticos ficam isentos do serviço militar obrigatório em tempo de paz, sujeitos porém, a outros encargos que a lei lhe atribuir.

.....

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – Decisão Terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 264, DE 1997

Veda a outorga de mandato com poderes para receber e dar quitação, nas hipóteses que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É vedada a outorga de mandato com poderes para receber e dar quitação, nas seguintes hipóteses:

I – indenização paga por empresa seguradora para quitar os danos cobertos por apólice de seguro obrigatório de responsabilidade civil dos proprietários de veículos automotores;

II – verba decorrente de vínculo empregatício, inclusive quanto a reclamação judicial; e

III – benefício pago pela Previdência Social, inclusive a indenização por acidente de trabalho.

Art. 2º Quando o titular do crédito estiver, por qualquer motivo, impossibilitado de assinar termos de recebimento e de quitação, será a importância depositada em conta judicial, que só poderá ser movimentada por curador nomeado pela autoridade judicial competente.

Art. 3º É nulo o recibo passado com infringência do disposto nesta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Projeto com o mesmo propósito foi apresentado, por mim, em dezembro de 1991 (Projeto de Lei do Senado nº 395/91), sendo, por mim mesmo, requerida sua retirada, em virtude da reação por parte de vários advogados, inclusive do então Presidente da OAB, Marcelo Lavanère, alegando o cerceamento do trabalho do advogado, dessa forma contrariando o disposto no art. 133 da Constituição Federal, que diz ser "o advogado indispensável à administração da administração da Justiça". Ora, as disposições do projeto não impedem a interveniência do advogado em todo o processo, apenas exige que o titular do direito receba pessoalmente e dê quitação aos seus créditos. Impedido de fazê-lo pessoalmente, a autoridade judicial competente nomeará um curador, que nada impede que seja um advogado.

Notícias recentes dão conta da existência de parentes de pessoas idosas que obtêm procuração

das mesmas para casos previstos nas hipóteses contempladas no art. 1º, providenciam seu internamento em asilos ou hospitais e "desaparecem", após indicarem endereços falsos. Voltam a circular notícias, também veiculadas naquela época, de quadrilhas que se apossam de procuração de pessoas incautas e humildes para recebimento do "seguro obrigatório de veículos" e se apossam das importâncias pagas pelas seguradoras.

Vê-se, portanto, que o costume se mantém e, possivelmente, foram ampliadas as práticas já relatadas no texto da Justificação do projeto de lei apresentado em 1991, que dizia:

"O noticiário recente revela inúmeros casos de procuradores inescrupulosos que, valendo-se da ignorância ou boa-fé alheias, recebem vultosas importâncias, devidas a título indenizatório, e não repassam aos seus legítimos proprietários.

Na maioria das vezes, isto ocorre com as quantias pagas pelas seguradoras para cobrir os danos decorrentes de acidente de veículo coberto por apólice de seguro obrigatório, pela Previdência Social, inclusive nos casos de acidente de trabalho, e nas hipóteses de créditos oriundos de vínculo laboral.

Desnecessário enfatizar que as vítimas de tais condutas são, invariavelmente, pessoas de poucos conhecimentos e escassos recursos econômicos, ficando, pois, à mercê das manobras ardilosas engendradas por aqueles que se valem da inferioridade alheia.

A única forma eficaz de pôr um termo final a este tipo de exploração é vedar a outorga de procuração para os fins mencionados. É precisamente isto que propõe a iniciativa ora apresentada à apreciação dos ilustres pares."

É com o propósito acima que volto a submeter, aos meus ilustres pares, projeto de lei que não foi adiante, naquela ocasião, por iniciativa pessoal minha.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1997. —
Senador Pedro Simon.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO III

Da Advocacia e da Defensoria Pública

Art. 133. O advogado é indispensável à administração da Justiça, sendo inviolável por seus atos e

manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — Decisão Terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 265, DE 1997

Estabelece normas para voo por instrumento, na aviação civil, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Na aviação civil, somente aeronaves multimotoras poderão realizar voo por instrumentos (IFR) e noturno.

Art. 2º As tripulações das aeronaves da Aviação Geral certificadas para vôos por instrumentos e noturnos serão, basicamente, constituídas de 2 (dois) pilotos: comandante e co-piloto.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A segurança dos vôos é tema de permanente preocupação de todos os setores da sociedade e sobre o qual o Congresso Nacional tem sido chamado a pronunciar-se com frequência, com vista ao seu aperfeiçoamento.

Em 1985, por ocasião da "Semana da Asa", todos os Partidos receberam fundamentada exposição de motivos da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Marítimos, Aéreos e Fluviais, em que, a par da enumeração de falhas que têm ocasionado os acidentes, são apontadas medidas da mais variada natureza, para redução dos seus riscos.

As propostas, somando cerca de oitenta itens, iam desde as de caráter imediato dependendo de providências meramente administrativas e de fiscalização mais rigorosa, às de competência do Poder Legislativo.

Dentre outros óbices ao bom desempenho e à segurança dos vôos, podemos destacar: a permissibilidade para que aeronaves monomotoras voem sob condições meteorológicas adversas ou em voo noturno; a não obrigatoriedade de tripulação completa (dois pilotos) e o risco de incapacitação súbita do piloto, por problema de saúde.

Em documento da Federação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Aéreos, subscrito pelo seu Presidente, Sr. Silvio Minto e pelo seu Vice-

Presidente, Comandante Aloysio Ribeiro, além da minuciosa e convincente abordagem dos aspectos técnicos declara-se que a incapacitação do piloto é um fato concreto e que inúmeros acidentes, como abalroamento em áreas terminais de aeroportos, aconteceram por causa da intensidade de tarefas acumuladas por um só piloto.

Enquanto diversos acidentes com aeronaves com um só piloto são enumerados, muitos outros casos são registrados em que um segundo piloto assume o comando da aeronave e conclui as operações sem causar qualquer tipo de dano.

Têm sido inúmeros os casos de aeronaves de um só motor que conseguiram realizar com êxito, pousos forçados, porque voavam durante o dia e em condições favoráveis de tempo. Por outro lado, há vários registros de casos – alguns, no próprio Brasil – envolvendo aeronaves com dezenas de passageiros, que só não resultaram em sinistro porque o segundo piloto completou o voo.

No transporte aéreo regular, isto é nas linhas aéreas internacionais, domésticas e regionais, as tripulações são constituídas por, pelo menos, dois pilotos. O mesmo acontece com as aeronaves multimotoras que operam no transporte não-regular (táxi-aéreo), conforme exigência do Departamento da Aviação Civil, através de norma interna, a IAC nº 3.237, de março de 1978, ora substituída pela IAC nº 3.206, de 29-2-85.

O que este Projeto de Lei propugna é que os mesmos critérios, pelas razões expostas e diante dos exemplos concretos, sejam estendidos às aeronaves da denominada Aviação Geral (de Serviços Aéreos Especializados; Serviços Administrativos; Serviços para indústrias e Comércio etc.) com a presença de dois pilotos, independente de tais aeronaves disporem ou não de "piloto automático", uma vez que – como é dito, na citada exposição de motivos, com muita propriedade. O piloto automático não vê, não ouve, não fala; sabretudo não pensa nem decide. Finalmente, em caso de morte ou incapacitação do comandante (problemas cardiológicos, intoxicações etc.), o "piloto automático" não o substituirá.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1997. –
Senador **Pedro Simon**.

(À Comissão de Serviços de Infra-Estrutura – Decisão Terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 266, DE 1997

Dispõe sobre a prescrição dos títulos de capitalização e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os títulos, objeto de comercialização pelas sociedades integrantes do Sistema Nacional de Capitalização, criado pelo Decreto Lei nº 261, de 28 de fevereiro de 1967, prescreverão no prazo de cento e oitenta dias a partir do fim do prazo de capitalização respectivo.

Parágrafo único. Os títulos, cujo prazo de capitalização tenha sido encerrado antes da data de publicação desta lei, prescreverão no prazo de 180 dias a partir da mesma data.

Art. 2º Os prêmios, distribuídos por sorteio pelas sociedades integrantes do Sistema Nacional de Capitalização, prescreverão no prazo de noventa dias a partir da data do sorteio dos mesmos.

Parágrafo único. Os prêmios, não procurados até a data de publicação desta lei, prescreverão no prazo de noventa dias a partir da mesma data.

Art. 3º Os recursos, correspondentes aos títulos e prêmios prescritos na forma desta lei, serão transferidos ao Tesouro Nacional e deverão ser aplicados em projetos na área social.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei no prazo de trinta dias a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto de lei pretende regulamentar a prescrição dos títulos de capitalização.

O Sistema Nacional de Capitalização foi criado pelo Decreto Lei nº 261, de 28 de fevereiro de 1967. Integram o Sistema Nacional de Capitalização: o Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e as sociedades autorizadas a operar em capitalização.

O Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP é o órgão regulador do Sistema, ao qual compete fixar as diretrizes e normas da política de capitalização e regulamentar as operações das sociedades de capitalização.

A Superintendência de Seguros Privados – SUSEP – é o órgão executor da política de capitalização, cabendo-lhe fiscalizar a constituição, organização, funcionamento e operações das sociedades autorizadas a operar no setor.

A legislação, em vigor, que regulamenta o Sistema Nacional de Capitalização não dispõe sobre prazos de prescrição dos títulos e dos prêmios dis-

tribuídos por sorteios pelas sociedades integrantes do sistema.

Na ausência de uma norma legal específica que disponha sobre o assunto, a matéria deve ser analisada sob a ótica do Código Civil, que estabelece, no art. 177, o prazo de vinte anos para a prescrição das ações pessoais.

Assim, durante esse período, as sociedades de capitalização não podem apropriar-se desses valores, mas, têm direito sobre a diferença obtida entre a remuneração mínima garantida aos subscritores, igual à das cademetas de poupança, e a eventual aplicação dos mesmos. Nesse sentido, as reservas técnicas são aplicadas segundo diretrizes definidas pelo Conselho Monetário Nacional, que estabelecem condições mínimas de segurança, liquidez e rentabilidade, a fim de garantir os direitos dos subscritores dos títulos.

Pela análise dos dados fornecidos pela Susep e da legislação em vigor que regulamenta a matéria, percebermos a necessidade da definição de um destino aos recursos relacionados aos títulos não resgatados e aos prêmios distribuídos por sorteio não procurados.

Dessa forma, definem-se, através do presente projeto, os prazos de 180 dias para prescrição dos títulos de capitalização e de 90 dias para os prêmios distribuídos por sorteio, findos os quais, os recursos serão transferidos ao Tesouro Nacional, que deverá aplicá-los em projetos sociais.

Entendemos que tais recursos constituem-se em poupança essencialmente popular e que dificilmente serão procurados; consideramos, assim, de justiça a definição de um prazo exequível para a prescrição dos direitos aos mesmos e sua canalização para projetos sociais, por meio do orçamento federal.

Por considerar da mais alta relevância a matéria que aqui se pretende regulamentar, pois está relacionada à poupança popular, reivindico o apoio dos nobres parlamentares, no sentido de obter a aprovação do presente projeto de lei. Outrossim, trata-se de uma lacuna, existente na legislação pertinente à matéria, que se impõe corrigir.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1997. –
Senador **Lúcio Alcântara**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 261,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Dispõe sobre as sociedades de capitalização e dá outras providências.

(À Comissão de Assuntos Econômico
– Decisão Terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 267, DE 1997

**Acrescenta inciso XI ao art. 649 da
Lei nº 5.869/73 – CPC.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 649, da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, o inciso XI com a seguinte redação:

"Art. 69.
.....

XI – as máquinas, os equipamentos e os implementos agrícolas, desde que pertencentes a pessoa física ou jurídica produtora rural."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O atual Código de Processo Civil, Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, já elenca os bens que, por razões diversas, não estão sujeitos à penhorabilidade. Assim, com a redação atual, dispõe o inciso VI do art. 649 que são absolutamente impenhoráveis "os livros, as máquinas, os utensílios e os instrumentos, necessários ou úteis ao exercício de qualquer profissão".

Como conseqüência, em todo o país, uma infinidade de pessoas tem buscado no Judiciário a proteção a direitos que consideraram ofendidos. De profissionais liberais a vendedores autônomos, cada qual, ante a circunstância de penhora decretada ou iminente, tenta demonstrar a importância de livros, ferramentas, equipamentos diversos e máquinas dos mais variados tipos, para o desempenho de sua atividade profissional ou mesmo para o exercício de profissão já regulamentada em lei.

Desse modo, das varas de primeira instância aos tribunais estaduais e superiores, é farta a jurisprudência a assegurar o fiel cumprimento da lei. Todavia, até aqui, tais garantias só têm alcançado as atividades profissionais urbanas. Dir-se-á: a lei não chegou ao campo para resguardar os direitos do homem que ali trabalha.

Não são poucas as situações constrangedoras e a revelarem a falta de sensibilidade de alguns aplicadores do direito, que desconhecem ou fingem não entender o alcance do supra citado dispositivo do Código de Processo Civil. A despeito de jurisprudên-

cia favorável no Superior Tribunal de Justiça, que reconheceu a "impenhorabilidade do trator usado pelo produtor rural como ferramenta necessária para o seu mister profissional" (Proc. nº 0046062/1994, Tuma 4, Recurso Especial, relator Ministro Salvo Figueiredo Teixeira), continuam os bancos, credores do homem do campo, a promover execuções onde tratores, máquinas e demais implementos agrícolas são penhorados, no mais das vezes com o uso de força policial.

Daí o presente projeto de lei que, se aprovado como esperamos, poderá, de vez, colocar um ponto final nessa questão proporcionando ao produtor rural as condições de desenvolver sua atividade e, conseqüentemente, saldar os seus compromissos, cuja inadimplência, quase sempre, resulta da imprevisibilidade do clima ou da insensatez dos governos.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1997. — Senador **Pedro Simon**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

Código de Processo Civil

Art. 649. São absolutamente impenhoráveis:

— os bens inalienáveis e os declarados, por ato voluntário, não sujeitos à execução;

II — as provisões de alimento e de combustível, necessárias à manutenção do devedor e de sua família durante um mês;

III — o anel nupcial e os retratos de família;

IV — os vencimentos dos magistrados, dos professores e dos funcionários públicos, o soldo e os salários, salvo para pagamento de prestação alimentícia;

V — os equipamentos dos militares;

VI — os livros, as máquinas, os utensílios e os instrumentos necessários ou úteis ao exercício de qualquer profissão;

VII — as pensões, as tenças ou os montepios, percebidos dos cofres públicos, ou de institutos de previdência, bem como os provenientes de liberdade de terceiro, quando destinados ao sustento do devedor ou da sua família;

VIII — os materiais necessários para obras em andamento, salvo se estas forem penhoradas;

IX — o seguro de vida.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — Decisão Terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 268, DE 1997

Altera a redação do § 1º do art. 59 e do § 2º do art. 61 da Consolidação das Leis do Trabalho, para aumentar a remuneração da hora suplementar e dá hora excedente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 59 e o § 2º do art. 61 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 59.

§ 1º Do acordo ou do contrato coletivo deverá constar, obrigatoriamente, a importância da remuneração da hora suplementar, que será, pelo menos, 100% (cem por cento) superior à da hora normal.

Art. 61.

§ 2º Nos casos de excesso de horário por motivo de força maior, a remuneração da hora excedente não será inferior à da hora normal. Nos demais casos de excesso previsto neste artigo, a remuneração será, pelo menos, 100% (cem por cento) superior à da hora normal, e o trabalho não poderá exceder de 12 (doze) horas, desde que a lei não fixe expressamente outro limite.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

No mundo inteiro, no âmbito das relações de trabalho, há uma tendência cada vez maior para a diminuição da jornada de trabalho, como uma das alternativas viáveis para equacionar o aumento crescente do desemprego nos dias atuais.

Ao mesmo tempo, também a redução das horas suplementares vem sendo apontada como instrumento eficaz para incrementar o nível de emprego, por se entender que os trabalhadores, sem a sobrecarga do horário, não estarão ocupando postos de trabalho que poderiam ser preenchidos por novos empregados.

Atualmente, várias soluções vêm sendo propostas para o aumento do nível de emprego em nosso País. Muitas delas, porém, retiram direitos dos trabalhadores.

Nossa iniciativa se insere dentro do contexto de estímulo a esse aumento, ou seja, propor um instrumento realmente eficaz e que seja capaz de gerar novos postos de trabalho, mas que, ao mesmo tempo, não acarrete qualquer prejuízo ao trabalhador.

A elevação do adicional de cinquenta para cem por cento sobre a hora normal deverá, sem dúvida alguma, funcionar como elemento inibidor da utilização freqüente da hora extra.

A medida se faz necessária também para impedir o abuso praticado por determinadas empresas que submetem seus funcionários a um número exagerado de horas extras. Vale ressaltar que, enquanto nosso regime de trabalho é de 44 horas, na prática, os empregados trabalham, em média, 56 horas semanais.

Para tanto, estamos propondo alterações no § 1º do art. 59, como também no § 2º do art. 60 da Consolidação das Leis do Trabalho. Este último, é importante frisar, desde a Constituição de 1988 vem causando controvérsias quanto à sua interpretação por falta de regulamentação e adequação ao texto constitucional. Os serviços inadiáveis devem ter remuneração mínima de cem por cento para a hora extraordinária, já que em nada confundem com os serviços de força maior, por serem de natureza completamente diferente.

Estamos convencidos que a nossa iniciativa, antiga reivindicação do movimento sindical, ao dificultar o uso indiscriminado das horas extras, estará combatendo o desemprego que gera má distribuição de renda, violência e outros males para nossa sociedade.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1997 –
Senador José Ignácio Ferreira.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO
Aprovada pelo DL nº 5.452, de 1º-5-43,
DOU 9-5-43

.....
Art. 59. A duração normal do trabalho poderá ser acrescida de horas suplementares, em número não excedente de duas, mediante acordo escrito entre empregador e empregado, ou mediante contrato coletivo de trabalho.

§ 1º Do acordo ou do contrato coletivo de trabalho deverá constar, obrigatoriamente, a importância da renumeração da hora suplementar, que será, pelo menos, 20% (vinte por cento) superior à hora normal.

§ 2º Poderá ser dispensado o acréscimo de salário se, por força de acordo ou contrato coletivo, o excesso de horas em um dia for compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda o horário normal da semana nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias.

.....
Art. 61. Ocorrendo necessidade imperiosa, poderá a duração do trabalho exceder do limite legal ou convencional, sejam para fazer face a motivo de força maior, seja para atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto.

§ 1º O excesso, nos casos deste artigo, poderá ser exigido independentemente de acordo ou contrato coletivo e deverá ser comunicado, dentro de dez dias, à autoridade competente em matéria de trabalho, ou antes desse prazo, justificado no momento da fiscalização sem prejuízo dessa comunicação.

§ 2º Nos casos de excesso de horário por motivo de força maior, a remuneração da hora excedente não será inferior à da hora normal. Nos demais casos de excesso previsto neste artigo, a remuneração será, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) superior à da hora normal, e o trabalho não poderá exceder de doze horas, desde que a lei não fixe expressamente outro limite.

§ 3º Sempre que ocorrer interrupção do trabalho, resultante de causas acidentais, ou de força maior, que determinem a impossibilidade de sua realização, a duração do trabalho poderá ser prorrogada pelo tempo necessário até o máximo de duas horas, durante o número de dias indispensáveis à recuperação do tempo perdido, desde que não exceda de dez horas diárias, em período não superior a quarenta e cinco dias por ano, sujeita essa recuperação à prévia autorização de autoridade competente.

.....
(À Comissão de Assuntos Sociais –
decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 269, DE 1997

Altera o art. 214 do Decreto-Lei nº
2.848, de 7 de dezembro de 1940 –
Código Penal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 214 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 214.

Parágrafo único. Se não houver vestígios de violência, a pena é diminuída de um a dois terços."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Lei nº 8.072, de 1990, modificou a pena da figura típica denominada "atentado violento ao pudor", fixando balizas punitivas arbitrárias que ferem o princípio da proporcionalidade, além de equipará-la com a figura do estupro.

O estupro apresenta uma área de significado devidamente delimitada (ataque, mediante violência ou grave ameaça à liberdade sexual de uma mulher). Já o atentado violento ao pudor apresenta características de difícil apreensão, no que se refere à pluralidade de manifestações que a conduta libidínosa pode configurar, e à ambigüidade dessas manifestações.

O beijo pode redundar num processo de profunda lascívia ou na demonstração de afeto. O toque corporal tanto pode significar um gesto tendente a satisfazer o impulso sexual do agente, como uma forma de transmitir sentimentos mais íntimos.

Nessas hipóteses, condenar-se no mínimo a seis anos de reclusão tanto o agente que constrange a mulher à prática da conjunção carnal, como aquele que, mediante violência ou grave ameaça, deu-lhe um beijo sensual, é desconhecer a diferença da estrutura existente entre o estupro e o atentado violento ao pudor, nivelando-os em sua gravidade social.

De acordo com o ilustre professor Heleno Cláudio Fragoso, é preciso que a ameaça penal esteja "em função do desvalor do fato", e que o legislador deva "inspirar-se em elementos históricos-empíricos, buscando apenas conveniente e justa, que, como é óbvio, não pode ser válida para todos os lugares e todos os tempos" (cit. em Código Penal e sua interpretação jurisprudencial, Alberto Silva Franco e outros, 1993, p. 1299).

Não se pode equiparar a pena do "atentado violento ao pudor" à do "estupro", já que não apresentam gravidade social de igual dimensão, principalmente quando aquele é cometido sem deixar vestígios de violência no ofendido.

É necessário que respeitemos a proporcionalidade da sanção dentro desse amplo espectro de

atos de libidinagem do atentado violento ao pudor, que vão desde o beijo tirado contra a vontade de outrem até o coito anal.

Por essa razão propomos o presente projeto, permitindo a diminuição de um a dois terços da pena, quando o atentado violento ao pudor não ofender a integridade corporal de outrem, dentro de sua gama de variações.

Isto posto, conclamamos os ilustres Pares para aprovação deste projeto, que visa dirimir o absurdo jurídico que se instalou com a equiparação do "estupro" ao "atentado violento ao pudor."

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1997. –
Senador José Ignácio Ferreira.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.848, DE
7 DE DEZEMBRO DE 1940(*)

Código Penal.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte lei:

Atentado violento ao pudor

Art. 214. Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a praticar ou permitir que com ele se pratique ato libidinoso diverso da conjunção carnal:

Pena – reclusão, de 6 (seis) a 10 (dez) anos.

Parágrafo único. Se o ofendido é menor de 14 (catorze) anos:

Pena – reclusão, de 3 (três) a 9 (nove) anos.

LEI Nº 8.072, DE 25 DE JULHO DE 1990(*)

Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º São considerados hediondos os seguintes crimes, todos tipificados no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, consumados ou tentados:

I – homicídio (art. 121), quando praticado em atividade típica de grupo de extermínio, ainda que cometido por um só agente, e homicídio qualificado (art. 121, § 2º, I, II, III, IV e V);

II – latrocínio (art. 157, § 3º, *in fine*);

III – extorsão qualificada pela morte (art. 158, § 2º);

IV – extorsão mediante seqüestro e na forma qualificada (art. 159, **caput** e §§ 1º, 2º e 3º).

V – estupro (art. 213 e sua combinação com o art. 223, **caput** e parágrafo único);

VI – atentado violento ao pudor (art. 214 e sua combinação com o art. 233, **caput** e parágrafo único);

VII – epidemia com resultado morte (art. 267, § 1º).

Parágrafo único. Considera-se também hediondo o crime de genocídio previsto nos arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 2.889, de 1º de outubro de 1956, tentado ou consumado.

Art. 2º Os crimes hediondos, a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes de drogas afins e o terrorismo são insuscetíveis de:

I – anistia, graça e indulto;

II – fiança e liberdade provisória.

§ 1º A pena por crime previsto neste artigo será cumprida integralmente em regime fechado.

§ 2º Em caso de sentença condenatória, o juiz decidirá fundamentadamente se o réu poderá apelar em liberdade.

§ 3º A prisão temporária, sobre a qual dispõe a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, nos crimes previstos neste artigo, terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período em caso de extrema e comprovada necessidade.

Art. 3º A União manterá estabelecimentos penais, de segurança máxima, destinados ao cumprimento de penas impostas a condenados de alta periculosidade, cuja permanência em presídios estaduais ponha em risco a ordem ou incolumidade pública.

Art. 4º (Vetado.)

Art. 5º Ao art. 83 do Código Penal é acrescido o seguinte inciso:

Art. 6º Os arts. 157, § 3º; 159, **caput** e seus §§ 1º, 2º, e 3º; 213; 214; 223, **caput** e seu parágrafo único; 267, **caput** e 270, **caput**, todos do Código Penal, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Ao art. 159 do Código Penal fica acrescido o seguinte parágrafo:

Art. 8º Será de 3 (três) a 6 (seis) anos de reclusão a pena prevista no art. 288 do Código Penal, quando se tratar de crimes hediondos, prática da tortura, tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins ou terrorismo.

Parágrafo único. O participante e o associado que denunciar à autoridade o bando ou quadrilha,

possibilitando seu desmantelamento, terá a pena reduzida de 1 (um) a 2/3 (dois terços).

Art. 9º As penas fixadas no art. 6º para os crimes capitulados nos arts. 157, § 3º, 158, § 2º, 159 **caput** e seus §§ 1º, 2º e 3º, 213, **caput**, e sua combinação com o art. 223, **caput** e parágrafo único, 214 e sua combinação com o art. 223, **caput** e parágrafo único, todos do Código Penal, são acrescidas de metade, respeitado o limite superior de 30 (trinta) anos de reclusão, estando a vítima em qualquer das hipóteses referidas no art. 224 também do Código Penal.

Art. 10. O art. 35 da Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 11. (Vetado.)

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de julho de 1990; 169º da Independência e 102º da República.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – Decisão Terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os projetos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 161, DE 1997

Modifica o Regimento Interno do Senado Federal, transformando a Comissão de Serviços de Infra-Estrutura em Comissão de Assuntos Regionais, Infra-Estrutura e Meio Ambiente.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O artigo 72 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 72. As Comissões permanentes, além da Comissão Diretora, são as seguintes:

.....
6 – Comissão de Assuntos Regionais, Infra-Estrutura e Meio Ambiente – CAR."

Art. 2º O artigo 104 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 104. À Comissão de Assuntos Regionais, Infra-Estrutura e Meio Ambiente compete opinar sobre matérias pertinentes a:

I – promoção do desenvolvimento regional e redução dos desequilíbrios inter-regionais, economia regional, planos nacionais e regionais de desenvolvimento econômico;

II – desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento e transportes urbanos;

III – proteção ao meio ambiente, controle de poluição, conservação da natureza, defesa do solo, flora e fauna, programas de assentamento populacional;

IV – transportes de terra, mar e ar, obras públicas em geral, minas, energia, recursos geológicos, recursos hídricos e serviços de telecomunicações;

V – divisão político-administrativa e ordenamento territorial;

VI – defesa civil e situações de calamidade pública;

VII – outros assuntos correlatos.

Art. 3º Do Regimento Interno do Senado Federal fixa excluído o inciso III do artigo 100.

Art. 4º O art. 77 do Regimento Interno do Senado Federal passa a ter a seguinte redação:

*Art. 77. A Comissão diretora é constituída dos titulares da Mesa, tendo as demais comissões permanentes o seguinte número de membros:

f) Comissão de Assuntos Regionais, Infra-Estrutura e Meio Ambiente, 23.

Art. 5º O art. 107 do Regimento Interno do Senado Federal passa a ter a seguinte redação:

*Art. 107. As reuniões das comissões permanentes realizar-se-ão:

2) Comissão de Assuntos Regionais, Infra-Estrutura e Meio Ambiente: às terças-feiras, dez horas

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Comissão de Serviços de Infra-Estrutura tem como atribuições específicas temas da mais alta relevância para o País. Está em sua esfera de com-

petência opinar, entre outras questões, sobre todo tipo de obra pública, sobre transportes, sobre serviços de telecomunicações, sobre o aproveitamento de recursos minerais.

Entretanto, a Comissão vem sendo chamada a examinar um número de proposições quantitativamente inferior ao registrado por outras comissões permanentes. Esse fato se deve a que, embora sua competência se estenda sobre áreas de enorme importância para o País, essa abrangência, em termos de volume de atividade legislativa, revela-se menor que várias das demais. Em conseqüência, observa-se que frequentemente se trona desnecessário proceder às reuniões programadas para a comissão, por se encontrar a pauta em dia, esgotada.

Levantamento a que procedeu o Senador Waldeck Ornelas e foi por ele mencionado em pronunciamento feito da tribuna no dia 11 de setembro deste ano, mostra que desde sua criação, em 1989, a Comissão de Serviço de Infra-Estrutura examinou apenas 58 projetos, com média de análise de 6,4 projetos por ano. Outras comissões, neste mesmo período, mostram-se sobrecarregadas.

Essa circunstância, por si só, recomendaria uma reavaliação do trabalho da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura. Há no Senado, entretanto, também a preocupação com o tratamento a ser dado a outras áreas, de inegável relevância. Neste sentido, o Senador Coutinho Jorge apresentou a 19 de março do corrente ano projeto de resolução que visa criar, no âmbito do Senado Federal, a Comissão de Assuntos Regionais, Urbanos e de Meio Ambiente. Essa proposição recebeu o nº 37, de 1997. Aponta uma lacuna e chama a atenção para a necessidade de nos dedicarmos mais a questões que devem constituir um dos grandes temas do debate nacional.

Representando a Federação, deve o Senado preocupar-se com o combate aos desequilíbrios regionais e, em conseqüência, com a busca de um desenvolvimento integrado. É, a propósito, o que vem ocorrendo, inclusive com a criação de comissões especiais que hoje trabalham com afinco na definição e proposição de políticas públicas voltadas para essa finalidade. No momento, funcionam na Casa a Comissão de Políticas para o Desenvolvimento do Nordeste, a Comissão de Estudos para o Desenvolvimento do Corredor Centro-Leste e a Comissão da Amazônia; encerrou há pouco seus trabalhos a Comissão Especial para o Desenvolvimento do Vale do São Francisco. Suas contribuições têm adquirido extrema relevância.

Os esforços do Estado brasileiro para combater os desequilíbrios regionais deram excelentes resultados, ainda que aquém do desejável, tão acentuados se mostram até hoje os desníveis entre as regiões mais ricas e mais pobres do País. Por outro lado, é inegável que, mais recentemente, esses esforços se atenuaram. Isso ocorreu justamente no momento em que o processo de globalização, em rápido avanço, ameaça agravar o processo de aprofundamento dos desníveis de natureza regional, concentrando investimentos nas regiões de infra-estrutura mais desenvolvida, uma vez que se busca antes de tudo a obtenção de ganhos de produtividade. Se a implantação de políticas de desenvolvimento integrado vem constituindo sempre um objetivo do legislador, esse objetivo torna-se cada vez mais imperioso.

Assiste razão ao senador Coutinho Jorge, também, na sua preocupação com o desenvolvimento urbano, intimamente ligado à questão dos desequilíbrios regionais, e com a proteção do meio ambiente. As fortes migrações estimuladas pela existência desses desequilíbrios aliaram-se ao crescimento populacional para conduzir à superfotação das áreas metropolitanas e à criação de bolsões de miséria nessas áreas. Esse mesmo processo toma mais agudos os problemas ligados ao meio ambiente, tanto nas áreas rurais quanto nas urbanas. Todos esses temas são, de resto, objeto de grande atenção no plano internacional.

Fixar essas matérias como competência específica de uma comissão permanente do Senado Federal certamente proporcionará, como propõe o Senador Coutinho Jorge, maior eficiência em seu trato. Constituirá, de resto, um incentivo adicional para que se acentue a atividade legislativa a esse respeito.

Entretanto, estão corretas as preocupações levantadas pelo Senador Waldeck Ornelas, no pronunciamento feito a 11 de setembro. Destacou particularmente o Senador Ornelas, três pontos a se levar em conta.

Primeiro, cada um dos Senadores já é membro titular de duas comissões permanentes e suplente de duas outras. É freqüente que as comissões se reúnem simultaneamente, assim como é comum que seus trabalhos coincidam com outras atividades parlamentares. Prejudicam-se assim a freqüência e, mais importante, a participação.

Segundo, a criação de uma nova comissão implicaria a disponibilização de recursos para seu funcionamento, inclusive o remanejamento de pessoal. Haveria um acréscimo de despesas, ainda que pouco significativo diante das vantagens que certamente a modificação traria para o País.

Terceiro, o descompasso a que já nos referimos entre o volume de atividades desempenhada pela atual Comissão de Serviços de Infra-Estrutura e as demandas.

Nessas condições torna-se conveniente uma revisão das atribuições da atual Comissão de Infra-Estrutura. Reconhecendo a extrema relevância e pertinência da proposta do Senador Coutinho Jorge, em particular por conferir relevância aos temas regionais que devem constituir prioridade na Casa que representa a Federação, as competências que se confeririam à nova comissão permanente por ele proposta passariam à Comissão de Infra-Estrutura, que seria modificada de modo a atender a essas exigências que surgem.

Estariamos assim atendendo à pertinente proposta do eminente Senador, ao mesmo tempo em que evitaríamos a sobreposição de funções para os membros desta Casa e conferiríamos também um novo peso à Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, que passaria a Comissão de Assuntos Regionais, Infra-Estrutura e Meio Ambiente.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1997. – (Comissão de Serviços de Infra-Estrutura) – **Freitas Neto**, Presidente – **Waldeck Ornelas** – **José Alves** – **Romeu Tuma** – **Jonas Pinheiro** – **Elcio Alvares** – **José Agripino** – **Otoniel Machado** – **Emília Fernandes** – **José Eduardo Dutra** – **Hugo Napoleão** – **Coutinho Jorge** – **Romero Jucá** – **Nabor Júnior** – **Albino Boaventura** – **Regina Assumpção** – **Emanuel Amorim** – **Joel de Hollanda**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O projeto será publicado e ficará sobre a mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 401, §1º, do Regimento Interno. Após esse prazo, será despachado às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e à Mesa Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu os Avisos nºs 1.898 e 1.899, de 28 de novembro último, do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando o Relatório das atividades daquela Corte, referente ao terceiro trimestre de 1997. (Diversos nºs 23, de 1997-CN, e 62, de 1997).

Os expedientes vão, respectivamente, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização e à Comissão de Fiscalização e Controle.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Há oradores inscritos.

A Presidência esclarece aos oradores que, tratando-se de reunião extraordinária, em que o Ex-

pediente tem a duração de apenas 30 minutos, o tempo dos oradores é de 5 minutos.

Concedo a palavra ao Senador Abdias Nascimento.

O SR. ABDIAS NASCIMENTO (Bloco/PDT – RJ) – Sr. Presidente, lerei apenas alguns trechos do que pretendia expor hoje, exatamente em face do aviso de V. Ex^ª.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Mesa agradece a compreensão de V. Ex^ª.

O SR. ABDIAS NASCIMENTO (Bloco/PDT – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ªs e Srs. Senadores, sob a proteção de olorum, inicio este pronunciamento.

A recente visita de uma delegação do Congresso brasileiro às Nações Unidas, por ocasião da quinquagésima segunda sessão de sua Assembléia Geral, possibilitou aos parlamentares participantes tomar contato com o trabalho desenvolvido pelos diversos organismos que compõem essa Organização. Dentre os temas que mais atraíram a nossa atenção, como participante dessa delegação, destacam-se os grandes problemas que nós, brasileiros, temos a infelicidade de compartilhar com outros países do mundo, e para cuja solução devemos contribuir, tanto em âmbito doméstico como no plano internacional. Um dos mais pungentes desses problemas é, sem dúvida alguma, a questão das crianças e adolescentes.

Muitas são as facetas dessa questão, que atinge não apenas as regiões pobres e subdesenvolvidas – embora costumem recair sobre estas com maior crueldade –, mas até mesmo as nações mais prósperas e desenvolvidas, em resultado da crise de valores que assola a civilização universal neste final de milênio. Essas facetas incluem desde os maus-tratos no ambiente doméstico até o abandono de crianças à própria sorte – produtor de nossas tristemente famosas crianças de rua –, passando pela exploração do trabalho, a prostituição e a pornografia infantis, sem esquecer as crianças portadoras de deficiência, as refugiadas e as afetadas por conflitos armados, o infanticídio feminino, a venda de crianças e de seus órgãos para fins de transplante.

A atuação da ONU nesse campo parte de alguns pressupostos que balizam o tema e ajudam a divisar as principais linhas estratégicas de um trabalho que visa proteger as crianças em situação de perigo e garantir que os direitos de todos sejam respeitados. Ao mesmo tempo em que percebe a necessidade de promover os valores da paz, da compreensão e do diálogo na educação infantil, e de combater a pobreza, a desnutrição e o analfa-

betismo, a Organização reconhece que a legislação não é suficiente para evitar violações aos direitos da criança, fazendo-se necessária uma vontade política mais poderosa, da parte dos governos, no sentido de implementar suas leis e medidas complementares por meio de uma ação efetiva. Ao mesmo tempo, enfatiza a necessidade de se adotar, em todas as políticas e programas relativos à criança, uma perspectiva de gênero, bem como de reforçar as parcerias entre governos, organismos internacionais e todos os setores da sociedade civil – em particular, as organizações não-governamentais –, a fim de atingir tais objetivos, consubstanciados na Convenção sobre os Direitos da Criança.

Nessa perspectiva, a educação é vista como instrumento básico, devendo orientar-se para o desenvolvimento do respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais, à Carta das Nações Unidas e às diferentes culturas, assim como à preparação da criança para uma vida responsável numa sociedade livre, baseada na compreensão, na paz, na tolerância, na igualdade de gênero e na amizade entre povos e grupos étnicos, nacionais e religiosos. Cabe aos Estados participantes da Convenção, de acordo com seu art. 42, tomar seus princípios e cláusulas conhecidos de adultos e crianças, e encorajar todos aqueles envolvidos em atividades relacionadas ao segmento infanto-juvenil a se submeterem a treinamentos relativos aos direitos da criança.

No que se refere ao trabalho infantil – outra chaga exposta da sociedade brasileira –, a ONU reafirma o direito da criança de ser protegida da exploração econômica e de realizar qualquer tipo de trabalho que possa prejudicar sua educação ou nela interferir, ou que possa pôr em perigo sua saúde ou seu desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social. Ao mesmo tempo em que saúda os esforços empreendidos por muitos governos no propósito de eliminar tais práticas, pleiteia que os Estados transformem em ações concretas seu comprometimento com a eliminação de todas as formas de exploração da mão-de-obra infantil, com ênfase naquelas consideradas extremas, como o trabalho forçado, a servidão e outras formas de escravidão. Mais uma vez, a educação é considerada um instrumento prioritário no combate a essas práticas, com uma ênfase específica na situação das meninas, às quais se deve garantir o direito à educação e o acesso à escola em igualdade com os meninos, num trabalho que une organismos como a Organização Internacional do Trabalho, o Fundo das Nações Unidas para a Criança e a Unesco.

Para enfrentar esses problemas, as Nações Unidas têm realizado um esforço concentrado, com o envolvimento de seus organismos específicos, como os Altos Comissariados para os Direitos Humanos e para Refugiados e o Fundo das Nações Unidas para as Crianças, ao lado de organizações como a Cruz Vermelha e o Crescente Vermelho. Tal esforço compreende exortar os Estados e grupos armados a respeitar as convenções internacionais de caráter humanitário e a estabelecer medidas como o estabelecimento de "dias de tranquilidade" e "corredores da paz", com o objetivo de assegurar o acesso de comida, medicamentos – incluindo vacinas – e serviços às crianças de áreas conflituosas. Passa também por medidas destinadas a eliminar o uso de crianças como soldados e a garantir sua desmobilização e reintegração à sociedade, de maneira a lhes reforçar a dignidade e o auto-respeito. Simultaneamente, inclui também iniciativas que, embora não atinjam especificamente as crianças, têm sobre estas um efeito positivo, como é o caso da implementação da Convenção sobre a Proibição do Uso, Armazenamento, Produção e Transferência de Minas Antipessoais e sua Destruição pelos Estados que se tomarem participantes.

Entre os milhões de crianças e adolescentes destituídos das condições básicas de existência, o segmento afro-descendente soma a maioria. Isso tive a oportunidade de informar aos participantes de uma das reuniões a que assisti do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas.

Minha responsabilidade de cidadão e de Senador está consciente de que as crianças constituem o futuro da humanidade. Permitir que sejam usadas como peões no jogo da guerra, seja como alvos ou como instrumentos, da mesma que transformá-las em vítimas da fome, do analfabetismo ou dos abusos sexuais é lançar uma sombra sobre o nosso futuro. De geração em geração, a violência perpetua a violência, na medida em que as vítimas crescem e se tomam, elas mesmas, os criminosos. Se quisermos que a humanidade tenha um futuro, é preciso pôr um fim a essas práticas cruéis e nocivas, tratando as crianças com carinho e respeito e plantando as sementes de um futuro de paz. Nesse sentido, as Nações Unidas vêm procurando estabelecer os fundamentos de uma nova sociedade, baseada numa cultura de paz. Que todos nós possamos contribuir para essa sociedade e para esse futuro.

Axé!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ABDIAS NASCIMENTO EM SEU PRO- NUNCIAMENTO:

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Senadores,

Sob a proteção de vobis, inicio este pronunciamento.

A recente visita de uma delegação do Congresso brasileiro às Nações Unidas, por ocasião da quinquagésima segunda sessão de sua Assembléia Geral, possibilitou aos parlamentares participantes tomar contato com o trabalho desenvolvido pelos diversos organismos que compõem aquela Organização. Dentre os temas que mais atraíram a nossa atenção, como participante dessa delegação, destacam-se os grandes problemas que nós, brasileiros, temos a infelicidade de compartilhar com outros países do mundo, e para cuja solução devemos contribuir, tanto em âmbito doméstico como no plano internacional. Um dos mais pungentes desses problemas é, sem dúvida alguma, a questão das crianças e adolescentes.

Muitas são as facetas dessa questão, que atinge não apenas as regiões pobres e subdesenvolvidas – embora costumem recair sobre estas com maior crueldade –, mas até mesmo as nações mais prósperas e desenvolvidas, em resultado da crise de valores que assola a civilização universal neste final de milênio. Essas facetas incluem desde os maus-tratos no ambiente doméstico até o abandono de crianças à própria sorte – produtor de nossas tristemente famosas crianças de rua –, passando pela exploração do trabalho, a prostituição e a pornografia infantis, sem esquecer as crianças portadoras de deficiência, as refugiadas e as afetadas por conflitos armados, o infanticídio feminino, a venda de crianças e de seus órgãos para fins de transplante.

Esse enorme elenco de problemas, que manifesta a face mais perversa da insensatez humana, tem mobilizado em todo o mundo os esforços de pessoas, organizações e governos responsáveis, na busca de soluções práticas e viáveis. Soluções com as quais se possa não somente enfrentar os sintomas dessa patologia social, mas principalmente atacar suas causas. Nessa direção, as Nações Unidas têm encaminhado e implementado, no seu âmbito de ação, uma série de resoluções sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, com o envolvimento de todos os seus órgãos e mecanismos, assim como dos corpos supervisores de suas agências especializadas, com especial relevo para a Comissão de Direitos da Criança e do Adolescente.

A atuação da ONU nesse campo parte de alguns pressupostos que balizam o tema e ajudam a divisar as principais linhas estratégicas de um trabalho que visa proteger as crianças em situação de perigo e garantir que os direitos de todas sejam respeitados. Ao mesmo tempo em que percebe a necessidade de promover os valores da paz, da compreensão e do diálogo na educação infantil, e de combater a pobreza, a desnutrição e o analfabetismo, a Organização reconhece que a legislação não é suficiente para evitar violações aos direitos da criança, fazendo-se necessária uma vontade política mais poderosa, da parte dos governos, no sentido de imple-

mentar suas leis e medidas complementares por meio de uma ação efetiva. Ao mesmo tempo, enfatiza a necessidade de se adotar, em todas as políticas e programas relativos à criança, uma perspectiva de gênero, bem como de reforçar as parcerias entre governos, organismos internacionais e todos os setores da sociedade civil – em particular, as organizações não-governamentais –, a fim de atingir tais objetivos, consubstanciados na Convenção sobre os Direitos da Criança. Nessa perspectiva, a educação é vista como instrumento básico, devendo orientar-se para o desenvolvimento do respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais, à Carta das Nações Unidas e às diferentes culturas, assim como à preparação da criança para uma vida responsável numa sociedade livre, baseada na compreensão, na paz na tolerância, na igualdade de gênero e na amizade entre povos e grupos étnicos, nacionais e religiosos. Cabe aos Estados participantes da Convenção, de acordo com seu artigo 42, tomar seus princípios e cláusulas conhecidos de adultos e crianças, e encorajar todos aqueles envolvidos em atividades relacionadas ao segmento infanto-juvenil a se submeterem a treinamento relativos aos direitos da criança.

Da a sua condição especial, as crianças portadoras de deficiência merecem uma atenção diferenciada, especialmente no que se refere à garantia de suas liberdades fundamentais e de seus direitos humanos. Um desses direitos é o direito à educação – os Estados participantes da Convenção devem tomar a educação acessível às crianças com necessidades especiais, de modo a que elas possam atingir o grau mais elevado possível de integração social e de desenvolvimento individual, e adotar ao mesmo tempo uma abordagem integrada que lhes proporcione o apoio e o tipo de instrução adequados.

As crianças constituem as vítimas mais vulneráveis e indefesas das violações dos direitos humanos em todo o mundo. Atendendo a clamores e denúncias provenientes das diferentes regiões do planeta – incluindo, infelizmente, o Brasil –, a ONU está atuando no sentido de prevenir e erradicar a venda e a exploração sexual de crianças, da mesma forma que a prostituição e a pornografia infantis. Pesquisas realizadas por encomenda da Organização revelam três elementos catalisadores que desempenham um papel fundamental tanto na perpetuação quanto na prevenção desse fenômeno: a educação, a mídia e o sistema de justiça criminal. Além de exortar os Estados a criminalizar todas as formas de exploração sexual de crianças, bem como a condenar e penalizar os responsáveis por essas práticas, a ONU solicita que revejam e revisem, quando necessário, leis, políticas, programas e práticas. Instrui, ainda os Estados a aplicar rigorosamente a legislação relevante e a reforçar a comunicação e a cooperação entre as autoridades responsáveis pelo cumprimento da lei, ao mesmo tempo em que enfatiza a necessidade de combater a existência de um mercado que estimula a prática desses crimes contra crianças. No caso do turismo sexual, recomenda que os Estados desenvolvam, reforcem e implementem leis para criminalizar os atos de pessoas nacionais dos países de origem quando cometidos contra crianças nos

países de destino, incluindo o confisco de ativos e de lucros, além de outras sanções. Os Estados devem alocar recursos para a realização de programas abrangentes destinados a curar e reabilitar as vítimas do tráfico e da exploração sexual infantil, por meio de treinamento profissionalizante, assistência jurídica e assistência de saúde confidencial, e tomar todas as medidas adequadas para promover sua recuperação física e psicológica e sua reintegração social.

No que se refere ao trabalho infantil – outra chaga exposta da sociedade brasileira – a ONU reafirma o direito da criança de ser protegida da exploração econômica e de realizar qualquer tipo de trabalho que possa prejudicar sua educação ou nela interferir, ou que possa pôr em perigo sua saúde ou seu desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social. Ao mesmo tempo em que saluda os esforços empreendidos por muitos governos no propósito de eliminar tais práticas, pleiteia que os Estados transformem em ações concretas seus comprometimento com a eliminação de todas as formas de exploração da mão-de-obra infantil, com ênfase naquelas consideradas extremas, como o trabalho forçado, a servidão e outras formas de escravidão. Mais uma vez, a educação é considerada um instrumento prioritário no combate a essas práticas, com uma ênfase específica na situação das meninas, às quais se deve garantir o direito à educação e o acesso à escola em igualdade com os meninos, num trabalho que une organismos como a Organização Internacional do Trabalho, o Fundo das Nações Unidas para a Criança e a Unesco.

As Nações Unidas têm mostrado uma séria preocupação com o grande número de crianças que vivem e/ou trabalham nas ruas, e com o continuado crescimento do volume de relatos que mostram tais crianças sendo afetadas pelo crime, pela violência e a prostituição. No caso do Brasil – um dos países em termos de estatísticas negativas nessa área –, este é o caso que tem denunciado as degradantes condições de vida a que essas crianças se vêem submetidas, fato que, no nosso caso, deita raízes na herança do escravismo, acentuada pela forma superficial e irresponsável com que se procedeu à chamada "Abolição da Escravidão". Ajudar a aliviar a pobreza de tais crianças e de suas famílias, tomando medidas para assegurar-lhes a reintegração à sociedade e fornecendo-lhes, entre outras coisas, alimentação, abrigo, educação e cuidados de saúde adequados, levando em conta que elas são particularmente vulneráveis a todas as formas de violência, abuso, exploração e negligência – essa a orientação básica da ONU aos Estados-membros, cujos governos devem garantir o respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais, particularmente o direito à vida, e tomar medidas urgentes para prevenir o assassinato das crianças que vivem e/ou trabalham nas ruas e combater a tortura e a violência contra elas praticada. A experiência mais significativa nessa linha recomendada pela ONU sem dúvida, aquela realizada no Rio de Janeiro pelo Governador Leonel Brizola, com a criação dos CIEP, sob a responsabilidade do Professor Darcy Ribeiro.

Embora mais distante de nossa realidade, o problema das crianças em situações de conflito armado também tem merecido, e com toda a razão, as atenções da ONU. Em seu Preâmbulo, a

Carta das Nações Unidas enfatiza, em suas famosas palavras de abertura, ser o principal dever dessa Organização: "salvar as próximas gerações do flagelo da guerra". No entanto, milhões de crianças continuam sendo não apenas vítimas da guerra, mas freqüentemente seus principais alvos e até mesmo seus instrumentos. Para cada criança atingida pelo fogo cruzado ou despedaçada pelas minas antipessoais, muitas outras se vêem privadas em suas necessidades físicas, mentais e emocionais. Muitas perderam seus lares e seus pais, para não falar dos anos de educação e de socialização. Algumas foram permanentemente traumatizadas por eventos que testemunharam e vivenciaram. Nos conflitos de hoje, crianças constituem os alvos específicos de estratégias destinados a eliminar a próxima geração de potenciais adversários. Para o mesmo fim, crianças — e especialmente meninas — têm sido transformadas em alvos da violência de gênero, do racismo e do abuso sexual em massa. A crueldade e o cinismo chegaram ao ponto de crianças serem obrigadas a se transformar em instrumentos de guerra, recrutadas ou raptadas para se tornarem soldados, forçadas a dar uma expressão violenta ao ódio dos adultos. Ao todo, estima-se em dois milhões o número de crianças mortas em conflitos armados desde 1987, enquanto cerca de nove milhões foram gravemente feridas ou se transformaram em portadoras de deficiência. É incontável o número daquelas psicologicamente traumatizadas, socialmente deslocadas, vítimas de abusos físicos e sexuais, transformadas em órfãs e privadas da educação.

Para enfrentar esses problemas, as Nações Unidas têm realizado um esforço concentrado, com o envolvimento de seus organismos específicos, como o Alto Comissariado para os Direitos Humanos e para Refugiados e o Fundo das Nações Unidas para as Crianças, ao lado de organizações como a Cruz Vermelha e o Crescente Vermelho. Tal esforço compreende exortar os Estados e grupos armados a respeitar as convenções internacionais de caráter humanitário e a estabelecer medidas como o estabelecimento de "dias de tranquilidade" e "corredores da paz", como o objetivo de assegurar o acesso de comida, medicamentos — incluindo vacinas — e serviços às crianças de áreas conflagradas. Passa também por medidas destinadas a eliminar o uso de crianças como soldados e a garantir sua desmobilização e re-integração à sociedade, de maneira a lhes reforçar a dignidade e o auto-respeito. Simultaneamente, inclui também iniciativas que, embora não atinjam especificamente as crianças, têm sobre estas um efeito positivo, como é o caso da implementação da Convenção sobre a Proibição do Uso, Armazenamento, Produção e Transferência de Minas Antipessoais e sua destruição pelos Estados que se tomarem participantes.

Entre os milhões de crianças deslocadas e desprovidas das condições básicas de existência, o segmento afro-descendente soma a maioria. Isso tive a oportunidade de informar aos participantes de uma das reuniões a que assisti do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas.

A responsabilidade de cada um de nós e de cada senador está consoante a que as crianças constituem o futuro da humanidade. Permitir que sejam usadas como peças no jogo da guerra, seja como alvos

ou como instrumentos, da mesma forma que transformá-las em vítimas da fome, do analfabetismo ou dos abusos sexuais, é lançar uma sombra sobre o nosso futuro. De geração em geração, a violência perpetua a violência, na medida em que as vítimas crescem e se tornam, elas mesmas, os criminosos. Se quisermos que a humanidade tenha um futuro, é preciso pôr um fim a essas práticas cruéis e nocivas, tratando as crianças com carinho e respeito e plantando as sementes de um futuro de paz. Nesse sentido, as Nações Unidas vêm procurando estabelecer os fundamentos de uma nova sociedade, baseada numa cultura de paz. Que todos nós possamos contribuir para essa sociedade e para esse futuro.

Axé!

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) — A Mesa agradece a V. Ex^a e informa que sua solicitação, de que seja publicado na íntegra o texto do seu discurso, será atendida.

Concedo a palavra à nobre Senadora Benedita Silva.

A Mesa solicita a colaboração de V. Ex^a no sentido de usar a tribuna por 5 minutos.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu não poderia perder a oportunidade de pronunciar-me após a sessão de ontem do Congresso Nacional brasileiro, de onde saí perplexa.

Acredito que, no Dia Internacional dos Portadores de Deficiência, eles realmente receberam um brinde enorme do Congresso Nacional, quando, na Medida Provisória nº 1.599, deixamos de lhes garantir os direitos prometidos.

O Presidente da República, em seu programa semanal Palavra do Presidente, disse que alteraria a lei que beneficia, com um salário mínimo, os idosos com mais de 70 anos de idade e os portadores de deficiência. Segundo a palavra do Presidente, o Brasil está pagando a dívida que tem com milhares de idosos e deficientes de baixa renda. Mas, ontem, no Congresso Nacional, assistimos a um fato dos mais agressivos, do ponto de vista das relações políticas.

Sempre tratamos com muito respeito e dedicação todos os nossos companheiros e nossas divergências. Mas, ontem, o Regimento foi atropelado; a Constituição foi rasgada numa atitude grotesca, quando da decisão tomada pela Mesa no momento em que já tinha sido anunciado o processo de votação, fazendo uso de manobras que não condizem com a elegância e que não estão de acordo com o Regimento do Congresso Nacional brasileiro.

Sou uma pessoa tranqüila e tenho uma boa relação com todos os meus companheiros e companheiras, com os Senadores e Senadoras. Mas não foi

possível deixar de me irritar diante daquelas manobras. Isso não fica bem para o Congresso Nacional.

Já me manifestei sobre isso desta tribuna e quero meu registro na íntegra. Fiz um estudo a respeito dessa medida, a partir do qual se discute a possibilidade de arguir a sua inconstitucionalidade. Na minha opinião, ela precisava ser retirada, porque o Governo disse que faria uma auditoria, por três meses, para a revisão do cadastramento dos beneficiários e que, com isso, economizaria R\$210 milhões. Para meu espanto, tal medida não aparece nem na 1.599, que trata da LOAS, nem na que altera os dispositivos da legislação da Previdência Social. E a questão da manutenção dos 70 anos daria uma economia para o Governo de R\$100 milhões, em 1998. E o que faz essa medida? Altera o art. 38 da LOAS. Posteriormente, tivemos notícia de que traria uma economia de R\$220 milhões. Muito bem, se somarmos as medidas, a suspensão da concessão mais a manutenção da idade, daria um total de R\$310 milhões. Ora, são R\$90 milhões a mais sem que haja uma justificativa para editar uma medida como esta.

Estes são os dados oficiais do Governo: total de beneficiários - 624.188; total de gastos com pessoas portadoras de deficiências - R\$65.638.519,02; total de gastos com idosos - R\$9.825.225,42; total geral - R\$75.463.744,54.

Pergunta: Como poderá obter-se uma economia de R\$100 milhões ou R\$220 milhões pela simples manutenção da idade mínima de 70 anos?

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, por essa razão, fomos enfáticos. A Oposição apresentou uma alternativa. Passamos dois dias negociando e, cinco minutos antes da votação, aqueles que estavam negociando com a Oposição disseram que não podia haver negociação, porque o Ministro não tinha autorizado que fossem atendidas algumas das considerações colocadas por nós. Entre os oito artigos que estávamos negociando com o Governo, reuamos em cinco, mantendo apenas três, dos quais quero fazer a leitura:

"Art. 38. A idade prevista no art. 20 desta Lei reduzir-se-á, respectivamente, para 67 (sessenta e sete) e 65 (sessenta e cinco) anos a partir de 1º de janeiro de 2000 e 1º de janeiro de 2002....."

Neste caso, trocamos o ano de 2000 para 1998 e de 2002 para 2000.

Outra questão sobre a qual tínhamos acordado:

"Art. 20

§ 1º Para os efeitos do disposto no caput, entende-se como família..."

Neste caso, pedíamos para manter o conceito de família mononuclear. Por quê? Aqui, há uma artimanha que precisa ser esclarecida. Na medida em que mudo esse conceito de família, coloco o avô, o bisavô, o tataravô, etc, cada uma dessas pessoas recebendo o mínimo que fosse, no somatório, perderia o benefício. Essa é a questão! Nós não poderíamos, de forma alguma, aceitar isso.

Sr. Presidente, para colaborar com o tempo de cinco minutos, concluirei meu pronunciamento com uma última questão.

Diz o § 6º:

"§ 6º A concessão de benefícios ficará sujeita a exame médico pericial e laudo realizados pelos serviços de perícia médica do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS."

Então, desculpem-me o termo, mas, para quem mora na tonga da mironga do caburetê, que não tem o serviço de INSS, nem condições de se locomover, eles não garantiram absolutamente nada que pudesse prestar o serviço do INSS. Pedimos, naquele momento, que se colocasse o SUS ou uma outra instituição credenciada pelo INSS para fazer tal perícia.

Ora, pedimos coisas mínimas, mas o Governo achou que seria uma grande coisa para a Oposição. Não! A Oposição não quer fazer política em cima dos miseráveis idosos nem dos portadores de deficiência.

Por isso, Sr. Presidente, peço que conste na íntegra o discurso do Presidente no seu programa e também o estudo que fiz da medida provisória.

Muito obrigada.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE A SR^a BENEDITA DA SILVA EM SEU PRONUNCIAMENTO:

ESTUDO Nº , DE 1997

Medida Provisória nº 1.599-38

1. Ao anunciar o pacote de dez de novembro, o Poder Executivo indicava duas medidas de economia na área de assistência social, especificamente voltadas para o benefício mensal de um salário mínimo, previsto pelo inciso V, do art. 203, da Constituição Federal. Tais medidas eram as seguintes:

a) realização de auditoria, durante três meses, para revisão do cadastramento de beneficiários, período durante o qual estaria suspensa a concessão de novos benefícios;

b) manutenção da idade de setenta anos para concessão do benefício aos idosos, nos anos de 1998 e 1999.

2. Segundo dados daquela data - 10 de novembro - com a primeira medida, o Governo pretendia economizar duzentos e

daz milhões de reais; no entanto; tal medida não aparece nem na MPV nº 1.599, que trata especificamente da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, nem nas medidas provisórias que alteraram dispositivos da legislação da previdência social.

3. No que se refere à manutenção da idade mínima de 70 anos, para ter direito ao benefício, o Poder Executivo anunciava uma economia da ordem de cem milhões, no ano de 1998; esta medida aparece na MPV nº 1.599-38, na alteração do art. 38 da LOAS.

4. Posteriormente, no decorrer das últimas semanas, o governo passou a anunciar que a votação e aprovação da MPV nº 1.599-38 traria uma economia de 220 (duzentos e vinte) milhões.

5. No entanto, se somarmos os números referentes às duas medidas anunciadas inicialmente, auditoria com suspensão da concessão de novos benefícios e manutenção da idade mínima de 70 anos para os idosos, temos um total de exatos 310 (trezentos e dez) milhões, sendo superior em 90 (noventa) milhões ao número agora trazido para justificar a aprovação da MPV nº 1.599.

6. Esses números parecem superavaliados diante da realidade, pois, segundo dados oficiais relativamente à concessão do benefício mensal de um salário mínimo, aos idosos e deficientes carentes, temos o seguinte:

- Total de pessoas portadoras de deficiência: 543.006
- Total de idosos: 81.182
- Total geral, no país, de beneficiários: 624.188
- Total de gastos com pessoas portadoras de deficiência: R\$65.638.519,02 (sessenta e cinco milhões, seiscentos e trinta e oito mil, quinhentos e dezenove reais e dois centavos)
- Total de gastos com idosos: R\$9.825.225,42 (nove milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos)
- Total geral com todos os beneficiários, somando-se idosos e pessoas portadoras de deficiência (até outubro/97) R\$75.463.744,54 (setenta e cinco milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

7. Portanto, se o Governo Federal neste ano, até o mês de outubro, teve um gasto total – incluindo idosos e pessoas portadoras de deficiência – da ordem de 75 milhões, como poderá obter uma economia de 100 milhões, número inicialmente anunciado, ou de 220 milhões, número agora trazido à discussão, pela simples manutenção da idade mínima de 70 anos, quando o total de idosos recebendo, atualmente, o benefício, é de 81,182, numa despesa total de nove milhões e oitocentos e vinte e cinco mil reais????

8. Mesmo admitindo o acréscimo das despesas dos meses de novembro e dezembro de 1997, ainda estaremos muito longe dos cem milhões ou de duzentos e vinte milhões, ainda que consideremos o total gasto com todos os beneficiários do país. Na média, acrescentar-se-ia quase dois milhões a mais, com os idosos; num total de cerca de onze milhões. E, no total geral, incluindo-se os portadores de deficiência, de todo o país; nosso total não chega a 90 (noventa) milhões.

9. Deveremos inferir que o Poder Executivo vai suspender o pagamento de todos os benefícios concedidos, a partir do ano passado? ou devemos concluir que o Governo Federal não sabe fazer suas próprias contas? ressalte-se que os números provenientes do Ministério da Previdência e da Assistência Social não são muito confiáveis, pois as somas dos dados parciais, por unidade da federação, por mês, por ano e por despesa não correspondem aos totais apresentados.

10. Na semana passada, usamos essa Tribuna para alertar nossos Pares das evidentes inconstitucionalidades da MPV nº 1.599, que, em seus arts. 5º e 7º, usurpou prerrogativas do Congresso Nacional, bem como das inúmeras ilegalidades de seus poucos e assustadores artigos. Os dispositivos alterados da Lei Orgânica da Assistência Social através desta Medida Provisória demonstram o total descaso do Governo Federal pela população carente, especificamente formada por idosos e pessoas portadoras de deficiência, bem como a imensa injustiça que se pretende perpetrar – com a aprovação do Congresso Nacional – de cujas Casas saíram tanto a Lei Orgânica da Assistência Social, ora sendo totalmente desfigurada pelo autoritarismo de medidas provisórias subseqüentes, como o Estatuto do Idoso, que – vale lembrar – determina ser idosa a pessoa maior de sessenta anos, e não com setenta anos.

11. Se aprovamos essa Medida provisória, estaremos contrariando e nos opondo não só a atos legais e à Constituição Federal, mas a toda uma história recente de ação legislativa, visando a justiça social e o enfrentamento da pobreza crescente, em nosso País, exatamente na data em que se comemora o Dia Internacional da Pessoa Portadora de Deficiência.

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº , DE 1997

Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro, de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, e outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os dispositivos abaixo indicados da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18.
.....

VI – a partir da realização da II Conferência Nacional de Assistência Social em 1997, convocar ordinariamente a cada quatro anos a Conferência Nacional de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;

“Art. 20.

§ 1º Para os efeitos do disposto no caput, entende-se como família o conjunto de pessoas elen-

cadadas no art. 16 da Lei nº. 8.213, de 24 de julho de 1991, desde que vivam sob o mesmo teto.

.....
Manter conceito de família Mononuclear.

§ 6º A concessão do benefício ficará sujeita a exame médico pericial e laudo realizados pelos serviços de perícia médica do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – SUS.

§ 7º Na hipótese de não existirem serviços no município de residência do beneficiário, fica assegurado, na forma prevista em regulamento, o seu encaminhamento ao município mais próximo que contar com tal estrutura.

§ 8º A renda familiar mensal a que se refere o § 3º deverá ser declarada pelo requerente ou seu representante legal, sujeitando-se aos demais procedimentos previstos no regulamento para o deferimento do pedido"

"Art. 29.

Parágrafo único. Os recursos de responsabilidade da União destinados ao financiamento dos benefícios de prestação continuada, previstos no art. 20, poderão ser repassados pelo Ministério da Previdência e Assistência Social diretamente ao INSS, órgão responsável pela sua execução e manutenção."

"Art. 37. O benefício de prestação continuada será devido após o cumprimento, pelo requerente, de todos os requisitos legais e regulamentares exigidos para a sua concessão, inclusive apresentação da documentação necessária, devendo o seu pagamento ser efetuado em até noventa dias após cumpridas as exigências de que trata este artigo.

"§ 1º O beneficiário idoso poderá requerer a concessão do benefício 30 (trinta) dias antes de completar 70 (setenta) anos, devendo ser-lhe concedido o benefício até 60 (sessenta) dias após a data de aniversário do requerente."

§ 2º No caso de o primeiro pagamento ser feito após o prazo previsto no caput, aplica-se-á na sua atualização o mesmo critério adotado pelo INSS na atualização do primeiro pagamento de benefício previdenciário em atraso."

"Art. 38. A idade prevista no art. 20 desta Lei reduzir-se-á, respectivamente, para 67 (sessenta e sete) e 65 (sessenta e cinco) anos a partir de 1º de janeiro de 1998 e 1º de janeiro de 2000."

"Art. 40.

§ 1º A transferência dos beneficiários do sistema previdenciário para a assistência social deve ser esta-

belecida de forma que o atendimento à população não sofra solução de continuidade.

§ 2º É assegurado ao maior de setenta anos e ao inválido o direito de requerer a renda mensal vitalícia junto ao INSS até 31 de dezembro de 1995, desde que atenda, alternativamente, aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do § 1º do art. 139 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991."

Art. 2º Os órgãos envolvidos nas ações mencionadas no § 6º do art. 20 e no art. 37 da Lei nº 8.742, de 1993, deverão, até 31 de dezembro de 1995, adaptar-se e organizar-se para atender ao que consta daqueles dispositivos.

Art. 3º O requerimento de benefício de prestação continuada, de que trata o art. 37 da Lei nº 8.742, de 1993, será protocolizado a partir de 1º de janeiro de 1996.

Art. 4º A revisão do benefício de prestação continuada prevista no art. 21 da Lei nº 8.742, de 1993, terá início em 1º de setembro de 1997.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 1.473-37, de 6 de novembro de 1997.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se a Medida Provisória nº 1.473-37, de 6 de novembro de 1997.

Brasília, 27 (Agência Brasil – ABR) – O Presidente Fernando Henrique Cardoso, anunciou hoje, em seu programa semanal palavra do Presidente, que pretende alterar a lei que beneficia com um salário mínimo os idosos com mais de 70 anos de idade e os portadores de deficiências, cuja renda familiar média seja inferior a 25 reais. Segundo as primeiras avaliações da secretaria de assistência social, os prováveis beneficiados não estão tendo seus pedidos aprovados porque a renda exigida é muito baixa. No final de março, segundo informou o Presidente, será feita uma avaliação do programa para o Governo ter condições de alterar a lei para aumentar o valor da renda média familiar. "O ideal é que ela fique em torno de meio salário mínimo, ou seja 50 reais", disse o Presidente.

Fernando Henrique observou que pessoas têm criticado o Governo por achar que os recursos estão saindo da Previdência só que isso não é verdade. O dinheiro é do Tesouro Nacional, da sociedade, é uma dívida que está sendo paga pelo Brasil, assinalou.

A íntegra da fala do Presidente:

"O Brasil está pagando a dívida que tem com milhares de idosos e deficientes de Baixa Renda. Pessoas que são muitas vezes abandonadas nos asilos, consideradas um risco para as famílias, mas que são cidadãos e têm direitos. A Secretaria de Assistência Social já começou a pagar a elas o benefício, que corresponde a um salário mínimo.

Essa ajuda do Governo aos idosos e deficientes foi determinada na constituição de 88, mas dependia de regulamentação. Fizemos isso ano passado, e, desde o dia 2 de janeiro, as pessoas com mais de 70 anos e os portadores de deficiência podem

receber, mensalmente, o benefício, basta comprovar incapacidade para trabalhar e uma renda familiar média inferior a um quarto do salário mínimo, ou seja menos de 25 reais. Por exemplo: uma família de cinco pessoas que vive só de um salário de 100 reais e tem um deficiente ou uma pessoa idosa.

Para pedir o benefício, o interessado deve procurar um posto do INSS, a Secretaria de Assistência Social ou ainda as APAES, as Associações Pestalozzi, as Agências dos Correios e as demais entidades que prestam esse tipo de Assistência, o Governo tinha um prazo de 90 dias, a partir da aprovação do pedido, para começar a pagar os primeiros benefícios, esse prazo venceria no final de março.

Mas eu determinei a secretaria de Assistência Social urgência na liberação dos recursos, o resultado em esta: começamos a pagar na semana passada, o pagamento em feito diretamente na conta do beneficiado, sem intermediários. Portanto sem risco de fraude, porque a fiscalização também é rigorosa.

Nós temos enfrentado algumas dificuldades nesta fase de implantação, porque o programa é uma grande parceria do Governo Federal com as entidades que cuidam dos idosos e deficientes, os juízes, os Delegados de polícia, os assistentes sociais, as forças armadas, o Ministério da Saúde, enfim, Governo e sociedade.

Justiça seja feita, todas essas entidades estão arrancando a nossa causa. E com esse programa de renda para os deficientes e idosos em pouco tempo teremos mais um motivo de satisfação para o nosso País.

O Governo tem dinheiro para atender 450 mil pessoas, este ano, mas até agora, poucos idosos e deficientes tiveram o benefício aprovado, isto está acontecendo, principalmente, porque a renda média familiar exigida é muito baixa – 25 reais como já falei, precisamos corrigir esse erro da lei.

Até o final de março, a secretaria de Assistência Social vai fazer uma avaliação dos primeiros 90 dias de funcionamento do programa e aí teremos condições de alterar a lei para aumentar o valor da renda média familiar. O ideal é que ela fique em torno de meio salário mínimo, ou seja, 50 reais.

Muita gente acha que o benefício está sendo pago com dinheiro da Previdência e crítica o Governo por isso, só que isso não é verdade. O dinheiro é do Tesouro Nacional, da sociedade, é uma dívida que está sendo paga pelo Brasil.

E isso representa muito mais do que dinheiro no bolso dessas pessoas, que tem batalhado tanto para viver, o pagamento do benefício dá dignidade a esses brasileiros. Agora o deficiente e o idoso podem comprar os remédios que precisam, podem contribuir para a família viver melhor, pagar o asilo em que vivem, e o mais importante, passam a ser mais respeitados pela família e no próprio meio onde vivem.

Eu sei que, por enquanto, estamos ajudando a poucas pessoas, mas tínhamos que tirar a lei do papel, tínhamos que começar a agir."

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Na forma e dentro dos limites do Regimento Interno, V. Ex^a será atendida.

Com a palavra a Senadora Júnia Marise, a quem estendo também o apelo para que limite a 5 minutos a sua permanência na tribuna.

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT – MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, começo registrando uma declaração do Presidente Fernando Henrique em que Sua Excelência faz uma crítica às estatísticas divulgadas pelo Dieese, que apontou, apenas na região metropolitana de São Paulo, um percentual de desempregados de 16,5% da força economicamente ativa de trabalho nessa região, o que significa que, só na região metropolitana de São Paulo, o desemprego atinge uma patamar recorde de 1.420.000 trabalhadores desempregados.

Ora, Sr. Presidente, essa é uma situação que mostra a realidade do nosso País. Na verdade, o Presidente, como sempre, faz de conta que não está vendo essa realidade e prefere tecer críticas a um instituto como o Dieese, que, no passado, sempre foi extremamente elogiado pelo próprio Fernando Henrique nesta Casa, como Senador da República, inclusive no passado de oposição ao Governo, sempre apontava, em vários pronunciamentos que fez nesta Casa, as estatísticas levantadas pelo Dieese.

Hoje, estamos vendo que essa situação está se agravando cada dia mais. Por várias e várias vezes, temos ocupado a tribuna desta Casa para manifestar a nossa preocupação. Agora, a Volkswagen quer reduzir salário para não demitir. Cerca de 7 mil empregos na unidade da montadora, em São Bernardo do Campo, estão ameaçados, e a Volkswagen propôs ao Sindicato dos Metalúrgicos do ABC a redução de jornada de trabalho e de salários para evitar demissões nessa unidade. As Centrais vão ouvir trabalhadores sobre a redução dos salários, porque, ainda nesta semana, houve uma proposta de 25% da jornada de trabalho e dos salários por parte do Sindicato Nacional da Indústria de Componentes Automotores e corte de salário para não demitir.

O próprio Ministro da Fazenda, Pedro Malan, disse: "o desemprego vai crescer". Segundo a taxa medida pelo Dieese, publicada na Folha de S. Paulo, o desemprego atinge 16,5% em outubro, mês em que a tendência é de queda. E Fernando Henrique, zangado com o desemprego em São Paulo. E, ainda, os Governos Estaduais começam também na sua linha de demissão em massa. O

Governo do Estado do Rio de Janeiro está propondo a redução de salário e jornada de servidor.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, nesses dois últimos dias, o Congresso Nacional aprovou as medidas da reforma fiscal propostas pelo Governo. E nessas propostas aprovadas, o Congresso Nacional, pela maioria governista, está avalizando mais um pacote recessivo, que vai impor, cada vez mais, o desemprego em massa no nosso País. As altas taxas de juros dessa reforma monetarista do Governo impulsionarão daqui para a frente, cada vez mais, a falência, a concordata de todo o setor produtivo nacional, já afetado desde a implantação do Plano Real.

Por outro lado, o Governo, de forma equivocada, atinge também em cheio a população mais carente, mais sofrida de nosso País. Fizemos aqui nesta tribuna a menção, por exemplo, do embate que tivemos ontem na sessão do Congresso com relação à medida que cria o impacto e que certamente está atingindo, de forma violenta, segmentos da nossa sociedade, como os idosos e os deficientes físicos, cujo auxílio-benefício está sendo suspenso pelo Governo por intermédio dessa medida provisória.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Governo, mesmo reconhecendo de público o equívoco dessa medida, segundo o pronunciamento da liderança do Governo, ainda assim, preferiu não retirá-la. Repito: essa medida provisória atenta, no nosso entendimento, contra este segmento da nossa população que são as pessoas da terceira idade, que esperam um mínimo de auxílio para continuarem sobrevivendo.

Durante todos esses dias, debatemos essa questão, e, portanto, queremos aqui fazer um apelo à Liderança do Governo nesta Casa, bem como ao Senador José Roberto Arruda, Líder do Governo no Congresso Nacional, para que S. Ex^a, hoje, em contato com o Presidente da República, ouvindo diretamente Sua Excelência, possa anunciar, ainda hoje, que o Governo estará retirando a medida provisória que afeta os idosos e os deficientes físicos, que tira deles esse auxílio-benefício, reconhecendo o equívoco de forma sincera, para que não se mantenha essa medida provisória, que estará em vigor enquanto não for retirada pelo Governo.

Esse é o apelo que faço às lideranças do Governo, esperando que, com esse gesto, elas dêem ao Brasil uma demonstração de que estão efetivamente sensíveis e honestas diante do equívoco cometido pelo Governo.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Mesa agradece a compreensão de V. Ex^a, Senadora Júnia Marise.

Aos Srs. Senadores que se encontram em outras dependências desta Casa, no café, em seus gabinetes ou em qualquer outro lugar, a Mesa apela para que compareçam ao plenário, informando-os de que teremos votação nominal na Ordem do Dia, que se inicia dentro de poucos minutos.

Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon, a quem faço chegar o mesmo apelo que tenho feito a todos no sentido de ocupar a tribuna por 5 minutos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, assisti às sessões do Congresso Nacional de anteontem e de ontem e considero o resultado positivo com relação à infeliz medida provisória que o Governo baixou referente aos idosos de mais de 70 anos e aos inválidos. Foi muito infeliz a assessoria técnica do Governo. Tem razão o Presidente Antonio Carlos Magalhães quando diz que falta assessoria política ao Governo. Foi muito infeliz! Foi de uma desumanidade incompreensível!

Assisti ao debate, vi os parlamentares da Oposição se repetirem na tribuna e fiquei com pena dos parlamentares que defendem o Governo, porque não tinham argumento. Atingir o cidadão de 70 anos que ganha meia dúzia de reais por mês e o deficiente físico, sob o argumento de que tem que ser feita uma revisão, um recadastramento, pois há pessoas que não precisam e estão recebendo.

É provável que existam pessoas que não estejam cumprindo a determinação da lei e estejam recebendo; mas dizer que não precisam?! Acho muito difícil um cidadão que não é aleijado ir buscar um dinheiro de que ele não precise; que um cidadão de mais de 70 anos que não esteja naquela condição de miserabilidade ir buscar o dinheiro.

Felicito os parlamentares do Governo, porque tiveram competência para, na hora da votação, quando sentiram que não havia condições de se chegar a um entendimento, não deixar votar a medida provisória.

O primeiro que se manifestou foi o Deputado Aécio Neves, Líder do PSDB; depois o Deputado Inocêncio Oliveira, Líder do PFL. Sei que armaram, e o Presidente Antonio Carlos Magalhães teve a competência de não deixar, anteontem, que a matéria fosse votada, porque seria expor o parlamentar do Governo a um desgaste cruel, injusto e insuportável.

Como não saiu o entendimento ontem, o Senador José Roberto Arruda colocou a Bancada do Governo em obstrução, para que a matéria não fosse votada; com o compromisso assumido perante o Congresso e a sociedade brasileira de que a

reedição será feita de tal maneira que essa questão será colocada nos seus devidos termos.

Sr. Presidente, o ideal seria não reeditar essa medida provisória. Seria um gesto de grandeza, que somaria – e muito – para o Governo; seria uma vitória da Bancada do Governo se, passados os trinta dias, o Governo, pura e simplesmente, arquivasse essa medida provisória, porque não sei como reeditá-la melhor de tão ruim que ela é.

Na hora em que falamos, Sr. Presidente, em bilhões de reais de perda; em que se tenta buscar R\$20 bilhões para aumentar a arrecadação, para cobrir o déficit do Tesouro, falar em não sei quantos bilhões que representam R\$25 ou R\$30 do idoso de 70 anos ou do aleijado!? Falta penetração.

O Governo já errou, Sr. Presidente, em não ter acatado a emenda do Presidente José Sarney como foi apresentada. No que tange à cultura, a emenda Sarney representava o pensamento de toda uma classe e também representa migalhas diante do montante que o Governo precisa arrecadar. Tomaram a emenda do Senador José Sarney e a reduziram à metade. Mas essa, Sr. Presidente, relativa aos deficientes e idosos com mais de 70 anos, que não têm outro meio de sustento, não entra na cabeça de ninguém.

Mas isso não é característica exclusiva do Governo do Sr. Fernando Henrique: também no Governo Itamar, no Governo Collor, no Governo Sarney, nos Governos militares, esses técnicos, quando têm o poder do bem e do mal, sentam na cadeira, pegam a caneta e começam a fazer os cálculos. Vamos tirar ali. O que está por trás dos números eles não vêem, não vêem o que significa o corte daqueles números. Por isso não foi o ideal. O ideal é que o Governo tivesse a coragem de rejeitar a medida, mas aí é querer demais.

Mas a Bancada do Governo sentiu que estava sujeita a perder. O que ouvi de Senadores e Deputados dizendo que não iriam votar favoravelmente àquela medida por não se sentirem moralmente em condições para isso! O Líder José Roberto Arruda, repito, agiu com competência: não deixou votar e garantiu, em nome do Governo, que na reedição lerá as discussões, as propostas, os desafios e as críticas formuladas no sentido de evitá-las.

Estou aqui para felicitar o Governo, porque errou a sua parte. O importante é reconhecer o erro. Se o Governo não tem assessor técnico e assessor político necessários para lhe dar uma orientação, se o Governo não chamou... Quem diria, Sr. Presidente! Nunca me passou pela cabeça que tal situação aconteceria. Convivi com o Presidente Fernando Henrique

por tanto tempo: quando eu era político e Sua Excelência era um professor expurgado que fazia palestras; depois no MDB, aqui no Senado e finalmente no Governo Itamar, quando Sua Excelência era Ministro e eu Líder do Governo. Como eu podia imaginar, eu que sempre fiz enormes restrições ao Sr. Antonio Carlos Magalhães, que S. Ex^a iria ter a sensibilidade que o Sr. Fernando Henrique não teve? O Sr. Antonio Carlos Magalhães pegou o pacote na mão, botou o dedo na ferida; o Senhor Fernando Henrique não o fez.

Eu não perdoo o Chefe da Casa Civil, nem o Ministro-Secretário do Presidente – parece que ele está saindo do Governo, a **Zero Hora** publicou duas páginas em que o Ministro-Secretário diz que enjoou do Ministério, que ele se cansou e vai ocupar uma outra posição, não sei onde.

Penso que ele faz bem em sair, um bem danado, a ele próprio e ao Presidente Fernando Henrique Cardoso. E que o Presidente Fernando Henrique chame para ocupar aquele lugar um Richa, um Pimenta da Veiga, um João Gilberto ou – agora sou obrigado a reconhecer – talvez até alguém do PFL. Porque reconheço, com surpresa, que, neste episódio, no que tange à cultura, no que tange ao Imposto de Renda das pessoas físicas, no que tange aos velhinhos de 70 anos e aos inválidos, o Presidente do Congresso Nacional, Antonio Carlos Magalhães, teve a sensibilidade que a assessoria do Presidente da República não teve.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, permita-me apenas conceder um aparte ao Senador Edison Lobão.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – De dois segundos. Apenas para felicitar V. Ex^a, Senador Pedro Simon, por estar felicitando o Governo.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Eu felicito, com a maior satisfação, a Liderança do Governo, que não deixou a matéria ser votada.

Espero que a Liderança do Governo leve isso ao Presidente da República, e que ele aceite a sensibilidade da sua Liderança, algo que a sua assessoria técnica mais uma vez não teve.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Mesa agradece a V. Ex^a, Senador Pedro Simon.

Com a palavra o Senador Emandes Amorim.

Estendo a V. Ex^a o apelo que tenho feito a todos os demais oradores, pedindo que não permaneça mais do que 5 minutos na tribuna.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, devido ao curto tempo de que disponho, não lerei o meu discurso.

Na semana que passou, estivemos em Rondônia, visitando o interior, e tivemos oportunidade de verificar o abandono em que se encontra o Estado. Entre as áreas mais prejudicadas está a da segurança pública.

Rondônia tem somente 52 municípios. Mesmo assim, um município recentemente criado não tem sequer um policial, uma delegacia ou um quartel, para dar segurança ao povo, a exemplo de São Felipe, onde, por dia, morre uma pessoa assassinada.

O Governo do Estado, em nenhuma oportunidade, quis ajudar aqueles pequenos municípios, equipando-os com delegacias, com policiais militares, com uma farda sequer que os delinqüentes respeitassem.

Por outro lado, uma das maiores cidades do Estado de Rondônia hoje, Cacoal, está praticamente sem segurança, tendo em vista que as delegacias, o quartel da PM e os próprios policiais militares não possuem combustível para as suas viaturas, e os salários estão muito baixos.

Nós, Senadores, Parlamentares de Brasília, recebemos um apelo de vários segmentos da sociedade, de associações, do Ministério Público, da Câmara de Vereadores, do Poder Judiciário e de tantos outros órgãos, no sentido de intercedermos junto ao Ministro da Justiça, para que S. Ex^a tome providências para que, no mínimo, o Governador do Estado coloque à disposição dos quartéis, da Segurança do Município, combustível, pneus para os carros e o pagamento de um salário melhor aos policiais do Estado.

Lamentavelmente, nada disso tem ocorrido, apesar de Cacoal ser o Município que mais arrecada hoje no Estado de Rondônia – este mês foi o segundo maior arrecadador do Estado. O setor de segurança, os setores básicos daquele Município, e de outros, não têm recebido apoio do Governo, nem mesmo gasolina para que os carros da segurança cumpram as suas obrigações.

Por isso, deixamos aqui este apelo. Se tivéssemos um instrumento para punir o Governo, para obrigá-lo a dar essa assistência, estaríamos recorrendo a ele. Lamentavelmente, não podemos obrigá-lo a nada. Somente o Ministro da Justiça, através do seu Ministério, pode ajudar esses municípios a solucionar esses problemas.

Esse é o apelo que fazemos neste momento, Sr. Presidente.

Peço a V. Ex^a que, regimentalmente, acolha o meu discurso e o considere como lido.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ERNANDES AMORIM EM SEU PRONUNCIAMENTO:

Senhor Presidente

Senhoras e Senhores Senadores

Rondônia hoje é o sinônimo do caos, vivemos num clima de sombrias perspectivas, o governo Valdir Raupp, especializou-se em propagandas mentirosas, gasta no Estado recursos que deveriam ser aplicados na área da saúde educação e segurança, em propaganda enganosa ou com agências de publicidades fantasmas que já denunciemos desta mesma Tribuna e através de ações judiciais, que graças a ação da Justiça Federal, conseguimos colocar na cadeia o Secretário de Estado da Comunicação Social um sobrinho do governador e um irmão da primeira dama do Estado a Deputada Federal Marinha Raupp.

Senhor Presidente

Senhoras e Senhores Senadores

Acaba de chegar ao meu gabinete um ofício da Associação Comercial e Industrial de Cacoal, uma das mais importantes cidades do meu Estado, que nos faz um apelo dramático, em relação à segurança pública naquele município.

Diz o Presidente da Associação em seu ofício – ABRE ASPAS – “É com grande preocupação, que nos dirigimos a V.Ex^a, no intuito de solicitar uma maior atenção para com os órgãos de segurança de nosso município.

O 4^º Batalhão da Polícia Militar aquatela suas viaturas em função da falta de combustível, deixando assim de cumprir com as obrigações que lhes são pertinentes.

A Delegacia de Polícia Civil, está desaparelhada e sem condições de atender as diligências necessárias ao bom cumprimento da lei.

Em função disto, os poderes constituídos, entidades e associações unidas no esforço de se manter a ordem em nosso município, elaboraram carta aberta (em anexo) na esperança de sensibilizar V.Ex^a.

Outrossim, salientamos que nosso município no período de junho/agosto manteve-se como o segundo arrecadador do Estado, ancorando assim nossas reivindicações” – (FECHA ASPAS).

Senhor Presidente

Senhoras e Senhores Senadores

Este é o Estado de Rondônia, onde nada funciona, a não ser a corrupção e o desmando; Rondônia, onde nada funciona, a não ser a corrupção e o desmando. Rondônia hoje é um caso de polícia, onde nem mesmo esta instituição que abriga em seus quadros, profissionais dignos e competentes, nada podem fazer pela incúria, desmando, incompetência e corrupção, generalizada implantada pelo Sr. Valdir Raupp e seus assessores.

Recebi também cópia de um expediente enviado ao governador do Estado, assinado por todas as autoridades do Poder Judiciário, Ministério Público, Câmara dos Vereadores e Prefeito Municipal de Cacoal, com o seguinte texto, que faz parte integrante do meu pronunciamento.

"Exmo. Sr. Governador,

É com séria preocupação, que vimos por meio desta acusar o recebimento dos ofícios nºs 1213/97, datados de 20-10-97 e 23-9-97, do Comandante do 4º Batalhão de Polícia Militar e do Delegado de Polícia Titular da 1ª DP, respectivamente.

O Sr. Comandante informou não haver combustível para o abastecimento das viaturas, existindo um débito de 1.180 (um mil cento e oitenta) litros de gasolina para com o Posto de combustível local, não havendo previsão de ser suprida a necessidade. Consignou-se ainda que as viaturas do Serviço Ostensivo foram aquarteladas, as quais somente sairão do Quartel para o atendimento de ocorrências graves. Por fim, foi informada a impossibilidade de realização de escoltas e outros serviços que requerem deslocamento de viatura.

O Ilmo Sr. Delegado indicou a impossibilidade de executar diligências tais como flagrantes, perícias e termos circunstanciados, também em virtude da falta de combustível.

A segurança Pública é de responsabilidade do executivo Estadual, havendo uma secretaria para organizá-la. Sentimo-nos á vontade para levantar junto a Vossa Excelência esta periclitante situação pois todos os seguimentos aqui representados tem colaborado de forma profícua para que as Polícias, Civil e Militar, não paralitem suas atividades, contudo dentro dos limites de possibilidade e da razoabilidade, através de doação de material.

Todavia, como explicitado, tais esforços não são suficientes, e urge uma atitude, uma providência por parte do governo do Estado.

Conhecemos as dificuldades pelas quais passa o Estado. Contudo, se algo não for feito, a situação instalada levará ao caos o nosso Sistema de Segurança Pública.

O Judiciário e o Ministério Público particularmente se preocupam com a impossibilidade de realização de escolas.

O que fazer com presos doentes que precisam de deslocamentos a Unidades de saúde? Deixa-os morrer?

O que fazer com processos de réus presos em cujas audiências, necessariamente devem estar presentes? Solta-se traficantes, estropadores e latrocidas?

As consequências, como se vê, serão desastrosas.

Diante da extensão e gravidade do problema que ora indicamos, solicitamos de Vossa Excelência a tomada de providências para sua solução, ou, ao menos, minimização a nível compatível com a necessidade do cidadão.

Aguardamos manifestação de Vossa Excelência diante do ora exposto?

É este, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, o retrato de um Estado jovem, e pujante, que agoniza, diante de suas potencialidades, não é possível que Rondônia, nada

significa para a União que a deixa entregue á senha desses vândalos que hoje ocupam o Palácio Getúlio Vargas.

Faço desta tribuna um apelo dramático ao nosso colega Íris Rezende, competente e digno Ministro da Justiça, para que ajude o meu Estado a equacionar o grave problema de segurança pública, que afeta toda a população rondoniense.

Era o que tinha a dizer

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Exª será atendido na forma regimental.

Mais uma vez, a Presidência apela às Srªs e Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes, ou em outras dependências da Casa, que compareçam agora ao plenário, pois vamos ter votações nominais.

Após o último orador inscrito, a Senadora Emília Fernandes, vamos dar início à Ordem do Dia, que terá votações nominais.

Concedo a palavra, por 5 minutos, à nobre Senadora Emília Fernandes.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, neste breve espaço de tempo que regimentalmente nos é cedido, retomamos um assunto de fundamental importância não apenas para o Brasil, mas, em especial, para o Estado do Rio Grande do Sul.

Há poucos dias, desta tribuna, os Senadores Pedro Simon, Osmar Dias, enfim, vários Srs. Senadores chamavam a atenção para a situação dramática em que se encontra, no País, o setor primário, ou seja, a agricultura e a pecuária. No Rio Grande do Sul, como é do conhecimento de V. Exªs, ultimamente tivemos ainda que enfrentar a reação da natureza, o El Niño, que provocou enchentes, desabrigando pessoas. Algumas pessoas perderam a vida, outras tantas perderam o mínimo que tinham: sua habitação, sua plantação, e outros, que estavam se preparando para iniciar o plantio, perderam a oportunidade de fazê-lo.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, queremos deixar bem registrado que, depois de um período longo de tratativas, de reuniões, de audiências, com a participação efetiva dos agricultores de todo o País, mas principalmente do Estado do Rio Grande do Sul, mostrou-se ao Governo que os programas de crédito que existem estavam sendo insuficientes.

O Pronaf, programa instalado pelo Governo há algum tempo, e que consideramos positivo, mesmo com o

que foi proposto, com os critérios adotados, com os recursos destinados, deixava de fora uma camada significativa de produtores, de pequenos produtores sim, mas importantes na cadeia de fatores de fixação do homem no campo, dentre eles, a oportunidade de continuar plantando e produzindo. Há determinadas regiões onde a agricultura de base familiar e de pequenos produtores desempenha papel importantíssimo.

O que se construiu a partir do diálogo com o Governo? Em primeiro lugar, o Governo reconheceu publicamente que havia uma camada significativa de produtores desassistidos, até mesmo do Pronaf*, que é o programa da agricultura familiar. E o que fez? Após essa negociação, no dia 2 de outubro deste ano, o Governo determinou a criação de um Pronaf especial. Os pequenos agricultores do Rio Grande do Sul, inclusive, à época, estavam fazendo greve de fome; a Igreja os estava apoiando; a sociedade gaúcha acompanhava-os preocupada; a Comissão dos Direitos Humanos, do Ministério da Justiça também os acompanhava preocupada.

Diante desse compromisso público do Governo, os produtores levantaram a greve e até suspenderam outras mobilizações que estavam em vista.

No dia 21 de outubro de 97, o Banco Central publicou a Resolução nº 2.436, instituindo e normatizando essa linha de crédito para custeio, que previa, conforme as negociações, o rebate de R\$200 por família em contratos de R\$500 a R\$1.500, para atender famílias com renda bruta anual não superior a R\$8.000. Para isso, deveriam ter renda proveniente exclusivamente da agropecuária e, inclusive – mais critérios estabelecidos –, não poderiam ter nenhum empregado permanente, e a residência deveria ser no meio rural. Ou seja, o Governo foi criterioso e olhou essencialmente para aqueles que nada têm.

Em 6 de novembro de 1997, o Presidente da República editou a Medida Provisória nº 1.512/16, autorizando o Poder Executivo a conceder rebates em operações de crédito rural, que seriam os financiamentos do Pronaf. O Banco do Brasil ainda não estava operando com essa nova linha de crédito e estava enviando às suas agências, por todo o interior do Brasil, uma nota em que dizia: O Banco do Brasil aguarda regulamentação da Medida Provisória nº 1.512, de 6/11/97, para divulgar as normas do Pronaf oficial.

O Senador Pedro Simon também se tem manifestado a respeito dessa questão.

Alertamos que, apesar de toda a propaganda, da expectativa gerada nos agricultores, eles ainda

não tiveram acesso a esses recursos. Sabemos que houve uma reunião recentemente, no dia 02, com técnicos da Casa Civil da Presidência da República, do Ministério da Fazenda, da Secretaria da Política Agrícola e da Diretoria de Crédito Rural do Banco do Brasil. Os técnicos reconheceram realmente que existe o problema. Estamos na expectativa de que, no máximo até o final desta semana, o Governo tome alguma medida concreta, dizendo realmente de onde sai esse dinheiro e colocando-o à disposição dos bancos para que os agricultores possam tomá-lo. A agricultura, Srs. Senadores, tem tempo certo. Quer dizer, se o dinheiro não chegar, o tempo passa para os agricultores.

Vejam a organização e a determinação dos pequenos agricultores do Rio Grande do Sul, que, tão logo foi anunciado, em outubro, já vinham organizando-se há muito tempo, já tinham as famílias cadastradas, município por município, a situação de cada um, o que cada um precisaria fazer na sua propriedade com o dinheiro que tomaria junto ao Banco do Brasil para poder permanecer no campo e tocar a sua produção. Já temos 64 municípios prontos para se dirigir às agências tão logo haja dinheiro, o que atingiria 6 mil famílias já organizadas com seus projetos e prontas para se apresentarem ao banco e receber o dinheiro.

Faço este registro para reforçar, mais uma vez, o apelo no sentido de que o Governo coloque em prática o que já foi amplamente divulgado e aplaudido neste País. Com a agricultura não se pode fazer apenas propaganda através da mídia; temos que executar de fato.

Quero crer que, a partir dessa reunião dos técnicos, que aconteceu anteontem, certamente o Governo, até o final desta semana, vai tomar uma medida concreta.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

A SRA. EMÍLIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Exª tem a palavra.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Estamos iniciando a Ordem do Dia, mas estamos sendo chamados às Comissões de Educação e de Assun-

tos Econômicos já com a votação da pauta. Creio que, até regimentalmente, temos que decidir, porque não podemos permanecer em dois lugares ao mesmo tempo. Então, faço um apelo a V. Ex^a para que chame os Presidentes e aos integrantes das duas comissões, a fim de que se suspenda esta sessão ou aquelas reuniões.

Há assuntos importantíssimos sendo discutidos naquelas reuniões que estão acontecendo paralelamente à votação que se inicia neste momento e que é nominal.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Mesa agradece a colaboração de V. Ex^a e informa que já determinou que se contactasse – o que já foi feito – as comissões para que, atendendo à disposição regimental, os trabalhos das mesmas sejam suspensos e os Srs. Senadores possam comparecer ao plenário.

A providência recomendada por V. Ex^a já foi adotada pela Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1^o Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.083, DE 1997

Sr. Presidente,

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que as matérias constantes, dos itens nºs 3 e 4 sejam submetidas ao Plenário em 1^o e 2^o lugares respectivamente.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1997. – Senador **Ronaldo Cunha Lima**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Mais uma vez, solicitamos aos Srs. Senadores que compareçam ao plenário, pois teremos votação nominal dentro de alguns minutos, recomendando, inclusive, aos Srs. Senadores que estejam presidindo reuniões de Comissões que encerrem e suspendam os trabalhos para podermos dar cumprimento à exigência regimental com relação a esse ponto.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Item 3:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 158, DE 1997

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.078, de 1997 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 158, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 781, de 1997, Relator: Senador Vilson Kleinübing), que autoriza a elevação temporária do limite de endividamento do Estado da Paraíba para que possa contratar operação de crédito junto ao Banco do Nordeste do Brasil – BNB, no valor de vinte e três milhões de reais, para execução de projetos de infraestrutura e desenvolvimento institucional naquele Estado.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1^o Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lida a seguinte:

EMENDA Nº 1-PLEN

Inclua-se onde couber o seguinte artigo:

"Art. O exercício da autorização concedida por esta Resolução é condicionado a que o Estado da Paraíba comprove, junto ao Banco do Nordeste do Brasil, que os projetos contemplados no contrato de financiamento estão incluídos nas Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias do Estado e a regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS – e à Secretaria de Receita Federal, através de certidões expedidas por estes órgãos.

Justificação

Foi observado, pela análise da documentação constante no processado que instrui a presente matéria, a ausência dos documentos acima citados. Para não obstar a aprovação deste projeto de resolução, seria de todo oportuno que o Senado Federal condicionasse a assinatura do contrato decorrente desta autorização à regularização dos documentos faltantes.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1997. – Senador **José Eduardo Dutra**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Determinando o encaminhamento da emenda ao Sr. Senador Vilson Kleinübing, como Relator do processo, abro a discussão do projeto e da emenda.

Em discussão. (Pausa.)

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Ronaldo Cunha Lima, para discutir.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB – PB). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a matéria que está sendo discutida e que a seguir será votada é encaminhada pelo Banco Central e se refere a um pleito formulado pelo Governo da Paraíba, no sentido de obter desta Casa autorização para elevação do limite do seu endividamento, no valor de R\$23 milhões, para o cumprimento do Programa de Desenvolvimento do Turismo no Nordeste – Prodetur.

A despeito do parecer contrário do Banco Central, a Comissão de Assuntos Econômicos, ao examinar a matéria, entendeu, oportunamente, não considerar as razões oferecidas pelo Banco Central em virtude da farta documentação apresentada pelo Governo da Paraíba, atendendo de forma mais do que satisfatória as exigências, porquanto vem cumprindo pontual e rigorosamente todos os seus compromissos a partir de 1991. Inclusive, posso informar que foi objeto de destaque, de louvor, por parte da Comissão de Assuntos Econômicos, o comportamento que vem tendo a Paraíba a partir de 1991 com o tratamento de sua dívida.

Quanto à parte que se refere à apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual, S. Ex^a, o Governador do Estado, o fez em tempo oportuno, atendendo plenamente às exigências do Banco Central.

Sr. Presidente, devo ainda informar que posso falar sobre o Prodetur com conhecimento pleno, porque ele foi iniciado ainda na época em que eu era Governador. Reunimo-nos o Governador do Maranhão, Edison Lobão, eu, Governador da Paraíba, José Agripino e o Governador de Sergipe, e tratamos em conjunto desse programa, ficando a Paraíba encarregada da coordenação dos demais Estados quando da sua apresentação.

Considerando-se que foram cumpridas as exigências legais e que o Governo da Paraíba está rigorosamente em dia com seus compromissos, a despeito dessa manifestação do Banco Central solicito aos meus Pares a aprovação para autorização

do Programa Prodetur, que se estende à Paraíba, ao Rio Grande do Norte, a Sergipe, ao Maranhão, a Pernambuco e a outros Estados, já que foi um programa coordenado no âmbito regional pelo Banco Nordeste do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A matéria continua em discussão.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna, para discutir.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, neste momento acaba de chegar ao plenário toda a Comissão de Assuntos Econômicos, que é a origem do Projeto Prodetur, da Paraíba, por votação unânime.

Gostaria de informar ao restante do Plenário que o Senador Kleinübing iniciou o relato desse processo, naquela Comissão, dizendo: Tenho o orgulho de relatar esse processo porque se trata de um Estado que vem cumprindo com todas as suas obrigações; que tem classificação B, agora, na lista do Banco Central – um dos poucos, senão o único, que está nessa classificação. Inclusive, peço o testemunho do Senador Kleinübing, que já deve ter chegado.

O Presidente Serra, na ocasião, explicou a toda a Comissão que classificação era aquela. A Paraíba tem cumprido todos os seus compromissos e tem, inclusive, se enquadrado em todos os níveis exigidos de desengorduramento da estrutura administrativa.

Por essa razão, digo aos meus Pares que, com tranqüilidade, podem votar. Esse é um projeto que merece apoio, porque é de um Estado que está fazendo todo o sacrifício para cumprir a sua obrigação perante a Federação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Continua em discussão.

Concedo a palavra ao Sr. Relator Vilson Kleinübing. (Pausa.)

Na ausência do Senador Vilson Kleinübing e estando presente o Senador José Serra, Presidente da CAE, solicito a S. Ex^a que designe Relator para a emenda que está sendo discutida.

A Mesa aguarda a designação do Presidente da CAE. (Pausa.)

Senador José Serra, V. Ex^a precisa de prazo para fazer a designação?

Estamos no item nº 3 da pauta. (Pausa.)

Todos os Srs. Senadores dispõem de cópia da emenda do projeto que está sendo discutido.

O SR. JOSÉ SERRA (PSDB – SP) – Sr. Presidente, para efeito do andamento dos trabalhos, eu mesmo relatarei a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a tem a palavra, como Relator.

O SR. JOSÉ SERRA (PSDB – SP) Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Basicamente, a emenda cobra a apresentação da inclusão desses projetos nas leis do Plano Plurianual e das diretrizes orçamentárias do Estado e a regularidade junto ao FGTS e a Secretaria da Receita Federal, através de certidões expedidas por esses órgãos.

Sr. Presidente, não há possibilidade, no meu entendimento, de haver uma aprovação condicional; ou o projeto é aprovado ou não é.

Como o Senador Ney Suassuna mencionou, o projeto representa a continuidade do Prodetur – Programa de Desenvolvimento do Turismo no Nordeste, que faz parte de um programa de ação do Governo Federal em todos os Estados do Nordeste, no que se refere ao turismo.

Quando estávamos no Governo, tivemos a oportunidade de encaminhar uma solução para a questão das contrapartidas dos Estados a esse programa, fazendo com que o Governo Federal entrasse com a contrapartida.

A situação financeira do Estado da Paraíba, sob todos os ângulos, é extremamente favorável.

Portanto, Sr. Presidente, encaminharia pela rejeição da emenda, a menos que o Plenário decidisse rejeitar o projeto, face a ausência dessas comprovações. O que não podemos é ter a aprovação condicional: tal coisa vale se uma coisa for apresentada a posteriori.

Sr. Presidente, encaminhando pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O parecer é contrário à emenda.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão. (Pausa.)

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS) – Sr. Presidente, a emenda não é conhecida, pelo menos não a recebemos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A emenda foi lida e distribuída, encontrando-se sobre a bancada dos Srs. Senadores.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS) – A emenda acaba de chegar às nossas mãos, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda, de maneira que V. Ex^a tem tempo de examiná-la.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a emenda com parecer contrário.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final para o Projeto de Resolução nº 158, de 1997, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 793, DE 1997

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 158, de 1997.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 158, de 1997, que autoriza a elevação temporária do limite de endividamento do Estado da Paraíba para que possa contratar operação de crédito junto ao Banco do Nordeste do Brasil – BNB, no valor de R\$23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais), para execução de projetos de infra-estrutura e desenvolvimento institucional naquele Estado.

Sala de Reuniões da Comissão, 4 de dezembro de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Geraldo Melo** – **Emília Fernandes**.

ANEXO AO PARECER Nº 793, DE 1997

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº DE 1997

Autoriza a elevação temporária do limite de endividamento do Estado da Paraíba para que possa contratar operação de crédito junto ao Banco do Nordeste do Brasil – BNB, no valor de R\$23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais), para execução de projetos de infra-estrutura e desenvolvimento institucional naquele Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado da Paraíba autorizado, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, a elevar temporariamente o seu limite de endividamento, para que possa contratar operação de crédito junto ao Banco do Nordeste do Brasil – BNB, no valor de R\$23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito serão destinados à execução de projetos de infra-estrutura e desenvolvimento institucional, compreendendo as áreas de transportes, saneamento, administração de resíduos sólidos, recuperação do patrimônio histórico e proteção e recuperação ambiental, no âmbito do Programa de Desenvolvimento do Turismo no Nordeste – PRODETUR/NE.

Art. 2º A operação de crédito será realizada sob as seguintes condições:

a) *valor pretendido*: R\$23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais);

b) *taxa de juros*: 11% a.a. (onze por cento ao ano);

c) *indexador*: correção cambial;

d) *garantia*: Fundo de Participação dos Estados – FPE;

e) *destinação dos recursos*: execução de projetos de infra-estrutura e desenvolvimento institucional, compreendendo as áreas de transportes, saneamento, administração de resíduos sólidos, recuperação do patrimônio histórico e proteção e recuperação ambiental;

f) *condições de pagamento*:

– *do principal*: em duzentas e quarenta parcelas mensais, após carência de dois anos;

– *dos juros*: exigíveis mensalmente, sem período de carência.

Art. 3º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Aprova o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O matéria vai à promulgação. (Pausa.)

O Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 4:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 159, DE 1997

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.079, de 1997 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 159, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 782, de 1997, Relator: Senador Jonas Pinheiro), que autoriza o Estado do Ceará a contratar operação de refinanciamento de dívida mobiliária do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União em 16 de outubro de 1997, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado do Ceará, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

E lida a seguinte:

EMENDA Nº 1 – PLEN

Inclua-se onde couber os seguintes artigos:

"Art. A Secretaria do Tesouro Nacional e o Banco Central do Brasil remeterão, semestralmente, ao Senado Federal, relatório detalhado de avaliação do cumprimento, pelo Estado, das condições, exigências, metas e demais obrigações nos contratos referidos no art. 1º, a partir da promulgação desta Resolução.

Art. Os compromissos constantes do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal do Estado de São Paulo, bem como as demais condições, metas, exigências e obrigações constantes dos contratos referidos no art. 1º, constituem partes integrantes desta Resolução."

Justificação

A presente emenda visa dar maior uniformidade às resoluções que autorizam as operações de refinanciamento das dívidas dos Estados.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1997. – Senador José Eduardo Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra ao nobre Senador José Serra para emitir parecer em substituição ao Relator.

O SR. JOSÉ SERRA (PSDB – SP. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, meu parecer é favorável, face à obediência dos diferentes critérios que temos usado na CAE para análise desses projetos de financiamento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O parecer é favorável.

Discussão, em turno único, do projeto e da emenda. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a emenda, que tem parecer favorável.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final do Projeto de Resolução nº 159, de 1997, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 794, DE 1997

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 159, de 1997.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 159, de 1997, que autoriza o Estado do Ceará a contratar operação de refinanciamento de dívida mobiliária do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União em 16 de outubro de 1997, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Estado do Ceará, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

Sala de Reuniões da Comissão, 4 de dezembro de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Geraldo Melo** – **Emília Fernandes**.

ANEXO AO PARECER Nº , DE 1997

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº , DE 1997

Autoriza o Estado do Ceará a contratar operação de refinanciamento de dívida mobiliária do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União em 16 de outubro de 1997, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Estado do Ceará, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Ceará autorizado a contratar operação de refinanciamento de dívida mobiliária do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União em 16 de outubro de 1997, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Estado do Ceará, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

Art. 2º A operação de crédito referida no artigo anterior terá as seguintes condições financeiras:

a) *saldo da dívida mobiliária*: R\$114.081.352,60 (cento e catorze milhões, oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), em 16 de outubro de 1997, sendo R\$102.916.824,76 (cento e dois milhões, novecentos e dezesseis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos), o valor a ser refinanciado e R\$11.164.527,84 (onze milhões, cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), o valor correspondente ao subsídio concedido pela União ao Estado do Ceará, nos termos dos §§ 2º a 4º do art. 3º da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997;

b) *encargos*:

– *juros*: 6% a.a. (seis por cento ao ano);

– *atualização do saldo devedor*: mensalmente pelo IGP-DI;

c) *prazo*: quinze anos;

d) *garantias*: receitas próprias do Estado, transferências do Fundo de Participação dos Estados – FPE e os créditos de que trata a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996;

e) *condições de pagamento*:

– *amortização extraordinária*: equivalente a R\$20.583.364,95 (vinte milhões, quinhentos e oitenta e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e

noventa e cinco centavos); com recursos oriundos do produto da alienação de ações da Companhia Elétrica do Ceará – COELCE, os quais serão objeto de registro em uma conta gráfica no Tesouro Nacional, de responsabilidade do Estado, cujo saldo devedor estará sujeito a encargos financeiros idênticos aos do refinanciamento;

– *amortização*: pela Tabela Price, limitadas a um doze avos de 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da Receita Líquida Real do Estado.

Parágrafo único. O descumprimento pelo Estado do Ceará das obrigações constantes do contrato de refinanciamento, incluindo atrasos de pagamentos, assim como das metas fiscais e financeiras acordadas em seu programa de reestruturação e de ajuste fiscal, implicará, enquanto persistir o descumprimento, a substituição dos encargos financeiros referidos neste artigo por encargos equivalentes ao custo médio de colocação da dívida mobiliária federal, acrescido de juros de mora de 1% a.a. (um por cento ao ano), e a elevação do limite de dispêndio para 15,5% (quinze inteiros e cinco décimos por cento) da Receita Líquida Real do Estado.

Art. 3º A Secretaria do Tesouro Nacional e o Banco Central do Brasil remeterão, semestralmente, ao Senado Federal, relatório detalhado de avaliação do cumprimento, pelo Estado, das condições, exigências, metas e demais obrigações nos contratos referidos no art. 1º, a partir da promulgação desta resolução.

Art. 4º Os compromissos constantes do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal do Estado de São Paulo, bem como as demais condições, metas, exigências e obrigações constantes dos contratos referido no art. 1º, constituem partes integrantes desta resolução.

Art. 5º Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores e Senadoras que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 1:

Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 25, de 1997

– Complementar

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.020, de 1997 – art. 336, b)

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 25, de 1997 – Complementar, de autoria do Senador Esperidião Amin, que cria o Fundo de Terras e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 771, de 1997, da Comissão Diretora, Relator: Senador Ronaldo Cunha Lima, oferecendo a redação do vencido.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidas as seguintes:

EMENDA Nº 1 – PLEN

Dê-se a seguinte redação à ementa do Projeto de Lei do Senado nº 25 (Substitutivo – CCJ) de 1997:

"Institui o Fundo de Terras e da Reforma Agrária – Banco da Terra – e dá outras providências."

Justificação

A denominação "Banco da Terra" para se designar o Fundo de Terras e da Reforma Agrária é providência que beneficia o Fundo, no sentido de torná-lo popular e de compreensão acessível a todos os brasileiros.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1997. – Senador **Osmar Dias**.

EMENDA Nº 2 – PLEN

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 25 (Substitutivo – CCJ), de 1997 – Complementar:

"Art. 1º Fica criado o Fundo de Terras e da Reforma Agrária – "Banco da Terra" – com a finalidade de financiar programas de reordenação fundiária e de assentamento rural.

Parágrafo único. São beneficiários do Fundo:

1 – trabalhadores rurais – não-proprietários, preferencialmente os assalariados, parceiros, posseiros e arrendatários. que

comprovem, no mínimo, cinco anos de experiência na atividade agropecuária;

II – agricultores proprietários de imóveis cuja área não alcance a dimensão da propriedade familiar, assim definida no inciso II do art. 4º da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e seja, comprovadamente, insuficiente para gerar renda capaz de lhe propiciar o próprio sustento e o de sua família."

Justificação

A presente emenda visa a incluir a expressão "Banco da Terra" e dar redação mais clara ao parágrafo único, embora de idêntico conteúdo ao mesmo dispositivo constante do PLS nº 25/97 (Substitutivo-CCJ).

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1997. – Senador **Osmar Dias**.

EMENDA Nº 3 – PLEN

Acrescentem-se ao art. 2º do Projeto de Lei do Senado nº 25 (Substitutivo – CCJ) de 1997, Complementar – os incisos de I, II, e III, renumerando-se os atuais e os subsequentes.

"Art. 2º O Fundo de Terras e da Reforma Agrária – Banco da Terra, será constituído de:

I – parcela dos valores originários de contas de depósitos, sob qualquer título, cujos cadastros não foram objeto de atualização, na forma das Resoluções do Conselho Monetário Nacional nºs 2.025, de 24 de novembro de 1993, e 2.078, de 15 de junho de 1994;

II – parcela dos recursos destinados a financiar programas de desenvolvimento econômico, através do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, conforme dispõe o § 1º do art. 239 da Constituição Federal, nas condições fixadas pelo Poder Executivo;

III – Título da Dívida Agrária – TDA."

Justificação

A presente emenda indica três novas fontes de receitas para a constituição do Fundo, que são: os valores das contas bancárias não recadastradas, os recursos do BNDES e os TDAs.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1997. – Senador **Osmar Dias**.

EMENDA Nº 4 – PLEN

Dê-se ao art. 3º do Projeto de Lei do Senado nº 25 (Substitutivo – CCJ), de 1997 – Complementar, a seguinte redação:

"Art. 3º A receita que vier a constituir o Fundo de Terras e da Reforma Agrária será usada na compra de terras e na implantação de infra-estrutura em assentamento rural promovido pelo Governo Federal na forma desta Lei, por entidades públicas estaduais e municipais e por cooperativas e associações de assentados."

Justificação

A receita do Fundo será usada apenas na "compra de terras" e não na venda destas, oportunidade que não será de despesa, mas sim de receita. Por esta razão foi suprimida a expressão "venda". A redação foi ampliada para contemplar "cooperativas e associações" e para esclarecer que a receita se destina também à implantação de infra-estrutura em assentamento rural.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1997, – Senador **Osmar Dias**.

EMENDA Nº 5 – PLEN

Dê-se a seguinte redação ao **caput** do art. 4º do PLS nº 25 (Substitutivo – CCJ), de 1997, suprima-se-lhe o § 1º, renumerando-se os demais.

"Art. 4º O Fundo de Terras e da Reforma Agrária – Banco da Terra, será administrado de forma a permitir a participação descentralizada de estados e municípios, na elaboração e execução de projetos, garantida a participação da comunidade no processo de distribuição de terra e implantação de projetos

Justificação

Esta emenda visa a descentralizar as atividades do fundo, possibilitando que os projetos sejam elaborados e executados nos estados e municípios, evitando-se que tenham que ser submetidos à aprovação de órgão técnico centralizador.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1997. – Senador **Osmar Dias**.

EMENDA Nº 6 – PLEN

Dê-se ao art. 5º do PLS nº 25 (Substitutivo-CCJ), de 1997-Complementar – a seguinte redação:

Art. 5º Compete a órgão gestor do Fundo de Terras e da Reforma Agrária – Banco da Terra:

– promover e coordenar as atividades financiadas pelo Fundo, de forma a garantir a efetiva participação descentralizada dos estados e municípios;

II – estabelecer normas gerais para a concessão de financiamento, apuração e fiscalização dos projetos;

III – aprovar o plano de aplicação anual e das metas a serem atingidas no exercício seguinte;

IV – fiscalizar e controlar internamente o correto desenvolvimento financeiro e contábil do Fundo;

V – deliberar sobre o montante de recursos destinados à aquisição de terras e sobre o montante destinado à infra-estrutura;

VI – deliberar sobre medidas a adotar, nos casos de comprovada frustração de safras, e sobre a obrigatoriedade do seguro agrícola;

VII – fiscalizar e controlar as atividades técnicas delegadas aos estados e aos municípios;

VIII – adotar medidas complementares eventualmente necessárias para atingir os objetivos do Fundo.

Justificação

Esta emenda disciplina a competência do órgão gestor do Fundo, tomando-o mais operativo e descentralizando as atividades relativas a sua gestão.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1997. – Senador **Osmar Dias**.

EMENDA Nº 07 PLEN

Dê-se a seguinte redação ao **caput** do art. 6º do PLS nº 25 (Substitutivo-CCJ), de 1997 – Complementar – acrescenta-se-lhe – 2º, renumerando-se o atual parágrafo único como – 1º:

Art. 6º Os recursos serão aplicados por meio de financiamentos individuais ou coletivos, para os beneficiários definidos no art. 1º ou suas cooperativas e associações, conforme o plano de aplicação anual das receitas do Fundo de Terras e da Reforma Agrária – Banco da Terra.

§ 1º

§ 2º Os projetos de assentamento rural no semi-árido deverão contemplar, na respectiva infra-estrutura, componentes individualizados de irrigação, possibilitando a cada assentado receber água dentro do seu respectivo lote.

Justificação

A redação do art. 6º foi modificada para receber a inclusão das cooperativas.

Foi acrescido o – 2º ao referido art. 6º para possibilitar que os financiamentos para a irrigação

no semi-árido incluam os componentes individuais de irrigação. Assim o lote do assentado estará abastecido de água, evitando-se que ele tenha que solicitar novo empréstimo para servir a sua área de água, em razão desta passar apenas na linha, em local fora da sua propriedade.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1997. – Senador **Osmar Dias**.

EMENDA Nº 8 – PLEN

Dê-se ao art. 7º do Projeto de Lei do Senado nº 25 (Substitutivo-CCJ), de 1997 – Complementar – a seguinte redação:

"Art. 7º O Fundo de Terras e da Reforma Agrária – Banco da Terra financiará a compra de imóveis rurais com o prazo de amortização de até vinte anos, incluída a carência de até trinta e seis meses.

Parágrafo único. Os financiamentos concedidos pelo fundo terão juros limitados até doze por cento ao ano, podendo ter redutores percentuais de até cinquenta por cento sobre as parcelas da amortização do principal e sobre os encargos financeiros durante todo o prazo de vigência da operação, observado teto anual de rebate por beneficiário, a ser fixado pelo Poder Executivo."

Justificação

O art. 7º foi modificado para que o Fundo receba a denominação "Banco da Terra", ficando o prazo total da amortização fixado em vinte anos, incluída a carência de três anos no prazo total do financiamento.

O parágrafo único recebeu nova redação para que fiquem limitados os juros em até 12% ao ano, podendo ser estabelecidos dedutores de até 50% sobre as parcelas de amortização do principal e dos encargos financeiros.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 1997. – Senador **Osmar Dias**.

EMENDA Nº 9 – PLEN

Acrescente-se a art. 8º do Projeto de Lei do Senado nº 25 (Substitutivo – CCJ), de 1997 – Complementar – os incisos III a IX com a seguinte redação:

"Art.8º

III – àquele que tiver sido contemplado por qualquer projeto de assentamento rural, bem como o respectivo cônjuge;

IV – exercer função pública, autárquica ou em órgão paraestatal, ou ainda, se achar investido de atribuições parafiscais;

V – dispuser de renda anual bruta familiar, originária de qualquer meio ou atividade, superior a quinze mil reais;

VI – tiver sido, nos últimos três anos, contados, a partir da data de apresentação de pedido ao amparo do Programa, proprietário de imóvel rural com área superior à de uma propriedade familiar;

VII – for promitente comprador ou possuidor de direito de ação e herança em imóvel rural;

VIII – dispuser de patrimônio, composto de bens de qualquer natureza, de valor superior a trinta mil reais;

IX – for aposentado ou pensionista."

Justificação

O financiamento promovido pelo Fundo deve ser seletivo, para atender, com justiça e equilíbrio, ao maior número de pessoas carentes. Assim está vedado o financiamento com recursos do Fundo a todos aqueles que também se encontrem nas condições previstas nos novos incisos.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1997. – Senador **Osmar Dias**.

EMENDA Nº 10 – PLEN

Suprima-se o art. 9º do Projeto de Lei do Senado nº 25 (Substitutivo – CCJ), de 1997 – Complementar.

Justificação

Trata-se de matéria já disciplinada em outros diplomas legais, sendo desnecessária a sua inclusão nesta Lei.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1997. – Senador **Osmar Dias**.

EMENDA Nº 11 – PLEN

Acrescentam-se ao Projeto de Lei do Senado nº 25 (Substitutivo – CCJ) de 1997 – Complementar –, os seguintes arts. 9º, 10 e 11, renumerando-se os atuais e os subseqüentes:

"Art. 9º O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios ou acordos com os estados e municípios visando a desobrigar de impostos as operações de transferência de imóveis, quando adquiridos com recursos do Fundo."

"Art. 10. As entidades representativas dos produtores rurais, sob a forma de associações ou cooperativas, poderão pleitear financiamento do Fundo – Banco da Terra –,

para implantar projetos destinados aos beneficiários enumerados ao art. 1º

§ 1º Os financiamentos concedidos às cooperativas ou associações de produtores rurais, vinculados aos projetos de assentamento, devem guardar compatibilidade com a natureza e o porte do empreendimento.

§ 2º A cooperativa ou associação de produtores rurais poderá adquirir a totalidade do imóvel rural para posterior repasse das quotas-partes da propriedade da terra nua, bem como dos custos da terra e dos investimentos em infra-estrutura aos seus cooperados ou associados beneficiários deste Fundo."

"Art. 11. Os beneficiários do Fundo não poderá alienar as suas terras e as respectivas benfeitorias no prazo do financiamento, salvo para outro beneficiário enumerado no parágrafo único do art. 1º e com a anuência do credor."

Justificação

O art. 9º trata de isenção de impostos e tem por objetivo facilitar as operações do Fundo, desonerando-as de obrigação fiscal.

O art. 10 dá possibilidade às cooperativas e associações de receberem financiamentos do Fundo, na forma especificada. Este artigo possibilitará atividades coletivas gerenciadas pelas cooperativas ou associações.

O art. 11. Proíbe a alienação de terras e benfeitorias nos projetos de assentamento objetivando evitar a especulação imobiliária. A proibição não alcança apenas os casos em que a alienação é feita para outro beneficiário indicado no parágrafo único do art. 1º do projeto.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1997. – Senador **Osmar Dias**.

EMENDA Nº 12 – PLEN

Suprima-se o art. 2º, inciso VII

Justificação

O referido inciso do art. 2º inclui, entre os recursos que compõem o Fundo de Terras, os destinados ao Ministério Extraordinário de Política Fundiária, desde que não vinculados a projetos ou atividades específicas.

Não está claro quais recursos seriam contemplados por este dispositivo, mas sua permanência no texto da lei poderia dar margem a desvios de recursos, que deixariam de encontrar a destinação intencionada.

A supressão deste inciso não inviabilizará a instituição e o funcionamento do Fundo, e atende ao

bom princípio da transparência quanto as fontes e usos dos recursos públicos.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1997. – Senador José Eduardo Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Lúcio Alcântara para oferecer parecer em nome das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e Assuntos Econômicos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, o nosso parecer é favorável tanto às emendas apresentadas pelo Senador Osmar Dias quanto à apresentada pelo Senador José Eduardo Dutra, porque acreditamos que contribuem para dar maior efetividade ao projeto.

E cabe, aqui, um esclarecimento: ao longo desta discussão, e, por ocasião da votação da matéria em primeiro turno, fomos procurados, na condição de Relator, por autoridades do Poder Executivo, que trouxeram sugestões no sentido de dar maior efetividade ao projeto, ou seja, dar-lhe mais consistência, inclusive, do ponto de vista financeiro, nas suas fontes de recursos e também quanto à sua execução. O Poder Executivo encontrou elementos de grande oportunidade e de grande valor para estimular esse programas de reordenamento rural no Brasil no projeto de iniciativa do Senador Esperidião Amin, e que já havia sofrido análise nas Comissão de Assuntos Econômicos, principalmente, por parte dos Senadores Osmar Dias e José Serra e, depois, por mim, na condição de Relator, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Portanto, Sr. Presidente, o nosso parecer é favorável às emendas do Senador Osmar Dias e à do Senador José Eduardo Dutra, que suprime uma das fontes de recursos que viria do Ministério de Assuntos Extraordinários para a Reforma Agrária. Para concluir, queremos deixar bem claro que este não é um projeto que venha a substituir o Programa de Reforma Agrária, mas que cria uma alternativa, uma condição de estimular esses programas de assentamento e de reordenamento rural no Brasil, sem que vise substituir o Programa de Reforma Agrária a cargo do Ministério específico e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. Visa, ainda, uma ação descentralizada com a participação dos Estados, dos Municípios, das comunidades e está calcado numa experiência desenvolvida com êxito pelo hoje Senador Esperidião Amin, quando foi Governador do Estado de Santa Catarina.

Portanto, para encerrar, o nosso parecer é favorável a todas as emendas do Senador Osmar Dias e à do Senador José Eduardo Dutra.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O parecer de V. Ex^a, então, é favorável a todas as emendas?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – A todas as emendas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Discussão em conjunto do substitutivo e das emendas, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A Presidência esclarece ao Plenário que a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da Casa, devendo ser utilizado o processo eletrônico.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, lembro que no primeiro turno este projeto teve aprovação unânime, sem nenhuma abstenção. Esperamos que no turno suplementar repita-se aquele resultado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o substitutivo, sem prejuízo das emendas.

Peço aos Srs. Senadores que ainda não registraram suas presenças que o façam, porque vamos desfazer o painel para votação eletrônica. (Pausa.)

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(PROCEDE-SE À VOTAÇÃO.)

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, a Liderança do Bloco recomenda o voto sim.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB – SC) – O PPB recomenda o voto sim.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – O PFL recomenda voto sim.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – O PMDB vota sim.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – Sr. Presidente, encaminha o voto sim.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Solicito aos Srs. Senadores para virem ao plenário para a votação.

Todos os Srs. Senadores já votaram?

Vou encerrar a votação. (Pausa.)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB – SC) – Sr. Presidente, se V. Ex^a me permitir, desejo me congratular com todas as lideranças partidárias pela...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A congratulação de V. Ex^a ficará melhor depois de anunciado o resultado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB – SC) – Mas eu já vim, Sr. Presidente...

VOTAÇÃO NOMINAL

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DO
SENADO Nº 25, DE 1977 - COMPLEMENTAR
CRIA O FUNDO DE TERRAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Nº Sessão: 1

Nº Vot.: 1

Data Inicio: 04/12/1997

Hora Inicio: 11:24:54

Data Sessão: 04/12/1997

Data Fim: 04/12/1997

Hora Fim: 11:28:10

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	RJ	ABDIAS NASCIMENTO	SIM				
BLOCO	PA	ADEMIR ANÓRADE	SIM				
PMDB	GO	ALBINO BOAVENTURA	SIM				
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM				
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM				
BLOCO	RJ	BENEDITA DA SILVA	SIM				
PSDB	CE	BENI VERAS	SIM				
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM				
PFL	TO	CARLOS PATROCÍNIO	SIM				
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM				
PFL	ES	ELCIO ALVARES	SIM				
BLOCO	RS	EMÍLIA FERNANDES	SIM				
PPB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	SIM				
PPB	SC	ESPERIDIÃO AMIN	SIM				
PMDB	AC	FLAVIANO MELO	SIM				
PFL	PI	FREITAS NETO	SIM				
PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PFL	AM	GILBERTO MIRANDA	SIM				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	SIM				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	SIM				
PSDB	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PPB	RR	JOÃO FRANCA	SIM				
PFL	TO	JOÃO ROCHA	SIM				
PFL	PE	JOEL DE HOLLANDA	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM				
PFL	SE	JOSÉ ALVES	SIM				
PFL	RO	JOSÉ BIANCO	SIM				
PTB	PR	JOSÉ EDUARDO	SIM				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	SIM				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	SIM				
PSDB	ES	JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	SIM				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	SIM				
PSDB	SP	JOSÉ SERRA	SIM				
PFL	MT	JULIO CAMPOS	SIM				
BLOCO	MG	JUNIA MARISE	SIM				
PFL	DF	LEONEL PAIVA	SIM				
PPB	MS	LEVY DIAS	SIM				
PPB	PI	LUCIANO PORTELLA	SIM				
PSDB	CE	LUCIO ALCANTARA	SIM				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	SIM				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PMDB	GO	OTONIEL MACHADO	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				
PTB	MG	REGINA ASSUMPCÃO	SIM				
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SIM				
PFL	RR	ROMERO JUCA	SIM				
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM				
PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	SIM				
BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM				
PFL	BA	WALDECK ORNELAS	SIM				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES 1ª Sec.: * 2ª Sec.: * 3ª Sec.: * 4ª Sec.: *	Votos Sim: 55 Votos Não: 0 Votos Abst: 0	Total: 55
---	---	------------------

Operad.: NILSON ALMEIDA

Emissão em: 04/12/97 - 11:28

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Votaram Sim 55 Srs. Senadores. Não houve voto contrário.

Não houve abstenção.

Total: 55 votos.

Aprovado.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO) –
Para registrar meu voto, Sr. Presidente. Voto sim, a favor do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Com a palavra, o Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB – SC. Sem revisão do orador.) – Como nasci no dia de São Tomé, Sr. Presidente, quero só fazer um registro de congratulações com todas as Lideranças, que, sem dúvida alguma, com o seu voto, estimularão a Câmara e o Governo a darem seqüência a esse projeto.

Muito obrigado.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) –
Voto sim, Sr. Presidente.

O SR. RENAN CALHEIROS (PDMB – AL) –
Sr. Presidente, gostaria que V. Ex^a determinasse o registro do meu voto sim ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Por problema no painel, os Srs. Senadores Francelino Pereira e Renan Calheiros votaram sim, mas não constou.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Votação em globo, no painel, das Emendas de plenário de nºs 1 a 12, todas com parecer favorável. Votando-se em uma, vota-se em todas.

Os Srs. Senadores já podem votar.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE)
– Sr. Presidente, liderando o Bloco, recomendo o voto sim.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Sr. Presidente, o PFL recomenda o voto sim.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– As Lideranças do Bloco e do PFL recomendam o voto sim.

A Mesa solicita aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDAS DE 1 A 12 AO PLS 25/97 - COM PLENENYAR

Nº Sessão: 1

Nº Vot.: 2

Data Início: 04/12/1997

Hora Início: 11:29:36

Data Sessão: 04/12/1997

Data Fim: 04/12/1997

Hora Fim: 11:34:09

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	RJ	ABDIAS NASCIMENTO	SIM	PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	SIM
BLOCO	PA	ADEMIR ANDRADE	SIM	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM
PMDB	GO	ALBINO BOAVENTURA	SIM	PFL	BA	WALDECK ORNELAS	SIM
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM				
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM				
BLOCO	RJ	BENEDITA DA SILVA	SIM				
PSDB	CE	BENI VERAS	SIM				
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM				
PFL	TO	CARLOS PATROCÍNIO	SIM				
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM				
PFL	ES	ÉLCHO ALVARES	SIM				
BLOCO	RS	EMÍLIA FERNANDES	SIM				
PPB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	SIM				
PPB	RO	ERNADES AMORIM	SIM				
PPB	SC	ESPERIDIÃO AMIN	SIM				
PMDB	AC	FLAVIANO MELO	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
PFL	PI	FREITAS NETO	SIM				
PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PFL	AM	GILBERTO MIRANDA	SIM				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	SIM				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	SIM				
PSDB	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PPB	RR	JOÃO FRANCA	SIM				
PFL	TO	JOÃO ROCHA	SIM				
PFL	PE	JOEL DE HOLLANDA	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM				
PFL	SE	JOSÉ ALVES	SIM				
PFL	RO	JOSÉ BIANCO	SIM				
PTB	PR	JOSÉ EDUARDO	SIM				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	SIM				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	SIM				
PSDB	ES	JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	SIM				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	SIM				
PSDB	SP	JOSÉ SERRA	SIM				
PFL	MT	JULIO CAMPOS	SIM				
BLOCO	MG	JÚNIA MARISE	SIM				
PFL	DF	LEONEL PAIVA	SIM				
PPB	PI	LUCIDIO PORTELLA	SIM				
PSDB	CE	LÚCIO ALCANTARA	SIM				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	SIM				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM				
PSDB	PR	OSMAR DUAS	SIM				
PMDB	GO	OTONIEL MACHADO	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM				
PTB	MG	REGINA ASSUMPÇÃO	SIM				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM				
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SIM				
PFL	RR	ROMERO JUCÁ	SIM				
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM				
Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES		Votos Sim: 58					
1º Sec.: *		Votos Não: 0		Total: 58			
2º Sec.: *		Votos Abst: 0					
3º Sec.: *							
4º Sec.: *							
Operad.: NILSON ALMEIDA						Emissão em: 04/12/97 - 11:34	

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Votaram SIM 58 Srs. Senadores.

Não houve abstenção.

Total: 58 votos.

As emendas foram aprovadas.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 25, de 1997 – Complementar, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 795, DE 1997

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 25, de 1997 – Complementar.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 25, de 1997 – Complementar, que cria o Fundo de Terras e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 4 de dezembro de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Geraldo Melo** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 795, DE 1997

Institui o Fundo de Terras e da Reforma Agrária – Banco da Terra, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É criado o Fundo de Terras e da Reforma Agrária – Banco da Terra, com a finalidade de financiar programas e reordenação fundiária e de assentamento rural.

Parágrafo único. São beneficiários do Fundo:

I – trabalhadores rurais não-proprietários, preferencialmente os assalariados, parceiros, posseiros e arrendatários, que comprovem, no mínimo, cinco anos de experiência na atividade agropecuária;

II – agricultores proprietários de imóveis cuja área não alcance a dimensão da propriedade familiar, assim definida no inciso II do art. 4º da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e seja, comprovadamente, insuficiente para gerar renda capaz de lhe propiciar o próprio sustento e o de sua família.

Art. 2º O Fundo de Terras e da Reforma Agrária – Banco da Terra, será constituído de:

I – parcela dos valores originários de contas de depósito, sob qualquer título, cujos cadastros não foram objeto de atualização, na forma das Resoluções do Conselho Monetário Nacional nºs 2.025, de 24 de novembro de 1993, e 2.078 de 15 de julho de 1994;

II – parcela dos recursos destinados a financiar programas de desenvolvimento econômico, através do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES – conforme dispõe o art. 239, § 1º da Constituição Federal, nas condições fixadas pelo Poder Executivo;

III – Título da Dívida Agrária – TDA;

IV – dotações consignadas no Orçamento Geral da União e em créditos adicionais;

V – dotações consignadas nos Orçamentos Gerais dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

VI – recursos oriundos da amortização de financiamentos;

VII – doações realizadas por entidades nacionais ou internacionais, públicas ou privadas;

VIII – recursos decorrentes de acordos, ajustes, contratos e convênios, celebrados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

IX – empréstimos de instituições financeiras nacionais e internacionais;

X – recursos diversos.

Art. 3º A receita que vier a constituir o Fundo de Terras e da Reforma Agrária será usada na compra de terras e na implantação de infra-estrutura em assentamento rural promovido pelo Governo Federal na forma desta lei, por entidades públicas estaduais e municipais e por cooperativas e associações de assentados.

Parágrafo único. As terras doadas ou adquiridas em favor do Fundo de Terras e da Reforma Agrária serão incorporadas ao patrimônio da União e administradas pelo órgão gestor desse fundo.

Art. 4º O Fundo de Terras e da Reforma Agrária – Banco da Terra, será administrado de forma a permitir a participação descentralizada de Estados e Municípios, na elaboração e execução de projetos, garantida a participação da comunidade no processo de distribuição de terra e implantação de projetos.

§ 1º A gestão financeira do Fundo caberá aos bancos oficiais, de acordo com as normas elaboradas pelo órgão competente.

§ 2º É vedada a utilização dos recursos financeiros do Fundo para pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, a qualquer título, sendo aquelas de responsabilidade do órgão a que pertencer o empregado, servidor ou representante.

Art. 5º Compete ao órgão gestor do Fundo de Terras e da Reforma Agrária – Banco de Terra:

I – promover e coordenar as atividades financiadas pelo Fundo, de forma a garantir a efetiva participação descentralizada dos Estados e Municípios;

II – estabelecer normas gerais para a concessão de financiamento, apuração e fiscalização dos projetos;

III – aprovar o plano de aplicação anual e das metas a serem atingidas no exercício seguinte;

IV – fiscalizar e controlar internamente o correto desenvolvimento financeiro e contábil do Fundo;

V – deliberar sobre o montante de recursos destinados à aquisição de terras e sobre o montante destinado à infra-estrutura;

VI – deliberar sobre medidas a adotar, nos casos de comprovada frustração de safras, e sobre a obrigatoriedade do seguro agrícola;

VII – fiscalizar e controlar as atividades técnicas delegadas aos Estados e aos Municípios;

VIII – adotar medidas complementares e eventualmente necessárias para atingir os objetivos do Fundo.

Art. 6º Os recursos serão aplicados por meio de financiamentos individuais ou coletivos, para os beneficiários definidos no art. 1º ou suas cooperativas e associações, conforme o plano de aplicação anual das receitas do Fundo de Terras e da Reforma Agrária – Banco da Terra.

§ 1º O plano de que trata este artigo poderá prever o financiamento de investimentos básicos, sem prejuízo do disposto no art. 1º

§ 2º Os projetos de assentamento rural no semi-árido deverão contemplar, na respectiva infra-estrutura, componentes individualizados de irrigação, possibilitando a cada assentado receber água dentro do seu respectivo lote.

Art. 7º O Fundo de Terras e da Reforma Agrária – Banco da Terra, financiará a compra de imóveis rurais com o prazo de amortização de até vinte anos, incluída a carência de até trinta e seis meses.

Parágrafo único. Os financiamentos concedidos pelo Fundo terão juros limitados a até doze por cento ao ano, podendo ter redutores percentuais de até cinquenta por cento sobre as parcelas da amortização do principal e sobre os encargos financeiros durante todo o prazo de vigência da operação, observado teto anual de rebate pro beneficiário, a ser fixado pelo Poder Executivo.

Art. 8º É vedado o financiamento com recursos do Fundo:

I – de mais de um módulo rural para cada mutuário;

II – para mutuário já beneficiado com esses recursos, mesmo que liquidado o seu débito;

III – àquele que tiver sido contemplado por qualquer projeto de assentamento rural, bem como o respectivo cônjuge;

IV – exercer função pública, autárquica ou em órgão paraestadual, ou ainda, se achar investido de atribuições para-fiscais;

V – dispuser de renda anual bruta, familiar, originária de qualquer meio ou atividade, superior a quinze mil reais;

VI – tiver sido, nos últimos três anos, contados a partir da data de apresentação de pedido ao amparo do Programa, proprietário de imóvel rural com área superior à de uma propriedade familiar;

VII – for promitente comprador ou possuidor de direito de ação e herança em imóvel rural;

VIII – dispuser de patrimônio, composto de bens de qualquer natureza, de valor superior a trinta mil reais;

IX – for aposentado ou pensionista.

Art. 9º O Poder Executivo é autorizado a firmar convênios ou acordos com os Estados e Municípios visando a desobrigar de impostos as operações de transferência de imóveis, quando adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 10. As entidades representativas dos produtores rurais, sob a forma de associações ou cooperativas, poderão pleitear financiamento do Fundo – Banco da Terra, para implantar projetos destinados aos beneficiários enumerados no art. 1º

§ 1º Os financiamentos concedidos às cooperativas ou associações de produtores rurais, vinculados aos projetos de assentamento, devem guardar compatibilidade com a natureza e o porte do empreendimento.

§ 2º A cooperativa ou associação de produtores rurais poderá adquirir a totalidade do imóvel rural para posterior repasse das cotas-partes da propriedade da terra nua, bem como dos custos da terra e dos investimentos em infra-estrutura aos seus cooperados ou associados beneficiários desse Fundo.

Art. 11. Os beneficiários do Fundo não poderão alienar as suas terras e as respectivas benfeitorias no prazo do financiamento, salvo para outro beneficiário enumerado no parágrafo único do art. 1º e com a anuência do credor.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias, contado de sua publicação.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Item 2:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 243, DE 1997 – COMPLEMENTAR
(Em regime de urgência, nos termos
do Requerimento nº 1.081,
de 1997 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 243, de 1997 – Complementar, de autoria do Senador Waldeck Ornelas, que altera a legislação do imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, tendo

Parecer sob nº 784, de 1997, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Wilson Kleinübing, favorável, com Emendas nºs 1 e 2 -CAE, de redação, que apresenta.

A Presidência comunica ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto e as emendas, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

O SR. EDSON LOBÃO (PFL – MA) – Sr. Presidente, o PFL recomenda o voto sim.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– A Mesa solicita aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Enquanto ocorre a votação, consulto o Plenário,

(*Procede-se à votação.*)

em particular os Líderes, se existem votações importantes em algumas Comissões hoje ou não, porque as matérias aqui são votações no painel eletrônico de rádio, que poderiam ser transferidas.

O SR. JOSÉ SERRA (PSDB – SP) – Sr. Presidente, no que se refere à Comissão de Economia, sim, temos vários temas fundamentais, inclusive há problema de tempo para que a matéria venha a plenário para exame antes do recesso. Portanto, são votações muito urgentes.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Gostaria de ouvir os Líderes, inclusive o do Bloco de Oposição.

Tem a palavra o Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Sr. Presidente, não é apenas a Comissão de Assuntos Econômicos, mas também outras, entre as quais a Comissão de Orçamento, que têm matérias importantes a serem decididas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB – AM) – O PSDB concorda que a reunião de agora da Comissão de Assuntos Econômicos tem realmente matérias inadiáveis.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Tem a palavra o Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, face as declarações do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, o PMDB é solidário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Com a palavra o Líder do Bloco.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE)
– O Líder do Bloco não vê nenhum problema, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Então, vamos votar essa matéria. As que estão agendadas ficam para terça-feira, provavelmente; conseqüentemente, logo após esta votação, poderíamos encerrar.

Todos os Srs. Senadores já votaram?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE)
– A Liderança do Bloco recomenda o voto sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O nobre Senador Pedro Simon sugere que, em poucos minutos, votemos as demais matérias, pois, dessa forma, o atraso seria mínimo para as Comissões. (Pausa.)

Havendo a aprovação do Plenário, votaremos, logo a seguir e rapidamente, essas matérias.

VOTAÇÃO NOMINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 243, DE 1997 COMPLEMENTAR

ALTERA A LEGISLAÇÃO DO IMPOSTO
DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL

Nº Sessão: 1

Nº Vot.: 3

Data Início: 04/12/1997

Hora Início: 11:35:17

Data Sessão: 04/12/1997

Data Fim: 04/12/1997

Hora Fim: 11:40:50

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	RJ	ABDIAS NASCIMENTO	SIM	PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	SIM
BLOCO	PA	ADEMIR ANDRADE	SIM	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM
PMDB	GO	ALBINO BOAVENTURA	SIM	PFL	BA	WALDECK ORNELAS	SIM
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM				
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM				
BLOCO	RJ	BENEDITA DA SILVA	SIM				
PSDB	CE	BENI VERAS	SIM				
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM				
PFL	TO	CARLOS PATROCÍNIO	SIM				
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM				
PFL	ES	ÉLCIO ALVARES	ABST.				
BLOCO	RS	EMÍLIA FERNANDES	SIM				
PPB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	SIM				
PPB	RO	ERNADES AMORIM	SIM				
PPB	SC	ESPERIDIÃO AMRIN	SIM				
PMDB	AC	FLAVIANO MELO	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
PFL	PI	FREITAS NETO	SIM				
PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PFL	AM	GILBERTO MIRANDA	SIM				
PMDB	AP	GILVAN BORGES	SIM				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	SIM				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	SIM				
PSDB	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PPB	RR	JOÃO FRANCA	SIM				
PFL	TO	JOÃO ROCHA	SIM				
PFL	PE	JOEL DE HOLLANDA	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM				
PFL	SE	JOSÉ ALVES	SIM				
PFL	RO	JOSÉ BIANCO	SIM				
PTB	PR	JOSÉ EDUARDO	SIM				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	SIM				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	SIM				
PSDB	ES	JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	SIM				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	SIM				
PSDB	SP	JOSÉ SERRA	SIM				
PFL	MT	JULIO CAMPOS	SIM				
BLOCO	MG	JUNIA MARISE	SIM				
PFL	DF	LEONEL PAIVA	SIM				
PPB	PI	LÚCIO PORTELLA	SIM				
PSDB	CE	LÚCIO ALCANTARA	SIM				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	SIM				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PMDB	GO	OTONEL MACHADO	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM				
PTB	MG	REGINA ASSUMPTIÃO	SIM				
PMDB	AL	REHAN CALHEIROS	SIM				
PMDB	PR	ROBERTO REGIÃO	SIM				
PFL	RR	ROMERO JUCA	SIM				
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM				
Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES			Votos Sim: 57				
1º Sec.: "			Votos Não: 0	Total: 58			
2º Sec.: "			Votos Abst: 1				
3º Sec.: "							
4º Sec.: "							
Operad.: HEITOR LEDUR							Emissão em: 04/12/97 - 11:40

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Votaram SIM 57 Srs. Senadores; não houve voto contrário.

Houve uma abstenção.

Total: 58 votos.

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 243, DE 1997 – COMPLEMENTAR**

Altera a legislação do imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso I do art. 33 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33.

I – somente darão direito a crédito as mercadorias destinadas ao uso do consumo do estabelecimento, nele entradas a partir de 1º de janeiro do ano 2000;

....."

Art. 2º Os subitens 2.1, 5.8.2, 5.8.3, 5.8.3.1 e 5.8.3.3 do Anexo da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, passam a vigorar com a expressão "2000" em substituição a "1998".

Art. 3º O subitem 5.8.1 do Anexo da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, passa a vigorar com a expressão "de 1996 a 1999" em substituição a "de 1996 e 1997".

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, solicito que registre o meu voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Senador Ney Suassuna votou "sim" e o painel não registrou.

Votação, em globo, das emendas nºs 1 e 2 – CAE, de redação, com parecer favorável. Não há necessidade de votação no painel, porque acredito se tratar de matéria pacífica.

Os Srs. Senadores que as aprovam queriam permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

São as seguintes as emendas aprovadas:

EMENDA Nº 1 – CAE

Dê-se ao artigo 1º a seguinte redação:

Art. 1º O inciso I do art. 33 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33.

I – somente darão direito de crédito as mercadorias destinadas ao uso ou consumo do estabelecimento, nele entradas a partir de 1º de janeiro de 2000;

....."

EMENDA Nº 2 – CAE

Dê-se ao art. 3º a seguinte redação:

"Art. 3º Os subitens 5.8.1 e 5.8.3.2 do anexo da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, passam a vigorar com a expressão "de 1996 a 1997" em substituição a "de 1996 e 1997".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final para o Projeto de Lei do Senado nº 243, de 1997 – Complementar, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 796, DE 1997
(Da Comissão Diretora)**

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 243, de 1997-Complementar.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 243, de 1997 – Complementar, que altera a legislação do imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 4 de dezembro de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Geraldo Melo** – **Emília Fernandes**.

ANEXO AO PARECER Nº 796, DE 1997

Altera a legislação do imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de

transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O inciso do art. 33 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – somente darão direito de crédito as mercadorias destinadas ao uso ou consumo do estabelecimento, nele entradas a partir de 1.º de janeiro de 2000;

Art. 2º Os subitens 2.1, 5.8.2, 5.8.3, 5.8.3.1 e 5.8.3.3 do Anexo da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, passam a vigorar com a expressão 2000 em substituição à 1998.

Art. 3.º Os subitens 5.8.1 e 5.8.3. 2 do Anexo da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, passa a vigorar com a expressão de 1996 a 1999 em substituição à de 1996 e 1997.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1997 (nº 331/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Cultura de Ribeirão Preto Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 512, de 1997, da Comissão de Educação, Relator: Senador Júlio Campos.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

A Mesa solicita aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE)

– A Bancada do Bloco está liberada. O PT se abstém.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A Bancada do Bloco está liberada e o PT vota abstenção.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Votaram SIM 46 Srs. Senadores: não houve voto contrário.

Houve 05 abstenções.

Total: 51 votos

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1997, que será lido pelo 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 797, DE 1997

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1997 (nº 331, de 1996, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1997 (nº 331, de 1996, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Cultura de Ribeirão Preto Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Sala de Reuniões da Comissão, 4 de janeiro de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Geraldo Melo** – **Emília Fernandes**.

ANEXO AO PARECER Nº 797, DE 1997

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1997

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Cultura de Ribeirão Preto Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 13 de dezembro de 1995, que renova, por dez anos, a partir de 15 de janeiro de 1990, a concessão outorgada à Rádio Cultura de Ribeirão Preto Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Sr. Presidente, gostaria de registrar o meu voto, que não saiu no painel.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Na próxima, será registrado no painel, com todo o carinho, nobre Senador Francelino Pereira.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 1997 (nº 332/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à FM Cidade de Ribeirão Preto Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 577, de 1997, da Comissão de Educação, Relator: Senador Otoniel Machado, com abstenção dos Senadores Lauro Campos e Benedita da Silva.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

A Mesa solicita aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Votaram SIM 44 Srs. Senadores; não houve voto contrário.

Houve 5 abstenções.

Total: 49 votos

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB – SC) – Sr. Presidente, gostaria que V. Ex.^a considerasse o meu voto sim.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O seu voto foi considerado, nobre Senador.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 1997, que será lido pelo Sr. 1.^o Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PARECER N.º 798, DE 1997

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 37, de 1997 (n.º 332, de 1996, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 37, de 1996, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à FM Cidade de Ribeirão Preto Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Sala de Reuniões da Comissão, 4 de dezembro de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Geraldo Melo** – **Emília Fernandes**.

ANEXO AO PARECER N.º 798, DE 1997

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N.º , DE 1997

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à FM Cidade de Ribeirão Preto Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o É aprovado o ato que se refere a Portaria n.º 821, de 7 de novembro de 1994, que renova, por dez anos, a partir de 19 de novembro de 1989, a permissão outorgada à FM Cidade de Ribeirão Preto Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Art. 2.^o Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– **Item 7:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 1997 (nº 340/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à Fundação Cotrisel para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 591, de 1997, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Emília Fernandes, com abstenção dos Senadores Lauro Campos e Benedita da Silva.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

A Mesa solicita aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

VOTAÇÃO NOMINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 41, DE 1997

APROVA O ATO QUE RENOVA A OUTORGA DEFERIDA À FUNDAÇÃO
COTRISEL, CIDADE DE SÃO SEPÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Nº Sessão: 1

Nº Vot.: 6

Data Início: 04/12/1997

Hora Início: 11:48:26

Data Sessão: 04/12/1997

Data Fim: 04/12/1997

Hora Fim: 11:51:40

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	RJ	ABDIAS NASCIMENTO	SIM				
BLOCO	PA	ADEMIR ANDRADE	SIM				
PMDB	GO	ALBINO BOAVENTURA	SIM				
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM				
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM				
BLOCO	RJ	BENEDITA DA SILVA	ABST.				
PSDB	CE	BENI VERAS	SIM				
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	ABST.				
PFL	TO	CARLOS PATROCÍNIO	SIM				
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	ABST.				
PFL	ES	ELCIO ALVARES	SIM				
BLOCO	RS	EMÍLIA FERNANDES	SIM				
PPB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	SIM				
PPB	SC	ESPERIDIÃO AMIN	SIM				
PMDB	AC	FLAVIANO MELO	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
PFL	PI	FREITAS NETO	SIM				
PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	ES	IGERSON CAMATA	SIM				
PFL	AM	GILBERTO MIRANDA	SIM				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	SIM				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	SIM				
PMDB	PA	LIADER BARBALHO	SIM				
PSDB	AM	JEFFERSON PERES	ABST.				
PPB	RR	JOÃO FRANCA	SIM				
PFL	TO	JOÃO ROCHA	SIM				
PFL	PE	JOEL DE HOLLANDA	SIM				
PFL	RN	JOSE AGRIPINO	SIM				
PFL	SE	JOSE ALVES	SIM				
PTB	PR	JOSE EDUARDO	SIM				
BLOCO	SE	JOSE EDUARDO DUTRA	ABST.				
PMDB	RS	JOSE FOGAÇA	SIM				
PSDB	DF	JOSE ROBERTO ARRUDA	SIM				
PSDB	SP	JOSE SERRA	SIM				
PFL	MT	JULIO CAMPOS	SIM				
BLOCO	MG	JÚNIA MARISE	SIM				
PFL	DF	LEONEL PAIVA	SIM				
PPB	PI	LUCIDIO PORTELLA	SIM				
PSDB	CE	LÚCIO ALCANTARA	SIM				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM				
PMDB	AC	NABOR JÚNIOR	SIM				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM				
PMDB	GO	ONOFRE QUINAN	SIM				
PSDB	PR	OSMAR DUAS	SIM				
PMDB	GO	OTONIEL MACHADO	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				
PTB	MG	REGINA ASSUMPTÃO	SIM				
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SIM				
PFL	RR	ROMERO JUCA	SIM				
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM				
PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	SIM				
PFL	BA	WALDECK ORNELAS	SIM				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
1º Sec.: *
2º Sec.: *
3º Sec.: *
4º Sec.: *

Votos Sim: 49

Votos Não: 0

Total: 54

Votos Abst: 5

Operad.: HEITOR LEDUR

Emissão em: 04/12/97 - 11:51

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Votaram SIM 49 Srs. Senadores; não houve votos em contrário.

Houve 5 abstenções.

Total: 54 votos.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. TEOTONIO VILELA FILHO (PSDB – AL) –

Sr. Presidente, eu gostaria de registrar o meu voto sim.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Já foi registrado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 1997, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PARECER N.º 799, DE 1997

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 41, de 1997 (n.º 340, de 1996, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 41, de 1997 (n.º 340, de 1996, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à Fundação Cotrisel para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul.

Sala de Reuniões da Comissão, 4 de dezembro de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Geraldo Melo** – **Emília Fernandes**.

ANEXO AO PARECER N.º 799, DE 1997

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N.º , DE 1997

Aprova o ato que renova a outorga deferida à Fundação Cotrisel para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É aprovado o ato que se refere o Decreto s/n.º, de 11 de outubro de 1994, que renova, por dez anos, a partir de 23 de julho de 1989, a outorga deferida à Fundação Cotrisel para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– **Item 8:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1997 (nº 342/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Brasileira de Assistência e Educação – FUBAE para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, tendo

Parecer favorável sob nº 592, de 1997, da Comissão de Educação, Relator: Senador Gerson Camata, com abstenção dos Senadores Lauro Campos e Benedita da Silva.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

A Mesa solicita aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

VOTAÇÃO NOMINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 43, DE 1997

APROVA ATO QUE RENOVA A PERMISSÃO OUTORGADA À FUND
BRASILEIRA DE ASSIST E EDUCAÇÃO - FUBAE, CIDADE DE CARIACICA E. SANTO

Nº Sessão: 1

Nº Vot.: 7

Data Início: 04/12/1997

Hora Início: 11:52:11

Data Sessão: 04/12/1997

Data Fim: 04/12/1997

Hora Fim: 11:54:53

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	RJ	ABDIAS NASCIMENTO	SM	PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	SM
BLOCO	PA	ADEMIR ANDRADE	SM	PFL	BA	WALDECK ORNELAS	SM
PMDB	GO	ALBINO BOAVENTURA	SM				
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SM				
PFL	MA	BELLO PARGA	SM				
BLOCO	RJ	BENEDITA DA SILVA	ABST.				
PSDB	CE	BEN VERAS	SM				
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	ABST.				
PFL	TO	CARLOS PATROCÍNIO	SM				
PMDB	SC	CARLO MALDANER	SM				
BLOCO	SP	EDUARDO BURLICY	ABST.				
PFL	ES	ELCIO ALVARES	SM				
BLOCO	RS	EMÍLIA FERNANDES	SM				
PPB	MA	ESPÍRITO CAPETEIRA	SM				
PPB	SC	ESPERIDIÃO AMM	SM				
PMDB	AC	FLAVIANO MELO	SM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SM				
PFL	PI	FREITAS NETO	SM				
PSDB	RN	GERALDO MELO	SM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SM				
PFL	AM	GILBERTO MIRANDA	SM				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	SM				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	SM				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	SM				
PSDB	AM	JEFFERSON PERES	SM				
PPB	RR	JOSÉ FRANCA	SM				
PFL	TO	JOSÉ ROCHA	SM				
PFL	PE	JOEL DE HOLLANDA	SM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SM				
PFL	SE	JOSÉ ALVES	SM				
PTB	PR	JOSÉ EDUARDO	SM				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO OUTRA	ABST.				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	SM				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	SM				
PSDB	SP	JOSÉ SERRA	SM				
PFL	MT	JULIO CAMPOS	SM				
BLOCO	MG	JUNIA MARISE	SM				
PFL	DF	LEONEL FARVA	SM				
PPB	PI	LUCÍDIO PORTELLA	SM				
PSDB	CE	LUCIO ALCANTARA	SM				
PMDB	RR	MARLICE PRATO	SM				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	SM				
PMDB	PB	NEY SUAREZINA	SM				
PMDB	GO	ONOFRE QUINAN	SM				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	SM				
PMDB	GO	OTONIEL MACHADO	SM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	ABST.				
PTB	MG	REGINA ASSUMPTIÃO	SM				
PMDB	AL	RENNAN CALHEIROS	SM				
PMDB	PR	ROBERTO RICHÃO	SM				
PFL	RR	ROMERO JUCA	SM				
PFL	SP	ROMEU TUMA	SM				
PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	SM				
BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SM				
PSDB	CE	SERGIO MACHADO	SM				
Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES		Votos Sim: 52					
1º Sec.: *		Votos Não: 0		Total: 57			
2º Sec.: *		Votos Abst: 5					
3º Sec.: *							
4º Sec.: *							
Operad.: HEITOR LEDUR						Emissão em: 04/12/97 - 11:54	

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Votaram SIM 52 Srs. Senadores; não houve voto em contrário.

Houve 5 abstenções.

Total: 57 votos.

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1997, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PARECER N.º 800, DE 1997

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 43, de 1997 (n.º 342, de 1996, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 43, de 1997 (n.º 342, de 1996, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Brasileira de Assistência e Educação – FUBAE para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo.

Sala de Reuniões da Comissão, 4 de dezembro de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Geraldo Melo** – **Emília Fernandes**.

ANEXAR AO PARECER N.º 800, DE 1997

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N.º , DE 1997

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Brasileira de Assistência e Educação – FUBAE para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É aprovado o ato a que se refere a Portaria n.º 1.250, de 23 de dezembro de 1994, que renova, por dez anos, a partir de 22 de agosto de 1989, a permissão outorgada à Fundação Brasileira de Assistência e Educação – FUBAE para explorar,

sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 9:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1997 (nº 344/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Liberdade de Sergipe Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, tendo

Parecer favorável sob nº 597, de 1997, da Comissão de Educação, Relator: Senador João Rocha, com abstenção do Senador Lauro Campos.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE)

– Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Para encaminhar, concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE.

Para encaminhar votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.ªs e Srs. Senadores, a Bancada do PT tem adotado a posição de se abster em todas essas matérias de renovação de concessão, pelo fato de até hoje o Congresso Nacional não ter instalado o Conselho de Comunicação Social, apesar de esta lei ter sido votada em 1991.

Apresentei no Congresso Nacional, em 1995, um Projeto de Resolução, regulamentando a instalação desse Conselho. O Senado aprovou, há quase um ano, uma modificação na lei que criou o Conselho de Comunicação Social, ampliando a participação de representantes da sociedade, exatamente para reduzir o caráter corporativo que existia na lei

original. Até hoje, infelizmente, a Câmara não apre-
ciou essa modificação feita pelo Senado.

Esta é uma rádio de Aracaju, cujo dono é o
Presidente do PDT de Sergipe, nosso aliado. É uma
das poucas rádios que abre espaço para a Oposição
naquele Estado. Mas, mesmo sendo uma rádio de
Aracaju, de um aliado político, mantereí meu voto de
abstenção, porque esta é uma posição que nós, do
PT, temos marcado em todas as concessões de rádio.
Entendemos ser inadmissível que o Congresso Nacio-
nal não instale um Conselho que foi criado em 1991 e
que é previsto na Constituição Federal de 1988.

O Bloco está liberado. Eu mantereí o mesmo
voto que venho mantendo em todas as concessões
de rádio. Abstenho-me.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Blo-
co/PSB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para
encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Com a palavra o Senador Antonio Carlos Valada-
res, do Estado de Sergipe.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Blo-
co/PSB – SE. Para encaminhar. Sem revisão do ora-
dor.) – Sr. Presidente, gostaria de fazer um registro
que, a meu ver,...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Contra ou a favor, Excelência?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Blo-
co/PSB – SE) – Favorável. Um registro que faz justi-
ça à **Rádio Liberdade AM**, de Sergipe. Esta é uma
das únicas emissoras, como acentuou o nobre Líder
do Bloco oposicionista, Senador José Eduardo Dutra,
de Aracaju, que abre espaço para todos aqueles
que desejam manifestar a sua opinião. A liberdade
não está apenas no seu nome, mas também na
ação do seu Presidente, que, por sinal, é Presidente
de um grande Partido de Oposição, o ex-Prefeito de
Aracaju José Almeida Lima.

Faço este registro não apenas para dizer que vota-
rei sim, mas também para me congratular com o Dr. José
Almeida Lima pela sua postura de liberdade democrática
e aberta, sempre a favor da melhoria da informação e do
fortalecimento da opinião pública no Estado de Sergipe.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT – MG) –
Para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Para encaminhar, concedo a palavra à Sena-
dora Júnia Marise.

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT – MG.
Para encaminhar a votação. Sem revisão da orado-

ra.) – Sr. Presidente, a Bancada do PDT tem delibe-
rado sempre por votar favoravelmente às renovações
de concessões de emissoras de rádio. É evidente
que o mérito das questões levantadas pelo nobre
Senador José Eduardo Dutra tem procedência, na
medida em que se faz necessário que se regulamen-
te e que se implante definitivamente o Conselho Na-
cional de Comunicação.

Entretanto, nesta oportunidade do encaminha-
mento, queremos aqui fazer um registro especial
com relação à renovação da **Rádio Liberdade** de
Aracaju, Sergipe.

Como já foi falado pelos dois eminentes Sena-
dores de Sergipe, essa é uma emissora de rádio que
tem à frente um grande líder político de Aracaju, que
foi prefeito daquela cidade, e que tem uma postura
muito democrática na condução de um meio de comu-
nicação que sempre se transforma em tribuna popular.

Portanto, em nome do PDT, Sr. Presidente,
quero encaminhar favoravelmente à aprovação da
renovação da concessão dessa emissora de rádio,
como vimos fazendo em todos os outros casos, por-
que entendemos que, por intermédio do rádio, a po-
pulação se sente cada vez mais presente, já que ele
representa, sobretudo, as questões mais locais das
nossas comunidades.

Mais uma vez, quero reforçar uma questão que
pretendo levantar na semana que vem, principal-
mente com relação às rádios comunitárias. Precisa-
mos efetivamente discutir, debater e aprovar a regu-
lamentação da implantação das rádios comunitárias,
porque elas desempenham um papel muito importante
nas nossas comunidades, nos bairros e nas vilas.

Por isso, o PDT encaminha favoravelmente à apro-
vação da renovação da concessão da **Rádio Liberdade**.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) –
Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP.
Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Gostaria, na
oportunidade, de propor que, ainda durante a sua
gestão como Presidente do Senado Federal, V. Ex^a
se empenhe para que haja a regulamentação do
Conselho de Comunicação Social, com a agilização
do exame de Projetos de Lei sobre o assunto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– V. Ex^a será atendido. As tarefas piores já foram
conseguidas. De maneira que V. Ex^a vai ser atendi-
do nessa que é mais fácil.

Em votação.

(Procede-se à votação.)

VOTAÇÃO NOMINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45, DE 1997

APROVA O ATO QUE RENOVA A CONCESSÃO DA RÁDIO LIBERDADE
DE SERGIPE LTDA. CIDADE DE ARACAJU, ESTADO DE SERGIPE S.E.

Nº Sessão: 1

Nº Vot.: 8

Data Início: 04/12/1997

Hora Início: 11:55:25

Data Sessão: 04/12/1997

Data Fim: 04/12/1997

Hora Fim: 12:02:46

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	RJ	IABDIAS NASCIMENTO	SIM	PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	SIM
BLOCO	PA	IADMIR ANDRADE	SIM	PFL	BA	WALDECK ORNELAS	SIM
PMDB	GO	IALBINO BOAVENTURA	SIM				
BLOCO	SE	IANTÔNIO CARLOS VALAÇARES	SIM				
PFL	MA	IBELLO PARÇA	SIM				
BLOCO	RJ	IBENEDITA DA SILVA	ABST.				
PSDB	CE	IBENI VERAS	SIM				
PMDB	MT	ICARLOS BEZERRA	ABST.				
PFL	TO	ICARLOS PATROCÍNIO	SIM				
PMDB	SC	ICASHDO MALDANER	SIM				
PFL	MA	IDISON LOBÃO	SIM				
BLOCO	SP	IEDUARDO SUPPLY	ABST.				
PFL	ES	IÉLCIO ALVARES	SIM				
BLOCO	RS	IEMÍLIA FERNANDES	SIM				
PPB	MA	IETÁCIO CAFETEIRA	SIM				
PPB	SC	IESPÉRIDIO AMIN	SIM				
PMDB	AC	IFLAVIANO MELO	SIM				
PFL	MG	IFRANCLINO PEREIRA	SIM				
PFL	PI	IFREITAS NETO	SIM				
PSDB	RN	IGERALDO MELO	SIM				
PMDB	ES	IGERSON CAMATA	SIM				
PFL	AM	IGILBERTO MIRANDA	SIM				
PMDB	AP	IGILVAN BORGES	SIM				
PFL	PI	IHUGO NAPOLEÃO	SIM				
PMDB	PA	IJADER BARBALHO	SIM				
PSDB	AM	IJEFFERSON PERES	SIM				
PPB	RR	IJOÃO FRANCA	SIM				
PFL	TO	IJOÃO ROCHA	SIM				
PFL	PE	IJOEL DE HOLLANDA	SIM				
PFL	RN	IJOSE AGRIPINO	SIM				
PFL	SE	IJOSE ALVES	SIM				
PTB	PR	IJOSE EDUARDO	SIM				
BLOCO	SE	IJOSE EDUARDO DUTRA	ABST.				
PMDB	RS	IJOSE FOGAÇA	SIM				
PSDB	DF	IJOSE ROBERTO ARRUDA	SIM				
PSDB	SP	IJOSE SERRA	SIM				
PFL	MT	IJULIO CAMPOS	SIM				
BLOCO	MG	IJÚLIA MARISE	SIM				
PFL	DF	ILEONEL PAIVA	SIM				
PPB	PI	ILUCIDIO PORTELLA	SIM				
PSDB	CE	ILUCIO ALCANTARA	SIM				
PMDB	RR	IMARLUCE PINTO	SIM				
PMDB	AC	IMADOR JÚNIOR	SIM				
PMDB	PB	INEY SUASSUNA	SIM				
PMDB	GO	IONOFRE QUINAN	SIM				
PSDB	PR	IOSMAR DIAS	SIM				
PMDB	GO	IONIEL MACHADO	SIM				
PMDB	RS	IPEDRO SIMON	ABST.				
PTB	MG	IREGINA ASSUMPCÃO	SIM				
PMDB	PR	IROBERTO REQUIÃO	SIM				
PFL	RR	IROMERO JUCA	SIM				
PFL	SP	IROMEU TUMA	SIM				
PMDB	PB	IRONALDO CUNHA LIMA	SIM				
BLOCO	AP	ISEBASTIÃO ROCHA	SIM				
PSDB	CE	ISERGIO MACHADO	SIM				
Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES		Votos Sim: 52					
1º Sec.: *		Votos Não: 0		Total: 57			
2º Sec.: *		Votos Abst: 5					
3º Sec.: *							
4º Sec.: *							
Operad.: HEITOR LEDUR						Emissão em: 04/12/97 - 12:02	

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Votaram Sim 52 Srs. Senadores.

Houve 05 abstenções.

Total: 57 votos.

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. JOSÉ SERRA (PSDB – SP) – Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador José Serra.

O SR. JOSÉ SERRA (PSDB – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sendo esta a última votação, queria convocar os Membros da Comissão de Assuntos Econômicos para que se dirigissem, em seguida, à sala de reunião, para que possamos fazer o restante das votações. É muito importante.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1997, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PARECER N.º 801, DE 1997

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 45, de 1997 (n.º 344, de 1996, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 45, de 1997 (n.º 344, de 1996, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Liberdade de Sergipe Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

Sala de Reuniões da Comissão, 4 de dezembro de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Geraldo Melo** – **Emília Fernandes**.

ANEXO AO PARECER N.º 801, DE 1997

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N.º , DE 1997

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Liberdade de Sergipe Ltda.

para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato que se refere o Decreto s/n.º, de 24 de junho de 1996, que renova, por dez anos, a partir de 1.º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Liberdade de Sergipe Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Os Srs. Senadores Albino Boaventura, Odacir Soares, Lúcio Alcântara e Carlos Bezerra enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. ALBINO BOAVENTURA (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é com grande satisfação que me dirijo a este Plenário com o propósito de anunciar uma iniciativa de caráter inovador e de importância estratégica para o Estado de Goiás, que assume, por seu intermédio, a dianteira das propostas fundamentadas na moderna concepção de desenvolvimento sustentado.

Refiro-me, Sr^{as}. e Srs. Senadores, ao Consórcio Intermunicipal de Ecoturismo do Estado de Goiás e DF, lançado no dia 24 de outubro de 1997, por ocasião da Feira de Integração dos Municípios do Estado de Goiás, e que tem por objetivo principal a articulação entre os agentes governamentais, o setor privado e a comunidade, com a finalidade de propiciar a implantação de infra-estrutura adequada e a formação dos recursos humanos necessários ao desenvolvimento do ecoturismo no Estado de Goiás e na região metropolitana de Brasília.

A fim de que se possa avaliar devidamente o alcance da medida, é preciso ressaltar que o ecoturismo, entre todas as propostas de proteção, preser-

vação e de conservação ambiental aprovadas pelos tratados e convenções internacionais e assinadas pelos países da ONU, é a idéia matriz que se consolidou como a mais indicada para alavancar o desenvolvimento ecológico em consonância com o desenvolvimento social das comunidades.

Hoje, existem provas irrefutáveis de que o ecoturismo é a grande força que pode mover barreiras políticas e resistências culturais de governos e governados, em qualquer parte do mundo e em qualquer situação territorial. Desde que haja vocação natural e potencial de recursos humanos para serem capacitados e treinados, não há empecilho de ordem burocrática, jurídica ou administrativa. Em contrapartida, há disponibilidade de recursos materiais, tanto em organismos internacionais como em agentes financeiros nacionais.

Como se vê, Sr^s e Srs. Senadores, a medida está assentada em princípios que norteiam a formulação de políticas públicas voltadas para as exigências contemporâneas. Por outro lado, trata-se de uma proposta que resulta de uma trajetória histórica, rompendo a lamentável recorrência dos projetos imediatistas, de surgimento espasmódico e de resultados controversos.

Desde a Eco-92 (Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento), uma equipe multiprofissional e interdisciplinar do Brasil-Central vem trabalhando no sentido de alavancar recursos para as regiões do nordeste e do norte goianos, em conformidade com os princípios estabelecidos pelo conceito de desenvolvimento sustentável e com os preceitos da Agenda XXI.

Essa equipe trabalha junto ao Governo do Estado e do Governo Federal na captação de recursos e na viabilização técnica de projetos que se transformam em planos e programas de políticas públicas para o Estado de Goiás.

Em outubro de 1994, quando foram lançadas pelo Governo Federal as Diretrizes para uma Política Nacional de Ecoturismo, o mesmo grupo promoveu o Primeiro Encontro de Ecoturismo, do qual resultou o Plano de Políticas Públicas para o Nordeste Goiano, baseado em Ecoturismo. No dia 1º de dezembro de 1996, durante o II Encontro de Ecoturismo do Nordeste Goiano, foi criado um grupo de trabalho com a finalidade de elaborar os estudos e efetuar as articulações necessárias para a implementação de uma ação cooperativa intermunicipal de ecoturismo. Finalmente, conforme já mencionado, em 24/10/97, foi firmado o Consórcio Intermunicipal de Ecoturismo do Estado de Goiás e DF.

A proposta pretende consorciar os Municípios de Goiás e Administrações Regionais do Distrito Federal, com vocação natural e potencial socioeconômico para o ecoturismo, e trabalhar o seu planejamento regional e desenvolvimento integrado por meio de planos, programas e projetos que viabilizem a sustentabilidade econômico-ecológica dos territórios e comunidades locais. São objetivos específicos do Consórcio o fortalecimento institucional, a implantação e adequação de infra-estrutura, a formação e capacitação de recursos humanos, a conservação e educação ambiental e o controle de qualidade do produto ecoturismo, entre outros.

Dessa forma, Sr^s e Srs. Senadores, o Consórcio configura um exemplo de política de desenvolvimento regional norteadada pelo princípio da cooperação municipal e marcada por uma extraordinária mudança qualitativa no paradigma, até hoje dominante, de atrelamento do poder local às iniciativas do poder central, no enfrentamento das questões referentes à ecologia.

Essa é, pois, a razão do júbilo com que inicie este pronunciamento. A referência histórica da iniciativa do Consórcio demonstra que, para favorecer a cooperação intermunicipal, é necessária uma razão substantiva, traduzida em política explícita e resolutamente assentada na estratégia de participação direta dos Municípios.

Assim, é com orgulho que registro o empenho pioneiro do Estado de Goiás no sentido de superar a tradição centralizadora para tentar equacionar os problemas no lugar onde realmente ocorrem.

Muito obrigado.

O SR. ODACIR SOARES (PTB – RO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, no dia 5 de setembro de 1997, a EM-BRAPA-Centro de Pesquisa Agroflorestal de Rondônia, realizou na Floresta Nacional do Jamari, o **Dia Especial de Floresta**. O evento evidenciou os cuidados com a preservação da cobertura florestal, à necessidade de definição da exploração sustentada da floresta e o compromisso que a pesquisa tem de viabilizar os processos adequados e contribuir para que estas questões sejam abordadas com racionalidade.

Antes de resumir as atividades, objetivos e propostas levantadas, por ocasião do **Dia Especial de Floresta**, detenho-me em informar, porque necessitaria, sobre a estrutura de pesquisa que mantém a Embrapa na Amazônia, os Centros de Pesquisa Agroflorestal da Amazônia Oriental-CPATU/Pará, do Amapá-CPAF/AP; da Amazônia Ocidental-

CPAA/Amazonas, do Acre-CPAF/AC, de Rondônia-CPAF/RO e de Roraima-CPAF/RR, destinados : ... a possibilitar o desenvolvimento rural sustentável da região, com o uso racional e a conservação de seus recursos naturais, através da geração, adaptação e difusão de conhecimentos técnico-científicos e socioeconômicos.

A missão do CPAF-RO, Senhor Presidente, é a de "gerar, adaptar e difundir conhecimento e/ou tecnologias em sistemas agroflorestais e silvopastoris que permitam o desenvolvimento sustentado dos setores agropecuário e florestal, em benefício da sociedade".

As atividades desenvolvidas pelo CPAF/RO, no âmbito de pesquisa agroflorestal, são feitas em parceria com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental-SEDAM, Instituto Brasileiro de Meio Ambiente-IBAMA, Plano Agropecuário e Florestal de Rondônia-PLANAFORO, Companhia Estanifera do Brasil-CESBRA e Prefeitura Municipal do Jamari, aonde se localiza a Floresta Nacional do Jamari.

Os objetivos definidos para o Dia Especial de Floresta, são:

- evidenciar propostas e resultados de pesquisa na área florestal em Rondônia;
- envolver os funcionários da Embrapa-CPAF/RO na divulgação de resultados de pesquisa;
- exercitar a nova política de comunicação da Embrapa;
- comemorar os 22 anos de trabalho da Embrapa-Cpaf/RO, divulgando os trabalhos em pesquisa florestal para autoridades dos poderes executivo e legislativo.

Por ocasião da abertura dos trabalhos pronunciaram-se o Dr. Nelson Ferreira Sampaio, Chefe-Geral da Embrapa-Cpaf/RO, Reginaldo Anissir da Costa, Superintendente do Ibama-RO, Helena da Costa Bezerra, Prefeita Municipal de Jamari, Dr. Luiz Carlos Coelho de Menezes, Deputado Estadual, Emerson Teixeira, Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental e Valdir Raupp de Mattos, Governador do Estado de Rondônia. Eu, que pessoalmente a tudo assisti, tive oportunidade de proferir algumas palavras atinentes ao evento, Dia Especial de Floresta.

Em uma atividade florestal, Senhor Presidente, a qualidade da muda está diretamente ligada a qualidade da floresta a ser formada. Além de resistirem às condições adversas encontradas no campo, elas devem se desenvolver, produzindo árvores com um crescimento desejável e com menor custo. A produ-

ção de mudas de qualidade superior a um custo menor é objetivo de pesquisa da Embrapa-Cpaf/RO.

Uma das preocupações da pesquisa é a avaliação de substratos alternativos para a produção de mudas de essências florestais. Estão em fase de teste resíduos orgânicos que sejam facilmente encontrados em Rondônia: casca de arroz, casca de café, casca de cupuaçu, casca de cacau e serragem (previamente carbonizados); terra preta, esterco bovino, vermicomposto, vermiculita e plantmax (substrato comercial).

Os tratamentos serão compostos pelas alternativas de substratos com teste em sacos plásticos e tubetes para as espécies de freijó e pinus. A partir de 1998 espera-se que já estejam disponíveis as recomendações técnicas adequadas.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, em Rondônia existem mais de 70 mil imóveis rurais com área de até 100 hectares, antigos lotes dos assentamentos promovidos pelo Incra. Nestes lotes, uma área de 50% constituem a chamada **reserva legal** que pode ser manejada de forma sustentável tornando-se uma fonte adicional de renda para o agricultor. As áreas não podem sofrer cortes rasos. Entretanto, faltam sistemas de manejo que possam ser empregados nestas áreas, com características de baixo custo de implantação e execução, baixo impacto ambiental e maximização dos ganhos para o produtor rural.

O objetivo deste projeto de pesquisa é desenvolver um sistema integral de manejo florestal sócioeconômico e ambientalmente sustentável para as áreas de reserva legal em pequenas propriedades, proporcionando aos agricultores melhoria das condições, por via da incorporação destas áreas florestais ao processo produtivo. O projeto consiste nas seguintes etapas:

- a) seleção de dez pequenas propriedades rurais para aplicação do projeto piloto de manejo florestal no município de Theobroma;
- b) execução do inventário florestal das áreas de reserva legal nestas propriedades;
- c) estudo de mercado de acordo com as espécies florestais existentes na área;
- d) elaboração do plano de manejo das áreas de reserva legal das dez propriedades onde será implantado o projeto piloto de manejo;
- e) exploração de 1/10 da área de reserva legal anualmente, respeitando as características de baixa retirada de volume de madeira, não utilização de máquinas pesadas na exploração, utilização de forma manual e tração animal na extração da madeira,

exploração com baixo impacto ambiental e agregação de valor à madeira, via processamento da tora no próprio lote do agricultor;

f) acompanhamento financeiro em todo o processo de execução do projeto (custos e receitas);

g) comparação deste sistema de produção com os sistemas tradicionais florestais e não florestais;

h) em todas as fases do projeto será incentivado a participação e a capacitação do agricultor, por via de treinamentos específicos para autogestão do manejo florestal nestas áreas.

O tempo de execução total do projeto é de 10 anos (duração do ciclo de corte), entretanto a partir do quarto ano será possível obter indicadores da sustentabilidade nos aspectos de produção.

Uma análise sobre o uso de madeira no Brasil mostra que a situação é bastante crítica. Estimativas mostram que 78,8% da madeira é consumida como lenha e carvão vegetal; além disso, 68,8% da madeira consumida ainda é proveniente de florestas nativas.

Seguindo uma tendência mundial, a madeira proveniente de reflorestamentos está, cada vez mais, substituindo a madeira das florestas nativas brasileiras. Os reflorestamentos, apesar de ocupar menos de 1,0% do território nacional respondem por 31,2% do total da madeira consumida. Essa área reflorestada, e conseqüentemente, a oferta de madeira poderão ser duplicados, considerando a utilização apenas das áreas degradadas ou abandonadas na região Amazônica.

Estima-se que 41,5 milhões de hectares da Floresta Amazônica já foram desmatados, dos quais 17,5 milhões de hectares foram transformados em pastagens e que 50% dessas áreas abertas encontram-se degradadas.

Vários estudos estão sendo desenvolvidos visando a recuperação de pastagens degradadas da Amazônia. O plantio de espécies florestais constitui-se em uma das alternativas mais eficientes para a recuperação de áreas degradadas em regiões tropicais de alta precipitação, como é o caso da região amazônica, em função de seu papel no controle da erosão, na conservação da umidade do solo e na criação de um microclima mais favorável para o desenvolvimento de outras culturas.

Atualmente as recomendações de espécies para plantios florestais na região amazônica são baseadas em experimentos de campo realizados pelos centros de pesquisa da Embrapa, do Inpa, das Universidades, da Sudam e das empresas privadas da região. Apesar dos avanços alcançados é necessá-

rio um zoneamento informatizado para plantios florestais, integrando as informações disponíveis nas diversas entidades, o que poderia melhorar a eficiência do processo e a qualidade da informação.

Este projeto está sendo desenvolvido conjuntamente pelas seis Unidades da Embrapa, localizadas na Amazônia, em parceria com empresas privadas, universidades e institutos de pesquisa. No Estado de Rondônia o projeto de pesquisa tem os seguintes objetivos:

1. estabelecer uma metodologia informatizada para seleção de espécies florestais de rápido crescimento para plantios na região amazônica, com base em simulações fundamentadas na performance do material genético testado na rede experimental e em plantios florestais existentes em diferentes condições edafoclimáticas da região amazônica;

2. implantar unidades de validação em diferentes regiões ecológicas, para calibração do método de zoneamento e treinamento de extensionistas e dias de campo com produtores;

3. estabelecer Áreas de Coletas de Sementes, para produção de sementes melhoradas das espécies selecionadas, tomando-as disponíveis para produtores rurais, programas de fomento, programas governamentais de recomposição da cobertura florestal e empresas de reflorestamentos.

Em Rondônia, Sr. Presidente, foram selecionadas 25 espécies florestais de interesse para a produção de madeira, laminados, compensados, carvão, lenha e outros bens e serviços. O projeto tem a duração de quatro anos, estando agora em seu primeiro ano de atividades. Foram selecionados quatro locais em Rondônia representando quatro grandes áreas que são diferenciadas pelo tipo de solo e clima e que possui grande potencial para reflorestamento, principalmente em áreas de pequenas propriedades, onde está havendo a reposição florestal obrigatória, via contratos entre a indústria madeireira e os agricultores. Essas áreas são implantadas geralmente em sistemas agroflorestais, onde as árvores de espécies florestais são cultivadas conjuntamente com culturas anuais, fruteiras, café, cacau e outros.

O financiamento do projeto tem a participação do Programa Piloto para Proteção das Florestas Tropicais do Brasil (Projeto de Pesquisa Dirigida do G-7); Ministério da Ciência e Tecnologia-MCT; Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal-MMA; Financiadora de Estudos e Projetos-FINEP e Centro Internacional de Pesquisa Florestal-CIFOR.

Uma primeira ação visa a fenologia de espécies florestais com potencial econômico no Estado de Rondônia. As ações de pesquisavam sendo desenvolvidas desde 1994 nas áreas de floresta dos campos experimentais da Embrapa, de Porto Velho e Machadinho d'Oeste. Atualmente conta-se com uma relação de 31 espécies selecionadas e 429 árvores marcadas e observadas.

Das espécies seguintes são conhecidas sua floração, frutificação, bem como problemas fitossanitários: angelim, angelim-amargoso, angelim-branco, angelim-pedra, breu-vermelho, caixeta, castanha-do-brasil, copaíba, cumaru, cupiúba, faveira-branca, faveira-ferro, freijó-louro, garrote, guariúba, ipê, itaúba, jatobá, louro, maçaranduba, maracatiara, muirapiranga, morototó, piquiá, roxinho, seringueira, sucupira, tamburil, taxi-branco, tauari e ucuúba.

Uma segunda ação visa a introdução e avaliação de *Pinus Spp.* na região de Vilhena. O projeto objetiva determinar as melhores espécies e procedências de *Pinus* para a região de Vilhena que apresente boas características silviculturais e possam ser utilizadas em futuras áreas de reflorestamento. Foram implantados cinco experimentos a partir de 1991 com previsão de término para o ano de 2002.

Como resultado preliminar já se observou que três procedências de Honduras e 36 progênies, aos 60 meses após o plantio apresentaram 6,8 m e 9,3 cm de altura e diâmetro, respectivamente.

A terceira e última ação contempla o Projeto de Produção de Sementes de Espécies Florestais. Em função da Lei de Reposição Obrigatória, que considera a necessidade de disciplinar a reposição florestal, os setores madeireiro, moveleiro, de cerâmica e outros que utilizam a madeira como matéria prima depararam com o grande problema da falta de oferta de sementes de essências florestais da Amazônia Ocidental.

O Projeto de Produção de Sementes Florestais está sendo executado na Floresta Nacional do Jamari, no município de Jamari, Rondônia, que tem uma área de 225 mil hectares, com 90% de cobertura de Floresta Tropical Aberta. O Projeto é coordenado pela Sedam. Com a participação da Embrapa-Cpaf/RO, na pesquisa e apoio técnico-científico e com a Companhia Estanifera Brasileira-CESBRA.

O Projeto também pretende estabelecer processos de difusão e divulgação para as tecnologias de produção e sistemas de comercialização de sementes e realizar treinamentos de engenheiros florestais e agrônomos, técnicos florestais e agrícolas, produtores, seringueiros e índios, por via de cursos

sobre técnicas de produção e colheita de sementes florestais.

De acordo com levantamento, na Floresta Nacional do Jamari, foram abertas 22 picadas, com 374 matrizes selecionadas de 14 espécies encontradas. As espécies que apresentaram maior frequência de seleção foram: maracatiara (66), acariquara (73), angelim-pedra (34), pinho-cuiabano (44), caixeta (32) e cumaru (28). Durante o ano de 1996, foram colhidos 700 quilos de sementes de espécies florestais para fins de comercialização.

Dessa forma, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, fico feliz em reproduzir as informações que me foram repassadas pela Embrapa-Cpaf/RO, **Dia Especial de Floresta**, que estão a indicar que meu Estado tem já bastante fortalecido o ensinamento e a prática de renovar os seus recursos florestais e o seu ambiente florestal. Concluo, parabenizando a Chefia do Centro de Pesquisa Agroflorestal-CPAF/RO, na pessoa do Dr. Nelson Ferreira Sampaio e a todos os seus colaboradores pelos esforços que estão envidando nesse Projeto.

Muito obrigado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o dia 1^o de dezembro é dedicado, no mundo inteiro, à luta contra a AIDS. Para tratar desse tema doloroso e atual é que venho à tribuna desta Casa. Reiteradas vezes tenho abordado essa grave questão, pois, como médico, como homem público, mas, acima de tudo, como ser humano, vejo a luta contra a AIDS como uma 3^a guerra mundial na qual todas as nações se encontram do mesmo lado, diante de um inimigo matreiro, cujo poder de ataque nos é, ainda, pouco conhecido.

Questões sofridas assomam à cabeça das pessoas quando são obrigadas a se defrontarem com a realidade da AIDS.

O que fazer perante uma criança que nasce em uma qualquer maternidade deste País, e os testes perinatais indicam a presença do vírus HIV?

O que dizer a um jovem que, iniciando sua vida sexual, defronta-se com o diagnóstico de portador do HIV por não ter usado, na hora devida, o preservativo salvador?

Como explicar a um drogado que, na hora aflita de carência de droga, ele usou a seringa suja de sangue de outra pessoa e que por isso contraiu a AIDS? As campanhas internacionais de combate à produção, comercialização e distribuição de tóxicos não têm sido suficientes para fazer refluir esse pode-

rosíssimo mercado de consumo, que movimenta, pelo mundo afora, bilhões de dólares diariamente.

Como encarar o fato de que contrair o vírus da AIDS pode acontecer a qualquer um? Basta um momento de desatenção! Basta a falta de uma informação!

Muito se fala de grupos de risco. É verdade que certas pessoas ficam mais expostas à contaminação, quer por seus hábitos pessoais, quer por suas atividades profissionais. Em ambos os casos, não são mais os grupos marginais ou minoritários da sociedade que detêm a exclusividade da difusão da doença. Todos os grupos vêm sendo atingidos de modo crescente, para desespero dos epidemiologistas e loucura dos responsáveis pela saúde pública.

Infelizmente, ser uma pessoa de vida regrada é condição necessária, mas não suficiente, para escapar da contaminação por um vírus com o poder de ataque do HIV.

Essas são questões que os dirigentes brasileiros têm que enfrentar diuturnamente, na tentativa de manter a esperança de controlar a propagação da doença em nosso País. Aqui cabe registrar o brilhante trabalho que vem realizando a Coordenação Nacional de Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS do Ministério da Saúde. Sob o comando do Doutor Pedro Chequer, a Coordenação não tem medido esforços para combater essa trágica epidemia e proteger os brasileiros de suas mazelas.

Uma epidemia que se iniciou, sobretudo, nos grupos de atividades sexuais promíscuas, com parceiros múltiplos, mas que atinge hoje quase todos os grupos populacionais, mesmo os que apresentam riscos mínimos de contaminação. A mudança do perfil epidemiológico da AIDS, no Brasil, tem sido substancial nesses últimos anos. Ela vem adquirindo características de interiorização deixando o litoral e os grandes centros urbanos; de feminilização com o número crescente de mulheres infectadas, aproximando-se rapidamente do dos homens; de pauperização com uma disseminação mais rápida e intensa nas camadas mais pobres, que, por serem as menos informadas, são as mais desprotegidas da população; de juvenilização com o surgimento de número crescente de crianças contaminadas na amamentação, no parto, ou até mesmo na gestação; de heterossexualização pelo espalhamento da doença na população, em geral.

Como lidar, pois, com uma doença contra a qual ainda não temos defesa que não seja a informação e a adoção de hábitos acauteladores, os quais conflitam, em muito, com o temperamento intempestivo dos jovens, suas vítimas preferenciais.

Não esqueçamos que a grande maioria da incidência da AIDS se dá na faixa entre 15 e 40 anos de idade. Essa distribuição etária constitui-se num cruel aborto das expectativas de futuro de parcelas crescentes da população, que ainda teriam, em condições normais, longos anos de produtividade.

A AIDS, ou como deveria ser tratada em português, a SIDA Síndrome da ImunoDeficiência Adquirida, está para este final do Século XX, como a peste negra esteve para a Idade Média. Se, estatisticamente, não tem o poder devastador fulminante que teve a peste, ou, até mesmo, a recente gripe espanhola, seu potencial epidêmico é gigantesco, na medida em que seu modo de difusão toca hábitos dos mais básicos do ser humano, como a atividade sexual, ou os vícios de difícil superação, como as drogas injetáveis, ou ainda, a contaminação sanguínea perinatal, por transfusão, ou, o que é triste, a contaminação na amamentação dos bebês.

Não se pode dar à AIDS o tratamento que se dá às epidemias para as quais já se disponha de vacina e cujo custo de combate seja irrisório, mesmo para países de renda per capita baixa, como é o Brasil.

A AIDS é algo que suplanta de muito a capacidade dos indivíduos de se defenderem física e socialmente. Por isso, a Lei 9.313, de 13 de novembro de 1996, veio em muito boa hora. Conhecida como Lei Sarney, por ter sido proposta pelo eminente Senador, e da qual tive a honra de ser o relator, ela obriga o Estado — aí incluídos União, Estados Federados e Municípios — a fornecer gratuitamente a medicação necessária aos portadores do vírus HIV e aos doentes de AIDS. Esta é uma lei, por todos os aspectos, feita para o povo. Quando se sabe que o tratamento medicamentoso de um aidético custa cerca de 10 mil reais por ano, vê-se logo que é impossível à maioria da população brasileira tratar-se desse mal. Não há como ocultar a relevância social da Lei Sarney, como gostariam de fazer alguns, mais preocupados com os gastos do que com os brasileiros.

Se raciocinarmos em termos meramente econômicos, seria, evidentemente, menos dispendioso tratar os doentes de sarampo ou febre amarela do que os aidéticos. Iríamos, talvez, reviver os sanatórios de isolamento dos afetados por males infecto-contagiosos, onde estariam condenados a morrer, pura e simplesmente, a fim de evitar-lhes o contato com a população supostamente sadia. Graças a Deus tal alternativa não existe, pois, se posta em prática, chamar-se-ia genocídio. O Estado, como representação da sociedade nacional que o consti-

tiu, tem como primeira obrigação prover para que todos os cidadãos tenham acesso aos meios de garantia de sua saúde. Isto é o que está inscrito na Constituição Federal deste País. Não é favor algum de qualquer instância de governo assegurar que os aidéticos tenham a assistência médica que necessitam.

Custa caro tratar de um aidético!?

Custará mais caro ainda não fornecer a esses doentes o famoso coquetel de remédios que tanto bem lhes tem feito recentemente. Essa é uma questão importante que tem sido posta na discussão do orçamento do Ministério da Saúde: o custo elevado da distribuição gratuita dos remédios aos portadores do vírus HIV. Já foram diagnosticados, desde 1983, cerca de 120 mil portadores, dos quais a quase metade já faleceu. Hoje há cerca de 60 mil portadores identificados, com projeção de crescimento desse número, pela expansão inercial da epidemia e pela informação de casos já existentes, que só agora se revelam, em função da ajuda possibilitada pela Lei Sarney.

Interromper a distribuição dos medicamentos em função de restrições orçamentárias é um crime de responsabilidade pública, conforme prevê a Constituição. Duas serão as conseqüências com as quais nossos administradores terão de arcar:

a) os doentes que, já tendo recebido medicação durante um certo tempo, pela sua interrupção, desenvolverão novas formas do vírus, agora resistentes à tecnologia medicamentosa atualmente disponível. Defrontar-nos-emos com o recrudescimento da epidemia e, agora, com armas ineficazes para combatê-la;

b) desaparecerá toda uma série de reais benefícios sociais que a distribuição do coquetel tem propiciado à população e às autoridades da área de saúde: o índice de internações, que caiu drasticamente, a ponto de o Hospital das Clínicas de São Paulo fechar um andar de leitos dedicados à AIDS, por falta de demanda; o estado geral dos pacientes, que tem melhorado sensivelmente, permitindo-lhes o tratamento em casa e a assistência em hospitais-dia, representando importante economia de gastos para o SUS. Com a melhoria de seu estado de saúde, os pacientes têm podido retomar suas vidas produtivas, o que representa um benefício direto para eles, ao reencontrarem motivação para viver, mas, também, benefício para a sociedade, que recupera um cidadão social e economicamente produtivo.

Apesar de ainda estarmos longe da solução definitiva desta peste do século XX sem, contudo,

sabermos exatamente quando as recentes descobertas na área de medicamentos, que começam a prolongar a sobrevivência dos pacientes, abrem uma porta para que a AIDS deixe de ser uma doença terminal para transformar-se em crônica. Não é ainda a solução, mas significa um avanço gigantesco para um mundo onde certos países, sobretudo na África, tiveram a expectativa média de vida de sua população, já baixa, reduzida em cerca de 10 anos, no período inicial da epidemia.

Ainda não estamos em fase de cantar loas ou entoar salmos de aleluia ao controle dessa terrível epidemia. A sua transmissão por via sexual dá-lhe uma força disseminadora gigantesca. Todos nós sabemos que o instinto sexual é um dos mais fortes no ser humano, cujo despertar se faz em idade tanto mais precoce, quanto mais promíscua é a vida dos jovens. Essa é a realidade freqüente das populações de baixa renda em favelas e vilarejos mal estruturados social e sanitariamente.

O uso crescente de drogas injetáveis, via uso múltiplo de seringas infectadas, tem sido outro fator importante de risco para o contraimento da AIDS.

O Brasil, Sr. Presidente, por ser, dos países latino-americanos, o mais atingido pela AIDS, em termos absolutos, tem empreendido considerável esforço para combatê-la. Esforço esse que não poderá, de forma alguma, ser descontinuado, mesmo na atual crise econômica que vive o País. A saúde do povo brasileiro é um patrimônio que transcende qualquer restrição orçamentária. Negligenciá-la é comprometer o futuro do Brasil enquanto Nação.

Assim, Sr^s e Srs. Senadores, devemos todos, enquanto brasileiros e, sobretudo, como homens comprometidos com os destinos do País, dar todo o apoio possível e impossível às iniciativas das organizações governamentais e não governamentais que, em conjunto com a Coordenação Nacional de Combate às Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS, têm realizado trabalho digno de louvor sob todos os aspectos.

Os relatórios epidemiológicos sobre AIDS e DST em todo o Brasil são instrumentos valiosos que a Coordenação tem colocado à disposição dos tomadores de decisão deste País. Neles vemos que ainda temos mais da metade dos Municípios brasileiros sem registro de casos de AIDS. Vamos tentar fazer com que esse número não aumente, diminuindo, se possível.

As parcerias com ONGs têm sido um meio eficaz de atingir populações de difícil acesso aos órgãos institucionais de governo. São numerosas as

ONGs que colaboram, e um detalhado catálogo permite saber quais são e o que fazem.

Convênios com as Forças Armadas, principalmente o Exército, têm permitido à Coordenação de Combate à AIDS atingir não só o pessoal militar, como, também, por seu intermédio, populações em rincões pouco acessíveis do território nacional.

Enfim, numerosos agentes de saúde têm sido formados para transmitir às populações mais carentes as informações e os meios pelos quais elas se podem proteger do contágio da AIDS. São todas ações de longo alcance que não podem sofrer solução de continuidade. Para tanto é necessário que o Ministério da Saúde e seus programas de combate à AIDS recebam os recursos necessários, em 1998, para continuar essa batalha titanesca contra o vírus HIV.

Muito ainda teria a dizer sobre o que se faz e sobre o que se deveria fazer para salvar os brasileiros desse terrível flagelo. No entanto, Senhor Presidente, encerro meu pronunciamento instando a todos, mas principalmente os Governos Federal, Estaduais e Municipais, a que não esmoreçam no combate a essa terrível doença. Que no dia 1º de dezembro do ano que vem, possamos estar aqui comemorando mais uma vitória do homem sobre as armadilhas que a natureza lhe prepara.

Sr. Presidente, era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, registro nesta oportunidade íntegra de carta circular que endereço aos meus correligionários mato-grossenses, como prestação de contas sobre um pouco de minhas atividades Nesta Casa, durante este ano que se finda.

Mato-grossense,

Ao cumprimentá-lo em mais uma oportunidade, quero agradecer desde já a atenção que me foi dispensada no decorrer deste ano que se finda. Foi um ano muito importante para todos nós, e seu apoio muito me estimulou a lutar mais ainda pelos interesses do nosso Mato Grosso.

Neste ano tive a oportunidade ímpar de garantir ao Estado a maior aplicação de verbas federais de toda a nossa história, com um crescimento superior a 300%, atuando como Relator-Geral do Orçamento da União por indicação de meu partido, o PMDB.

Nesta função, aliás, tive a honra de não ceder a ninguém e evitar que as áreas sociais tivessem seus recursos cortados e, em alguns casos, pude até aumentá-los. Mantive todas as verbas para saú-

de, educação, reforma agrária e assistência social. E ainda consegui reservar grandes investimentos para começar a recuperação de estradas, como as as rodovias Cuiabá/Cáceres/Porto Velho, Cuiabá/Santarém ou Rondonópolis/Cuiabá e iniciar a implantação das hidrovias.

Ampliando esforços anteriores, apoiei totalmente proposições da Bancada Federal neste Congresso Nacional e, com isso, garanti novos recursos para os hospitais regionais de Colider, Cáceres, Rondonópolis e Cuiabá, por exemplo. Ou ainda para financiar os pequenos produtores, pelo PRONAF, e implantar projetos de irrigação para aumentar nossa produção agrícola.

Em esforço conjunto com minha valorosa companheira, Deputada Federal Teté Bezerra (PMDB – MT), empreendi gestões em variados ministérios para beneficiar nossos municípios com obras para sanar problemas como canalização de córregos, construir postos de saúde, pavimentar ruas, construir quadras poliesportivas ou implantar programas de geração de emprego e renda.

Quero também lembrá-lo sobre os esforços desenvolvidos no sentido de propiciar ao Governo do nosso Estado as condições financeiras que estão permitindo reequilibrar todos os pagamentos atrasados, especialmente dos funcionários públicos, a partir dos novos critérios por mim definidos como Relator na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal e que resultaram no programa de recuperação dos estados lançado pelo governo federal.

Tenha certeza que redobrarei tal empenho neste ano que se avizinha. Continuarei atento sobre todos os interesses de Mato Grosso e dos matogrossenses e me desdobrarei em solucionar os problemas e reivindicações que surgirem.

O ano de 1998 é um ano muito importante e a continuidade de nossa identidade, de nossa união e a soma de nossos compromissos me darão as forças para vencer mais esta etapa de minha vida pública de 30 anos em favor de Mato Grosso.

Abraços agradecidos do **Senador Carlos Bezerra**, Presidente Regional do PMDB, Vice-Líder do PMDB no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar a presente sessão, lembrando às Senhoras e Senhores Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária, a realizar-se hoje, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

ORDEM DO DIA**Item único****PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 63, DE 1995**

Primeiro dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 1995, de autoria do Senador Gilberto Miranda e outros senhores Senadores, que altera e revoga dispositivos da Constituição Federal pertinentes à Justiça do Trabalho, tendo

Parecer sob nº 681, de 1997, da Comissão – de Comissão, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jefferson Péres, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (substitutivo), que apresenta, com votos contrários dos Senadores Lúcio Alcântara, Sérgio Machado, Ney Suassuna e Esperidião Amin.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 12h05min.)

**Ata da 183ª Sessão Deliberativa Ordinária
em 4 de dezembro de 1997**

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura

*Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães,
Geraldo Melo e Lucídio Portella*

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE
PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Abdias Nascimento – Ademir Andrade – Albino Boaventura – Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Bello Parga – Benedita da Silva – Beni Veras – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Casildo Maldaner – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Elcio Alvares – Emília Fernandes – Epitácio Cafeteira – Ernandes Amorim – Esperidião Amin – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Gilvam Borges – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Jader Barbalho – Jefferson Péres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Bianco – José Eduardo – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Ignácio Ferreira – José Roberto Arruda – José Serra – Júlio Campos – Júnia Marise – Leonel Paiva – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Marluce Pinto – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Odacir Soares – Onofre Quinan – Osmar Dias – Ottoniel Machado – Pedro Simon – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma –

Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sergio Machado – Teotônio Vilela Filho – Wilson Kleinubing – Waldeck Ornelas.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 71 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. Secretário em exercício, Senador José Ignácio Ferreira, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE**MENSAGENS****DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:

Nº 214, de 1997 (nº 1.476/97, na origem), de 2 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 30, de 1997 – CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, crédito suplementar no valor de três milhões de reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.522, de 2 de dezembro de 1997;

Nº 215, de 1997 (nº 1.477/97, na origem), de 2 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 81, de 1997 – CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério Público da União e dos diversos Órgãos do Poder Judiciário, crédito suplementar no valor global de novecentos e nove milhões, oitocentos e oitenta e oito mil reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.523, de 2 de dezembro de 1997; e

Nº 216, de 1997 (nº 1.478/97, na origem), de 2 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 82, de 1997 – CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, crédito suplementar no valor de novecentos e cinquenta e cinco milhões, setecentos e sessenta e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.524, de 2 de dezembro de 1997.

PROJETOS RECEBIDOS DA
CÂMARA DOS DEPUTADOS**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 142, DE 1997
(Nº 560, de 1997, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o texto do Acordo sobre o Estabelecimento da Organização para o Desenvolvimento de Energia na Península Coreana, concluído em Nova Iorque, em 9 de março de 1995.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o texto do Acordo sobre o Estabelecimento da Organização para o Desenvolvimento de Energia na Península Coreana, concluído em Nova Iorque, em 9 de março de 1995.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO SOBRE O ESTABELECIMENTO DA ORGANIZAÇÃO PARA O
DESENVOLVIMENTO DE ENERGIA NA PENÍNSULA COREANA

O Governo dos Estados Unidos da América, o Governo do Japão e o Governo da República da Coreia:

Afirmando o objetivo de uma resolução abrangente sobre a questão nuclear norte-coreana, conforme referida no Acordo Quadro assinado entre os Estados Unidos da América e a República Democrática e Popular da Coreia, em Genebra, em 21 de outubro de 1994 (doravante denominado "Acordo Quadro");

Reconhecendo a importância crucial da não-proliferação e de outros passos que devem ser dados pela Coreia do Norte, conforme descrito no Acordo Quadro, como uma condição para a implementação do citado Acordo Quadro;

Levando em conta a importância suprema de se manter a paz e segurança na Península Coreana;

Desejando cooperar, por meio das medidas necessárias para a implementação do Acordo Quadro, de maneira consistente com a Carta das Nações Unidas, com o Tratado de Não Proliferação de Armas Nucleares e com o Estatuto da Agência Internacional de Energia Atômica;

Convencidos da necessidade de que se estabeleça uma organização, conforme contemplado no Acordo Quadro, para coordenar-se a cooperação entre as partes interessadas e para facilitar o financiamento e execução de projetos necessários à implementação do Acordo Quadro;

Acordaram no seguinte:

ARTIGO I

A Organização para o Desenvolvimento de Energia na Península Coreana (doravante denominada "KEDO" ou "a Organização") é criada, segundo os termos e condições descritas a seguir.

ARTIGO II

(a) os objetivos da organização serão os de:

(1) proporcionar à República Democrática e Popular da Coreia do Norte (doravante denominada RDPC) o financiamento e fornecimento de um reator à água leve (doravante denominado RAL), que consiste de dois reatores do modelo padrão de usina nuclear coreana, com capacidade de aproximadamente 1.000MW (e) cada um, conforme acordo de suprimento a ser concluído entre a Organização e a RDPC;

(2) proporcionar o suprimento de alternativas energéticas temporárias em substituição à energia dos reatores moderados a grafite da RDPC, enquanto se aguarda a construção da primeira unidade do reator a água leve; e

(3) proporcionar a implementação de quaisquer outras medidas destinadas à realização do que precede ou tudo mais que for julgado necessário para a consecução dos objetivos do Acordo Quadro.

(b) A Organização deverá atingir seus objetivos com vistas a assegurar o pleno cumprimento pela RDPC dos compromissos descritos no Acordo Quadro.

ARTIGO III

Para alcançar estes objetivos, a Organização poderá:

(a) Avaliar e administrar projetos destinados a promover os propósitos da Organização;

(b) Receber fundos dos membros da Organização ou de outros Estados ou entidades para financiar projetos destinados a promover os objetivos da Organização, administrar e fazer uso de tais fundos, e reter para os propósitos da Organização quaisquer juros acumulados derivados de tais fundos;

(c) Receber contribuições em espécie de membros da Organização ou de outros Estados ou entidades para projetos destinados a promover os objetivos da Organização;

(d) Receber fundos ou outras compensações da RDPC como forma de pagamento pelo projeto de reatores a água leve (RAL) ou outros bens e serviços fornecidos pela Organização;

(e) Cooperar e firmar acordos, contratos ou outros acordos com instituições financeiras apropriadas, conforme possa ser acordado, para administrar os fundos recebidos pela Organização ou designados para projetos da Organização;

(f) Adquirir qualquer propriedade, instalação, equipamento, ou bens necessários à realização dos objetivos da Organização;

(g) Concluir ou firmar acordos, contratos ou convênios, inclusive acordos sobre empréstimos com Estados, organizações internacionais ou outras entidades pertinentes, que possam ser necessários à realização dos objetivos e ao exercício das funções da Organização;

(h) Coordenar-se com Estados, autoridades locais e outras entidades públicas, instituições nacionais e internacionais, e entidades particulares -- e assistir os mesmos -- na implementação de atividades que promovam os propósitos da organização, inclusive atividades que promovam segurança nuclear;

(i) Dispor de quaisquer receitas, fundos, contas ou outros haveres da Organização e distribuir os resultados de acordo com as obrigações financeiras da Organização, sendo que quaisquer ativos restantes ou outros ganhos sejam distribuídos de maneira eqüitativa de acordo com as contribuições de cada membro da Organização conforme poderá ser determinado pela Organização; e

(j) Exercer outros poderes conforme for necessário para promover seus objetivos e funções, consistentes com este Acordo.

ARTIGO IV

(a) As atividades empreendidas pela Organização deverão ser realizadas em conformidade com a Carta das Nações Unidas, o Tratado de Não Proliferação de Armas Nucleares e o Estatuto da Agência Internacional de Energia Atômica.

(b) As atividades empreendidas pela Organização deverão estar sujeitas à concordância da RDPC aos termos de todos os acordos entre a RDPC e a KEDO e à atuação da RPDC de maneira consistente com o Acordo Quadro. Caso tais condições não sejam satisfeitas, a Organização poderá tomar as medidas pertinentes.

(c) A Organização deverá obter garantias formais da RDPC de que materiais, equipamentos ou tecnologias nucleares transferidos à RDPC relacionados aos projetos empreendidos pela Organização sejam utilizados exclusivamente para tais projetos, para objetivos pacíficos apenas e de forma a garantir o uso seguro da energia nuclear.

ARTIGO V

(a) Os membros originais da Organização deverão ser os Estados Unidos da América, o Japão e a República da Coreia (doravante denominados "Membros Originais").

(b) Estados adicionais que apoiem os objetivos da Organização e ofereçam assistência como o fornecimento de fundos, bens ou serviços à

Organização, com a aprovação do Conselho Executivo, também poderão tornar-se membros da Organização (doravante, juntamente com os Membros originais, denominados "Membros") de acordo com os procedimentos no Artigo XIV (b), adiante.

ARTIGO VI

- (a) O Conselho Executivo implementará as funções da Organização.
- (b) O Conselho Executivo será constituído de um representante de cada um dos Membros originais.
- (c) O Conselho Executivo selecionará, dentre os representantes que o integram, um Presidente por um período de dois anos.
- (d) O Conselho Executivo reunir-se-á sempre que necessário, por convocação do Presidente do Conselho Executivo, do Diretor Executivo ou de qualquer representante atuando no Conselho Executivo, de acordo com as regras de procedimento que o Conselho adotará.
- (e) As decisões do Conselho Executivo serão tomadas mediante o consenso dos representantes de todos os Membros originais.
- (f) O Conselho Executivo aprovará as regras e os regulamentos necessários ou adequados para atingir os objetivos da Organização.
- (g) O Conselho Executivo poderá tomar qualquer medida que julgar necessária sobre qualquer assunto relacionado às funções da Organização..

ARTIGO VII

- (a) A Conferência Geral deverá ser constituída de representantes de todos os Membros.
- (b) A Conferência Geral realizar-se-á anualmente para considerar o relatório anual, conforme descrito no artigo XII.
- (c) Reuniões extraordinárias da Conferência Geral deverão ser realizadas sob a direção do Conselho Executivo para discutir assuntos submetidos pelo Conselho Executivo.
- (d) A Conferência Geral poderá submeter um relatório contendo recomendações ao Conselho Executivo para sua apreciação.

ARTIGO VIII

- (a) A equipe da Organização será dirigida por um Diretor-Executivo. O Diretor-Executivo será nomeado pelo Conselho Executivo o mais brevemente possível após a entrada em vigor do presente Acordo.
- (b) O Diretor-Executivo será o principal funcionário administrativo da Organização e estará sob a autoridade do Conselho Executivo e sujeito ao seu controle. O Diretor-Executivo exercerá todos os poderes que lhe forem delegados pelo Conselho Executivo e será responsável pela condução dos negócios de rotina da Organização, inclusive a organização e direção de um escritório central e sua equipe, a preparação de orçamentos anuais, a obtenção de financiamento bem como a aprovação, implementação e administração de contratos necessários para o cumprimento das finalidades da organização. O Diretor-Executivo poderá delegar tais

poderes a outros funcionários ou membros da equipe conforme julgar conveniente. O Diretor-Executivo desempenhará suas funções de acordo com todas as regras e regulamentos aprovados pelo Conselho Executivo.

(c) O Diretor-Executivo deverá ser assistido por dois Diretores Executivos Adjuntos. Ambos deverão ser nomeados pelo Conselho Executivo.

(d) O Diretor-Executivo e os Diretores-Executivos Adjuntos terão mandato de dois anos, podendo ser renomeados. Deverão ser cidadãos dos países Membros Originais. As condições empregatícias, inclusive o salário desses funcionários serão determinadas pelo Conselho Executivo. O Diretor-Executivo e os Diretores-Executivos Adjuntos poderão ser afastados de seus cargos antes do término de seus contratos por decisão do Conselho Executivo.

(e) O Diretor-Executivo terá autoridade para aprovar projetos, cumprir contratos e outras obrigações financeiras em nome da Organização dentro das diretrizes adotadas pelo Conselho Executivo e dos limites do orçamento aprovado, desde que o Diretor-Executivo obtenha a prévia aprovação do Conselho Executivo para projetos, contratos, ou obrigações financeiras que excedam um valor específico, que deverá ser determinado pelo Conselho Executivo com base na necessidade de operação eficiente e eficaz da Organização.

(f) O Diretor-Executivo deverá estabelecer os cargos da equipe e as condições empregatícias, inclusive salários, sujeitas à aprovação do Conselho Executivo. O Diretor-Executivo deverá nomear pessoal qualificado para tais cargos e demitir funcionários, se necessário, de acordo com as regras e regulamentos a serem aprovados pelo Conselho Executivo. O Diretor-Executivo deverá procurar nomear uma equipe na qual sejam representados razoavelmente os cidadãos dos países Membros Originais, levando em conta a importância de que se mantenham os mais altos padrões de integridade, eficiência e competência técnica.

(g) O Diretor-Executivo reportar-se-á ao Conselho Executivo e à Conferência Geral sobre as atividades e finanças da Organização. O Diretor-Executivo deverá prontamente notificar o Conselho Executivo sobre qualquer assunto que possa exigir a ação do Conselho Executivo.

(h) O Diretor-Executivo, com a assistência dos Diretores-Executivos Adjuntos, preparará as regras e os regulamentos compatíveis com o presente Acordo e com os objetivos da Organização. As regras e os regulamentos deverão ser submetidos ao Conselho Executivo para aprovação antes de serem implementadas.

(i) No cumprimento de suas funções, o Diretor-Executivo e sua equipe não buscarão ou receberão instruções de qualquer governo ou de qualquer outra autoridade externa à Organização. Abster-se-ão de qualquer ação que possa refletir-se em sua posição de funcionários internacionais responsáveis apenas perante a Organização. Cada Membro compromete-se a respeitar o caráter exclusivamente internacional das responsabilidades do Diretor-Executivo e sua equipe e a não tentar influenciá-los no cumprimento de suas responsabilidades.

ARTIGO IX

(a) O Conselho Executivo estabelecerá Comissões de Consultoria para prestar consultoria ao Diretor-Executivo e ao Conselho Executivo, conforme necessário, sobre projetos específicos que estiverem sendo realizados pela Organização ou cuja realização seja por ela proposta para serem realizados. As Comissões de Consultoria serão estabelecidas

para o projeto do reator refrigerado à água leve, o projeto para a provisão de alternativas de energia temporárias e outros projetos conforme possa determinar o Conselho Executivo.

(b) Cada Comissão de Consultoria incluirá representantes dos Membros Originais e de outros Membros que apoiem o projeto para o qual a Comissão de Consultoria foi estabelecida.

(c) As Comissões de Consultoria reunir-se-ão tantas vezes quanto elas próprias determinarem.

(d) O Diretor-Executivo manterá as Comissões de Consultoria plenamente informadas dos assuntos pertinentes a seus respectivos projetos e o Conselho Executivo e o Diretor Executivo darão a devida consideração às recomendações das Comissões de Consultoria.

ARTIGO X

(a) O orçamento para cada ano fiscal será preparado pelo Diretor Executivo e será aprovado pelo Conselho Executivo. O ano fiscal da Organização será de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

(b) Cada Membro poderá fazer contribuições voluntárias à Organização fornecendo ou viabilizando tais fundos conforme julgar conveniente. Tais contribuições poderão ser feitas diretamente à Organização ou através do pagamento dos fornecedores da Organização. As contribuições serão feitas através de depósito em dinheiro, caução, carta de crédito, notas promissórias ou por outra forma legal e na moeda que for acordada entre a Organização e o Contribuinte.

(c) A Organização poderá buscar contribuições de outras fontes públicas ou privadas conforme julgar conveniente.

(d) A Organização estabelecerá uma ou mais contas para receber fundos de Membros ou de outras fontes, inclusive contas independentes para os fundos que serão reservados para projetos específicos e administração da Organização. Os juros e dividendos que resultarem dessas contas deverão ser reinvestidos para atividades da Organização. Os fundos excedentes deverão ser distribuídos de acordo com o estabelecido no Artigo III (i).

ARTIGO XI

(a) Os Membros poderão proporcionar à Organização ou a seus fornecedores bens, serviços, equipamentos ou instalações que possam ajudar na realização dos objetivos da Organização.

(b) A Organização poderá aceitar de outras fontes públicas ou privadas, conforme julgar conveniente, quaisquer bens, serviços, equipamentos, e instalações que poderão servir de assistência para atingir os objetivos da Organização.

(c) O Diretor-Executivo será responsável pela avaliação das contribuições em espécie, quer diretas ou indiretas. Os Membros cooperarão com o Diretor-Executivo no processo de avaliação, fornecendo inclusive relatórios regulares das contribuições em espécie e acesso aos registros necessários para a verificação do valor de tais contribuições.

(d) Caso houver discordância em respeito ao valor de uma contribuição em espécie, O Conselho Executivo examinará o assunto e apresentará uma decisão.

ARTIGO XII

O Diretor-Executivo submeterá ao Conselho Executivo para sua aprovação um relatório anual sobre as atividades da Organização, o qual incluirá uma descrição da situação do projeto de reatores à água leve (RAL) e outros projetos, uma comparação entre atividades planejadas e efetivamente completadas e um demonstrativo, verificado por auditoria, da contabilidade da Organização. Após a aprovação do Conselho Executivo, o Diretor Executivo distribuirá o relatório anual aos Membros. O Diretor Executivo submeterá ao Conselho Executivo outros relatórios conforme for requisitado pelo Conselho Executivo.

ARTIGO XIII

(a) Para cumprir com seus objetivos e funções, a Organização terá personalidade jurídica e, particularmente, estará habilitada a: (1) contratar; (2) arrendar ou alugar imóveis; (3) adquirir e vender propriedade pessoal; e (4) instaurar procedimentos legais. Os Membros podem outorgar à Organização tal personalidade jurídica de acordo com suas respectivas leis e regulamentos quando necessário para que a Organização realize seus objetivos e funções.

(b) Nenhum Membro será responsável, em razão de sua posição ou participação como Membro, por atos, omissões, ou obrigações da Organização.

(c) Informações fornecidas à Organização por um Membro deverão ser usadas exclusivamente para os objetivos da Organização e não deverão ser publicamente reveladas sem o consentimento expresso do mesmo.

(d) A implementação do presente Acordo nos territórios dos Membros deverá se fazer de acordo com as leis e regulamentos, inclusive apropriações orçamentárias de tais Membros.

ARTIGO XIV

(a) O presente Acordo entrará em vigor a partir da assinatura dos Membros Originais

(b) Os Estados aceitos como membros pelo Conselho Executivo de acordo com o artigo V (b) podem tornar-se membros submetendo ao Diretor-Executivo um instrumento de aceitação deste Acordo, o qual entrará em vigor na data em que o Diretor-Executivo o receber.

(c) Este Acordo poderá sofrer emendas com a concordância por escrito dos Membros originais.

(d) Este Acordo poderá ser rescindido ou suspenso com a concordância por escrito dos Membros originais.

ARTIGO XV

Um Membro poderá denunciar o presente Acordo a qualquer instante mediante notificação ao Diretor-Executivo: A denúncia entrará em vigor noventa dias após o recebimento da notificação pelo Diretor-Executivo.

Feito em Nova York no dia nove de março de 1995, em três cópias no idioma inglês.

Pelo Governo dos Estados Unidos da América:

Pelo Governo do Japão: _____

Pelo Governo da República da Coreia: _____

MENSAGEM Nº 605, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o disposto no artigo 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo sobre o Estabelecimento da Organização para o Desenvolvimento de Energia na Península Coreana, concluído em Nova York, em 9 de março de 1995.

Brasília, 27 de maio de 1997.



FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 209/DAOC-I/DDS/DPB/DNU-MRE - PARD CORN ENER, DE 22 DE MAIO DE 1997 DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Governo brasileiro foi convidado pela Organização para o Desenvolvimento Energético da Península Coreana ("The Korean Peninsula Energy Development Organization" - KEDO) para tornar-se membro da organização.

2. A KEDO, estabelecida em 9 de março de 1995 pelos Estados Unidos da América, Japão e República da Coreia, com sede em Nova York, visa a contribuir para a estabilidade daquela região, ao proporcionar meios para evitar que a República Popular e Democrática da Coreia (RPDC) venha a desenvolver programa nuclear com objetivos militares direcionado contra a Coreia do Sul.

3. O Acordo Constitutivo, cuja cópia se encontra em anexo, contém reiteração do ato bilateral anteriormente firmado entre os Estados Unidos e a RPDC em Genebra, em 21 de outubro de 1994 ("Agreed Framework"), que veio a equacionar, com a mediação do ex-Presidente James Carter, a crise gerada pela recusa de Pyongyang em permitir que técnicos da AIEA realizassem inspeções de salvaguardas em instalações nucleares norte-coreanas, especialmente na central núcleo-elétrica a grafite/gás de Yongbyon, produtora de plutônio passível de utilização em artefatos nucleares.

4. Os objetivos da KEDO são os de coordenar a cooperação entre as Partes com vistas a facilitar a reconversão do programa nuclear norte-coreano, substituindo-se a usina de grafite por duas centrais nucleares de água leve e fornecendo-se petróleo para a Coreia do Norte até que a primeira central entre em operação.

5. Ademais dos três fundadores, participam atualmente da KEDO, na categoria de membros ordinários, os seguintes países: Austrália, Nova Zelândia, Finlândia, Canadá, Indonésia, Argentina e Chile, que ofereceram recursos financeiros à organização. Outros países já comprometeram contribuição financeira, mas sua adesão está pendente de aprovação interna de seus Governos. São eles: Reino Unido, Malásia, Cingapura, Filipinas, Países Baixos Alemanha, França, Brunei, Tailândia, Noruega, República Tcheca, Grécia e Polônia. Os montantes dos aportes financeiros têm variado sensivelmente. O maior contribuinte é os Estados Unidos (membro fundador), com US\$ 45 milhões e os menores a Grécia, com US\$ 25 mil, e o Chile, com US\$ 20 mil.

6. A KEDO conta com os serviços de 30 funcionários especializados e prevê gastos da ordem de 4 a 5 bilhões de dólares na próxima década. Segundo o Acordo Constitutivo, os três

fundadores designam os três membros da Comissão Executiva, órgão que detém o poder decisório, inclusive no tocante à admissão de novos membros ordinários.

7. O Brasil, que participou, a convite do Governo norte-americano, na qualidade de observador, das duas Conferências Gerais da Organização, respectivamente em 31 de julho e 1º de agosto de 1995 e de 10 e 12 de setembro de 1996, tem sido reiteradamente instado a participar da KEDO. A Missão do Brasil junto às Nações Unidas vem mantendo contatos constantes com a Organização para definir a contribuição brasileira. Tendo em vista que o Artigo V, alínea b do Convênio Constitutivo da entidade permite aportes diferenciados - provisão de fundos, fornecimento de bens ou prestação de serviços - a nossa representação em Nova York tem explorado fórmulas alternativas de contribuições.

8. Assim, em coordenação com a Secretaria de Assuntos Estratégicos, foi oferecido um perito para prestar serviços nos quadros da KEDO, com ônus incorrentes para o Brasil, de acordo com indicações fornecidas pela própria organização. A candidatura do perito brasileiro será estudada atentamente quando se iniciarem os trabalhos de construção dos reatores.

9. Por outro lado, o Diretor de Assuntos Gerais da KEDO assinalou, em carta dirigida à representação brasileira, que a adesão à entidade não está vinculada à contribuição financeira. Importa à KEDO e aos seus membros fundadores, mais do que um aporte financeiro significativo, assegurar-lhe o apoio político e a adesão de países de relevância no contexto internacional. Assinalou, entretanto, aquele funcionário, que até esta data todos os membros fizeram aportes financeiros e que qualquer contribuição brasileira, por simbólica que seja, seria apreciada.


10. Considero que a participação brasileira teria ganhos políticos evidentes. O próprio convite constitui efetivo reconhecimento do engajamento brasileiro no tocante à não-proliferação nuclear e do papel político do Brasil na cena mundial. Ademais, reiteraria nosso compromisso com a estabilidade em uma região com crescente presença brasileira.

11. Existiria, igualmente, a perspectiva, ainda não concretizada, de que a indústria nuclear brasileira possa vir a

participar do programa de reconversão das centrais, mediante encomendas de natureza comercial. Com efeito, muito embora os estatutos prevejam apenas a participação dos membros fundadores nessa área, avolumam-se as pressões da União Européia, no sentido de se alterar o Convênio Constitutivo de maneira a permitir a todos os países membros o envolvimento, em bases comerciais, no programa.

12. Nesses termos, recomendo a Vossa Excelência a adesão imediata do Brasil à Organização para o Desenvolvimento Energético da Península Coreana (KEDO), bem como uma contribuição voluntária anual no valor de US\$ 30,000 (trinta mil dólares), que viria a ser complementada para cobrir o salário do perito brasileiro, tão logo sejam solicitados, pela KEDO, seus serviços.

Respeitosamente,



LUIZ FELIPE LAMPREIA
Ministro de Estado das Relações Exteriores

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 143, DE 1997 (Nº 562/97, de 1997, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação na Luta Contra o Crime Organizado e o Tráfico de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, em Roma, em 12 de fevereiro de 1997.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação na Luta Contra o Crime Organizado e o Tráfico de

Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, em Roma, em 12 de fevereiro de 1997.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA ITALIANA NA LUTA CONTRA O
CRIME ORGANIZADO E O TRÁFICO DE ENTORPECENTES E
SUBSTÂNCIAS PSICOTRÓPICAS

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República Italiana
(doravante denominados "Partes Contratantes"),

Conscientes de que os fenômenos delituosos relativos ao crime organizado e ao tráfico de entorpecentes e substâncias psicotrópicas atingem de forma relevante ambos os Países, colocando em risco a ordem e a segurança pública, bem como o bem estar e a integridade física dos próprios cidadãos;

Reconhecendo a importância da cooperação internacional no combate ao crime organizado e ao tráfico ilícito de entorpecentes e substâncias psicotrópicas;

Recordando a Resolução nº 45/123 da Assembléia Geral das Nações Unidas, de 14 de dezembro de 1990, sobre o tema cooperação internacional na luta contra o crime organizado, e a Convenção Única sobre Entorpecentes de 30 de março de 1961, emendada pelo Protocolo de 25 de março de 1972, a Convenção

sobre Substâncias Psicotrópicas de 21 de fevereiro de 1971, e a Convenção contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, de 20 de dezembro de 1988;

Levando em consideração seus ordenamentos constitucionais, jurídicos e administrativos;

Dentro do respeito à soberania de cada Estado,

Acordam o seguinte:

ARTIGO I

1. Pelo presente Acordo as Partes Contratantes comprometem-se a empregar todo o empenho para intensificar os esforços comuns no campo da luta contra o crime organizado e o tráfico de substâncias entorpecentes e psicotrópicas.
2. Por decisão conjunta das Partes Contratantes será instituída uma Comissão Mista de colaboração na luta contra o crime organizado e o tráfico de substâncias entorpecentes e psicotrópicas.
3. A Comissão Mista será co-presidida pelos representantes dos respectivos Governos, que para a República Federativa do Brasil será o Ministro da Justiça e para a República Italiana será o Ministro do Interior, e reunir-se-á todas as vezes que as Partes Contratantes considerarem necessário para dar um maior impulso à cooperação ou com a finalidade de superar os obstáculos que requerem acordos de alto nível.
4. Periodicamente e, em todo o caso, pelo menos com periodicidade anual, serão celebradas reuniões conjuntas de Altos Funcionários dos Ministérios envolvidos, para verificar a atividade desenvolvida conjuntamente e definir os objetivos a serem alcançados.

ARTIGO II

1. De conformidade com as leis vigentes nos respectivos Países e sem prejuízo das obrigações derivadas de outros Acordos bilaterais ou multilaterais:
 - a) por solicitação dos órgãos competentes de uma das Partes Contratantes, a outra Parte Contratante poderá promover procedimentos de investigação junto aos órgãos competentes no caso de atividades relativas ao tráfico ilícito de substâncias entorpecente e psicotrópicas, ou de atividades relativas ao crime organizado e à reciclagem do dinheiro de procedência ilícita;

- b) a Parte Contratante solicitada obriga-se a comunicar oportunamente o resultado dos procedimentos realizados.
2. Os procedimentos da alínea "a" do parágrafo 1 não serão ativados nos casos em que a Parte Contratante solicitada entenda que comprometem a segurança do País ou outros interesses de importância fundamental do Estado ou estejam em desacordo com a legislação nacional.
3. Em tal caso, a Parte Contratante solicitada compromete-se a comunicar oportunamente à Parte requerente a recusa de assistência, especificando os motivos.

ARTIGO III

As Partes Contratantes acordarão as modalidades de ligação necessárias para permitir uma rápida troca das informações relativas à luta contra o crime organizado e o tráfico ilícito de substâncias entorpecentes e psicotrópicas.

ARTIGO IV

As Partes Contratantes envidarão esforços com vistas a favorecer a harmonização das legislações nacionais, inclusive estabelecendo legislações que melhor permitam enfrentar o crime organizado e o tráfico de drogas e delitos conexos.

ARTIGO V

As Partes Contratantes consultar-se-ão com vistas à adoção, quanto possível, de posição comum e de ações combinadas em todos os foros internacionais nos quais se discutam ou se decidam estratégias de combate ao crime organizado e ao tráfico ilícito de substâncias entorpecentes e psicotrópicas.

ARTIGO VI

As Partes Contratantes, de conformidade com as respectivas legislações nacionais, concordam que a colaboração no tema da luta contra o crime organizado e o tráfico de substâncias entorpecentes e psicotrópicas deve estender-se à busca dos foragidos responsáveis pelos citados fatos delituosos, utilizando, salvo a aplicação das normas em matéria de extradição, o instituto da expulsão, bem como a execução de medidas de apreensão dos bens provenientes dos fatos delituosos em questão.

ARTIGO VII

No que se refere à luta contra o crime organizado, as Partes Contratantes concordam que a colaboração se efetuará também nas matérias abaixo especificadas:

- a) intercâmbio sistemático, detalhado e rápido, mediante solicitação ou por iniciativa própria, de informações, notícias e experiências relativas às várias formas de crime organizado e à luta contra o mesmo;
- b) constante e recíproca atualização sobre as atuais ameaças do crime organizado, bem como sobre as técnicas e sobre as estruturas organizativas preparadas para combatê-las, inclusive através de intercâmbio de peritos e da programação nos dois Países de treinamentos conjuntos em técnicas investigatórias e operacionais específicas;
- c) intercâmbio de informações operacionais de interesse recíproco relativas aos eventuais contatos entre associações ou grupos criminosos organizados dos dois Países;
- d) estudo conjunto das questões relativas ao desenvolvimento de tais relações criminais;
- e) intercâmbio de legislação e instrumentos normativos, de publicações científicas, profissionais e didáticas relativas à luta contra o crime organizado, bem como das técnicas de defesa individual utilizadas nas operações de polícia;
- f) colaboração na investigação das causas, das estruturas, da gênese e dinâmica, bem como das formas como se manifesta o crime organizado;
- g) constante e recíproco intercâmbio de experiências e tecnologias relativas à segurança das redes de transmissão de dados em computadores via sistemas de telecomunicações;
- h) intercâmbio de informações operacionais relativas às operações financeiras ilícitas, em particular àquelas relativas às atividades de reciclagem, a falsificação de papel moeda e valores, o furto de obras de arte e de antiguidades, os delitos ambientais, inclusive os tráficos de substâncias tóxicas e radioativas, bem como outros

crimes particularmente perigosos, tais como o tráfico de armamento, explosivos e materiais estratégicos, em cuja perseguição ambas as Partes Contratantes tenham interesse.

ARTIGO VIII

1. Para os efeitos do presente Acordo, substâncias entorpecentes são aquelas enunciadas e descritas na Convenção Única sobre Entorpecentes de 30 de março de 1961, emendada pelo Protocolo de 25 de março de 1972; substâncias psicotrópicas são aquelas enunciadas e descritas na Convenção sobre Substâncias Psicotrópicas de 21 de fevereiro de 1971; como "tráfico ilícito" definem-se os casos contemplados nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 3º da Convenção das Nações Unidas contra a Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas de 20 de dezembro de 1988.

2. As Partes Contratantes, de conformidade com as suas legislações nacionais em vigor, colocarão à disposição, imediata e sistematicamente, por meio de solicitação ou iniciativa própria, todas as informações, notícias e dados que possam contribuir para a prevenção e a repressão do tráfico ilícito de substâncias entorpecentes e psicotrópicas. Em particular, a colaboração compreenderá:

- a) os métodos de luta contra o tráfico ilícito de substâncias entorpecentes e psicotrópicas;
- b) a utilização de novos meios técnicos, inclusive os métodos de adestramento e de emprego de cães na atividade antidrogas;
- c) a atualização constante e recíproca sobre as atuais ameaças do tráfico ilícito de substâncias entorpecentes e psicotrópicas, bem como sobre as técnicas e as estruturas organizadas para combatê-las, inclusive através do intercâmbio de peritos e da programação, em ambos os Países, de cursos de adestramento conjunto nas técnicas específicas investigatórias e operacionais;
- d) o estudo em conjunto de associações ou grupos de traficantes, eventos e técnicas;
- e) o intercâmbio de informações, dados e notícias sobre novos tipos de substâncias entorpecentes e psicotrópicas, origem e métodos de produção, sobre formas utilizadas pelos traficantes para a ocultação, variações dos preços das referidas substâncias, bem como sobre as técnicas de análise;
- f) os métodos e modalidades de funcionamento dos controles antidrogas nas fronteiras.

ARTIGO IX

1. A colaboração prevista no presente Acordo para a luta contra o tráfico de substâncias entorpecentes e psicotrópicas, respeitadas as legislações nacionais, estende-se também aos precursores e às substâncias químicas e essenciais.
2. As Partes Contratantes comprometem-se a utilizar, tanto quanto previsto pelas respectivas leis processuais penais, a técnica de "entregas controladas".

ARTIGO X

1. Cada Parte Contratante notificará a outra do cumprimento das respectivas formalidades legais internas necessárias à aprovação do presente Acordo, o qual entrará em vigor na data do recebimento da segunda dessas notificações.
2. O presente Acordo permanecerá em vigor por prazo ilimitado, a menos que uma das Partes Contratantes o denuncie por via diplomática. A denúncia terá efeito 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da respectiva notificação, e não afetará a validade de quaisquer obrigações contraídas anteriormente à denúncia.
3. O presente Acordo poderá ser alterado, por via diplomática, mediante entendimento entre as Partes, entrando a alteração em vigor de acordo com o parágrafo 1 deste Artigo.

Feito em Roma, em 12 de fevereiro de 1997, em dois exemplares originais, nos idiomas português e italiano, sendo ambos os textos igualmente autênticos.


PELO GOVERNO DA REPUBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL


PELO GOVERNO DA REPUBLICA
ITALIANA

MENSAGEM Nº 596, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o disposto no artigo 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do

Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Cooperação na Luta Contra o Crime Organizado e Tráfico de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, em Roma, em 12 de fevereiro de 1997.

Brasília, 22 de maio de 1997.



FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 195/MRE, DE 19 DE MAIO DE 1997, DO
SR. MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES


Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Elevo à consideração de Vossa Excelência o anexo texto do "Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana na Luta contra o Crime Organizado e o Tráfico de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas", assinado, em Roma, em 12 de fevereiro de 1997.

2. O acordo tem o objetivo de facilitar a cooperação entre os Governos italiano e brasileiro no combate ao crime organizado e, em especial, ao narcotráfico e delitos conexos. O texto visa não apenas propiciar a troca de informações, mas também agilizar os mecanismos de assistência jurídica recíproca. Igualmente importante, estabelece instrumentos - Comissão Mista e Reunião de Altos Funcionários - para dar maior impulso à cooperação bilateral.

3. Com vistas ao encaminhamento do acordo ao Poder Legislativo, submeto a Vossa Excelência projeto de Mensagem ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,



LUIZ FELIPE LAMPREIA
Ministro de Estado das Relações Exteriores

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional-CRE.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 144, DE 1997
(Nº 527/97, de 1997, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, em Rivera, em 16 de outubro de 1996.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, em Rivera, em 16 de outubro de 1996.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO DE COOPERAÇÃO CULTURAL ENTRE O GOVERNO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA
REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República Oriental do Uruguai
(doravante denominados "Partes Contratantes"),

Convencidos de que para o desenvolvimento de maiores atividades em matéria de intercâmbios culturais entre ambos países, é necessário o estabelecimento de programas que estimulem um melhor conhecimento recíproco das riquezas culturais de nossos países, e

Movidos pelo desejo democrático de incrementar a integração cultural entre ambos os países, estreitando ainda mais os fraternos e tradicionais laços de amizade e de cordialidade que unem os povos do Brasil e do Uruguai,

Acordam o seguinte:

ARTIGO I

1. As Partes Contratantes comprometem-se a promover a cooperação e o intercâmbio entre suas instituições e agentes culturais.

2. Com esse objetivo, cada Parte Contratante apoiará as obras que a outra Parte Contratante realize em seu território, na base da reciprocidade, favorecendo a difusão do idioma e das expressões culturais e artísticas do outro país.

ARTIGO II

As Partes Contratantes comprometem-se a intercambiar, sob todas as formas tradicionais e por meio de novas tecnologias, informações relativas a todas as áreas abrangidas por este Acordo.

ARTIGO III

As Partes Contratantes emvidarão seus melhores esforços para que a cooperação cultural se estenda a todas as regiões de cada país, de modo que o conceito de integração tenha um valor de amplitude nacional.

ARTIGO IV

As Partes Contratantes favorecerão a participação de todos os segmentos sociais da população de cada país nos programas de cooperação cultural que surgirem do presente Acordo.

ARTIGO V

As Partes Contratantes fomentarão a organização e a produção de atividades culturais conjuntas com vistas a sua promoção em terceiros países.

ARTIGO VI

As Partes Contratantes se comprometem a procurar fontes de financiamento em organismos internacionais e em fundações com programas culturais para a co-gestão de empreendimentos comuns.

ARTIGO VII

As Partes Contratantes, de comum acordo, fomentarão todas as atividades que conduzam ao cumprimento do que se estabelece no Código de Atividades que figura no Anexo deste Acordo.

ARTIGO VIII

1. Cada Parte Contratante estimulará as instituições oficiais e privadas, especialmente as sociedades de escritores e artistas e as câmaras de livro, para que enviem suas publicações - em qualquer formato - às bibliotecas nacionais da outra Parte Contratante.
2. Favorecerá, outrossim, a tradução, a edição e/ou a co-edição das principais obras literárias de autores nacionais da outra Parte Contratante.
3. Da mesma forma, cada Parte Contratante favorecerá a co-gravação de obras musicais, em geral, procedentes de autores originários da outra Parte Contratante.

ARTIGO IX

Cada uma das Partes Contratantes favorecerá em seu território, pelos meios de comunicação ao seu alcance, a promoção e a divulgação das manifestações culturais realizadas pela outra Parte Contratante.

ARTIGO X

1. Cada Parte Contratante estimulará o desenvolvimento das atividades e o intercâmbio, nas áreas da pesquisa histórica e da compilação, de material bibliográfico e informativo.
2. Estimulará, outrossim, o intercâmbio entre os institutos de formação artística de ambas as Partes Contratantes.

ARTIGO XI

As Partes Contratantes recomendam o desenvolvimento de atividades conjuntas entre seus próprios institutos e fundações de difusão cultural que operam no território da outra Parte Contratante, com vistas a cumprir os objetivos mencionados no presente Acordo.

ARTIGO XII

Cada Parte Contratante favorecerá a realização de filmes sob o regime de co-produção e co-distribuição.

ARTIGO XIII

1. Cada Parte Contratante protegerá, em seu território, os direitos de propriedade intelectual das obras originárias da outra Parte Contratante, conforme os acordos internacionais aos quais tenha aderido, ou venha a aderir no futuro, e que estejam em vigor no país, segundo a legislação interna.
2. Estudará, outrossim, a melhor forma para conceder aos autores da outra Parte Contratante o mesmo tratamento concedido aos autores nacionais.

ARTIGO XIV

Cada Parte Contratante facilitará, de conformidade com suas disposições legais, a admissão em seu território, em caráter temporário, de todo

material de natureza cultural que contribua para o eficaz desenvolvimento das atividades compreendidas no presente Acordo.

ARTIGO XV

As Partes Contratantes recomendam a utilização de um banco de dados comum informatizado - confeccionado no âmbito do Sistema de Informação Cultural da América Latina e do Caribe (SICLAC), do Fórum de Ministros e Autoridades de Cultura da América Latina - que contenha calendários de atividades culturais diversas (festivais, concursos, prêmios, bolsas de estudo) e relações de recursos humanos e estruturais disponíveis nas Partes Contratantes.

ARTIGO XVI

1. Para a aplicação deste Acordo, as Partes Contratantes criam a Comissão Executiva Cultural, presidida pelos Diretores Gerais de Assuntos Culturais de ambas as Chancelarias.
2. Essa Comissão terá como objetivos:
 - a) elaborar programas executivos; e
 - b) avaliar periodicamente os mencionados programas.
3. A Comissão Executiva Cultural se reunirá, em qualquer momento, mediante solicitação, por via diplomática, de uma das Partes Contratantes.

ARTIGO XVII

1. Os recursos orçamentários necessários à execução de programas conjuntos previstos no presente Acordo serão examinados nas reuniões da Comissão Executiva Cultural de que trata o Artigo XVI.
2. Nos casos de atividades extraprogramáticas, os recursos orçamentários serão definidos em reuniões *ad hoc* de programação, convocadas por qualquer uma das Partes Contratantes.

ARTIGO XVIII


1. Cada Parte Contratante notificará a outra sobre o cumprimento das respectivas formalidades legais internas para a aprovação deste Acordo, o qual entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data da última notificação.

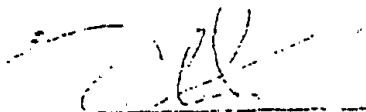
2. A partir de sua entrada em vigor, este Acordo substituirá o Convênio Cultural entre os Estados Unidos do Brasil e a República Oriental do Uruguai, firmado em 28 de dezembro de 1956, continuando em vigor o Protocolo Adicional ao referido Convênio, relativo à área de rádio e televisão, firmado entre as duas Partes Contratantes, em 14 de agosto de 1985.

3. O presente Acordo permanecerá em vigor por tempo indeterminado, a menos que uma das Partes Contratantes manifeste, por via diplomática, sua intenção de denunciá-lo. Neste caso, a denúncia surtirá efeito 6 (seis) meses após a data de recebimento da notificação.

4. Este Acordo poderá sofrer modificações por meio de troca de Notas diplomáticas, de comum acordo, entre as Partes Contratantes. As modificações entrarão em vigor segundo o estipulado no parágrafo 1 deste Artigo.

Feito na cidade de Rivera, na República Oriental do Uruguai, em 12 de outubro de 1996, em dois exemplares originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.


PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL
Luiz Felipe Lampreia


PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
ORIENTAL DO URUGUAI
Alvaro Ramos

ANEXO

Código Geral de Atividades para Identificação de Áreas e Sub-Áreas Temáticas

Código	Áreas Temáticas	Sub-Áreas Temáticas
01	Artes cênicas	1. Circo 2. Dança 3. Pantomima 4. Ópera 5. Teatro 6. Marionetes

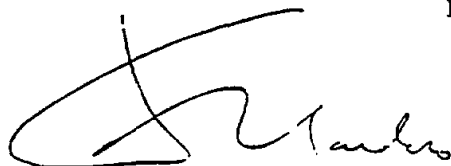
02	Produção audiovisual, cinematográfica, videográfica, discográfica e de rádio e televisão educativa/cultural de caráter não comercial	1. Cinema 2. Rádio 3. Televisão 4. Vídeo 5. Co-produção editorial
03	Música	1. Clássica, popular, folclórica e étnica, de vanguarda (erudita) 2. Eletroacústica 3. Discografia
04	Artes plásticas, visuais, gráficas, filatelia e numismática	

MENSAGEM Nº 736, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o disposto no artigo 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Cooperação Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, em Rivera, em 16 de outubro de 1996.

Brasília, 19 de julho de 1997.



FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº259 /MRE, DE 27 DE JUNHO DE 1997, DO SENHOR
MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Elevo à alta consideração de Vossa Excelência o Acordo de Cooperação Cultural entre o Brasil e o Uruguai, assinado em Rivera, em 16 de outubro de 1996.

2. O Acordo propicia condições institucionais para aprofundar o intercâmbio cultural bilateral. É do interesse brasileiro ampliar e dinamizar as relações culturais entre os dois povos, como complemento ao processo de crescente integração econômica.

3. O documento contempla iniciativas tais como: o fomento das atividades de divulgação cultural conjunta; a divulgação, em cada país, das atividades culturais e da literatura do outro; o estímulo ao intercâmbio de material bibliográfico e informativo na área da pesquisa histórica, assim como entre institutos de formação artística.

4. Com vistas ao encaminhamento do Acordo ao Poder Legislativo, submeto projeto de Mensagem ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,



SEBASTIÃO DO REGO BARROS
Ministro de Estado, Interino, das Relações Exteriores

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)


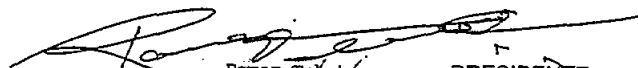
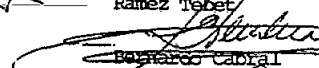
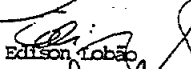
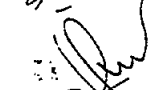


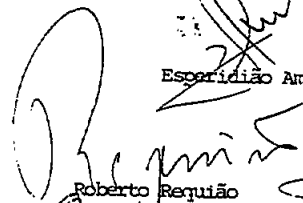



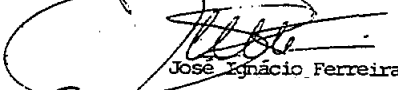
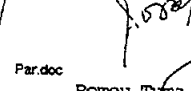
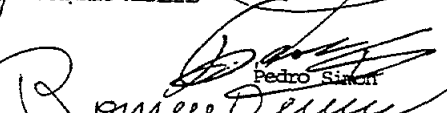
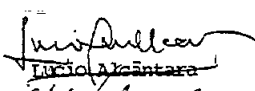

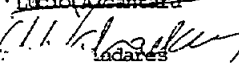
PARECERES

PARECER Nº 802, DE 1997

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Mensagem nº 189, de 1997, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do Sr. GERMANO ARNOLDI PEDROZO, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, em votação secreta realizada em 03/12/97 apreciando o relatório apresentado pelo Sr. Senador Bernardo Cabral (em anexo ao parecer), sobre a Mensagem nº 187, de 1997, do Senhor Presidente da República, opina pela APROVAÇÃO da escolha do Senhor GERMANO ARNOLDI PEDROZO para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 1997.

 José Bianco
 Ramez Tebet PRESIDENTE, RELATOR
 Bernardo Cabral
 Edison Lobão
 Esmeriãdio Amin
 Francelino Pereira
 José Eduardo Dutra
 Roberto Requião
 Jefferson Peres
 Gilberto Miyanda
 Josaphat Marinho
 José Ignácio Ferreira
 Romeu Tupa
 Pedro Simon
 Lucio Alcântara
 Antônio Carlos
 Lúcio

RELATÓRIO Nº , DE 1997

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Mensagem nº 189, de 1997 (nº 1.365, de 11 de novembro de 1997, na origem). “do Sr. Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal o nome do General de Exército GERMANO ARNOLDI PEDROZO, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar”.

RELATOR: Senador **BERNARDO CABRAL**

1. O Senado Federal, por intermédio da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, é chamado a manifestar-se sobre a indicação do General-de-Exército GERMANO ARNOLDI PEDROZO para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar na vaga decorrente da aposentadoria do General-de-Exército LUIZ GUILHERME DE FREITAS COUTINHO.
2. A Constituição Federal (arts. 52, III, *a*, e 123, *caput*) atribui ao Senado Federal competência privativa para aprovar, previamente e por voto secreto, a escolha dos Ministros do Superior Tribunal Militar, após arguição em sessão pública.
3. O art. 101, II, 9, do Regimento Interno, confere a esta Comissão competência para emitir parecer sobre indicações dessa natureza, obedecendo ao rito prescrito no art. 383.
4. Consta dos autos da presente mensagem o *curriculum vitae* do indicado, em obediência à prescrição regimental do art. 383, *a*.
5. Servidor público militar de carreira extensa e exitosa, o General-de-Exército GERMANO ARNOLDI PEDROSO, praça desde 1º de março de 1950, foi promovido a Aspirante-a-Oficial em 13 de agosto de 1953. Galgou, a partir de então, todos os postos do Exército brasileiro, como 2º Tenente, em 25 de março de 1954, 1º Tenente, em 25 de março de 1956, Capitão, em 25 de agosto de 1958, Major, em 25 de dezembro de 1966, Tenente-Coronel, em 25 de dezembro de 1973, e Coronel, em 25 de dezembro de 1978, sendo as três últimas promoções por merecimento. Alcançou o generalato em 31 de março de 1986, quatro anos depois (31.03.90) foi promovido a General-de-Divisão e, em 31 de março de 1994, tornou-se General-de-Exército.

6. O eminente militar indicado cursou o secundário no Colégio Dois de Dezembro, na cidade do Rio de Janeiro. Seus estudos militares tiveram início no 3º ano do 2º Grau, cursado na Escola Preparatória de Cadetes de Porto Alegre. Participou, a seguir, do Curso da Arma de Artilharia da Academia Militar de Agulhas Negras. Esse curso, de nível superior, foi concluído em 1953. Seu desenvolvimento acadêmico, em curso equivalente ao de pós-graduação, ocorreu na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, no Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, o qual, realizado em 1964, lhe permitiu o acesso ao posto de Oficial Superior. Por fim, ainda no plano acadêmico, o General-de-Exército GERMANO ARNOLDI PEDROZO concluiu, em 1971, na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, o Curso de Altos Estudos Militares, equivalente ao doutorado, que constitui requisito indispensável para concorrer ao generalato e integrar Estados-Maiores de Grandes Unidades e Grandes Comandos da Força Terrestre.

7. Dentre os cursos de especialização na carreira militar que contaram com a participação do General-de-Exército GERMANO ARNOLDI PEDROZO, destacam-se o Curso Básico de Pára-quedista do Centro de Instrução Pára-quedista General Penha Brasil, em 1955, e o Curso de Mestre de Salto do Centro de Instrução Pára-quedista, no mesmo ano. Participou ainda o General GERMANO A. PEDROZO do Curso de Operações na Selva do Centro de Instrução de Guerra na Selva, em 1973; no exterior, cursou a Escola Superior de Guerra da França, entre os anos de 1979 a 1981.

8. O General-de-Exército GERMANO A. PEDROZO desempenhou, em sua vitoriosa carreira militar, funções expressivas, em inúmeras áreas. No corpo da tropa, serviu no Regimento Escola de Artilharia, no 8º Grupo de Artilharia de Campanha Pára-quedista e na Brigada Pára-quedista. Na condição de Oficial Superior, participou, como Oficial de Operações, da Brigada de Infantaria Pára-quedista; foi Chefe do Serviço de Segurança do Gabinete Militar da Presidência da República, Comandante do Centro de Instrução de Guerra na Selva e Assistente da 6ª Subchefia do Estado-Maior do Exército.

9. Registra o currículo do General-de-Exército GERMANO ARNOLDI PEDROZO o exercício de funções militares fora da Força, ou seja, na Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional e no Gabinete Militar da Presidência da República.

10. Ressalte-se, no *curriculum vitae* do General-de-Exército GERMANO ARNOLDI PEDROZO, o exercício, na condição de Oficial-General do Exército Brasileiro, das funções de Diretor de Assistência Social, Comandante da Brigada de Infantaria Pára-quedista, Comandante da 12ª Região Militar, Vice-Chefe do Departamento-Geral de Serviços, Chefe do Departamento-Geral de Pessoal e, por fim, Comandante Militar da Amazônia.

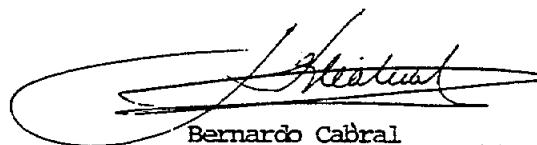
11. O General-de-Exército GERMANO ARNOLDI PEDROZO teve a sua vitoriosa carreira profissional abrilhantada com inúmeras condecorações, nacionais e estrangeiras. No Brasil, recebeu a Medalha do Pacificador, a Medalha Marechal Hermes Bronze-1 Coroa, a Medalha de Mérito Santos Dumont-Prata, a Medalha de Mérito Tamandaré, a Medalha de 30 anos de Bons Serviços com Passador de Platina, a Medalha do Serviço Amazônico com Passador de Bronze, a Ordem do Mérito Militar-Grã-Cruz, a Ordem do Mérito Naval-Comendador, a Ordem do Mérito Aeronáutico-Grande Oficial, a Ordem do Rio Branco-Oficial e a Ordem do Mérito das Forças Armadas-Grande Oficial.

12. No exterior, foi o General de Exército GERMANO ARNOLDI PEDROZO galardoado com a Ordem Nacional do Mérito-Oficial, do Paraguai; a Ordem do Sol Nascente-4ª Classe, do Japão; a Ordem Real Vitoriana – 4ª Classe, da Inglaterra; a Ordem Nacional do Mérito-Oficial, da França; a Ordem Al Mérito por Serviços Distinguidos-Oficial, do Peru; a Ordem do Mérito-Oficial, do Senegal; a Ordem do Mérito-Cruz de Mérito 1ª Classe, da Alemanha; a Medalha de Mérito Militar Forças Armadas; do Chile, e a Ordem Francisco de Miranda – 3ª Classe, da Venezuela.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a indicação presidencial.

Sala das Comissões, em 03 de dezembro de 1997.


Ramez Tebet, Presidente


Bernardo Cabral, Relator

PARECER Nº 803, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1997 (nº 1.530-B, de 1996, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República que "dispõe sobre a absorção, pela União, de obrigação do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER.

Relator: Senador Levy Dias

I – Relatório

É submetido à apreciação desta Comissão de Assuntos Econômicos, texto de Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1997, que dispõe sobre a absorção, pela União, de obrigação do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER.

Para tanto, o presente projeto de lei determina que fica a União autorizada a assumir o saldo devedor da operação de crédito interno contratada pelo Departamento Nacional de Estrada de Rodagem – DNER, junto ao Banco do Brasil, em 16 de novembro de 1977, no valor originário equivalente a US\$220,000,000.00 (duzentos e vinte milhões de dólares norte-americanos), acrescido dos encargos contratualmente ajustados.

A Exposição de Motivos nº 397/95, encaminhada pelo Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República esclarece que o Conselho Monetário Nacional ao registrar que o Projeto Açominas não absorveria a totalidade do empréstimo tomado ao exterior (US\$505 milhões), propôs que parte dos recursos excedentes (US\$220 milhões) fossem absorvidos pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER.

De acordo com aquela Exposição de Motivos, a Açominas depositará o excedente de recursos no Banco Central, que o repassaria ao Banco do Brasil para ao empréstimo do DNER, nas mesmas condições de prazo e custo do empréstimo externo.

Informa ainda a exposição de motivos aludida que o Banco do Brasil firmou com o DNER o contrato de abertura de crédito, no valor equivalente a US\$229 milhões, amortizáveis em 5 (cinco) parcelas, a última em 1984. Nenhuma parcela porém foi paga e, desde então a operação encontra-se vencida.

Por sua vez, o DNER, a partir de 1977, fez constar de suas propostas orçamentárias recursos para cobertura desse compromisso.

Em sua tramitação na Câmara dos Deputados, o presente projeto de lei não recebeu emendas, tendo sido aprovado pela Comissão de Viação e Trans-

portes e pela Comissão de Finanças e Tributação (em plenário).

É o relatório.

II – Voto

O presente projeto de lei autoriza a União a assumir dívida do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER para com o Banco do Brasil, dívida essa oriunda de uma operação de crédito contratada por essa autarquia junto ao Banco do Brasil, no valor originário de US\$220 milhões de dólares.

É de conhecimento geral que o DNER, desde a promulgação da Constituição de 1988, teve uma significativa limitação de seus recursos, com reflexos, principalmente, no tocante à recuperação de rodovias. A emergência de obras, muitas vezes, determina a concentração gigantesca de esforços para realizá-las e isso representa um impedimento real para que o setor possa saldar suas dívidas. Isso explica, a nosso ver, a inadimplência do DNER referida na exposição de motivos que acompanhou a proposição sob exame.

Os recursos necessários para liquidar o referido empréstimo, sendo de origem orçamentária, serão repassados ao DNER pelo Tesouro. Só assim o DNER poderá pagar sua dívida junto ao Banco do Brasil e este devolverá o valor do recebido ao Tesouro. Este é o objetivo do presente projeto de lei – evitar confusão contábil e solucionar o problema mediante simples baixa de operação.

Somos, portanto, pela aprovação do PLC nº 058/97 por tratar-se de proposta coerente com a realidade do setor, permitindo um desimpedimento rápido do DNER de ônus que, necessariamente, prejudicará a sua eficiência.

Sala da Comissão, 4 de dezembro de 1997. –
José Serra, Presidente – Levy Dias, Relator – Freitas Neto – Sérgio Machado – Romero Jucá – Lúcio Alcântara – Beni Veras – Osmar Dias – José Bianco – Francelino Pereira – João Rocha – Esperidião Amin – José Fogaça – Bello Parga – José Eduardo Vieira – Waldeck Ornelas.

PARECER Nº 804, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1997 (nº 3.553, de 1997, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que "Dispõe sobre a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF".

Relator: Senador Waldeck Ornelas

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara nº 67 (nº 3.553, de 1997, na Casa de origem), de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, amplia para vinte e quatro meses o período de incidência da Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF, instituída pela Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996.

Além disso, a proposição em epígrafe reduz a zero a alíquota da CPMF nos lançamentos em contas correntes de depósito dos fundos de investimento instituídos pela Lei nº 9.477, de 24 de julho de 1997.

II – Voto

A ampliação para vinte e quatro meses do período de incidência da CPMF, inicialmente fixado em treze meses (art. 20 da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996), guarda conformidade com o limite máximo de dois anos para a cobrança da referida contribuição, estabelecido no § 4º do art. 74 do Ato das Disposições Constituições Transitórias com a redação dada pelo artigo único da Emenda Constitucional nº 12, de 1996.

Não há, portanto, qualquer reparo a fazer quanto à constitucionalidade do projeto em caso. O mesmo se dá com relação à sua juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa.

No mérito, o setor da saúde tem, como se sabe, requerido uma especial atenção, por parte tanto do Poder Legislativo – que tomou a iniciativa da criação da CPMF – quanto do Poder Executivo, este visando o aperfeiçoamento das práticas administrativas no Setor.

Ademais, há clara insuficiência de recursos fiscais, como bem demonstra o recente conjunto de medidas baixado para promover o ajuste das contas públicas da União.

Dessa forma, a prorrogação em caso justifica-se plenamente, uma vez que é necessário aplicar, no exercício financeiro de 1998, em ações e serviços de saúde, recursos equivalentes, no mínimo, aos autorizados em 1997.

É o que determina o **caput** do art. 37 da Lei nº 9.473, de 22 de julho de 1997, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 1998, e dá outras providências".

Para dar cumprimento ao citado dispositivo da Lei de Diretrizes Orçamentárias, sem agravar o desequilíbrio fiscal, é indispensável a permanência da cobrança da CPMF durante o exercício financeiro de 1998.

Quanto aos fundos de investimento instituídos pela recente Lei nº 9.477, de 1997, a redução a zero da alíquota da CPMF é medida acertada, que visa a incentivar essa modalidade de poupança a longo prazo.

III – Conclusão

Com apoio nas razões acima, voto pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1997.

Sala da Comissão, 4 de dezembro de 1997. – José Serra, Presidente – Waldeck Ornelas, Relator – José Fogaça – José Bianco – Freitas Neto – Bello Parga – Osmar Dias – José Eduardo Vieira (vencido) – Gilvan Borges – João Rocha – Lúcio Alcantara – Francelino Pereira – Levy Dias (vencido) – Esperidião Amin – Beni Veras.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

Art. 74. A União poderá instituir contribuição provisória sobre movimentação ou transmissão de valores e de Créditos e Direitos de natureza financeira.

§ 4º A contribuição de que trata este artigo terá sua exigibilidade subordinada ao disposto no art. 195, § 6º, da Constituição, e não poderá ser cobrada por prazo superior a dois anos.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 12, DE 1996

Outorga competência à União para instituir contribuição provisória sobre movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira.

As mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal promulgam, nos termos do parágrafo 3º do art. 60 da Constituição Federal, a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. Fica incluído o art. 74 no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a seguinte redação:

"Art. 74. A União poderá instituir contribuição provisória sobre movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira.

§ 1º A alíquota da contribuição de que trata este artigo não excederá a vinte e cinco centésimos por cento, facultado ao Poder Executivo reduzi-la ou restabelecê-la, total ou parcialmente, nas condições e limites fixados em lei.

§ 2º À contribuição de que trata este artigo não se aplica o disposto nos arts. 153, § 5º, e 154, I, da Constituição.

§ 3º O produto da arrecadação da contribuição de que trata este artigo será destinado integralmente ao Fundo Nacional de Saúde, para financiamento das ações e serviços de saúde.

§ 4º A contribuição de que trata este artigo terá sua exigibilidade subordinada ao disposto no art. 195, § 6º, da Constituição, e não poderá ser cobrada por prazo superior a dois anos."

Brasília, 15 de agosto de 1996.

A Mesa da Câmara dos Deputados: **Luís Eduardo**, Presidente – **Ronaldo Perim**, 1º Vice-Presidente – **Beto Mansur**, 2º Vice-Presidente – **Wilson Campus**, 1º Secretário – **Leopoldo Bessone**, 2º Secretário – **Benedito Domingos**, 3º Secretário – **João Henrique**, 4º Secretário.

A Mesa do Senado Federal: **José Sarney**, Presidente – **Teotônio Vilela Filho**, 1º Vice-Presidente – **Júlio Campus**, 2º Vice-Presidente – **Odacir Soares**, 1º Secretário – **Renan Calheiros**, 2º Secretário – **Ernandes Amorim**, 4º Secretário – **Eduardo Suplicy**, Suplente de Secretário.

DO 16-8-96.

LEI Nº 9.473, DE 22 DE JULHO DE 1997

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 1998, e dá outras providências.

Art. 37. No exercício de 1998 serão aplicados, em ações e serviços de saúde, no mínimo, recursos equivalentes autorizados em 1997.

Parágrafo único. (Vetado).

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador José Ignácio Ferreira.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 270, DE 1997

Dispõe sobre a colocação em serviço de telefones de uso público.

Art. 1º O § 1º do art. 2º da Lei nº 9.295, de 19 de julho de 1996 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º Serviço móvel celular é o serviço de telecomunicações móvel terrestre, aberto à correspondência pública, que utiliza sistema de radiocomunicações com técnica celular, conforme definido na regulamentação, interconectado à rede pública de telecomunicações e acessado por meio de terminais portáteis, veiculares, de uso individual, ou fixos, quando se tratar de atendimento coletivo público ou rural."

Art. 2º Acrescente-se ao art. 3º da referida lei o seguinte parágrafo, renumerando-se o atual parágrafo único:

.....
§ 2º As entidades exploradoras do serviço móvel celular deverão colocar em serviço 1% (um por cento) dos acessos em serviço como Telefone de Uso Público, implantadas em rodovias, pontos de convergência e comunidades rurais, fora das áreas de atendimento da rede fixa.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Hoje só é possível acessar o serviço telefônico em rodovias, pontos de convergência e comunidades rurais, por meio de telefonia fixa, a custos extremamente elevados de instalação. em contrapartida, o serviço móvel celular vem apresentando custos decrescentes.

Dados da Telebras relativos à área de cobertura desse serviço demonstram que a plataforma de atendimento já cobre grande parte das áreas rurais contíguas à localidades atendidas, bem como às rodovias de acesso. Os investimentos necessários a esse atendimento foram quase integralmente realizados. A redução de custos se vem acentuando. Como exemplo pode-se verificar o que ocorre hoje na chamada área 10 da telefonia celular, onde o valor da assinatura caiu a menos de um terço do que era e o valor da habilitação a menos de um décimo. Trata-se, segundo todos os indicadores, de um efeito extremamente positivo do regime de competição.

Por todas as razões esses efeitos devem se estender à telefonia fixa. em primeiro lugar, o fator competição certamente também nela proporcionaria sensível redução nos preços dos serviços. Além disso, deve-se lembrar que a telefonia celular é um serviço público, obtido mediante concessão do Estado, nos termos da legislação vigente. É um segmento de negócio com rentabilidade elevada, extremamente superior à alcançada com o serviço tradicional. Não se justifica portanto que esse segmento deixe de contribuir para a universalização do serviço de comunicações.

Entim, estaria dessa forma sendo mantida na praxe do sistema brasileiro de telecomunicações: na telefonia convencional, 2 por cento dos terminais em serviço têm sempre sido de uso público. Não há razão para que essa praxe deixe de estender-se à telefonia celular.

Sala de sessões, 4 de dezembro de 1997. –
Senador Freitas Neto

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.295, DE 19 DE JULHO DE 1996

Dispõe sobre os serviços de telecomunicações e sua organização, sobre o órgão regulador e dá outras providências.

.....
Art. 2º Sujeitam-se a disciplina desta lei os serviços de telecomunicações elencadas no art. 1º, observados as seguintes definições:

.....
Art. 3º O Serviço Móvel Celular será explorado mediante concessão, outorgada, por licitação, pelo prazo de quinze anos, renovável por iguais períodos, observado o disposto no art. 11 desta lei.

.....
(À Comissão de Serviços de Infra-Estrutura – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 271, DE 1997

Dispõe sobre o fornecimento de recibo de quitação pelos financiadores e incorporadores de imóveis, nos caso e condições que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os financiadores e os incorporadores de imóveis são obrigados a fornecer aos adquirentes destes, no prazo de sessenta dias contado do pagamento à vista ou do da última parcela, comprovante

de quitação para a averbação do cancelamento de garantias reais nos cartórios de registro de imóveis.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à multa de cem Unidades Fiscais de Referência – UFIR, por dia de atraso no fornecimento do comprovante de quitação, os financiadores e os incorporadores de imóveis que deixarem de entregá-lo no prazo previsto neste artigo.

Art. 2º Ficam também sujeitos à multa prevista no art. 1º os financiadores e os incorporadores que derem causa à impossibilidade da transcrição do contrato de compra e venda, contando-se o prazo, para a aplicação de multa, a partir de primeiro dia seguinte ao da colocação do título em exigência pelo cartório de registro de imóveis.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação,

Não são poucos os mutuários das entidades creditícias ligadas ao Sistema Financeiro da Habitação, das carteiras hipotecárias dos bancos comerciais e mesmo das empresas construtoras ou imobiliárias que, após quitarem todas as prestações de um empréstimo imobiliário, ficam aguardando por meses e até anos o sonhado documento de quitação. Esse documento é necessário, na maioria dos casos, para a averbação do cancelamento das garantias reais inscritas nas matrículas dos imóveis dados em garantia dos empréstimos concedidos.

Não há na nossa legislação nenhuma sanção contra atos inescrupulosos e relapsos praticados por financiadores e incorporadores de imóveis, nas hipóteses de que trata a presente proposição legislativa.

O projeto em exame vem em boa hora, sob a nossa ótica, para imprimir a celeridade que se faz necessária ao fornecimento de recibos de quitação de imóveis e, ainda, para alertar os financiadores e os incorporadores da obrigação de tomar o imóvel financiado apto à transcrição do contrato de compra e venda.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1997. –
Senador Júlio Campos.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os projetos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador José Ignácio Ferreira.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.084, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Ofício nº S/103, de 1997, relativo ao pedido de emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1998.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1997. – **Elcio Alvares – Edison Lobão – Francelino Pereira – Jefferson Péres – Jäder Barbalho – Regina Assumpção – Epitácio Cafeteira.**

REQUERIMENTO Nº 1.085, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Ofício nº S/104 (PRS nº 160/97), de 1997, relativo ao pedido de emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível em dezembro de 1997.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1997. – **Elcio Alvares – Edison Lobão – Jefferson Péres – Jäder Barbalho – Regina Assumpção – Epitácio Cafeteira.**

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os requerimentos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 142 a 144, de 1997, lidos anteriormente, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos dos arts. 223, § 1º, e 64, §§ 2º a 4º, da Constituição, combinados com o art. 375 do Regimento Interno.

De acordo com o art. 122, II, b, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal, as matérias poderão receber emendas, pelo prazo de cinco dias úteis, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os Projetos de Lei da Câmara nºs 58 e 67, de 1997, cujos pareceres foram lidos anteriormente, ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente

da presente sessão será dedicado a homenagear o nonagésimo aniversário do arquiteto Oscar Niemeyer, nos termos do Requerimento nº 436, de 1997, do Senador Roberto Freire e outros Srs. Senadores.

Esta Casa, neste momento, honrada com a presença do eminente cidadão Arquiteto Oscar Niemeyer, convida S. Sª a compor a mesa ao nosso lado, a fim de participarmos juntos da homenagem que muito merecidamente receberá do Senado Federal.

Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)

Sr. Presidente, Srª Senadora Benedita da Silva, Srs. Senadores, o brasileiro Oscar Niemeyer, aqui presente, para alegria nossa e desta Casa, no próximo dia 15, comemora 90 anos de uma vida monumental como sua obra, cujo caráter inovador e importância mundial são por todos reconhecidos e serve, há quase meio século, de inspiração aos jovens arquitetos de todo o mundo.

Nesta mesma data em que pela tarde reverenciamos seu nome e sua obra, à noite, no Teatro Nacional, outro edifício que reflete sua inteligência e sensibilidade artística, o Governo do Distrito Federal abre a exposição Brasília Patrimônio Cultural da Humanidade

Ano 10, assinalando o décimo aniversário do reconhecimento pela Unesco da obra mestra do gênio criador de Niemeyer.

Formado em Arquitetura, em 1934, na Escola Nacional de Belas-Artes, no ano seguinte é contratado por Lúcio Costa para trabalhar em seu escritório, onde participa da equipe que desenvolve o projeto da Cidade Universitária do Rio de Janeiro e do Ministério da Educação e Saúde, sua primeira experiência como arquiteto. Na oportunidade, conhece o já famoso arquiteto suíço Le Corbusier, que veio ao Brasil como consultor desses dois projetos.

Seu reconhecimento internacional se dá, em 1939, quando recebe a medalha Cidade de Nova Iorque, por sua criativa participação, a convite de Lúcio Costa, na equipe que projeta o Pavilhão do Brasil na Feira Internacional de Nova Iorque.

Porém, sua concepção desabrocha em 1942, ao projetar, em Belo Horizonte, o conjunto arquitetônico da Pampulha, onde, junto ao lago artificial, ergue a capela curvilínea de São Francisco de Assis, um restaurante, um cassino e um clube, por todos nós apreciado e que promove uma síntese exemplar

entre as modernas técnicas de construção e a liberdade no emprego das formas, o que causa surpresa em todo o mundo e projeta internacionalmente a arquitetura brasileira.

Sem sombra de dúvida, desde então, Niemeyer é o grande revolucionário da arquitetura mundial, ao quebrar a ortodoxia da concepção funcionalista de Walter Gropius e Le Corbusier, que defendiam e desenvolviam um estilo caracterizado pelo uso de formas geométricas simples e retilíneas, expressão de uma atitude racionalista que erigiu a função em fator determinante da forma arquitetônica. Na Pampulha se encontram as qualidades que caracterizariam toda a sua obra futura: a audácia da concepção, o lirismo das curvas e o caráter insólito do espetáculo arquitetônico.

Como todo grande artista, ele teve a coragem de afirmar suas concepções, mesmo em face de mestres incontestáveis, como é o caso do suíço Le Corbusier, de quem adotou a concepção básica. Opondo-se ao funcionalismo, defende uma liberdade plástica praticamente ilimitada, certo de que a arquitetura, a par de sua finalidade prática, é manifestação do espírito, da imaginação e da poesia. Como assinalou o poeta, Niemeyer conseguiu dar ao cimento armado uma delicadeza de pétala e uma leveza de sonho.

Em sua ruptura com a concepção dominante na primeira metade do século, Niemeyer chega a algumas conclusões: Não é o ângulo reto que me atrai: é a forma livre e sensual, a forma que encontro nas montanhas do meu País, nas nuvens do céu, no corpo da mulher preferida. De curvas é feito todo o universo, o universo curvo de Einstein.

E essa concepção, que aparece madura desde seus primeiros projetos, afirma-se e expande-se, através dos anos, em obras que hoje se espalham pelo mundo, tais como o museu de Caracas; a mesquita de Argel; a Universidade de Constantine, na Argélia; a cidade de Negev, em Israel; a sede da editora Mondadori, em Milão; a Casa da Cultura, no Havre; o edifício-sede das Nações Unidas, em Nova Iorque; a sede do Partido Comunista Francês, em Paris, onde estive, e me senti orgulhoso de ser brasileiro, pelo reconhecimento que os companheiros comunistas franceses e acredito que todos os franceses têm em relação àquela obra arquitetônica do nosso brasileiro, Oscar Niemeyer.

Ressalte-se, porém, que o grande momento da vida de Niemeyer veio em 1957, quando, tendo Lúcio Costa ganho o concurso para a execução do plano-piloto de Brasília, o Presidente Juscelino Kubits-

chek o convoca para a execução da arquitetura da cidade. Aqui, Niemeyer não trata de inserir o edifício num espaço urbano saturado, mas, ao contrário, de criar o próprio espaço urbano. Na nova Capital, a forma nova pousa sobre o terreno milenarmente vazio, como se fora a ocupação inaugural do deserto. Talvez por isso ele tenha depurado de tal maneira a forma dos edifícios, conformando-os a linhas geométricas simples, ao mesmo tempo em que buscava a identificação da estrutura com a forma arquitetônica. Noutras palavras, o elemento plasticidade não é adicionado posteriormente à estrutura: ele é a própria estrutura quando esta se põe de pé, a forma do edifício já se faz presente. O exemplo mais claro disso é a magnífica Catedral, em que as vigas de sustentação do edifício constituem a expressão plástica e mística que a natureza da obra exigia. Inclusive, está sendo criticada na sua iluminação. Seria bom que o Governo de Brasília levasse em consideração todo esse problema.

Desta forma, Brasília pôs Niemeyer no topo dos círculos arquitetônicos internacionais e, certamente, fez dele um monstro sagrado, quase uma instituição, que hoje o Senado pretende exatamente reverenciar.

Para Oscar Niemeyer, a arquitetura "tem sentido quando emociona e dá prazer". Isso não significa que ele não se preocupe, na elaboração dos projetos, com as finalidades ou funções práticas do edifício. Entende que o cumprimento dessas exigências não esgota a função da arquitetura, já que a beleza também é função. De fato, nada mais ultrapassável pelo tempo, num edifício, do que a sua funcionalidade. Ela é a motivação prática da obra, determinada pelas exigências do presente. Mas nada impede que o arquiteto, criador do cenário em que transcorre a vida do homem, faça de sua obra uma fonte de deslumbramento e alegria. É o que consegue Oscar Niemeyer, homem solidário, arquiteto de gênio, profeta da cidade nova, mais bela e mais justa.

Como arquiteto, ele também nos traz aquilo que é uma delícia para todos os leitores: artigos e livros, assim como a revista por ele fundada em 1955, **Módulo**, que é um misto de divulgação de questões específicas da arquitetura e também das mais importantes questões culturais do País. O regime militar suspende a publicação, logo após o golpe, a qual retoma sua trajetória em 1975.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, apenas as considerações em torno da obra de Oscar Niemeyer não dão, sem dúvida, a dimensão singular de sua vida. Homem simples, cultivador de amizades

independentemente de posicionamentos ideológicos e saudoso dos amigos que se foram, ele se tem caracterizado também como uma personalidade política e social de relevância nacional e internacional.

Mais que ser um dos maiores arquitetos do mundo, senão o maior deles, Niemeyer é também uma figura pública, sempre alinhada com as posições políticas de esquerda e desde 1945 abertamente ligada ao Partido Comunista Brasileiro, no qual diz ter aprendido muita coisa, como desinteresse pela vida material.

Aliás, nesse sentido, três fatos simples dão a dimensão despojada dessa extraordinária figura e poderia citar um agora presente: ele falando do que é a perspectiva das pessoas, do ser humano, da fragilidade e do diminuto que é essa presença na Terra, também uma demonstração de despojamento daquele que tem a visão de que essa nossa passagem aqui tem que se dar com toda a integridade, porque aqui ela finda.

Em 1945, quando os comunistas deixaram as prisões e retornaram à luz do dia, tiveram seu primeiro comitê de reorganização no escritório de Niemeyer, que cedeu seu espaço com prazer e emoção, e vem daí o seu relacionamento estreito com o grande líder comunista Luiz Carlos Prestes. Em 1979, quando Prestes retornou à sua Pátria, após prolongado exílio em Moscou, ajudou-lhe na aquisição de um apartamento no Rio para abrigar a família do herói da Coluna, fato que, na sua humildade, Niemeyer nega. E, por fim, há dois anos, doou, para que se transforme em um novo espaço cultural do Rio, sua Casa das Canoas, que ele projetou em São Conrado e que foi a sua residência até 1960, quando se mudou para Brasília.

Humanista de todas as horas e internacionalista militante, não há espezinamento de direitos nem luta por liberdade e independência nacional, em qualquer parte do Planeta, que não conte com seu imediato apoio e solidariedade. Coerentemente com essa postura, sempre expressou sua revolta "em face deste mundo de sombra e esperança, que exige nossa ação", como ele próprio ressaltou uma vez. Foi exatamente em reconhecimento a essa sua marcante atuação que recebeu, no início dos anos 60, a maior comenda da então União Soviética, o Prêmio Lênin da Paz, o que certamente muito o honra e também a todos nós, do PPS, herdeiros que somos dos erros e dos acertos da larga experiência socialista.

Niemeyer, que com sua obra deseja provocar o êxtase e a poesia, está de tal modo imbuído da responsabilidade social que, diante dela, a própria arquitetura parece algo menor para ele. Aliás, há dez anos, em entrevista ao *Jornal do Brasil*, declarou considerar "a arquitetura secundária quando a situação é de miséria e falta de liberdade, quando nossos irmãos mais pobres estão com fome e desespero, e a polícia a persegui-los. Mas não desprezo a arquitetura, que me ocupou a vida inteira. O importante para mim, antes de tudo, é lutar contra a miséria imensa que pesa sobre o mundo. Contra a discriminação, os donos da terra, os privilégios que marcam o mundo capitalista".

Semelhante afirmação causa, evidentemente, surpresa vinda de quem dedicou toda sua vida à arquitetura e de quem construiu talvez a mais significativa obra arquitetônica de nossa época. Mas quem o conhece na inteireza de sua biografia sem dúvida sabe que a militância política e suas claras tomadas de posição em face das questões nacionais e internacionais sempre moldaram seu comportamento público, independentemente de se elas afetariam ou não sua atividade profissional.

No plano da política mais militante, o País tem um reconhecimento profundo a sua oportuna iniciativa e aqui o companheiro Renato, também parte integrante disso de, em 1978, criar o Centro Brasil Democrático (Cebrade), de que foi presidente durante os vários anos em que existiu, e que foi um importante instrumento de resistência contra a ditadura militar, de debate e de ação pelas liberdades e pelo retorno da democracia em nosso País.

Comemorações em tomo de sua pessoa, ele não as quer, não as aprecia, inclusive tem dito isso reiteradas vezes. Afirmou ao seu amigo José Aparecido, então Governador de Brasília, quando quisera homenageá-lo nos seus 80 anos – aqui, Brasília e o Brasil o homenageiam nos 90 –: "Minha vida correu como a de outra pessoa qualquer: as mesmas alegrias, as mesmas tristezas e a mesma obrigação de subsistir. E o mundo a me revoltar com suas discriminações e os mais pobres com sua miséria". Por isso, contar com sua presença em Brasília, nesta semana e nesta Casa, no dia de hoje, é motivo de justa alegria para quantos o conhecem por sua vida e sua obra.

Mesmo resistente a homenagens e reconhecimento, instituições das mais conceituadas do mundo não deixam de lhe outorgar algumas das mais importantes comendas por sua obra profissional existem aqui várias e citá-las talvez fosse cansativo.

Além das trinta e nove biografias já escritas sobre ele e sua obra, a maioria divulgada em diferentes países e continentes, sendo a última do escritor francês Jean Petit, ele tem atendido a constantes convites para conferências e exposições em diferentes partes do mundo.

Assim como há reconhecimentos públicos, ele também tem sofrido vários tipos de discriminação, como as sucessivas negativas do Governo dos Estados Unidos, pelo fato de ser comunista, de lhe conceder visto para atender convites para visitar ou lecionar em universidades norte-americanas, durante mais de vinte anos; afastamento do seu trabalho em Brasília após a ascensão dos militares ao poder, em 1964, e as sucessivas intimações para depor no DOPS durante vários momentos daquele período de chumbo da nossa história.

Os comunistas candangos o homenagearam, quando da primeira eleição ocorrida no Distrito Federal, em 1986, lançando a sua candidatura a Senador da República, e tínhamos certeza de que teria uma expressiva vitória, tal o carinho e o reconhecimento que os habitantes da Capital da República têm para com ele. Talvez não o estivéssemos aqui homenageando, mas, sim, ele estivesse participando permanentemente da homenagem ao Brasil.

Procurado por nossos dirigentes, mais uma vez, revelou seu despojamento em face ao poder, agradecendo a lembrança do PCB ao seu nome, porém declinando de disputar o pleito a representante do povo brasileiro na Câmara Alta do País. Sem sombra de dúvida que esta Casa e o Brasil perderam essa rara oportunidade de poder contar com a inteligência e a sensibilidade de Oscar Niemeyer. Mas o Brasil não perdeu.

Toma-me conta a emoção nesse momento de homenagem ao companheiro Niemeyer, parte daquele grupo de homens imprescindíveis como proclamou o poeta revolucionário Bertold Brecht. Homens imprescindíveis como Luís Carlos Prestes, outro eterno companheiro, a quem estaremos aqui homenageando no início da próxima Legislatura, quando se comemora o centenário de seu nascimento.

Já que estamos falando em comunistas, gostaria de finalizar meu pronunciamento, fazendo destaque a um dos maiores poetas deste País, nosso amigo Ferreira Gullar, que, em 1982, emocionou-nos deixando a marca do seu talento e do seu engajamento, ao ressaltar, em versos, os 60 anos do Partido e concluir que "quem contar a história de nosso povo e seus heróis tem que falar dele", senão estará mentindo. É com Ferreira Gullar que encerro esse

pronunciamento, pois nada mais apropriado para dizer do arquiteto que o poeta:

LIÇÕES DE ARQUITETURA

No ombro do planeta
(em Caracas)

Oscar depositou
para sempre
uma ave uma flor

(ele não faz de pedra
nossas casas:
faz de asa)

No coração de Argel sofrida
fez aterrissar uma tarde
uma nave estelar
e linda

como ainda há de ser a vida

(com seu traço futuro
Oscar nos ensina
que o sonho é popular)

Nos ensina a sonhar
mesmo se lidamos
com matéria dura:
o ferro o cimento a fome
da humana arquitetura

nos ensina a viver
no que ele transfigura:

no açúcar da pedra
no sonho do ovo
na argila da aurora
na pluma da neve
na alvura do novo.

Oscar nos ensina
que a beleza é leve.

Muito obrigado.
(Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores; familiares e amigos do mineiro, do carioca, do cidadão do mundo Oscar Niemeyer, a quem transmito, em nome de Minas, o abraço dos mineiros.

Começarei este pronunciamento com o seguinte texto:

"Os olhos vêem coisas, mas figuras de coisas que significam outras coisas." (Ítalo

Calvino, em "As Cidades Invisíveis", ed: Companhia das Letras, pág. 17)

Sr. Presidente, ninguém melhor do que Lúcio Costa para dizer de Oscar Niemeyer.

Oscar Ribeiro de Almeida Niemeyer Soares, arquiteto, artista, domínio da plástica, dos espaços, dos vãos estruturais, sem esquecer o gesto singelo.

Em 1957, quando Oscar Niemeyer completou 50 anos, Lúcio Costa escreveu:

"As horas e os dias não contam mais. Não há o desgaste: pelo contrário, recebe carga, acumula vida. Isto, que para nós outros sucede uma vez por outra, dá-se em Oscar Niemeyer, a bem dizer, todos os dias, e assim, feitas as contas com o devido rigor, a completar cinquenta anos, ele ainda andará por volta dos trinta."

E Lúcio Costa completa:

"O segredo de sua juventude decorre simplesmente desse exercício cotidiano a que se entrega, de proceder à síntese e depuração de complexos problemas arquitetônicos."

Oscar Ribeiro de Almeida Niemeyer Soares, o mundialmente famoso Oscar Niemeyer, se encontra em Brasília, onde, na sede do Congresso Nacional, reproduz os traços leves e indeléveis de sua obra em Minas, em Brasília, em São Paulo e em vários países do mundo.

Cumprimentei-o, em nome de Minas e dos mineiros, no auditório Nereu Ramos. A sua vitalidade e a sua juventude nos impressionam, a mim e ao auditório Nereu Ramos, na Câmara dos Deputados, completamente lotado. Niemeyer é o mesmo sonhador, artista, democrata, preocupado com a miséria, a pobreza, a discriminação de rendas, um cidadão do mundo sempre voltado para o destino da humanidade.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, este mês de dezembro nos reserva a oportunidade de comemorar duas datas de grande expressão para Minas e para o Brasil: o centenário da cidade de Belo Horizonte, no próximo dia 12, e os 90 anos de Oscar Niemeyer, no próximo dia 15.

Há, sem dúvida, uma interação entre Oscar Niemeyer e Minas Gerais, particularmente Belo Horizonte. Foi lá, nas montanhas mineiras, que desabrochou o gênio Niemeyer.

Pois foi o então jovem Prefeito de Belo Horizonte, Juscelino Kubitschek, quem deu a Niemeyer a

oportunidade de exibir e desenvolver seu enorme talento ao entregar-lhe a construção de uma série de edifícios ao redor da recém-construída Lagoa da Pampulha.

O próprio JK nos revela o histórico encontro com Niemeyer:

"Quis a Providência que fosse um dia visitado, na Prefeitura, por Rodrigo Melo Franco de Andrade, Diretor do então Serviço de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional do Ministério da Educação, levei-o e a um jovem arquiteto que então o acompanhava – Oscar Niemeyer – numa visita à Pampulha. Expus ao arquiteto a idéia que tinha em mente: o aumento da barragem, transformando-a em verdadeiro lago, e a construção, em suas margens de restaurantes, clubes, hotéis etc.

E extravasou JK:

"Meu pensamento era lírico: a natureza transformada em fator de plenitude espiritual a serviço da comunidade. Em Pampulha tudo se conservava virgem..."

Mãos ao traço! Lá estão o Lago da Pampulha na moldura traçada por Niemeyer, a Casa do Baile, o late Golf Club, o Cassino, a Igreja São Francisco de Assis.

Este o registro histórico de JK:

"Numa curva, ao fundo, talvez se pudesse erguer uma igreja, sob a evocação de São Francisco o mesmo patrono do velho templo de Diamantina. Contra ela se desencadeou uma campanha que iria durar cerca de 17 anos, já que o templo só foi consagrado a 11 de abril de 1959, a que tive a honra de comparecer, já como Presidente da República... O resto pertence à história e ao domínio público."

A construção do conjunto da Pampulha, sem dúvida, um marco expressivo na cultura mineira e nacional, levou Belo Horizonte a liderar para o mundo a nova concepção de elegância, leveza e liberdade da arquitetura inspirada no barroco mineiro.

Como nos relata a jovem Celina Borges Lemos, professora da Universidade Federal de Minas Gerais, da Escola de Arquitetura:

"Niemeyer aprendeu com Minas e em Minas a importância da tradição e da cultura local. Neste passo, Niemeyer foi buscar no barroco mineiro a referência para a "montagem" de uma identidade regional. Essa recuperação do vocabulário barroco fora deci-

siva para a legitimação do cenário modernista. O barroco foi refigurado através de um jogo sábio das características mais essenciais da composição livre e rica dos espaços próprios da tradição mineira."

O moderno em Belo Horizonte, tão sensível a Oscar Niemeyer, não escapou à sensibilidade do poeta maior mineiro, Carlos Drummond de Andrade, com o pensamento voltado para a sua Itabira:

"Por que ruas tão largas?

Por que ruas tão retas?

Meu passo torto foi regulado pelos becos tortos de onde venho.

Não sei andar na vastidão simétrica implacável.

Cidade grande é isso?"

É a interrogação de Carlos Drummond de Andrade.

Sempre sob os auspícios de JK e inspirado na leveza da arquitetura da Pampulha, Niemeyer executaria o mais audacioso projeto de sua vida: a construção da Capital Federal, em pleno cerrado brasileiro, concretizando, assim, a visão profética de D. Bosco e o histórico mandamento constitucional.

É Juscelino que nos fala:

"Nome consagrado mundialmente, a ele seria destinado, pela primeira vez na história, projetar uma metrópole inteira. Assim, foi em Brasília, dadas às peculiaridades do cenário do cerrado

um telão primitivo, servindo de fundo a uma vegetação mirrada e retorcida,

que Oscar Niemeyer apurou as linhas de sua arquitetura, emprestando-lhes uma leveza que se aproximava do diáfano.... Uma capital de um grande País não pode ter uma concepção limitada -tem de ter a grandeza do povo deste país..."

E recorda JK:

"Nesta segunda fase, Niemeyer já não era o moço tímido e obscuro que conheci em Belo Horizonte. Nome consagrado mundialmente, a ele seria destinado, pela primeira vez na história, projetar uma metrópole inteira. Assim foi em Brasília."

Lembra o próprio Oscar Niemeyer:

"Na construção de Brasília, trabalhava em um barracão coberto de zinco. E aí se fez Brasília."

A construção de Brasília, como sabemos, dividiu o País: uns não acreditavam que, no meio daquela terra castigada pelo sol, ocupada por árvores que exibiam nas suas formas, gritantemente tortuo-

sas, as intempéries do clima pudesse ser erigida uma cidade com a pretensão de ser a mais moderna capital do mundo.

Outros, porém, viam em Brasília mais do que uma cidade: enxergavam nela um pólo centralizador do desenvolvimento econômico, social e cultural do País, um marco a partir do qual seria alavancada a ocupação econômica de vastas extensões do território brasileiro, no Centro-Oeste e no Norte, um elemento de integração nacional em todos os sentidos.

Diz o arquiteto Fernando Lara:

"Em Brasília, Niemeyer abusa da maleabilidade da linha para dar aos edifícios governamentais uma contribuição de leveza, modernista e solenidade clássica.

Na Catedral, a rotação dos suportes lineares direciona as atenções para o alto, alcançando um efeito quase gótico.

Do barroca da Pampulha ao classicismo do Alvorada e o resultado gótico da Catedral de Brasília, Niemeyer parece ter seguido a trilha histórica de trás para frente.

O que parece constante, no entanto, é o uso da linha como elemento básico da organização espacial."

Devemos lembrar que Lúcio Costa foi responsável por momentos importantes da obra de Niemeyer, desde a reforma curricular da Escola Nacional de Belas-Artes, em 1930, até a parceria em Brasília, passando ainda pelo contato com Le Corbusier e o convite para co-autoria do projeto do Pavilhão Brasileiro, em Nova York, em 1939.

O movimento militar de 64 afastaria Niemeyer do País, privando-nos de sua presença, mas, ao mesmo tempo, dando às várias nações a oportunidade de conhecer, receber e reverenciar obras de extraordinário valor arquitetônico.

Sua plasticidade tomou-se, ao longo dos anos, referência obrigatória da arquitetura mundial. Niemeyer sabe que há milhares de cópias de seus projetos no mundo inteiro. As parábolas da Pampulha e as colunas do Alvorada são reconhecidas na Líbia, na Grécia, no Canadá e em muitos outros países do mundo.

Ao longo de sua vida, em nenhum momento afastou-se Niemeyer das preocupações sociais, do sentimento de inconformidade com o atraso econômico e social do Brasil e dos demais povos da América Latina. Ainda anteontem, em discurso no auditório Nereu Ramos, na Câmara dos Deputados, Niemeyer afirmava que ninguém quer um país de miseráveis e que sempre desejou um Brasil mais justo, mais humano e solidário.

Aos noventa anos, dos quais mais de sessenta como arquiteto, com mais de quinhentos projetos até agora catalogados pela fundação que leva seu nome, Niemeyer está em plena capacidade laborativa e não pára de fazer planos. Em breve ele estará de volta a Minas, a Belo Horizonte, a sua Pampulha. Entre seus próximos projetos está a construção de um monumento ao poeta Carlos Drummond de Andrade em sua cidade natal Itabira. De volta a Minas, a Pampulha quer falar a Niemeyer do projeto de sua plena revitalização, para torná-la mais uma vez um símbolo de Minas e do Brasil.

Ao cidadão mineiro e ao cidadão do mundo Oscar Ribeiro de Almeida Niemeyer Soares o abraço carinhoso do Senado da República. Desejo a Oscar Niemeyer, tão logo retorne à nossa Belo Horizonte, que visite o encantamento da Pampulha, para que possamos revitalizá-la e recuperá-la. De certa forma, a Pampulha não há mais. Um abraço.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra à Senadora Benedita da Silva.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, Dr. Oscar Niemeyer, seus familiares e amigos, meus agradecimentos ao Senador Ney Suassuna por ter permutado comigo e ao Senador Roberto Freire por esta iniciativa tão importante e significativa para todos nós.

O Senado Federal realiza hoje esta sessão de homenagem ao arquiteto Oscar Niemeyer pelo transcurso de seu aniversário e não seria prepotência se dissesse que há noventa anos, no dia 15 de dezembro de 1907, nascia no Rio de Janeiro Oscar Niemeyer Soares Filho, um dos principais arquitetos do século XX carioca mineiro, mineiro carioca e uma das referências intelectuais mais importantes de nosso País. Sua obra transcende fronteiras, espalhando-se por vários países.

Tem sido o arquiteto brasileiro que acumula o maior número de prêmios internacionais. Também exhibe um conjunto de obras realizadas no Brasil e no exterior que o coloca como um dos expoentes da arquitetura universal. Ao longo de seis décadas, produziu mais de 500 projetos, dos quais 181 construídos no exterior.

A beleza moderna da arquitetura de Oscar Niemeyer encanta o mundo.

Seu conceito de arquitetura está vinculado ao compromisso com o povo e com as questões sociais. Se o prédio é bonito, o povo pára para ver. E é assim que nós trabalhamos. Para o povo.

Sempre defendeu o ideal de justiça social que marcou a atuação política ao longo de sua vida. São suas palavras: Como brasileiro comunista, preocupado com os problemas do meu País, devo dizer que ficarei mais feliz quando nele surgirem as bases de uma sociedade mais justa, sem classes, com todos iguais, como deveria ser.

De tudo que foi dito até hoje sobre Oscar Niemeyer, nada expressa melhor a mais perfeita tradução do que a mensagem do amigo e saudoso Senador Darcy Ribeiro. Nesta homenagem, tomo emprestadas suas palavras para homenagear este grande arquiteto.

Antes, gostaria de colocar aqui um testemunho, muito pessoal. Procuramos Oscar Niemeyer para um socorro, a construção de um templo numa área nobre no Rio de Janeiro, em que exigiam que a humilde igreja de Assembléia de Deus do Leblon tivesse realmente um projeto à altura daquele bairro. Procuramos o Dr. Niemeyer ele deve lembrar-se disso -, juntamente com o Pastor Washington, e, prontamente, com todo o carinho, ele fez um projeto que nos encantou e que estamos nos esforçando para colocá-lo em prática, de tão lindo. Ele imaginou um templo que, ao mesmo tempo, era a Arca de Noé. Esse homem, que tem uma concepção filosófica diferente da nossa, pôde expressar-se tão bem no seu projeto! Gostaria de lhe dizer que estamos muito, mas muito gratos.

E um outro testemunho, onde ele prontamente se colocou à disposição ainda não foi possível ser feito devido às burocracias nas relações internacionais atendendo ao nosso chamado quando pedimos que ele fosse aquele que projetaria o símbolo da imagem do que foi e do que é o Memorial da Ilha de Gore, no Senegal. Somos gratos ainda por isso, Dr. Niemeyer.

Mas o que dizia Darcy Ribeiro a respeito de tão ilustre figura?

"Oscar Niemeyer é o fato cultural mais importante que sucedeu ao Brasil. Que seria de nosso passado sem o Aleijadinho? Estaríamos deserdados, empobrecidos, na mesma proporção em que ele, tendo existido, dignificou o nosso povo. Demonstrou como e quanto nossa gente mestiça é dotada da mais alta criatividade artística e cultural. Oscar é a mesma coisa, hoje. Um longo hoje, feito das décadas, que ele vem iluminando com o seu talento, através de obras de esplêndida beleza, distribuídas mundo afora.

Oscar é o maior artista vivo de nosso tempo. É mesmo Oscar o artista que se imprimirá, indelével,

nesse fim de século para durar na memória dos homens do próximo milênio e até depois. Assim é, porque de ninguém se pode dizer, em tempo algum, que tenha feito tantas obras de beleza assinalável como as melhores do seu tempo.

Bastaria ver Brasília. Uma cidade-capital inteira, saída toda de seus riscos, omada dos únicos palácios da arquitetura moderna, esplêndidos palácios: o Alvorada, o Planalto, o Supremo Tribunal Federal, o Congresso, o Itamaraty e a Catedral mais majestosa e bela que jamais se viu.

Brasília, que é tudo isso, é, tão-só, uma das obras do Oscar. Antes, ele desenhou a Pampulha, onde forçou a arquitetura mundial a dar a volta por cima e mudar de rumo. Até então prevalecia a tacahez do funcionalismo exacerbado. Ali se reconheceu, explicitamente, pela primeira vez, que a beleza é a única função importante, porque é a única capaz de dar permanência a uma obra arquitetônica.

O mínimo que podemos e devemos fazer, frente a Oscar, é adiantar a ele expressões de admiração que as futuras gerações lhe tributarão, generosamente.

Que ninguém se engane pensando que Oscar é um arquiteto brasileiro, inspirado nas curvas de nossa belas mulheres e de nossas majestosas montanhas. Qual! Nada disso. Oscar é a realização até o limite da capacidade humana de criar beleza.

Que seria de nós, que seria do mundo sem Oscar Niemeyer? Que seria de nós, se houvesse se multiplicado só essa horrível arquitetura mercantil, que constrói a imensa maioria dos prédios que se erguem no mundo inteiro? Ou essa arquitetura pretensiosa dos caixotes de vidro, ou angular, ríspida e pontuda dos perfis de aço de que é feita? Felizmente, Oscar surgiu no mundo como o arquiteto do concreto. Um arquiteto à altura da plasticidade incomparável que esse novo material oferecia à arquitetura, para que ela se fizesse mais livre e mais bela.

Há outros Oscars, além do arquiteto, pouco conhecidos: o escultor, o criador de móveis, o desenhista primoroso, o escritor, aliás grande escritor. Lavem seus olhos em suas obras de arquitetura aqui retratadas. Os seus desenhos belíssimos. Os seus móveis, as suas esculturas. Depois, diga-se a si mesmo se não temos razão de dizer que Oscar é a coisa mais bela e mais importante que nos sucedeu."

Por tudo isso, a sessão especial deste dia representa uma significativa homenagem a este brasileiro que engrandece e dignifica nosso País, pela riqueza de sua contribuição à formação da nossa identidade nacional.

Obrigada, Presidente. Obrigada Oscar Niemeyer. Parabéns.

Durante o discurso da Sra. Benedita da Silva, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador José Roberto Arruda, por permuta com o Senador Pedro Simon.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, meu caro Oscar Niemeyer, quero cumprimentá-lo e também os seus familiares e amigos, e o faço em nome do arquiteto Carlos Magalhães, pelo seu esforço, ao longo dos anos, de preservar Brasília na sua concepção original.

Meu caro Oscar, você deve estar se divertindo com o nosso esforço de encontrar palavras para homenageá-lo, e o belo discurso do Senador Roberto Freire, o discurso inflamado do Senador Francelino Pereira e o texto cheio de poesia da Senadora Benedita da Silva são testemunhos disso.

É muito difícil – e nós todos sabemos –, com palavras, tentar fazer uma homenagem à sua figura humana e à sua expressão profissional. Quebro o protocolo desta Casa para tratá-lo informalmente porque você é informal e a sua obra quebrou preconceitos, quebrou regras preestabelecidas.

Esta homenagem, meu caro Oscar, não é só a você, mas a tudo que você representa no plano profissional e no plano da História deste País. Esta é uma homenagem a todos os brasileiros que acreditaram no sonho de construir uma nova capital no centro do País. É uma homenagem a Juscelino Kubitschek, a Israel Pinheiro, a Lúcio Costa, a Bernardo Sayão, a Íris Meinberg, a Ernesto Silva, mas também ao mais humilde operário; aquele que veio de caminhão, de lombo de burro, de todas as regiões do País, com as suas famílias e com as suas esperanças, acreditando que Brasília, além de uma bela cidade, seria o início da construção de uma sociedade mais justa, menos desigual.

Esta é uma homenagem também, meu caro Oscar, à beleza, à beleza das suas obras, como à beleza criada por Athos Bulcão, por Alfredo Ceschiatti, Mariane Peretti e de tantas pessoas que, ao longo dos anos, se complementaram e confundiram-se com sua própria obra.

Claro que você, mais do que arquiteto, é um inventor; foi você que inventou essa coisa de prédio ser também escultura. E agora você está sendo homenageado num prédio que nasceu da sua criatividade.

Por mais que busquemos palavras para medir a importância da sua obra na cultura brasileira, a importância da sua obra na arquitetura mundial, na verdade, encontraremos, nas expressões mais simples, essas definições.

Lembro-me de que, na primeira vez em que vim a Brasília, entrei na Catedral e comentei com algumas pessoas que estavam ao meu lado que se tratava de uma obra belíssima, muito mais do que se podia imaginar, vendo em fotografias, e uma pessoa humilde, ao meu lado, disse: "Olha, que é uma obra bonita, a gente vê. Difícil é imaginar como foi possível criá-la." Saiu do quê? Do que será que nascem suas idéias? Essas curvas mágicas que, como engenheiro, Oscar, lhe agradeço, porque, não fossem a sua ousadia e os desafios dos seus traços, a engenharia brasileira não teria evoluído tanto, evoluído com o gênio de Joaquim Cardoso e de todos que os sucederam, fazendo os cálculos mais complicados para tentar fazer com que seus traços virassem aço e concreto. Além de agradecê-lo como engenheiro, Oscar, eu lhe agradeço como cidadão de Brasília.

Lembro-me bem de que o conheci como engenheiro da Novacap, em uma época em que eu ainda tinha cabelo e era bastante novo. Lembro-me da emoção do primeiro encontro, levado por quem seria depois Governador de Brasília, José Aparecido de Oliveira. Conheci-o no seu escritório. Conheci-o fazendo traços de grandes obras e, depois, o que pouca gente sabe, fazendo traços também de obras que arquitetos menos importantes poderiam achar menores.

Uma das mais belas obras de Oscar, na minha visão, é a Casa do Cantador, na Ceilândia. Ele teve a humildade de desenhar até ponto de ônibus e abrigo de táxi, porque Oscar é isto: ao mesmo tempo muito grande e muito simples.

Oscar, fico muito feliz de estar tendo o privilégio de poder lhe prestar esta homenagem desta tribuna. São as circunstâncias felizes da vida.

Alguém já disse que uma das circunstâncias mais felizes da História do Brasil foi ter colocado, em uma mesma circunstância histórica, homens como Israel Pinheiro, Juscelino Kubitschek, Oscar Niemeyer e Lúcio Costa, que fizeram, 450 anos depois do descobrimento do Brasil, a interiorização do nosso desenvolvimento, interiorização com beleza, com sonho e com esperança.

Não tenho dúvidas, meu caro Oscar, de que Brasília, que você fez bela, ainda cumprirá o seu destino, ou seja, ser o ponto de partida para um País mais integrado, menos desigual, mais justo. Não tenho dúvidas de que a sua obra marca mais pela beleza, mais pelo que expressa de esperança em uma sociedade justa do que qualquer um de nós conseguiria dizer aqui.

A Senadora Benedita da Silva lembrou Darcy Ribeiro, com quem tivemos o privilégio de conviver nesta Casa e que disse, reiteradas vezes, que Oscar Niemeyer provavelmente será o único brasileiro, o único contemporâneo nosso lembrado no ano 3.000. Eu completaria aqui, Oscar, que você será lembrado não apenas pelas suas obras, não apenas pelos seus traços, mas principalmente pela sua capacidade de sonhar, pela sua capacidade de ter esperança e pela sua capacidade de acreditar que um dia haveremos de construir, com solidariedade, com fraternidade, uma Nação mais justa e menos desigual.

Em nome de Brasília, em nome de cada cidadão que ama esta cidade, em nome também de todos os brasileiros que admiram a sua obra e que admiram, mais que isso, a pessoa humana que você é, receba o meu abraço, a minha homenagem.

Muito obrigado. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
- Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP.
Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Senador Antonio Carlos Magalhães, Sr^s e Srs. Senadores, amigos e parentes de Oscar Niemeyer, prezado cidadão arquiteto Oscar Niemeyer, faço questão de trazer aqui este símbolo do monumento erigido em homenagem ao Movimento dos Trabalhadores Sem Terra, intitulado "A Terra Também é Nossa". Testemunhamos esse fato para contar aos nossos filhos e suas gerações. Governavam, em 17 de abril de 1996, dia do massacre, as seguintes autoridades: Presidente Fernando Henrique Cardoso; Governador do Pará, Dr. Almir Gabriel, que determinou a operação. Deu ordem de tiro o Coronel Mário Colares Pantoja. Foram assassinados na curva do S da rodoviária os lavradores que estão aqui listados.

Brasil, agosto de 1996. Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra.

Candelária, Carandiru, Corumbiária, Eldorado dos Carajás.

"A pedagogia dos aço golpeia no corpo essa atroz geografia. Se calarmos, as pedras gritarão."

Pedro Terra.

É o autor da poesia que está atrás deste monumento que foi feito por Oscar Niemeyer, para lembrar a luta dos trabalhadores sem terra neste País.

Estamos aqui todos os dias, em um lugar excepcionalmente belo. Este Senado representa uma das belas obras que foi capaz de fazer a criação de um arquiteto brasileiro, Oscar Niemeyer. As pessoas que entram aqui, prezado arquiteto, entram com o sentimento de que o Brasil é capaz de realizar obras que mostram o quanto a nossa civilização é ainda capaz de construir aquilo que está à altura de nossos sonhos. Mas sonhos devem levar em conta não apenas uma Brasília tão bonita, edifícios tão belos, construções como as aqui citadas em tantas cidades brasileiras e por tantos lugares do mundo. Acredito, sobretudo, que o seu sonho realizar-se-á na medida em que as suas aspirações de justiça vierem efetivamente a se concretizar.

A sua espontaneidade natural de ser solidário a pessoas como Luís Carlos Prestes, a todos os companheiros do Senador Roberto Freire, no Partido Comunista, a todos aqueles que, como os trabalhadores, que foram homenageados também pelo monumento que colocou ali defronte à Usina Siderúrgica de Volta Redonda, monumento este que certo dia foi destruído, e novamente fez-se questão de erigir, para que jamais se esquecesse, em nosso País, que certo dia trabalhadores estavam sendo massacrados em função de estar lutando por seus direitos; a sua solidariedade a todos aqueles que foram perseguidos, que foram torturados, àqueles que em qualquer lugar deste País estão lutando pelos direitos à cidadania e por justiça é o que mais nos comove, ao lado da beleza desses edifícios, beleza que nos inspira justamente para fazer com que cada um de nós possa empenhar toda possível energia para a erradicação da miséria em nosso País, para a criação de uma Nação que realmente possamos considerá-la justa.

Há muitas histórias a seu respeito que considero importante o povo conhecer. Há uma, contada com muito humor, que nos revela a grandeza de seu desafio:

Uma vez – disse – fui chamado ao DOPS. O delegado perguntou-me o que pretendíamos os comunistas com a nossa luta, respondi que queríamos mudar a sociedade, acabando com a injustiça. O delegado disse ao escrivão, um crioulinho simpático "escreva aí: mudar a sociedade". O crioulinho olhou-me, antes de datilografar a frase e, com um sorriso resignado, comentou: "É doutor, vai ser difícil". Ele, que seria beneficiado com a mudança, desanimava-

se de sua possibilidade. Mas eu estou certo de que chegaremos lá".

Estou certo, prezado Oscar Niemeyer, de que o seu exemplo frutificará e está frutificando a cada dia, nesta mesma Casa, que ajudou a desenhar e a construir, com tanta beleza.

Muito obrigado. (Palmas!)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Com a palavra o Senador Júlio Campos.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL – MT. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, disse Guimarães Rosa, o grande escritor mineiro e brasileiro, que a gente morre para provar que viveu. Mas Oscar Niemeyer não precisa disso; basta contemplar Brasília para saber que V. Ex^a, Oscar Niemeyer, viveu e está vivo para servir ao Brasil e à humanidade.

É com muita honra que ocupo esta tribuna para prestar uma humilde homenagem em nome dos políticos do Centro-Oeste, em nome dos políticos da Região Amazônica, em nome do meu humilde Estado, o Estado de Mato Grosso, a este grande brasileiro do Rio de Janeiro, a este grande carioca Oscar Niemeyer, que, no próximo dia 15, comemora 90 anos do seu nascimento.

E por que fizemos questão de vir a esta tribuna, embora não sejamos dotados de grandes dons de oratória? É porque o Centro-Oeste e a Região Amazônica devem muito a V. Ex^a, pois com a sua colaboração, o seu trabalho, a sua luta, o inesquecível Presidente Juscelino Kubitschek construiu Brasília, cidade que escolheu para sediar a nossa Região Centro-Oeste. Com Brasília houve a integração da Amazônia; com Brasília, Mato Grosso, que não era nada, tornou-se um Estado gigante neste País. Por isso, o trabalho de V. Ex^a por Brasília também foi um trabalho por Mato Grosso, para o Centro-Oeste e para a Amazônia.

Tive a satisfação de conhecer agora, como Senador, a figura inominável de Oscar Niemeyer, esse grande arquiteto brasileiro. Como aconteceu isso? Quando eleito 1^o Secretário desta Casa, na gestão do querido Presidente Humberto Lucena, coube a mim iniciar um projeto de reformas e ampliação desta Casa. Ao chamar o Diretor da Engenharia do Senado, ele me disse: Senador, o senhor pode tudo e não pode nada nesta Casa, porque aqui qualquer mudança tem de ter o aval, tem de ter a chancela, tem de ter o carimbo de Oscar Niemeyer. Pensei: Meu Deus, não vai ser fácil. Dr. Oscar, homem de prestígio internacional, viajando para o mundo todo, vir aqui a Brasília, apenas olhar as reformas e as

modificações que o Senado quer fazer! Ao ligar para o Dr. Oscar Niemeyer no Rio de Janeiro, esperava receber um não, mas fomos recebidos com muito carinho e ele se dispôs a vir a Brasília em seguida. A única coisa que ele exigiu foi que mandássemos um carro para transportá-lo, porque ele não é muito chegado a aviões! Imediatamente ele veio a Brasília e aqui ficou conosco por três dias, andando pelos corredores do Senado e, assim, deu a sua chancela e nós pudemos realizar as grandes obras de que o Senado necessitava.

Todo mundo, quando faz algum trabalho, cobra alguma coisa; todo profissional, quando dedica o seu tempo, cobra algo. Para nossa surpresa, ao perguntar a ele qual era o preço de seu trabalho, ele passou a mão na minha cabeça e respondeu: Meu filho, não é nada. É uma honra estar aqui atendendo ao Senado e ao Brasil.

Gestos de humanidade, gestos de simplicidade deste grande brasileiro que fizeram com que eu tivesse a coragem de, numa sessão tão bonita como esta, diante de tantos Senadores ilustres e grandes oradores, também vir ocupar a tribuna do Senado para dizer: Obrigado, Dr. Oscar Niemeyer, obrigado pelo grande trabalho que V. Ex^a — digo V. Ex^a, porque um homem como o senhor tem de ser chamado de excelência num País tão carente de vultos e personalidades do seu gabarito —, ao lado de Juscelino Kubitschek, Israel Pinheiro, de grandes pioneiros, como Lúcio Costa, Bernardo Sayão, desenvolveu na construção de Brasília e fez história no mundo todo.

Solicitei alguns dados de sua vida e descobri uma vida cheia de prestígio internacional, condecorações, viagens, homenagens, fruto do trabalho que começou a fazer e projetou o Brasil, a partir da sua formação profissional na Escola Nacional de Belas-Artes do Rio de Janeiro. Depois, V. Ex^a foi para nossa querida Minas Gerais, que aqui já o homenageou na figura do grande Senador Francelino Pereira. Trabalhou em Minas Gerais por dois períodos, ao lado também de JK Prefeito e, depois, Governador. Posteriormente, foi a São Paulo e, em seguida, a Brasília. Hoje, vive para o mundo, trabalhando e se dedicando.

Feliz o homem que pode aos 90 anos com a lucidez, com a capacidade de trabalho e de luta com que está chegando Oscar Niemeyer. Que V. Ex^a seja um exemplo para todos os arquitetos do Brasil!

Fico muito feliz, em meu nome e em nome da Bancada do Mato Grosso, de dizer: Obrigado, Oscar Niemeyer, o Brasil lhe deve muito. O Brasil tem de

homenagear este grande vulto da sua história. Que Deus o ilumine! (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) — Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB — PB. Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, meu caro Dr. Oscar Niemeyer, minhas Senhoras, meus Senhores, esta Casa vive hoje um momento privilegiado ao homenagear esse ilustre brasileiro, o arquiteto Oscar Niemeyer, que está completando, em poucos dias, 90 anos.

Feliz é o país que tem a oportunidade de cobrir de afeto e de admiração seus heróis culturais ainda em vida. No caso de Niemeyer, vida ainda ativa, generosamente criativa, como tem sido, de resto, década após década, há tantos anos.

Oscar Niemeyer fez parte da brilhante equipe que, no final dos anos 30, projetou a antiga sede do Ministério da Educação, no Rio de Janeiro, que se tornou um marco internacional da arquitetura moderna, obra arrojadíssima para a sua época. Lembrome da minha infância, lá na Paraíba, todos os cadernos do MEC tinham a fotografia do Ministério da Educação, essa obra do Dr. Niemeyer.

Alguns anos depois, Niemeyer assinava o notável conjunto arquitetônico da Pampulha, em Belo Horizonte, com as linhas modernas, sensuais e elegantes que seriam para sempre a sua marca. A Igreja da Pampulha é obra citada em qualquer história da arquitetura de nosso século.

Foi a Pampulha que chamou a atenção de Juscelino Kubitschek para o talentoso arquiteto. Quando Kubitschek decidiu construir Brasília, a escolha de Niemeyer para arquiteto dos principais edifícios da cidade foi uma decisão natural.

Alguns poucos anos antes, o arquiteto Le Corbusier havia sido escolhido pelo governo indiano para projetar a capital do Estado do Punjab, a Cidade de Chandigarh. Le Corbusier lá deixou os traços de seu estilo, mas sua equipe contava com outros arquitetos importantes. Podemos afirmar com segurança que foi mais forte a marca pessoal de Niemeyer em Brasília do que a de Le Corbusier em Chandigarh.

Além do mais, Brasília, a Brasília do famoso plano urbanístico de Lúcio Costa, é certamente uma cidade mais importante. Brasília, com o brilho de sua criatividade arquitetônica, fez a fama do Brasil, tornou-se um monumento internacional de primeira ordem.

O desenho de Niemeyer, em Brasília, é presença fortíssima: o Palácio da Alvorada, o Palácio

do Planalto, o Congresso, a Catedral – mãos elevadas em prece -, a Universidade. A unidade estilística da Praça dos Três Poderes é obra de Niemeyer; o mesmo vale para a Esplanada dos Ministérios e o Eixo Monumental.

Nos anos recentes, o talento de Niemeyer tem acrescentado mais alguns belos edifícios a Brasília: o Panteão e o Memorial Juscelino Kubitschek.

Durante os anos do regime que lhe foi politicamente adverso, Niemeyer foi convidado a semear beleza arquitetônica pelo mundo afora: Paris, Argélia, Israel. Em São Paulo fez o impressionante Memorial da América Latina.

Há dez anos, quando Oscar Niemeyer completava oitenta anos, pode ele testemunhar um evento histórico: a declaração, pela Unesco, de Brasília como Patrimônio Histórico da Humanidade. Isso foi no dia 7 de dezembro de 1987. Portanto, nestes dias, festejamos também dez anos de Brasília como monumento arquitetônico oficialmente reconhecido pela comunidade internacional.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a obra de Niemeyer está principalmente nos prédios públicos de grande significado social. É uma obra voltada para a sociedade.

Com seus monumentos de beleza, com sua generosa escultura de função social, Niemeyer polariza e inspira os melhores e mais elevados valores coletivos.

Esta Casa vive este momento feliz, homenageando um grande inovador da linguagem arquitetônica mundial, um grande brasileiro. É meu privilégio juntar-me a esta homenagem.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Leonel Paiva.

O SR. LEONEL PAIVA (PFL – DF. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, Srs. familiares, Dr. Oscar Niemeyer, o próprio conjunto arquitetônico do Congresso Nacional (duas torres centrais idênticas, o Senado menor do que a Câmara e mais próximo do que a linha central, assim configurando a teoria do equilíbrio assimétrico), criado por Oscar Niemeyer, é internacionalmente avaliado como um dos mais arrojados em todo o mundo, integrando-se de forma perfeita ao projeto mais amplo das unidades destinadas aos usos residencial e administrativo.

A propósito, o construtor da cidade, em histórico depoimento, registrou que "tivesse estudado o Palácio do Congresso com o espírito acadêmico, ou me tivesse preocupado com as críticas, teríamos

uma construção em altura, cortando a visão, ao invés dessa Esplanada que a muitos surpreende pela imponência, com a vista que hoje se estende com profundidade além do edifício."

Conferiu-se ao conjunto o desejável caráter monumental, não no sentido de ostentação, mas no sentido da expressão palpável, por assim dizer, consciente daquilo que vale e significa.

É representando Brasília no Senado da República que faço, na Ata dos trabalhos da sessão de hoje, também a minha homenagem a Oscar Niemeyer, pelo transcurso de seu nonagésimo aniversário de nascimento.

Pois é aqui, Sr. Presidente, nos seus inumeráveis monumentos arquitetônicos, esplêndidos de formas que afloram em cada uma de múltiplas linhas de criação, que a Capital do País parece ver refletida a imagem constante de Oscar Niemeyer no mais exuberante de sua arte.

Parece-me não duvidoso, por isso, Sr^s e Srs. Senadores, que a nossa ainda jovem cidade padece muito por não ter para si a presença física do mais importante arquiteto brasileiro e seu criador. E que a ela não consola saber que tais ausências, comumente prolongadas, e sentidas, em muito são devidas ao forte tormento que a ele causam as viagens aéreas, mesmo as mais seguras. Mas ainda temos esperança de tê-lo conosco.

Brasília é a Capital da Esperança, como bem sabe seu criador, Oscar Niemeyer, porque resume os anseios da nacionalidade, como quis Oscar Niemeyer.

Por igual também o é por desejar tê-lo aqui residindo, junto a esta terra e população generosas, produzindo por mais e mais tempo outras inigualáveis maravilhas da arquitetura praticada em todo o mundo.

Ainda bem que Niemeyer, com suas inúmeras obras, fez aqui muitas e muitas belas e imponentes Brasília, uma para cada brasileiro.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, ilustre homenageado, poderíamos ficar aqui por um tempo interminável citando os feitos, as qualidades, os méritos, as homenagens, os troféus recebidos por Oscar Niemeyer.

É claro que para um País como o Brasil, que continua sendo o País mais da esperança do que da

afirmação, ter nomes como o de Niemeyer, que conseguem chegar no Primeiro Mundo e se impor pela qualidade e pela competência, como o primeiro entre os primeiros, é motivo de honra.

Cada um de nós se satisfaz, cada um de nós se realiza um pouquinho em Niemeyer. É claro que nos cansamos de ver e ler páginas e mais páginas contando a sua história.

A mim parece que o importante, hoje – tenho insistido muito nisso, desta tribuna –, num Brasil com tão poucas referências, num Brasil em que a nossa mocidade, a nossa gente, o nosso trabalhador, em que, perdidos no interior, os nossos jovens, homens e mulheres, não sabem qual é o norte, qual é o rumo, qual é o caminho – o mundo está mudando tanto na sua ideologia, no seu contexto, no seu mapa, em suas finalidades –, não é cumprir o dever, seguir o caminho do dever, mas perguntar-se a si mesmo por onde seguir para chegar ao caminho de cumprir a própria parte do dever.

Neste País sem referência, neste País onde, ao olhar para a Igreja, para o Exército, para o Congresso, para os homens da República, para a imprensa, não vemos um D. Helder, um JK, vejo, com emoção, Niemeyer, Barbosa Lima Sobrinho.

São figuras, gênios, sim. Niemeyer, o arquiteto fantástico, o criador de obras, o que não apenas construiu, mas construiu com o seu cérebro, fazendo com que o mundo se curve diante da sua criação – embora ele não admita –, como se fora um representante de Deus, com autorização, com procuração para ter a sua filial, e criar por conta própria, criar obras belas, obras objetivas. Mas o importante é que, como Barbosa, Niemeyer é uma referência permanente.

Podemos divergir dele, mas temos que respeitá-lo, pela dignidade, pelo caráter, pela seriedade, pela nitidez, pelos princípios, pela beleza da arquitetura, pela preocupação com o social. Niemeyer não quer apenas o Brasil da beleza de Brasília. Ele quer o Brasil da justiça social, do respeito recíproco, onde os brasileiros possam viver com dignidade. A linha de retidão de Niemeyer é uma referência.

Nunca me esqueço que, recém-eleito Senador, em 1979, dezembro, fui convidado para um grande congresso, para um bonito congresso realizado na Barra da Tijuca, no Rio de Janeiro. O Cebrade reuniu brasileiros com todas as idéias, com todas as ideologias, de todos os segmentos da sociedade. Ainda estava no auge o regime de força. A reunião coincidiu com o aniversário dos direitos humanos – que deve ser por estes dias.

Na sessão de encerramento, convidamos a fazer uso da palavra o então Presidente da OAB, quando a OAB vivia o seu momento mais belo na história do País, quando ela tinha o seu mais extraordinário Presidente, Raymundo Faoro, e o ambiente era de medo. Havia militares aqui e ali, perguntando-se que reunião era aquela, o que aquela gente estava fazendo, durante três dias, a debater idéias.

Decidimos que o encerramento seria sem discursos. Somente falaria o Presidente da OAB. E ele falou. Fez uma belíssima palestra. E Niemeyer, como Presidente do Cebrade, encerrou protocolarmente, dizendo o que tinha que dizer, lendo três folhas.

Mas depois ele largou as folhas e disse: Agora, quem vai falar é o cidadão Niemeyer. Para a minha felicidade ser perfeita nesta hora, neste País, eu queria que o Prestes, que os exilados, que tantos brasileiros que estão fora e longe deste País pudessem estar aqui, convivendo conosco, na nossa Pátria, no nosso Brasil. Ele foi aplaudido de pé. Este é o Niemeyer, fiel às suas idéias. Podemos divergir de Prestes, mas não há como não reconhecer que, na História do Brasil, ele fez talvez uma das páginas mais bonitas e mais épicas, que foi a Coluna Prestes.

Niemeyer é fiel às suas idéias, é fiel aos seus princípios. Quando JK era Prefeito, trabalharam juntos; quando JK era Governador, trabalharam juntos; quando JK foi Presidente da República, trabalharam juntos; quando JK sofreu as aquelas humilhações e crueldades, nunca lhe faltou Niemeyer, o seu carinho, o seu afeto, a sua admiração e a sua dedicação.

Por isso, esses 90 anos de gênio, que é Niemeyer, são tão importantes quanto os 90 anos de verticalidade e de dignidade, que é Niemeyer. Assim, ele não é apenas a referência do grande, do genial arquiteto que o mundo respeita, é a referência para o mundo; mas, para nós, é mais que isso, é a referência, nos seus 90 anos, de que o Brasil pode olhar, pode admirar, pode respeitar e pode acreditar que vale a pena a caminhada e a luta.

A sua Brasília é uma realidade sim; as belezas que ele construiu são uma realidade também.

Hoje, V. Ex^a, meu prezado amigo Niemeyer, pode estar aqui, no Congresso Nacional, que é um Congresso aberto, livre, uma Brasília democrática, com um Governo eleito pelo voto popular, onde podemos divergir, mas temos o direito e a obrigação de nos respeitar.

Mas V. Ex^a, como eu, sabe que a sua luta continua, não importa quantos anos. Que bom se estivermos aqui festejando o seu centenário, como fizemos com Barbosa Lima Sobrinho. Mas a luta continua. Falo em nome da Bancada do Rio Grande do Sul e da minha querida Senadora, que solicitou que eu falasse em seu nome. Nós, no Rio Grande do Sul, temos apenas uma obra sua, lá na Vacaria, a Casa do Povo; belíssima obra, de conteúdo social profundo.

A luta de Niemeyer continua. Beleza arquitetônica sim, obras sim, Brasília se multiplicando sim, mas que bom – e venho a esta tribuna para isso – se nos lembrássemos do outro Niemeyer, do social, das suas preocupações com um Brasil onde houvesse mais justiça, onde houvesse mais fraternidade.

Podemos divergir ideologicamente, podemos pensar diferente, mas, no final, o homem com direitos inalienáveis, o homem cidadão deve ter direito à moradia, à educação, à saúde; pode não morar em um lar construído por Niemeyer, mas deve ter o direito de morar em uma pequena casa; modesta, mas decente.

Essa é a luta de Niemeyer, e temos a obrigação, nos seus 90 anos, de destacar a primeira parte da sua luta, que já foi destacada, mas me senti na obrigação de destacar a outra, talvez a mais profunda e a de mais conteúdo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Com a palavra o Dr. Oscar Niemeyer.

O SR. OSCAR NIEMEYER – O Presidente do Congresso Nacional, Senador Antonio Carlos Magalhães, insiste para que eu diga qualquer coisa, vou atendê-lo muito pouco. Vou dizer apenas que não aceito bem essas homenagens porque não mereço tanto, afinal, sou um homem como outro qualquer, que trabalhei, vivi, chorei e ri, como manda o destino. E trabalhei muito porque sou arquiteto e gosto da profissão; e briguei, protestei porque sou um homem que olha em volta e sente que a miséria não é justa. É só isso.

Agradeço essas homenagens e me sinto com uma certa emoção.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Srs. Senadores, minhas Senhoras, meus Senhores, os mais diversos oradores de todos os Partidos salientaram a vida e a obra de Oscar Niemeyer. A mim cabe dizer, ao encerrar esta sessão, que esta homenagem é extremamente significativa e altamente curiosa, na medida em que Niemeyer está sendo

homenageado em sua Casa, criada por ele. Outro talvez a tivesse criado também, mas não seria tão bela, tão digna e não seria produto do gênio. E em sua Casa porque esta é a Casa do povo brasileiro, e ele é um dos mais autênticos representantes do povo brasileiro, pela sua vida, pela sua luta e pelo seu trabalho.

Só o Senador José Sarney e eu participamos da inauguração de Brasília. Por isso, nós, hoje – talvez mais do que todos – vivemos aqueles momentos de alegria e de esperança; alegria e esperança que se renovam a cada dia, na medida em que esta Capital representará sempre o futuro do Brasil, graças à sua genialidade.

Não posso deixar também, quando falo da inauguração e quando o Congresso homenageia Oscar Niemeyer, de lembrar a figura do maior Presidente do Brasil contemporâneo, Juscelino Kubitschek, aquele que amava o seu povo, amava a arte de Niemeyer. Graças a isso, o Brasil tem hoje monumentos notáveis produzidos pelo seu grande arquiteto.

Juscelino foi, sem dúvida, uma figura que acreditou no futuro do Brasil e, por isso, sempre acreditou em Oscar Niemeyer. Daí por que acho que esta homenagem que o Senado presta é das mais justas talvez aqui prestadas.

Acrescenta alguma coisa em Niemeyer? Acredito que sim, porque qualquer coisa que vem do povo brasileiro acrescenta muito à sua vida e à sua consciência.

Em nome desse povo, eu queria agradecer a Oscar Niemeyer a sua vida e dizer que hoje ela não lhe pertence, nem aos seus amigos que aqui estão, nem aos seus familiares, mas ao povo brasileiro. A sua vida é daquelas que ficarão para sempre, porque sempre ficará a linha arquitetônica do gênio, que é Oscar Niemeyer, esse arquiteto que é, sem dúvida, o arquiteto de Brasília, é o arquiteto do Brasil e, hoje, ele não é apenas isso, é o arquiteto do mundo, bem como a sua arte, a sua sabedoria e a sua inteligência.

Quero, portanto, mais uma vez, secundando todos que aqui falaram, dizer a V. Ex^a, meu querido arquiteto Oscar Niemeyer, que o Brasil, todo ele, comemora os seus 90 anos, pois essa data não é sua, é uma data nacional.

Muito obrigado

Suspendo a sessão por cinco minutos.

(Suspensa às 16h05min., a sessão é reaberta às 16h10min.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Está reaberta a sessão.

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador José Ignácio Ferreira.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 272, DE 1997

Estabelece normas para aplicação dos recursos provenientes do recolhimento das tarifas aeroportuárias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os recursos provenientes da arrecadação das tarifas a que se refere o art. 3º da Lei nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973, assim como o adicional criado pela lei nº 7.920, de 12 de dezembro de 1989, serão, na proporção de 25 por cento, no mínimo, aplicados na manutenção e desenvolvimento do sistema aeroportuário das regiões Norte e Nordeste.

Parágrafo único. As receitas a que se refere o caput deste artigo não incluem as tarifas de uso dos auxílios à navegação aérea e das telecomunicações, estabelecidas pelo Decreto-Lei nº 1.896, de 17 de dezembro de 1981.

Art. 2º A determinação do artigo anterior aplica-se a qualquer adicional que se venha a aplicar às tarifas a que se refere, salvo disposição expressa em contrário.

Art. 3º As disposições da presente lei terão a validade de dez anos, contados a partir do exercício seguinte de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A exploração do potencial turístico das regiões Norte e Nordeste freqüentemente tem sido prejudicada pela falta da devida infra-estrutura. Esse potencial é conhecido. As duas regiões reúnem recursos naturais que poderiam proporcionar uma receita muito superior à atual caso contassem com a necessária infra-estrutura. Nesse contexto adquire especial importância a infra-estrutura aeroportuária.

Nem sempre os programas nacionais de investimento no setor vêm conferindo a devida importância a essa necessidade das duas regiões. Compreende-se que outras regiões do País, até pelas exigências do processo de desenvolvimento econômico, concentrem os investimentos nessa área. Entretanto, torna-se imprescindível também que se procure centralizar esse desenvolvimento, reduzindo-se as desigualdades regionais. Determinações expressas nesse sentido constam da Constituição Federal em particular em seus artigos 43 e 170.

Por essa razão é que propomos a destinação de uma parcela dos recursos provenientes da arrecadação das tarifas aeroportuárias para a cobertura das despesas de investimento e custeio dos aeroportos situados nas regiões Norte e Nordeste. Essa parcela se refere exclusivamente às tarifas estabelecidas pelo art. 3º da lei nº 6.009 – tarifa de embarque, tarifa de pouso, tarifa de permanência, tarifa de armazenagem e capatazia – e ao adicional criado pela lei nº 7.920 e exclui, de forma expressa, os recursos destinados pelo decreto-lei nº 1.896 à garantia de segurança à navegação aérea. Fixada como padrão mínimo, deverá ser levada em conta em todos os programas de investimento e de auxílio a aeroportos que venham a ser aplicados pela União com o produto da arrecadação das tarifas a que se refere.

É evidente que os benefícios decorrentes do presente projeto de lei não se limitarão ao desenvolvimento do turismo. A instalação e manutenção de infra-estrutura aeroportuária, além da criação direta de empregos locais, reflete-se sobre os mais variados segmentos da economia. No entanto, será sem dúvida sobre o turismo que se registrarão seus mais importantes efeitos.

Reconhece-se hoje que o turismo tende a ser o setor da economia que mais rapidamente gera empregos. Apresenta, além do mais, efeitos multiplicadores. Essa assertiva se aplica de modo particular às regiões Norte e Nordeste do País. Em algumas áreas o chamado turismo ecológico já representa importante fator de desenvolvimento. É justamente um dos segmentos que mais vêm sendo prejudicados pela falta de infra-estrutura. No entanto, também o turismo mais tradicional se ressentir, e muito, da precariedade de acessos.

A competição internacional se tem acentuado cada vez mais nos últimos anos. Observamos nações insulares de pequena importância, com recursos naturais infinitamente inferiores aos brasileiros, receberem um fluxo turístico muito superior. Isso não ocorre apenas pela falta de divulgação, pela questão da segurança e muito menos pela relação interna de preços. Ao contrário, há indícios cada vez mais fortes de que o peso representado por esse fica muito aquém da falta de infra-estrutura.

Seria fácil citar amplas regiões brasileiras, inclusive litorâneas, que apresentam grande apelo turístico e não contam, em suas proximidades, com aeroportos capazes de receber visitantes de nosso País ou do Exterior. Uma ampliação dos recursos

destinados a esse setor certamente proporcionará imediato e significativo retorno.

Não desejamos, por outro lado, conduzir a um engessamento dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento da infra-estrutura aeroportuária. Por isto mesmo estabelecemos um prazo de dez anos, contados a partir da publicação da lei, para que se aplique o percentual nela referido. A partir desse prazo, fixado em função das necessidades das regiões Norte e Nordeste, será evidentemente procedida uma reavaliação da destinação dos recursos.

Sala de sessões, 4 de dezembro de 1997. – Senador **Freitas Neto**.

LEI Nº 6.009 – DE 26 DE DEZEMBRO DE 1973

Dispõe sobre a utilização e a exploração dos aeroportos, das facilidades à navegação aérea, e dá outras providências.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os aeroportos e suas instalações serão projetados, construídos, mantidos, operados e explorados diretamente pela União ou por entidades da Administração Federal Indireta, especialmente constituídas para aquelas finalidades, ou ainda, mediante concessão ou autorização, obedecidas as condições nelas estabelecidas.

Art. 2º A efetiva utilização de áreas, edifícios, instalações, equipamentos, facilidades e serviços de um aeroporto está sujeita ao pagamento referente aos preços que indiquem sobre a parte utilizada.

Parágrafo único. Os preços de que trata este artigo serão pagos ao Ministério da Aeronáutica ou às entidades de Administração Federal Indireta responsáveis pela administração dos aeroportos, e serão representados:

a) por tarifas aeroportuárias, aprovadas pelo Ministro da Aeronáutica, para aplicação geral em todo o território nacional;

b) por preços específicos estabelecidos, para as áreas civis de cada aeroporto, pelo órgão ou entidade responsável pela administração do aeroporto.

Art. 3º As tarifas aeroportuárias a que se refere o artigo anterior, são assim denominadas e caracterizadas:

I – tarifa de embarque – devida pela utilização das instalações e serviços de despacho e embarque da Estação de Passageiros; incide sobre o passageiro do transporte aéreo;

II – tarifa de pouso – devida pela utilização das áreas e serviços relacionados com as operações de pouso, rolagem e estacionamento da aeronave até três horas após o pouso; incide sobre o proprietário ou explorador da aeronave;

III – tarifa de permanência – devida pelo estacionamento da aeronave, além das três primeiras horas após o pouso; incide sobre o proprietário ou explorador da aeronave;

OBS: nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.060, de 12-9-85;

IV – tarifa de armazenagem e capatazia – devida pela utilização dos serviços relativos à guarda, manuseio, movimentação e controle da carga nos Armazéns de Carga Aérea dos aeroportos; incide sobre o consignatário, ou o transportador no caso de carga aérea em trânsito.

Acrescentado o item V do art. 3º pelo Decreto-Lei nº 2.060.

Art. 4º Os preços específicos a que se refere a letra **b**, do parágrafo, do art. 2º, são devidos pela utilização de áreas, edifícios, instalações, equipamentos, facilidades e serviços, não abrangidos pelas tarifas aeroportuárias; incide sobre o usuário ou concessionário dos mesmos.

Art. 5º Os recursos provenientes dos pagamentos a que se refere o art. 2º desta Lei, inclusive de multas contratuais, correção monetária e juros de mora, constituirão receita própria:

I – do Fundo Aeroviário, no caso dos aeroportos diretamente administrados pelo Ministério da Aeronáutica; ou

II – das entidades da Administração Federal Indireta, no caso dos aeroportos por estas administrados.

Art. 6º O atraso no pagamento das tarifas aeroportuárias, depois de efetuada a cobrança, acarretará a aplicação cumulativa, por quem de direito, das seguintes sanções:

I – após trinta dias, cobrança de correção monetária e juros de mora de um por cento ao mês;

II – após cento e vinte dias, suspensão **ex officio** das concessões ou autorizações;

III – após cento e oitenta dias, cancelamento sumário das concessões ou autorizações;

Art. 7º Ficam isentos de pagamento:

I – a Tarifa de Embarque

a) os passageiros de aeronaves militares e de aeronaves públicas brasileiras da Administração Federal Direta;

b) os passageiros de aeronaves em voo de retorno, por motivos de ordem técnica ou meteorológica;

ca ou, ainda, em caso de acidente, por ocasião do reembarque;

- c) os passageiros em trânsito;
- d) os passageiros de menos de dois anos de idade;
- e) os inspetores de Aviação Civil, quando no exercício de suas funções;
- f) os passageiros de aeronaves militares ou públicas estrangeiras, quando em atendimento à reciprocidade de tratamento;
- g) os passageiros, quando convidados do Governo brasileiro.

II – Da Tarifa de Pouso

- a) as aeronaves militares e as aeronaves públicas brasileiras da Administração Federal Direta;
- b) as aeronaves em voo de experiência ou de instrução;
- c) as aeronaves em voo de retorno por motivo de ordem técnica ou meteorológica;
- d) as aeronaves militares ou públicas estrangeiras, quando em andamento à reciprocidade de tratamento.

III – Da Tarifa de Permanência

- a) as aeronaves militares e as aeronaves públicas brasileiras da Administração Federal Direta;
- b) as aeronaves militares e públicas estrangeiras, quando em atendimento à reciprocidade de tratamento;
- c) as demais aeronaves:
 - 1 – por motivo de ordem meteorológica, pelo prazo do impedimento;
 - 2 – em caso de acidente, pelo prazo que durar a investigação do acidente;
 - 3 – em caso de estacionamento em áreas arrendadas pelo proprietário ou explorador da aeronave.

IV – Da Tarifa de Armazenagem e Capatazia

- a) as mercadorias e materiais que, por força da lei, entrarem no País com isenção de direitos, por prazo inferior a trinta dias;
 - Nova redação dada pela Lei nº 6.085, de 15-7-74.
 - Ver, inclusive, o Decreto-Lei nº 2.060, de 12-9-83.
 - Nova redação dada pela Lei nº 6.065, de 15-7-74.
- b) as mercadorias e materiais que forem adquiridos direta ou indiretamente pela União, com destino à infra-estrutura aeronáutica, por prazo inferior a trinta dias.

Art. 8º A utilização das instalações e serviços destinados a apoiar e tornar segura a navegação aérea, proporcionadas pelo Ministério da Aeronáutica, está sujeita ao pagamento da tarifa de uso das co-

municações e dos auxílios à navegação aérea em rota.

Parágrafo único. A tarifa de que trata este artigo será aprovada pelo Ministro da Aeronáutica, mediante proposta do órgão competente do Ministério da Aeronáutica, para aplicação geral em todo o território nacional.

Art. 9º O atraso no pagamento da tarifa de uso das facilidades à navegação aérea em rota implicará na aplicação das mesmas sanções previstas no artigo 6º desta lei.

Art. 10. Ficam isentas do pagamento da tarifa de uso das comunicações e dos auxílios à navegação aérea em rota:

- I – as aeronaves militares e as aeronaves públicas brasileiras da Administração Federal Direta;
- II – as aeronaves em voo de experiência ou de instrução;
- III – as aeronaves em voo de retorno por motivo de ordem técnica ou meteorológica;
- IV – as aeronaves militares e públicas estrangeiras, quando do em atendimento à reciprocidade de tratamento.

Art. 11. O produto da arrecadação da tarifa a que se refere o artigo 8º, constituirá receita do Fundo Aeroviário.

Art. 12. O Poder Executivo, no prazo de sessenta dias, regulamentará a presente lei.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas os artigos 6º, 7º, 8º, o parágrafo único, do artigo 11, e os §§ 1º e 2º, do artigo 12, do Decreto-Lei nº 270(*), de 28 de fevereiro de 1967, e o Decreto-Lei nº 683(*), de 15 de julho de 1969, e as demais disposições em contrário.

Emílio G. Médice – Presidente da República.
J. Araripe Macêdo.

Acrescentados os §§ 1º e 2º, pelo Decreto-Lei nº 2.060, de 12-7-88.

LEI Nº 7.920, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1989

Cria o Adicional de Tarifa Aeroportuária, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguir Lei:

Art. 1º É criado o adicional no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre as tarifas aeroportuárias referidas no art. 3º da Lei nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973, e sobre as tarifas relativas ao uso dos auxílios à navegação aérea e das telecomunicações referidas no art. 2º do Decreto-Lei nº 1896, de 17 de dezembro de 1981.

§ 1º O adicional de que trata este artigo destina-se à aplicação em melhoramentos, reaparelhamento, reforma, expansão e depreciação de instalações aeroportuárias e da rede de telecomunicações e auxílio à navegação aérea.

Art. 2º A sistemática de recolhimento do adicional será a mesma empregada para a cobrança das respectivas tarifas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de dezembro de 1989; 168º da Independência e 101º da República. — **JOSÉ SARNEY**
— **Octávio Júlio Moreira Lima.**

**DECRETO-LEI Nº 1896
DE 17 DE DEZEMBRO DE 1981**

Dispõe sobre a utilização de instalações e serviços destinados a apoiar e tornar segura a navegação aérea, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º A utilização de instalações e serviços destinados a apoiar e tornar segura a navegação aérea, proporcionados pelo Ministério da Aeronáutica ou por entidade especializada da Administração Federal Indireta, a ele vinculada, está sujeita ao pagamento referente aos preços que incidirem sobre a parte utilizada.

§ 1º Os preços de que trata este artigo serão pagos ao Ministério da Aeronáutica ou à entidade especializada da Administração Federal Indireta, responsável pela prestação dos serviços a que se refere este artigo, e serão representados por Tarifas de Uso das Comunicações e dos Auxílios à Navegação Aérea em Rota.

§ 2º As tarifas referidas neste artigo serão aprovadas pelo Ministro de Estado da Aeronáutica, mediante proposta do órgão competente do Ministério da Aeronáutica, para aplicação geral em todo o Território Nacional.

Art. 2º As tarifas a que se refere o artigo anterior são assim denominadas e caracterizadas:

I — Tarifa de Uso das Comunicações e dos Auxílios à Navegação Aérea: devida pela utilização dos serviços de informações aeronáuticas, tráfego aéreo, meteorologia, facilidade, de comunicações, auxílio à navegação aérea e outros serviços auxiliares de proteção ao vôo proporcionados pelo Ministério da

Aeronáutica ou por empresa especializada da Administração Federal Indireta a ele vinculada, incide sobre o proprietário ou explorador da aeronave.

II — Tarifa de Uso das Comunicações e dos Auxílios Rádio e Visuais em Aérea Terminal de Tráfego Aéreo: devida pela utilização dos serviços de tráfego aéreo, facilidades e comunicações, auxílio para aproximação, pouso e decolagem em áreas terminais de tráfego aéreo, proporcionados pelo Ministério da Aeronáutica ou por empresa especializada da Administração Federal Indireta a ele vinculada, incide sobre o proprietário ou explorador da aeronave.

Art. 3º Aplica-se às tarifas de que trata o artigo anterior o disposto no artigo 6º da Lei nº 6.009 (!), de 26 de dezembro de 1973, e a isenção prevista no artigo 7º da mesma lei.

Art. 4º É também finalidade da Telecomunicações Aeronáuticas S/A. — TASA, sociedade de economia mista vinculada ao Ministério da Aeronáutica, a prestação dos serviços destinados a apoiar e tornar segura a navegação aérea.

Art. 5º Os recursos provenientes da aplicação das tarifas de que trata este Decreto-Lei, inclusive de correção monetária e juros de mora, constituirão receita própria da Telecomunicações Aeronáutica S/A. — TASA, quando forem por ela prestados os serviços previstos no artigo anterior.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará este Decreto-Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º Este decreto-Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário. — **João Figueiredo** Presidente da República. — **Paulo de Abreu Coutinho.**

(Às Comissões de Assuntos Econômicos e serviços de Infra-Estrutura, cabendo a esta última Decisão Terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
— O projeto será publicado e remetido às Comissões competentes.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador José Ignacio Ferreira.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO
Nº 162, DE 1997**

Dá nova redação ao caput do art. 126 do Regimento Interno do Senado Federal, modificando o critério de distribuição dos projetos para relatar, por comissão.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O **caput** do art. 126 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 126. A designação do relator, independente da matéria e de reunião da comissão, será realizada mediante sorteio, por Senador, obedecerá à alternância entre seus membros e se fará em quarenta e oito horas após o recebimento do projeto, salvo nos casos em que este Regimento Interno fixe outro prazo."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Conformidade determina o art. 412 do Regimento Interno do Senado Federal, a legitimidade na elaboração da norma legal é assegurada pela rigorosa obediência às disposições regimentais, mediante a observação de treze princípios básicos, o primeiro dos quais consiste na participação plena e igualitária dos Senadores em todas as atividades legislativas, respeitados os limites regimentais.

A designação de relator pelo critério das representações partidárias ou dos blocos parlamentares, determinada nos termos do art. 126 do referido regimento, nem sempre atende ao princípio da participação plena e igualitária dos Senadores nas atividades legislativas, pois privilegia os partidos ou blocos mais representativos. Assim, alguns membros de comissões recebem grande volume de matérias para relatar, enquanto outros, por pertencerem a partidos de menor representatividade, raramente são designados como relatores. Tal situação se agrava nos casos de assuntos de elevado interesse econômico, político ou de natureza polêmica, em que os representantes de partidos minoritários não conseguem fazer valer suas posições sobre as matérias em discussão na comissão, a não ser no momento da votação.

Para diminuir essa desigualdade estou apresentando à consideração desta Casa proposta de alteração do art. 126 do Regimento Interno do Senado, determinando que a distribuição das relatorias nas comissões seja feita por sorteio, por Senador, a exemplo de prática adotada pelo Supremo Tribunal Federal, conforme determina o regimento interno daquele tribunal, em seu art. 66, transcrito a seguir: "art. 66. o Presidente fará distribuição em audiência pública, mediante sorteio, obrigatória e alternada, em cada classe de processo, ressalvadas as exceções previstas neste Regimento."

O projeto mantém a parte final do artigo alterado – alternância entre os membros da comissão – para indicar que o Senador sorteado só participará de novo sorteio depois que todos os membros da comissão forem contemplados.

Destaque-se, finalmente, que a proposta não fere a determinação constitucional de que se assegure, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares na constituição das comissões, conforme dispõe a Lei Maior no art. 58, § 1º. Na verdade, essa exigência constitucional já está previamente cumprida quando se instituem as comissões, pois os partidos de maior representatividade na Casa participam com maior número de membros e por isso serão sempre contemplados com maior número de relatorias.

Na expectativa de poder contribuir para o aperfeiçoamento dos trabalhos deste Senado Federal, espero contar com o apoio dos Senhores Senadores para a proposição que ora subscrevo.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1997. –
Senador **Ernandes Amorim**.

LEGISLAÇÃO CITADA

REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL

CAPÍTULO X Dos Relatores

Art. 126. A designação de relator, independente da matéria e de reunião da comissão, obedecerá à proporção das representações partidária ou dos blocos parlamentares nela existentes, será alternada entre os seus membros e far-se-á em quarenta e oito horas após o recebimento do projeto, salvo nos casos em que este Regimento fixe outro prazo. (*)

§ 1º O relator do projeto será o das emendas a este oferecidas em plenário, salvo ausência ou recusa.

§ 2º Quando se tratar de emenda oferecida pelo relator, em plenário, o Presidente da comissão designará outro Senador para relatá-la, sendo essa circunstância consignada no parecer.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 163, DE 1997

Altera o art. 79 do Regimento Interno do Senado Federal

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 79 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 79. No início de cada legislatura, os líderes, uma vez indicados, reunir-se-ão

para fixar a representação numérica dos partidos e dos blocos parlamentares nas comissões permanentes, e voltarão a se reunir a cada seis meses para a mesma finalidade, assegurando-se sistema de rodízio para participação dos senadores em todas as comissões durante o mandato, exceto na Comissão Diretora.

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O projeto de resolução que ora apresentamos tem por finalidade permitir que todos os senadores possam, durante o mandato, tomar parte nos trabalhos de todas as comissões da Casa.

A razão da proposta prende-se ao fato de que, sendo o trabalho das Comissões o núcleo das atividades parlamentares, justa se faz a permissão para que todos os senadores possam dar sua contribuição a cada uma das Comissões, considerando-se as diversas especialidades de suas respectivas tarefas.

Muitas vezes, um parlamentar especializado em determinados assuntos fica com seu potencial desperdiçado por se ver impedido de participar das comissões que apreciam tais assuntos. A obrigação imposta pelo Regimento Interno no sentido de que deve ele compor apenas duas comissões tolhe por demais sua possibilidade de atuação, levando-se em conta, sobretudo, o benefício que a diversidade de opiniões geraria para a apreciação das tarefas legislativas.

A sociedade espera, justificadamente, que cada parlamentar tenha uma visão geral e boa informação sobre todos os assuntos de interesse nacional. Assim, não vemos por que não possa ele participar de todas as comissões para bem representar sua função e cumprir o papel para o qual foi eleito.

Por todas essas razões, esperamos dos nossos ilustres Pares e aprovação da presente iniciativa.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1997. –
Senador **Ernandes A. Amorim**.

LEGISLAÇÃO CITADA

REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL

CAPÍTULO III Da Organização

Art. 79. No início de cada legislatura, os líderes, uma vez indicados, reunir-se-ão para fixar a rep-

resentação numérica dos partidos e dos blocos parlamentares nas comissões permanentes.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Os projetos lidos serão publicados e, em seguida, ficarão sobre a mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 401, § 1º do Regimento Interno. Findo esse prazo, serão despachados à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a fim de serem anexados ao Projeto de Resolução nº 66, de 1995, de conformidade com a decisão do plenário adotada na sessão de 10 de março de 1995.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.534-12, adotada em 27 de novembro de 1997 e publicada no dia 28 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre o número de Cargos de Direção e Funções Gratificadas das Instituições Federais de Ensino Superior e dos Centros Federais de Educação Tecnológica e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PFL
Joel de Hollanda	José Alves
Hugo Napoleão	Carlos Patrocínio
	PMDB
Jader Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
	PSDB
Artur da Távola	Roberto Arruda
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
	PTB
Odacir Soares	Regina Assumpção

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	PFL
Cláudio Cajado	Coraúci Sobrinho
Paes Landim	José Mendonça Bezerra

Bloco (PMDB/PSD/ PRONA)
Maurício Requião Lídia Quinan
Saraiva Felipe Elcione Barbalho

PSDB
Marisa Serrano Roberto Santos

Bloco (PT/PDT/PCdoB)
José Machado Alcides Modesto

PPB PPS
Moacyr Andrade Sérgio Arouca

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 4-12-97- designação da Comissão Mista

Dia 5-12-97 - instalação da Comissão Mista

Até 3-12-97 - prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 12-12-97 - prazo final da Comissão Mista

Até 27-12-97- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.537-45, adotada em 27 de novembro de 1997 e publicada no dia 28 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre a base de cálculo da Contribuição para o Programa de Integração Social – PIS devida pelas pessoas jurídicas a que se refere o § 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PFL
José Agripino	Júlio Campos
José Bianco	Hugo Napoleão
	PMDB
Elader Barbalho	Gerson Camata
Roberto Júnior	Carlos Bezerra
	PSDB
Cláudio Alcântara	Beni Veras
	Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha

PPB

Epitacio Cafeteira Leomar Quintanilha

DEPUTADOS

Titulares Suplentes

PFL
Paudemey Avelino Arolde de Oliveira
Luiz Moreira Antônio Ueno

Bloco (PMDB/PSD/PRONA)
Edinho Bez Pedro Novais
Pedro Irujo Sílvio Pessoa

PSDB
Basílio Villani Feu Rosa

Bloco (PT/PDT/PCdoB)
José Machado Alcides Modesto

PPB PMN
Lamartine Posella Bosco França

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 4-12-97- designação da Comissão Mista

Dia 5-12-97- instalação da Comissão Mista

Até 3-12-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 12-12-97- prazo final da Comissão Mista

Até 27-12-97- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.538-47, adotada em 27 de novembro de 1997 e publicada no dia 28 do mesmo mês e ano, que Dispõe sobre a Nota do Tesouro Nacional – NTN e sua utilização para aquisição de bens e direitos alienados no âmbito do Programa Nacional de Desestatização - PND, de que trata a Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, consolidando as normas sobre a matéria constantes da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, e da Lei nº 8.249, de 24 de outubro de 1991, e altera os arts. 2º e 3º da Lei nº 8.249/91.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES	
Titulares	Suplentes
	PFL
Joel de Hollanda Freitas Neto	José Alves Jonas Pinheiro
	PMDB
Ramez Tebet Fernando Bezerra	Ney Suassuna Mauro Miranda
	PSDB
Teotônio Vilela Filho Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	Geraldo Melo
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
	PTB
Odacir Soares	Regina Assumpção

DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
	PFL
Augusto Viveiros Abelardo Lupion Bloco (PMDB/PSD/PSL/PRONA)	Ciro Nogueira Jaime Fernandes
Hermes Parcianello José Chaves	Ricardo Rique Wilson Cignachi
	PSDB
Roberto Brant Bloco (PT/PDT/PC do B)	Danilo de Castro
José Machado	Alcides Modesto
	PSTU
Lindberg Farias	

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 5-11-97- designação da Comissão Mista

Dia 6-11-97- instalação da Comissão Mista

Até 5-11-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 14-11-97- prazo final da Comissão Mista

Até 29-11-97- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.539-38, adotada em 27 de novembro de 1997 e publicada no

dia 28 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES	
Titulares	Suplentes
	PFL
Vilson Kleinübing José Agripino	Francelino Pereira Edison Lobão
	PMDB
Jader Barbalho Nabor Júnior	Gerson Camata Carlos Bezerra
	PSDB
Beni Veras Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	Geraldo Melo
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
	PPB
Epitácio Cafeteira	Leomar Quintanilha

DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
	PFL
Manoel Castro Osmir Lima Bloco (PMDB/PSD/PRONA)	Átila Lins João Mellão Neto
Pinheiro Landim Simara Ellery	Regina Lino Moacir Micheletto
	PSDB
Firmino de Castro Bloco (PT/PDT/PCdoB)	Wilson Campos
José Machado	Alcides Modesto
	PPB PSTU

Benedito Domingos Lindberg Farias

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 4-12-97 – designação da Comissão Mista

Dia 5-12-97 – instalação da Comissão Mista

Até 3-12-97 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 12-12-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 27-12-97 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.540-31, adotada em 27 de novembro de 1997 e publicada no dia 28 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PFL
José Alves Romero Jucá	Francelino Pereira Hugo Napoleão
	PMDB
Jader Barbalho Nabor Júnior	Gerson Camata Carlos Bezerra
	PSDB
Lúcio Alcântara	Jefferson Péres
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
	PTB
Odacir Soares	Regina Assumpção

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	PFL
Francisco Horta Betinho Rosado	Luiz Braga Coraúci Sobrinho
Bloco (PMDB/PSD/PRONA)	
Luís Roberto Ponte Sívio Pessoa	Paulo Rítzel Adelson Salvador
	PSDB
José Aníbal	Amaldo Madeira
Bloco (PT/PDT/PCdoB)	
José Machado	Alcides Modesto
	PPB/PTB
Roberto Campos	Murilo Domingos

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 4-12-97 – designação da Comissão Mista

Dia 5-12-97 – instalação da Comissão Mista

Até 3-12-97 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 12-12-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 27-12-97 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.542-29, adotada em 27 de novembro de 1997 e publicada no dia 28 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PFL
Joel de Hollanda Bello Parga	Edison Lobão Freitas Neto
	PMDB
Jader Barbalho Nabor Júnior	Gerson Camata Carlos Bezerra
	PSDB
José Roberto Arruda	Teotônio Vilela Filho
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
	PPB
Epitácio Cafeteira	Leomar Quintanilha

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	PFL
Saulo Queiroz José Santana de Vasconcellos	Raul Belém Mauro Fecury
Bloco (PMDB/PSD/PRONA)	
Edinho Bez Mauro Lopes	Barbosa Neto Valdir Colatto

PSDB	
Vicente Arruda	Flávio Ams
Bloco (PT/PDT/PCdoB)	
José Machado	Alcides Modesto
PPB PSB	
Pedro Corrêa	Alexandre Cardoso
De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:	
Dia 4-12-97 – designação da Comissão Mista	
Dia 5-12-97 – instalação da Comissão Mista	
Até 3-12-97 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade	
Até 12-12-97 – prazo final da Comissão Mista	
Até 27-12-97 – prazo no Congresso Nacional	
O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.543-29, adotada em 27 de novembro de 1997 e publicada no dia 28 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre o número de cargos de Natureza Especial, de cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e de Funções de Confiança existentes nos órgãos da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências".	
De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:	

SENADORES	
Titulares	Suplentes
	PFL
Edison Lobão Freitas Neto	Bello Parga José Agripino
	PMDB
Jader Barbalho Nabor Júnior	Gerson Camata Carlos Bezerra
	PSDB
José Roberto Arruda	Geraldo Melo
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
	PTB
Odacir Soares	Regina Assumpção

DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
	PFL
Roberto Fontes Leur Lomanto	Adauto Pereira Lael Verella
Bloco (PMDB/PSD/PRONA)	
Saraiva Felipe João Magalhães	Regina Lino Edison Andrino
	PSDB
Adelson Ribeiro	Odílio Balbinotti
Bloco (PT/PDT/PCdoB)	
José Machado	Alcides Modesto
	PPB PL
Gerson Peres	Luiz Buaiz
De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:	
Dia 4-12-97 – designação da Comissão Mista	
Dia 5-12-97 – instalação da Comissão Mista	
Até 3-12-97 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade	
Até 12-12-97 – prazo final da Comissão Mista	
Até 27-12-97 – prazo no Congresso Nacional	
O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.546-26, adotada em 27 de novembro de 1997 e publicada no dia 28 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre as contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP, e dá outras providências".	
De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:	

SENADORES	
Titulares	Suplentes
	PFL
Bello Parga Júlio Campos	José Agripino Wilson Kleinübing
	PMDB
Jader Barbalho Nabor Júnior	Gerson Camata Carlos Bezerra

PSDB
Jefferson Péres Beni Veras
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

José Eduardo Dutra Sebastião Rocha

PPB
Epitacio Cafeteira Leomar Quintanilha

DEPUTADOS
Titulares **Suplentes**
PEL
Lael Varella Vanessa Felipe
José Rocha Expedito Júnior

Bloco (PMDB/PSD/PRONA)

Luiz Dantas Darcísio Perondi
Maria Elvira Nair Xavier Lobo

PSDB
Luiz Piauhyllino Marconi Perillo
Bloco (PT/PDT/PCdoB)

José Machado Alcides Modesto

PPB PPS
Nilton Baiano Sérgio Arouca

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 4-12-97- designação da Comissão Mista

Dia 5-12-97- instalação da Comissão Mista

Até 3-12-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 12-12-97- prazo final da Comissão Mista

Até 27-12-97- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.548-38, adotada em 27 de novembro de 1997 e publicada no dia 28 do mesmo mês e ano, que "Cria a Gratificação de Desempenho e Produtividade – GDP das atividades de finanças, controle, orçamento e planejamento, de Desempenho Diplomático – GDD, de Desempenho de Atividade de Chancelaria – GDC e Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia – GDCT, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES
Titulares **Suplentes**
PEL
João Rocha Joel de Hollanda
Edison Lobão José Alves
PMDB
Jader Barbalho Gerson Camata
Nabor Júnior Carlos Bezerra
PSDB
Beni Veras Lúcio Alcântara
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)
José Eduardo Dutra Sebastião Rocha
PPB
Epitacio Cafeteira Leomar Quintanilha

DEPUTADOS
Titulares **Suplentes**
PFL
Rubem Medina Vanessa Felipe
Euler Ribeiro Ademir Cunha
Bloco (PMDB/PSD/PRONA)
Roberto Valadão Luís Roberto Ponte
Teté Bezerra Confúcio Moura
PSDB
Arthur Virgílio Jovair Arantes
Bloco (PT/PDT/PCdoB)
José Machado Alcides Modesto
PPB PV
Osvaldo Reis Fernando Gabeira

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 4-12-97- designação da Comissão Mista

Dia 5-12-97- instalação da Comissão Mista

Até 3-12-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 12-12-97- prazo final da Comissão Mista

Até 27-12-97- prazo no Congresso Nacional

O SR.-PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.550-46, adotada em 27 de novembro de 1997 e publicada no dia 28 do mesmo mês e ano, que "Organiza e disciplina os Sistemas de Controle Interno e de Planejamento e de Orçamento do Poder Executivo, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares

Suplentes

	PFL	
Guilherme Palmeira Freitas Neto		Vilson Kleinübing Waldeck Ornelas
	PMDB	
Jader Barbalho Nabor Júnior		Gerson Camata Carlos Bezerra
	PSDB	
Beni Veras		Teotonio Vilela Filho
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
José Eduardo Dutra		Sebastião Rocha
	PTB	
Odacir Soares		Regina Assumpção

DEPUTADOS

Titulares

Suplentes

	PFL	
Augusto Viveiros Francisco Rodrigues		Arolde de Oliveira Júlio César
Bloco (PMDB/PSD/PRONA)		
Pinheiro Landim José Luiz Clerot		José Priante De Velasco
	PSDB	
Sílvio Torres		Alexandre Santos
Bloco (PT/PDT/PCdoB)		
José Machado		Alcides Modesto
	PPB PSTU	
Benedito Guimarães		Lindberg Farias

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 4-12-97- designação da Comissão Mista

Dia 5-12-97- instalação da Comissão Mista

Até 3-12-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 12-12-97- prazo final da Comissão Mista

Até 27-12-97- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.551-29, adotada em 27 de novembro de 1997 e publicada no dia 28 do mesmo mês e ano, que "Altera a legislação referente ao Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM e ao Fundo da Marinha Mercante - FMM, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares

Suplentes

	PFL	
Romero Jucá Hugo Napoleão		Edison Lobão João Rocha
	PMDB	
Jader Barbalho Nabor Júnior		Gerson Camata Carlos Bezerra
	PSDB	
Beni Veras		Carlos Wilson
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
José Eduardo Dutra		Sebastião Rocha
	PPB	
Epitacio Cafeteira		Leomar Quintanilha

DEPUTADOS

Titulares

Suplentes

	PFL	
Abelardo Lupion Jaime Martins		Raul Belém Sérgio Barcellos
Bloco (PMDB/PSD/PRONA)		
Ronaldo Perim Mário Martins		Paulo Lustosa Antônio Brasil

PSDB

Paulo Feijó	Feu Rosa
Bloco (PT/PDT/PCdoB)	
José Machado	Alcides Modesto
PPB PTB	
Francisco Silva	Philemon Rodrigues

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 4-12-97- designação da Comissão Mista

Dia 5-12-97- instalação da Comissão Mista

Até 3-12-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 12-12-97- prazo final da Comissão Mista

Até 27-12-97- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.553-22, adotada em 27 de novembro de 1997 e publicada no dia 28 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre a emissão de Notas do Tesouro Nacional – NTN destinadas a aumento de capital do Banco do Brasil S.A., e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Romero Jucá		Waldeck Ornelas
Vilson Kleinübing		Joel de Hollanda
	PMDB	
Jader Barbalho		Gerson Camata
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
José Ignácio Ferreira		Lúdio Coelho
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
José Eduardo Dutra		Sebastião Rocha
	PTB	
Odacir Soares		Regina Assumpção

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Saulo Queiroz		Carlos Magno
Lima Netto		Samney Filho
Bloco (PMDB/PSD/PRONA)		
Antônio do Valle		Oscar Goldoni
Zé Gomes da Rocha		Roberto Paulino
	PSDB	
Luiz Carlos Haully		Yeda Crusius
Bloco (PT/PDT/PCdoB)		
José Machado		Alcides Modesto
	PPB	
Carlos Airton		
	PSB	
Alexandre Cardoso		

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 4-12-97 – designação da Comissão Mista;

Dia 5-12-97 – instalação da Comissão Mista;

Até 3-12-97 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

Até 12-12-97 – - prazo final da Comissão Mista;

Até 27-12-97 – - prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.555-17, adotada em 27 de novembro de 1997 e publicada no dia 28 do mesmo mês e ano, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito extraordinário até o limite de R\$ 106.000.000,00, para os fins que especifica".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Edison Lobão		Gilberto Miranda
Waldeck Ornelas		Romero Jucá
	PMDB	
Jader Barbalho		Gerson Camata
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Beni Veras		Jefferson Péres

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
Epitacio Cafeteira	Leomar Quintanilha

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
------------------	------------------

PFL

João Carlos Bacelar	José Santana de Vasconcellos
Benedito de Lira	Mauro Fecury

Bloco (PMDB/PSD/PRONA)

Paulo Rítzel	Paulo Lustosa
Oscar Goldoni	Udson Bandeira

PSDB

João Leão	Fernando Torres
-----------	-----------------

Bloco (PT/PDT/PCdoB)

José Machado	Alcides Modesto
--------------	-----------------

PPB PL

José Teles	Pedro Canedo
------------	--------------

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 4-12-97 – designação da Comissão Mista;

Dia 5-12-97 – instalação da Comissão Mista;

Até 3-12-97 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

Até 12-12-97 – prazo final da Comissão Mista;

Até 27-12-97 – prazo no Congresso Nacional;

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.574-7, adotada em 27 de novembro de 1997 e publicada no dia 28 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre a concessão de financiamento vinculado à exportação de bens ou serviços nacionais".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
------------------	------------------

PFL

Vilson Kleinübing	Carlos Patrocínio
Bello Parga	Waldeck Omelas

PMDB

Jader Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra

PSDB

José Serra	Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS).	

José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
--------------------	-----------------

PTB

Odacir Soares	Regina Assumpção
---------------	------------------

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
------------------	------------------

PFL

José Carlos Aleluia	Francisco Horta
Paudemey Avelino	Augusto Viveiros

Bloco (PMDB/PSD/PRONA)

Paulo Rítzel	Nair Xavier Lobo
Adelson Salvador	José Chaves

PSDB

Ronaldo César Coelho	Ezídio Pinheiro
Bloco (PT/PDT/PCdoB)	

José Machado	Alcides Modesto
--------------	-----------------

PPB PPS

Augusto Nardes	Sérgio Arouca
----------------	---------------

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 4-12-97 – designação da Comissão Mista;

Dia 5-12-97 – instalação da Comissão Mista;

Até 3-12-97 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

Até 12-12-97 – prazo final da Comissão Mista;

Até 27-12-97 – prazo no Congresso Nacional;

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.575-6, adotada em 27 de novembro de 1997 e publicada no dia 28 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre normas e condições gerais de proteção ao trabalho portuário, institui multas pela inobservância de seus preceitos, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
------------------	------------------

PFL

Vilson Kleinübing	José Agripino
Romeu Tuma	Waldeck Omelas

PMDB

Jader Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra

PSDB
Lúcio Alcântara Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)
José Eduardo Dutra Sebastião Rocha
PPB
Epitácio Cafeteira Leomar Quintanilha

DEPUTADOS**Titulares****Suplentes**

PFL
José Carlos Aleluia Augusto Viveiros
Lima Netto Marcos Vinícius de Campos
Bloco (PMDB/PSD/ PRONA)

João Henrique Noel de Oliveira
Edinho Araújo .Mário Martins

PSDB
Pedro Henry Paulo Feijó
Bloco (PT/PDT/PCdoB)

José Machado Alcides Modesto

PPB PMN
Lamartine Posella Bosco França

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 4-12-97- designação da Comissão Mista

Dia 5-12-97- instalação da Comissão Mista

Até 3-12-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 12-12-97- prazo final da Comissão Mista

Até 27-12-97- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.576-6, adotada em 27 de novembro de 1997 e publicada no dia 28 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre a extinção dos órgãos que menciona e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES**Titulares****Suplentes**

PFL
Romeu Tuma Bernardo Cabral
Bello Parga Guilherme Palmeira

PMDB

Jader Barbalho Gerson Camata
Nabor Júnior Carlos Bezerra

PSDB

Osmar Dias Coutinho Jorge
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)
José Eduardo Dutra Sebastião Rocha

PTB

Odacir Soares Regina Assumpção

DEPUTADOS**Titulares****Suplentes**

PFL
Átila Lins Roberto Pessoa
Rogério Silva Robson Tuma

Bloco (PMDB/PSD/PRONA)

Mário Martins Adelson Salvador
Paulo Lustosa Asdrúbal Bentes

PSDB

Dalila Figueiredo Rommel Feijó
Bloco (PT/PDT/PC do B)

José Machado Alcides Modesto

PPB PV

Roberto Balestra Fernando Gabeira

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 4-12-97- designação da Comissão Mista

Dia 5-12-97- instalação da Comissão Mista

Até 3-12-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 12-12-97- prazo final da Comissão Mista

Até 27-12-97- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.577-6, adotada em 27 de novembro de 1997 e publicada no dia 28 do mesmo mês e ano, que "Altera a redação dos arts. 2º, 6º, 7º, 11 e 12 da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, acresce dispositivo à Lei nº 8.437, de 30 de junho de 1992, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº

1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES**Titulares****Suplentes**

PFL	
Jonas Pinheiro	Júlio Campos
Waldeck Ornelas	Joel de Hollanda
PMDB	
Jader Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
PSDB	
Osmar Dias	Coutinho Jorge
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
PPB	
Epitacio Cafeteira	Leomar Quintanilha

DEPUTADOS**Titulares****Suplentes**

PFL	
Abelardo Lupion	José Mendonça Bezerra
Carlos Melles	Benedito de Lira
Bloco (PMDB/PSD/PRONA)	
Sandro Mabel	Nelson Harter Filho
Valdir Colatto	Cleonânicio Fonseca
PSDB	
Nárcio Rodrigues	Luiz Piauhyllino
Bloco (PT/PDT/PC do B)	
José Machado	Alcides Modesto
PPB PSTU	
João Mendes	Lindberg Farias

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 4-12-97- designação da Comissão Mista

Dia 5-12-97- instalação da Comissão Mista

Até 3-12-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 12-12-97- prazo final da Comissão Mista

Até 27-12-97- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.584-3, adotada em 27 de novembro de 1997 e publicada no dia 28 do mesmo mês e ano, que "Autoriza a União a receber em valores mobiliários os dividendos e juros sobre o capital próprio a serem pagos por entidades de cujo capital o Tesouro Nacional participe".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES**Titulares****Suplentes**

PFL	
Carlos Patrocínio	João Rocha
Gilberto Miranda	Jonas Pinheiro
PMDB	
Jader Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
PSDB	
José Serra	Lúcio Alcântara
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
PTB	
Odacir Soares	Regina Assumpção

DEPUTADOS**Titulares****Suplentes**

PFL	
José Egydio	José Carlos Vieira
Coraúci Sobrinho	José Carlos Coutinho
Bloco (PMDB/PSD/PRONA)	
Carlos Nelson	Paulo Lustosa
Moacir Micheletto	José Chaves
PSDB	
Luiz Carlos Haully	José de Abreu
Bloco (PT/PDT/PCdoB)	
José Machado	Alcides Modesto
PPB PTB	
João Tota	Israel Pinheiro

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 4-2-97- designação da Comissão Mista

Dia 5-12-97- instalação da Comissão Mista

Até

3-12-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 12-12-97- prazo final da Comissão Mista

Até 27-12-97- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.603, adotada em 27 de novembro de 1997 e publicada no dia 28 do mesmo mês e ano, que "Acréscce parágrafos ao art. 18 da Lei nº 9.293, de 15 de julho de 1996, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 1997".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PFL
Hugo Napoleão	Francelino Pereira
Edison Lobão	Gilberto Miranda
	PMDB
Jader Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
	PSDB
Sérgio Machado	Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
	PPB
Epitacio Cafeteira	Leomar Quintanilha

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	PFL
Betinho Rosado	José Rocha
Euler Ribeiro	Rogério Silva
Bloco (PMDB/PSD/PRONA)	
Pedro Novais	Hélio Rosas
Fernando Diniz	Sílvio Pessoa

PSDB

Ceci Cunha Anivaldo Vale

Bloco (PT/PDT/PCdoB)

José Machado Alcides Modesto

PPB PSB

Márcio Reinaldo Moreira Alexandre Cardoso

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 4-12-97- designação da Comissão Mista

Dia 5-12-97- instalação da Comissão Mista

Até 3-12-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 12-12-97- prazo final da Comissão Mista

Até 27-12-97- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.086, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1997 (nº 3.553/97, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a contribuição provisória sobre movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira – CPMF.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1997. **Elcio Alvares – Francelino Pereira – Regina Assumpção – Sérgio Machado – Ney Suassuna.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O requerimento será votado após a Ordem do Dia, como preceitua o Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Esgotado o período destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item único:

Segundo dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 1995, de autoria do Senador Gilberto Miranda e outros senhores Senadores, que altera e revoga dispositivos da Constituição Federal pertinentes à Justiça do Trabalho, tendo

Parecer sob nº 681, de 1997, da Comissão

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jefferson Péres, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (substitutivo), que apresenta, com votos contrários dos Senadores Lúcio Alcântara, Sérgio Machado, Ney Suassuna e Esperidião Amin.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa do dia 13 de novembro, oportunidade em que a continuação de sua discussão foi adiada para hoje. Foram já apresentadas três emendas.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria ainda constará da Ordem do Dia para a fase de discussão, quando poderão ser oferecidas emendas.

Hoje é o segundo dia da discussão, em primeiro turno.

Discussão, em conjunto, da proposta e das emendas. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão terá prosseguimento na próxima sessão deliberativa ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 1.084, de 1997, lido no Expediente, de urgência para Ofício S/103, de 1997, relativo ao pedido de emissão de Letras Financeiras do Estado de Minas Gerais, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária, vencível no primeiro semestre de 1998.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia do segundo dia útil subsequente, nos termos do Art. 345, inciso II, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 1.085, de 1997, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Resolução nº 160, de 1997, relativo ao pedido de emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo, cujos recursos serão destinados aos juros da dívida mobiliária, vencível em dezembro de 1997.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria figurará na Ordem do Dia da sessão do segundo dia útil subsequente, nos termos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se, agora à apreciação do Requerimento nº 1.086, de 1997, lido no Expediente, de urgência, para o PLC nº 67, de 1997, que dispõe sobre a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores, Créditos e Direitos de Natureza Financeira

CPMF.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da sessão do segundo dia útil da sessão subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Leonel Paiva.

O SR. LEONEL PAIVA (PFL – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o jornal **Folha de S.Paulo**, de 04/12/97, traz no caderno Brasil, por intermédio de matéria de Albnor Gondim, jornalista da sucursal de Brasília, a informação de que o Ministro da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária vai sugerir ao Presidente Fernando Henrique Cardoso que o Governo do Distrito Federal seja substituído na tarefa de cuidar da segurança da Esplanada dos Ministérios.

Mais uma vez, uma autoridade federal é coagida pelos invasores do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra. O Assessor de Comunicação Social do Distrito Federal, Luiz Gonzaga Mota, diz que o GDF fez um grande um esforço e conseguiu a saída dos sem-terra sem violência. Segurança não é isso, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores. Segurança não é tirar o bandido de dentro de casa; é não deixá-lo entrar em nossa casa. É necessário que o Governo do Distrito Federal, que recebe da União a verba de manutenção do sistema de segurança da nossa capital cuide da segurança do Governo Federal.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra a Senadora Emília Fernandes, por cessão da Senadora Benedita da Silva.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.)

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nesta semana, com o transcurso do dia 1^o, dedicado à Luta Mundial contra a AIDS, patrocinado pela Organização das Nações Unidas, gostaríamos também de trazer a este Plenário alguns dados sobre o tema, tecer algumas considerações e, principalmente, registrar a nossa solidariedade a todos que sofrem e lutam contra essa doença.

Informações divulgadas pela imprensa nos últimos dias dão conta da extensão e da gravidade do problema, que atinge não mais apenas grupos de risco, mas se alastra a muitas pessoas, classes sociais e faixas etárias, especialmente a mulheres e crianças. Segundo dados do Programa de AIDS das Nações Unidas, divulgados em novembro deste ano, existem atualmente 30 milhões de pessoas infectadas com o HIV, um número superior às expectativas dos estudiosos que acompanham a evolução da doença no mundo. Ainda de acordo com os números da ONU, um total de 11 milhões e 600 mil pessoas já morreram em virtude de contaminação pelo HIV, o que quantifica de forma assustadora a gravidade do problema e aponta para a necessidade de uma ação mundial de combate à sua proliferação.

De acordo com o estudo, cerca de 16 mil pessoas são infectadas diariamente

entre elas, 1.000 crianças -, sendo que, de cada 100 (cem) pessoas sexualmente ativas, 1 (uma) é portadora, e 1 (uma) em cada 10 (dez) pessoas não sabe que o é, expondo de forma incontestável a urgência de se enfrentar a situação de forma radical.

Nesse ritmo, segundo a ONU, até o ano 2000, haverá um total de 40 milhões de pessoas infectadas, um crescimento que ocorrerá principalmente nos países em desenvolvimento, localizados na América Latina, na África e na Ásia, que já apresentam a maior incidência de portadores do vírus HIV.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no Brasil, segundo o Ministério da Saúde, a situação é também das mais graves, registrando-se a existência de um total de 116.389 pessoas, incluindo crianças, com a doença desenvolvida, dos quais cerca de 24.194 são mulheres e 92.195 são homens, de acordo com os últimos dados do mês de agosto deste ano.

Do número total, 3.865 são crianças na faixa etária de 1 (um) a 12 (doze) anos, sendo que, entre elas, cerca de 500 são meninas de 7 (sete) a 11 (onze) anos, vítimas de abuso sexual, fora ou mesmo dentro da família, que resultaram na contaminação pelo vírus HIV.

Outra informação preocupante é a mudança do perfil de incidência da doença, que antes registrava 66% dos casos nas capitais e hoje já conta com 54% de contaminados no interior dos Estados brasileiros, o que altera até mesmo a política de combate à doença.

Nesse sentido, são também graves as informações do próprio Ministério da Saúde, que apontam para maior percentual de crescimento da AIDS em crianças e mulheres, o que exige profunda reflexão da sociedade, das autoridades e, em especial, das próprias mulheres.

Os números mostram que em 1994 e 1997 o número de crianças com menos de um ano de idade infectadas cresceu 205%, enquanto a média geral foi de 125%; ao mesmo tempo em que o segundo maior crescimento, 150%, registrou-se também entre crianças na faixa etária de um a quatro anos.

Tal situação toma-se ainda mais grave quando verificamos que o desenvolvimento do vírus HIV, no mesmo período, cresceu 202% entre as mulheres em idade fértil, na faixa etária entre 15 a 49 anos, e 111% em homens na mesma faixa etária.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a maior incidência do vírus HIV em mulheres e crianças, especialmente pequenas ou mesmo recém-nascidas, aponta para a existência de uma situação que exige um tratamento diferenciado e especial no combate à proliferação da doença.

Trata-se do antigo e sempre presente problema da discriminação de gênero que, neste caso, manifesta-se de forma cruel na submissão da mulher que não se protege contra a doença, muitas vezes por medo do marido, dependência econômica, desinformação e outros tantos motivos.

Em Brasília, por exemplo, segundo matéria publicada recentemente no **Correio Braziliense**, um total de 79,4% das mulheres contaminadas são casadas, monogâmicas, apaixonadas e fiéis, o que configura, Sr^{as} e Srs. Senadores, a verdadeira tragédia que se abate sobre as mulheres brasileiras.

Tal fato explica a evolução da doença que, hoje, registra a existência de uma mulher infectada para cada três homens infectados, enquanto, nos idos da década de 80, a proporção era de uma mulher para cada 30 homens.

O Sr. Gilvam Borges (PMDB – AP) – V. Ex^a concede-me um aparte, nobre Senadora?

A SRA. EMÍLIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS) – Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Gilvam Borges (PMDB – AP) – Senadora Emília Fernandes, quero congratular-me com V.

Exª por usar a tribuna do Senado Federal nesta tarde, para trazer um tema tão importante como a AIDS. Agora, eu gostaria de fazer um apelo à nobre Senadora, aproveitando o tema, para que, em outra oportunidade, V. Exª, como defensora das causas importantes em nosso País, relacionadas à saúde, pudesse abordar um tema que mata mais do que a AIDS e que atinge diretamente as mulheres, que é o aborto a quarta maior causa de mortalidade de mulheres, questão que temos relegado a plano secundário.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS)

– Agradeço o aparte e associo-me à preocupação de V. Exª. Esse tema tem sido tratado com responsabilidade por todos, não apenas pelas mulheres, também pelos homens. Há pontos de vista divergentes, que respeitamos. Há que se atender o que a lei garante há muitos anos, que são os casos de risco de vida e de gravidez decorrente de violência, de estupro. Até isso a sociedade brasileira tem dificuldade em discutir. Concordo com V. Exª no sentido de que precisamos aprofundar algumas questões, e o aborto é uma delas. Mas isso a partir de um planejamento familiar concreto, consistente, em que homens e mulheres assumam suas responsabilidades. A vida, em todos os momentos, deve ser privilegiada; não apenas aquela interrompida com o aborto, também aquela levada pela pobreza, pela exclusão, pelas doenças. Lembramos também que está cada vez mais difícil a sobrevivência de crianças no Brasil, expostas a todo tipo de exploração.

Concordo com V. Exª que o tema é polêmico, mas tem que ser discutido, cada um manifestando suas posições.

O Sr. Gilvam Borges (PMDB – AP) – V. Exª é a favor da interrupção da gravidez?

A SRA. EMÍLIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS)

– Senador, eu não gostaria de entrar neste debate agora. Por enquanto, devemos lutar por um programa de planejamento familiar, além das garantias do aborto conforme a legislação existente. Não podemos simplesmente legalizar o aborto como forma de solucionar os problemas do Brasil. Tenho esta posição amadurecida, que é controversa para muitas pessoas, mas quero que se garanta a vida de todas as formas, não apenas de quem está por nascer, mas também, e essencialmente, de quem já nasceu e sofre na mais absoluta miséria. Agradeço a V. Exª o aparte.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a AIDS está em muitos lares e em todas as classes sociais, atingindo mulheres, homens, crianças, grupos de risco ou não.

É preciso enfrentar, de forma enérgica, a situação, exigindo o uso de informações, o uso de preser-

vativo, ampliando as campanhas de esclarecimento à população em geral e, de forma especial, às mulheres e aos adolescentes, ou definindo relações verdadeiramente de confiança entre os casais.

Não se pode mais aceitar que as mulheres, dentro do casamento, no interior das famílias, na tranquilidade do lar, sejam criminosamente infectadas, tornando-se vítimas indefesas de uma situação que aparentemente está fora da sua realidade e da sua vida.

Nesse sentido, Srªs e Srs. Senadores me perdoem, mas vou ser muito franca é preciso cobrar dos homens uma postura mais coerente, respeitosa para com suas esposas e filhos e correta, do ponto de vista do ser humano, como contribuição fundamental para a sobrevivência de milhares de mulheres e crianças no País e no mundo.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Concedeme V. Exª um aparte?

A SRA. EMÍLIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS) – Ouço V. Exª com prazer.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senadora Emilia Fernandes, quero cumprimentá-la pela abordagem de um tema que preocupa toda a sociedade. V. Exª, com sensibilidade, analisa a questão. Ouvi atentamente quando V. Exª, apresentando números, diz que as mulheres monogâmicas, as apaixonadas, as fiéis, as que estão no recesso de seus lares cuidando de nossos filhos, são infectadas. Eu acrescentaria: as nossas crianças que já nascem com o vírus, que contraem esses vírus. Tudo isso está a exigir uma campanha de esclarecimento, uma atitude corajosa por parte das autoridades e uma atitude firme por parte da sociedade. V. Exª chama a atenção dos homens para esse aspecto. Entendo, todavia, que a sociedade está avançando, que pronunciamentos como este de V. Exª, campanhas que estão sendo encetadas pelos meios de comunicação, tudo está contribuindo para que essa chaga seja, em curto espaço de tempo, diminuída sensivelmente e até eliminada. Cumprimento V. Exª, porque quanto mais abordarmos o problema e intensificarmos as campanhas educativas de esclarecimento, de informação, melhor para a defesa da sociedade, das mulheres que são apaixonadas, fiéis e monogâmicas, melhor para as crianças e também, permita-me, para os homens, que são atingidos por esse terrível vírus. Cumprimento V. Exª.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS)

– Agradeço a V. Exª pelo aparte. É nessa direção que precisamos somar esforços, usando cada um os espaços e as oportunidades que tem, os dados, o conhecimento, até o sofrimento por ter um amigo,

um colega, um professor, uma pessoa da família, um parente distante, com Aids.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – É importante combatemos o preconceito que ainda existe e que prejudica muito.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS) – V. Ex.^a complementa muito bem. É importante o esclarecimento, sabermos como deve ser tratado o doente e como se adquire a doença. Há muito preconceito, muita desinformação. Essas pessoas precisam de nosso respeito, de nosso carinho, de uma oportunidade para viver. O governo tem de fazer sua parte e dirigir recursos para a realização de campanhas educativas nas escolas, nas famílias, nos bairros. O problema não existe apenas nas grandes capitais, nos grandes centros urbanos; os dados apontam que a Aids atinge crianças, adolescentes, mulheres, em todas as regiões do País, chegando até a área rural lembra aqui o Senador Ramez Tebet. Este problema exige ação de toda a sociedade organizada, autoridades e governo.

Nesse sentido, cresce em importância as campanhas voltadas de forma especial para esses segmentos, do que é exemplo a campanha "Crianças Vivendo com Aids", desenvolvida pela ONU em âmbito mundial, inclusive no Brasil, com apoio do Ministério da Saúde, que está convocando a sociedade brasileira a integrar-se nela, envolver-se, participar, dar o carinho que essas pessoas merecem e de que precisam.

A educação, tão necessária para o desenvolvimento, para a construção de um país soberano e socialmente justo, neste caso, tem uma responsabilidade ainda maior, que é a de salvar vidas humanas, ameaçadas pela desinformação e pela ignorância.

A sociedade, as famílias, os casais, os jovens, homens e mulheres, e, de forma especial, as autoridades, em todos os níveis, precisam adotar um compromisso de luta, de respeito à vida e de solidariedade aos que já sofrem com a doença e de prevenção contra a sua disseminação no País e no mundo.

Além disso, é preciso iniciativas mais eficazes de apoio àqueles que já estão lutando contra a doença, investindo em medidas que facilitem o acesso aos remédios e às novas terapias, bem como aos hospitais e a outras formas de tratamento.

É fundamental, por exemplo, que o Governo Federal apóie os laboratórios nacionais, principalmente aqueles voltados para a fabricação de AZT, que passam por grandes dificuldades de sobrevivência, em virtude dos escassos investimentos feitos ou mesmo do corte de verbas essenciais ao seu funcionamento.

Objetivando prestar minha colaboração como legisladora, apresentei projeto no Senado Federal para estender a possibilidade do saque do FGTS no caso de qualquer membro da família ser portador do vírus, e não apenas o titular da conta, como consta hoje da nossa legislação. Quando um da família tiver AIDS, aquele que é o titular da conta, que tem Fundo de Garantia, poderá retirar, como mais um socorro, mais um investimento na busca do remédio, do tratamento adequado, na alimentação necessária, enfim, do tratamento de que a pessoa precisa.

Nosso projeto, que amplia o direito dos cidadãos frente a uma situação como essa, que realmente requer atenção diferente, está com parecer favorável da Senadora Benedita Silva e está pronta para ser votado na Comissão de Assuntos Sociais desta Casa, onde espero merecer o apoio de todos os Parlamentares na Comissão e também no plenário, se for o caso.

Ao encerrar, Sr. Presidente, gostaria de trazer aqui a lembrança de Betinho, que, apesar das dificuldades impostas pela doença, fez da sua vida uma bandeira de luta não apenas contra a AIDS, mas contra todas as formas de discriminação, de exclusão e de injustiças. Antes de mais nada, a luta contra o vírus HIV é um compromisso de solidariedade, de espírito coletivo, de respeito ao próximo e de valorização da vida da nossa vida e da vida os demais seres humanos.

Eram as considerações que tínhamos a fazer, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

Durante o discurso do Sr. Emília Fernandes, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lucídio Portella, 4º Secretário.

O SR. ROMERO JUCÁ (PFL – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Concedo a palavra ao nobre Senador Romero Jucá, como Líder, por 20 minutos, para uma comunicação de interesse partidário, nos termos do art. 14, II, b, do Regimento Interno.

O SR. ROMERO JUCÁ (PFL – RR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho a satisfação de ocupar a tribuna do Senado Federal, em nome do PFL, para felicitar o Ministro da Saúde, Dr. Carlos César de Albuquerque, pela implantação de um dos mais importantes programas no campo da saúde pública, o Programa Farmácia Básica, que começa a ser distribuído na Amazônia, região que represento.

O Programa Farmácia Básica já vinha sendo estruturado no restante do País a nível experimental

é agora é estendido para toda a Região Norte. Assim, não poderíamos deixar de registrar a importância dessa ação inclusive consentânea com o discurso da Senadora Emília Fernandes e a preocupação que esta Casa tem com a questão da saúde pública.

Gostaria de registrar o acerto dessa medida e apoiar a implementação desse Programa, inclusive com o compromisso de lutar em busca de recursos para que esse Programa seja cada vez mais ampliado para as prefeituras do interior do Brasil. Por isso mesmo, solicito a V. Ex^a que esse meu breve registro seja acompanhado de pronunciamento que preparei, em que ressalto a importância e a linha da Farmácia Básica instituída pelo Ministério da Saúde.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. ROMERO JUCÁ EM SEU PRONUNCIAMENTO:**

Tenho a satisfação de ocupar a Tribuna do Senado Federal para congratular-me com o Senhor Ministro da Saúde, Dr. Carlos César de Albuquerque, pela implantação de um dos mais importantes programas no campo da saúde pública, principalmente para as regiões mais pobres, para os Estados e Municípios mais pobres.

O Programa Farmácia Básica, instituído pelo Ministério da Saúde, representa uma grande contribuição para as regiões de baixa renda, pois a grande maioria de sua população não dispõe de recursos econômicos suficientes para adquirir os medicamentos necessários aos respectivos tratamentos médicos, inviabilizando, assim, a eficácia de qualquer programa de saúde pública, o que constitui uma das maiores preocupações de todos nós que temos obrigações e responsabilidades políticas.

Evidentemente, esses problemas de saúde pública são mais graves nas regiões mais carentes, nas regiões com maiores dificuldades de transporte e comunicações, nas regiões mais distantes dos grandes centros comerciais e industriais do País, como é o caso do meu Estado de Roraima.

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Senadores.

Todos os Senhores Senadores que nesta Casa representam os Estados mais pobres da Federação conhecem o problema da saúde pública dos Municípios, na teoria e na prática, e sofrem pessoalmente com as dificuldades das pessoas mais humildes dos seus Estados.

Muitas vezes existe o hospital, mas não existem os equipamentos necessários ao funcionamento normal do hospital.

Outras vezes existem edificações e equipamentos, mas não existe médico, nem enfermeiras nem pessoal de apoio especializado e de administração hospitalar.

Em alguns locais, existe tudo isso, o paciente recebe o atendimento, mas não existe o medicamento, sem o qual todo o aparato físico e técnico praticamente perde a eficácia e acaba frustrando médicos e pacientes e gerando até mesmo casos fatais.

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Senadores.

No meu Estado, Roraima, as grandes distâncias e as condições precárias dos hospitais muitas vezes impossibilitam o atendimento adequado aos pacientes. Vidas humanas correm risco permanente, em decorrência da deficiência do abastecimento normal de medicamentos, que deveria operar de forma sistemática, regular e adequada.

Dai a minha satisfação em registrar a instituição do Programa Farmácia Básica, do Ministério da Saúde, que, em tão boa hora, está sendo implantado pelo Ministro Carlos César de Albuquerque.

Desejo aqui ressaltar o importante trabalho que vem realizando o Ministro da Saúde, principalmente em relação ao homem dos pequenos Municípios, às pessoas mais humildes dos Municípios mais pobres.

Com a implantação de programas como o Farmácia Básica, sem dúvida, evitaremos muitas internações hospitalares desnecessárias, assim como a necessidade de transportar pacientes para outras cidades em que haja condições técnicas e melhores recursos na área médica, poupando recursos e principalmente salvando vidas humanas.

Muitas pessoas esquecem que a falta de um medicamento aparentemente simples e de baixo custo pode salvar vidas, como é o caso de pacientes acometidos de hipertensão arterial.

Muitos Municípios são obrigados a transportar diariamente pacientes para cidades maiores, onde existem melhores recursos médicos, o que acaba acarretando uma enorme sobrecarga sobre os serviços hospitalares dessas cidades, fazendo com que caia o nível do atendimento.

Todos sabemos que a crise das finanças públicas atinge União, Estados e Municípios, principalmente os pequenos Municípios que não têm condições de realizar elevados investimentos na área hospitalar e de saúde pública.

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Senadores.

O Presidente Fernando Henrique Cardoso elegeu a área de saúde como uma das principais prioridades de seu Governo e incumbiu o Dr. Carlos César de Albuquerque de concretizar essas prioridades.

Por isso mesmo, desejo aqui reafirmar o meu apoio pessoal e político ao Programa Farmácia Básica, que certamente contribuirá efetivamente para a melhoria das condições de vida e do bem-estar das populações mais carentes de nosso País.

Ao Ministro Carlos César de Albuquerque o meu estímulo para que mantenha a firmeza e a determinação que vem imprimindo em sua profícua gestão no comando do Ministério da Saúde.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – V. Ex^a
será atendido na forma regimental.

Não há mais oradores inscritos.

Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador José Ignácio Ferreira.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 805, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Ofício nº S/75/97 (nº 2.769/97, na origem), do Senhor Presidente do Banco Central, encaminhando solicitação do Governo do Estado do Mato Grosso, para contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor equivalente a até US\$ 45,000,000.00 de principal, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, destinada a financiamento parcial do Programa de Reforma do Estado do Mato Grosso.

RELATOR: Senador GERSON CAMATA

I. RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Assuntos Econômicos o Ofício "S" nº 75/97 (Ofício PRESI-97/2769, de 10.09.97, na origem), do Senhor Presidente do Banco Central, encaminhando solicitação do Governo do Estado do Mato Grosso para firmar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de US\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), equivalente a R\$ 48.217.500,00 (quarenta e oito milhões, duzentos e dezessete mil e quinhentos reais) a preços de 31 de maio de 1997, com o aval da União, destinada a promover o equilíbrio fiscal e financeiro daquele Estado por intermédio da execução de projetos do Programa de Reforma do Estado do Mato Grosso.

A operação de crédito apresenta as seguintes características:

a) mutuário: Estado do Mato Grosso;

b) mutuante: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;

c) garantidor: República Federativa do Brasil;

d) contragarantidor: Governo do Estado do Mato Grosso, mediante a vinculação de cotas das transferências constitucionais, previstas nos arts. 157 e 159, do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços – ICMS e de créditos decorrentes de financiamentos com recursos do Programa de Desenvolvimento Industrial – PRODEI;

e) valor: US\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), equivalentes a R\$ 48.217.500,00 (quarenta e oito milhões, duzentos e dezessete mil e quinhentos reais) a preços de 31 de maio de 1997;

f) juros:

1) a partir da data de cada desembolso até a data de determinação da taxa incidirão juros com base na LIBOR semestral, acrescida de:

- 0,5% a.a.;

- menos (ou mais) a margem média ponderada para cada período de juros, abaixo (ou acima) das taxas interbancárias ofertadas em Londres ou de outras taxas de referência para depósitos de 6 (seis) meses, relativas aos empréstimos pendentes do BIRD, ou às parcelas dos mesmos alocadas pelo banco para proporcionar recursos a empréstimos em moeda única ou parcelas dos mesmos por ele concedidos e que incluam a quantia desembolsada para o referido período de juros, expressa como uma percentagem anual;

2) a partir da data de determinação da taxa até a amortização final do principal incidirão juros para cada quantia desembolsada a uma taxa fixa baseada na LIBOR semestral, acrescida de:

- 0,5% a.a.;

- menos (ou mais) a margem de custo aplicável à data de determinação da taxa para o referido valor desembolsado, abaixo (ou acima) das taxas interbancárias ofertadas em Londres ou em outras taxas de referência para depósitos de 6 (seis) meses relativas aos empréstimos pendentes do BIRD, ou às parcelas dos mesmos alocadas pelo banco para proporcionar recursos a empréstimos em moeda única ou parcelas dos mesmos por ele concedidos e que incluam a quantia desembolsada para o referido período de juros;

- margem de risco do BIRD aplicável na data de fixação da taxa para tal quantia desembolsada, expressa como uma percentagem anual;

g) data de determinação da taxa: significa para cada valor desembolsado o primeiro dia do período de juros subsequente ao período de juros no qual o referido valor foi desembolsado;

h) "commitment fee": 0,75%^o (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o saldo não desembolsado do financiamento;

i) destinação dos recursos: promover o equilíbrio fiscal e financeiro do Estado por intermédio da execução de projetos do Programa de Reforma do Estado do Mato Grosso;

j) condições de pagamento:

do principal: em 18 (dezoito) parcelas semestrais, iguais e consecutiva, em 15.05 e 15.11 de cada ano, vencendo-se a primeira na 7^a (sétima) data de pagamento de juros seguinte à data de determinação da taxa para a quantia desembolsada e a última, na 18^a (décima oitava) data de pagamento seguinte à data de determinação da taxa ;

dos juros: semestralmente vencidos, em 15 de maio e 15 de novembro de cada ano;

da commitment fee: semestralmente vencida, em 15 de maio e 15 de novembro de cada ano;

l) carência: aproximadamente 3 (três) anos.

O parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Parecer PGFN/COF/Nº 1809/97) sobre o aspecto da legalidade da minuta contratual salienta que esta contém cláusulas admissíveis segundo a legislação brasileira e que atende às determinações da Resolução nº 96/89, do Senado Federal, que veda a existência de dispositivos atentatórios à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição, ou que impliquem compensação automática de débitos e créditos.

A operação foi credenciada pelo Departamento de Capitais Estrangeiros do Banco Central do Brasil, por meio da carta FIRCE/DIAUT/SUCRE-97/345, de 31 de julho de 1997.

Consta ainda do projeto sob exame o parecer da Secretaria do Tesouro Nacional (Parecer STN/COREF/DIREF Nº292, de 08 de julho de 1997) informando que o Programa foi aprovado pela Comissão de Financiamentos

Externos - COFIEIX e que o Estado do Mato Grosso deverá promover a suplementação de recursos orçamentários para fazer face ao Programa. O mesmo parecer informa que há margem nos limites de endividamento da União para a concessão da garantia à operação de crédito, dentro do estabelecido pelos arts. 2º, 3º e 4º da Resolução nº 96/89 já referida.

O parecer da STN destaca, ainda, que:

a) o Estado não possui capacidade de pagamento para honrar os compromissos decorrentes da operação, tendo a COFIEIX aprovado o financiamento em caráter excepcional;

b) o Estado não remeteu as comprovações relativas aos benefícios do Programa, afirmando apenas que será promovida economia com pessoal e aumento da arrecadação;

c) o Estado encontra-se inadimplente com a União e unidades controladas pelo Poder Público Federal. Tais débitos deverão ser regularizados com a regularização das dívidas ao amparo do Voto CMN 162;

d) as Certidões Negativas de Débito junto ao INSS e FGTS encontram-se com sua validade vencida;

e) a concessão de aval da União à operação de crédito deverá ser objeto de excepcionalização por parte do Ministro da Fazenda.

Quanto às condições para a contratação da operação de crédito e concessão de contragarantia pelo Estado do Mato Grosso, regidas pelas disposições da Resolução nº 69/95 do Senado Federal, o Banco Central, mediante o parecer DEDIP/DIARE-97/2769, de 10.09.97, assinala que a operação pleiteada não se enquadra nos limites de endividamento do Estado do Mato Grosso, à luz dos parâmetros estabelecidos pela Resolução acima referida. Por conseguinte, cabe ao Senado Federal decidir quanto à oportunidade de conceder a elevação temporária dos limites de endividamento do Estado de forma a possibilitar a contratação do financiamento em tela.

O Banco Central destaca, também, que de acordo com o Protocolo assinado entre o Governo do Estado do Mato Grosso e a União, o Estado somente contratará novas dívidas se mantiver decrescente a relação dívida/receita.

É o relatório.

II. VOTO

A operação de crédito objeto do Ofício "S" nº 75, de 1997, está contida nas competências privativas do Senado Federal estabelecidas no inciso V do art. 52 da Constituição Federal e regulamentada pelas Resoluções nº 96/89, restabelecida pela Resolução nº 17/92, e nº 69/95.

Do processo consta a documentação exigida nas Resoluções acima referidas, cabendo assinalar que previamente à assinatura do termo contratual deverá ser firmado o contrato de contragarantia com a União e a revalidação das Certidões Negativas de Débito.

O Programa objeto do financiamento está apoiado em escopo segundo orientação do BIRD e que inclui entre as ações a serem desencadeadas com a operação: a) extinção do Banco do Estado do Mato Grosso – BEMAT e liquidação de outras empresas tais como a COHAB e a CODEMAT; b) privatização da Companhia de Energia Elétrica – CEMAT; c) municipalização e privatização dos serviços de água e esgoto prestados pela SENEMAT; d) manutenção de déficit operacional não superior a 35% das receitas e coeficiente receitas líquidas / dívidas no patamar de 320%.

Os recursos serão utilizados em despesas relacionadas ao programa de demissões e privatizações e a ações de manutenção de estradas, escolas e hospitais. A maior parte dos recursos (US\$ 25.000.000,00) será destinada a demissões e aposentadorias.

Face ao exposto somos de parecer favorável à concessão da autorização pleiteada pelo Estado do Mato Grosso, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 164, DE 1997

Autoriza o Estado do Mato Grosso a elevar temporariamente o seu limite de endividamento para que possa contratar e prestar contragarantia à operação de crédito externo, com o aval da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor equivalente a US\$ 45.000.000,00 destinada a financiar parcialmente o Programa de Reforma do Estado do Mato Grosso.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É autorizada, nos termos da Resolução nº 69/95, a elevação temporária dos limites de endividamento do Estado do Mato Grosso, para que possa contratar e prestar contragarantia a operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de US\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), equivalente a R\$ 48.217.500,00 (quarenta e oito milhões, duzentos e dezessete mil e quinhentos reais) a preços de 31 de maio de 1997.

Parágrafo único. A operação de crédito autorizada no *caput* deste artigo destina-se a promover o equilíbrio fiscal e financeiro do Estado por intermédio da execução de projetos do Programa de Reforma do Estado do Mato Grosso.

Art. 2º É a União autorizada, nos termos da Resolução nº 96/89, restabelecida pela Resolução nº 17/92, a prestar garantia à operação de crédito externo de que trata o artigo anterior.

Art. 3º A operação de crédito externo, ora autorizada terá as seguintes características:

a) mutuário: Estado do Mato Grosso;

b) mutuante: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD;

c) garantidor: República Federativa do Brasil;

d) Contragarantidor: Governo do Estado do Mato Grosso, mediante a vinculação de cotas das transferências constitucionais, previstas nos arts. 157 e 159, do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços - ICMS e de créditos decorrentes de financiamentos com recursos do Programa de Desenvolvimento Industrial - PRODEI;

e) valor: US\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), equivalentes a R\$ 48.217.500,00 (quarenta e oito milhões, duzentos e dezessete mil e quinhentos reais) a preços de 31 de maio de 1997;

f) juros:

1) a partir da data de cada desembolso até a data de determinação da taxa incidirão juros com base na LIBOR semestral, acrescida de:

- 0,5% a.a.;

- menos (ou mais) a margem média ponderada para cada período de juros, abaixo (ou acima) das taxas interbancárias ofertadas em Londres ou de outras taxas de referência para depósitos de seis meses, relativas aos empréstimos pendentes do BIRD, ou às parcelas dos mesmos alocadas pelo banco para proporcionar recursos a empréstimos em moeda única ou parcelas dos mesmos por ele concedidos e que incluam a quantia desembolsada para o referido período de juros, expressa como uma percentagem anual;

2) a partir da data de determinação da taxa até a amortização final do principal incidirão juros para cada quantia desembolsada a uma taxa fixa baseada na LIBOR semestral, acrescida de:

- 0,5% a.a.;

- menos (ou mais) a margem de custo aplicável à data de determinação da taxa para o referido valor desembolsado, abaixo (ou acima) das taxas interbancárias ofertadas em Londres ou em outras taxas de referência para depósitos de seis meses relativas aos empréstimos pendentes do BIRD, ou às parcelas dos mesmos alocadas pelo banco para proporcionar recursos a empréstimos em moeda única ou parcelas dos mesmos por ele concedidos e que incluam a quantia desembolsada para o referido período de juros;

- margem de risco do BIRD aplicável na data de fixação da taxa para tal quantia desembolsada, expressa como uma percentagem anual;

g) data de determinação da taxa: significa para cada valor desembolsado o primeiro dia do período de juros subsequente ao período de juros no qual o referido valor foi desembolsado;

h) "Commitment Fee": 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o saldo não desembolsado do financiamento;

i) destinação dos recursos: promover o equilíbrio fiscal e financeiro do Estado por intermédio da execução de projetos do Programa de Reforma do Estado do Mato Grosso;

j) condições de pagamento:

do principal: em dezoito parcelas semestrais, iguais e consecutiva, em 15.05 e 15.11 de cada ano, vencendo-se a primeira na 7ª (sétima) data de pagamento de juros seguinte à data de determinação da taxa

para a quantia desembolsada e a última, na 18ª (décima oitava) data de pagamento seguinte à data de determinação da taxa ;

dos juros: semestralmente vencidos, em 15 de maio e 15 de novembro de cada ano;

da commitment fee: semestralmente vencida, em 15 de maio e 15 de novembro de cada ano;

l) carência: aproximadamente 3 (três) anos.

Parágrafo único. As datas estipuladas para repagamento poderão ser prorrogadas para manter correlação com a efetiva data de celebração do contrato.

Art. 4º A presente autorização deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias contados da data de publicação desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 1997.

- 1- JOSÉ SERRA: Presidente
- 2- GERSON CAMATA: Relator

- 3- EDUARDO SUPLICY
- 4- NEY SUASSUNA
- 5- LÚCIO ALCÂNTARA
- 6- BELLO PARGA
- 7- JÚLIO CAMPOS (com declaração de voto)
- 8- JOSÉ EDUARDO VIEIRA
- 9- WALDECK ORNELAS
- 10- ESPERIDIÃO AMIN
- 11- ROMERO JUCÁ
- 12- VILSON KLEINÜBING
- 13- LEVY DIAS
- 14- BENI VERAS
- 15- JOSÉ FOGAÇA
- 16- OSMAR DIAS
- 17- JEFFERSON PERES
- 18- ELCIO ALVARES

DECLARAÇÃO DE
VOTO

EMENDA DE COMISSÃO

Que o projeto de Resolução da CAE aprovando a operação de crédito externo junto ao BIRD (Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento) no valor de US\$ 45.000.000 (quarenta e cinco milhões de dólares/americanos) só seja encaminhado ao plenário p/ deliberação, após o cumprimento da Resolução 117/57, que manda os Governos Estaduais - à aplicar no mínimo 50% da receita arrecadada com privatizações seja aplicada no pagamento de dívidas públicas, e no caso de Mato Grosso recentemente vendeu a CEMAT (Centrais Elétricas de M. Grosso) devendo comprovar 50% do recurso desse venda no cumprimento da resolução nº 117-57.

Sala de Comissão, em 4-12-97


Senador Júlio Campos

Faco saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, nos termos do art. 48, item 26 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 117, DE 1997

Altera o art. 13 da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 13 da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, passa a vigorar acrescido dos incisos X e XI, com a seguinte redação:

"X - certidão expedida pelo respectivo Tribunal de Contas atestando o emprego de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da receita havida pelo Estado, Distrito Federal ou pelo Município com a privatização de entidades, da administração indireta, na amortização ou liquidação do principal e acessórios das seguintes obrigações financeiras:

- a) dívida pública mobiliária;
- b) dívida pública fundada, nesta incluídos os empréstimos contratados por órgãos da administração direta, indireta e entidades autárquicas com instituições financeiras nacionais e estrangeiras, com organismos internacionais, ou ainda, com a União;
- c) precatórios judiciais;
- d) na constituição de fundos para o pagamento de benefícios previdenciários a servidores públicos, que vierem a ser criados no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

XI - quadro de usos e fontes de recursos provenientes da privatização de entidades da administração indireta, arrecadados desde 1º de janeiro de 1995."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de novembro de 1997

Senador Antonio Carlos Magalhães
Presidente do Senado Federal

CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL

CMN Nº 162/95

Sessão 574, de 29-11-95

Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados

Senhores Conselheiros,

Ao longo do ano de 1993 foram negociadas e refinanciadas as dívidas contratuais internas de responsabilidade das administrações direta e indireta dos estados, contratadas até 30 de setembro de 1991 junto aos órgãos e entidades controlados direta ou indiretamente pela União, nos termos da Lei nº 8.727, de 05 de novembro de 1993.

2. Esse refinanciamento, tido como terceira e última renegociação de obrigações de estados junto à União – anteriormente ocorreram reestruturações de dívidas de origem externa e interna ao amparo das Leis nº 7.614, de 10 de julho de 1987, e 7.976, de 27 de dezembro de 1989 – mereceu adesão da maioria dos devedores, proporcionando o reescalonamento de obrigações no valor equivalente a R\$ 33,4 bilhões, posição em 31 de outubro de 1995, o que permitiu a regularização de grande parte do contencioso existente entre os devedores e a União.

3. Essa renegociação propiciou aos estados consideráveis vantagens. Foi concedido prazo de pagamento de 20 anos com possibilidade de prorrogação por mais 10 anos. Além disso, com vistas a isolar os estados da conjuntura atual de taxas de juros, foram mantidos os juros pactuados nas operações originais, os quais na média situam-se em 6,5% ao ano acima da inflação. Ademais, foi estabelecido o limite máximo de 11% da receita líquida real dos estados para comprometimento no pagamento do serviço da dívida roçada e de outras dívidas então existentes e já refinanciadas anteriormente – dívidas externa, junto ao INSS, ao FGTS e resultante do refinanciamento da Lei nº 7.976/89.

4. A sistemática de autoliquidez do refinanciamento propiciou a adimplência dos mutuários e o restabelecimento do fluxo financeiro para os credores originais, dentre,

os quais destaca-se a Caixa Econômica Federal - CEF, detentora do maior volume de créditos e com atuação voltada para programas sociais do Governo Federal.

5. Adicionalmente, o Senado Federal, por meio das Resoluções nº 20/91, 98/92 e 96/93, que autorizaram o repasse aos devedores originais das condições obtidas pela União nos acordos de reestruturação da dívida do setor público brasileiro junto a bancos comerciais estrangeiros, estabeleceu a vinculação das receitas dos estados e municípios em garantia de ressarcimento das obrigações assumidas pelo Governo Federal.

6. Essas medidas permitiram alcançar a atual situação de normalidade no cumprimento das obrigações financeiras das Unidades da Federação junto ao Tesouro Nacional, não sendo recomendável, portanto, alteração nos atuais esquemas de refinanciamento.

7. Entretanto, com a significativa redução da inflação decorrente da implementação do Plano Real, reduziram-se também drasticamente as receitas nominais decorrentes de aplicações financeiras, as quais vinham sendo utilizadas por muitos estados para custear despesas correntes, inclusive despesas de pessoal.

8. Simultaneamente, com o fim da corrosão inflacionária que erodia despesas fixadas em termos nominais, os vencimentos e salários do funcionalismo público, como os dos demais trabalhadores brasileiros, passaram a manter seu valor real, elevando desta forma o peso das folhas salariais.

9. A perda de receitas financeiras inflacionárias foi parcialmente compensada com o significativo aumento experimentado pelas receitas fiscais estaduais a partir do Plano Real. Comparando-se o período julho de 1994 a setembro de 1995 com o período julho de 1993 a setembro de 1994, as transferências do Fundo de Participação dos Estados cresceram 15%, em termos reais, e a arrecadação do ICMS elevou-se em 28%, também em termos reais, observando-se a partir de julho último uma estabilização dessas receitas.

10. Entretanto, vários estados concederam, no segundo semestre de 1994 e no primeiro semestre de 1995, aumentos e vantagens salariais a seus servidores, os quais transformaram-se em aumentos reais. A estes aumentos vieram somar-se mecanismos de crescimento vegetativo automático das folhas salariais dos estados, sob a forma de incorporação de vantagens e gratificações previstas nas legislações estaduais.

11. Este quadro fez com que alguns estados ficassem em situação de desequilíbrio financeiro, levando-os a incorrer em sucessivos atrasos no cumprimento de suas obrigações trabalhistas e a recorrer a empréstimos bancários de curto prazo em Antecipação à Receita Orçamentária - ARO, a taxas de juros elevadas, os quais acabaram por agravar ainda mais a situação.

12. Nos primeiros nove meses de 1995 o resultado fiscal dos estados e municípios

revelou déficit primário de 0,3% do PIB -- fato inusitado nos últimos cinco anos -- e déficit operacional equivalente a 2,7% do PIB. No mesmo período, o Governo Federal acumulou superávit primário de 1,3% e déficit operacional de 0,8% do PIB. Após manter no período de 1991 a meados de 1994 execução fiscal semelhante à obtida pelo Governo Central, conseguindo em alguns momentos resultados até mesmo superiores aos da União, as finanças estaduais apresentam agora comportamento oposto, apesar da conjuntura amplamente favorável das receitas fiscais compostas pelo ICMS e pelas Transferências da União. Trata-se de situação que urge reverter, já que a continuidade do combate à inflação requer equilíbrio fiscal não apenas do Governo Federal, mas de todo o setor público.

13. Levando em conta a diversidade de situações dos diferentes estados, o programa proposto compreende medidas de ajuste fiscal e saneamento financeiro, bem como linhas de crédito condicionadas a essas medidas. Além disso, prevê-se a possibilidade de reestruturação das AROs, sob condições estritas e que permitam reduzir o déficit dos estados.

I - MEDIDAS DE AJUSTE FISCAL E SANEAMENTO FINANCEIRO

14. O programa ora proposto visa a implementação de medidas que permitam aos estados alcançar o equilíbrio orçamentário sustentável. De nada adiantaria possibilitar refinanciamentos sem que, simultaneamente, fossem eliminadas as fontes de desequilíbrio fiscal e financeiro. Sem este esforço, a situação de inadimplência e desajuste tenderia a repetir-se.

15. É importante reconhecer que vários governadores decidiram desenvolver esforços próprios para a implementação de reformas administrativa, patrimonial e financeira em seus estados. O programa de ajuste vem, portanto, somar-se às iniciativas dos próprios estados.

16. É necessário, todavia, estabelecer de forma organizada e monitorada compromissos firmes com metas de ajuste fiscal com as quais qualquer estado que deseje participar dos demais componentes deste programa deverá comprometer-se.

17. Assim, a possibilidade de obtenção dos refinanciamentos aqui indicados dependerá dos seguintes compromissos de ajuste fiscal e financeiro a serem mantidos pelos estados durante a vigência do programa:

A) CONTROLE E REDUÇÃO DA DESPESA DE PESSOAL

- 1) reduzir as despesas com o funcionalismo público estadual, no mínimo, ao limite legal de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, implementando em 1996 redução de pelo menos 1/3 (um terço) do excedente a este limite, nos termos da Lei Complementar nº 82/95;
- 2) implementar, imediatamente, os limites de remuneração e proventos previstos nos

- artigos 37, inciso XI, e 17 do ADCT da Constituição Federal;
- 3) reduzir o quadro atual de funcionários, inclusive através de programas de desligamento voluntário;
 - 4) não conceder ao funcionalismo estadual reajuste de salários e remunerações, a qualquer título, com periodicidade inferior ou percentual superior aos concedidos pelo Poder Executivo da União aos seus servidores;
 - 5) revisar, em convênio com o Ministério da Administração e Reforma do Estado, a legislação de pessoal do Estado, com vistas a revogar quaisquer benefícios ou vantagens concedidas aos servidores públicos estaduais não concedidas pelo Poder Executivo da União aos seus próprios servidores;
 - 6) adotar medidas, até o final do primeiro semestre de 1996, para adequar o sistema de previdência do servidor público estadual a parâmetros que assegurem seu pleno equilíbrio atuarial;
 - 7) encaminhar proposta de emenda constitucional às respectivas Assembleias Legislativas ajustando a Constituição Estadual às alterações que vierem a ser aprovadas na Constituição Federal no âmbito das Reformas Administrativa e Previdência. As emendas que não estão condicionadas às alterações da Constituição Federal devem ser encaminhadas até 60 dias após assinatura dos contratos de créditos realizados no âmbito desse programa.

B) PRIVATIZAÇÃO, CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, REFORMA PATRIMONIAL E CONTROLE DE ESTATAIS ESTADUAIS:

- 1) estabelecer, até o final do primeiro semestre de 1996, programas operacionais de privatização, concessão de serviços públicos estaduais à iniciativa privada, reforma e desmobilização patrimonial, nos termos de convênios a serem firmados, respectivamente, com o BNDES, com os Ministérios responsáveis pelos serviços a serem concedidos e com a Secretaria de Patrimônio da União, destinando à redução da dívida junto ao Tesouro Nacional parcela das respectivas receitas, a ser estabelecida em função da relação dívida/receita líquida real;
- 2) implantar, até o final do primeiro semestre de 1996, mecanismo de controle centralizado sobre as empresas estatais estaduais, visando ao controle de despesas e à geração de informações fiscais consolidadas;

C) AUMENTO DA RECEITA, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DOS SISTEMAS DE ARRECAÇÃO, DE CONTROLE DO GASTO E DE GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES FISCAIS:

- 1) explorar plenamente sua base tributária e desenvolver esforços para incrementar a arrecadação tributária própria em índice mensal a ser pactuado com o Ministério da Fazenda;
- 2) implementar, em convênio e com assistência técnica do Ministério da Fazenda, projeto de modernização da Secretaria Estadual de Fazenda envolvendo a melhoria ou a implantação de sistemas de informática com vistas ao aumento da arrecadação tributária e ao controle da despesa;
- 3) encaminhar mensalmente à Secretaria do Tesouro Nacional - STN o fluxo de caixa

- do Estado e dados sobre sua execução orçamentária, financeira e patrimonial;
- 4) encaminhar mensalmente à Secretaria do Tesouro Nacional - STN relatório detalhado sobre o cumprimento das metas estabelecidas no programa de saneamento financeiro, permitindo a realização de auditoria pela STN, ou órgão/entidade por ela designado, quando esta julgar conveniente;
 - 5) informar ao Ministério da Fazenda, com antecedência de 30 (trinta) dias, sobre todo e qualquer ato ou medida legislativa que implique em aumento da despesa ou redução da receita, inclusive quanto a tramitação e sanção de projetos de lei que visem a criação de município sem viabilidade de sustentação econômica.

D) COMPROMISSO DE RESULTADO FISCAL MÍNIMO:

- 1) alcançar resultado primário trimestral mínimo requerido para atingir a meta de equilíbrio operacional, tendo em vista o quadro de usos e fontes do estado e a relação dívida/receita líquida real;
- 2) dotar o orçamento do Estado de recursos necessários ao cumprimento dos compromissos decorrentes do programa de saneamento financeiro e de ajuste fiscal acordado. Os projetos de lei correspondentes deverão ser enviados até o primeiro semestre de 1996.

E) REDUÇÃO E CONTROLE DO ENDIVIDAMENTO ESTADUAL

- 1) manter durante toda a vigência do Programa a adimplência do Estado e de suas entidades controladas, direta ou indiretamente, para com a União e suas entidades controladas direta e indiretamente;
- 2) não contratar novas operações de Antecipação de Receita Orçamentária-ARO;
- 3) assinar aditivo ao contrato de refinanciamento da Lei nº 8.727, de 05 de novembro de 1993, estabelecendo cláusula contratual comprometendo-se a despendar até 11% (onze por cento) da Receita Líquida Real no pagamento das dívidas referidas nos artigos da citada Lei.

II - LINHA DE CRÉDITO I

18. Considerando a situação emergencial em que se encontram as finanças de algumas Unidades da Federação, fica criada Linha de Crédito subordinada às condições estabelecidas a seguir.

19. Os recursos devem ser destinados ao pagamento de débitos em atraso até 30 de novembro de 1995, acordados com o Ministério da Fazenda. São elegíveis os estados que, a critério do Governo Federal, se encontrem em situação financeira que justifique o acesso a esta linha.

20. O valor máximo por estado é equivalente a 01 (uma) quota (média nominal janeiro-outubro/95) do Fundo de Participação do Estado, condicionado, no mínimo, ao previsto nos itens D e E da seção I, ficando a liberação condicionada a assinatura do

aditivo a que se refere a mencionada alínea E.3. Excepcionalmente, a critério exclusivo do Ministério da Fazenda com base em exame detalhado da situação e do desempenho financeiro do mutuário, este montante poderá ser ampliado desde que o valor da prestação mensal não ultrapasse a 4% (quatro por cento) mensais da Receita Líquida Real, podendo ser antecipado até 1/3 (um terço) do valor do empréstimo e condicionado ainda, além do previsto nos itens D e E, à implementação de programa de saneamento financeiro e de ajuste fiscal envolvendo outros componentes e condições dentre os previstos na seção I, e cuja execução será monitorada pelo Ministério da Fazenda. O empréstimo fica condicionado à aceitação pelo estado de que o percentual de comprometimento da receita líquida real referido neste item é adicional ao limite de 11% (onze por cento) para pagamento das dívidas já refinanciadas junto ao Governo Federal (Leis nº 7.976/89 e 8.727/93, dívida externa, dívidas junto ao INSS e FGTS).

21. O agente financeiro será a Caixa Econômica Federal e o prazo do empréstimo será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser estendido até 36 (trinta e seis) meses, desde que não ultrapasse a 31 de dezembro de 1998, devendo ser pago em prestações mensais e iguais, sem carência.

22. Os encargos financeiros serão equivalentes ao custo de captação médio da CEF, repactuado trimestralmente com base no último balanço, acrescido de 0,5% ao mês incidentes sobre o saldo devedor atualizado, e comissão de abertura de crédito correspondente a 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do empréstimo, com vistas à cobertura pelo risco da operação.

23. O risco operacional será do Agente Financeiro, com garantia do Tesouro Nacional, que contará com contra-garantia dos beneficiários através de sistema de autoliquidez, mediante vinculação das receitas previstas nos artigos 155, inciso I, 157 e 159, incisos I, alínea "a", e II da Constituição Federal, com anuência do banco centralizador das receitas estaduais, e débito automático das prestações à conta dos recursos vinculados em garantias.

24. A liberação dos recursos será feita em parcelas periódicas, segundo cronograma financeiro que conjugue as necessidades do tomador com o cumprimento de metas pré-estabelecidas por ocasião da contratação.

25. O beneficiário deverá apresentar certidão negativa do INSS, FGTS e não poderá se encontrar inscrito no CADIN como inadimplente. Alternativamente, o Estado poderá apresentar as certidões negativas do INSS e FGTS juntamente com a solução para os atrasos que deram origem à inscrição no CADIN, que poderá envolver a utilização de parte do crédito, observada a legislação pertinente.

26. A concessão dos empréstimos ficará condicionada à autorização do Poder Legislativo Estadual, que contemple inclusive autorização para o Estado assumir os compromissos referidos na seção I deste voto, e do Senado Federal. Os contratos de empréstimo conterão, dentre outras, cláusulas estipulando que até a total liquidação do

débito o beneficiário se compromete, sob as penas previstas no parágrafo seguinte, a cumprir os compromissos de ajuste fiscal assumidos com o Governo Federal.

27. O contrato de empréstimo estabelecerá que o não cumprimento de quaisquer das medidas de ajuste constantes da seção I, que tenham sido pactuadas entre o estado e a União, salvo decisão contrária e específica do Conselho Monetário Nacional, importará a aplicação de uma ou mais das seguintes penalidades, a critério do credor:

- reduções sucessivas de 3 (três) meses do prazo de pagamento, independentemente do nível de comprometimento na receita real líquida que essa redução acarretar; e
- vencimento antecipado da totalidade da dívida.

III - LINHA DE CRÉDITO II

28. Com vistas a financiar programas de ajuste do quadro de pessoal, proponho que a CEF seja autorizada a operar linha de crédito para este fim. São elegíveis todos os estados, com prioridade para aqueles não atendidos pela Linha de Crédito I.

29. O agente financeiro será Caixa Econômica Federal. O prazo será de 18 (dezoito) meses, com 6 (seis) de carência. Os encargos financeiros serão equivalentes ao custo de captação médio da CEF, repactuado trimestralmente com base no último balancete, acrescido de 0,5% ao mês incidentes sobre o saldo devedor atualizado, e comissão de abertura de crédito correspondente a 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do empréstimo, com vistas à cobertura pelo risco da operação.

30. O risco operacional será do Agente Financeiro e a garantia do Tesouro Nacional, que contará com contra-garantia dos beneficiários através de sistema de autoliquidez, mediante vinculação das receitas previstas nos artigos 155, inciso I, 157 e 159, incisos I, alínea "a", e II da Constituição Federal, com anuência do banco centralizador das receitas estaduais, e débito automático das prestações à conta dos recursos vinculados em garantias. Os recursos serão liberados na medida do cumprimento de metas físicas de redução de quadro acordadas no contrato.

IV - TRANSFORMAÇÃO DE OPERAÇÕES ARO EM DÍVIDA FUNDADA

31. Como já salientado, vários estados recorreram a operações ARO acima dos limites que seriam recomendáveis para este tipo de empréstimo, a taxas de juros elevadas, agravando sua situação financeira. Este risco deve ser mantido junto aos atuais agentes financiadores, que receberam remuneração por tais riscos em função das taxas cobradas. Cabe, porém, criar condições para que, em bases inteiramente voluntárias a serem livremente pactuadas entre as partes, seja reduzido o custo financeiro para o estado tomador e assegurada a recuperação dos créditos pelo banco financiador.

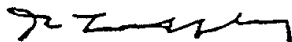
32. Nesse sentido, proponho seja autorizada, em caráter excepcional, a transformação destas operações em dívida fundada, subordinada às seguintes condições: a) auxiliar o saneamento financeiro e os esforços de ajuste fiscal dos estados elegíveis; e b) os recursos decorrentes do empréstimo serão obrigatoriamente destinados à quitação das operações ARO existentes.
33. São elegíveis os estados e o Distrito Federal, desde que assumam os compromissos constantes no item E da seção I, devendo cada operação ser autorizada individualmente pelo Ministério da Fazenda.
34. O valor máximo corresponderá às operações ARO contratadas até 30 de novembro de 1995. O agente financeiro será o banco credor da operação ARO, que poderá utilizar-se, para tal finalidade, de recursos captados ao amparo da Res. 63. Admitir-se-á também que a operação fundada seja realizada em banco comercial diverso daquele que detém a operação ARO, desde que com mecanismo de casamento de ambas as operações. Para este fim, fica o Banco Central autorizado a estabelecer limites decrescentes para operações ARO para as instituições integrantes do sistema financeiro nacional, tomando por base os saldos existentes em 30 de novembro de 1995, e correspondentes limites crescentes para operações fundadas.
35. O prazo máximo é de 24 (vinte quatro) meses, com pagamento em prestações mensais e iguais, sem carência, devendo os encargos financeiros ser livremente pactuados entre as partes. O risco operacional será do Agente Financeiro e as garantias serão livremente pactuadas entre as partes.
36. A CEF poderá, a seu critério, operar como banco de segunda linha, nas operações de alongamento realizadas por outros bancos, desde que o risco da operação continue com o banco comercial. Quando a CEF atuar como banco de segunda linha, deverá ser cobrada como taxa máxima seu custo médio de captação, repactuado trimestralmente com base no último balancete, acrescido de 0,5% ao mês e comissão de abertura de crédito de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do empréstimo, podendo o banco comercial cobrar, no máximo, a qualquer título, este custo acrescido do valor de 0,5% ao mês de comissão.
37. A contratação das operações previstas nas seções II, III e IV será feita com excepcionalidade dos limites da Resolução nº 2.008, de 28 de julho de 1993.
38. É importante ressaltar que a implementação desse programa só se faz possível em razão dos retornos dos refinanciamentos amparados na Lei nº 8.727, de 05 de novembro de 1993, cujos parâmetros relacionados a pagamento de principal e encargos serviram de base para o estabelecimento das condições acima. Assim, para alcançar-se os objetivos propostos e assegurar o montante de recursos necessários é imprescindível a manutenção do fluxo de retornos à Caixa Econômica Federal nos níveis atuais.

39. As linhas de créditos aqui estabelecidas poderão, em alguns casos, ser complementadas com a contratação de financiamento junto a organismos internacionais de projetos de reestruturação da administração dos estados, contemplando, entre outras, as hipóteses de venda de ativos e de participação societária e de enxugamento da máquina estadual.

40. Fica o Ministério da Fazenda autorizado a baixar as normas complementares necessárias à implementação do disposto neste Voto, cabendo à Secretaria do Tesouro Nacional a responsabilidade de implementar, no âmbito do Ministério da Fazenda, as ações correspondentes.

41. Por último, segundo orientação do Presidente da República, será desenvolvido programa complementar a este, visando a incentivar programas de privatização no âmbito dos estados de modo a que as receitas desse processo sejam destinadas à redução dos débitos em atraso e do estoque das dívidas estaduais. Proposta neste sentido já vem sendo desenvolvida pelo BNDES, de acordo com as diretrizes do Conselho Nacional de Desestatização.

Voto do Conselheiro



PEDRO SAMPAIO MALAN

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

República Federativa do Brasil

Constituição

1988

Art. 157. Pertencem aos Estados e ao Distrito Federal:

I – o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

II – vinte por cento do produto da arrecadação do imposto que a União instituir no exercício da competência que lhe é atribuída pelo art. 154, I.

.....

Art. 159. A União entregará:

I – do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e sete por cento na seguinte forma:

- a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;
- b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;
- c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à região, na forma que a lei estabelecer;

II – do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, dez por cento aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

§ 1º Para efeito de cálculo da entrega a ser efetuada de acordo com o previsto no inciso I, excluir-se-á a parcela da arrecadação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza pertencente aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos termos do disposto nos arts. 157, I, e 158, I.

§ 2º A nenhuma unidade federada poderá ser destinada parcela superior a vinte por cento do montante a que se refere o inciso II, devendo o eventual excedente ser distribuído entre os demais participantes, mantido, em relação a esses, o critério de partilha nele estabelecido.

§ 3º Os Estados entregarão aos respectivos Municípios vinte e cinco por cento dos recursos que receberem nos termos do inciso II, observados os critérios estabelecidos no art. 158, parágrafo único, I e II.

PARECER Nº 806, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício S/103, de 1997 (nº 3.456/97, na origem), do Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação do Governo do Estado de Minas Gerais, relativa ao pedido de emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais - LTMG, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1998.

RELATOR: Senador LÚCIO ALCÂNTARA

I – RELATORIO

O Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, nos termos da Resolução nº 69 de 14.12.95, do Senado Federal, submete à apreciação desta Casa solicitação do Governo do Estado de Minas Gerais, relativa ao pedido de emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais - LTMG, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1998.

A emissão pretendida apresenta as seguintes características:

- a) *quantidade*: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, mediante aplicação da Emenda Constitucional nº 3, deduzida a parcela a ser definida pelo Senado Federal;
- b) *modalidade*: nominativa-transferível;
- c) *rendimento*: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro – LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25.11.87;
- d) *prazo*: até 5 (cinco) anos;
- e) *valor nominal*: R\$ 1,00 (SELIC);
- f) *características dos títulos a serem substituídos*:
SELIC

TÍTULO	VENCIMENTO	QUANTIDADE
511823	01.01.1998	780.192.105.607
511826	01.02.1998	1.001.763.929.855
511826	01.03.1998	1.195.090.250.036
511826	01.04.1998	1.791.931.896.110
511824	01.05.1998	496.889.823.817
511826	01.06.1998	108.353.090.008

Obs: Como pode ser observado, a quantidade total de títulos é de 5.374.221.095.433 LFTMG. Este montante decorre do fato das emissões terem sido realizadas em 1993, quando a moeda vigente era o cruzeiro, que foi transformado em cruzeiro real, com a divisão por 1.000, e em real, com a divisão por 2.750. O valor financeiro, em 31.08.97, representa R\$1.065.328.432,94.

g) *previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:*

SELIC			
COLOCAÇÃO	VENCIMENTO	TITULO	DATA-BASE
02.01.1988	01.01.2003	511825	02.01.1998
02.02.1998	01.02.2003	511825	02.02.1998
02.03.1998	01.03.2003	511825	02.03.1998
01.04.1998	01.04.2003	511826	01.04.1998
04.05.1998	01.05.2003	511823	04.05.1998
01.06.1998	01.06.2003	511826	01.06.1998

h) *forma de colocação:* através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20.09.79, do Banco Central do Brasil.

i) *autorização legislativa:* Lei nº 9.589, de 09.06.88, Decreto nº 29.200, de 10.01.89 e Resolução nº 1.837, de 23.01.89.

Acompanha o processado o Parecer DEDIP/DIARE-97/0891, de 11.11.1997, do Banco Central do Brasil. Esse parecer denuncia o descumprimento, pelo Governo do Estado de Minas Gerais, de vários limites e parâmetros da Resolução nº 69, 1995, do Senado Federal:

1. a operação não se enquadra no limite estabelecido no art. 4º, inciso I, daquela norma, uma vez que as operações de crédito contratadas e a contratar ultrapassam o valor de 27% da Receita Líquida Real do Estado;

2. em razão de os dispêndios anuais com as amortizações, juros e demais encargos das operações anteriormente contratadas excederem o valor da Margem de Poupança Real do Estado, o limite fixado pelo art. 4º, inciso II da referida resolução encontra-se extrapolado;

3. com relação ao disposto na Lei Complementar nº 82/95, o Tribunal de Contas informou que as despesas do Estado com pessoal, no exercício de 1996, totalizaram 77,45% das receitas correntes. Considerando que este dispêndio, no exercício de 1995, foi de 78,58%, verifica-se que o Estado não está cumprindo o que determina o art. 1º, da Lei e, conseqüentemente, o disposto no art. 13, inciso VII, da Resolução nº 69 de 1995. Cabe salientar que o Estado de Minas Gerais deverá ajustar-se a esse dispositivo legal até o final do próximo exercício;

4. o Estado de Minas Gerais encontra-se inadimplente junto às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme informações constantes do Cadastro da Dívida Pública - CADIP, descumprindo o disposto no art. 13, inciso III da mencionada resolução.

É importante ressaltar que o Protocolo de Acordo firmado entre o Estado de Minas Gerais e o Governo Federal, objeto da Resolução nº 99, de 19.12.96, do Senado Federal, incluiu a dívida mobiliária do Estado entre as que serão objeto de refinanciamento pela União, compreendendo a rolagem de dívidas, constituídas até 31.03.96, conforme prevê o art. 1º, § 1º, da Lei nº 9.496, de 11.09.97, o que abrange, portanto, os títulos a serem emitidos em função do presente pedido de autorização.

As restrições apontadas pelo parecerista do Banco Central do Brasil foram encaminhadas a representantes do Governo do Estado de Minas Gerais, de quem obtivemos as seguintes explicações, em Nota Técnica assinada pelo Dr. Hélio Dias da Silva, Superintendente Central do Tesouro:

“1) A extrapolação dos limites do artigo 4º da Resolução 96 de 1995 se deve, principalmente, pelo comportamento contrativo das receitas próprias do Estado, mormente a receita do Imposto de Circulação de Mercadorias - ICMS.

2) De fato, em razão do comportamento recessivo da economia, verificado, principalmente, a partir do Plano Real, a arrecadação de ICMS do Estado de Minas Gerais não correspondeu às projeções feitas, resultando, quando do confronto com as despesas ordinárias, em déficit primário de difícil financiamento.

3) De outro lado, os efeitos conjugados do Fundo de Estabilização Financeira - FEF e da chamada Lei Kandir foram significativamente perversos para o Estado, implicando em perdas de

receitas, não integralmente repostas pelos dispositivos de compensação estabelecidos.

4) Dessa forma, como os parâmetros de limites calculados pela Resolução 69/95 tomam em consideração a evolução das receitas do Estado, todos os limites de endividamento, nela estabelecidos, ficaram comprimidos pelo estreitamento dessas receitas, fenômeno, aliás, verificado não só no Estado de Minas Gerais, mas, também, nos demais Estados da Federação.

5) Quanto ao atendimento do disposto na Lei Camata, cabe ressaltar que seu texto assegura um prazo de três anos para o integral cumprimento de suas disposições, que somente se findará no exercício de 1999.

6) Outrossim (...) o nível de comprometimento das despesas de pessoal com a receita corrente líquida, que era de 78,6% em 1995, apresentou uma redução para 77,5% em 1996, posicionando-se em 70,7% considerados os dez primeiros meses de 1997, o que representa um significativo esforço do governo do Estado de compressão desses gastos, a despeito das limitações legais hoje existentes.”

É o relatório.

II – VOTO

Embora consideremos graves as irregularidades apontadas pelo Banco Central do Brasil, acreditamos que as justificações apresentada pelo Governo do Estado são consistentes. Devemos também levar em consideração o fato de que a operação de crédito em questão não cria dívida nova. Ela permite tão-somente a rolagem de dívida velha cujo prazo vence no 1º semestre de 1998.

Entendemos que a Casa deva tratar todos os pedidos de autorização de rolagem de dívidas segundo o mesmo critério. O Senado Federal já autorizou numerosos pedidos de rolagem apresentados por estados e municípios que haviam descumprido os limites e parâmetros da Resolução nº 96 de 1995. Santa Catarina, Rio de Janeiro e São Paulo estão entre os estados que receberam tratamento de exceção.

Tendo em vista o esforço de ajustamento que tem sido feito pelo Estado de Minas Gerais, e a difícil conjuntura em que se encontra, votamos pela aprovação do pedido nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 165 DE 1997

Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais, a elevar temporariamente os seus limites de endividamento para realizar emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais - LTMG, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1998.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Governo do Estado de Minas Gerais autorizado, nos termos da Resolução nº 69/95, do Senado Federal, a elevar temporariamente os seus limites de endividamento para realizar emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais - LTMG.

Parágrafo único. Os recursos referidos no *caput* serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1998.

Art. 2º A operação de crédito será realizada sob as seguintes condições:

- a) *quantidade*: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, mediante aplicação da Emenda Constitucional nº 3, deduzida a parcela de 2% (dois por cento);
- b) *modalidade*: nominativa-transferível;
- c) *rendimento*: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro – LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25.11.87;
- d) *prazo*: até 5 (cinco) anos;
- e) *valor nominal*: R\$ 1,00 (SELIC);
- f) *características dos títulos a serem substituídos*:

SELIC		
TÍTULO	VENCIMENTO	QUANTIDADE
511823	01.01.1998	780.192.105.607
511826	01.02.1998	1.001.763.929.855
511826	01.03.1998	1.195.090.250.036
511826	01.04.1998	1.791.931.896.110
511824	01.05.1998	496.889.823.817
511826	01.06.1998	108.353.090.008

g) *previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:*

SELIC			
COLOCAÇÃO	VENCIMENTO	TÍTULO	DATA-BASE
02.01.1988	01.01.2003	511825	02.01.1998
02.02.1998	01.02.2003	511825	02.02.1998
02.03.1998	01.03.2003	511825	02.03.1998
01.04.1998	01.04.2003	511826	01.04.1998
04.05.1998	01.05.2003	511823	04.05.1998
01.06.1998	01.06.2003	511826	01.06.1998

h) *forma de colocação:* através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20.09.79, do Banco Central do Brasil.

i) *autorização legislativa:* Lei nº 9.589, de 09.06.88, Decreto nº 29.200, de 10.01.89 e Resolução nº 1.837, de 23.01.89.

§ 1º A publicação do anúncio do leilão para oferta dos títulos referidos neste artigo será feita com antecedência mínima de três dias de sua realização.

§ 2º O Estado de Minas Gerais encaminhará ao Senado Federal, para exame da Comissão de Assuntos Econômicos, toda documentação referente à oferta dos títulos emitidos ao amparo desta Resolução, bem como a cadeia de emissões desde a origem da dívida.

Art. 3º O Banco Central do Brasil encaminhará ao Senado Federal, até o décimo dia de cada mês, para exame da Comissão de Assuntos Econômicos, todos os registros de compra e venda, em todas as modalidades,

dos títulos emitidos com base nesta Resolução, efetuados no mês anterior, até a efetivação da venda definitiva.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 4 de dezembro de 1997.

01- JOSÉ SERRA: Presidente

02- LÚCIO ALCANTARA: Relator

03- GILBERTO MIRANDA

04- JEFFERSON PERES

05- ROMERO JUCÁ

06- OSMAR DIAS

07- BELLO PARGA

08- JOSÉ FOGAÇA

09- BENI VERAS

10- GERSON CAMATA

11- ESPERIDIÃO AMIN

12- ELCIO ALVARES

13- ROBERTO REQUIÃO

14- VILSON KLEINÜBING

15- LEVY DIAS

16- WALDECK ORNELAS

PARECER Nº 807, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Ofício S/105, de 1997 (nº 3.464/97, na origem), do Sr. Presidente do Banco Central, encaminhando solicitação do Governo do Estado do Rio de Janeiro, para que possa emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro - LFTRJ, cujos recursos serão destinados ao giro de sua dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1998.

RELATOR: SENADOR NEY SUASSUNA**I. RELATÓRIO**

O Senhor Presidente do Banco Central encaminhou a este Senado Federal, o Ofício "S" nº 105, de 1997 (Ofício PRESI Nº 3.464, de 18 de novembro de 1997, na origem) do Sr. Presidente do Banco Central, encaminhando solicitação do Governo do Estado do Rio de Janeiro, para que possa emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro - LFTRJ, cujos recursos serão destinados ao giro de sua dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1998.

Á operação pretendida pelo Estado do Rio de Janeiro apresenta as seguintes características:

- a) *quantidade*: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, mediante aplicação da Emenda Constitucional nº 3, deduzida a parcela a ser definida pelo Senado Federal;
- b) *modalidade*: nominativa-trasferível;
- c) *rendimento*: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro - LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;
- d) *prazo*: 5 (cinco) anos
- e) *valor nominal*: R\$ 1,00;
- f) *características dos títulos a serem substituídos*:

SELIC

Título	Vencimento	Quantidade
541823	01.01.1998	308.756.389.304
541826	01.02.1998	396.764.970.380
541826	01.03.1998	539.398.283.479
541826	01.04.1998	692.289.613.727
541824	01.05.1998	903.595.733.287
541826	01.06.1998	1.182.684.670.251

Obs. A quantidade total de títulos é 4.023.489.660.428 (quatro trilhões, 23 bilhões, quatrocentos e oitenta e nove milhões, seiscentos e sessenta mil e quatrocentos e vinte e oito). Tal montante decorre do fato das emissões originais terem sido realizadas em 1993, quando a moeda corrente no Brasil era o Cruzeiro, que foi transformado em Cruzeiro Real, com divisão por 1.000 e posteriormente foi transformado no Real com divisão por 2.750. O valor financeiro da operação, era de R\$ 613.669.248,50 (seiscentos e treze milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) em 31 de agosto de 1997. *M*

g) *previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:*

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
02.01.1998	01.01.2003	541825	02.01.1998
02.02.1998	01.02.2003	541825	02.02.1998
02.03.1998	01.03.2003	541825	02.03.1998
01.04.1998	01.04.2003	541826	01.04.1998
04.05.1998	01.05.2003	541823	04.05.1998
01.06.1998	01.06.2003	541826	01.06.1998

h) *forma de colocação:* através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central

i) *autorização legislativa:* Lei nº 1.389, de 28 de novembro de 1988.

Através do Parecer DEDIP/DIARE-97/ 0912, de 18 de novembro de 1997, o Banco Central manifesta-se sobre a operação pleiteada pelo Estado do Rio de Janeiro, destacando que:

- a rolagem pleiteada não se refere a títulos emitidos para o pagamento de precatórios judiciais;
- a operação, a exemplo do que vem acontecendo na maioria dos estados da federação, extrapola o limite fixado no art. 4º, Inciso I, da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal;

- o Estado encontra-se inadimplente junto às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme informação constante do Cadastro da Dívida Pública – CADIP, descumprindo o disposto no art. 13, inciso III, da mesma Resolução nº 69, de 1995; *
- O Estado possui margem de resgate de 8,04% da dívida mobiliária vincenda no 1º semestre de 1998, o que permitiria a rolagem de 91,96% dessa dívida.

Ademais, o presente processo encontra-se devidamente instruído, conforme estabelecido no art. 13, da Resolução nº 69, de 1995, estando acompanhado dos seguintes documentos:

- Certidão de Quitação de Tributos Federais – PIS, PASEP e FINSOCIAL;
- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- Certidão Negativa de Débito do INSS;
- Certidão do Tribunal de Contas do Estado quanto ao cumprimento do disposto nos art. 27 e 212 da Constituição Federal, na Lei complementar nº 82, de 27 de março de 1995, e do exercício efetivo da competência tributária, relativamente ao exercício de 1996.

É o relatório.

IL VOTO DO RELATOR

Em que pese o fato do pleito do Estado do Rio de Janeiro apresentar as irregularidades acima mencionadas, acreditamos ser necessário, na análise desta solicitação, considerar a delicada situação em que encontram-se as finanças, não apenas do Rio de Janeiro, mas de todas os demais estados e municípios do País.

Trata-se de uma situação alarmante e que têm provocado graves distúrbios sociais em todas as regiões do País.

No entanto, a crise financeira pela qual atravessam os estados e municípios da Federação, encontra suas causas fora das ações dos governos estaduais e municipais. É a própria política econômica, conduzida pelo Governo Federal, a responsável pela crise que atravessa os estados e municípios brasileiros.

Os estados e municípios têm sido os principais responsáveis pela conta a ser paga pela estabilidade econômica e o preço pago tem sido alto, refletindo-se na impossibilidade de atender de forma satisfatória as demandas por serviços públicos, com qualidade e eficiência.

Um outro aspecto que atinge diretamente as finanças dos estados e municípios é a política de juros altos, para sustentar uma taxa de câmbio sobrevalorizada. A política de juros altos, aliada a permanência de elementos de indexação na dívida pública, é a grande responsável pelo incrível incremento observado na dívida consolidada, não só dos estados e municípios, mas também, na dívida do governo federal.

Em seu parecer, acima mencionado, o Banco Central aponta que a dívida mobiliária dos estados e municípios atingiu, em 31 de agosto de 1997, R\$ 58,8 bilhões, representando um crescimento real de 79,3 %, em relação ao nível observado em dezembro de 1994, sendo que nesse período não foram emitidos novos títulos, o que, inclusive, é proibido pela Emenda Constitucional nº 3, de 17 de março de 1993, à exceção dos títulos para pagamento de precatórios judiciais, prevista no art. 33, dos Atos Constitucionais Transitórios.

No caso específico do Estado do Rio de Janeiro, sua dívida mobiliária cresceu de R\$ 4 bilhões para R\$ 6,7 bilhões, o que representa um crescimento de 66,9%, nível inferior ao observado para o conjunto global dos estados.

Essa situação de grave desequilíbrio financeiro, provocada principalmente pela política econômica de sustentação do Real, levou o Governo Federal a iniciar um amplo programa de reestruturação das dívidas estaduais e municipais. No caso do Estado do Rio de Janeiro, em 15 de janeiro do corrente, foi firmado um Protocolo de Acordo entre o Governo Federal e o governo estadual, tendo as condições financeiras do mesmo sido aprovado pelo Senado Federal, através da Resolução nº 10, de 1997.

Há que se considerar ainda, conforme salienta o Banco Central, que o Protocolo de Acordo, acima mencionado, inclui a dívida mobiliária do Estado entre as dívidas que serão refinanciadas pela União, compreendendo assim os títulos que vierem a ser emitidos em função da solicitação que ora analisamos.

*** Finalmente, é importante ressaltar que a inadimplência junto ao CADIP, informada no Parecer DEDIP/DIARE-97/0912 já se encontra quitada, conforme certidão apresentada pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, anexada a este Parecer.**

Desta forma, considerando que a grave crise financeira que os Estados e Municípios atravessam é fruto sobretudo da política de juros altos mantida pelo Governo Federal, sendo um dos sustentáculos da estabilidade econômica, e que a dívida mobiliária do Estado está abrangida no Protocolo de Acordo firmado com o Governo Federal e será objeto de refinanciamento nos termos da Resolução nº 10, de 1997, do Senado Federal, acreditamos ser o Estado do Rio de Janeiro, merecedor da autorização deste Senado Federal para que possa emitir os títulos necessários à rolagem de sua dívida mobiliária vencível no primeiro semestre de 1998, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 166, DE 1997

Autoriza a elevação temporária dos limites de endividamento do Estado do Rio de Janeiro para que possa emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro - LFTRJ, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no 1º semestre de 1998.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado do Rio de Janeiro autorizado, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, a elevar os limites de endividamento e

comprometimento previstos na mesma Resolução, para emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro – LFTRJ, cujos recursos serão destinados ao giro das parcelas de sua dívida mobiliária com vencimento no 1º semestre de 1998.

Art. 2º A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

- a) *quantidade*: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, mediante aplicação da Emenda Constitucional nº 3, deduzida a parcela de 2% (dois por cento);
- b) *modalidade*: nominativa-trasferível;
- c) *rendimento*: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro – LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;
- d) *prazo*: 5 (cinco) anos
- e) *valor nominal*: R\$ 1,00;
- f) *características dos títulos a serem substituídos*:

SELIC

Título	Vencimento	Quantidade
541823	01.01.1998	308.756.389.304
541826	01.02.1998	396.764.970.380
541826	01.03.1998	539.398.283.479
541826	01.04.1998	692.289.613.727
541824	01.05.1998	903.595.733.287
541826	01.06.1998	1.182.684.670.251

- g) *previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos*:

SELIC

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
02.01.1998	01.01.2003	541825	02.01.1998
02.02.1998	01.02.2003	541825	02.02.1998
02.03.1998	01.03.2003	541825	02.03.1998
01.04.1998	01.04.2003	541826	01.04.1998
04.05.1998	01.05.2003	541823	04.05.1998
01.06.1998	01.06.2003	541826	01.06.1998

h) *forma de colocação*: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central

i) *autorização legislativa*: Lei nº 1.389, de 28 de novembro de 1988.

§ 1º A publicação do anúncio do leilão para oferta dos títulos referidos neste artigo será feita com antecedência mínima de três dias de sua realização.

§ 2º O Governo do Estado do Rio de Janeiro encaminhará ao Senado Federal, para exame na Comissão de Assuntos Econômicos, toda a documentação referente à oferta dos títulos emitidos ao amparo desta Resolução, bem como a cadeia de emissões desde a origem da dívida.

Art. 3º Até o décimo dia de cada mês, o Banco Central encaminhará ao Senado Federal, para exame na Comissão de Assuntos Econômicos, todos os registros de compra e venda, em todas as modalidades, dos títulos emitidos com base nesta Resolução, efetuados no mês anterior, até a efetivação da venda definitiva.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de duzentos e setenta dias contados a partir da sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 1997.

01- JOSÉ SERRA: Presidente
02- NEY SUASSUNA : Relator

03- GERSON CAMATA	10- ROMERO JUCÁ
04- WALDECK ORNELAS	11- BENI VERAS
05- BELLO PARGA	12- OSMAR DIAS
06- LÚCIO ALCÂNTARA	13- ELCIO ALVARES
07- GILBERTO MIRANDA	14- JÚLIO CAMPOS
08- JOSÉ FOGAÇA	15- JEFFERSON PERES
09- LEVY DIAS	16- VILSON KLEINÜBING

PARECER Nº 808, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Ofício S/106, de 1997 (nº 3.465/97, na origem), do Sr. Presidente do Banco Central encaminhando solicitação da Prefeitura do Município de São Paulo, para emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo - LFTMSP, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1998.

RELATOR: Senador GILBERTO MIRANDA

I – RELATÓRIO

Vem a esta Casa ofício do Senhor Presidente do Banco Central do Brasil encaminhando solicitação da Prefeitura do Município de São Paulo, para emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo – LFTMSP, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1998.

O pleito está submetido aos termos da Resolução nº 69/95, que dispõe sobre limites globais e condições para as operações de crédito interno e externo dos estados, do Distrito Federal, dos municípios e suas autarquias, inclusive o lançamento de títulos da dívida pública.

A. emissão de LFTMSP, ora sob análise, apresenta as seguintes características:

a) **quantidade:** a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, mediante aplicação da Emenda Constitucional nº 3, deduzida a parcela a ser definida pelo Senado Federal;

b) **modalidade:** nominativa-transferível;

c) **rendimentos:** igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional - LFT, criadas pelo Decreto Lei nº 2.376, de 25.11.87;

d) **prazo:** até 5 (cinco) anos;

e) **valor nominal:** R\$1,00, se SELIC, e R\$1.000,00, se CETIP;

f) **características dos títulos a serem substituídos:**

SELIC

TÍTULO	VENCIMENTO	QUANTIDADE
691096	02.01.1998	13.865.553
691096	01.02.1998	13.909.874
691096	01.03.1998	92.560.752
691094	01.04.1998	14.275.485
691095	01.05.1998	14.566.798
691096	01.06.1998	141.700.421

CETIP

TÍTULO	VENCIMENTO	QUANTIDADE
P	01.06.1998	4.009.906.632

g) **previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:**

SELIC

COLOCAÇÃO	VENCIMENTO	TÍTULO	DATA-BASE
02.01.1998	01.04.2001	691185	02.01.1998
02.02.1998	01.04.2001	691154	02.02.1998
02.03.1998	01.04.2001	691126	02.03.1998
01.04.1998	01.04.2001	691196	01.04.1998
04.05.1998	01.04.2001	691063	04.05.1998
01.06.1998	01.06.2002	691461	01.06.1998

CETIP

COLOCAÇÃO	VENCIMENTO	TÍTULO	DATA-BASE
01.06.1998	01.06.2003	P	01.06.1998

h) **forma de colocação:** através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20.09.79, do Banco Central;

i) **autorização legislativa:** Lei nº 7.945, de 29.10.73 e Decreto nº 27.630, de 26.01.89.

O processo encontra-se adequadamente instruído, de acordo com as exigências do art. 13 da resolução acima referida.

O Banco Central do Brasil pronunciou-se sobre a operação através do Parecer DEDIP/DIARE-97/0903 de 17.11.97, no qual analisa as condições para emissão dos referidos títulos, preconizando um percentual de rolagem de 96,4%, em função dos limites de comprometimento já assumidos pelo Município de São Paulo.

A dívida mobiliária do Município de São Paulo atingiu, em 31.08.97, o montante de R\$ 5.708 milhões, representada, em termos quantitativos, por 4.300.785.515 Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo – LFTMSP.

A operação sob análise resultará em alongamento do perfil da dívida mobiliária daquele município com vencimento dos títulos na seguinte proporção: 5,0% em 1998, 43,9% em 1999, 27,4% em 2000 e 23,7% em 2001.

É o relatório

II – VOTO

O Município de São Paulo apresenta a esta Casa pleito de autorização para rolagem de sua dívida mobiliária, constatando-se, de pronto, que as disposições do Senado Federal, contidas na Resolução nº 69, de 1995, tem sido rigorosamente obedecidas pelo município, dentro da política geral de controle do endividamento do setor público.

Especificamente, a rolagem de títulos ora analisada vem ocorrer em momento de significativas dificuldades no cumprimento do orçamento municipal, em função do decréscimo nas receitas efetivamente realizadas, fenômeno que tem sido observado também na maioria dos municípios brasileiros, permitindo-nos antever, para as suas finanças, um comprometimento efetivo, somente com a dívida fundada e as renegociações já acertadas com a União, muito superior aos 11% da receita líquida real, que tem apresentado constante decréscimo.

Por oportuno, cabe ressaltar que, mesmo nesse contexto, a situação de adimplência do Município de São Paulo, apontada no citado parecer do Banco Central do Brasil, confirma o empenho daquela comunidade na manutenção de seu equilíbrio econômico e financeiro.

Assim, com base na avaliação da situação conjuntural que ora se apresenta, considero adequada a rolagem da parcela da dívida mobiliária municipal, vincenda no 1º semestre de 1998, nos moldes ora praticados por este Senado Federal, no nível de 98%.

Por oportuno, cumpre assinalar que do conjunto de papéis ora refinanciados constam títulos emitidos para pagamento da quinta parcela de precatórios e complementos. Tais papéis, no entanto, não foram alvo da análise da CPI dos Precatórios, do Senado Federal.

Concluindo, pois, que se encontram atendidas as condições estabelecidas na Resolução nº 69/95, sou de parecer favorável ao atendimento do pleito do Município de São Paulo, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 167, DE 1997

Autoriza o Município de São Paulo a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo (LFTMSP), destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no 1º semestre de 1998.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Governo do Município de São Paulo autorizado, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo (LFTMSP), para giro de sua dívida mobiliária com vencimento no 1º semestre de 1998.

Art. 2º A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

a) **quantidade:** a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, mediante aplicação da Emenda Constitucional nº 3, deduzida a parcela de 2% (dois por cento), a ser resgatada;

b) **modalidade:** nominativa-transferível;

c) **rendimentos:** igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional - LFT, criadas pelo Decreto Lei nº 2.376, de 25.11.87;

d) **prazo:** até 5 (cinco) anos;

e) **valor nominal:** R\$ 1,00, se SELIC, e R\$ 1.000,00, se CETIP;

f) **características dos títulos a serem substituídos:**

SELIC

TÍTULO	VENCIMENTO	QUANTIDADE
691096	02.01.1998	13.865.553
691096	01.02.1998	13.909.874
691096	01.03.1998	92.560.752
691094	01.04.1998	14.275.485
691095	01.05.1998	14.566.798
691096	01.06.1998	141.700.421

CETIP

TÍTULO	VENCIMENTO	QUANTIDADE
P	01.06.1998	4.009.906.632

g) **previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:**

SELIC

COLOCAÇÃO	VENCIMENTO	TÍTULO	DATA-BASE
02.01.1998	01.04.2001	691185	02.01.1998
02.02.1998	01.04.2001	691154	02.02.1998
02.03.1998	01.04.2001	691126, 10	02.03.1998
01.04.1998	01.04.2001	691196	01.04.1998
04.05.1998	01.04.2001	691063	04.05.1998
01.06.1998	01.06.2002	691461	01.06.1998

CETIP

COLOCAÇÃO	VENCIMENTO	TÍTULO	DATA-BASE
01.06.1998	01.06.2003	P	01.06.1998

h) **forma de colocação:** através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20.09.79, do Banco Central;

i) **autorização legislativa:** Lei nº 7.945, de 29.10.73 e Decreto nº 27.630, de 26.01.89.

§ 1º A publicação do anúncio do leilão para oferta dos títulos referidos neste artigo será feita com antecedência mínima de três dias de sua realização.

§ 2º O Município de São Paulo encaminhará ao Senado Federal, para exame na Comissão de Assuntos Econômicos, toda a documentação referente à oferta de títulos ao amparo desta Resolução, bem como a sua cadeia de emissões desde a origem da respectiva dívida.

Art. 3º O Banco Central do Brasil encaminhará ao Senado Federal, até o décimo dia de cada mês, para exame na Comissão de Assuntos Econômicos,

todos os registros de compra e venda, em todas as modalidades, dos títulos emitidos com base nesta Resolução, efetuados no mês anterior, até a efetivação da compra definitiva.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, a contar de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 1997.

1- JOSÉ SERRA: Presidente

2- GILBERTO MIRANDA: Relator

3- JOSÉ FOGAÇA

4- CASILDO MALDANER

5- JEFFERSON PERES

6- NEY SUASSUNA

7- BENI VERAS

8- BELLO PARGA

9- FRANCELINO PEREIRA

10- ESPERIDIÃO AMIN

11- JOSÉ EDUARDO VIEIRA

12- GILVAN BORGES

13- JOÃO ROCHA

14- LÚCIO ALCÂNTARA

15- FREITAS NETO

16- EDUARDO SUPLY (vencido) com voto em separado

17- LEVY DIAS

PARECER Nº 809, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Ofício S/108, de 1997, do Presidente do Banco Central do Brasil, submetendo à apreciação do Senado Federal o contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado entre a União e o Estado da Bahia, em 1º-12-97, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

RELATOR: Senador Freitas Neto

I - RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Assuntos Econômicos o Ofício "S" nº 108, de 1997 (Ofício PRESI-97/3600, de 02 de dezembro de 1997, na origem) pelo qual o Presidente do Banco Central do Brasil encaminha à apreciação do Senado Federal, nos termos da Resolução nº 70/95, alterada pela Resolução nº 12/97, do Senado Federal, o contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado entre a União e o Governo do Estado da Bahia, em 01.12.97, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

Integra também o processo em exame o Ofício do Governador do Estado da Bahia (Ofício nº 250/97-GE, de 02 de dezembro de 1997) dirigido ao Presidente do Senado Federal, solicitando autorização para refinanciamento da dívida mobiliária do Estado da Bahia e da dívida contratual obtida ao amparo dos Votos nº 162/95, 175/95 e 122/96, do Conselho Monetário Nacional.

O contrato acima referido apresenta as seguintes características financeiras:

a) *valor da dívida a ser adquirida pela União*: R\$ 959.662.780,99 (novecentos e cinquenta e nove milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, setecentos e oitenta reais e noventa e nove centavos), relativos ao valor da dívida mobiliária, existente em 27.11.97, e contratos firmados com a Caixa Econômica Federal. Deste valor será deduzida a parcela correspondente ao subsídio concedido pela União ao Estado, nos termos dos §§ 2º a 4º, do art. 3º, da Lei nº 9.496/97, sendo refinanciada apenas R\$ 906.827.646,56 (novecentos e seis milhões, oitocentos e vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). A União se compromete, ainda, a refinanciar até R\$ 1.252.000.000,00 (um bilhão, duzentos e cinquenta e dois milhões de reais), posição em 31.10. 97, referente aos ajustes prévios para privatização do Banco do Estado da Bahia – BANEBA e a transformação do Banco do Desenvolvimento do Estado da Bahia – DESENBANCO em agência de fomento;

b) *encargos*:

- juros: 6% a.a.;

- atualização do saldo devedor: mensalmente pelo IGP-DI;

c) *prazo*: 360 (trezentos e sessenta) prestações mensais e consecutivas;

d) *garantias*: receitas próprias do Estado, as transferências constitucionais e os créditos de que trata a Lei Complementar nº 87/96;

e) *condições de pagamento*:

- *amortização extraordinária*: para efeito de pagamento extraordinário de principal e encargos do refinanciamento, o Estado promoverá amortização equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da dívida mobiliária estadual, no valor de R\$ 152.245.697,40 (cento e cinquenta e dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), com recursos provenientes da alienação das ações do BANEBA;

- *amortização*: em parcelas mensais, pela tabela Price, limitadas a 1/12 (um doze avos) de 13% da Receita Líquida do Estado.

A operação de crédito que se examina está subordinada às determinações da Resolução nº 69/95 e, no que cabe, às Resoluções nº 70/95 e nº 12/97, todas do Senado Federal. Tais normas estabelecem como condições prévias à contratação do refinanciamento:

- autorização legislativa para a realização do refinanciamento;

- certidões negativas de quitação de tributos federais e de regularidade de situação do FGTS e declaração de adimplência junto ao Sistema Financeiro Nacional e aos credores externos;

- comprovação de cumprimento do disposto nos artigos 27 e 212 da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 82, de 1995, assim como do pleno exercício da competência tributária conferida pela Constituição Federal.

Atendendo a essas condições e exigências, o Estado da Bahia anexou ao pedido as certidões de adimplência e de regularidade do Estado junto ao INSS, FGTS, Tributos Federais e ao Sistema Financeiro Nacional. Ademais, o Governo do Estado apresentou Certidão expedida pelo Tribunal de Contas da Bahia atestando o cumprimento do disposto nos art. 27 e 212 da Constituição Federal, bem como do pleno exercício da competência tributária.

O Tribunal de Contas do Estado certificou, ainda, que o Estado da Bahia, no exercício de 1996, despendeu 55,70% de suas receitas correntes com pagamento de pessoal e encargos, cumprindo, assim, o fixado pela Lei Complementar nº 82, de 1995.

Ainda em atendimento àquelas normas, o Banco Central do Brasil posicionou-se favoravelmente ao refinanciamento por intermédio do Parecer DEDIP/DIARE-97/0949, de 02 de dezembro de 1997, no qual assinala:

- 1) que a operação enquadra-se nos limites de endividamento do Estado da Bahia estabelecidos no art. 3º, da Resolução nº 69, de 1990, do Senado Federal;
- 2) que a operação não envolve a liberação de novos recursos, mas, tão-somente, a substituição dos atuais credores pela União;
- 3) que o Estado da Bahia encontra-se adimplente com as instituições do Sistema Financeiro Nacional, de acordo com as informações do CADIP.

Acompanham o pedido do Governo do Estado da Bahia as competentes autorizações legislativas para a venda do controle acionário do BANEB, transformação do DESENBANCO em agência de desenvolvimento e refinanciamento da dívida mobiliária e contratual, consubstanciadas nas Leis nº 7.133 e nº 7.134, ambas de 21 de julho de 1997.

É o relatório.

II - VOTO

A presente operação de refinanciamento insere-se no Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados, levado a efeito pela União e apoia-se no Protocolo de Acordo firmado entre o Governo Federal e o Governo do Estado da Bahia em 21 de maio de 1997.

Trata-se de iniciativa destinada a equacionar a situação financeira do Estado, a qual se insere em um quadro mais amplo de sustentação do programa de estabilização que está sendo levado a efeito pelo Governo Federal.

Nesse sentido, o contrato viabiliza o alongamento do prazo de amortização da dívida e a redução dos seus encargos, promovendo o ajuste

fiscal, de forma que a dívida financeira total do estado seja mantida no limite de sua Receita Líquida Anual.

A diferença entre o valor da dívida assumida pela União e o valor da dívida refinanciada pelo Estado da Bahia, correspondendo a R\$ 52.835.134,43 (cinquenta e dois milhões, oitocentos e trinta e cinco mil cento e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos), implica um subsídio explícito concedido pela União ao estado. É importante frisar que esse subsídio é proveniente da modalidade de apuração do valor a ser refinanciado nos termos do art. 3º, parágrafos 2º a 4º, da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997.

As garantias oferecidas pelo estado à União correspondem às suas quotas-partes do FPE, à sua arrecadação própria e aos créditos de que trata a Lei Complementar nº 87/96. Tais fatores, conjugados à definição do limite de 13% de comprometimento de sua receita líquida real para com as despesas de juros e amortizações da dívida, constituem elementos que tendem a reduzir a necessidade de futuras renegociações.

Por outro lado, presume-se que o subsídio acima referido seja ampliado ao longo do tempo, uma vez que a União receberá juros reais de 6% a.a. nos refinanciamentos firmados no âmbito do Programa de Ajuste Fiscal de Estados, enquanto o custo financeiro real de sua dívida mobiliária tem sido relativamente maior. A par disso, considerando que se trata de dívida a ser amortizada em 30 anos, e que a continuidade do ajuste na economia brasileira criará as condições para a redução posterior dos juros reais da dívida pública federal, entende-se que a taxa média real de juros da dívida pública durante os trinta anos não ficará distante dos 6% a.a., reduzindo sobremaneira o subsídio concedido ao Estado.

Cumprir enfatizar que o pagamento imediato de parcela da dívida refinanciada com a utilização de ativos do estado, mediante a venda de ações do BANEH, o que, nos termos do contrato deverá ocorrer até 30 de novembro de 1998 e imediatamente transferidos ao Governo Federal, não apenas estimula o processo de desestatização em nível estadual, mas contribui, também, para o necessário processo de ajuste fiscal do setor público, favorecendo, assim, a redução do nível de subsídio a ser concedido pelo Governo Federal.

Assinale-se, ainda, que o Banco Central do Brasil oficiou ao Governo do Estado da Bahia (DEDIP/GABIN-97/0615, de 02 de dezembro de 1997), solicitando que seja enviada diretamente ao Senado Federal a certidão a ser expedida pelo Tribunal de Contas do Estado atestando o cumprimento da

Resolução nº 117/97, quanto à aplicação de, no mínimo, 50% das receitas de privatizações na amortização de dívidas.

Por oportuno, ressalte-se que o programa de reestruturação e ajuste fiscal a ser cumprido pelo estado, nos termos do § 3º, do art. 1º da Lei nº 9.496/97, é parte integrante do contrato de refinanciamento e deverá ser acordado com a União até 31 de março de 1998.

Diante do exposto, somos de parecer favorável ao pleito do Governo do Estado da Bahia, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 168, DE 1997

Autoriza o Estado da Bahia a contratar operação de refinanciamento de dívida do estado, consubstanciada no Contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União em 01 de dezembro de 1997, com base no Protocolo de Acordo firmado entre a União e o Governo do Estado da Bahia, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado da Bahia autorizado a contratar operação de refinanciamento de dívida do estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União em 01 de dezembro de 1997, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado da Bahia, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

Art. 2º A operação de crédito referida no artigo anterior terá as seguintes condições financeiras:

a) **valor da dívida a ser adquirida pela União:** R\$ 959.662.780,99 (novecentos e cinquenta e nove milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, setecentos e oitenta reais e noventa e nove centavos), relativos ao valor da dívida mobiliária, existente em 27.11.97, e contratos firmados com a Caixa Econômica Federal. Deste valor será deduzida a parcela correspondente ao subsídio concedido pela União ao Estado, nos termos dos §§ 2º a 4º, do art. 3º, da Lei nº 9.496/97, sendo refinanciada apenas R\$ 906.827.646,56 (novecentos e seis milhões, oitocentos e vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

b) **encargos:**

- juros: 6% a.a.;

- atualização do saldo devedor: mensalmente pelo IGP-DI;

c) **prazo:** 360 (trezentos e sessenta) prestações mensais e consecutivas;

d) **garantias:** receitas próprias do Estado, as transferências constitucionais e os créditos de que trata a Lei Complementar nº 87/96;

e) **condições de pagamento:**

- **amortização extraordinária:** para efeito de pagamento extraordinário de principal e encargos do refinanciamento, o Estado promoverá amortização equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da dívida mobiliária estadual, no valor de R\$ 152.245.697,40 (cento e cinquenta e dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), com recursos provenientes da alienação das ações do BANEB;

- **amortização:** em parcelas mensais, pela tabela Price, limitadas a 1/12 (um doze avos) de 13% da Receita Federal Líquida Real do Estado.

Parágrafo único. O descumprimento pelo Estado da Bahia das obrigações constantes do contrato de refinanciamento, incluindo atrasos de pagamentos, assim como das metas fiscais e financeiras, acordadas em seu programa de reestruturação e de ajuste fiscal, implicará, enquanto persistir o descumprimento, a substituição dos encargos financeiros referidos no caput por encargos equivalentes ao custo médio de colocação da dívida mobiliária interna do Governo Federal, acrescido de juros de mora de 1% a.a., e a elevação do limite de dispêndio para 17% da Receita Líquida Real do Estado.

Art. 3º É o Estado da Bahia autorizado a contratar operação de financiamento junto à União, no valor de até R\$ 1.252.000.000,00 (um bilhão, duzentos e cinquenta e dois milhões de reais), posição em 31 de outubro de 1997.

§ 1º Os recursos referidos no *caput* serão destinados ao financiamento de ajustes prévios necessários à privatização do BANEBA e a transformação do DESENBANCO em agência de fomento, conforme o disposto na MPV nº 1.590-17, de 1997.

§ 2º O saldo devedor do financiamento previsto no *caput* se incorporará à parcela referida no art. 1º desta Resolução, aplicando-se, ainda, as mesmas condições previstas para aquele refinanciamento.

Art. 4º A Secretaria do Tesouro Nacional e o Banco Central do Brasil remeterão, semestralmente, ao Senado Federal, relatório detalhado de avaliação do cumprimento, pelo Estado, das condições, exigências, metas e demais obrigações nos contratos referidos nos arts. 1º e 3º, a partir da promulgação desta Resolução.

Art. 5º Os compromissos constantes do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal do Estado de S. Paulo, bem como as demais condições, metas, exigências e obrigações constantes dos contratos referidos nos arts. 1º e 3º, constituem partes integrantes desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão, 4 de dezembro de 1997.

1- JOSÉ SERRA: Presidente

2- FREITAS NETO: Relator

3- OSMAR DIAS

4- JOSÉ FOGAÇA

5- BELLO PARGA

6- ESPERIDIÃO AMIN

7- JOÃO ROCHA

8- SÉRGIO MACHADO

9- JOSÉ EDUARDO VIEIRA

10- BENI VERAS

11- WALDECK ORNELAS

12- ROMERO JUCÁ

13- FRANCELINO PEREIRA

14- JOSÉ BIANCO

PARECER Nº 810, DE 1997

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 190, de 1997, do Presidente da República, solicitando seja autorizada contratação de operação de crédito externo entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor equivalente a até US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares norte-americanos) de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Aperfeiçoamento dos Instrumentos de Atuação do Banco Central do Brasil.

RELATOR: Senador VILSON KLEINÜBING

I - RELATÓRIO

Por intermédio da Mensagem nº 190, de 1997 (Mensagem nº 1.380, de 13 de novembro de 1997, na origem), o Presidente da República solicita seja autorizada contratação de operação de crédito externo entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor equivalente a até US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares norte-americanos) de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Aperfeiçoamento dos Instrumentos de Atuação do Banco Central do Brasil.

Integram a mensagem, cujo processado abrange as folhas 01 a 115, os seguintes documentos:

a) Exposição de Motivos nº 634/MF, de 12 de novembro de 1997, do Ministro de Estado da Fazenda, com referência à operação de crédito pretendida, às folhas 02 e 03;

- b) Parecer PGFN/COF/Nº 1869/97, de 07 de novembro de 1997, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que examina o aspecto legal da minuta do contrato relativo à operação de crédito, às folhas 05 a 09;
- c) Parecer STN/COREF/DIREF Nº448, de 21 de outubro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que examina a operação de crédito em termos de seu mérito e dos limites de endividamento da União, às folhas 10 a 16;
- d) Anteprojeto de Acordo de Empréstimo entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, relativo ao Projeto de Aperfeiçoamento dos Instrumentos de Atuação do Banco Central do Brasil, às folhas 17 a 41;
- e) Análise de Custo-Benefício Econômico e Social e Análise Financeira do Projeto de Aperfeiçoamento dos Instrumentos de Atuação do Banco Central do Brasil, de responsabilidade de Maria Celina Berardinelli Arraes, do Banco Central do Brasil, às folhas 42 a 44;
- f) Fax de 12 de maio de 1997, do Diretor de Planejamento, substituto, da Secretaria de Planejamento e Avaliação do Ministério do Planejamento e Orçamento, ao Coordenador Geral da COREF, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, informando que o projeto em questão encontra-se plenamente amparado pelas diretrizes gerais do Plano Plurianual da União 1996/99, Lei nº 9.276/96, às folhas 45 a 47;
- g) Análise dos limites de endividamento da União, de responsabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, às folhas 48 a 57;
- h) Ofício FIRCE/DIAUT/SUCRE-97/380, de 18 de agosto de 1997, do Departamento de Capitais Estrangeiros / FIRCE do Banco Central do Brasil à Secretaria do Tesouro Nacional, informando o credenciamento da República Federativa do Brasil para negociar, no exterior, a pretendida operação de crédito, às folhas 59 e 60;
- i) Portaria nº 91, de 07 de março de 1997, do Secretário do Tesouro Nacional, que divulga a execução orçamentária do Governo Federal relativa ao mês de janeiro de 1997 e os balanços financeiros e patrimoniais das empresas que integram o SIAFI, na modalidade total, às folhas 61 à 109;

j) Ofício SECRE-97/2871, de 22 de setembro de 1997, do Secretário Executivo do Banco Central do Brasil ao Procurador-Geral da Fazenda Nacional, encaminhando o documento "legal opinion", do Banco Central do Brasil sobre o projeto em questão, às folhas 110 a 113;

l) Aviso nº 1.563 – SUPAR/C. Civil, de 13 de novembro de 1997, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República ao Primeiro Secretário do Senado Federal, encaminhando a mensagem presidencial, à folha 114;

m) Declaração do recebimento da mensagem presidencial, à folha 115.

A operação de crédito externo tem as seguintes características:

a) *mutuário*: República Federativa do Brasil;

b) *mutuante*: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;

c) *executor*: Banco Central do Brasil

d) *valor*: equivalente a até US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares norte-americanos) de principal;

e) *finalidade*: financiar, parcialmente, o Programa de Aperfeiçoamento dos Instrumentos de Atuação do Banco Central do Brasil;

f) *juros*: no início de cada período o mutuário pagará, sobre o saldo devedor e a partir de cada desembolso, juros com base na LIBOR acrescida de:

f1) 0,5% (meio por cento) ao ano; e

f2) menos (ou mais) a margem média ponderada para cada período de juros, abaixo (ou acima) das taxas interbancárias ofertadas em Londres ou de outras taxas de referência para depósitos de 6 (seis) meses, relativas aos empréstimos pendentes do BIRD, ou às parcelas dos mesmos alocadas pelo banco para proporcionar recursos a empréstimos em moeda única ou parcelas dos mesmos por ele concedidos e que incluam a quantia

desembolsada para o referido período de juros, expressa como uma porcentagem anual;

g) comissão de compromisso: 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o montante não desembolsado, contada a partir de 60 (sessenta) dias da data de assinatura do contrato;

h) condições de pagamento:

- do principal: em 20 (vinte) parcelas semestrais, consecutivas e iguais no valor de US\$ 1,000,000.00 (um milhão de dólares norte-americanos) cada uma, vencendo-se a primeira em 15 de março de 2003 e a última em 15 de setembro de 2012;

- dos juros: semestralmente vencidos, em 15 de março e 15 de setembro de cada ano;

- da comissão de compromisso: semestralmente vencida, nas mesmas datas estipuladas para o pagamento dos juros.

As datas estipuladas para pagamento poderão ser prorrogadas para manter correlação com a efetiva data de celebração do contrato.

A operação de crédito foi credenciada pelo Banco Central do Brasil, mediante o expediente FIRCE/DIAUT/SUCRE-97/380, de 18 de agosto de 1997.

II - VOTO

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o art. 393, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, a iniciativa de projeto de resolução que implique o exercício da competência privativa do Senado Federal de autorizar operações externas de natureza financeira de interesse da União.

O Programa de Aperfeiçoamento dos Instrumentos de Atuação do Banco Central do Brasil, proposto pela Mensagem nº 190, de 1997,

para o Fundo; ampliação dos municípios atendidos pelo Comunidade Solidária; renegociação geral dos débitos das prefeituras semelhante à feita para os governadores estaduais.

São alguns dos temas, objetivos dos trabalhos da ABM em conjunto com as associações estaduais e regionais. O sucesso desses trabalhos dependerá da união de todos. A voz isolada de um prefeito ou de um vereador, em âmbito nacional, não chega a ser ouvida. Mas quando todos se unem, representam a maior força política do País.

Vamos nesta caminhada com grande entusiasmo. O desenvolvimento nacional somente acontecerá com as ações administrativas sendo executadas a nível municipal. No município tudo é mais barato, mais rápido e melhor fiscalizado. Estamos recebendo maior número de responsabilidades, obras e serviços. Os municipalistas não têm medo de maior número de tarefas, mas por justiça, queremos receber também os recursos correspondentes para fazer face às novas despesas.

O sucesso da nova fase da ABM e do Brasil dependem da nossa união e dos nossos esforços.

Este o editorial do **Jornal da Associação Brasileira de Municípios**.

Muito obrigado.

O SR. GULHERME PALMEIRA (PFL – AL. Pronuncia o seguinte discurso) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, a importância da vida brasileira não se esgota nos mandatos federais nem se consuma na esfera importante das relevantes atribuições de âmbito estadual. Na verdade, a prática política em nosso País se alicerça, sobretudo, no duro e nobre ofício dos encargos municipais, relevantes politicamente desde o período colonial. É aí que estão as raízes de nosso sistema político, a que o federalismo republicano e a Constituição em vigor deram nova dimensão, expressivos encargos e incontestável relevo político.

Como prefeito de Maceió, pude viver essa experiência desafiadora que é exercer o mandato executivo, no mesmo colégio eleitoral que escolhe os seus representantes, vivendo o dia-a-dia de suas angústias e tendo que conciliar demandas sempre crescentes, com recursos sempre insuficientes, numa região de enormes carências como é o Nordeste. Esta é a razão por que sinto-me profundamente consternado sempre que vejo desaparecer uma liderança municipal de grande expressão, como vem de ocorrer com o líder político de São Miguel

dos Campos, Humberto Maia Alves, falecido no último dia 24 de novembro.

Nascido em 21 de maio de 1915, na cidade do Pilar, Humberto Maia Alves foi, durante três mandatos, entre 66 e 70, entre 73 e 77, e entre 92 e 96, mais do que Prefeito Municipal, o mais importante líder comunitário de São Miguel dos Campos, a cuja população e a cujos interesses dedicou a maior parte de sua vida pública. No exercício desses honrosos mandatos, expandiu extraordinariamente a cidade, criando novos bairros residenciais e melhorando o equipamento urbano. Construiu moderna estação rodoviária e, entre outras importantes iniciativas, criou grupos escolares, postos de saúde e um abrigo para idosos.

Não tenho dúvidas de que, se vigorasse em sua época de militância política o princípio da reeleição, seus mandatos seriam consecutivos e não intermitentes, tal o prestígio, o reconhecimento e, ousado mesmo dizer, a devoção que lhe votavam os mais humildes que foram sempre a sua preocupação e a razão de seu exercício em cargos públicos. Todos, mesmo os adversários, lhe reconheciam a probidade nos atos, honestidade nas ações e pureza nos propósitos. Tinha uma personalidade ornada das melhores qualidades e eu mesmo pude testemunhar, ao longo de minha vida pública a extraordinária lealdade com que enfrentou sucessivas campanhas políticas e inúmeros embates eleitorais.

Pai extremoso, companheiro dedicado, chefe de família exemplar, perdeu há dois anos a esposa D. Joana Figueiredo Alves, com quem construiu um sólido patrimônio moral de uma numerosa família cujos filhos João Tadeu Alves, Maria Célia Alves Reis, José Jairo Alves, Miriam Alves Cunha, Ana Alice Alves Jatobá e Maria Augusta Alves Dias dão continuidade à obra do cidadão íntegro e respeitado que foi Humberto Alves. Aliou à atividade pública a de pequeno empresário, dono que era do cinema da cidade, e fez da política e da militância cívica as paixões de sua vida, tomando-se tão íntimo e estimado pelo povo que carinhosamente o apelidou de Bebê.

Ao fazer este registro, não posso deixar de testemunhar meu sentimento de gratidão e de admiração por um companheiro que nunca faltou aos amigos, nunca desertou de seus deveres e nunca deixou, pelo amor, pelo exemplo, pelas atitudes e pela ação, de amar a sua cidade, o seu Estado e o seu País. Alagoas perdeu, com a sua morte, um exemplo de virtudes cívicas de que sua família pode, com fundadas razões, se orgulhar.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

objetiva aperfeiçoar o arcabouço institucional do sistema financeiro do País e colaborar no processo de modernização do banco, com vistas ao fortalecimento de sua capacidade de supervisão do referido sistema. O Programa habilitará funcionários do banco a utilizar as melhores práticas bancárias internacionais, contribuindo para minimizar o custo de fiscalização do sistema bancário e reduzir o grau de risco associado á operação do sistema financeiro. Isto permitirá a redução dos *spreads* com que operam os bancos brasileiros no exterior, elevando-os na categoria de *risk rating*, com a conseqüente diminuição do custo de captação para o País.

O Parecer PGFN / COF / nº 1.869/ 97, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, informa que as "... formalidades prévias à contratação, prescritas na Constituição Federal, na Resolução nº 96, de 15 de novembro de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 05 de junho de 1992, ambas do Senado Federal, no Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, na Portaria MEF nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria MEF nº 650, de 1º de outubro de 1992, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes, foram integralmente obedecidas ...".

O Parecer STN / COREF / DIREF nº 448, de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional, declara que "... há margem nos limites de endividamento da União, estabelecidos pelo Senado Federal, para a contratação da presente operação de crédito, relativamente aos artigos 2º, 3º e 4º da Resolução SF 96 89, restabelecidos por força da Resolução SF 17, de 05/06/92."

Os autos do presente processo encontram-se instruídos com toda a documentação exigida pelo § 3º do art. 4º da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, que dispõe sobre limites globais para as operações de crédito da União.

Tendo em vista o exposto, manifesto-me favoravelmente a que se autorize a República Federativa do Brasil a contratar a pretendida operação de crédito, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 169, DE 1997

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor equivalente a US\$ 20.000.000.00 (vinte milhões de dólares norte-americanos) de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Aperfeiçoamento dos Instrumentos de Atuação do Banco Central do Brasil.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É autorizada a República Federativa do Brasil, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor equivalente a US\$ 20.000.000.00 (vinte milhões de dólares norte-americanos) de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Aperfeiçoamento dos Instrumentos de Atuação do Banco Central do Brasil.

Art. 2º A operação de crédito externo a que se refere o artigo anterior tem as seguintes características:

- a) *mutuário*: República Federativa do Brasil;
- b) *mutuante*: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD;
- c) *executor*: Banco Central do Brasil
- d) *valor*: equivalente a até US\$ 20.000.000.00 (vinte milhões de dólares norte-americanos) de principal;

e) finalidade: financiar, parcialmente, o Programa de Aperfeiçoamento dos Instrumentos de Atuação do Banco Central do Brasil;

f) juros: no início de cada período o mutuário pagará, sobre o saldo devedor e a partir de cada desembolso, juros com base na LIBOR acrescida de:

f1) 0,5% (meio por cento) ao ano; e

f2) menos (ou mais) a margem média ponderada para cada período de juros, abaixo (ou acima) das taxas interbancárias ofertadas em Londres ou de outras taxas de referência para depósitos de 6 (seis) meses, relativas aos empréstimos pendentes do BIRD, ou às parcelas dos mesmos alocadas pelo banco para proporcionar recursos a empréstimos em moeda única ou parcelas dos mesmos por ele concedidos e que incluam a quantia desembolsada para o referido período de juros, expressa como uma porcentagem anual;

g) comissão de compromisso: 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o montante não desembolsado, contada a partir de 60 (sessenta) dias da data de assinatura do contrato;

h) condições de pagamento:

- *do principal:* em 20 (vinte) parcelas semestrais, consecutivas e iguais no valor de US\$ 1,000,000.00 (um milhão de dólares norte-americanos) cada uma, vencendo-se a primeira em 15 de março de 2003 e a última em 15 de setembro de 2012;

- *dos juros:* semestralmente vencidos, em 15 de março e 15 de setembro de cada ano;

- *da comissão de compromisso:* semestralmente vencida, nas mesmas datas estipuladas para o pagamento dos juros.

Parágrafo único. As datas estipuladas para pagamento poderão ser prorrogadas para manter correlação com a efetiva data de celebração do contrato.

Art. 3º A contratação da operação de crédito externo a que se refere o art. 1º deverá efetivar-se no prazo máximo de 540 (quinhentos e quarenta) dias contados da data da publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 4 de dezembro de 1997.

01- JOSÉ SERRA: Presidente
02- VILSON KLEINÜBING: Relator

03- FREITAS NETO
04- LEVY DIAS
05- GERSON CAMATA
06- GILBERTO MIRANDA
07- ROBERTO REQUIÃO
08- ROMERO JUCÁ
09- NEY SUASSUNA
10- BENI VERAS
11- JOÃO ROCHA
12- OSMAR DIAS
13- ESPERIDIÃO AMIN
14- JÚLIO CAMPOS
15- JEFFERSON PERES
16- ELCIO ALVARES
17- WALDECK ORNELAS

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

LEI N. 9.496 – DE 11 DE SETEMBRO DE 1997

Estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que especifica, de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal

.....

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Os pareceres lidos vão à publicação.

Os Projetos de Resolução nºs 164 e 169, de 1997, resultantes dos pareceres que acabam de ser lidos, ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Os Srs. Senadores Edison Lobão, Guilherme Palmeira, Gilberto Miranda e Albino Boaventura enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidas.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Pronuncia o seguinte discurso) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, registro com muito prazer o lançamento, em setembro último, do **Jornal da Associação Brasileira de Municípios**, uma publicação das mais oportunas, que se propõe a desenvolver um projeto editorial voltado para o registro noticioso e crítico da grande problemática das reformas de base, ora em processamento no País, e seus reflexos sobre os municípios.

Ao assinalar essa iniciativa da ABM, o faço convencido dos imensos serviços que uma publicação desse porte irá prestar ao Brasil, tendo na sua essência os interesses ligados às 5.525 administrações públicas que dão continuidade territorial e política a essa Nação de 150 milhões de habitantes que tanto amamos.

Tarefa relevante e exaustiva, sobre ser de extrema responsabilidade ética e política, o **Jornal da Associação Brasileira dos Municípios** ocupa um espaço que estava em aberto na complexa estrutura da comunicação seletiva e que vai suprir um segmento de mídia até aqui deficiente, porém de inequívoca relevância institucional.

Não é sem outra razão o destacado espaço do ano I, ocupado pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, subscrevendo uma mensagem de confiança pelos serviços a serem prestados ao municipalismo.

Disse o Presidente num trecho da sua mensagem:

"...a criação de um órgão de imprensa inteiramente dedicado às questões afetas aos municípios é motivo de particular satisfação, ao refletir a profunda transformação em curso na sociedade brasileira."

A essa manifestação de apreço à Associação Brasileira de Municípios e aos seus dirigentes por mais este esforço em prol das comunas brasileiras, permito-me inserir nos anais desta Casa o inteiro teor do expediente do novo órgão de imprensa, que tem a

seguinte constituição: presidente do Conselho Diretor, Deputado Federal Welson Gasparini; secretário do Conselho Deliberativo, Dr. Heráclito Guimarães Rollemberg; Conselho Editorial, Célia Ladeira e João Batista de Castro; projeto gráfico, FC Propaganda e Marketing; projeto, diagramação, editoração, revisão, Eduardo Trindade, Luci Albuquerque, Cláudio Canarim, Alessandro R. Castro e Tereza Cristina Nunes; Departamento Comercial, Enildo Amaral, Jairo e Ana Maria do Norte; jornalista responsável, Elaine Rocha.

Considerando as judiciosas colocações e os propósitos institucionais de servir à causa municipalista, passo a ler o editorial desse número de lançamento do Jornal da Associação Brasileira de Municípios, vazado nos seguintes termos:

"Nova Fase

Com esta primeira edição do nosso jornal, a Associação Brasileira de Municípios entra em uma nova fase. Passamos a ter, a partir de agora, uma poderosa tribuna que servirá de valioso instrumento nas lutas para a concretização dos dois grandes ideais do movimento municipalista: a descentralização pública e o fortalecimento financeiro das administrações municipais.

O nosso jornal, já a partir do próximo número, contará com expressivo número de matérias informando e orientando os prefeitos, vereadores e funcionários municipais de todo o Brasil. Técnicos da maior expressão no Direito Administrativo e que integram o quadro da ABM estarão respondendo a perguntas e dúvidas dos administradores locais. Podem mandar suas consultas.

Também a partir de agora, na sede da ABM, através de convênio com o SERPRO, contamos com a instalação de uma prefeitura modelo, no campo da informática. Venha conhecer uma prefeitura moderna e ingressar na administração informatizada.

Outra boa notícia: além do convênio de intercâmbio com a Alemanha, a ABM está realizando convênios com Portugal, Israel, Rede Sul-Americana de Municípios e com a Organização das Nações Unidas.

Neste período estamos envidando esforços para conseguir parcelamento dos débitos das prefeituras para com o Fundo de Garantia, compensação financeira do INSS às prefeituras que estão aposentando os seus servidores; exclusão dos municípios do FEF ou compensação dos recursos pedidos

O SR. GILBERTO MIRANDA (PFL – AM) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, dando seqüência à série de pronunciamentos que venho fazendo nesta tribuna a respeito das potencialidades e problemas do Estado do Amazonas, gostaria de abordar hoje um assunto de importância capital para o desenvolvimento de qualquer país ou região, momentaneamente de um Estado como o Amazonas, que se encontra em um estágio relativamente atrasado de progresso econômico. Refiro-me ao tema da energia, particularmente da energia elétrica.

Com efeito, a busca de fontes seguras de suprimento de energia é uma das características marcantes da geopolítica global dos últimos dois séculos. Praticamente não houve conflito ou conflagração nesse tempo que não envolvesse, direta ou indiretamente, a questão do acesso às matérias-primas energéticas – como o carvão ou o petróleo – ou a do domínio das tecnologias de aproveitamento de energia – como a nuclear.

A energia, na verdade, é o motor do desenvolvimento. O progresso industrial consiste na mecanização progressiva de todos os processos produtivos, o que aumenta a produtividade do capital e do trabalho, possibilitando a redução dos preços das mercadorias. Tanto quanto saúde e educação, faltava a Jeca Tatu, personagem célebre de Monteiro Lobato, a energia necessária para melhorar sua vida e fazê-lo sair da estagnação e do marasmo.

Entre todas as formas de energia empregadas modernamente, a eletricidade é a mais nobre, porque pode ser convertida em qualquer outra e porque abre a seu usuário um mundo quase ilimitado de possibilidades de utilização. Não tenhamos dúvidas, Senhores Senadores: um dos fatores do extraordinário desenvolvimento relativo das regiões Sudeste e Sul do Brasil em relação ao resto do País foi a grande disponibilidade de potencial hidrelétrico explorável. A relação entre fatura de energia e dinamismo de desenvolvimento é um círculo virtuoso de tal vigor, que, hoje, praticamente todo o potencial hidrelétrico do Centro-Sul do País está utilizando, a demanda obri-gando a oferta e sendo estimulado por ela.

Já é hora, portanto, de que voltemos nossos olhos para as outras regiões do País, notadamente para a Amazônia, região de enorme potencial de desenvolvimento, infelizmente ainda pouco compreendido e explorado. Levar à Amazônia o progresso material das regiões mais desenvolvidas do País é uma questão estratégica, tanto mais quando a região é motivo de cobiça de potências estrangeiras e de organizações internacionais de todo tipo, que se mani-

festam sob o pretexto de defender a natureza ou as populações indígenas.

Energia elétrica, infelizmente, é hoje um dos problemas mais prementes a afligir povo e empresários do Amazonas. Temos lido nos jornais e visto na televisão repetidas notícias do atual racionamento de energia em Manaus, conseqüência do baixo nível do reservatório de Balbina e da entrada em manutenção de duas das três usinas termelétricas a diesel que fornecem energia para a capital.

As conseqüências do **black-out** são, por vezes, dramáticas. Bebês recém-nascidos estão morrendo nas unidades de terapia intensiva neo-natais por falta de energia; também nos hospitais, cirurgias de urgência são interrompidas em seu momento mais crítico; nas escolas, o ano letivo precisou ser estendido até o final de janeiro, pela atual projeção, por causa das constantes interrupções; a produção do distrito industrial já sofreu um baque considerável, o que já ameaça trazer demissões de empregados. Trata-se de um prejuízo incalculável em vidas humanas, em recursos econômicos e na formação escolar das gerações que hão de herdar o Estado um dia.

O mais grave, Senhor Presidente, é o fato de que somente a sede da Eletronorte em Manaus – o que é um privilégio absurdo, feito pelos distribuidores em proveito próprio – e alguns hotéis de alto luxo estão sendo poupados do racionamento. Alega-se, quanto a estes, ser preciso preservar a imagem turística da cidade. Argumento disparatado, que somente teria sentido se os hóspedes permanecessem o dia inteiro no hotel, sem visitar a cidade nem fazer compras pelas ruas da Zona Franca.

Para não se mencionar o óbvio fato de que nem todo turista fica em hotel de luxo. Muito pelo contrário, a lucratividade do turismo reside na massificação, como se dá em todas as partes do mundo em que a atividade turística é levada a sério e administrada profissionalmente.

Somos infelizmente forçados a reconhecer, Senhores Senadores, que, ao lado de uma questão impreviável e imponderável, ligada à natureza e às chuvas, alinha-se, entre as causas do problema, uma imprevidência e uma falta de planejamento realmente notáveis, que demonstram o pouco caso com que a Eletronorte e o Governo Federal, de um modo geral, vêm tratando o Amazonas.

Todo esse descaso, Senhores Senadores, é dedicado ao Amazonas como se fosse sem importância o parque industrial instalado na Zona Franca de Manaus; como se aquelas empresas, que tanto concorrem para o desenvolvimento e o emprego da

região, não existissem ou pudessem ficar paradas nos horários definidos pelos critérios da concessionária, sem consulta e sem acordo com a população e com a classe empresarial. Esquecidos dos centros de decisão do País, desprovidos de energia elétrica, cerca de um milhão de brasileiros estão excluídos dos confortos modernos mínimos, como geladeira e televisão.

O pior é que tudo isso acontece em um Estado com tão grande potencial de aproveitamento energético. Desde o final dos anos 1970, já se falava na opção técnica de se construir pequenas centrais hidrelétricas, por meio de usinas-bulbo, que poderiam constituir a solução para as pequenas localidades ao longo das margens dos rios. Isso sem se falar nas fontes ditas "alternativas" de energia, como a energia solar e o emprego de óleos vegetais, de que a região é pródiga, como substitutos do diesel nas usinas termelétricas.

Hoje, os 250 megawatts de Balbina, somados aos 341 megawatts das usinas termelétricas de Aparecida, Electron e Mauá e à capacidade de transformação das subestações, da ordem de 1 mil e 800 megavolt-ampères, vêm se mostrando insuficientes para garantir o suprimento de energia a Manaus.

Como qualquer região, o Amazonas necessita de energia para se desenvolver. A capacidade industrial já instalada não pode ficar à mercê das incertezas causadas pela incompetência dos planejadores do sistema elétrico de Manaus. Gostaria de encerrar este pronunciamento conclamando a Nação a se ocupar dos problemas e aflições dos compatriotas residentes no Amazonas, promovendo os investimentos necessários à solução desses problemas.

Muito obrigado.

O SR. ALBINO BOAVENTURA (PMDB – GO)

– Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, durante as semanas finais do mês de outubro e iniciais de novembro, a Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal esteve a braços com um problema que tem criado polarizações, dividindo a sociedade em partes contrárias. Refiro-me às discussões relativas à legalização dos jogos de azar e à abertura de cassinos no Brasil.

Pesquisa realizada pelo **Jornal do Brasil** por meio da Internet revelou que, entre os internautas, 75% aprovam a legalização do jogo e a abertura de cassinos, apresentando como razão forte a criação de novos empregos. Os 25% contrários argumentaram que o jogo pode conduzir ao vício e que a corrupção faria dos cassinos o balcão ideal para a lavagem do dinheiro ilícito.

A Comissão de Constituição e Justiça, por sua vez, teve oportunidade de ouvir vários segmentos da

sociedade, a favor e contra. Ouviu os que apresentaram Las Vegas, a capital mundial dos cassinos, como pólo turístico exuberante: recebeu, em 1996, 30 milhões de turistas. Nesse mesmo ano, o Brasil, com 140 milhões de habitantes, teria sido visitado por apenas 2 milhões e 300 mil turistas estrangeiros. E ouviu argumentações que contestam a generalização desses dados, salientando que são mais graves os problemas causados pelo jogo, tais como desagregações das famílias, dilapidação de patrimônios, corrupção e prostituição.

O México, onde o jogo é ilegal, é o país de maior fluxo turístico da América Latina. Por outro lado, na França e na Espanha, os cassinos são legais e existem, mas as informações disponíveis demonstram que a grande maioria dos turistas que procura esses países nem conhecimento toma da existência dessas casas de jogo. Simplesmente porque os cassinos não são do seu interesse.

Do meu ponto de vista, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, julgo temerário ante ver vantagens em termos de aumento da demanda turística, de criação de empregos e de crescimento de benefícios como resultado da legalização dos cassinos. Na verdade, é sensato pensar que os turistas, na sua esmagadora maioria, não se desloca para comprar-se em jogos de acaso, mas por inúmeras outras razões. Desloca-se, fundamentalmente, para descobrir culturas, para conhecer bens históricos, para deleitar-se com riquezas e peculiaridades ecológicas, para relacionar-se com povos diferentes. Essas, sim, são motivações que movimentam turistas.

Aliás, em nosso País, já se praticam jogos de azar de toda sorte, desde o jogo do bicho, presente em todas as esquinas das cidades. As loterias oficialmente reconhecidas e formalmente conduzidas por órgãos públicos, até as disseminadas jogatinas realizadas por meio da televisão, em prol, como sempre se afirma, de entidades filantrópicas. As entidades filantrópicas têm-se constituído, aliás, propiciadoras fachadas para resguardar os verdadeiros interesses das administradoras desses sorteios.

Não há dúvida de que a criatividade é extremamente dinâmica nesse campo e a questão está a exigir do Governo, rapidamente, a tomada de medidas, claras, firmes e religiosas, para assegurar a transparência dos objetivos e a correta destinação dos recursos arrecadados.

Por convicção pessoal, por razões éticas e por obediência à minha fé, sou contra a legalização do jogo de azar.

Do ponto de vista moral, o jogo para ser aceitável e caracterizar-se como saudável passatempo, deve respeitar três aspectos fundamentais. Em primeiro lugar, deve ser honesto, isto é, não pode conter nenhum vício. Em segundo lugar, envolvendo dinheiro, este deve pertencer ao jogador e o jogador dele deve poder dispor; por último, as mesmas possibilidades devem subsistir para todos os participantes e todos devem ter claro conhecimento dos perigos e das desvantagens em caso de perdas.

Convenhamos, em se tratando de jogo que envolve dinheiro, dificilmente há espaço para racionalidade e equilíbrio, sobretudo em ambientes onde a competitividade e a vaidade humana encontram pleno espaço para o desafio, para a astúcia, para a temeridade e a audácia irrefreáveis. Não há, também, como negar que os eventuais ganhos de uns decorrem da perda de outros. Esse gênero de jogo não produz, apenas toma.

Na Sagrada Escritura, livro que é retrato da experiência humana cotejada com o plano de Deus

para o ser humano, encontram-se severas restrições e advertências sobre os males que advêm do jogo. O jogo é campo aberto para obras ímpias, e agir impiamente não fica sem castigo; isso é demonstrado às claras pela história do tempo que segue. O jogo leva ao desprezo do próprio templo de Deus quando até seus sacerdotes são transviados e se apressam em "assistir aos jogos de luta, à injusta distribuição dos seus prêmios e aos exercícios de disco", conforme se lê no segundo livro dos Macabeus, capítulo 4, versículos 13 a 15.

Por todas essas razões, Senhor Presidente, Senhoras e Senadores, porque o jogo fere princípios bíblicos e éticos, meu posicionamento é contrário à legalização dos cassinos no Brasil.

Era o que tinha a dizer!

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Srs. Senadoras e aos Srs. Senadores que constará de sessão deliberativa ordinária da próxima terça-feira, dia 9, às 14h30min, a seguinte

ORDEM DO DIA

Dia 9.12.97, terça-feira, às 14h 30min: Sessão deliberativa ordinária

Hora do Expediente: O tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente será dedicado a homenagear a Marinha, pelo transcurso de seu dia.
(Requerimento nº 790/97, do Senador Romeu Tuma e outros)
Oradores inscritos: Romeu Tuma, Ney Suassuna.

Proposição (Autor/Nº Origem)	Ementa / Instrução	Informações
1 Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1997 (nº 3.553/97, na Casa de origem) Presidente da Repú- blica	Dispõe sobre a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - CPMF. Parecer nº 804/97-CAE, Relator: Senador Waldeck Ornelas, favorável, com votos contrários dos Senadores José Eduardo Vieira e Levy Dias.	Discussão, em turno único. (Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.086/97 - art. 336, "b") Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.
2 Projeto de Resolu- ção nº 165, de 1997 Comissão de As- suntos Econômicos	Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar temporariamente os seus limites de endividamento para realizar emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais - LTMG, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1998. Apresentado como conclusão do Parecer nº 806/97-CAE, Relator: Senador Lúcio Alcântara.	Discussão, em turno único. (Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.084/97 - art. 336, "b") Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.
3 Projeto de Resolu- ção nº 160, de 1997 Comissão de As- suntos Econômicos	Autoriza o Governo do Estado de São Paulo a emitir, por intermédio de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo (LFTSP), destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento em dezembro de 1997. Apresentado como conclusão do Parecer nº 783/97-CAE, Relator: Senador Gerson Camata.	Discussão, em turno único. (Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.085/97 - art. 336, "b")

Proposição (Autor/Nº Origem)	Ementa / Instrução	Informações
4 Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 1997 (nº 368/96, na Câmara dos Deputados)	Aprova o texto do Acordo relativo à Readmissão de pessoas em Situação Irregular, celebrado entre o Governo da República do Brasil e o Governo da República Francesa, em Paris, em 28 de maio de 1996. Parecer nº 562/97 - CRE, Relator: Relator: Senador Cassido Maldaner, favorável.	Discussão, em turno único. (Em virtude de adiamento)
5 Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 1995 Gilberto Miranda e outros	Altera e revoga dispositivos da Constituição Federal pertinentes à Justiça do Trabalho. Parecer nº 681/97 - CCI, Relator: Senador Jefferson Peres, favorável, nos termos de substitutivo, com votos contrários dos Senadores Lúcio Alcântara, Sergio Machado, Ney Suassuna e Esperidião Amin.	Terceiro dia de discussão, em primeiro turno.
6 Projeto de Resolução nº 153, de 1997 Comissão de Assuntos Econômicos	Autoriza a Prefeitura Municipal de Anchieta - ES a realizar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal - CEF, no valor de trezentos e cinquenta mil reais, cujos recursos, oriundos do FGTS, serão destinados à construção de unidades habitacionais no Conjunto Padre-José de Anchieta, naquele Município. Apresentado como conclusão do Parecer nº 765/97-CAE, Relator: Senador Jonas Pinheiro, com voto contrário do Senador Osmar Dias.	Discussão, em turno único.
7 Projeto de Resolução nº 156, de 1997 Comissão de Assuntos Econômicos	Autoriza a União a celebrar contrato de financiamento com a empresa húngara Medicor Comercial S/A, no valor de cinquenta milhões de dólares norte-americanos, destinados às Organizações Militares de Saúde do Ministério do Exército. Apresentado como conclusão do Parecer nº 768/97-CAE, Relator: Senador Ney Suassuna, com votos contrários dos Senadores Roberto Requião, Eduardo Suplicy, Osmar Dias, Levy Dias, Lauro Campos, Wilson Kleinübing e Esperidião Amin.	Discussão, em turno único.
8 Mensagem nº 152, de 1997 (nº 979/97, na origem)	Submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Oto Agripino Maia, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com a função de Embaixador do Brasil junto à República da África do Sul, exercer a de Embaixador do Brasil junto ao Reino do Lesoto.	Discussão, em turno único. (Sessão e votação secretas)
9 Mensagem nº 178, de 1997 (nº 1.225/97, na origem)	Submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Helder Martins de Moraes, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Moçambique, e, cumulativamente, às Repúblicas de Seychelles, Tanzânia, Madagascar e Reino da Suazilândia.	Discussão, em turno único. (Sessão e votação secretas)
10 Mensagem nº 179, de 1997 (nº 1.236/97, na origem)	Submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Bernardo Pericás Neto, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Paraguai.	Discussão, em turno único. (Sessão e votação secretas)
11 Mensagem nº 185, de 1997 (nº 1.323/97, na origem)	Submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Guilherme Fausto da Cunha Bastos, Ministro de Segunda Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Árabe da Síria.	Discussão, em turno único. (Sessão e votação secretas)

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16h56min.)

Ata da 184ª Sessão Não Deliberativa em 5 de dezembro de 1997

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura

*Presidência dos Srs.: Geraldo Melo, Carlos Patrocínio, Nabor Júnior,
Bello Parga, Casildo Maldaner, Eduardo Suplicy e Roberto Requião
(Inicia-se a sessão às 9h.)*

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

RESTITUINDO AUTÓGRAFOS DE PROJETO DE LEI SANCIONADO:

Nº 217, de 1997 (nº 1.479/97, na origem), de 3 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1997 (nº 2.524/96, na Casa de origem), que dispõe sobre as férias dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 9.525, de 3 de dezembro de 1997.

PARECERES

PARECER Nº 811, DE 1997

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 90, de 1997 (nº 439/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Constitutivo do Fundo para o Desenvolvimento dos Povos Indígenas da América Latina e do Caribe, assinado pelo Governo brasileiro em Madrid, em 24 de julho de 1992.

Relator: Senador Abdias Nascimento

I – Relatório

Apoiado no art. 49, inciso I, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submete à consideração dos Senhores Membros do Congresso Nacional (fls. 04), acompanhado da Exposição de Motivos conjunta nº 499-A/DEMA-MRE-SHUM, de

19 de novembro de 1996, dos Srs. Ministros de Estado das Relações Exteriores e da Justiça (fls. 18 a 20), o texto do "Acordo Constitutivo do Fundo para o Desenvolvimento dos Povos Indígenas da América Latina e do Caribe", assinado pelo Governo brasileiro em Madrid, em 24 de julho de 1992.

2. Quando da sua tramitação pela Câmara dos Deputados, a matéria obteve aprovação unânime das suas Comissões de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, Constituição e Justiça e de Redação (esta através do Deputado Antônio Geraldo, em substituição fls. 30 e 31) e de Finanças e Tributação (esta por intermédio do Deputado Arnaldo Faria de Sá, fls. 33 a 34).

3. Chega, então, o processado ao Senado Federal, para apreciação e emissão dos competentes pareceres técnicos das suas comissões envolvidas com a matéria.

II – Voto do Relator

4. O Acordo Constitutivo do Fundo para o Desenvolvimento dos Povos Indígenas da América Latina e do Caribe tem por escopo principal e, portanto importante, criar mecanismos de apoio voltados para a categoria, suas comunidades e organizações, como ali estabelecido. Sob o título genérico de "povos indígenas", o acordo alcança os descendentes dos colonizadores e/ou conquistadores.

"que habitavam o país ou a região geográfica à qual pertence o país na época da conquista ou da colonização ou do estabelecimento das atuais fronteiras e que, qualquer que seja sua situação jurídica, conservam todas as suas instituições sociais, econômicas, culturais e políticas próprias, ou parte delas. Além disso, a consciência de sua identidade indígena será considerada um critério fundamental para determinar os grupos aos quais se aplicam as disposições do presente acordo Constitutivo." (artigo 1, 1.1).

5. O acordo em evidência, ao estabelecer funções (Artigo 1, 1.2) que conduzam à criação de um Fundo para o Desenvolvimento dos Povos Indígenas

da América Latina e do Caribe (artigo 1, 1. 1), objetiva, essencialmente, como ali exposto, a criação de uma via de apoio aos "processos de autodesenvolvimento de povos, comunidade e organizações indígenas da América latina e do Caribe." E define "os povos indígenas" como aqueles que já "habitavam o país", seja na época da conquista, seja da colonização ou quando estabelecidas as fronteiras hoje perfeitamente estratificadas, sob os aspectos sociais, econômicos, culturais e políticos, ainda que incompletas. Todavia, e o mais importante, é a formação e a estratificação da identidade indígena, cuja consciência é apontada no acordo (artigo 1, 1. 1) como critério fundamental para a sua identificação.

6. No que respeita, ainda, à constituição do Fundo, propõe-se ele (artigo 1, 1.2) a coordenar políticas de desenvolvimento, assistência técnica e fornecimento de recursos financeiros. Tais políticas serão implantadas com o objetivo de carrear, dentre outros, recursos para capacitação e assistência técnica, formação de recursos humanos, e pesquisa e informação sobre os povos indígenas das regiões acima indicadas.

7. O acordo prossegue, tratando dos futuros membros do Fundo Indígena (artigo 2), de acordo com os depósitos, por outros Estados, dos instrumentos de ratificação devidamente assinados e aceitos. Indica a sua fonte de recursos (artigo 2, 2.2), que depende dos Estados-Membros, de organismos públicos ou privados, de doadores ou de investimentos de contribuição ao Fundo Indígena.

8. Em termos de Estrutura Organizacional (artigo 3), indicam-se como órgãos do Fundo a Assembléia-Geral e o Conselho Diretivo. A Assembléia terá representação mista, isto é, um delegado governamental de cada Estado-Membro e um dos Povos Indígenas "de cada Estado da região Membro do Fundo Indígena", devidamente credenciados. O Conselho Diretivo terá nove membros eleitos pela Assembléia Geral, com representação paritária e mandato de dois anos. O referido conselho tem por responsabilidade uma extensa gama de funções (fls. 10 a 12) que vão desde proposições à Assembléia Geral até a adoção, por si mesmo, de providências variadas, de ordem técnico-administrativa.

9. A avaliação periódica do Fundo pela Assembléia Geral, bem como o seu acompanhamento, estão previstos no Artigo 7, o qual inclui, também, a execução dos programas e projetos. O Artigo 8 trata do direito de retirada de qualquer Estado-Membro do Fundo, desde que o faça em comunicação escrita. Note-se entretanto, que as contribuições pagas não

serão, na hipótese, devolvidas. E mais: o Estado-Membro devedor que deixe o Fundo continuará responsável pelo débito assumido "antes do término de sua condição de Membro."

10. A situação jurídica do Fundo está formalizada no Artigo 10. Ele terá personalidade jurídica e plena capacidade para realizar todos os atos civis ali listados, desde que tal capacidade esteja "de conformidade com os requisitos legais do Estado-Membro em cujo território realize suas operações e atividades."

11) O presente acordo, ao tratar da constituição de um Fundo para o Desenvolvimento dos Povos Indígenas da América Latina e do Caribe, formula regras claras e condizentes com a sua finalidade. Sabe-se que as comunidades indígenas, espalhadas pelo mundo, sempre tiveram dos governos respectivos um tratamento aquém do merecido. Relegados a cidadãos "de segunda classe", pouco se tem feito no sentido de incorporar os chamados "povos indígenas" aos recursos técnicos e financeiros que lhes possam fazer alçar às melhores condições de vida. O presente ato internacional em comento, sacramentado na Segunda Reunião de Cúpula dos Estados Ibero-Americanos, na capital madrilêna, procura reverter tal quadro através da constituição de um fundo de desenvolvimento, já mencionado, embasado no diálogo permanente e colocação de recursos técnicos e financeiros voltados para a comunidade indígena da América Latina e do Caribe.

12) É salutar saber que o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID já contribui, para o início de implementação do Fundo, com um aporte de recursos em tomo de US\$2,5 milhões para financiar as atividades do Secretariado Técnico do Fundo. Trata-se de uma parcela inicial, a ser complementada com contribuições financeiras obrigatórias dos Estados-Membros, e voluntárias de outros Estados, bem como de organismos multilaterais.

13) A exposição de motivos dos ministros brasileiros, acima mencionada, atesta (fls. 19) que, na fase inicial da sua implementação, o Fundo recebeu um aporte de recursos do BID de cerca de US\$2,5 milhões, destinados às atividades do Secretariado Técnico. O mesmo documento realça (fls. 19 e 20) algumas das dificuldades surgidas durante o processo de negociação do Acordo Constitutivo, as quais foram "parcialmente contornadas no texto final aprovado" (fls. 19 e 20). São elas o uso da expressão povos indígenas, seu credenciamento pelos respectivos governos e a apresentação dos seus projetos sem a interveniência oficial, mas sujeitos à determi-

nação da Assembléia Geral. Por fim, o documento ministerial atesta a aprovação da Fundação Nacional do Índio – FUNAI à ratificação do acordo em tela, o qual "não só dará mais visibilidade externa à sua política indigenista, como também criará elementos que facilitem uma posição de destaque no cenário americano".

14) No que concerne à parte adjetiva do acordo em tela – condições para a sua modificação, sede do Fundo, banco depositário (de preferência o Banco Central), assinatura e aceitação (junto à Secretaria-Geral da Organização das Nações Unidas – ONU), entrada em vigor, denúncia, feita e início das operações –, está ela de conformidade com os atos próprios da espécie. Finalmente, o Artigo 15 trata das Disposições Transitórias, sob cujo título cria-se um Comitê Interino com funções, composição e atividades devidamente estipuladas, acompanhado de um Secretariado Técnico, este já enunciado no Artigo 4.1.

15) Em face do exposto, somos pela aprovação integral do texto do Acordo Constitutivo do Fundo para o Desenvolvimento dos Povos Indígenas da América Latina e do Caribe, assinado pelo Governo brasileiro em Madrid, em 24 de julho de 1992, na forma do Decreto Legislativo nº 90, de 1997 e cuja ratificação, segundo a exposição de motivos ministerial (fls. 20), obteve prévio pronunciamento favorável da Fundação Nacional do Índio – FUNAI.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 1997. – **Romeu Tuma**, Vice-Presidente no exercício da Presidência – **Abdias Nascimento**, Relator – **Lúdio Coelho** – **Joel de Hollanda** – **Leomar Quintanilha** – **Ademir Andrade** – **José Agripino** – **Eduardo Suplicy** – **Casildo Maldaner** – **Pedro Simon** – **Hugo Napoleão** – **Bernardo Cabral**.

PARECER Nº 812, DE 1997

Da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional sobre o projeto de Decreto Legislativo nº 91, de 1997, (nº 444/97, na Câmara dos Deputados), que "aprova o texto do Acordo para o Estabelecimento do Centro Regional de Educação em Ciência e Tecnologia Espaciais para a América Latina e o Caribe, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos, concluído em Brasília, em 11 de março de 1997".

Relator: Senador Carlos Wilson

I – Relatório

Nos termos do art. 49, inciso I da Constituição, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submeteu, por intermédio da Mensagem nº 458, de 1997, à consideração do Congresso Nacional o texto do "Acordo para o Estabelecimento do Centro Regional de Educação em Ciência e Tecnologia Espaciais para a América Latina e o Caribe, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos", concluído em Brasília, em 11 de março de 1997.

A Câmara dos Deputados aprovou o referido acordo, após ter sido objeto de decisão favorável unânime das três comissões que examinaram a matéria naquela Casa. O Projeto de Decreto Legislativo nº 444, de 1997, que consubstancia a aprovação na Câmara do referido acordo, foi então encaminhado a apreciação do Senado Federal. Tal projeto de Decreto Legislativo recebeu no Senado o nº 91, de 1997, e foi distribuído para a análise desta Comissão.

II – voto

A exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado, Interino, das Relações Exteriores, que acompanha a referida mensagem presidencial, indica que o acordo tem por objetivo estabelecer uma moldura básica para a criação e o funcionamento de um Centro Regional de Educação em Ciência e Tecnologia Espaciais para a América Latina e o Caribe, que será posteriormente afiliado às Nações Unidas, nos termos do que foi acordado no âmbito da "II Conferência das Nações Unidas sobre a Exploração e Utilização Pacífica do Espaço Exterior", realizada em Viena do ano de 1982.

Indica ainda que Brasil e México concordaram em estabelecer de maneira conjunta a sede do Centro Regional de Educação Espacial, que será acolhida por ambos os países em caráter rotativo, cabendo ao Brasil a administração do Centro em seus quatro primeiros anos de atividade. O Centro receberá alunos e pesquisadores oriundos dos países da região e manterá programas regulares de capacitação de recursos humanos nas áreas de sua competência.

Dessa forma, o Centro certamente favorecerá a cooperação regional e internacional em programas de ciência, tecnologia em aplicações espaciais e contribuirá para a consolidação do papel de liderança que o Brasil vem desempenhando nessa matéria na América Latina e no Caribe. Contribuirá também para o avanço científico e tecnológico na área espacial tanto no Brasil como nos demais países da região.

É importante lembrar, que essa não é uma área que poderá vir a ser útil apenas em um futuro distante. A capacitação científica e tecnológica na área espacial já representa, nos dias de hoje, instrumento de importância fundamental para o desenvolvimento. Tanto é assim que, o Centro, conforme o estabelecido pelo artigo III do referido acordo, objetiva organizar programas de educação, pesquisa e desenvolvimento de aplicações espaciais, com ênfase inicial nas áreas de sensoriamento remoto, telecomunicações por satélite, meteorologia por satélite e sistema de informação espaciais. Áreas essas que constituem a base de inúmeras aplicações tecnológicas de enorme importância em plena utilização nos dias de hoje.

Como pode ser depreendido pelo exposto acima, o acordo em apreço vem ao encontro dos objetivos da política externa brasileira de buscar a integração econômica, política, social e cultural dos povos e, em particular, dos povos americanos.

Portanto, voto pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 91, de 1997, (PDL nº 444, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo, para o Estabelecimento do Centro Regional de Educação em Ciência e Tecnologia Espaciais para a América Latina e o Caribe, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos, concluído em Brasília, em 11 de março de 1997.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 1997. — **Romeu Tuma**, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — **Carlos Wilson**, Relator — **Abdias Nascimento** — **Eduardo Suplicy** — **Hugo Napoleão** — **Pedro Simon** — **José Agripino** — **Lúdio Coelho** — **Leomar Quintanilha** — **Casildo Maldaner** — **Ademir Andrade** — **Joel de Hollanda** — **Bernardo Cabral**.

PARECER Nº 813, DE 1997

Da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 92, de 1997, (nº 476/97, na Câmara dos Deputados), que "aprova o texto do Acordo para Cooperação Científica e Tecnológica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Polônia, em Varsóvia, em 5 de setembro de 1996".

Relator: Senador Lúdio Coelho

I — Relatório

Nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submeteu, por intermédio da Mensagem nº 1.175, de 1996, à consideração do Congresso Nacional o texto do Acordo para Cooperação Científica e Tecnológica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Polônia, em Varsóvia, em 5 de setembro de 1996.

A Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, que acompanha a referida Mensagem Presidencial, informa que a cooperação científica e tecnológica que o Brasil desenvolve com a Polônia, apesar de incipiente, tem-se desenvolvido nos últimos anos sob base muito promissora, sobretudo no âmbito da cooperação acadêmica. Informa, também, que existem vários projetos de pesquisa conjunta em andamento entre universidades na área da física pura, da genética e da ciência médica.

O acordo-quadro em apreço objetiva estabelecer bases institucionais para o desenvolvimento das atividades de cooperação entre os dois países nas áreas de pesquisa e desenvolvimento e de formação de recursos humanos.

A Câmara dos Deputados aprovou no dia 18 de setembro de 1997 o Projeto de Decreto Legislativo nº 476, de 1997, que aprova, na Câmara, o texto do referido acordo. A matéria foi então encaminhada à apreciação do Senado Federal. Tal Projeto de Decreto Legislativo recebeu no Senado o nº 92, de 1997, e foi distribuído para a análise desta Comissão.

II — Voto

O acordo em apreço estabelecerá as bases institucionais para o avanço da cooperação científica e tecnológica já existente entre o Brasil e a Polónia. Tal cooperação certamente criará novas possibilidades para o desenvolvimento científico e tecnológico brasileiro na medida em que os dois países aprofundarem seus esforços conjuntos de pesquisa e desenvolvimento e de formação de recursos humanos.

A presente revolução tecnológica por que passa a humanidade torna necessária a aceleração do processo de desenvolvimento científico e tecnológico de cada nação. Tal desenvolvimento é necessário não só para viabilizar a participação nos frutos daquela revolução, como também para evitar que ela torne obsoleta as estruturas produtivas e as bases da competitividade nacional. As possibilidades representadas pelo estreitamento do processo de cooperação entre as nações, como aquela que será criada

pelo presente acordo, representam importantes alternativas de resposta aos desafios impostos pela presente revolução tecnológica.

Pelos motivos expostos, voto pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 92, de 1997, (PDL nº 476, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo para Cooperação Científica e Tecnológica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Polônia, em Varsóvia, em 5 de setembro de 1996.

Sala da Comissão 5 de dezembro de 1997. – **Romeu Tuma**, Vice-Presidente, no exercício da Presidência. – **Lúdio Coelho**, Relator – **Abdias Nascimento** – **Eduardo Suplicy** – **Hugo Napoleão** – **Ademir Andrade** – **Leomar Quintanilha** – **Joel de Hollanda** – **Casildo Maldaner** – **José Agripino** – **Pedro Simon** – **Bernardo Cabral**.

PARECER Nº 814, DE 1997

Da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 101, de 1997, (nº 522/97, na Câmara dos Deputados), que "aprova o texto do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, em Roma, em 12 de fevereiro de 1997".

Relator: Senador Pedro Simon

I – Relatório

Nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submeteu, por intermédio da Mensagem nº 378, de 1997, à consideração do Congresso Nacional o texto do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, em Roma, em 12 de fevereiro de 1997.

A Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, que acompanha a referida Mensagem Presidencial, indica que o acordo tem por objetivo estabelecer novos parâmetros para a cooperação oficial, que incluam a participação de organismos governamentais e do setor privado, em atividades de pesquisa e desenvolvimento e de formação de recursos humanos.

No dia 2 de outubro de 1997 a Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 522, de 1997, que consubstancia a aprovação, na

Câmara, do referido acordo. A matéria foi então encaminhada à apreciação do Senado Federal. Tal Projeto de Decreto Legislativo recebeu no Senado o nº 101, de 1997, e foi distribuído para a análise desta Comissão.

II – Voto

O acordo em apreço representa certamente um importante passo na direção do fortalecimento da cooperação técnica e científica entre a Itália e o Brasil.

A possibilidade de o Brasil vir a cooperar de forma mais intensa com um país como a Itália, que exerce importante papel de liderança internacional na área científica e tecnológica, é de particular interesse para o desenvolvimento do País na área. Esse desenvolvimento constitui, na verdade, base para a tão necessária elevação efetiva dos níveis de competitividade da economia brasileira.

A consciência das crescentes pressões competitivas a que a economia nacional é submetida pelo atual processo de globalização permite uma justa avaliação da oportunidade e da importância desse acordo de cooperação científica e tecnológica com a Itália.

Pelos motivos expostos, voto pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 101, de 1997, (PDL nº 522, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, em Roma, em 12 de fevereiro de 1997.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 1997. – **Romeu Tuma**, Vice-Presidente, no exercício da Presidência – **Pedro Simon**, Relator – **José Agripino** – **Abdias Nascimento** – **Joel de Hollanda** – **Leomar Quintanilha** – **Hugo Napoleão** – **Ademir Andrade** – **Lúdio Coelho** – **Casildo Maldaner** – **Eduardo Suplicy** – **Bernardo Cabral**.

PARECER Nº 815, DE 1997

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 103, de 1997 (nº 477/97, na Câmara dos Deputados), que "aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federativa da Alemanha, em Brasília, em 17 de setembro de 1996".

Relator: Senador Pedro Simon

I – Relatório

Com base no art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República, por intermédio da Mensagem nº 1.177, de 19 de novembro de 1996 (fls. 4), submete à consideração dos Senhores Membros do Congresso Nacional o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha, em Brasília, em 17 de setembro de 1996.

Acompanha o referido documento a competente Exposição de Motivos nº 492, de 13 de novembro de 1996, do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Da exposição de motivos cumpre destacar o seguinte:

“ O presente instrumento foi assinado em 17 de setembro de 1996, por ocasião da visita do Chanceler alemão Helmut Kohl a Brasília, pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores, Luiz Felipe Lampreia, e pelo Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Federativa da Alemanha, Doutor Claus-Jürgen Duisberg.

O principal objetivo do Acordo é desenvolver ações de cooperação técnica, visando promover o progresso econômico e social de seus respectivos povos, ora então regidas pelo Acordo Básico de Cooperação Técnica de 1963.

Os projetos desenvolvidos conjuntamente serão realizados, na sua maioria, no âmbito dos seguintes Programas:

- HABILIZAÇÃO de Espaços Funcionais Integrados para Populações de Baixa Renda (Prontas);
- Proteção ao Meio Ambiente e aos Recursos Naturais Renováveis; e
- Aumento da Produtividade e Competitividade da Pequena e Média Indústria Brasileira.

Quando da regular tramitação na Câmara dos Deputados, a matéria obteve aprovação das suas Comissões de Relações Exteriores e de Economia, Indústria e Comércio. Discutido em turno único, o projeto foi aprovado pela Câmara dos Deputados,

chegando, após, ao Senado Federal, para exame e emissão do competente parecer.

É o relatório.

II – Voto

Trata-se de acordo oportuno e conveniente aos interesses nacionais, haja vista a grande relevância que a cooperação técnica encerra, mormente com um parceiro de altíssimo nível de desenvolvimento, como é o caso da República Federal da Alemanha. Cumpre destacar, outrossim, que os setores em que o Acordo deverá se desenvolver, enunciados ao final do documento (programas para populações de baixa renda, pequenas e médias empresas e proteção ambiental), correspondem a áreas muito importante para o desenvolvimento econômico e social do Brasil.

Por outro lado, a República Federal da Alemanha inscreve-se hoje no rol dos países de maior desenvolvimento, sendo líder por excelência no âmbito da União Européia. Cabe assinalar que o Banco Central Europeu, previsto no projeto de União Monetária contido no Tratado de Maastricht, deverá localizar-se em Frankfurt, onde já funciona o seu embrião, o Instituto Monetário Europeu. Trata-se de proposta de cooperação técnica com imensas perspectivas também sob esse prisma, considerando-se a pujança da economia alemã, cujo Produto Interno Bruto ultrapassa dois trilhões de dólares.

Deve-se destacar ainda que Alemanha e Brasil possuem relações bilaterais com bom desenvolvimento, havendo laços comerciais e culturais bastante intensos, o que não impede, entretanto, um aprofundamento maior, diante dos grandes interesses recíprocos que se podem facilmente identificar.

Por todo o exposto, concluímos pela conveniência e oportunidade da adesão brasileira ao presente Acordo Básico de Cooperação Técnica, celebrado entre o Brasil e a Alemanha, cujas cláusulas se conformam à Constituição e ao ordenamento jurídico pátrio, pelo que somos pela aprovação do Decreto Legislativo nº 103, de 1997.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 1997. –
Romeu Tuma, Presidente no exercício da Presidência – **Pedro Simon**, Relator – **José Agripino** – **Abdias Nascimento** – **Eduardo Suplicy** – **Leomar Quintanilha** – **Joel de Hollanda** – **Ademir Andrade** – **Casildo Maldaner** – **Hugo Napoleão** – **Lúdio Coelho** – **Bernardo Cabral**.

PARECER Nº 816, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 252, de 1997, de autoria do Senador José Serra, que "extingue a utilização da Taxa Referencial (TR) nos depósitos em que especifica e dá outras providências".

Relator: Senador Romero Jucá

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado nº 252, de 1997, apresentado pelo nobre Senador José Serra, foi encaminhado à Comissão de Assuntos Econômicos, não recebendo emendas no prazo regimental.

O referido Projeto de Lei tem o objetivo de "desvincular da variação da TR a correção do saldo de três importantes passivos públicos: o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), o Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS) e as sentenças judiciais de responsabilidade dos Erários Federal, estaduais e municipais".

Além disso, a proposição em epígrafe determina que os saldos das cadernetas de poupança passem a ser corrigidos pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), em substituição à Taxa Referencial – TR. Nesse sentido, prevê que os depósitos em caderneta de poupança passarão a variar segundo uma fórmula composta de:

- a) juro mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês;
- b) atualização pelo IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas;
- c) rendimento adicional, a ser fixado pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).

Por último, observamos que, segundo o autor, "a escolha do IGP-M deve-se ao fato de este índice de preços estar disponível desde o início de cada mês", o que facilitará a atualização dos depósitos de poupança.

É o relatório.

II – Análise

O Projeto de Lei apresentado traz importantes alterações no que respeita às regras atuais de remuneração do FGTS, do FCVS, dos depósitos e sentenças judiciais e dos depósitos em caderneta de poupança.

A Taxa Referencial foi criada, em 1991, como instrumento de desindexação da economia. Em

substituição à correção monetária, passou a ser calculada com base na taxa de juros média dos certificados de depósito bancário, oferecidos por uma amostra dos trinta maiores bancos. Até 1994, como a TR estava muito próxima dos índices de preços, sua utilização permitia, na prática, que fosse preservado o objetivo de conceder-se um reajuste baseado em índice geral de preços, que refletisse as variações no poder aquisitivo da moeda nacional. Além disso, continuaram a incidir taxas de juros específicas, sobre cada um dos passivos públicos de que trata o projeto, e sobre os depósitos em caderneta de poupança.

A partir de 1994, a TR tomou-se sistematicamente superior aos índices de preços. Para se ter idéia da magnitude deste desvio, entre 1º de julho de 1994 e 1º de novembro de 1997, o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas registrou uma inflação acumulada de cerca de 55,5%. Neste mesmo período, a TR atingiu 83%. A recente elevação dos juros, num ambiente em que os preços continuam em queda, tenderá a agravar este quadro.

No caso do FGTS, do FCVS e das sentenças judiciais, é notório o impacto negativo da utilização da TR. Estima-se que do Plano Real até agosto de 1977, as obrigações do FCVS seriam inferiores no montante de R\$ 10 bilhões, caso este passivo tivesse sido corrigido pelo IGP-M ao invés de ser reajustado pelo TR. O caso das dívidas junto ao FGTS também é digno de nota: estas atingiram, em julho de 1997, cerca de R\$ 47 bilhões, mas somariam cerca de R\$ 41 bilhões caso fossem corrigidas pelo IGP-M.

Com base nestes dados, observe-se que a utilização da TR tem dado origem, desde, 1994, ao que se pode chamar de "indexação excessiva". É por esse motivo que não procede a argumentação de técnicas do Banco Central do Brasil, segundo as quais a substituição da TR por um índice de preços significaria um retrocesso da desindexação da economia (Veja-se *O Estado de S. Paulo*, edição do dia vinte e cinco de novembro de 1997, seção de Economia). Outrossim a eliminação da "indexação excessiva" e das distorções por ela ensejadas é o objetivo precípuo do Projeto do nobre Senador José Serra.

Tem sido noticiado que a substituição da TR pelo IGP-M o cálculo da remuneração da caderneta de poupança fara com que este instrumento de captação financeira perca competitividade. Veja-se,

por exemplo, a coluna Opinião do Jornal **O Estado de S. Paulo**, edição do dia 23 de novembro de 1997,

A esse respeito, é importante frisar que, até o momento de criação da TR, essa remuneração era composta pela variação de um índice de preços, acrescida de juros de cinco décimos percentuais ao mês e a poupança, já nessa época, demonstrava ser atrativa o suficiente para contar com um fluxo significativo de recursos.

Além disso, segundo as regras atuais, a poupança é a única modalidade de aplicação financeira que possui, simultaneamente, as seguintes características.

a) Não-incidência da Contribuição provisória por Movimentação Financeira (CPMF);

b) não-incidência do Imposto de Renda (IR);

Todavia, ainda assim, para evitar por completo a possibilidade de perda da atratividade da poupança, o Projeto de Lei do Senado nº 252, de 1997, institui também a possibilidade de concessão de uma taxa de juros extra, cuja magnitude seria fixada pelo CMN, de forma a regular a competitividade da poupança, e ainda seria "...facultada a possibilidade de observar-se taxas diferenciais proporcionalmente maiores quanto maior o período de aplicação", o que, claramente, é uma inovação importante no mercado financeiro, porque confere maior estímulo à poupança de longo prazo, além de aproximar a caderneta de poupança do CDB, instrumento financeiro que já conta com essa característica.

No que concerne ao reajuste do saldo devedor daqueles que tomaram financiamento para a aquisição da casa própria junto ao Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo (SBPE), observa-se que a utilização da TR enquanto indexador deste saldo devedor tem dado origem a um crescente nível de inadimplência. Neste caso, além das taxas de juros contratuais, que situam-se, em média, em 10% ao ano, o mutuário tem que arcar ainda com o problema da "indexação excessiva", e observa o crescimento explosivo do seu passivo, muito superior ao crescimento da sua renda, e que se distancia, de maneira surpreendente, do valor de mercado do imóvel.

Observe-se que, de acordo com o art. 13 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, os depósitos das contas vinculadas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço são corrigidos monetariamente com base nos parâmetros fixados para atualização dos saldos dos depósitos de poupança.

No inciso I do art. 1º do PLS nº 252, a atualização do valor dos saldos em caderneta de poupança, igual à variação do Índice Geral de Preços, é definida como remuneração básica. Este termo, contudo, não permite a explicitação de que uma parcela do rendimento da caderneta de poupança deve-se à necessidade de reajustamento do seu valor, em face da variação dos preços, e apenas a outra parcela é que diz respeito, propriamente, à remuneração da aplicação, definida pela taxa de juros de 0,5% ao mês, acrescida de juros extras. É oportuna a utilização do termo "atualização", quando se trata da aplicação de índice de preços, dado que muitos contratos de financiamento cujo **funding** são os depósitos em poupança ou os depósitos do FGTS, já utilizam esta terminologia. Note-se que a expressão "remuneração básica" também é utilizada nos arts. 6º, 8º, e 9º do PLS nº 252. Observando-se este critério de substituição, é proposta a Emenda nº 1, que dá nova redação ao art. 1º, a Emenda nº 2, que dá nova redação ao art. 6º, a Emenda nº 3, que dá nova redação ao art. 8º, e a Emenda nº 4, que dá nova redação ao art. 9º.

O Projeto determina que os saldos devedores e as prestações dos contratos de financiamento para aquisição da casa própria, passem a ter seus valores corrigidos pelo IGP-M, acrescido do rendimento extra a que se referem o inciso I e III e do art. 1º do projeto em questão. Entretanto, os planos de financiamento habitacional estipulam limites ao crescimento do valor das prestações, que em geral estão relacionados ao comprometimento de um determinado limite máximo da renda do mutuário.

Por esse motivo, entende-se que a incidência da atualização estipulada pode confrontar-se com o que está previsto nos contratos de financiamento da aquisição de imóveis. Nesse sentido, apresentamos a Emenda nº 5, que dá nova redação ao art. 4º e suprime o art. 7º, os quais versam sobre o reajuste das prestações.

A Emenda nº 6 suprime o art. 3º, pois o artigo versa sobre contratos que contêm cláusula de utilização da Unidade Padrão de Capital (UPC) como fator de atualização. Como a UPC já deixou de ser utilizada, entende-se que tal artigo pode ser suprimido.

A Emenda nº 7 suprime o art. 5º, pois com a Emenda nº 5, que dá nova redação ao art. 4º, o conteúdo do art. 5º passa a pertencer ao art. 4º.

A Emenda nº 8 visa facilitar a implementação do projeto, facultando ao CMN a deliberação das normas complementares necessárias à implementação do disposto nesta lei.

A Emenda nº 9 busca facilitar a implementação do projeto.

Finalmente, a Emenda nº 10 dá nova redação ao art. 11, pois a redação sugerida pela Emenda nº 5 implica a revogação do art. 15 da Lei nº 8.692, de 28 de julho de 1993.

III – Voto

Diante do exposto, somos de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 252, de 1997, com as seguintes **Emendas de Relator**:

EMENDA Nº 1 – CAE

Dê-se ao art. 1º do PLS nº 252, de 1997, a seguinte redação:

"Art. 1º A remuneração dos depósitos de caderneta de poupança, além dos juros de 0,5% (meio por cento) será composta por:

I – remuneração básica ou atualização: equivalente à variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), publicado pela Fundação Getúlio Vargas;

II – rendimento extra: juros adicionais, cuja definição e alteração cabem ao Conselho Monetário Nacional, facultada a possibilidade de aplicação de taxas diferenciadas proporcionalmente maiores quanto maior o período de rendimento.

§ 1º A remuneração será calculada sobre o menor saldo apresentado em cada período de rendimento.

§ 2º Para efeito do disposto neste artigo, considera-se período de rendimento o mês corrido a partir da data-base da conta de depósito de poupança, admitindo-se períodos maiores a serem determinados pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 3º A data-base de rendimento da conta de depósito de poupança será o dia do mês de sua abertura, considerando-se a data-base de remuneração das contas abertas nos dias 29, 30 e 31 como dia 1º do mês seguinte.

§ 4º As contas de depósitos de poupança existentes anteriormente à data de

publicação desta Lei passarão a ser remuneradas de acordo com as regras definidas neste artigo somente após o vencimento do período de rendimento vigente quando de sua publicação.

§ 5º Para efeito do disposto no inciso I do **caput**, será utilizado, nos depósitos de periodicidade mensal, o último IGP-M disponível, e nos de periodicidade superior a um mês, o acumulado, em período equivalente, dos últimos IGP-M disponíveis."

EMENDA Nº 2 – CAE

Dê-se ao art. 6º do PLS nº 252, de 1997, a seguinte redação, observando-se sua nova numeração.

"Art. 6º Os saldos devedores das operações de créditos com recursos dos depósitos de poupança rural, que sejam atualizados pelo índice de atualização da poupança, passam a ser corrigidos conforme o disposto nos incisos I e II do art. 1º."

EMENDA Nº 3 – CAE

Dê-se ao art. 8º do PLS nº 252, de 1997, a seguinte redação, observando-se sua nova numeração:

"Art. 8º Os saldos residuais dos contratos de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação, em que já tenha ocorrido o término do prazo e daqueles cujo término de prazo venha ocorrer a partir da vigência desta Lei, desde que de responsabilidade do Fundo de Compensação das Variações Salariais – FCVS, serão atualizados conforme o disposto no inciso I do art. 1º, independentemente da origem de recursos."

EMENDA Nº 4 – CAE

Dê-se ao art. 9º do PLS nº 252, de 1997, a seguinte redação, observando-se sua nova numeração:

"Art. 9º Os débitos resultantes de decisão judicial, inclusive custas e honorários de advogado, nos termos da Lei nº 6.899, de 8 de abril de 1981, serão atualizados conforme o disposto no inciso I, do art. 1º desta lei.

Parágrafo único. O disposto no **caput** se aplica aos depósitos judiciais de qualquer natureza."

EMENDA Nº 5 – CAE

Suprima-se o art. 7º do PLS nº 252, de 1997, e dê-se ao art. 4º do PLS nº 252, de 1997, a seguinte redação, observando-se sua nova numeração:

"Art. 4º A partir da publicação desta lei, observado o disposto no § 4º do art. 1º, os saldos devedores dos contratos no âmbito do SFH e do SFS, inclusive aqueles já firmados, serão atualizados de acordo com a origem de recursos, da seguinte forma:

I – para aqueles cuja origem sejam recursos do FGTS, no mesmo percentual que o utilizado para a atualização das contas vinculadas do referido Fundo;

II – para aqueles cuja origem sejam recursos de depósitos de poupança, de acordo com os percentuais previstos nos incisos I e II do art. 1º.

§ 1º Os contratos celebrados por empresas construtoras e incorporadoras, com adquirente de imóveis residenciais e comerciais, cujas operações tenham sido objeto de financiamento com recursos de depósitos de poupança, passarão a ser atualizados conforme o disposto no inciso I do art. 1º.

§ 2º É facultado aos contratos de que trata o parágrafo anterior, mas que as operações não tenham sido objeto de financiamento com recursos de depósitos de poupança, passarem a ser atualizados conforme o disposto no inciso I do art. 1º."

EMENDA Nº 6 – CAE

Suprima-se o art. 3º do PLS nº 252, de 1997.

EMENDA Nº 7 – CAE

Suprima-se o art. 5º do PLS nº 252, de 1997.

EMENDA Nº 8 – CAE

Inclua-se o seguinte artigo após o art. 9º, observando-se a renumeração dos artigos do projeto:

"Art. 10. Cabe ao Conselho Monetário Nacional estabelecer as normas comple-

mentares necessárias à implementação do disposto nesta lei."

EMENDA Nº 9 – CAE

Inclua-se o seguinte artigo, após o art. 4º, renumerando-se os demais:

"Art. 5º Os saldos devedores das operações de crédito com recursos dos depósitos de poupança não enquadradas no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação e as Letras Hipotecárias emitidas no âmbito do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo serão atualizados conforme o disposto no inciso I do art. 1º."

EMENDA Nº 10-CAE

Dê-se ao art. 11 do PLS nº 252, de 1997, a seguinte redação, observando-se sua nova numeração:

"Art. 11º Ficam revogados os arts. 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 21 e 23 da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, o art. 7º da Lei nº 8.660, de 28 de maio de 1993, o art. 15 da Lei nº 8.692, de 28 de julho de 1993 e demais disposições em contrário."

Nestes termos, o PLS nº 252, de 1997, de autoria do Senador José Serra, passa a ter a seguinte redação:

TEXTO FINAL OFERECIDO PELA CAE AO PROJETO DE LEI Nº 252, DE 1997

Autor: Senador José Serra

Extingue a utilização da Taxa Referencial (TR) nos depósitos em que especifica e dá outras providências.

Art. 1º A remuneração dos depósitos de caderneta de poupança, além dos juros de meio por cento (0,5%), será composta por:

I – remuneração básica ou atualização: equivalente à variação do Índice Geral de Preços-Mercado (IGP-M), publicado pela Fundação Getúlio Vargas;

II – rendimento extra: juros adicionais, cuja definição e alteração cabem ao Conselho Monetário Nacional, facultada a possibilidade de aplicação de taxas diferenciadas proporcionalmente maiores quanto maior o período de rendimento.

§ 1º A remuneração será calculada sobre o menor saldo apresentado em cada período de rendimento.

§ 2º Para efeito do disposto neste artigo, considera-se período de rendimento o mês corrido a partir da data-base da conta de depósito de poupança, admitindo-se períodos maiores a serem determinados pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 3º A data-base de rendimento da conta de depósito de poupança será o dia do mês de sua abertura, considerando-se a data-base de remuneração das contas abertas nos dias 29, 30 e 31 como o dia 1º do mês seguinte.

§ 4º As contas de depósitos de poupança existentes anteriormente à data de publicação desta Lei passarão a ser remuneradas de acordo com as regras definidas neste artigo somente após o vencimento do período de rendimento vigente quando de sua publicação.

§ 5º Para efeito do disposto no inciso I do **caput**, será utilizado, nos depósitos de periodicidade mensal, o último IGP-M disponível, e nos de periodicidade superior a um mês, o acumulado, em período equivalente, dos últimos IGP-M disponíveis.

Art. 2º É o Banco Central do Brasil autorizado a instruir e disciplinar outras modalidades de cadernetas de poupança, para financiar programas habitacionais, observadas a periodicidade de crédito de rendimento mínimo de um mês e a remuneração básica pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 3º A partir da publicação desta lei, observado o disposto no parágrafo 4º do art. 1, os saldos devedores dos contratos no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação e do Sistema Financeiro do Saneamento, inclusive aqueles já firmados, serão atualizados de acordo com a origem de recursos, da seguinte forma:

I – para aqueles cuja origem sejam recursos do FGTS, no mesmo percentual que o utilizado para a atualização das contas vinculadas do referido Fundo;

II – para aqueles cuja origem sejam recursos de depósitos de poupança, de acordo com os percentuais previstos nos incisos I e II do art. 1º.

§ 1º Os contratos celebrados por empresas construtoras e incorporadoras, com adquirentes de imóveis residenciais e comerciais, cujas operações tenham sido objeto de financiamento com recursos de depósitos de poupança, passarão a ser atualizados conforme o disposto no inciso I do art. 1º

§ 2º É facultado aos contratos de que trata o parágrafo anterior, mas que as operações não tenham sido objeto de financiamento com recursos de depósitos de poupança, passarem a ser atualizados conforme o disposto no inciso I do art. 1º.

Art. 4º Os saldos devedores das operações de crédito com recursos dos depósitos de poupança não enquadradas no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação e as Letras Hipotecárias emitidas no âmbito do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo serão atualizados conforme o disposto no inciso I do art. 1º.

Art. 5º Os saldos devedores das operações de créditos com recursos dos depósitos de poupança rural, que sejam atualizados pelo índice de atualização da poupança, passam a ser corrigidos conforme o disposto nos incisos I e II do art. 1º.

Art. 6º Os saldos residuais dos contratos de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação, em que já tenha ocorrido o término do prazo e daqueles cujo término de prazo venha ocorrer a partir da vigência desta lei, desde que de responsabilidade do Fundo de Compensação das Variações Salariais – FCVS, serão atualizados conforme o disposto no inciso I, do art. 1º desta lei, independentemente da origem de recursos.

Art. 7º Os débitos resultantes de decisão judicial, inclusive custas e honorários de advogado, nos termos da Lei nº 6.899, de 8 de abril de 1981, serão atualizados conforme o disposto no inciso I, do art. 1º desta lei.

Parágrafo único. O disposto no **caput** se aplica aos depósitos judiciais de qualquer natureza.

Art. 8º Cabe ao Conselho Monetário Nacional estabelecer as normas complementares necessárias à implementação do disposto nesta lei.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogados os arts. 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 21 e 23, da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, o art. 7º da Lei nº 8.660, de 28 de maio de 1993, o art. 15 da Lei nº 8.692, de julho de 1993 e demais disposições em contrário.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 1997.
– José Serra, Presidente – Romero Jucá, Relator – Roberto Requião – Gilberto Miranda – Gilvan Borges – Freitas Neto – Lúcio Alcântara – Espiridião Amin – Beni Veras – Casildo Maldaner – Osmar Dias – José Eduardo Vieira – João Rocha – Bello Parga – Francelino Pereira – Levy Dias – José Fogaça.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL *PLS Nº 252 DE 1947*

TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
FRANCELINO PEREIRA	X			ROMERO JUCA	X		
VILSON KLEINÜBING				JOSÉ AGRIPINO			
GILBERTO MIRANDA	X			JOSÉ BIANCO			
BELLO PARGA	X			ELCIO ALVARES			
FREITAS NETO	X			EDISON LOBÃO			
JONAS PINHEIRO				JOSAPHAT MARINHO			
JOÃO ROCHA	X			JOEL DE HOLLANDA			
WALDECK ORNELAS				JÚLIO CAMPOS			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
GIL VAN BORGES	X			JADER BARBALHO			
FERNANDO BEZERRA				MARLUCE PINTO			
NEY SUASSUNA				ALBINO BOAVENTURA			
ONOFRE QUINAN				ROBERTO REQUIÃO	X		
CARLOS BEZERRA				PEDRO SIMON			
RAMEZ TEBET				CASILDO MALDANER	X		
JOSÉ FOGAÇA	X			GERSON CAMATA			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JOSÉ ROBERTO ARRUDA				TEOTÔNIO VILELA FILHO			
COUTINHO JORGE				BENI VERAS	X		
JEFFERSON PERES				LÚCIO ALCÂNTARA	X		
JOSÉ SERRA				LÚDIO COELHO			
OSMAR DIAS	X			SÉRGIO MACHADO			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO SUPPLY - PT				ANTONIO CARLOS VALADARES-PSB			
LAURO CAMPOS - PT				SEBASTIÃO ROCHA - PDT			
ADEMIR ANDRADE - PSB				ROBERTO FREIRE - PPS			
JOSÉ EDUARDO DUTRA -PT				ABDIAS NASCIMENTO -PDT			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO		SUPLENTE-PPB	SIM	NÃO	
ESPERIDIÃO AMIN	X			EPITÁCIO CAFETEIRA			
LEVY DIAS	X			LEOMAR QUINTANILHA			
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JOSÉ EDUARDO VIEIRA	X			REGINA ASSUMPTÃO			

TOTAL 16 SIM 16 NÃO 0 ABS 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 04/12/197

Senador José Serra
Presidente

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SECRETARIA GERAL DA MESA**

LEI Nº 8.692, DE 28 DE JULHO DE 1993

Define planos de reajustamento dos encargos mensais e dos saldos devedores nos contratos de financiamentos habitacionais no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação, e dá outras providências.

Art. 15. Os saldos devedores dos financiamentos de que trata esta lei serão atualizados monetariamente na mesma periodicidade e pelos mesmos índices utilizados para a atualização:

I – das contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando a operação for lastreada com recursos do referido Fundo; e

II – dos depósitos em caderneta de poupança correspondentes ao dia da assinatura do contrato, nos demais casos.

LEI Nº 8.036, DE 12 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências

Art. 13. Os depósitos efetuados nas contas vinculadas serão corrigidos monetariamente com base nos parâmetros fixados para atualização dos saldos dos depósitos de poupança e capitalizarão juros de 3% (três por cento) ao ano.

§ 1º Até que ocorra a centralização prevista no item I, do art. 7º, a atualização monetária e a capitalização de juros correrão à conta do Fundo e o respectivo crédito será efetuado na conta vinculada no 1º (primeiro) dia útil de cada mês, com base no saldo existente no 1º (primeiro) dia útil do mês anterior deduzidos os saques ocorridos no período.

§ 2º Após a centralização das contas vinculadas, na Caixa Econômica Federal, a atualização monetária, é a capitalização de juros correrão à conta do Fundo e o respectivo crédito será efetuado na conta vinculada, no dia 10 (dez) de cada mês, com base no saldo existente no dia 10 (dez) do mês anterior ou no 1º (primeiro) dia útil subsequente caso o dia 10 (dez) seja feriado bancário, deduzidos os saques ocorridos no período.

§ 3º Para as contas vinculadas dos trabalhadores optantes existentes à data de 22 de setembro de 1971, a capitalização dos juros dos depósitos continuará a ser feita na seguinte progressão, salvo no

caso de mudança de empresas, quando a capitalização dos juros passará a ser feita à taxa de 3% (três por cento) ao ano:

I – 3% (três por cento), durante os 2 (dois) primeiros anos de permanência na mesma empresa;

II – 4% (quatro por cento), do 3º (terceiro) ao 5º (quinto) ano de permanência na mesma empresa;

III – 5% (cinco por cento), do 6º (sexto) ao 10º (décimo) ano de permanência na mesma empresa;

IV – 6% (seis por cento), a partir do 11º (décimo primeiro) ano de permanência na mesma empresa.

§ 4º O saldo das contas vinculadas é garantido pelo Governo Federal, podendo ser instituído seguro especial para esse fim.

LEI Nº 6.899, DE 8 DE ABRIL DE 1981

Determina a aplicação da correção monetária nos débitos oriundos de decisão judicial, e dá outras providências.

OF/CAE/11/97

Brasília, 4 de dezembro 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno, comunico a V. Exª que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 252, de 1997, que "extingue a utilização da Taxa Referencial (TR) nos depósitos em que especifica e dá outras providências", em reunião realizada na presente data.

Atenciosamente, Senador **José Serra**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

É lido o seguinte:

OF/CAE/91/97

Brasília, 4 de dezembro de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno, comunico a V. Exª que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 252, de 1997, que "extingue a utilização da Taxa Referencial (TR) nos depósitos em que especifica e dá outras providências", em reunião realizada na presente data.

Atenciosamente, – Senador **José Serra**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Regimento Interno, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso por, pelo menos, um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 252, de 1997, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – A Presidência recebeu o Ofício nº 1.208, de 2 do corrente, do Presidente da Câmara dos Deputados, encaminhando cópia do Relatório da Comissão Externa dessa Casa, criada para apurar denúncias de exploração e comercialização ilegal de plantas e material genético na Amazônia. (Diversos nº 63, de 1997).

A matéria vai à Comissão Especial destinada a definir uma política para o desenvolvimento econômico e social da Amazônia.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.547-37, adotada em 27 de novembro de 1997 e publicada no dia 28 do mesmo mês e ano, que Cria a Gratificação de Desempenho de Atividade de Fiscalização – GDAF, a Gratificação de Desempenho de Atividade de Proteção ao Vão – GDACTA, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
José Alves		Guilherme Palmeira
Edison Lobão		Romero Jucá
	PMDB	
Jader Barbalho		Gerson Camata
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Beni Veras		Lúdio Coelho
	Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
José Eduardo Dutra		Sebastião Rocha
	PTB	
Regina Assumpção		Odacir Soares

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Aroldo Cedraz		Francisco Horta
Antônio dos Santos		José Carlos Coutinho
	Bloco (PMDB/PSD/PRONA)	
Zaire Rezende		Jorge Wilson

Paulo Lustosa		Sandrio
	PSDB	
João Leão		Sebastião Madeira
	Bloco (PT/PDT/PCdoB)	
José Machado		Alcides Modesto
	PPB PMN	
Jair Bolsonaro		Bosco França

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-Ci., fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 5-12-97 – designação da Comissão Mista

Dia 8-12-97 – instalação da Comissão Mista

Dia 3-12-97 – prazo para recebimento das emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 12-12-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 27-12-97 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Jonas Pinheiro, por permuta com o Senador Jefferson Péres.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, antes de tudo, gostaria de agradecer ao Senador Jefferson Péres pela permuta.

Sr. Presidente, o assunto que me traz a esta tribuna hoje é muito sério. Estamos vendo, nos noticiários nacionais e internacionais, o problema dos acidentes de trabalho no meio rural.

O jornal **Correio Braziliense**, em sua edição do dia 15 de novembro, publicou matéria sob o título **Morte Silenciosa no Campo**, na qual informa que o Brasil lidera as estatísticas mundiais sobre acidentes de trabalho na zona rural.

Destaca a reportagem que a cada ano, no Brasil, morrem cerca de 10 mil pessoas em acidentes de trabalho na zona rural, o que dá ao nosso País o lamentável e vergonhoso título de campeão mundial em acidentes de trabalho.

Esses números ainda poderão ser maiores, se considerarmos que muitas mortes por acidentes de trabalho no campo não aparecem nas estatísticas, porque muitas pessoas não sabem que a comunicação é obrigatória, ou porque nem sequer sabem identificar que a morte é decorrente de acidente de trabalho.

Segundo o Ministério da Saúde, os agrotóxicos são os maiores responsáveis pelo número imenso de vítimas na zona rural brasileira. Calcula-se que cerca de 30 mil pessoas sejam internadas a cada

ano, com intoxicações graves por pesticidas ou herbicidas.

Além dos agrotóxicos, o excessivo número de acidentes com ferramentas manuais engrossa as estatísticas e são altamente preocupantes. Quatro entre dez lesões notificadas no País são devidas a facões e outros instrumentos cortantes. Mãos e artelhos, pés, coxas, rosto e pescoço, nessa ordem, são os pontos mais atingidos do corpo. Segundo dados da Fundacentro, do Ministério do Trabalho, 5% dos acidentes de trabalho atingem os olhos, com média de 0,5% de perda de visão.

O ataque por animais venenosos também faz muitas vítimas na zona rural brasileira, sendo as cobras e os escorpiões os maiores vilões. Ainda segundo dados da Fundacentro, no Paraná, são cerca de 1.200 casos por ano e, no Espírito Santo, 24,3% dos acidentes de trabalho identificados na zona rural são devidos a picadas por animais venenosos.

Esse quadro, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, é altamente grave e preocupante, não somente pela perda da capacidade produtiva dos trabalhadores acidentados, como pelas perdas de valiosas vidas, essas de valor incalculável. Temos ainda que considerar os prejuízos que os acidentes de trabalho acarretam à atividade agrícola e à Previdência Social, pelas decorrentes despesas com tratamentos, indenizações e pensões.

Sr. Presidente, em uma análise simplista, seria mais fácil atribuir, por exemplo, aos defensivos agrícolas a causa dos acidentes de trabalho no meio rural. Afinal, o Brasil, por ter sua economia fortemente baseada na agricultura, é o quinto consumidor mundial de defensivos agrícolas, absorvendo a metade da fatia desses produtos que é comercializada na América Latina. Mais de 60% dos estabelecimentos rurais no Brasil utilizam esses produtos, aos quais estão expostos os trabalhadores no campo.

Mas a causa real dos acidentes de trabalho com agrotóxicos não são os produtos químicos, mas o uso inadequado e a falta de cuidado e precaução com a sua manipulação e aplicação. É um problema muito complexo, que decorre da falta de informação, de treinamento e de monitoramento do processo de manipulação e aplicação desses produtos no campo.

Suprir essa falta de preparo do homem do campo para lidar com essa tecnologia – é bom frisar – é imprescindível para que a agricultura e a pecuária possam produzir, com os índices de produtividade necessários para competir com os produtos oriundos de outros países.

Com referência aos acidentes de trabalho com equipamentos agrícolas, por um lado, estes decorrem das precárias condições de trabalho oferecidas, sem o fornecimento mínimo de botas, luvas e outros protetores, indispensáveis à segurança do trabalho. Mas, por outro lado, eles refletem também a falta de preparo do homem do campo e a carência e a insuficiência de programas de orientação e de prevenção de acidentes.

Os acidentes de trabalho refletem os baixos níveis educacionais dos trabalhadores rurais brasileiros. Refletem, também, as precárias condições de trabalho existentes no campo brasileiro, que, muitas vezes, atingem não somente os adultos, mas as mulheres e, o que é mais grave, as crianças, já que o trabalho infantil se expande por todos os recantos do nosso País.

Assim, essa reportagem do **Correio Brasileiro**, feita com muita oportunidade e competência, pelo jornalista Jayme Brener e ilustrada com fotos de Marcos Fernandes, levanta uma das mais graves feridas do campo brasileiro.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao trazermos este tema ao Senado Federal, gostaríamos de chamar a atenção do Ministério do Trabalho e do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, das autoridades governamentais nos níveis federal, estadual e municipal, das entidades representativas da agricultura, em especial a Confederação Nacional da Agricultura, através do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Senar, a Confederação Nacional dos Trabalhadores da Agricultura – Contag, as empresas produtoras e distribuidoras de insumos e equipamentos agrícolas e os empresários e responsáveis por atividades agrícolas, para que busquem desenvolver um grande programa nacional, um "mutirão", para dinamizar no Brasil o trabalho de prevenção de acidentes de trabalho no meio rural.

E, nesse grande esforço nacional, Sr. Presidente, é imprescindível que o setor público tome essa iniciativa, pela capacidade peculiar que tem de aglutinar todos os agentes que podem e devem participar ativamente desse trabalho e pela competência indelegável de fiscalizar e punir os responsáveis pelos acidentes de trabalho no meio rural.

Sr. Presidente, o Brasil caminha para o século XXI e não pode mais conviver com esse alarmante quadro de acidentes de trabalho no meio rural; com essa ferida aberta no campo, que lembra mais os séculos passados, que tanto nos envergonham.

Muito obrigado.

O SR. EDISON LOBÃO – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder. -

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Concedo a palavra a V. Ex^a, por cinco minutos.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Como Líder.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, nosso colega Jonas Pinheiro acaba de usar a palavra para abordar questões ligadas ao campo. Não é outra coisa o que vou fazer desta tribuna nesta manhã.

Por maiores que sejam os espaços dados à imaginação, ainda não se conseguiu vislumbrar as linhas gerais de um monumento à incúria brasileira, que pudesse representar a nossa inépcia histórica relativamente ao desempenho de nossa agricultura, considerando-se as potencialidades naturais de nosso País, postas em aberto diante dos resultados até aqui alcançados e das respectivas projeções quanto às safras pretéritas, presentes e futuras.

Muito embora tivéssemos tido, no alvorecer de nossa descoberta, a visão premonitória de Pero Vaz de Caminha sobre a generosidade de nossa terra – "Em tal maneira é graciosa que, querendo-a aproveitar, dar-se-á nela tudo; por causa das águas que tem!" –, passados já quase quinhentos anos, ainda não logramos fechar uma safra de 100 milhões de toneladas de grãos. Essa meta já poderíamos ter alcançado, desde os primórdios da década passada, se mantidos os padrões até então incorporados às nossas práticas agrícolas. As geodésicas tropicais de nossas latitudes, a abundância da solarização como pressuposto básico para os fenômenos da fotossíntese na produção de alimentos e, finalmente, a abrangência de nossas fronteiras agrícolas continuam numa passiva expectativa de mobilização para a grande arrancada da produção e da produtividade numa completa identidade com a nossa destinação de celeiro do mundo.

A Comissão Parlamentar Mista do Crédito Rural, de vigorosa e bem-sucedida atuação nos trabalhos do Congresso Nacional, conseguiu levantar, em suas principais conclusões, os descaminhos que conduziram a agropecuária nacional para um cerco intransponível de dificuldades, de cujas agruras o setor primário até hoje não conseguiu se libertar.

Prisioneiro de um labirinto de incompreensões, enfoques equivocados, planejamento inadequado, custos financeiros intoleráveis e uma quase total omissão dos poderes públicos na formulação de uma política abrangente de amparo e fomento agropecuário, o setor entrou em quase colapso, perdendo o rumo da prosperidade que então se apresenta-

va à economia como um todo, diante dos estímulos dos níveis de demanda tanto interna quanto mundial.

Passando ao largo dos erros e distorções que a referida CPMI identificou como impactos desestruturadores em graus caóticos, na ordem econômica, tornou-se impossível fugir ao determinismo de seus efeitos residuais, ora incorporados a outros parâmetros econômicos, igualmente responsáveis por fatores de desestabilização continuada das atividades rurais.

A exemplo do que ocorreu na primeira metade deste século, na qual a agricultura abriu espaços e ofereceu o suporte indispensável para a economia brasileira consolidar o seu segmento de transformação, também agora, na implantação do Plano Real, a contribuição da agricultura foi decisiva para garantir a estabilidade de preços, como avalista da nova moeda.

Um pouco de História, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, faz-se oportuno para complementar a forma e o conteúdo da breve avaliação que pretendo desenvolver desta tribuna.

Os desdobramentos políticos do chamado Convênio de Taubaté, criado em 1906, para consolidar a cotação do café, resultaram no deslocamento do eixo da política nacional. O candidato paulista Bernardino de Campos, tendo recusado seu apoio ao Convênio, por ocasião da sucessão de Rodrigues Alves, em 1908, foi derrotado nas eleições presidenciais pelo mineiro Afonso Pena e o fluminense Nilo Peçanha, com o apoio ostensivo dos Barões do Café.

A intervenção do Governo no mercado do café resultou numa cadeia interminável de insucessos, culminando com a crise do decênio encerrado em 1929 – ano do *crash* da Bolsa de Nova Iorque. Nesse período, a produção brasileira alcançou mais de 167 milhões de sacas. Desse total, sobrou um estoque de 29,6 milhões de sacas, registrando-se uma presença significativa dos países nossos concorrentes, nas trocas internacionais, com 13 milhões de sacas, vindas de uma produção insignificante no começo do século.

De uma hegemonia absoluta nesse particular, passamos à condição de quotistas, a reboque de ajustes fixados em acordos e conferências. A Conferência Pan-Americana do Café, realizada em 1958, no Rio de Janeiro, criou a Organização Internacional do Café, a OIC, da qual participam países produtores e consumidores. No passivo das contas do café estão as cinzas de 80 milhões de sacas, incineradas entre 1930 e 1945, numa desesperada tentativa de

salvar a velha rubiácea que Francisco de Melo Palheta, em viagem à Guiana Francesa, em missão do Governador-Geral do Maranhão e Grão-Pará João Maria Gama, trouxe em sua bagagem, em 1727.

Agora, passados 270 anos, o planejamento econômico do Brasil desenvolve-se sob o domínio de diretrizes embasadas numa política voltada para a globalização nas relações de troca, sobretudo, em seus segmentos internacionais.

A realidade é que há profundas distorções econômicas, que prejudicam gravemente a produção brasileira. Recursos altamente subsidiados, segundo se estima em volume superior a US\$400 bilhões, giram nos países mais desenvolvidos, compondo uma ardilosa estratégia cujo objetivo é segurar os contingentes de população nos campos.

Há países da Comunidade Econômica Europeia nos quais proprietários de vacas leiteiras têm suas contas bancárias ativas sob exclusiva dependência de seus rebanhos leiteiros. O Sr. Antônio de Salvo, Presidente da Confederação Nacional da Agricultura, aponta uma gritante contradição de mercado em Bruxelas. Ali, uma publicação oficial registra semanalmente o preço de referência do leite em pó europeu, que custa cerca de 3.500 dólares a tonelada. Esse produto entra no Brasil a 1.600 dólares a tonelada, numa flagrante e ominosa confissão de **dumping**.

Apesar das denúncias pertinentes, esse quadro persiste afrontosamente, ao arrepio das convenções vigentes no comércio internacional, em prejuízo da produção brasileira. Enquanto isso – é ainda o Presidente da CNA quem denuncia –, as equipes de fiscais do Incra estão nas fazendas procurando um litro de leite a menos, uma cabeça de gado abaixo dos índices arbitrados por critérios discutíveis, gerando intranquilidade e ameaçando o direito de propriedade. No resto do mundo, ao contrário do Brasil, o que se vê é um processo solidário de ajuda para melhor produzir.

Sr. Presidente, V. Ex^a já me chama a atenção para o adiantado da hora. Peço-lhe, então, que considere como lido o restante do meu discurso.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. EDISON LOBÃO EM SEU PRONUNCIAMENTO:**

A 8 de junho de 1995, tive o prazer de proferir, desta tribuna, um discurso que abordou o importantíssimo problema da fome e da má nutrição que atinge parcelas consideráveis da humanidade, com abrangência, infelizmente, sobre milhões de brasileiros.

Naquela oportunidade, referi-me aos trabalhos levados a efeito por duas Comissões Parlamentares de Inquérito da Câmara dos Deputados, então denominadas "CPI da Fome" – uma, de 1981, que não chegou ao fim, e, outra, de 1991, que realizou um trabalho notável, com conclusões e recomendações que deviam sensibilizar, mas não sensibilizaram os governos que se sucederam.

Nesse meu discurso, um dos temas abordados foi o do leite, que mereceu um judicioso aparte do eminente Senador Osmar Dias. Dizia, então, que criávamos um círculo vicioso:

"Não temos produção leiteira, pela pobreza e ineficiência dos nossos produtores, nem temos condições de pasteurizar o produto. Por isso, no passado, o Governo Federal foi obrigado a importar leite, comprando-o dos produtores europeus altamente subsidiados por seus governos e criando, quando menos, uma situação irônica: para mantermos os programas do leite gratuito para nossos pobres, mantemos e estimulamos os criadores leiteiros dos países desenvolvidos... Nós acabamos não fazendo o programa do leite e ainda matamos nossa pequena pecuária leiteira."

Também observei que a criança pobre do interior brasileiro, quando recebe a merenda escolar, supre-se dela no seu período de aprendizado, digamos que em 180 dias de aulas. E nos seus períodos de férias?...

De dois anos e meio para cá, Senhor Presidente – para não me referir às conclusões da referida Comissão de Inquérito de 1991 –, parece-me que nenhum progresso obtivemos nesse setor do leite. Ainda agora, a televisão e a imprensa divulgam reportagens em que produtores de leite jogam fora, em ruas de cidades, toneladas e toneladas de leite in natura, revoltados com os prejuízos que têm pelo simples fato de persistirem em produções que, naturalmente, vão abandonar, pois não conseguem concorrer com o leite importado.

Passam a ser oportunas, portanto, aquelas perguntas que fiz no fecho do meu discurso de 1995, dentre as quais volto a registrar as seguintes:

– quem tomou conhecimento das importantes pesquisas levadas a cabo pela referida Comissão Parlamentar de Inquérito, que investigou as causas da fome e da desnutrição do nosso povo?

– qual das sensatas e prudentes recomendações – cite-se apenas uma! – foi considerada pelo Governo Federal?

– o que se fez, enfim, para o reencontro de uma linha de ação, técnica e científica, sugerido pelos especialistas que depuseram naquele órgão parlamentar?

A nós, parlamentares, é doloroso aferir que os nossos esforços, como representantes de um povo tão sofrido, geralmente não são considerados com a seriedade com que deviam ser recebidas."

Outras nações da mesma CEE subsidiam plantações de beterraba, como fonte de uma indústria açucareira que trabalha em vermelho pleno, se comparada com a produção brasileira, suprida pela cana de açúcar.

A abertura das importações, infelizmente, processou-se sem os cuidados necessários para acautelar os interesses brasileiros. Veja-se a absurda e quase irresponsável condição das importações do algodão, financiadas com prazos de 12 a 36 meses, com juros de 6% ao ano. No Brasil tais operações se processaram, na boca das máquinas, com 45 dias de prazo e a juros de 28% ao mês. Corrigidas essas anomalias, os juros caíram para 26% ao ano. A total desestruturação da cultura algodoeira transformou o nosso país num cobiceiro e grande importador desse produto agrícola do gênero "gossipium". Os desequilíbrios desse mercado foram de tal ordem que a nossa vizinha Argentina, estimulada por juros correntes, entre 6 e 7 por cento — embora não produza esse vegetal — registrou 500 mil toneladas de exportações para o Brasil!

Quando se fala de algodão, Senhor Presidente, sou levado a lembrar-me do meu Maranhão, que, no passado, foi o maior produtor algodoeiro do Nordeste, e um dos maiores do Brasil. Exportávamos algodão, que constituía um elemento da maior importância para a economia maranhense. Ainda hoje lá existem os fantasmas de velhas e magníficas fábricas de tecidos, uma das quais, a do Rio Anil, eu consegui, como Governador, restaurar dos destroços e transformá-la num modelo de formação profissional e de ensino.

A cultura do algodão no meu Estado, contudo, chegou a praticamente zero. Por falta do amparo oficial, por ausência de assistência técnica e pela invasão de pragas, o algodão foi exterminado das nossas culturas, obrigando os agricultores a procurar outras plantações que enfrentassem a carência do amparo devido, e não concedido, ao campo.

Ao iniciar minha administração no governo do Estado, o Maranhão possuía 5.000 hectares de terras dedicadas ao algodão, área insignificante para qualquer cultura de caráter econômico. Graças aos estímulos concedidos, já se plantava o algodão em 25 mil hectares de terras maranhenses quando deixei o governo, confirmando-se o êxito de uma tentativa que devolvesse ao estado as possibilidades de reencontrar sua vocação algodoeira.

Além de perder espaços já conquistados em excelentes mercados, a nossa cotonicultura desempregou cerca de 1 milhão de trabalhadores rurais, hoje definitivamente integrados aos contingentes dos sem-terra e dos sem-teto e igualmente sem esperanças. A principal fonte-matriz desses grupos ativistas procede, como é óbvio, da contração das áreas de cultivo, cuja redução está se aproximando dos dois milhões de hectares, excluídas as partidas dobradas da década passada. Nessas condições, como adverte o ex-Ministro Delfim Netto, a política de reforma agrária corre o risco de estar assentando menos sem terra do que a mão-de-obra que o desemprego no campo vem liberando.

Nos termos dos registros do Seminário Nacional sobre renda rural e emprego na agricultura, promovido pela Comissão de

Agricultura e Política Rural da Câmara dos Deputados, entre 1989 e 1993, mais de 3 milhões de pessoas haviam perdido seu emprego na área rural brasileira. E, nos últimos 16 anos, a área plantada no Brasil caiu 2%. A produção, todavia, em razão da incorporação de tecnologia, cresceu 34%, num desempenho heróico. O setor, contudo, ficou sucateado e descapitalizado em razão da total ausência de uma política agrícola que pudesse reorientar o campo.

É de se notar que, no Brasil, as estatísticas acusam um ingresso anual e meio milhão de patricios nossos no mercado de trabalho. 26% dos empregos efetivos são ofertados pelas atividades nas propriedades rurais. Estimativas confiáveis admitem que a agroindústria, compreendendo todas as complexas etapas de seu funcionamento, tem condições de absorver 50% desses postos de trabalho.

É de observar-se, igualmente, que a idade média dos agricultores nos países desenvolvidos vem crescendo ano a ano. Apesar do apoio oferecido pela tecnologia, esse problema se agrava na exata medida em que os jovens, na sua maioria, recusam-se a fixar-se nos campos. A faixa etária média para os países europeus, na atualidade, é de 54 anos, enquanto no Japão já atingiu a faixa de 55 anos, e nos EEUU, de 53 anos.

As equipes econômicas do Governo têm consciência do volume de importações de produtos agropecuários a serem adquiridos, quase que exclusivamente de países onde a agricultura é fortemente subsidiada. Somente na área de laticínios o Brasil importou, entre janeiro de 95 e maio do corrente ano, US\$1,31 bilhão, correspondendo a 10% do déficit da nossa balança comercial.

Mais ainda: a pauta de compras no mercado externo fecha uma conta de US\$6 bilhões em 1997.

Como se vê, continuamos a subsidiar os produtores de além-mar.

O que se espera é uma reorientação governamental para os estoques da produção nacional. Precisamos abrir espaços para uma retomada de posição na política agrícola, cuja resposta o setor primário há de oferecer com um desempenho que se espera satisfatório, dada a celeridade do ciclo vegetativo com maturação inferior a 1 ano.

Senhor Presidente, são estas as considerações que julgo oportuno levar à consideração do Senado, convencido de que novos rumos vão ampliar os horizontes de nossas fronteiras agrícolas, apontando para as 100 milhões de toneladas de grãos que já poderão ser colhidas em mais duas ou três safras sem a necessidade de vinculá-las a práticas milagreiras.

Esse desempenho certamente virá na esteira de uma postura em que o Governo defira ao campo, sem paternalismos, o apoio há tanto reclamado, uma preocupação que se faz permanente entre as nações desenvolvidas.

A agricultura brasileira amadureceu de forma duradoura ao superar obstáculos de toda ordem que contra ela vêm sendo levantados, testando em definitivo a sua capacidade de sobrevivência.

Era o que tinha a dizer.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – V. Ex^a será atendido na forma regimental.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, no jornal **O Globo** de hoje, há uma matéria que convida a nós, da Região Amazônica, a uma reflexão. Sem alarmismo, faz uma advertência para uma importante mudança climática que está ocorrendo em nossa região, Sr. Presidente Senador Nabor Júnior, por coincidência também Senador da Amazônia.

A matéria é a seguinte:

"Washington. Uma canção brasileira diz que um dia o sertão vai virar mar. Agora, um novo estudo ambiental americano alerta que, se não forem tomadas providências imediatas, o mais provável é que, em breve, a Amazônia se transforme num deserto.

Estamos à beira de uma catástrofe. Uma grande parte da Amazônia perdeu a capacidade de se defender de incêndios [é esse o fato novo, Sr. Presidente, não se trata de desmatamento.]. Quando uma floresta está tão seca quanto a amazônica hoje, pequenas queimadas podem se transformar em incêndios gigantescos e acabar com ela completamente – afirmou Daniel Nepstad, cientista do Woods Hole Research Center, de Massachusetts, ao revelar ontem as conclusões de um estudo que aquela ONG realizou ao longo dos últimos sete anos.

O diagnóstico é grave. O Brasil e o mundo estão correndo o risco de um desastre ecológico, pois pelo menos metade da floresta amazônica é atualmente um barril de pólvora prestes a explodir. Doze por cento da selva já foram exterminados. As queimadas têm sido tão intensas nos últimos meses, que plantas de um lago pegaram fogo, e muitas pessoas que vivem junto à floresta tiveram problemas respiratórios, diz o trecho da análise.

Em outubro passado, ao finalizar o estudo, os pesquisadores fizeram um teste definitivo. Cavaram poços com dez metros de profundidade em cinco áreas diferentes, em partes já devastadas da floresta amazônica. Anos atrás, ao realizar o mesmo exame, haviam encontrado água. Agora, porém, não acharam nada.

Os cientistas, então, trataram de tirar a prova dos nove. Borrifaram querosene em

várias áreas da floresta e acenderam fósforos: os incêndios foram imediatos. Se as árvores ainda contassem com depósitos de água no subsolo, isso não teria acontecido.

– Anos atrás fizemos vários testes desse tipo e não conseguimos botar fogo na mata, pois a floresta era bem mais úmida. As árvores sugam a água do subsolo através de suas raízes e bombeiam vapor através de suas folhas. É isso que satura a atmosfera e deflagra as chuvas – disse Nepstad.

Essas reservas subterrâneas, porém, secaram em pelo menos metade da Amazônia nos últimos dois anos. Isso, por um lado, aconteceu em função da seca trazida pelo **El Niño**, o fenômeno atmosférico que vem alterando o clima em várias partes do planeta. Mas houve, ainda, a nociva contribuição das madeireiras e criadores de gado que realizaram queimadas deliberadamente.

Com isso, surgiram vários buracos na selva: as copas altas das árvores da Amazônia foram desaparecendo, o que passou a permitir a entrada de mais luz nas camadas inferiores das florestas secando o ar, o solo e o subsolo:

– Por causa da seca, as árvores produzem menos folhas, permitindo que a luz do sol atinja mais o solo, e isso cria um ciclo vicioso, provocando maior seca.

Steve Schwartzman, Diretor do Environmental Defense Fund, que, há dois dias, divulgou um estudo parecido (são dois estudos diferentes portanto), com base em dados obtidos por satélite, comentou, ontem, que o novo trabalho comprovou que o perigo de a floresta amazônica ser exterminada atingiu um outro nível;

– Passamos de um lento e crescente processo de derrubada de florestas tropicais virgens para uma situação potencialmente catastrófica.

Philip Feamside (cientista dos mais respeitados, aliás, do meu Estado), cientista do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, de Manaus, acrescentou que, no caso de metade da floresta amazônica ser incendiada, seriam lançadas na atmosfera 35 bilhões de toneladas de dióxido de carbono, o equivalente a seis anos de emissões de combustíveis fósseis, acelerando o aquecimento global.

Sr. Presidente, esse estudo não é alarmista nem leviano. Foram sete anos de pesquisa realizada por uma instituição americana, cujos resultados nós, residentes em Manaus, tivemos a oportunidade de comprovar agora neste ano. Pela primeira vez na minha vida — e vivo no coração da Amazônia desde que nasci, em Manaus, centro geográfico da Amazônia — vi Manaus ficar, durante mais de um mês, coberta por uma névoa seca, procedente de incêndios espontâneos na floresta em torno da cidade. Isso nunca havia acontecido.

Sr. Presidente, é normal, nas florestas de clima temperado, haver incêndios espontâneos e devastadores, como acontece na Califórnia, na Austrália e aconteceu há dois anos na Riviera Francesa. A floresta, por combustão espontânea, de repente começa a pegar fogo, que se alastra por quilômetros. Na Amazônia, isso nunca acontecera, nem por exceção. Nunca vi um incêndio espontâneo na Floresta Amazônica, tamanho o grau de umidade. Como o subsoilo é muito úmido e as raízes também, um fogo qualquer se apaga e não se alastra, porque não tem como queimar a floresta. Isso aconteceu pela primeira vez em Manaus neste ano, comprovando o estudo dessa entidade americana.

O Sr. Romero Jucá (PFL – RR) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB – AM) – Ouço V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Romero Jucá (PFL – RR) – Meu caro Senador Jefferson Péres, V. Ex^a coloca uma questão muito séria e preocupante, principalmente para nós da Amazônia. O caso de Manaus, que tive oportunidade de acompanhar, não é um caso isolado. O meu Estado de Roraima, por exemplo, está saindo do período de inverno, quando praticamente não choveu, e os cerrados, os lavrados, os campos de Roraima estão completamente secos, sofrendo também as conseqüências do processo de combustão que agride tanto o meio ambiente. Sem dúvida alguma, o Governo brasileiro tem que tomar posições, que irão desde o cuidado de enfrentar emergencialmente essa questão até a redefinição da política de retirada de madeira e de uma série de controles que precisam ser efetivamente aplicados. Na próxima semana inclusive, quero registrar aqui, estarei apresentando um projeto que procura disciplinar a retirada de madeira na Amazônia, porque o discurso e a decisão política são importantes, mas se não tivermos instrumentos operacionais de controle, que tiveram no momento o discurso cai na vala comum das palavras vazias. Mas da falta de importância de V. Ex^a

fala de uma questão extremamente séria e grave. O País precisa perceber e, mais do que isto, internalizar essa posição e tomar as providências necessárias, aqui mesmo e em termos mundiais, participando de conferências, como está fazendo o Presidente Fernando Henrique Cardoso, na Inglaterra, onde se comprometeu a ampliar a área de controle de preservação da Amazônia. Quero parabenizá-lo pela preocupação e pelas colocações tão importantes que faz na manhã de hoje.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB – AM) – Obrigado, nobre Senador Romero Jucá. Eu agradeceria se V. Ex^a me remetesse cópia do seu projeto, que vem, muito oportunamente, no momento em que a Amazônia começa a ser invadida por madeiras estrangeiras, que poderão criar um problema muito mais grave em nossa região.

Mas o problema mencionado pela instituição americana e comprovado, na prática, em Manaus, mostra que há algo muito sério acontecendo na Amazônia. Não se trata mais apenas de desmatamento provocado por pecuaristas ou madeireiros. Está havendo mudança no ciclo hidrológico. São os próprios recursos hídricos da região que estão diminuindo, e isso, como disse o Dr. Philip Fearnside, cria um potencial de desastre realmente incalculável.

A sessão legislativa já está no fim, não há mais tempo para se fazer muita coisa, mas tão logo o Congresso retome suas atividades, em janeiro, pretendo trazer aqui autoridades do Ministério do Meio Ambiente para dar início a uma discussão sobre esse problema, que é da maior gravidade e nos deixou extremamente preocupados.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Jefferson Péres, o Sr. Nabor Júnior deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

Durante o discurso do Sr. Jefferson Péres, o Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Geraldo Melo, Srs. Senadores, eu gostaria, tendo em vista o discurso do orador que me antecedeu, Senador Jefferson Péres, e dada a sua preocupação com a Amazônia e com a Floresta Amazônica, mencionar que ouvi na

Rádío CBN, quando vinha para cá, as perguntas da entrevista que o Presidente Fernando Henrique Cardoso concedeu, na Inglaterra, hoje de manhã. E disse o repórter da CBN que foram feitas, pelos jornalistas ingleses, quatro perguntas, todas sobre o tema a respeito do qual o Senador Jefferson Péres falou, ou seja, sobre a Floresta Amazônica. E disse o Presidente que não apenas o Brasil deveria estar colaborando para preservação da floresta, mas que ele acharia bem-vinda a colaboração de outras nações. Faço esta referência à preocupação importante que o Senador Jefferson Péres mencionou aqui.

Mas o meu pronunciamento é sobre o desemprego.

No final de novembro e no início deste mês, estamos começando a sentir mais claramente os efeitos das medidas recentes do Governo sobre o desemprego. Como se podia prever, desde fins de outubro o desemprego está aumentando. Empresas anunciam demissões ou ameaçam demitir. Aumentou a insegurança dos trabalhadores, que se vêem cada vez mais confrontados com a queda de seu salário ou a perda do emprego.

O Governo precisaria ter maior preocupação com esse problema. Enquanto o Presidente da República passeia de carruagem com a Rainha da Inglaterra e recebe homenagens e honrarias no estrangeiro, os trabalhadores brasileiros passam por período de extrema dificuldade, em consequência da política econômica do Governo. Ah! Se ao menos na London School of Economics e na Universidade de Cambridge, que conferiram títulos de doutor **honoris causa** ao Presidente Fernando Henrique Cardoso, pudesse Sua Excelência absorver a preocupação de alguns dos maiores economistas que por lá passaram e tiveram como centro maior de seus estudos justamente o crescimento da economia, com estabilidade de preços, mas também com pleno emprego e justa distribuição da renda.

John Maynard Keynes, Joan Robinson, James Edward Meade não aprovariam o descaso com que o Governo trata a questão do desemprego e da justiça distributiva.

Não se pode subestimar a gravidade do problema do desemprego. O que está acontecendo nos últimos dias é apenas o início de um processo. Tudo indica que os primeiros meses do ano que vêm serão extremamente duros para a economia brasileira e, em especial, para os trabalhadores. Como se sabe, o início do ano é sempre um período em que, por motivos sazonais, a atividade econômica já tende a se desaquecer naturalmente. Em 1998, tere-

mos ainda o efeito das medidas emergenciais tomadas pelo Governo em resposta às turbulências financeiras externas desde fins de outubro.

Refiro-me não apenas, e nem principalmente, ao pacote fiscal, que vem sendo aprovado pelo Congresso, ainda que com diversas modificações significativas. Não há dúvida que o seu efeito é o de desaquecer a demanda interna, seja porque diminui gastos públicos, seja porque reduz a renda disponível do setor privado ao elevar tributos. Mas o impacto mais significativo é o que resulta das taxas astronômicas de juros que vêm sendo praticadas pelo Banco Central desde fins de outubro. A diminuição da taxa básica de juros, em vigor desde o início deste mês, foi muito pequena e não altera significativamente o quadro. O Brasil continua a ser – e por larga margem – o país que pratica as taxas de juro reais de curto prazo mais altas do mundo. É o que mostra levantamento referente a 40 países desenvolvidos e em desenvolvimento, que inclui todas as principais economias do mundo.

O Sr. Bello Parga (PFL – MA) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Senador Bello Parga, terei o maior prazer em conceder o aparte, pois haverá tempo, mas eu agradeceria muito se V. Ex^a pudesse aguardar que eu completasse o meu pensamento, porque assim V. Ex^a terá mais elementos.

Essas taxas de juro, aliadas ao pacote fiscal e ao desaquecimento sazonal do início do ano, vão sufocar o nível de atividade e de emprego na economia brasileira. Os especialistas, inclusive aqueles pertencentes ao Partido do Presidente da República, já estão alertando para o quadro dramático que poderá surgir dentro em breve neste País. O Secretário de Trabalho do Governo Mário Covas, Walter Barelli, previu que, em janeiro, a taxa de desemprego na grande São Paulo, tal como medida pela Fundação Seade e pelo Dieese, poderá alcançar nada menos que 22%, batendo folgadoamente todos os recordes dessa série.

Nesse contexto, é de se lamentar que o Presidente da República, em manifestação recente – quinta-feira da semana passada –, tenha tentado desqualificar os dados de desemprego levantados no âmbito do convênio Seade/Dieese. Sua Excelência, então, criticou a "leveza" com que se "manipula" a taxa de desemprego no Brasil. Questionou a taxa de desemprego de 16,5%, calculada para a Grande São Paulo, em outubro, que constitui um recorde histórico. Procurou socorrer-se dos dados do IBGE, que indicam desemprego aberto de 6%.

Não há leveza, nem manipulação por parte da Fundação Seade/Dieese. Essas entidades acompanham o mercado de trabalho em São Paulo desde 1984, de acordo com critérios e metodologia conhecidos.

Cabe aqui lembrar: quem é que iniciou o acordo entre a Fundação Seade e o Dieese? Foi o Governo de Franco Montoro, quando eram seus Secretários o hoje Senador José Serra, Ministro do Planejamento do Governo Fernando Henrique Cardoso, e Paulo Renato de Souza, Ministro da Educação, então Secretário da Educação. Pois bem, era Diretor Técnico do DIEESE o hoje Secretário de Trabalho Walter Barelli..

O Sr. Bello Parga (PFL – MA) – Isso não confere infalibilidade.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – Mas vou aqui comentar, preza. O Senador Bello Parga, a crítica feita pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso.

O Sr. Bello Parga (PFL – MA) – Procedente, diga-se de passagem!

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – Será mesmo?

Não se tem notícia de que o Governo tenha demonstrado isso de forma conclusiva. Há um debate em curso sobre as estatísticas de desemprego no País. Os próprios critérios do IBGE têm sido questionados com argumentos técnicos.

Não cabe ao Presidente intervir nessa questão de forma leviana e superficial, usando termos fortes como leveza e manipulação, sem apresentar argumentos detalhados e convincentes. Se as séries econômicas e sociais apresentarem resultados desfavoráveis, cabe ao Governo tomar providências para enfrentar os problemas, e não ficar levantando, de forma ligeira, dúvidas sobre a qualidade e até a seriedade de entidades que têm tradição na coleta de dados.

O Presidente reclamou de quê? De que o indicador de desemprego Dieese/Seade considera os menores de 10 a 14 anos que estão procurando emprego no mercado de trabalho e não estão encontrando. Essa foi a crítica mencionada pelo Presidente. Ora, por que é relevante também considerar os menores de 14 anos, ainda que pela lei não devam estar trabalhando – o que, obviamente, ocorre tanto na Grande São Paulo como no Estado que V. Ex^a representa, o Maranhão, ou em quaisquer dos Estados brasileiros? É relevante porque constitui fato real, lamentável no Brasil, que número considerável de famílias dependam, para a sua sobrevivência, do

trabalho das crianças. Enquanto os adultos não tiverem garantido o suficiente para a subsistência, serão levados a instar as suas crianças a procurar alguma atividade que lhes proporcione renda.

Então, é perfeitamente defensável, Senador Bello Parga, para o Maranhão, para São Paulo, para o Piauí, para o Acre, para o Rio Grande do Sul ou para o Rio de Janeiro o critério adotado pelo Dieese e pela Fundação Seade. Isso deveria ser, portanto, percebido com facilidade por um Presidente sociólogo. Ademais, o nível de 16,5%, detectado em outubro último, é o mais alto desde que se iniciou essa série histórica, levando-se em conta sempre a mesma metodologia. Portanto, quando a taxa de desemprego era menor, era de 10%, de 11%, depois de 13%, de 14% e, agora, de 16,5%, considerava-se sempre o mesmo enfoque. Então, com a mesma metodologia, se a série histórica mostrou um pico, obviamente isso seria de preocupar. Mas quando se desconsidera os menores de 10 a 14 anos de idade, qual é então a taxa de desemprego de outubro último? É de 16,1% – também a mais alta da série, se forem desconsiderados aqueles de 10 a 14 anos. Suficiente, portanto, para serem tocadas as sirenes de alerta. E quais são as sirenes que estão tocando? Estão aí, no lamentável crescimento dos indicadores de criminalidade, de seqüestros, de roubos, de assaltos que nossos grandes centros urbanos, como o Rio de Janeiro e São Paulo, têm registrado, para não falar dos índices de criminalidade crescentes em outras regiões do Brasil.

A impressão que o Presidente passa é a de que não considera o desemprego uma questão grave. O que observamos é que as forças, que sobre ele mais influem, o tornam incapaz de tomar medidas para impedir o seu agravamento.

O Governo não pode ficar inerte diante desse quadro. Observe-se que o dado de desemprego recorde para outubro, de 16,5%, não reflete ainda os efeitos da crise mais grave – lembremo-nos de que foi no final de outubro que ocorreu o fenômeno que a Deputada Maria da Conceição Tavares chamou de El Niño, quando se referiu às economias do sudeste asiático. Os efeitos da crise mais grave advirão das medidas tomadas ao final de outubro – refiro-me ao aumento das taxas de juros – e, em novembro, haverá o pacote de corte de gastos e de aumento de impostos.

Observe-se que levantamentos semelhantes, realizados em outras regiões metropolitanas – Distrito Federal, Belo Horizonte, Curitiba, Porto Alegre, Salvador – também apontam para taxas muito eleva-

das de desemprego e subemprego, mesmo antes da crise recente. O próprio IBGE, citado pelo Presidente, calcula um conceito mais amplo de desemprego, que inclui ocupados sem rendimentos e ocupados com rendimento inferior a um salário mínimo, que estava apontando, em setembro último, para uma taxa de desemprego – em um conceito mais amplo – nas seis principais regiões metropolitanas, de 13,5%.

Não se diga, portanto, que o problema se restringe a São Paulo ou que não é grave. É importante que o Governo reexamine a sua política macroeconômica, de forma a reorientá-la, no sentido de proteger os empregos dos brasileiros. No mínimo, o Governo teria que estar apresentando medidas que pudessem aliviar o sofrimento imposto pelas medidas fiscais e monetárias recentes. Caso contrário, ficará cada vez mais claro que para este Governo são só os bancos e os mercados financeiros que merecem medidas de socorro e auxílio em momentos de emergência.

Por essas razões, venho me solidarizar com os trabalhadores da Central Única dos Trabalhadores – CUT – e de outras organizações, que, hoje, à tarde, em São Paulo, realizarão uma passeata pelo emprego, onde estaremos juntos. Convido o Senador Bello Parga, os Senadores aqui presentes, Ramez Tebet, Casildo Maldaner, Jefferson Péres e os demais a comparecerem.

O Sr. Bello Parga (PFL – MA) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) Ouço com prazer V. Ex^a.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Eduardo Suplicy?

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – O Senador Bello Parga havia antes pedido o aparte, mas em seguida o concederei a V. Ex^a, Senador Ramez Tebet, com o maior prazer.

O Sr. Bello Parga (PFL – MA) – Inicialmente, Senador Suplicy, agradeço a gentileza do convite. Gostaria de estar presente, até mesmo para conferir, efetivamente, se a situação é essa que V. Ex^a pinta com cores tão lindas. Mas eu queria me fixar em apenas dois pontos. Não vou me enveredar numa discussão dos aspectos econômicos do seu pronunciamento, mesmo porque não tenho as qualificações acadêmicas para isso. V. Ex^a deu, praticamente, uma aula que bem reflete o grau de excelência obtido, conquistado nos seus estudos na Faculdade de Economia de Chicago.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a tem um conhecimento, uma experiência fantástica, então não é por acaso que está aqui como Senador da República.

O Sr. Bello Parga (PFL – MA) – Agradeço a V. Ex^a. É bondade sua.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – E conhece, por exemplo, o Nordeste e o Maranhão, e eu não, de maneira que qualquer contribuição de V. Ex^a é muito importante.

O Sr. Bello Parga (PFL – MA) – Neste caso empatamos, porque também desconheço em profundidade a situação econômica das relações trabalhistas no Estado que V. Ex^a tão bem representa. Mas eu queria me fixar apenas em dois pontos, Senador Suplicy, e o primeiro é de natureza política: V. Ex^a iniciou seu pronunciamento se referindo de uma forma sensorial à atitude do Presidente da República, que está sendo recebido em Londres, como se Sua Excelência tivesse entrado numa agência de viagem, comprado um pacote turístico e ido a Londres passear, enquanto a situação no País não é das melhores. Todavia, quero que V. Ex^a reflita um pouco que Sua Excelência não está ali como um cidadão, como uma pessoa ou mesmo como um professor, mas como Presidente do Brasil. Nessa qualidade é que foi recebido pela Rainha e teve que se curvar ao protocolo do País visitado. Sua Excelência não podia dizer: Não vou viajar de carruagem porque a situação de desemprego no meu País é tal ou porque o Senador Suplicy pode chegar lá, no Senado, e me condenar. Quem estava ali era a figura do Presidente do Brasil. Sua Excelência não foi para lá passear, mas cumprir compromissos de natureza internacional, importantes, que vão redundar em benefício para o País como um todo. Lembro a V. Ex^a que ao fazer essa censura injustificada poderá até invalidar a tese que tão bem representa.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – Posso comentar esse ponto?

O Sr. Bello Parga (PFL – MA) – Não, vou terminar. O segundo ponto é o cerne do seu pronunciamento, no tocante aos levantamentos do Dieese, a que o Presidente se reportou, e que são fatalmente conhecidos por uma faixa de economistas brasileiros de renome e respeitados. Mas o Dieese não faz levantamento e projeção para o País todo. V. Ex^a está aproveitando os dados do Dieese para projetá-los sobre o País, como se o índice de desemprego atualmente existente em São Paulo fosse o que ocorre em todo o País e isso absolutamente não é verdade. Não é verdade porque não existe e porque

o Dieese não trabalha nessas outras regiões do País em que o aumento da taxa de emprego muitas vezes compensa o que está acontecendo em São Paulo, onde sabemos que está havendo uma desconcentração industrial. Era isso que eu queria trazer à reflexão de V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP) – Agradeço a manifestação de V. Ex^a. Compreendo, Senador Bello Parga, que a Inglaterra e a Grã-Bretanha estejam recebendo o Presidente do Brasil e que, obviamente, as homenagens feitas ao Presidente Fernando Henrique Cardoso constituem uma homenagem à nossa Nação, ao Brasil. Compreendo que haja questões de protocolo, mas eu quis ressaltar que me parece que o Presidente se encanta, com muita facilidade, com esses aspectos que são próprios de quem está na Presidência da República e nem sempre realiza o esforço que – acredito – um Presidente deveria realizar, no sentido de estar com os pés no chão do Brasil, junto àqueles que estão excluídos do direito à cidadania.

Recomendo ao Presidente da República que, além de estar na Inglaterra recebendo as homenagens justas que a Rainha da Inglaterra está proporcionando não apenas a Sua Excelência, mas também ao Brasil – também o Ministro dos Esportes está recebendo, merecidamente, uma homenagem de extraordinária envergadura –; além de estar recebendo os títulos de doutor *honoris causa* em duas das mais importantes universidades do mundo, que são a London School of Economics e a Universidade de Cambridge, além de estar dialogando, como o fez ontem, com investidores ingleses e europeus, que querem saber a respeito das medidas aqui tomadas para decidirem se vão ou não investir no Brasil; além de tudo isso, esteja, com maior frequência, a dialogar com os trabalhadores, não apenas com os de São Paulo, mas de Imperatriz, de Alcântara, de São Luís do Maranhão e de todas as cidades do Nordeste brasileiro.

Pelo que tenho sabido, também no Nordeste as taxas de desemprego são altas. Em Salvador, uma das cidades do Nordeste onde o IBGE levanta dados e o Dieese começou também a fazê-lo, as taxas de desemprego têm sido superiores a 20%. Então, não é apenas na Grande São Paulo que a taxa de desemprego é preocupante. É muito importante que venhamos a ter taxas de desemprego não apenas para as seis regiões metropolitanas.

Está na hora, neste final do século XX, de o IBGE – e, na medida em que se tome possível, também a Fundação Seade e o Dieese – realizar levanta-

tamentos também nas regiões do interior brasileiro. Obviamente, a Fundação Seade é estadual, mas pode fazer convênios – e o IBGE, mais ainda – com institutos de pesquisa, como os de Recife, Joaquim Nabuco e tantos outros, e com as Universidades do Maranhão, do Amazonas e outras, para que se possam ter indicadores de desemprego também pelo interior do Brasil. Então, acho que teríamos um diagnóstico muito mais adequado.

Senador Ramez Tebet, concedo-lhe o aparte.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Eduardo Suplicy, concordo com V. Ex^a, em termos, quanto ao seu pronunciamento. Concordo fundamentalmente quando V. Ex^a diz que o maior flagelo da Humanidade, hoje, sem dúvida alguma é o desemprego. Concordo que o desemprego deva ser a grande preocupação do Governo brasileiro e de todos nós que temos responsabilidade maior nos destinos deste País. Mas fico contente quando V. Ex^a parece que começa a falar pelo interior do Brasil. Talvez aí esteja a saída, Senador Eduardo Suplicy. Talvez tenhamos mesmo que volver os olhos para uma lacuna que existe na administração pública brasileira, que é a de não termos políticas de desenvolvimento para todo o território nacional. Veja que até o discurso de V. Ex^a está centrado no problema do desemprego de São Paulo. Veja que até a estatística que V. Ex^a apresenta, de um instituto de grande responsabilidade, como o Dieese, aponta para o desemprego de São Paulo, onde a Volkswagen dá conta de que, em janeiro, pode demitir cerca de dez mil trabalhadores. Está na hora, Senador Eduardo Suplicy, de todos nós olharmos para o interior do Brasil e entendermos que ali está a solução para os grandes problemas que affigem a nação brasileira, porque há uma concentração muito grande de recursos do Orçamento nacional e do empresariado nas grandes metrópoles, enquanto há um vazio no interior do Brasil; enquanto no Centro-Oeste há cerca de cem milhões de hectares a serem plantados. Precisamos defender uma política setorial para o homem do campo, a fim de lá fixá-lo. Entendemos que não é só através do processo de industrialização que temos que aumentar a produção dos produtos básicos. Nesse sentido temos que concentrar esforços. O Senado da República, que é responsável pelo equilíbrio da Federação, tem que dar essa atenção. Nobre Senador, os grandes rombos estão nos grandes centros do País. Todo o debate que se trava aqui no Senado relaciona-se com as dívidas de São Paulo, que tanto tem ajudado o Brasil, com o Rio de Janeiro, com Minas Gerais, com os Estados do Sul.

No entanto, quando se fala das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, por exemplo, não sentimos a mesma ênfase, o mesmo tratamento. Ao defender o Brasil, temos que fazê-lo por inteiro. V. Ex^a, por intermédio do seu discurso, levou-me a essa reflexão, já que essa tem sido a minha grande preocupação nesta Casa. A par de dizer que V. Ex^a não cometeria com o Presidente Fernando Henrique Cardoso a injustiça de achar que Sua Excelência está na Inglaterra para receber louros e glórias. Sua Excelência lá está em defesa dos interesses do Brasil. Todos acreditamos nisso. Por quê? Porque o momento é muito grave. Sua Excelência está no centro nervoso do empresariado daquele país, procurando convencê-los das nossas potencialidades, oferecendo-lhes credibilidade e confiança. Cumprimento V. Ex^a que, sempre preocupado com os problemas sociais, levanta aqui a gravidade destes momentos que, tenho certeza, vamos viver, e da minha parte tenho confiança, vamos vencer.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) –

É justa a preocupação de V. Ex^a, inclusive há dados que dão inteira razão à manifestação de V. Ex^a. O IBGE detectou que de 1995 para 1996 houve a perda de um milhão e seiscentas mil vagas de trabalho, a maior parte das quais ocorreu na região rural. Se não me engano, em torno de um milhão e quatrocentas mil que se registrou quando o IBGE, há dois meses, mostrou que houve neste período uma perda de postos de trabalho, sobretudo na agricultura. Esse número é tão grande que torna até diminuto o assentamento das mais de cem famílias, nesses primeiros três anos do Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, algo que obviamente nos leva a uma enorme preocupação. É preciso que haja oportunidades de emprego no campo. E, na medida em que há um número considerável de trabalhadores e famílias que queiram trabalhar no campo – e refiro-me àqueles que compõem o Movimento dos Trabalhadores Sem Terra – seria interessante criar, de fato, condições para essas pessoas trabalharem no campo, enfim, para que os agricultores possam desenvolver suas atividades, absorvendo pessoas que tenham vocação e vontade de desenvolver a agricultura, seja no Centro-Oeste, em Mato Grosso do Sul, Estado de V. Ex^a, como em outros Estados.

Sr. Presidente, quero também registrar a preocupação com relação à saúde do Presidente da República. Em estar o Presidente passeando, em caruagem, com a rainha da Inglaterra, em Londres, entendendo ser perfeitamente natural, já que Sua Excelência deve ser recebido com as honras que merece um

chefe de Estado. O que quero enfatizar, mais uma vez, e transmitir, Senador Ramez Tebet, que me preocupa a saúde do Presidente. Sua Excelência sentiu-se mal, na universidade de Londres, ao receber o título de **honoris causa**, ao fazer um pronunciamento na London School of Economics.

Registro como algo importante para todo o Brasil o fato de o Presidente, ao ser perguntado sobre o seu estado de saúde, dizer que estava mais descansado do que todos os jornalistas no grande trabalho que tiveram o acompanhando em Londres.

Mas – reitero – acredito que o Presidente, que se mostrou, conforme registrei, um tanto insensível ao agravamento da situação de desemprego, terá mais elementos para se preocupar se estiver interagindo, também, mais freqüentemente e mais fortemente, com os excluídos, com os trabalhadores que estão sofrendo com o desemprego.

O Presidente não pode ignorar as enormes manifestações que ocorreram nas últimas semanas em diversos lugares do Brasil, inclusive na grande São Paulo e em Porto Alegre.

Os trabalhadores da Força Sindical, em São Paulo, preocuparam-se profundamente e estão realizando um acordo com a Sindipeças – que não se pode dizer que seja o melhor, na medida em que, hoje, a imprensa registra que estão aceitando a diminuição de seus salários e das horas de trabalho, porque preferiram, pelo menos, estar empregados. Os trabalhadores da Volkswagen, da Mercedes e das demais empresas automobilísticas do ABC preferiram não aceitar a proposição da Volkswagen e outras empresas e, por isso, realizam, hoje à tarde – já o fizeram nos últimos dias também –, uma grande manifestação.

Quem sabe possa o Presidente, em uma de suas próximas visitas a São Paulo – como costuma ir a São Paulo dialogar com os empresários – ter um diálogo franco com os trabalhadores, com aqueles que estão sendo atingidos, com enorme peso, por essas medidas. Conversar, e não apenas recebê-los em palácios, porque é muito importante que um Presidente da República possa também pisar ali no chão onde estão as pessoas com maiores dificuldades em nosso País. É este o sentido das minhas observações sobre a viagem do Presidente.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Vejo que ganhamos um grande aliado, nós que defendemos a agricultura no Brasil, porque V. Ex^a, no seu pronunciamento, embora de passagem, fez referência à necessidade de uma política para o campo e na defesa daqueles homens que já estão trabalhando no cam-

po, há muito tempo, que sofrem, e que estão endividados perante o Banco do Brasil e outras instituições, esses homens que são os responsáveis pela produção agrícola do País. Agradeço o honroso convite que V. Ex^a me fez para estar em São Paulo. Mas, nobre Senador, o Senado da República estará muito bem representado com a presença de V. Ex^a, e se fosse lá conhecido, pediria a V. Ex^a que transmitisse a minha solidariedade a todos aqueles que estão buscando solução para resolver o problema de desemprego no Brasil.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Muito obrigado.

Sr. Presidente, concluindo, gostaria apenas de reiterar ao Presidente que, tendo estado ontem na Universidade de Cambridge, que procure ler, com atenção, um livro que lhe dei, que foi-lhe enviado pela filha do grande economista inglês James Edward Meade, cujo título é "Full Employment Regained", ou seja, O Pleno Emprego Reconquistado. Trata-se de livro de pouco mais de 100 páginas, do Prêmio Nobel de Economia James Edward Meade, que justamente trata da questão do desemprego. Nele o Professor fala como seria possível instituir-se instrumentos de política econômica que viessem a viabilizar o pleno emprego numa economia moderna, com lições que são válidas não apenas para as economias européias mas também para economias como a brasileira.

Espero que o Presidente aproveite dos ares de Cambridge e da London School of Economics para captar um pouco da preocupação daqueles, dentre os quais alguns dos maiores economistas deste século, que tanto se preocuparam com o pleno emprego e com a melhor distribuição da renda.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Geraldo Melo, 1^o Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Bello Parga.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – Concedo a palavra à Senadora Emilia Fernandes. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Carlos Patrocínio. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, não poderia deixar de, neste momento, tecer alguns comentários em relação ao que estamos vivendo em alguns pontos do País; a situação em que se encontram alguns Estados, a concorrência entre governos estaduais, e o que está ocorrendo em que algumas empresas nacionais.

Em São Paulo, por exemplo, as montadoras hoje vivem o drama de procurar um entendimento para evitar a demissão de trabalhadores. Dizem que não há colocação para a produção, que está em excesso, e, não havendo mercado, a tendência é aumentar ainda mais o desemprego no setor das montadoras.

Por outro lado, estamos vivenciando uma concorrência entre os governos estaduais, pois para as montadoras estrangeiras se estabelecerem, os Estados oferecem incentivos fiscais até comprometedoros para os seus respectivos cofres.

A questão é temerária, pois, em função da pressão que existe, até pela própria sociedade e pelo próprio meio em que os Governadores se encontram, se eles não ofertarem, não trouxerem empresas estrangeiras, grandes montadoras, como vem ocorrendo hoje no Brasil, ele não é considerado um bom governador, não tem meios para desenvolver o seu Estado, para oferecer mais empregos – é o que alegam. E aí, nesse desespero por fazer, por realizar, está havendo, em alguns Estados, salvo maior juízo, alguns comprometimentos até extraordinários, que vêm comprometer futuras administrações. E volto a afirmar, não é que alguns Governadores o fazem de boa vontade ou de per si, como se diz, mas é que, pressionados pela sociedade, procuram ofertar porque, que se não buscarem, não apresentarem incentivos, a montadora "x" não vai se estabelecer no Estado, vai para aquele outro ou vai para alhures, e o Estado perde a oportunidade poder ofertar centenas ou milhares de empregos. E aí, em função de um certo desespero, começam a dar 10 anos, por exemplo, de incentivos, 20 anos; começam a oferecer, como em alguns Estados, 500 milhões para que a montadora se estabeleça, e com 10 anos de prazo sem juros, 20 anos de prazo sem juros. A montadora se estabelece no Estado com recursos do próprio Estado, e o Estado praticamente passa a ser um sócio dessa montadora, até na distribuição depois, como existe em alguns Estados do Brasil, e há protocolos nesse sentido que não são bem conhecidos, há indicadores nesse sentido.

Por outro lado, em São Paulo, estamos vivendo o problema do desemprego. Há um clamor em relação a isso.

Na verdade, então, estamos vivendo hoje um drama entre nós mesmos. É uma questão de reflexão. Enquanto os Estados estão participando com centenas de milhões em recursos para que essa ou aquela montadora neles se estabeleça, passando a ser praticamente como um sócio da montadora, a linha adotada atualmente pelo Governo brasileiro, por outro lado, é a privatização, é a retirada do Estado do mercado no qual a iniciativa privada tem condições de atuar. Há Estados que estão privatizando as suas centrais elétricas, suas companhias para que não mais participem na faixa de mercado onde a iniciativa privada pode atuar. Com tal atitude, o capital estrangeiro passa a entrar e a participar, melhorando a concorrência e incrementando o desenvolvimento do Estado. Porque o Estado não tem capacidade, não só os confederados mas o Brasil não tem recursos próprios. Por outro lado, contudo, vemos os Estados da Federação participarem com centenas de milhões para que empresas privadas se estabeleçam, passando a ser de certo modo seus sócios. A política que estamos a vivenciar no Brasil hoje é, então, contraditória – e devemos ser bem sinceros.

Há vários Estados com esses problemas e que foram compelidos pela pressão a fazer ofertas. Há esses protocolos, alguns deles inclusive são até sigilosos, não vêm a público, mas alguns alertam que são como uma espécie de caixas-pretas. Estamos, então, a viver um drama: as montadoras dizem que não há mais condições de mercado para continuar, enquanto os Estados investem o que não podem, comprometendo seus potenciais, para que outras montadoras venham a concorrer com aquelas que quase não podem se manter no momento.

A situação, na verdade, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é complicada.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Com muita honra, ouço o nobre Senador do Mato Grosso do Sul, Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Casildo Maldaner, eu tenho me preocupado muito com o assunto que V. Ex^a aborda nesta tribuna. Venho de Mato Grosso do Sul, eu venho do Centro-Oeste. Temos defendido intransigentemente no Senado da República a necessidade de um planejamento nacional, porque isso evitaria a guerra entre os diversos Estados brasileiros no que concerne à

concessão de incentivos para levar indústrias para os respectivos Estados. O que estamos assistindo – e assistimos recentemente –, é o que V. Ex^a acaba de afirmar: houve Estados brasileiros que chegaram a contrair empréstimos internacionais para poder conceder empréstimos a indústrias multinacionais, a fim de se fixarem nos seus Estados, numa verdadeira autofagia, diria eu, e em detrimento daqueles Estados que, estando profundamente endividados, não tinham condições de oferecer incentivos nessa proporção. Convenhamos, incentivos nessa proporção são inadequados, são até intoleráveis, mas a causa disso – volto a afirmar – é a falta de um planejamento nacional. Deveria haver um planejamento nacional que obedecesse à vocação das regiões e dos Estados brasileiros. O Governo Federal, auxiliado pelo Senado, onde há o equilíbrio da Federação, porque somos três Senadores para cada Estado brasileiro, designaria as indústrias que Santa Catarina poderia receber, ou seja, as indústrias vocacionadas para essa região. O mesmo se faria também para Mato Grosso do Sul, que é o maior produtor de rebanho bovino do País, assim como para os Estados do Centro-Oeste, cuja economia está fundada na agricultura. Isso tinha que acontecer, é o que está faltando, porque há uma lacuna no desenvolvimento do País; há vários brasis dentro do Brasil, pois há Estados muito ricos e Estados muito pobres. O que V. Ex^a traz a esta tribuna merece reflexão, merece meditação, e, mais do que isso, merece providências urgentes até mesmo por parte do Senado da República. Aprovamos uma resolução determinando que 50% dos recursos da privatização só podem ser destinados para o abatimento das dívidas dos Estados com a União. Esta Casa deveria também estabelecer regras para esses incentivos fiscais, para as diversas unidades da Federação. Dessa forma, terminaríamos com aquela situação, haveria equilíbrio entre todos os Estados da Federação, e teríamos, então, o país que desejamos, ou seja, um país mais uniforme, sem desequilíbrios e injustiças sociais tão profundos como existem hoje. V. Ex^a traz este tema à tribuna num momento oportuno, quando os metalúrgicos de São Paulo estão ameaçados de demissões, o que, certamente, vai aumentar ainda mais o índice de desemprego no nosso País. Cumprimento V. Ex^a, dizendo-lhe que faço coro ao seu pronunciamento, formulando votos para que se faça, o mais rápido possível, esse planejamento nacional.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – As ponderações de V. Ex^a fazem parte do meu pronunciamento e recolho-as com muita honra, Senador Ramez Tebet.

V. Ex^a se refere à autofagia dos Estados brasileiros, eu diria que é, na verdade, um autoflagelo. Os Estados, compelidos pela pressão da própria sociedade, muitas vezes pelas suas próprias Assembléias Legislativas e pela mídia, a alimentar a concorrência entre eles, são levados a ofertar o impossível, a comprometer futuras administrações, só para poderem dizer no futuro: conquistamos isto, conquistamos aquilo. Mas, no frigidar dos ovos, será muito alta a conta que os respectivos coestaduanos terão que pagar após alguns anos.

É uma contradição, um paradoxo, mas, hoje, o Brasil prega cortar da participação dos Estados o que não é necessário; dá-se com uma mão e retira-se com a outra. Não dá para entender. Ainda mais no campo das montadoras. Hoje há uma enorme disseminação de montadoras no Brasil, desde a Bahia, como existe agora, até o Paraná, Rio Grande do Sul; o meu Estado, inclusive, está em negociação, e lá há uma pressão imensa em torno dessa questão: Será que vocês não vão conseguir isso? Se não ofertarem isso ou aqui, vai sair daqui, vai para Curitiba, ou vai para o Britto, em Porto Alegre! E fica essa pressão daqui e de lá, e os Deputados estaduais, por serem do seu Estado, não podem ser contra, afinal, essas novas indústrias geram novos empregos. Mas não se pode divulgar os termos do negócio; o protocolo entre o Estado e a dita empresa é coisa sagrada!

Eu me pergunto: será que estão fazendo um estudo globalizado dessa questão, analisando-a em termos de reflexos no futuro? Será que não é uma coisa de ocasião, de momento? Se o mercado é tão atrativo, se tem uma massa tão extraordinária de consumidores, será que essas empresas não vêm para cá de qualquer forma? Claro que vêm! É óbvio que vão aparecer aqui! Será que a Renault não vai se estabelecer aqui, se há um mercado de 150 milhões, ou mesmo que sejam 50 ou 60 milhões efetivamente?

PerGUNTO ainda: será que estamos corretos ou estamos vivendo uma colcha de retalhos no planejamento nacional, conforme diz V. Ex^a, Senador? Será que não falta sintonia entre nós e o Governo Federal? Deveríamos chamar as autoridades estaduais, sentar a uma mesma mesa e montar uma estratégia de coordenação nacional, respeitando a autonomia dos Estados, o princípio federativo. Mas devemos fazer algo racional neste País.

Vejo que V. Ex^a, Senador Ramez Tebet, deseja participar novamente e é com muito honra que o ouço.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Casildo Maldaner, quero participar, porque o pronunciamento de V. Ex^a me toca fundo. V. Ex^a disse que é cobrado no seu Estado, mas não é só o Senador Casildo que é cobrado no Estado de Santa Catarina, não. Recentemente, por ocasião da instalação dessas montadoras em algumas unidades da Federação brasileira, também fomos questionados no nosso Estado. Mas, como instalar uma indústria, uma montadora de automóvel em Mato Grosso do Sul, se a briga do Governo, a angústia é no sentido de pagar salário dos servidores, que já é baixo, enquanto outras unidades da Federação, à custa de empréstimos internacionais, levam essas montadoras para lá? Como competir desse jeito? Como os nossos Estados, o meu e o seu, podem competir dessa maneira? V. Ex^a diz que se trata de uma colcha de retalhos. Pergunto: que planejamento V. Ex^a conhece para o seu Estado de Santa Catarina? Não conheço nenhum planejamento federal que atenda à realidade sul-mato-grossense. Senador Casildo Maldaner, sou um Senador da República e tenho sido caixeiro-viajante pelos Ministérios em busca de recursos e procurando convencer as autoridades a ajudarem os Estados menos favorecidos, particularmente, nesse caso, o Estado de Mato Grosso do Sul. Estamos pedindo que os Ministérios concedam incentivos, façam algo para interiorizar o Brasil e desafoguem as grandes metrópoles brasileiras. Pedi essa segunda interferência a V. Ex^a, porque vejo com que ênfase V. Ex^a aborda este assunto, neste instante em que o Brasil passa por essas dificuldades referentes ao pacote econômico do Governo. Mais do que nunca, urge cairmos na realidade e promovermos um planejamento nacional junto com os Governos estaduais. Penso que essa é a primeira coisa a ser feita no Brasil. Peço escusas a V. Ex^a por ter interferido, pela segunda vez, no seu pronunciamento.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Senador Ramez Tebet, o seu aparte enobrece o meu discurso e ajuda a ilustrar os nossos pontos de vista em relação a esta matéria.

Deparamo-nos com problemas dessa ordem, quando Governos estaduais estão compelidos, como eu disse anteriormente, pela pressão da própria sociedade e pelo meio em que vivemos, a conceder esses incentivos extraordinários, comprometendo até futuras administrações. Por longos e longos anos, são fornecidos recursos e mais recursos, sem juros e sem custo, para que montadoras venham a se estabelecer, concorrendo com outras já existentes. No futuro, isso será comprometedor. E isso

ocorre quando, em outros campos da nossa atividade econômica brasileira, há necessidades prementes. Como disse V. Ex^a, o que adianta levar uma montadora para o meu Estado, para o Estado do Mato Grosso do Sul ou para outros Estados, se há outros fatores importantes na economia nacional? Por exemplo, hoje, na agroindústria ou na própria agricultura, muitos com-terra passando a ser sem-terra amanhã. E há problemas sérios, porque a pequena agricultura brasileira descapitalizou-se. Mas não se fala em ajudar por dez anos, em oferecer algum recurso, sem custo, sem juros; isso não existe; não é possível; quebra o País. Mas é perfeitamente possível oferecer a uma montadora dez anos de isenção, sem custo, sem nada; para elas, isso é possível, mesmo que comprometa a sociedade como um todo. Esse disparate, esse diapasão todo diferente existe no Brasil hoje. Há setores da sociedade que precisamos socorrer. Não é possível apresentar um projeto desta ordem, sem custo por um determinado número de anos, para segurar a interiorização do pequeno produtor, porque é crime de lesa-pátria, quebra o País – é essa a afirmação que vem à primeira vista.

Então, estamos a viver, na verdade, alguns contra-sensos. Precisamos promover, seguindo a mesma linha de pensamento do Senador Ramez Tebet e minha também, a interiorização do desenvolvimento no País. É uma das formas de se evitar concentrações como vivemos agora em São Paulo, por exemplo. Vamos ajudar a ocupar geograficamente o Brasil de uma forma mais ou menos equitativa, isonômica, respeitando as vocações de cada região. Por que não partirmos para essa linha? Se o fizermos, estaremos ajudando também os grandes centros do Brasil, porque as grandes metrópoles, como tenho afirmado, vivem três grandes problemas hoje: saneamento básico, moradia e segurança. Se interiorizarmos o desenvolvimento, estaremos ajudando inclusive as grandes metrópoles a terem uma vida melhor e estaremos promovendo uma ocupação geográfica mais equilibrada.

O Governo Federal tem que chamar os governos estaduais, com seus respectivos secretários da Fazenda e do Planejamento, e planejar o Brasil. Temos de fazer isso sem ferir o princípio federativo, a autonomia dos Estados. Se hoje a linha de ação do Governo é sair dos negócios que a iniciativa privada tem condições de desenvolver, por outro lado, existem setores – dispensáveis, na minha opinião – em que o Estado começa a participar. Que se deixe a iniciativa privada tomando conta dessas áreas. O

Estado deve fazer com que o homem permaneça no interior, dando-lhe condições mínimas de vida: educação, saúde e lazer.

Gostaria de aproveitar o momento para dizer que o novo conceito de cesta básica no Brasil não é mais o mesmo. Não podemos restringi-la a tão-somente alimentos, como feijão, farofa, etc. O raio de ação da cesta básica hoje, até pela evolução dos tempos, tem que ser maior, porque, além de conter os mantimentos mínimos necessários para que a pessoa possa manter-se biologicamente, o novo conceito de cesta básica no Brasil precisa conter, além disso, educação, moradia, emprego e até lazer. Antigamente eu não entendia a importância de uma semana de férias com a família, mas hoje tenho consciência disso. A própria família, o meio em que se vive e as circunstâncias geram essa necessidade de uma higiene mental. É inclusive uma recomendação científica.

Por todos esses motivos, a interiorização do desenvolvimento no Brasil é fundamental. Hoje, São Paulo está demitindo porque há sobra de veículos lá, enquanto outros governos estaduais estão se comprometendo, por dezenas de anos, com incentivos extraordinários, pagos pelo povo, para atrair montadoras concorrentes àqueelas já existentes. Isso ocorre, primeiro, porque o Governo quer privatizar e retirar-se do mercado onde se diz desnecessário, mas, por outro lado, ele está participando nesse mesmo mercado.

Portanto, estamos sem planejamento nacional; os Estados e o Governo Federal não estão harmonizados no intuito de promover uma distribuição de atividades de acordo com a vocação de cada Estado, de cada região do Brasil. Só assim poderemos conversar com o mundo nas mesmas condições. Aí estaremos em condições, sem dúvida nenhuma, de enfrentar esses problemas. Não há outra alternativa.

Foi esse o motivo que me trouxe à tribuna hoje, Sr. Presidente. Estão nos dando com uma mão e retirando com a outra; pregamos uma tese de um lado e, de outro, a desmanchamos. Isso não é possível. Precisamos ter alguma coisa organizada, concatenada, para podermos ter um desenvolvimento harmonioso, entrelaçado entre o Governo Federal, os Estados, Municípios e a sociedade brasileira como um todo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – Concedo a palavra ao nobre Senador Abdias Nascimento. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Romeu Tuma. (Pausa.)

Concedo a palavra à nobre Senadora Benedita da Silva. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Edison Lobão. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sucedo aqui na tribuna ao Senador Casildo Maldaner, que acaba de trazer à consideração desta Casa a sua grande preocupação com os problemas atuais do País, mais especificamente, com a necessidade de um planejamento nacional e de uma interiorização do desenvolvimento da nossa Pátria.

Venho hoje a esta tribuna, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, para fazer um registro a respeito de um assunto que é regional, mas que tem importância fundamental dentro do contexto nacional. Venho para comentar a privatização, via concessão, da Empresa de Energia Elétrica do meu Estado de Mato Grosso do Sul.

Ao longo da minha vida, desde os tempos de estudante, sempre entendi que o Estado tinha que ter uma participação efetiva na economia. Mas, com o tempo, e chegando a esta Casa, pude sentir uma outra realidade. Hoje entendo que temos que caminhar por um Estado mais flexível, moderno e ágil; mas não me coloco entre os privatistas radicais. Antes de qualquer coisa, impõe-se fazer uma pergunta, e é por meio dela que procuro orientar os meus votos nesta Casa: sempre indago se isso é bom para o meu País e se convém aos interesses do meu Estado de Mato Grosso do Sul.

Pois bem, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no dia 19 de novembro de 1997, eu estava ausente do País, pois fui representar esta Casa na Organização das Nações Unidas, em Nova Iorque, quando se deu o leilão de privatização da Empresa de Energia Elétrica do Mato Grosso do Sul – Eneersul, que vinha sendo debatida como foco de negociação, porque, ao assumir o atual Governo, em 1995, com uma dívida superior a R\$2 bilhões, com folha de pagamento atrasada, com débitos junto a fornecedores e empreiteiros, o Estado de Mato Grosso do Sul, a exemplo de outras Unidades da Federação, não encontrou outro caminho senão vir a Brasília pedir ajuda ao Governo Federal e à União. E, no curso das negociações da rolagem da dívida do Estado de Mato Grosso do Sul, algo se tomou inevitável. Mas, até que se tornasse inevitável, como Senador representante do Estado de Mato Grosso

do Sul, fiquei sem dormir, pensando se o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, se o Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, Wilson Barbosa Martins, se a administração pública do Estado de Mato Grosso do Sul deveriam ceder à política do Governo Federal, que apontava como solução e como algo de imprescindível para ajudar o nosso Estado, que iniciássemos lá um processo de privatização e que isso fosse iniciado pela nossa empresa de energia elétrica, a Enersul.

Fui sentindo, pelos debates que se travavam nesta Casa, pelas mudanças constitucionais que se efetivavam, pela globalização da economia do mundo inteiro, que não restava outra saída ao Estado do Mato Grosso do Sul.

Não influi na decisão do governo do Estado de Mato Grosso do Sul, mas, se não o fiz, coloquei-me, desde o primeiro momento, ao lado do governo na sua tentativa de rolar a dívida do Estado e fazer negociações com a União, negociações que demandaram tempo e que impuseram enormes sacrifícios ao governo do meu Estado, providências que provocaram o enxugamento da máquina administrativa, demissão de funcionários, instalação do programa de demissão voluntária – ainda em curso à espera dos recursos da Caixa Econômica Federal que já deveriam estar disponíveis. O Governo Federal tinha de cumprir o que prometeu ao Estado de Mato Grosso do Sul.

Pois bem, Sr. Presidente, o fato é que aderimos ao programa de privatização e a empresa de energia elétrica, no dia 19 de novembro de 1997, obteve um ágio de 83%, o segundo ágio do Brasil superado apenas pela empresa similar do Estado do Rio Grande do Sul, que obteve um ágio um pouco maior. E quais as razões desse ágio? Com toda a certeza pelas pontencialidades do meu Estado, porque Mato Grosso do Sul é um Estado emergente, é um Estado de grandes possibilidades, porque, pelo seu solo, cerca de 722 quilômetros de tubos estão sendo enterrados para aproveitar o gás da Bolívia, que esperamos renda dividendos para Mato Grosso Sul e que não sejamos meros corredores de transporte desse gás que vai alimentar as Unidades maiores da Federação brasileira. Esperamos que nesse planejamento nacional, que tanto reivindicamos – e que V. Ex^a que está nessa Presidência também acaba de reivindicar com muito mais categoria do que eu – possa haver um preço diferenciado do gás para Mato Grosso do Sul.

Há um fato muito importante que desejo destacar: a eficiência da Administração Pública do Estado

Mato Grosso do Sul. Nesta oportunidade, cumprimento a diretoria da Enersul, que preparou a empresa, ao longo de dois anos, para que ela pudesse ser entregue praticamente enxuta, para que ela fosse a leilão em condições de obter os maiores dividendos e os maiores recursos para o nosso Estado, o que acabou ocorrendo sob a presidência do ex-Deputado Walter Pereira.

A Enersul cumpriu essa tarefa na tentativa de reorganizar as finanças do Estado de Mato Grosso do Sul. Por conta disso, o Governo Federal deu algum adiantamento para o nosso Estado, e alguma coisa pôde ser feita. Finalmente a Enersul foi a leilão, sendo arrematada por uma empresa nacional.

A Escelsa do Espírito Santo, que venceu a concorrência, proporcionou o ágio de 83%, sendo o segundo maior ágio do País. Isso é altamente confortador para o meu Estado.

Ainda ontem, quando compareci à assinatura do contrato de concessão com a firma vencedora, por intermédio da Agência Nacional que vai cuidar da regulamentação do setor, pude constatar que, sem dúvida alguma, tomamos uma atitude correta.

Não quero ir tão longe, mas tenho a plena convicção – e trago isso à consideração do Senado da República – que devemos procurar enxugar a máquina do Estado, modernizando-a; mas, nunca sem acabar de todo com a interferência do Estado, afastando-o dos assuntos essenciais para a nossa população, como a energia elétrica, que é fator preponderante para o progresso e desenvolvimento de qualquer região.

Então, a Agência Nacional tem o papel controlador, regulador. É preciso que se explique isso. Quero crer que a privatização não é o abandono total por parte do poder público. A privatização da Enersul foi feita por meio de concessão, o que significa que o poder público fica com a obrigação de controlar, de fiscalizar e de regulamentar. O objetivo principal há de ser o social, não pode ser tão-somente o lucro; há de ser, também, a defesa do consumidor. Não se poderá aumentar a tarifa de energia elétrica ao bel-prazer de quem adquiriu a empresa. A Agência Nacional, criada com votação pelo Congresso Nacional, tem essa grande responsabilidade. Privatizar, portanto, não pode significar a ausência do Estado, haverá de significar um novo modelo, um modelo mais enxuto, em que a eficiência deve ser a palavra de ordem. O que muda é a gerência, o Estado passa a operação do serviço para outras mãos, mas estas deverão de ser eficazes, mãos que devem saber que atrás delas estará o poder público,

estará a própria sociedade, representada nessa agência, a fiscalizar os seus atos e a exigir que elas atuem em defesa dos interesses da nossa sociedade.

Sr. Presidente, veja o que se faz quando as pessoas estão premidas por situação de dificuldade.

A vida dos Estados e dos Municípios se assemelha à vida das nossas próprias famílias. Às vezes vendem-se bens porque não há outra maneira de pagar dívidas.

Foi o que ocorreu no nosso Estado. Que condições tínhamos lá, premidos que estávamos por folhas salariais atrasadas? Agora mesmo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, no último final de semana, quando estive no meu Estado, pude constatar, com alegria e satisfação, que a sociedade de Mato Grosso do Sul aplaudiu a decisão do Governo.

Quando esta Casa discutia a resolução que estabelecia que 50% dos recursos fossem aplicados no pagamento da dívida, como que para fiscalizar os Governos estaduais, com receio de que eles, em ano eleitoral, usassem os recursos para favorecimento pessoal, vimos, com satisfação, que o Governo do Estado alocou parte dos recursos – e é grave a situação de Mato Grosso do Sul, Sr. Presidente, Srs. Senadores – para o pagamento de parte da folha de salário do mês de outubro, que estava atrasada; pagou novembro com dinheiro da privatização e pagou adiantado, pela primeira vez na história do Estado, o décimo-terceiro salário do servidor público. Para isto serviu uma parte do dinheiro da Enersul.

É evidente que o Estado tem que cumprir os seus compromissos; é evidente que o Estado teve que usar a maioria dos recursos arrecadados com a venda da Enersul para honrar seu compromisso com o Governo Federal, repassando dinheiro para o abatimento das suas dívidas, que foram roçadas.

E lembro-me, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o esforço que tive que fazer nesta Casa para, recentemente, aprovar a rolagem da dívida com doze instituições financeiras, parte da dívida de 353 milhões. Ouvi, naquela ocasião, discursos quase contrários a isso. Vejo então que V. Ex^a tinha razão quando falou aqui, como representante do Estado de Santa Catarina, em defesa de uma planificação nacional. Gritaram não propriamente contra Mato Grosso do Sul, mas quiseram utilizar aquela oportunidade para argumentar contra outros Estados da Federação brasileira.

Cheguei a indagar se iríamos ser a palmatória do mundo. Se, por causa das brigas de outros Estados, iria ser atrapalhado um esforço ingente que o Governo do Estado vinha fazendo, e nós, Senado-

res, para ajudar a prorrogação das dívidas com o Governo Federal. Positivamente, Sr. Presidente, graças a Deus e ao bom senso do Senado da República, efetivamente alcançamos êxito.

Não vim a esta tribuna para dizer que a privatização da Enersul resolveu os problemas do Estado de Mato Grosso do Sul. Em absoluto. Recursos da privatização da Enersul foram entregues ao Governo Federal. Somente não foi entregue ao Governo Federal a dívida social com o homem que trabalha para o Estado. O Governador usou parte dos recursos para pôr a folha de pagamento dos servidores em dia. Continua grave a situação do Estado do Mato Grosso do Sul.

Mas nós sabemos, pelos contatos que mantivemos com a empresa que adquiriu a Enersul, a Escelsa, que já atua no Espírito Santo, e cujos diretores nos encheram de confiança, que eles estarão administrando a empresa de energia elétrica num momento raro e num momento ímpar, quando o gasoduto da Bolívia haverá de ser explorado em benefício da nossa população; quando se abrirão perspectivas para a industrialização do nosso Estado, e quando eles estarão de olhos atentos, como nos afirmaram, para atender também à demanda social.

A defesa do consumidor será feita pela própria sociedade, será feita pelo bom senso da empresa que adquiriu a Enersul e pela agência nacional que criamos no Congresso Nacional.

Tudo isto é muito bom, Sr. Presidente, Srs. Senadores. Eu me encho de estímulo, de crença nos destinos do meu Estado quando percebo que, com apenas um empurrãozinho, Mato Grosso do Sul vai entrar no processo de industrialização a que V. Ex^a aqui se referiu quando falou das montadoras. Não que eu não queira montadoras no meu Estado. É claro que quero; mas eu quero outras indústrias, quero quaisquer indústrias que possam gerar riqueza. Quando falo em riqueza, falo na geração de emprego; quando falo na geração de emprego, Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero o processo de industrialização do Estado para melhorar a qualidade de vida do meu povo e da minha gente.

São estas as considerações que, nesta manhã de sexta-feira, para fazer justiça aos esforços desenvolvidos pela administração pública de Mato Grosso do Sul, trago à consideração dos meus pares. Peça também a eles que quando se falar no Centro-Oeste, quando se falar no interior do Brasil e quando se falar em Mato Grosso do Sul, não permitam que sejam somente 3 Senadores a defender o nosso Estado, mas 81, porque o Centro-Oeste, e, particular-

mente, Mato Grosso do Sul, não podem ser problema. Mato Grosso do Sul é um Estado solução para os grandes problemas do Brasil.

Durante o discurso do Sr. Ramez Tebet, o Sr. Bello Parga deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Casildo Maldaner.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner) – Pela ordem dos oradores inscritos, passo a palavra ao eminente Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Ramez Tebet, Senador Roberto Requião, a convite da Federação Nacional dos Técnicos Industriais, estive, durante a semana passada, em Lisboa, Portugal, para participar do III Consig, Congresso de Sindicalismo Global, que tratou do tema Economia do Trabalho no Mercado Global.

Participaram desse encontro sindicalistas de todos os países de língua portuguesa e de língua espanhola. O encontro foi basicamente organizado pela Fentec e pela Sinergia, que é o sindicato do setor de energia de Portugal. Lá estavam também representantes dos Estados Unidos, da Alemanha, além de representantes de trabalhadores de todos os países de língua espanhola e portuguesa. Participaram também outros brasileiros, entre os quais, José Aparecido de Oliveira, Ex-Embaixador do Brasil em Portugal, Alceu Collares, Ex-Governador do Rio Grande do Sul, Carlos Chiarelli, Ex-Senador pelo Rio Grande do Sul, entre outros convidados.

E o tema do Consig foi a Economia do Trabalho no Mercado Global. Fiquei feliz por perceber que os trabalhadores do mundo estão compreendendo esse processo, opondo-se a ele e questionando-o, porque, na verdade, Sr. Presidente, a globalização é confundida com integração. Somos diariamente bombardeados pela propaganda oficial do Governo, nas rádios, nas televisões, nos jornais, a mostrar que a consequência do processo de globalização, o processo de destruição do Estado, de aniquilamento do Estado, de entrega do Estado às mãos de empresas privadas é algo positivo; e também a compreendermos que essa globalização parece uma integração, parece algo em torno do qual o mundo está se unindo para resolver os seus próprios problemas.

Os trabalhadores e nós estamos buscando resistência a esse processo, porque isso, na verdade, é uma grande mentira, uma grande farsa. A globalização não resolve os problemas do mundo, não tem nada a ver com solidariedade, não tem nada a ver

com a solução dos problemas dos povos mais pobres e da melhoria dos países menos desenvolvidos do nosso Planeta – aliás, a globalização interessa apenas aos países do G-7 e a alguns chamados periféricos e em processo de desenvolvimento. Os países mais pobres do mundo, da África, da Ásia nem sequer são lembrados nesse processo, até porque, economicamente, não têm influência no mesmo.

É preciso ficar claro que globalização é algo que interessa apenas às corporações internacionais. Se nós, trabalhadores do mundo, não tomarmos cuidado, em breve seremos governados por fantasmas, pelos donos das grandes corporações, pelos donos dos bancos, que são pessoas que não aparecem, não pedem voto e não dão satisfação a ninguém, mas que, nesse processo, passam a dar as ordens de como as coisas devem acontecer no mundo. Nesse processo de globalização, o poder político passa a ser um poder subserviente, um poder empregado, um poder que exerce aquilo que os banqueiros e os empresários das multinacionais determinam à classe política.

Portanto, estamos a construir um mundo onde o povo não existe, onde o povo é apenas máquina, onde o povo é utilizado como objeto. O político passa a ser instrumento do poder econômico, que, na realidade, torna-se o dono das verdadeiras decisões. Esquecem-se as conquistas que vêm sendo alcançadas ao longo de décadas, como a questão dos direitos humanos, dos direitos sociais e dos direitos dos trabalhadores.

Quero ressaltar que, nesse processo de globalização, não há uma preocupação com a fome, com as guerras, com os problemas de certos países pobres do mundo. Não há uma preocupação no sentido de se atender às necessidades desses países. A globalização é algo perverso, porque não diz respeito ao povo; ela chega a impedir o processo produtivo.

Vimos na semana passada produtores da França serem massacrados pela segurança, porque estavam produzindo leite além da quantidade que a Organização do Comércio Mundial lhes permitia. Eles não podem produzir, porque a questão econômica prevalece sobre o direito do povo do Planeta Terra.

Já vimos, no Brasil, em épocas passadas, queimar-se, destruir-se o café produzido para se manter o preço internacional; e os trabalhadores, nessas circunstâncias, são levados pela propaganda massiva de que isso é natural, normal, que temos de aceitar essa situação. Os trabalhadores se esquecem da questão política maior e passam a fazer

aquilo que o poder econômico determina, ou seja, vão preparar-se, vão aperfeiçoar-se para competir no mercado de trabalho, que se torna restrito a cada dia. E a preocupação deixa de ser política, deixa de ter o comando político para ser instrumento e gerar a competição entre os próprios trabalhadores. Esse é um caminho errado que os trabalhadores estão tomando hoje.

Os trabalhadores têm de ter a compreensão de que a luta não pode ser simplesmente sindical, de organização de defesa da sua categoria, mas, acima de tudo, tem de ser política, da busca do poder, para que este poder seja integrado ao interesse da sociedade, e não submisso ao interesse do capital, como estamos a assistir nos grandes países do mundo e, essencialmente, no nosso, onde o Presidente Fernando Henrique Cardoso é nada mais do que um instrumento do poder econômico do Planeta Terra.

Vale ressaltar que, ao invés de ficar preocupado apenas com o emprego, é preciso olhar o mundo como um todo. A necessidade de consumo da população mundial não é atendida, é evidente que não é atendida! Portanto, há espaço para se aumentar a produção no nosso Planeta. Metade do mundo, de certa forma, passa fome, passa necessidade e não tem acesso aos bens mais comuns: um rádio, uma televisão, uma geladeira. Então, há espaço para a produção, há espaço para consumo. É preciso aumentar essa produção. Se o poder econômico olhasse isso, observando o aspecto solidariedade, preocupar-se-ia em atender esse segmento que necessita consumir, que representa mais da metade da população do nosso Planeta.

É preciso lembrar também que existe espaço para ser ocupado. Vamos fazer uma comparação: um País como o Brasil, com 150 milhões de brasileiros, tem espaço para abrigar 10 vezes mais a nossa população. Temos um potencial e uma capacidade produtiva 50 vezes maior do que a que efetivamos hoje. E a Inglaterra, por exemplo, é um país menor do que o Município de Altamira, no Estado do Pará. O Brasil deve ser 60 vezes maior. E a Inglaterra tem uma população que é apenas duas vezes e meia menor do que o Brasil. Como se pode admitir que o Produto Interno Bruto do Brasil chegue a US\$800 bilhões e a Inglaterra tenha um Produto Interno Bruto que vai a US\$1 bilhão e 300 milhões? Portanto, um país que é 60 vezes menor tem um Produto Interno Bruto maior do que o nosso. Isso é uma demonstração clara de que há espaço para se aumentar a produção. Se eles são capazes de fazer tanto com uma população duas vezes e meia menor do que a nos-

sa, com uma área territorial quase 60 vezes menor, por que não podemos produzir mais?

Quero demonstrar que esse espaço existe no mundo para que haja mais produção, para que haja mais emprego, desde que a política se sobreponha ao interesse econômico, e não que o interesse econômico dê ordens ao segmento político.

Por isso, Sr. Presidente, fico feliz em ver a reação dos trabalhadores no mundo com relação à questão da globalização. A globalização leva países como o nosso a privatizar o seu patrimônio, a entregá-lo basicamente a esse segmento que está dominando e querendo comandar o Planeta Terra. Vemos um Governo como o nosso, que passa a imagem de governo competente, de governo sério – e, nesse ponto, questioneei o Ministro Pedro Malan. O Governo Fernando Henrique Cardoso iniciou com R\$60 bilhões de dívida interna, cerca de US\$100 bilhões de dívida externa, já vendeu metade do patrimônio nacional e, no entanto, a dívida interna passou para US\$200 bilhões e a externa para US\$120 bilhões. Que competência pode ter um Governo como esse, que ao longo de quase três anos aumenta a dívida, vende e destrói metade do patrimônio do Estado? Que competência pode ter o Governo de Fernando Henrique Cardoso?

O pior é que ao privatizar empresas como a Vale do Rio Doce, o Governo de Fernando Henrique Cardoso deu de graça um patrimônio público, pois as contas do Governo estão a demonstrar, e é preciso repetir isso, que o aumento dos juros, em função da quebra da Bolsa de Hong Kong, foi para manter as reservas cambiais, basicamente construídas com o estímulo à aplicação no nosso sistema financeiro de recursos que vêm para cá e não rendem nada, apenas ganham. Quando se ameaça retirá-los, o Governo aumenta os juros para que eles aqui permaneçam.

Somente com a decisão de aumentar os juros para manter o dinheiro nesse sistema de especulação, em 15 dias o Governo jogou fora os US\$3,3 bilhões que recebeu da venda da Companhia Vale do Rio Doce. E não foi só isso, porque ao vender a Vale e não receber absolutamente nada, já que o dinheiro foi perdido no aumento da dívida interna brasileira, o Governo perdeu a possibilidade de estabelecer uma política de industrialização desses minérios no nosso País.

Os Estados Unidos, a União Européia e o Japão transferem para seus países as nossas reservas e muitas vezes nem as usam, guardando nos seus territórios minérios que não possuem, como o man-

ganês, o nióbio e a bauxita, que produz o alumínio. Eles dependem do nosso minério e vão, a partir de agora, sendo seus donos, determinar não apenas o seu preço de compra, mas também a sua política de industrialização.

Para o Brasil mudar a sua situação, precisava mudar a pauta de sua exportação. Hoje, 70% do que é exportado são produtos semi-elaborados, que não agregaram mão-de-obra, que não foram industrializados em nosso País. No entanto, é inversa a nossa importação: 90% do que importamos são produtos acabados, que geraram emprego lá fora, deram aos trabalhadores de outros países condições de dignidade e vêm apenas para o nosso consumo. São essas coisas que precisam mudar na política do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

É preciso aumentar a industrialização no Brasil, não se permitindo a exportação desses produtos semi-elaborados, que gerariam mais empregos no nosso País, ao contrário do que está fazendo o Governo com sua proposta de contrato de redução de direitos trabalhistas.

Enquanto a Alemanha reduziu a sua jornada de trabalho para 35 horas – e já pensa em baixar para 30 horas – e a Holanda, para 32 horas semanais, em função da automação, da informatização e da modernização, aqui pensamos em trabalho aos domingos, em reduzir o direito do trabalhador, atendendo à pressão do capital internacional. É isso que estamos a fazer e é isso que precisa ser combatido.

Encerro, Sr. Presidente, falando da minha alegria de ter sido convidado por trabalhadores – de ter, inclusive, a minha passagem paga por eles – para falar sobre um tema de tamanha importância como esse. Volto de Portugal satisfeito por ter participado desse debate com mais de 400 sindicalistas de cerca de 20 países, e feliz por ver que eles estão compreendendo esse processo, que estão dispostos a combatê-lo e a conquistar o poder político, para que ele não continue a ser instrumento do poder econômico, como tem ocorrido no nosso Brasil.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner) – Concedo a palavra ao Senador Leonel Paiva. S. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. LEONEL PAIVA (PFL – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, ontem utilizei este plenário, dentro das chamadas Comunicações Inadiáveis, e falei por cinco minutos, ou menos, a respeito do que publicou a **Folha de S. Paulo**, dando

conta de uma invasão no Ministério da Reforma Agrária pelos sem-terra.

O assunto, para mim, estava terminado ali. Mas hoje pela manhã, abro o **Correio Braziliense** e encontro o mesmo assunto agravado, muito mais grave do que estava na **Folha de S. Paulo** de ontem.

Aliás quero louvar o **Correio Braziliense**, através do seu editor de Últimas, o jornalista Cleber Praxedes, experiente, aplicado, que, fazendo jus a sua posição de editor, promove uma segunda edição, ou um segundo clichê, apurando e repercutindo o fato denunciado na **Folha de S. Paulo**, com a seguinte manchete – hoje, em Últimas, segunda página, **Correio Braziliense** -: Tiquetes da Ceasa pagaram comida a sem-terra invasores.

Como todos sabem, a Ceasa é uma empresa da Secretaria de Agricultura do Distrito Federal e que tem a sua frente um homem competente, o Secretário João Luiz Homem de Carvalho, o qual vem hoje ao jornal tentar justificar o injustificável – surpreendeu-me sua atitude –, garantindo que quem forneceu as refeições aos sem-terra foi a Associação dos Usuários da Ceasa.

Mas a afirmação de quem vendeu as marmitas, a Federação do Comércio do Distrito Federal, através do Sesc e por intermédio do seu Presidente, Sérgio Koffes, deixa claro que os tiquetes pertenciam à Ceasa. Segundo ele, o Sesc manteve, até este ano, um restaurante em funcionamento na Ceasa. Parte do aluguel era pago em dinheiro, outra em tiquetes refeição, emitidos pela própria Ceasa.

O Governador Cristovam Buarque de Hollanda é o Comandante em Chefe da Polícia Militar do Distrito Federal; depois dele manda o Secretário de Segurança. E os dois, como todos sabem, não são membros da corporação, são civis. Os militares, dos coronéis **full** aos praças, só fazem obedecer. Portanto, só intervêm quando comandados.

O Governador Cristovam Buarque de Hollanda – dá conta ao jornal de hoje – faz duas surpreendentes revelações a respeito do ex-Ministro Milton Seligman e do Ministro Jungmann, de quem é amigo histórico de muitos anos – Jungmann desde o Recife, Milton desde dos primórdios da política aqui em Brasília. Será que esses dois amigos do Governador merecem o tratamento que receberam?

Vejam só, sobre o Presidente do Incra, Milton Seligman: Milton Seligman também é candidato e também falou besteira, quando ameaçou intervir na PM, quando Ministro da Justiça. Se houvesse intervido, não teria acontecido nova invasão.

Milton Seligmann, como Ministro da Justiça, como Presidente do Incra, ou como cidadão comum não falou besteira, aliás, não conheço nenhuma besteira dita pelo Milton Seligman em nenhum momento da sua vida.

E falou também a respeito do Ministro Jungmann. O Jungmann está fazendo isso porque o PPS vai lançar um candidato ao Governo do Distrito Federal, que é o Augusto Carvalho, que sem dúvida nenhuma, embora muito pior do que o meu candidato, José Roberto Arruda, seria muito melhor do que o Governador Cristovam Buarque governando Brasília.

É mais ou menos assim: o filho vai lá na carteira do pai, pega o dinheiro dele e paga alguém para fazer uma emboscada para o próprio pai. É assim que está ocorrendo no DF, é o dinheiro do Governo Federal que paga a Segurança, como paga a Saúde e a Educação do Distrito Federal, que é usada para promover invasões nos próprios do Governo Federal e aterrorizar autoridades do Governo Federal. É a história do filho fazendo emboscada para o pai.

Esse assunto é muito sério, já recebi ligações de companheiros da Bancada do Distrito Federal que votaram o orçamento em bloco, orçamento da Bancada. Não tive oportunidade de fazê-lo, faria da mesma forma, porque acho isso fantástico e sensacional; votaria em bloco o mesmo orçamento, mas já recebi telefonemas de companheiros que já votaram, tanto Deputados quanto Senadores, dizendo que é preciso que se repense essa atitude da Bancada do Distrito Federal. Ela não pode ser tão apartidária como vem sendo. Vamos proteger Brasília? Vamos, com certeza. Brasília não pode ficar prejudicada por questões político-partidárias. Não vou prejudicá-la em momento algum, mas precisamos conversar a respeito, tanto nós da Bancada do Distrito Federal quanto o Governador Cristovam Buarque e seu **staff** de executivos.

O Ministro Jungmann diz, hoje, no jornal: "Se a compra das quitinhas por um órgão do GDF se confirmar, fica comprovada a minha tese de que a segurança na Esplanada dos Ministérios precisa ser federalizada." E aí pergunto: por que não em todo o Distrito Federal? Se é em busca de uma eficiência maior, de uma justiça maior, de uma justiça maior, podemos tomar qualquer tipo de atitude que venha a resolver a questão da segurança no Distrito Federal, não só na Esplanada dos Ministérios, mas também na Ceilândia, em Sobradinho, em Planaltina, em Santa Maria, no Núcleo Bandeirante, enfim, em todas as localidades, inclusive na área rural.

Estou comentando o jornal porque é uma segunda edição e, com certeza, bem mais do que 50% dos eleitores do *Correio Braziliense* de hoje, assinantes ou compradores em banca, não terão oportunidade de conhecer isso, porque os jornais que foram distribuídos a esta Casa, pelo menos o jornal que chegou ao meu gabinete não trouxe esta segunda edição, este segundo clichê.

Qual a posição do Governo Federal com respeito aos movimentos de base, como é o movimento dos sem-terra?

Nesse assunto, o porta-voz do Governo Federal é o próprio Ministro Jungmann, progressista, sabidamente progressista, afirma, e isso transmite a posição do Governo Federal como um todo:

Eu defendo a liberdade de expressão e de protesto, mas há um limite, dentro da democracia, que não pode ser ultrapassado. Uma invasão dessas coloca todos em risco, inclusive os invasores. O PT precisa entender, inclusive, que termina por reforçar a posição dos grupos mais reacionários, que vêm nisso um claro exemplo de desordem.

Essa é a posição do Ministro e do Executivo nacional, tanto que é a posição do Ministro e do Executivo nacional que, enquanto estavam lá invadindo o seu Ministério, o próprio Ministro, com seu senso de humanidade, permitiu ao Coronel Willer, da Polícia Militar, que se distribuíssem as quantinhas entre os manifestantes, que estavam com fome. Nada mais democrático e nada mais justo com os invasores, no sentido humanitário.

Quero deixar aqui registrado o meu protesto contra as atitudes de desmando que venho assistindo por parte do governo local com respeito à segurança, incentivando a baderna e o caos social na cidade. Precisamos todos nós, brasilienses ou não, reagir contra tais fatos.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Leonel Paiva, o Sr. Casildo Maldaner deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião, por 20 minutos.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, dois assuntos me traziam à tribuna nesta manhã: uma denúncia persistente e não resolvida contra a empresa White&Martins, monopolista do fornecimento de oxigênio e de acetileno, que impõe preços diferenciados e absurdos para o mercado; e uma denúncia esclarecedora sobre o comportamento da quadri- lha que tomou conta do Governo do Paraná.

Mas não posso deixar passar sem uma observação à intervenção do nosso Senador de Brasília, Leonel Paiva. Realmente ninguém pode liminarmente concordar com a invasão de prédios públicos, mas a solução não é a mobilização da polícia pelo Governador Cristovam Buarque e o seu Secretário de Segurança. A solução para esse problema chama-se reforma agrária.

O Senador questionou a distribuição de alguns vales-refeição que evitaram que os sem-terra pas- sassem fome em Brasília. E quero lembrar alguns dados do próprio Ministério da Agricultura. Algum tempo atrás, ligado num debate – se não me engano na *Bandeirantes*, no programa *Faixa Livre*, do Rio de Janeiro, assisti ao Guilherme Dias, então todo- poderoso Coordenador do Ministério da Agricultura, afirmar que, desde o início do Plano Real, o Brasil tinha perdido 400 mil unidades produtivas rurais. Quatrocentas mil famílias tinham abandonado a terra por falta de financiamento e por falta de apoio técnico.

Não devemos ficar apenas nas 400 mil famílias, porque cada unidade produtiva agrícola – e as unidades compreendem parceiros, meeiros, posseiros, pequenos proprietários e arrendatários – sustenta, no mínimo, duas famílias. Teríamos, assim, cerca de quatro milhões de pessoas sem condição de sobrevivência porque lhes foi retirado o suporte da sobrevivência na terra.

Talvez a essência da questão levantada pelo Senador Leonel Paiva esteja aí e não na discussão da presença da Polícia Militar nos Ministérios. De resto, os Ministérios deveriam estar – e tenho a impressão de que com o Ministro Raul Jungmann e o Presidente do Incra, Milton Seligman, estão – abertos ao diálogo. Não entendo por que o Movimento dos Sem-Terra deva invadir um Ministério se as portas estiverem permanentemente abertas. A invasão provavelmente ocorre no momento em que o diálogo se interrompe e as respostas não são dadas. Mas, se há alguma culpa neste processo, ela não será nunca de quem, solidariamente, forneceu uma marmita, mas de quem, desde o início do Plano Real, apesar de anunciar como recorde 80 mil assentamentos, tirou da terra 400 mil famílias – ou 800 mil famílias, se levamos em conta os agregados de unidades produtivas agrícolas.

Mas a minha intenção era falar sobre o meu Paraná. Organizou-se, no Paraná, uma quadri- lha que está entranhada no Governo do Estado.

O Banco do Estado do Paraná foi roubado de forma despuorada pelos seus Diretores, especificamente pelo Diretor da Carteira de *Leasing*, que responde a processos judiciais. Esse Diretor não foi demitido, mas promovido a Secretário da Cultura e dos Esportes, porque, dessa forma, tem foro privilegiado e não pode ter o seu sigilo bancário ou a sua prisão

decretada por um juiz singular. É a proteção do Governador ao bandido do Banco do Estado do Paraná.

Anteontem, chegou-me às mãos um trabalho bonito de uma CPI realizada na Câmara Municipal do Município de Faxinal e do esforço da juíza e da promotora deste Município.

Faxinal recebeu recursos, por meio de um convênio com o Governo Federal para apoio à pequena empresa familiar rural, de R\$60 mil, que se destinavam às reformas num centro de exposição agrícola, que não recebeu um tostão. Mudou a diretoria do centro, que teve notícia da transferência do dinheiro via prefeitura e fez uma reclamação à promotora, que, então, começou a tomar providências. Na Câmara Municipal, instalou-se uma CPI presidida também por uma mulher. São três mulheres nesse processo, mostrando o que podem fazer porque não se ligam aos esquemas políticos e têm, com a coisa pública, o mesmo cuidado que têm com a economia doméstica. Quebraram o sigilo bancário da empresa Depósito Navarro, que havia recebido os R\$60 mil. Pasmem V. Ex^{as}, posso dizer desta tribuna, hoje, que, no Paraná, não há mais comissão em obra pública; isso é coisa do passado. Aqueles 13% do PC Farias não existem mais no Estado do Paraná; lá, eles roubam o recurso inteiro. Dos R\$60 mil, R\$10 mil foram transformados em dinheiro e os outros R\$50 mil passaram para uma funcionária da empresa, depois, para uma funcionária de um Deputado, e o rastreamento realizado pela Dr^a Juíza levou à conta pessoal do Secretário da Agricultura e de um Deputado que se chama Mitinho Púpio, que está desaparecido desde o momento em que a questão foi tomada pública.

Qual foi a atitude do Governador do Estado? A mesma tomada com relação ao indiciado do Banco do Estado do Paraná. Ou seja, nenhuma atitude foi tomada.

Depois que eu trouxe essa denúncia ao Plenário da Comissão de Assuntos Econômicos, tenho recebido informações, às dezenas, sobre fatos iguais a esse, ou seja, de que não foram realizados pagamentos de adequações de estradas, que houve desvios de cheques. Empreiteiros me telefonam dizendo que agora estão tendo que fazer a obra porque a Justiça está cobrando, mas que o dinheiro recebido foi destinado, por meio de cheques de bancos, para os bolsos dos mesmos implicados na questão de Faxinal.

Tudo isso foi coordenado por um personagem estranhíssimo, não conhecido e não identificado até hoje, que atende por um pseudônimo, como se estivéssemos lendo um romance de Arsene Lupin ou uma história do Conde de Monte Cristo, de Pinóquio Fofão – um nome irônico e jocoso, que estabelece a identidade não conhecida do coordenador da quadrilha que assalta o Estado do Paraná.

Agora, dedicamo-nos – eu, meu gabinete, vereadores, a oposição no Paraná, juízes e promotores

– a conhecer a verdadeira identidade desse estranho personagem que comanda a corrupção. Fica aqui, na tribuna do Senado, uma interrogação: quem é, no Paraná, o Pinóquio Fofão?

O segundo assunto que me traz a esta tribuna é uma denúncia que recebi em relação à White & Martins, de que ela estabelece um monopólio, que impõe preços, que cobra o que quer de hospitais públicos e privados. Cheguei a ter um contato com a diretoria da empresa, que me foi levada ao gabinete pelo Ministro Francisco Dornelles. E a justificativa principal para a extraordinária disparidade de preços, segundo um dos diretores, era o risco que oferecia a cada comprador. Em vez da busca de garantias para o pagamento, aumentava-se o preço, segundo o risco interpretado pela empresa.

As denúncias que recebi mandei à SDE, ao Cade, e até agora o assunto foi driblado, parecendo que o Governo Federal não tem intenção alguma de esclarecer qualquer assunto que envolva a empresa White & Martins.

Mas recebo hoje algumas informações denunciosas e, desde já, Sr. Presidente, requeiro que esta parte do meu pronunciamento que se refere à White & Martins, bem como os documentos que o informam, sejam remetidos, primeiro, à própria Presidência do Senado da República; segundo, ao Tribunal de Contas da União; e, em terceiro lugar, ao Dr. Geraldo Brindeiro, Procurador-Geral da República.

A denúncia é interessantíssima. Uma parte do texto:

"Objetivando comprovar, de maneira definitiva, a manipulação de preços levada a efeito pela White & Martins em Licitações Públicas e, para tanto, evitando utilizar uma excessiva quantidade de provas (o que poderia dificultar o entendimento do assunto), consideramos apenas as três seguintes propostas de fornecimento:

ANEXO I – Licitação realizada pelo DER/DF, em 24-8-95:"

Observem os preços.

"Oxigênio a R\$3,30/m e acetileno a R\$6,80/kg"

Segunda proposta:

"ANEXO II – Licitação realizada pelo Senado Federal, em 30-11-95:

Oxigênio a R\$8,00/m e acetileno a R\$16,40/kg"

E, agora, pasmem, V. Ex^{as}: o diretor me explicou que subia o preço na medida em que não confiava no comprador. É uma prática abusiva e absurda: se não confia, não venda, ou cerque-se de ga-

rantias, ou cobre à vista, jamais se admitindo que se multiplique o preço. Mas o terceiro cliente, que teve o pior tratamento, a acreditar nas declarações dos diretores, por falta absoluta de credibilidade por parte da White & Martins, é, nada mais, nada menos, que a Presidência da República, que pagou R\$12,90/m de Oxigênio e R\$16,50/kg de Acetileno.

É a mesma empresa. O mercado é o de Brasília, não existindo diferenças de custo de transporte. O DER paga R\$3,30 pelo Oxigênio; o Senado recebe a proposta de R\$8,00 e o Governo Federal, a Presidência da República, de R\$12,90. Não posso acreditar que seja um Oxigênio especial, para que o nosso príncipe possa respirá-lo, um Oxigênio perfumado, com essências de perfume francês. Será o puro e simples Oxigênio utilizado medicinalmente.

Mas, vamos à frente, esclarecendo alguns outros trechos da denúncia. Aqui, na segunda página, o nosso denunciante, que já faliu em função do **dumping** da White & Martins, já saiu do mercado, nos esclarece o seguinte:

"No entanto, apesar de – por razões unicamente didáticas – termos nos optado por não nos estendermos na comprovação dos ilícitos, a ganância da White & Martins em espoliar os Cofres Públicos não nos permite silenciar: o preço pago pela Presidência da República no produto Oxigênio durante o ano de 1995 (R\$17,01/m) certamente teria lugar garantido no livro Guinness de Records; a este respeito, sugerimos ver matéria publicada no jornal **Correio Braziliense**, de 12/02/96, pág. 4."

Outro trecho:

"Nesta oportunidade, vimos juntar documentos recentes, comprobatórios da continuidade da criminosa oscilação artificial de preços forjados pela White & Martins/Praxair Inc. Tais documentos comprovam que o preço por m do produto Oxigênio tem variado desde R\$1,80 (praticado na empresa Ultratec Engenharia) até R\$12,90 (proposto na Presidência da República); quanto ao produto Acetileno, o preço por kg tem variado de R\$3,50 (praticado na empresa Ultratec Engenharia) até R\$16,50 (proposto na Presidência da República)"

Segundo os critérios da White & Martins, o cliente de maior risco seria a Presidência da República. E, segundo os meus critérios, nenhum risco corre a White & Martins por absoluta falta de seriedade do SDE, do Cade e do Ministério da Justiça.

Apresentei pedido de informações por intermédio da Comissão de Assuntos Econômicos e a res-

posta foi um dríble, um texto longo de desinformação e agora utilizo os recursos finais.

Acrescento, Sr. Presidente, o pedido de que uma cópia seja enviada pessoalmente para o Presidente da República, para que amanhã ele não diga que não tomou conhecimento da espoliação por que seus auxiliares não levaram a notícia. Reitero – uma, para o Presidente do Senado, Antonio Carlos Magalhães; outra, para o Presidente do Tribunal de Contas da União, e outra, para o Dr. Geraldo Brindeiro, honrado Procurador-Geral da República.

Para uma manhã de sexta-feira, temos uma gama e uma multiplicidade enorme de denúncias e me comprometo, Senador Eduardo Suplicy, que assume neste momento a Presidência da Mesa do Senado, que tão logo me chegue ao conhecimento a verdadeira identidade do criminoso, que atende pelo codenome de Pinóquio Fofão, vir à tribuna do Senado para complementar a minha denúncia.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ROBERTO REQUIÃO EM SEU PRONUNCIAMENTO:

Itaperuna – RJ, 1^o de dezembro de 1997

Exm^o Sr.

Senador Roberto Requião

Senhor Senador,

É por demais afrontosa a maneira como a Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça – SDE vem respondendo aos questionamentos da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal – CAE, relativos às ilicitudes praticadas na comercialização de gases industriais e medicinais no País.

A propósito, analisemos o aspecto Manipulação de Preços em Licitações Públicas – destacado no Requerimento nº 11/97 – CAE, de sua autoria, aprovado naquela Comissão, conforme abaixo:

"Considerando o grande e crescente número de denúncias relativas à manipulação de preços do metro cúbico dos chamados gases industriais."

"Considerando, também, que tal prática de preços por parte das empresas controladoras do mercado estaria gerando não só manipulação de preços em licitações públicas como, principalmente, superfaturamento de produtos para hospitais privados e públicos."

Objetivando comprovar, de maneira definitiva, a manipulação de preços levada a efeito pela White Martins em licitações públicas e, para tanto, evitando utilizar uma excessiva quantidade de provas (o que poderia dificultar o entendimento do assunto), consideremos apenas as três seguintes propostas de fornecimento:

Anexo I – Licitação realizada pelo DER-DF, em 24-8-95:

Oxigênio a R\$3,30/m³ e acetileno a R\$6,80/kg

Anexo II – Licitação realizada pelo Senado Federal em 30-11-95:

Oxigênio a R\$8,00/m³ e acetileno a R\$16,40/kg

Anexo II – Licitação realizada pela Presidência da República, em 1^o-12-95:

Oxigênio a R\$12,90/m³ e acetileno a R\$16,50/kg

Feitas numa mesma cidade (Brasília), num intervalo de apenas três meses e, sobretudo, durante o Plano de Estabilização Econômica, tais propostas de fornecimento, indiscutivelmente, dispensam qualquer outro argumento para a comprovação da Manipulação de Preços em Licitações Públicas –, referida no Requerimento nº 11/97 – CAE.

No entanto, apesar de – por razões unicamente didáticas – termos optado por não nos estendermos na comprovação dos ilícitos, a ganância da White Martins em espoliar os Cofres Públicos não nos permite silenciar: o preço pago pela Presidência da República no produto Oxigênio durante o ano de 1995 (R\$ 17,01/m³) certamente teria lugar garantido no Livro Guinness de Records; a este respeito, sugerimos ver matéria publicada no Jornal Correio Brasileiro de 12-2-96, pág. 4

Diante destas e de inúmeras outras inconteste comprovações de variação artificial de preços, como se manifestou a SDE, ao ser questionada pela CAE?

A SDE teve a ousadia de preparar uma tendenciosa nota técnica através da qual descaracterizou todas as possíveis ilicitudes relacionadas por V. Ex^a

Relativamente à Manipulação de Preços em Licitações Públicas, o que respondeu a SDE?

Desviou o assunto para uma denúncia de nossa empresa sobre "prática de preços predatórios objetivando a eliminação de concorrentes do mercado" e aproveitou para juntar o Parecer Técnico nº 17/SAE/COG-PI/RJ, autêntico aval do Governo para a continuidade da manipulação de preços por parte da White Martins.

Além desta providência dispersora, a SDE – Órgão ao qual compete defender a Lei nº 8.884/94 que trata da prevenção e repressão das Infrações Contra a Ordem Econômica – teve a desfaçatez de afirmar à Egrégia Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal:

"No que concerne aos Instrumentos Licitação e os respectivos certames, as providências já foram adotadas pelos Tribunais de Contas da União e do Distrito Federal, no uso de suas competências exclusivas, cabendo a este Departamento de Proteção e Defesa Econômica, por dever de ofício e como órgão de investigação, propor ao Senhor Secretário da SDE que recomende ao

plenário do CADE que reforce a necessidade de sempre estarem explícitos nos textos dos referidos instrumentos os Princípios Constitucionais de livre concorrência e de livre iniciativa, e que, repita-se, foram prontamente exigidos pelos nominados Tribunais."

Senhor Senador, diante desta afirmativa, torna-se imprescindível, também, alertar à SDE que não é competência exclusiva dos Tribunais de Contas o combate à Manipulação de Preços em Licitações Públicas. Afinal, a própria Lei 8.884/94, autêntica Bíblia do Direito Econômico do País, sobre o aspecto manipulação de preços, dispõe:

Art. 21. As seguintes condutas, além de outras, na medida em que configurem hipótese prevista no art. 20 e seus incisos, caracterizam infrações da Ordem Econômica:

I – fixar ou praticar, em acordo com concorrente, sob qualquer forma, preços e condições de venda de bens ou de prestação de serviços;

II – obter ou influenciar a adoção de conduta comercial uniforme ou concertada entre concorrentes.

VIII – combinar previamente preços ou ajustar vantagens na concorrência pública ou administrativa;

XVIII – vender injustificadamente mercadoria abaixo do preço de custo;

XXIV – impor preços excessivos, ou aumentar sem justa causa o preço de bem ou serviço.

Parágrafo único. Na caracterização da imposição de preços excessivos ou aumento injustificado de preços, além de outras circunstâncias econômicas e mercadológicas relevantes, considerar-se-á:

IV – a existência de ajuste ou acordo, sob qualquer forma, que resulte em majoração do preço de bem ou serviço ou dos respectivos custos.

É de se ressaltar que é plenamente justificada a preocupação do Legislador com o famigerado "combínemos", principalmente nas Licitações Públicas para aquisição de produtos que tenham reduzida quantidade de fornecedores. A este respeito, ensina o professor Fábio Ulhoa Coelho à fl. 65 de seu livro, Direito Antitruste Brasileiro – Comentários à Lei nº 8.884/94:

"Uma das principais modalidades de infração à Ordem Econômica é o acordo entre concorrentes para a prática ou fixação de preços e condições de venda. Normalmente celebrado entre os maiores agentes econômicos do mercado, pode pretender tanto o aumento como a redução dos preços."

É certo que não podemos, e, por isso, não afirmamos que "sempre que um participante apresenta um preço excessivamente alto em uma Licitação Pública, ocorre uma das duas ilicitudes: ou ele está dando cobertura a um concorrente ou ele está sendo coberto pelos outros participantes da Licitação".

Porém, que na grande maioria das vezes isto acontece, só quem não sabe é a SDE – Órgão Fiscalizador que, comprometedoramente, se limita a recomendar "ao Plenário do Cade que reforce a necessidade de sempre estarem explícitos nos textos dos referidos Instrumentos os Princípios Constitucionais da Livre Concorrência e da Livre Iniciativa".

Senhor Senador, deixando para oportunidades posteriores, comentários sobre outros comprometedores procedimentos da SDE, por relevante, passamos a transcrever algumas das denúncias que, infelizmente, fizemos às seguintes autoridades (Ministro da Justiça Nelson Jobim, Ministro da Saúde Adib Jatene, Ministro da Justiça Íris Resende e Embaixador dos Estados Unidos Melvyn Levitsky – diplomata que rotulou de "endêmica" a corrupção brasileira)

Face à relutância da SDE em apurar o desaparecimento de folhas do Processo, em 8-2-96, afirmamos ao então Ministro da Justiça Nelson Jobim:

"A mesma inércia demonstrada diante do "sumiço de folha/manifestação urgente", a SDE apresenta diante de nossas comprovações que a White Martins faz oscilar artificialmente os preços cobrados nas licitações públicas, multiplicando-os por fatores que fariam corar as mais famigeradas empreiteiras do País; é, no mínimo, estranho que um Órgão tão enérgico ao coibir anomalias menos gritantes em outros setores da economia, seja tão omissa diante da espoliação contra os Cofres Públicos praticada pela White Martins, fato fartamente demonstrado pelos documentos acostados aos autos. Caso a SDE tivesse agido com o mínimo de rigor diante de nossas denúncias, possivelmente a White Martins não teria tido a coragem de anarquizar com os preços cobrados em licitações públicas – com destaque para o imoral superfaturamento junto à Presidência da República."

Relativamente à sua manifesta preocupação com o "superfaturamento de produto para hospitais privados e públicos", excelentíssimo Senador, de nosso documento encaminhado em 10-7-96 ao então Ministro da Saúde Adib Jatene, transcrevemos:

"Através de Expediente encaminhado em 29-5-96 – após denunciarmos o descabido representado pela comercialização de gases medicinais no País – solicitamos "seu imprescindível empenho pessoal para que sejam agilizadas as providências no sentido de evitar que o Erário continue a ser espoliado". Cabe destacar que a solicitação do "seu imprescindível empenho pessoal" justificava-se, plenamente, pela expectativa de que a respeitabilidade de seu nome pudesse sensibilizar omissos agentes públicos a adotar medidas efetivas; no sentido de evitar a malversação do dinheiro originalmente destinado a salvar vidas."

Instada a falar, a Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde manifestou-se como segue:

"Embora se trate da denúncia sobre fornecimento de produtos destinados à saúde, com aumento nas despesas hospitalares, e conseqüente prejuízo aos Cofres Públicos, a matéria foge da competência legal da Secretaria de Vigilância Sanitária.

Entretanto, a Secretaria manifesta repúdio aos fatos e sugere a Vossa Excelência o encaminhamento de Expediente ao Ministério da Justiça para instauração de inquérito pela Promotoria Pública.

Contudo, o assunto foi arquivado em decorrência do despacho a seguir transcrito, elaborado pela consultoria jurídica deste Ministério:

"Com a manifestação da SVS, o assunto poderá ser arquivado, à míngua de qualquer providência legal a cargo deste Ministério, nem mesmo a sugerida pelo titular daquele Órgão, em face de denúncia já apresentada pela empresa interessada ao Ministério da Justiça (fls. 32 e segs.)

Senhor Ministro, pela simple leitura de nosso expediente, depreende-se que o Ministério da Justiça não está fazendo por merecer a esperança nele depositada pela consultoria jurídica do Ministério da Saúde. Pelo contrário, vê-se com clareza que o motivo de nossa solicitação de "seu imprescindível empenho pessoal" foi decorrente de comprometedoras constatações envolvendo a Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça como a transcrita a seguir:

"Tal comprometedor episódio nos leva a concluir que, para uma efetiva apuração de nossas denúncias, não basta a comprovação das diversas infrações Contra a Ordem Econômica praticada pela White Martins S/A, mas também torna-se necessário policiar atentamente os procedimentos da SDE, Órgão que nem mesmo contesta as suspeitas lançadas sobre a probidade de seus funcionários."

Assim sendo, para que seja realmente defendido o escasso dinheiro da Saúde, solicitamos o imediato desarquivamento de nosso expediente e a sua interferência pessoal no assunto."

Sobre o mesmo assunto, em Junho/97, em expediente encaminhado ao Ministro da Justiça Íris Resende, manifestamo-nos conforme abaixo transcrito:

"Diante de tais fatos, não há como negar Sr. Ministro: os consumidores nacionais estão condenados a ter suas despesas hospitalares superfaturadas, proporcionado um excessivo lucro indevido à Praxair, Inc, empresa norte-americana controladora da White Martins.

Contudo, indignados diante da inevitabilidade da vergonhosa exploração do consumidor nacional, vimos registrar a necessidade de uma pronta manifestação da SDE no sentido de esclarecer se o Órgão – de fato – não tem instrumentos legais para inibir tamanha agressão ao mercado de gases medicinais.

A propósito é inadmissível que se crie uma CPMF para financiar gastos do setor saúde, e as autoridades competentes não tomem nem mesmo a iniciativa de fazer um levantamento a nível nacional do verdadeiro assalto que é o superfaturamento de gases medicinais junto aos hospitais do País".

Ainda com relação à manipulação de preços, cabe salientar que, desde 25-1-96, já havíamos denunciado ao Embaixador dos Estados Unidos, Melvyn Levitsky (o mesmo que por fatos como este, à época da visita do Presidente Clinton, rotulou de "endêmica" a corrupção brasileira) a complacência de nossas Autoridades com a espoliação praticada contra os Cofres Públicos pelo grupo norte-americano Praxair, Inc, através de sua controlada, a empresa White Martins S/A. Na denúncia feita ao Embaixador americano, transcrevemos diversos trechos contidos no Processo instaurado pela SDE contra a White Martins; dentre eles destacamos:

"Toma-se importante destacar que, à fl. 372, apontamos detalhadamente, com datas e nomes dos Órgãos, o fato da White Martins chegar a multiplicar (ou dividir, conforme o enfoque) por cerca de vinte vezes o preço cobrado pelo mesmo produto em Licitações Públicas. Tal prática – mesmo que a Praxair, Inc. venha a aprovar que procede de maneira idêntica nos outros países onde atua – inquestionavelmente merece severa apuração por parte dos responsáveis pela defesa dos Cofres Públicos brasileiros. Resalte-se que, apesar do "fator vinte" fazer corar até mesmo as mais famigeradas empreiteiras do País, a White Martins prefere que a dúvida perdure, estimulando suspeitas sobre Órgãos Governamentais envolvidos (Hospital da Forças Armadas e Hospital Universitário de Brasília), ao se recusar a apresentar suas propostas nas correspondentes licitações".

"Nesta oportunidade, vimos juntar documentos recentes, comprobatórios da continuidade da criminosa oscilação artificial de preços forjada pela White Martins/Praxair, Inc. Tais documentos comprovam que o preço por m³ do produto oxigênio tem variado desde R\$1,80 (praticado na empresa Ultratec Eng^ª) até R\$12,90 (proposto na Presidência da República); quanto ao produto acetileno, o preço por kg tem variado de R\$3,30 (praticado na empresa Ultratec Eng^ª) até R\$16,50 (proposto na Presidência da República)".

"Do exposto, pode-se compreender que tal oscilação artificial de preços inconcebível num país que pretende ter uma economia estável – não cessará enquanto medidas enérgicas não forem tomadas contra os infratores. Por oportuno, deve-se destacar a acintosa convicção na impunidade, atestada pela cobrança de preços multiplicados pelo mais alto fator, justamente contra a Presidência da República, Órgão que representa o mais alto nível de poder na Nação."

Senhor Senador, finalizando, colocamo-nos à disposição para todas as comprovações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente, – **Brasigás Oxigênio Ltda**

Signatário:

João Batista Pereira Vinhosa – Sócio Gerente da Brasigás Oxigênio Ltda

Rua Dez de maio, 446 – Itaperuna – RJ
CEP 28.300-000 – Fone (024) 822-0126

ANEXO I

Processo nº 3.001.829
Rubrica e Mat. 82.93.

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO	UNITAR:
01	240	M3.	Gás oxigênio (O ₂).....	R\$ 3,30
02	180	Kg.	Gás acetileno (C ₂ H ₂).....	R\$ 6,80

ITEM = 01 (TRIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)

35 320 448/0018-84
 WHITE MARTINS GASES
 INDUSTRIAIS S. A.
 SIA/S JL - QUADRA 03 - N.º 1125
 CEP 71.200
 Brasília - DF

Brasília, 24 de AGOSTO de 1.995

WHITE MARTINS GASES LTD SIA
 NOME, ASSINATURA E CARIMBO DO LICITANTE
 Francisco Augusto G. Garcia

DER-DF/NCD
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Em //
 Rubrica Matrícula

35 020 446/0016-64

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S. A.

SIA/SUL - QUADRA 03 - N.º 1125
CEP 71200
Brasília - DF

AO
PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
CENTRO GRAFICO
VIA N-2 ANEXO 'D' - SENADO FEDERAL
BRASILIA - DF

EFETUAR PAGT.º ATRAVÉS
BANCO DO BRASIL S.
AG. SCS 1230.0
Conta Corrente: 411044-7

ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 121/95 - ABERTURA : 30.11.95 ÀS 09:00 HORAS

REF.: PROPOSTA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos
nossa fabricação e Comercialização, a saber:

ITEM	PRODUTO	QTDDE/UNID.	VR.UNITARIO	VR.TOT.
01	Recarga de Cilindro de Oxigênio capacidade 10m3, tipo Pat, para uso Indust (ai) Marca White Martins	10/m3	R\$ 8,00	R\$ 80,0
02	Recarga de Cilindro de Acetileno A-315, Capacidade 9kg, Marca White Martins	9/kg	R\$ 16,40	R\$ 147,6
03	Recarga de Cilindro de Oxigênio referência Tipo 'G' com capacidade 1m3, Marca White Martins ..	1/m3	R\$ 22,00	R\$ 22,0
04	Recarga de Cilindro de Acetileno referência A-40, com capacidade de 1kg, Marca White Martins	1/kg	R\$ 26,00	R\$ 26,0
05	Recarga de Cilindro de Nitrogenio Ultra Puro (5.0), referência Pat, capacidade 9kg, Marca White Martins	9/m3	R\$ 84,30	R\$ 758,7
06	Recarga de Cilindro de Oxigênio capacidade 10m3, tipo pat, para uso medicinal, marca White Martins	10/m3	R\$ 8,00	R\$ 80,0
07	Aquisição de Cilindro de aço sem costura, de Alta Pressão, para acondicionamento de Gás Carbônico uso medicinal, referência Pat com capacidade 10m3 e/carga, marca White Martins	1	R\$ 1.104,00	R\$1.104,00

11/01/96
Preliminar de O.P.1

[Handwritten signature]
Cont.....

ANEXO II

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – Senador Roberto Requião, na forma regimental, a solicitação de V. Ex^a será atendida.

Gostaria de perguntar, já que se trata de assunto de responsabilidade da Secretaria de Defesa Econômica e do Cade, se não deveria haver também o envio do pronunciamento de V. Ex^a ao Presidente daquele órgão e ao Secretário de Defesa Econômica.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Sr. Presidente, acolho essa sugestão por vir de V. Ex^a, embora já tenha feito, anteriormente, a mesma denúncia, mas não com o mesmo documento.

O Cade hoje vem procedendo como defensor dos monopólios e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico da mesma forma.

A White & Martins, sem a menor sombra de dúvida, tem um **lobby** forte de proteção dos órgãos governamentais no Brasil, até porque a Presidência da República é o seu mais generoso cliente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – Na medida em que V. Ex^a solicita, determino que, na forma do Regimento, este pronunciamento seja encaminhado à Presidência do Senado, à Presidência da República, ao Dr. Geraldo Brindeiro, Procurador-Geral, ao Secretário de Defesa Econômica e ao Presidente do Cade, Gesner de Oliveira.

Solicito ao nobre Senador Roberto Requião que presida a sessão para que mais um pronunciamento seja feito. (Pausa.)

O Sr. Eduardo Suplicy deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Roberto Requião.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião) – Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy, para uma comunicação inadiável.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Roberto Requião, na noite de ontem, entre 21:00 e 22:00 horas, foi aprovado, na Câmara dos Deputados, o projeto de lei que autoriza o Governo Federal a financiar em 50% os gastos dos municípios que adotarem Programas de Garantia de Renda Mínima, relacionados a ações socioeducacionais.

O projeto constitui um pequenino passo no sentido de se introduzir, no Brasil, uma renda mínima, relacionada às oportunidades de educação das famílias muito pobres.

Basicamente, diz o projeto, aquela família cuja renda não atingir R\$60,00 **per capita** ou meio salário mínimo mensal **per capita** terá direito a um com-

plemento de renda, definido de forma muito restrita, que terá por referência a equação, segundo a qual o benefício é de R\$15,00 multiplicados pelo o número de crianças até 14 anos menos metade da renda familiar **per capita**.

O projeto é restrito em relação àquele por mim apresentado, em abril de 1991, e aqui aprovado por todos os Partidos, sem nenhum voto contrário, em 16 de dezembro de 1991, porque ali se dizia que toda pessoa adulta, se a sua renda não atingir pelo menos algo como R\$270,00 por mês, teria direito a um complemento de renda na forma de um Imposto de Renda Negativo de 30% a 50% da diferença entre aquele patamar e o nível de renda.

Ora, o projeto é restrito, primeiro, porque o benefício à família é pequeno; segundo, porque somente serão beneficiados aqueles municípios onde a arrecadação **per capita** e a renda familiar **per capita** forem menores do que a média de cada Estado. Isso já excluiu cerca de 40% dos municípios em cada Estado onde a renda **per capita** é superior à média, em que pese, nesses municípios, haver um número até maior de habitantes e, também, um número maior de famílias pobres do que o existente nos municípios de renda **per capita** e arrecadação **per capita** abaixo da média.

Procurei demonstrar ao Presidente da República, ao Senador Lúcio Alcântara, ao Deputado Nelson Marchesan, ao Líder do Governo Luís Eduardo Magalhães, como havia feito ao Líder do Governo José Roberto Arruda, que aquela equação era insensata. E, no dia 12 de novembro passado, depois de ter dialogado com o Presidente da República e mostrado a insensatez da equação, conversei com o Secretário da Receita da Presidência da República, Eduardo Jorge Caldas Pereira, e lhe enviei um ofício, depois de o Presidente ter sugerido que eu assim procedesse.

Disse, em ofício, ao Secretário-Geral da Presidência da República, Dr. Eduardo Jorge Caldas Pereira, o seguinte:

"Se por um lado as medidas anunciadas pelo Governo para promover o ajuste fiscal para promover o ajuste fiscal poderão inibir o crescimento econômico e ter como consequência o aumento do índice de desemprego; por outro, o Presidente tem ao alcance das mãos um instrumento que poderá atenuar esse efeitos. Refiro-me ao projeto que autoriza o Governo Federal a conceder apoio financeiro ao Distrito Federal e aos

Municípios que instituírem Programa de Garantia de Renda Mínima.

Em audiência com o Presidente, em 09 de outubro passado, procurei mostrar a importância de votarmos um projeto que tivesse formato correto. Ou seja, que pudesse preservar o estímulo para as pessoas trabalharem, assegurando, porém, o cumprimento dos seguintes fundamentos: toda pessoa tem o direito de partilhar da riqueza da Nação, todos devem ter o mínimo para garantir a sobrevivência; toda família carente deve ter garantido um complemento de renda para que suas crianças possam estudar. Demonstrei a S. Ex^a que o projeto relatado pelo Senador Lúcio Alcântara, além de não atingir cerca de 40% dos municípios brasileiros, continha um grave erro na equação matemática que fixava o benefício a que as pessoas teriam direito. Na oportunidade, o Presidente concordou com minhas ponderações.

Infelizmente, o Relator só aceitou alterar o projeto no que dizia respeito a sua abrangência, mantendo a fórmula de cálculo errada. Segundo ela o benefício máximo a que cada família terá direito, caso a sua renda familiar **per capita** não atinja R\$60,00 mensais, é dado pela seguinte equação:

$B = R\$15,00 \times \text{número de dependentes entre zero e catorze anos (05} \times \text{renda familiar per capita)}$

Essa equação é, no mínimo, insensata. Isso porque, mesmo considerando a possibilidade de o Governo elevar o valor de R\$15,00, ela proporciona diferentes graus de benefícios a famílias com igual nível de pobreza definido na lei. Assim, uma família de seis pessoas – pai, mãe e quatro crianças de até 14 anos – que tiver uma renda mensal de R\$180,00 mensais, portanto, de R\$30,00 **per capita**, pela fórmula, receberá um benefício de R\$60,00 – R\$15,00, ou seja, de R\$45,00. Se fosse de 4 pessoas – pai, mãe e duas crianças –, com renda de R\$120,00 mensais, ou seja, R\$30,00 **per capita**, o benefício será de R\$15,00. Para a primeira família, o benefício **per capita** seria de R\$7,50, enquanto que, para a segunda família, seria de R\$3,50.

O Senador Lúcio Alcântara chegou a reconhecer que a equação feria o bom-senso quando lhe mostrei que no caso de fami-

lia com duas pessoas – mãe e criança – e renda **per capita** abaixo de R\$60,00 mensais, o benefício definido pela equação seria negativo. Todavia, ao invés de modificar a fórmula, introduziu um artigo estabelecendo que o auxílio mínimo seria de R\$15,00, o que não corrige a falta de lógica da equação.

Visando reparar tal falha, propus que o benefício fosse definido pela seguinte equação:

$B = 0,40 \times (R\$60,00 \times \text{número de pessoas na família} - \text{renda familiar})$

A proporção de 0,40 poderia ser alterada para mais ou para menos, conforme a disponibilidade de recursos da União e a experiência do programa. Dessa maneira, a fórmula ficaria consistente com qualquer restrição orçamentária. Sua racionalidade está em assegurar que as pessoas em cada família tenham sempre o estímulo para trabalhar e progredir. O benefício **per capita** seria adequadamente equalizado. Assim, no caso de uma família de seis pessoas – pai, mãe e quatro crianças –, com renda de R\$180 mensais, o benefício seria de 40% de (R\$360,00 – R\$180,00), portanto, R\$72,00. Se a família fosse de quatro pessoas, com renda mensal R\$120,00, o benefício seria de 40% de (R\$240,00 – R\$120,00), portanto R\$48,00. Logo, para ambas as famílias de igual renda **per capita** (R\$30,00) a fórmula proporciona igual benefício **per capita**.

A decisão sobre o desenho do Programa de Renda Mínima deve levar em conta seus efeitos, ainda mais neste momento em que o desemprego assusta tanto as famílias brasileiras. Proporcionar meios para que as crianças possam freqüentar ao invés de trabalhar, gera maiores oportunidades para os adultos. Além disso, as crianças poderão se preparar melhor para quando atingirem a idade de entrar no mercado de trabalho. A equação no formato de um imposto de renda negativo tende a criar maior possibilidade de trabalhadores de menor grau de qualificação conseguirem empregos ganhando maior renda.

Tenho a convicção de que, no futuro, a forma mais racional será a de prover uma renda pequena, porém suficiente para ajudar a sobrevivência, distribuída de maneira incondicional, independentemente de origem,

raça, sexo, idade, condição econômica e civil, como um direito à cidadania a todos numa nação. Assim, não precisaremos perguntar às pessoas quanto ganham, simplificando-se o sistema de controle e não criando quaisquer constrangimentos. Para chegar lá, entretanto, considero adequado introduzirmos a renda mínima relacionando-a à educação, começando por aquelas famílias que pouco ou nada têm, para assegurar que suas crianças possam freqüentar a escola. Para que esse passo seja bem dado, a fórmula precisa mostrar consistência."

Infelizmente, não conseguimos, até agora, convencer o Governo, embora todas pessoas do Governo com as quais tenho dialogado têm dado razão a esse formato. Ontem, o Secretário Eduardo Jorge me disse que esse assunto precisa ser mais bem analisado pelas autoridades das áreas econômicas. Espero que assim o façam, porque, Sr. Presidente, no dia em que a lei aprovada ontem pela Câmara dos Deputados for sancionada pelo Presidente da República, ingressarei com um projeto de lei que modifica a equação nela definida.

O Presidente, após receber a Mensagem do Congresso referente ao projeto de lei aprovado ontem na Câmara dos Deputados, disporá de 15 dias para sancionar, devendo fazê-lo, portanto, nas próximas duas semanas. No dia em que Sua Excelência sancionar a lei, ingressarei com um projeto de lei modificando a equação da lei.

Sr. Presidente, quero dar aqui um aviso importante a todos os prefeitos e vereadores de municípios brasileiros, que, de acordo com esse projeto, podem contar, a partir de janeiro de 1998, com 50% dos gastos com Programas de Renda Mínima que estiverem relacionados à educação, na forma do projeto aprovado ontem. Terão direito, no primeiro ano, os municípios onde a renda *per capita* for menor que a média do Estado, num total de 20% dos municípios.

Portanto, Senador Casildo Maldaner, Senador Roberto Requião, é preciso avisar aos prefeitos dos municípios, por exemplo, de Santa Catarina e do Paraná, que seria importante eles tomarem providência de pronto, encaminhando projetos de lei às suas respectivas Câmaras Municipais, porque se o fizerem, a partir de janeiro poderão contar com 50% dos recursos de financiamento dos Programas de Renda Mínima, destinados a esse fim pelo Governo Federal. Os outros 50% ficam sob responsabilidade dos Municípios e/ou dos Estados.

Assim, poderá cada governador também ingressar com um projeto de lei, se desejar fazer o complemento, de tal maneira a propiciar ao Estado, segundo o cronograma, ao longo de cinco anos, o benefício. No primeiro ano, terão direito aos recursos 20% dos municípios com menor renda *per capita*, ou seja, um quinto; no segundo ano, o segundo quinto; no terceiro ano, o terceiro quinto; no quarto ano, o quarto quinto e, no quinto ano, o quinto quinto.

E a partir do quinto ano, conforme aqui convençamos o Senador Lúcio Alcântara, todos os municípios brasileiros poderão ter idêntico benefício.

Quero reiterar a importância de se prepararem os prefeitos, porque se não o fizerem, perderão a oportunidade.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Freitas Neto e Francelino Pereira e a Senadora Benedita da Silva enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. FREITAS NETO (PFL – Pl. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, completaram-se no último dia 3 de dezembro 25 anos de inauguração da TV Rádio Clube de Teresina, a primeira emissora de televisão a instalar-se no Piauí. Trata-se, é evidente, de um fato extremamente relevante para nosso Estado.

A História da TV Rádio Clube, no entanto, tem seu início muitos antes, quando se iniciou a luta de uma importante personalidade de nosso Estado, Valter Alencar, pela liberação de um canal de televisão para o Piauí. Estávamos na década de 60 e muitos não acreditavam que Valter Alencar pudesse realizar um sonho que ia muito além da criação de uma emissora.

Ele, porém, não esmoreceu. Sacrificou grande parte de seu modesto patrimônio e deixou de lado a advocacia para dedicar-se exclusivamente a esse sonho. Após dez anos de luta havia construído o chamado Colosso do Monte Castelo, futura sede do empreendimento, e conseguiu enfim a liberação de um canal de televisão.

A essa altura, Valter Alencar já contava com vasta folha de serviços prestados ao Piauí. Nascido no município piauiense de União, a 17 de outubro de 1913, concluiu o ginásio em Teresina e seguiu para Belém, onde formou-se em Direito pela Faculdade de Direito do Pará. Regressou então à capital de

nosso Estado, onde fixou residência e desenvolveu brilhante carreira como advogado. Foi promotor público por concurso, procurador Geral do Estado, assistente jurídico da Polícia Civil, membro do Conselho Penitenciário do Estado e membro da Comissão Estadual de Preços. Em 1944, com apenas 31 anos, já era chefe de Polícia do Piauí. Foi ainda presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Piauí, reelegendo-se por vários mandatos. Conquistou por concurso a cadeira de Direito Comercial da Faculdade de Direito do Piauí, em 1958.

A essa altura, participava ativamente da política. Em 1946 foi Secretário Geral do Governo do Estado e, em seguida, interventor federal. Ministro do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, foi eleito e reeleito seu presidente durante nove anos. Foi secretário do Interior, Justiça e Segurança Pública do Estado, tendo então reformulado a legislação policial e modernizado o sistema de segurança.

Dedicou-se também ao jornalismo. Fundou e dirigiu o diário *Jornal de Notícias*, de Teresina, tendo exercido a presidência da Associação Piauiense de Imprensa. Fundou e dirigiu também a Rádio Clube AM de Teresina, criando enfim a TV Rádio Clube.

Para tristeza do Piauí, Valter Alencar faleceu prematuramente, em 1975, de problemas cardíacos. Deixou a esposa Maria do Amparo Ferreira Alencar e quatro filhos, Teresa Maria Ferreira de Alencar Rebelo, Gilda Maria Ferreira Alencar, Segisnando Ferreira de Alencar e Valter Alencar Filho, continuadores de sua notável obra.

A TV Rádio Clube, em seus primeiros tempos, integrou-se à Rede de Emissoras Independentes, que transmitia a programação das televisões Record, Tupi e Rio. Em novembro de 1976 tomou-se uma das afiliadas da TV Globo. À época sua programação era enviada por malote; apenas o *Jornal Nacional* era transmitido via Embratel. O departamento de jornalismo da empresa contava com apenas uma equipe de externa, equipada com câmera V-8 e suas matérias eram editadas em campo.

A empresa, porém, procedeu a importantes investimentos. Comprou novos equipamentos e ampliou seu raio de extensão, instalando antena com sistema irradiante de 20 quilômetros. Hoje, seu sinal atinge uma grande parcela da população do Piauí. A emissora investiu também em pessoal, formando uma equipe de elevada capacitação.

Desejo aqui homenagear a TV Rádio Clube, sua diretoria e sua equipe pelos vinte e cinco anos de atividades e de esforço pelo crescimento do Piauí. E desejo antes de mais nada lembrar a ex-

traordinária figura de Valter Alencar, não apenas pelo marcante feito que foi a criação da primeira emissora de televisão do Piauí, mas pela permanente contribuição à cultura piauiense.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Belo Horizonte e todos os mineiros amantes das artes choram o desaparecimento da crítica de arte MariStella Tristão, que faleceu ontem aos 78 anos, vítima de um aneurisma cerebral.

Professora, curadora, jornalista, ele tomou-se, ao longo dos anos, figura das mais expressivas na vida cultural de Minas Gerais.

Seu trabalho de difusão cultural, de articulação do interesse pelas artes visuais, de mobilização da opinião pública em campanhas memoráveis de preservação dos valores culturais do povo mineiro, de auxílio desinteressado e até maternal aos jovens artistas que despontavam para o sucesso, valeu-lhe o reconhecimento e o respeito de todos os mineiros.

Colunista do jornal *Estado de Minas* durante mais de 30 anos, MariStella Tristão soube ocupar essa trincheira de luta para defender o desenvolvimento artístico e cultural de Minas.

Querida pelos artistas, sempre foi por eles escolhida nas eleições para representá-los junto aos júris dos salões de arte.

Mas sua atividade não se restringiu ao jornalismo e à crítica de artes.

Ela exerceu, ao longo de sua vida, diversos cargos públicos de expressão nas áreas de educação, turismo e cultura, ajudando ainda mais a desenvolver projetos nas artes visuais, na música, na dança, na decoração e na arte popular.

Destaque especial deve ser dado ao esforço em defesa do extraordinário patrimônio cultural das Minas Gerais.

Quando exerceu o cargo de coordenadora artística da Reitoria da Universidade Federal de Minas Gerais, MariStella Tristão levou a Belo Horizonte exposições de grande importância como *Desenhos de Di Cavalcanti*, *Arte Negra na África*, *Grupo Phases* e a *Semana Nacional de Poesia de Vanguarda*.

Incansável, promoveu várias mostras individuais e coletivas de artistas mineiros que se lançaram no mercado graças à sua ajuda.

Foi atuando como assessora da Secretaria de Trabalho e Cultura Popular que a jornalista e crítica de arte interessou-se pelo artesanato e o folclore de Minas Gerais, desenvolvendo a sua riqueza e diversi-

Jade, expostos em mostras, salões, festivais, cursos e simpósios realizados com grande sucesso.

Posteriormente, como assistente de Arte e Turismo da Hidrominas, MariStella cria o Salão de Arte de Ouro Preto, promove concurso de serestas e organiza o 1º Congresso Nacional de Turismo do Circuito das Águas, reativando a atividade turística naquela importante região de Minas.

Com sua interveniência, o júri da Bienal de São Paulo foi a Minas e premiou diversos artistas mineiros, cujos prêmios foram oferecidos pelo governo do Estado, igualmente como resultado do esforço da jornalista, que também foi a primeira coordenadora do setor de Artes Plásticas do Palácio das Artes.

Afável, sempre sorridente e cercada de amigos, MariStella realizou seu último trabalho organizando uma exposição na Telemig, inaugurada hoje, em memória do saudoso Sálvio Oliveira, fundador da Galeria Guinard,

É justamente por ter dedicado toda a sua vida ao desenvolvimento das artes, ao apoio aos jovens talentos e à defesa intransigente do patrimônio cultural de Minas, que todos os mineiros choram o desaparecimento de MariStella Tristão e inscrevem seu nome no repositório do que há de melhor na história das artes do meu Estado.

Muito obrigado.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, SRA.s e Srs. Senadores, Volta Redonda, no Estado do Rio de Janeiro, já não tem mais as mesmas boas perspectivas de um passado recente e hoje vive uma das piores crises da sua história.

Jovem cidade, com apenas 43 anos de vida, sempre teve na Companhia Siderúrgica Nacional um péssimo gerador de riquezas para todo o município, que já não é o mais promissor do Estado, e hoje é aquele que mais perdas acumula.

Como toda a comunidade que vive em torno de uma única grande empresa, desesperadamente, vem tentando minimizar os reflexos da política adotada pela CSN pós-privatização. Demissões em massa, contenção salarial e investimentos em outros setores, aplicando o resultado do esforço dos trabalhadores em empreendimentos como a Light, Vale do Rio Doce e Malha Ferroviária Nordeste da RFFSA, estão comprometendo a economia e os aspectos sociais do município de Volta Redonda.

Como num efeito dominó, a realidade de Volta Redonda é que a partir das demissões e das contenções salariais praticadas pela CSN, verificam-se medidas apontadas nas vendas do comércio, na

procura e oferta de bens e serviços, (o cinturão de fornecedores fechou 1.700 postos de trabalho em doze meses), aumentando, assim, o desemprego, e, conseqüentemente, a economia informal. Esse desaquecimento refletiu diretamente em perdas progressivas da arrecadação tributária do município, com a conseqüente precarização dos serviços públicos essenciais, como educação e saúde. Aumentaram os índices de pobreza e favelização resultando, por fim, no aumento da violência e da criminalidade.

Esse perfil, cujos indicadores negativos preocupam-nos profundamente, tem base em dados da Polícia Militar, Ministério do Trabalho, Câmara de Diretores Lojistas de Volta Redonda, Prefeitura Municipal, Movimento Vamos Repensar Volta Redonda e Balanços da própria CSN.

Segundo dados levantados pelo movimento Vamos Repensar Volta Redonda, a quantidade de títulos protestados mais que dobrou nos últimos cinco anos, passando de um total de 5 mil e 200, em 1995 para 13 mil, em 1997, traduzindo a dificuldade que a população voltarredondense vem enfrentando para honrar os compromissos financeiros assumidos.

Indicadores do Ministério do Trabalho apontam para a explosão dos números de pedidos de seguro-desemprego que, de 78 em março, passaram para mil cento e quarenta, até junho deste ano.

Segundo a Câmara de Diretores Lojistas daquele município, o índice de inadimplência elevou-se de 143, em 1994 para 515, em 1997.

Por sua vez a Prefeitura Municipal informa que a arrecadação de impostos de Volta Redonda (ICMS, Taxas, IPTU, ISS e outros) teve uma redução dramática de 20 milhões de reais nos últimos dois anos, despencando de 155 milhões, em 1995 para 130 milhões, em 1997.

Segundo a Polícia Militar, mesmo com o crescimento do efetivo policial, o número de roubos e furtos dobrou nos últimos três anos (1995 = 17; 1996 = 22; e 1997 = 39). Outro dado fornecido foi com relação às ocorrências policiais que em 1993 somavam um total de 4.830 e em 1996 chegaram à 6.200 ocorrências, refletindo o estado de alerta com a questão social que a cidade vem atravessando.

Esse quadro negativo enfrentado pela comunidade pode nos permitir avaliar as angústias impostas a um município com mais de 270 mil habitantes.

A CSN, depois de atravessar sérias dificuldades na década de 80, devido a um enorme endividamento e à política do governo que viabilizou outros setores industriais, como o automobilístico e o de eletrodomésticos, com a participação da massa de

seus trabalhadores, partiu para um saneamento financeiro, ajustando suas contas e melhorando seu desempenho operacional. Isso lhe possibilitou apresentar excelentes resultados com relação à produtividade e ao lucro, a partir de 1992.

Nesse período, e até a privatização, em 1993, os trabalhadores da CSN foram preparados a duras penas para o processo de venda da empresa e colaboraram com o processo. Foram demitidos milhares de trabalhadores, os índices desejados foram alcançados, a CSN não apenas sobreviveu como tornou-se mundialmente competitiva.

Inexplicavelmente, contradizendo todos os discursos pré-privatização, os trabalhadores voltam a ser vítimas da empresa que suas economias também ajudaram a comprar. Embora façam parte do grupo controlador da CSN não conseguem sensibilizar o Conselho de Administração para a perversidade da política de demissões implantada.

A CSN tem um dos menores custos de mão-de-obra do mundo, elevados índices de produtividade, e um processo relativamente barato. O impacto da folha de pessoal é pequeno em relação ao caixa financeiro da empresa.

Todavia, o número de trabalhadores altamente qualificados, desligados da CSN, como é o caso dos seus engenheiros, vem aumentando nos últimos anos. São profissionais preparados, altamente motivados e comprometidos, trabalhadores especializados e na plenitude de seu potencial técnico.

Talentos humanos precisam ser atraídos e mantidos. Assim é que uma empresa pode ser bem sucedida na atualidade. Tomemos como exemplo a política de recursos humanos adotada, recentemente, em várias empresas norte-americanas: compreendendo a importância de um funcionário super motivado, fazem todo o tipo de promoções, desde prêmios e viagens extensivos à toda a família até concessão de um mês de férias antecipadas no momento em que o funcionário assina o contrato de trabalho com a empresa. É uma forma de, ao iniciar suas atividades profissionais, estar livre de qualquer tipo de stress que possa prejudicar seu desempenho e produtividade.

Já na CSN a redução do número de engenheiros em ritmo cada vez mais acelerado, acima do dobro da média dos anos anteriores, vem desencadeando uma série de fatores negativos: perda da mão-de-obra especializada; perda prematura da memória técnica das empresas; redução do ativo humano, desmotivação para encarar novos desafios, clima tenso com desgaste físico e emocional entre os

engenheiros que permanecem nos postos de trabalho. São situações que batem de frente com as mais modernas técnicas mundiais de administração de recursos humanos.

E, por incrível que pareça, as demissões feitas até agora não trouxeram a economia esperada. A empresa exhibe excelentes resultados com relação à produtividade e ao lucro, incluindo o retorno do capital investido na época de sua aquisição, o custo de mão-de-obra da CSN, que é de 15,3 dólares a hora, é um dos mais baratos do mundo. Só para se ter uma idéia, nos EUA é de 34,5 dólares a hora e na Alemanha de 40,2 dólares a hora. O endividamento da CSN é grande, com dívidas até o ano de 2024, em função da participação ativa da Empresa nos leilões de privatização.

Esperava-se que com a baixa da inflação e os resultados positivos alcançados pela empresa, o município também viesse a ganhar. Mas o que Volta Redonda vivencia nada tem a ver com prosperidade e crescimento. Nenhum bom fruto foi colhido pela comunidade da região que vem perdendo em qualidade de vida. A CSN é uma empresa de sucesso cercada por uma comunidade em crise.

Volta Redonda está sucumbindo! O que será de seu futuro e das forças produtivas que ela abriga se não sairmos, todos, em sua defesa? O sacrifício do município e seus habitantes é cruel e despropositado.

Meu pronunciamento serve como instrumento de alerta à necessidade de que sejam encontradas alternativas para abrandar a crise voltarense.

Serve, também, como reflexão a outras cidades que estejam iniciando ou que venham a passar pelo mesmo processo de mudanças.

A CSN e demais indústrias, Prefeituras, entidades sindicais e associações representativas dos diversos segmentos da sociedade devem, em conjunto, debater os problemas sócio-econômicos da região, buscando soluções que visem uma prosperidade comum e extensiva, pois fora dela toda a prosperidade é ilusória e seu verdadeiro nome é concentração de renda e exclusão social.

Muito Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 12h2min.)

Ata da 185ª Sessão não Deliberativa em 8 de dezembro de 1997

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura
Presidência do Sr. Geraldo Melo

(Inicia-se a sessão às 14h30min.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício Senador Lúcio Alcântara, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

AVISOS

DE MINISTROS DE ESTADO

Nº 264/97, de 28 de novembro último, do Ministro de Estado do Trabalho, encaminhado cópia da Ata da 48ª Reunião Ordinária do Conselho Curador do FGTS, em atendimento ao quesito **a**, e cópia do Ofício nº 2.670, na origem, do Ministério do Planejamento e Orçamento, em resposta aos quesitos **d** e **e** constantes do Requerimento nº 894, de 1997, do Senador Gilberto Miranda, e esclarecendo que as informações referentes aos quesitos **b** e **c** serão remetidos tão logo sejam concluídos os estudos pertinentes.

As informações parciais foram encaminhadas, em cópia, ao requerente.

O requerimento aguardará na Secretaria-Geral da Mesa a remessa das informações complementares.

Nº 1.134/97, de 28 de novembro último, do Ministro de Estado da Fazenda, encaminhando as informações referentes aos quesitos constantes do Requerimento nº 900, de 1997, do Senador Eduardo Suplicy.

Nº 1.136/97, de 28 de novembro último, do Ministro de Estado da Fazenda, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 627, de 1997, do Senador Antonio Carlos Valadares, e esclarecendo que quanto ao item nº 1, a Secretaria da Receita Federal não dispõe de dados relativos ao recolhimento da CPMF discriminados por agência.

Nº 1.137/97, de 28 de novembro último, do Ministro de Estado da Fazenda, encaminhando as informações referentes aos quesitos constantes do Requerimento nº 816, de 1997, do Senador Gilberto Miranda.

Nº 1.138/97, de 28 de novembro último, do Ministro de Estado da Fazenda, encaminhando as informações referentes aos quesitos constantes do Requerimento nº 695, de 1997, do Senador Ademir Andrade.

Nº 1.141/97, de 28 de novembro último, do Ministro de Estado da Fazenda, encaminhando as informações referentes aos quesitos constantes do Requerimento nº 811, de 1997, do Senador Romeu Tuma.

Nº 1.143/97, de 28 de novembro último, encaminhando as informações referentes aos quesitos constantes do Requerimento nº 840, de 1997, do Senador Gilvam Borges.

Nº 1.144/97, de 28 de novembro último, encaminhando as informações referentes aos quesitos constantes do Requerimento nº 624, de 1997, do Senador Esperidião Amin, e esclarecendo que quanto aos Estados do Acre, Goiás, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul os respectivos Aditivos, formalizados com base no Voto CMN 131/97, não foram anexados aos demais por encontrarem-se pendentes de assinatura do Procurador-Geral da Fazenda Nacional.

As informações prestadas pelo Ministro de Estado da Fazenda encontra-se à disposição dos requerentes na Secretaria-Geral da Mesa.

OFÍCIO

DO MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Nº 641/97, de 28 de novembro último, encaminhando as informações referentes ao segundo quesitos 1 e 3 a 6 do Requerimento nº 594, de 1997 do Senador João Rocha, e esclarecendo a impossibilidade de prestar as informações referentes ao segundo quesito por tratar-se de matéria revestida de sigilo bancário, nos termos da Lei nº 4.595/64.

Nº 645/97, de 2 do corrente, encaminhando as informações referentes aos quesitos constantes do Requerimento nº 633, de 1997, do Senador José Bianco

As informações foram remetidas, em cópia, aos requerentes.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

MATÉRIAS RECEBIDAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 72 DE 1997 – COMPLEMENTAR (Nº 14/95 – Complementar, na Casa de origem)

Dispõe sobre a fixação dos coeficientes do Fundo de Participação dos Municípios.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica atribuído aos Municípios, exceto os de Capital, coeficiente individual no Fundo de Participação dos Municípios – FPM, segundo seu número de habitantes, conforme estabelecido no § 2º do art. 91 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 1.881, de 27 de agosto de 1981.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, consideram-se os Municípios regularmente instalados, fazendo-se a revisão de suas quotas anualmente, com base nos dados oficiais de população produzidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do § 2º do art. 102 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.

§ 2º Ficam mantidos, a partir do exercício de 1998, os coeficientes do Fundo de Participação dos Municípios – FPM atribuídos em 1997 aos Municípios que apresentarem redução de seus coeficientes pela aplicação do disposto no **caput** deste artigo.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 1999, os ganhos adicionais em cada exercício, decorrentes do disposto no § 2º do art. 1º desta lei complementar, terão aplicação de redutor financeiro para redistribuição automática aos demais participantes do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, na forma do que dispõe o § 2º do art. 91 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 1.881, de 27 de agosto de 1981.

§ 1º O redutor financeiro a que se refere o **caput** deste artigo será de:

- I – vinte por cento no exercício de 1999;
- II – quarenta por cento no exercício de 2000;
- III – sessenta por cento no exercício de 2001;
- IV – oitenta por cento no exercício de 2002.

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2003, os Municípios a que se refere o § 2º do art. 1º desta lei complementar terão seus coeficientes individuais no Fundo de Participação dos Municípios – FPM fixados em conformidade com o que dispõe o **caput** do artigo anterior.

Art. 3º Os Municípios que se enquadrarem no coeficiente três inteiros e oito décimos passam, a partir de 1º de janeiro de 1999, a participar da Reserva do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, prevista no art. 2º do Decreto-Lei nº 1.881, de 27 de agosto de 1981.

§ 1º Aos Municípios que se enquadrarem nos coeficientes três inteiros e oito décimos e quatro no Fundo de Participação dos Municípios – FPM será atribuído coeficiente de participação conforme estabelecido no parágrafo único do art. 3º do Decreto-Lei nº 1.881, de 27 de agosto de 1981.

§ 2º Aplica-se aos Municípios participantes da reserva de que trata o **caput** deste artigo o disposto no § 2º do art. 1º e no art. 2º desta lei complementar.

Art. 4º Aos Municípios das Capitais dos Estados, inclusive a Capital Federal, será atribuído coeficiente individual de participação conforme estabelecido no § 1º do art. 91 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1996.

Parágrafo único. Aplica-se aos Municípios de que trata o **caput** o disposto no § 2º do art. 1º e no art. 2º desta lei complementar.

Art. 5º Compete à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE apurar a renda **per capita** para os efeitos desta lei complementar.

Art. 6º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1998.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 71, de 3 de setembro de 1992; a Lei Complementar nº 74, de 30 de abril de 1993; os §§ 4º e 5º do art. 91 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

PROJETO ORIGINAL

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O cálculo, a distribuição e o controle dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios, de que trata a alínea do inciso I do art. 159 da Constituição, far-se-ão nos termos desta Lei Complementar, consoante o disposto nos incisos II e III do art. 161 da Constituição.

Art. 2º Os recursos do Fundo de Participação dos Municípios serão distribuídos da seguinte forma:

I – 10% (dez por cento) aos Municípios das Capitais dos Estados;

II – 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento) para a Reserva do Fundo de Participação dos Municípios, destinada, exclusivamente, aos Municípios que se enquadrarem no coeficiente individual de participação 4,0 (quatro), conforme definido no art. 91 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, com a redação alterada pelo Ato Complementar nº 35, de 28 de fevereiro de 1967;

III – 86,4% (oitenta e seis inteiros e quatro décimos por cento) para os Municípios do interior dos Estados, inclusive os de coeficiente 4,0 (quatro), em conformidade com o que dispõe o parágrafo único do art. 2º do Decreto-Lei nº 1.881, de 27 de agosto de 1981.

Art. 3º A distribuição dos recursos a que se referem os incisos I e II do art. 2º desta Lei será feita proporcionalmente a um coeficiente individual de participação, resultante do produto dos seguintes fatores:

a) fator representativo da população, assim estabelecido:

Percentual da População de cada Município	Fator
Beneficiário em relação à do conjunto:	
Até 2%	2
Mais de 2% até 5%	
Pelos primeiros 2%	2
Cada 0,5% ou fração excedente, mais	0,5
Mais de 5%	5

b) fator representativo do universo da renda **per capita** do respectivo Estado, de conformidade com o disposto no art. 90 da Lei nº 5.172, de fevereiro de 1966.

Art. 4º A distribuição dos recursos a que se refere o inciso III do art. 2º desta Lei será feita aos Estados de acordo com a seguinte fórmula:

$$Z_i = \left[\alpha \left(\frac{P_i}{\sum_i P_i} \right) + (1 - \alpha) \left(\frac{\frac{1}{Y_i}}{\sum_i \frac{1}{Y_i}} \right) \right] 100$$

Onde:

Z_i = Participação percentual do Estado i no FPM

α = Coeficiente determinado: 0,70

P_i = População do Estado i

Y_i = Renda "per capita" do Estado i

§ 1º Nenhum Estado poderá receber mais de 10% (dez por cento) do total do FPM.

§ 2º Nenhum Estado poderá ter, com a nova sistemática distributiva, aumento superior a 100% (cem por cento) do total de sua participação no FPM, em relação à forma anterior de distribuição.

§ 3º Os resíduos derivados da aplicação das restrições constantes dos parágrafos anteriores deste artigo serão distribuídos aos Estados na razão inversa de suas respectivas rendas **per capita**.

Art. 5º O montante apurado em cada Estado, na forma do art. 4º, será distribuído aos respectivos Municípios de acordo com um coeficiente individual de participação determinado do seguinte modo:

Número de Habitantes	Coeficiente
a) Municípios até 16.980 habitantes	
Pelos primeiros 10.188.....	0,6
Para cada 3.396 ou fração excedente, mais.....	0,2
b) Acima de 16.980 até 50.940	
Pelos primeiros 16.980.....	1,0
Para cada 6.792 ou fração excedente, mais.....	0,2
c) Acima de 50.940 até 101.880	
Pelos primeiros 50.940.....	2,0
Para cada 10.188 ou fração excedente, mais.....	0,2
d) Acima de 101.880 até 156.216	
Pelos primeiros 101.880.....	3,0
Para cada 13.584 ou fração excedente, mais.....	0,2
e) Acima de 156.216.....	4,0

Art. 6º O Tribunal de Contas da União efetuará o cálculo das quotas referentes ao Fundo de Participação, dos Municípios e acompanhará, junto aos órgãos competentes da União, a classificação das receitas que lhe dão origem.

Parágrafo único. No caso de criação e instalação de Município prevalece o estabelecido no parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 62, de 28 de dezembro de 1989.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Em realidades nacionais, como a brasileira, que convivem com profundas desigualdades derivadas da repartição diferenciada dos fatores de produção e de desníveis profundos de produtividade social compete ao Estado, através de medidas fiscais, atenuar os efeitos perversos deste cenário, promovendo ações fiscais de caráter redistributivo que beneficiem as regiões e os segmentos sociais mais desprotegidos.

Os fundos de Participação dos Estados e dos Municípios em receitas da União Federal se inserem neste contexto e se constituem num dos pilares do Federalismo Fiscal cujos objetivos são de triplíce alcance: atenuar as desigualdades regionais de renda e riqueza, equilibrar a distribuição da renda pública entre as três esferas de governo e por último, não menos importante, reduzir os desníveis de renda no plano pessoal, através da oferta universal de bens públicos meritórios, notadamente nas áreas de infra-estrutura social básica.

Assim, enquanto na partilha constitucional dos recursos fiscais busca-se a sintonia possível entre as potencialidades econômicas e o nível arrecadatório de cada unidade de governo, através dos Fundos de Participação, promovem-se medidas fiscais compensatórias que tendem a privilegiar estados e municípios de economias mais fragilizadas.

A lógica redistributiva e compensatória sob o ângulo fiscal, se é nítida no Fundo de Participação dos Estados (FPE), não é igualmente nítida no Fundo de participação dos Municípios (FPM), como deixa clara a observação dos dados arrolados em seguida:

Distribuição Regional dos Fundos de Participação

Jan - 1995

Macroregião Homogênea	FPE %	FPM %
Sul/Sudeste	15	49
Centro Oeste	7	7
Norte/Nordeste	78	44
Brasil	100	100

Fonte: MF

O esquema de distribuição do FPM tende, portanto, a beneficiar os Municípios dos Estados mais ricos da Federação, já que o único critério atualmente estabelecido para o rateio deste Fundo é a população local.

O gráfico que acompanha esta justificação comprova de modo insofismável o caráter regressivo do FPM. Em 1994, o conjunto dos Municípios dos Estados mais ricos teve participação bem mais expressiva nos recursos do FPM que o conjunto dos Municípios dos Estados de menor potencial econômico.

Com as medidas propostas neste Projeto de Lei Complementar introduz-se a variável "inverso da renda per capita" para contrabalançar o peso excessivo da variável "população" no critério de rateio das quotas do FPM, com o intuito de compensar financeiramente os Estados mais pobres da Federação.

Ademais, a experiência tem mostrado que o FPM tem importância relativa secundária para os Municípios situados nas regiões mais desenvolvidas do País, onde outras alternativas de arrecadação, de maior produtividade fiscal, suprem as necessidades básicas de receita. O mesmo não ocorre, no entanto, nos Municípios dos Estados menos desenvolvidos, onde o FPM representa mais de 90% dos recursos disponíveis, em função da baixa produtividade fiscal das receitas próprias e da transferência do ICM.

Desse modo, entendemos que o crescimento da participação dos Municípios dos Estados mais pobres FPM não deverá resultar em perdas muito significativas para os Municípios das regiões mais prósperas do País, justificando assim a medida proposta neste Projeto de Lei Complementar.

Sala das Sessões, 22 de março de 1995. -
Deputado **Júlio César**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966 (*)

Dispõe sobre o sistema tributário nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.

Art. 90. O fator representativo do inverso da renda *per capita*, a que se refere o inciso II do art. 88, será estabelecido a seguinte forma:

Inverso do índice relativo à renda per capita da entidade participante:

	Fator
Até 0,0045	0,4
Acima de 0,0045 até 0,0055	0,5
Acima de 0,0055 até 0,0065	0,6
Acima de 0,0065 até 0,0075	0,7
Acima de 0,0075 até 0,0085	0,8
Acima de 0,0085 até 0,0095	0,9
Acima de 0,0095 até 0,0110	1,0
Acima de 0,0110 até 0,0130	1,2
Acima de 0,0130 até 0,0150	1,4
Acima de 0,0150 até 0,0170	1,6
Acima de 0,0170 até 0,0190	1,8
Acima de 0,0190 até 0,0220	2,0
Acima de 0,0220	2,5

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, determina-se o índice relativo à renda **per capita** de cada entidade participante, tomando-se como 100 (cem) a renda **per capita** média do País.

Seção III

Critério de Distribuição do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 91. Do Fundo de Participação dos Municípios a que se refere o art. 86, serão atribuídos:

I – 10% (dez por cento) aos Municípios das capitais dos Estados;

II – 90% (noventa por cento) aos demais Municípios do País.

§ 1º A parcela de que trata o inciso I será distribuída proporcionalmente a um coeficiente individual de participação, resultante do produto dos seguintes fatores:

a) fator representativo da população, assim estabelecido:

Percentual da População de cada Município em relação à do Conjunto das Capitais:

	Fator
Até 2%	0,2
Mais de 2% até 5%:	
Pelos primeiros 2%	0,2
Cada 0,5% ou fração excedente, mais	0,5
Mais de 5%	0,5

b) fator representativo do inverso da renda **per capita** do respectivo Estado, de conformidade com o disposto no art. 90.

§ 2º A distribuição da parcela a que se refere o item II deste artigo, deduzido o percentual referido no art. 3º do Decreto-lei que estabelece a redação deste parágrafo, far-se-á atribuindo-se a cada Município um coeficiente individual de participação determinado na forma seguinte:

Categoria do Município, segundo seu número de habitantes	Coeficiente
a) Até 16.980	
Pelos primeiros 10.188	0,6
Para cada 3.396 ou fração excedente, mais	0,2
b) Acima de 16.980 até 50.940	
Pelos primeiros 16.980	0,1
Para cada 6.792 ou fração excedente, mais	0,2
c) Acima de 50.940 até 101.880	
Pelos primeiros 50.940	2,0
Para cada 10.188 ou fração excedente, mais	0,2
d) Acima de 101.880 até 156.216	
Pelos primeiros 101.880	3,0
Para cada 13.584 ou fração excedente, mais	0,2
e) Acima de 156.216	4,0

§ 3º Para os efeitos deste artigo, consideram-se os Municípios regularmente instalados, fazendo-se a revisão das quotas anualmente, a partir de 1989, com base em dados oficiais de população produzidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§ 4º Os limites das faixas de número de habitantes previstos no § 2º deste artigo serão reajustados sempre que, por meio de recenseamento demográfico geral, seja conhecida oficialmente a população total do País, estabelecendo-se novos limites na proporção do aumento percentual daquela população, tendo por referência o recenseamento imediatamente anterior.

§ 4º com redação determinada pelo Decreto-Lei nº 1.881, de 27 de agosto de 1981.

§ 5º Aos Municípios resultantes de fusão de outras unidades será atribuída quota equivalente à soma das quotas individuais dessas unidades, até que se opere a revisão nos anos milésimos 0 (zero) e 5 (cinco).

DECRETO-LEI Nº 1.881, DE 27 DE AGOSTO DE 1981 (*)

Altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, cria a Reserva do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, II, da Constituição, decreta:

Art. 1º Os §§ 2º e 4º do art. 91 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, com a redação estabelecida pelo Ato Complementar nº 35, de 28 de fev-

ereiro de 1967, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica criada a Reserva do Fundo de participação dos Municípios – FPM, destinada, exclusivamente, aos Municípios que se enquadrem no coeficiente individual de participação 4 (quatro), conforme definido no art. 91 da Lei nº 5.172, de 23 de outubro de 1966, com a redação alterada pelo Ato Complementar nº 35, de 28 de fevereiro de 1967.

Parágrafo único. Os Municípios que participarem dos recursos da reserva ora criada não sofrerão prejuízo quando ao recebimento da parcela prevista no § 2º do art. 91 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, com a redação dada pelo Ato Complementar nº 35, de 28 de fevereiro de 1967.

Art. 3º A reserva referida no artigo anterior será constituída por 4% (quatro por cento) dos recursos resultantes do disposto no item II do art. 91 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, com a redação dada pelo Ato Complementar nº 35, de 28 de fevereiro de 1967.

Parágrafo único. A sua distribuição será proporcionalmente a um coeficiente individual de participação, resultante do produto dos seguintes fatores:

a) fator representativo da população, assim estabelecido:

Percentual da População de cada Município beneficiário em relação à do conjunto	Fator
Até 2%	2
Mais de 2% até 5%	
Pelos primeiros 2%	2
Cada 0,5% ou fração excedente, mais	0,5
Mais de 5%	5

b) fator representativo do inverso da renda *per capita* do respectivo estado, de conformidade com o disposto no art. 90 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

Art. 4º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 27 de agosto de 1981; 160º da Independência e 93º da República. – **João Figueiredo**.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SECRETARIA GERAL DA MESA**

LEI Nº 443 DE 16 DE JULHO DE 1992

Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União e dá outras providências.

Art. 102. A Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou entidade congênere fará publicar no **Diário Oficial** da União, até o dia 31 de agosto de cada ano, e para os fins previstos no inciso VI do artigo 1º desta lei, a relação das populações por estados e municípios

§ 2º Até o dia 31 de outubro de cada ano, a Fundação IBGE encaminhará ao Tribunal de Contas da União a relação referida neste artigo.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 71, DE
3 DE SETEMBRO DE 1992**

Dá nova redação ao artigo 3º da Lei Complementar nº 62(1), de 28 de dezembro de 1989, que estabelece normas sobre o cálculo, a entrega e o controle das liberações dos recursos dos Fundos de Participação e dá outras providências.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Complementar nº 62, de 28 de dezembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Ficam mantidos os atuais critérios de distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios até que lei específica sobre eles disponha, com base no resultado do Censo de 1991, realizado pela Fundação IBGE."

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1992.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

FERNANDO COLLOR, Presidente da República. – **Marcílio Marques Moreira**.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 74
DE 30 DE ABRIL DE 1993**

Estabelece normas sobre a fixação de coeficientes no Fundo de Participação dos Municípios, e dá outras providências.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º Ficam mantidos os coeficientes de participação dos Municípios fixados para o exercício de 1992.

revisando-se os daqueles que cederam população para novas unidades municipais criadas em 1993.

Parágrafo único. O Censo de 1991, realizado pela Fundação IBGE, será utilizado para fixação dos coeficientes de distribuição dos municípios criados e instalados em 1993.

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Lei Complementar nº 72(1), de 29 de janeiro de 1993, e demais disposições em contrário.

ITAMAR FRANCO, Presidente da República. —
Yeda Rorato Crusius.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 145, DE 1997**

(nº 526/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação na Área de Turismo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha, em Brasília, em 18 de abril de 1997.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação na Área de Turismo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha, em Brasília, em 18 de abril de 1997.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**ACORDO DE COOPERAÇÃO NA ÁREA DE
TURISMO ENTRE REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL E O REINO DA ESPANHA**

A República Federativa do Brasil

e

O Reino da Espanha

(doravante denominados "Partes Contratantes"),

Considerando os tradicionais laços de amizade que unem a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha,

Destacando sua vontade de ampliar sua cooperação com espírito de equidade e de apoio aos interesses comuns;

Valorizando o marco de cooperação existente, no seio das Comissões Mistas de Cooperação, e a responsabilidade que na definição e execução da Cooperação Espanhola ostenta a Agência Espanhola de Cooperação Internacional;

Considerando que o Tratado Geral de Cooperação e Amizade firmado entre ambos os países, em 23 de julho de 1992, prevê, em seu Artigo 10 alínea c, a assinatura de Acordos de Cooperação específicos no Setor de Serviços, entre os quais a área de Turismo;

Reconhecendo a importância que o turismo pode ter no desenvolvimento da economia e no fortalecimento das relações entre ambos países;

Acordam o seguinte:

Artigo 1

As Partes Contratantes dedicarão uma especial atenção ao desenvolvimento e ampliação das relações turísticas atualmente existentes e ao incremento do turismo entre a República Federativa do Brasil e a Espanha, como meio para que os povos possam melhorar o conhecimento recíproco de suas histórias, modos de vida e culturas, e para facilitar a cooperação interempresarial em matéria turística.

Artigo 2

As Partes Contratantes apoiarão a cooperação entre os setores turísticos dos dois países, tanto de caráter governamental como empresarial, assim como o intercâmbio de peritos em promoção e marketing turísticos, formação e investigação, tecnologia turística, bem como o desenvolvimento de atividades e zonas de interesse turístico.

Artigo 3

As Partes Contratantes colaborarão, na medida de suas possibilidades, na promoção e desenvolvimento dos setores turísticos dos dois países mediante as seguintes ações:

a) intercâmbio de missões técnicas que realizem estudos sobre as possibilidades turísticas das zonas que se determinem;

b) fomento do intercâmbio de missões empresariais que avaliem a oportunidade de negócios e a possibilidade de realizar investimentos turísticos;

c) realização de programas de cooperação que tenham como finalidade a promoção ou o desenvolvimento turístico;

d) apoio à cooperação em matéria de recuperação de edifícios históricos com fins turísticos;

e) favorecimento da colaboração de peritos em matérias jurídicas relacionadas com o setor turístico e intercâmbio de informações sobre a legislação turística vigente em cada um dos países;

f) facilitação da divulgação das possibilidades e ofertas do outro país no seu próprio país;

g) intercâmbio de informações sobre experiências relacionadas com a promoção turística, bem como intercâmbio de publicações e material de promoção turística, quando seja conveniente.

Artigo 4

1) As Partes Contratantes apoiarão a cooperação em matéria de formação profissional, facilitarão reciprocamente informações sobre os planos de ensino em matéria de turismo e colaboração na formação de administradores de empresas turísticas e de técnicos do setor.

2) Com esta finalidade, ambas as Partes Contratantes facilitarão reciprocamente informações sobre o oferecimento de bolsas de estudo e aperfeiçoamento em matéria turística destinadas aos estrangeiros, com o objetivo de que possam ser solicitadas pelos cidadãos do outro país que cumpram os requisitos e condições estabelecidos nas convocatórias.

3) Igualmente, e na medida de suas possibilidades, as Partes Contratantes estabelecerão programas bilaterais de formação em matéria turística.

Artigo 5

1) As Partes Contratantes colaborarão na execução de programas de investigação turística sobre temas de interesse mútuo, tanto através de Universidades como de Centros de Investigações.

2) Igualmente, as Partes Contratantes intercambiarão informações sobre os estudos de investigação turística que tenham realizado, assim como sobre os resultados de sua aplicação.

Artigo 6

As Partes Contratantes intercambiarão informações sobre os programas de desenvolvimento turístico que se realizarem em seus respectivos países, assim como sobre os fundos de financiamento nacional e internacional que possam ser aplicados nesses programas.

Artigo 7

Cada Parte Contratante informará à outra sobre as reuniões e seminários de caráter técnico e turístico que possam ser celebradas em seus re-

spectivos países, e procurará a participação de seus técnicos nesses eventos.

Artigo 8

A aplicação deste Acordo se fará sem prejuízo das obrigações que resultam da assinatura dos Tratados ou Convênios Internacionais subscritos por cada Parte Contratante.

Artigo 9

1) O presente Acordo entrará em vigor na data do recebimento da última notificação em que uma das Partes Contratantes informe a outra da conclusão das formalidades internas necessárias.

O presente Acordo terá vigência de 5 (cinco) anos, prorrogando-se automaticamente por igual período. poderá ser denunciado por iniciativa de uma das Partes Contratantes, pela via diplomática, com antecedência mínima de 3 (três) meses.

Feito em Brasília, em 19 de abril de 1997, em dois exemplares originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos. — Pela República Federativa do Brasil -- Pelo Reino da Espanha.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o disposto no artigo 84, inciso VIII, da Constituição Federal; tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Cooperação na Área de Turismo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha, em Brasília, em 18 de abril de 1997

Brasília, 3 de junho de 1997. — **Fernando Henrique Cardoso.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 221/MRE, DE 2 DE JUNHO DE 1997, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à alta consideração de Vossa Excelência o anexo texto do Acordo de Cooperação na Área de Turismo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha, em Brasília, em 18 de abril de 1997.

2) O acordo tem por objetivo aprofundar as relações Brasil-Espanha nessa área, mediante, entre outras iniciativas, intercâmbio de peritos em promoção e **marketing**, fomento de missões empresariais, realização de programas de cooperação e

troca de informações sobre a legislação turística vigente em cada um dos países.

3) Com vistas ao encaminhamento do acordo ao Poder Legislativo, apresento também projeto de Mensagem ao Congresso Nacional.

Respeitosamente, **Luiz Felipe Lampreia**, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

(*À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.*)

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 101, DE 1996-COMPLEMENTAR (Nº 147/97-Complementar, naquela Casa)

De autoria dos Senadores Iris Resende e José Roberto Arruda, que "autoriza o Poder Executivo a criar a Região Administrativa Metropolitana do Distrito Federal e Entorno, e a instituir o Fundo Complementar de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno, e dá outras providências".

Dê-se ao projeto a seguinte redação:

Autoriza o Poder Executivo a criar Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, para efeitos de articulação da ação administrativa da União, dos Estados de Goiás e Minas Gerais e do Distrito Federal, conforme previsto nos arts. 21, inciso IX, 43 e 48, inciso IV, da Constituição Federal, a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE.

§ 1º A Região Integrada de que trata este artigo será constituída pelo Distrito Federal e pelos Municípios de Águas Lindas, Alexânia, Cidade Ocidental, Formosa, Luziânia, Novo Gama, Padre Bernardo, Planaltina, Santo Antonio do Descoberto e Valparaíso, no Estado de Goiás; e de Unai e Cabeceira Grande, no Estado de Minas Gerais.

§ 2º Os Municípios que vierem a ser constituídos a partir de desmembramento de território de Município citado no § 1º deste artigo passarão a compor, automaticamente, a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a criar um Conselho Administrativo para coordenar as atividades a serem desenvolvidas na Região Inte-

grada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno.

Parágrafo único. As atribuições e a composição do Conselho de que trata este artigo serão definidas em regulamento, dele participando representantes dos Estados e Municípios abrangidos pela RIDE.

Art. 3º Consideram-se de interesse da RIDE os serviços públicos comuns ao Distrito Federal e aos Municípios que a integram, especialmente aqueles relacionados às áreas de infra-estrutura e de geração de empregos.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal.

Parágrafo único. O Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, ouvidos os órgãos competentes, estabelecerá, mediante convênio, normas e critérios para unificação de procedimentos relativos aos serviços públicos, abrangidos tanto os federais e aqueles de responsabilidade de entes federais, como aqueles de responsabilidade dos entes federados referidos no art. 1º, especialmente em relação a:

I – tarifas, fretes e seguros, ouvido o Ministério da Fazenda;

II – linhas de crédito especiais para atividades prioritárias;

III – isenções e incentivos fiscais, em caráter temporário, de fomento a atividades produtivas em programas de geração de empregos e fixação de mão-de-obra.

Art. 5º Os programas e projetos prioritários para a região, com especial ênfase para os relativos à infra-estrutura básica e geração de empregos, serão financiados com recursos:

I – de natureza orçamentária que lhe forem destinados pela União, na forma da lei;

II – de natureza orçamentária que lhe forem destinados pelo Distrito Federal, pelos Estados de Goiás e de Minas Gerais, e pelos Municípios abrangidos pela Região Integrada de que trata esta Lei Complementar;

III – de operações de crédito externas e internas.

Art. 6º A União poderá firmar convênios com o Distrito Federal, os Estados de Goiás e de Minas Gerais, e os Municípios referidos no § 1º do art. 1º, com a finalidade de atender o disposto nesta Lei Complementar.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.
Câmara dos Deputados, 5 de dezembro de 1997.

PROJETO APROVADO NO SENADO

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É autorizado o Poder Executivo a criar, para efeitos de articulação da ação administrativa da União, conforme previsto nos arts. 25 e 43 da Constituição Federal, a Região Administrativa Metropolitana do Distrito Federal e Entorno.

§ 1º A Região Administrativa de que trata este artigo é constituída pelo Distrito Federal, pelos Municípios de Abadiânia, Água Fria de Goiás, Águas Lindas, Alexânia, Cabeceiras, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Cristalina, Formosa, Luziânia, Mimoso de Goiás, Novo Gama, Padre Bernardo, Pirenópolis, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto, Vaparaíso e Vila Boa, no Estado de Goiás, e de Unaí e Burutis, no Estado de Minas Gerais.

§ 2º Os Municípios que vierem a ser constituídos a partir de desmembramento de território de Município citado no parágrafo anterior passarão a compor, automaticamente, a Região Administrativa Metropolitana.

Art. 2º As atividades desenvolvidas na Região Administrativa Metropolitana do Distrito Federal e Entorno serão coordenadas por um Conselho Administrativo integrado por até cinco representantes da União.

Parágrafo único. O Distrito Federal e os Estados de Goiás e Minas Gerais poderão indicar até cinco representantes, cada um, para integrar o Conselho Administrativo de que trata este artigo.

Art. 3º Compete ao Conselho Administrativo:

I – elaborar o Plano de Desenvolvimento Integrado e a programação dos serviços comuns;

II – coordenar a execução de programas e projetos de interesse da Região Administrativa, objetivando, sempre que possível, a unificação dos serviços públicos comuns;

III – decidir sobre a repartição, entre as unidades da Região Administrativa, dos recursos previstos no art. 6º

Art. 4º Consideram-se de interesse da Região Administrativa Metropolitana os serviços públicos comuns ao Distrito Federal e aos Municípios que a integram, especialmente aqueles relacionados às áreas de infra-estrutura básica e de geração de empregos.

Art. 5º É o poder Executivo autorizado a instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, como parte integrante do Programa de Desenvolvimento do Centro-Oeste – PRODECO.

Parágrafo único. O Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal esta-

belecerá normas e critérios para unificação de procedimentos relativos aos serviços públicos, especialmente com relação a:

a) igualdade de tarifas, fretes e seguros:

b) linhas de crédito especiais para atividades prioritárias;

c) isenções, reduções e incentivos fiscais, em caráter temporário, de fomento a atividades produtivas em programas de geração de empregos e fixação de mão-de-obra.

Art. 6º É o Poder Executivo autorizado a criar o Fundo Complementar de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno, destinado a financiar programas e projetos prioritários para a região, com especial ênfase para os relativos à infra-estrutura básica e geração de empregos.

Parágrafo único. O agenciamento financeiro e a aplicação dos recursos do Fundo a que se refere este artigo ficarão a cargo dos bancos oficiais.

Art. 7º O Fundo de que trata o artigo anterior será formado por recursos:

I – de natureza orçamentária e extra-orçamentária que lhe forem destinados pela União, na forma da lei.

II – de natureza orçamentária e extra-orçamentária que lhe forem destinados pelo Distrito Federal, pelos Estados de Goiás e Minas Gerais, e pelos Municípios abrangidos pela Região Administrativa Metropolitana de que está esta Lei:

III – de operações de crédito externas e internas;

IV – de outras fontes externas e internas.

Art. 8º A União firmará convênios com o Distrito Federal, os Estados de Goiás e Minas Gerais, e os Municípios referidos no § 1º do art. 1º, com a finalidade de atender o disposto nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 7 de março de 1997. –
Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente do Senado Federal.

LEGISLAÇÃO CITADA

CAPÍTULO VII Da Administração Pública

SEÇÃO IV Das Regiões

Art. 43. Para efeitos administrativos, a União poderá articular sua ação em um mesmo complexo

geoeconômico e social, visando a seu desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais.

§ 1º Lei complementar disporá sobre:

I – as condições para integração de regiões em desenvolvimento;

II – a composição dos organismos regionais que executarão, na forma da lei, os planos regionais, integrantes dos planos nacionais de desenvolvimento econômico e social, aprovados juntamente com estes.

§ 2º Os incentivos regionais compreenderão, além de outros, na forma da lei:

I – igualdade de tarifas, fretes, seguros e outros itens de custos e preços de responsabilidade do Poder Público;

II – juros favorecidos para financiamentos de atividades prioritárias;

III – isenções, reduções ou diferimento temporário de tributos federais devidos por pessoas físicas ou jurídicas;

IV – prioridade para o aproveitamento econômico e social dos rios e das massas de água represadas ou represáveis nas regiões de baixa renda, sujeitas a secas periódicas.

§ 3º Nas áreas a que se refere o § 2º, IV, a União incentivará a recuperação de terras áridas e cooperará com os pequenos e médios proprietários rurais para o estabelecimento, em suas glebas, de fontes de água e de pequena irrigação.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

*Art. 21. Compete à União:

IX – elaborar e executar planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social;

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

IV – planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PARECER

PARECER Nº 817, DE 1997

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 136, de 1997 (nº 464/97, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que renova a concessão da Rede Tocantins de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Porto Nacional, Estado de Tocantins".

Relator: Senador Romeu Tuma

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 136, de 1997 (nº 464, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão à Rede Tocantins de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Porto Nacional, Estado de Tocantins.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 56, de 1997, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 13 de janeiro de 1997, que renova concessão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rede Tocantins de Comunicação Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
° João Tocha Ribeiro Dias	1.178.000
° Débora Xavier Rocha	62.000
Total de Cotas	1.240.000

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Ivandro Cunha Lima, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, práticos pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução SF nº 39, de 1992. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, e que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 136, de 1997, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, ficando caracterizado que a empresa *Rede Tocantins de Comunicação Ltda.*, atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de dezembro de 1997. – Vice-Presidente no exercício da Presidência, **Joel de Hollanda** – Relator, **Romeu Tuma** – **Abdias Nascimento** – **José Fogaça** – **Waldeck Ornelas** – **Elcio Alvares** – **Júlio Campos** – **Lúcio Alcântara** – **João Rocha** – **Levy Dias** – **Beni Veras** – **Jefferson Péres** – **Ney Suassuna** – **Romero Jucá** – **Benedita da Silva**, abstenção.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - O expediente lido vai à publicação.

O Projeto de Decreto Legislativo nº 145, de 1997, lido anteriormente, terá, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, findo o qual a referida Comissão terá quinze dias úteis, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre a proposição, nos termos do art. 376, c, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A Presidência lembra aos Srs. Senadores que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão do próximo dia 9 será dedicado a homenagear a Marinha brasileira pelo transcurso do seu dia, em conformidade com o Requerimento nº 790, 1997, do Senador Romeu Tuma e outros Srs. Senadores; informa, ainda, que continuam abertas as inscrições para a referida homenagem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Encerrou-se, sexta-feira última, o prazo para apresentação de emendas à seguintes matérias:

- Projeto de Resolução nº 157, de 1997, de autoria do Senador Pedro Simon, que suprime o inciso V do art. 293 do Regimento Interno do Senado Federal.

- Projeto de Resolução nº 126, de 1997 - CN, de autoria dos Senadores Abdias Nascimento e Esperião Amin, que institui o Prêmio Cruz e Souza, e dá outras providências;

Aos projetos não foram oferecidas emendas.

O Projeto de Resolução nº 126, de 1997 - CN, encontra-se agendado para a Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do dia 11 do corrente; e o de nº 157, de 1997, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a fim de ser anexado ao Projeto de Resolução nº 66, de 1995.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Tem a palavra, pela ordem, o Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, encaminharei à Mesa um requerimento que visa a restabelecer, no meu modo de entender, um equívoco que consta da resolução que aprovou a rolagem da dívida do Estado do Ceará.

De antemão, quero dizer que nem a Bancada de Senadores do Estado nem muito menos o Governo do Estado querem, com isso, eximir-se do cumprimento dos parâmetros e das exigências constantes daquela resolução. Há apenas um equívoco. Hoje, inclusive, tentei falar tanto com o Senador José Eduardo Dutra quanto com o Senador José Serra - e não consegui - para esclarecer, de antemão, que o nosso objetivo é corrigir um equívoco que torna inaplicável essa resolução.

Sr. Presidente, o requerimento está vazado nos seguintes termos:

Sr. Presidente, nos termos regimentais, solicito a republicação da Resolução do Senado nº 123, de 1997, tendo em vista retificação de erro material, substituindo-se no art. 4º a expressão Estado de São Paulo pela expressão Estado do Ceará.

Justificação

A Resolução do Senado nº 123, de 1997, foi aprovada para refiianciamento da dívida mobiliária do Estado do Ceará. O texto da Resolução previu em seu art. 1º que:

"É o Estado do Ceará autorizado a contratar operação de refinanciamento de dívida mobiliária do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União em 16 de outubro de 1997, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Estado do Ceará, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados."

Quando da apreciação do então Projeto de Resolução, no Plenário desta Casa, e por coincidência nos encontrávamos ausentes, tanto o Senador Beni Veras, o Senador Sérgio Machado quanto eu, no momento da votação, estávamos envolvidos em outras atividades do Senado, foi acolhida emenda de autoria do nobre Senador José Eduardo Dutra, visando dar uniformidade a autorizações de refinanciamento das dívidas estaduais - entendimento da Comissão de Assuntos Econômicos -, com o que estamos integralmente de acordo, introduzindo o seguinte dispositivo:

"Art. 4º - Os compromissos constantes do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal do Estado de São Paulo, bem como as demais condições, metas, exigências e obrigações constantes dos contratos referidos no art. 1º, constituem partes integrantes desta Resolução."

Como vimos, o art. 1º fala justamente da dívida do Estado do Ceará, e as condições que constam do documento de rolagem. O Senador José Eduardo Dutra quer que aquelas condições, aquelas exigências, aqueles compromissos que o Estado do Ceará assumiu com o Poder Executivo para que a União fizesse a rolagem da dívida integrem o texto da Resolução. No entanto, é evidente que o Estado do Ceará não pode assumir compromissos do Estado de São Paulo. Não tem como! O que nós queremos - e penso que é o que deseja o nobre Senador José Eduardo Dutra e o Senador José Serra, e creio também que o Plenário, sem querer ser intérprete do pensamento dos nobres Senadores que não estão aqui - é que integrem a Resolução os compromissos que o Estado do Ceará assumiu. Nós não podemos assumir compromissos do Estado de São Paulo. Este é o nosso entendimento, razão do requerimento.

Pelo acima exposto, vê-se claramente que o sentido da emenda do nobre Senador José Eduardo Dutra foi o de garantir que os Programas de Reestruturação e Ajuste Fiscal, que estão sendo

assinados entre o Governo Federal e os Estados, integrassem as Resoluções autorizativas do Senado Federal, para refinanciamento das dívidas estaduais - Cada Estado com seus compromissos -, que passariam a integrar as Resoluções de cada rolagem da dívida para cada Estado que o Senado vier a aprovar.

Dessa forma, a vinculação proposta pela emenda pretendia referir-se ao programa assinado pelo Estado do Ceará, na forma estabelecida no art. 1º da supracitada Resolução, e não ao Programa assinado pelo Estado de São Paulo, conforme publicado.

Reforçando o entendimento acima, vale ressaltar que a Resolução nº 118, de 1997, recentemente aprovada pelo Senado, autorizando o refinanciamento de dívidas do Estado de São Paulo, estabeleceu o mesmo princípio, com idêntica redação, em seu art. 6º, para a rolagem da dívida do Estado do Ceará, obrigando-o a cumprir o Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de São Paulo, o que, evidentemente, não teria nenhum sentido.

Posto isso, torna-se imperativa a retificação do erro material ocorrido, visando dar sentido à emenda aprovada e uniformidade ao texto da Resolução.

É esse, Sr. Presidente, o teor do nosso requerimento, que deve ser acolhido pela Casa, porque, do contrário, essa Resolução torna-se inócua. Ninguém poderá cumpri-la, porque o Estado do Ceará não pode assumir compromissos do Estado de São Paulo.

Foi, portanto, com o objetivo de reparar esse equívoco que estamos apresentando esse requerimento, anexando textos dos debates que ocorreram na Casa quando da aprovação da emenda.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Senador Lúcio Alcântara, a Mesa aguarda que V. Exª encaminhe o seu requerimento e deseja expressar que, aparentemente, não há muito o que duvidar das colocações de V. Exª, na medida em que não parece haver nenhum sentido incluírem-se, numa Resolução que determina procedimentos a serem adotados pelo Governo do Estado do Ceará, obrigações que, de fato, são do Governo do Estado de São Paulo.

De acordo com o Regimento Interno, em seu Capítulo XV, há disposições para a correção do erro. A Mesa receberá o seu requerimento, apreciará entre as várias alternativas regimentais qual a que se aplica ao caso e dará conhecimento ao Plenário da sua decisão sobre o assunto.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Sr. Senador Bello Parga. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB-SC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, considerando "simplesmente antiético, e até mesmo imoral, excluir cobertura de despesas com doenças contraídas independente da vontade do segurado", o nobre Senador Iram Saraiva apresentou projeto a esta Casa, em 1993, proibindo qualquer exclusão de cobertura de despesas com tratamento médico em contratos para atendimento médico-hospitalar com empresas privadas de seguro-saúde, com planos de assistência médica, de medicina de grupo e assemelhados, que vinham redundando, ainda, em elevado número de recursos à Justiça e entidades como o Procon.

Projeto simples, limitado a três curtos artigos, que o Senado aprovou e enviou ao exame da Câmara dos Deputados. Esta devolveu-nos, depois de quatro anos de debates e tramitação, extenso substitutivo, no qual a regulamentação, com grande abrangência, disciplina os serviços prestados pelas empresas de seguro-saúde, bem como das operadoras dos planos de saúde que, do nosso ponto de vista, devem ter legislação específica.

O trabalho na Câmara dos Deputados desenvolveu-se sob forte polêmica, dada a vasta importância da matéria, que diz respeito a cerca de 40 milhões de brasileiros, bem como a poderosos interesses financeiros envolvidos num mercado que cresce de modo espetacular, acompanhando a falência do sistema público de saúde.

De plano, a que se destacar que o seguro-saúde é uma modalidade de seguro pessoal, oferecido e operado por uma seguradora e regulamentado por normas legais próprias, diferentemente dos planos de saúde que constituem contratos de prestação de serviço de assistência médico-hospitalar, feitos entre, por um lado, pessoas ou empresas e, por outro lado, empresas ou cooperativas que vendem esses serviços.

O seguro-saúde é hoje a modalidade de seguro que mais cresce no setor e, na opinião dos especialistas da área, será o principal produto da década. Foi instituído entre nós em 1966, podendo ser visto como decorrente da crise em que, já naquela época, debatia-se a Previdência Social após

a unificação dos antigos institutos e caixas de pensões e aposentadoria.

Mesmo apresentando crescimento positivo, após sua implantação em 1977, pouco eram os segurados que atraía, até que o setor sofresse, em 1994, a autêntica explosão. Só naquele ano, cresceu o mercado segurador em 64%, hoje abrangendo 40 milhões de brasileiros e movimentando mais de R\$7,2 bilhões.

É evidente, Sr. Presidente, que essa súbita explosão, ocorrida em menos de três anos, conforme sugeri há pouco, é fruto da desesperança dos brasileiros quanto à assistência à saúde, direito que lhes é assegurado constitucionalmente. E tudo coincidindo com o sucateamento da rede hospitalar pública, hoje reduzida a hospitais paralisados ou em funcionamento precário e com imensos sacrifícios por parte do pessoal daqueles hospitais que ainda funcionam, como é notório.

A assistência médico-hospitalar tornou-se um dos mais promissores negócios do País, constituindo mercado de potencialidade capaz de atrair o capital internacional. Estamos, sem dúvida, diante da inequívoca falência do Estado no setor, tal como começa a se dar no tocante à segurança pública, que também vem propiciando outra formidável fonte de investimentos privados. É o Estado retirando-se precisamente de setores que, juntamente com a educação, mais preocupam e alarmam a Nação. Os dados constam de todas as pesquisas de opinião pública realizadas por iniciativas governamentais ou privadas.

Sr. Presidente, nobres Colegas, imensa foi a celeuma estabelecida na Câmara dos Deputados no decorrer da discussão e votação do projeto que ora nos cabe examinar. Discordâncias e protestos contra o texto, que nos é agora submetido, surgem de todos os setores, não deixando nenhum deles de reclamar alterações no projeto atual.

O projeto que aprovamos e remetemos ao exame da Câmara dos Deputados de lá nos retorna como vasto estatuto que objetiva regular, de forma minuciosa, o seguro-saúde, bem como todas as formas de planos de saúde existentes. Segundo entendimento do Relator, o nobre Senador Sebastião Rocha, a nós, no Senado, cabe apenas referendar ou rejeitar o que nos vem da Câmara, sendo-nos lícito apenas apresentar emendas supressivas, de difícil execução, pois, em pontos fundamentais, podem redundar em mal maior. Será atirar no que vemos, atingindo o que não vemos.

O Ministro da Saúde, Carlos Albuquerque, publicou artigo na imprensa saudando o fruto do trabalho da Câmara, contra o qual, não obstante, erguem-se gregos e troianos. Segundo S. Ex^ª, há que congratular com avanços de regulamentação, o que nos alivia, por exemplo, do temor que nos vem da afirmativa de que a simples alegação de epidemia isentará planos de saúde de toda responsabilidade. O estatuto aprovado pela Câmara, abrangendo setores diversos, vai a minúcias em que a capciosidade é pródiga, ao mesmo tempo em que atende a ardentes reivindicações dos grupos privados envolvidos com planos de saúde, setor que vem abastecendo copiosamente nossos já supercongestionados tribunais. Excetuando o entusiasmo do Ministro Carlos Albuquerque, de toda parte nos vêm advertências, protestos e denúncias em tomo da legislação, de abrangência e importância excepcionais.

Nobre Presidente e nobres Colegas, rápido estudo da proposição e de manifestações sobre ela já surgidas – a começar pelo artigo ardente, desesperado mesmo, do Deputado José Aristodemo Pinotti, inquestionavelmente autoridade no assunto – me dá plena convicção de que estamos diante de xeque-mate que nos impede toda decisão. Ou se aprova o texto que recebemos sem modificação, ouvidos fechados à celeuma que se ergue, de todos os lados, ou rejeitamos o projeto, retomando à estaca zero em assunto que, há muito, está a reclamar legislação específica. A não ser que passemos ao exame cuidadoso do substitutivo, por meio de comissão especial, visando modificá-lo no que for necessário, sem que disso decorra o risco de vermos tornada lei a íntegra da decisão dos Srs. Deputados.

Todos que votamos e aprovamos o projeto do nobre Senador Iram Saraiva tivemos como objetivo unicamente atender à específica reivindicação da numerosíssima clientela dos planos e seguros de saúde, pondo fim a uma situação que dava margem a abusos intoleráveis, como já proclamado pela Justiça. E vemos-nos, agora, diante de uma armadilha: ou aprovamos, *in totum*, o que nos é devolvido pela Câmara, ou o rejeitamos, lembrando que a matéria com que nos deparamos é de imensa importância para o povo brasileiro e apresenta complexidade que requer acurados estudos, sem os quais toda decisão será precipitada, inadequada ao senso de responsabilidade que sempre caracterizou esta Casa.

Sem a menor pretensão de esgotar o assunto, muito pelo contrário, até para corroborar essa minha

percepção dos altos riscos de uma decisão precipitada, permito-me chamar a atenção dos ilustres Pares tão-somente para dois aspectos do eminente Senador Sebastião Rocha, os quais me parecem altamente problemáticos e eloqüentemente ilustrativos das muitas dificuldades que nos aguardam.

O nobre Relator propõe suprimir o §4º do art. 1º do Substitutivo da Câmara dos Deputados, que permite a participação de empresas e capitais estrangeiros na constituição, na participação e no aumento de capital de operadoras de planos de saúde, louvando-se em duas ordens de alegações: de um lado, uma petição de princípio, melhor dizendo, um juízo de valor não comprovado e nem testado, segundo o qual – e aqui cito textualmente seu relatório – a entrada de capital estrangeiro nesse setor cria um risco sério para sua desnacionalização. E, em apoio a esse ponto de vista, faz o nobre Relator menção ao que já se está observando no setor de seguros privados. De outro lado, o Relator expressa seu receio de que – tomo a abrir aspas – com o poder que lhes confere o vigor financeiro de suas matrizes no exterior, o mais provável é que se utilizem (esses capitais estrangeiros) da prática do **dumping** para apoderar-se das empresas do setor, vindo a substituí-las a médio prazo para, então, praticarem os preços que lhes convêm. Para concluir, o representante do Amapá manifesta-se contrário – abre aspas – à manutenção desse dispositivo por considerar que está correto o que reza a Constituição Federal quando veda a participação direta ou indireta de empresas e capitais estrangeiros na assistência à saúde no País (art. 199, §3º) – fecha aspas.

Sr. Presidente, nada mais impróprio, inoportuno e sem sentido, aqui, que entrar em disputas de hermenêutica constitucional. Tampouco este é o momento e o lugar de encetar reflexão sistemática sobre os riscos, as oportunidades e os rumos da globalização. Por isso, vou tentar ir direto ao assunto.

Em primeiro lugar, está fora de dúvida que a Emenda Constitucional nº 13, de 1996, alterou substancialmente as regras do jogo no tocante à entrada dos investimentos produtivos externos, eliminando a distinção entre empresas brasileiras de capital nacional, de um lado, e estrangeiro, de outro. Os levantamentos demonstram que essa mudança fortaleceu a capacidade do Brasil para beneficiar-se dos aspectos positivos da globalização, traduzidos em aumento do estoque de capital nacional, sofisticação da base tecnológica e geração de novos empregos.

Em segundo lugar, o Brasil tem registrado avanços significativos no tocante aos mecanismos de proteção contra o **dumping**, como exemplifica, aliás, a recente manifestação do Conselho de Administração de Defesa Econômica, – CADE –, contrário à fusão de dois gigantes industriais de ramo cervejeiro.

Em terceiro, último, mas não menos importante lugar, estou convicto de que o afluxo de empresas e capitais estrangeiros, no caso específico da assistência à saúde, redundará em amplos benefícios para o consumidor, graças à fixação de novos e superiores patamares de atendimento e excelência tecnológica no diagnóstico e tratamento de doenças, baseados na experiência dos países mais desenvolvidos.

O outro questionamento refere-se à supressão do art. 35 do substitutivo da Câmara, dispondo sobre a objetividade de concorrência pública na contratação de serviços de assistência médica a servidores dos órgãos de Administração Pública e seus respectivos dependentes.

Não comungo com o raciocínio do ilustre Relator, para quem a existência da Lei nº 8.666, de 1993, é suficiente para garantir a lisura desses processos – abre aspas mais uma vez – tornando totalmente desnecessária tal previsão em outro diploma legal. O que se lhe afigura como pura redundância, parece-nos um óbvio imperativo: a manutenção do art. 35 da Câmara dos Deputados, particularmente no que tange à ordem ética e exigência de racionalidade administrativa, não deixando, assim, a menor oportunidade de dubiedade quanto à interpretação da Lei.

Sr. Presidente, não posso deixar de fazer alusão às semanas tempestuosas que temos vivido, assustada a Nação com as ameaças à estabilidade do real e, agora, surpreendida por violento pacote de medidas econômico-financeiras baixado pelo Governo, destinado a repercutir intensamente na vida do cidadão. Mais uma luz amarela a nos recomendar cautela!

Mas, Sr. Presidente e nobres Colegas, vim à tribuna nesta tarde para fazer alguns comentários sobre o tema em pauta, a saúde, que está sendo discutido para ser então votado e regulamentado. Recebermos o dispositivo da Câmara dos Deputados e para que ele não retorne, nos é permitido apenas suprimir alguns tópicos. Se nós o mudarmos substancialmente, ele terá que voltar à Casa de origem, acarretando com isso demora para a sua praticidade.

Sabemos que, em função dessa expectativa, os setores públicos ligados à saúde deixam a desejar. O Governo tem a expectativa de que se coloque em prática o quanto antes essas modalidades (seguro-saúde e planos de saúde), porque cerca de 40 milhões de brasileiros deixarão de ser atendidos pelos hospitais públicos, ou melhor, pelo SUS, trazendo com isso uma economia enorme para o Governo Federal, que deixaria à própria sorte a saúde no Brasil; com isso muitos brasileiros terão que buscar alternativas. Essa é a verdade. Estamos diante de um ditado: Se correr o bicho pega, se ficar o bicho come. Esse é o adágio que está posto, essa é a realidade por que o Brasil está passando. Por isso, a importância de analisarmos esse caso, porque é a realidade. Há também uma grande expectativa por parte das empresas.

Precisamos fazer pressão ao Governo também; isso é fundamental e já está ocorrendo. Precisamos nos apressar; estamos para entrar em recesso no próximo dia 15, e se esta Casa não votar e não ficar apenas nessa parte supressiva – como o Relator mostra em algumas questões – não atenderemos a cerca de 40 milhões de brasileiros que não encontram amparo no Sistema Único de Saúde, o SUS, porque a saúde está sucateada.

Entra em pauta, esta semana, a CPMF. É outro dispositivo que o Governo usa para, até 1999, dispor desses recursos que, muitas vezes, não são destinados à saúde. De qualquer sorte, mais uma vez, se analisarmos bem, é o povo brasileiro que arca com a bitributação, porque terão de buscar outras fontes, outros recursos para poder agüentar e ter melhor atendimento na área da saúde. Dessa forma o Governo se sentirá aliviado, mas vamos deixar 100 milhões de brasileiros buscando esses benefícios, esse atendimento nos hospitais públicos, no Sistema de Saúde do País, o SUS. Esse assunto já está em pauta para esta semana, e a Casa haverá de se pronunciar em relação a isso. Essa é a importância que nós temos. Segundo o Relator da matéria, empresa estrangeira e capital externo não devem entrar nas modalidades de saúde. Creio que não é por aí. Se alguns julgam ser perigoso que empresas internacionais entrem para atuar na área de saúde, de minha parte não vejo nenhum risco nisso. Argumenta-se que a entrada de empresas estrangeiras poderia nos levar a alguma desvantagem, mas não percebo isso nesta corrida internacional que vemos hoje, principalmente no setor de saúde privada. Penso que aquilo que pode nos ajudar deve vir. Essa é a abertura que está existindo hoje.

Eram algumas considerações que eu não poderia deixar de trazer na tarde de hoje, Sr. Presidente e nobres Colegas.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Com a palavra o Sr. Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PFL-RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, nesta tarde eu falarei sobre a aprovação do projeto do Senador José Serra, que exclui a TR de reajustes de passivos e ativos do Governo Federal. Vou me referir a esse assunto, mas, ao final do meu pronunciamento, instado pelas colocações do Senador Casildo Maldaner sobre a questão de planos de saúde, farei alguns comentários acerca do tema, já que a respeito apresentei voto em separado na Comissão de Assuntos Sociais.

Na semana passada, a Comissão de Economia do Senado aprovou uma decisão terminativa que exclui a TR dos processos de reajuste de passivos e ativos do Governo Federal. Esse projeto é da maior importância, Sr. Presidente, para a busca do equilíbrio das contas públicas. No meu relatório e nas emendas que apresentei, cerca de dez que foram também aprovadas com o projeto, pude esclarecer e comprovar que, sem dúvida nenhuma, a indexação pela TR está levando a um superdimensionamento da correção em alguns casos. No relatório, demonstrei que desde o início do Plano Real – 1º de julho de 1994 – até agora a TR acumulou uma variação de 83%, enquanto que o custo de vida, a inflação foi medida em 55,5%. Esse fato tem levado o Governo a um descompasso no reajuste dos seus passivos, notadamente as dívidas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e as do FCVS. Nessa questão do FCVS, se tivéssemos reajustado o passivo correspondente durante o Plano Real pelo IGPM e não pela TR, haveria uma economia de R\$10 bilhões para o País ou metade do pacote econômico que tivemos de aprovar às pressas para reequilibrar o setor financeiro brasileiro diante da crise mundial. E as comparações vão mais além: na dívida do FGTS, a diferença seria de R\$6 bilhões; nas dívidas de depósitos corrigidos pela TR, na Caixa Econômica, referentes a depósitos judiciais, uma diferença de aplicação de TR acima de R\$18 bilhões. Portanto, fica demonstrado que, para os passivos públicos, essa correção pela TR tem aprofundado um fosso que tem gerado problemas graves no equilíbrio das contas públicas.

É importante registrar também que, por outro lado, o projeto de lei do Senador José Serra se preocupa com isso e cria mecanismos para que, no caso específico da poupança, também reajustada pela TR, ela não perca atrativos, condições de competitividade e continue a ser, efetivamente, o grande caminho de indução da poupança da renda familiar baixa e média do nosso País. Ao aprovar o projeto do Senador José Serra, criamos a condição de o Conselho Monetário Nacional aprovar um diferencial de juros além do meio ponto percentual da caderneta de poupança para fazer frente à competitividade e à necessidade de incrementar um ganho maior na poupança, não pelo reajuste inflacionário, mas pelo diferencial de juros aplicado diferentemente aos prazos de aplicação da poupança na sua questão de prazo de investimento. Hoje, quem poupa por dois meses tem a remuneração de 0,5% ao mês. Quem poupa por um, dois ou três anos também tem essa remuneração mensal, o que não representa atrativo em uma economia equilibrada e estabilizada. Portanto, temos de mudar esse perfil no sentido de fortalecer ainda mais a poupança de médio e longo prazo, buscando os investimentos nacionais.

Sr. Presidente, gostaria de registrar a importância desse projeto e, mais que isso, gostaria de deixar aqui um pleito para que o projeto que exclui a TR dos reajustes dos passivos e ativos de algumas contas públicas seja incluído na pauta da convocação extraordinária do Congresso Nacional, para que ele possa tramitar rapidamente na Câmara dos Deputados. Cada dia perdido representa prejuízo para as contas públicas, prejuízo para os mutuários do Sistema Financeiro de Habitação que, neste mês de novembro, tiveram com a TR um índice de reajuste inflacionário três vezes maior do que o IGPM, por isso, suas dívidas cresceram três vezes mais do que cresceriam se fossem reajustadas pelo IGPM.

Portanto, fica o registro da necessidade de que esse projeto, que está na direção do equilíbrio das contas públicas, seja priorizado para tramitar durante a convocação extraordinária do Congresso Nacional em janeiro.

Sr. Presidente, levando em conta as reflexões do Senador Casildo Maldaner sobre a questão dos Planos de Saúde, cujo projeto tramita na Comissão de Assuntos Sociais da Casa, também registro a nossa preocupação com esse problema. Amanhã, discutiremos essa matéria, que recebeu emendas, e apreciaremos o substitutivo elaborado pelo Senador Sebastião Rocha, mas desejamos que o projeto não

perca as características que possui de atuar no mercado e de regulá-lo. Não estamos discutindo utopia de atendimento de saúde e não estaremos discutindo política pública de saúde de intervenção governamental que não tem custo – pelo menos para quem legisla. Estaremos discutindo intervenção no mercado, equilíbrio de mercado e obrigatoriedade de serviços versus cobrança de preço mínimo.

A nossa preocupação – em especial a minha preocupação, quando apresentei um voto em separado, contrapondo o relatório do Senador Sebastião Rocha – foi exatamente no sentido de preservar um preço mínimo e um plano mínimo para que a grande maioria da população, que hoje usa planos de saúde porque não tem um atendimento condigno no setor público, possa continuar a usá-los.

Temos de ter consciência. Se elevarmos o preço do plano referencial de saúde com várias exigências, estaremos excluindo uma parcela da população que hoje é atendida por plano de saúde quer pelo contrato individual quer pelo contrato empresarial, por meio das milhares de empresas que se utilizam dos planos de saúde para atender aos seus servidores.

Portanto, ficam o alerta e o registro de que, amanhã, na Comissão de Assuntos Sociais, defenderei a premissa básica de uma regulamentação clara, concisa e dura que exemplifique os direitos, os deveres e as obrigações dos planos de saúde e dos seus usuários, mas jamais defenderei uma camisa-de-força que engesse os planos de saúde e retire do mercado milhares de brasileiros que são atendidos hoje por eles. Se fizermos isso, estaremos agindo irresponsavelmente, primeiro, porque puniremos milhares de brasileiros que sairão de um plano de saúde que funciona para uma rede pública que deixa a desejar; e, segundo, estaremos, também, punindo a rede pública e seus usuários porque colocaremos na demanda da rede pública milhares de brasileiros que eram atendidos pelos planos de saúde e, conseqüentemente, ampliaremos ainda mais a busca de um serviço que não é bom.

Portanto, temos de ter a responsabilidade e a consciência de que estamos legislando para o mercado. Devemos, também, ter cuidado para mexer nesse mercado, devemos fazê-lo com prudência e responsabilidade para que não pioremos ainda mais a saúde pública do nosso País.

Sr. Presidente, desejo que faça parte dos Anais da Casa, juntamente com o meu discurso, o artigo do Senador José Serra, publicado no jornal

Folha de S. Paulo, com o título *Entre o chique e o brega, que trata da substituição da TR.*

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. ROMERO JUCÁ EM SEU PRONUN-
CIAMENTO:**

ENTRE O CHIQUE E O BREGA

José Serra

Um dos maiores equívocos da política econômica brasileira desde 1991 tem sido a utilização da Taxa Referencial de juros, a popular TR, como indexador.

A TR é uma média de taxas de juros. Quando estas sobem em termos reais, ela sobe também em relação aos índices de preços, transformando-se num superindexador – um índice que repõe a inflação passada numa proporção superior à própria inflação.

Assim, entre 1º de julho de 1994 e 1º de novembro deste ano, a TR acumulou uma variação de 83%, contra uma taxa de inflação (IGP-M) de 55,5%. Do mesmo modo que tínhamos (mesmo antes de Hong Kong) e temos as taxas de juros reais mais altas do mundo, somos o único país do mundo que usa um indexador acima da inflação.

Conseqüência? Por exemplo, do Plano Real até agosto de 97, as obrigações do Fundo de Compensação de Variações Salariais aumentaram em R\$10 bilhões só pelo fato de terem sido corrigidas pela TR, em lugar do IGP-M. As dívidas junto ao FGTS equivaliam a R\$47 bilhões em julho de 1997, mas teriam somado R\$ 41 bilhões caso tivessem sido corrigidas pelo IGP-M e não pela TR. Os depósitos judiciais – R\$ 18 bilhões somente na Caixa Econômica Federal – também são corrigidos pela TR, acima da inflação.

Boa parte da conta é paga pelos 750 mil mutuários do FGTS e outros tantos das Cohabs, cujos saldos a pagar vão para as nuvens. Perde também o governo, cujo passivo se eleva gratuitamente, não porque gastou demais em remédios ou livros escolares, mas devido ao superindexador.

No meu projeto de lei que extingue o uso da TR como indexador (aprovado por unanimidade na comissão de economia do Senado), tive o seguinte cuidado em relação à poupança: a TR será substituída pelo IGP-M, e juros de 0,5 ao mês serão mantidos, mas como piso mínimo.

O Conselho Monetário Nacional poderá aumentá-los, para manter a atratividade da caderneta e, portanto, evitar o descasamento no sistema de poupança e empréstimos habitacionais. A remuneração extra para a poupança virá dos juros, não do superindexador.

Desse modo, caro leitor, se alguém lhe disser que a poupança será prejudicada pelo meu projeto, não acredite. Esse alguém ou não leu o projeto, ou leu e não entendeu, ou entendeu e está mentindo.

Vi na imprensa uma objeção hilariante, dita por fontes ocultas: substituir a TR pelo IGP-M significaria reindexar a economia! Tolice tamanha só pode ser dita sob a proteção do anonimato, para evitar demissão a bem do interesse público. Então, trocar um superindexador por algum índice de preços é indexar a economia?

Diz-se também que a TR não é problema porque o governo aplica um redutor. Mas isso não impediu que ela andasse bem mais depressa do que os preços e que no mês passado, triplicasse a taxa de inflação. De mais a mais, se for para aumentar muito o redutor, para que a TR? Como ficaria a atratividade da poupança.

Essas e outras objeções feitas até agora, assumidas ou em "of", tem espantoso denominador comum: ignoram os custos fiscais e sociais da TR.

De mais a mais, no Brasil de hoje parece chique cortar gastos em bolsas de estudos e estradas ou punir desnecessariamente os mutuários do FGTS. Mas parece muito brega reduzir gastos "financeiros" desnecessários, embora acabem tendo o mesmo efeito que os gastos "físicos" sobre déficit público.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Exª será atendido na forma regimental.

Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Joel de Hollanda.

O SR. JOEL DE HOLLANDA (PFL-PE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a Nação brasileira discute, todo o tempo e em todos os lugares, as medidas anunciadas pelo Governo Federal para cortar gastos, aumentar a receita e corrigir os desequilíbrios econômicos, visando a reduzir nossa vulnerabilidade aos efeitos e aos desdobramentos da chamada crise asiática.

É natural que a população sinta-se receosa nos momentos de crise econômica, especialmente num País que ainda luta para livrar-se do fantasma do subdesenvolvimento e que tem lembranças ainda recentes do período de alta inflação, quando a desvalorização da moeda corroía o poder aquisitivo e causava danos generalizados à economia.

Recentes levantamentos feitos pelos institutos de pesquisa e pelos meios de comunicação têm revelado que, de todos os possíveis desdobramentos da crise que se anuncia, o mais preocupante é o desemprego. Em sua edição do dia 16 de novembro último, o **Correio Braziliense** reportou-se aos resultados de pesquisa efetuada pelo instituto Soma Opinião e Mercado, em que 86% das pessoas entrevistadas manifestaram seu temor de que as taxas de desemprego venham a aumentar em função das

medidas governamentais; 7% acreditam na manutenção dos índices atuais; 2% não souberam responder; e apenas 5% disseram acreditar na redução do desemprego.

No meio empresarial, da mesma forma, a opinião predominante é de que as medidas desencadearão uma recessão econômica, com desemprego, redução da renda familiar, redução do consumo e, conseqüentemente, da produção de bens. O desemprego – pode-se observar – é permanentemente associado à recessão econômica.

No entanto, Sr. Presidente, enquanto se discutem os desdobramentos das medidas econômicas e a queda no nível geral de empregos, a revista **Trevisan** editada pela Trevisan Auditores e Consultores, aborda, em sua última edição, o livro *A Agonia do Emprego*, do economista e professor Celso Pastore.

Em seu livro, Pastore faz brilhante análise do desemprego estrutural que vem afetando as economias de todos os países, mesmo aqueles industrializados, e argumenta que a redução dos postos de trabalho, paradoxalmente, não resulta da recessão, mas do crescimento econômico. Afinal, não é novidade que a informatização e a adoção de inovações tecnológicas e gerenciais têm possibilitado às indústrias produzir cada vez mais com menor número de funcionários. O processo de globalização, da mesma forma, reduz a mão-de-obra, ao possibilitar que cada país concentre-se na produção daqueles bens e serviços em que obtém maior eficiência.

O aumento da produtividade e as crescentes taxas de automação, evidentemente, explicam as demissões em massa em variados setores da economia, mesmo nos países industrializados. A esses fatores, nos países pobres, juntam-se as deficiências do setor público, agravando consideravelmente a crise social gerada pelo desemprego.

A tese do Professor Pastore, nesse aspecto, não chega a ser original – o que, absolutamente, não prejudica suas propostas, como veremos adiante. Por ora, gostaria de salientar que seu ponto de vista sobre o desemprego estrutural no mundo coincide em grande parte com os de outros estudiosos. Há meses, em entrevista concedida à revista **Veja**, o economista e ex-Ministro Celso Furtado observou que há uma década os países europeus tentam, em vão, resolver a questão do desemprego. Para Furtado, o desemprego nada tem a ver com a recessão ou com o desempenho da economia em geral.

O fato, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, é que o mundo mudou rápida e drasticamente. O conhecimento humano, especialmente na área das ciências, tem crescido de forma exponencial. Todo o conhecimento acumulado pela humanidade durante milênios é hoje suplantado em algumas décadas, e os pesquisadores afirmam que 80% de tudo quanto sabemos de ciência e tecnologia surgiu após a Segunda Guerra Mundial. A utilização da mão-de-obra como fator de produção também mudou nesse período e tende a mudar em velocidade ainda maior. A automação, cada vez mais, substituirá os trabalhadores nas fábricas. A produtividade na agricultura, em países como os Estados Unidos, já permitiu reduzir a mão-de-obra nesse segmento a apenas 2% da população economicamente ativa. Enquanto isso, o setor de serviços deverá abranger o maior contingente de trabalhadores, dos quais se exigirá esmerada qualificação.

A taxa média de desemprego na União Européia, atualmente, é de 10,8%, de acordo com o Instituto Europeu de Estatísticas. Na Espanha, esse índice é de 21% e, na França, beira os 13%, dando razão à tese de que a crise do desemprego não é econômica, mas social.

Essa constatação nos permite entender a preocupação do professor José Pastore e suas propostas de flexibilização das relações trabalhistas. É conveniente lembrar que essas propostas já foram discutidas em foros diversos e que, na maioria das vezes, foram rechaçadas pelos representantes da classe laboral, por mera miopia corporativa.

Em sua obra, Pastore demonstra que os encargos sociais representam grave obstáculo ao incremento da atividade produtiva em nosso País, anulando, assim, todos os esforços desenvolvidos para reduzir índices de desemprego. Segundo Pastore, os encargos no setor industrial equivalem a 102,06% do valor dos salários pagos aos trabalhadores. Assim, contribuem para ampliar o chamado "custo Brasil", que tem inviabilizado tantos empreendimentos em nosso País.

Aliás, o professor Pastore manifestou-se a propósito desse custo em recente artigo no jornal **O Estado de S. Paulo**, quando, tomando por base fatos reais, cotejou as condições de funcionamento de duas fábricas da mesma empresa, ambas dedicadas à mesma atividade: a industrialização da manteiga de cacau. Uma delas tem sede em Ilhéus, na Bahia; a outra, em New Jersey, nos Estados Unidos.

Pastore demonstrou que, apenas com carga fiscal e exigências burocráticas muito maiores, a

fábrica de Ilhéus ainda pagava mais pela matéria-prima, pelo custo dos empréstimos e pela reposição de máquinas e equipamentos. E demonstrou também o quanto pesam os encargos sociais na composição dos custos de produção. O operário americano recebe US\$1.800,00 mensais e custa para a empresa, com todos os encargos, US\$2.152,00. O operário brasileiro, com salário de R\$650,00, representa para a empresa um custo mensal, com encargos, de R\$1.373,00 ou US\$1.280,00. A diferença deixa de ser decisiva para a instalação de um empreendimento, ainda mais quando se leva em conta a maior produtividade do operário americano.

O excesso de proteção e a regulamentação da atividade trabalhista, portanto, acaba funcionando contra o trabalhador, porque reduz suas oportunidades de emprego.

Essas condições são observadas também na comparação entre o desemprego americano e o europeu. A taxa média de desemprego nos Estados Unidos tem-se situado pouco acima dos 5% da população economicamente ativa, ou seja, aproximadamente a metade da média européia. Para especialistas do setor, essa diferença explica-se por ser o mercado de trabalho menos regulamentado nos Estados Unidos do que nos países europeus.

No Brasil, a taxa média de desemprego aberto no ano passado foi de 5,42%, equivalente a 4.100.000 desempregados, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Trata-se de um índice relativamente baixo, se comparado com o fenômeno nos países desenvolvidos. Entretanto, há de se levar em conta que a economia brasileira apresenta elevado grau de informalidade - vale dizer que existe um grande contingente de trabalhadores que não está desempregado, mas que também não está protegido pela legislação trabalhista.

Esse, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, é o cerne da questão. O alto grau de informalidade da nossa economia reflete a elevada carga tributária e os excessos burocráticos a que se sujeitam as empresas. A informalidade na força de trabalho, hoje estimada em 55%, reflete o peso dos encargos sociais na composição do custo de pessoal. Assim, temos um paradoxo: no afã de superproteger o trabalhador, a legislação trabalhista brasileira torna-se um instrumento contra a classe obreira e não a seu favor.

É o que demonstra o professor José Pastore, para quem o empregador se vê diante de um dilema: ou contrata, pagando pesadíssimos encargos sociais, que superam o próprio salário devido ao em-

regado, ou opta pela informalidade, deixando o trabalhador desprotegido – a lei não admite meios-termos. Assim, Pastore propõe a flexibilização de nossas relações trabalhistas, com modificações de alguns mecanismos hoje previstos na legislação, especialmente na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; propõe, também, alterações nos sistemas de representação profissional e no âmbito da Justiça do Trabalho, que vive sobrecarregada em suas funções. Como mostram os dados, só no ano passado, para que se tenha uma idéia, foram movidas nada menos do que 900 mil ações trabalhistas.

Para Pastore, o contrato coletivo de trabalho pode ser um útil instrumento de legislação trabalhista, adequando sua aplicação à realidade do porte das empresas e às variações de ordem geográfica.

Embora o Poder Executivo venha-se empenhando em modernizar as relações trabalhistas no Brasil, apreciando propostas como a livre negociação salarial, mudança na estrutura dos sindicatos, contratos coletivos e até modificações nas legislações específicas, é necessário que nós, Parlamentares, participemos desse esforço, contribuindo para flexibilizar os vínculos empregatícios. Sr. Presidente, diante das transformações por que passa o planeta, é indispensável revermos os conceitos da legislação trabalhista, hoje completamente engessada, se realmente quisermos banir da nossa economia o assombroso fantasma do desemprego.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, as denúncias sobre o processo de corrupção que tomou conta do Estado do Paraná se sucedem. Obras pagas e não realizadas em Barbosa Ferraz, Ivaiporã, Borrazópolis, são acrescentadas às denúncias anteriores e merecem verificação mais aprofundada. São cerca de 60 contratos da CODAPAR, da Secretaria de Agricultura, que se somam ao contrato que denunciei na última sexta-feira, realizado pela Secretaria de Agricultura e o Município de Faxinal, onde o dinheiro por inteiro foi desviado.

Aliás, Sr. Presidente, chega a mim também a notícia de que peritos verificaram que, dos R\$60 mil, R\$300,00 foram empregados na caiação de um

muro. O restante do dinheiro foi para a conta pessoal do Secretário da Agricultura, do ex-Prefeito de Faxinal e do Deputado Miltinho Púpio, do PFL do Estado do Paraná.

Sr. Presidente, em função dessa denúncia, recebi um fax do Dr. Eduardo Rocha Virmond, Secretário da Cultura, nos seguintes termos:

Curitiba, 8 de dezembro de 1997.

Prezado Roberto:

Quero lhe pedir a gentileza de retificar a notícia do **Jornal do Senado** de 8 de dezembro, em que diz:

"Requião afirmou, no discurso, que o Secretário de Cultura praticou crimes à época em que era diretor de **leasing** do Banco do Estado, pelos quais está sendo processado" (*ipsis litteris*).

Você sabe que :

1) jamais fui diretor de qualquer **leasing**, jamais tendo exercido qualquer outro cargo público, salvo o de Presidente da Ordem dos Advogados, aliás sem remuneração e ;

2) sou **avis rara** de puritanismo, de modo que o erro da notícia mancha uma reputação de sessenta e oito anos.

Tem razão o Secretário de Cultura. O Secretário denunciado é o Secretário de Esportes e Turismo, cujo nome é Osvaldo Magalhães Santos. Dando nome ao Secretário, dando nome ao boi, desfazem-se as dúvidas. Realmente, apesar de estar no Governo de Jaime Lerner, é praticamente impossível que qualquer paranaense de bom senso atribua qualquer deslize dessa ordem ao Dr. Eduardo Rocha Virmond, que conheço há muito tempo, como Presidente da OAB e como advogado. O erro, se não foi meu, foi meu e da transcrição. Provavelmente devo ter dado a denominação antiga da Secretaria, que era Secretaria de Cultura e Esportes. Hoje há um desdobramento e temos a Secretaria de Esportes e Turismo, onde está o Secretário responsável pela explosão do Banco do Estado do Paraná.

Aliás, para saber o estado em que o Banco opera hoje, em 1994, quando deixei o Governo, as taxas de serviços do Banco do Estado do Paraná cobriam 14% da folha de pagamento de pessoal. O Banco entrou em crise e a **leasing** teve um furo, em 1996, de US\$71 milhões. Em 1997, já passa de US\$26 milhões o prejuízo, e o Banco completamente destruído força em cima dos correntistas. Hoje, mais de 30% da folha de pagamento é coberta pelas taxas cobradas pelo Banco pelos serviços que presta aos correntistas. Os correntistas do Banco do Estado estão pagando o estouro do Banco, en-

quanto às que o explodiram são promovidos a Secretário de Estado, para ficarem fora do alcance de um juiz, que de uma hora para outra pode quebrar um sigilo ou tomar uma medida mais enérgica. E o Secretário, como sabemos, tem um foro privilegiado.

O Sr. Osmar Dias (PSDB-PR) – Senador Roberto Requião, V. Exª me concede um aparte?

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR) – O Senador Osmar Dias tem a palavra.

O Sr. Osmar Dias (PSDB-PR) – Senador Requião, como não sei se V. Exª continuará na linha do início do discurso que pronuncia nesta tarde, gostaria de colaborar com V. Exª. Eu já havia confidenciado a V. Exª que possuo em meu gabinete e em minha casa um enorme volume de documentos a respeito do desvio de recursos públicos feito pelo Governo do Paraná. Esse desvio é sistemático na Secretaria da Agricultura do Paraná, e não pode o Governador Jaime Lerner alegar ignorância sobre esses fatos, porque, pessoalmente, Senador Requião, já contei ao Governador Jaime Lerner. Por várias vezes, mostrei a ele que estava havendo, sim, o pagamento de obras não realizadas por parte da Secretaria da Agricultura, e, quando a obra era realizada, havia superfaturamento, para que se permitisse, a partir daí, a distribuição de benefícios, presentes e mimos. Tenho em mãos parte da documentação. Falarei apenas de um município, porque penso que devemos continuar conversando a respeito deste assunto. No Município de Toledo, no Estado do Paraná, quando ainda era prefeito o Sr. Albino Corazza, foram feitos vários convênios, Senador Requião, convênios para readequação de estradas e convênios para investimentos em infra-estrutura no município. A respeito do convênio para construção de infra-estrutura no município, no valor de R\$400 mil, a exemplo daquele de Faxinal, o toledano, aquele que vive no Município de Toledo, não viu a aplicação de um centavo sequer. Os R\$400 mil tiveram o mesmo destino daqueles R\$60 mil, ou pelo menos destino parecido, porque foram integralmente desviados. A situação é tão grave, Senador Requião, que este assunto está na Promotoria Pública, já se tomou inclusive assunto de ação na Justiça. Mais do que isso, posso citar aqui trechos de estradas que foram pagas, em 1996, cujas obras até agora não foram iniciadas. Para constar do pronunciamento de V. Exª, permita-me citar alguns trechos: Linha Dr. Ernesto, de 4,0 quilômetros, foi pago, mas não foi executado; Boa Vista- PR-317, de 3,15 quilômetros, foi pago, mas não foi executado; Igreja Batista-Vila Cristal, de 3,05 quilômetros, igualmente pago, mas não executado; Linha Tigre, 4,20 quilômetros, Linha Giacomini, Sítio

Vaga Lume, Elger-Mosmam, Albino Conti, Boa Vista-PR317, Linha Flórida, Pigozzo-Kunzler, Asf. Dez de Maio-Nova Concórdia, Asf. Nova Concórdia-Schordon, Estrada São Luiz-Gramado, Estrada Nova Concórdia-Vila Rural, Cerro da Lola/Km41, Rio Guaçu-Ouro Preto, São Miguel-São João. Apenas para constar alguns trechos de obras já pagas em 96 e que até agora não foram realizadas. Prova, Senador Requião, para acrescentar àquela dada por V. Exª dias atrás de que está havendo, sim, desvio de recurso público. Não adianta tentarem minimizar as denúncias pelo valor do desvio, porque a soma do desvio é muito maior do que o desvio individual que V. Exª citou de R\$60 mil. E o valor moral não se mede pelo valor financeiro. Acredito, Senador Requião, que as ações que se multiplicam na Justiça do Paraná tomarão ainda mais público esse verdadeiro descalabro a que está entregue a administração do dinheiro público no Estado do Paraná. Muito obrigado a V. Exª.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR) – Obrigado ao Senador Osmar Dias pelo aparte.

Barbosa Ferraz, por exemplo, recebeu, num convênio da Codepar, R\$225 mil. A adequação de estradas nunca foi realizada, e o empreiteiro está sendo pressionado pela Justiça para realizá-la. São 60 convênios, Senador Osmar Dias, que foram realizados na época das eleições, entre 15 e 30 de dezembro de 1996. Esses 60 convênios têm de ser investigados, porque parece que a regra geral é o desvio de dinheiro.

No Paraná, Senador Osmar Dias, aboliram a comissão, aquela de 13% para o PC Farias e mais 10% para os intermediários, que agravava em 23% as obras públicas; essa comissão acabou. Estão roubando a totalidade do investimento. Comissão, se existe, fica para o empreiteiro, porque o dinheiro desaparece como desapareceu no caso de Faxinal e aparece depois que a juíza quebra o sigilo bancário na conta do ex-prefeito, do deputado da região e do Secretário da Agricultura.

Além disso, Senador Osmar Dias, o Estado do Paraná está aos pedaços. Deixei o Governo com uma folha entre 58% e 61%. O meu sucessor, o vice-Governador que assumiu quando me descompatibilizei para me candidatar ao Senado, elevou essa folha para 61%. A folha, hoje, ultrapassa 100%. O Estado do Paraná está liquidado por uma administração de péssima qualidade. De um lado, uma quadrilha organizada a desviar dinheiro público; de outro, uma administração desconhecida a transformar o nosso Paraná no Estado de Alagoas.

Por isso e em função de alguns contratos com montadoras de automóveis que estavam resguardados por uma absurda cláusula de sigilo – não existe, Senador Osmar Dias, sigilo na administração pública, o ato administrativo tem como essência a sua publicidade; se não é público, não existe, mas o Paraná mantém contratos sigilosos com indústrias automobilísticas – em função da escalada da Folha de Pagamento, a Comissão de Economia do Senado havia bloqueado, sustado a análise de alguns financiamentos pedidos pelo Estado do Paraná que, evidentemente, não poderão ser pagos por um Estado insolvente.

Todavia, o Governador encontrou o caminho das pedras; o Governador saiu do PDT e entrou no PFL. E, hoje, vemos o PFL na Comissão de Economia, com presença maciça, tentando fazer aprovar o absurdo em nome de um partidarismo absurdo, que mais se parece com o comportamento de uma torcida de time de futebol, querendo aprovar o que não pode ser aprovado, transformando o Paraná em um Estado semelhante a Alagoas e a tantos outros Estados brasileiros, absolutamente insolventes pelas aventuras eleitorais de partidos irresponsáveis.

O Sr. Osmar Dias (PSDB-PR) - Senador Roberto Requião, se V. Ex^a ainda me permitir, gostaria que V. Ex^a comentasse a conclusão da Secretaria do Tesouro Nacional, que acabou de chegar às minhas mãos, sobre a consulta do déficit fiscal do Estado e da capacidade de pagamento dos empréstimos que estão sendo pleiteados. Lerei a conclusão e, se V. Ex^a assim entender, faz os comentários que julgar pertinentes: Em razão de um resultado primário médio ponderado de 1994/2006 haver sido deficitário em R\$283 milhões, a situação fiscal do Estado está classificada na categoria D, conforme estabelece ao art. 3º da Portaria nº 89/97, e, em consequência, não apresenta capacidade de pagamento para honrar os compromissos decorrentes das operações pleiteadas. Assinado, Chefe do Difen da Secretaria do Tesouro Nacional. A Secretaria do Tesouro Nacional e o Banco Central, Senador Roberto Requião, estão dizendo que o Paraná não tem capacidade de pagamento para contratar os empréstimos. Eu gostaria que V. Ex^a comentasse isso.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR) – Na categoria D, Senador Osmar Dias.

Rememoro que, quando deixei o Governo do Estado do Paraná, o Estado estava na categoria A, Senador Geraldo Melo. Era o Estado mais solvente do Brasil. O peso das nossas dívidas era tão pequeno que eu, de memória, não saberia repeti-lo em qualquer momento. Hoje, a dívida não é tão grande, mas o

Estado do Paraná perdeu a solvabilidade porque gasta mais do que arrecada. A folha ultrapassa os 100% e a péssima administração liquida com as possibilidades do Estado no futuro. Ao tempo em que está doando fábricas para Chrysler, Renault e Volkswagen. A Volkswagen está ganhando uma fábrica da Audi no Estado do Paraná. O Governo tem de se exonerar fiscalmente, participar com dinheiro do capital da empresa e esconder o contrato, dizendo que o Senado não tem o direito de verificar contratos do Estado do Paraná porque não é da sua competência.

Ora, esses contratos implicam desembolso de receita tributária, um cronograma de desembolso que capitaliza as fábricas e permite a sua construção.

Hoje, estamos vendo, na Comissão de Assuntos Econômicos, a pressão brutal do PFL para promover a derrocada definitiva de um dos melhores Estados do Brasil.

Temos notícias de pressões da Presidência da República para que o empréstimo absurdo seja concedido e mesmo, por engano, por absoluto engano, temos notícia da interferência do ínclito, liso e limpo Vice-Presidente da República, Exm^o Sr. Marco Maciel. É preciso que as informações sejam permeadas para as pessoas que se envolvem nessa promoção de um desastre administrativo, econômico e financeiro para o Paraná. É preciso que esse processo seja encerrado.

De forma clara, limpa e firme procedem também neste momento o Banco Central e a Secretaria do Tesouro, mostrando a insolvabilidade do Estado que, de uma liquidez de curto prazo em 1994 de R\$1,15 para cada real devido, passou para uma liquidez, em 1996, de R\$0,58 e, provavelmente, para uma liquidez de curto prazo de 29 ou 30 centavos para cada real devido em 1996 e 1997.

Vamos apelar para a consciência pública, para o espírito público do PFL para que não se comporte como uma torcida de futebol, tentando impor ao Paraná um sacrifício que os paranaenses não podem arcar.

Sr. Presidente, na última sessão, fiz algumas outras denúncias sobre o comportamento da White&Martins, que vendeu até para o Senado da República oxigênio por preços absurdos, tendo vendido, também por preços absurdos, à Presidência da República.

Recebo hoje um documento da empresa Campos Verdes nos seguintes termos:

Acompanhamos através do **Jornal do Brasil**, as denúncias feitas por V. Ex^a na tribuna do Senado, e nos sentimos orgulhosos – Campos Verdes é uma empresa no Paraná que trabalha com a distribuição de gases – por termos um brasileiro de pulso firme e

sem medo dos poderosos, parabéns, Senador, nossa luta não está sendo em vão.

Gostaríamos ainda de lhes passar em suas mãos mais algumas matérias publicadas com relação ao gás carbônico, produto este que está atualmente nas mãos da White&Martins, que tem 98% do mercado brasileiro, depois que comprou a Liquid Carbonic.

Empresas que utilizam o gás carbônico: engarrafadoras de refrigerantes, cervejas etc, empresas que utilizam soldas, empresas com tratamento de afluentes, empresas de extinção de incêndios, fábrica de papel e celulose, hospitais etc.

A disparidade de preços desse produto é semelhante a do oxigênio. Vejam o exemplo, conforme o jornal **O Globo**, e também abordarei o texto posteriormente: o preço FOB, segundo as declarações do Sr. Malfitano, o representante da White&Martins, é de US\$212 no Brasil. Porém esse preço não é praticado e a empresa Campos Verdes nos manda um fax em que se destaca que o preço do gás é o dobro do dito pela empresa. Para outras empresas, também é o dobro. Informa-nos, ainda, o representante da empresa Campos Verdes que os Governos estaduais devem R\$40 milhões à White&Martins.

Agora, se o preço do oxigênio da White&Martins para o Senado, para a Presidência da República e para os hospitais públicos fica entre R\$8 e R\$12 por metro cúbico e ela pode vender esse mesmo oxigênio, por exemplo, para o Hospital da Beneficência Portuguesa por R\$0,40 o metro cúbico, provavelmente teríamos uma redução simplesmente absurda. Se os R\$40 milhões são constituídos por superfaturamentos da ordem de 1000%, 1500%, a dívida real do setor público para com a White&Martins não teria nunca a grandeza de R\$40 milhões. O jornal **O Globo** em reportagem muito bem feita de autoria da jornalista Andréa Dunningham nos esclarece que, pelo fornecimento de oxigênio líquido ao hospital do Andaraí, no Rio de Janeiro, por exemplo, a White&Martins cobra R\$7,90 por metro cúbico e cobra R\$0,40 o metro cúbico para a Beneficência Portuguesa, em São Paulo. Os preços não são uniformes, o que mostra que por dominar o mercado, a empresa cobra muito além do necessário.

Há variações de todo tipo. No Hospital da Lagoa, no Rio de Janeiro, o custo é R\$3,80 por metro cúbico do oxigênio líquido e o São Luís de São Paulo paga 0,75%. A justificativa da empresa, cuja diretoria me visitou no Gabinete, repito, é de que ela cobra o oxigênio e o gás carbônico conforme o risco do Cliente. Não é esse o caminho. O risco tem de ser medido de outra maneira, com fiadores, com a negativa do fornecimento. Essa conversa de risco para transformar um crédito provável

de R\$10 milhões num crédito de R\$40 milhões com o setor público é rigorosamente inadmissível e é preciso que o Tribunal de Contas da União abra os olhos também o Senado e a Presidência da República que comprar esse gases.

Sobre o CO2 temos aqui também algumas comparações interessantes. A Messer, que é do grupo Hoechst que quer disputar o mercado e se contrapõe à oligopolização, ao cartel ao monopólio da White&Martins, principalmente depois da aquisição da Liquid Carbonic, quando a White&Martins passou a deter 92%* do mercado brasileiro de CO2.

Um estudo analisado pela jornalista do jornal **O Globo**, apresentado ao CADE, esclarece que a Liquid Carbonic cobra por tonelada de dióxido de carbono, nos Estados Unidos, cerca de U\$60; no Brasil, o preço médio é de U\$600 – preço inchado. Na Argentina, vendemos a tonelada a U\$225 – diz a White&Martins -, e no Brasil poderíamos vender a U\$150, mas, para isso, precisamos ter matéria-prima para montar nossa fábrica.

Essa afirmação da White&Martins à jornalista do Jornal **O Globo** acaba de ser desmentida pelas notas fiscais da empresa Campos Verdes, onde vemos que, em vez de U\$150, temos o dobro dos U\$225 denunciados pelo grupo **Hoechst** e pela empresa **Messer**.

Sr. Presidente, é preciso que esse liberalismo econômico do País tenha freio. Estamos vendo setores importantes como o da telefonia, como o da eletricidade serem deixados em mãos de grupos empresariais, que monopolizam a distribuição. É isso que acontece com o monopólio quando não existe o Estado regulador. E não é possível que a White&Martins fature dessa forma absurda, fundamentalmente em cima de hospitais públicos.

Peço à Mesa que acrescente este documentos aos que juntei no meu pronunciamento anterior sobre a White&Martins, e que os encaminhe para análise da própria Mesa do Senado Federal, que compra oxigênio, para análise do Tribunal de Contas da União e da Presidência da República, que também está pagando preços superfaturados, e para análise do CADE, que já devia ter resolvido esse problema e para o qual empresas menores de distribuição de gás já fizeram dezenas de denúncias e dele até agora só ouviram o silêncio; o silêncio este que acumplicia, que encobre a exploração, que garante o cartel e o monopólio.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. ROBERTO REQUIÃO EM SEU PRO-
NUNCIAMENTO:**



CAMPOS VERDES

DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA LTDA

Cascavel, 08 de dezembro de 1997.

Ilustríssimo Senador Roberto Requião.

Acompanhamos através do jornal do Brasil, as denúncias feitas por V.Excelência no tribunal do Senado, e nos sentimos orgulhosos por termos um brasileiro de pulso firme e sem medo dos poderosos, parabéns Senador, nossa luta não está sendo em vão.

Gostaríamos ainda de lhes passar em suas mãos mais algumas matérias publicadas com relação ao Gás Carbônico, produto este que está atualmente nas mãos da White Martins 98% mercado.

Empresas que utilizam o CO₂.

- Engarrafadoras de refrigerantes, cervejas, etc...
- Empresas que utilizam soldas.
- Empresas com tratamentos de afluentes.
- Empresas de extinção de incêndio.
- Fábricas de papel e celulose.
- Hospitais.
- Etc...

A disparidade de preços deste produto é semelhante ao do oxigênio, veja o exemplo conforme jornal o Globo.

O preço FOB, segundo declarações do Sr. Malfitano é de US\$ 212,00 no Brasil, porém este preço não é praticado veja N.F. da Campos Verdes onde se destaca o preço do Gás é o dobro disto, e para as outras empresas também.

Os governos estaduais devem US\$ 40.000.000,00 a esta empresa, agora imagine ilustre senador, se os preços são diferenciados até para a Presidência da República imagine como deve estar os estados, não é atoa que a saúde pública no Brasil está um caos..

Muito obrigado por nos ouvir e nos defender, gostaríamos que o senhor olhasse a matéria do jornal o globo (anexo) onde a Ultrafértil desmente a própria declaração do Diretor de gases industriais da White Martins.

Nós é que somos vítimas destes poderosos, eles fazem o que querem com o governo, imagine com nós pequenos concorrentes.

Atenciosamente



Eugenio Rezetti Filho

Gigantes brigam pelo gás

Messer, da Hoechst, acusa a White Martins de formação de m

Andréa Dunningham

Uma briga de gigantes pelo mercado de gás carbônico (CO₂) no Brasil está provocando a maior polêmica da história do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade). De um lado, um peso pesado americano, a White Martins, subsidiária na América do Sul da Praxair — a maior empresa de gases industriais da América Latina; de outro, a alemã Messer, do Grupo Hoechst, o maior conglomerado industrial da Alemanha. A briga poderá impedir que o Cade aprove a compra da Liquid Carbonic pela White Martins — um negócio de US\$

728 milhões fechado em abril do ano passado — e inclui denúncias de formação de monopólio, cobrança de preços abusivos e maquiagem de balanço.

Disposta a entrar no mercado de gás carbônico (tecnicamente chamado de dióxido de carbono) a Messer tornou-se a principal peça no sapato da White Martins. Mas outras companhias também estão no Cade contra a empresa. A francesa Air Liquid é outra que tenta impugnar a realização do negócio, enquanto outras quatro empresas — Aga, Oxigas e Brasileira e Indústria Brasileira de Gás

es — contestam muitas condições comerciais da White Martins.

Com base no fato de que a White Martins comprou a Liquid Carbonic, a White Martins passou a deter 70% do mercado de CO₂, a Messer está logando todas as suas fichas para que a fusão seja negada pelo Cade. A empresa alemã pretende implantar, na Região Sudeste, três fábricas para a produção de cem toneladas/dia cada uma de gás carbônico, em um investimento de US\$ 15 milhões. Mas enviou material ao Cade, dizendo que não pode competir pelo fato de as fontes de matéria-prima estarem todas nas mãos da White Martins.

— Das 17 fontes de matéria-prima disponíveis para produção de dióxido, apenas quatro são plantas dos próprios produtores. As outras 13, que em tese poderiam suprir vários produtores, constituem monopólio total de fornecimento para a White Martins. O que queremos é o direito de entrar no mercado e competir — diz Ivo Fouto, diretor presidente da Messer.

Disputa por matéria-prima é o centro do conflito

Para este setor, fonte de matéria-prima é um gás emitido pelas indústrias de fertilizantes, siderúrgicas e destilarias em seu processo de produção, e que é vendido como subproduto para as fabricantes de CO₂. Por conta disso, o foco do conflito gira em torno de uma negociação com a indústria paulista de fertilizantes Ultrafertil. Esta empresa já forne-

QUEM É QUEM NO SETOR

Hoechst	
Vendas totais em 1996:	US\$ 33,95 bilhões
Lucro operacional:	US\$ 2,6 bilhões
Patrimônio líquido:	US\$ 12 bilhões
Número de empregados:	147.862
Messer	
Vendas totais em 1996:	US\$ 1,56 bilhão
Lucro operacional:	US\$ 258 milhões
Patrimônio líquido:	US\$ 800 milhões
Número de empregados:	11.000
Praxair	
Vendas totais em 1996:	US\$ 4,4 bilhões
Lucro operacional:	US\$ 647 milhões
Patrimônio líquido:	US\$ 1,9 bilhão
Número de empregados:	25.271
White Martins	
Vendas totais em 1996:	R\$ 1,08 bilhão
Lucro operacional:	R\$ 133 milhões
Patrimônio líquido:	R\$ 1,3 bilhão
Número de empregados:	8.500

cer 265 toneladas/dia deste sub-produto a uma antiga fábrica da Liquid Carbonic em Cubatão e 160 toneladas/dia a uma planta da White Martins na região. Ainda sobram, no entanto, um excedente de 170 toneladas/dia, que virou o *xis* da questão.

A Messer e a Ultrafertil começaram a negociar esta sobra, que propiciaria a entrada da alemã no mercado. Mas após meses de conversas, o diretor da Ultrafertil, Luiz Antônio Mesquita, mandou uma carta à Messer, à qual o Gl.OBO teve acesso, dizendo que não poderia fechar o negócio por ter firmado, com a White Martins, um contrato de exclusividade, por dez anos, para a venda de toda a disponibilidade de gás carbônico da companhia.

— Isso é açambarcamento de matéria-prima. A White Martins tem direito até sobre o que não vai usar. E não comunicou ao Cade que estava fechando o mercado — ataca Fouto.

O diretor de Gases Industriais da White Martins, Ricardo Malfitano, tem outra versão. Segundo ele, a empresa já enviou ao Cade um estudo mostrando que há no país outras fontes disponíveis de matéria-prima. Quanto ao negócio com a Ultrafertil, afirma que o contrato de exclusividade acabou não sendo assinado, pois evoluiu para um acordo que garantia à empresa apenas o direito de preferência à compra deste excedente, caso ele viesse a ser ofertado.

— Ainda assim, em março deste ano nós comunicamos à Secretaria de Direito Econômico (SDE) que estávamos abrindo mão desse direito — completa Malfitano.

A Ultrafertil desmentiu, entretanto, a versão de Malfitano. Segundo o diretor de Operações, Luiz Antônio Mesquita, o contrato de exclusividade foi assinado e está em vigor.

— Eles não nos comunicaram que abriram mão da preferência.

Temos sim um excedente de 170 toneladas/dia, mas para oferecermos ao mercado, a White terá que abrir mão da exclusividade e desistir da compra deste adicional. Estamos esperando por isso, pois além da Messer, outras três empresas querem o nosso produto — afirmou Mesquita.

Decidida a impugnar a fusão, as munções da Messer ao Cade não param aí. Nos documentos apresentados ao órgão, a empresa denuncia que a White Martins está se aproveitando do fato de concentrar o mercado para cobrar preços abusivos. O trabalho diz que nos Estados Unidos, a Praxair (*holding* da White Martins) cobra pela tonelada de dióxido de carbono cerca de US\$ 60. No Brasil, dizem, o preço médio é de US\$ 600.

— Esse preço é inchado. Na Argentina vendemos a tonelada a US\$ 225 e no Brasil poderíamos vender a US\$ 150, mas para isso precisamos ter matéria-prima para montar nossa fábrica no Sudeste, onde estão 75% deste mercado — diz Fouto.

Os números da White Martins são outros. Segundo Malfitano, o preço FOB (sem frete e sem seguro incluídos) da tonelada nos EUA é de US\$ 100 e no Brasil, de US\$ 212.

— Para o consumidor final, a tonelada sai a R\$ 450. Nossos custos fixos e de aquisição de matéria-prima são mais altos do que os americanos, daí a diferença de preço. Agora, se a Messer diz que vai fazer a US\$ 150, ou eles não conhecem o mercado, ou não sabem os custos da operação — diz Malfitano.

Messer acusa a White Martins de maquiagem de balanço

No processo encaminhado ao Cade, a Messer também acusa a White Martins de estar fazendo venda casada. Segundo Fouto, como a empresa também é líder no setor de gases atmosféricos (oxigênio, nitrogênio e argônio) e 40%

de seus clientes regulares também compram gás carbônico, a White está impondo a compra de pacotes de gases comerciais. Ou seja, ainda de acordo com o executivo, quem comprar gás carbônico é obrigado a levar também gases atmosféricos.

— Isso é ilegal e não fazemos — responde Malfitano.

A Messer incluiu ainda no processo denúncias de maquiagem de balanços. Paulo Galvão, diretor financeiro da Messer e ex-diretor financeiro da Liquid Carbonic, afirma que ao comprar a empresa, a White Martins reduziu o lucro obtido pela Liquid Carbonic em 1995, de R\$ 26 milhões para R\$ 15 milhões.

— Eles transferiram R\$ 11 milhões para o resultado de 1996, a fim de passar a idéia que a nova administração tinha conseguido um lucro excepcional. Isso deu prejuízo para os acionistas minoritários, pois o retorno da White sobre o patrimônio líquido foi de 1,95%, quando deveria ter sido de 1,93% naquele ano. Eu era da Liquid e conhecia os números — disse Galvão.

Para o superintendente jurídico da White Martins, Paulo Moraes, a acusação é inadmissível.

— Nós não aceitamos isso. Na lá disso jamais aconteceu. Vamos avaliar até a possibilidade de omar alguma providência de ordem criminal — afirmou.

As denúncias da Messer chegam até ao mercado de oxigênio. A companhia fez um levantamento dos preços aplicados pela White Martins e constatou que são cobrados até 1,875% a mais aos hospitais públicos do Rio em relação aos hospitais privados de São Paulo.

White Martins cobra mais caro dos hospitais públicos

Foi o fornecimento de oxigênio líquido ao Hospital do Andaraí, por exemplo, a White Martins cobra R\$ 7,90 por metro cúbico. O mesmo produto sai a R\$ 0,40 por

mé ro cúbico para a Beneficência Portuguesa, em São Paulo.

-- Os preços não são uniformes, o que mostra que por dominar o mercado, a empresa cobra muito além do necessário. Há variações de todo o tipo. O Hospital da Lagoa, no Rio, paga R\$ 3,80 por metro cúbico de oxigênio líquido e o São Luiz, de São Paulo, paga R\$ 1,75 — acusa Fouto.

A exceção do hospital São Luiz, onde o preço cobrado é de R\$ 0,75, a White Martins confirma os números divulgados pela Messer. Malitano explica a diferença com bases não diferentes variáveis determinantes do preço.

-- É preciso avaliar o volume consumido pelo cliente, as fórmulas de reajustes contratuais e o sistema de manutenção ofereci-

do pelo hospital. A Beneficência Portuguesa, por exemplo, é o maior consumidor de oxigênio hospitalar privado da América do Sul — diz ele.

Segundo o relator do processo no Cade, Leonidas Xausa, dada a complexidade do ato de contratação, dificilmente a decisão do órgão sairá antes do fim do ano. Até porque, antes do Cade dar a sua posição, precisa receber pareceres da Secretaria de Acompanhamento Econômico (SEAE), e da SDE e até agora nenhuma das duas emitiu opinião sobre o assunto. O processo ainda está em fase de apreciação. Na semana passada, por exemplo, diretores da Ultrafertil estiveram na SDE para prestar informações.

— A SEAE prometeu seu parecer para esta semana, mas não há um prazo fixado. Esse processo é complexo e é o mais contestado da história do Cade — afirma Xausa.

O poderio das duas empresas é indiscutível. A Praxair é um grupo americano com faturamento anual de US\$ 4,4 bilhões; a White Martins é o braço da companhia na América do Sul, com filiais em dez países e, em 1996, vendeu R\$ 1,08 bilhão. O grupo Hoechst é ainda maior: faturou US\$ 33,9 bilhões no ano passado, com negócios que incluem desde o setor agrícola ao farmacêutico. A Messer é a empresa do grupo para o setor de gases industriais e faturou US\$ 1,56 bilhão em 1996. ■

Um produto imprescindível no dia-a-dia

No Brasil, mercado de gases é estimado em US\$ 200 milhões

• O mercado de dióxido de carbono é muito mais próximo da realidade do brasileiro do que se imagina: o gás carbônico (CO₂) está presente no dia-a-dia da população. Basta dizer que os principais consumidores do produto são nada menos que as indústrias de refrigerantes e cervejas, que utilizam o gás no seu processo de produção.

O gás carbônico também é usado como matéria-prima para extintores de incêndio e gelo seco. Outra aplicação é relacionada ao meio ambiente. O produto é utilizado no controle do PH em tratamento de água residual e em processos de depuração de rios, lagos e baías.

O dióxido de carbono tem ainda outras utilidades quando misturado a outros gases. Um exemplo disso são os processos especiais de soldagem na indústria, nos quais são aplicados uma mistura de gás carbônico e argônio.

O gás carbônico é o quarto gás mais vendido do mundo, só perdendo para oxigênio, nitrogênio

e argônio. O setor movimenta US\$ 2,3 bilhões e representa cerca de 9% do total do segmento de gases industriais, composto por dióxido de carbono e gases atmosféricos. No Brasil, o mercado é estimado em US\$ 200 milhões.

Há duas maneiras de se produzir dióxido de carbono. A primeira delas, e a mais viável economicamente, é através da utilização, como matéria-prima, de um subproduto resultante de processos químicos em plantas industriais, como as de hidrogênio, amônia e fertilizantes, ou em refinarias de petróleo. A segunda é através de combustão. Neste caso, em vez de se utilizar o subproduto como matéria-prima, queima-se diesel ou qualquer outro material combustível.

No Brasil, atuam no mercado a White Martins/Liquid Carbonic, com 92% do mercado, e a Air Liquid, com uma unidade em São Paulo. A Aga está montando uma fábrica no Rio, enquanto a Messer e a BOC querem entrar no mercado.

Messer contesta compra da Liquid no Cade

Alegação é de que o setor de dióxido de carbono tem 98% de concentração

por Arnaldo Galvão
de Brasília

O Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade), a Secretaria de Direito Econômico (SDE) do Ministério da Justiça e a Secretaria de Acompanhamento Econômico (Seae) do Ministério da Fazenda devem receber hoje um pedido de desconstituição da compra da Liquid Carbonic Indústrias S.A. pela White Martins, do grupo norte-americano Praxair.

A autora do pedido é a Messer do Brasil Ltda., que alega ser impossível a entrada de novos competidores no mercado de gases industriais porque haveria uma concentração de cerca de 98% no setor de dióxido de carbono (CO₂) e aproximada-

mente 80% quanto aos gases atmosféricos. Essas condições, segundo a empresa, seriam nocivas à concorrência. Ela pretende garantir o acesso às fontes de matéria-prima.

O diretor jurídico e de relações com o mercado da White Martins, Júlio Cesar Cassano, contesta as alegações da Messer. "Não há uma con-

centração nociva à concorrência, tanto que a AGA decidiu recentemente investir numa fábrica no Rio de Janeiro para produzir 100 toneladas diárias de CO₂", diz ele. O diretor da White Martins conclui que esse fato é a prova definitiva do equívoco da argumentação da Messer.

A multinacional sueca AGA S.A. está investindo US\$ 15 milhões na construção de uma fábrica de 2 mil metros quadrados no bairro carioca de Benfica. A previsão do início da produção de CO₂ é para o segundo semestre de 1997. A AGA também pretende ampliar a produção da fábrica de Cubaão em 170%, passando a produzir já a partir de abril 800 toneladas diárias, o que deve consumir R\$ 17 milhões.

A oposição à compra da Liquid Carbonic não é apenas da Messer do Brasil. A Distribuidora Campos Verdes, de Cascavel, no Paraná, também sustenta junto ao Cade e à SDE que a White Martins tem planos de aniquilar a concorrência no setor de distribuição de gases industriais. A Air Líquide Brasil S.A., empresa que

faz parte do grupo que lidera mundialmente o setor de gases industriais, ainda hoje, impugna o ato de concentração. O argumento da Air Líquide é o mesmo da Messer: é impossível concorrer com a White Martins/Liquid Carbonic.

A Messer do Brasil integra um grupo fundado em 1898, que atualmente tem 250 plantas industriais e 65 subsidiárias e fatura aproximadamente US\$ 1,9 bilhão anuais. Segundo o pedido que deve ser entregue hoje no

Cade, SDE e Seae, a White Martins impede o acesso à principal fonte de matéria-prima, especificamente os subprodutos da indústria química. Essa situação teria sido obtida com contratos de exclusividade por prazos de até dez anos. Um outro aspecto do mercado brasileiro se refere aos preços, que seriam até dez vezes maiores que os registrados nos FIIA.

Segundo a Messer, um exemplo de contrato nocivo à concorrência seria o firmado em junho deste ano entre a White Martins e a Ultrafértil. Ele garante exclusividade de fornecimento

de matéria-prima para a produção de CO₂ pelo prazo de dez anos.

O diretor da White Martins nega que a produção de gases industriais dependa unicamente da indústria química. Cassano diz que há cerca de 36 tipos de matéria-prima para a produção de CO₂. "Mesmo assim, não estamos inviabilizando a concorrência,

tanto que a AGA terá o fornecimento de uma indústria química, a Prosint. Dois exemplos de matéria-prima para o setor, citados pelo diretor da White Martins, são o gás natu-

ral e a queima de produtos agrícolas. Fontes do mercado avaliam que o exemplo do projeto da AGA no Rio não altera a concentração na principal praça, que é São Paulo. Isso porque o custo do transporte inviabiliza o deslocamento do produto a uma distância maior que 250 quilômetros.

"Entrar no mercado desbancando a concorrência dessa maneira não querer ter trabalho para buscar novas tecnologias." Essa é a interpretação de Júlio Cesar Cassano para a crescente oposição à compra da Liquid Carbonic.

**Concentração
teria sido
obtida através de
contratos exclusivos
de fornecimento
por 10 anos**

A White Martins na petroquímica

Líder no setor de gases, empresa vai disputar fornecimento para refinarias da Petrobras

Fernando Thompson
do Rio

A White Martins decidiu entrar na disputa pelas fábricas de gases que a Petrobras pretende instalar em suas refinarias, a partir de junho do ano que vem. No último dia 14, terminou o prazo para que empresas manifestassem interesse em concorrer ao fornecimento do gás carbônico que é produzido na Refinaria do Planalto (Replan), que fica em Paulínia (SP), e na Refinaria Presidente Bernardes (RPBC), em Cubatão (SP). Juntas, as duas refinarias podem fornecer até mil toneladas diárias de gás carbônico. Isso significa quase duplicar a atual capacidade brasileira, que é 1,2 mil toneladas. "Para nós, a proposta da Petrobras é muito interessante", diz Júlio César Cassano, diretor jurídico e de relações com o mercado da companhia.

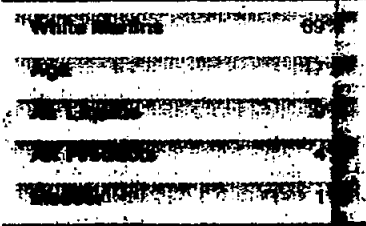
A White Martins é a maior produtora de gases industriais do País, com 69% do mercado. Desde abril do ano passado, quando incorporou a Liquid Carbonic, a empresa é responsável por cerca de 92% de toda a produção nacional de gás carbônico. Esse fato levou duas de suas concorrentes, a Aga e a Messer, a entrar no começo deste ano com queixa no Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade), órgão do Ministério da Justiça encarregado de defender a livre concorrência no Brasil.

Júlio Cassano diz que a companhia não mais está interessada em deter grandes fatias do mercado. "Essa época acabou. Agora queremos ter bons resultados, mesmo que isso signifique perder mercado", afirma o diretor.

A White Martins investiu, nos últimos dois anos, US\$ 570 milhões. Em 1998, serão mais US\$ 180 milhões para implantar pelo menos dez

novas plantas industriais de pequeno porte no País, uma na Argentina e outra no Chile. Atualmente, a empresa tem 38 unidades industriais espalhadas pelo Brasil e 44 instaladas em outros países da América do Sul.

Participação de mercado



Fonte: White Martins

Cassano explica que o volume de investimentos programado para 1998 é cerca de 32% menor que o deste ano e 41% inferior ao de 1996. Isso porque as fábricas da White Martins não operam com capacidade total. A empresa está investindo em uma nova unidade para Americana (SP), que custará US\$ 33 milhões e utilizará tecnologia de ponta.

A White Martins fechou recentemente um acordo com o grupo norte-americano Alpheus, para trazer para o Brasil a tecnologia Dry Ice Blasting - jateamento com gelo seco. Segundo Júlio Cassano, a técnica substitui a areia na limpeza de superfícies lisas, com custos reduzidos. A técnica, diz, é útil para limpar paredes pichadas por grafiteiros e superfícies de tanques e de navios.

Preocupada com a inandim-

White Martins*			
	1995	1996	1997**
Receita			
Custo	771.760	1.064.505	965.314
Projeção			
Líquida	629.642	900.887	818.790

Lucro			
	1995	1996	1997**
operacional	79.160	133.784	78.430
Lucro			
Líquido	55.800	116.749	78.430

Fonte: White Martins
* Em milhares de reais
** Projeção

plência, a empresa acaba de criar um grupo de trabalho para cobrar dívidas. Atualmente, a falta de pagamento atinge 29% dos R\$ 254 milhões que a empresa tem a receber de seus clientes, cerca de R\$ 73 milhões. Júlio Cassano explica que a maior parte desse percentual, R\$ 40 milhões, está ligada ao setor público, principalmente aos hospitais estaduais do Rio. São Paulo e Alagoas. Esses débitos são referentes a anos anteriores. Os atuais governadores estão pagando as contas em dia. "Vamos cobrar na Justiça o que temos a receber", afirmou o diretor.

Entre janeiro e setembro deste ano, a receita líquida foi de R\$ 819,7 milhões - foram R\$ 656 milhões em igual período de 1996. O lucro líquido somou R\$ 72,1 milhões, contra os R\$ 93,2 milhões do ano anterior. Segundo Laumar Júnior, assessor de relações com o mercado, o lucro foi menor porque este ano a White Martins está fazendo a depreciação de alguns dos projetos que já estão em operação, como a nova planta de gases que foi instalada dentro da Companhia Siderúrgica Nacional (CSN), em dezembro de 1996.

Rogério Vargas, gerente de controle contábil e financeiro, lembra que este ano todo o faturamento da Liquid Carbonic está incorporado ao balanço da White Martins. Ao contrário do ano passado, quando os números da empresa só começaram a ser contabilizados a partir de abril.

**LIQUID CARBONIC
INDÚSTRIAS S.A.**



RUA DAS TILÁPIAS, 888
ARAUCÁRIA - ESTADO DO PARANÁ
TELEFAX: (41) 843-1615 - TLX.: 41-39225 - CEP 83707-440
CAIXA POSTAL, 291 - END. TELEGRÁFICO "LIQUID" - CÓDIGO LOCAL 27

NOTA FISCAL - FATURA

SAÍDA ENTRADA

NUMERO
4868
SERIE "2"

C.C. 33.304.066/0044-29
INSCRIÇÃO ESTADUAL
107.02132-X

4ª VIA
FISCO ORIGEM
DATA LIMITE PARA
EMISSÃO
00/00/00

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO		CFOP 511	INSCR. EST. SUBSTITUIÇÃO 107.02132-98	C.C. 33.304.066/0044-29 INSCRIÇÃO ESTADUAL 107.02132-X		4ª VIA FISCO ORIGEM DATA LIMITE PARA EMISSÃO 00/00/00	
DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL CAMPOS VERDES DISTRIBUIDORA E TRANSPONSTADORA LIDA		CNPJ 08031693/0001-19		DATA DE EMISSÃO 28/11/97		DATA DA SAÍDA/ENTRADA 28/11/97	
ENDEREÇO AV. TANCREDO NEVES, ESQ. C/ RUA URUGUAI 1342		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 85804-260		HORA DA SAÍDA 08:58:43	
MUNICÍPIO CASCATEL		FONE/FAX (43) 825-4567 / (43) 825-4567		UF PR		INSCRIÇÃO ESTADUAL 41009122-40	
FATURA BANCO/END. DE COBRANÇA 05011200 / AV. TANCREDO NEVES, ESQ. C/ RUA URUGUAI S/N / CENTRO / CASCAVEL / PR		BANCO CARTEIRA		DUPLICATA Nº 4868		VENCIMENTO 28/12/97	

DADOS DO PRODUTO										ALÍQUOTAS		VALOR DO I.P.T.	
QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	NCM	CFOP	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ICMS	IPI	ICMS	IPI	ICMS	IPI	VALOR DO I.P.T.
1.68446/89	3003	DIOXIDO CARBONO LIQUIFLON (COD: 939916/0)	13	8 90 KIS	5.044.000	0.43	2.140,76			17	0		
	3004	DESPESA FINANCEIRA					132,76						

COND. PAGO.: 302 - DOU. NOVTO.: 90
Alie. IPI redz. zero conf. Dec. 97410/88 Desc. C.F.: 28112100

*TOB
A. GOMEL*

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS							VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	
* O TOTAL DOS SERVIÇOS DISCRIMINADOS ESTA COMPUTADO NO TOTAL DA NOTA FISCAL	PROMO	OPERA	CONSERV	REPARA	OUTROS	DESCONTO	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISS %

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
3.456,96	587,48			2.301,88
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO I.P.T.	VALOR TOTAL DA NOTA
1.155,08				3.456,96

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

**LIQUID CARBONIC
INDÚSTRIAS S.A.**



RUA DAS TILÁPIAS, 888
ARAUÇÁRIA - ESTADO DO PARANÁ
TELEFAX: (041)843-1615 - TLX.: 41-39225 - CEP 83707-440
CAIXA POSTAL, 291 - END. TELEGRÁFICO "LIQUID" - CÓDIGO LOCAL 27

NOTA FISCAL - FATURA

SAÍDA ENTRADA

NÚMERO
413213
SERIE "2"

C.G.C.
33.304.056/0044-29
INSCRIÇÃO ESTADUAL
107.02132-X

4ª VIA
FISCO ORIGEM
DATA LIMITE PARA
EMISSÃO
01/00/00

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO
CFOP: 511
INSCR. EST. SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: 07.02.132-08

NOME RAZÃO SOCIAL: CAMPOS VERDES DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA LTDA
C.G.C./C.P.F.: 80031693/0001-19
DATA DA EMISSÃO: 21/11/97

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES, ESQ. C/ RUA URUGUAI 1342
MUNICÍPIO: CASCAVEL
UF: PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 41009122-40
DATA DA SAÍDA/ENTRADA: 21/11/97
HORA DA SAÍDA: 09:48:52

FA TURA
PRÓXIMO END. DE COBRANÇA: 0309-210 / AV TANCREDO NEVES, ESQ. C/ RUA URUGUAI S/N / CENTRO / CASCAVEL / PR
BANCO: CARTEIRA
DUPLICATA Nº: 4828
VENCIMENTO: 21/12/97

DADOS DO PRODUTO

NUM. FISC.	COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	CLAS. FISC.	SIC. TRIB.	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	ALÍQUOTA	VALOR DO IPI
1.0047/90	3001	DIOXIDO CARBONO CIL. PAT (COD: 844753/5)	13	B	00	KG	150,000	0,64	96,00		17	0
1.0047/90	3001	DIOXIDO CARBONO CIL. PP (COD: 419589/2)	13	B	00	KG	54,000	0,64	34,56		17	0
	3004	DESPESA FINANCEIRA	13						5,22		17	0

CMO. PASTO.: 92 - COD. MOVTO.: 00 - 4X25KG-PAT/3X10KG-PP
DESC. C.F.: 011210000,2011210000

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CÓDIGO OPER.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

VALOR DO I.S.S. % %

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S.	VALOR DO I.C.M.S.	BASE DE CÁLCULO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
135,78	23,08			135,78
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO I.P.I.	VALOR TOTAL DA NOTA
				135,78

DEZEMBRO DE 1997

ANEXO DO SENADO FEDERAL

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Com relação à solicitação de V. Ex^a, a Mesa aplicará as normas que forem permitidas pelo Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Não há mais oradores inscritos.

O Sr. Senador Lúcio Alcântara enviou discurso à Mesa para ser publicado na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^a será atendido.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o Programa de Merenda Escolar, de iniciativa do Governo Federal, e que hoje atende significativa parcela de estudantes de todo o Brasil, vem tentando cumprir os seus objetivos, ampliando o universo dos seus usuários e procurando alcançar as escolas dos mais longínquos recantos da Federação.

Gostaria, entretanto, de registrar alguns questionamentos formulados via expediente da Associação das Indústrias de Laticínios do Norte e Nordeste (AILANE), através do qual enumera uma série de desvantagens relacionadas à distribuição do leite em pó e qualifica o leite fluido como o ideal para a alimentação infantil.

Pelo documento, os dirigentes daquela Associação acham que via de regra, o importado em pó possui qualidade duvidosa; muitas vezes apresentam adição de soro, e apontam o que consideram como desvios ocorridos nos diversos canais de distribuição; adição de água não potável por ocasião da diluição, e insuficiente quantidade adicionada na diluição.

Em documento enviado à CONAB, os membros da diretoria da AILANE defendem a substituição do leite em pó, pelo leite fluido, destacando o que, na opinião deles, são vantagens das mais consideráveis. Ressaltam, entre elas, o inexpressivo desvio do produto, tendo em vista as suas características naturais e o fato de ser produzido na própria região, gerando novos empregos e aumentando a renda do campo. Enfatizam, ainda, que o controle da qualidade do produto é mais rigoroso, uma vez que deve ser distribuído totalmente puro e servido nas mesmas condições técnicas aprovadas pelas autoridades competentes.

Diante de tudo isto, não poderia deixar de registrar essa informação, marcando a preocupação dos produtores de leite do Norte e Nordeste do País.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar a presente sessão lembrando às Senhoras e aos Senhores

Senadores, que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 67, DE 1997
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.086/97 - art. 336, b)

Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1997 (nº 3.553/97, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - CPMF, tendo

Parecer favorável, sob nº 804, de 1997, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Waldeck Omelas, com votos contrários dos Senadores José Eduardo e Levy Dias.

(Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão)

– 2 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 165, DE 1997
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.084, de 1997 - art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 165, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 806, de 1997, Relator: Senador Lúcio Alcântara), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar temporariamente os seus limites de endividamento para realizar emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais - LTMG, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no primeiro semestre de 1998.

(Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão)

– 3 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 160, DE 1997
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.085, de 1997 - art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 160, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 783, de 1997, Relator: Senador Gerson Camata), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a emitir, por intermédio de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo (LFTSP), destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento em dezembro de 1997.

- 4 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 62, DE 1997**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 1997 (nº 368/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo relativo à Readmissão de Pessoas em Situação Irregular, celebrado entre o Governo da República do Brasil e o Governo da República Francesa, em Paris, em 28 de maio de 1996, tendo

Parecer favorável, sob nº 562, de 1997, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Casildo Maldaner.

- 5 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 153, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 153, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 765, de 1997, Relator: Senador Jonas Pinheiro, com voto contrário do Senador Osmar Dias), que autoriza a Prefeitura Municipal de Anchieta - ES a realizar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal - CEF, no valor de trezentos e cinquenta mil reais, cujos recursos, oriundos do FGTS, serão destinados à construção de unidades habitacionais no Conjunto Padre José de Anchieta, naquele Município.

- 6 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 156, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 156, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 768, de 1997, Relator: Senador Ney Suassuna, com votos contrários dos Senadores Roberto Requião, Eduardo Suplicy, Osmar Dias, Levy Dias, Lauro Campos, Vilson Kleinübing e Esperidião Amin), que autoriza a União a celebrar contrato de financiamento com a empresa húngara Medicor Comercial S/A, no valor de cinquenta milhões de dólares norte-americanos, destinados às Organizações Militares de Saúde do Ministério do Exército.

- 7 -

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 63, DE 1995**

Terceiro dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 1995, de autoria do Senador Gilberto Miranda e ou-

tros senhores Senadores, que altera e revoga dispositivos da Constituição Federal pertinentes à Justiça do Trabalho, tendo

Parecer sob nº 681, de 1997, da Comissão - de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jefferson Peres, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (substitutivo), que apresenta, com votos contrários dos Senadores Lúcio Alcântara, Sergio Machado, Ney Suassuna e Esperidião Amin.

- 8 -

**MENSAGEM Nº 152, DE 1997
Escolha de Chefe de Missão Diplomática**

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 152, de 1997 (nº 979/97, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Oto Agripino Maia, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com a função de Embaixador do Brasil junto à República da África do Sul, exercer a de Embaixador do Brasil junto ao Reino do Lesoto.

- 9 -

**MENSAGEM Nº 178, DE 1997
Escolha de Chefe de Missão Diplomática**

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 178, de 1997 (nº 1.225/97, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Helder Martins de Moraes, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Moçambique, e, cumulativamente, junto às Repúblicas de Seychelles, Tanzânia, Madagascar e Reino da Suazilândia.

- 10 -

**MENSAGEM Nº 179, DE 1997
Escolha de Chefe de Missão Diplomática**

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 179, de 1997 (nº 1.236/97, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Bernardo Pericás Neto, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Paraguai.

- 11 -

MENSAGEM Nº 185, DE 1997
Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 185, de 1997 (nº 1.323/97, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Guilherme Fausto da Cunha Bastos, Ministro de Segunda Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Árabe da Síria.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15h55min.)

AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

8-12-97

Segunda-feira

14:30 – Sessão Não Deliberativa do Senado Federal

17:00 – Senhor Geraldo Brindeiro, Procurador-Geral da República

Ata da 186ª Sessão Deliberativa Ordinária em 9 de dezembro de 1997

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães e Geraldo Melo

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:

Ademir Andrade – Albino Boaventura – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Artur da Távola – Bello Parga – Benedita da Silva – Beni Veras – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Elcio Alvares – Emilia Fernandes – Eptácio Cafeteira – Esperidião Amin – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Francellino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Gilvam Borges – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Bianco – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Ignácio Ferreira – José Roberto Arruda – José Serra – Júnia Marise – Leomar Quintanilha – Leonel Paiva – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Mariuce Pinto – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Onofre Quinan – Osmar Dias – Otoniel Machado – Pedro Simon – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sergio Machado – Teotônio Vilela Filho – Wilson Kleinubing – Waldeck Ornelas.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 71 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da presente sessão será dedicado à comemoração especial do Dia da Marinha, nos termos do Requerimento nº 790, do Senador Romeu Tuma e outros Srs. Senadores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, Srs. Oficiais da Marinha e de outras Forças, no próximo sábado, dia

13 de dezembro, a Marinha Brasileira festejará o seu dia. Nessa data, em 1807, na cidade gaúcha do Rio Grande, nascia o seu patrono, o Almirante Joaquim Marques Lisboa, Marquês de Tamandaré.

Falar da Marinha é despertar lembranças, reavivar o fascínio exercido por atos e fatos heróicos. É reascender a chama da lealdade à Pátria. É cultivar os ensinamentos dos homens que nela se distinguiram. É pensar e vislumbrar o amanhã do País, construindo-o no presente.

O Marquês de Tamandaré é referencial imorredouro, é cabedal de história, é protótipo da lealdade. Viveu 90 anos. Desses, 74 dedicados à Marinha, onde ingressou em 1823 como voluntário e com apenas 16 anos de idade.

Recebeu seu batismo de fogo a bordo da fragata **Nickteroy**, combatendo navios portugueses no mar da Bahia e perseguindo-os até as costas da Europa. A partir desse dramático evento, Tamandaré, durante 74 anos, manteve sua presença em todos os fatos significativos que fizeram da Marinha brasileira instrumento de unidade nacional no século XIX e, dele, figura excepcional de brasileiro e um estadista quanto ao papel exercido na execução da política externa brasileira na América Latina.

A Confederação do Equador em 1824, a Guerra Cisplatina em 1826, as lutas contra os revoltosos de Pernambuco em 1831 e 1842, do Pará em 1834 e 1835, da Bahia em 1838, do Rio Grande do Sul também em 1838 e do Maranhão em 1839 e 1841 foram acontecimentos dos quais participou, destacando-se pela bravura, pela capacidade de organização e pela fidelidade a toda prova ao imperador.

Sua última missão, a mais complexa do ponto de vista político e militar, recebeu-a quando já renomado almirante, a de comandante-em-chefe das forças brasileiras em operação no Prata, quando o Brasil se viu a braços com a Guerra do Paraguai. Nessa tarefa, revelou-se incansável no planejamento das operações, na organização das forças, na criação e no encadeamento dos meios de apoio às tropas no teatro das operações. Foi sob seu comando que ocorreu, nas águas do rio Paraná e Uruguai, a Batalha do Riachuelo, de capital importância para o Brasil naqueles angustiantes momentos.

Em 1866, com enorme popularidade e prestígio, deixou o comando-em-chefe, retirando-se, já adoentado, para o Rio de Janeiro. No Rio, reassumiu suas tarefas no Supremo Tribunal Militar. Foi condecorado com os títulos de conde e de marquês pelo imperador. Em 20 de março de 1897, faleceu no Rio de Janeiro. Em 20 de março do corrente ano, transcorreu o primeiro centenário da morte desse glorioso símbolo da Marinha brasileira.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Marquês de Tamandaré é o referencial do marinheiro do Brasil de ontem e de hoje. Marinheiro, guerreiro, cavalheiro, homem do mar, forjado nas dificuldades próprias do ideal que escolheu, na coerência da dedicação que esse ideal lhe exigiu, na indomável vontade de vencer, na grandeza do sentido da Pátria à qual se consagrou. Nele, há uma síntese da história da Marinha brasileira de ontem e um espelho para a Marinha do futuro. Uma corporação forte na qualidade, exemplar na dedicação, cinzelada no adestramento, criativa e avançada no que diz respeito aos meios de que necessita para ser eficiente no mundo de hoje.

Como imaginar o Brasil, com seu extenso litoral e com a potencialidade dos seus mares, sem uma Marinha caracterizada por tais qualidades? Como imaginar o Brasil sem interesses no mar? Como imaginar o Brasil graciosamente respeitado nos seus direitos tanto no que se refere à exploração dos bens da natureza quanto no que se relaciona à sua necessidade de crescer, sem a presença vigilante de sua gente?

Pelo mar, o Brasil entrou na história, ou por ele a história fez seu ingresso nestas terras. A história que relaciona povos e registra acontecimentos. A história como cultura que se comunica e suscita respeito. Por ele, vieram descobridores, colonizadores, invasores e agressores.

Pelo mar, realizou-se e realiza-se, com imensa predominância, o comércio com o exterior. Atualmente, 95% do comércio exterior brasileiro é feito por via marítima. Isso significa, compreendendo exportações e importações, algo em torno de US\$100 bilhões por ano. Desses valores, está excluído o custo do frete, que gira em torno de US\$6 milhões por ano, aproximadamente o mesmo montante da receita obtida com a exportação de minério de ferro, soja e café.

Além disso, 75% do petróleo nacional são extraídos do subsolo marinho, perfazendo um total de 600 mil barris/dia, em valores correntes, o que corresponde a US\$10 milhões diários. Do mar, também,

provém uma infinidade de outros recursos econômicos tais como pescado, sal, algas, matérias-primas diversas e uma vasta gama de compostos orgânicos. Recursos assim, em tamanha quantidade e importância, tendem a despertar interesses e a desenvolver dependências, de modo particular diante da perspectiva de o mar vir a ser a virtual fronteira econômica do futuro.

O choque de interesses tem caracterizado a história dos conflitos da humanidade tanto entre indivíduos quanto entre nações. A magnitude dos benefícios que o Brasil pode auferir do mar aconselha profunda reflexão sobre a natureza das pressões e até das crises que poderá vir a enfrentar, em face de eventuais, mas historicamente reais, visões antagônicas.

Mesmo a chamada "nova ordem mundial", marcada por uma decantada globalização e dependente de capitais financeiros voláteis, descompromissados com a produção de bens, mantém uma sombria semelhança com a anterior, porquanto conserva ou até acentua a divisão do planeta em duas metades: o Norte rico e o Sul pobre. Não há dúvida de que é bastante improvável a superação desse desequilíbrio sem divergências potencialmente geradoras de antagonismos.

Assegurar a solução das controvérsias por meio da negociação implica dar à via diplomática maiores condições universais de convencimento do que as derivadas de pressões de outra ordem, particularmente a militar.

Os mares têm sido o palco natural das metodologias coercitivas durante as crises. Por essa razão, é fundamental dispor de um poder naval capaz de garantir um patamar de dissuasão compatível com o vulto dos interesses em jogo. Vale sublinhar que a concepção estratégica prevalecente para os países de poucos recursos é a de primar pela qualidade, no sentido de possuírem meios capazes de impor ao adversário um custo elevado a uma possível opção militar. A presença da Marinha desaconselha agressões e incentiva a solução negociada das controvérsias.

Essa é a opção do Brasil. A Marinha brasileira, estruturada em força de superfície, força de submarinos e força aeronaval, dispõe de meios modernos e atualizados, instrumentalizados com sistemas avançados de controle e de armamento de última geração, operados por guarnições adequadamente formadas e treinadas.

O poder de despersuasão funda-se na credibilidade do poder naval que resulta do padrão tecnológico, do aprestamento do material e do preparo do pessoal. A presença naval, nessas condições, cons-

titui-se um instrumento político de afirmação da vontade nacional nos momentos de crise ou, dependendo das circunstâncias, de manifestação de interesse, de bom relacionamento, de pressão ou de manifestação de força.

A estratégia de dissuasão sublinha a importância da capacidade de reação do poder naval das nações que se pretendem livres e soberanas. É nesse contexto que a Marinha brasileira se tem esforçado para desenvolver uma força naval moderna. Não pretende ser uma potência, mas quer ter condições para atender às necessidades e aspirações do País.

Sua linha de ação tem por base os fundamentos da convivência pacífica, à luz dos interesses nacionais e longe do envolvimento em questões que fogem dos preceitos constitucionais.

Seu Plano Estratégico orienta-se pela certeza de que nenhuma mudança geopolítica será capaz de descaracterizar o papel fundamental do mar, nem a sua crescente importância para a humanidade. Por essa razão, contar o Brasil com um poder naval adequado às exigências modernas, obtido mediante capacitação logística, independentemente do ponto de vista material e humano, é relevante para o desenvolvimento nacional. Um semelhante objetivo envolve projetos e acesso às tecnologias de ponta que, em última análise, impulsionam o crescimento do poder nacional como um todo.

Fundamenta-se nessas premissas o esforço extraordinário que a Marinha brasileira vem fazendo para modernizar-se, implementando e pesquisando tecnologias avançadas e orientando-se pela qualidade total aplicada e adequada às peculiaridades de seus meios e de sua gente.

Tal política tem apresentado resultados excelentes. A descentralização administrativa, a informatização plena, a gerência empresarial das bases, dos hospitais e dos centros de pesquisa, a extinção de organizações militares antieconômicas, a contratação de serviços de terceiros, a gerência e obtenção de material militar no País são indicadores irrefutáveis do esforço pela modernização.

Na área tecnológica, lugar importante ocupa o projeto de construção de submarinos de propulsão nuclear, que requer amplo e integrado esforço, abrangendo e fomentando inúmeros setores da engenharia. Nele estão envolvidas doze universidades e mais de quatrocentas empresas. Constitui-se, na verdade, em projeto nacional de ciência e tecnologia, tecnologia negada pelas grandes potências ao Brasil. Trata-se, sem dúvida, de um grande desafio,

merecedor da atenção e do apoio de toda a sociedade e do Poder Legislativo brasileiros.

As importantes áreas técnicas envolvidas no programa, capaz de grande efeito multiplicador, garantem a extensão dos benefícios auferidos a outros setores da sociedade, proporcionando conhecimentos mais efetivos e profícuos em termos de progresso, sem dúvida mais sólidos do que poderia acontecer com uma simples e talvez "pseudotransferência" de tecnologia.

Outros programas estão em desenvolvimento, com a determinação de quem possui objetivos claros e conhecimento da importância dos resultados para o País, tais como o Programa Antártico Brasileiro, para a realização de pesquisas no Pólo Sul; o Programa de Avaliação do Potencial Sustentável dos Recursos Vivos na Zona Econômica Exclusiva — esse programa estende-se desde o limite exterior do mar territorial, de 12 milhas de largura, até 200 milhas náuticas da costa e abrange uma extensão de 3,5 milhões de quilômetros quadrados; o Proarquipélago, que se desenvolve no arquipélago de São Pedro e São Paulo e tem por objetivo pesquisas científicas em geologia e geofísica, biologia, recursos pesqueiros, oceanografia, meteorologia e sismologia; o Salvamar, voltado para a busca e o salvamento marítimos; a Missão de Paz em Angola, guardiã da paz em Chitembo, uma região onde as tropas do governo olham com desconfiança o desarmamento de uma guerrilha que resiste ao cessar-fogo; e o Programa de Atendimento Médico-Hospitalar na Amazônia, um programa centrado no navio de assistência hospitalar que atraca às margens dos rios da região para atender e medicar populações inteiras que moram no interior e não têm condições de procurar ambulatórios ou hospitais.

Paralelamente, a Marinha brasileira olha para os seus homens como o fator mais importante da instituição. Por isso, ao lado da formação humana e da qualificação técnica, tem investido para proporcionar-lhes bem-estar, mediante a melhoria das condições de moradia em todos os pontos do Brasil, de atendimento hospitalar e de outras necessidades primordiais para uma existência digna.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, motivos de orgulho, de grandeza e de aprendizagem não faltam ao comemorar o Dia da Marinha. De orgulho e grandeza pelo legado deixado por homens como o seu patrono, o Marquês de Tamandaré. De aprendizagem pelo exemplo de seus heróis que não mediram sacrifícios em prol do ideal abraçado.

O esforço da Marinha de nossos dias é decor-
rência da coragem e da determinação dos seus ho-
mens, de ontem e de hoje, em favor da grandeza do
Brasil.

Não se defende um país sem antes ter inte-
riorizado os seus valores. Não se defende um país
sem a certeza de que ele é o berço do nascimento
ou do acolhimento, regaço da cultura e palco da
existência do indivíduo e da coletividade. Os valores
dão conteúdo às lembranças, motivam a lealdade e
impulsionam o presente. A Marinha brasileira encar-
na esses valores. Por essa razão, a exemplo do seu
patrono e dos seus heróis, pensa, ama e defende o
Brasil, porque pensa, ama e defende sua gente.

A Srª Benedita da Silva (Bloco/PT – RJ) –
Permite-me V. Exª um aparte, Senador Romeu
Tuma?

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Com muita
honra, Senadora Benedita da Silva.

A Srª Benedita da Silva (Bloco/PT – RJ) –
Senador Romeu Tuma, quero parabenizá-lo pela ini-
ciativa. Lembro-me de que, há dois anos, no dia 13 de
dezembro de 1995, na tribuna em que V. Exª agora
está, eu prestava também uma homenagem à Mari-
nha. E foi interessante porque houve os que se sur-
preenderam por uma representante do Partido dos
Trabalhadores estar na tribuna comemorando aque-
le dia. E eu dizia que tinha razões de sobra para
fazê-lo. E hoje, ver V. Exª, que é de outro Partido, na
tribuna, nos traz a reflexão de que a Marinha é do
Brasil. E sendo do Brasil e investindo, como a Mari-
nha tem feito, desde o seu nascimento, nas causas
sociais e no desenvolvimento dos seus programas,
ela coloca as suas pesquisas – e as do Brasil, por-
tanto – em condição de competir, não obstante as di-
ficuldades mostradas por V. Exª. A Marinha é do
Brasil. Ao prestar esta homenagem, V. Exª nos dá
oportunidade de apoiar as iniciativas que a Marinha
tem tido e de cumprimentar também essa instituição,
através dos seus oficiais aqui presentes. Gostaria de
dizer da satisfação que tenho por ter a Marinha sido
pioneira em abrir espaço para a mulher. Não nos po-
demos esquecer disto, e eu não poderia deixar de,
neste aparte, lembrar que, além de todas as outras
iniciativas e desafios que a Marinha tem enfrentado,
ela também é pioneira por dar espaço à mulher.
Gostaria de estar inscrita para falar nesta homena-
gem – o que não foi possível – para lembrar outro
nome, já que tenho uma proximidade enorme com
os valores e com os investimentos que a Marinha
tem feito na África – ela permite a aproximação, por
meio do seu trabalho. Lembrei-me, evidentemente,

de João Cândido, nesta homenagem que prestamos
ao grande Tamandaré. Quero também dizer da ne-
cessidade – e V. Exª enfocou isto com precisão – de
que conheçamos melhor a Marinha. A Bancada do
Partido dos Trabalhadores no Senado teve oportuni-
dade, recentemente, de estar presente, a convite, e
de discutir um pouco a Marinha. Precisamos conhe-
cer verdadeiramente o seu trabalho, para que o Po-
der Legislativo possa dar apoio a ele, desprendido
de qualquer viés ideológico ou outra pretensão que
não seja a de fortalecer o nosso País, quando ele
abre as suas portas e entramos num mundo compe-
titivo. A Marinha tem as suas dificuldades, que não
foram ainda superadas. Lembro-me que o meu dis-
curso, feito em 1995, não se diferenciou muito do
que V. Exª está fazendo hoje, quer no que diz res-
peito às relações de trabalho, quer no que diz res-
peito aos equipamentos. O importante é que a Mari-
nha enfrentou as dificuldades e conseguiu realmente
avançar em meio a elas. É preciso que nós, do Po-
der Legislativo, reconheçamos o esforço que a Mari-
nha tem feito. E eu aqui me coloco inteiramente soli-
dária à manifestação de V. Exª e quero dizer da mi-
nha satisfação de estar compartilhando, neste mo-
mento, da homenagem de iniciativa de V. Exª. Oブリ-
gada, Senador.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Agradeço
e peço licença a V. Exª para incorporar a sua hom-
nagem ao meu discurso, para que o aparte de V. Exª
faça parte, como um todo, deste meu pronunciamen-
to, porque ele vem engrandecer esta homenagem
que prestamos à Marinha. V. Exª, em todas as ini-
ciativas que digam respeito à brasilidade e à dignidade
do cidadão brasileiro, se incorpora como uma cida-
dã, como eu. Um partido é uma coletividade que dis-
cute, que tem os seus objetivos, que tem a sua carta
de princípios.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Per-
mite-me V. Exª um aparte, Senador Romeu Tuma?

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Ouvirei,
com muita honra, o aparte de V. Exª, logo que con-
cluir a minha resposta.

Mas naquilo que diz respeito aos interesses da
Pátria, nós somamos, falamos a mesma linguagem.
Conheço e tenho muita vivência, por ter participado,
de atividades da Marinha, em locais de difícil aces-
so. Invoco aqui o testemunho do Senador Jefferson
Péres para o trabalho que a Marinha faz nas regiões
da Amazônia. Lábrea é uma cidade onde a malária
alcança, me parece, um índice recorde em compara-
ção com outras cidades que sofrem do mesmo mal.
E lá há a hepatite também. E a Marinha está ali pre-

sente, com o seu navio hospitalar, tentando levar um pouco de paz e minimizar o sofrimento das populações menos favorecidas pela sorte. A doença chega não importa onde e o desespero vem. Como fazer chegar o tratamento para as pessoas enfrentarem o sofrimento?

Outro dia, Srs. Almirantes, discuti o problema da participação direta na Marinha nos projetos que vão ser debatidos no início do ano sobre a exploração das áreas marítimas próximas ao nosso País. Conheço três projetos já trabalhados pela Marinha e por técnicos e cientistas brasileiros e em condições de serem apresentados, preliminarmente, em Portugal, se não me engano. O Brasil precisa ver aprovados esses projetos, para não perder e não ter subdivididas as suas costas, para que outros países as explorem.

Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, sabemos que, principalmente da Ásia, centenas de barcos pesqueiros tentam – e, às vezes, da própria Europa, a França, por exemplo – ingressar em águas territoriais brasileiras para pescar, visto que outras regiões vêm esgotando determinados tipos de pescados.

A presença da Marinha é necessária e tem que ser garantida. Temos que olhar com bons olhos os projetos da Marinha que vêm a esta Casa, porque eles servem principalmente à defesa do nosso País e, sem dúvida nenhuma, à dignidade do seu povo.

Concedo o aparte ao Senador Casildo Maldaner.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Senador Romeu Tuma, V. Ex^a agradeceu e disse que somava ao seu pronunciamento o aparte da Senadora Benedita da Silva. Eu gostaria apenas de acrescentar que, na minha opinião – e creio que na opinião da maioria esmagadora desta Casa –, V. Ex^a fala em nome do Senado Federal ao homenagear a Marinha neste momento extraordinário. Aliás, V. Ex^a tem autoridade para isso, eis que, há poucas semanas, visitando centros de ativação de projetos que a Marinha desenvolve no Rio de Janeiro, V. Ex^a, entre outros Parlamentares, nos comandava com muita autoridade e conhecimento. Dos feitos que a Marinha tem realizado, V. Ex^a é o protótipo; reconhece, desenvolve e representa bem esse trabalho. Quem domina os mares, quem conhece os caminhos é ninguém mais do que a nossa gloriosa Marinha.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Agradeço a V. Ex^a, que foi Governador de um Estado que também depende economicamente da pesca. O seu aparte é oportuno e só nos traz alegria.

Agradeço a tolerância do Sr. Presidente e dou por encerrado o meu pronunciamento, nesta homenagem à Marinha brasileira que só nos traz orgulho.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O próximo orador inscrito, Senador Ney Suassuna, encontra-se, neste momento, presidindo reunião da Comissão Mista de Orçamento do Congresso Nacional. Estou certo de que todos nós, inclusive a Marinha, reconhecemos que o trabalho que S. Ex^a realiza neste momento é de interesse de todo o povo brasileiro, do Estado brasileiro e, portanto, de interesse da Marinha.

Acredito que a ausência do Senador Ney Suassuna seja uma forma de homenagear a Marinha, com a aprovação do Orçamento Federal.

O SR. ROMERO JUCÁ (PFL – RR) – Sr. Presidente, faço a minha inscrição agora para falar.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Embora V. Ex^a não conste da inscrição oficial, concedo a palavra a V. Ex^a com muito prazer.

O SR. ROMERO JUCÁ (PFL – RR) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{es}. e Srs. Senadores, antes de exercer o meu discurso, Sr. Presidente, gostaria de registrar, com bem disse V. Ex^a, em nome do Senador Ney Suassuna, que está presidindo a reunião da Comissão de Orçamento e que me pediu que fizesse, também, suas as minhas palavras, que lerei neste momento.

Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, associome a todos os que, na sessão comemorativa desta Casa, prestam a sua justa homenagem de que se faz merecedora a Marinha do Brasil, na data de 13 de dezembro, assinalada no calendário cívico como o Dia da Marinha.

Reconheço na nossa Marinha a salvaguarda das nossas incomensuráveis riquezas das profundidades atlânticas e fluviais, a vigia incansável dos nossos limites internacionais, a guardiã solerte da soberania nacional no território das águas.

É impossível, Sr. Presidente, a qualquer pessoa de bom senso não reconhecer a importância da força marítima de um país que tem 7.408 quilômetros de costa banhada pelo Oceano Atlântico e mais 55 mil Km² de águas internas em suas bacias. Proteger essa superfície de proporções gigantescas, à qual se soma a área projetada de 200 milhas do litoral, é tarefa digna de um gigante, é uma missão destinada a homens vocacionados para a coragem, para a força e para a bravura.

A Marinha brasileira tem sua existência entrelaçada à própria história do País, em cujo transcurso nos legou páginas de glória e heroísmo sempre que a Pátria a ela recorreu. A presença da Marinha foi imprescindível na luta pela Independência nacional. Sua ação foi decisiva para evitar a fragmentação do País e garantir a consolidação do "Grito do Ipiranga".

Foi num quadro político delicado que, dois meses após a Independência, fez-se ao mar a primeira esquadra brasileira, com a missão de expulsar as forças portuguesas que teimavam em manter a Província Cisplatina sob seu domínio. Tão logo regressaram ao Rio de Janeiro, os navios tiveram de rumar para Salvador, onde enfrentaram e venceram a Divisão Portuguesa. Desde a Confederação do Equador, em 1823, até a Balaiada, a Marinha, com sua mobilidade, enfrentou os movimentos provinciais de oposição à política imperial, exercendo assim papel preponderante na manutenção da unidade nacional.

Ainda no período do Império, a Marinha brasileira atuou na Guerra Cisplatina, na qual nossa esquadra manteve o bloqueio do estuário do Prata de 1825 a 1828, em meio a dificuldades de toda ordem. Quando foi deflagrada a Guerra do Paraguai, coube à Marinha grande responsabilidade na defesa nacional, enquanto o Exército se organizava. As lutas se travavam num cenário extremamente hostil. Retratam essa situação adversa as palavras de Max Justo Guedes, Diretor do Serviço de Documentação da Marinha, que passo a reproduzir, para que ganhem forma em nossa mente as condições em que se forjam a bravura dos combatentes e o heroísmo de seus líderes:

"Deflagrada a guerra, chamada Tríplice Aliança, a Marinha, operando no centro inóspito do Continente, subiu os rios, enfrentando as baterias instaladas nas margens e navios que rebocavam chatas com canhões de grosso calibre. Assim foi travada a Batalha Naval do Riachuelo. Depois, o avanço pelos rios Paraná e Paraguai, apoiando a marcha do Exército, foi conduzido com os encouraçados fluviais, que eram atacados por centenas de canhões assestados nas barrancas e fortalezas e pelas bogarantes, canoas repletas de guerreiros guaranis, que abordavam os navios brasileiros e travavam lutas de arma branca nos conveses até serem expulsos. Os problemas de manutenção do material — moderno para a época — e a resistência física das guarnições, encerradas em compartimentos de ferro, por meses segui-

dos, em clima tropical, constituíam dificuldades adicionais para a operação da força naval. As baixas por moléstias superavam as devidas à ação inimiga."

A Marinha brasileira foi chamada também a atuar nas duas conflagrações mundiais do século XX. Em 1918, nossa força naval entrou em ação como resposta ao ataque da campanha submarina alemã a navios mercantês brasileiros. Em 1942, o afundamento de cinco navios mercantes na costa de Sergipe, com a perda de mais de 600 passageiros, levou a Marinha brasileira novamente ao palco das guerras mundiais. Sua principal missão foi proteger os comboios que trafegavam entre Trinidad e Florianópolis, muito dos quais contavam unicamente com a defesa dos navios brasileiros. Coube ainda à Marinha escoltar, com firme segurança, o transporte dos pracinhas brasileiros chamados a lutar na Itália.

Rememorei esses episódios dos quais participou nossa brava Marinha, Sr. Presidente, para ressaltar o caráter de heroísmo e coragem com que a força naval sempre respondeu ao chamamento da Pátria em tempos de conflito e guerra. Mas a sua atuação não se restringe a cenários de guerras. Deve também ser louvada em tempos de paz.

Quero destacar, em particular, o programa assistencial da Marinha brasileira na região amazônica — região que represento —, desenvolvido pelos navios de assistência hospitalar "Oswaldo Cruz" e "Carlos Chagas". Construídos no Arsenal do Rio de Janeiro, com a mais avançada tecnologia de engenharia naval, esses navios são dotados de convés de vôo que lhes permite realizar operações aéreas com helicópteros, contam com laboratório de análises clínicas e levam um grande estoque de remédios, distribuídos gratuitamente à população das localidades ribeirinhas. Quando encostam nas barrancas, formam-se filas enormes de pessoas que vêm receber tratamento médico e odontológico, tomar vacinas, fazer radiografias e até passar por pequenas cirurgias. O que seria dessa população tão sujeita a moléstias tropicais e endemias, que mora distante dias e até semanas de um ambulatório ou de um consultório médico, sem a assistência prestada por essa abnegada tripulação de militares?

A Marinha mantém, ainda, um dos mais eficientes sistemas de saúde do Brasil, prestando atendimento ao pessoal da ativa e da reserva, aos seus dependentes e à população civil carente. Apto a oferecer tratamento de primeiro mundo, o Hospital Marcílio Dias, no Rio de Janeiro, conta com equipada unidade de medicina nuclear, na qual foram atendidas as vítimas da contaminação com o céso de Goiânia.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, muito mais poderia ser dito sobre a Marinha Brasileira, não fora a celeridade do tempo, que nos obriga a sermos breves. Mas um fato indiscutível precisa ser mencionado. Nossa Marinha não permaneceu estagnada no tempo. Nem inerte diante da escassez de recursos que ronda as instituições públicas. Avaliando com inteligência e sabedoria o tempo atual e futuro, a Administração Naval ponderou que o melhor seria investir em tecnologia e qualidade e construir, dessa maneira, uma Esquadra moderna, com tripulantes preparados adequadamente e com navios equipados qualitativamente.

Cabe ressaltar o grande esforço empreendido no projeto de construção de submarinos de propulsão nuclear, do qual participam ativamente mais de 15 universidades e mais de 400 empresas nacionais, projeto que representa um grande desafio tecnológico brasileiro, e para o qual devemos emprestar todo nosso apoio de legisladores. Com grande poder de arrasto tecnológico, os benefícios obtidos acabarão, sem dúvida, por se estender a outros setores produtivos de nossa sociedade, contribuindo para tornar nosso País tecnologicamente competitivo nos setores envolvidos.

Além do mais, Sr. Presidente, entendo que devem ser fortalecidas nossas Forças Armadas – ao contrário do que muitos pensam –, porque a defesa e a soberania de qualquer nação jamais deixará de constar de sua agenda nacional. O descaso para com as Forças Armadas costuma custar muito caro à nação que o comete. Não queremos ver nosso litoral, nosso mar, nossas bacias fluviais desagregados da unidade nacional ou entregues à sanha de atividades criminosas. Basta que sejam destinados à Marinha Brasileira os meios e os recursos necessários para atender à destinação que lhe confere a Constituição Federal.

Gostaria, por fim, de registrar, Sr. Presidente, o papel preponderante utilizado e exercido pela Marinha Brasileira, pelo Ministro da Marinha, por sua equipe técnica e pela sua assessoria parlamentar, no tocante à modernização da navegação aquaviária, a modernização e a nova legislação que foi implantada neste ano, com a aprovação de diversos projetos.

Além disso, assim como fez V. Ex^a, destaco que a aprovação do Orçamento da União para 1998 é reconhecimento ao trabalho exercido pela Marinha, principalmente nas regiões mais pobres. A Comissão de Orçamento está aprovando vultosos recursos para a construção de mais navios dentro do

Programa de Navio da Cidadania, que tem levado, através da Marinha brasileira, o desenvolvimento, o respeito e o atendimento às populações mais pobres do nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Acaba de inscrever-se, também para participar desta homenagem à Marinha do Brasil, o Senador Leonel Paiva, a quem concedo a palavra.

O SR. LEONEL PAIVA (PFL – DF. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente; Sr^{as} e Srs. Senadores; Srs. Almirantes; marinheiros, nesta sessão destinada a homenagear a Marinha do Brasil pelo transcurso de sua data magna, no próximo dia 13, é com grande satisfação que assomo à tribuna para associar minha voz à de todos aqueles que hoje relembram a heróica figura de Tamandaré e a longa trajetória de glórias de nossa Marinha.

Na figura de Tamandaré homenageamos todos os marinheiros brasileiros, que, por seu meritório trabalho, em tempos de paz como em tempos de guerra, são merecedores da nossa admiração. Além de uma plêiade de nomes legendários – entre os quais podemos mencionar Barroso, Marcílio Dias e João Cândido, o indômito "almirante negro" da Revolta da Chibata –, nossa Marinha é composta por milhares de heróis anônimos, os quais, dia e noite, em tarefas militares e não militares, dão o melhor de si pela segurança e o progresso da Pátria, bem como pelo bem-estar de seu povo.

Com sua origem associada ao nascimento do Brasil enquanto nação independente, nossa Marinha pode ser vista, hoje, como um retrato do País, pois é uma instituição modelar também no que tange à integração social, já que seus quadros são compostos por brasileiros e brasileiras de todos os rincões, classes sociais, raças e credos.

De sua tarefa precípua, de defesa da Pátria contra agressões externas, nossa Marinha sempre se desincumbiu, ao longo de sua história, com brilho e competência. Além de sua decisiva participação nos conflitos armados do período imperial, a Marinha brasileira se fez também presente nas duas Grandes Guerras.

No conflito de 1914-1918, respondendo prontamente ao afundamento de dois navios de bandeira nacional, o Governo constituiu a Divisão Naval em Operações de Guerra, que se engajou em combates nas costas da América do Sul, da África e do sul da Europa.

Também por ocasião da Segunda Grande Guerra, o envolvimento do Brasil no conflito foi preci-

pitado pelo afundamento de nossos navios mercantes, torpedeados por submarinos alemães. A partir da declaração de guerra aos países do Eixo, em agosto de 1942, a Marinha do Brasil responsabilizou-se pela escolta de mais de 250 comboios, dos quais participaram quase 3 mil navios aliados, que singraram o Atlântico sob a constante ameaça dos traiçoeiros ataques dos corsários nazistas. Foi também nossa Marinha que transportou, até a Europa, os pracinhas da FEB, que lá haveriam de deixar inscritas tantas páginas de bravura.

Ainda nos dias de hoje, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é grave e complexa a tarefa da Marinha no cumprimento de sua missão constitucional de defesa do Brasil. Para que tenhamos uma medida do tamanho dessa responsabilidade, basta que consideremos a enorme extensão de nosso litoral – mais de 7.400 quilômetros –, a partir do qual se conta o mar territorial – uma faixa de 200 milhas de largura. Estamos falando de nada mais, nada menos, do que de cerca de 4 milhões de quilômetros quadrados de terras submersas. Garantir e preservar nossa soberania sobre esse vastíssimo e riquíssimo território, uma das plataformas continentais mais ricas do planeta, é a principal missão de nossa esquadra.

Devemos ressaltar também que, se a principal missão da Marinha é a defesa de nossos mares, o mar é vital para o presente e para o futuro do Brasil e dos brasileiros. Não esqueçamos que dois terços da nossa produção de petróleo é proveniente da plataforma submarina, que cerca de 95% do nosso comércio exterior é feito por via marítima e que 75% da nossa população vivem e trabalham em cidades situadas a menos de 100 quilômetros da costa.

Aliás, não apenas os brasileiros, mas toda a humanidade, daqui para o futuro próximo, dependerá cada vez mais dos recursos do mar, tanto para seu suprimento de energia, quanto para o abastecimento alimentar. Não há dúvida de que a sobrevivência da espécie humana dependerá do correto aproveitamento dos recursos do mar. Não é à toa que um ex-Ministro da Marinha do Brasil, referindo-se ao grande esforço empreendido pela arma no campo da pesquisa científica e tecnológica, afirmou que esse trabalho visava não apenas à "renovação e ampliação dos meios flutuantes", mas também à obtenção da "independência energética e alimentar".

Mas não só no campo bélico, nas atividades de defesa, tem-se destacado nossa Marinha. Nesta data festiva, não poderíamos deixar de saudar, também, sua marcante atuação em atividades de elevado alcance social.

É preciso mencionar, por exemplo, o trabalho dos navios de assistência hospitalar "Oswaldo Cruz" e "Carlos Chagas", que prestam assistência médica e dentária às populações ribeirinhas da Amazônia, realizando, também, exames laboratoriais para diagnóstico de doenças tropicais e vacinação contra hepatite e febre amarela. Levando leitos, consultórios, laboratórios, médicos, dentistas, enfermeiros, em vez de armas, essas embarcações realizam um trabalho que, na Amazônia, não pode ser feito senão por via fluvial. Com efeito, a Flotilha do Amazonas, encarregada do patrulhamento dessa bacia hidrográfica, é depositária de muito carinho por parte da população local, que cognominou suas embarcações de "Navios da Esperança", em razão da assistência e do apoio prestados por suas tripulações.

É extremamente meritório, também, o empenho de nossa Marinha no campo da Ciência, principalmente o trabalho que tem o mar como objeto de estudo e cuja meta são descobertas que implicam benefícios não apenas para o povo brasileiro, mas para toda a humanidade.

No campo da pesquisa científica, merece especial destaque, evidentemente, a responsabilidade assumida pela Marinha na execução de um dos mais ambiciosos programas nacionais, o Programa Antártico Brasileiro. Desde 1982, o Brasil se tem feito presente no Continente Antártico, onde foi instalada a estação de pesquisa denominada Estação Comandante Ferraz. A partir de 1986, a Estação passou a ter funcionamento permanente, sendo que durante o verão, de dezembro a março, cerca de quarenta pessoas lá trabalham, entre militares, pessoal de manutenção e pesquisadores civis.

O Programa Antártico Brasileiro, que envolve universidades e órgãos de pesquisa do País, é desenvolvido em parceria com diversos outros países. Tem ele ampla abrangência e está dividido em quatro subprogramas de grande envergadura, voltados, respectivamente, para o estudo da Ciência da Atmosfera, da Ciência da Vida, da Ciência da Terra e para a Logística.

Caso tivesse eu a pretensão de abordar, na sua integralidade, a contribuição da Marinha ao País, acabaria por me alongar quase que indefinidamente. Não poderia deixar de mencionar o pioneirismo da Arma ao admitir, em seus quadros, a participação da mulher brasileira. Precisaria referir seu papel na formação dos profissionais de elevado padrão que integram as tripulações de nossa Marinha Mercante, por meio de suas duas Escolas de Formação de Oficiais da Marinha Mercante, uma sediada no

Rio de Janeiro e a outra em Belém do Pará. Teria de falar sobre seu trabalho no transporte de tropas brasileiras que compõem forças de paz das Nações Unidas em Angola, e Moçambique. Destacaria, por certo, a contribuição de inestimável valor que a Arma vem dando à formação e preparação da Marinha da Namíbia, país africano que dá os primeiros passos em sua trajetória de nação independente.

Trata-se, como disse, de um rol quase infindável de relevantes e competentes serviços prestados ao Brasil, ao povo brasileiro, às organizações internacionais e às nações amigas.

Não é meu propósito, porém, abusar da paciência e da generosidade dos ilustres Pares. Desejo, isto sim, deixar minha calorosa saudação, meu penhorado agradecimento a essa instituição tão profundamente empenhada na defesa e no desenvolvimento de nossa Pátria.

Salve o 13 de dezembro!

Salve os marinheiros do Brasil!

Salve o Almirante Tamandaré!

Salve a gloriosa Esquadra Nacional!

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Embora já tivesse comunicado à Casa e aos representantes da Marinha de Guerra que o Senador Ney Suassuna se encontrava prestando ao País e à Marinha a melhor homenagem que poderia prestar, ou seja, acelerando o processo de aprovação do Orçamento Federal, tendo S. Ex^ª chegado à Casa, consulto se deseja usar a palavra e participar da homenagem. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ªs e Srs. Senadores, tenho a honra de comunicar que já votamos o Orçamento, faltando somente as emendas. Haverá uma nova reunião às 18h, quando então votaremos os destaques; dessa forma, já estará pronto para que o votemos quinta-feira no plenário do Congresso Nacional.

Sr. Presidente, Sr^ªs. e Srs. Senadores, aqui estamos reunidos hoje para prestar uma homenagem à Marinha do Brasil.

Em 13 de dezembro, comemora-se o Dia do Marinheiro, estabelecido em memória do Marquês de Tamandaré, Joaquim Marques Lisboa, que dedicou sessenta e seis anos e meio de sua vida à nossa Força naval.

Nesse dia nascia, em 1807, na cidade de Rio Grande, no Rio Grande do Sul, Joaquim Marques Lisboa, que viria a participar, efetivamente, de mui-

tos acontecimentos marcantes da nossa História no século passado.

Com apenas 15 anos, em 1823, ingressou nas fileiras da nossa Marinha, onde serviu sob as ordens do Almirante John Cochrane, o militar inglês que, a pedido de D. Pedro I, organizou a nossa Força naval.

Mais tarde, Joaquim Marques Lisboa notabilizar-se-ia pela participação nas inúmeras lutas internas que se sucederam à declaração de independência do Brasil. Mas atingiria o auge de sua carreira profissional durante a Guerra da Tríplice Aliança contra o Paraguai, quando foi nomeado comandante-em-chefe das forças brasileiras em operação no Prata. Durante o seu comando ocorreu a Batalha Naval do Riachuelo, a maior e mais decisiva desse conflito.

A carreira militar do Almirante Joaquim Marques Lisboa, o Marquês de Tamandaré, confunde-se com a própria História do Brasil no século passado, porque se iniciou por ocasião da independência e encerrou-se quando da proclamação da República, que foi um golpe para quem fora tão dedicado ao imperador.

Ao explicar sua passagem para a reserva, disse o Marquês de Tamandaré: "Eu precisava de repouso, a fim de não perder de todo a saúde que me restava aos 82 anos de idade, com mais de 66 anos e meio de serviço efetivo, prestado desde a guerra da Independência, da qual sou o único sobrevivente em todo o litoral marítimo do Império, onde foi preciso sustentar sua integridade". Faleceu a 20 de março de 1897, com 90 anos incompletos.

Sr. Presidente, Sr^ªs e Srs. Senadores, num dia como esse, é importante que reflitamos não apenas sobre a história da Marinha brasileira, mas que também analisemos o seu papel atual no contexto nacional.

Em nossos dias de economia globalizada, em que há apenas uma superpotência militar incontestável no planeta, devemos meditar sobre o papel das nossas Forças Armadas.

Quando ocorreu a queda do muro de Berlim, episódio que simbolizou a derrocada econômica, política e militar dos regimes comunistas, parecia que o mundo, por fim, estava desembarcando numa era sem guerras. Mas não foi isso que se viu.

Depois daquele evento, inúmeros conflitos armados têm surgido nos mais diversos cantos do mundo, seja por problemas políticos, étnicos ou religiosos. É claro que tais conflagrações reafirmam a necessidade de os países manterem forças armadas bem treinadas e prontas para operar.

O maior confronto armado após o fim do chamado socialismo real – a Guerra do Golfo Pérsico, em que forças de várias nações atacaram o Iraque – mostrou que a tecnologia de ponta é decisiva, hoje, nas operações militares.

Assim, conclui-se que é preciso manter forças armadas, mas é indispensável que estas sejam dotadas de equipamentos tecnologicamente atualizados.

No caso da Marinha brasileira, sabemos que existe um cuidado muito grande com esse aspecto do aprimoramento científico e tecnológico. Por exemplo, somos hoje um dos poucos países que dominam a tecnologia para a construção de submarinos, e preparamo-nos para dominar técnicas que nos permitam usar propulsão nuclear em nossas embarcações.

Infelizmente, os recursos destinados a essas pesquisas são bem menores do que deveriam ser, mas esta é uma contingência vivida por um país que deixou de crescer excessivamente sua dívida social. Temos hoje que, prioritariamente, resgatar aqueles milhões de brasileiros que vivem na miséria e na ignorância.

O Presidente Fernando Henrique Cardoso concentrou seus esforços no ensino básico, dando cumprimento, enfim, à velha aspiração nacional de priorizar a educação. O ensino é, sem dúvida nenhuma, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a arma número um a ser empregada na terrível e cruenta guerra da economia globalizada, de que só sairão vencedores aqueles países cujo povo detenha elevado nível educacional e profissional, capaz de garantir eficiência e produtividade às empresas nacionais.

Abordando essa questão, em texto que foi publicado na edição especial da revista **Manchete**, em julho de 1996, dedicada à Marinha do Brasil, o Ministro Mauro César Rodrigues Pereira, da Marinha, expressou opinião semelhante à nossa. Escreveu o Ministro na abertura da revista:

"Há algum tempo, a administração naval decidiu orientar o preparo da Marinha a partir da premissa de que, na impossibilidade de se obterem recursos nas quantidades necessárias, melhor seria investir em tecnologia e qualidade, de modo a dotar o poder naval de meios o mais próximo possível do estado da arte, porque, uma vez superadas as restrições orçamentárias, mais fácil seria sanar déficits quantitativos do que empreender, então, saltos tecnológicos."

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a missão prioritária da Marinha é garantir e preservar a soberania das nossas águas territoriais – um litoral

atlântico de 7.408 quilômetros, mais 55.457 quilômetros quadrados de águas internas e toda a área que se projeta a 200 milhas do nosso litoral.

Trata-se de uma tarefa gigantesca, para a qual, infelizmente, o Brasil não dispõe, no momento, de recursos em volume suficiente.

Além dessa missão, a Marinha brasileira desempenha muitas outras tarefas altamente significativas para a Nação. Eu destacaria, inicialmente, o Programa Antártico, que envolve também universidades e institutos de pesquisa brasileiros. Tive a honra, Sr. Presidente, de ir visitar esse Programa Antártico, que é realmente entusiasmante. A nossa Marinha tem mantido a Estação Antártica Comandante Ferraz, qualquer que seja o rigor do tempo. Quando lá estivemos, pegamos uma tempestade, mas estavam dando continuidade aos programas de pesquisa, já citados pelo Senador que me antecedeu.

A Marinha brasileira tem também como obrigação patrulhar os rios amazônicos, onde presta inestimáveis serviços às populações ribeirinhas. Também sou testemunha desse trabalho, um trabalho hercúleo, que realmente dá orgulho de ser visto. Inclusive, é a Marinha que leva assistência médica e odontológica à maioria daqueles caboclos das regiões ribeirinhas.

Para não me prolongar, gostaria de lembrar ainda que a Marinha realiza operações de salvamento no mar, elabora cartas náuticas, sinaliza o litoral, analisa as condições do tempo na costa, realiza pesquisas com seus navios oceanográficos e controla o exercício da navegação esportiva e profissional.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ao concluir este breve pronunciamento, quero deixar consignadas aqui as minhas mais sinceras congratulações ao pessoal da Marinha brasileira.

O Sr. Jader Barbalho (PMDB – PA) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Com muita satisfação, Senador Jader Barbalho.

O Sr. Jader Barbalho (PMDB – PA) – Senador Ney Suassuna, antes que V. Ex^a dê por concluído seu pronunciamento, gostaria, em primeiro lugar, como Líder do PMDB no Senado, de solicitar que o discurso de V. Ex^a possa ser incorporado como uma manifestação da Bancada do PMDB no Senado, nos Anais da Casa. Ao cumprimentar V. Ex^a pela abordagem que faz a respeito dessa instituição nacional da maior importância para o nosso País, gostaria de ressaltar, como bem fez V. Ex^a, que, nos primórdios da nossa independência, foi a Marinha de Guerra que teve presença efetiva e a consolidou. Esse aspecto do pronunciamento de V. Ex^a é da maior im-

portância, mesmo porque creio que só os povos que atingem um determinado patamar de politização são capazes de reverenciar e de guardar a sua memória. Um povo sem memória é um povo que não alcançou um estágio de politização adequado. E creio que, neste momento, o Senado cumpre, como representante da sociedade brasileira, o dever de reverenciar a memória de uma Instituição que faz parte da História do Brasil, com relevantes serviços prestados ao nosso País, como bem ressaltaram V. Ex^a e os Senadores que o antecederam na tribuna. Desejo aqui dar o meu testemunho de que, como representante do Estado do Pará, tendo sido Governador do meu Estado por duas vezes, recebi da Marinha de Guerra do Brasil a maior solidariedade em relação às minhas administrações. E posso dizer que, ao longo do tempo, isso tem ocorrido no meu Estado. O IV Distrito Naval, sediado em Belém, seguramente é a maior jurisdição naval da Marinha de Guerra do Brasil. Como bem sabe V. Ex^a e o Senado, possuímos lá não só a costa atlântica, mas também a maior bacia fluvial do mundo, de responsabilidade da Marinha. A presença da Marinha se dá por intermédio da Capitania dos Portos, da Escola de Preparação de Oficiais, que é um aspecto a ser ressaltado, porque só existe Marinha Mercante no Brasil exatamente em razão e em consequência da Marinha de Guerra, que é quem prepara os oficiais dessa. Portanto, gostaria, nestas breves palavras, de dizer a V. Ex^a que é com muita alegria que, como Líder do PMDB no Senado, faço estas observações. E mais, Senador Ney Suassuna, é importante ressaltar a colaboração — no caso do meu Estado e, sem dúvida alguma, os Estados amazônicos — e a presença da Marinha, colaborando no campo da saúde, como aqui já foi ressaltado, e até no campo da educação. Posso dizer que, no meu Estado, a Secretaria de Educação recebeu inúmeras colaborações, inclusive no transporte de material escolar e de assistência às populações ribeirinhas espalhadas pelo meu Estado, pelo Estado do Pará, e seguramente isso ocorre em toda a Amazônia. Portanto, Senador Ney Suassuna, os meus cumprimentos a V. Ex^a. Como Líder do PMDB no Senado, falo em nome de todos os integrantes da nossa Bancada, no sentido de afirmar que foi de muita justeza o requerimento do Senador Romeu Tuma para que o Senado pudesse, neste momento, demonstrar que a sociedade brasileira tem memória e reverência a sua História, no caso, uma Instituição com relevantes serviços prestados ao Brasil.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Muito obrigado, Senador Jader Barbalho, honra-me muito

V. Ex^a ter incorporado o meu discurso em nome da Bancada. Fico muito feliz em ver que adenda a este discurso dados concretos de uma realidade vivida, como a de V. Ex^a quando Governador do Pará por duas vezes, que teve a oportunidade de assistir, como colaborador do seu Governo, a tudo aquilo que a nossa Marinha de Guerra faz em prol deste País.

O Sr. Jefferson Péres (PSDB – AM) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Com prazer, ouço V. Ex^a.

O Sr. Jefferson Péres (PSDB – AM) – Senador Ney Suassuna, não poderia deixar de corroborar o que acaba de dizer o Senador Jader Barbalho. Se toda a Nação brasileira deve muito à Marinha, a Amazônia tem uma dívida de gratidão que jamais poderá pagar. Mais do que uma planície, a Amazônia é um arquipélago, é um mundo de água, onde o "rio comanda a vida", como já disse o escritor, por sinal paraense, Leandro Tocantins. O serviço que a Marinha vem prestando a toda a Região Amazônica, especialmente como frisou Jader Barbalho, à população mais pobre que vive abandonada ao longo daqueles beiradões, essa história ainda está por ser escrita em toda a sua dimensão. Não devo tomar mais o seu tempo, mas não poderia, em nome do Amazonas, confirmar o que disse o Senador Jader Barbalho, em nome do Pará. A Amazônia deve muito à Marinha brasileira.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Muito obrigado Senador Jefferson Péres. Também incorporo o aparte de V. Ex^a ao meu pronunciamento, o que tornará mais honrosa ainda esta missão de saudar a Marinha.

Concluo, Sr. Presidente, dizendo que, com muita dedicação, espírito cívico e senso de dever incomparáveis, os homens e mulheres da nossa Marinha desempenham um trabalho que, por sua importância para o País, devia merecer maior divulgação pública.

Como Presidente da Comissão de Orçamento, diria a V. Ex^a que tive oportunidade de ir à Marinha, a convite do Ministro, e fiquei surpreso em ver que eles têm a melhor equipe de orçamento da República. Eles conseguem fazer todo o trabalho, inclusive os empenhos necessários, em questão de poucas horas, sem haver extravio ou perda de um centavo sequer. Então, em relação ao orçamento, saúdo e louvo a Marinha.

O Sr. Elcio Alvares (PFL – ES) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Ouço V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Elcio Alvares (PFL – ES) – Senador Ney Suassuna, a exemplo dos colegas que falaram, principalmente o Líder do Partido de V. Ex^a, Jader Barbalho, na condição de Líder do Governo, perfilo aqui – e o PFL também –, a fim de render a minha homenagem à Marinha brasileira, e faço-o na pessoa do nosso Ministro, Mauro César. Quero também enfatizar um aspecto regional, que já que foi comentado aqui pelo Senador Jefferson Péres, sobre as questões referentes à Amazônia. Nós também, independentemente de toda a história da Marinha brasileira, uma história que enaltece e é digna de encômios, lá, no Espírito Santo, de uma maneira fundamental, a Marinha brasileira tem dado uma colaboração brilhante, não só como escola de civismo, mas preparando os nossos jovens para a Escola de Aprendiz de Marinheiro, que é, inegavelmente, um patrimônio que todo capixaba estima pela tradição de educação e, acima de tudo, por forjar, ao longo dos tempos, caracteres de jovens que encontram ali, nos ensinamentos da Marinha, razões fundamentais de vida. Portanto, a homenagem de hoje extrapola qualquer iniciativa de um simples requerimento; é uma homenagem da Casa; é uma homenagem coletiva. A Marinha brasileira, sem sombra de dúvidas, tem trazido para todos nós aqui exemplos inúmeros de civismo, de patriotismo. Nas várias questões em que a Marinha está envolvida, sempre há, como um traço determinante, a vontade imensa de dar ao Brasil uma colaboração inteligente, patriótica, principalmente, pela lealdade de seus integrantes. A convivência da Marinha com o Senado é altamente exemplar. Por parte do Ministério, todos os Senadores têm recebido as maiores manifestações de apreço. Se há um setor em que encontramos uma receptividade fora do comum, é a Marinha. E, neste instante, gostaria de dizer ao Almirante de Esquadra, Mauro César Rodrigues Pereira, e a todos aqueles que compõem o alto escalão da Marinha, que, como Líder do Governo, como Senador da República pelo Estado do Espírito Santo, insiro-me, com muita alegria, no pronunciamento de V. Ex^a, que, como sempre, é brilhante e extrapola o nosso sentido de homenagem, sintetizando tudo aquilo que representa, na verdade, o nosso apreço, a nossa admiração e, diria, para encerrar, aquela postura de homenagem que o Senado adota, para fazer, no seu dia, a Marinha Brasileira mais enaltecida ainda. Parabéns a V. Ex^a. Co-participo prazerosamente da homenagem que está sendo prestada à nossa Marinha.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Muito obrigado, Senador Elcio Alvares. O aparte de V. Ex^a honra muito meu modesto discurso.

Sr. Presidente, o meu breve pronunciamento é, portanto, uma homenagem às pessoas que integram essa valiosa corporação e também uma maneira de ressaltar o valor dos nossos marinheiros, prestando-lhes o indispensável tributo de reconhecimento.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Ney Suassuna, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Mesa associa-se às manifestações de apreço à Marinha Brasileira pelos serviços prestados ao País e a certeza de que continuará prestando, na medida em que as Forças Armadas Brasileiras têm-se conduzido sempre com espírito público e patriotismo, demonstrando assim não só o civismo, mas também o seu profissionalismo. Na sua ação profissional só merece os louvores da Casa dos representantes do povo, que é o Senado da República. O Senado, representando todos os Estados brasileiros, nesta hora, por nosso intermédio, associa-se às manifestações de apreço do povo brasileiro à Marinha do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

PROJETO RECEBIDO DA
CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 73, DE 1997
(Nº 3.500/97, na Casa de origem)**

Institui a Semana Nacional de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituída, nos termos desta Lei, a Semana Nacional de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata, com campanha institucional desenvolvida a partir de 27 de novembro (Dia Nacional de Combate ao Câncer), com duração de uma semana.

Art. 2º A promoção e coordenação da Semana Nacional de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata ficará a cargo do órgão federal responsável pela saúde.

Art. 3º A Semana Nacional de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata poderá incluir, dentre outras, as seguintes atividades:

I – campanha institucional nos meios de comunicação, com mensagens sobre o que é o câncer de próstata e suas formas de prevenção;

II – parcerias com as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, colocando-se à disposição da população masculina, acima de quarenta anos, exames para a prevenção ao câncer de próstata;

III – parcerias com universidades, sociedades civis organizadas e sindicatos, organizando-se durante a Semana Nacional de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata debates e palestras sobre a doença e as formas de combate e prevenção a ela;

IV – inserções nos meios de comunicação, ao longo do ano, de mensagens sobre prevenção ao câncer de próstata, a partir da campanha desenvolvida na Semana Nacional de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata;

V – outros atos de procedimentos lícitos e úteis para a consecução dos objetivos desta instituição.

Art. 4º O órgão responsável pela promoção e coordenação da Semana Nacional de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata poderá estender as ações deste evento a todo o território nacional, podendo, para tanto, celebrar convênios e acordos com órgãos congêneres públicos e privados, e, especialmente, estaduais e municipais.

Art. 5º A organização da Semana Nacional de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata será objeto de ato de regulamentação própria, a ser expedido pelo Poder Executivo, no prazo de sessenta dias a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO ORIGINAL

Institui a Semana Nacional de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituída, nos termos desta lei, a "Semana Nacional de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata", com campanha institucional desenvolvida a partir de 27 de novembro (Dia Nacional de Combate ao Câncer), com duração de uma semana.

Art. 2º A organização e implementação da "Semana Nacional de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata" ficará a cargo do Ministério da Saúde.

Art. 3º Entende-se como "Semana Nacional de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata" as seguintes atividades:

* Campanha Institucional nos meios de comunicação, com mensagens sobre o que é o Câncer de Próstata e suas formas de prevenção;

* Parcerias com as Secretarias Estaduais e Municipais de saúde, colocando-se à disposição da população masculina, acima de 50 anos, exames gratuitos para a prevenção ao Câncer de Próstata;

* Parcerias com Universidades, sociedades civis organizadas e Sindicatos, organizando-se durante a "Semana Nacional de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata" debates e palestras sobre a doença e as formas de combate e prevenção;

* Inserções nos meios de comunicação, ao longo do ano, de mensagens sobre prevenção ao Câncer de Próstata a partir da Campanha desenvolvida na "Semana Nacional de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata";

* Outros atos de procedimentos lícitos e úteis para a consecução dos objetivos desta instituição.

Art. 4º O órgão responsável pela realização da "Semana Nacional de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata" estenderá as ações deste evento a todo Território Nacional, podendo, para tanto, celebrar convênios e acordos com órgãos congêneres públicos e privados, e, especialmente, com as Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde.

Art. 5º A organização da "Semana Nacional de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata" será objeto de ato de regulamentação própria, a ser expedido pelo Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação desta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A população brasileira alcança, cada vez mais, longevidade, conforme os últimos dados estatísticos. Se de um lado, isso representa que a expectativa de vida do brasileiro ampliou-se, também significa que doenças referentes à Terceira Idade são cada vez mais comuns, necessitando uma atenção maior por parte do Governo.

Entre as doenças típicas da terceira idade, uma que tem se destacado é o câncer de próstata. Os números são alarmantes: para cada 100 mil habitantes há 22 casos de câncer de próstata. Nos homens com mais de 65 anos, a incidência aumenta para 220 casos. Esses números são referentes a estatísticas realizadas no Estado de São Paulo nos dois últimos anos. Outros números mostram que um a cada doze homens terá câncer de próstata no decorrer da vida a que este hoje é, entre os homens, o câncer mais comum e o segundo em número de mortes, só perdendo para o câncer de pulmão.

Nos Estados Unidos, onde a questão do envelhecimento da população não é fato novo, o câncer da próstata é tratado como caso de saúde pública, a ponto do governo dedicar-lhe uma "Semana Nacional" e convidar todos os homens acima de cinquenta anos a fazer, gratuitamente, um exame de toque retal e o teste de PSA (Antígeno Prostático Específico), teste este feito através de um exame de sangue simples. Com os dois exames é possível detectar a doença em seu início e combatê-la eficazmente, que é o que se deseja. Como todo o câncer, se detectado no início, tem grandes chances de ser erradicado. Em estágios avançados, os tratamentos praticamente não surtem efeitos.

Mesmo assim, nos Estados Unidos, em 1995, estima-se que tenha havido 244.000 novos casos de câncer de próstata. Calcula-se que, nesse mesmo ano, cerca de 40.000 pessoas tenham morrido de câncer. Os dados são da American Cancer Society Pública.

O câncer de próstata é mais comum do que se pode imaginar. Em estudo feito pelo brasileiro José Edson Pontes, professor titular de urologia da Wayne State University, em detroit, ficou provado que 40% dos homens acima dos 50 anos têm a doença sem que ela se desenvolva. Porém, cerca de 8% dos homens terão o chamado tumor clinicamente significativo e 3% morrerão em decorrência dele. Para se saber se alguém está na faixa dos 40% ou nos 8% ou mesmo nos 3% somente os exames é que poderão dizer.

Recentemente, o câncer de próstata ganhou notoriedade quando duas pessoas públicas, dois políticos renomados – do PPB e do PMDB – revelaram que eram portadores da doença. No caso de ambos por ter sido a doença diagnosticada a tempo, estão-se recuperando bem. Outra pessoa pública portadora de câncer de próstata e que não teve tanta sorte, foi o ex-presidente francês François Mitterrand, que morreu aos 79 anos em função da doença. Mitter-

rand só teve seu caso detectado quando ele se passou a se queixar de dores nas costas e nas pernas. Nesse caso, a metástase já tinha alcançado ossos da coluna, lamentavelmente.

Os dados mostram que a melhor arma para o combate ao câncer de próstata, assim como os outros vários tipos de câncer, é a informação. No caso do câncer de próstata, a informação mais do que é necessária, é fundamental, pois dada a forma de um dos exames que diagnosticam a existência ou não da doença – o exame de toque retal – é possível se encontrar resistência nas mais variadas faixas de renda e instrução à sua prevenção.

O machismo unido á desinformação é um verdadeiro repelente para o mundo masculino a combater uma doença que está matando mais a cada dia. Dados do Instituto Nacional do Câncer mostram que apenas 5% dos homens acima dos 50 anos têm feito o PSA no país. Como já mencionamos, o PSA é um exame de sangue. Se apenas 5% fizeram este exame de sangue, que, diga-se de passagem, não é nada constrangedor, podemos imaginar o percentual de homens que fizeram o exame de toque, mais simples e rápido, porém, mais constrangedor e inibidor.

O Instituto Nacional do Câncer dos EUA recomenda que os dois exames (PSA e toque retal) sejam feitos a partir dos 40 anos por homens com antecedentes familiares, e a partir dos 50 anos para os demais. Os exames deverão ser anuais.

O País já tem experiências em campanhas sobre o combate ao câncer, especialmente os relacionados às mulheres, como é o caso da campanha do combate ao câncer de mama. Nesse sentido, uma vez que a incidência do câncer de próstata cada vez aumenta mais na população masculina, o Projeto de Lei que ora propomos pretende criar a "Semana Nacional de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata" com as seguintes sugestões ao Ministério da Saúde:

1. Institucionalização da "Semana Nacional de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata", com inserções na mídia de procedimentos para a prevenção dos perigos que o homem corre com esta doença;
2. Durante a Semana Nacional, a rede de saúde estaria fazendo os exames de toque e de PSA gratuitamente, com especialistas orientando caso a caso os homens consultados. Palestras e debates sobre o assunto seriam levados à sociedade em parcerias com as comunidades organizadas, Universidades e Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde;
3. Como ocorre com o câncer de mama, ao longo do ano, o Ministério da Saúde faria campanha

na mídia, em horário nobre, sobre o câncer de próstata, sendo que, na "Semana Nacional de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata", essa campanha seria intensificada.

Em Santos, um exemplo desse tipo ocorreu durante os dias 04 a 08 de agosto, na chamada I Semana de Saúde do Homem, onde entre outras, a questão do câncer de próstata foi colocada. Outro exemplo que citamos como contribuição à informação sobre a doença são as várias matérias sobre o câncer de próstata que são publicadas nos mais variados jornais e revistas, como é o caso da revista **Exame** de 5 de junho de 1996, que fez excelente reportagem referente ao assunto e da qual extraímos vários dados que acima citamos. A Internet é outra grande aliada na divulgação de informações sobre o câncer de próstata, com alguns sites destinados exclusivamente à Urologia e, conseqüentemente, ao câncer de próstata. Apesar dos exemplos, é preciso ação e agressividade maiores, pois nesse caso, com toda certeza é melhor prevenir do que remediar.

Esta, a solidariedade das mulheres que já enfrentam corajosamente o câncer de mama, em relação aos homens que não podem sucumbir ao câncer de próstata por constrangimento e desinformação.

Sala de Sessões, 13 de agosto de 1997. – Deputada **Telma de Sousa**, PT-SP

(As Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Educação.)

PARECERES

PARECER Nº 818, DE 1997

Da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 209, de 1997, que "Indica o Senhor Jaconias de Aguiar para compor a primeira Diretoria da Agência Nacional de Energia Elétrica, nos termos do art. 52, alínea I do inciso II, da Constituição Federal, combinado com o art. 29 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996".

A Comissão de serviços de Infra-estrutura, em votação secreta realizada em 9 de dezembro de 1997, apreciando o relatório apresentado pelo Senhor Senador Joel de Hollanda sobre a Mensagem nº 209, de 1997, opina pela aprovação da indicação do Senhor Jaconias de Aguiar, para compor a primeira Diretoria da Agência Nacional de Energia Elétrica, 14 por votos favoráveis, 0 contrário(s), 0 abstenção.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 1997.
– **Joel de Hollanda**, Relator.

RELATÓRIO

Relator: Senador Joel de Hollanda.

Com base no art. 52, inciso III, da Constituição Federal, e de conformidade com a legislação ordinária pertinente, o Senhor Presidente da República submete à apreciação dos membros do Senado Federal escolha, que deseja fazer, do nome do Senhor Jaconias de Aguiar para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, encaminhando, para tanto, a Mensagem nº 209, de 1997 (Mensagem nº 1.448, de 27-11-97, na origem) na qual está incluído o **currículum vitae** do indicado:

Formação Profissional:

Engenharia Elétrica – Escola de Engenharia da UFMG – 1971.

Cargos Exercidos

Atual:

Diretor Presidente da Centrais Elétricas Matogrossenses S/A – CEMAT, desde 26-8-96.

Anteriores

Diretor de Engenharia da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA, período de 1/95 à 8/96.

Diretor de Distribuição da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA, período de 3/91 à 12/94.

Diretor de Operação da Companhia Energética do Ceará – COELCE, período de 5/89 à 3/91.

Chefe de Gabinete da Presidência da Companhia Hidroelétrica do São Francisco – CHESF, período de 2/87 à 5/89.

Chefe de Gabinete da Diretoria de Engenharia da Companhia Hidroelétrica do São Francisco – CHESF, período de 8/85 à 2/87.

Chefe do Departamento de Distribuição Metropolitana de Salvador da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA, período de 8/81 à 8/85.

Chefe do Departamento de Planejamento do Sistema Elétrico da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA, período de 9/80 à 8/85.

Gerente da Divisão de Planejamento do Sistema de Transmissão da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA, período de 7/79 à 9/80.

Gerente da Seção de Anteprojetos e Suprimento da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA, período de 7/76 à 7/79.

Admitido como Engenheiro pela Coelba em dezembro/71.

Participação em Conselhos:

Conselheiro titular do Conselho de Administração da Centrais Elétricas Matogrossenses S/A – desde agosto/96.

Vice-Diretor da Região Centro Oeste da Associação de Empresas Distribuidoras de Eletricidade do Norte, Nordeste e Centro Oeste – AEDENNE – desde agosto/96.

Membro do Conselho de Administração da Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica – ABRADEE, desde agosto/96.

Conselheiro Suplente do Conselho Fiscal do Centro de Pesquisas da Eletrobrás-Cepel, de outubro/91 à agosto/96.

Conselheiro Suplente pela Chesf no Conselho de Administração do Banco Nordeste do Brasil – BNB, de fevereiro/87 à março/89.

Conselheiro Suplente pela Chesf no Conselho de Administração do Centro de Pesquisas da Eletrobrás-Cepel, de agosto/85 à fevereiro/87.

Cursos:

Curso Especial de Distribuição de Energia Elétrica – CEDIS – de 6/75 à 9/75.

Curso de extensão específico para engenheiros de distribuição.

Curso de Engenharia de Sistemas Elétricos – CESE – de 1/78 à 12/78.

Curso de nível de Pós-Graduação realizado na Escola de Engenharia de Itajubá – Minas Gerais, mediante intercâmbio com Eletrobrás.

Curso Especial de Administração para Desenvolvimento de Executivos – CEADE/FGV – de 6/75 à 9/75.

Curso de extensão realizado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, com intercâmbio Eletrobrás.

Principais Atividades**Centrais Elétricas Matogrossenses S/A-CEMAT**

Reestruturação Organizacional com redução dos órgãos de linha de 5 para 2 níveis hierárquicos;

Reestruturação do quadro funcional com redução de 60% do efetivo;

Eliminação do racionamento de energia elétrica nas localidades atendidas por sistema térmico isolado;

Revitalização de 166 unidades geradoras;

Redução de inadimplência;

Alongamento do perfil dos débitos junto a fornecedores e financiadores, reduzindo as dívidas de curto prazo e o conseqüente reflexo nas despesas financeiras;

Renegociação dos créditos conseqüentes da participação financeira e consumo de energia do Es-

tado e dos Municípios, com reflexos positivos no perfil da arrecadação;

Instalação de medidores em 108.000 unidades consumidoras urbanas e rurais, com reflexos positivos no faturamento;

Adequação da empresa para privatização.

Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia-COELBA

Exerceu a função de Diretor de Engenharia da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia-Coelba, coordenando o planejamento do mercado, estudos e planejamento do sistema elétrico, execução de projetos e construção dos sistemas de transmissão, controle e normatização dos sistemas de operação e manutenção da empresa, onde desenvolveu e/ou participou de outras ações, dentre as quais podem ser destacadas as seguintes:

Automação das subestações permitindo a operação sem a participação de operador em cerca de 180 subestações com previsão de conclusão até 2000;

Modernização do sistema de comunicação com os clientes através dos telefones 196 e 120 na região metropolitana de Salvador;

Mudança qualitativa do enfoque de atuação da Coelba, buscando sua adequação para a privatização – proposição apresentada ao Governo da Bahia.

Exerceu a função de Diretor de Distribuição da Coelba, coordenando desenvolvimento de estudos, planejamento, projetos, construção, operação e manutenção dos sistemas de distribuição e comercialização de energia da empresa, onde podem ser destacadas as seguintes ações:

Redução da inadimplência dos consumidores privados e dos poderes públicos municipais;

Desenvolvimento de modelo de faturamento/arrecadação sistemática a todos os consumidores, fato que levou a Coelba a alcançar a melhor performance do Setor Elétrico Brasileiro nessa área (96%).

Exerceu a função de Gerente do Departamento de Distribuição da Região Metropolitana de Salvador, onde exerceu/participou/contribuiu nas seguintes ações/atividades.

Coordenação das atividades de planejamento, projetos, construção, operação e manutenção dos sistemas de distribuição e comercialização de energia;

Redimensionamento organizacional e funcional com adequação dos recursos humanos aos padrões de quantidade e qualidade compatíveis com as necessidades do Departamento e da Empresa;

Implementação de Plano de Ação para o resgate da credibilidade da Empresa junto aos clientes;

Transformação do Departamento como modelo de referência para as demais áreas da organização.

Companhia Energética do Ceará – COELCE

Exerceu a função de Diretor de Operação da Companhia Energética do Ceará-Coelce, exercendo a/ou participando das seguintes ações principais:

Implementação de Plano de Ação visando resgatar a credibilidade da empresa junto a sociedade cearense:

Implementação do Sistema de "subestações Teleassistidas" em 60% das subestações da empresa;

Implementação do sistema de faturamento/arrecadação utilizado como busca do grau de eficiência.

Companhia Hidrelétrica do Vale do São Francisco – CHESF

Exerceu a função de Chefe de Gabinete do Diretor de Engenharia e Presidente, participando e contribuindo com as seguintes ações:

Reassentamento do reservatório da UT Itaparica, através da Coordenação das indenizações;

Assessoramento e acompanhamento dos projetos das novas cidades;

Acompanhamento dos contratos de projetos de subestações e linhas de transmissão.

Outras Atividades

Funcionário do Banco do Estado de Minas Gerais, no período de 1960 à 1971

Elaboração, em conjunto com mais dois engenheiros do trabalho, da "Análise da Evolução do Setor Energético do Estado da Bahia", realizado com mais dois engenheiros para a Secretaria de Planejamento do Estado da Bahia – SEPLANTEC, de 10-73 à 10-74.

Cumprir assinalar que o indicado deixou a Presidência da Cemat em 5 de dezembro corrente e já está aposentado de seu cargo efetivo de engenheiro da Coelba, não mantendo, atualmente, vínculo com qualquer empresa sob regulamentação ou fiscalização da Aneel.

Em face do histórico pessoal e profissional apresentado e já resumido, entendemos dispor esta Comissão dos elementos necessários para deliberar sobre a indicação do nome do Senhor Jaconias de Aguiar para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel.

Sala das Comissões 9 de dezembro de 1997. – Sen. **Freitas Neto**, Presidente em exercício – Sen. **Joel de Holanda**, Relator. – **José Agripino** – **Jonas Pinheiro** – **Romero Jucá** – **Waldeck Ornelas** – **Élcio Álvares** – **Joel de Holanda** – **Romeu Tuma** – **Nabor Júnior** – **Albino Boaventura** – **Gérson Ca-**

mata – **Otoniel Machado** – **José Roberto Arruda** – **Levy Dias** – **Regina Assumpção.**

PARECER Nº 819, DE 1997

Da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 210, de 1997, que "indica o Senhor Luciano Pacheco Santos para compor a primeira Diretoria da Agência Nacional de Energia Elétrica, nos termos do art. 52, alínea f do inciso III, da Constituição Federal, combinado com o art. 29 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996".

A Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, em votação secreta realizada em 9 de dezembro de 1997, apreciando o relatório apresentado pelo Senhor Senador Otoniel Machado sobre a Mensagem nº 210 de 1997, opina pela aprovação da indicação do Senhor Luciano Pacheco Santos, para compor a primeira Diretoria da Agência Nacional de Energia Elétrica, 14 por votos favoráveis, o contrário(s) e 0 abstenção.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 1997. – **Otoniel Machado**, Relator.

RELATÓRIO

Relator: Senador Otoniel Machado

A Mensagem nº 210, de 1997, do Excelentíssimo Sr. Presidente da República, traz a exame do Senado Federal a indicação do Senhor Luciano Pacheco Santos, para compor a primeira Diretoria da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, para mandato de quatro anos.

O art. 29 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, em consonância com o que preceitua o art. 52, inciso III, alínea f, da Constituição Federal, atribui ao Senado Federal competência privativa para examinar, previamente e por voto secreto, a indicação de nomes para Conselheiros da Aneel.

Consta dos autos da presente Mensagem o **curriculum vitae** do indicado, em obediência à prescrição regimental do art. 383, a.

Natural da cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco, o Senhor Luciano Pacheco Santos é formado em Engenharia Elétrica pela Escola de Engenharia da Universidade de Pernambuco, possuindo, ainda, curso de Pós-Graduação em Administração de Empresas, pela Fundação Getúlio Vargas, Curso Avançado de Operação de Sistemas Hidrotérmicos, pela Universidade Federal do Rio de Janeiro e Curso Avançado de Operação de Sistemas Hidro-

térmicos, pela Universidade de Waterloo, Ontário/Canadá.

Pessoa de grande experiência na área onde deverá atuar, o Senhor Luciano Pacheco Santos exibe, além de formação específica em Engenharia Elétrica, extensa folha de serviços prestados, tendo exercido as seguintes funções:

Analista de Sistemas da Empresa Municipal de Processamento Eletrônico – EMPREL, Recife – PE; Engenheiro da GE do Brasil S/A (Rio de Janeiro e Santo André/SP); Engenheiro de Projetos de Sistemas Auxiliares de Usinas Hidrelétricas da Chesf; Engenheiro, Chefe de Divisão e Assessor de Departamento na Área de Planejamento de Geração, da Diretoria de Planejamento e Engenharia da Chesf; Assistente da Diretoria de Assuntos Regionais do DNAEE; Assessor do Departamento de Planejamento Econômico-Financeiro e Chefe de Divisão de Planejamento Econômico-Financeiro, da Diretoria Financeira da Chesf; Chefe do Serviço de Tarifas do DNAEE; Engenheiro e Coordenador-Geral de Serviços de Eletricidade do DNAEE; Chefe do Serviço de Acompanhamento de Custos e Receitas do Serviço do DNAEE; Chefe da Divisão de Tarifas e Estudos Econômicos do DNAEE e, até a presente data, vem exercendo as funções de Coordenador-Geral Econômico-Financeiro do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica-DNAEE.

Vale aqui ressaltar, Senhor Presidente, que no DNAEE o senhor Luciano Pacheco Santos foi um dos responsáveis pela implantação de medidas estabelecidas pela Lei nº 8.631/93, conhecida como Lei Eliseu Rezende. Esta lei se constituiu num marco para o setor elétrico e foi a responsável pelo acerto de contas setorial, pela eliminação da equalização tarifária, pela remuneração legal, pela conta de resultados a compensar e introdução dos contratos de suprimento e fornecimento paramétricos para ajuste de tarifas.

Participou, também, do processo de urvização das tarifas com o advento do Plano Real e, por fim, tem participado ativamente de todas as mudanças ocorridas no setor elétrico, resultantes do processo de reestruturação.

Dentro de sua área de competência, o Senhor Luciano Pacheco Santos se destaca, ainda, por sua participação no IV Seminário Nacional de Produção e Transmissão de Energia Elétrica, realizado no Rio de Janeiro; em Estágio na Ontário Hydro, em Toronto/Canadá, sobre Planejamento de Expansão dos Sistemas de Energia Elétrica, no Simpósio de Planejamento e Operação de Sistemas de Energia Elétri-

ca, no Rio de Janeiro; no Seminário sobre Planejamento Empresarial, realizado na Chesf/Recife; no XII Seminário Nacional de Produção Transmissão de Energia Elétrica, em Recife/PE; como representante do Dnaee no Seminário organizado pelo Instituto das Américas em San Diego, Califórnia, sobre o Setor Elétrico Brasileiro.

Participou, ainda, como palestrante, no I Workshop sobre Perdas na Definição das Tarifas de Energia Elétrica, em Fortaleza/CE; do Evento Luzes da Cidade – 1º Seminário Internacional sobre Eficiência em Iluminação Pública, no Rio de Janeiro/RJ; no Seminário Internacional sobre Energia e Capacitação Profissional – Mercosul, em São Paulo/SP; da Instalação do Comitê Econômico-Financeiro da Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica, em Salvador/BA; do V Seminário de Planejamento Econômico-Financeiro do Setor Elétrico, no Balneário de Itapema/SC; da Reunião sobre o Processo de Privatização do Setor Elétrico Brasileiro, Eletrobrás em conjunto com o Institue of the Americas, no Rio de Janeiro/RJ e, como palestrante, da XXXII Reunião de Altos Executivos da Comissão de Integração Elétrica Regional e do IV Encontro de Empresas de Distribuição de Energia do Mercosul, em Punta Del Este/Uruguai.

Além de sua vasta experiência e de sua formação profissional, o Senhor Luciano Pacheco Santos possui outros cursos, a saber: Administração de Produção, pela General Electric do Brasil S/A; Contabilidade Gerencial, pela General Electric do Brasil S/A; Planejamento de Sistemas Hidrotérmicos, pela Chesf; Tarifas como base em custos marginais, pelo Centrecon/Eletrobrás; Microeconomia e Custos Marginais, pelo Copel; Técnicas de Cenários para Planejamento, pela Chesf; Análise Financeira de Balanços, pela Chesf e Treinamento para Desestatização e Infra-Estrutura, pela Fundação Getúlio Vargas/Harvard University.

Diante da sólida formação e experiência, do conhecimento específico e da longa carreira técnica e gerencial exibida na área em questão pelo Senhor Luciano Pacheco Santos, entendemos que os Senhores Senadores integrantes da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura dispõem de suficientes elementos para deliberarem favoravelmente sobre a indicação, na certeza de que o indicado, na administração do novo Órgão regulador do setor elétrico, dará fiel cumprimento às diretrizes e políticas governamentais.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 1997.
_ Senador **Freitas Neto**, Presidente em Exercício _
Senador **Otoniel Machado**, Relator.

Listas dos Senadores, que assinaram o Parecer da Mensagem nº 210, de 1997.

José Agripino _ Jonas Pinheiro _ Romero Jucá _ Waldeck Ornelas _ Elcio Alvares _ Joel de Hollanda _ Romeu Tuma _ Nabor Júnior _ Albino Boaventura _ Gérson Camata _ Otoniel Machado _ José Roberto Arruda _ Levy Dias _ Regina Assumpção.

PARECER Nº 820, DE 1997

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1996 (nº 191/95, na Câmara dos Deputados, que "aprova o ato que renova a concessão da Rádio Arapongas S.A., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Arapongas, Estado do Paraná".

Relator: Senador Levi Dias

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1996 (nº 191, de 1995, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão à Rádio Arapongas S.A., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Arapongas, Estado do Paraná.

Por meio da mensagem Presidencial nº 1.220, de 1994, o então Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 14 de dezembro de 1994, que renova concessão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Arapongas S.A.:

<u>Nome do Sócio Cotista</u>	<u>Cotas de Participação</u>
Benedito Sydior Pessoa	23.086
Virginia Aparecida Toni Pessoa	714
Total de Cotas	23.800

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu Relator, Deputado *Paulo Borntausen*, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução SF nº 39, de 1992. Essa norma interna elenca uma série de informações e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, e que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 22, de 1996, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, ficando caracterizado que a empresa Rádio Arapongas S.A. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 1997.
– Vice-Presidente no exercício da Presidência, **Joel de Hollanda**, Relator – **Levy Dias** – **Abdias Nascimento** – **Romeu Tuma** – **José Fogaça** – **Waldeck Ornelas** – **Elcio Alvares** – **Júlio Campos** – **Lúcio Alcântara** – **João Rocha** – **Beni Veras** – **Jefferson Pères** – **Ney Suassuna** – **Romero Jucá** – **Benedita da Silva**, Abstenção.

PARECER Nº 821, DE 1997

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 71, de 1997 (nº 394/97, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que renova a concessão da Rádio Morumby Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina".

Relator: Senador Vilson Kleinünbing

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 71, de 1997 (nº 394, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão à Rádio Morumby Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 457, de 1996, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 16 de maio de 1996, que renova concessão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que os órgãos competentes daquele Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que levou ao deferimento do pedido de renovação.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Morumby Ltda.

<u>Nome do Sócio Cotista</u>	<u>Cotas de Participação</u>
Matheus lensen	82.560
Paulo Flavinha lensen	860
João Flavinha lensen	860
Daniel Flavinha lensen	60
Vanderley Flavinha lensen	860
Total de Cotas	86.000

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Paulo Bomhauen, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução SF nº 39, de 1992. Essa norma interna relaciona uma série de informações e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, e que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 71, de 1997, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, ficando caracterizado que a empresa Rádio Morumby Ltda. atendeu a todos os req-

uisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de dezembro de 1997, – Vice-Pres. no exercício da Presidência, **Joel de Holanda**, Relator – **Vilson Kleinübing** – **Abdias Nascimento** – **Romêu Tuma** – **José Fogaça** – **Waldeck Ornelas** – **Élcio Álvares** – **Júlio Campos** – **Lúcio Alcântara** – **João Rocha** – **Levy Dias** – **Beni Veras** – **Jefferson Peres** – **Ney Suassuna** – **Romeiro Jucá** – **Benedita da Silva**, Abstenção.

PARECER Nº 822, DE 1997

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 83, de 1997 (nº 405/97, na Câmara dos Deputados, que "aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Difusora de Londrina Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Londrina Estado do Paraná".

Relator: Senador Coutinho Jorge

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 83, de 1997 (nº 405, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão à Rádio Difusora de Londrina Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 23, de 1995, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 27 de dezembro de 1994, que renova concessão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente, documento que integra os autos, dá conta de que os órgãos competentes daquele Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que levou ao deferimento do pedido de renovação.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Difusora de Londrina Ltda.:

<u>Nome do Sócio Cotista</u>	<u>Cotas de Participação</u>
Aécio Miranda Leal	59.500
Walter Roberto Manganotti	7.000
Saline Atte Ramos	3.500
Total de Cotas	70.000

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Arolde de Oliveira, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renova, concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do legislativo, às formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução SF nº 39, de 1992. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 83, de 1997, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, ficando caracterizado que a empresa Rádio Difusora de Londrina Ltda, atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de dezembro de 1997. – **Joel de Hollanda**, Vice-Presidente no exercício da Presidência, **Coutinho Jorge**, Relator – **Abdias Nascimento** – **Romeu Tuma** – **José Fogaça** – **Waldeck Ornelas** – **Elcio Alvares** – **Júlio Campos** – **Lúcio Alcântara** – **João Rocha** – **Levy Dias** – **Beni Veras** – **Jefferson Péres** – **Ney Suassuna** – **Romeiro Jucá** – **Benedita da Silva** – Abstenção.

PARECER Nº 823, DE 1997

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 95, de 1997 (nº 407/97, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que renova a concessão da Rádio Capixaba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo".

Relator: Senador Gerson Camata

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 95, de 1997 (nº 407, de

1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão à Rádio Capixaba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 467, de 1996, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 16 de maio de 1996, que renova concessão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o 1º do art. 223 da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que os órgãos competentes daquele Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que levou ao deferimento do pedido de renovação.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Capixaba Ltda.:

<u>Nome do Sócio Cotista</u>	<u>Cotas de Participação</u>
Ereni Oliveira de Miranda	155.416,50
David Oliveira de Miranda	153.416,50
Total de Cotas	308.833,00

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Dercio Knop, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição, Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução SF nº 39, de 1992. Essa norma interna relaciona uma série de informações e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, e que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 95, de 1997, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, ficando caracterizado que a em-

presa Rádio Capixaba Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de dezembro de 1997. – **Joel de Hollanda**, Vice-Presidente no Exercício da Presidência – **Gerson Camata**, Relator – **Abdias Nascimento** – **Romeu Tuma** – **João Rocha** – **Levy Dias** – **José Fogaça** – **Waldeck Ornelas** – **Elcio Alvares** – **Júlio Campos** – **Lúcio Alcântara** – **Beni Veras** – **Jefferson Péres** – **Ney Suassuna** – **Romeiro Jucá** – **Benedita da Silva**, Abstenção.

PARECER Nº 824, DE 1997

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 96, de 1997 (nº 408/97, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Tropical de Itapeperica da Serra Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itapeperica da Serra, Estado de São Paulo".

Relator: Senador João França

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 96, de 1997 (nº 408, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova permissão à Rádio Tropical de Itapeperica da Serra Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itapeperica da Serra, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 490, de 1996, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 302, de 7 de maio de 1996, que renova permissão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que os órgãos competentes daquele Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que levou ao deferimento do pedido de renovação.

É o seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Tropical de Itapeperica da Serra Ltda:

<u>Nome do sócio cotista</u>	<u>Cotas de participação</u>
Cyro Mendes de Aguiar	2.400
Rita Catarina Seixas de Aguiar	2.400
Antônio Seixas Neto	50
Augusta Andrade Mendes de Aguiar	150
Total de cotas	5.000

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Antônio Joaquina Araújo, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução SF nº 39, de 1992. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestada e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, e que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 96, de 1997, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, ficando caracterizado que a empresa Rádio Tropical de Itapeperica da Serra Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de dezembro de 1997. – Vice-Presidente no Exercício da Presidência, **Joel de Hollanda** – Relator **João França** – **Abdias Nascimento** – **Romeu Tuma** – **Levy Dias** – **José Fogaça** – **Waldeck Ornelas** – **Elcio Alvares** – **Júlio Campos** – **Lúcio Alcântara** – **João Rocha** – **Beni Veras** – **Jefferson Péres** – **Ney Suassuna** – **Romeiro Jucá** – **Benedita da Silva**, Abstenção.

PARECER Nº 825, DE 1997

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 97, de 1997 (nº 419/97, na Câmara dos Deputados).

dos), que "aprova o ato que renova a concessão de Rádio Brasil Sociedade Limitada, para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo".

Relator: Senador Romeu Tuma

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 97, de 1997 (nº 419, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão à Rádio Brasil Sociedade Limitada, para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 20, de 1995, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 27 de dezembro de 1994, que renova concessão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que os órgãos competentes daquele Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que levou ao deferimento do pedido de renovação.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Brasil Sociedade Limitada:

<u>Nome do sócio cotista</u>	<u>Cotas de participação</u>
Synésio Pedroso	891.595
Synésio Pedroso Júnior	86.135
Marcelo Pedroso	86.135
Ralfo Pedroso	86.135
Total de Cotas	1.150.000

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Udson Bandeira, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição, Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons

e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução SF nº 39, de 1992. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, e que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 97, de 1997, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, ficando caracterizado que a empresa Rádio Brasil Sociedade Limitada atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de dezembro de 1997. _
Vice-Presidente no Exercício da Presidência Joel de Hollanda _ Relator, Romeu Tuma, _ Abdias Nascimento _ José Fogaça _ Waldeck Ornelas _ Elcio Álvares _ Júlio Campos _ Lúcio Alcântara _ João Rocha _ Levy Dias _ Beni Veras _ Jefferson Peres _ Ney Suassuna _ Romero Jucá _ Benedita da Silva _ Abstenção.

PARECER Nº 826, DE 1997

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 99, de 1997 (nº 422/97, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que renova a concessão da Rádio Brasil de Adamantina Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Adamantina, Estado de São Paulo".

Relator: Senador João Rocha

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 99, de 1997 (nº 422, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão à Rádio Brasil de Adamantina Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Adamantina, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.045, de 1996, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 25 de outubro de 1996, que renova concessão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que os órgãos competentes daquele Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que levou ao deferimento do pedido de renovação.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Brasil de Adamantina Ltda.:

<u>Nome do Sócio Cotista</u>	<u>Cotas de Participação</u>
Fause Antônio	457.610
Eurides Gomes de Souza	1.249.380
Jonas Bonassa	832.920
José Mário Toffoli	624.690
Total de Cotas	4.164.600

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Roberto Balestra, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução SF nº 39, de 1992. Essa norma interna relaciona uma série de informações e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, e que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 99, de 1997, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, ficando caracterizado que a empresa Rádio Brasil de Adamantina Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de dezembro de 1997. – Vice-Presidente no exercício da Presidência, **Joel de Hollanda** – Relator, **João Rocha** – **Abdias Nascimento** – **Romeu Tuma** – **Levy Dias** – **José Foga-**

ça – **Waldeck Ornelas** – **Élcio Álvares** – **Júlio Campos** – **Lúcio Alcântara** – **Beni Veras** – **Jefferson Peres** – **Ney Suassuna** – **Benedita da Silva** – **Romero Jucá** – **Abstenção.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O expediente lido vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Para uma comunicação inadiável, concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Senador Abdias Nascimento será homenageado na tarde de hoje com a menção honrosa do Prêmio Franz de Castro Holzwarth/1997, concedido pela Seção de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil em função de sua luta em favor da igualdade racial. A cerimônia terá lugar no Salão Nobre da OAB/SP, com início previsto para as 17 horas 30 minutos, e nela serão também laureados o Rabino Henry Sobel – que receberá o prêmio principal –, pela promoção do ecumenismo e da paz entre os povos, a Comunidade Bragantina, pelo despertar de seu povo na dedicação ao resgate da dignidade dos encarcerados, e a Procuradora Flávia Piovesan, pelo compromisso de idéias e de lutas na defesa dos direitos fundamentais do ser humano.

O Prêmio Franz de Castro Holzwarth foi instituído em 1982, no âmbito da Comissão de Direitos Humanos da OAB/SP, com o propósito de laurear, anualmente, aqueles que se destacam na defesa intransigente dos direitos humanos. O nome é uma homenagem ao advogado Franz de Castro Holzwarth, metralhado pela Polícia em fevereiro de 1981, quando era levado num carro como refém por presos amotinados da Delegacia de Jacareí, São Paulo, aonde fora chamado para atuar como mediador. Desde sua criação, já foram agraciados com esse prêmio personalidades como Dom Paulo Evaristo Ams, Herbert de Souza (Betinho), Ulysses Guimarães, Vicente Paula da Silva (Vicentinho), o filósofo Fábio Konder Campanato e o jornalista Caco Barcelos.

Sr. Presidente, um outro assunto que me traz à tribuna, em função do entendimento já estabelecido entre a Liderança do Governo na Casa e o Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, Senador Ademir Andrade, é o fato de que precisaremos de um pouco mais de tempo para a votação do projeto de regulamentação dos planos e seguros de saúde para que o esforço conjunto seja possível, com o objetivo de encontrar um ponto de equilíbrio que venha

a ser melhor para a sociedade como um todo. Então, em função desse entendimento, o projeto não foi votado hoje, como estava previsto, e também não o será amanhã; ficando adiado, portanto, à mercê da decisão das Lideranças da Casa e principalmente do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, Senador Ademir Andrade.

Quanto a mim, enquanto na condição de Relator do projeto, continuo à disposição na busca do entendimento por entender que esta é a Casa do entendimento e certamente nós saberemos conduzir esse processo dentro deste escopo: o de votarmos uma lei que tenha como objetivo básico a justiça social, preservando, logicamente, o equilíbrio econômico e financeiro das operadoras de planos e seguros de saúde.

Era o que eu tinha a comunicar, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy para uma comunicação inadiável.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nobre Senador Antonio Carlos Magalhães, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, o desemprego é, sem dúvida, um dos maiores problemas a afligir os brasileiros no momento, pois suas conseqüências sociais são alarmantes, haja vista os índices de desemprego divulgados, recentemente, pela Fundação Seade/Dieese, de 16,5%, o maior deste 1984. Os dados divulgados, hoje, em termos de corte de vagas pela Fiesp são os seguintes: 16.328 postos de trabalho em novembro, sendo que 94.065 vagas já foram fechadas de janeiro a novembro de 1997. Isso ocorre não apenas na grande São Paulo, mas também no interior, tendo em vista o agravamento das condições de desemprego, por exemplo, na cidade de Franca, conforme o relato de Milton da Silva, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Calçados e Vestuários de Franca e região, informando que, naquela cidade, a indústria de couros e calçados acabou perdendo 5.369 vagas de trabalhadores, ou seja, o número de trabalhadores demitidos de janeiro a novembro deste ano – inclusive enviei carta ao Presidente Fernando Henrique Cardoso, que peço que seja transcrita com esses elementos para que o Presidente saiba do agravamento.

Em função disso, cabe se averiguar o que tem sido feito dos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador, que advém do PIS/Pasep e que tem na área social a sua principal razão de ser.

Estamos apresentando um requerimento de informações ao BNDES e ao Ministro do Planejamento para que se possa analisar melhor o que é feito dos recursos que nominalmente são de propriedade dos trabalhadores.

Qual o valor dos financiamentos concedidos pelo BNDES, durante o período de janeiro de 1995 até a presente data, que tiveram como fonte os recursos do PIS/Pasep? Detalhar por linha de financiamento, por setor de atividade e pelo porte da empresa beneficiada, listando o valor de cada financiamento, o objeto, o prazo de pagamento, a carência, a taxa de juro.

Qual o valor dos financiamentos concedidos pelo BNDES, durante o período de janeiro de 1995 até a presente data, que tiveram como fonte recursos próprios do BNDES? Detalhar por linha de financiamento, por setor de atividade e pelo porte da empresa beneficiada, listando o valor de cada financiamento, o objeto, o prazo de pagamento, a carência, a taxa de juro.

Listar as fontes de captação de recursos do BNDES, detalhando o total captado por fonte nos anos de 1993 a 1997.

Quais as linhas de financiamento que podem ser tomadas diretamente por pessoas físicas, micro e pequenas empresas?

Quais os efeitos que, desde janeiro de 1995, os diversos financiamentos realizados pelo BNDES, classificados conforme os programas listados, tiveram sobre o nível de emprego da economia? Quais os resultados líquidos sobre o nível de emprego obtidos em cada setor, tendo em conta que muitas vezes os empréstimos foram efetuados para viabilizar a transformação tecnológica de empresas que resultaram na redução de sua força de trabalho?

Sr. Presidente, sabemos que, em outros tempos, fundos como o FAT foram criados com a justificativa de viabilizar uma maneira de democratizar a participação dos trabalhadores no usufruto da riqueza do País e de ajudar a resolver os problemas sociais. Como foi constatado mais tarde, tais recursos foram, em grande parte, destinados para os que já detinham considerável patrimônio, a taxas de juro mais baixas do que as praticadas pelo mercado, com a finalidade de investimentos que criassem empregos, mas acabaram gerando grandes desequilíbrios sociais.

Recentemente, o BNDES colocou à disposição de grupos econômicos privados financiamentos a taxas de juros mais baixas para que adquirissem ações de empresas estatais, no processo de privatização, bem como para que comprassem suas próprias

ações nas Bolsas de Valores. É muito importante termos os elementos numéricos dessas operações para que possamos avaliar seus impactos sobre o processo de concentração de riqueza no Brasil.

Nosso objetivo, portanto, é acompanhar a correta utilização de recursos que são captados em nome dos trabalhadores, garantindo que sejam utilizados para a geração de empregos e para a superação dos seríssimos problemas sociais que assolam o nosso país.

Requeiro, portanto, Sr. Presidente, que seja também transcrito o ofício do Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Calçados e Vestuário de Franca e Região.

Muito obrigado.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. EDUARDO SUPICY EM SEU PRO-
NUNCIAMENTO:**

DOCUMENTO A QUE SE REFERE

OFÍCIO Nº 45/97

Brasília, 4 de dezembro de 1997

Excelentíssimo Senhor
Fernando Henrique Cardoso
Presidente da República Federativa do Brasil
Praça dos Três Poderes Palácio do Planalto
70150-900 – Brasília-DF

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Atendendo solicitação do Senhor Milton da Silva, Presidente do Sindacato dos Trabalhadores nas Indústrias de Calçados e Vestuários de Franca e Região encaminho à apreciação de V. Ex.^a a correspondência que segue em anexo.

Respeitosamente, – Senador Eduardo Matarazzo Suplicy.

Franca, 26 de novembro de 1997

Ao

Exm.^a Sr.

Senador Eduardo Suplicy

Senado Federal – Ed. Principal

Andar Térreo – Gabinete 2 – Brasília – DF

Os trabalhadores desempregados da cidade de Franca e região – SP, neste ato representado pelo seu Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Calçados e Vestuários de Franca e região, vem respeitosamente perante V. Ex.^a requerer sua especial atenção no sentido de obter o empenho desta casa, para que tome as providências cabíveis, referente a situação dos trabalhadores de Franca e região, detalhada em documento anexo, onde estamos reivindicando o direito de suspender os pagamentos de impostos, taxas, tarifas e financiamento público.

Ressaltamos que o referido pleito contido no documento fundamenta-se o fato inquestionável dos trabalhadores desempregados encontrarem-se em estado de pré-insolvência civil ou estado pré-falimentar.

Este estado que antecede a quebra declarada em processo regular, da pessoa física, se caracteriza, no caso específico dos trabalhadores desempregados.

A partir do momento em que constata-se a inexistência de recurso ou bens capazes de adimplir com seus débitos e de custear suas necessidades básicas e da família, tais como: – alimentação (cesta básica) moradia (prestação da SFH, Prohab CDHU e Cohab), transporte, remédio, conta de água e energia elétrica.

Desse modo, os desempregados, pessoas físicas que estão vivenciando este estado de pre-insolvência civil, reivindicam apoio da V. Ex.^a para que esta casa pronuncie e caminhe providências, para que solucione o mais rápido possível a situação dos trabalhadores.

Assim sendo, sem mais para o momento e no aguardo que V. Ex.^a atenda nossas reivindicações, despedimo-nos com votos de estima e consideração.

Atenciosamente. – Milton da Silva, Presidente – Sind. dos Trab. nas Indústrias de Calçados e Vestuários de Franca e Região.

**DIAGNÓSTICO DO SETOR CALÇADISTA E DOS
TRABALHADORES DE FRANCA – S.P.**

Não só no Brasil, mas em todo mundo, dá-se a discussão de como manter o desenvolvimento econômico, gerando empregos e principalmente gerando riquezas. Como podemos conciliar o tão almejado desenvolvimento econômico, onde está colocado de forma atual: tecnologia, produtividade e qualidade, com geração de emprego?

A indústria cada vez mais sofisticada, mais informatizada, com uma nova reestruturação, com o processo de terceirização, e agora com a tal guerra fiscal nos leva a uma previsão não muito otimista. Franca coloca-se, desta forma, como o foco principal de nossas preocupações. Todos os setores enquanto sociedade politicamente organizados, por obrigação temos que fomentar esta discussão e que o objetivo seja, o desenvolvimento na garantia do emprego e direito a cidadania de toda nossa população.

A situação econômica do país vem ampliando o grau de pobreza da população quando percebemos a cada estatística, o número crescente de desemprego.

Esta situação de desemprego e sem infortúnios pela qual passa o mundo, faz-se sentir em vários setores na economia brasileira. A cidade de Franca pelo seu perfil histórico não poderia estar isento aos malefícios da conjuntura mundial e a Política Econômica Nacional. Devido a isto várias empresas tiveram que reduzir seus quadros de funcionários, enquanto que outros faliram ou fecharam suas portas. Sem contar dezenas de fábricas pequenas (micro empresas) que fecharam e que não temos dados. Restam aos trabalhadores amargarem além do arrocho salarial e também com o desemprego.

- Das verbas fiscais, as contribuições para o salário-educação, o seguro contra acidentes no trabalho e o Inca deixarão de incidir sobre a folha de pagamentos e incidirão sobre o faturamento ou sobre a receita.

- A contribuição para o INSS continuará a ser recolhida com base na folha de pagamentos.

O conjunto das medidas que apresentamos acima devem ser analisadas e, se possível, viabilizadas rapidamente. A dramática situação por que passamos exige providências urgentes. De nossa parte, estaremos sempre à disposição para dar encaminhamentos sob nossa responsabilidade. O esforço de salvação dos Empregos da Indústria Nacional em contra partida queremos a garantia de emprego.

Franca - S. P., 27 de novembro de 1997.



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de
Calçados e Vestuários de Franca e Região
Milton da Silva - Presidente

Número de trabalhadores demitidos
no ano de 1997:

Meses:	Número de trabalha- dores demitidos:
Janeiro	406
Fevereiro	573
Março	783
Abril	541
Maior	533

Meses:	Número de trabalha- dores demitidos:
Junho	527
Julho	550
Agosto	471
Setembro	569
Outubro	407
TOTAL	5.369

Fábricas que reduziram o número de trabalhadores e que montaram outras filiais em outros Estados:

Fábricas:	Número de trabalha- dores demitidos:
Vulcabrás (Vegas) - para o Nordeste	400
Fremar - para Claraval e Uberaba (M.G.)	400
H.B. - para Paraíba	300
Samello - para Paraíba	300
TOTAL	1.400

Fábricas que fecharam dezembro/1996 a novembro/1997:

Fábricas:	Número de trabalha- dores demitidos:
Italicus	250
Italy Shoes	300
Martiniano - m2000	600
Beto	150
Ebikar	300
Alita	100
Classic	100
Itaipu	100
Total	1.900

E)- Cadastramento imediato para famílias que vieram do campo e que desejam voltar; Reforma Agrária e assentamentos imediatos.

3) - DEFESA DA INDÚSTRIA NACIONAL

- A)- Restrições tributárias e fiscais aos produtos importados;
- B)- Redução dos impostos de exportação;
- C)- Diminuição do peso dos tributos na formação do preço final dos produtos negociados no mercado interno;
- D) - Reposição das perdas salariais dos trabalhadores, como forma de aumento do poder aquisitivo e Mercado interno.

4) - ENCARGOS TRABALHISTAS

O que vem sendo definido sob o título de "encargos trabalhistas", pode ser desagregado em 3 itens:

a) DIREITOS DO TRABALHADOR: referentes aos valores recebidos diretamente pelos trabalhadores, tais como o 13º. salário, o abono de 1/3 do salário nas férias, o FGTS e os demais rendimentos, como férias, feriados e descanso semanal remunerado - DSR;

b) VERBAS FISCAIS: referentes aos valores apropriados pelo Estado, tais como INSS, salário educação, seguro contra acidentes no trabalho, e INCRA;

c) CONTRIBUIÇÕES PARAFISCAIS: que financiam organismos mantidos sob gestão de associações empresariais, como SENAI, SENAC, SESI, SENAR e SEBRAE.

A partir dessa conceituação, e tendo em vista a premissa da preservação da arrecadação tributária e do financiamento dos programas sociais, propõe-se:

- As verbas parafiscais deixarão de ser recolhidas sobre a folha de pagamentos. O chamado sistema "S" (Senai, Senac, Sesi e Senar) será financiado com recursos próprios das empresas, e geridas de modo tripartite, com participação dos empresários, trabalhadores e governo, no âmbito do Programa Público de Treinamento e Requalificação.

- Os recursos destinados ao Sebrae deixarão de ser cobrados sobre a folha de pagamento e serão financiados por contribuições voluntárias dos empresários, e por eles geridos.

privatização de várias empresas e a reforma administrativa pretendida. Tudo isto tem jogado e continuará a jogar cada vez mais rapidamente milhões de trabalhadores ao desemprego. Sem qualquer perspectiva de requalificação profissional e com o atual perfil do mercado de trabalho, esse contingente dificilmente será incorporado pelo setor privado.

Os trabalhadores reafirmam a necessidade de manutenção da estabilização, mas com desenvolvimento econômico, geração de empregos e distribuição de renda - única maneira de se combater de modo duradouro a inflação. Para isso, dispõe de várias propostas no campo da política industrial, da reforma agrária, da política agrícola, da política salarial, do desenvolvimento regional, de reforma tributária e em todos os campos relacionados à qualidade de vida dos brasileiros.

São propostas baseadas na manutenção da estabilização, na distribuição de renda e na viabilização do desenvolvimento, visando a incorporação aos mercados de trabalho e consumo, e a condição de cidadania e dignidade, a maioria da população. E isso só se faz de forma democrática e participativa, com os trabalhadores desempenhando papel importante na negociação e na viabilização daquelas propostas.

NOSSAS PROPOSTAS

1) - SOCORRO EMERGENCIAL AOS DESEMPREGADOS

- A)- Suspensão imediata do pagamento de tarifas públicas: água, luz, prestação de casa própria (CDHU, Prohab, Cohab e SFH);
- B)- Prorrogação indeterminada das parcelas de pagamento do seguro desemprego;
- C)- Fim do trabalho infantil.

2) - DEFESA DO EMPREGO E DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- A)- Redução da Jornada de Trabalho para 40 Horas Semanais, sem redução salarial;
- B)- Financiamento público de programas de qualificação e reciclagem profissional, junto ao Sine, Sindicato e Prefeitura.
- C)- Criação de frentes de trabalho e intensificação do programa de construção de casas populares;
- D)- Apoio financeiro a cooperativas de produção e empresas sob regime de autogestão;

Mês	Ano	Nº. de trabalhadores
Dezembro	1984	34.509
Dezembro	1985	32.169
Dezembro	1986	36.609
Dezembro	1987	26.704
Dezembro	1988	29.408
Dezembro	1989	29.572
Dezembro	1990	27.088
Dezembro	1991	24.939
Dezembro	1992	26.901
Dezembro	1993	27.364
Outubro	1994	25.000
Abril	1995	24.500
Setembro	1995	18.000
Dezembro	1995	19.000
Fevereiro	1996	19.000
Fevereiro	1997	18.000
Outubro	1997	17.000

Além disso, há pelo menos alguns fatores que precisam ser considerados, que é sem dúvida de responsabilidade do Governo que só faz incentivar comportamentos autoritários e predadores do empresariado, como por exemplo:

- Ausência de políticas públicas de desenvolvimento e de incentivo ao investimento produtivo.

- Preservação do atraso em vários setores produtivos. O maior exemplo é o da estrutura agrária que produz milhões de excluídos no campo que acabam invadindo as cidades numa busca desesperada de sobrevivência de suas famílias.

- Valorização cambial e a abertura indiscriminada das importações que provocou o colapso em vários setores produtivos em que o governo não deu a menor importância.

- O "dumping" interno oriundo de uma guerra fiscal sem precedentes na história econômica deste País.

Outro aspecto importante, que associa as políticas de FHC com o rumo das mudanças neoliberais na geração de desempregos, é a reforma do Estado, a

Classic				100
	Fremar		Fremar = Claraval e Uberaba (MG)	300
	Francano			300
			H.B. = Paraiba	200
			Samello = Paraiba	200
	Alpargatas			300
Itaipú				100
Total				10.190

Ao olharmos criticamente, a nossa Indústria local, em especial a calçadista, vamos perceber a falta de uma política específica de incentivo ao setor, o dumping interno originário de uma guerra fiscal sem precedentes na história econômica deste país. Tudo fruto da irresponsabilidade de uma política neo-liberal, cujo preço de sua manutenção é o desemprego, a exclusão das pessoas e o aniquilamento de grande parte da economia nacional.

A brutal abertura da economia realizada nos últimos anos, combinados com o arrocho do poder aquisitivo e o desemprego que assola o país, contribuíram também para recuos no mercado interno.

Os trabalhadores tem pago o ônus desta crise que embora não tenham sido responsáveis são suas maiores vítimas. O quadro de falência e a política de reestruturação cria o desemprego estrutural, situação altamente grave pois os postos de trabalho que com muita luta do nosso povo foram construídos a décadas, assistimos ir pelo ralo, sem nenhuma política de socorro por parte dos governos (Estadual e Federal).

No quadro abaixo podemos perceber a redução de funcionários no setor de calçados de Franca - S.P., que comparado ao pico de pessoal diretamente contratado, podemos perceber que perdeu-se mais de 18.000 postos de trabalho:

Fábricas que fecharam nos últimos sete anos, que reduziram o quadro de funcionários, que foram transferidas e que montaram outras unidades:

<i>Fábricas que fecharam:</i>	<i>Fábricas que reduziram o quadro de funcionários:</i>	<i>Fábricas transferidas para:</i>	<i>Empresas que montaram outras unidades em:</i>	<i>Nº. de trabalhos fechados:</i>
Canvas				600
Sidimar				400
Personal Arabelli				400
Santiago				400
Vulcabrás				600
Sarina				80
Sorbone				180
Pestalozzi				600
Castaldi				180
Use 4				200
Shoes e Cia				200
Albarus				150
Sparks				200
	Paragon			600
Guaraldo				600
Toulon				200
Itálicus				250
Medeiros				150
Italy Shoes				300
Makerli				450
Martiniano m2000				600
		Vegas - p/ o Nordeste		400
Beto				150
Spessoto				400
Ebikar				300
Alita				100

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a será atendido na forma regimental.

Concedo a palavra ao nobre Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o Congresso Nacional terá a grande honra de sediar amanhã, dia 10, no Salão Nobre da Câmara dos Deputados, o lançamento do livro "Pedro Aleixo – Jornalista", patrocinado pelo grande órgão da imprensa brasileira, o **Estado de Minas**.

Esta será uma das muitas homenagens que o Brasil deve à figura daquele que se marcou como uma das mais dignas personalidades da política em nosso País.

No ano passado, tive a oportunidade, desta tribuna, de discursar sobre Pedro Aleixo, oferecendo o mais modesto depoimento dentre os tantos brilhantes e talentosos que recordaram a atuação desse incedível homem público nos tantos acontecimentos históricos que se sucederam nas últimas décadas.

Lembrei, então, – especialmente para os mais jovens – que Pedro Aleixo se inseria como figura exponencial entre os nossos vultos do passado, reunindo, na sua figura de homem simples, modesto e generoso, uma das mais lúcidas inteligências provindas de Minas Gerais.

E acrescentei: "A figura de Pedro Aleixo sempre representou um modelo a ser seguido, a ser oferecido aos jovens como um exemplo de homem que, pelo estudo, reuniu excepcional bagagem cultural sem jamais dela jactar-se; um exemplo de coerência às idéias mais puras, e de lealdade aos compromissos assumidos na sua vida profissional, de incedível advogado, e na sua trajetória política, de intemerata conduta pública."

Na verdade, não encontro palavras realmente adequadas que mensurem a grandeza de Aleixo, restando-me cultuá-lo, a cada dia, nas lembranças tão agradáveis e honrosas de quem, como eu, teve o privilégio da sua convivência pessoal.

Às justas homenagens que vêm sendo tributadas a Pedro Aleixo – crescidas, recentemente, da inauguração de dois museus que perenizam a história de sua vida, um em Mariana, na casa em que nasceu, e outro em Ouro Preto, na casa em que residiu –, faltava este livro, a ser lançado amanhã, que registra para a posteridade o grande jornalista que foi este homem público, paralelamente às suas atividades como advogado, professor e político.

O **Estado de Minas**, um dos mais conceituados órgãos dos Diários Associados, foi de grande felicidade ao patrocinar a publicação dessa coletânea de artigos e de depoimentos sobre Aleixo, juntando

num volume o que estava disperso, em números diferentes de edições, e que seguramente se pulverizaria no tempo.

O grande jornal mineiro está propiciando ao País a oportunidade de abrigar, em mãos de leitores e de bibliotecas, os artigos jornalísticos dos quais aflora o talento privilegiado do grande filho das Minas Gerais.

Na apresentação do livro, o Presidente do Condomínio das Emissoras e Diários Associados e Diretor Presidente do **Estado de Minas**, Paulo Cabral de Araújo, refere-se às fontes inspiradoras da publicação:

"No momento em que a cidade chega ao seu primeiro centenário e aquele jornal completa seus setenta anos, para uma cidade um simples lampejo de eternidade, para uma empresa jornalística um grande feito, nada mais justo do que homenagear a memória jornalística de Pedro Aleixo, um dos pais do **Estado de Minas**."

Sr. Presidente, é com grande prazer que registro o acontecimento nos Anais do Senado, neste Poder Legislativo que tanto honrou o antigo Deputado Pedro Aleixo.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 170, DE 1997

Cria capela ecumênica em dependências do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É criada, em dependências do Senado Federal, capela ecumênica destinada a orações e atos religiosos dos servidores e parlamentares da Casa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Em 4 de junho de 1991, apresentei proposição com este objetivo, que tomou o número de Projeto de Resolução nº 32, de 1991. Submetido à Comissão Diretora, foi dado ao Senador Rachid Saldanha Derzi para relatar. Ao fazê-lo, o ilustre Senador considerou: "Louvável em diversos aspectos, essa iniciativa colide, no entanto, com a grave situação que vive atualmente a Direção do Senado Federal, que enfrenta um sem número de dificuldades para encontrar acomodações adequadas aos Senhores Senadores e a diversos órgãos da Administração da Casa. Muito embora simpática a proposição, somos,

no momento, pelo motivo acima exposto, contrários à aprovação do Projeto de Resolução nº 32, de 1991".

Como se observa, na época, não se conseguiu encontrar um cantinho que se reservasse ao encontro pessoal com Deus. Os anos se passaram. Nesse meio tempo, foi possível duplicar as acomodações reservadas a cada um dos 81 Senadores. Construíram-se novas instalações para os serviços médicos da Casa. Um novo restaurante, mais amplo e confortável, foi construído para os Senadores. As Edições Técnicas do Senado ganharam novas, amplas e confortáveis instalações. Construiu-se um prédio especialmente destinado às atividades de treinamento e desenvolvimento de pessoal. Criaram-se espaços amplos e confortáveis para a TV Senado e a Rádio Senado. O piso frontal à Biblioteca ganhou revestimento de granito. Várias outras obras se fizeram para atender aos homens, desde então.

Para Deus, não se encontrou um pequenino lugar, até o momento. As missas, que se celebram de quando em vez, são improvisadas em salas de Comissões, quando desocupadas.

Na justificação do nosso Projeto de 1991, dizíamos: "O recolhimento num local apropriado, onde a paz e o silêncio permitem reflexões bem como a melhor proximidade com Deus, é a nossa pretensão. Assim, nada melhor que uma capela, a qual deverá ser da maior singeleza possível, onde nossos servidores e parlamentares possam, sempre que sentirem vontade, meditar e refletir sobre seus problemas, num ambiente que permita total liberdade individual, com paz e harmonia".

Certamente, essa necessidade de recolhimento, de meditação e oração, de aproximação com Deus, não é menor hoje do que era naquele tempo. E já não podemos alegar a indisponibilidade de espaços, depois que tantos espaços foram encontrados para "acomodar adequadamente os Senhores Senadores e diversos órgãos da Administração da Casa". Deus, com toda a certeza, está a merecer de nós mais consideração, respeito e atenção.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 1997. —
Senador **Pedro Simon**.

(À Comissão Diretora.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 273, DE 1997

Dispõe sobre a criação da Área de Proteção Ambiental das Nascentes do Rio Parnaíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Sob a denominação de APA das Nascentes do Parnaíba, fica declarada Área de Proteção Ambiental

a região situada nos municípios de Barreiras do Piauí, Corrente e São Gonçalo (PI), Alto Parnaíba (MA), Formosa do Rio Preto (BA) e Mateiros (TO) com as delimitações geográficas constantes do art. 3º desta lei.

Art. 2º A declaração de que trata o art. 1º desta lei tem por objetivo proteger as nascentes do Rio Parnaíba, assegurando a qualidade da água, as vazões de mananciais da região e a conservação da fauna, da flora e do solo, além de garantir condições de sobrevivência das populações humanas ao longo do rio e de seus afluentes.

Art. 3º A delimitação da APA tem o seguinte memorial descritivo: parte-se do ponto de coordenadas geográficas 9º52'21"S e 45º34'32"W, situado à margem esquerda do rio Uruçuí Vermelho, no cruzamento da estrada que liga Barreiras (PI) a Curupa-Alto Parnaíba (MA), seguindo-se até o ponto de coordenadas geográficas 9º54'37"S e 45º40'38"W (Ponto 1) e daí a 9º56'41"S e 45º40'8"W (Ponto 2), a 9º59'09"S e 45º39'11"W (Ponto 3), a 10º02'09"S e 45º36'21"W (Ponto 3), a 10º02'09"S e 45º36'24"W (Ponto 4), a 10º06'15"S e 45º36'26"W (Ponto 5), a 10º07'22"S e 45º38'13"W (Ponto 6), a 10º07'39"S e 45º39'09"W (Ponto 7), a 10º09'10"S e 45º41'50"W (Ponto 8), a 10º09'18"S e 45º43'24"W (Ponto 9), a 10º09'32"S e 45º43'22"W (Ponto 10), a 10º10'00"S e 45º43'00"W (Ponto 11), a 10º10'55"S e 45º42'01"W (Ponto 12), a 10º14'35"S e 45º41'57"W (Ponto 13), a 10º15'55"S e 45º41'57"W (Ponto 14), a 10º 16'42"S e 45º42'40"W (Ponto 15), a 10º18'02"S e 45º43'13"W (Ponto 16), a 10º19'13"S e 45º43'35"W (Ponto 17), a 10º21'34"S e 45º32'44" (Ponto 18), a 10º23'21"S e 45º27'12"W (Ponto 19), a 10º18'06"S e 45º21'55"W (Ponto 20), a 10º17'14"S e 45º20'14"W (Ponto 21), a 10º13'24"S e 45º18'44"W (Ponto 22), a 10º12'12"S e 45º17'07"W (Ponto 23), a 10º09'58"S e 45º16'56"W (Ponto 24), a 10º08'53"S e 45º16'14"W (Ponto 25), a 10º01'48"S e 45º28'01"W (Ponto 26), a 9º58'45"S e 45º29'38"W (Ponto 27), a 9º57'31"S e 45º33'38"W e daí ao ponto inicial à margem esquerda do rio Uruçuí Vermelho, fechando assim o perímetro desta área e perfazendo um total de 152.130 hectares e 23 ares.

Art. 4º Na implantação e funcionamento da APA das Nascentes do Parnaíba serão adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I — O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, Ibama, procederá ao zoneamento da APA, indicando as atividades a serem encorajadas em cada zona, bem como as que deverão ser limitadas, restringidas ou proibidas, de acordo com a legislação aplicável, para o cumprimento dos objetivos definidos no art. 2º da presente lei;

II – Serão utilizados, sempre que julgados necessários, incentivos financeiros governamentais, assim como os instrumentos legais existentes, para assegurar a proteção de Zona de Vida Silvestre, o uso racional do solo e outras medidas referentes à salvaguarda dos recursos ambientais;

III – Serão igualmente aplicadas as medidas legais cabíveis, destinadas a impedir ou evitar o exercício de atividades causadoras de degradação da qualidade ambiental, em especial as atividades mineradoras e agropecuárias;

IV – As medidas previstas neste decreto serão divulgadas de modo a garantir o esclarecimento da comunidade local sobre a APA e sua finalidade;

Art. 5º Na APA das Nascentes do Parnaíba ficam proibidas ou restringidas:

I – a implantação de atividades industriais ou agroindustriais potencialmente poluidoras, em especial as que tenham qualquer possibilidade de afetar mananciais de água;

II – a realização de obras de terraplanagem e a abertura de canais, quando importarem alteração das condições ecológicas locais;

III – o exercício de atividades capazes de provocar erosão de terras ou assoreamento das condições hídricas;

IV – o exercício de atividades que ameacem extinguir espécies raras da fauna e da flora, as manchas de vegetação primitiva e as nascentes de cursos d'água existentes na região;

V – o uso de biocidas, quando em desacordo com as normas ou recomendações técnicas oficiais, em especial a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 98.816, de 11 de janeiro de 1990.

Art. 6º A abertura de vias de comunicações, de canais, barragens em cursos d'água e implantação de projetos de urbanização, sempre que importarem na realização de grandes escavações e obras que causem alterações ambientais, dependerão de autorização prévia do Ibama, que somente poderá concedê-la:

I – após estudo do projeto, exame das alternativas possíveis e avaliação de suas conseqüências ambientais;

II – mediante a indicação das restrições e medidas consideradas necessárias à salvaguarda dos ecossistemas atingidos.

Parágrafo único. As autorizações concedidas pelo Ibama não dispensarão outras autorizações e licenças federais, estaduais e municipais porventura exigíveis.

Art. 7º Para melhor controlar as condições dos fluxos d'água da área e reduzir o potencial poluidor

das construções destinadas ao uso humano na APA das Nascentes do Parnaíba, não serão permitidas:

I – edificações em terrenos que, por suas características, não comportarem a existência simultânea de poços para receber despejos de fossa séptica e de poços de abastecimento d'água que fiquem a salvo de contaminação, quando não houver rede de coleta e estação de tratamento de esgoto em funcionamento;

II – a execução de projetos de urbanização sem as devidas autorizações exigíveis, aí incluída a do Ibama;

III – os projetos de urbanização que, pelas suas características, possam provocar deslizamento do solo e outros processos erosivos.

Art. 8º A Zona de Vida Silvestre, de que trata o art. 4º da presente lei, será destinada prioritariamente à salvaguarda da biota nativa, para garantia de reprodução de espécies, proteção do habitat de espécies raras, endêmicas, em perigo ou ameaçadas de extinção e proteção de ecossistemas hídricos.

§ 1º A Zona de Vida Silvestre de que trata o caput deste artigo ficará sujeita a restrições de uso e às penalidades estabelecidas nos termos dos decretos nºs 88.351/88 e 89.532/84.

§ 2º Visando à proteção de espécies raras na Zona de Vida Silvestre, nela não será permitida a construção de edificações, exceto as destinadas à realização de pesquisa e ao controle ambiental.

§ 3º Na Zona de Vida Silvestre não se permitirá atividade degradadora ou causadora de degradação ambiental, inclusive o porte de armas de fogo e de artefatos ou instrumentos de destruição da biota, ressalvado os casos objeto de prévia autorização, expedida em caráter excepcional pelo Ibama.

Art. 9º A APA das Nascentes do Parnaíba será implantada, supervisionada, administrada e fiscalizada pelo Ibama, em articulação com os órgãos estaduais do meio ambiente do Piauí, Maranhão, Tocantins e Bahia, as prefeituras municipais envolvidas e seus respectivos órgãos de meio ambiente.

Art. 10. Para atingir os objetivos previstos para a APA das Nascentes do Parnaíba, bem como para definir as atribuições e competência no controle de suas atividades, o Ibama poderá firmar convênios com órgãos e entidades públicas ou privadas.

Art. 11. Aos transgressores das disposições deste decreto serão aplicadas pelo Ibama as penalidades previstas na legislação.

Parágrafo único. Dos atos e decisões do Ibama, referentes à APA das Nascentes do Parnaíba, caberá recurso ao Conselho Nacional do Meio Ambiente, Conama.

Art. 12. Os investimentos e a concessão de financiamentos e incentivos da administração pública federal, direta ou indireta, destinados à área compreendida na presente lei serão compatibilizados com as diretrizes por ela estabelecidas.

Art. 13. O Ibama tomará as providências necessárias para a delimitação do território da APA das Nascentes do Parnaíba, atendido o disposto no art. 3º, assim como expedirá as instruções necessárias à execução do disposto nesta lei.

Art. 14 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O rio Parnaíba, reconhecidamente, tem imensa importância ambiental e econômica para uma ampla região do País. Em sua área situam-se, além disso, áreas de extrema beleza física e de importantes recursos naturais. A necessidade de sua proteção é incontestada.

No vale do Parnaíba existem hoje diversas áreas de proteção ambiental, determinadas por atos do Governo Federal e de governos estaduais. Entretanto, eles ainda se revelam insuficientes para coibir a exploração desordenada, para impedir a depredação da fauna e da flora e, em especial, para evitar danos aos recursos hídricos.

Esse problema se revela potencialmente grave na região das nascentes do Parnaíba, onde mesmo em áreas pouco povoadas surgem manchas de degradação ambiental. Desmatamentos e incêndios em cerrados são os casos mais comuns.

Existem hoje, na região das nascentes do Parnaíba duas áreas de proteção ambiental. A primeira, a APA da Chapada das Mangabeiras, foi criada pelo decreto estadual nº 5.239, de 18 de fevereiro de 1983, no município de Barreiras do Piauí, tem 96.742,36 hectares. Já em 6 de junho de 1990, o decreto federal nº 99.278 criou a Área de Proteção Ambiental da Serra da Tabatinga, com 61 mil hectares, aproximadamente.

Como se pode notar, o Poder Público tem reconhecido a importância da área e a necessidade de sua preservação. Entretanto, a superfície protegida precisaria ser muito mais ampla que a atual. Seria o único caminho de efetivamente se garantir a integridade dos fluxos hídricos, da fauna e da flora da região.

O que ocorre com a fauna pode ser dado como exemplo. Uma espécie, o *Myracrodruon urundeuva*, já está na lista oficial de espécies brasileiras ameaçadas de extinção. Trata-se da aroeira, sobre a qual existe uma pressão extremamente forte pois é comercializada de forma clandestina. Existem na região ainda 211 espécies de aves e 60 de mamíferos.

Várias delas são raras ou ameaçadas de extinção, como o tatucanastra, o tatu-bola, o lobo guará, a onça pintada, a lontra, a ariranha, o gavião-real ou a arara azul grande. Para a sobrevivência de todas elas, a propósito, necessita-se também da integridade dos recursos hídricos da região.

A importância dessa integridade, porém, não se restringe sequer à região cuja proteção propomos. Ao contrário, as ameaças às nascentes do Parnaíba se estendem a todo o rio e a toda a área circunvizinha. Se afetadas as nascentes, a população de uma ampla faixa de terra que inclui a maior parte do Piauí e uma considerável parcela do território maranhense, além de áreas do Tocantins e da Bahia, sofrerá as consequências.

Essa questão foi analisada em profundidade pela Fundação Rio Parnaíba, que fez uma série de propostas para enfrentar o problema. Decorre desse estudo o memorial descritivo da delimitação da área, adotando-se suas coordenadas para a elaboração do art. 3º desta proposta.

Desejamos assim, com a presente lei, a proteção de um território que abrangerá 152 mil hectares, aproximadamente, sobrepondo-se às áreas já protegidas e garantindo a preservação do meio ambiente nas nascentes do rio Parnaíba.

Sala de Sessões, 9 de dezembro de 1997. —
Senador Freitas Neto

(À Comissão de Assuntos Sociais —
decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 274, DE 1997

Dispõe sobre o limite máximo do valor das taxas de inscrição em concursos públicos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As taxas de inscrição em concursos públicos não poderão exceder a 1% (um por cento) do valor da remuneração inicial do cargo para o qual é realizado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Constituição em seu capítulo referente à Administração Pública consagra entre seus princípios o da impessoalidade no trato com a coisa pública, inclusive estendendo-os aos critérios de admissão para órgãos públicos, que, tanto a Lei Maior, como sua subsidiária imediata nesta matéria, a Lei nº 8.112, instituem o concurso público de provas e de provas e títulos como o único acesso legal à carreira.

Entretanto, o que vem sendo verificado é que os órgãos públicos estão terceirizando a atividade de elaboração dos exames de seleção para seus próprios quadros. É claro que não queremos obstruir o processo de modernização da máquina pública, que passa naturalmente pela delegação para empresas privadas e, às vezes, também públicas, de atividades que podem ser delegadas. O que ocorre realmente, é que esta havendo um processo de especialização e de industrialização dos concursos públicos, que devo assinalar, está corrompendo as metas iniciais de transparência, lisura e igualdade. Taxas exorbitantes estão sendo cobradas por centros de seleção de pessoal, discriminado e selecionando, *a priori*, candidatos pelo critério econômico.

De tal forma que submeto meus pares proposição que limita o valor das taxas de inscrição em concursos públicos a 1% (um por cento) do valor da remuneração de cargo pretendido.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 1997. — Senador **Pedro Simon**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 275, DE 1997

Dá nova redação ao § 3º e seu inciso IV, do art. 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 3º e seu inciso IV do artigo 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 87.

§ 3º Os Estados e os Municípios, em colaboração, e, supletivamente a União, deverão:

I —

IV — integrar todos os estabelecimentos de ensino fundamental de os seus territórios ao sistema nacional de avaliação do rendimento escolar,"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Atribuir aos municípios e apenas supletivamente aos Estados as tarefas enumeradas neste dispositivo contraria o texto da Constituição Federal, que em seu artigo 211, §§ 2º, 3º e 4º, assim expressa: "Art. 211. (*) A União, os Estados, o Distrito Federal

e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino. § 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil. § 3º Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio. § 4º Na organização de seus sistemas de ensino, os Estados e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório," e na própria LDB: art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de: II — definir, com os Municípios, formas de colaboração na oferta do ensino fundamental, as quais devem assegurar a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada uma dessas esferas do Poder Público; art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de: V — oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino. De forma que em ambas normatizações está claramente disposto ser responsabilidade conjunta de Estados e Municípios e oferta do ensino fundamental.

Como norma de caráter permanente prepondera sobre a de caráter transitório, a alteração proposta tem o objetivo de corrigir a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e torná-la adequada diante da Lei Maior.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 1997. — Senador **Pedro Simon**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

TÍTULO IX

Das Disposições Transitórias

Art. 87. É instituída a Década da Educação, a iniciar-se um ano a partir da publicação desta lei.

(À Comissão de Educação — decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 276, DE 1997

Dá nova redação ao inciso VI do artigo 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso VI do artigo 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24.

VI – cabe a escola definir em seu regimento, de acordo com as normas do respectivo sistema de ensino, a frequência mínima do aluno às atividades letivas que, em combinação com a verificação do rendimento escolar, será exigida para fins de aprovação;"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Revoga-se os dispositivos em contrário.

Justificação

A LDB caracteriza-se pela flexibilidade na organização da educação escolar, ao deixar várias decisões para serem tomadas no âmbito dos diferentes sistemas de ensino, e pela inclusão de vários dispositivos que visam garantir a promoção dos alunos na educação básica (classificação independente de escolarização anterior, progressão parcial, aceleração de estudos, progressão continuada no ensino fundamental, obrigatoriedade de estudos de recuperação, etc.). Ao tratar da frequência, a nova lei da educação, conraditoriamente, "fecha" a questão, ao definir que a frequência mínima de 75% é, considerada de forma isolada em relação ao rendimento, condição para aprovação. Este dispositivo da LDB vem causando dificuldade aos sistemas de ensino que, ao procurarem estabelecer normas que facilitem a promoção do aluno, têm esbarrado na falta de flexibilidade da lei no que se refere a este ponto.

A nova redação propõe, em primeiro lugar, suprimir o percentual de 75% como frequência mínima a ser exigida, deixando a cargo dos sistemas de ensino e das escolas esta definição, e, em segundo lugar, restabelecer, como constava da Lei nº 5.692/71, o princípio da combinação de frequência mínima e a verificação do rendimento escolar para fins de aprovação do aluno.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 1997. – Senador Pedro Simon.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

*... CAPÍTULO II

Da Educação Básica

SEÇÃO I

Das Disposições Gerais...

*... Art. 24. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

VI – o controle de frequência fica a cargo da escola, conforme disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino, exigida a frequência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação;

VII – cabe a cada instituição de ensino expedir históricos escolares, declarações de conclusão de série e diplomas ou certificados de conclusão de cursos, com as especificações cabíveis ..."

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 277, DE 1997

Dispõe sobre a não incidência de multas e juros de mora sobre atrasos no pagamento de débitos, nos casos que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Não incidirão multas e/ou juros de mora por atraso no pagamento de débitos dos servidores públicos para com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, bem como suas subsidiárias, concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, durante o período em que perdurar atraso correspondente no pagamento de seus vencimentos e salários.

Parágrafo único. Essas disposições se aplicam a débitos de qualquer natureza de servidores de qualquer dos três níveis de governo, para com entidades de qualquer nível de governo.

Justificação

São frequentes os atrasos no pagamento de vencimentos e salários devidos, aos seus servidores, por entes públicos da administração direta e indireta, assim como suas concessionárias e permissionárias.

Estados e Municípios há que, durante meses seguidos, deixam de pagar os vencimentos e salários de seus servidores. Na órbita da União, ainda não se ouviu falar de tais atrasos, pelo menos no que toca aos órgãos da Administração Direta.

É eminentemente justo, entretanto que o Estado como um todo, em qualquer dos seus níveis, se solidarize com aqueles servidores que, por incúria ou imprevidência dos dirigentes se vejam privados do recebimento de seus salários.

Este o propósito do Projeto de Lei que ora submeto à sábia deliberação dos meus ilustres pares: fazer com que os servidores da administração direta e indireta deixem de ser onerados com despesas correspondentes a atrasos na quitação de seus débitos para com os entes públicos e seus concessionários, em razão de atrasos no pagamento de seus vencimentos e salários.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 1997. –
Senador **Pedro Simon**.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos, cabendo a esta última à decisão terminativa).

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 278, DE 1997

Faculta atribuir a outros conselhos ligados à Educação a competências do Conselho de Alimentação Escolar.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É facultado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, onde houver Conselho Municipal de Educação, atribuir, aos respectivos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, as competências do Conselho de Alimentação Escolar, instituído em conformidade com o disposto nos arts. 2º e 3º da Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994, e do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, instituído em conformidade com o disposto no art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

As leis citadas dispõem sobre a constituição de conselhos no âmbito da Educação. A multiplicidade desses conselhos tem criado grandes dificuldades, na maioria dos municípios, uma vez que diminutos em termos de população, não dispõem, muitas vezes de massa crítica de pessoas em nível e disponibilidade para integrarem tantos órgãos colegiados.

Faculta-lhes a decisão de atribuir a um só Conselho da mesma área de Educação as atribuições previstas para os demais constituirá enorme simplificação e desburocratização de procedimentos, com economia de tempo e recursos.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 1997. –
Senador **Pedro Simon**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.913, DE 12 DE JULHO DE 1994

Dispõe sobre a municipalização da merenda escolar.

.....
"... Art. 2º Os recursos só serão repassados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que tenham, em funcionamento,

Conselhos de Alimentação Escolar, constituídos de representantes da administração pública local, responsável pela área da educação; dos professores, dos pais de alunos; e de trabalhadores rurais.

Art. 3º Cabe ao Conselho de Alimentação Escolar, entre outras, a fiscalização e o controle da aplicação dos recursos destinados à merenda escolar, e a elaboração de seu regimento interno. ..."

.....
LEI Nº 9.424, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências.

.....
"... Art. 4º O acompanhamento e o controle social sobre a repartição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por Conselhos a serem instituídos em cada esfera no prazo de cento e oitenta dias a contar da vigência desta Lei.

§ 1º Os Conselhos serão constituídos, de acordo com norma de cada esfera editada para esse fim:

I – em nível federal por no mínimo seis membros, representando respectivamente:

- a) o Poder Executivo Federal;
- b) o Conselho Nacional de Educação;
- c) o Conselho Nacional de Secretários de Estado da Educação – CONSED;
- d) a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação – CNTE;
- e) a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME;
- f) os pais de alunos e professores das escolas públicas do ensino fundamental.

II – nos Estados, por no mínimo sete membros, representando respectivamente:

- a) o Poder Executivo Estadual;
- b) os Poderes Executivos Municipais;
- c) o Conselho Estadual de Educação;
- d) os pais de alunos e professores das escolas públicas do ensino fundamental;

- e) a seccional da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME;
- f) a seccional da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação – CNTE;
- g) a delegacia regional do Ministério da Educação e do Desporto – MEC.

III – no Distrito Federal, por no mínimo cinco membros, sendo as representações as previstas no inciso II, salvo as indicadas nas alíneas b, e, e g.

IV – nos Municípios, por no mínimo quatro membros representando respectivamente:

- a) a Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente;
- b) os professores e os diretores das escolas públicas do ensino fundamental;
- c) os pais de alunos;
- d) os servidores das escolas públicas do ensino fundamental.

§ 2º Aos Conselhos incumbe ainda a supervisão do censo escolar anual.

§ 3º Integrarão ainda os conselhos municipais, onde houver, representantes do respectivo Conselho Municipal de Educação.

§ 4º Os Conselhos instituídos, seja no âmbito federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, não terão estrutura administrativa própria e seus membros não perceberão qualquer espécie de remuneração pela participação no colegiado, seja em reunião ordinária ou extraordinária..."

.....
(*As Comissões de Educação e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo a está última a decisão terminativa.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 279, DE 1997

Dá nova redação ao artigo 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 62. A formação dos docentes para atuar na educação básica far-se-à em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação.

Parágrafo único. No período de dez anos a contar da publicação desta lei, admitir-se-à, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e

nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Entendemos, assim como entende também a Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, que a introdução do período de dez anos para a adequação nos critérios de formação dos quadros de docentes da educação básica, mantém a coerência com o disposto no § 4º do art. 87, que institui a Década da Educação e determina que:

"Art. 87.

§ 4º Até o fim da Década da Educação somente serão admitidos professores habilitados em nível superior ou formados por treinamento em serviço."

Logo ao estabelecermos a Década da Educação como limite superior de prazo para o aceite de professores para as primeiras quatro séries do ensino fundamental e para a educação infantil, que possuam formação de nível médio na modalidade normal, estaremos dando grande contribuição para o aprimoramento profissional de nossos quadros de docentes.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 1997. –
Senador Pedro Simon.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.394, DE 1996

Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

.....
Art. 62. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-à em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal.

.....
(*À Comissão de Educação – decisão terminativa.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 280, DE 1997

Acrescenta parágrafo ao art. 14 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 14 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 14.

Parágrafo único. Os sistemas de ensino definirão a forma de escolha dos dirigentes das escolas públicas, admitindo-se, entre outras:

- I – escolha pelo dirigente do órgão responsável pela administração do sistema de ensino;
- II – escolha pela comunidade escolar;
- III – concurso público."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A presente proposição visa resgatar ao texto da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a faculdade de escolha dos dirigentes escolares, seja pela própria administração do sistema, seja por concurso público direcionado especificamente para esta atividade, ou até mesmo, por deliberação dos integrantes da comunidade escolar: professores, funcionários e alunos.

Cabe ressaltar que a eleição de diretores de escolas por membros do meio escolar já foi objeto de diversas normas legais em estado e municípios, sendo sempre acolhida a arguição de inconstitucionalidade de tais instrumentos, face à ausência de clara disposição legal em norma maior, no caso, a Lei de Diretrizes e Bases. No Congresso Nacional tal disposição encontrou, inicialmente, abrigo no texto da LDB aprovado na Câmara dos Deputados, entretanto, posteriormente foi retirado pelo Senado Federal.

Considerando que gestão democrática é princípio fundamental de aprimoramento de nossos institutos, a começar, principalmente, pela educação, submeto a meus pares, novamente, a tese de restituir a nossa norma diretriz de educação, a legítima propriedade de escolha de seus dirigentes escolares, sem prejuízo da competente ação dos administradores da educação.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 1997. –
Senador **Pedro Simon**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.394, DE 1996

Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

.....
Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:
.....

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 281, DE 1997- Complementar.

Dispõe sobre a fixação dos coeficientes do Fundo de Participação dos Municípios.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Até a publicação do Censo do ano 2000, realizado pela Fundação IBGE, ficam mantidos os coeficientes de participação dos municípios vigentes no exercício de 1996.

Parágrafo único. O Tribunal de Contas da União estabelecerá os coeficientes dos novos municípios instalados revisando os dos que cederam população.

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo em seus efeitos a 1º de janeiro de 1998.

Art. 3º Fica revogada a Lei Complementar nº 74, de 30 de abril de 1993 e demais disposições em contrário.

Justificação

A receita do Fundo de Participação dos Municípios é de vital importância para os municípios do interior, especialmente para os mais pobres. O recente Censo de 1996 realizado pela Fundação IBGE apresentou resultados em desacordo com a realidade de grande parte dos municípios no que se refere ao tamanho da população. Isso motivou os gestores municipais a se mobilizarem questionando a referida contagem. É sabido que a FIBGE passa por enormes dificuldades financeiras e não teve o suporte necessário para levar a cabo missão tão onerosa.

O presente projeto de lei complementar visa evitar prejuízos financeiros aos municípios, estabelecendo que os coeficientes de participação permaneçam os mesmos até a realização do próximo censo, prevista para o ano 2000. Esperamos que nesse período a Fundação tome as medidas necessárias para obter resultados que reflitam a realidade populacional dos municípios e permitam a confecção de novos coeficientes de distribuição.

A proposta estabelece, também, que caberá ao Tribunal de Contas de União fixar os coeficientes para os municípios instalados a partir de janeiro do corrente ano com base na revisão dos coeficientes daqueles que cederam população.

Finalmente, como determina a boa norma jurídica, propomos a revogação da Lei Complementar nº 74/93 e demais disposições em contrário.

Tendo em vista a importância da matéria esperamos contar com o apoio de nossos ilustres pares para a aprovação de nossa proposta.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 1997. –
Senador **Coutinho Jorge**.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS
LEGISLATIVOS – CeDi**

**LEI COMPLEMENTAR
Nº 74, DE 30 DE ABRIL DE 1993**

**Estabelece normas sobre a fixação
de coeficientes no Fundo de Participação
dos Municípios e dá outras providências.**

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º Ficam mantidos os coeficientes de participação dos Municípios fixados para o exercício de 1992, revisando-se os daqueles que cederam população para novas unidades municipais criadas em 1993.

Parágrafo único. O Censo de 1991, realizado pela Fundação IBGE, será utilizado para fixação dos coeficientes de distribuição dos Municípios criados e instalados em 1993.

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Lei Complementar nº 72(1), de 29 de janeiro de 1993 e demais disposições em contrário.

Brasília, 30 de abril de 1993: 172º da Independência e 105º da República. – **ITAMAR FRANCO** – Yeda Rorato Crusius.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Os projetos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.087, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos artigos 49, inciso X, e 50 da Constituição Federal combinados com o artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Ministro do Planejamento as seguintes informações relativas ao BNDES.

1. Qual o valor dos financiamentos concedidos pelo BNDES, durante o período de janeiro de 1995 até a presente data, que tiveram como fonte os recursos do PIS/PASEP? Detalhar por linha de financiamento, por setor de atividade e pelo porte da empresa beneficiada, listando o valor de cada financia-

mento, o objetivo, o prazo de pagamento, a carência, a taxa de juro.

2. Qual o valor dos financiamentos concedidos pelo BNDES, durante o período de janeiro de 1995 até a presente data, que tiveram como fonte recursos próprios do BNDES? Detalhar por linha de financiamento, por setor de atividade e pelo porte da empresa beneficiada, listando o valor de cada financiamento, o objeto, o prazo de pagamento, a carência, a taxa de juro.

3. Listar as fontes de captação de recursos do BNDES, detalhando o total captado por fonte nos anos de 1993 a 1997.

4. Quais as linhas de financiamento que podem ser tomadas diretamente por pessoas físicas, micro e pequenas empresas, e qual o total de recursos emprestados por essas linhas de financiamento, durante o período de janeiro de 1995 até a presente data.

5. Quais os efeitos que, desde janeiro de 1995, os diversos financiamentos realizados pelo BNDES, classificados conforme os programas listados tiveram sobre o nível de emprego da economia? Quais os resultados líquidos sobre o nível de emprego obtidos em cada setor, tendo em conta que muitas vezes os empréstimos foram efetuados para viabilizar a transformação tecnológica de empresas que resultaram na redução de sua força de trabalho?

6. Qual foi o montante de recursos destinados pelo FAT para programas de treinamento e capacitação de trabalhadores, sobretudo desempregados e o número de pessoas que participaram dos diversos cursos, listando por região e setor da economia no período de 1995 a 1997?

Justificação

O desemprego é, sem dúvida, um dos maiores problemas a afligir os brasileiros no momento, pois suas conseqüências sociais são alarmantes. O FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador – cujos recursos advêm do PIS/PASEP – tem na área social sua principal razão de ser. Em função disso, as informações aqui solicitadas são de grande importância para que possamos analisar e acompanhar os esforços que o Governo vem alardeando estar desenvolvendo no sentido de resolver o gravíssimo problema do desemprego.

Sabemos que em outros tempos fundos como o FAT, foram criados com a justificativa de viabilizar uma maneira de democratizar a participação dos trabalhadores no usufruto da riqueza do país e de ajudar a resolver os problemas sociais. Como foi cons-

tatado mais tarde, tais recursos foram em grande parte destinados para os que já detinham considerável patrimônio, a taxas de juros mais baixas do que as que praticadas pelo mercado, com a finalidade de investimentos que criassem empregos, mas acabaram gerando grandes desequilíbrios sociais.

Recentemente o BNDES colocou à disposição de grupos econômicos privados financiamentos a taxas de juro mais baixas para que adquirissem ações de empresas estatais no processo de privatização, bem como para que comprassem suas próprias ações nas Bolsas de Valores. É muito importante termos os elementos numéricos dessas operações para que possamos avaliar seus impactos sobre o processo de concentração de riqueza no Brasil.

Nosso objetivo, portanto, é acompanhar a correta utilização de recursos que são captados em nome dos trabalhadores garantindo que sejam utilizados para a geração de empregos e para a superação dos seríssimos problemas sociais que assolam nosso país.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 1997. –
Senador **Eduardo Suplicy**.

(À Mesa para decisão).

REQUERIMENTO Nº 1.088, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e do art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Senhor Ministro do Planejamento e Orçamento as seguintes informações:

1. Quantos "Grupos de Trabalho" existem no âmbito do Planaflo (Estado de Rondônia), pagos com recursos desse Programa?

2. Informar os nomes e o valor mensal pago a cada membro desses grupos.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 1997. –
Senador **José Bianco**.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, conforme preceitua o Regimento Interno da Casa.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.089, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 256, alínea a, do Regimento Interno, requeiro a retirada do Projeto de Lei

nº 170, de 1996, de minha autoria, o qual "estabelece a obrigatoriedade de divulgação dos recursos federais destinados aos Estados e Municípios".

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 1997. –
Senador **Ademir Andrade**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O requerimento que acaba de ser lido será incluído na Ordem do Dia, nos termos do Regimento Interno.

Sobre a Mesa ofício do Presidente da Câmara dos Deputados, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

SGM-P 1.238/97

Brasília, 3 de dezembro de 1997

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que foi verificada inexatidão material no texto dos autógrafos referentes ao Projeto de Decreto Legislativo nº 302, de 1996, que renova a concessão deferida ao Sistema Clube de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo", encaminhado à consideração dessa Casa em 10 de janeiro de 1997, por meio do ofício PS-GSE/07/97.

Solicito a Vossa Excelência se digne ordenar as providências necessárias a fim de ser feita a seguinte retificação:

Onde se lê:

"Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 19 de setembro de 1994, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão deferida ao Sistema Clube de Comunicação Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade da Ribeirão Preto, Estado de São Paulo."

Leia-se:

"Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 19 de setembro de 1994, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão deferida ao Sistema Clube de Comunicação Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo."

Deputado **Michel Temer**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A Presidência esclarece ao Plenário que a matéria se refere ao Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1997, que foi aprovado por esta Casa e originou o Decreto Legislativo nº 70, de 1997.

Nos termos do art. 326, parágrafo único, alínea d, do Regimento Interno, a Presidência submeterá a matéria à deliberação do Plenário.

Encontram-se nas bancadas, à disposição dos Srs. Senadores, cópias do ofício e do Decreto Legislativo referidos.

Em discussão a retificação solicitada pela Câmara dos Deputados. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A Presidência tomará as providências para a republicação do Decreto Legislativo nº 70, de 1997, e será feita também a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.090, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais solicito a republicação da Resolução do Senado nº 123, de 1997, tendo em vista retificação de erro material, substituindo-se no art. 4º a expressão "Estado de São Paulo", pela expressão "Estado do Ceará".

Justificação

A Resolução do Senado nº 123, de 1997, foi aprovada para refinanciamento da dívida mobiliária do Estado do Ceará. O texto da Resolução previu em seu art. 1º que:

"É o Estado do Ceará autorizado a contratar operação de refinanciamento de dívida mobiliária do Estado consubstanciada no contrato de confissão, assunção e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União em 16 de outubro de 1997, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Estado do Ceará, no âmbito do

Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados."

Quando da apreciação do então Projeto de Resolução, no Plenário desta Casa, foi acolhida emenda de autoria do Nobre Senador José Eduardo Dutra, visando dar uniformidade às autorizações de refinanciamento das dívidas Estaduais – entendimento da Comissão de Assuntos Econômicos –, introduzindo o seguinte dispositivo:

"Art. 4º Os compromissos constantes do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal do Estado de São Paulo, bem como as demais condições, metas, exigências e obrigações constantes dos contratos referidos no art. 1º, constituem partes integrantes desta Resolução."

Pelo acima exposto, vê-se claramente que o sentido da emenda do nobre Senador José Eduardo Dutra foi o de garantir que os Programas de Reestruturação e Ajuste Fiscal, que estão sendo assinados entre o Governo Federal e os Estados, integrassem as Resoluções autorizativas do Senado Federal, para refinanciamento das dívidas Estaduais. Dessa forma, a vinculação proposta pela emenda pretendida referir-se ao Programa assinado pelo Estado do Ceará, na forma estabelecida no art. 1º da supracitada Resolução, e não ao Programa assinado pelo Estado de São Paulo, conforme publicado.

Reforçando o entendimento acima, vale ressaltar que a Resolução nº 118, de 1997, recentemente aprovada pelo Senado, autorizando o refinanciamento de dívidas do Estado de São Paulo, estabeleceu o mesmo princípio, com idêntica redação, em seu art. 6º

Isso posto, torna-se imperativa a retificação do erro material ocorrido, visando dar sentido à emenda aprovada e uniformidade ao texto da Resolução.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 1997. – Senador **Lúcio Alcântara**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A Presidência comunica ao Plenário que a expressão que se pretende retificar foi inserida no texto do Projeto de Resolução nº 159, de 1997, que deu origem à Resolução nº 123, de 1997, mediante aprovação da Emenda nº 1, de Plenário, de autoria do Senador José Eduardo Dutra, que teve parecer favorável do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, Senador José Serra.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

OFÍCIO Nº 143/97 – BLOCO

Brasília-DF, 9 de dezembro de 1997

Senhor Presidente,

Na Sessão Plenária do último dia 4 de dezembro, o Senado Federal aprovou o projeto de resolução que autoriza o Estado do Ceará a contratar operação de refinanciamento de dívida mobiliária do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção e refinanciamento de dívidas. Estando a matéria tramitando em regime de urgência, apresentei emenda de Plenário incluindo dois artigos ao projeto de resolução, emendas essas que foram aprovadas pelo Plenário.

Ao observar a Resolução nº 123, de 1997, publicada no **Diário Oficial** em 5 de dezembro de 1997, verifiquei que a emenda apresentada continha erro material no dispositivo que se transformou em art. 4º da Resolução nº 123/97. Apesar da matéria dispor sobre autorização ao Estado do Ceará contratar operação de refinanciamento, a emenda referia-se ao Estado de São Paulo. Assim sendo, se houver concordância do Relator da matéria e do Plenário do Senado Federal, solicito que a Redação Final da Resolução nº 123/97 seja retificada da seguinte forma:

Onde se lê:

"Art. 4º Os compromissos constantes do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal do Estado de São Paulo,..."

Lei-se:

"Art. 4º Os compromissos constantes do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal do Estado do Ceará,..."

Atenciosamente. – Senador **José Eduardo Dutra** – Líder do Bloco Parlamentar de Oposição.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação a retificação solicitada.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A Mesa tomará as providências necessárias à republicação da Resolução.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.091, DE 1997

Requeremos, nos termos do art. 336, **b**, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Resolução nº 166, de 1997 (OFS nº 105/97), que autoriza a

elevação temporária dos limites de endividamento do Estado do Rio de Janeiro para que possa emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro – LFTRJ, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no primeiro semestre de 1998.

Sala das Sessões 9 de dezembro de 1997. – Senador **Elcio Alvares** – **Ney Suassuna** – **Jefferson Péres** – **Edison Lobão**.

REQUERIMENTO Nº 1.092, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 336, **b**, requeremos urgência, para o Projeto de Resolução nº 167 Advindo da Aprovação do OFS nº 106/97 que "encaminha solicitação da Prefeitura Municipal de São Paulo para emitir Letras Financeiras do Município de São Paulo destinadas ao giro da dívida mobiliária vencível no primeiro semestre de 1998".

Sala das Sessões 9 de dezembro de 1997. – **Epitácio Cafeteira** – **José Eduardo** – **Edison Lobão** – **Sérgio Machado** – **Jader Barbalho**.

REQUERIMENTO Nº 1.093, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 336, **b**, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Resolução nº 168, de 1997 (OFS nº 108/97), que autoriza o Estado da Bahia a contratar operação de refinanciamento de dívida do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União em 1º de dezembro de 1997, com base no Protocolo de Acordo firmado entre a União e o Governo do Estado da Bahia, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 1997. – **Waldeck Orbelas** – **Jader Barbalho** – **Edison Lobão** – **Sérgio Machado**.

REQUERIMENTO Nº 1.094, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 336, **b**, do RISF, requeremos urgência, para o PRS nº 169/97 que "autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a vinte milhões de dólares norte-americanos de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Aperfeiçoamento

mento dos Instrumentos de Atuação do Banco Central do Brasil".

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 1997. — **Jader Barbalho – Wilson Klenúbino – Sérgio Machado – Esperidião Amin – José Eduardo Dutra.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— Os requerimentos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.095, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos artigos 218 e 221, do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento do ex-senador goiano, Benedito Ferreira:

a) inserção em ata de um voto de profundo pesar; e

b) apresentação de condolências à família e ao Estado de Goiás.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 1997. — Senador **Albino Boaventura.**

REQUERIMENTO Nº 1.095-A, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 218, alínea b, do Regimento Interno do Senado Federal, ouvido o Plenário, seja registrado nos anais da Casa voto de pesar pelo falecimento do ex-Senador Benedito Ferreira, ocorrido ontem em Goiânia, Goiás, sendo essa iniciativa comunicada à família enlutada

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 1997. — Senador **Onofre Quinan.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores e Senadoras que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o Requerimento nº 1.095, de 1997.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

A Mesa se associa ao voto de pesar pelo falecimento do ex-Senador Benedito Ferreira, que teve uma atuação de muito mérito nesta Casa, daí por que o povo de Goiás merece os nossos votos de pesar pelo seu passamento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.096 DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos do Parecer nº 802, de 1997, que "submete à apreciação do Senado Federal, o nome do General-de-Exército Germano Arnoldi Pedrozo, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar na vaga decorrente da aposentadoria do General-de-Exército Luiz Guilherme de Freitas Coutinho", a fim de que conste da Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 1997. — **Jefferson Péres.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria figurará na Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.097, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos do Parecer nº 818, de 1997, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 209, de 1997, que submete à apreciação do Senado o nome do Senhor Joconias de Aguiar, para compor a primeira diretoria da Aneel, a fim de que matéria conste da Ordem do Dia da próxima sessão.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 1997. — Senador **Joel de Hollanda.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria constará da Ordem do Dia da sessão deliberativa de amanhã.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.098, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos do Parecer nº 819, de 1997, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 210, de 1997, que submete à apreciação do Senado o nome do Senhor Luciano Pacheco Santos, para compor a primeira diretoria da ANEEL, a fim de que a matéria conste da Ordem do Dia da próxima sessão.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 1997. –
Otoniel Machado – Ronaldo Cunha Lima.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário, figurando o nome na Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.099, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requero dispensa do interstício previsto no art. 357 do mesmo Regimento, para a inclusão em Ordem do Dia da Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 1997, que "Altera o § 2º do art. 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias".

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 1997. –
Senador **Pedro Simon** – Senador **Jader Barbalho**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL – ES) – Peço a palavra para encaminhar, S. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Para encaminhar a votação, tem a palavra o Senador Elcio Alvares.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL – ES. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eminentes Colegas, neste momento está sendo requerida à Mesa a dispensa de interstício para uma proposta de emenda constitucional liderada pelo Senador Pedro Simon. Refere-se à exclusão dos municípios do FEF.

Eu gostaria de frisar, Sr. Presidente, tendo em vista que tive oportunidade de conversar com vários Colegas, que este é um momento importante na vida desta Casa, porque, conforme levantamento que fiz, apenas duas vezes dispensamos o interstício para a discussão de emenda constitucional.

Paradoxalmente, como Líder do Governo – talvez, quem sabe! –, eu ficaria feliz com uma iniciativa dessa ordem, porque ela poderia abrir caminho para a celeridade da votação de outras matérias – com o maior respeito ao Senador Pedro Simon, sem entrarem no mérito da proposta da sua emenda constitucional.

Eu gostaria também de assinalar que, mesmo se aprovássemos o requerimento hoje, quebrando o interstício, essa matéria só poderia ser votada no ano que vem, porque seriam contados no máximo três dias para a discussão, que seria interrompida e prosseguiria no ano que vem.

Sr. Presidente, em discussão de matérias semelhantes, já houve esse precedente. Recordo-me que, certa vez, o próprio Senador Pedro Simon manifestou-se de uma maneira muito tenaz, contrário a um propósito dessa ordem, que foi enunciado por meio de um requerimento subscrito por mim e por alguns Líderes.

Portanto, desde logo, quero adiantar que não entro no mérito da discussão da matéria. Apenas lembro aos Colegas que esse seria o terceiro caso de quebra de interstício para a discussão de emenda constitucional.

Parece-me que, pela importância do assunto, por se tratar de uma emenda constitucional, o respeito ao interstício seria necessário, a fim de que cumpríssemos não só os prazos determinados pelos dispositivos regimentais, mas também para maior conhecimento da matéria.

Portanto, Sr. Presidente, neste instante, deixo claro que, se votarmos esse requerimento favoravelmente, vamos cometer, pela terceira vez, a quebra de um interstício que considero muito sério. Inclusive, quando tive a oportunidade de argumentar em favor do Governo, eu me quedei, em face de comentários e também de discursos que foram proferidos neste plenário.

Faço isso na convicção da advertência por julgá-la oportuna.

Quero frisar, conforme disse há pouco, que, se aprovássemos a quebra do interstício, a matéria não seria votada este ano, mas no ano que vem. Se deixássemos essa matéria para o início da próxima legislatura, teríamos então não rompido o interstício, que é fundamental, teríamos tranqüilamente a vota-

ção da matéria cumprido o interstício, o período destinado aos cinco dias de discussão, para o oferecimento de emendas no plenário.

É a advertência que quero fazer neste momento, para que prevaleça a norma que já é inteiramente consolidada nesta Casa, em virtude de decisão soberana do Plenário.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— Concedo a palavra ao Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA. Para encaminhar a votação. sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, subscrevi também o requerimento em apoio ao do Senador Pedro Simon.

Quero, em princípio, concordar com as observações feitas pelo Senador Elcio Alvares. Creio que, em se tratando de emenda constitucional, deve o Senado ter todo o cuidado de evitar procedimento regimental dessa ordem, considerando-se que evidentemente a tramitação deve ser segura e deve permitir a apreciação tranqüila por parte de todos os Srs. Senadores.

Entendo, como bem disse o Senador Elcio Alvares, que apenas duas exceções foram promovidas pelo Senado. Nesse caso, há uma exceção: houve um compromisso político das diversas lideranças que participaram dos debates da emenda constitucional do Fundo de Estabilização Fiscal, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, no sentido de que essa questão seria reaberta pelo Senado, até porque tanto o Relator, Senador Renan Calheiros, quanto tantos outros Srs. Senadores se manifestaram no sentido de que a quantia relativa aos Municípios era tão pequena que não valia a pena manter no texto essa questão. Até o Ministro da Fazenda, em Comissão na Câmara dos Deputados, havia declarado que, por ele, o assunto não fazia parte do Fundo Social de Emergência. A repercussão era tão pequena que não contribuiria com a União e, em compensação, prejudicaria os Municípios brasileiros.

Por essa razão, reitero minha solidariedade ao requerimento do Senador Pedro Simon. E o faço, nesta oportunidade, porque entendo que o Senado deveria fazer todo esforço no sentido de reparar essa questão relativa aos Municípios.

Quero me solidarizar também com as observações do Senador Elcio Alvares para que essa excepcionalidade não seja uma regra de forma alguma. Se o Senado resolver estabelecer a revogação dos interstícios regimentais em emenda constitucional, estaremos correndo um risco sério de apreciação de

matéria relevante que tem tratamento diferenciado no texto da Constituição. Mas quero, politicamente, no mérito, manifestar a minha solidariedade ao requerimento do Senador Pedro Simon, porque houve, de fato, um compromisso da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a respeito do assunto.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) — Concedo a palavra ao Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, creio que todos nós temos o mesmo pensamento sobre essa matéria.

Na medida em que estivemos a conceder urgência e dispensa de interstício para a votação de todos os projetos, estaremos simplesmente suprimindo o trabalho das Comissões, que é fundamental. Porém, há realmente as exceções, e nós a temos aberto frequentemente; este é um desses casos.

O que se procura fazer com essa emenda constitucional é apenas contemplar os Municípios com alguma coisa daquilo que eles perderam, por conta, primeiro, do Fundo de Estabilização Fiscal e, segundo, do próprio Imposto de Renda.

No passado recente, o Imposto de Renda dos funcionários era agregado ao bolo do qual se retirava o Fundo de Participação. Em seguida, ele foi retirado desse bolo, e o que se procura agora é restaurar aquilo que se fazia no passado.

Portanto, nada temos a opor a essa dispensa do interstício, tratando-se, portanto, de uma matéria de grande importância para os Municípios, que, nesse momento, estão à beira da falência.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Sérgio Machado.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, em matéria de emenda constitucional, creio que temos que cumprir os prazos.

Recentemente, no ano passado, tivemos uma grande discussão sobre essa questão, e o Senado, pela sua expressiva maioria, foi contra a quebra de interstício. Nós, do PSDB, encaminhamos da mesma forma, porque entendemos que, no caso de emenda constitucional, deveríamos discutir e esclarecer a matéria até os últimos pontos; e não serão

mais três dias ou menos três dias que poderão alterar o processo.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra para encaminhar a votação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu gostaria de fazer um apelo aos Senadores Pedro Simon e Jader Barbalho, no sentido da retirada desse requerimento.

Em relação ao mérito da matéria, concordo plenamente. Inclusive, quando da discussão do FEF na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, apresentamos uma emenda ao PEC do FEF com essas mesmas características.

Eu gostaria de lembrar, porém, que, em 1995, quando começaram a chegar ao Senado as propostas de emenda à Constituição da ordem econômica, havia um requerimento, se não me engano apresentado pelo Senador Elcio Alvares, para dispensa de interstício. Inclusive, questionamos, do ponto de vista regimental, a legalidade daquele requerimento, mas o então Presidente do Senado, José Sarney disse que já havia precedentes anteriores. Travamos um debate no plenário do Senado e, de comum acordo, a própria Liderança do Governo entendeu por bem retirar o requerimento de dispensa de interstício.

O Regimento do Senado Federal já estabelece um rito especial para as propostas de emenda à Constituição, exatamente pelo fato de ser um assunto sobre o qual o Senado e o Congresso Nacional dever-se-iam debruçar com o tempo previamente definido. Se há um capítulo especial de tramitação de proposta de emenda à Constituição, consideramos que, embora haja precedentes no Senado, é anti-regimental, mesmo com a aprovação do Plenário do Senado, a dispensa de interstício nesse caso. Assim entendeu também, na ocasião, a Liderança do Governo, que acabou retirando esse requerimento de dispensa de interstício.

Por isso, Sr. Presidente, apesar de concordar com o mérito da matéria – acho até que essa proposta deveria ser incluída na convocação extraordinária para que o Senado Federal tivesse tempo de votá-la -, não acredito que deveríamos retirar o interstício. No nosso entendimento, o mesmo que tínhamos em 1995, essa é uma matéria que o Plenário

do Senado não deveria ter poderes para revogar, embora, em tese, ele possa tudo.

Como o Regimento do Senado estabelece um capítulo especial, com prazos especiais de tramitação para a proposta de emenda à Constituição, consideramos ser anti-regimental essa deliberação, ainda que existam precedentes.

Estamos fazendo um apelo ao Senador Pedro Simon e ao Senador Jader Barbalho no sentido de retirarem o requerimento. Caso isso não aconteça, vamos votar contra.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, sei que V. Ex^a não pretende fazer uma convocação extraordinária, assim como nós também não, mas se o Governo a fizer, e baseando-me na informação do Senador Elcio, pergunto-lhe se é possível a inclusão dessa matéria.

Em segundo lugar, fiz esse requerimento e pedi o apoio do Líder do meu Partido porque fiquei numa posição ruim perante os Municípios. Ao apresentarmos nossa emenda e tê-la aprovada, pois ela provavelmente seria, o projeto deveria voltar para a Câmara dos Deputados. Houve, então, um movimento em que se dizia: "Não vamos causar problemas, é importante para o Governo a aprovação imediata desse projeto. Ele será votado e entraremos com a outra emenda, retirando os Municípios". Eu acreditei nisso. Nós acreditamos nisso. A emenda que está sendo votada foi apresentada no mesmo dia, na mesma hora. Mas agora, a esta altura, o ilustre Líder do Governo nos diz que não seria interessante votarmos a quebra do interstício. Na verdade, eu imaginava que essa questão já havia sido decidida quando da votação da emenda constitucional, aprovada por nós com o compromisso de que os Municípios seriam retirados aqui.

Tem razão o nobre Líder do PT: há uma tramitação tradicional prevista para uma emenda constitucional, a fim de não se apanhar alguém de surpresa. Neste caso, a emenda foi discutida e houve o entendimento de que a retiráramos daqui e ela teria uma tramitação especial de urgência.

Como bem diz o Líder do Governo, não adianta votarmos essa emenda agora, porque o Senado encerra seus trabalhos na sexta-feira e não poderemos ter as três Ordens do Dia necessárias à votação.

O nobre Líder do meu Partido assinou como eu. Se S. Ex^a, que é o Líder, concordar em retirar a emenda, eu também o faço. Mas, na verdade, houve uma frustração.

Lamento não ter perdido quando os prefeitos aqui estiveram, pois preferiria que isso tivesse ocorrido então a ter feito o entendimento para aprovarmos a emenda, com a garantia de que, neste ano, votaríamos a questão das prefeituras. Foi um erro que pratiquei. Foi um equívoco. Confiei, mas, lamentavelmente, a questão não deu certo na tramitação.

Se o Líder do meu Partido concordar, tudo bem, mas lamento, porque acho que deveríamos votar a questão até o seu encerramento dessa Sessão.

Nós corremos, sim; reconheço que tivemos a boa vontade de V. Ex^a e que a Secretaria-Geral da Mesa tentou nos auxiliar, mas, às vésperas de encerrarmos nossos trabalhos, não vejo chance de a matéria ter a tramitação que gostaria que tivesse, Sr. Presidente.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, subscrevi em apoio ao Senador Pedro Simon. Sou solidário aos seus argumentos, e tanto, que também o sou na retirada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.100, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256, § 2º, a, do Regimento Interno, a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 1.099, de 1997.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 1997. – Senador **Pedro Simon**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Senador Pedro Simon pediu a retirada do requerimento.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – O Líder do Governo deixou tão claro que nunca se vai mexer nisso, que confio que nunca mais se vai tocar nessa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Está deferido, portanto, o pedido de retirada do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência convoca sessão conjunta do Congresso Nacional a realizar-se no dia 11 de dezembro, quinta-feira, às 10h, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à aprovação do Projeto de Lei nº 25/97, ou seja, o Orçamento da República.

Se o período da sessão for normal, ela terminará às 14h; se não, prosseguirá durante todo o dia da quinta-feira.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 218, de 1997 (nº 1.500/97, na origem), de 8 do corrente, pela qual o Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até trinta e sete milhões, cento e trinta e quatro mil, setecentos e setenta e sete dólares norte-americanos e noventa centavos, pela República Federativa do Brasil junto a consórcio de bancos formado pelo Banque Paribas, Barclays Bank Plc. e Istituto Bancario San Paolo di Torino S.p.A, destinada ao financiamento, parcial, da importação de bens e serviços necessários ao Projeto de Modernização das Fragatas Classe Niterói, no âmbito do Programa de Reaparelhamento da Marinha.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 219, de 1997 (nº 1.502/97, na origem), de 8 do corrente, pela qual o Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a vinte e um milhões, noventa e dois mil, novecentos e doze libras esterlinas e vinte centavos, de principal, entre a República Federativa do Brasil e o consórcio integrado pelo Banque Paribas e o Barclays Bank Plc., destinada ao financiamento de 80% (oitenta por cento) do valor da importação de sistemas e equipamentos junto a várias empresas, bem como de 80% (oitenta por cento) do total do prêmio seguro Export Credits Guarantee Department – EGGD, no âmbito do Programa de Reaparelhamento da Marinha.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência recebeu o Ofício nº 3.659/97, na origem,

de 9 do corrente, do Banco Central do Brasil, em resposta à solicitação da Comissão de Assuntos Econômicos, reiterando a posição daquele órgão com referência aos pedidos de operações de crédito do interesse do Governo do Estado do Paraná.

O expediente, anexado, ao processado da Mensagem nº 257, de 1996; e em cópia, aos processados da Mensagem nº 81, de 1997 e do Ofício nº S/63, de 1996, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, o Ofício nº S/110, de 1997 (nº 3.658/97 na origem), encaminhando, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, manifestação daquele órgão relativa à solicitação do Governo do Estado do Tocantins para que possa contratar operação de crédito externo junto ao The Export-Import Bank of Japan, no valor de sessenta e oito milhões, setecentos e quarenta mil dólares americanos, cujos recursos serão destinados ao financiamento do Projeto de Desenvolvimento Rural através do Programa de Eletrificação Rural.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, o Ofício nº S/111, de 1997 (nº 3.660/97, na origem), encaminhando parecer daquele órgão a respeito da solicitação do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul para que possa contratar operação de crédito, junto à Caixa Econômica Federal, no valor de quarenta milhões de reais, relativo ao Programa Especial de Incentivo ao Desligamento Voluntário do Poder Executivo daquele Estado.

O expediente vai à Comissão de Assuntos Econômicos, que terá o prazo de quinze dias úteis para a sua apreciação, nos termos da Resolução nº 70, de 1995, com a redação dada pela Resolução nº 12, de 1997.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 161, de 1997, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que dá nova redação ao art. 1º do Decreto-lei nº 1.040, de 21 de outubro de 1969, que dispõe sobre os Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade, regula a eleição de seus membros e dá outras providências.

Tendo sido aprovado em apreciação conclusiva pela Comissão de Assuntos Sociais, o Projeto vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A Presidência lembra ao Plenário que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão deliberativa ordinária de amanhã será dedicado a homenagear o "Dia da Declaração Universal dos Direitos Humanos", de acordo com o Requerimento nº 383, de 1997, da Senadora Benedita da Silva e outros Srs. Senadores, continuando abertas as inscrições para a referida homenagem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Desejo fazer uma consulta ao Plenário. Há uma regra regimental de que só podem ser aprovados, por sessão, dois requerimentos de urgência. Anteriormente, faziam-se várias sessões, quantas necessárias, para esse fim. Aboli esse procedimento, mesmo tendo em vista que vários Srs. Senadores compareciam.

Então, como estamos no final do ano e existem seis requerimentos de urgência que não seriam votados nesta sessão, indago: se o Plenário achar por bem que podemos, no caso especial deste fim de ano, votar esses requerimentos, colocaríamos a matéria em Ordem do Dia de acordo com a vontade do Plenário. Fora daí, só poderemos votar duas urgências por dia.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Líder Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, concordo com a proposição da Mesa e com a observação de V. Exª, qual seja, a de que isso se faça em caráter especial e excepcional, considerando o encerramento da Sessão Legislativa. A observação de V. Exª é procedente e deve ficar registrada, haja vista ser uma excepcionalidade. Desta forma, a Liderança do PMDB concorda.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o problema é que já sabemos que não vamos ficar apenas nesses seis.

Com certeza, pelo menos, mais um chegará, que é o do empréstimo do Paraná. Parece-me que há sessão deliberativa marcada para sexta-feira.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Há.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE)

– Ou se aprovam dois hoje ou abre-se o limite para mais um. Aprovaríamos os outros amanhã e sexta-feira.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Talvez não possamos contabilizar a sessão de quinta-feira, porque haverá sessão do Congresso.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE)

– Neste caso, valem os dois dias úteis. Pode-se aprovar o requerimento de urgência amanhã e ele entrar na sexta-feira, porque o Regimento Interno fala em "dias úteis". Aprovando-se amanhã, ele pode entrar na sexta-feira.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Não posso garantir a V. Ex^a que o Orçamento será aprovado na quinta-feira. E se sexta-feira tivermos outra sessão do Congresso? Tenho dificuldades para cumprir a palavra com V. Ex^a, e não quero descumpri-la, de maneira que estou advertindo-o dessa possibilidade. V. Ex^a tem razão. Se abrimos exceção para uma...

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE)

– Esse é o problema, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Se V. Ex^a quer que votemos três, já está abrindo exceção.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE)

– Propus três, contando com a hipótese de serem seis que poderiam ser distribuídos em duas sessões.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Seria um mal menor?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE)

– Sr. Presidente, abstenho-me. Não vou criar caso, mas me abstenho.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Senador Edison Lobão, V. Ex^a é favorável a que se votem as urgências hoje?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA)

– Sr. Presidente, o Vice-Líder, Senador Gilberto Miranda, falará em nome do Partido.

O SR. GILBERTO MIRANDA (PFL – AM. Sem

revisão do orador.) – Sr. Presidente, como Vice-Líder do PFL e atendendo à solicitação do Líder, é muito importante aprovarmos esses requerimentos de urgência. Como V. Ex^a bem lembrou, temos sessão para aprovação do Orçamento que poderá se

estender e poderemos não ter a sessão ordinária desta Casa. Seria importante não contarmos com a sexta-feira e, como bem frisou V. Ex^a e o Líder do PMDB, Senador Jader Barbalho, seria um regime de exceção para aprovarmos os seis requerimentos e, se porventura houver mais um, o sétimo requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– É indispensável a presença dos Srs. Senadores na sexta-feira, na medida em que temos muitos créditos a aprovar e muitas matérias em votação. Pelo menos até sexta-feira pela manhã, precisaremos ficar aqui para que não haja uma convocação no final de semana.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.101, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 216, de 1997, que dispõe sobre o Título de Participação em Receita de Serviço Público Concedido (TPR) e dá outras providências.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 1997. – Jader Barbalho – Edison Lobão – Jefferson Peres.

REQUERIMENTO Nº 1.102, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos da alínea b, do art. 336, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1997, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que "dispõe sobre a absorção, pela União, de obrigação do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER."

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 1997, – Levy Dias – Edison Lobão – Esperidião Amin – Wilson Kleinübing – Elcio Álvares – Jader Barbalho – Sérgio Machado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Esses requerimentos, de acordo com a deliberação do Plenário, serão votados após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.103, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 6 seja submetida ao Plenário após o item 3.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 1997. – Senador **Ney Suassuna**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Penso que a Ordem do Dia deve cumprir o seu programa normal, porque é uma inversão de uma matéria que não tem sequer dúvida apontada pelo Plenário.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra para justificar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Com a palavra V. Exª.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Para justificar. Sem revisão do orador.) – Eu sou Relator dessa matéria e eu queria me deslocar para a Comissão de Orçamento, porque, dentro de minutos, teremos de votar os destaques. Eu queria estar presente e não deixar de relatar esta matéria. Esta é a razão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Mas já não está relatada no processo?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Está relatado no processo, mas pode haver alguma dúvida ou algum problema e, aí, eu estaria presente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) –

Em votação o requerimento, com a justificativa do autor.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães)

– Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 67, DE 1997

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.086/97 – art. 336, b)

Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1997 (nº 3.553/97, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF, tendo

Parecer favorável, sob nº 804, de 1997, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador

Waldeck Ornelas, com votos contrários dos Senadores José Eduardo e Levy Dias.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à matéria até o encerramento da discussão.

Sobre a Mesa emenda que será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lida a seguinte:

EMENDA Nº 1-PLEN

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

*Art. 1º Observadas as disposições da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF – incidirá sobre os fatos geradores ocorridos no prazo de 24 meses, contado a partir de 23 de janeiro de 1997, sendo que as receitas arrecadadas com a CPMF importarão em aumento equivalente nos gastos globais do Ministério da Saúde em 1998, tendo como referência os valores efetivamente executados pelo Órgão no orçamento de 1996.

Parágrafo único. A parcela da contribuição de que trata esta lei que vier a ser desvinculada por força da prorrogação do Fundo de Estabilização Fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 10, de 4 de março de 1996, terá a sua aplicação prioritária no custeio das ações do sistema de saúde.

Justificação

Apesar da vinculação dos recursos propostos no presente projeto de lei, as verbas destinadas à saúde reduziu-se no ano de 1996, como comprova o Relatório do TCU sobre as Contas do Governo para aquele exercício. A despesa nominal realizada em 1996 na função saúde (R\$14,73 bilhões) reduziu-se em 51,86% em relação à despesa realizada em 1995 (R\$26,61 bilhões).

A aprovação da CPMF vinculada à saúde não pode resultar na retirada de recursos orçamentários não vinculados, o que tem descaracterizado a intenção do Congresso Nacional. Nesse sentido, a presente emenda propõe a vinculação dos recursos captados através da CPMF e dispõe, também, que o total de recursos executados pelo Ministério da Saúde não poderá ser inferior ao executado em 1996, acrescido do montante relativo à CPMF.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 1997. – Senador **José Eduardo Dutra**.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) – Discussão, em conjunto, do projeto e da emenda, em turno único.

O SR. LEVY DIAS (PPB-MS) – Sr. Presidente peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Levy Dias.

O SR. LEVY DIAS (PPB – MS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quando esta Casa votou há cerca de um ano, a criação da CPMF, dei meu voto contrário e fiz um pronunciamento contrário à criação da CPMF e, na época, recordo-me bem afirmando que não seria a solução para a saúde. Quase um ano se passou, arrecadou-se cerca de R\$7 bilhões, a saúde continua da mesma forma, não foi acrescentado recurso nenhum à área da saúde. Debatesmos esse assunto na Comissão de Economia do Senado, onde houve quase uma unanimidade de que mesmo com a CPMF a saúde continua da mesma maneira e não foi acrescentado ao orçamento da saúde nada mais do que vinha sendo acrescentado normalmente.

Na Comissão de Economia, votei contrário à criação da CPMF. Lembro-me que na época da sua criação o meu temor era que ela se perpetuasse. Agora o Governo propõe novamente que ela seja prorrogada, e eu queria hoje, Sr. Presidente, estar errado em relação àquele pronunciamento que fiz há cerca de um ano. Portanto, Sr. Presidente, neste momento em que estamos rediscutindo a revalidação da CPMF e considerando que recebemos proposta recente de aumento do Imposto de Renda, quero, mais uma vez, posicionar-me contrariamente à criação da CPMF, porque não creio ser essa a solução para o problema da saúde no País.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) – Continua em discussão.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, gostaria de um esclarecimento. Houve inversão da pauta?

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) – As matérias que estão em regime de urgência têm prioridade em relação às da pauta.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Então, trata-se do item 1. Peço a palavra para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra para discutir.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, essa foi uma das poucas matérias – ou talvez a única – em relação à qual votei em desacordo com minhas convicções pessoais. Era a favor da Proposta de Emenda Constitucional que criava a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira destinada à saúde, primeiro, porque avalio que o Imposto sobre Movimentação Financeira, no futuro, será o mais eficiente – embora já o seja no presente; segundo, porque encarava aquela discussão como uma questão emergencial, dado o estado descalabro em que se encontrava a saúde no Brasil. Votei contrariamente à proposta no Senado porque o meu Partido havia tomado também essa posição, por intermédio de sua instância máxima, o Diretório Nacional.

Desde então, muitas das preocupações levantadas por opositores à CPMF acabaram confirmando-se, pois os recursos dela oriundos não serviram para aumentar a verba da saúde. Usando as palavras proferidas pelo Senador Lúcio Alcântara, na Comissão de Assuntos Econômicos, o que aconteceu, na prática, é que "o dinheiro saiu de um bolso e entrou em outro", porque, embora o que seja arrecadado com a CPMF vá para a saúde, o Governo desviou recursos que, originariamente, no Orçamento, destinavam-se à saúde, para outras áreas, cobrindo rombos com os recursos da CPMF.

No Senado, pelo menos, vários Senadores votaram a favor porque confiavam no Ministro Adib Jatene, que era um homem de bem etc. Ouvimos vários argumentos nesse sentido. Mas, na prática, o Senado foi enganado, porque a implantação da CPMF, que arrecadou entre R\$6 bilhões, R\$7 bilhões, não significou o aumento de nenhum tostão em recursos aplicados na saúde. Então, para que a CPMF? Quando, agora, da prorrogação, o Relator originariamente escalado para emitir o parecer na Câmara dos Deputados, foi o Deputado Eduardo Jorge, do PT. Todos sabem que S. Ex^a é e foi um dos entusiastas da CPMF e militante da área de saúde. S. Ex^a estava elaborando um parecer que impediria a continuidade do desvio dos recursos oriundos da CPMF, mas, ao final, acabou sendo atropelado, não tendo sido inclusive o Relator em Plenário. O projeto foi aprovado em regime de urgência, tal como estava.

Estou apresentando uma emenda a esse projeto que visa exatamente corrigir essa distorção, qual seja, de evitar que o Governo se utilize desses recursos apenas para retirar outros recursos da saúde.

O art. 1º dessa emenda é o seguinte: "Observadas as disposições da Lei 9.311, de 24 de outubro de 1996, a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF, incidirá sobre os fatos geradores ocorridos no prazo de vinte e quatro meses, contados a partir de 23 janeiro de 1997." No projeto original, há um ponto. Coloco uma vírgula e acrescento: "...1997, sendo que as receitas arrecadadas com a CPMF importarão em aumento equivalente nos gastos globais do Ministério da Saúde em 1998, tendo como referência os valores efetivamente executados pelo órgão no Orçamento de 1996."

Introduzo um parágrafo único: "A parcela da contribuição de que trata esta lei que vier a ser desvinculada por força da prorrogação do Fundo de Estabilização Fiscal, instituído pela Emenda Constitucional nº 10, de 4 de maio de 1996, terá sua aplicação prioritária no custeio das ações do sistema de saúde".

Entendemos que essa emenda resgata o sentimento original do Congresso Nacional e dos Senadores quando aprovaram a CPMF para a saúde, ou seja, dar mais recursos para a saúde.

Por isso, apresentamos essa emenda. Caso a emenda seja acatada, votaremos a favor; caso não o seja, votaremos contra, porque, na prática, o Executivo está fazendo quase que um "passa-moleque" no Congresso Nacional, a partir dessa emenda.

Muito obrigado.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Exª terá a palavra, mas estão inscritos antes os Senadores Ademir Andrade e Sebastião Rocha.

Com a palavra o Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero dar minha opinião de que a CPMF é um imposto justo, onde os que mais podem mais pagam; é um imposto que não atinge toda a população, apenas as pessoas que têm contas em bancos. Portanto, como princípio, é um imposto justo, mas teria dois pontos a colocar sobre a CPMF. Inclusive, a primeira emenda que o criou foi de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, do meu Partido.

O fato, Sr. Presidente, é que o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso não colocou na saúde os recursos da CPMF. Retirou recursos, pegando a proporção do que era aplicado no setor de saúde e colocando-a em outras áreas. É fácil verificar-se isso, porque, há dois anos, os recursos destinados à saúde no Brasil eram da ordem de R\$14 bilhões. Se for feita a correção natural do processo de inflação, ao longo desses três anos, chegaríamos a este ano, sem CPMF, com o Governo tendo a obrigação de ter um gasto da ordem de R\$18 bilhões.

Pois bem, a proposta do Governo, para o Orçamento de 1998, é que sejam atingidos os R\$18 bilhões com a CPMF. Na verdade, criamos um novo imposto, desviamos os recursos que eram, no processo natural do Orçamento, para outras áreas e colocamos a CPMF no lugar. Deixamos, pois, de cumprir o objetivo fundamental da criação do CPMF. Se o Governo Fernando Henrique Cardoso estivesse usando corretamente o recurso da CPMF, os valores destinados à saúde, no ano de 1998, seriam da ordem de R\$24 bilhões e não os R\$18 bilhões previstos no Orçamento.

Sendo assim, é preciso analisar essa situação, pois, na verdade, a CPMF nada acrescentou ao que já existia em termos de orçamento da saúde do nosso País.

Há mais um detalhe, Sr. Presidente: quero trazer aqui em termos de denúncia, inclusive. É algo para o qual nem todas as pessoas atentam. A CPMF, na verdade, não é de 0,02% das transações financeiras; ele é, na verdade, de 0,04%. O Banco do Brasil e todos os bancos estão cobrando 0,04% da movimentação financeira daquelas pessoas que têm saldo devedor. Não sei quem orientou, não sei quem deu a instrução, nem de onde veio – provavelmente do Banco Central – mas o fato é que cada cidadão brasileiro que tem um débito em banco tem lá uma nova conta. Ele tem sua conta normal, que é a conta devedora, e tem outra conta. São duas contas para cada cidadão. Se ele faz um depósito ou se lhe depositam o salário, que vai cobrir seu saldo devedor, o que acontece? São debitados 0,02% em uma conta e debitados mais 0,02% em outra conta. No final, todos que têm conta devedora, todas as pessoas que estão no cheque especial – e não são poucas no nosso País – estão pagando não 0,02%, mas 0,04%, porque os bancos criaram, por orientação do Banco Central, duas contas para cada cidadão: uma conta em que ele deve e outra, normal. Ele está pagando, na verdade, o dobro da sua movimentação financeira. Esse artifício está engordando os cofres

do Governo e muito. É preciso apurar, Sr. Presidente, quem deu a orientação, porque o espírito da lei, o espírito da emenda constitucional que criamos não foi que o cidadão pagasse 0,04%. Inclusive chegou-se a discutir 0,025%; mas houve forte reação no Congresso Nacional, e a taxa foi baixada para 0,02%. Agora o Governo, na prática, para todas as pessoas com saldo devedor, está cobrando duas vezes o valor estabelecido. É preciso portanto verificar de que forma e por que razão está ocorrendo tal irregularidade e modificar a lesão causada ao povo brasileiro, que está sendo enganado com um artifício criado, naturalmente, por orientação do Banco Central.

Eram essas as considerações que tinha a fazer a respeito do CPMF.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— Com a palavra o Senador Sebastião Rocha, para discutir.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT — AP. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, na primeira vez em que votamos aqui no Senado Federal a CPMF, não apenas votei favoravelmente como também defendi a proposta do Ministro Adib Jatene, porque entendia, naquela oportunidade, que a finalidade do imposto era essencialmente de âmbito social, que viria exatamente para melhorar a qualidade dos serviços públicos de saúde no País, para garantir mais recursos além dos já disponíveis no Orçamento da União tradicionalmente, para implementar novos serviços, para efetivamente melhorar a disponibilidade de medicamentos, enfim, para ampliar e aperfeiçoar o atendimento público de saúde no nosso País.

A proposta defendida com muita tenacidade pelo Ministro Jatene logrou êxito e, mais do que isso, permitiu ao Governo uma grande descoberta. A área econômica, inicialmente, era contrária à CPMF. O Ministro Jatene teve que se desdobrar para convencer os Ministros da Economia e o Palácio do Planalto e garantir a aprovação da contribuição aqui no Congresso Nacional. Posteriormente, como disse, isso proporcionou à área econômica do Governo uma grande descoberta: que seria possível melhorar o desempenho das finanças públicas substituindo o valor arrecadado pela CPMF — que obrigatoriamente tem que ir para a saúde, embora uma parte, como se sabe, esteja destinada ao pagamento de débitos do SUS, porque, segundo se alega no Ministério da Saúde, a finalidade é essa — e destinando igual valor para equilíbrio das contas públicas mais uma vez. O Governo, na verdade, conseguiu transformar a finali-

dade social de um projeto de contribuição socialmente justa — como disse aqui o Senador Ademir Andrade — em uma contribuição de âmbito essencialmente econômico, mais uma vez com a finalidade de equilibrar as finanças públicas, o que também é importante, mas não se pode simplesmente apresentar argumentos que não sejam verdadeiros. Portanto ao tomar a iniciativa de prorrogar a CPMF, o Governo, concretamente, já não o faz com o objetivo social.

Para mim, não há diferença entre a credibilidade ou a história de honestidade que tenham tanto o ex-Ministro Jatene quanto o Ministro Carlos Albuquerque. Por isso, aquele outro argumento que prevalecia na oportunidade — que o Ministro Jatene era uma pessoa de bem, de confiança, uma pessoa proba — isso permanece com relação ao atual Ministro, pelo menos no meu entendimento. Não foi isso que mudou; mas a finalidade da contribuição. Os dados apresentados aqui pelo Senador Ademir Andrade há pouco, eu os ouvi do próprio ex-Ministro Jatene, em discurso na segunda-feira retrasada, em São Paulo, quando fui participar de um debate sobre planos de saúde, na Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

Há dois anos, tínhamos um orçamento para a saúde da ordem de aproximadamente R\$14 bilhões, R\$15 bilhões, e só com os reajustes, as correções devidas ao processo inflacionário, esse orçamento chegaria agora a R\$18 bilhões, R\$19 bilhões. Com a CPMF iríamos para R\$24, R\$25 bilhões. Aí sim teríamos uma contribuição com finalidade social, para reduzir o caos em que se aprofunda cada vez mais a saúde pública do País. Infelizmente houve uma mudança na rota da CPMF, houve um desvio de rota.

Por isso, Sr. Presidente, lamento comunicar ao Plenário que votarei contra a CPMF, porque não entendo mais a contribuição como um suporte para aliviar esse caos que hoje consome a saúde pública nacional. Se o objetivo não é esse, que o Governo apresente outra proposta de arrecadação tributária com finalidade essencialmente econômica, de controle das finanças públicas como fez recentemente com o pacote fiscal que está aí para arrecadar mais R\$20 bilhões. Na verdade, com mais R\$6 bilhões, que é a previsão de arrecadação com a CPMF, o Governo vai ter então condições de aliviar as suas contas públicas, não com R\$20 bilhões, mas com R\$26 bilhões aproximadamente.

Acredito — e que ninguém tenha dúvidas — que se não houvesse a CPMF estaríamos com o orçamento igual ao de hoje. Se não tivéssemos aprovado

a CPMF e não estivéssemos agora tentando prorrogá-la, o orçamento da saúde para o ano que vem seria exatamente esse que está aí, não seria reduzido, e o Governo teria de encontrar outros mecanismos para suprir as necessidades do setor que são dessa ordem e até mais. E foi acreditando que as necessidades são maiores que essas correspondentes a esses recursos que votei favoravelmente à CPMF. Se tivéssemos a possibilidade de aprovar a emenda do Senador José Eduardo Dutra ou algo intermediário entre essa proposta e o que está se votando aqui, mas com a garantia de que ao votarmos favoravelmente à CPMF ampliaríamos os recursos a serem aplicados em saúde, estaria de novo com disposição e com vontade política de ajudar a aprovar a prorrogação da CPMF.

Infelizmente, tenho de expor que vou votar contra a CPMF em função dos argumentos que apresentei.

O Sr. Levy Dias (PPB - MS) – V. Ex.^a me concede um aparte?

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT - AP) – Concedo o aparte ao Senador Levy Dias.

O Sr. Levy Dias (PPB - MS) – Senador Sebastião Rocha, V. Ex.^a expõe muito bem as razões por que votou a favor da CPMF há um ano. Quando votei contra, no primeiro turno, recebi uma carta muito gentil do Dr. Jatene. Tenho certeza de que toda Casa tem por S. Ex.^a um grande respeito e admiração, pois, além de um excelente médico, é um grande homem público e um cidadão respeitado em todo o Brasil. Nessa carta, Dr. Jatene fazia um apelo para que eu votasse a favor da medida no segundo turno. Aqui, neste plenário, onde S. Ex.^a estava lutando e trabalhando pela aprovação da emenda, disse-lhe várias vezes que não podíamos, de forma alguma, fazer uma lei baseada em uma pessoa; tínhamos de fazer uma lei baseada na grande maioria da população brasileira. Eu não acreditava que o dinheiro da CPMF fosse resolver o problema da saúde e tinha a preocupação de que ela se tornasse definitiva. V. Ex.^a se pronunciou muito bem: a equipe econômica descobriu que essa contribuição é tão importante para o caixa do Governo que propôs a sua prorrogação, quando toda aquela equipe era contra a CPMF na oportunidade em que o Dr. Adib Jatene fez uma peregrinação neste Congresso para aprová-la. Hoje, quando toda a Nação tem ciência de que os recursos oriundos da CPMF não foram suficientes para resolver o problema da saúde, é que me coloco novamente contrário à aludida contribuição, porque a

considero injusta, um imposto a mais, um tributo a mais, que não vai resolver o problema da saúde no Brasil. Cumprimento V. Ex.^a, conhecedor da questão, como médico que é, pela sua manifestação.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT - AP) – Muito obrigado a V. Ex.^a pelo aparte e encerro, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem a palavra o Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a meu juízo, é muito importante esta Casa saber como deverá votar a emenda do Senador José Eduardo Dutra, porque, na verdade, quando o ilustre Senador, então Líder do Partido Socialista, apresentou projeto de lei para criar esse imposto, a destinação era a saúde. Junto com o então Ministro Adib Jatene, praticamente houve uma empolgação na Casa para se encontrar uma saída para a saúde.

O nobre Líder do PT tem absoluta certeza: o que está acontecendo é que os recursos arrecadados estão indo para a saúde e os que deveriam ser da saúde, pela via orçamentária, o Governo os está tirando. Então, a meu ver, a esta altura, ou se vota a emenda do PT e essa verba fica definitivamente consignada como verba para saúde, ou então não há porque votar o projeto. Da maneira como está, estamos caindo em uma papel ridículo, incompreensível e injustificável.

Não há como deixar de reconhecer que hoje os dois grandes problemas que há neste País são: desemprego e saúde. Foi feita uma pesquisa no Rio Grande do Sul em que se perguntava: Do que você tem mais medo? As respostas foram: do desemprego e dos problemas da saúde.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, não pode acontecer mais os que está-se verificando: é a verba que este Congresso aprovou, fruto do trabalho extraordinário desta Casa e do bravo e querido Senador de Sergipe, entrar por um lado e o Governo a tirar de outro. É piada!

Sinceramente, se aprovarmos a emenda do Senador José Eduardo Dutra, colocando na lei a obrigatoriedade de que esta verba é para a saúde, tudo bem! Mas se esta verba é para a saúde e a verba que está no Orçamento, que deve ser da saúde, o Governo tirar, não há porque votar este projeto.

Concordo com o nobre Senador. Devemos votar prioritariamente a emenda de S. Ex.^a e, em sendo ela aprovada, concordo em aprovar o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Com a palavra o Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE.
Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, esta discussão deve servir para repor alguns aspectos ligados a questão da Contribuição sobre Movimentação Financeira nos seus devidos termos.

Em primeiro lugar, é preciso que se lembre que essa foi uma iniciativa do Poder Legislativo, nasceu de uma emenda liderada pelo Senador Antonio Carlos Valadares. Naquela ocasião, simultaneamente, tramitava uma emenda prevendo a destinação de recursos de contribuição semelhante, não para a saúde, mas para abater a dívida, de autoria do nobre Senador Wilson Kleinubing.

Os debates se deram aqui, e há uma contribuição que, apesar de já ter sido lembrada, deve ser mais uma vez mencionada, qual seja: a do Ministro Adib Jatene. Houve até quem dissesse aqui que votava favoravelmente à instituição dessa contribuição por ter o patrocínio do Ministro Jatene, uma espécie de aval que se dava à sua figura de homem público e de administrador da saúde.

O Governo tinha uma posição ambígua. Havia notoriamente uma má vontade da área econômica para com essa contribuição. Muitos de nós fomos, inclusive, atacados, incompreendidos pelos nossos eleitores porque estávamos nos dispondo a instituir mais um imposto, popularmente chamado de "o imposto do cheque". As ruas e avenidas das cidades se encheram de **outdoors**; nas televisões havia publicidade nos horários nobres – não sei por quem patrocinada – para indispor o Congresso Nacional com a população pela instituição dessa contribuição.

Os economistas chegavam a traçar um cenário apocalíptico se a CPMF fosse instituída: era a volta da inflação, o fim do Plano Real, enfim, uma série de distúrbios haveriam de ocorrer na economia.

Em companhia do Ministro Adib Jatene, fui, como Relator desta proposta, ao Presidente da República. Disse: "Presidente, ninguém pode admitir que uma emenda constitucional com essas características – instituição de uma nova contribuição, exigindo, como em todas as emendas constitucionais, um **quorum** alto – possa ser aprovada no Congresso Nacional, em que pese o prestígio e o empenho do Ministro Adib Jatene, se o Presidente da República não patrocinar a sua aprovação". Então, o Presidente disse que era a favor da CPMF, porque não

via outra possibilidade de identificação de novas fontes de receitas para a saúde.

Então, o Senado a aprovou. E não vou citar nomes, mas conheço o caso de vários Senadores que votaram favoravelmente a essa emenda – mas constrangidos -, ou pelo Ministro Jatene, ou pela sua destinação, ou porque pensavam que valia a pena se buscar uma nova fonte de receitas para a saúde.

Aqui, então, tivemos a aprovação da CPMF; depois, houve sua aprovação na Câmara dos Deputados. Posteriormente, o projeto de lei que regulamenta a aplicação dessa contribuição. E o que fez o Governo? Podia enviar um projeto de lei regulando essa contribuição por 24 meses, como permitia a Emenda Constitucional aprovada. Porém, mandou o projeto de lei para 13 meses como que a dizer que ia aceitar essa contribuição por determinado período, mas sequer iria utilizar completamente os dois anos autorizados pela Emenda Constitucional.

Parece que imposto vicia, e o que é provisório tende a ser definitivo, porque agora o Governo manda cobrar mais 11 meses. A equipe econômica gostou da contribuição. A arrecadação superou o que se esperava, aquele cenário de tragédia da economia que era pintado por muitos economistas não aconteceu, os investidores não se retraíram, o Plano Real não ficou em perigo por causa disso, nem a inflação voltou. Agora o próprio Governo deseja prorrogar por mais 11 meses a cobrança dessa contribuição.

Vamos fazer justiça ao Governo em alguns aspectos. O Ministro da Saúde determinou, e há uma **home page** na Internet, a divulgação do modo como foram aplicados os recursos da CPMF, isto é, o que o Governo está fazendo com os recursos da CPMF. Nós temos o relatório até outubro deste ano, segundo o qual mais de 70% do orçamento da CMF já havia sido executado. Lá na home page do Ministério da Saúde está toda a destinação da CPMF. Em que peca o Governo? Ele pecou, e gravemente, ao substituir pela CPMF a fonte de recurso do Tesouro Nacional.

Quando votamos a CPMF, cada um de nós estava convicto de que adicionava recursos ao combalido orçamento da Saúde. Nós queríamos mais recursos para que o Ministério da Saúde pudesse atender a suas obrigações. Lamentavelmente, houve, mais uma vez – isso já aconteceu neste governo e em outros -, substituição de fontes. Todos nós sabemos que, se essa contribuição não estivesse destinada à Saúde e se sua arrecadação não estivesse

limitada a dois anos, não teria sido aprovada nem no Senado nem na Câmara.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, vou votar favoravelmente à CPMF, porque não vejo outra alternativa; mas tenho plena convicção de que, se ela não significar recursos adicionais para a Saúde, estaremos "enxugando gelo", porque não é possível continuarmos com o mesmo nível de dispêndio na Saúde. A situação é difícil. Sabemos que o Governo está impondo restrições gravíssimas ao Orçamento, mas em matéria de Saúde não é possível, a esta altura dos acontecimentos, que o Governo queira fazer economia. Vou votar favoravelmente.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Concede-me V. Ex^a um aparte, Senador Lúcio Alcântara?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Pois não, Senador.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Quero apenas registrar que a minha emenda vai exatamente ao encontro do pronunciamento de V. Ex^a, quando diz que "as receitas arrecadadas com a CPMF importarão em aumento equivalente aos gastos globais do Ministério da Saúde em 1998, tendo como referência os valores efetivamente executados pelo órgão no Orçamento de 1996. "Essa emenda, na verdade, é o substitutivo que o Deputado Eduardo Jorge iria apresentar como Relator na Câmara, mas ele acabou sendo destituído da relatoria. Por isso, estou apresentando-a nesta Casa.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Com a emenda de V. Ex^a, o Senado terá excelente oportunidade para manifestar se deseja ou não aumentar os recursos à disposição da Saúde, porque o que acabei de trazer ao debate do Senado foi exatamente o que ocorreu com a CPMF. Muitos dos Srs. Senadores haverão de recordar que votaram de certa maneira até constrangidos, mas a finalidade era tão nobre, a destinação era tão reclamada, que, afinal de contas, arcamos com a responsabilidade de criar nova contribuição. Não é justo que ela não tenha sua destinação específica.

Essa é uma hora da verdade: ou a CPMF fica para os gastos da Saúde, ou estaremos apenas dando mais um recurso para que o Governo coloque junto com os demais disponíveis, sem que possamos cobrar a responsabilidade dele quanto à aplicação desse dinheiro.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Concedo a palavra à Senadora Emilia Fernandes.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT–RS. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a matéria que estamos discutindo é da mais alta relevância, pois é relacionada com a saúde, com a vida das pessoas e com os compromissos e obrigações que os governos têm.

Embora a Saúde tenha sido colocada como um dos cinco grandes compromissos do Presidente da República, que já está fazendo campanha pela sua reeleição, passados três anos, infelizmente a Saúde continua mal. O dedo da mão do Presidente que corresponde à Saúde continua doente. Verificamos que a situação continua a mesma. Como dissemos quando votamos a CPMF, a grande quantidade de impostos que existem neste País prejudica a vida das empresas, prejudica a vida das pessoas, prejudica o recolhimento devido, prejudica a fiscalização. Perdas num emaranhado de contribuições, de taxas, de juros, as pessoas se vêem impossibilitadas de tocar seus negócios. É preciso termos certeza de que aquilo que está sendo recolhido do povo está chegando à sua destinação.

O número de mortes registradas nos hospitais, os erros, os equívocos, a desatenção em relação a determinadas pessoas que morrem nas portas ou nos corredores dos hospitais clamando por assistência mais digna, por si só, demonstra que o tema é grave e que a situação é trágica em nosso País.

Sr. Presidente, devemos discutir a questão da saúde como uma prioridade deste País, ao lado da educação, da segurança, da habitação, do emprego, que são questões fundamentais.

Quando se votou pela primeira vez esta Contribuição, conhecida como o imposto sobre os cheques, alertamos para o problema de cobrar mais uma vez das pessoas e das empresas, já sacrificadas, novo imposto.

Temos de olhar este País com uma visão maior. Todos têm de dar sua contribuição, mas por que não discutimos a reforma tributária e no bojo dela incluímos um imposto decisivo para que a Saúde receba recursos de forma fiscalizada, coerente, responsável, para darmos ao cidadão o atendimento de que ele precisa?

Numa primeira oportunidade, já nos manifestamos contra a CPMF por esse motivo e pelo que agora estamos comprovando. À época, perguntávamos se o dinheiro iria realmente ser canalizado para a saúde, para os hospitais públicos e se a vida das pessoas – mulheres, crianças, idosos – que dormem

e morrem às portas dos hospitais para serem atendidos melhoraria. Será que nossos hospitais – uns profundamente sucateados, outros ainda não concluídos, alguns esperando por melhoria em seus equipamentos – teriam recursos a mais para oferecer um atendimento de melhor qualidade. Mas o que estamos vendo, Sr. Presidente? A cada vez que surge um problema, penaliza-se a sociedade com mais impostos, mais contribuições, menos direitos. No entanto, a situação de dificuldades permanece. Por isso votamos contra. Os fatos estão aí se apresentando, e não vou repeti-los, pois vários Srs. Senadores já os colocaram. O Governo não está cumprindo com o compromisso assumido e defendido publicamente, ou seja, de que com esse imposto, com a contribuição de cada indivíduo ao assinar um cheque, estaríamos ajudando o hospital da nossa cidade, o hospital do nosso Estado, enfim, ajudando os hospitais deste País. No entanto, não vimos isso. Vimos o Governo se encolhendo no seu compromisso de defender a saúde, que é um dever segundo a nossa Constituição.

E os recursos ainda são insuficientes. Os parâmetros de 1996, ou seja, R\$26 bilhões, não foram mantidos, pois analisando o ano seguinte, verificamos que os gastos ficaram entre R\$14 e 16 bilhões. No entanto, só para pagamento de juros da dívida interna e externa, no ano de 1996, o Governo se aproximou dos R\$25 bilhões. Em relação à saúde, o Governo se recolheu no que considero um investimento, porque não considero gasto, mas sim investimento em saúde.

Portanto, Sr. Presidente, vamos apoiar a emenda que está sendo proposta, porque, aí sim, estaremos fazendo jus àquilo que as pessoas defenderam, ou seja, vamos aumentar os recursos para a saúde para proporcionar melhores condições para as pessoas. Vamos acompanhar a emenda. Caso a emenda não seja considerada, votaremos contra o projeto, porque é mais um imposto em cima do povo brasileiro, sem que o cidadão tenha o retorno devido no momento que mais necessita, na hora da doença. Estamos brincando de fazer saúde neste País.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Com a palavra o Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, esta discussão levamos a fazer algumas reflexões. A primeira delas é que o mundo está enfrentando um processo especulativo do chamado fluxo financeiro internacional. Dis-

cute-se o que estamos aqui discutindo. Há estudos de dez anos atrás, e foi assumido pelo falecido Presidente francês François Mitterrand que era necessário taxar o fluxo financeiro internacional. Isso volta com toda força agora, em função das crises que se sucedem não apenas nas bolsas, mas nas economias fragilizadas frente à especulação internacional. Internacionalmente se discute aquilo que no Brasil o Governo, irresponsavelmente, nega-se a discutir. O Governo teve a oportunidade de discutir a permanência deste imposto, mas pretende que continue sendo de emergência. O problema de saúde é de emergência? Prorroga por 13 meses. Vai resolver a saúde em 13 meses? Vai pedir nova prorrogação? Não enfrenta a situação seriamente. É a mesma técnica, a mesma lógica do pacote. Reforma tributária e fiscal? Não. Pacotes, ajustes e provisoriedade num imposto que é imposto do futuro não apenas no Brasil.

Quando da discussão, apresentei uma emenda a fim de torná-lo permanente. A discussão se perdeu, porque ninguém quis enfrentar um dado concreto. Precisamos discutir o refinanciamento do Estado brasileiro. Não adianta tapar com ajustes, inventar pacotes ou provisoriedade de movimentação financeira. Assim não vamos resolver as graves questões sociais. O pior é que o Governo age de forma equivocada, porque o problema da saúde não é só de maior aporte de recursos. Não se discute a gestão calamitosa que hoje e há muito tempo temos na saúde pública brasileira. É o descalabro, é o desvio, é a sonegação, é a fraude, é todo o equívoco inclusive de se pensar que saúde são os hospitais, é a distorção, inversão de privilegiar aquilo que seria complementar, que é a saúde privada, o verdadeiro comércio que se implantou neste País.

O Estado pouco discute uma nova gestão da saúde pública e pensa resolver o problema com 13 meses de prorrogação de CPMF. Evidentemente que não vai. Apenas vai dar continuidade às fraudes, vai beneficiar aqueles que transformaram a saúde num bem de mercado.

Estamos aqui prorrogando uma contribuição e, daqui a 13 meses, vamos de novo ouvir a discussão de falta de recursos para a saúde brasileira. E aí, como o Governo vai resolver. Pedir nova prorrogação?

Tivemos a oportunidade, na discussão da reforma da Previdência, de aprovar na Comissão a emenda que criava um imposto permanente. Poderíamos discutir melhor, para evitar essa discussão equivocada na sociedade de pensar que todos estão pagando. É importante dizer que 70% da população

economicamente ativa do Brasil não paga esse imposto, porque nem movimentação financeira tem. É importante salientar que toda a economia informal, que não contribui para a Previdência, para a assistência social e para a saúde – serviços universalizados –, pagaria imposto. É necessário esclarecer que pagariam até os ilícitos que são cometidos, toda a especulação financeira. Poderia pensar na possibilidade, se não quiséssemos mais um imposto, de esta contribuição ser deduzida do Imposto de Renda, como é deduzida a contribuição para os fundos de pensão. Discussão séria, que não grava assalariado. A discussão neste País não é séria, como estão querendo agora fazer ver com essa emenda que dizem que foi colocada clandestinamente, mas que é correta, porque não se pode diferenciar fundo de renda fixa ou fundo variável; isso não existe. Sempre no Brasil não se cobra, não se taxa especulação, taxa-se produção ou renda. E aí é mais fácil, porque as nossas elites, nossas oligarquias, beneficiam-se com isso e mantêm-se essa estrutura especulativa da economia brasileira.

Estou falando tudo isso para dizer que não vamos encaminhar nada seriamente, nem na saúde nem no financiamento do Estado brasileiro, se não enfrentarmos uma discussão profunda. Não é prorrogação, não é má aplicação, não é falta de recursos, é todo um processo de gestão e de concepção de que Estado queremos.

Nesse sentido, quero aqui encaminhar dizendo que não quero prorrogação, queria votar permanentemente. Tenho uma posição favorável, enfrentar a opinião pública que foi inclusive manipulada por aqueles que não querem pagar imposto e levantam-se aqueles que não pagam imposto, esse imposto, essa contribuição para defender como inocentes úteis uma massa de manobra da Febraban, dos especuladores, dos que não pagam imposto no Brasil. Se não tivermos a coragem de enfrentar isso não terá governo algum que garanta o financiamento do Estado para investimentos naquilo que socialmente é justificado pelas nossas carências.

Vamos ficar sempre nisso e no final do ano ajustes fiscais, "pacotagens", mas nunca seriamente a busca do financiamento em que pague não a produção, não a renda assalariada, dos assalariados de baixa renda, mas pague aqueles que têm um consumo suntuoso, os que especulam, que pague efetivamente a parcela da sociedade que paga pior, que paga o imposto do medo, de uma sociedade violenta, insegura, de uma sociedade de desníveis e desigualdade.

Queria aproveitar a oportunidade para entrarmos seriamente em toda uma discussão que no futuro próximo a sociedade brasileira tem que enfrentar com muita clareza, profundidade e coragem, não vamos resolver nenhum dos nossos problemas se não tivermos um Estado com capacidade financeira de fazer investimentos na área social, na área da produção, de ser instrumento de um projeto nacional de desenvolvimento.

Vou me abster, o que é coisa ruim; não gosto. Mas não quero ficar contra minha consciência de que esse era um imposto que deveria ser discutido seriamente para constar do Sistema Tributário Brasileiro e não como uma emergência para um setor que não precisa de emergência, mas de uma profunda reforma e de coragem do Governo para acabar com o descalabro do setor de saúde em nosso País.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, neste momento eu gostaria de estar aqui discutindo uma proposta definitiva que resolvesse os problemas da saúde que estão aí a desafiar não só o Governo da União, como os Governos estaduais e municipais. Há um descrédito generalizado da comunidade brasileira com relação à aplicação dos recursos que foram e estão sendo arrecadados pela CPMF. Aliás, desde o momento do seu lançamento, segmentos políticos, empresariais e da própria comunidade reagem à aprovação da matéria. Apesar dos apelos e das pressões, a pedido do Ministro Adib Jatene, o Senado Federal aprovou uma emenda constitucional criando a CPMF, ou seja, uma contribuição provisória pelo prazo de dois anos.

O objetivo daquela Proposta de Emenda Constitucional era solucionar, como o próprio nome está dizendo, de forma provisória os graves problemas que atormentavam a sociedade brasileira na época de sua tramitação. Acontece, Sr. Presidente, que, muito embora me submetendo ao desgaste natural de ser o primeiro signatário desta Proposta de Emenda Constitucional, acreditando na honorabilidade e no respeito que tínhamos pelo Ministro Jatene e

também devido aos problemas que surgiram em muitos Estados da Federação, quando dezenas de pessoas estavam morrendo, como em Caruaru, Pernambuco, na Clínica Santa Genoveva, no Rio de Janeiro, quando os doentes estavam sendo recusados pelos hospitais, pelas Casas de Saúde, em face da pequenez ou da nulidade dos recursos destinados à saúde, entendíamos que aquela proposta que encampamos aqui no Senado Federal, idealizada pelo então Ministro Adib Jatene, não resolveria em definitivo, mas, enquanto se criavam fórmulas adequadas, aprovaríamos aquela matéria e, no decorrer desse período, o Senado Federal ou a própria Câmara dos Deputados apresentaria uma proposta concreta para limitar, não digo resolver, o sofrimento dos mais pobres.

Há época, a justificativa era mais do que louvável, Sr. Presidente. Primeiro, a crise avassaladora, um verdadeiro caos que invadiu a Saúde. Segundo, não seria um universo de 100% da população brasileira a ser atingido com a contribuição. Numa população de 150 milhões de brasileiros, no máximo 25 a 30 milhões, envolvendo pessoas físicas e jurídicas, seriam obrigadas a pagar o "imposto do cheque".

Por outro lado, sabíamos que os recursos que fossem canalizados para a Saúde na administração do Ministro Adib Jatene, num período tão curto, seriam bem aplicados. Não que eu esteja dizendo que, com o atual Ministro, Dr. Carlos Albuquerque, estes recursos estejam sendo mal aplicados. O que ocorre é que a equipe econômica do Governo, que na época foi contra o lançamento e fez campanha contra a CPMF, depois da arrecadação, achou uma maravilha, gostou, pois o caixa do Governo recebeu recursos que a própria equipe não esperava.

Deveríamos atacar a aprovação de proposições que já existem não só na Câmara como no Senado, de minha autoria, uma proposta de emenda constitucional, a solução viável para resolver os problemas de saúde que vêm atormentando a sociedade brasileira. A nossa proposta, inclusive, já tem parecer favorável do Senador Romeu Tuma, recomendando que os recursos não viam por meio de cobrança direta de contribuição, feita perante agências bancárias, mas de recursos orçamentários obrigatórios da seguridade social de Estados e Municípios, num esforço tripartite entre Estados, União e Municípios, em socorro à saúde do Brasil, mas de forma definitiva.

De modo que, Sr. Presidente, muito embora tivéssemos as soluções e as fórmulas, elas não foram aprovadas. O Governo resolve investir, mais uma vez, na forma provisória. Assim como tem governado nosso País com medidas provisórias que substituem o elenco das funções destinadas ao Legislativo, o Presidente da República, fazendo uso...

O Sr. José Alves (PFL – SE) – Senador Antonio Carlos Valadares, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Pois não, concedo um aparte ao Senador José Alves, de Sergipe.

O Sr. José Alves (PFL – SE) – Senador Antonio Carlos Valadares, gostaria de, inicialmente, congratular-me com V. Ex^a pela análise clara e concisa que faz do tema. Na época da emenda constitucional que instituiu a CPMF, votamos favoravelmente a ela, por entendermos que haveria mais uma fonte de recursos para a saúde. Entretanto, a gestão do Governo Fernando Henrique Cardoso na área da saúde tem nos deixado preocupado, porque o caos instalado no setor continua se agravando. A saúde pública no País, e, em particular, no nosso Estado, continua em uma situação muito delicada e de muita gravidade. Vemos que, mesmo com a instituição dessa contribuição, há a possibilidade de não serem esses recursos canalizados única e exclusivamente para a saúde. E, a exemplo da extinção do INAMPS, no Governo Fernando Collor de Mello, que trouxe graves prejuízos para o setor, já se fala, neste Governo, na extinção da Fundação Nacional de Saúde, o que, para a região Norte e Nordeste, representará um grande desfalque em relação à capacidade administrativa e gerencial do Ministério da Saúde. Entendemos que a instituição desse imposto, pura e simplesmente, sem a obrigatoriedade de emprego dos recursos dele oriundo na área da saúde, nenhum benefício traz a esse setor tão carente de recursos. Meus parabéns a V. Ex^a.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Agradeço a V. Ex^a, Senador José Alves, que, como médico, presta um depoimento que incorporo ao meu discurso.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Faz soar a campanha.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Já estou terminando, Sr. Presidente.

Como eu estava falando, o uso do cachimbo faz a boca torta. É um ditado que temos no Nordeste. O Presidente da República, acostumado a implementar ações políticas e administrativas por intermédio das medidas provisórias, agora, resolve prorrogar uma medida que o Senado e Câmara dos Deputados aprovaram na boa-fé, acreditando que, num período curto de um ano ou no máximo dois anos, já teríamos a definição concreta e definitiva para a saúde. Isso não ocorreu. Não foi por causa do desgaste momentâneo que eu ou qualquer Senador que tenha votado essa proposta de Emenda Constitucional tenha sofrido que neste momento eu me posiciono contra a sua aprovação, Sr. Presidente.

O Sr. Epitácio Cafeteira (PPB – MA) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, se V. Ex^a me permitir, eu poderia conceder um aparte ao Senador Cafeteira com muito prazer.

O Sr. Epitácio Cafeteira (PPB – MA) – Se V. Ex^a conceder-me um aparte, Sr. Presidente, nem me inscrevo para discutir. Lembro-me de que, na votação dessa emenda, fui o único Senador que encaminhou contrariamente. Outros votaram contrariamente, apenas eu encaminhei contrariamente e parti de um ponto, o de que não se pode mudar a Constituição. Não se deve fazer uma Emenda Constitucional fulanizada. Essa Emenda foi fulanizada porque o Ministro se chamava Adib Jatene. E eu dizia a V. Ex^a que amanhã o Ministro sai. Como vamos ficar? E aconteceu isso. E quando foi possível dizer "já tene dinheiro, já não tene Ministro". Sem trocadilho, o Ministro serviu de ponto de apoio para esta emenda, que nasceu no Senado e nasceu bem aqui, porque a maioria das pessoas da Casa pode precisar de uma ponte de safena, e por isso foi aprovada. Então, na realidade, V. Ex^a hoje pode bater no peito e dizer **mea culpa mea maxima culpa**.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Epitácio Cafeteira. Sou um homem que assumo as responsabilidades passadas, presentes e futuras. Acreditei e continuo acreditando na personalidade de um homem como o Dr. Jatene, porque julgava e julgo que ele é um homem sério, tanto que ele saiu do Ministério quando viu que a proposta aqui encaminhada não estava sendo levada a sério pelo Governo. E quero dizer a V. Ex^a que a **mea culpa** não assumo, porque, no momento em que a

proposta foi lançada, ela foi lançada como proposta salvadora, tanto que o Senado Federal quase que pela sua unanimidade a aprovou, como também a Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, por outro lado, eu não poderia, sob pena de estar cometendo um ato contra a população brasileira – porque eu estaria dando vazão a que o Governo continuasse a descumprir suas promessas –, votar favoravelmente. Votarei contrariamente, não com medo de assumir a **mea culpa**, porque se há um homem que sabe assumir as suas responsabilidades é Antonio Carlos Valadares; mas por que o Governo não cumpriu a sua parte, que deveria cumprir.

Muito obrigado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Pela ordem, V. Ex^a tem a palavra.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como sabe V. Ex^a – e é de interesse de todo o Congresso –, a Comissão Mista de Orçamento do Congresso Nacional está em reunião permanente. A Bancada do Ceará está sendo chamada para dela participar. Como me pronunciei durante a discussão, anuncio o meu voto a favor da CPMF e da emenda de autoria do nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os integrantes da Comissão de Orçamento podem participar sem prejuízo das faltas. Entretanto, os votos terão de ser tomados. Mesmo na própria Comissão, poderei mandar tomar os votos dos Srs. Senadores que lá estiverem.

Concedo a palavra ao Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quando aqui estive o Ministro Adib Jatene, tive oportunidade de dizer-lhe que esperava que ele não viesse, pela terceira vez servindo a um terceiro governo, tratar da criação de um novo imposto para a área social. Duas foram as tentativas do Ministro – todas duas frustradas.

No Governo Collor, S. Ex^a veio ao Congresso e conseguiu que fosse aprovada uma contribuição para a seguridade social. Os recursos não foram destinados à seguridade social. Como Ministro do Governo Fernando Henrique Cardoso, conseguiu, a despeito da área econômica, recursos que também não foram para a saúde.

Espero que a observação que fiz ao Ministro não se concretize, não que ele não possa servir em um outro governo, pois, afinal de contas, será honroso para qualquer governo ter um Ministro do preparo intelectual e da seriedade do Dr. Adib Jatene. Disse, todavia, a S. Ex^a que não votaria porque no Governo Collor foi criada uma contribuição para a seguridade social, que não foi a ela destinada. E estamos assistindo à mesma coisa neste momento.

Sr. Presidente, o Presidente da República e o Ministro reconhecem que, no Brasil, a saúde pública é um caos. A imprensa proclama isso todos os dias. Domingo, em um programa da **TV Globo**, salvo engano, no Fantástico, foi apresentado um único hospital que a União tem no Rio de Janeiro, o Hospital de Andaraí. Lá estavam apenas duas médicas, sem remédio, sem recurso, sem nada. Um verdadeiro caos.

Quero dizer que fui e tenho sido solidário com o Governo nesta Casa. Espero que a Bancada do meu partido seja solidária com o Governo nesta noite, votando na emenda do Líder da Oposição. O Senado Federal tem a obrigação de devolver este projeto à Câmara dos Deputados dizendo que os recursos da CPMF são para a saúde. Essa emenda de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares foi encaminhada pelo Ministro da Saúde, a despeito da área econômica.

Esses recursos não estão indo para a saúde e esta é a oportunidade que o Senado tem de resgatar a iniciativa de um Senador e de, também, demonstrar à sociedade brasileira que quer que o Governo invista nessa área prioritária que é a área da saúde pública.

O jornal **O Globo** de hoje publicou que só quatro Estados brasileiros conseguiram nota mínima para a saúde pública no Brasil – está na primeira página. A saúde vive, efetivamente, um caos, e o Senado tem a obrigação, neste momento, de tentar reparar essa situação. Portanto, como Líder do PMDB, oriento minha Bancada no sentido de acatar a emenda do Líder da Oposição.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Encerrada a discussão com apresentação de emenda, concedo a palavra ao Senador Waldeck Ornelas, pela Comissão de Assuntos Econômicos, para emitir parecer sobre a emenda.

O SR. WALDECK ORNELAS (PFL – BA. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Congresso Nacional deu, ainda há pouco, uma demonstração bastante

afirmativa de sua identidade com os interesses maiores do País, ao aprovar quase uma dezena de medidas provisórias e aperfeiçoá-las, elevando o volume de arrecadação que o Governo precisa para fazer o ajuste fiscal e assegurar o equilíbrio das contas públicas.

É preciso assinalar que é claro o desequilíbrio fiscal no País. Tanto assim, que a CPMF foi iniciativa do Congresso Nacional, diante da evidência de que os recursos para a saúde eram insuficientes. Inclusive, foi da lavra de um Parlamentar da Bancada da Oposição a proposta para que viesse a ser instituída a CPMF, que não está sendo prorrogada, porque a emenda constitucional já previa 24 meses. O Executivo, ao enviar ao Congresso a lei que a regulamentou, estabeleceu sua cobrança para apenas 13 meses. Nesse momento estamos apenas utilizando a autorização constitucional que já existe para que a contribuição possa ser cobrada durante os 24 meses. A questão fiscal do País persiste, e eu, que não sou defensor da cobrança das contribuições, diria que a vigência e a utilização dessa competência para cobrar a CPMF por 24 meses se manifesta como um mal necessário. Por isso, dei parecer favorável.

Por outro lado, é preciso que se reconheça que os recursos têm ido para o setor de saúde. O que é preciso discutir é o gasto da saúde, ou seja, a forma como é gerida a saúde pública no País. E disso o Congresso precisa tomar conhecimento e consciência. Vou citar apenas dois números que dão uma idéia de como os recursos da saúde pública são aplicados no Brasil: entre 1989/1995, os gastos com assistência médico-hospitalar passaram de 70% para 90% do total de gastos federais com saúde. Isso significa que apenas 10% dos recursos da saúde estão sendo aplicados em ações básicas de saúde pública; o resto está sendo gasto no atendimento hospitalar, na assistência médica. Portanto, há grave distorção entre as ações de saúde, as ações preventivas, e a assistência médica, as ações curativas, na base de nove para um real em cada caso.

Mas há outra grave distorção, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores. Atualmente, 40% dos recursos do SUS de transferência a Estados e Municípios são gastos com atividades de alto custo que correspondem a apenas 4% do total de procedimentos. Ou seja, 40% dos recursos que se destinam aos Estados e Municípios custeiam apenas 4% dos procedimentos. Por que isso ocorre? Porque os recursos são pagos por produção; o critério é o de produção. Nesse sentido, o gasto não é fei-

to em função da população, mas em função do faturamento. E isso resulta que o gasto *per capita*, nos Estados mais desenvolvidos do País, é muito mais elevado – às vezes o dobro da média nacional – enquanto a população mais pobre, mais carente, mais necessitada da assistência pública, dos Estados e das Regiões menos desenvolvidas, não recebem o recurso mínimo necessário, nem sequer o equivalente a um real por mês para atender a suas necessidades de saúde.

Sr. Presidente, tendo sido chamado à atenção para esses números ao estudar o projeto da CPMF, estou elaborando um projeto de lei que submeterei a esta Casa já em fevereiro do próximo ano, para estabelecermos critérios que evitem essa concentração do gasto da saúde nas áreas mais desenvolvidas, onde, paradoxalmente, um contingente maior da população recorre também aos planos de saúde e, por conseguinte, não são atendidas pelo SUS. Isso decorre de que os procedimentos mais caros, tecnologicamente mais sofisticados, estão disponíveis nos Estados mais desenvolvidos do País. O que há, na verdade, é a questão do gasto sem eficiência, do gasto sem eficácia. Nesse sentido, a saúde pública tornou-se um saco sem fundo. Não vejo, contudo, como deixar de aprovar a utilização da CPMF pelos 24 meses autorizados pela emenda constitucional.

Tenho em mãos para relatar, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a emenda do Senador José Eduardo Dutra que tem dois aspectos. No primeiro, as receitas arrecadas com a CPMF importam aumento equivalente nos gastos globais do Ministério da Saúde em 1998, tendo como referência os valores efetivamente executados pelo órgão no Orçamento de 1996. E nos informa que, em 1996, foram gastos R\$14,7 bilhões na área da saúde. Os dados indicam que houve uma arrecadação da CPMF, no período de fevereiro até agora, de R\$5,9 bilhões. Ora, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 1998, que está sendo votada na Comissão de Orçamento, já estabeleceu que não podem ser fixados para a saúde gastos inferiores aos autorizados – não aos realizados – para o exercício de 1997. E quais foram os gastos autorizados para o Orçamento de 1997 na Lei Orçamentária? Foram da ordem de R\$20,4 bilhões; contingenciados, eles ficaram em R\$19,1 bilhões. Se somarmos os R\$14,73 bilhões, de 1996, com os R\$7 bilhões – vamos arredondar – de arrecadação deste ano, chegaríamos a um número em torno de R\$21 bilhões para as aplicações na saúde. A Lei Orçamentária que está sendo aprovada contém in-

clusive uma autorização expressa para que o Executivo suplemente recursos expressamente para a área de saúde.

O segundo aspecto que contém a proposição é que a parcela que vier a ser desvinculada por força do FEF tenha sua aplicação prioritária no custeio das ações do sistema de saúde. Ora, sabemos que o FEF vai suprir exatamente os gastos de custeio da União, que inclui entre as suas prioridades educação e saúde. Dessa forma, é de se prever que mais do que os 20% cortados da CPMF venham a ser aplicados nesse setor.

Chamo a atenção, por outro lado, para o fato de que, tratando-se de uma contribuição social, ela só entra em vigor 90 dias após a sua sanção. De maneira que, tendo sido sancionada em 24 de outubro de 1996, a CPMF começou a ser cobrada em 23 de janeiro de 1997 e os 13 meses se esgotam em 27 de março de 1998.

Dessa forma, se aprovarmos a lei da CPMF agora, sua cobrança não sofrerá solução de continuidade. Caso o Congresso não a aprove até o final do período desta Sessão Legislativa, haverá solução de continuidade na cobrança da contribuição; além disso, a cobrança dessa contribuição não poderá ser prorrogada, porque a regra constitucional estabelece um prazo de 24 meses.

Assim, não é por conta de não ter de ir novamente para a Câmara dos Deputados, mas, sim, porque há necessidade imperiosa de que a medida seja aprovada nesta Sessão Legislativa, que dou parecer contrário à emenda.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O parecer é contrário à emenda.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, contra os votos dos Senadores José Alves, Sebastião Rocha, José Eduardo Dutra, Antonio Carlos Valadares, Emilia Fernandes, Epitacio Cafeteira, Benedita da Silva, Levy Dias e Fernando Bezerra, e abstenção do Senador Roberto Freire.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
nº 67, DE 1997

(Nº 3.553, Na Casa de origem)

De iniciativa do Presidente da República

Dispõe sobre a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Observadas as disposições da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, a Contribuição Provisória nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF incidirá sobre os fatos geradores ocorridos no prazo de vinte e quatro meses, contado a partir de 23 de janeiro de 1997.

Art. 2º Ficam incluídos entre as entidades relacionadas no inciso III do art. 8º da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, os fundos de investimentos instituídos pela Lei nº 9.477, de 24 de julho de 1997.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Em votação a emenda com parecer contrário.

Os Srs. Senadores que aprovam a emenda queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE)
– Sr. Presidente, peço verificação de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Srs. Senadores, queiram ocupar os seus lugares para a verificação de **quorum** solicitada pelo nobre Senador José Eduardo Dutra e apoiada por outros Srs. Senadores.

Peço aos Srs. Senadores que se encontram em outras dependências da Casa para virem ao plenário.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – Sr. Presidente, o PFL recomenda o voto "não" à emenda.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, recomendo o voto "sim".

O SR. WALDECK ORNELAS (PFL – BA) – Sr. Presidente, o Relator solicita o voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– O Relator já ofereceu o parecer.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE)
– Sr. Presidente, a Liderança do Bloco recomenda o voto "sim". E quero dizer que é perfeitamente possível votarmos hoje aqui no Senado e a Câmara votá-

la, em regime de urgência, até quinta-feira, para atender à preocupação do nobre Relator.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Apenas quero saber dos Srs. Líderes se aceitam uma sugestão que, evidentemente, foge um pouco ao Regimento: é mandar tomar os votos dos Senadores que estão na Comissão de Orçamento, para que não parem o trabalho para virem aqui.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, não aceito.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Senador Pedro Simon não aceita. Então, nada se pode fazer.

Agora estamos numa verificação de voto. Infelizmente não posso interrompê-la, porque o Regimento não permite, mas daqui a pouco teremos número para continuarmos votando.

Vou liberar o painel.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE)
– Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Tem a palavra pela ordem V. Exª.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE).
Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sugiro que esta votação não tenha efeitos administrativos sobre os Senadores que estão na Comissão de Orçamento, mas que não sejam computados os seus votos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– A sugestão de V. Exª já foi aceita pela Mesa anteriormente.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, gostaria de registrar o voto "não" ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Constará de Ata porque V. Exª não estava no plenário.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL – ES) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo pede o voto "não".

(*Procede-se à votação.*)

VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA Nº 1-PLEN AO PLC 67/97

Nº Sessão: 1

Nº Vot.: 1

Data Início: 09/12/1997

Hora Início: 18:03:59

Data Sessão: 09/12/1997

Data Fim: 09/12/1997

Hora Fim: 18:07:46

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	PA	IADEMIR ANDRADE	SIM				
PMDB	GO	ALBINO BOAVENTURA	SIM				
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM				
PFL	MA	IBELLO PARÇA	NÃO				
BLOCO	RJ	IBENEDITA DA SILVA	SIM				
PSDB	CE	IBENI VERAS	NÃO				
PMDB	MT	ICARLOS BEZERRA	NÃO				
PSDB	PE	ICARLOS WILSON	NÃO				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	NÃO				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM				
PFL	ES	ÉLCIO ALVARES	NÃO				
BLOCO	RS	EMÍLIA FERNANDES	SIM				
PPB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	SIM				
PPB	SC	ESPERIDIÃO AMIN	NÃO				
PMDB	AC	FLAVIANO MELO	NÃO				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	NÃO				
PMDB	ES	IGERSON CAMATA	NÃO				
PFL	AM	GILBERTO MIRANDA	NÃO				
PMDB	AP	GILVAN BORGES	SIM				
PFL	AL	GUILHERME PALMEIRA	NÃO				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	NÃO				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	SIM				
PSDB	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PPB	RR	JOÃO FRANCA	NÃO				
PFL	TO	JOÃO ROCHA	SIM				
PFL	PE	JOEL DE HOLANDA	NÃO				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	NÃO				
PFL	BA	JOSAPHAT MARRINHO	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	NÃO				
PFL	SE	JOSE ALVES	SIM				
BLOCO	SE	JOSE EDUARDO DUTRA	SIM				
PSDB	SP	JOSÉ SERRA	NÃO				
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	NÃO				
PFL	DF	LEONEL PAIVA	NÃO				
PPB	MS	LEVY DUAS	SIM				
PPB	PI	LUCIDIO PORTELLA	NÃO				
PSDB	MS	LÚCIO COELHO	NÃO				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	NÃO				
PMDB	GO	ONOFRE QUINAN	NÃO				
PSDB	PR	OSMAR DUAS	SIM				
PMDB	GO	OTONIEL MACHADO	NÃO				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	NÃO				
PTB	MG	REGINA ASSUMPÇÃO	NÃO				
BLOCO	PE	ROBERTO FREIRE	ABST.				
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SIM				
PFL	SP	ROMEU TUMA	NÃO				
PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	SIM				
BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM				
PFL	BA	WALDECK ORNELAS	NÃO				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

1º Sec.: *

2º Sec.: *

3º Sec.: *

4º Sec.: *

Operad.: HELIO F. LIMA

Votos Sim: 20

Votos Não: 29

Total: 50

Votos Abst: 1

Emissão em: 09/12/97 - 18:07

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Votaram SIM 20 Srs. Senadores; e NÃO 29.

Houve uma abstenção.

Total: 50 votos.

Não foi aprovada a emenda.

O projeto vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 2:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 165, DE 1997

(Em regime de urgência, nos termos do
Requerimento nº 1.084, de 1997 – art. 336 b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 165, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 806, de 1997, Relator: Senador Lúcio Alcântara), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar temporariamente os seus limites de endividamento para realizar emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais – LTMG, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no primeiro semestre de 1998.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à matéria até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto, em turno único.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, peça a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Concedo a palavra ao Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, o Estado de Minas Gerais merece de todos nós o maior respeito e a maior solidariedade, particularmente a sua representação no Senado Federal, as Senadoras Regina Assumpção e Júnia Marise e o Senador Francelino Pereira.

No entanto, Sr. Presidente, quero chamar a atenção do Senado Federal para o pedido do Estado de Minas Gerais que integra o segundo item de nossa pauta. Quero chamar a atenção do Senado para a competência privativa desta Casa.

O art. 52 da Constituição estabelece:

"VII – dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas

autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal"

Em razão desse dispositivo constitucional, Sr. Presidente, o Senado baixou a Resolução nº 69, que estabelece todas as regras para a autorização de operações de crédito por parte da União, dos Estados e dos Municípios.

Sr. Presidente, há algum tempo, o Senado ficou em posição difícil quando da CPI dos Precatórios, exatamente porque não levava em conta as observações do Banco Central do Brasil. Queixamo-nos neste plenário e no plenário da CPI de que o Banco Central do Brasil não era claro em seus pareceres e praticamente delegava poderes ao Senado, quando tinha obrigação de assessorá-lo.

Sr. Presidente, atendendo a um apelo do Senador Elcio Alvares, Líder do Governo nesta Casa, subscrevi requerimento de urgência para esta matéria, depois de indagar do ilustre Líder do Governo se ela já havia merecido parecer da Comissão de Assuntos Econômicos. De fato, a matéria havia merecido parecer desta Comissão. Por isso mesmo, considerando o final da Sessão Legislativa, entendi ser válido que o Senado apreciasse a matéria, que não a deixasse para o próximo ano.

Sr. Presidente, quem fizer a leitura do parecer do Banco Central do Brasil, relativo a este assunto, seguramente terá uma preocupação muito grande, no que diz respeito ao atendimento do Estado de Minas Gerais.

Diz o ofício do Presidente do Banco Central do Brasil ao Presidente do Senado:

"Cabe ressaltar que a operação não se enquadra no limite estabelecido no art. 4º, I, do mencionado normativo, uma vez que as operações de crédito, contratadas e a contratar, ultrapassam o valor de 27% da receita líquida real do Estado.

Ademais, em razão dos dispêndios anuais com as amortizações, juros e demais encargos das operações anteriormente contratadas excederam o valor da margem de Poupança Real do Estado, o limite fixado pelo art. 4º, inciso II, da Resolução nº 69/95, encontra-se extrapolado."

Mais adiante, diz:

"O Estado não está cumprindo o que determina o art. 1º, § 1º, da Lei e, conseqüentemente, o disposto no art. 13, inciso VII, da Resolução nº 69/95.

Convém destacar que o Estado encontra-se inadimplente junto às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme informação constante do Cadastro da Dívida Pública – CADIP, descumprindo o disposto no art. 13, inciso III, da mencionada Resolução."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, encontrei na leitura do processo uma informação do Governo de Minas Gerais. Na verdade, ele acaba por confirmar que não consegue se enquadrar no que estabelece a Resolução do Senado no que diz respeito ao teto para pagamento do funcionalismo público e no que diz respeito a todas as demais regras. Apenas em relação à denominada Lei Rita Camata, alega o Estado que foi estabelecido prazo de três anos para que os Estados possam adequar-se à exigência da lei. Em todos os demais dispositivos, o Estado de Minas Gerais não consegue, Sr. Presidente, enquadrar-se na Resolução do Senado. Portanto, estamos diante de uma situação em que devemos examinar se suspendemos ou não a Resolução do Senado, se ela está em vigor ou não. O ilustre Relator, Senador Lúcio Alcântara, na tentativa de argumentar em favor da pretensão do Estado de Minas Gerais, alegou que o Senado excepcionou o Rio de Janeiro e dois outros Estados.

Sr. Presidente, é preciso ficar claro: ou o Senado controla o déficit público ou, então, não há a menor possibilidade de controlar taxa de juros neste País. O Executivo alega frequentemente que é obrigado a manter a taxa de juros no patamar que aí está, e uma das causas disso é exatamente o déficit público.

Estamos, portanto, diante de um dilema. Se atendermos a mais um Estado nas condições em que se encontra esse pedido, não cumprindo os itens fundamentais da Resolução, será preferível o Senado suspender a vigência dessa Resolução. Ou essa Resolução do Senado tem o objetivo de controlar a dívida pública no Brasil ou é letra morta.

Agora não temos mais a alegação de que o Banco Central do Brasil é dúbio, de que não nos alertou e nem estamos em uma situação política em que se possa argumentar que o Bacen está fazendo perseguição política. O Governador de Minas Gerais é do partido do Presidente da República. O Presidente do Banco Central é um executivo da confiança do Chefe da Nação e é ele que, de forma enfática, deixa claro para o Senado que este pedido não se enquadra nas exigências.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Concedo o aparte ao Senador Gerson Camata.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Nobre Líder do PMDB, Senador Jader Barbalho, V. Ex^a está cheio de razão. Levada ao pé da letra a Resolução nº 69, nenhum Estado teria a rolagem ou novos empréstimos. O que vem ocorrendo, e V. Ex^a acompanha o trabalho da Comissão de Assuntos Econômicos, é uma concessão para um que está em uma situação mais difícil, uma concessão para outro e, assim, sucessivamente. O déficit público eleva-se, a dívida dos Estados aumenta e, cada vez, se torna mais difícil administrar o País, manter e sustentar a moeda. O Senador Wilson Kleinübing tem reiterado e continuamente brigado na CAE contra a elasticidade com que ali estamos operando, apesar do problema dos precatórios. Essa dívida tem um ponto muito interessante, porque no § 7º informa o Presidente do Banco Central que ela já está rolada. Então é inútil rolá-la, porque ela foi rolada naquele processo de consolidação das dívidas. Diz o § 7º: "Informo que o Protocolo de Acordo firmado entre o Governo de Minas e o Governo Federal, objeto da Resolução nº 99, do Senado, incluiu a dívida mobiliária do Estado entre as que serão objeto de refinanciamento pela União, compreendendo a rolagem de dívidas constituídas até 31.03.96, conforme prevê o art. 1º, § 1º, da Lei nº 9.496, o que abrange, portanto, os títulos a serem emitidos em função da solicitação de rolagem ora encaminhada. Nos termos da Resolução nº 12, de 31.01.97, os contratos previstos no referido Protocolo deverão ser submetidos à aprovação dessa Casa do Congresso". Esse protocolo será submetido novamente ao Senado. Pela informação do Presidente do Banco Central, esses títulos já foram rolados. Acompanho com muito interesse o discurso de V. Ex^a. Há necessidade de uma reflexão um pouco mais profunda de todos nós com relação a este ponto que V. Ex^a enfoca neste momento.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Agradeço as observações que V. Ex^a faz. Como V. Ex^a bem ressalta, o Presidente do Banco Central chama atenção para um protocolo; em sendo um protocolo, é apenas uma intenção. No que diz respeito à intenção, é o Presidente do Banco Central do Brasil que deixa de forma clara que o Senado não pode aprovar ou não deve aprovar com base na resolução. Protocolo é protocolo. É um protocolo de intenção. E ele, como autoridade monetária, alerta-nos

de que não consegue o Estado de Minas Gerais preencher os requisitos da Resolução do Senado.

Sr. Presidente, estamos diante de uma situação bastante singular. Se o Senado aprova este pedido, não vejo outra saída a não ser suspender, pelo menos temporariamente, a resolução que disciplina o assunto. Caso contrário, seremos irresponsáveis por não prestigiarmos uma resolução da própria Casa e somos chamados à atenção por um funcionário do Executivo porque a nossa resolução não permite isso, uma resolução que o Senado, por liberalidade e abstraindo das normas que criou para cumprir o que está estabelecido na Constituição, descumpra.

Não tenho nenhuma predisposição para criar dificuldade para o Estado de Minas Gerais, mas desejo chamar a atenção pelo prestígio do Senado, pela responsabilidade que o Senado há de ter em questões desta natureza.

O Sr. Lúdio Coelho (PSDB – MS) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Se V. Ex^a me permite, Sr. Presidente, antes de encerrar, gostaria de ouvir o representante do Mato Grosso do Sul.

O Sr. Lúdio Coelho (PSDB – MS) – Estou de pleno acordo com V. Ex^a, Senador Jader Barbalho; o Senado tem aprovado sistematicamente todos os pedidos de empréstimo e de rolagem de dívida. Neste momento em que a Nação está sendo submetida a sacrifícios enormes, em que o Executivo propôs a retirada de mais recursos da população, é necessário que o Poder Público faça sua parte. Não devemos aprovar rolagem de dívidas para Estados que não estão em condições de honrá-las. Estou de acordo com V. Ex^a.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Agradeço o aparte de V. Ex^a, Senador Lúdio Coelho.

Sr. Presidente, nós aqui representamos a Federação. Por isso mesmo somos paritários. O Estado do Acre possui três Senadores, bem como o Estado de São Paulo e os demais. Quero ressaltar, mais uma vez, que 90% da dívida pública interna do Brasil relativa aos Estados é constituída por dívidas de São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro. E ainda dizem que somos nós do Norte, Nordeste e Centro-Oeste os responsáveis pelas dificuldades que o Brasil atravessa. Esses três Estados representam 90% da dívida pública, e vão continuar se não houver um paradeiro nisso.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência prorroga a sessão por mais trinta minutos.

Continua em discussão.

Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, foi reconfortado que ouvi o discurso do Líder do PMDB, Senador Jader Barbalho. Pensei que esta teimosia de defender obediência às resoluções do Senado e aos pareceres dos órgãos técnicos do Governo estivesse ficando a cargo de apenas alguns Senadores. Eu estava preocupado porque estou defendendo, há um ano, que se obedecam as resoluções e os pareceres do Banco Central e da Secretaria do Tesouro Nacional.

Daqui a pouco, Sr. Presidente, a Comissão de Assuntos Econômicos vai se reunir, e os assuntos são muito parecidos, só que com mais gravidade. A Comissão de Assuntos Econômicos apreciará três pedidos de empréstimo para o meu Estado, o Paraná, e sou o relator das três matérias. Há um encaminhamento no sentido de autorizar os empréstimos, ignorando as Resoluções 69 e 96, o parecer da Secretaria do Tesouro Nacional que afirma não ter o Estado do Paraná capacidade de pagar os empréstimos que está pleiteando e o parecer do Banco Central, reiterado por duas vezes em três meses, de que o Paraná não está em condições de contratar empréstimos, não apenas porque não cumpre a Lei Rita Camata, mas porque não está com sua situação fiscal em classificação que possa dar o direito ao Ministro da Fazenda de conceder excepcionalidade ao tratamento da matéria. Classificado na letra D, é um Estado em insolvência.

Hoje terei que relatar, e vou relatar, Sr. Presidente, contrariamente ao empréstimo ao meu Estado. Quero manifestar aqui o meu apoio ao pronunciamento do Senador Jader Barbalho e espero ser retribuído por ocasião da votação dos processos do Paraná, a fim de que tenhamos uma coerência do PMDB, liderado pelo Senador Jader Barbalho.

Acompanho, portanto, a posição do Senador Jader Barbalho. Ou obedecemos às resoluções em vigor ou, simplesmente, suspendemos essas resoluções e vamos parar de reunir a Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Não havendo mais quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Francelino Pereira, para encaminhar a votação.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, deixei para fazer meu pronunciamento exatamente no encaminhamento para ser sucinto, em face da importância da matéria, que é de interesse do meu Estado.

Não há dúvida, Sr. Presidente, e quero dizer rapidamente, que quase todos os Estados brasileiros passam por um momento difícil. E, de certa forma, a própria legislação pertinente elaborada pelo Senado e os dispositivos regulamentares elaborados pelo Banco Central ou pelo Governo, transmitem essa sensação de dificuldades para a aprovação do projeto.

No que tange a Minas Gerais, o Relator Lúcio Alcântara teve algumas dúvidas e procurou se informar junto ao Governo do Estado. E quero ler aqui exatamente as informações que foram enviadas pelo Governador Eduardo Azeredo, através da Secretaria da Fazenda, e que foram transcritas pelo Relator:

"1) – A extrapolação do limite do art. 4º da Resolução nº 96, de 1995, deve-se principalmente pelo comportamento contrativo das receitas próprias do Estado, mormente a receita do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS;

2 – De fato, em relação ao comportamento recessivo da economia, verificado, principalmente, a partir do Plano Real, a arrecadação de ICMS do Estado de Minas Gerais não correspondeu às projeções feitas, resultando, quando do confronto com as despesas ordinárias, em déficit primário de difícil financiamento;

3 – De outro lado, os efeitos conjugados do Fundo de Estabilização Financeira – FEF e da chamada Lei Kandir foram significativamente perversos para o Estado, implicando em perdas de receitas, não integralmente repostas pelos dispositivos de compensação estabelecidos;

4 – Dessa forma, como os parâmetros de limites calculados pela Resolução 69/95 tomam em consideração a evolução das receitas do Estado, todos os limites de endividamento, nela estabelecidos, ficaram comprimidos pelo estreitamento dessas receitas, fenômeno, aliás, verificado não só no Estado de Minas Gerais, mas, também, nos demais Estados da Federação;

5 – Quanto ao entendimento do disposto na Lei Camata, cabe ressaltar que seu texto assegura um prazo de três anos para o integral cumprimento de suas disposições, que somente se findará no exercício de 1999; e

6 – Outrossim (...) o nível de comprometimento das despesas de pessoal com a receita corrente líquida, que era de 78,6%, em 1995, apresentou uma redução para 77,5%, em 1996, posicionando-se em 70,7% considerados os dez primeiros meses de 1997, o que representa um significativo esforço do Governo do Estado de compressão desses gastos, a despeito das limitações legais hoje existentes."

Isso, Sr. Presidente, foi fundamental, importante na votação da resolução de interesse do Rio Grande do Sul e que reiteramos aqui o pedido de voto para esse projeto de interesse de Minas Gerais, uma vez que é a única forma que temos de, efetivamente consolidar o nosso sistema financeiro em consonância com as disposições do Governo Federal e o assentimento realizado entre o Governo Federal e o meu Estado.

Muito obrigado.

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra a Senadora Júnia Marise.

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT – MG) Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, SRA.s e Srs. Senadores, coloco-me muito à vontade para discutir essa matéria, principalmente no que toca à rolagem da dívida mobiliária do meu Estado, Minas Gerais, e mesmo tendo lá um Governador, que não é do meu partido, não deixaríamos, evidentemente, de nos pautarmos sempre em direção aos interesses do nosso Estado.

Certamente que as informações prestadas no processo oriundo do Banco Central não são discutíveis. Por outro lado, também não discutimos aqui as questões levantadas com relação à margem de endividamento do Estado, e à possibilidade, ou não, de o Governo do Estado se enquadrar na Resolução de nº96/95 do Senado Federal.

O que estamos discutindo e tem sido frequentemente objeto de debate nesta Casa, é a situação quase falimentar dos Estados e dos municípios. O próprio Relator Lúcio Alcântara no seu parecer e no voto favorável à aprovação da rolagem da dívida mobiliária de Minas Gerais ressalta com muita propriedade o empenho do Governo do Estado de Minas Gerais em se enquadrar exatamente ao que de-

termina a Lei Camata com gastos de pessoal na administração pública do nosso Estado.

Ora, Sr. Presidente, aqui está com ênfase e claramente demonstrado no parecer do Senador Lúcio Alcântara o seguinte: o nível de comprometimento de despesas com a receita corrente líquida, que era de 78,6 em 1995, apresentou uma redução para 77,5 em 1996, posicionando-se em 70,7, considerados os dez primeiros meses de 1997, o que representa um significativo esforço do Governo do Estado na compressão desses gastos, a despeito das limitações legais hoje existentes. Isso nos oferece no momento deste debate em que estamos apreciando a aprovação da rolagem da dívida mobiliária de Minas Gerais um demonstração inequívoca do esforço da administração estadual em se enquadrar à nossa resolução e adequar-se, acima de tudo, às questões que dizem respeito a gastos com pessoal e decorrentes também de despesas na área da Administração Pública.

Eu, por exemplo, não me proporia aqui a dizer que deveria o Sr. Governador do Estado, neste momento, fazer um pacote de demissão de servidores apenas para se adequar a essas exigências, porque isso significaria colocar no olho da rua servidores públicos que não teriam como sobreviver, aliás como já ocorreu no passado, quando, inclusive, o Governo do Estado implantou o programa de demissão voluntária ao qual se manifestaram favoravelmente praticamente 18 mil servidores. O Governo do Estado também, recentemente, demitiu servidores, procurando fazer uma adequação em níveis que não contam com a nossa aprovação diante da realidade social que o País está vivendo nos dias de hoje.

Portanto, Sr. Presidente, em todas as vezes e de resto nas oportunidades que tive de ser a Relatora de processos para aprovação da rolagem da dívida mobiliária de Minas Gerais, sempre me manifestei favoravelmente, como o fiz aprovando aqui a rolagem de dívidas mobiliárias de todos os Estados, sem fazer nenhum questionamento. E essas mesmas exigências, que muitas vezes vêm à tona em relação a Minas Gerais, não foram colocadas para outros Estados como o Rio de Janeiro, São Paulo, Santa Catarina, cujas rolagens de dívidas mobiliárias, há pouco, o Senado Federal aprovou sem maiores discussões.

Com a responsabilidade que tem o Senado Federal, devemos hoje possibilitar a rolagem da dívida mobiliária do Estado de Minas Gerais, para que as dificuldades enfrentadas pelos nossos Estados, enfrentadas, sobretudo, pelo Estado de Minas Gerais,

num momento difícil em que lá estamos com a Lei Kandir, reduzindo as receitas do Estado, a prorrogação do Fundo de Estabilização Fiscal, a redução da receita na área do ICMS, tudo isso está causando uma sangria violenta nos cofres do Tesouro do Estado de Minas Gerais.

As ponderações suscitadas têm propriedade, mas devemos ter a sensibilidade diante da situação que temos hoje em nosso País. Devemos aprovar o projeto de rolagem da dívida mobiliária do Estado de Minas Gerais.

Portanto, Sr. Presidente, encaminho favoravelmente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, SRA.s e Srs. Senadores, é preciso que o Senado da República não se transforme na chancelaria das aprovações ilegais, revogando a cada momento a legislação e as resoluções.

Este pedido do Estado de Minas Gerais, conforme o Banco Central, é absolutamente irregular. Como irregular tem de ser tratado e tem de ser indeferido.

Votarei, com toda clareza, contra a aprovação deste projeto, porque estarei votando pela valorização do Senado da República. Não é possível que em um dia discutamos e votemos resoluções e, no dia seguinte, deixemos de cumprir as resoluções que nós mesmos estamos votando.

A CPI dos Precatórios teve origem e atitudes extremamente semelhantes a essas do Plenário, votando o que não deve por conveniência política.

A minha palavra, neste momento, é para encaminhar a votação em sentido contrário.

O SR. CARLOS WILSON (PSDB – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Wilson.

O SR. CARLOS WILSON (PSDB – PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sei que não terei oportunidade de pedir verificação na votação porque há menos de uma hora ela foi solicitada; mas quero deixar registrada minha posição.

Sou do PSDB, Partido ao qual o Governador de Minas Gerais é filiado. Para que não fiquem cobrando posições partidárias, quero dizer que não me sinto à vontade em votar essa rolagem de Minas Ge-

rais porque o parecer do Banco Central é muito claro no que se refere à inadimplência daquela Estado.

Creio que não fica bem para o Senado ficar pensando de Casa que aprova tudo e, conseqüentemente, deixa a população pensando que esta é uma Casa de pessoas boas, que estão tentando fazer média em seus Estados.

Portanto, voto contra e não peço verificação porque, regimentalmente, ela não pode ser pedida.

O SR. JADER BARBALHO – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero apenas ressaltar, para que fique claro, que compreendo muito bem a atitude dos representantes de Minas Gerais, mas quero ressaltar que me manifestei contrário à rolagem do Estado de São Paulo e a do Estado do Rio de Janeiro. Portanto, mantenho coerência neste caso.

E mais, Sr. Presidente: os argumentos não são meus, os argumentos são da autoridade monetária, são do Presidente do Banco Central do Brasil, que exerce um cargo de confiança do Senhor Presidente da República e que é uma das autoridades mais requisitadas pela imprensa brasileira, o Sr. Gustavo Franco, que chama a atenção do Senado para que este não aprove essa rolagem porque, aprovando, estaria descumprindo uma resolução sua.

Então, quero deixar bem claro que os argumentos não são meus. Estou apenas me apoiando numa manifestação do Presidente do Banco Central do Brasil.

Se o Estado merece uma chance ou não, Sr. Presidente, penso e insisto que vamos suspender, pelo menos temporariamente, a resolução do Senado. Não vale; não deve ser observada. A Comissão de Assuntos Econômicos não deve passar pelo constrangimento de não levar em conta a resolução da instituição, no caso do Senado.

Portanto, quero deixar bem claro, Sr. Presidente: não tenho nada contra Minas Gerais. O que eu não posso, Sr. Presidente, é, lendo o que escreveu o Presidente do Banco Central, aprovar. Isto eu não posso fazer, com todo o apreço e o respeito que merecem Minas Gerais e, particularmente, o seu representante nesta Casa.

Estamos mantendo a coerência em relação a esta questão. Este é um assunto liberado na Banca do PMDB; não é um assunto de natureza partidária.

Estou apenas chamando a atenção porque os argumentos são do Banco Central, repito, e este chama a atenção de que esta Casa não pode aprovar porque extrapola, desrespeita a Resolução do Senado Federal. E o único argumento do Relator é a excepcionalidade. Não há nenhuma contestação feita pelo Senador Lúcio Alcântara a não ser dizer que já abrimos excepcionalidade para São Paulo, Rio de Janeiro e Santa Catarina.

Sr. Presidente, a se dar continuidade a essas exceções, creio que o caminho mais adequado para não sermos chamados a atenção pelo Presidente do Banco Central é não haver a Resolução. Sendo assim, não passaremos por constrangimento nenhum. Não é um funcionário do Executivo que vai chamar a atenção do Senado. Se não existir Resolução, a decisão é política, e em sendo política, cada um de nós que representamos os Estados vamos trocar gentilezas uns com os outros. Minas Gerais aprova do Pará, eu aprovo de Minas Gerais; São Paulo aprova o de Santa Catarina e fica tudo... Como somos três em cada Estado, paritários, todos nós nos queremos muito bem e temos um grande apreço uns pelos outros. Então, é melhor que não tenha Resolução.

O ruim, Sr. Presidente, é ser chamado a atenção por um funcionário do Executivo. Somos chamados a atenção, mesmo por escrito, não prestigiamos a nossa instituição, que é o Senado. Aprovado tudo isso, Sr. Presidente, não me vejo num outro caminho a não ser apresentar um projeto de resolução acabando com o controle da dívida pública no Brasil pelo Senado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Para encaminhar a votação, tem a palavra o Senador Lúcio Coelho.

O SR. LÚCIO COELHO (PSDB – MS. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o que vejo nessa tentativa de rolar as dívidas dos Estados não é a contrariedade a um parecer do Banco Central. Considero mais grave ainda o Congresso Nacional estar votando o pacote.

Estamos votando todos os dias medidas retirando recursos da sociedade brasileira. O Plano Real caracterizou-se por isso. O equilíbrio econômico caracterizou-se pela retirada de recursos da sociedade geradora de riquezas. No entanto, o Senado rola permanentemente a dívida dos Estados. O Poder Público precisa dar a contribuição para a estabilidade econômica. Eu não me sinto com moral para votar coisas retirando da indústria, da agricultura, do

trabalhador ou dos velhos – como estamos votando aqui até a retirada de recursos dos aposentados -, e, por outro lado, darmos continuidade ao permanente endividamento dos Estados. Por isso, voto contrariamente à rolagem da dívida do Estado de Minas Gerais.

O SR BELLO PARGA (PFL – MA) – Sr. Presidente, peça a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Para encaminhar a votação, tem a palavra o Senador Bello Parga.

O SR. BELLO PARGA (PFL – MA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, procurarei explicar-me da maneira mais simples possível: estamos aqui a deliberar sobre uma situação de fato, baseados em elementos técnicos que nos são oferecidos pelo Poder Executivo, no caso o Banco Central. De acordo com o Banco Central, o Estado de Minas Gerais só pode pagar 3,81% da dívida mobiliária vincenda, sendo, portanto, permitida a rolagem de 96,19% da dívida. Trata-se de uma situação de fato. Temos de autorizar a rolagem da dívida.

E o que é a rolagem da dívida? É a impossibilidade de se saldarem títulos que foram emitidos anteriormente com autorização desta Casa. Em virtude do acúmulo de compromissos do Estado de Minas Gerais, eles não podem ser saldados. Nossa decisão deve, então, ser política. Temos de socorrer o Estado de Minas Gerais como deveremos socorrer os demais Estados nas mesmas condições.

Diz ainda o Presidente do Banco Central que a operação não se enquadra no limite estabelecido no art. 4º, inciso I, do mencionado normativo. É evidente, Sr. Presidente, que, se foram autorizadas operações anteriores, o limite já está e continuará extrapolado; não vai aumentar, porque não se trata de operação nova, mas de rolagem de uma dívida preexistente. Por consequência, o Banco Central estabelece uma condição para o limite fixado para os dispêndios anuais com amortizações, juros e demais encargos. Ora, se já está acumulada a dívida – isso é fato -, o serviço da dívida também está extrapolado, Sr. Presidente.

Se o Banco Central afirma que o Estado de Minas só pode honrar 13% de sua dívida mobiliária, vamos jogar o Estado na falência? Vamos dizer para o Estado que se vire, se somos nós que temos autoridade e condições para autorizar a renovação da dívida que não é um compromisso novo? Há ainda o fato de não estar se enquadrando nas exigências de

despesa com pessoal da Lei Camata. Ora, não só o Estado está diminuindo, como foi evidenciado pelo Relator, mas também o prazo para o enquadramento final é de 1999. Não há como se exigir em 1997 o cumprimento de algo cujo prazo termina em 1999.

Finalmente, diz o Banco Central – que não podia deixar de cumprir essa formalidade – que o Estado se encontra inadimplente junto a instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional. Sr. Presidente, todos sabemos que existe uma negociação geral entre a União e os Estados que está sintetizada no Protocolo de Acordo objeto da Resolução nº 99 do Senado, que incluiu a dívida mobiliária do Estado entre as que serão objeto de refinanciamento pela União, e é justamente em relação a essas dívidas que o Estado está inadimplente. Ele se tornará adimplente na medida em que esta Casa aprovar o acordo. Concluo, Srs. Senadores, dizendo que se trata de uma decisão política, e que o Senado não pode ficar de braços cruzados ante a perspectiva de falência de um Estado membro da União.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 827, DE 1997
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 165, de 1997.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 165, de 1997, que autoriza o Estado de Minas Gerais, a elevar temporariamente os seus limites de endividamento para realizar emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais – LFTMG, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no primeiro semestre de 1998.

Sala de Reuniões da Comissão 9 de dezembro de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Geraldo Melo** – **Júlia Marise** – **Emília Fernandes**.

ANEXO AO PARECER Nº 827, DE 1997

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº , DE 1997

Autoriza o Estado de Minas Gerais, a elevar temporariamente os seus limites de endividamento para realizar emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais – LFTMG, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no primeiro semestre de 1998.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Minas Gerais autorizado, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, a elevar temporariamente os seus limites de endividamento para realizar emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais – LFTMG.

Parágrafo único. Os recursos referidos neste artigo serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no primeiro semestre de 1998.

Art. 2º A operação de crédito realizar-se-á sob as seguintes condições:

a) *quantidade*: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, mediante aplicação da Emenda Constitucional nº 3, deduzida a parcela de 2% (dois por cento);

b) *modalidade*: nominativa-transferível;

c) *rendimento*: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro – LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

d) *prazo*: até cinco anos;

e) *valor nominal*: R\$ 1,00 (um real) – SELIC;

f) *característica dos títulos a serem substituídos*:

SELIC

Título	Vencimento	Quantidade
511823	1º-1-1998	780.192.105.607
511826	1º-2-1998	1.001.763.929.855
511826	1º-3-1998	1.195.090.250.036
511826	1º-4-1998	1.791.931.896.110
511824	1º-5-1998	496.889.823.817
511826	1º-6-1998	108.353.090.008

g) *previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos*:

SELIC

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
2-1-1998	1º-1-2003	511825	2-1-1998
2-2-1998	1º-2-2003	511825	2-2-1998
2-3-1998	1º-3-2003	511825	2-3-1998
1º-4-1998	1º-4-2-3	511826	1º-4-1998
4-5-1998	1º-5-2003	511823	4º-5-1998
1º-6-1998	1º-6-2003	511826	1º-6-1998

h) *forma de colocação*: mediante ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil;

i) *autorização legislativa*: Lei nº 9.589, de 9 de junho de 1988, Decreto nº 29.200, de 19 de janeiro de 1989, e Resolução nº 1.837, de 23 de janeiro de 1989.

§ 1º A publicação do anúncio do leilão para oferta dos títulos referidos neste artigo será feita com antecedência mínima de três dias de sua realização.

§ 2º O Estado de Minas Gerais encaminhará ao Senado Federal, para exame da Comissão de Assuntos Econômicos, toda documentação referente à oferta dos títulos emitidos ao amparo desta Resolução, bem como a cadeia de emissões desde a origem da dívida.

Art. 3º O Banco Central do Brasil encaminhará ao Senado Federal, até o décimo dia de cada mês, para exame de Comissão de Assuntos Econômicos, todos os registros de compra e venda, em todas as modalidades, dos títulos emitidos com base nesta Resolução, efetuados no mês anterior, até a efetivação da venda definitiva.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Item 3:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 160, DE 1997
(Em regime de urgência, nos termos do
Requerimento nº 1.085, de 1997 – art. 336 b,)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 160, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 783, de 1997, Relator: Senador Gerson Camata), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a emitir, por intermédio de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo (LFTSP), destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento em dezembro de 1997.

Encerrou-se ontem, o prazo sem apresentação de emendas. Passa-se à discussão do projeto em turno único.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Tem V. Exª a palavra.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Item 3 da pauta autoriza o Governo do Estado de São Paulo a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo e, também, há manifestação contrária do Banco Central, apesar de a situação não ser idêntica à de Minas Gerais no que diz respeito às observações feitas pela autoridade monetária. Mas quero ressaltar o ofício do Presidente do Banco Central, que diz:

"A propósito, cabe ressaltar que a operação não se enquadra nos limites estabelecidos no art. 3º do mencionado normativo, uma vez que as operações de crédito contra-

tadas e a contratar ultrapassam a despesa de capital prevista para o exercício em curso."

No que diz respeito à situação do funcionalismo público – e foi ressaltado pelo Relator Senador Gerson Camata – evidentemente, os patamares não alcançaram os mesmos do Estado de Minas Gerais. Mas o Presidente do Banco Central é claro no ofício, ao chamar a atenção para o fato de que também essa questão relativa ao Estado de São Paulo para a rolagem da dívida não se enquadra. Por esse motivo, mantenho a coerência em relação a Minas Gerais – já que não há, da minha parte, nenhuma postura de natureza pessoal, política ou ideológica em relação a governantes e muito menos em relação ao Estado de São Paulo, de Minas Gerais ou a qualquer outro Estado. Entendo que o Senado prestigia a resolução, que é consequência de dispositivo constitucional; de outra forma é melhor, insisto, suspender ou até revogar a resolução que trata do assunto. O que não fica bem para o Senado, repito, é ser chamado à atenção por um funcionário do Poder Executivo para a Resolução; e, quando a matéria chega aqui chega, pensa-se que a questão é política. Se é política, como ouvi há pouco o argumento de um ilustre Colega, que se acabe com a história de examinar o assunto tecnicamente na Comissão de Assuntos Econômicos. Se é política, que vá direto para o Plenário e dependa de nosso humor ou boa vontade, o que nem sempre é bom em política, porque se a maioria estiver mal humorada, o Estado será prejudicado. E isso não fica bem. Deve haver regras.

Por isso mesmo, Sr. Presidente, mantendo a coerência, votarei contra o pedido de São Paulo por estar encaminhado por ofício do Presidente do Banco Central dizendo que o mesmo não se enquadra na Resolução do Senado.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra, como Relator.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– V. Exª tem a palavra, como Relator.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, desejo apenas prestar uma informação para o meu nobre Líder. Em meu relatório sobre a rolagem da dívida de São Paulo está especificado que o montante da rolagem da dívida mobiliária é o mesmo do da rolagem que já está tramitando no Senado, isto é, da consolidação da dívida. Como é contado

duas vezes, parece que o saldo, ao abrigo dos limites da Resolução nº 69, ficou diminuído.

Na verdade, a dupla contagem prejudicou São Paulo. Houve uma contagem da consolidação e outra das mesmas Letras que estão sendo giradas, também ao abrigo da consolidação das dívidas de São Paulo, como de todos os demais Estados. São Paulo passou por duas contagens e isso o prejudicou, na visão do Banco Central.

O meu entendimento é pela aprovação. São Paulo é o Estado que apresentou o melhor nível de desempenho, até agora, juntamente com o Ceará.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra, porque fui citado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, fui citado e gostaria de dizer que não quero absolutamente que paire nenhuma dúvida em relação à nossa atitude.

O parecer do Banco Central é claro: "A propósito, cabe ressaltar que a operação não se enquadra nos limites estabelecidos no art. 3º do mencionado normativo." É o que diz o ofício do Dr. Gustavo Franco. E o ilustre Senador Gerson Camata, do meu partido pelo Espírito Santo, por quem tenho tanto apreço e consideração, informa que há um duplo somatório. Se há um duplo somatório, Sr. Presidente, aí extrapolamos para uma dificuldade com o Banco Central, que está assessorando mal o Senado Federal. É o Dr. Gustavo Franco que estaria informando de forma inadequada o Senado Federal, não alertando corretamente esta Casa.

Não pude votar esta porque estive ausente, mas votaria contra o que o Senado definiu anteriormente. São Paulo não se enquadrava; São Paulo extrapolava; São Paulo é quem mais compromete a Federação.

Compreendo toda a boa vontade do Senador pelo Espírito Santo, mas quero ressaltar que quem escreveu que o Estado de São Paulo não se enquadrava na Resolução do Senado não fui eu, foi o Presidente do Banco Central. Se o Presidente do Banco Central está somando duas vezes, ele não é meu funcionário, é funcionário do Executivo, portanto, está informando mal ao Senado Federal.

O SR. CARLOS WILSON (PSDB – PE) – Sr. Presidente, desejo obter só uma informação. Eu

gostaria de saber quanto tempo falta para se requerer uma nova verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Ainda está fora do prazo, mas, se V. Exª quer saber, faltam quatro minutos.

Se V. Exª encaminhar em cinco minutos a votação...

O SR. CARLOS WILSON (PSDB – PE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero deixar registrada a mesma posição que tive em relação ao pleito de Minas Gerais, cujo relator também é do meu partido. Não existe condição de se votar favoravelmente uma matéria quando o Banco Central, que é o órgão técnico que encaminha a esta Casa o seu assessoramento, coloca-se contra.

São por decisões como esta que amanhã, com certeza, vamos ser cobrados na rua. Na CPI dos Precatórios cobrou-se muito essa atitude do Senado; afirmou-se, naquela ocasião, que aqui se aprovava tudo o que chegava.

Então, penso que se não discutirmos as matérias em profundidade, quem fica mal é o Senado e, conseqüentemente, todos nós Senadores.

É essa a questão. Não estou aqui querendo obstruir. Ainda há tempo, regimentalmente, para pedirmos a verificação, mas quero deixar registrado que também votarei contra a rolagem de São Paulo.

O SR. VILSON KLEINÜBING (PFL – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem V. Exª a palavra, para encaminhar.

O SR. VILSON KLEINÜBING (PFL – SC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, queria contribuir para a votação desse projeto com as seguintes informações: é certo, é correto que o Senado Federal já autorizou o contrato de renegociação da dívida de São Paulo. A autorização já foi dada por esta Casa e nessa renegociação estão incluídos todos os títulos públicos do Estado de São Paulo, assim como estarão incluídos todos os títulos públicos de todos os Estados, cujos protocolos foram assinados e que vierem a esta Casa, tiverem parecer favorável e forem aprovados.

O que está acontecendo? Até que o contrato seja efetivado, existem prestações de títulos, vencimentos de títulos que estão ocorrendo. Neste momento, a União já tem poderes para trocar 100% dos

ativos do Estado de São Paulo por títulos federais já demos essa autorização. Se rejeitarmos esta matéria, ora em apreciação, o Estado de São Paulo não pagará nem os 2% a que o obrigamos – correspondente a essa parte – porque todo esse lote está incluído na negociação. Lembrem-se, Srs. Senadores, o Estado de São Paulo utilizava, até agora, apenas 6,6% da sua receita para o pagamento de títulos; com a renegociação passará a 13% e será obrigado a amortizar 20% da dívida renegociada, que é um valor substancial – o Estado terá de dar ativos para fazer esse pagamento. O valor é de R\$13 bilhões.

Concordo com todas as observações que foram feitas aqui. Temos de ter cuidado, mas é exatamente por isso que está havendo essa discussão para a aprovação dos títulos.

Os títulos públicos podem ser renovados, se são 2% ou 5%, é uma decisão do Senado. Neste momento, surge uma segunda questão: como o Senado autorizou a rolagem da dívida de São Paulo, como o Congresso autorizou R\$104 bilhões do orçamento para fazer a rolagem da dívida de todos os Estados, no momento em que o Senado autoriza a rolagem, os títulos estaduais são trocados por títulos federais de tal maneira que a União já pode fazer essa troca.

Estamos autorizando, neste momento, que essa prestação seja rolada também – porque o contrato ainda vai demorar um tempo para ser assinado – e que o Estado pague 2%; se não autorizarmos, nem esses 2% serão pagos.

Por isso, é conveniente que o Senado autorize essa rolagem com amortização de 2%, que, depois, serão trocados naquele conjunto de dívida de R\$ 54 bilhões, já autorizado pela Casa.

O Sr. Jader Barbalho (PMDB-PA) – O que V.Ex.^ã acha do despacho do Banco Central?

O SR. VILSON KLEINÜBING (PFL – SC) – O despacho do Banco Central é absolutamente correto se essa rolagem fosse completamente isolada do processo de renegociação. Como está incluída na renegociação, o próprio Banco Central diz que se fosse só pela Resolução 69/95 teríamos de rejeitar, mas, como aprovamos a rolagem global e os títulos serão federalizados, a solução já está colocada.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o parecer do Banco Central é claro: "A propósito, cabe ressaltar que a operação não se enquadra nos limites estabelecidos pelo Art. 3º da Resolução 69." A referida Resolução diz o seguinte: "As operações de créditos realizadas pelos Estados e por suas respectivas autarquias, em um exercício, não poderão exceder o montante das despesas de capital fixadas na Lei Orçamentária Anual correspondente, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovadas pelo Poder Legislativo, por maioria absoluta, observado o disposto nesta Resolução."

Sr. Presidente, a Resolução nº 69 já foi desrespeitada há pouco; vai ser desrespeitada novamente se esta matéria for aprovada. E estaremos dando um péssimo exemplo, inclusive porque toda a Nação brasileira está vendo, pela TV Senado que o Senado Federal não obedece, sequer, às Resoluções que aprova em Plenário.

Por isso, Sr. Presidente, mais uma vez, declaro o meu voto contrário para ser coerente com as Resoluções do Senado e com a minha consciência.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. CARLOS WILSON (PSDB – PE) – Sr. Presidente, peço verificação de **quorum**, com o apoio do Sr. Senador Jader Barbalho e outros Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Srs. Senadores, queiram tomar os seus lugares para a verificação de **quorum** solicitada pelo nobre Senador Carlos Wilson. (Pausa.)

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – Sr. Presidente, o PFL acompanha o parecer e vota "sim".

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, a Bancada do PMDB está liberada. O meu voto é "não".

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, o Bloco está liberado. Eu me abstenho.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os Srs. Senadores já podem votar.

Os Srs. Senadores que estão na Comissão de Orçamento terão suas presenças computadas.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Votaram SIM 31 Srs. Senadores; e NÃO 11.

Houve 3 abstenções.

Total: 45 votos.

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– A presença dos Srs. Senadores que estão na Comissão de Orçamento será computada.

Prorrogo a sessão por mais quinze minutos.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Sobre a mesa, parecer, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 828, DE 1997

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 160, de 1997.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 160, de 1997, que autoriza o Estado de São Paulo a emitir, por intermédio de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo (LFTSP), destinando-se os recursos do giro de sua dívida mobiliária com vencimento em dezembro de 1997.

Sala de Reuniões da Comissão 9 de dezembro de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Geraldo Melo** – **Emília Fernandes**.

ANEXO AO PARECER Nº 828, DE 1997

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1997

Autoriza o Estado de São Paulo a emitir, por intermédio de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo (LFTSP), destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento em dezembro de 1997.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de São Paulo autorizado, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo (LFTSP), para giro de sua

dívida mobiliária com vencimento em dezembro de 1997.

Art. 2º A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

a) *quantidade*: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, mediante aplicação da Emenda Constitucional nº 3, deduzida a parcela de 2% (dois por cento);

b) *modalidade*: nominativa-transferível;

c) *rendimentos*: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro (LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

d) *prazo*: cinco anos;

e) *valor nominal*: R\$1,00 (um real);

f) *características dos títulos a serem substituídos*:

SELIC

Título	Vencimento	Quantidade
521825	15-12-1997	2.906.996.864.396

g) *previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos*:

SELIC

Colocação	Vencimento	Título	Data-base
15-12-1997	15-12-2002	521826	15-12-1997

h) *forma de colocação*: mediante ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil;

i) *autorização legislativa*: Lei nº 5.684, de 28 de maio de 1987, Decretos nºs 29.526, de 18 de janeiro de 1989, e 30.261, de 16 de agosto de 1989.

§ 1º A publicação do anúncio do leilão para oferta dos títulos refridos neste artigo será feita com antecedência mínima de três dias de sua realização.

§ 2º O Estado de São Paulo encaminhará ao Senado Federal, para exame da Comissão de Assuntos Econômicos, toda a documentação referente à oferta dos títulos emitidos ao amparo desta Resolução, bem como a cadeia de emissões desde a origem da dívida.

Art. 3º O Banco Central do Brasil encaminhará ao Senado Federal, para exame da Comissão de Assuntos Econômicos, até o décimo dia de cada mês, todos os registros de compra e venda, em todas as modalidades dos títulos emitidos com base nesta Resolução, efetuados no mês anterior, até a efetivação de venda definitiva.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, a contar de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 6:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 156, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 768, de 1997, Relator: Senador Ney Suassuna, com votos contrários dos Senadores Roberto Requião, Eduardo Suplicy, Osmar Dias, Levy Dias, Lauro Campos, Wilson Kleinübing e Esperidião Amin), que autoriza a União a celebrar contrato de financiamento com a empresa húngara Medicor Comercial S/A, no valor de cinquenta milhões de dólares norte-americanos, destinados às Organizações Militares de Saúde do Ministério do Exército.

Ao Projeto não foram oferecidas emendas nos termos regimentais.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 4:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 1997 (nº 368/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o

têxto do Acordo relativo à Readmissão de Pessoas em Situação Irregular, celebrado entre o Governo da República do Brasil e o Governo da República Francesa, em Paris, em 28 de maio de 1996, tendo

Parecer favorável, sob nº 562, de 1997, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Casildo Maldaner.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.104, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 279, alínea b, do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 62/97, a fim de que a referida proposição seja reexaminada pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 1997.

– Senador **José Eduardo Dutra**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o requerimento do Senador José Eduardo Dutra para reexame do acordo celebrado entre a República Federativa do Brasil e a República Francesa.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 5:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 153, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 765, de 1997, Relator: Senador Jonas Pinheiro, com voto contrário do Senador Osmar Dias), que autoriza a Prefeitura Municipal de Anchieta – ES a realizar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, no valor de trezentos e cinquenta mil reais, cujos recursos, oriundos do FGTS, serão destinados à construção de unidades habitacionais no Conjunto Padre José de Anchieta, naquele Município.

Ao projeto, não foram oferecidas emendas.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães)
– Item 7:

Terceiro dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 1995, de autoria do Senador Gilberto Miranda e outros senhores Senadores, que altera e revoga dispositivos da Constituição Federal pertinentes à Justiça do Trabalho, tendo

Parecer sob nº 681, de 1997, da Comissão

- de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jefferson Péres, favorável, nos termos da Emenda nº 1 – CCJ (substitutivo), que apresenta, com votos contrários dos Senadores Lúcio Alcântara, Sergio Machado, Ney Suassuna e Esperidião Amin.

Transcorre hoje o terceiro dia de discussão.

Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lida a seguinte:

**EMENDA Nº 5 – PLEN AO SUBSTITUTIVO,
DA PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 63, DE 95**

Art. 1º Dê-se aos arts. 111, 113, 115, 116 e 117 do Substitutivo à PEC nº 63/95 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a seguinte redação:

"Art. 111.
....."

§ 1º O Tribunal Superior do Trabalho compor-se-á de vinte e sete Ministros, escolhidos dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta anos, nomeados pelo Presidente da República após aprovação pelo Senado Federal, sendo:

I – dezessete juízes vitalícios, dos quais onze escolhidos dentre juízes de carreira da magistratura trabalhista, três dentre advogados e três dentre membros do Ministério Público do Trabalho;

II – dez juízes classistas temporários, com representação paritária dos trabalhadores e empregadores.

§ 2º O Tribunal encaminhará ao Presidente da República listas tríplices, observando-se, quanto às vagas destinadas aos advogados e aos membros do Ministério Público, o disposto no art. 94, e, para as de juízes classistas, o resultado de indicação de colégio eleitoral integrado pelas diretorias das confederações nacionais de trabalhadores ou empregadores, conforme o caso; as listas tríplices para o provimento de cargos destinados aos juízes da magistratura trabalhista de carreira deverão ser elaborados pelos Ministros juízes vitalícios.

"Art. 113. A lei disporá sobre a constituição, investidura, jurisdição, competência, garantias e condições de exercício dos órgãos da Justiça do Trabalho, na forma do art. 10."

"Art. 115. Os tribunais Regionais do Trabalho serão compostos de juízes nomeados pelo Presidente da República, sendo dois terços de juízes vitalícios e um terço de juízes classistas, observada, entre os juízes vitalícios, a proporcionalidade estabelecida no art. 111, § 1º, I.

Parágrafo único.

I –

II –

III – juízes classistas indicados em listas tríplices pelas diretorias das federações e dos sindicatos inorganizados em federações."

"Art. 116. A Junta de Conciliação e Julgamento será composta de um juiz do trabalho e dois juízes classistas, representantes dos empregados e empregadores.

Parágrafo único. Os juízes classistas das Juntas de Conciliação e julgamento serão nomeados pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho, na forma da lei."

"Art. 117. Os mandatos dos representantes classistas, em todas as instâncias, são de três anos. Permitidas as reconduções.

Parágrafo único."

Justificação

A extinção dos Juízes e ministros classistas nos Tribunais Regionais do Trabalho e no Tribunal Superior do Trabalho, além de conflitar com o art. 10 da Constituição Federal, não traz nenhum ganho ou redução de custos para a Justiça do Trabalho, uma vez que, com sua extinção, não se propõe, paralelamente, a redução do número de Juízes que constituem os tribunais.

A argumentação sobre Juízes não concursados, leigos, ou sobre o seu custo para o erário nacional, caem por terra, com os fundamentos que existem em toda a parte juízes não concursados, como os quintos constitucionais dos tribunais, os próprios ministros do Supremo Tribunal Federal, ou os integrantes do corpo de jurados dos Tribunais do Júri.

Quanto ao custo dos Juízes classistas para o erário, de fato ele não corresponde a mais de 0,5% das despesas autorizadas no Orçamento da União para a Justiça do Trabalho, como podemos demonstrar a partir do Orçamento Geral da União de 1.996, foram destinados para R\$ 2.014.017.845,00, que correspondem a 0,64% do Orçamento Geral da União, sendo que foram destinados ao pagamento de pessoal a quantia de R\$ 1.651.494.600,00, que correspondem a 82% da verba, sendo destinados R\$ 362.523.245,00 para despesas de custeio que correspondem a 18% da verba do Orçamento para a Justiça do Trabalho.

Da verba destinada para pagamento de pessoal, R\$ 1.501.741.100,00, foram destinados ao pagamento de Juízes vitalícios e funcionários, o que corresponde a 90,93% da verba destinada ao pagamento de pessoal sendo destinados ao pagamento dos Juízes classistas o valor de R\$ 149.790.500,00, que correspondem a 9,07% do total da verba destinada ao pagamento de pessoal da Justiça do Trabalho. Sendo portanto improcedente a alegação de economia, para exclusão dos Juízes classistas da Justiça do Trabalho, destacamos ainda a atuação dos Juízes classistas nas juntas de conciliação, onde a médua de acordos celebrados na 1ª audiência chega a 50% economizando em custos processuais para o Estado valores que ascendem a R\$ 770 milhões de reais, cinco vezes portanto o valor despendido pelo erário público para remuneração dos Juízes classistas.

Ao se propor a possibilidade de reconduções sem limite no art. 117, busca-se o exemplo existente entre os próprios parlamentares, que podem ser reeleitos indefinidamente. O problema de reconduzir-se ou não um juiz classista, deve ficar limitado

ao julgamento da entidade sindical que o indica, em razão da sua própria atuação no cargo.

Concluindo, é totalmente inadmissível uma Justiça especializada do trabalho, sem a representação paritária. O fato oposto ocorre, inclusive na estrutura da OIT (Organização Internacional do Trabalho), desde sua fundação em 1.917 até os dias atuais, onde se reúnem anualmente representantes de Estados membros (governos) de empresários e de trabalhadores, na busca da uniformização do Direito do Trabalho em todo o mundo.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 1997. – Gilvan Borges – Junia Marise – Sebastião Rocha – João Rocha – Emilia Fernandes – Regina Assumpção – Romero Jucá – Francelino Pereira – Ramez Tebet – Bello Parga – Flaviano Mello – Nabor Junior – Lúcio Alcantara – João França – Jonas Pinheiro – Edison Lobão – Roberto Requião – Levy Dias – Renan Calheiros – Onofre Quinan – Ademir Andrade – Ronaldo Cunha Lima – José Eduardo Dutra – Romeu Tuma – Albino Boaventura – Marluce Pinto – Benedita da Silva – Artur da Tavora.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a proposta e as emendas. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão terá prosseguimento na sessão deliberativa ordinária de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Consulto o Plenário se quer votar os itens referentes à indicação de Embaixadores no momento ou em outra oportunidade para que propicie às Comissões de Relações Exteriores e Assuntos Econômicos se reunirem. (Pausa.)

A sessão é secreta.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Para uma questão de ordem?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB – ES) – Não é uma questão, mas uma comunicação: estou ausentando-me para participar da reunião da Comissão de Orçamento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Todos estão liberados para isso.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB – ES) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – As matérias constantes da pauta da presente sessão, nos termos do Regimento Interno, deverão ser apreciadas em sessão secreta.

Solicito aos Srs. Funcionários as providências necessárias, a fim de que seja respeitado o dispositivo regimental.

(A sessão transforma-se em secreta às 19h20min e volta a ser pública às 19h32min.)

São os seguintes os itens apreciados em sessão secreta:

- 8 -

MENSAGEM Nº 152, DE 1997

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 152, de 1997 (nº 979/97, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Oto Agripino Maia, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com a função de Embaixador do Brasil junto à República da África do Sul, exercer a de Embaixador do Brasil junto ao Reino do Lesoto.

- 9 -

MENSAGEM Nº 178, DE 1997

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 178, de 1997 (nº 1.225/97, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Helder Martins de Moraes, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Moçambique, e, cumulativamente, junto às Repúblicas de Seychelles, Tanzânia, Madagascar e Reino da Suazilândia.

- 10 -

MENSAGEM Nº 179, DE 1997

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 179, de 1997 (nº 1.236/97, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Bernardo Pericás Neto, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Paraguai.

- 11 -

MENSAGEM Nº 185, DE 1997

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 185, de 1997 (nº 1.323/97, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Guilherme Fausto da Cunha Bastos, Ministro de Segunda Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Árabe da Síria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final para o Projeto de Resolução nº 153/97, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 829, DE 1997

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 153, de 1997.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 153, de 1997, que autoriza a Prefeitura Municipal de Anchieta – ES a realizar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, no valor de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), cujos recursos, oriundos do FGTS, serão destinados à construção de unidades habitacionais no Conjunto Padre José de Anchieta, naquele Município.

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de dezembro de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães** – Presidente – **Ronaldo Cunha Lima** – Relator – **Geraldo Melo** – **Lucídio Portella** – **Emília Fernandes**.

ANEXO AO PARECER Nº 829, DE 1997

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº , DE 1997

Autoriza a Prefeitura Municipal de Anchieta – ES a realizar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, no valor de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), cujos recursos, oriundos do FGTS, serão destinados à construção de unidades habitacionais no

Conjunto Padre José de Anchieta, naquele Município.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Anchieta – ES autorizada, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, no valor de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), cujos recursos, oriundos do FGTS, serão destinados à construção de unidades habitacionais no Conjunto Padre José Anchieta, naquele Município.

Art. 2º A operação de crédito referida no artigo anterior será realizada com as seguintes características e condições financeiras:

a) *valor pretendido*: R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), a preços de 30 de julho de 1997;

b) *vencimento da operação*: 30 de dezembro de 2008;

c) *taxa de juros*: 5% a.a. (cinco por cento ao ano);

d) *indexador*: índice de atualização do FGTS;

e) *destinação dos recursos*: construção de sessenta unidades habitacionais no Conjunto Padre José de Anchieta, no Município de Anchieta – ES;

f) *garantia*: cotas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM e do ICMS;

g) *condições de pagamento*:

– *do principal*: em cento e vinte parcelas mensais após carência de oito meses;

– *dos juros*: exigíveis mensalmente, inclusive no período de carência;

h) *taxa de administração do agente financeiro*: 1% a.a. (um por cento ao ano), cujo valor é fixado por um prazo de doze meses, ou por outro que vier a ser estipulado pelo Conselho Curador do FGTS, e 0,12% (doze centésimos por cento) durante o período de carência;

i) *taxa de risco de crédito*: 1% a.a. (um por cento ao ano);

j) *período de liberação*: em seis parcelas mensais sucessivas;

l) *regulamentação*: sujeita às disposições contidas na Resolução nº 2.388, de 22 de maio de 1997, do Conselho Monetário Nacional;

m) *autorização legislativa*: Lei Municipal nº 203, de 13 de fevereiro de 1997.

Art. 3º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.105, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação do Parecer, para imediate discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução nº 153, de 1997, que autoriza a Prefeitura Municipal de Anchieta – ES a realizar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, no valor de trezentos e cinquenta mil reais, cujos recursos, oriundos do FGTS, serão destinados à construção de unidades habitacionais no Conjunto Padre José de Anchieta, naquele Município.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 1997. – Senador **Jonas Pinheiro**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento; passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

– Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final para o Projeto de Resolução nº 156/97, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 830, DE 1997

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 156, de 1997.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 156, de 1997, que autoriza a União a celebrar contrato de financiamento com a empresa húngara Medicor Comercial S. A., no valor de US\$50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), destinados às organizações militares de saúde do Ministério do Exército.

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de dezembro de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Geraldo Melo** – **Lucídio Portella** – **Emília Fernandes**.

ANEXO AO PARECER Nº 830, DE 1997

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1997

Autoriza a União a celebrar contrato de financiamento com a empresa húngara Medicor Comercial S. A., no valor de US\$50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), destinados às organizações militares de saúde do Ministério do Exército.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo com a empresa húngara Medicor Comercial S. A., mediante contrato de compra e venda com financiamento de bens, no valor de US\$50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), destinados às organizações militares de saúde do Ministério do Exército.

Art. 2º A operação de crédito a que se refere o artigo anterior será realizada com as seguintes características e condições:

- a) *contratante*: República Federativa do Brasil;
- b) *contratada*: Medicor Comercial S. A.;
- c) *órgão executor*: Ministério do Exército;
- d) *natureza da operação*: compra e venda com financiamento;

e) *valor*: US\$50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), sendo:

– *valor financiado*: US\$42,500,000.00 (quarenta e dois milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos);

– *down payment*: US\$7,500,000.00 (sete milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos);

f) *juros*: 7,5% a.a. (sete inteiros e cinco décimos por cento ao ano) fixos;

g) *juros de mora*: 1% a.a. (um por cento ao ano) acima da taxa operacional;

h) *condições de pagamento*:

– *do down payment*: após a confirmação do registro da operação no Registro de Operações Financeiras – ROF;

– *do principal*: em catorze parcelas semestrais, aproximadamente iguais e consecutivas, vencendo-

se a primeira dezoito meses após a data do recebimento provisório dos bens pela Comissão de Recebimento de Materiais do Estrangeiro do Exército – CRME;

– *dos juros*: semestralmente vencidos, calculados a partir da data de cada recebimento provisório dos bens pela CRME, vencendo-se o primeiro pagamento seis meses após o recebimento pela CRME;

i) *finalidade*: equipar as organizações militares de saúde do Ministério do Exército.

Art. 3º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos quarenta dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final para o Projeto de Resolução nº 156/97, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.106, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação do parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução nº 156, de 1997, que autoriza a União a celebrar contrato de financiamento com a empresa húngara Medicor Comercial S/A, no valor de cinquenta milhões de dólares norte-americanos, destinados às Organizações Militares de Saúde do Ministério do Exército.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 1997. – Senador **Ney Suassuna**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se, agora, à votação do Requerimento nº 1.091/97, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Resolução nº 166, de 1997.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da sessão do segundo dia útil subsequente, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se, agora, à votação do Requerimento nº 1.092/97, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Resolução nº 167, de 1997.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da sessão do segundo dia útil subsequente, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se, agora, à votação do Requerimento nº 1.093/97, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Resolução nº 168, de 1997.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da sessão do segundo dia útil subsequente, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se, agora, à votação do Requerimento nº 1.094/97, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Resolução nº 169, de 1997.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da sessão do segundo dia útil subsequente, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se, agora, à votação do Requerimento nº 1.101/97, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 216, de 1997.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da sessão do segundo dia útil subsequente, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se, agora, à votação do Requerimento nº 1.102/97, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1997.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da sessão do segundo dia útil subsequente, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem V. Exª a palavra, pela ordem.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de comunicar à Mesa e à Casa que estou reassumindo meu mandato na tarde de hoje, interrompendo a licença, ao mesmo tempo em que agradeço a todos os Srs. Senadores as manifestações afetuosas, fraternais nesse período por que passei. Graças a Deus, posso dizer que passei. Muito obrigado. (Aplausos)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os aplausos da Casa significam o agrado que V. Exª traz com sua presença.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os Srs. Senadores Casildo Maldaner, Esperidião Amin, Albino Boaventura, Lúcio Alcântara e Carlos Bezerra enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Exªs serão atendidos.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, os males infligidos aos cofres dos Estados e Municípios pela voracidade do Governo Federal não fazem parte de nossa história econômica recente. Constantemente, Governadores e Prefeitos choram as suas mágoas e os seus cofres vazios em fóruns, encontros, reuniões e discussões com as autoridades governa-

mentais. Recentemente, por exemplo, o Fórum dos Prefeitos transformou-se em um verdadeiro muro de lamentações, e a reclamação foi uma só: a prorrogação do Fundo de Estabilização Fiscal – FEF causará uma perda de mais de 3 bilhões de reais aos magros cofres municipais.

Liquidada a fatura do FEF, aparece agora a prorrogação também líquida e certa, até 1999, da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira – CPMF, instituída pela Emenda Constitucional nº 12, de 15 de agosto de 1996, e com vigência até janeiro de 1998.

Novamente, abre-se uma grande polêmica e inaugura-se outra complicada discussão sobre a necessidade ou não da prorrogação desse polêmico dispositivo fiscal. No que se refere ao Governo, agora, muito mais do que antes, diante da séria crise que está abalando a economia nacional e da necessidade urgente de sanear o déficit público, equilibrar as contas e, ao mesmo tempo, garantir os recursos necessários para cumprir as metas fixadas para a área de saúde em 98, o Palácio do Planalto não raciocina duas vezes sobre a necessidade vital de sua prorrogação. Se, por um lado, o Governo não pode perder 8 bilhões de reais que estão previstos como arrecadação da CPMF no próximo ano, por outro, é também uma grande vantagem trocar o aumento da alíquota do Imposto de Renda Pessoa Física IRPF, pelo aumento da alíquota da CPMF, que passaria de 0,20% para 0,25%. Em termos de arrecadação, ao passo que o adicional do imposto de renda renderia 1,2 bilhão de reais, o acréscimo de 0,05 ponto percentual da CPMF engordaria os cofres da Fazenda em 1,5 bilhão de reais. Em relação aos Governadores e Prefeitos, o ceticismo permanece, e, no que se refere à sociedade, as suspeitas são grandes em relação à boa aplicação dos recursos arrecadados pela CPMF.

Todas as pessoas envolvidas com o nascimento e a trajetória desse imposto com rendimento líquido, sem restituição e de cobrança rápida e barata, sabem muito bem que a Emenda Constitucional que o criou, em seu parágrafo 3o., estabelece textualmente que o produto da arrecadação da contribuição será destinado integralmente ao Fundo Nacional de Saúde para financiamento das ações e serviços de saúde.

Pois bem, fato noticiário veiculado constantemente pela mídia nacional, opiniões de cidadãos, de entidades sociais e do próprio meio político sustentam que o Governo não tem gasto bem os recursos arrecadados por essa contribuição.

Nesse sentido, existe uma decisão do Senhor Juiz da 18ª Vara Federal do Estado do Rio de Janeiro, Dr. Ricardo Regueira, que deferiu liminar requerida em ação popular contra desvios de recursos da CPMF aplicados em pagamentos de dívidas do Tesouro Nacional com o Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT.

Por outro lado, em matéria publicada em agosto passado pelo jornal Folha de S. Paulo, o Governo Federal aparece como mau gestor dos recursos da CPMF. Segundo o órgão de imprensa citado, a saúde tem priorizado, com o dinheiro da contribuição, o pagamento de hospitais e a quitação de dívidas junto ao FAT. Até meados de julho deste ano, dos 2,9 bilhões de reais da CPMF que foram repassados ao Ministério da Saúde pela Secretaria do Tesouro Nacional, 2,1 bilhões de reais foram usados para pagar hospitais, e 673,4 milhões de reais foram destinados ao pagamento de dívidas do Ministério da Saúde com o FAT. Em contrapartida, as ações preventivas e aquelas do campo emergencial como o combate às endemias, saneamento básico e compra de medicamentos somaram apenas 92,7 milhões de reais. Do valor total, 128,6 milhões de reais, que seriam suficientes para cobrir todo o programa de erradicação do dengue no ano de 1998, não constam dos repasses efetuados.

O Programa de combate ao *aedes aegypti*, mosquito transmissor do dengue e da febre amarela, só recebeu 37,7 milhões de reais dos 240 milhões previstos, o que corresponde a apenas 15,7% do total.

O próprio Ministério da Saúde reconhece que os hospitais e o FAT consumiram mais recursos do que deviam. Mesmo assim, o Governo defende que, a partir de 1999, de maneira progressiva a cada ano, os Estados invistam na área de saúde 8% do que arrecadam, os Municípios 10%, e a União 18%.

Finalmente, não podemos ignorar que um ano depois de sua vigência, a CPMF permitiu ao Governo aumentar em 37% o custeio e o investimento de outros Ministérios, enquanto a saúde registrou uma queda real de 1,2% em suas receitas. Assim, as fontes consultadas indicam que 1,3 bilhão de reais foram retidos do orçamento do Ministério da Saúde neste ano.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, está claro que o tributo sobre o cheque é defeituoso desde a sua origem. Pesquisa exclusiva realizada pelo Jornal do Brasil no último mês de julho, em 24 cidades do Estado do Rio de Janeiro, constatou que 45% dos entrevistados duvidavam da boa aplicação

dos seus recursos e apenas 13 % manifestaram que o dinheiro realmente vai para a saúde.

Assim, para acabar de vez com as dúvidas, com o corporativismo na saúde pública, com o desperdício, com as fraudes e com o superfaturamento que só aumentou depois da cobrança da CPMF, o ideal seria que 40% do que fosse arrecadado nos Estados através desse imposto fosse repassado aos Municípios. Dessa maneira, a descentralização e a fiscalização seriam mais eficientes, e os cidadãos teriam seguramente mais condições de acompanhar o destino certo da aplicação de seu dinheiro.

Muito obrigado!

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB – SC) – Sr. Presidente, Sr^a e Srs. Senadores, a chamada indústria do turismo tem grande importância econômica e, por via de consequência, social, para o meu Estado de Santa Catarina.

Os motivos para que esse setor da atividade econômica tenha tanto prosperado, principalmente ao longo das duas últimas décadas, em meu Estado, são evidentes. Surpreendente, aliás, é que os turistas tenham demorado tanto a descobrir tudo que Santa Catarina tem a lhes oferecer.

Do magnífico litoral às deslumbrantes montanhas, incontáveis passeios que encham os olhos do turista que tem como prioridade o contato com a natureza. Da belíssima Capital às pitorescas cidades do interior, um harmônico padrão de desenvolvimento urbano que se diferencia nitidamente do observado no resto do País, constituindo aspecto de muito interesse para o turista que tem sua atenção voltada para a vasta diversidade sócio-política que o Brasil contém. Dos núcleos de colonização açoriana ao longo do litoral às comunidades de origem germânica nos vales e nas serras, um verdadeiro **pot-pourri** de culturas e etnias, cada qual com suas tradições e manifestações artísticas próprias.

Com tantos e tão variados atrativos – seja para o turismo ecológico, seja para o turismo histórico-cultural –, Santa Catarina só poderia mesmo vir a se tornar – como de fato se tornou – importante pólo de atração turística, tanto para os brasileiros das demais Unidades da Federação quanto para nossos vizinhos da bacia do Rio da Prata.

A preocupação que me traz hoje a esta tribuna, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, diz respeito aos graves prejuízos que vêm sendo causados ao setor de turismo de Santa Catarina, ao longo dos últimos meses, pela propaganda negativa representada pelo noticiário tenden-

cioso e impreciso acerca dos efeitos do fenômeno **El Niño** na Região Sul do País.

Nós, catarinenses, estamos profundamente inconformados com o tratamento jornalístico que vem sendo dado pela mídia nacional, especialmente a televisionada, ao impacto do **El Niño** e à calamidade das cheias na Região Sul. Não sem motivo, o noticiário tem enfatizado a gravidade das cheias, que atingem algumas áreas, apresentando imagens dramáticas de zonas residenciais completamente cobertas pelas águas, até o nível dos telhados. O que não podemos aceitar, porém, é o caráter genérico dessas notícias, que, ao não precisarem as regiões afetadas pelas cheias, prejudicam de forma irreparável a atividade turística em nosso Estado.

Com efeito, até o presente, as inundações têm flagelado a zona denominada Fronteira Oeste, do vizinho Estado do Rio Grande do Sul. Santa Catarina não foi, até este momento, atingida por qualquer outra inundação senão a de hipóteses meteorológicas alarmistas.

Apesar de meu Estado vir escapando ileso à catástrofe natural que atinge o Rio Grande do Sul, o mesmo não se pode dizer quanto aos prejuízos resultantes da divulgação imprecisa desse desastre. Os efeitos negativos da propaganda adversa já se fizeram sentir por ocasião das festas típicas realizadas pela colônia germânica principalmente aquela residente no Vale do Rio Itajaí durante o mês de outubro. As tradicionais **Oktoberfest** receberam um fluxo de turistas bem abaixo do esperado, pois foi grande o volume de cancelamentos de pacotes turísticos destinados ao Estado, tudo por conta da abundante e genérica divulgação das cheias.

O turista procura, logicamente, os locais onde se divulga imperar o sol e o tempo seco, caso típico da Região Nordeste. Nessa medida, a propaganda negativa representada pelo noticiário impreciso acerca das cheias constitui uma séria ameaça para o grande número de catarinenses que tiram seu sustento do turismo receptivo.

Por outro lado, ao desviar volumoso fluxo turístico para outros destinos, inclusive no exterior, essa propaganda negativa não prejudica apenas os milhares de empreendedores privados catarinenses que apostam no turismo, mas também, indiretamente, os Municípios e o próprio Estado, que têm suas arrecadações tributárias solapadas pelo desaquecimento das atividades do setor.

Felizmente temos, os catarinenses, enorme capacidade de reação. Somos gente de fibra. Não somos de ficar inertes frente a ameaças e desafios.

Estaremos, portanto, unindo as forças de nossas entidades do setor público e do privado, as vozes de nossas personalidades de destaque e de nossos homens públicos, os esforços, enfim, de todos os catarinenses, para responder a esse desafio, para mostrar, aos brasileiros e aos estrangeiros, que Santa Catarina continua a ser o mais privilegiado dos destinos turísticos.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, dentro desse espírito de união das forças vivas de Santa Catarina para reagir à propagação adversa que vem prejudicando o turismo no Estado, recebi, recentemente, correspondência encaminhada pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Balneário Camboriú, assinada por seu Presidente, Anésio Fenner. O documento expressa, de forma vigorosa, o inconformismo dos comerciantes daquele importante balneário catarinense em relação aos noticiários tendenciosos, que generalizam e não identificam as regiões afetadas, prejudicando de forma irreparável o setor de turismo em nosso Estado.

Referindo os prejuízos já infligidos à economia catarinense por esses noticiários, o documento nos conclama ao engajamento no propósito de divulgar, em nível nacional, as belezas naturais de Santa Catarina e a atual situação do Estado, que, até o momento, vem sofrendo somente com as inundações de hipóteses meteorológicas, as quais têm contribuído para o afastamento do turista.

De fato, quando um turista desiste de visitar Santa Catarina, influenciado por informações imprecisas, perdemos não apenas os catarinenses, que tanto gostamos de exercer a hospitalidade; perde também – e muito – o próprio turista, que deixa de conhecer uma terra que merece, sob qualquer enfoque que se a analise, o qualificativo de maravilhosa.

Reforçamos, portanto, o nosso convite a todos os turistas: venha conhecer Santa Catarina.

O visitante pode começar seu passeio por Florianópolis, nossa ilha da magia, onde poderá desfrutar de algumas das cerca de meia centena de praias, das mais sofisticadas, com comércio e infraestrutura bem desenvolvidos, até as completamente selvagens, onde a natureza permanece intocada. Também na Capital, poderá apreciar a deslumbrante vista da Lagoa da Conceição, avistada do alto de um imponente morro. Descendo até suas margens, conhecerá o caprichoso trabalho das rendeiras, bem como a deliciosa culinária de frutos do mar. Ao aventurar-se pelo pacato lado oeste da ilha, irá apreciar os antigos prédios de típica arquitetura colonial açoriana.

Caso o turista deseje conhecer mais da bela orla marítima catarinense, vale rumar para o Litoral Norte, e mergulhar nas águas extraordinariamente límpidas da região de Portobelo e Bombinhas; bem como conhecer a sofisticação e a agitação cosmopolita de Balneário Camboriú. Alternativamente, sua opção pode ser pelo Litoral Sul, onde podem ser visitadas as esplêndidas praias da região de Garopaba, Imbituba e Laguna. Qualquer que seja a opção do visitante, ao longo de todo o litoral catarinense a Serra do Mar corre muito próxima às praias, compondo cenários de indescritível beleza, nos quais o verde luxuriante da Serra chega até a faixa de areias brancas que, por sua vez, margeia o mar de belos tons de verde e azul.

Caso a preferência de nosso hóspede seja pelo clima de montanha, poderá tomar a moderna estrada que sobe a Serra do Rio do Rastro, proporcionando deslumbrantes vistas dos vales. Nos altos da Serra, a mais de mil metros de altitude, está São Joaquim, a cidade mais fria do Brasil, onde se cultivam deliciosas maçãs.

O turista pode também conhecer outras cidades importantes de Santa Catarina, além de Florianópolis, pois, diferentemente de outros Estados da Federação, a terra barriga-verde não se caracteriza por uma gigantesca região metropolitana, mas sim pela existência de uma multiplicidade de pólos regionais, que garantem um desenvolvimento econômico harmonioso e bem distribuído geograficamente. Criciúma, Joinville e Blumenau são ótimas sugestões para visitas agradáveis. Em Blumenau e demais cidades do Vale do Itajaí, o visitante poderá fazer boas compras diretamente nos pontos de venda de nosso poderoso parque industrial têxtil. Em muitas localidades do território catarinense, encontram-se incontáveis oportunidades para mergulhar na cultura, na música e na culinária de nossas colônias alemãs e italianas. Por toda parte, a hospitalidade e o carinho da boa gente catarinense.

Em anos passados, Santa Catarina já pagou pesado tributo à destruição provocada pelas cheias. Não é justo – não é justo de forma alguma – que agora, quando o Estado vem sendo poupado da inclemência das forças da natureza, sua economia seja sacrificada pelo noticiário equivocado e impreciso a respeito das inundações que atingem o Estado vizinho, mas não o nosso.

A economia catarinense precisa do turista; o turista merece conhecer esse Estado singular no contexto da geografia física e humana do Brasil. Basta de informações distorcidas e tendenciosas!

Que a verdade seja restabelecida! Santa Catarina não está sofrendo com o flagelo das cheias e espera, de braços e coração abertos, a visita dos turistas brasileiros e de todo o mundo.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado!

O SR. ALBINO BOAVENTURA (PMDB – GO)

– Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em recente passagem por Brasília, em entrevista à televisão, o escritor Saramago afirmou que o ser humano é mais cruel do que os animais. Esses matam por questão de sobrevivência. Matam, mas jamais torturam. O ser humano não mata o seu semelhante para comer, mas é capaz de torturá-lo friamente, persistentemente, brutalmente e com requintes científicos. Além disso, usa a tortura contra pessoas já vencidas, contra os mais fracos, contra os impossibilitados.

Nesta minha fala, quero referir-me a uma forma de tortura que se está revelando das mais preocupantes: a violência contra as crianças, no Brasil e no Mundo.

Estão sendo frequentes, em nossa imprensa, notícias e denúncias de maus-tratos contra crianças. Maus-tratos infligidos por pais, por padrastos ou madrastas, por parentes ou por responsáveis.

A Fundação do Amparo ao Menor da Câmara dos Diretores Lojistas de Brasília, há pouco tempo, realizou nesta Capital o 2º Fórum de Debates – a Criança e a Violência, para refletir e repensar as ações de combate à violência contra crianças e adolescentes.

Foram momentos de discussões importantes, que traduziram uma realidade preocupante e triste ao mesmo tempo. Os dados disponíveis são de estarrecer, pela quantidade e pela brutalidade que revelam. Apenas o SOS de Brasília recebe uma média mensal de 600 a 800 denúncias de maus-tratos a crianças, desde a mais tenra idade. Setenta por cento dessas ocorrências são praticadas dentro de casa, pelos pais.

A Secretaria da Criança e da Assistência Social do Distrito Federal dispõe de dados que apontam 7 mil e 500 fatos de violência contra crianças até setembro do corrente ano, apenas nesta Capital.

Em 28 de outubro último, a **Folha de S.Paulo**, noticiou pesquisa realizada por médicos de um hospital localizado no norte da Inglaterra sobre o tratamento dado a crianças naquele país, pois a equipe, com base nas internações e nas mortes, desconfiava da existência de arbitrariedades contra menores. Os médicos confessaram-se chocados

com as informações reveladas pela pesquisa. "Pais, padrastos e madrastas foram flagrados (e filmados) chutando e batendo em seus bebês, ou até mesmo tentando sufocá-los". Os casos constatados deixaram dúvidas sobre a verdadeira causa de morte no berço ou da síndrome de morte súbita infantil.

As descobertas levaram os médicos a lançar um pedido de leis mais rígidas de proteção às crianças e enviaram exortação à Organização das Nações Unidas – ONU para que assegure que todos os países adotem procedimentos de proteção às crianças.

Trata-se, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, de violência de toda ordem. Sem limites. Genérica. Universal. Sem nenhum traço comum além da perversidade, da fúria descarregada indistintamente, por meio de ferros de passar roupa, correias, paus, cintos, palmatórias, cigarros, chutes. São agressões físicas, psicológicas, sexuais. Crianças humildes, torturadas, discriminadas, desprezadas, abandonadas. É aborto. É gravidez na adolescência e indesejada. Portas e caminhos que se abrem para a pobreza e a miséria. É violência visível e violência invisível.

Diante de um quadro com esse nível de desolação, é preciso, é imperioso, é urgente que, no Brasil, Estado e sociedade adotem mecanismos eficientes para inibir essas práticas maléficas contra a integridade física e psíquica da criança.

Não há dúvida: quanto maior a violência, quanto mais difundida e aceita, menor a civilização. Quanto mais refinada, quanto mais técnica ou mais grosseira, maior a perversão e menor a saúde de qualquer povo.

Inacreditável que o mundo chegue às portas do terceiro milênio, desfrutando de tecnologias avançadíssimas e globalizantes, de formidáveis recursos para o bem-estar de todos, de seguros, brilhantes e abrangentes conhecimentos e instrumentos pedagógicos, e o ser humano continue, como afirmou Saramago, mais cruel do que qualquer animal.

Era o que eu tinha a dizer!

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE.) –

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, durante décadas, martelou-se a cabeça com a sentença de que o Brasil é o País do futuro. Tantas vezes foi ela repetida que acabou por perder o estimulante significado de traduzir o Brasil como um país de oportunidades e realização de sonhos, para adquirir a pejorativa conotação de que nosso País é um predesti-

nado a esperar, sempre, por um futuro melhor, que nunca há de vir.

Fatalismo catastrofista? Sem dúvida!

Irrealismo pessimista? Talvez nem tanto! Sobretudo quando se vê o que está reservado para boa parte de nossas crianças de hoje e de amanhã.

Recente reportagem, apresentada em rede nacional de televisão, mostrou o que se passa nas plantações de sisal. Entre as inúmeras crianças, que desde a mais tenra idade são obrigadas a trabalhar, chocou-me, particularmente, o depoimento de um jovem de dezoito anos, analfabeto, que, perguntado, se havia desistido de estudar, respondeu que seu tempo havia passado, que para ele não havia mais esperanças de educação e que sua sina seria trabalhar eternamente na colheita do sisal, já que a um analfabeto não se abrem portas melhores no mercado de trabalho.

A poetisa Cora Coralina, em sua obra "Poemas dos Becos de Goiás e Estórias Mais", retrata essa triste realidade em versos tocantes:

"De onde vens, criança?

Quem mensagens trazes de futuro?

Por que tão cedo esse batismo impuro

Que mudou teu nome?

Em que galpão, casebre, invasão, favela, ficou esquecida tua mãe?

E teu pai, em que selva escura se perdeu, perdendo o caminho do barraco humilde?"

É possível admitir que, no Brasil, ainda persistam situações como essa? Um jovem de dezoito anos, para quem o futuro já esteja irremediavelmente comprometido, e cujas esperanças já se tenham perdido? É preciso que uma revolta dos espíritos se faça em nosso País, quebrando, finalmente, essa cadeia infernal de miséria e ignorância.

Qual seria, então, Senhor Presidente, a solução para tão dolorosa chaga de nossa sociedade?

Os jorais do dia 16 passado deram ampla repercussão à sondagem de opinião, feita pelo Instituto Ibope, sobre os temas que mais preocupam a população brasileira. Destacou-se sobre as outras, a preocupação do povo com o emprego. Importa ressaltar dois aspectos nessa sondagem. Primeiramente, o fato de que, tendo o Plano Real feito refluir o processo inflacionário, boa parcela do povo liberou-se da angústia diária de saber se poderia comprar algo com os poucos salários recebidos. No-

vas reivindicações começaram, então, a pipocar, um pouco por toda a parte, no País. Era e é o povo passando a cuidar de melhorar sua vida, ao invés de tentar apenas sobreviver como antes.

Em segundo lugar, surgiu o fantasma do desemprego, agitado por duas causas básicas: a reordenação econômica, fazendo com que muitas empresas, inaptas a viver em regime de concorrência e inflação baixa, fechem e desempreguem; e a reestruturação tecnológica, fruto da abertura econômica, obrigando as empresas que querem continuar no mercado a modernizarem seus sistemas de produção, deslocando, de uma região para outra, as ofertas de emprego. Assim, a Grande São Paulo vive um nível de desemprego nunca antes visto, enquanto, no Nordeste, surgem novas oportunidades até bem pouco tempo impensadas.

E o que tem a ver o desemprego com a situação das crianças? Muita coisa! Famílias, em que o chefe está sem renda, obrigam seus rebentos a trabalhar desde cedo para proverem a subsistência de todo o núcleo familiar.

Esse é o perverso círculo vicioso em que a sociedade brasileira está mergulhada. Falta educação para nossas crianças, falta emprego com remuneração decente para os pais, para que eles possam deixar seus filhos estudarem. Como pode uma família enviar seus filhos à escola, se a renda que os pais podem auferir não é suficiente para alimentar a todos? As tenazes da ignorância e da miséria se fecham ao redor desses pobres. Por falta de educação, não encontram novas oportunidades de trabalho e ascensão social. Faltando oportunidades, é-lhes impossível gerar renda para permitir que as crianças se escolarizem, perpetuando o ciclo de miséria e ignorância.

Como é possível que uma família que, trabalhando na lavoura, mal consegue perceber um salário mínimo por mês, tenham condições de cumprir a Constituição, mantendo seus filhos em bancos de escolas até os quatorze anos? Na atual conjuntura brasileira, é impossível, a não ser que sejam desenvolvidos programas eficazes de melhoria da renda dessa larga camada da população.

Qual é a consequência imediata desse quadro de miséria e abandono? A exploração das crianças e adolescentes pelas próprias famílias e por toda sorte de oportunista de plantão, pronto para tirar vantagem da fragilidade dessa gente humilde. Daí derivam os incontáveis casos de abuso sexual doméstico e de prostituição infante-juvenil. Daí o grande número de crianças de rua, fugitivas de am-

bientes familiares degradados e presas fáceis dos traficantes de tóxicos e proxenetas de todo tipo. Daí as crianças em regime de trabalho escravo, com jornadas diárias de mais de doze horas, em troca de quase nenhum dinheiro ou, até mesmo, de um simples prato de comida. Daí crianças e jovens trabalhando em condições subumanas, como em minas de carvão ou plantações de sisal e cana-de-açúcar, onde sua saúde se compromete de modo irreversível, seja pela ganância de patrões, seja pela necessidade de um dinheiro a ganhar para não morrer de fome.

Em todas as circunstâncias descritas, são sempre a criança ou o jovem que são penalizados. São eles que vêm seu futuro perder-se num ciclo de miséria e ignorância, cuja inexorabilidade não podem quebrar.

O que eles não sabem, e os que o sabem não dizem, é que muitos são os "senhores" neste País que compactuam com esta situação por variados e sempre sórdidos motivos. Os Governos, por omissão ou incapacidade operacional. Os empresários, por interesse. As elites sociais ou econômicas, por impotência ou acomodação. Forma-se, assim, uma cadeia que não deixa os mais desfavorecidos da sociedade saírem do grande fosso em que se encontram.

Uma grande revolução social deve acontecer neste País! E deve começar pela mudança de postura e atitude dos que podem, mais facilmente, ser os agentes de transformação da sociedade: os dirigentes políticos, os empresários e os intelectuais. A esses cabe um papel primordial na condução dessa revolução. Ou eles tomam a frente desse processo, ou serão arrastados pelo caudal da revolta da imensa massa de desfavorecidos que existe em nosso País.

Se nada for feito, fatos chocantes, como aquele do corretor de seguros acariciando uma menina de 13 anos, num prostíbulo em Manaus, continuarão a nos assombrar. Ou, como aquele dos meninos e meninas trabalhadores em carvoarias e catadores de lixo. Ou, ainda, como o do "peru" na mesa de um Ministro de Estado.

Por que ser compassivo com essa miséria?

Por que ela não está dentro de nossa casa?

É ilusório pensar assim. A injustiça social e a exploração dos pobres é o estopim de uma bomba de efeito retardado, que pode custar a explodir, mas que o faz com estrondo e muitos prejuízos. Ela atinge a todos, fracos e fortes, explorados e exploradores, dominados e dominadores. Não pensem os

que se acham hoje na posição confortável de senhores da terra e da riqueza que assim o será para sempre. A História da humanidade está cheia de exemplos de aonde pode levar a insensibilidade dos que dirigem as sociedades injustas.

Será que temos necessidade de reviver as mesmas experiências, para que tomemos as atitudes urgentes que são necessárias a nosso País e a nossa gente? Não é possível que o passado não nos sirva de lição, para evitarmos a repetição dos mesmos erros. Há que haver um paradeiro em tais injustiças.

Ações concretas devem ser encetadas por todos os agentes sociais para reverter a situação que temos, hoje, instalada no País. Trabalhos pioneiros, como o das Irmãs da Redenção ou da Escola de Dança e Integração Social para Crianças e Adolescentes, no Estado do Ceará, que trabalham na recuperação de meninas abandonadas ou prostituídas devem se multiplicar. A Casa de Passagem, no Recife; o Coletivo Mulher Vida, em Olinda e Paulista, na periferia do Recife; ou a Fundação Cidade Mãe e o Projeto Axé, em Salvador, são outros exemplos eloqüentes do que pode ser feito pelas crianças vítimas das injustiças de nossa sociedade. Infelizmente, só esses empreendimentos não são suficientes para mudar o quadro. Muitos outros devem surgir para que se obtenham os resultados necessários. É preciso que governo e sociedade se dêem as mãos para resgatar essa grande parcela de nosso povo.

Atualmente se discute muito o papel do Estado na sociedade globalizada. Qualquer que seja o espectro ideológico a que pertença o governante, de uma coisa ele não pode abdicar: a promoção do desenvolvimento sustentado do País, com justiça social. Para tanto, urge que o Brasil implante programas de reforma do Estado e da sociedade que garantam a consecução dessa meta.

Estabelecer um ordenamento jurídico básico que atenda a todos, indistintamente. Administrar políticas que não gerem novas distorções na sociedade e corrijam as que existem. Garantir a estabilidade macroeconômica para o País, preservando e aumentando paulatinamente o poder aquisitivo dos salários. Assegurar a proteção aos mais vulneráveis na escala social, dando-lhes cobertura legal e infraestrutura de atendimento educacional e de saúde compatíveis com o ser humano. Preservar o meio-ambiente como fonte de bem-estar social. Essas são tarefas fundamentais do Estado, para as quais ele deve se equipar. O Brasil não pode mais esperar

pelo futuro. Tem que construí-lo aqui e agora. Não há como protelar as reformas que batem à nossa porta, sob pena de sacrificarmos o porvir de todo o nosso povo.

Senhoras e Senhores Senadores, não podemos mais admitir que nossas crianças sejam, ao nascerem, estigmatizadas com o inexorável destino de pobreza e ignorância. Devemos a elas, como preceitua a Constituição, educação, saúde e condições satisfatórias de vida. Se não é possível dar-lhes tudo isso, da noite para o dia, não se pode, também, adiar um dia que seja o início de reestruturação de nossa sociedade para alcançar esses objetivos.

O que não podemos mais, é conviver com manchetes de primeira página como a do **Correio Brasileiro** da segunda-feira, 21 de julho, informando que existem, no Brasil, quinhentas mil crianças prostituídas, segundo relatório de organização internacional. Tal notícia atinge em cheio nosso orgulho nacional, nosso amor próprio de Nação soberana. Deveria, todavia, fortalecer-nos a capacidade de ação e a solidariedade para com nossos pequeninos concidadãos.

Como médico e político, avilta minhas mais profundas convicções a existência de tantos e tão graves sofrimentos para nossas crianças e que eles permaneçam sem o adequado enfrentamento.

Senhor Presidente, era o que tinha a dizer.

Muito obrigado!

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em julho de 94, com grande pompa e ostentação, foi lançado, nas representações do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES de Belém e de Manaus, um ambicioso programa destinado a resgatar a vocação industrial e empresarial dos Estados da Região Amazônica. Essa iniciativa, batizada de Programa Amazônia Integrada – PAI, fazia parte das Políticas Operacionais do Sistema BNDES e dispunha de uma linha de crédito de um bilhão de reais, a serem aplicados durante o triênio seguinte, em projetos desenvolvidos na região.

Para as necessidades desses Estados, essa importância era mais do que satisfatória. Tanto é verdade que o povo se confraternizou de forma alegre, como se fosse o prenúncio de um futuro promissor e o renascimento de muitas esperanças de progresso e crescimento. Para os políticos e lideranças empresariais, esse acontecimento foi o coroamento de longas negociações em que estiveram envolvidos ainda Ministros de Estado e o próprio Presidente da República Itamar Franco. A proposta do BNDES era

séria e, a julgar pelas razões expressas no documento que a explanava, havia motivos de sobra para se vislumbrar esse novo futuro. Vejamos algumas dessas idéias:

"A extensão continental da região Amazônica, sua baixa densidade demográfica e suas reservas de recursos renováveis e não renováveis fazem da região um **locus** natural de expansão econômica. É fundamental que sejam redefinidas as relações econômicas e comerciais da Região Amazônica com a economia nacional e internacional, de modo a promover a internacionalização dos benefícios do crescimento econômico, e da exploração seletiva, racional e tecnicamente avançada dos seus recursos naturais.

"A diversidade biológica e sócio-cultural da Região deve constituir a base para o seu desenvolvimento e o parâmetro de qualidade, aproveitando a sua riqueza e assegurando a conveniência de estilos de vida e padrões culturais diferenciados. Além disso, é essencial para a sociedade brasileira que se rompa em definitivo o isolamento da Amazônia, dotando-a de infraestrutura e atividades produtivas fundamentais à sua integração em bases competitivas ao espaço nacional e internacional.

"Nesse quadro, a atuação do Sistema BNDES será direcionada, prioritariamente, para empreendimentos geradores de emprego e renda. (...) As prioridades dos investimentos devem concentrar-se na implantação de novos setores e na dinamização daqueles com maior vocação regional: bioindústria, agroindústria, aquicultura, turismo, indústria de beneficiamento de madeira, mineração e metalurgia e construção naval. Ao mesmo tempo, devem ser realizados esforços paralelos, de efeito de mais curto prazo, que exerçam influência sobre os segmentos e atividades econômicas de maior impacto ambiental, no sentido de buscar alternativas tecnológicas e organizacionais que amenizem a pressão negativa sobre os recursos ambientais da Amazônia.

"A Amazônia apresenta importantes estrangulamentos nos sistemas de transportes e na geração e distribuição de energia, restringindo as suas potencialidades.

Por conta disso, podem ser identificados alguns projetos de infra-estrutura de grande impacto regional, tanto no equacionamento de estrangulamentos, quando na promoção de potencialidades relevantes e na integração espacial da Amazônia."

Havia ou não havia, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, motivos de sobra para o regozijo da população?

De acordo com essa proposta, o BNDES colocaria à disposição dos interessados os seguintes produtos: Financiamento à Empresa – FINEM; BNDES Automático; Finame Agrícola – PAI; Finame Automático – PAI; Finame Especial – PAI; Finame Leasing; Finame Construção naval – PAI; Financiamento à Importação de Máquinas e Equipamentos; Capitalização de Empresas de Base Tecnológica – CONTEC; e os serviços: Promoção e/ou articulação de Funding e Promoção de Eventos.

Os encargos a serem cobrados sobre tais empréstimos variavam de acordo com o empreendimento. Sobre todos eles incidiriam a TJLP – Taxa de Juros de Longo Prazo e um spread variável de acordo com a sua natureza. Saber o valor dessa taxa e os limites impostos ao spread nos permite avaliar o montante desses encargos: o mais reduzido deles – 3% – incide sobre o Finame Automático – PAI, para micro e pequenas empresas da área de produção industrial, informática e prestação de serviços básicos, e o mais elevado – 9,5% – é aplicado ao Finame leasing, para empresas de qualquer tamanho. Considerando-se que, em dezembro de 94, a TJLP estava em 26,1%, podemos concluir que, nessa data, os encargos sobre os empréstimos do BNDES variavam de 29,1% a 35,51% ao ano. Hoje, com aquela taxa fixada em 9,4%, os valores dos encargos anuais oscilam entre 12,4% e 18,9%.

Para uma inflação anual estimada neste mês em 5,5%, temos de convir que essa taxa é muito elevada, principalmente se levarmos em conta que o prazo de retorno desses investimentos é bastante longo e que nossa economia passa por um estágio de grande estagnação. Encargos tão elevados e burocracia exagerada para a concessão de financiamentos fizeram com que a demanda por esses recursos ficasse muito aquém daquilo que seria esperado.

Por essa razão, a Ação Pró-Amazônia, entidade que congrega todas as Federações das Indústrias da Amazônia Legal, encaminhou, em setembro último, um contundente documento ao

BNDES, em que se chama atenção especial para a divergência de comportamentos verificada entre o lançamento festivo do programa e a sua execução. Ao tempo em que os presidentes de federações reconhecem os esforços despendidos por algumas autoridades dos mais altos escalões para que esse programa fosse implantado, são enfáticos em apontar os dissabores e as decepções com as dificuldades que eram criadas quando se procurava o Banco com um projeto e em relatar as coisas que eram obrigados a ouvir dos executivos do Banco, tais como:

"O BNDES não é um banco de primeira linha, trabalha com agentes financeiros."

"O BNDES não tem estrutura de pessoal para operar diretamente nas diversas cidades e regiões."

"O risco tem que ser do agente financeiro, que está mais próximo da base e do cliente."

"O BNDES tem boa vontade, mas não abre mão de que é, antes de tudo, um Banco, isto é, o B deve predominar sobre as demais letras, principalmente sobre o N de Nacional e o S de social."

"Banco foi feito para dar lucro."

"O Norte deve ter os seus agentes financeiros para assumirem os riscos."

"O Banco opera com limites acima de 5 milhões de reais. Não tem condição de analisar projetos abaixo desse limite."

Cansados desse jogo de faz-de-conta, em que as promessas de cima são torpedeadas embaixo, os empresários locais simplesmente jogaram a toalha. "Estamos rigorosamente convencidos de que este BNDES, nas condições atuais, não serve para o Norte", escreveram eles ao presidente do Banco. "O seu perfil não é condizente para atender as empresas e ter a conta de uma região periférica como a Amazônia. Há um grande fosso entre a estatura do BNDES e a realidade do Norte, principalmente no que se refere ao ônus do risco – que o BNDES insiste em transferir aos agentes –, ao desconhecimento das peculiaridades da região e à burocracia, que aniquila o ânimo dos tomadores distantes. Muito pouco nos adianta fingir ter um programa com um título faustoso, solene e desse porte, tentando camuflar uma realidade insustentável, difícil de integrar e conciliar: a cultura do banco e as necessidades da realidade amazônica".

E concluíram: "Os empresários, representados por suas lideranças da Indústria, irmanadas na Ação

Pró-Amazônia, que congrega as Federações dos Estados do Norte, por unanimidade, a persistirem as condições vigentes, agradecem e renunciam ao BNDES, de forma pacífica, cordial, sem traumas, desejando continuado sucesso a essa instituição". Assinam o documento os presidentes das Federações das Indústrias dos Estados do Amazonas, Amapá, Pará, Rondônia, Roraima, Acre, Mato Grosso e Tocantins.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, ao trazer esse fato a esta casa, quero também fazer um alerta para a gravidade da situação provocada por essa decisão das Federações das Indústrias da Amazônia Legal. Será que o BNDES existe tão-somente para impulsionar o progresso daquelas regiões que são mais desenvolvidas? Será que o suporte financeiro que dá se destina unicamente às grandes empresas? Creio que não, do contrário teria que se alterar a sua destinação e até a sua denominação.

O que mais me preocupa é que os mesmos fatos que motivaram essa reação dura dos industriais amazônicos persistem também no Centro-Oeste, onde os empresários enfrentam o mesmo elenco de dificuldades e restrições. Muitos empreendimentos promissores deixam de ser implementados por causa das exigências exageradas do Banco, que podem ter razão de ser em regiões desenvolvidas, mas em regiões ainda carentes, como a Norte e a Centro-Oeste, são totalmente inibidoras do desenvolvimento.

Preocupado com essa situação, faço um apelo ao Senhor Presidente do BNDES para que reveja as exigências e limitações impostas pelo banco aos interessados em seus financiamentos, principalmente para aplicação nessas regiões. O Programa Amazônia Integrada - PAI não pode morrer assim. Há que se encontrar um denominador comum entre empresários e BNDES, de modo a que os recursos já destinados ao Programa sejam realmente aplicados na Região, pois ela está carente deles.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - A Presidência lembra ao Plenário que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão deliberativa ordinária de amanhã será dedicado a homenagear o "Dia da Declaração Universal dos Direitos Humanos", de acordo com o Requerimento nº 383, de 1997, da

Senadora Benedita da Silva e outros senhores Senadores.

Esclarece, ainda, que continuam abertas as inscrições para a referida homenagem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão deliberativa extraordinária de amanhã, às 10 horas, a seguinte:

ORDEM DO DIA

- 1 -

SUBSTITUTIVO DO SENADO AO

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 39, DE 1996

Discussão, em turno suplementar, do Substituto do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1996 (nº 490/95, naquela Casa), que acrescenta parágrafos ao art. 928 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil (concessão de liminares em conflitos pela posse rural), tendo

Parecer sob nº 739, de 1997, da Comissão

- Diretora, Relator: Senador Ronaldo Cunha Lima, oferecendo a redação do vencido.

- 2 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 35, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1997 (nº 80/87, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que concede pensão especial a Gelson José Braz, tendo

Parecer favorável, sob nº 642, de 1997, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Leomar Quintanilha.

- 3 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 126, DE 1997 - CN

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 126, de 1997 - CN, de autoria dos Senadores Abdias Nascimento e Esperidião Amin, que institui o Prêmio Cruz e Souza e dá outras providências, tendo

Pareceres favoráveis sob nºs:

- 778, de 1997, da Comissão de Educação, Relator: Senador Otoniel Machado; e

- 779, de 1997, da Comissão Diretora, Relator: Senador Ronaldo Cunha Lima.

- 4 -

PARECER Nº 802, DE 1997

(Escolha de Autoridade)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 802, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 189, de 1997 (nº 1.365/97, na origem), de 13 de novembro último, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Germano Arnoldi Pedrozo, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar na vaga decorrente da aposentadoria do General-de-Exército Luiz Guilherme de Freitas Coutinho.

- 5 -

PARECER Nº 818, DE 1997

(Escolha de Autoridade)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 818, de 1997, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 209, de 1997 (nº 1.448/97, na origem), de 27 de novembro último, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Jaconias de Aguiar, para compor a primeira Diretoria da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

- 6 -

PARECER Nº 819, DE 1997

(Escolha de Autoridade)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 819, de 1997, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 210, de 1997 (nº 1.449/97, na origem), de 27 de novembro último, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Luciano Pacheco Santos, para compor a primeira Diretoria da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Designo, ainda, para a sessão deliberativa ordinária de amanhã, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

ORDEM DO DIA

- 1 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 166, DE 1997

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.091, de 1997 - art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 166, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 807, de 1997, Relator: Senador Ney Suassuna), que autoriza a elevação temporária dos limites de endividamento do Estado do Rio de Janeiro para que possa emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro - LFTRJ, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no 1º semestre de 1998.

(Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão)

- 2 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 167, DE 1997

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.092, de 1997 - art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 167, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 808, de 1997, Relator: Senador Gilberto Miranda, com voto contrário, em separado, do Senador Eduardo Suplicy), que autoriza o Município de São Paulo a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo (LFTMSP), destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no 1º semestre de 1998.

(Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão)

- 3 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 168, DE 1997

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.093, de 1997 - art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 168, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 809, de 1997, Relator: Senador Freitas Neto), que autoriza o Estado da Bahia a contratar operação de refinanciamento de dívida do Estado, consubstanciada no Contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União em 1º de dezembro de

1997, com base no Protocolo de Acordo firmado entre a União e o Governo do Estado da Bahia, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

(Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão)

- 4 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 169, DE 1997

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.094, de 1997 - art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 169, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 810, de 1997, Relator: Senador Vilson Kleinübing), que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor equivalente a vinte milhões de dólares norte-americanos de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Aperfeiçoamento dos Instrumentos de Atuação do Banco Central do Brasil.

(Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão)

- 5 -

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 216, DE 1997

(Recurso nº 9, de 1997)

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.101, de 1997 - art. 336, b)

Projeto de Lei do Senado nº 216, de 1997, de autoria do Senador José Serra, que dispõe sobre o Título de Participação em Receita de Serviço Público Concedido (TPR) e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, sob nº 786, de 1997, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador José Roberto Arruda, com abstenções dos Senadores José Eduardo Dutra e Eduardo Suplicy.

(Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos sobre as emendas de Plenário)

- 6 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 58, DE 1997

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.102, de 1997 - art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1997 (nº 1.530/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República,

que dispõe sobre a absorção, pela União, de obrigação do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER, tendo

Parecer favorável, sob nº 803, de 1997, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Levy Dias.

(Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão)

- 7 -

REQUERIMENTO Nº 1.024, DE 1997

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.024, de 1997, do Senador Romeu Tuma, solicitando, nos termos regimentais, tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 1996, com o Projeto de Lei do Senado nº 187, de 1997, por versarem sobre legitimação para causas perante os juizados especiais cíveis.

- 8 -

REQUERIMENTO Nº 1.027, DE 1997

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.027, de 1997, do Senador Edison Lobão, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1997, de sua autoria, que altera dispositivos do Decreto-lei nº 972, de 17 de outubro de 1969, que dispõe sobre o exercício da profissão de jornalista.

- 9 -

REQUERIMENTO Nº 1.062, DE 1997

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.062, de 1997, do Senador Lúcio Alcântara, solicitando, nos termos regimentais, tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 128 e 209, de 1995, por versarem sobre programas de construção de habitações populares.

- 10 -

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 63, DE 1995

Quarto dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 1995, de autoria do Senador Gilberto Miranda e outros senhores Senadores, que altera e revoga dispositivos da Constituição Federal pertinentes à Justiça do Trabalho, tendo

Parecer sob nº 681, de 1997, da Comissão

- de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jefferson Peres, favorável, nos termos da

Emenda nº 1-CCJ (substitutivo), que apresenta, com votos contrários dos Senadores Lúcio Alcântara, Sergio Machado, Ney Suassuna e Esperidião Amin.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19h34min.)

**ATA DA 182ª SESSÃO DELIBERATIVA
EXTRAORDINÁRIA, EM 4 DE
DEZEMBRO DE 1997**

(Publicado no DSF, de 5 de dezembro de 1997)

RETIFICAÇÃO

À página nº 26934, no despacho Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 1997 (nº 3.815/97 da Casa de origem).

Onde se lê:

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos, cabendo a última a decisão terminativa.)

Leia-se:

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos.)

**AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**

9-12-97

Terça-feira

10:30 – Senhor Walter Moreira Salles Filho e Senhor Nelson Pereira dos Santos

11:30 – Deputado Geraldo Magela, Presidente da União Nacional dos Legislativos Estaduais, acompanhado dos Presidentes dos Legislativos Estaduais

15:30 – Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal

18:30 – Festividades de abertura do Natal do Senado

Salão Negro do Congresso Nacional